O INSTITUTO

Bibliotheca da Imprensa da Universidade de Coimbra

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

BIBLIOTECA DE COIMBRA

NONO VOLUME



IMPRENSA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

COIMBRA
IMPRENSA DA UNIVERSIDADE
1861



INDICE ALPHABETICO

DO

NONO VOLUME DO INSTITUTO

Pag.

Abreviadas considerações sobre os direitos e deveres sociaes do homem 177, 193
Acção e effeitos physicos e chimicos, e hygienicos da gaivação..... 358, 371
Acções reflexas..... 279
Achada preciosa..... 253
Additamente ao n.° 226 dos elementos de mechanica racional dos solidos... 41
Aerostação 70, 87, 104, 114, 132, 197, 339
Agricultura..... 244, 291, 258, 371
Algumas reflexões sobre a necessidade do estudo theorico e práctico da homoeopathia em Portugal..... 355
Anesthesia hypnothica..... 39
Antigo ceremonial, que nas entradas d'el-rei, da rainha, e do principe herdeiro, devia guardar a camara de Coimbra 201
Archeologia..... 75, 201
Arithmetica..... 261
Bibliographia..... 186
Boletim do Instituto..... 257, 369
Byron..... 28, 43
Cae tudo!..... 151
Canto (o)..... 332
Cartas de D. Fr. Francisco de S. Luiz 251, 329
Cartas do Japão..... 134, 220, 346, 385
Cherry-Hall..... 82
Chronica litteraria..... 58
Circular da Commissão Central promotora da subscripção para um monumentos a Camões..... 119
Clima extraordinario..... 154
Codificação dos crimes politicos..... 145
Compensação da innocencia perseguida 49
Consulta do conselho geral de instrucção pública..... 333, 350, 365
De como foram escriptos os Trabalhos de Jesus..... 364
Denúncia..... 49
Descobrimentos scientificos nacionaes — vid. Aerostação.

Pag.

Dia 18 de julho (o)..... 130
Direito..... 19
Discurso do prelado da Universidade, e do lente de prima de Theologia pronunciados na presença d'el-rei.. 267, 268
Discurso pronunciado no templo de Marte por Luciano Bonaparte..... 90
Dissertação inaugural e theses de A. Ayres de Gouveia..... 81
Distincção de sexos e de edades..... 66
Do trabalho em geral considerado em relação á sua influencia physica moral e social..... 5, 17, 33
Documentos para a historia do sancto officio em Portugal..... 298, 310, 379
Emancipação da mulher..... 211
Embaixada que o sophi da Persia Ismael enviou a Affonso d'Albuquerque.... 108
Esboços criticos..... 44
Escholas campestres..... 3
Estrella vesper, e a visão mystica (a).. 199
Estrellas (as)..... 27
Estatutos do Instituto de Coimbra.... 271
Estudos sobre o projecto de codigo civil..... 289, 305
Exilio feliz..... 363
Expediente..... 253, 268
Extractos de Fr. Amador Arraes 76, 93, 109
» de Fr. Luiz de Sousa 204, 238, 253
» de Heitor Pinto..... 13, 29, 46
» de Fr. Thomé de Jesus 137, 154, 172
Extrangeiros no nosso ensino (os)..... 323
Faculdade de direito (a) no anno lectivo de 1859 a 1860..... 49
Francisco Alvares de Nobrega... 169, 183
Frederico Mistral..... 46
Froco de neve (um) o que contém.... 106
Funcções (das), cuja geração é dada pelas series..... 213
Fundamento do direito de punir..... 19
Gomes Eannes d'Azurara..... 72, 107

Pag.

Grinalda 44
Heresta 168
Historia dos banhos de Luso 237
Historia litteraria da Universidade de Coimbra 134
Historia d'um facto de transmissão hereditaria 228
Homens caudatos 25, 373
Hospital dos passaros (um) 76
Hygiene pública 165
Imitação de Christo (a) 388
Ineditos 134, 220 346, 385
Influencia da civilisação sobre as raças humanas 370
Influencia da religão sobre as raças humanas 324
Instituto (o) 1, 388
Instrucção pública (a) 226
Intimidação 49
Introducção 1
Involventes (das) 150
Julgamento dos exames da universidade 210
Jury medico 66
Leituras contemporaneas 11
Litteratura 282
Litteratura ingleza 57
Lingua portugueza 235
Mãe e filho 282
Medicina (a) 93
Memoria do doutor em Theologia Joaquim Annes de Carvalho 317
Memorias das Rainhas de Portugal 11
Memoria historica 219
Minha estrella (a) 378
Monumento a Camões 119
Musica entre os hebreus (a) 221
Necessidade de crear uma cadeira de geometria transcendente 8
No leito conjugal 218
Nota sobre um coccyx alongado á maneira de cauda 9
Notícia biographica e litteraria 169, 183
Novos planetas 308
Observações feitas em 1859 no Observatorio de Coimbra 128, 160
Observatorio de Coimbra 24
Oração do lente de prima da faculdade de theologia 268
Origem, caracter e vicissitudes das linguas 282
Origem dos delictos 34
Parecer sobre as bucolicas e georgicas do Virgilio Brasileiro 345
Parte official 14, 30, 47, 61, 77, 94, 110, 121 138, 155, 173, 191, 205, 222, 239, 254, 265, 285, 301, 319, 333, 350, 365
Paschoal José Parente 251
Penas actuaes 98
Perfilhação (da) e da successão dos filhos legitimos 289, 305
Perfectibilidade e degeneração do homem 166
Physiologia experimental 55, 84

Pag.

Pintores portuguezes mais notaveis 347
Planetas (novos) 308
Poesia (a) 152
Poesias 27, 151, 152, 168, 199, 200, 218, 232, 250, 282, 297, 309, 326, 332, 341, 378
Presente (o) nas ideas e nos factos 163
Programma para a recepção de S. M. e AA. por parte da Universidade 265
Programma d'um curso de moral 273
Projecto de lei contra devedores extrangeiros 98
Propensão dos medicos para tractarem assumptos alheios á medicina 137
Prostituição entre os romanos (a) 326, 342
Publicações litterarias 16, 32, 48, 80, 332, 349
Publicações offerecidas ao Instituto 143, 272
Qualidades geraes das penas 34
Rapto d'Oithona (o) 232
Recordações d'um curso de direito ecclesiastico 65, 97, 113, 129, 161, 209, 241, 337
Reforma das cadeias em Portugal (a) .. 81
Regulamento para as jubilações e aposentações dos professores d'instrucção pública 191, 205
Regulamento para os lyceus nacionaes 121, 138, 155
Reincidencia 66
Relação das operações cirurgicas praticadas nos hospitaes da universidade ... 112
Relação dos partidos, premios etc 269
Relação dos socios do Instituto 258
Relatorio do commissario dos estudos do districto administrativo de Lisboa 30, 47 62, 77
Relatorio do conselho superior de instrucção pública relativo ao semestre findo em abril de 1859 ..... 94, 101
Sam moral e mestria de locução 13, 29, 46, 76, 93, 109
Saudade 218
Sobre series circulares 180
Sobre series exponenciaes 307
Substancias colorantes transmittidas da mãe aos ossos do embrião e á materia do germen 118
Teratologia 9
Topographia medica das Cinco Villas e Arega 152
Toxicologia geral e legislativa ... 186, 202
Trabalho em geral considerado em relação á sua influencia physica, moral e social 5, 17, 33
Traducção do 3.º canto do inferno do Dante 297, 309
Universidade em 1859—1860 (a) 196, 225 321, 353
Variedades 118
Versão das elegias de Tibullo 168, 200, 250, 326, 341
Visita de El-Rei a Coimbra 259

COLLABORADORES

DO NONO VOLUME

DO

INSTITUTO

Abilio Augusto da Fonseca Pinto.
Adrião Forjaz.
Antonio Ayres de Gouveia
Antonio Augusto da Costa Simões.
Antonio Cardoso Borges de Figueiredo.
Antonio da Cunha Vieira de Meirelles.
Antonio José Teixeira.
Antonio José Viale.
A. S. G.
Antonio Victorino da Motta.
Filippe do Quental.
Augusto Fillippe Simões.
Francisco Antonio Rodrigues de Gusmão.
Francisco de Castro Freire.
Francisco Pereira de Torres Coelho.
Ignacio Rodrigues da Costa Duarte.
Jacome Luiz Sarmento.
Jayme Constantino Moniz.
Jeronymo José de Mello.
Joaquim Augusto Simões de Carvalho.
Joaquim Simões Ferreira.
João Correia Ayres de Campos.
João de Deus.
João Maria Baptista Callisto.
José Ferreira de Macedo Pinto.
Luiz Ribeiro.
Manuel Nunes Giraldes.
M. R. de Mendonça.
Pedro d'Amorim Vianna.
Rodrigo Ribeiro de Sousa Pinto.
Rufino Guerra Osorio.

O Instituto

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO.

INTRODUCÇÃO

Estamos no seculo das maravilhas.

Ao pensamento succede a acção, ao espanto o prodigio.

O genio e o trabalho, a applicação e o talento, deram-se hoje as mãos, e a arvore do progresso verga com os fructos de tão abençoada alliança.

E, quando todos lidam, não ha cruzar os braços, e deixar perder esses thesouros que nos estão caindo das mãos de Deus.

Culpavel seria a incuria dos que o fizessem, entranhavel o desamor dos que esperdiçassem as primicias de tão suada tarefa.

O *Instituto*, vindo com o seu obolo auxiliar a grandiosa traça da civilisação, tem a consciencia de practicar, ainda assim, uma boa obra.

Longos e trabalhados lhe têm corrido os annos, e, se levanta pela nona vez o estandarte da illustração, é porque espera que todos os homens generosos d'esta terra de Portugal correrão em seu prol.

Chovam-lhe bençãos do céu, e valhâ-lhe essa mocidade robusta de crenças e de fé, que assim se lhe abrirá larga a estrada das felicidades.

Aventurar emphaticas promessas, quando só minguadas forças nos acodem, temol-o por despejado comettimento, e pouco decoroso para homens que tractam lettras.

Os RR.

O INSTITUTO

Em data de 15 de março de 1852 lia-se na primeira página do *Instituto*: — « É melhor que, em vez de palavras, as obras o acreditem.» E afoutos respondiam pelo futuro os redactores.

Oito annos d'existencia, nunca interrompidos, phenomeno raro entre nós 'num jornal litterario, inteiramente novo em Coimbra, e especialmente singular, attento o seu objecto mais scientifico, que de litteratura facil e amena, certificaram a verdade do que 'naquella epocha mais se desejava, que predizia.

E esta sua duração é tanto mais notavel, visto que aos oito ultimos annos haverão de accrescentar-se os que decorrem desde 1840, em que successivamente saïram á luz, quasi com a mesma origem e elementos do *Instituto*, a —Chronica da Nova Academia Dramatica, a Chronica Litteraria da mesma, e a Revista Academica.

Censure-se pois embora o *Instituto*, por não ter correspondido á alteza da associação, que o publica, e mais ainda á d'est'outra, superiormente respeitavel, a cuja sombra, e por seus proprios filhos, se alimenta. Respondem-lhe de sobejo estes largos annos de duração; e não menos o novo ardor, com que, bem longe de se dar por fatigado da existencia, se arroja ainda, todo esperançoso, a correr mais um e muitos outros de prosperidade.

Quizeramos certamente que, elevando-se á maxima altura nas sciencias, bellas lettras e artes, nenhum encontrasse, nacional ou estrangeiro, que, por excellentissimo, lhe levasse a palma. Graças porém á Providencia, os velhos preconceitos do *optimismo* no escrever não nos têm tolhido o passo com o frivolo pretexto da impossibilidade, não só d'attingir tamanho resultado 'nesta nossa tão pequena e atrazada região do mundo culto, mas tambem d'escapar ás faceis censuras da imprensa livre!

Nem é do tempo em que vivemos, nem da natureza d'um jornal, publicar tão sómente primores d'arte, longa e penosamente trabalhados.

Não se julgue, porém, que a gloriosa tradicção de vinte annos d'esforços, bem acceitos do público illustrado, é a garantia unica do *Instituto* 'naquelle a que vae hoje dar principio.

Já o indicámos; um novo ardor, como nos primeiros dias, se não ainda superior, revela-se nas nossas classes, enriquecidas com a flor da mocidade academica, laureada com os premios devidos ao mais distincto merecimento; e produz-se á face de toda a academia, excitando os seus brios nos saráos e palestras litterarias, a portas abertas, cada vez mais graves e interessantes pela sisuzeda, proficiencia, poesia e eloquencia dos jovens oradores, que se adestram ahi para um dia melhor ventilarem os interesses da patria nos corpos deliberativos e no parlamento.

E na verdade quando o *Instituto*, sanccionados pelo governo os seus estatutos, assume a cathegoria de pessoa juridica, representando entre as grandes corporações litterarias do mundo culto;—e, abrindo por via d'elles as suas portas aos sabios, nacionaes e estrangeiros, consummados no estudo, tanto como á mais distincta juventude das escholas, de merito provado, tende cada vez mais a reunir, fecundando-os, a prudencia e experiencia d'uns com o férvido enthusiasmo e amor de todo o genero de bem entendido progresso scientifico dos outros:—seria extremo de *pessimismo*, inqualificavel descrença do futuro, não participar da esperança, que nutrimos, de que o novo anno excederá os anteriores.

Ergue-se ao mesmo tempo rigida e severa, se não de todo restaurada, a disciplina academica, sem a qual as sciencias e as bellas lettras, como a civilisação sem a ordem pública, jámais poderão cultivar-se; e após porfiadas luctas a Universidade de Coimbra, acatada de nacionaes e estrangeiros, manifesta-se como assente em alicerce de diamante.—Merece á primeira Academia do mundo o nobre titulo de *corpo singularmente privilegiado*, e estreita com ella os vinculos das mais honrosas relações scientificas.—Dos sabios recebe o tributo, por elles destinado para tão sómente os soberanos.—E quando, (incorporado no seu gremio um filho das primeiras casas de Portugal, que prefere aos arminhos da côrte a modesta batina do academico), o revê com alegria, tornado á patria da mais honrosa missão,—ouve de sua bôcca quanta consideração as Universidades da Italia prestaram ao joven doutor da—*antiquissima universitá*—de Coimbra, valendo-lhe ahi este titulo mais que os outros nobilissimos de seu nome e familia.

Na presença de taes circumstancias como poderia o *Instituto*, filho tambem da grande e nobilissima Alma Mater, deixar de levantar-se com orgulho?

Eis ahi pois com que espiritos elle se dispõe a sustentar o campo.

Novos e velhos, seremos todos com elle, na medida de nossas forças.

A. FORJAZ.

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

ESCHOLAS CAMPESTRES

PARA A EDUCAÇÃO E INSTRUCÇÃO DA MOCIDADE OCIOSA E DESVALIDA.

Com encarecimentos condignos e sem a mais leve sombra d'exaggeração, recebemos, por intermedio do nosso amigo, o sr. A. A. Teixeira de Vasconcellos, todo desvelado em obras de amor patrio, a memoria apresentada ao ministro do reino na Sardenha, ácêrca da conveniencia d'erigir, no ermo de Lanzo, uma eschola rural de reforma, para rapazes ociosos e vagabundos.

Lêl-a d'um folego e relêl-a sem intervallo, ponderando-lhe as razões e alvidramentos, o mesmo quasi foi que vir-nos ás mãos. Era-nos instigação, entre outros motivos, qual mais valioso, o nome do cavalheiro que nol'-a endereçava; o sustancioso do assumpto, a nós que hemos consagrado bons dias da vida, a estudar o systema prisional, em todos seus multiplices aspectos e, para isso, já visitámos as cadeias da Europa e, mais connexas com a memoria, as colonias agricolas de França, e, nomeadamente, Mettray e as d'Inglaterra e, particularmente, Parkhurst; e, emfim, o nome do memoralista, o sr. Giovenale Vegezzi-Ruscalla que, sôbre todos os subsidios da theoria, reune haver sido inspector-geral das prisões do Piemonte e, para ainda mais nos esforçar o animo, prima em ser o maior philoluzo da Italia, como o comprovam a sua admiravel traducção do nosso Fr. Luiz de Sousa de Garrett e a maravilhosa, em verso, da Marilia de Dirceo.

Mas, se tudo isto era já de si sobejo incitamento, causal mais forte ha ahi, e dimana ella do nosso vergonhosissimo, barbaro, infame atrazo em materia de tão momentosa consequencia. Quem no acreditará? Quando todas as nações da culta Europa e todos os estados da liberal America contam por duzias e já fructeando bonissimos resultados, instituições d'esta natureza, em que os rapazes ociosos, vagabundos e delinquentes são recolhidos, moralisados e instruidos, nós ainda não lançámos os fundamentos d'uma unica! Os fundamentos! não esboçámos siquer a traça!

E não é, por certo, que de nossos habitos sejamos descaridosos, como, á superficie do facto, sería de suspeitar. E se não que o digam os legados diarios e as heranças avultadas ás misericordias e a todos os institutos de piedade.

O por que, exclusivo e cabal, provém da incuria do governo em dirigir, em aconselhar, em organisar; em fazer que a caridade particular contribua unida para fim grandioso e não se esperdice tresdobradamente e individual, sem plausivel utilidade; em supprimir a mendicidade infundada, a vadiagem perigosa, instituindo casas de trabalho a cargo dos municipios. — Entre nós esmola-se ás portas, sem proveito e não raro, desgraçadamante, para vicios, o bastante a fundar o anhelado systema, vulgar em toda a Europa.

Metta, pois, o governo mão na tarefa; que já de ha muito, lhe estão dando conselho e práctica os estranhos, ajuda a constante caridade dos nacionaes e ordem o seu proprio dever. Constranja ao trabalho como lhe cumpre; que a ninguem, na sociedade, é facultativo vadiar, viver em ocio, mendigar sem rigorosa necessidade.

O que! perguntar-nos-hão admirados ¿não é licito viver em ocio, vadiar, a quem quer que seja, se assim lhe praz? Não: — responderemos peremptoriamente. — A sociedade é a troca de serviços. Ninguem e em nenhures póde viver sem o concurso dos outros: ninguem e em nenhures tem direito a esquivar-lhes o seu. O mendigo e o vadio, que tomam e recebem a cada minuto ventagens da sociedade, tem obrigação de resarcil-as pela sua parte, e o estado, o governo, os seus concidadãos direito a exigil-a. O ar que inspiram mais saudavel pelas obras d'esgôto, o calçado das ruas em que não trilham os pés, os alpendres e beiraes dos telhados a que se acoitam contra as invernias, a policia que lhes estorva insultos, os jardins e parques e monumentos a embellezar-lhes as vistas, os templos franqueados para recebel-os sem distincção de logar, os hospitaes occupados em ter-lhes tudo prompto e a geito, quando a doença vier colhel-os em meio da indolencia e cem e mil outros commodos, dão direito a pretender a compensação pelo trabalho. Sem elles o vadio e o mendigo seriam vocabulos sem sentido, porque não poderiam viver. Embolsem, por conseguinte, tantos beneficios com actividade de seus braços.

Se, porém, a todos, aos de cima e aos debaixo, ao estado e aos vadios e mendigos, ao governo e aos particulares, correm apertados estes direitos e obrigações, quão maiores, mais fortes, menos improcrastinaveis, quando se tracta, não dos encanecidos na indolencia, senão dos rapazes, da infancia, d'esses primeiros elementos sociaes! Aqui nenhum desejo é excesso, nenhum esforço demasia, nenhum resultado superfluidade. Mãos e braços, coração e cabeça, haveres e sciencia, o individuo e a familia, o municipio e o concelho, tudo de mãos dadas deve concorrer sollicito, incansavel. Essas crianças vadias serão amanhan ladrões, depois salteadores, depois assassinos, depois... a grilheta, o degredo, a forca! A necessidade, esse anjo réprobo da existencia humana, impellil-os-ha até ahi, deixando o latrocinio, o incendio, o sangue na sua passagem; e com estes a angustia no individuo, a

miseria nos filhos, o lucto na familia. Phantaziamos? — prouvera a Deus, que o fizessemos. Os factos de cada dia, de cada hora falam mais alto, que a nossa voz solitaria e quiçá desprezada pelos ouvidos, que a ouvirem, e ignorada pelos que a deviam d'ouvir.

Toda a Europa e America nos estão doutrinando o ponto e mais já com o exemplo e as optimas consequencias da práctica, do que com o cálculo e os acurados principios da theoria, e nós, e Portugal deixa-se ahi dormido, tão negligentemente como o proprio ocioso e vagabundo!

Mas que muito que descuremos os rapazes vadios, ignavos, mendigos, quando pomos peito e timbre em aperfeiçoar no crime os delinquentes com as nossas immoralissimas, repellentissimas cadeias! Quem ahi entrou uma vez culposo ou só indiciado e mesmo innocente, saiu forçosamente perverso. E encarcerâmos lá o rapaz com o ancião, o contraventor com o criminoso, o ladrão com o assassino reincidente! e na mesma enxovia! e nas mesmas palhas da dormida! Que vergonha, meu Deus! que ignominia! — Ainda bem que separâmos os dois sexos.

O que, sôbretudo, mais angustía é a nossa indifferença. Tão fundo vae em nosso ânimo o desleixo, tão casada com os nossos habitos a torpeza, que até considerâmos acção meritoria o encerrar o rapaz vadio ou delinquente no pavoroso antro dos scelerados. — Falta-nos, 'neste passo, phrase que baixe tanto como a impudencia de similhante proceder.

Ora, em quanto todo este desmazelar segue assim entre nós, vem-nos, *alada e canora como as andorinhas* no suavissimo da linguagem, esta bella memoria do nosso quasi patricio. Quasi? ou mais ainda. Da parte do illustre auctor pela sua infadigabilissima dedicação, amor e trabalho em assumptos a bem e para gloria de Portugal; e da nossa parte, por que tal honra nos concede a lei, quando nos não obrigasse a affeição, a nós os nascidos

> Lá na leal cidade aonde teve
> Origem, como é fama, o nome eterno
> De Portugal.....

e que accompanhámos com lagrimas o sahimento do soldado de Novara, e o temos de continuo ante os olhos do corpo na capella votiva e, o que mais vale, na eterna saudade ante os do espirito.

A memoria póde considerar-se como perfeitissimo compendio dos principaes preceitos no assumpto. O auctor teve palavras para todos os miudos pontos, para os maximos axiomas. Cada condição a desejar ahi apparece tocada, analysada, aprofundada. Salubridade do ar, bondade da agua, sufficiencia d'esta até para moer azenha ou máchinas, considerandos da exposição, proximidade de povoado a ministrar recursos para o trabalho, afastamento de grandes centros que namorem fugas e desviem as attenções da vida agraria, capacidade de recinto murado, onde lidem vigiados, e tudo discutido, calculado, medido, indicam a sua proficiencia e o atilado esmero da sua analyse. Se houveramos a dar voto no ponto, já d'aqui o declaravamos em favor de tão irrivalisavel ermo, que parece, mais por arte que acaso, offerecido pela natureza.

Com o explanar as condições vêm as reflexões pertinentes e que jámais deve apartar da vista quem medita a realisabilidade da ideia. Assim, o talho e extensão dos compartimentos, das cellas e das officinas, as circumstancias mineralogicas do terreno e sua aptidão agraria, a apparencia do todo; porque, como diz, « *un istituto per giovani del popolo traviati non deve avere le magnificenze di una reggia* » e finalmente, quanto mais cumpre tudo ahi se encontra arrasoado.

Mas no que singularmente preexcelle é no esmiuçar os meios a aproveitar com a agricultura; e nem admira; porque é este o a mago do assumpto. Não basta tomar os rapazes ociosos do seio da sociedade, fabricar-lhes morada, e instruil-os, dispendendo com mãos largas os redditos do estado; importa, principalmente, gerar-lhes e enraizar-lhes o amor ao trabalho, tornal-o quasi elemento indispensavel da sua vida; para que, volvidos ao gremio social, não recáiam na primitiva indolencia e sejam cidadãos prestadios; importa, não menos, que a mão d'obra em artefactos e em productos agrarios salve a melhor quota da despeza para não sobrecarregar tão desmedidamente o público thesouro, que o inhiba d'acudir a tantas outras urgentissimas necessidades sociaes. Estas as duas questões summas e que o insigne auctor accuradamente dilucidou, sem deixar margem a impugnações, expondo as industrias a prefazer e entre outras a cultura d'arvores, da vinha e as conveniencias para colmeaes, rematando este topico com dizer: « *Ho solo accenato le cose di maggior rilievo, ma quelle basteranno a dimostrare che quando anche (il che non solo è probabile, ma certo) il lavoro de' giovani ricoverati non potesse rimborsare il governo delle spese di manutenzione e vestiario, come non lo rimborsano gli stessi carcerati adulti occupati nelle officine dei penitenziari e delle carceri centrali; l'opera di detti giovani, quando scientificamente e praticamente bene diretta, compensereble, coll'incremento dell'agricultura, la spesa che cagionano allo Stato.* »

Depois vem o considerar o pessoal docente, vigilante, administrador e aqui nem disse de mais nem imaginâmos que possa nunca dizer-se, tão importante é em nosso opinar este sujeito. Sem elle excellente, cabal, optimo, baldos serão todos os esforços. Que importa proclamar-se o tres vezes sancto principio do fundador de Mettray « *améliorer l'homme par la terre et la terre par l'homme* » sem a palavra e a sciencia que dirija, sem o exemplo e a

theoria que demonstre, sem o coração e a dedicação que affeiçôe? Será confiar-se em milagres impossiveis: — pôr o lobo a pastor do rebanho.

Isto o que mais que tudo em Portugal desprezâmos. Nos nossos carceres não echôa a voz consoladora da religião, não bruxuleia luz vivificadora d'instrucção. O carcereiro é bem pouco menos do que o carrasco. Empregados pervigiles no doutrinar, no reconduzir ao bom caminho esses caracteres rudes ou facinorosos, mais desconhecemos o que sejam, do que os considerâmos conseguiveis. O mais despejado criminoso é o juiz das enxovias! Elle quem ordena; elle quem castiga; elle quem aconselha; e só elle, lá dentro, quem tudo governa, e a quem os presos, sôbre obediencia passiva, pagam ainda em cima carceragem! Que horror!

Finalmente, para não alongarmos palavras em assumpto de tal magnitude e agradecendo do íntimo o deleite de tão agradavel escripto, aqui consignâmos dois singelos votos: — *primeiro*. Que praza a Deus já seja eschola rural e irrivalisavel o ermo de Lanzo, até agora projecto, derramando beneficios e de muita benção sôbre o novo reino auspiciosissimo, constitucional, livre da Italia progressista.

Segundo. Que oxalá os nossos governos acordem um dia para meditar e levar a cabo obra de tamanho momento, convertendo em escholas ruraes tanto convento inutil e a desabar que contâmos em meio das nossas provincias, e sendo o primeiro o Bussaco para eschola de silvicultura tão descurada, quanto necessaria no nosso paiz.

A. A.

DO TRABALHO EM GERAL CONSIDERADO EM RELAÇÃO Á SUA INFLUENCIA PHYSICA, MORAL E SOCIAL.

Precisâmos ser breves, rapidos e concisos, mas claros methodicos e sufficientes.
O AUCTOR.

Inherente á constituição humana é a actividade uma necessidade geral; é uma faculdade cujo exercicio dirigido 'numa ou 'noutra direcção e para determinado fim dá em resultado o trabalho. Em harmonia com as diversas necessidades do homem é o trabalho sempre uma lei commum a todos.

Sôbremaneira util e salutar a cada um, torna-se indispensavel á organisação do corpo social, á conservação e progressos da civilisação.

Filho da natureza, vivendo no meio d'ella, recolhe com effeito o homem os seus dons, que tão largamente lhe offerece.

Por meio do trabalho elle escolhe, aperfeiçôa, e multiplica estes dons.

Por meio do trabalho satisfaz as suas necessidades.

Por meio do trabalho procura evitar e prevenir os males; protege-se contra a mesma natureza com as proprias forças, que recebeu d'ella.

Por meio do trabalho, emfim, ousa mesmo combatel-a.

Cresce, desinvolve-se e aperfeiçôa-se, por isso, a industria humana, e o poder do homem, indefinido nos seus progressos, procura submetter ás suas necessidades e ás da sociedade de que faz parte, todas as potencias da natureza.

Trabalhar, é portanto um dever, uma virtude; é vantagem e subsistencia; é liberdade e independencia.

Manifesta-se o trabalho em todos os differentes generos d'occupação ou emprêgo, em todos os diversos officios ou profissões, a que se entregam os homens na sociedade.

E assim como o trabalho d'estes empregos ou profissões póde ser productivo, e apresentar vantajosos e salutares resultados, para o homem e para a sociedade, assim tambem póde influir nos individuos que o exercem de uma maneira mais ou menos favoravel, ou desfavoravel, e, 'neste caso, pelas numerosas molestias que póde provocar.

Se com effeito o trabalho é util e salutar, quando d'elle se faz o bom uso, e se exerce com a devida ordem e regularidade, é tambem fóra de dúvida, que nas circumstancias oppostas póde ser nocivo, e dar um resultado contrário. Muitas profissões são mesmo nocivas por effeito de condições inherentes á sua práctica.

Vejâmos pois, em primeiro logar, qual seja a influencia physica do trabalho, qual a influencia do exercicio dos diversos empregos e profissões em geral sôbre aquelles, que as exercem.

Todo o trabalho ou occupação habitual, todo o exercicio de qualquer profissão que seja, influe necessariamente, e d'um modo mais ou menos evidente sôbre a constituição physica do homem. E estes effeitos d'um exercicio continuado têm logar tambem em todas as especies animaes, segundo o que a observação nos mostra.

O trabalho desinvolve o corpo e as forças, produz entre as partes bellas proporções, favorece, e entretem robusta a saude; e não se póde deixar de admittir, que o exercicio frequente e repetido de qualquer parte ou orgão do corpo, desinvolve, robustece, e aperfeiçôa esse orgão, e que, tornando mais faceis os seus movimentos, o constitue em condições appropriadas ás necessidades, que exige cada profissão.

Observa-se, que as occupações, officios, ou profissões, que precisam de grande desinvolvimento de forças, e d'um exercicio muscular quasi geral, desinvolvem e tornam robusto todo o corpo, e lhe dão proporções extraordinarias. — Olhae para o individuo acostumado a um

trabalho pesado, a transportar grandes pesos, o mariola ou homem de pau e corda; vêde o trabalhador dos campos, o lavrador, o serrador, o maritimo; reparae para essas figuras, que representam os antigos athletas e lutadores, e ficareis de certo conhecendo como são grandes e musculosos, fortes e vigorosos estes individuos.

É largo e quasi quadrado o peito d'estes homens, são largas e carnosas as espaduas, entre as quaes parece enterrar-se uma cabeça mediana, e a região renal bem consistente, é dura e sólida. Por toda a parte os musculos e os ossos, sôbretudo se o exercicio tem começado na edade da juventude, e antes do seu completo crescimento, apresentam-se muito desinvolvidos. Os outros systemas têm adquirido tambem maior e mais proporcionado desinvolvimento; mais extensão as cartilagens, mais grossura os tendões, maior calibre os vasos, etc. Todo o corpo, emfim, tem recebido e participado do desinvolvimento muscular geral.

Quando uma região, apparêlho ou orgão do corpo, exerce mais particularmente o trabalho do officio ou profissão, é então principalmente esta parte que se mostra constantemente desinvolvida.

Ninguem póde duvidar, vendo os braços d'um padeiro, serralheiro, marceneiro, serrador e outros, que estes membros sejam mais desinvolvidos e mais fortes do que qualquer outra parte, 'nestes individuos. É tambem evidente o maior desinvolvimento e robustez das pernas do andarilho, bailarino, volteador, tecelão. Mais largo e vigoroso é o dorso d'aquelles que se occupam em transportar ás costas pesados fardos; assim como mais rijos e vigorosos são egualmente os musculos lombares, e o pescôço dos que se empregam em certas occupações, em que estas partes são mais exercitadas. Toda a parte emfim, que fôr mais exercitada do que outra, não deixa de adquirir mais força e desinvolvimento.

É por tal motivo, e com este fundamento, que se deverá preferir algumas vezes certa profissão a outra, confórme a organisação da parte exercitada. É tambem pela mesma razão, que se deverá aconselhar, em certos estados de molestia, o exercicio de tal ou tal officio, para provocar o maior desinvolvimento d'uma parte ou orgão imperfeitamente desinvolvido.

Mas não é só a maior força e desinvolvimento material, que adquirem os orgãos com a frequencia do seu exercicio; é tambem, desembaraçando-se, a maior facilidade e agilidade, a maior vivacidade e rapidez dos seus movimentos, quando o trabalho da profissão exigir, por sua natureza, mais presteza e delicadeza do que força.—Um pianista corre com os dedos todas as teclas d'um teclado com uma volocidade incrivel; e se compararmos as mãos dextras e delicadas d'este com as grossas, rijas e pesadas mãos d'um ferreiro; se compararmos ainda a finura e delicadeza do toque d'um abridor com a mão grosseira, callosa e quasi insensivel d'um cavador, fica provada a influencia physica das diversas occupações, officios e profissões sôbre as pessoas, que as exercem.

Eis em duas palavras o sufficiente para mostrar em geral a influencia, que se póde dizer salutar ou physiologica, do trabalho sôbre o physico do homem.

Advertiremos, porém, que nem todos os officios e profissões apresentam esta vantagem. Muitas existem, que, por circumstancias inherentes ao seu exercicio, são mais ou menos nocivas á saude dos que as exercem.

Se o abuso, ou mau uso das cousas é sempre mau, nunca poderá ser bom o abuso, ou mau uso do trabalho. O abuso ainda das mais saudaveis profissões póde causar males, e inconvenientes muitas vezes graves.

Muitas molestias podem ser o resultado do excesso do trabalho. Pouco a pouco vão sentindo a perda das forças, e alteração na saude aquelles, que se entregam a um estudo excessivo, levados por gôsto, ou propensão irresistivel.

A fadiga, as febres de diversos generos, as inflamações agudas ou chronicas de todas as especies, podem ser os deploraveis effeitos do trabalho excessivo d'aquelles que, por força de circumstancias e necessidades da vida se abandonam irreflectidamente, dia e noite, ao exercicio d'occupações penosas.

Mas não é só o excesso, e o abuso do trabalho no exercicio dos differentes officios e profissões, que póde causar damnos á saude. Muitas outras condições que lhes são proprias dão eguaes resultados.

O maior grau de força, que é necessario empregar em certas occupações e officios,—as attitudes, que é forçoso conservar,—os accidentes, que lhes são proprios e inseparaveis,—as materias ou substancias, de que se faz uso, o logar, em que se exercem, e a reunião, emfim, muitas vezes necessaria, de grande numero de pessoas, podem ser mais ou menos nocivas á saude, dos que trabalham.

Rompem-se tendões e musculos, formam-se hernias, apparecem contusões, luxações, fracturas e outros accidentes d'esta natureza nos individuos, que se empregam no trabalho mechanico de mover, levantar e transportar corpos muito pesados, fardos e massas consideraveis, desinvolvendo para isso grandes forças.

Affectam mais ou menos a saude das pessoas, que trabalham as attitudes viciosas, que são obrigadas a conservar, e isto segundo o grau de viciação, tempo de duração, e maior ou menor embaraço, que produzem no exercicio das funcções. — Os alfaiates, por exemplo, parecem dispostos ás molestias do coração, ás palpitações, hypertrophias e aneurismas, por effeito do obstaculo á circulação e

immobilidade dos membros inferiores cruzados, e sôbretudo pela posição especial de permanecerem assentados, quasi todo o dia, sôbre um banco ou estrado.

Os sapateiros, os torneiros e outros artistas apresentam deprimida e mettida para dentro a extremidade da cartilagem xiphoidea, na parte inferior e anterior do peito ou thorax, porque têm por habito applicar a obra sôbre esta parte.

Curva-se para diante facilmente a columna vertebral áquelles, que transportam sôbre as espadoas corpos pesados; aos vinhateiros, por exemplo, e em geral a todos os que trabalham nos campos.

Accidentes mais ou menos funestos, proprios d'algumas occupações, sobrevêm aos que trabalham na fabricação da polvora; aos chimicos na preparação dos pós fulminantes; aos artilheiros, que carregam as peças. Todos estes soffrem ás vezes das violentas detonações, ficando contusos ou feridos, estropiados ou fracturados.

E quem ignora que os homens, que trabalham com grandes máchinas, grandes mós, ficam muitas vezes com os dedos e membros feridos ou fracturados, sem elles, ou esmagados debaixo d'uma máchina ou d'uma roda? Quem ignora, que os artistas, que trabalham com instrumentos agudos e cortantes se ferem frequentemente, picam ou cortam os dedos e as mãos?

Nas diversas artes e officios, em que se trabalha sôbre materias, que por sua natureza se podem tornar nocivas, soffrem os artistas muitas vezes resultados graves.

Os metaes, que tão frequentemente são empregados nos trabalhos das nossas officinas, são, senão todos, a maior parte, mais ou menos perniciosos, não só aos que os extrahem do interior da terra nas minas, mas tambem aos que os preparam e empregam por differentes modos nas artes. Egualmente perniciosas podem ser outras muitas materias mineraes,—as acidas salinas e terreas; assim como as substancias gazosas, que d'ellas se desinvolvem, muitas das quaes são até mortiferas.

A preparação das materias venenosas, para serem empregadas nos diversos usos, é muito arriscada e perigosa, aos que as preparam. E ainda as materias mais innocentes, por si mesmas podem tornar-se nocivas, quando se reduzem a pó impalpavel, e formam uma especie de atmosphera molecular em volta dos que trabalham, entrando-lhes pelas vias respiratorias ou obstruindo-lhes os poros cutaneos.

Na mais elevada consideração devemos ter sempre a influencia do local do trabalho sôbre a saude dos que o exercem.

Graves accidentes podem sobrevir por esta causa aos homens, que trabalham em logares subterraneos e profundos, nas escavações das minas e outros, advertindo que estes trabalhos, são dos mais nocivos á saude, por effeito da acção de gazes deleterios, de exhalações perniciosas, que d'estes logares se desinvolvem, ou de desmoronamentos, que frequentemente aqui succedem.

Todas as profissões, que se practicam em logares á flor da terra, sôbretudo sendo frios, humidos e sem que o ar seja renovado muitas vezes, são das mais insalubres.

Desgraçadamente assim se acham situadas e dispostas a maior parte das grandes officinas. E, a não ser o continuado exercicio dos que alli trabalham, de certo que as affecções lymphaticas, os tumores por enfarte, os catarrhos agudos e chronicos, as febres intermittentes e outras enfermidades, seriam mais communs, como acontece na hypothese contrária.

Maiores e mais graves inconvenientes poderão surgir ainda do excessivo calor 'nestes vastos estabelecimentos, seja qualquer que fôr a sua posição. Esta circumstancia predispõe ás molestias biliosas e putridas, ás affecções cutaneas variadas e outras.

Não devemos deixar de notar por esta occasião aos chefes e directores das grandes officinas, aonde principalmente se practicam os trabalhos sem muito movimento, e aonde os artistas têm por costume accender no inverno grandes fogos para se aquecerem, os máus resultados, que d'esta práctica imprudente se lhes podem seguir; e que para evitarem este mal, devem dirigir melhor e mais convenientemente similhante práctica abusiva.

É innegavel que mais salutares são as occupações e trabalhos feitos ao ar livre, e em logares abertos e ventilados do que em circumstancias oppostas.

Com quanto algumas vezes se sintam embaraçados e incommodados com as variações da atmosphera os artistas, quando trabalham ao ar livre, não se póde negar que a sua constituição mais se fortifica e melhor dispõe, para resistir á sua influencia, que tão perniciosa se mostra, quasi sempre ás pessoas de vida sedentaria ou que trabalham em logares fechados e circumscriptos, aonde o ar estagnado se não renova ou só incompletamente e a muito custo.

Em geral os individuos, que mais se precavem contra ás impressões d'uma atmosphera vária, e que por assim dizer, nunca deixam o agazalho da casa, do quarto ou fogão, acham-se mais dispostos a receberem aquellas impressões com os seus necessarios effeitos, do que as pessoas, que trabalham ao ar livre, e exercem as suas profissões por essas ruas e campos, por essas collinas e montes.

Quando finalmente a natureza dos trabalhos exige reunidos grande numero de individuos, apparecem muitas vezes, por esta circumstancia, molestias que affectam mais ou menos gravemente os artistas, que os exercem.

O ar torna-se então deleterio e nocivo aos operarios, que o respiram, viciado pelos miasmas emanados de tantos individuos reunidos, ou pelos vapores e cheiros fétidos, consequencia muitas vezes, da falta de limpeza, combinada com a estreiteza do logar em relação ao numero de pessoas, que alli trabalham.

Similhantes effeitos apparecem ás vezes de repente, outras vezes pouco a pouco, e d'uma maneira lenta e insensivel.—'Nesta hypothese, a observação feita nas grandes officinas, mostra que os artistas, que ha mais tempo trabalham 'nestes estabelecimentos, independentemente da influencia das materias empregadas no trabalho, tornam-se pallidos, desmaiados e de côr achumbada.

E que diremos d'aquelles empregos, em que os individuos que os exercem trabalham entre numerosas pessoas, não no estado de saude, mas no de molestia?—Os resultados de certo serão mais graves, e maior será o perigo que lhes resulta.

Os medicos, os cirurgiães, os enfermeiros, os padres, e todas as mais pessoas empregadas, sobretudo nos grandes hospitaes, estão 'neste caso. É quando se desinvolvem as epidemias, as molestias contagiosas, as de infecção, as febres graves, o perigo sóbe de ponto, mormente se 'nestas momentosas circumstancias faltarem as recommendações hygienicas, que a sciencia aconselha.

A falta de trabalho, a ociosidade, a indolencia e a preguiça, influem tambem sôbre o physico do homem, produzindo effeitos contrarios, e até oppostos aos d'um trabalho regular.

Os homens que não trabalham, os preguiçosos, não adquirem aquelle desinvolvimento e robustez do corpo, aquella agilidade e perfeição de movimento, de que já fallámos. É delicada a sua saude, estão sujeitos a todas as especies d'enfermidades, principalmente ás molestias por fraqueza, aos enfartes, e ás obstrucções, ás affecções lymphaticas, e ás hydropisias.

As considerações que até aqui temos expendido, os factos e exemplos referidos, mostram claramente qual seja em geral a influencia do trabalho sôbre o physico do homem.

É salutar, e necessariamente util esta influencia em quanto o trabalho se exerce dentro dos verdadeiros limites da ordem, da regularidade e bom uso, que d'elle se faz. Póde tornar-se muito inconveniente e até nocivo, dando origem a numerosas molestias, mais ou menos graves nas condições contrárias.

Eis justificada a necessidade de regular, e dirigir convenientemente, e segundo os principios da sciencia, o exercicio do trabalho em todas as occupações, officios e profissões, ás quaes se entregam os homens, muitas vezes ao acaso, ou por necessidade, e sem escôlha.

Continúa. DR. JOÃO MARIA BAPTISTA CALLISTO.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

NECESSIDADE DE CREAR UMA CADEIRA DE GEOMETRIA TRANSCENDENTE

NA FACULDADE DE MATHEMATICA DA UNIVERSIDADE.

Emprega-se no ensino das mathematicas puras toda a diligencia para que os alumnos vão preparados com os conhecimentos de analyse, a que nos annos ulteriores do seu curso têm de recorrer: mas o estudo da geometria é realmente incompleto. A estreiteza do tempo só permitte tractar mais detidamente das linhas de simples curvatura, e das superficies da segunda ordem; e todavia a analyse e a geometria são dois ramos da mesma sciencia, que devem ser cultivados conjunctamente para os alumnos lançarem alto e solido fundamento de estudos: sendo que, se a analyse applicada á geometria lhe communica essa belleza que só resulta da absoluta generalisação, a geometria dá ás operações analyticas as mais complicadas a evidencia que a caracteriza.

A geometria descriptiva tambem se não póde dar o conveniente desinvolvimento, apezar da importancia do seu estudo ser reconhecida mesmo d'aquelles que não avaliam as theorias mathematicas só pelos seus resultados practicos. Confessam que os problemas relativos á fórma e posição dos corpos, rigorosamente definidos, podem ser resolvidos pela analyse; não falando, porém, da complicação das formulas finaes, preferem as soluções pelos methodos da geometria descriptiva. Porque, traçadas sôbre o papel as projecções das figuras, que temos de considerar, isto é, os dados do problema, procede-se por uma serie de construcções graphicas na indagação de todas as consequencias que derivam dos dados, sem nunca se perder de vista o todo das construcções, e tendo-se presente, 'numa pintura sensivel e precisa, o ponto de partida, as consequencias finaes, a serie das operações geometricas porque se passou, e emfim o methodo mais accommodado para transportar ao espaço, no seu logar competente, cada uma das partes, cujas dimensões, fórmas e posições respectivas estão determinadas pelas suas projecções.

Ora, representar com exactidão sôbre uma superficie plana as figuras existentes no espaço, susceptiveis de definição rigorosa, e deduzir por uma serie de operações graphicas todas as consequencias relativas á grandeza,

fórma e posição das suas partes, é estar muito familiarisado com a geometria descriptiva, poderoso instrumento para traduzir com precisão as nossas concepções, e para organisar e discutir qualquer projecto de construcção mais facil e precisamente do que nos modêlos em relêvo. Um limitado numero de operações geometricas basta para applicar os seus methodos a todas as artes de construção, assim como as quatro operações da arithmetica realizam todos os calculos a que dão logar as Mathematicas; mas, querendo estudar com proveito a sciencia creada por Monge, a qual é susceptivel d'applicações tão variadas e uteis, e querendo profundar todos os seus recursos, póde-se asseverar, que são indispensaveis o emprêgo da analyse transcendente, e o conhecimento dos trabalhos de Monge, relativamente á classificação racional das superficies, ás propriedades d'estas, e á condensação de todos os grupos geometricos pela consideração das superficies involventes. Porisso dizia Laplace: *L'enseignement de la géométrie descriptive, qui comprend l'application de l'analyse à la géométrie des trois dimensions, la géométrie descriptive pure, la perspective et la projection des ombres, devait également faire la matière de plusieurs cours, dans l'espace des deux années.* E, na verdade, lêr sem pausa, e sem largo tempo para reflectir, dará apenas uma leve tintura de especies várias; e, porque avulta muito em volume um edificio, não se segue que seja mais solido.

Os focos das linhas e superficies da segunda ordem representam um papel muito importante, para a determinação das linhas de curvatura d'estas superficies, e para fixar os limites d'estas linhas. As superficies da segunda ordem, pela elegancia e simplicidade de suas fórmas e das de suas linhas de curvatura, são proprias para todas as artes. Pela consideração dos centros de curvatura das superficies, das tangentes conjugadas, e das indicatrizes demonstram-se com muita clareza interessantes propriedades do equilibrio e estabilidade dos corpos fluctuantes, e os principaes theoremas da acustica e da optica. Ninguem será, pois, tão falto de senso, que se julgue auctorisado a capitular estas theorias como destituidas de applicações vantajosas, como mera curiosidade, e como trabalhos inuteis relativamente á práctica.

A importancia d'estes estudos já não póde ser hoje desconhecida. Pelas considerações geometricas se descobre a verdadeira natureza das equações differenciaes ordinarias de tres variaveis que não satisfazem á condição de integrabilidade, e que apezar d'isso são susceptiveis d'uma verdadeira integração. A definição de cada familia de superficies por um typo analytico conduz á integração das equações ás differenciaes parciaes, dando a este ramo do cálculo integral toda a lucidez e elegancia, que por outra fórma lhe não foi possivel attingir. Para o estudo das Mathematicas puras ter a necessaria solidez, convem, por tanto, ensinar a traduzir em analyse os movimentos que concebemos effeituados no espaço, e a representar depois sôbre uma superficie plana todos esses movimentos, de que cada uma das operações analyticas é a escripta. Assim, familiarisa-se o espirito com a indole da analyse; habitua-se a conceber as fórmas de muitas familias de superficies, e gravam-se com mais facilidade na memoria os seus differentes modos de geração. E a geometria descriptiva será então, como diz Tresca, *un outil toujours prêt à fonctioner.*

Um governo sabio não póde, nem deve recusar-se a melhorar o ensino d'um ramo das Mathematicas puras, que, além de ter estreitas relações com todas as artes uteis, aperfeiçôa o estudo da analyse. Mas, quando seja desattendida a pretenção da Faculdade, não se poderá dizer, com verdade, que desejou progressos inexequiveis, com o proposito de agitar paixões que nunca se manifestariam, se os estabelecimentos scientificos d'este nosso paiz harmonisassem as suas exigencias com o fim para que foram creados.

F. TORRES COELHO.

TERATOLOGIA.

Nota sôbre um coccyx humano alongado á maneira de cauda.

No anno de 1859 faleceu no hospital da Universidade, Violante, com dois annos de edade, natural de S. Borim. Esta creança, singular por uma especie de cauda que tinha, andava na companhia de certos homens, que, mostrando-a por dinheiro, a deixavam quasi morrer de fome. Arrancada ao poder d'esses miseraveis, que o proprio interesse deveria movêr a conserval-a, pois os não movia a caridade, entrou para o hospital 'num estado de profunda anemia, que resistiu a todos os esforços da medicina. Eis as informações que obtivemos ácerca d'aquella, a quem pertenceu uma curiosa bacia, que se conserva na collecção osteologica do gabinete de anatomia da faculdade de medicina, e cujo desenho acompanha este artigo.

A figura 1.ª representa toda a peça ossea em tamanho natural, vista pela parte posterior. Á extremidade do sacro acha-se reunido um appendice triangular cartilagineo ABC, cuja base AB adhere intimamente á ultima vertebra *sagrada*. Este appendice, que tem $0^m,016$ de comprimento, faz lembrar pela fórma o appendice xiphoideu do sterno. A $0^m,001$ de distancia da última vertebra do sacro, jaz implantada no tecido cartilagineo a primeira do coccyx V, similhante em fórma e tamanho a um grão de trigo. Ao vertice C do appen-

dice está prêso o prolongamento osseo D E F, perfeitamente distincto da cartilagem, á qual se apega por uma superficie horisontal plana.

Começando em D com a fórma de um cylindro de 0m,003 de diametro, este ôsso achata-se depois, tornando-se fauciforme, até E, aonde se curva para a esquerda, para fóra e para diante na direcção da tuberosidade ischiatica, fazendo-se mais roliço e desegual até F. Ahi termina por outra superficie plana horisontal, em que se insere uma parte cartilaginea F G H, a qual, continuando na direcção do ôsso até G, curva-se n'este ponto, formando um angulo agudo, e segue para cima, para dentro e para traz. Em H existe uma nova porção d'ôsso com 0m,011 de comprimento, e que não parece na estampa ter a extensão notada, por se achar em posição horisontal, para a qual julgamos ter sido desviada no acto da dissecção por um golpe de escalpello. Primitivamente formava talvez corpo com a parte ossea I, de que se acha separada por um espaço de 0m,005, resultante da retracção que soffreu depois de sêcca a parte cartilaginea. A letra P designa uma trabecula cartilaginea com incrustações calcareas, que reune aquella parte H ao ramo descendente do prolongamento. A porção ossea I termina em ponta muito aguda, que adhere á face anterior do prolongamento, e que por isso se não vê na fig. 1.ª, mas só na 2.ª, que o representa, visto por aquelle lado. A face anterior do prolongamento fig. 2.ª é muito irregular; incrustam-na placas osseas e cartilagineas, e na sua parte superior vê-se a ponta ossea O, de que fallamos. Desde D até E tem o prolongamento 0m,035, de E a G 0m,030 de G a I 0m,031, e, se todo elle fôsse distendido em linha recta, occuparia uma extensão de perto de 0m,1.

A anomalia, que acabamos de descrever, serviu de esqueleto a uma excrescencia carnosa, que pela sua fórma e séde, tão notavel similhança tinha com uma cauda, que como tal por dinheiro a mostravam. ¿Todavia é realmente esta parte ossea um appendice caudal? ¿E, sendo-o, por que razão se não desinvolveu em linha recta, e de um modo regular como o coccyx dos animaes caudatos? Não existindo no logar que normalmente occupa o coccyx, senão a primeira vertebra d'este ôsso e 'num estado rudimentar, parece natural attribuir a anomalia descripta ao desinvolvimento irregular das outras. Aconteceu talvez que a segunda vertebra constituiu a parte C E F, e a terceira a outra porção H I, separada d'aquella pela cartilagem F G H. Se assim foi ou de outro modo, não o poderemos dizer ao certo, mas o que temos por menos duvidoso, é que o coccyx se alongou, e formou por tanto uma cauda. A terminação ponteaguda da última parte ossea O, fig. 2.ª, é um facto importante, que vem ainda em apoio d'esta supposição.

A fórma curva e irregular da cauda explical-a-hemos pela resistencia que os tegumentos offereceriam ao seu crescimento, ou antes pelas pressões que havia de experimentar, quando a creança se sentasse. Comprehende-se bem que, em quanto o esqueleto da cauda se conservava cartilagineo, sob a influencia prolongada d'esta causa, se fôsse curvando pouco e pouco, até tomar a fórma e direcção em que hoje se vê.

Suppondo que as duas partes osseas D E F e H I, que constituem a cauda, representam as duas últimas vertebras do coccyx, as partes A B C e F G H representarão as cartilagens inter-vertebraes, devendo talvez aos movimentos do prolongamento osseo, a consideravel extensão que adquiriram.

A existencia da cauda no homem é uma das anomalias, que Isidoro Geoffroy Saint-Hilaire comprehende na segunda ordem da quinta classe dos *hemiterios*[1]. O distincto naturalista, sem referir observações proprias d'esta monstruosidade, diz que d'alguns casos ha memoria, sendo os mais notaveis um observado por Serres, outro por Schenck. E te último fala 'numa cauda mui distincta e similhante á do porco, que vira 'num individuo, em que havia outras graves anomalias organicas.

Na opinião de alguns viajantes o appendice caudal, que nos nossos climas tem apparecido, por assim dizer *sporadicamente* 'num ou 'noutro individuo, constitue uma anomalia commum a todos os membros de certa tribu selvagem existente em regiões pouco exploradas da Africa. Comtudo este facto não foi ainda positivamente confirmado.

Serres explicou a formação da cauda no homem e nos animaes, que naturalmente a não possuem, pelo alongamento da medulla spinal. Entre o comprimento d'esta e o do appendice caudal ha, segundo aquelle naturalista, uma relação constante. Assim, o homem, em que a medulla não passa da região lombar, carece de cauda, carecem d'ella tambem os animaes, em que o cordão nervoso não chega ao extremo do canal vertebral; mas aquelles em que isto succede são caudatos, e, quanto mais abaixo desce a medulla, tanto mais comprido têm o appendice caudal. Admittida esta relação entre a extremidade da columna vertebral e o orgão a que serve de caixa, deve naturalmente succeder que, se por anomalia 'nalgum individuo da especie humana ou d'outra, a cujo typo normal a natureza não concedeu a cauda, a medulla se alonga, alongar-se-ha tambem o coccyx, constituindo aquelle appendice.

Mui de proposito representâmos na fig. 3.ª a penúltima vertebra lombar, vista pela face superior — collocada a bacia em direcção obliqua — em razão de nos parecer, que ha no

[1] Histoire generale et particulière des anomalies de l'organisation.

caso presente uma prova da explicação de Serres. Não nos foi possivel comparar a bacia anomala com outra normal da mesma edade, mas só com a do feto, e com outras de nove a doze annos. Por esse exame comparativo crêmos que o buraco vertebral, cujos diametros serão notados, se aproxima da fórma circular mais do que normalmente devêra ser. A sua capacidade tambem a julgamos exagerada, não só porque á vista assim parece, mas por haver conseguido introduzir as duas phalanges do dedo indicador no canal vertebral. O diametro antero-posterior do buraco da penultima vertebra lombar, medido obliquamente do meio da parte posterior e superior do corpo da vertebra para o ponto, que pela parte de dentro corresponde á apophyse espinhosa, é de $0^m,012$, e de $0^m,015$ o diametro transverso do mesmo buraco. Se estes diametros são realmente exagerados, se a medulla spinal passou, como parece, da região lombar, foi em virtude da mencionada lei organica, que o coccyx se desinvolveu, e formou uma verdadeira cauda.

A. FILIPPE SIMÕES.

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

LEITURAS CONTEMPORANEAS.

MEMORIAS DAS RAINHAS DE PORTUGAL

POR

F. F. de la Figanière.

D. THEREZA — SANTA ISABEL.

I

Acabando de ler a última página das Memorias das Rainhas de Portugal — dissemos para nós: não ha encarecer elogios para obra de tamanho folego. E crêmos que nos não illudimos, diz-nol-o o convencimento íntimo, que da meditação reflectida do livro nos brotou espontaneo.

Lamentando a decadencia dos estudos historicos em França, Chateaubriand disse algures, parece que o folheto, e o artigo de jornal nos medem, e limitam o espirito. Fôra severa, se não injusta, a censura, que o poeta do *Genio do Christianismo* fulminára contra a litteratura franceza. Quando de Barante escrevia a Historia dos Duques de Borgonha, Lacretelle publicava a Historia da Revolução, Michaud imprimia a Historia das Cruzadas, e Thiers e Mignet e Guizot, e os dois Thyerri traçavam essas obras monumentaes, que são o brazão d'uma litteratura: a França não tinha que invejar ao resto da Europa.

Tôa-nos, porém, aos ouvidos a phrase sarcastica do cantor dos *Martyres* ao lembrar-nos dos trabalhos historicos em Portugal, que, digamol-o alto e bom som, salvas honrosissimas e mui raras excepções, ou não têm sido comprehendidos, ou têm corrido á revelia.

Grande é o numero dos historiadores, que figuram no vasto quadro da nossa historia litteraria, pouquissimos os que merecem esse honroso nome. Ama-se, é verdade, a rude, e natural franqueza de Fernam Lopes, aprecia-se a phrase colorida de Gomes Eannes de Azurara, louva-se em Garcia de Resende a fidelidade escrupulosa. Com seu estilo terso e nobre nos enleva João de Barros, interessa-nos a narração singela de Damião de Goes, deleita-nos Fernam Lopes de Castanheda com a viveza das descripções, admira-nos a superior intelligencia de Jeronymo Osorio, agrada-nos a apurada elocução de Francisco de Andrade. Em Fr. Bernardo de Brito delicia-nos a linguagem pura e florida, praz-nos a dicção correcta e grave de Diogo do Couto, seduz-nos em Fr. Luiz de Sousa o mavioso da expressão, e o arredondado do periodo, convence-nos o recto, e esclarecido juizo dos dois Brandões, arrebata-nos a palavra energica, e guindada de Jacintho Freire de Andrade.

Consultam-se ainda, e lêem-se com fructo as — Memorias de El-Rei D. João I, a Historia Genealogica da Casa Real, a Vida do Infante D. Luiz, e todas essas obras campanudas, que nos legou a Academia Real de Historia Portugueza.

Mas d'aqui a escrever historia vae muito.

Não é archivando factos a cuja investigação raras vezes preside apurada critica, ou excogitando fábulas, adrede inventadas para exaltar a imaginação, que se architecta a historia; mui outra é a missão do historiador.

Em nossas chronicas a *especie* desapparece diante do *individuo*, o positivismo substitue a philosophia, e a historia quasi se reduz a uma chronologia esteril.

Atrevidos no contar nos chamará alguem, a nós, que assim pretendemos lavrar o epitaphio á velha historia d'este paiz. E, pois que citamos factos, certos, ainda mal, não nos acoimem de iconoclastas os panegyristas officiosos dos nossos historiadores; para nos prender os affectos bastavam os primores de linguagem, que tanto trabalharam, e puliram, em proveito das gerações por vir: mas por muito mais lhes queremos nós. Colhemos d'elles muitas noticias, não desconhecemos os tempos em que viveram, e como elles tambem sabemos, que *escrever historia com as partes que ella requer, é mais obra da Providencia divina, que de forças humanas.*

E quando a historia acendrada nos moldes d'uma philosophia severa pôde, avisadamente, julgar a causa e o effeito, a razão e o facto, nova epocha parecia florir ás lidas historicas.

Foi então que Coelho da Rocha escrevendo o — *Ensaio sôbre a Historia do governo e da legislação de Portugal*, analysou com excellente criterio o nosso viver civil e politico, e A. Herculano, delineando o admiravel trabalho da Historia de Portugal, se collocava a par dos Michelet, dos Niebuhr, e dos Macaulay.

Mas a politica, absorvendo todas as attenções, desvairava a intelligencia, esterilisava a imaginação, e empecia a historia no seu lento caminhar.

Hoje parece que o futuro lhe sorri esperanças.

Depois que Mendes Leal, publicando o 1.° volume da Historia da Guerra do Oriente, revelou uma vocação decidida para os estudos historicos, o sr. Figanière estampa as Memorias das Rainhas de Portugal, Lopes de Mendonça annuncia a Noticia Historica do Duque de Palmella, e Rebello da Silva intenta a Historia de Portugal na dynastia de Bragança.

E, se nos não falecem hoje bons ingenhos, cesse a incuria e desamor, a que hemos votado a historia; convertam-se tão auspiciosas esperanças em realidade consoladora.

II

Grandes difficuldades devêra lidar o sr. Figanière para nos apresentar obra tão cheia de excellencias. E são ellas taes e tantas, que, sem passar a extremos de encarecimento, de vontade corre a penna a narral-as.

Livro á altura da philosophia da historia, que fôsse como pregão vivo das acções das nossas rainbas, não o tinhamos nós os portuguezes. O Catalogo das Rainhas de Portugal, escripto por D. José Barbosa resente-se bastante da epocha em que veio a lume. Prolixo em casos de pouco vulto, e omisso em circumstancias, que requeriam muito investigar a obra do erudito academico, não satisfazia ás exigencias do nosso tempo. O sr. Figanière, emprehendendo e completando as memorias das rainhas de Portugal, desde D. Thereza até Sancta Izabel, compenetrou-se da ardua missão do historiador e bem mereceu da litteratura patria. Toma a sua obra pelos tempos mais obscuros da nossa historia, estende-se por quasi dois seculos e meio da monarchia, seculos tão cortados de trabalhos, e tão escassos de monumentos, que a cada passo topa o historiador fadigosos empeços. E de tal arte se conduziu o distincto escriptor nas Memorias das Rainhas de Portngal, que, sem exceder as leis da historia, pôde, quanto era possivel, vencer aquellas difficuldades.

Abre o sr. Figanière o seu livro por uma introducção, em que nos avulta ideias geraes de legislação e de sfragistica, accommodadas ao longo periodo que descreve. Na exposição d'estas ideias, cuja maxima importancia immediatamente se sente, o auctor logrou compendiar com rara felicidade longos e enfadosos escriptos, mostrando-se ao mesmo tempo habil diplomatico e distincto jurisconsulto. Termina-a uma curiosa *relação dos officiaes e mais empregados da casa das rainhas*, em que o leitor vê crescer progressivamente seus estados.

Depois, o sr. Figanière começa de historiar a vida e feitos das soberanas de Portugal no dilatado espaço de 241 annos.

Avultados vão por nossas chronicas os mythos imaginosos da lenda d'involta com a realidade severa da historia. São lentejoulas que lhe desfeiam a gravidade, mas que, pelo seu muito espelhar, prendem alevantadas phantasias. Desinvencilhal-a d'estas peias, que tanto a entorpecem, estremando e joeirando o verdadeiro do falso, é tarefa obrigada de todo o historiador. E 'neste ponto houve-se o auctor de modo, que só temos a felicital-o pelo bom desempenho.

As acções de D. Thereza estavam ahi tão bem avaliadas nas substanciosas páginas da Historia de Portugal de A. Herculano, que, «tentando apenas encadeiar os trechos, destacados por meio das explicações, que pedia o fio da narração, e accrescentando algumas breves noticias, que não podendo ser admittidas 'numa historia nacional, tinham todavia cabida em memorias biographicas,» o sr. Figanière, estampando o trabalho de profundo historiador, deu uma prova de inteireza d'animo e pagou, elle, que tão brilhantemente se estreava, nos estudos historicos, o preito de respeitosa consideração ao primeiro genio da nossa terra.

O fino tacto e maduro exame, com que o sr. Figanière discute e julga as acções de D. Mafalda de Mauriana, D. Dulce de Aragão e D. Urraca de Castella, mostram-nos, a toda a luz, a vida d'estas tres rainhas.

Apparece-nos depois a desventurada D. Mecia Lopes de Haro, nos variados cambiantes da sua existencia aventurosa. O historiador das rainhas de Portugal assignala com uma probabilidade, que se avizinha da certeza, o papel representado pela descaroavel esposa de Sancho II, no trama infame da deposição d'este monarcha. Em vão procurareis a animosa defensora do castello de Martos na raptada de Raymundo Viegas, o ouro d'Affonso III tentára tambem a filha de Lopo Dias.

Esmerilhando em seguida os obscuros successos da vida de D. Beatriz de Gusman, o sr. Figanière aponta-nos esta rainha, como typo de virtudes conjugaes e modêlo precioso de amor filial. E o leitor sympathisa com a viuva d'Affonso III, vendo-a ao lado do estremecido pae, a consolal-o na sua velhice da feia rebellião d'um filho ingrato.

Como último quadro de tão formosa galeria

sublima-se o vulto venerando de D. Isabel d'Aragão. Cercada da auréola de sanctidade, e bafejada pela poesia do maravilhoso, a esposa de D. Diniz foi comprido thema para o interminavel fabular de credulos escriptores. Rica de bons feitos e nobres virtudes, é a vida da sancta rainha para carear respeitos, não ha mister affeital-a de fingidas galas. O sr. Figanière não sabe mentir á historia. D. Isabel fôra mulher, os documentos coevos accusavam-na d'algumas faltas, (e quem ha ahi que as não tenha?) o historiador não hesitou em as denunciar. Se o não fizesse faltaria á sua missão. Os milagres da virtuosa rainha estão nas discordias que serenou; nas esmolas que dispendeu com mão larga, e nos estabelecimentos de caridade que fundou. O auctor, alliando com summa habilidade a verdade historica com a veneração que os portuguezes tributâmos á rainha santa, mostrou o muito para que era.

Notas mui apreciaveis para a elucidação do texto fecham a materia de tão valioso livro.

As Memorias das Rainhas de Portugal desde D. Thereza até Santa Isabel, escriptas em portuguez de lei e 'num estilo grave e sizudo, qual o assumpto pede, estão ahi para protestar, com outras obras, que ha 'neste paiz quem saiba escrever a historia. Que o illustre auctor não desanime na ardua tarefa de dotar as lettras patrias com a continuação d'esta obra a todos os respeitos de subido quilate.

Espinhoso é o mister de historiar; porque, como elegantemente observa Fr. Luiz de Sousa, «considerando o trabalho do escrever e os descontos, que a escriptura (inda que seja a mais acertada) tem por premio de juyzos torcidos e muitas vezes errados de quem lê; se não ouvera instincto do Céo, quê movera espiritos, fôra impossivel aver nenhum sizudo, que se sogeitára a tamanha carga.»

Este instincto traduz-se hoje pela consciencia do proprio merito e pelo reconhecimento da posteridade, estimulos bastantes para o escriptor, se d'alguns houvera mister.

A. DA C. VIEIRA DE MEIRELLES.

SAM MORAL E MESTRÍA DE LOCUÇÃO.

EXTRACTOS DOS DIALOGOS DE FR. HEITOR PINTO.

Assim como aquella moeda é melhor, que sendo menor na materia, é maior na valia, assim aquella tenho por melhor práctica, que sendo mais breve nas palavras, é mais dilatada nas sentenças.

Assim como a negligencia é madrasta das virtudes, assim a diligencia é mãe de todas ellas. Ella é uma mina de bens, e a negligencia um pégo sem fundo, em que todas se alagam.

Mas a diligencia ha de ser pesada; e, levando nos pés as esporas da ligeireza e velocidade, ha de levar na mão as redeas da razão e do conselho: de maneira que, na deliberação, ha de haver tardança, e na execução da boa obra, pressa. D'onde veio aquelle tão antigo, como famoso, proverbio:—*Apressa-te de vagar.*

Marco Tullio, na primeira tusculana, diz que vôa a edade; e diz bem, porque não ha aves, por ligeiras que sejam, que com tanto impeto e ligeireza vão ferindo os inconstantes ventos com os remos de suas azas, que se possam com o velocissimo curso de nossa vida comparar.

Nenhuma outra coisa é o tempo da vida, que uma carreira para a morte, na qual se não permitte a ninguem estar, nem deter-se, se não correr egualmente; que tão de pressa corre o que vive cincoenta annos, como o que vive não mais que um. O que mais vive, não anda mais de vagar, mas anda mais caminho.

Quanto mais imos após a vida, tanto mais nos alongâmos d'ella; e quanto mais d'ella alcançâmos, tanto mais d'ella perdemos.

. . . . . .

E olhae quão pouco ha que vos aqui topei, que des então até agora passei uma hora de vida, que agora tenho menos. E essa perdi, este espaço que vivi, porque viver é perder a vida, e perdel-a é morrer, e morrer é deixar de ser; que o nosso viver e o nosso ser andam ao olivel unidos e inseparaveis um do outro.

A sciencia fortifica mais que a força, e enriquece mais que a riqueza.

A verdadeira nobreza consiste na virtude.

O discreto sabe que ha tempo, em que é saber não o mostrar, o indiscreto sempre se quer mostrar.

Sinal é que não tem nobreza em si, quem busca a dos outros, para com ella se enfeitar.

Uma das coisas, que menos está posta em controversia, é ser o sabio bemaventurado, e poderoso.

PARTE OFFICIAL.

SECRETARIA DA UNIVERSIDADE.

A Universidade de Coimbra galardoou, ainda uma vez, os trabalhos d'um dos seus mais illustres filhos.

Provam-no os documentos que em seguida transcrevemos.

O livro do nosso consocio é um primor que merece todos os elogios.

CARTA DO EX.mo REITOR DA UNIVERSIDADE.

Cópia.—Ill.mo e Ex.mo Sr.—Levei ao conhecimento dos Conselhos de todas as faculdades da Universidade a carta de V. Ex.a, datada de 14 de janeiro último, a qual foi acolhida por todos com a maior estimação, não só pela valia da offerta que a acompanhava senão tambem pelos generosos sentimentos de que dá testimunho.

Não posso deixar de me lisongear da parte que 'nestes me toca; porque tenho a consciencia de os merecer pela consideração em que sempre tive o distincto talento de V. Ex.a

Continue V. Ex.a a empregal-o em honrar a Patria e a Universidade com os seus excellentes escriptos, que terá sempre certas as bençãos de uma e de outra, e o reconhecimento e consideração com que sou—De V. Ex.a—Att.o vnd.or e mt.o obrigado—*Basilio Alberto de Sousa Pinto.*—Ill.mo e Ex.mo Sr. Antonio Augusto Teixeira de Vasconcellos—Coimbra, 1.o de março de 1860.

Extracto das actas da faculdade no que diz respeito ao Sr. A. A. Teixeira de Vasconcellos.

FACULDADE DE THEOLOGIA.

.... Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente. Em seguida foi mandada lêr por mim secretario, uma carta do Sr. Antonio Augusto Teixeira de Vasconcellos, residente em França (Paris), appresentada pelo Ex.mo Conselheiro Reitor, na qual participava ter remettido por Lisboa á Universidade de Coimbra, um exemplar do seu livro—*Le Portugal et la Maison de Bragance*—, rogando, ao mesmo tempo, a mercê de fazer constar a todo o corpo cathedratico os sentimentos de respeito e veneração, que consagrava aos seus respeitaveis professores.—Inteirada a congregação do seu conteúdo, pediu ao Ex.mo Conselheiro Reitor quizesse transmittir ao dito Sr. Vasconcellos os seus agradecimentos. — O Secretario da Faculdade de Theologia, Dr. *Manuel Eduardo da Motta Veiga.*

FACULDADE DE DIREITO.

Em 8 de fevereiro de 1860 se reuniu o Conselho da faculdade de Direito, a que presidiu o Ex.mo Conselheiro Reitor, e assistiram os vogaes seguintes: Os Srs. Faro e Noronha, Nunes de Carvalho, Adrião Forjaz, Neiva, Ruas, Seiça, Mexia, Bernardo de Serpa, Paes da Silva, Paes Junior, e Augusto de Freitas.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foi presente a seguinte carta (estampada a pag. 308 do vol. VIII).

Foi ouvida com agrado a leitura d'esta carta, que se mandou lançar na acta por cópia, e a cujo signatario o Ex.mo Conselheiro Reitor ficou encarregado de transmittir estes sentimentos do Conselho da faculdade.—Está conforme. — O Secretario da faculdade, *Augusto Cezar Barjona de Freitas.*

FACULDADE DE MEDICINA.

Foi lida uma carta do Sr. Vasconcellos, residente em Paris, na qual offerece á Universidade um exemplar da sua obra recentemente publicada.

Decidiu-se unanimemente que se lançasse na acta, que esta carta fôra ouvida com todo o agrado, e que o Ex.mo Sr. Conselheiro Reitor fôsse incumbido de lhe manifestar estes sentimentos.

Nada mais se contém. — O Secretario, *Lourenço d'Almeida e Azevedo.*

FACULDADE DE MATHEMATICA.

Na acta da Congregação da faculdade de Mathematica, lê-se: apresentou o Ex.mo Prelado ao Conselho, uma carta do Bacharel formado em Direito em 1844, o Sr. Antonio Augusto Teixeira de Vasconcellos, actualmente residente em Paris, offerecendo á Universidade um exemplar da sua obra—*Le Portugal et la Maison de Bragance*—um dos unicos trinta, de que se compõe a edição dos soberanos, que tirou á parte; e manifestando os seus sentimentos de respeito e veneração pela eschola, de que se présa ser filho. O Conselho resolveu que se lançasse na acta que ouvira lêr com especial agrado esta carta; e encarregou ao Ex.mo Presidente de transmittir áquelle cavalheiro a expressão do seu reconhecimento por esta offerta.—O Secretario da faculdade, *Francisco de Torres Coelho.*

FACULDADE DE PHILOSOPHIA.

Leu-se uma carta que o Sr. Antonio Augusto Teixeira de Vasconcellos dirigiu de Paris ao Prelado da Universidade, participando a Sua Excellencia a remessa do seu livro—*Le Portugal et la Maison de Bragance*—o qual offerece á Universidade nos termos mais delicados e modestos. O Conselho determinou que

se consignasse 'nesta acta, que fôra recebida com especial agrado aquella offerta do Sr. Antonio Augusto Teixeira de Vasconcellos, a quem votava devidos louvores e agradecimentos.

Está conforme. — O Vogal do Conselho servindo de Secretario, *Jacintho Antonio de Sousa.*

MINISTERIO DO REINO

DIRECÇÃO GERAL DE INSTRUCÇÃO PÚBLICA.

Pela direcção geral de instrucção pública no ministerio do reino se hão de prover, precedendo concurso de 60 dias, que principiará em 14 do corrente mez, perante o governador civil de Castello Branco, as cadeiras de instrucção primaria (1.° grau) de Almaceda e Silvares; e perante os commissarios dos estudos respectivos, as de egual disciplina e grau de Cazevel, Ferreira e Vidigueira, no districto de Beja; S. Romão, no da Guarda; Sitio do Casal, Tramagal e Val de Figueira, no de Santarem; Antuzede e Alhadas, no de Coimbra: cada uma com o ordenado annual de 90$000 réis, pagos pelo thesouro público, e 20$000 réis pela camara municipal; tendo além d'isso a de Antuzede casa e a precisa mobilia pelo conselheiro Antonio Luiz de Souza Henriques Secco; e as de Cazevel e Sitio do Casal, casa e mobilia pelas juntas de parochia respectivas.

Os que pretenderem ser providos nas dictas cadeiras se habilitarão com certidão de edade de 21 annos completos; attestados de bom comportamento moral, civil e religioso, passados pelo parocho, pela camara municipal, e pelo administrador do concelho ou concelhos, onde tiverem residido os ultimos tres annos: certidões de folha corrida e de isenção do serviço militar, na conformidade da lei de 27 de julho de 1855; e documento por onde prôvem que não padecem molestia contagiosa; tudo reconhecido e sellado. E logo que finde o praso acima marcado, lhes será assignado dia e hora para os exames na fórma do regulamento respectivo, e do programma já publicado.

Direcção geral de instrucção pública, 9 de março de 1860.—O conselheiro director geral, *José Maria de Abreu.*

Pela direcção geral de instrucção pública no ministerio do reino se hão de prover, precedendo concurso de 60 dias, que principiará em 20 do corrente mez, perante os commissarios dos estudos respectivos, as cadeiras de instrucção primaria (1.° grau) de Celorico de Basto e S. Bartholomeu da Esperança, no districto de Braga; Samuel e Mira, no de Coimbra; Alte e Cachopo, no de Faro: Carnota, Villa Verde dos Francos, Manique do Intendente, Barreiro, Coina, S. Miguel de Milharado, Sancto Estevão das Galés, Paio Pires e Sancta Suzana do Machial, no de Lisboa; Veiga de Lila, no de Villa Real; Aregos, Beijoz e Paredes da Beira, no de Viseu: cada uma d'ellas com o ordenado annual de 90$000 rs., pagos pelo thesouro público, e 20$000 rs. pela camara municipal respectiva; tendo além d'isso a de Samuel casa, mobilia e utensilios pela camara, e a de Alte pela junta de parochia; a de Santo Estevão das Galés o subsidio annual de 6$000 rs. pela junta e o de 12$000 rs., casa e utensilios pela camara municipal; e finalmente, a de Veiga de Lila casa pela junta, e utensilios pelo cidadão Julio de Carvalhal de Sousa Telles, e pela mesma junta de parochia.

Os que pretenderem ser providos nas dictas cadeiras se habilitarão com certidão de edade de 21 annos completos; attestados de bom comportamento moral, civil e religioso, passados pelo parocho, pela camara municipal e pelo administrador do concelho ou concelhos onde tiverem residido os ultimos tres annos; certidão de folha corrida e de isenção de serviço militar, na conformidade da lei de 27 de julho de 1855; e documento por onde prôvem que não padecem molestia contagiosa: tudo reconhecido e sellado. E logo que finde o praso acima marcado lhes será assignado dia e hora para os exames, na fórma do regulamento respectivo e do programma já publicado.

Direcção geral de instrucção pública, 13 de março de 1860.—O conselheiro director geral, *José Maria de Abreu.*

Pela direcção geral de instrucção pública no ministerio do reino se hão de prover, precedendo concurso de 60 dias, que principiará em 21 do cerrente mez, perante os commissarios dos estudos respectivos, as cadeiras de instrucção primaria, para o sexo feminino, de Paredes, concelho do mesmo nome, no districto do Porto; e da villa de Ourique, concelho do mesmo nome, no districto de Beja; sendo a última com o ordenado annual de 50$000 réis, pagos pelo thesouro público, e 100$000 réis pela camara municipal respectiva, dos rendimentos das capellas, que administra; e a de Paredes com o ordenado annual de 90$000 réis pagos pelo thesouro público, e 20$000 réis pela camara municipal respectiva.

As que pretenderem ser providas nas dictas cadeiras se habilitarão com certidão de edade de 30 annos completos; attestados de bom comportamento moral, civil e religioso, passados pelo parocho, pela camara municipal e pelo administrador do concelho ou concelhos onde tiverem residido os ultimos tres annos; e documento por onde provem que não padecem molestia contagiosa: tudo reconhecido e sellado. E logo que finde o praso acima marcado lhes será assignado dia e hora para os exames, na fórma do regulamento respectivo, e do programma já publicado.

Secretaria d'estado dos negocios do reino, 17 de março de 1860. — O conselheiro director geral, *José Maria d'Abreu.*

Pela direcção geral de instrucção pública no ministerio do reino se hão de prover, precedendo concurso de 60 dias, que principiará em 27 do corrente mez, perante o governador civil do districto de Castello Branco, a cadeira de instrucção primaria, para o sexo feminino, de Castello Branco; e perante o commissario dos estudos do districto de Santarem, as cadeiras da mesma disciplina, de Torres Novas e Thomar; cada uma com o ordenado annual de 90$000 réis, pagos pelo thesouro público, e 20$000 réis pelas camaras municipaes respectivas.

As que pretenderem ser providas nas dictas cadeiras se habilitarão com certidão de edade de 30 annos completos; attestados de bom comportamento moral, civil e religioso, passados pelo parocho, pela camara municipal e pelo administrador do concelho ou concelhos onde tiverem residido os ultimos tres annos; e documento por onde provem que não padecem molestia contagiosa; tudo reconhecido e sellado. E logo que finde o praso acima marcado lhes será assignado dia e hora, para os exames, na fórma do regulamento respectivo, e do programma já publicado.

Secretaria d'estado dos negocios do reino, 23 de março de 1860. — O conselheiro director geral, *José Maria d'Abreu.*

Pela direcção geral de instrucção pública no ministerio do reino se hão de prover, precedendo concurso de 60 dias, que principiará em 31 do corrente mez, perante o governador civil do districto de Faro, a cadeira de instrucção primaria (1.° grau) da aldeia do Azinhal; e perante os commissarios dos estudos dos respectivos districtos as cadeiras de Aveiro; Ceira e Lavarrabos, no de Coimbra; Mizarella, freguezia de Gonçalo e Quintã de Pero Martins, no da Guarda; S. Saturnino de Fanhões, no de Lisboa, Azinhaga na freguezia do Olival, no de Santarem; e Mondim de Basto, no de Villa Real: cada uma com o ordenado annual de 90$000 réis, pagos pelo thesouro público, e 20$000 réis pelas camaras municipaes respectivas.

Os que pretenderem ser providos nas dictas cadeiras se habilitarão com certidão de edade de 21 annos completos; attestados de bom comportamento moral, civil e religioso, passados pelo parocho, pela camara municipal, e pelo administrador do concelho ou concelhos, onde tiverem residido os ultimos tres annos; certidões de folha corrida e isenção do serviço militar, na conformidade da lei de 27 de julho de 1855; e documento por onde próvem que não padecem molestia contagiosa; tudo reconhecido e sellado. E logo que finde o praso acima marcado, lhes será assignado dia e hora para os exames na fórma do regulamento respectivo, e do programma já publicado.

Secretaria d'estado dos negocios do reino, 26 de março de 1860. — O conselheiro director geral, *José Maria d'Abreu.*

PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

BIBLIOTHECA PARA TODOS

LEITURAS INSTRUCTIVAS

OS COMPANHEIROS DE JEHU

ROMANCE

DE ALEXANDRE DUMAS

O desinvolvimento da instrucção tem levado o desejo de lêr a todas as classes, e a leitura é hoje uma necessidade que as ideias retrogradas do passado tinham feito desconhecer. A epocha presta o devido culto ao grandioso pensamento da educação do povo, e a imprensa é o poderoso motor que lhe deve dar impulso. Um distincto escriptor portuguez disse, que todo aquelle que d'alguma fórma se ligar a esse movimento, póde descer ao sepulchro com a consciencia de que cumpriu uma parte da sua missão sôbre a terra.

Dos principios, que expozemos nasce a ideia da publicação da BIBLIOTHECA PARA TODOS — que por um preço razoavel dará á luz as producções dos melhores escriptores francezes e hespanhoes, como Alexandre Dumas, pae e filho, Lamartine, Eugenio Sue, Paulo Feval, Alfredo Musset, D. Wenceslau Ayguales de Izco, Carolina Coronado, etc., vertidas em portuguez, e algumas adornadas de estampas.

O primeiro e segundo volume da BIBLIOTHECA conterá *todo* o romance de Alexandre Dumas — OS COMPANHEIROS DE JEHU. — Este romance é firmado por um grande nome, que a França respeita, e que os paizes civilisados admiram. Todos os louvores á obra seriam pequenos em frente da reputação do auctor. Como na maior parte das producções de Alexandre Dumas, o leitor encontra nos — COMPANHEIROS DE JEHU — a historia ligada com o romance. Recreia o espirito com a bem conduzida ficção do romance, e aprende com a realidade da historia.

As últimas páginas d'este prospecto dão uma ideia da verdade, que avançamos.

Apenas houver sufficiente numero de assignaturas começará a publicação da — BIBLIOTHECA PARA TODOS — saindo cada semana uma caderneta de duas folhas d'oitavo (32 páginas), preço de 20 réis cada folha.

Quando se distribuir estampa, irá acompanhada unicamente de uma folha. — Cada estampa 30 réis.

Os srs. assignantes das provincias pagarão adiantadamente, pelo seguro do correio, a quantia de 600 rs., e receberão as cadernetas e estampas, francas de porte, á proporção que forem saindo.

Recebem-se assignaturas em Lisboa, no escriptorio do *Jornal para todos*, travessa do Alcaide n.° 7, e nas lojas de livros na rua Augusta n.os 15, 31, 33 e 52, na rua do Ouro n.° 142, 144, rua nova do Almada, 79, Calçada dos Paulistas n.° 55 e 57, e na rua do Livramento, em Alcantara, loja da viuva Silva.

Porto, os srs. A. R. da Cruz Coutinho, aos Caldeireiros; N. Moré, Praça de D. Pedro; Fonseca, rua das Hortas, 103.

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

DO TRABALHO EM GERAL CONSIDERADO EM RELAÇÃO Á SUA INFLUENCIA PHYSICA, MORAL E SOCIAL.

Continuado de pag. 8.

Não é menos importante o conhecimento da influencia do trabalho sôbre o moral do homem.

Parece-nos escusado dizer, que tão íntima é a relação do physico com o moral, que tão estreitamente ligadas se acham entre si estas duas partes do mesmo sêr humano, que não póde uma d'ellas ser modificada em geral, sem que a outra o seja tambem mais ou menos, e reciprocamente.

Por consequencia, tendo nós acabado de mostrar, que o trabalho influe sôbre o physico, ou parte material do homem, é evidente que deverá elle tambem influir mais ou menos indirectamente sôbre a sua parte moral.

Não é porém este o verdadeiro caminho por onde nos queremos dirigir, nem o fim que levâmos em vista. Vamos procurar saber qual seja essa influencia sôbre o moral, a mais directa, e segundo a natureza, ou especie de occupação a que se entregam os homens na sociedade.

Quanto mais elevado e sublime for o trabalho, quanto mais dependente se achar da acção do espirito, ou das faculdades intellectuaes, tanto maior será o desinvolvimento, a força, a perfeição, e o alcance d'estas faculdades.— Observaremos aqui o que já vimos que tem logar a respeito da influencia do trabalho sôbre o desinvolvimento, robustez, e perfeição dos differentes apparelhos e orgãos do corpo.

Pois o que nos mostram os sabios, os grandes homens da sciencia? Não se exercita, desinvolve e aperfeiçôa prodigiosamente o espirito, esta parte a mais nobre e mais sublime do homem, com os verdadeiros trabalhos do philosopho, nas suas meditações; com os do orador, na nobreza e elevação das suas concepções; com os do poeta, no seu estro e enthusiasmo; com os do artista nos seus profundos pensamentos? — Certamente.

Ninguem por ventura attendeu ainda para um philosopho? Ninguem examinou ainda um homem pensador?— Pois attendam, e examinem este homem, e vel-o-hão quasi sempre como absorvido nas suas meditações, estranho a tudo que o cerca, entregue todo a ideias, especulações e arduos trabalhos do espirito, de que se mostra quasi sempre preoccupado.

Nos individuos ainda novos, de constituição delicada, de temperamento fraco e debil, e até mal conformados, vem-nos a observação provar, que o exercicio regular do corpo favorece o crescimento e desinvolvimento da estatura, dos membros e orgãos; dá mais actividade, e regula melhor as funcções respectivas. Do mesmo modo o exercicio intellectual, o contínuo e profundo trabalho do cerebro, faz apparecer, quando a natureza tem disposto favoravelmente este orgão, ideias novas, pensamentos elevados, concepções sublimes, e producções grandiosas e admiraveis. E é então que, pelo impulso do trabalho, apparece o genio, esse fogo divino, que sem este impulso ficaria para sempre occulto, adormecido e inutilisado.

E teria podido acaso a litteratura humana dar-nos a conhecer todas essas ideias e pensamentos elevados, todas essas concepções grandiosas, e deliciosos fructos do genio, todas essas obras primas, que encerra, se não fôra o trabalho, pela cultura das faculdades do entendimento, pelas contínuas lucubrações e exercicio do espirito dos seus auctores? — Não de certo.

Estes auctores ainda vivem. São homens que não morrem. Honram e ennobrecem realmente o genero humano. Estão muito elevados, e muito acima dos outros homens. São creaturas mais perfeitas que os seus similhantes; são genios, semideuses.

Antes quizeramos na verdade ser um Platão, ou um Socrates; um Cicero, ou um Newton; um Boileau, ou um Montesquieu, do que um potentado, um monarcha, ou rei da terra.— A verdadeira nobreza, a verdadeira distincção e superioridade entre os homens, está na sciencia, mas na verdadeira sciencia. O homem vicioso não é, nem póde ser nunca verdadeiro sabio. O vício e a sabedoria não se podem combinar; o vício e a sabedoria são coisas que repugnam; — repellem-se.

Estes trabalhos em que o cerebro se exerce contínua e profundamente, em que o espirito se desinvolve e fortalece, affectam todavia outros orgãos do corpo, modificando e difficultando o exercicio regular das funcções necessarias á conservação da vida.— E parece-nos que, pelo abuso e excesso d'estes trabalhos, se accumula e concentra no orgão cerebral a actividade necessaria para o regular exercicio das funcções organicas.

Quem ignora que a digestão se enfraquece e perturba, que a circulação se debilita e embaraça, que a respiração se encurta e opprime, que as secreções diminuem, nas pessoas, pertencentes ás classes dos litteratos, dos sabios e artistas; occupações em que principalmente trabalha o cerebro, e se exercem mais ou menos profundamente as faculdades da intelligencia?

Que o digam os poetas, os historiadores, os romancistas, os jornalistas; que o digam os astronomos, os mathematicos, os theologos, os physicos, os medicos, os cirurgiães; que o digam emfim os pintôres, os musicos, os

abridores, os estatuarios, os architectos, os machinistas.—E é notavel que os homens de genio das nações se encontram entre estes individuos.

Se estes effeitos continuam, se se elevam a maior grau, a maior altura, vemos apparecer outros que são muito frequentes 'nestes homens. Manifesta-se então a hypochondria, a melancolia, a mania, e em geral as molestias da chamada classe das nevroses, tão communs ás pessoas que se entregam só aos trabalhos d'espirito, e deixam o corpo continuamente em uma quasi immobilidade ou inacção.

Além d'estes resultados, d'estas affecções puramente nervosas, apparecem ainda outras. O corpo decae, emmagrece, e offerece profundas modificações, causadas pelo excesso do trabalho em que se acha o espirito.

Vêem-se muitas vezes individuos com as faculdades intellectuaes extremamente desinvolvidas, que são baixos, pequenos, acanhados de corpo, magros, pallidos, e, em summa, de um physico bem ingrato, mostrando porém a superioridade do genio na elevação de uma fronte larga, na vivacidade e fogo dos olhos, na animação da physiognomia, e na promptidão e facilidade dos gestos.

Temos até aqui estudado, em geral, a influencia, sôbre o moral, do trabalho, considerado nas diversas occupações em que o cerebro só, ou principalmente se exerce. Vejamos agora qual a influencia do trabalho, considerado nas occupações, officios, ou profissões, por assim dizer, materiaes.

Se o trabalho em vez de recahir sôbre o orgão do entendimento, o cerebro, se exerce sôbre as outras partes, outros orgãos principalmente, observa-se que a sua influencia sôbre o moral, é tanto menos importante, quanto menor for a sua acção sôbre a intelligencia dos que o practicarem.

Em toda a occupação, ou profissão por sua natureza material, physica, grosseira as faculdades intellectuaes embrutecem-se, e quanto mais material e mais grosseira for, quanto maiores forças physicas desinvolver, quanto mais facil for de executar, e menos combinações e reflexões exigir, tanto mais adormecido, acanhado, fraco e paralysado ficará o espirito, e a intelligencia d'aquelles que a exercerem.—Os membros que não se exercitam vêm a enfraquecer; emmagrecem e perdem a acção. Pois o mesmo acontece, e pelas mesmas causas, ao orgão cerebral e á intelligencia.

Os homens que exercem as occupações mais trabalhosas e mais simplices, são tambem aquelles em que a intelligencia é mais limitada, o espirito languido e frouxo, posto que vigoroso e robusto seja o corpo. Taes são, por exemplo, o trabalhador dos campos, o cavador, o lavrador; o serrador, o barqueiro, o ferreiro e outros.

Entre o desinvolvimento physico e moral, entre o do corpo e do espirito existe pois uma relação inversa. O desinvolvimento d'um damnifica o do outro; e qualquer occupação em que for indispensavel o trabalho exclusivo de uma d'estas duas partes, dará em resultado o enfraquecimento e degradação da outra.

Se o trabalho das duas partes, de que se compõe o sêr humano — parte physica e moral, corpo e espirito — podesse ligar-se e combinar-se, de maneira que cada qual só recebesse o grau de exercicio conveniente e não podesse ser nociva a outra, se as occupações podessem tornar-se mixtas, sería isso de maxima vantagem e incontestavel beneficio na práctica dos differentes officios e profissões, a que se entregam os homens na sociedade.

Mas desgraçadamente não se póde realisar similhante principio; apenas sómente em algumas condições, muito raras na vida, poderá isso ter logar.

Poder-se-ha quando muito supprir até certo ponto a falta ou desharmonia que existe entre estas duas primeiras e geraes divisões do trabalho, para aquelles, por exemplo, que exercem occupações materiaes, por um exercicio e trabalho intellectual, pela cultura do espirito, proporcionada a estes individuos, permittindo ás últimas classes da sociedade a leitura com a distracção e agrados, que d'ella resultam; permittindo-lhes em summa, nos dias e horas de descanso, o ensino mútuo, que de tão salutar influencia póde ser, 'nestas particulares circumstancias.

Talvez se julgue que o homem, cuja intelligencia tiver ficado acanhada, cujo espirito tiver recebido tão pouco desinvolvimento da influencia de certa ordem de trabalhos, seja porisso o mais desgraçado. Engana-se porém quem assim pensar.

As grandes concepções do genio causam, é verdade, prazeres indiziveis aos seus auctores; mas por quantas penas, tormentos e tribulações não passam estes, muitas vezes?—Não são por certo os gozos e deleites do espirito que causam os mais puros prazeres na vida.

Se não, contemplemos um homem quasi sem paixões, trabalhando, mas vivendo em paz toda a sua vida, e morrendo alfim sem pezares. Ahi encontraremos o bom e simples artista.

Jámais este pensa em chimeras. Não sente a vaidade tola da classe nobilitária, porque o não affecta essa mania. Não soffre a sêde das honras e das riquezas; não lhe importam os cuidados da sua genealogia, nem a fama van do seu nome; desconhece emfim tudo que são prazeres de imaginação.

Este homem só sente as necessidades physicas; soffre sómente as penas corporaes, e as que são consequencia inevitavel da privação das coisas necessarias á sua existencia. Todos os seus cuidados, e inquietações dependem só d'estas faltas e privações.

Observam-se ainda, além d'estes effeitos, d'esta influencia moral do trabalho, que este

derrama, por entre as differentes classes dos artistas, o socêgo, a paz, a quietação e a tranquillidade da alma.

Os pensamentos vagos e indeterminados não são proprios dos individuos, occupados no trabalho. Faz este, o homem alegre e de bom humor; preserva-o de numerosas molestias; e dá-lhe coragem para soffrer com paciencia e resignação os males da desventura. O amigo do trabalho, o bom artista, confia na Providencia, a quem não pede outra coisa mais do que a saude.

Quem trabalha evita os perniciosos effeitos da ociosidadade, capaz sempre de gerar todos os vicios; experimenta um bem estar, e uma especie de felicidade, que não conhece o ocioso.

Vêmos todos os dias o trabalhador, o artista, o homem d'occupação, levantar-se de manhan, e entregar-se aos trabalhos do costume. Elle ouve e conta as horas; vê correrem diante de si os dias; passar o tempo sem inquietação d'espirito; cantando ás vezes, e na maior tranquilidade da alma. Fogem d'elle os cuidados que o não perturbam, e as ideias turbulentas que o não perseguem.

É como uma máchina que todos os dias ao nascer do sol, no mesmo tempo e da mesma fórma, executa os mesmos movimentos e acções; practica os mesmos actos e funcções até se impossibilitar de todo, ou acabar emfim a vida, e voltar para sempre para donde veio e para d'onde sahiu.

Não são com effeito os artistas laboriosos, os amigos do trabalho e da ordem, os que se mostram bulhentos, sediciosos, perturbadores e devassos. São sim os preguiçosos, os vadios, os ociosos e temulentos, cujos vicios, tão damnosos nas officinas, devem ser cuidadosamente proscriptos, para a conservação da paz e boa ordem nos trabalhos. Estes homens são nocivos por si mesmos, e pela perniciosa influencia do exemplo que exercem sôbre as outras pessoas.

Finalmente, os homens que não trabalham, entregues á indolencia e á preguiça, ficam sujeitos ás paixões baixas, ignobeis e aviltantes. Temem sempre de tudo, e que tudo lhes falte; vivem continuamente em apprehensões; e, receiosos do futuro, não os anima a esperança; falta-lhes a coragem; são uns miseraveis.

Todos os chefes de familia têm portanto, em vista d'estas razões, o rigoroso dever de mandar ensinar um officio, e habituar ao trabalho de qualquer arte, ou profissão seus filhos, e todas as pessoas que se acham debaixo da sua direcção.

Chefes de familia, qualquer que seja a vossa fortuna e o logar que occupaes na sociedade, é indispensavel que procureis uma occupação e trabalho para os vossos filhos e clientes. Olhae, que por este meio elles se tornarão uteis a si e aos seus similhantes; passarão uma vida mais suave e agradavel; evitarão o tédio, e enôjo da ociosidade e da preguiça com todos os tormentos e perniciosos effeitos d'ella. Olhae que por este meio, tão salutar por natureza, ides encher-lhes esse vacuo na vida que as riquezas tantas vezes trazem comsigo, e poupar-lhes o enfado e aborrecimento mesmo, que outras tantas persegue o homem nas classes mais elevadas da sociedade. Prescreve-o além d'isso a prudencia que é sabedoria, e exige-o a moralidade e a utilidade de todos.

Se os chefes de familia têm o rigoroso dever de procurar habituar ao trabalho os individuos que estão debaixo da sua direcção, não é menos rigoroso o dever, que tem a auctoridade pública e os governos de promover, por todos os modos e maneiras compativeis com a justiça, o trabalho.

É preciso que os governos sigam as ideias do tempo, os impulsos e tendencias da epocha; é preciso que obedeçam á grande necessidade de abrirem essas vastas officinas, para os trabalhos publicos; favorecerem as grandes emprezas e industrias, a fim de entreterem os homens no trabalho e darem occupação aos que a não têm; é preciso emfim preservar o povo da fome e das deploraveis consequencias da miseria, e diminuir ou acabar de todo com essa vergonhosa e hedionda chaga social — a mendicidade — a qual se transforma ás vezes em uma especie de profissão lucrativa para muitos individuos, que, podendo ainda, não querem, ociosos, trabalhar.

Estas breves considerações sôbre os effeitos e influencia moral do trabalho, de que até agora temos tractado, levam-nos naturalmente, e como por transição, a fallar rápidamente da sua influencia social.

Continúa. DR. JOÃO MARIA BAPTISTA CALLIXTO.

DIREITO. — FUNDAMENTO DO DIREITO DE PUNIR.

DIREITO.

Desviando as accepções vulgares e desphilosophicas, e abraçando o direito no seu todo synthetico e como corpo doutrinal, é a *sciencia da condicionalidade ao fim do homem*. Esclareçamos-lhe, em succinta analyse, o conteudo.

Condicionalidade é a somma dos meios ou condições successivas e necessarias: successivas no tempo ou no espaço; necessarias na essencia ou no attributo. — Se duas condições não fôssem dominadas por successividade, seriam uma: se a condição não fôsse necessaria, estaria fóra do quadro do direito.

A possibilidade e faculdade d'alienação d'uma condição não se comprehende em sciencia de direito puro ou philosophico. O direito não é uma liberalidade, uma concessão uma prodigalidade; é um principio insito, um elemento essencial, uma condição necessaria. O *jus non est debitum sed facultas* é uma phrase ôca de sentido ou mentirosa.

Fim é a realisação do destino determinado pela natureza particular do ente. Todo sêr tem um destino, tende irresistivelmente ao seu fim. Dos dois grandes grupos de sêres — os intelligentes e os inintelligentes — estes têm o seu fim em serem racionalmente aproveitados como meios d'aquelles, e aquelles na plenitude harmonica do seu incessante desinvolvimento, com o concurso positivo e negativo dos seus pares.

Concurso positivo, porque todo ente intelligente tem direito ás condições necessarias para a sua existencia, para o seu desinvolvimento, e para realisar o seu natural fim; e, portanto, a não as possuir, incumbe aos outros por direito prestar-lh'as Se lh'as não prestassem, não alcançava o fim, não se desinvolvia, ainda mais, não podia existir. A natureza, creando, tinha um trabalho absurdo; porque creava para matar logo; — realisava a fábula de Saturno, devorando os filhos á nascença. Os senhores das condições eram os Titans, que lhe impunham este acto para lhes não gerar compartes ou herdeiros.

E concurso negativo, porque, como ente intelligente, é essencialmente livre e egual aos demais da mesma cathegoria, e tem porisso direito, a não ser impedido por elles no seu racional tender ao complemento do seu destino e, por conseguinte, dá se nos outros por direito a adstricção de o não estorvarem irracionalmente, indireitamente. — Desconhecer e negar a positividade no direito e affirmar-lhe só a negatividade, exclusivamente, é castrar-lhe uma parte essencialissima, a mais fecundante, é mentir-lhe a natureza.

Vislumbrar a positividade do direito confusão d'elle com a moral é não enxergar, nem levissimamente, as qualidades singulares que os individualisam. A moral mira á intenção, que é como perfume celestial do acto; — o direito a este só e em si como condição. O direito ordena o necessario, a moral louva o superfluo. Uma sociedade regida por sós principios de moral não podia ser senão de anjos e inaperfeiçoavel; regida por sós principios de direito sómente póde ser de homens e, conseguintemente, progressiva.

Os factos da mãe amamentar o filho, da parochia educar a familia, do municipio illustrar a parochia, do concelho concorrer para a desinvolução do municipio, do districto empregar meios para o harmonico desinvolvimento do concelho, e do Estado fazer e reiterar, sem tregua, serviços ao districto, são positivissimos e de direito. E, todavia, comprehende-se 'nelles o organismo social.

O crear os engeitados, o amparar os desvalidos, o instruir os ignorantes, o hospitalisar os enfermos, o medicar os orates, o corrigir os delinquentes, o ministrar a cada individuo uma propriedade, congruente á necessidade de sua natureza, são, egualmente, positivissimos e de direito.

Já assim o alcançam verdade as mais adiantadas sociedades, onde pela acção do Estado se fundam e multiplicam rodas-d'expostos, refugios, escholas, hospitaes, casas d'alienados, cadeias, institutos de trabalho, E, comtudo, 'nisto se encerra a existencia hominal!

E ninguem se aventure a dizer, que todos estes e os incontaveis connexos factos positivissimos, e que em si abrangem a humanidade no tempo e no espaço, fluem directa ou indirectamente da moral. O Estado obra pelos sós principios de direito.

Se dimanassem da moral, seriam, como dizem, incoagiveis e, portanto, era facultativo á mãe o desmamentar o filho e desamparal-o a morrer de fome, á parochia o deseducar a familia, ao municipio o desillustrar a parochia, ao concelho desconcorrer para a evolução do municipio, ao districto inempregar meios para o harmonico desinvolvimento do concelho, e ao Estado o prestar serviços ao districto. — Como pretender o engeitado com os gemidos creação, o desvalido com as lagrimas amparo, o ignorante com a vontade instrucção, o enfermo com as úlceras hospital, o orate com os disturbios medicina, o delinquente com o maleficio cadeia, e todo individuo com a sua natureza e a fome uma propriedade, se o direito o não determinava e a moral apenas o aconselhava? Repulsante absurdo!

— No direito, pois, ha positividade e negatividade. — Na moral intencionalidade.

O conteudo das palavras *sciencia* e *homem* não nos exige esclarecimentos.

Tomando agora o direito, demittidas tambem accepções desphilosophicas, por cada elemento condicional, é o *principio necessario ao desinvolvimento*. Necessario, porque onde acaba a necessidade, resultante da natureza do ente, acaba o direito.

Este não nasce do trabalho, da liberdade, de contracto; não é modificavel, variavel, voluntario. Nasceu com o homem e rege-o, não é regido: nasceu, como a sua intelligencia, a sua liberdade, sôbre as quaes o homem não tem acção, seu principio de vida.

É homem, tem direito, como tem coração, sentimento, cabeça, memoria; porque o direito é o primeiro principio para a existencia, satisfazendo as necessidades. A necessidade, pois, não ficticia, não caprichosa, mas a só resultante da natureza propria, é o titulo fundamental do direito.

Ora, a necessidade deve preencher-se, satisfazer-se, anniquilar-se pela realisação do direito, porque d'outra fórma ella existia, elle não se desinvolvia, antes stacionava, retrocedia, destruia-se, o que é absurdo. O homem não nasceu para a morte, senão para a vida: — o homem sem se desinvolver é a intelligencia sem pensar, o corpo sem variar, a materia sem movimento, impossiveis.

O direito deve, por conseguinte, realisar-se, sem que possa estorval-o o arbitrio infundado de ninguem. O *principio necessario* resolve-se, pois, em *volição d'um individuo concatenada á adstricção d'outro, transformando-se ambas nas oppostas pelo não-uso d'aquella.*

Esclareçamos, emque de carreira, um pouco mais.

Existente o homem, existe inevitavelmente necessidade, e deve existir a condição adequada e privativa a satisfazel-a. Se fôsse possivel a não existencia d'esta, a natureza tinha gerado um ente incomprehensivel, impossivel. Com a necessidade vem unida, inseparavel, a pretenção da condição propria a anniquilal-a, satisfazendo-a, ou a *volição*, o querer.

Esta volição sómente póde ter logar em face d'outro ente d'identica natureza. Perante a materia bruta ou perante os sêres inintelligentes não póde dar-se: ahi o querer funde-se com o realisar, ou, melhor, não ha querer objectivo, expresso, apreciavel.— D'onde, o direito, no effeituar-se, é todo, é essencialmente relacionalidade; suppõe sempre, mais que o sujeito da pretenção, um sujeito da condição.

O homem isolado, unico, no tempo e no espaço, a ser possivel phantasial-o assim, teria direito, como teria liberdade; mas puramente em potencia, como faculdade: porque tudo o que quizesse fazer o podia fazer e o faria, quasi inconscientemente, como o respirar, o crescer, o definhar-se. Apparecia a necessidade, apresentava-se a condição e... tomava-a... ¿Que poderia obstar-lhe, para elle pela sua natureza provar o seu direito, a sua liberdade? Sería o Robinson Crusoé na sua ilha solitaria, indisputado, indisputavel, senhor e escravo, bastando-se em tudo e apenas bastando-se. Volição e effeituação confundiam-se-lhe no fructo que tomava, no ponto em que repousava, na extensão a que levava olhos. Liberdade e licenciosidade, direito e indireito, ou justiça e injustiça, moralidade e immoralidade, eram-lhe uma só e uniforme ideia, se o eram, ou, melhor, se o poderiam ser a quem nunca vivesse em sociedade.

Dado, por consequencia, o individuo e com este a necessidade e com esta a volição, deve 'noutro, quemquer que seja, unidade ou sociedade, dar-se acção ou omissão, que a esta corresponda sufficientemente; para não deixar de satisfazer-se aquella e impedir, conseguintemente, o natural desinvolvimento d'elle. 'Neste acto ou facto, assim ligado, adstricto, concatenado á necessidade, está a realisação da *adstricção;* e esse acto ou facto, visto como necessario para o desinvolvimento, deve preencher-se, quer o sujeito da volição o pretenda ou despreze, quer o da adstricção tente esquivar-se ou negar-se a prefazel-o.

Se tal não fôsse, e a vontade, o capricho individual, singular, prevalecesse, elevando-se a principio determinante, indomavel, dar-se-hia, necessariamente, uma quebra, uma atrophiação no desinvolvimento humanal.— Isto sería indireito.

A humanidade é um organismo que se desinvolve harmonicamente. O mundo encerra em si quantos elementos necessarios, cabaes para isso. Fóra d'elle o nada ou o infinito, ambos, egualmente impossiveis ou inuteis, inapreciaveis.

Todos os homens são racionaes, livres, eguaes. A natureza d'um não póde exigir impossiveis em relação ao mundo ou aos seus similhantes; — sería natureza inhominal, incomprehensivel, absurda.

Ora, pretender condição, segundo a sua natureza, e não ser satisfeita, é insultar a Omnipotente-Omnisciencia, negar, com a inexequencia, a possibilidade d'attingir o fim racional. A humanidade, pois, cabe satisfazer-lh'a para não intorpecer a harmonia universal.— Ordena-o o direito, como fundamento da liberdade e egualdade de todos, como principio do desinvolvimento harmonico de todos, como impulso racional de todos para realisarem o fim que a sua natureza indica, e a que os destinou a previdente Providencia. Todos, portanto, devem cumprir o direito.

Mais; se cada homem não pretende a condição necessaria ao seu desinvolvimento, se obtida a não utilisa, conforme sua natureza o requer, aos outros incumbe rigorosamente constrangel-o. Se o não fizessem, ficava ahi um hiato na desinvolução do individuo, um defraudo no adiantamento geral. Isto contraría o direito.

Quando tal não fôsse dictame evidentissimo, demandal-o-hia o bem, o progresso do passado, transmittido ao presente para o herdarmos, sem prejuizos, ao futuro. O esforço preterito, para termos o bem actual, obrigar-nos-hia a contribuir para o vindoiro. O bem não se compensa com mal. A humanidade é a transmissão de todas as forças mútuas através do tempo.

Mas é dictame evidentissimo do direito, porque este ordena que todos se desinvolvam, se aperfeiçôem, realisem o seu destino, sem exceição de ninguem, em nenhures, e por circumstancia ou consideração nenhuma. O direito é um principio universal, immodificavel, como todas as leis naturaes. Ora, se qualquer rejeitasse a condição necessaria ao seu progredir, levantava a liberdade sôbre o direito, tornava aquella superior a este, quando é de intuição e de demonstração, que a liberdade não domina o direito, antes é regulada, auxiliada por elle. Mais ainda; arvorava a liberdade propria, individual, sôbre o direito commum, geral: a sua vontade particular destoaria no público concêrto. Tal o dislate em toda a sua nudez.

Demonstrada assim a idiosincrasia do direito, manifesto fica que, se a volição e a adstricção devem impreterivelmente preencher-se, ao

*

sujeito d'esta incumbe o constranger o d'aquella a que a effeitue, como ao d'aquella o d'esta a que não se esquive. A correlação é completa. Á sociedade ou ao estado, que a representa, cabe velar que assim se faça.

O sujeito da volição tem necessidade singular de que a condição se cumpra, e o da adstricção póde tel-a tambem singular, e tem-na, com effeito, geral, consoante as ideias que hemos expendido.

Dois singelos exemplos clarearão o resto; — primeiro:

O pae tem volição de educar o filho e adstricção de o educar
E o filho tem volição de ser educado e adstricção de se educar
} *direito*

Só na somma d'estes factos é que se descobre plenamente realisada a ideia complexa de direito. A inexequencia d'um adultéra e anniquilla todos os outros; — segundo:

Julio deve a quantia *x* a Lucio:

Lucio tem volição de receber *x* de Julio
E Julio tem adstricção de pagar *x* a Lucio
} termo recto
Julio tem volição de fazer receber *x* a Lucio
E Lucio tem adstricção de receber *x* de Julio
} termo inverso
} *direito*

Isto em pura philosophia; e sómente a effeituação de todos estes elementos verifica o direito.

Assim, este não permitte a Lucio perdoar a Julio a quantia devida. Se elle o fizesse, indicava que ella não era condição necessaria ao seu desinvolvimento e, consequentemente, era extranha á esphera do direito. As generosidades, as prodigalidades não lhe pertencem. Demais, exige de Julio que não se dê por perdoado, que não retenha em si uma condição não sua, que salde a sua divida; embora Lucio, crendo-a depois desnecessaria ao seu desinvolvimento, lance o dinheiro a rebatinhas.

Julio diz a Lucio « não preciso, não quero esta somma, tome-a que lh'a devo: » e Lucio volta-lhe « tambem eu não necessito, não desejo, guarde-a que lh'a não recebo.» Qual dos dois mais louco, segundo as ideias vulgares da soffreguidão insaciavel d'haveres? — qual dos dois obrando em rigor do direito? — È evidente a resposta, com tudo quanto levâmos exposto, se não discutido e demonstrado.

DIREITO DE PUNIR.

Tomando-o similhantemente d'alto e como corpo de doutrina, é a *sciencia das condições necessarias para o restabelecimento do direito violado com o delicto*. É um ramo, uma parte particular da sciencia geral da condicionalidade ao fim natural do homem e, portanto, fundamentada nos mesmos principios, com identicos preceitos, com não differentes conclusões.

Delicto é o facto singular do individuo, o qual, generalisado em axioma e vigorando irreductivel, anihilaria absolutamente o direito.

Reservando para o capitulo seguinte esquadrinhar e expôr sua origem, vemos que os seus effeitos são *a*) patentear do delinquente o seu estado indireito, *b*) subtrahir ao delinquido condição juridica, e *c*) á sociedade o repouso, que é tambem condição, gerando-lhe desconfiança, receio. È mistér, por consequencia, desfazer tudo isto, restituindo o equilibrio precedente, para que não fique ahi uma lacuna no desinvolvimento social. Assim, por meios convenientes e efficazes, o delinquente deve ser reintegrado no seu estado verdadeiro, o delinquido na posse da condição subtrahida ou na equivalente, quando anniquilada, e a sociedade no seu socêgo. — Isto o que proclama o direito, para que possa seguir por diante o harmonico desinvolvimento de todos.

¿Mas em quem, fundamentalmente, essencialmente, se dá esse direito? poderão ainda perguntar-nos. Responderemos categoricamente; dá-se no homem e unicamente no homem, no ser intelligente e livre, como todos os outros direitos, como todo direito. Tal pergunta, porém, ousâmos firmemente esperal-o, não nol-a fará ninguem depois de meditado e acolhido verdade quanto encerram, em germen, as páginas anteriores e, principalmente, se, como nós, despirem d'antemão preconceitos d'escholas e opiniões do vulgo.

O fundamento do direito de punir é a natureza do homem. — O direito de punir é uma condição para o desinvolvimento, e para attingir o destino racional.

O ir buscar-lhe fundamento na justiça divina é, conscios da torpeza, quererem esconder as mãos ensaguentadas nas víctimas de penas barbaras, attribuindo-as a Deus. 'Neste systema (se não ha pejo em lhe dar tal nome) finge-se justiça do ceu o furor feroz, de derramar sangue: o juiz é o delegado de Deus, o carrasco, o substituto do anjo S. Miguel. O tribunal adaptado a tal systema é a inquisição. Insulta-se a Divindade, imputando-lhe o crear seres para expirarem em pavorosas hecatombes.

Baixados os olhos dos ceus, ir procural-o no Estado ou mesmo na sociedade, se é proceder menos hypocrita, não é, sem dúvida, menos estólido. ¿Como conceber-se que a somma encerre mais do que as parcellas, que a constituem, ou elementos diversos dos d'aquellas? Se o direito não está 'num homem, como ha de estar em dez, em cem, em mil, em milhões, quando todos têm identica natureza? — Ao Estado, como representante de cada membro da sociedade, incumbe pervigilar a effeituação do direito; mas este não nasce, porcerto, d'elle. O ter de o auxiliar e, para isso,

d'empregar os meios conducentes não é ter o fundamento. O Estado instrue, instituindo escholas, e ninguem diz que exista 'nelle o fundamento do direito d'instrucção; dirige, harmonisando a liberdade dos cidadãos, e ninguem prova que 'nelle exista o do direito de liberdade; equilibra o progresso social, mantendo a egualdade em todas as espheras d'actividade, e ninguem inculca que funde elle o direito de egualdade, e assim por diante em todos seus multiformes factos. 'Numa palavra, nem no Estado, nem na sociedade, reside o fundamento do direito de punir.

Com a cognominada *justiça absoluta*, chega-se á conclusão de que o último homem que existe sôbre a face do globo deveria morrer enforcado, se practicasse um crime: — com a alcunhada *justiça social*, o chefe de Estado, ainda que trucide cruelmente um cidadão, é inviolavel e sagrado! Haverá 'nisto vislumbre, o mais erradio, de direito, do elemento eterno, superior, sancto, para o desinvolvimente do homem e consecução do destino racional?

Mas, quer com estes systemas e theorias, quer com todos os outros que desconhecem radicalmente o fundamento do direito de punir, e sôbretudo, com os relativos, não temos nada que ver. São falsos, são infundados. E, como bem escreveu o nosso distincto criminalista, o sr. doutor Levy «o verdadeiro systema não póde deixar de ser absoluto; se a punição é um direito, o seu principio forçosamente ha de ser absoluto; porque absoluto e universal é todo o direito em seu principio, em seu fim e em seus effeitos.»

— Em resumo; o direito de punir tem o mesmo fundamento, que todos os outros direitos — a natureza humana.

Considerando agora o direito de punir, não como sciencia, senão como elemento particular, é a *condição necessaria para o desinvolvimento entorpecido pelo delicto.*

Algumas palavras d'explanação.

O desinvolvimento do homem principia com a conceição e termina no finamento, enchendo-lhe todos minutos d'esse periodo. Não é um facto isolado no espaço e 'num ponto da existencia. Compenetra-a toda. Cada um e todos os seus actos e factos devem tender para elle, para o conseguimento do seu fim, exactissimamente nos limites da sua natureza. A sua volição, bem como a adstricção correlativa dos seus similhantes, não póde, direitamente, mirar outro alvo.

Se, porém, 'num momento, por qualquer causa pondo-se d'encontro ao seu racional desinvolvimento ou pensando-o mesmo util e até necessario a si, pela satisfação da sua paixão, practica facto que, sôbre manifestar o seu antagonismo com o destino humano, entorpece, contraría ou impossibilita o desinvolvimento d'outrem, aos seus eguaes incumbe reconduzir aquelle, pela pena, e este com a reparação, ao caminho de seus desinvolvimentos. Todo individuo tem volição de que o desinvolvimento de todos seja sem quebra, continuo, completo:—todo individuo tem a adstricção correlativa.

O direito preceitua, que o delinquente seja rehabilitado para o conseguimento do seu destino pela pena. A possibilidade do direito de punir dá-se em todo o homem. A effectividade d'elle no proprio delinquente.

Mas, poderão rotineiros dizer-nos, o direito de punir ou não existe, como piamente acreditâmos, no delinquente ou, se quizer acariciar-se a futilissima phantasia de que existe, é inutil. *a*) Não existe; porque a pena é um soffrimento, um mal terrivel e sería, quando menos, absurdissimo asseverar que o homem tivesse direito a males, a soffrimentos. *b*) Sería inutil; porque é um direito e, portanto, facultativo e então o delinquente não o utilisaria, nem poderia ser constrangido a isso.

Responder-lhes-hemos:

a) A pena não é um soffrimento, um mal, senão um balsamo, um bem. Mal, soffrimento, n'accepção em que vós o tomaes, é tambem o trabalho incessante, fragoso, aterrador da instrucção, desde as lagrimas infantís com o *abc* na eschola até ás vigilias do sabio sepultado vivo no seu gabinete; é-o egualmente a fadiga de moirejar, sem treguas e através de mil embaraços, os meios de sustentar e amparar os seus; é-o não menos o de fazer-se amputar uma perna gangrenada... e todavia, todos estes males, soffrimentos, a que continuaremos a chamar bem, balsamo, em que peze a quemquer que seja, são rigorosissimamente direitos e existem nos individuos, que estudam, que trabalham, que gemem no leito da doença. Por que não ha, pois, de ser a condição necessaria para a regeneração d'um criminoso um direito e existir 'nelle? Não vemos razão de negativa. Não a ha. O ser custosa, molesta, a condição não é bastante para alterar-lhe a essencia.

b) Não é inutil; porque o direito, como já o declarámos, não é facultativo e, portanto, não poderia furtar-se a utilisal-o. O não-uso da volição resolve-a em adstricção e esta 'naquella. Todos conclamam, que os *direitos absolutos* (na phrase vulgar) são inalienaveis e não estão sujeitos á vontade do individuo. E não será o proprio direito um *direito absoluto*, a primeira das condições necessarias para a vida, para o desinvolvimento, para a plenitude do destino racional e, por consequencia, egualmente e absolutamente inalienavel? Não comprehendemos o philosophar dos sectarios da rotina. O direito deixa de ser o que é, sendo como elles o indicam. Nas conclusões que lhe sacam, illogicamente, para o ajustar aos factos sociaes, chega mesmo a ser repulsante. O facto não é cadinho do direito.

Adiante; todo individuo tem adstricção de practicar factos que não estorvem o desinvolver d'outrem. Se os practica, é porque transforma em si a adstricção em volição e, consequentemente, occasiona 'nesse outrem transformação correspondente. Para restituir o estado e curso anterior, que era o verdadeiro e philosophico, destruindo essa transformação irracional, perniciosa, deve empregar-se a pena e a reparação.

Pena é a condição necessaria para reconduzir ao caminho do seu destino superior o individuo por qualquer sujectiva causa transviado. *Reparação* é a condição necessaria para reconduzir ao caminho do seu destino superior o individuo desviado por qualquer causa objectivamente malefica. A primeira deve attingir, inteira e immediatamente, o delinquente e só a elle; a segunda deve attingil-o, até onde possivel e mediatamente, preenchendo o resto a sociedade.

Não nos aperta discutir aqui estes dois importantissimos sujeitos. Da pena fallaremos adiante em capitulo especial: os principios da reparação não fazem parte do ramo de direito, que nos occupa.

Não obstante, sempre confessaremos ácêrca d'esta, que immediatamente e intimamente á socidade, incumbe por direito satisfazel-a. O prejuizo material do facto nocivo é uma calamidade no adiantamento social, como um incendio, um desastre irreparavel. Lesante e lesado continuam a ter a natureza humana e, porisso, direito ás condições necessarias. Tirar ao lesante as que lhe são necessarias, para indemnisar o lesado, é desconhecer-lhe a natureza e impedir-lhe o alçar o seu fim. Privál-o do superfluo, se o tiver, isso sim, é de direito. Como a sociedade é a troca mutua de forças, d'auxilios, como 'nella se capitalisa o adiantamento total, como ella lucra com o maximo desinvolvimento de cada um, a ella cumpre, em direita compensação, reparar as contrariedades.

Isto mesmo o poderiamos affirmar em pena de não haver convenientemente illustrado em tempo o delinquente, e de não haver concorrido por todos os seus infinitos meios, e como era de direito, para prevenir racionalmente a lesão lastimada.— Larga nos correria aqui a penna, se objecto nos fôsse pertinente.

A. A.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

OBSERVATORIO DE COIMBRA.

LATITUDE

1. Apezar das difficuldades com que tem luctado o observatorio astronomico da Universidade, fizeram-se 'nelle até o fim de 1859 muitas observações, entre as quaes apparecem algumas d'estrellas circumpolares, em ambas as passagens, que são especialmente proprias para determinar a latitude.

Seja $40°\,12'\,20''+x$ a latitude.

1.° Por 56 observações da polar na passagem inferior, das quaes a minima e a maxima dão $23'',20$ e $29'',31$ acha-se

$$451'',211 = x.\ \frac{239}{3},\ \text{ou}\ x = 5'',664.$$

2.° Por 40 observações da polar, na passagem superior, das quaes a minima e a maxima dão $23'',26$ e $29'',42$, acha-se

$$371'',172 = x.\ \frac{263}{4},\ \text{ou}\ x = 5'',645.$$

3.° Por 26 observações da δ da ursa menor, na passagem inferior, das quaes a minima e a maxima dão $23'',58$ e $29'',15$, acha-se

$$262'',361 = x.\ \frac{128}{3},\ \text{ou}\ x = 6'',149.$$

4.° Por 36 observações da δ da ursa menor, na passagem superior, das quaes a minima e a maxima dão $23'',29$ e $29'',48$, acha-se

$$385'',975 = x.\ \frac{731}{12},\ \text{ou}\ x = 6'',336.$$

5.° Por 14 observações da β da ursa menor, na passagem inferior, das quaes a minima e a maxima dão $24'',29$ e $28'',30$, acha-se

$$83'',49 = 14.\ x,\ \text{ou}\ x = 5'',963.$$

6.° Finalmente por 24 observações da β da ursa menor, na passagem superior, das quaes a minima e a maxima dão $22'',48$ e $28'',57$, acha-se

$$120'',53 = 24.\ x,\ \text{ou}\ x = 5'',022.$$

2. Reunindo agora os resultados das 196 observações, nas quaes nos parece haver a concordancia, que se póde esperar das dimensões do meridiano circular com que foram feitas, teremos:

Polar, na passagem inferior, . .	$25'',664$
» , na passagem superior, . .	$25'',645$
Meio	25, 654
δ da ursa menor, na pass. inferior	$26'',149$
» , na pass. sup., . .	26, 336
Meio	26, 242
β da ursa menor, na pass. infer.,	$25'',963$
» , na pass. sup., .	25, 022
Meio	25, 493

Para calcular a média de todas estas determinações basta, como verificámos, tomar para pesos relativos de cada um dos tres meios os seguintes numeros:

$$\frac{239 \,.\, 263}{956+789}=36,0,\quad \frac{128 \,.\, 731}{1536+2191}=25,1,$$

$$\frac{24 \,.\, 14}{24+14}=8,8.$$

E então, suppondo $x=5'',y$, será

$$y=\frac{0,654.36,0+1,242.25,1+0,493.8,8}{69,9}=0,82;$$

ou latitude $=40^{\circ}\,12'\,25'',8$.

3. Desprezaram-se 27 observações das mesmas circumpolares, das quaes a minima e a maxima davam $18'',90$ e $35'',99$. Mas nem essas alterariam o resultado precedente; porque, sendo tomadas separadamente das 196, dariam $25'',10$; e junctas com ellas, dariam $25'',74$.

LONGITUDE.

4. 336 observações das culminantes, feitas com o *oculo meridiano* e com o *circular meridiano*, foram calculadas e publicadas pelo sr. *J. L. Sarmento* nos tomos VI, VII e VIII do *Instituto*, onde se lê que essas observações assignam proximamente $42'\,42''$ á longitude occidental do observatorio de Coimbra, contada do meridiano do observatorio de Paris.

Como, por não existirem ainda na bibliotheca do observatorio de Coimbra os tomos das observações de Greenwich posteriores a 1856, não se poderiam apresentar por ora os resultados definitivos e independentes dos erros das taboas lunares e dos catalogos d'estrellas, reservamo-nos para tractar ulteriormente d'este objecto, em occasião opportuna.

R. R. DE SOUSA PINTO.

OS HOMENS CAUDATOS.

I

No último numero d'este jornal descrevemos a cauda, que anomalamente se desinvolveu numa bacia humana. O conhecimento d'este facto curioso moveu-nos a examinar a questão da existencia da raça caudata, de que modernamente alguns jornaes francezes se occuparam; e parecendo-nos que a collecção de todas as noticias que alcançámos, relativas ao assumpto, não seria lida sem interesse, damos-lhe hoje publicidade.

Entre os fabulosos monstros humanos, com que a phantasia imaginosa dos antigos naturalistas povoou as regiões ignotas d'Asia e Africa, figuram tambem os homens caudatos. Todavia, força é confessal-o, como prodigios, tão pequena importancia tinham, que não raros escriptores da edade média e dos seculos seguintes, reproduzindo as extravagantes ficções da cosmographia greco-romana, nem siquer os mencionam. E naturalmente assim deveria acontecer. Que valia uma raça, notavel apenas pela anomalia do appendice caudal, a par d'outras, cujos individuos ou careciam de cabeça, ou a haviam de cão ou de cavallo, ou não tinham mais do que um olho no meio da testa, ou possuiam um pé só, tamanho, que lhes fazia sombra quando deitados repousavam? ¿Que valiam os homens caudatos em comparação d'aquelles que Plinio descreve conjunctamente no mesmo periodo, e a quem a natureza dera tão vastas orelhas, que com ellas se cobriam da cabeça até aos pés?[1] A impressão, que a primeira noticia poderia causar havia de ser completamente desvanecida pela que a segunda deixasse.

Se muitos, pois, que escreveram dos monstros humanos não disseram nada da raça caudata, se, por exemplo, o nosso Braz Luiz d'Abreu a não cita, tractando largamente, no seu *Portugal Medico*[2] de *arthabatristas, cynocephalos, cynamolgos, turanuccos, satmollas, nigritas arismapos* e *monoscelos*, é que para maravilha não se desviava assaz do typo normal, não era — permitta-se-nos a expressão — demasiado impossivel para prender a attenção do escriptor, e fazer as delicias dos leitores.

Comtudo alguns antigos viajantes, que não foram nem dos mais credulos, nem dos mais apaixonados de chimeras, falam nos homens caudatos, como se realmente existissem. Marco Polo, a quem um distincto geographo moderno não hesitou em chamar Humboldt do seculo XIII, refere, que no reino de Lambri ha homens, que têm caudas tão grossas como as dos cães, e com mais de um palmo de extensão[3]. Gemelli Careri, que viajou durante o último quartel do seculo XVII, diz que certos negros das Filippinas possuem caudas de meio palmo, e accrescenta que soubera de jesuitas fidedignos que na ilha de Mindoro, proxima da Manilha, ha uma casta chamada dos Manghianos, que *tengono un palmo di coda nella parte posteriore*[4]. Outro viajante da mesma epocha, João Struys, affirma, que viu na ilha Formosa um homem com uma cauda mais comprida do que um pé, coberta de pêllo ruivo, em tudo similhante á do boi; e que por este homem lhe fôra asseverado, que todos os da parte meridional da ilha eram similhantemente cauda-

[1] Et alibi cauda villosa homines nasci pernicitatis eximiae, alios auribus totos contegi.—C. Plinii Secundi Naturalis Historiae Liber VII.

[2] Portugal Medico ou Monarchia Medico-Lusitana etc. por Braz Luiz d'Abreu — Coimbra, 1726 — Parte I, pag. 13.

[3] Voyages de Marco Polo en Asie — Journal Illustré des Voyages et des Voyageurs — Paris — tome II, pag. 43.

[4] Giro del Mondo del Dottor D. Gio: Francesco Gemelli Careri — In Napoli, 1700 — Parte V, pag. 67 e 90.

tos[1]. Fizeram outros egual menção de selvagens com cauda em Borneu, Sumatra e nas ilhas Nicobar.

Os viajantes e geographos modernos têm por falsa a crença da existencia de taes selvagens nas ilhas do mar indiatico; e a esta opinião parece ter-se já inclinado o grande naturalista Buffon, suppondo que Gemelli Careri se acostára á auctoridade de Ptolemeu, como João Struys á de Marco Polo[2]. Julgâmos, porém, mais provavel, que Struys e Careri não fizessem mais do que repetir o que ouviram a alguns dos habitantes d'aquellas ilhas, entre os quaes outros viajantes encontraram a mesma tradição.

Qual seja a verdadeira entre todas quantas origens esta crença pôde ter, ninguem o saberá dizer ao certo. Não parecerá fóra de razão suppôr que fôsse transmittida aos naturaes das mencionadas ilhas pelos mercadores chinezes, que frequentam todas ou algumas d'ellas. E na China, que é — ninguem o ignora — a terra dos preconceitos e abusões, corre por certo, que a cento e cincoenta leguas do reino de Yong-Tchang, para a parte do sul, ha uma povoação, cujos individuos têm caudas compridas e pelludas, affirmam uns, similhantes ás das tartarugas, dizem outros; e tão incommodas lhes são que, quando se querem sentar, vêem-se na necessidade de cavar na areia buracos, para as metterem[3].

É sem dúvida a esta tradição, que Fernam Mendes Pinto, se refere nas suas Peregrinações, contando por estas palavras o que a certos mercadores ouvíra: « Os quaes nos disseraõ, que eraõ de hũa Provincia que se chamava Friucaranjá, álêm da qual habitaõ huns póvos, com quem tinhaõ contínua guerra, que se chamavaõ Calugens, e Fungáos, gente baça, e muito grandes frécheiros, que tem as patas dos pés redondas como bois, mas com dedos, e unhas, e tudo o mais como os outros homens, tirando as mãos, que as tem muito cabelludas. Os homens são de natureza crueis, e mal inclinados, e nas costas em baixo quasi na reigada dos lombos tem um lobinho como dois punhos, e que habitaõ em hũas serras muito altas, e ásperas, que em algũas partes tem covas tão fundas, que em algũas d'ellas por noites de Inverno se ouvem gemidos, e vozes muito espantosas.»[4]

Não é tambem impossivel que os macacos, em que abundam algumas das ilhas asiaticas fossem tomados por homens caudatos pelos selvagens, e até pelos viajantes. E, para prova de que assim póde ter succedido, referiremos o seguinte facto. Em setembro de 1835 achavam-se ancoradas nas proximidades de Borneu as corvetas — *Astrolabio* e *Zelêa*, em que ás ordens de Dumont d'Urville ia a expedição franceza destinada á exploração das regiões polares austraes. Dumoulin, engenheiro hydrographo, e alguns naturalistas, pertencentes á expedição, sahiram das corvetas em duas chalupas com o fim de fazerem estudos geographicos na terra que tinham á vista. Ao aproximarem-se da costa, os marinheiros que iam adiante nas chalupas annunciaram que a praia estava coberta de selvagens parecendo observar attentamente os dois barcos. Os navegantes tomaram logo as precauções que a prudencia exigia; carregaram as espingardas, prepararam os bacamartes que guarneciam as amuradas, dispozeram tudo para responder ao primeiro signal hostil d'aquelles para quem se dirigiam. Como diminuisse a distancia que os separava da terra, viram com grande admiração, que todos os selvagens tinham compridas caudas. Acreditavam já que Borneu era, como por vezes tinham ouvido, a patria de uma raça caudata, quando, lembrando-se de examinar com telescopios os objectos da sua admiração, conheceram que eram macacos e não homens.[1] Se por qualquer incidente as chalupas se desviassem da terra antes d'este desengano, dir-se-hia hoje sem hesitação — a existencia d'homens caudatos na ilha de Borneu é indubitavel, foram vistos pela expedição de Dumont d'Urville. D'aqui se deprehende que se devem lêr sempre com grande reserva todas as noticias relativas a uma raça, cujo caracter distinctivo, como havemos de mostrar, não parece muito conforme ás leis conhecidas do desinvolvimento organico da escalla animal.

Emfim, um singular costume dos habitantes das ilhas Nicobar confirmou talvez a tradição dos homens caudatos, se é que por si só lhe não deu origem. Trazem aquelles selvagens pendentes das costas uma tira de pano, que ao longe figura uma verdadeira cauda.[2] Malte-Brun pensa que d'este uso extravagante procederam os contos absurdos de um viajante sueco, por nome Koeping, os quaes acreditados por Linneu, o levaram a asseverar que existiam homens com cauda.[3]

[1] Voyages de Jean Struys — Rouen, 1710 — tome I.

[2] Oeuvres completes de Buffon — Paris, 1848 — tome III.

[3] Nouveau Journal des Connaissances Utiles — Paris — tome II, pag. 187.

[4] Peregrinação de Fernam Mendes Pinto — Lisboa, 1762 — pag. 247.

[1] Voyage au Pole Sud et dans l'Oceanie excuté sous le commandement de M. J. Dumont d'Urville Paris, 1841 — tome VIII, pag. 4. Consta de uma nota encontrada no diario de Dumont d'Urville que Gronovius, Residente de Coupang, lhe affirmára positivamente, muitos mezes depois que o referido successo teve logar, que víra em Borneu homens com caudas de 18 a 24 linhas de comprimento. Tome 8.e pag. 112. Todavia as seguintes expressões de d'Urville fazem duvidar da veracidade da noticia: « M. Gronovius nous raconta une infinité de détails et d'anecdotes recueillis pendant son séjour a Bornéo, dans lesquelles il usait sans doute largement de la liberté qu'il avait de ne pouvoir être contredit.» Tom. 10.e, pag. 9.

[2] Journal Illustré des Voyages et des Voyageurs — tome II, pag. 206.

[3] Geographie Universelle par Malte-Brun — Paris, 1853 — tome V, pag. 360.

Como já dissemos, os viajantes modernos não confirmam as noticias dos antigos ácêrca dos selvagens caudatos das ilhas do oceano indico, e aquelles que hoje sustentam que existe uma raça, cujo caracter distinctivo é o appendice caudal, dão-lhe por patria as regiões ignotas da Africa. Vejâmos agora quaes são as provas que a nova opinião tem a seu prol, examinemos que importancia merecem, e sirva de introducção o que temos escripto ao que vamos escrever sôbre este assumpto.

Continúa A. PHILIPPE SIMÕES.

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

AS ESTRELLAS.

(Traducção da XXXIV Meditação Poetica de Mr. de Lamartine.)

Ha no dia uma hora, augusta e sancta,
Que mais chama a pensar...—é quando alonga,
Saudoso pelas serras, o crepusculo
A frouxa e escassa luz, que ao sol roubára.
Vê-se o dubio clarão pelo horizonte,
Como as franjas de veste que se arrasta,
Vagaroso varrer o firmamento,
Onde os astros no azul fulgem de novo.
Essas ilhas de luz, rubins accesos,
Qu'incertas vistas por instincto buscam,
Aos milhares então do escuro brotam,
Qual poeira d'oiro, qne levanta a noite,
E que o vento da tarde, pelo espaço,
Voando segue, e aos turbilhões semeia.
A vista deslumbrada os busca e os perde;
Uns parecem pairar sôbre as florestas,
Como as aves do ceu batendo as azas,
D'ellas sacodem luminosos raios.
Outros 'spraiam-se em ondas argentinas,
Quaes as rochas batidas d'alva espuma;
—Como um corcel fogoso na carreira,
Estes soltam ao vento as longas tranças;
Aquelles, debruçados do horizonte,
Olhos parecem sôbre a terra abertos;
Além, no extremo céu, alvas estrellas
Vogam na azul campina, como as vélas,
Que da longinqua praia ao porto voltam,
E aos raios da manhã no oceano alvejam.

D'estes astros de luz, primor sublime,
Só Deus sabe a distancia, a conta, a edade;
Vemos uns já de velhos desmaiados;
Nas estradas dos ceus outros perdidos;
Como a flor, que desponta airosa e linda,
Fronte mimosa e fresca alguns alteam,
E de um frouxo clarão tingindo o oriente,
São d'olhos que os descobrem mago enlêvo;
E ao vêl-os novos a correr no espaço,
Os homens os saudam, dam-lhe um nome.
Que mortal póde haver, que algum não fixe,
E o nome que mais ama lhe não sagre?
Eu, eu mesmo...; um existe, solitario,
Meu só confôrto em noites de amargura,
Cujo brilho, entre as sombras do mysterio,
Um ser me aviva, que fulgiu na terra.
Talvez... ah! possa elle, nos ceus ao menos,
Esse nome guardar que amor lhe déra!
Mas corre a noite; no profundo abysmo
Lá vão milhões de mundos, gravitando,
Ao seu destino occulto; e nós com elles
Para um porto ignorado imos singrando.
Sente-se a terra á noite, muitas vezes,
Vogar como um navio ao sôpro d'auras;
Vêem-se os montes, cobertos d'alva espuma,
Na ruidosa carreira abrir as ondas:
'Nesse azul, onde o globo se acalenta,
Ouvem-se os aquilões bater-lhe a prôa,
O vento a sibilar por entre os mastros,
E o costado a gemer ao duro embate.
No entanto, com prazer, sôbre este abysmo
Fiados no piloto os homens vogam!
Ó soes! ó mundos, que vogaes comnosco,
A que porto celeste Deus nos guia?
D'esta veloz carreira qual o termo?
Em luctuosa praia acaso iremos,
Embatendo de noite em vasto escôlho,
O espaço encher de naufragos despojos,
Ou, em brilhantes margens ancorando,
Iremos arribar adormecidos
'Num dos golfos do céu, mansão eterna?

Vós, que nadaes mais perto do alto empyreo,
Mundos luzentes, o sabeis por certo!
Esse mais puro oceano, ceus mais limpos,
Deixam a vós chegar clarões mais vivos;
Sabeis mais do que nós, sois mais brilhantes,
A luz é da verdade o typo, a imagem!
Sim: se eu creio no brilho que despedem
Vossos orbes aos bosques argentados;
Se o vejo, deslizando sôbre as vagas,
De repente amansar o mar em furia;
Se eu creio 'nesses raios tão suaves,
Qu'inspiram a virtude, o amor, as preces,
E que aos olhos, que soffrem seu influxo,
Sentidas, doces lagrimas attrahem;
Se eu creio nos instinctos, nos presagios,
Com que a vós se dirigem ais d'amantes,
Suspiros virginaes, saudades d'orphãos,
E da aguia e do poeta ardentes vôos!
Edens! tendas do céu! palacios d'oiro!
Sois a mansão da paz e da innocencia!
No silencio da noite o vosso influxo
Da distancia apezar, a nós s'estende!
Doces fructos do ceu, amor, verdade,
Que a terra já provou, que anhela ainda,
'Nesses climas da luz, invejas nossas,
São de seus filhos o sustento eterno,
E inda o homem talvez alli encontre,
Tornado ao seu destino, o que ha perdido.
Quantas vezes sósinho, 'nalta serra,
Onde a alma livre adeja mais sublime,
Em extases de amor disse ás estrellas:
¿Por que um de vós não sou, astros formosos?
Eu, eu por que não posso, desprendido
D'este lôdo da terra, abalançar-me
Té ao atrio celeste, e lá prostrado
Desabrochar em luz de Deus á vista?
Ou ser na fronte da belleza eterna
Um pallido florão do seu diadema?
'Nesse mar de crystal então boiando,
Eu viria, alta noite, junto á terra,
Sôbre os montes que amei brilhar sósinho;
Folgára d'embrenhar-me nas ramadas;
Dormir nos prados, scintillar nas aguas,
E, qual furtivo olhar nos veus do pejo,
Nos veus transparecer da branca nuvem.
Os homens visitára;—e onde eu achasse
Um rôsto pensativo, uma alma em lucto,
Um peito oppresso de uma dôr sublime,
Só com Deus entretido em seus pesares,
Um triste á luz furtando as suas máguas,

Que á noite só desata o amargo pranto,
Um ardente pensar, um genio inquieto,
Nos campos do infinito desvairado:
Dos males que eu conheço condoído,
Propicio mandaria um dos meus raios,
Como singella, amante confidencia,
Levar-lhe da amisade o doce balsamo.
A minha amiga luz gostosa iría
Dormir no peito seu, sorrir-lhe aos olhos:
Na linguagem do ceu uma palavra
Revelára-lhe então d'almo consôlo,
Seus prantos seccaria; e quando a aurora
O brilho do meu disco amortecesse,
Meu raio, dos seus olhos escapado,
Lhes deixaria ainda os vagos sonhos,
E a paz e a esp'rança; e de gemer cansados
Dormiriam por fim alguns momentos!

E vós, irmãs! estrellas! socias minhas,
Que o azul esmaltaes do firmamento!
Vós, que ao compasso das celestes lyras,
Ataes e desataes brilhantes córos,
'Nessa etherea cadeia dae-me entrada,
Quero o instincto seguir que vos arrasta;
Por vós guiado profundára a vista
'Nesse abysmo de luz que me desvaira!
Comvosco entoaria ardentes hymnos
Ao sêr que anhelo, que gozaes por certo;
Quizera em fim, em luz immerso o peito,
'Nelle sentir... o que sentis ditosas!

F.

BYRON.

Em 1788 raiou no firmamento annuveado d'Inglaterra o astro da poesia, que por vezes tivera o seu occaso com a morte de Shakespeare, de Milton e de Pope.

O espectro d'Hamlet, o Paraizo Perdido, e a Dunciada haviam corrido a estrada de longos tempos; e a poesia ingleza escorada até ahi em ideias velhas e sediças, estava a pique de desbancar-se dos seus alicerces, de cambalear nos seus espeques, quando na queda a amparou a mão sceptica do auctor de D. João.

Desde a morte de Dryden ouviu a Inglaterra os sons de muita lyra, as trovas de muitos rhymadores illustres, mas nunca os carmes suaves d'um poeta grande.

A historia reza d'uma não interrompida serie de poemas descriptivos, sem estylo, sem natureza e sem arte: a linguagem d'elles falla mais á razão que ao espirito, mais á memoria que á alma, mais á cabeça que ao coração.

As descripções d'um campo flórido em dia de primavera rescendem, mais ao oleo dos pinceis, que aos perfumes das rosas dos prados.

Desde a publicação da Floresta de Windsor de Pope, era força que em todo o arroio se banhasse uma nayade, como que em toda a floresta descantasse um bardo.

O classicismo do seculo de Voltaire, e de João Jacques Rousseau, bello nos originaes d'estes grandes mestres, espelhava-se em dobrez grosseira nos escriptos dos auctores inglezes. Um poeta, porém, de subidissimo quilate, luctou em vão por desprender-se das leis invariaveis do classicismo. Sobrára-lhe a vontade e o talento para lidar contra os empeços, mas minguára-lhe o nome, o genio, a reputação e a fama.

Este poeta era Crabbe.

Precursor d'uma eschola nova fôra o crepusculo do dia que devia de nascer com cedo, como tambem a estrella cadente a allumiar por momentos a noite da poesia ingleza.

Nasceu Byron.

O germen do genio, incubado por tanto tempo nos tumulos dos grandes mestres da arte, fôra enlevado nas auras buliçosas da poesia a nascer, crescer, medrar e abrir-se na capital da Gran-Bretanha. A aguia, rainha dos ares, baixára ao chão, e levára-o nas garras á terra da liberdade, como solo unico onde podesse desinvolver-se.

A patria de Byron devia de ser entre o tumulo de Shakespeare e o jazigo de Milton.

Livre como elles, e como elles poeta respirára no alvor da vida os perfumes doentios, que mais ao tarde haviam de embaciar o limpido christal da sua alma.

Alma grande, immensa e profunda como o berço em que embalou os seus primeiros cantos — o mar.

Entre o bulicio das tempestades da Europa escravisada, e da sua patria ainda livre; da familia que o desassistia, e do coração que se lhe fazia pedaços; do oceano encapellado, e do baixel que o conduzia ao exilio; foi Byron tres vezes escriptor, pensador e poeta.

Como Goethe, creando um mundo para ideia, ou, como Schiller, creando a ideia para um mundo, elevou-se Byron á alteza dos dois poetas allemães.

Exilado como Petrarcha, combateu como soldado pela independencia da Grecia, deparando no berço de Theocrito com uma lapide, que abrigasse o involucro terrestre da sua alma divina.

Acerado na satyra como Henri Hein, e triste como Platen imprecára a patria, que lhe fôra madrasta escrevendo com lagrimas ardentes o despeito que lhe ia 'nalma.

Na sua vida de poeta colheu o loiro e o cypreste, a rosa e o martyrio, mas sempre a aureola do genio lhe cingiu a fronte como diadema d'oiro.

Phantastico como Hoffmann, etherisára em imagens celestes as visões ideaes da sua infancia, e vertêra em espectros do inferno os tormentos, que aravam fundo nas feveras do seu coração.

A inspiração, essa flôr mimosa, que começa a viçar e a florir na primavera da vida, entreabriu com cedo as petalas virentes para espraiar em de redor de si aromas da mais romantica poesia.

A sua existencia de poeta começára na in-

fancia. Aos oito annos entre o aspecto selvagem das montanhas; entre o ceu e as florestas; entre Deus e o mar, rebentou-lhe no peito o gommo d'um primeiro amor: amor de creança, sem desejos, ridiculo mesmo se o quizerem, mas era amor. Chamava-se Maria o anjo que assim o inspirára; e o seu nome fôra muitas vezes relembrado, quando um novo affecto veio escandecer-lhe o cerebro torturar-lhe o coração, e cruciar-lhe a alma. Amor de dezeseis annos, impetuoso, ardente, arrobado de delícias e opulento de voluptuosidades nervosas, que lhe estillou na alma a sua primeira inspiração divina: divina lhe chamaram alguns, porque os espinhos do coração rasgaram o veu ao genio até alli desconhecido.

Chamava-se tambem Maria o novo anjo que atrophiou pelo esquecimento uma paixão nascente e já irremediavel.

O poeta de Maria fez-se poeta para o mundo que começava então a comprehendel-o. Poeta e sceptico.

Affeito a respirar os perfumes da rosa de Newsteade, a sonhar a innocencia da virgem, a reparar no brilho dos astros, correu a Londres. Aqui víra elle a rosa murcha dos salões, a devassidão da prostituta, e um firmamento sombrio e nebuloso.

Neophyto d'esta eschola de dissolução, errava perdido atraz da gloria sonhando no *remember* da posteridade. O unico fito que o guiava era a gloria; o unico sol que o allumiava o nome de poeta; sol innublado ainda nas trevas do futuro, mas brilhante para aclarar-lhe a area das suas aspirações. Nesta conjunctura, e quando a Inglaterra estava toda absorta na contemplação das lides da Europa, que eram tambem suas, surgira um poeta que lhe fallou uma linguagem nova: os typos nacionaes acabavam de imprimir os dois primeiros cantos de Child-Harold.

O paiz inteiro em face d'um esforço supremo para bombardear Napoleão nos reductos da sua gloria, furtava-se ao estrondo das batalhas para ouvir os sons vibrantes da lyra do trovador, que desdenhoso, ironico e insolente chasqueava em derisões pungentes das maximas nacionaes do seu paiz.

Acareados pela sympathia que inspira sempre um poeta de pulso, relevavam-lhe o insulto, o epigramma e o chasco como despeito mal cabido e phrases mal pensadas, e bebiam até as fezes a ambrozia do seu estro divino.

O Child-Harold era um poema original: o oriente descripto alli com todos os seus perfumes com todos os seus encantos, com todas as suas flores, e com todos os seus harens, desparecia-se muito do oriente d'Homero, porque se aconchegava mais ao pensar íntimo d'uma alma triste.

O que, porém, sobrelevava a tudo pela originalidade e pelo interesse, era ver-se um homem independente da lei, onde a lei é tudo; um homem victimar a sociedade, onde a sociedade victíma o homem.

Redempor para uns, e demonio tentador para outros, era Byron admirado por todos.

As suas poesias firmadas todas pela mão do genio commoviam, porque tinham um fundo de verdade que não se encontra em poema algum d'aquella epocha.

A verdade de Byron não é a verdade de Homero, de Virgilio, ou de Shakespeare; é a verdade da innocencia e do crime, do desvergonhamento e do pejo, do sorrizo e das lagrimas, da dor e do prazer.

A verdade de Byron é um sol que se esconde a cada instante para apparecer mais bello; um espêlho empanado pelas leves expirações d'um peito de poeta para depois se nos mostrar mais polido na superficie.

Em todos os seus poemas ha sempre caracteres bem traçados, que vivem e existem na imaginação do leitor, como viveram e existiram no pensamento do poeta.

Child-Harold é verdadeiro, por que detraz da dobrez que o dissimula apparece Byron a sorrir de dúvida; Manfredo é verdadeiro porque detraz da mascara que o disfarça, vislumbra-se o scepticismo de Byron.

Esta relação íntima, estreita, immediata, entre o protogonista e o poeta, entre a penna e a alma, o pensamento e o papel, fôra a causa efficiente, primária e capital, para ser havido Byron como o proto-typo da poesia moderna.

Continúa A. VICTORINO DA MOTTA.

SAM MORAL E MESTRÍA DE LOCUÇÃO.

EXTRACTOS DOS DIALOGOS DE FR. HEITOR PINTO.

Assim como no echo quando se bate entre montes, o tom é em uma parte, e em outra a pancada: assim nas adulações do lisongeiro o tom é em vossos louvores, mas a pancada em seus interesses.

Assim como as arvores escondem sua virtude no inverno, e porém no verão a descobrem, que é o tempo de sahirem com sua flor, e mostrarem seu fructo: assim os avisados, e prudentes não mostram sua sciencia, senão a seu tempo: e sabem-n'a encobrir, quando é necessario, similhante á terra, que encobre seus metaes, e ao mar que esconde suas perolas.

Que aproveita a um homem dizer, que procede de fonte clara de virtudes se elle é um peçonhento charco de vicios?

Caso que a fonte seja excellente e perenne, se a agua se encharca, e enche de limos e sapos, por que terá o charco sujo a gloria de fonte limpa?

PARTE OFFICIAL.

RELATORIO

Do commissario dos estudos do districto administrativo de Lisboa, relativo ao anno de 1856 para 1857.

Senhor: — Dando a execução, que me cumpre, ao disposto no decreto de 25 de fevereiro de 1841, e na portaria circular de 6 de agosto de 1845, tenho a honra de elevar á presença de Vossa Magestade a fiel exposição do estado material, litterario e moral das escholas e estabelecimentos d'instrucção pública, postos sob a minha vigilancia, 'neste districto; e bem assim da aptidão, zêlo e procedimento dos respectivos professores. Acompanham este relatorio os necessarios esclarecimentos estatisticos. A fim de proceder com ordem, dividirei este relatorio em duas partes: tractarei primeiramente dos estabelecimentos e aulas públicas, e em segundo logar das escholas e estabelecimentos particulares, antepondo, 'numa e 'noutra parte o que respeita á instrucção secundária, ao que pertence á instrucção primária.

PEIMEIRA PARTE.

Senhor: — Os exercicios litterarios do anno lectivo findo foram feitos com a devida regularidade, assim nas aulas das tres primeiras secções do lyceu, como nas da primeira e terceira cadeiras da eschola do commercio, que constitue a quarta secção d'elle.

Em nenhuma houve occurrencia, que me obrigasse a procedimento extraordinario; e, pelo resultado dos exames, conheceu-se, que não fôra perdida para a totalidade dos alumnos das differentes secções do lyceu a assidua boa diligencia dos respectivos professores.

A unica occurrencia digna de mencionar-se foi a da alteração, na fórma e na materia, dos exames da lingua franceza. Pareceu que a práctica, até hoje seguida, não era a mais conveniente, por não corresponder, geralmente, o progresso dos alumnos ao que era de esperar do zêlo, digno de todo o elogio, do respectivo professor; — e por não se poder formar juizo seguro, feito o exame como se costumava, do seu verdadeiro aproveitamento.

Inclino-me desde já a crer que a mudança foi vantajosa, e espero que, realisadas outras alterações, que aquella torna indispensaveis, a sua utilidade não poderá contestar-se: a não succeder assim, o que não é impossivel, a experiencia aconselhará o que tem de fazer-se, pois que não é occulto a Vossa Magestade, que tambem no ensino a experiencia é tudo.

Cabe sem dúvida 'neste logar uma observação, filha egualmente de meditada experiencia, que julgo não deve omittir-se, porque, tomada por Vossa Magestade na consideração que haja de merecer, póde por ventura dar occasião a adoptar-se alguma providencia util á mocidade estudiosa. Segundo a lei e os regulamentos em vigor, é livre aos alumnos a matricula em tantas cadeiras, quantas elles julguem, que podem frequentar simultaneamente; e de facto ha alumnos, que se matriculam não só em duas, mas em tres, e até em quatro cadeiras. O que ensina a experiencia a este respeito?

Que raro, fallarei com mais exactidão, rarissimo é o alumno, que fecha a matrícula em mais de duas cadeiras, e que, quando consegue vencer o anno em todas tres, mais raro é ainda ficar approvado em todos os correspondentes exames finaes. Entretanto, se fosse este o só inconveniente a notar, acaso apenas mereceria mencionar-se, porém accresce, que não poucos alumnos tomados ou do inconsiderado capricho de se dizerem matriculados em muitas aulas, ou da má vergonha d'interromper a frequencia de todas em quantas se matricularam, não podem satisfazer a cada uma com applicação sufficiente, e, por quererem mais do que devem, nem o que lhes era possivel alcançam, ficando em todas as cadeiras reprovados. Não se diga que sobeja este resultado, que se repete de anno a anno, para desenganar os alumnos, sem que seja necessario adoptar alguma providencia. É outra a minha opinião: julgo cumprir a quem entende, por auctoridade ou dever na instrucção da mocidade dirigil-a, indicar-lhe o caminho melhor e mais seguro, e não consentir, que se transvie em damno proprio. É sabido que a experiencia alheia pouco ou nada aproveita aos homens feitos; o que aproveitará pois á mocidade bisonha? Nem se argumente com a necessidade de percorrer no mais curto praso, o circulo immenso das letras e das sciencias, a fim de que sobeje vida e ensejo de convertel-as em vantagem commum. Vê mal por onde vae quem corre precipitado: é invencivel o testimunho uniforme prestado pela experiencia, e confirmado pela observação de todos os dias a este respeito; o resultado do estudo simultaneo de muitas disciplinas differentes, é contra-producente. Os alumnos, que comettem o êrro de frequentar muitas cadeiras a um tempo, mostram-se muito menos habilitados nas disciplinas de cada uma, do que os que as frequentam singularmente, ou, quando muito, de tal sorte combinadas, que não excedam a duas, sendo uma de doutrina, e outra de linguas. O abuso actual é inteiramente em prejuizo das letras e das sciencias, nem tende senão a tornar antes apparente do que solida e real a instrucção da mocidade. Não proseguirei; porque tenho para mim que não póde pôr-se em dúvida o que deixo pon-

derado, e, emquanto á providencia, que deva adoptar-se, Vossa Magestade a resolverá na sua alta sabedoria.

Entretanto, a frequencia, 'neste lyceu, das cadeiras das differentes disciplinas d'instrucção secundária foi regular. Abriram matricula quatrocentos e quatro alumnos (404), e fecharam-na duzentos e oito (208). O aproveitamento d'estes alumnos, fallando geralmente, ha sido satisfactorio; pois que, tendo concorrido a exame cento cincoenta e um (151), requerendo os demais que lhe fôsse transferido para outubro, ficaram approvados cento e dezeseis (116), e trinta e cinco (35) reprovados. Dos alumnos dos varios estabelecimentos d'instrucção particular da capital apresentaram-se a exame cento quarenta e dois (142) dos quaes foram approvados cento e onze (111), e reprovados trinta e um (31). Verificando-se d'esta sorte, que se fizeram no lyceu duzentos noventa e tres (293) exames d'instrucção secundária, e que, sendo as approvações duzentas vinte e sete (227), foram sessenta e seis (66) as reprovações,

Do quadro, que fica exposto á observação de Vossa Magestade, deduz-se obviamente que a frequencia das aulas do lyceu não é a que devia ser 'numa capital como Lisboa; e, com quanto a frequencia de todas as aulas particulares, tomada collectivamonte, não teve aquella, considerada só sobre si, vantagem muito notavel debaixo da relação numerica, é comtudo muito para maravilhar, se por ventura se reflectir, que a instrucção particular pésa de maneira muito gravosa, mormente hoje, sôbre a fortuna das familias. As pensões que estas familias têm a pagar são, e não podem deixar de ser, fortes, porque o preço de todos os generos alimenticios, as rendas de caza, e o valor de tudo quanto é necessario á vida, tem subido descompassadamente de modo espantoso. Porque, pois, ainda assim, tantas familias preferem os estabelecimentos particulares aos publicos, embora seus filhos, tenham 'nestes o ensino gratuito? Este phenomeno merece bem a pena de ser examinado, não só pelas razões indicadas, mas tambem porque a causa pública padece, é padece gravemente de que d'esta sorte succeda. Eis ahi, Senhor, a razão, porque de modo especial nos meus anteriores relatorios, tenho chamado a attenção do governo de Vossa Magestade, para este objecto importantissimo. As minhas palavras, infelizmente, não têm sido escutadas; mas nem porisso desistirei: cumpro o meu dever; obedeço á minha consciencia.

Senhor: a causa pública lucraria infinitamente, se porventura toda a mocidade, pelo menos do sexo masculino, desamparasse d'uma vez para sempre os estabelecimentos d'instrucção particular, e frequentasse exclusivamente as aulas públicas; e lucraria não só litteraria e scientificamente, mas tambem moralmente. Estas proposições são de demonstração facil e evidente. Os alumnos da instrucção particular appresentam-se quasi sempre muito menos habilitados do que os das aulas públicas aos differentes exames, e todavia, é observação, não só minha, mas de todos que têm a este respeito informações mais especificadas, que os alumnos da instrucção particular consomem mais tempo no estudo das respectivas habilitações, do que os das aulas públicas. Assim deve ser; porque nas aulas públicas a disciplina é mais rigorosa, e não têm logar as condescendencias obrigadas, e prejudiciaes ao ensino e á educação, que os professores dos estabelecimentos particulares guardam para com os seus directores, dos quaes dependem, e estes para com os paes e familias dos alumnos, de quem estão em dependencia egual ou maior. Sôbre esta razão, deduzida da mesma natureza das coisas, e que não julgo necessario explanar mais largamente, vem a experiencia, nunca desmentida, acabar com todas as hesitações, se alguma podesse ter logar. Não nego que se appresente uma ou outra excepção honrosa; porém, é rarissima, e como que trazida providencialmente para confirmar a verdade da asserção feita no tocante á maxima generalidade dos alumnos dos estabelecimentos particulares, comparados aos das aulas públicas.

O que deixo substanciado refere-se, como é manifesto, á instrucção litteraria; mas não colhe menos rigorosamente a minha asserção com respeito á educação moral. Como o pensamento dominante dos directores dos estabelecimentos particulares é de necessidade o interesse, a elle subordinam todo o seu procedimento; e d'aqui provém menos vigilancia para com o comportamento dos alumnos, que por excepção rarissima deixam de qualificar de excellente; — certo desleixo em reprimir-lhes as propensões viciosas, a fim de não passarem por nimiamente austeros, e não verem os seus collegios postos de parte na escôlha dos paes indulgentes; — e a abstenção completa de punição severa, com quanto ás vezes indispensavel, e meio unico de evitar a depravação futura de moços, talvez de indole generosa, a quem perderam acaso conselhos ou exemplos ignorados, e o mimo tão nocivo dos paes, não menos que a negligencia tão culposa dos educadores. E como evitar que seja assim? Por mais que a auctoridade vele, torna-se-lhe impossivel por falta de meios opportunos, applicar remedio adequado; porque a economia interna dos estabelecimentos é, e sempre lhe ha de ser, menos bem conhecida. E não induz esta razão a crer, que, até politicamente, devem ser antepostos para instrucção e educação da mocidade os estabelecimentos publicos aos particulares? Sem dúvida, e mormente em quanto não forem feitos os regulamentos geraes, que tão instantemente tenho supplicado. Porém, ainda quando taes regulamentos existam, se-

rão sempre aquelles estabelecimentos a estes preferiveis, porisso que não corre alli a mocidade nenhum dos perigos, quasi proverbiaes a que nos estabelecimentos particulares está exposta. Não ha alli a falsa doutrina, não ha o mau exemplo; não ha a convivencia arriscada; e a acção da auctoridade é permanente, é de todos os dias, e portanto mais efficaz: nada póde occultar-se-lhe, e conseguintemente póde obrar como lhe cumpre.

Assim pois, lucrava muito a mocidade, como eu dizia, litteraria e moralmente, se para a sua instrucção e educação fossem preferidas as aulas públicas, ás escholas particulares. Porém esta grande vantagem das aulas públicas parece não ser assaz apreciada pelos paes e familias dos alumnos, talvez que por ser mais remota, e não apalpada immediatamente; e por isso lhe antepõem considerações de commodidades e proveitos, de certo muito secundarios na sua estimação absoluta; mas que, lisongeando-lhes o amor-proprio, se lhes tornam relativamente mais apreciaveis, como são o descanso das familias pela ausencia e resguardo de seus filhos,—a variedade de objectos uteis e agradaveis a que menos reflectidamente, porém com satisfação da propria vaidade, podem fazel-os applicar a um mesmo tempo,—as contemplações de toda a especie, que para com ellas guardam os directores dos collegios,—a persuasão, nascida das frequentes favoraveis informações, do prompto e largo progresso dos filhos,—e a esperança de que os mesmos directores haverão meios sufficientes de conseguir, que, sem ellas se darem a nenhum trabalho ou diligencia, os filhos hajam de obter approvações quando fizerem os seus exames.

E quaes vantagens lhes offerecem as aulas dos lyceus, que possam compensar as que ficam enumeradas? Affoutamente direi que nenhumas; e é obvio. Se porventura os exames feitos 'neste Lyceu Nacional valessem para todos os estudos superiores em toda a parte, incluindo a propria Universidade de Coimbra, e se a frequencia das cadeiras, e não os exames sómente, do curso dos lyceus fôsse, como entendo que deve ser, habilitação *sine qua non* para admissão aos empregos publicos, outra coisa sería. Então estas sós vantagens, por seu grande alcance, fariam que as dos estabelecimentos particulares fôssem tidas em menos conta; e as aulas do lyceu ver-se-hiam povoadas de todos os futuros alumnos da Eschola Polytechnica e da Universidade de Coimbra, e de todos os candidatos ao serviço do estado, e a causa geral lucraria o que perde com a affluencia tão consideravel, embora relativamente, dos alumnos aos estabelecimentos d'instrucção particular sôbre os d'instrucção pública. Movido d'estas considerações, já eu tive a honra de propor a Vossa Magéstade providencias opportunas, pedindo que os exames d'instrucção primária, e d'instrucção secundária fôssem feitos exclusivamente 'neste Lyceu Nacional, pelo que respeita a esta capital e districto litterario; e que, uma vez aqui feitos, fôssem valiosos em toda a parte, sem terem de repetir-se em nenhuma outra. Tem decorrido desde então até hoje perto de dois annos, e a experiencia e observação de todos os dias me tem confirmado invencivelmente na conveniencia, direi melhor, na indispensavel necessidade já então de mim profundamente sentida, da adopção da providencia indicada, com o addicionamento acima consignado, isto é, que a effectiva frequencia, nos lyceus, das cadeiras que formam os cursos legaes dos mesmos lyceus, seja habilitação obrigatoria para a admissão ao serviço em quaesquer repartições públicas do estado; e por conseguinte de novo reclamo uma e outra providencia, com toda a efficacia de que sou capaz, da paternal sollicitude de Vossa Magestade, pelo maior bem da causa da instrucção litteraria e moral da mocidade estudiosa.

Continúa.

PUBLICAÇÕES LITTERARIAS.

JORNAL PARA TODOS

LEITURAS DE INSTRUCÇÃO E RECREIO

Publicou-se o n.º 27 d'este semanario, contendo varios artigos e uma estampa, e continúa sahindo regularmente todas as semanas. Recebem-se assignaturas em Lisboa nas principaes lojas de livros, e no seu escriptorio, na travessa do Alcaide, n.º 7, onde deve ser dirigida toda a correspondencia franca de porte a Azevedo & C.ª

PREÇOS

		LISBOA	PROVINCIAS
Anno	ou 52 n.os.....	1$000.....	1$260
Semestre	» 26 »	500.....	630
Trimestre	» 13 »	250.....	320
Mez	» 4 »	80.....	
No acto da entrega	.....	20.....	

Avulso 30 réis.

N. B. As pessoas que assignarem por 52 n.os pagando adiantado o importe da sua assignatura, receberão juntamente com a última folha do 1.º volume um retrato lithographado e uma biographia.

ARCHIVO UNIVERSAL

REVISTA HEBDOMADARIA.

Collaborada pelos primeiros escriptores do paiz. — Publicou-se o n.º 15 da 3.ª serie, contendo:

Estatistica, considerações e factos em relação ás doenças e mortalidade no exercito, pelo dr. Antonio José Marques (continuação) — O cordão de cabello, por A. F. de Loureiro (continuação)—Um conto ao serão, por J. d'Andrade Corvo (continuação) — O dia de S. Leonardo — Um dia de independencia, por Paulo Midosi (continuação) — Ultramar — Noticias do Brasil, Carta aos redactores do *Archivo Universal* — Revista da semana — Correspondencia — Noticiario.

Assigna-se e vende-se em Lisboa nas lojas do costume, e no escriptorio do ARCHIVO UNIVERSAL, travessa do Forno ás Portas de Sancto Antão n.º 10.

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

DO TRABALHO EM GERAL CONSIDERADO EM RELAÇÃO Á SUA INFLUENCIA PHYSICA, MORAL E SOCIAL.

Continuado de pag. 19.

A primeira coisa que se nos offerece ao pensamento, é a ideia da indispensavel necessidade do trabalho e da industria, para manter e sustentar o estado social.

Não poderia certamente viver e conservar a sua existencia a sociedade, sem que cada um dos associados, membros d'ella, se empregasse no trabalho.—Sem trabalho não poderia existir sociedade.

Conserva-se, cresce, desinvolve-se e engrandece-se esta com o concurso de todos, e de todos os generos de trabalho. Sem esses communs esforços de todos, combinados e constantes; sem esse grande desinvolvimento da industria humana, considerada no tempo e no espaço, não teriam apparecido tão grandiosos monumentos publicos, tantas maravilhas da arte, tantas coisas é objectos necessarios, para satifazer as necessidades da vida, os gozos e o mesmo luxo.

Sem o grande desinvolvimento da industria humana, sôbretudo 'nestes ultimos tempos, não teriamos chegado a observar todo esse progresso, e civilisação no grau em que a estamos vendo por esse mundo.

Parece-nos estar vendo conspirarem, e combinarem-se hoje todas as artes e sciencias, para satisfazerem todas as necessidades, desejos, gozos e bem-estar do homem, tanto quanto póde ser sôbre a terra.

Se o trabalho só por si poude levantar monumentos informes, formar massas brutas e grosseiras, como essas famosas pyramides do Egypto, e immensos pagodes da India, o trabalho com o genio tem creado todos esses prodigios da arte e da industria, que hoje tanto admirâmos. — É porque os trabalhos do espirito são d'uma ordem muito mais elevada e mais sublimes. Elles têm immensa superioridade sôbre os do corpo; pertencem por isso sómente a um pequeno numero de individuos; todos os outros são proprios da multidão.

Toda a garantia d'existencia individual e social está no trabalho. Toda a satisfacção de gozos e necessidades do homem e da sociedade depende do trabalho e industria de cada um, que tudo dispõe e prepara para este fim.

Cobrem-se de abundantes searas os campos por effeito do trabalho commum, e industria agricola; fabricam-se os vestidos; construem-se as casas; tudo, em summa, se prepara, se arranja, se modifica e alcança por effeito do trabalho e da industria.

Cada qual que trabalha na obra geral e commum, recebe em particular a recompensa do seu trabalho. E esta recompensa é proporcionada em geral á quantidade, utilidade, ou difficuldade da especie de trabalho a que se dedica.

É verdade que nem sempre a fortuna corresponde aos esforços do homem; mas se elle procede bem, e segue um comportamento regular, sempre ao menos alcança os meios sufficientes, para viver, educar a familia, e constituir seus filhos e mais pessoas que lhe estão debaixo da direcção, em estado de poderem um dia trabalhar, e procurar os meios de subsistencia.

Todo o progresso e civilisação é pois o resultado do trabalho e industria humana. O trabalho e o genio tudo tem produzido, tudo desinvolvido e aperfeiçoado.

É portanto evidente o dever que tem cada homem, cada individuo, cada membro do estado social, de trabalhar, entregando-se ao exercicio d'um emprêgo, occupação, arte ou profissão.

Sem o trabalho de todos não póde sustentar-se a sociedade. 'Neste ponto não devem haver excepções, porque seriam sempre em prejuizo e detrimento de todos os outros.

O homem que não trabalha, o ocioso, mandrião, preguiçoso e vadio, é um animal parasita, que suga o sangue aos outros, e vive á custa da sociedade, roubando-lhe além d'isso a porção do trabalho que lhe devia, e de que lhe fica responsavel.

Sejam quaesquer que forem as faculdades ou potencias, que a natureza concedeu ao homem, sempre o seu trabalho particular deve concorrer para o trabalho commum.

Por mais mesquinho, emfim, acanhado e pêco que seja o individuo, sempre póde ter algum prestimo, póde sempre prestar algum grau de utilidade, e concorrer pela sua parte para a grande obra do edificio social.

Sería de maxima importancia, muito conveniente, e para desejar, que a escôlha do trabalho, emprêgo ou profissão que os homens devem seguir, fôsse feita segundo as disposições particulares, propensões naturaes ou vocação de cada um. Mas não acontece assim, infelizmente na immensa maioria dos casos.

É quasi sempre esta escôlha feita ao acaso. —Muitas vezes abraça cada um indifferentemente aquella que as circumstancias especiaes lhe fazem crêr ser mais facil e mais apropriada aos seus meios e faculdades individuaes; outras vezes, seguem os filhos as profissões de seus paes; outras emfim é a necessidade que decide, forçando cada qual a seguir a primeira que se lhe offerece, o que se observa sôbretudo na classe operária. Não ha 'nisto regra nem preceito que obrigue; é plena aqui a liberdade.

Já em tempos remotos teve logar certa prá-

ctica entre alguns povos e nações da antiguidade. Os egypcios, por exemplo, obrigavam os filhos a seguir sempre as profissões dos paes. Era todavia esta legislação de certo tão inconveniente, quanto absurda.

Não obstante não haver legislação, que regule a escôlha do trabalho ou profissão; que cada um deve seguir; não obstante ser completamente livre a sua adopção, não falta comtudo, para satisfazer as necessidades da sociedade, o número e variedade de trabalhos e profissões, proporcionado a essas necessidades.— Apparecem aqui até certo ponto as leis da compensação e do equilibrio; apparece a providente natureza como que remediando as faltas, e fazendo de certo modo o que os homens têm deixado de fazer.

Terminaremos o nosso artigo com uma observação, que julgâmos digna da attenção pública.

Todos os trabalhos, empregos ou profissões podem dividir-se em duas ordens, tomando por base a facilidade ou difficuldade do seu exercicio.— Aquellas que são d'uma utilidade muito geral, como quasi todas as que dizem respeito á cultura das terras, e ás primeiras necessidades do homem e da sociedade, são faceis, podem ser practicadas em breve tempo, e quasi sem ser precisa a aprendisagem. Mais ou menos difficultosas são pelo contrário, precisam de certos estudos e ensaios preparatorios, exigem estudos e trabalhos, mais ou menos longo tempo continuados, todas as que têm por fim as artes e as sciencias.

Ninguem portanto póde justificar-se da sua indolencia e preguiça; ninguem póde allegar motivo para não trabalhar. O rico, o pobre, o grande, o pequeno, o chamado nobre, e o homem do povo, todos devem trabalhar, e todos encontrarão empregos, occupações, officios ou profissões, em que exerçam o seu trabalho, 'nesta vasta officina social, em proporção das forças e faculdades, que a natureza ou a sorte lhes concedeu. Todos devem finalmente contribuir 'neste sentido com o seu contingente, para a grande obra da sociedade.

Coimbra, 20 de março de 1860.

DR. JOÃO MARIA BAPTISTA CALLISTO.

ORIGEM DOS DELICTOS.— QUALIDADES GERAES DAS PENAS.

Venhamos, agora e antes de mais, a um ponto em que todos os extremos de solicitude serão sempre poucos, todos os estudos do homem parecerão sempre mesquinhos, toda a experiencia descubrirá sempre falhas. Vamos entrar os limites d'uma sciencia, para a qual estão hoje voltados espiritos os mais esclarecidos e que, como o Protheu da fábula, escapa e se esvae nas conclusões, quando mais evidentes se nos antolham. É a physiologia; é a sciencia da vida, a interpretação do verbo creador.

Extranho aos graus honorificos das escholas 'neste vastissimo campo dos humanos conhecimentos e estudando-a apenas por curiosidade, é de ver que póde cair-nos da penna mais d'uma expressão incorrecta, que aos entendidos será facil emendar.— Pedir venia para ellas não é supplicar que nos tolerem erros ou mentiras. A verdade primeiro.

Isto posto, entremos com desassombro.

O criminoso não tem sido estudado. Mal que o crime tem logar, seu auctor é riscado, para logo, da communhão social: não se lhe reconhece mais um direito, não se lhe cumpre mais uma obrigação, não ha a minima attenção com elle: atira-se para o calabouço, para a enxovia, para a masmorra, surgindo de lá exclusivamente na occasião de comparecer ante o tribunal de justiça, d'onde sairá para a calceta, o degrêdo ou o patibulo. Sondar-lhe, dia a dia, os motivos que o compelliram a meditar e realisar o facto culposo, investigar-lhe a sua natureza individual, e dar-se perfeita conta das circumstancias que o involviam na sociedade, nunca se fez, nem mesmo se pensou nunca que se devia fazer. O delinquente soffre uma metamorphose impossivel; deixa socialmente o reino hominal e é classificado no animal; não é um homem, é um tigre.

Que ninguem venha, pois, dizer-nos que vivemos em engano, considerando-o como enfermo 'num certo grau e 'numa particular especie d'alienação. A sciencia physiologica ainda não se atreveu com as paredes, humidas, negras e infectas, dos carceres. Tem vivido sua curta vida á sombra dos cyprestes dos cemiterios, nos theatros anatomicos, nas enfermarias dos hospitaes e nas casas d'alienados; tem perguntado ao morto o segredo da vida, ao doente as condições da saude, ao louco o que seja o juizo; mas ainda não investigou no parricida a piedade filial, na infanticida o amor materno, no salteador as noções do meu e do teu; emfim, ainda não estudou no individuo viciado o principio da virtude.— Os trabalhos de Porta, de Gall, de Blumenbach e d'alguns outros, mais devem lançar-se á conta de timidos ensaios, de tentativas minimas, do que á de principios demonstrados, verdades axiomaticas, como convinha em tão ponderoso assumpto.

Nem a physiologia se aventurou até agora a fazel-o, nem a sociedade lh'o permittiu: o tumulo dos vivos é vedado pelo carcereiro e sagrado pela lei. A phrenologia póde desenterrar a caveira esburgada, medir o craneo dos justiçados colhido em molde de gêsso; mas não lhe é consentido apalpar a cabeça do reincidente, tomar o pulso ao prêso. Dê-se a este um parco alimento qualquer, commum a todos, mau grado a differença de sexos, d'edades,

de constituições e de delictos, reforcem-se bem os muros e grades que o encerram e, por muito favor, cubra-se-lhe a nudez, que a sociedade já considera isso bastante, e receia usar, abusar mesmo, de demasiada caridade, de prodigalidade, para com quem villanmente a desmerece. Ir além é desservir a humanidade. Este o facto; estes os preconceitos; e por sem dúvida temos que dos mais absurdamente repulsantes dos nossos tempos.

Mistér é, comtudo, que acabe isto, o mau obrar e o peior pensar; que passe ao mundo das tradições para nunca mais reapparecer na historia. Nos lenhos transportados dos bosques á praça pública para servirem de forca, de patibulo, devem enxertar-se garfos de moralidade, que produzam fructos de civilisação e não hastes de selvajaria d'onde pendam cadaveres d'homens. A sociedade não deve alimentar-se com cadaveres de seus filhos. As raizes d'esses lenhos, volvidas arvores, devem ser regados pelo orvalho do ceu e não pelo sangue dos desgraçados. O sangue não é bebida da sociedade. A cadeia não é redil, nem a praça pública açougue. O delinquente é um homem e como tal deve ser olhado, um enfermo e d'ahi a convidar-nos assistencia; ainda mais, um alienado e, porisso, a obrigar-nos compassiva solicitude.

Firmemos pé no terreno.

A vida é a manifestação da materia organisada em actividade propria. Quem a produz? como a produz? para que a produz? Questões são futeis no nosso proposito. Valeriam o mesmo que perguntar á materia ¿porque existe? 'Nesta os embates, as attracções, as repellencias, as modificações, succedem-se incessantes. Isto o que nos importa saber e sabemos.

Esta condição essencial da vida nos revela, mais ou menos perfeitamente, mais ou menos profundamente, ora harmonia, desinvolvimento, sanidade, ora desharmonia, embaraço, enfermidade. Estes estados, pelos quaes passam todos os sêres vivos, variam infinitamente e revestem o compiexo de circumstancias que singularisam o individuo no seu grupo, e o momento na sua existencia.

Considerado o homem, aqui a harmonia chega a produzir-se em genio, o desinvolvimento em virtude, a sanidade em robustez; alli a desharmonia a manifestar-se em idiotismo, o embaraço em crime, a enfermidade em morte. Entre estes pontos ficam os infinitos cambiantes dos individuos, e em cada um d'estes assignam-se os innumeros connexos com os instantes da sua passagem entre o berço e o esquife. Em tal épocha o homem apparece-nos vigorando, em tal outra debilitando, 'nesta hora divisando-se com uma ideia luminosa, 'naquella bestialmente obtuso, 'neste momento propenso a fazer bem e logo ardendo por levar a cabo uma acção má. Que cada um dos que me lêem se consciencie, e dir-me-hão, se érro. Qual o homem que, reflectindo-se, affirmará que nunca jámais, em instante algum, teve a vontade de practicar uma acção virtuosa, se pensou senhor d'uma ideia esplendida, se conheceu vigoroso, se receiou stupidificado ou se sentiu inclinado a effeituar um crime, violando um leito conjugal, forçando uma donzella, subtrahindo uma coisa alheia, assassinando um inimigo? Que venha, que surja o homem que, em maior ou menor escala, com mais ou menos força, se não sentisse um momento prêsa d'estes desejos, ou d'um qualquer dos seus infinitos cambiantes, e cairemos a seus pés como ante o unico milagre da creação. Tal ente não o ha; porque sería o absurdo da natureza. Se o proprio infante, ao caír nos braços da parteira, podesse revelar-nos o que sente, achal-o-hiamos molde d'um d estes estados.

Ora, sendo isto assim, como é, como não é possivel deixar de ser, pela propria natureza do homem, incumbe á sociedade, em cujo gremio existe, esquadrinhar e applicar os meios para que este estado do individuo não perturbe o organismo geral. Ordena-o o direito que attende, proporcionalmente e sempre, no tempo e no espaço, ao individuo social na harmonia da humanidade. E é isso, effectivamente, o que tem feito, melhor ou peior, com a eschola, a cadeia, o hospital e a *oratia* ou rilhafoles. Um facto, porém, nos assombrou e assombra, ao meditarmos 'nestes quatro estabelecimentos imprescriptiveis em toda boa sociedade; — é o da maneira como é considerado o individuo 'num d'elles, a cadeia. Na eschola o individuo é recebido com carinho, com devoção, com paternidade; no hospital é acolhido com brandura, velado com solicitude, tractado com piedade; na oratia chega mesmo a ser tomado com lagrimas de affectiva mágua: — se trucidou mãe estremecida, se estrangulou filho humildosissimo, se bebeu o sangue de irmão collaço e queridissimo, a mágua requinta-se á mais dedicada angústia; — o facto horrendo é-lhe perdoado, ou nem mesmo chega a ser perdoado, porque, já antes d'isso, está esquecido; os cuidados involvem-no completamente; — e, se d'ahi a horas, a dias, a mezes, o presumem restabelecido, devolvem-no sem sombra de labeu á sociedade. Pelo contrário, o homem que forçou uma mulher, subtrahiu objecto alheio, insultou um magistrado, ou anda vadio, depois de atravessar os horrores do carcere, com todo o cortêjo da pena actual, é lançado fóra com um ferrete que o distinguirá continuamente entre os seus eguaes, bem que possa vir e venha mais restabelecido do que aquelle.

Porque tal facto? — É porque, erradamente, se crê e assevera que todo crime de todo individuo provém de vontade esclarecida, conscienciosa, e é calculado só para fazer mal e pelo mal. E applica-se identica pena a quantos

practicam identico delicto, porque se affirma que essa vontade na passagem da subjectividade passiva á activa é identica em todos os individuos, em todos tem o mesmo mobil.

Repugna-nos acceitar verdade tal pensar.

O delicto não provém da vontade conscientemente irracional de fazer mal absolutamente pelo mal. O delinquente, quando obra, calcula buscar-se um bem, uma qualquer satisfação de vingança ou d'outra paixão perversa, mas sempre, a seus olhos e para si, um prazer, um bem.

A natureza humana, apresenta tendencias tão caprichosas, que mais não é possivel. Algumas são difficilmente corregiveis.— Se fordes a Windsor Castle e vos metterdes de gôrra com os guardas, que mostram o castello, ouvireis que um dos filhos da rainha tem uma irresistivel tendencia para a rapina: é uma pêga humana. Se nascesse na infima posição social, sería um *pick-pocket*, um ratoneiro, e quem sabe se viria a ser um salteador. Ao mesmo tempo é d'uma affeição sensibilissima; parecia, que o coração se lhe espedaçava ao despedir-se de sua irman, que ia esposar-se na casa reinante da Prussia: as lagrimas affogavam-no. Os guardas, entre outras occurrencias, sabem isto, porque a rainha teve um dos filhos alli detido em carcere privado durante algum tempo, por ferir outro em lucta infantil, mas raivosa bastante.

Visitando Westminster-new-Bridewell tivemos occasião de vêr alli um rapaz de quinze annos, que desde a infancia manifestou egualmente irresistivel tendencia para o furto. Tinha estado já dez vezes prêso em differentes cadeias inglezas: sabia ler, escrever e contar, mui soffrivelmente. Mal sahia da prisão, cumprida a sentença, mettia-se a caminho para outra cidade ou villa, e continuava a entregar-se á sua paixão. Pedindo ao guarda para nol-o mostrar, fallámos-lhe a desvio e, censurando-o no tom mais attrahente, respondeu-nos com as lagrimas nos olhos « *but I can't help stealing* » mas se não posso deixar de furtar! — Phrenologicamente a nossa inspecção não podia ser longa, mas, digam espiritualistas o que quizerem, convencemo'-nos de que havia ahi alguma coisa a estudar, e tanto, que, se meios e licença as podessemos conseguir, tomavamos aquelle rapaz para ver se podiamos estudal-o e reformal-o. Como os furtos, até agora, não têm sido senão de pequeno valor, o tempo de condemnação tem sido breve. Que o malditoso tinha grande medo á cadeia, vê-se pelo facto de mudar immediatamente de logar. E bem estreado n'apparencia era elle, até muito lindo[1].

O mesmo, que se dava com o filho da soberana ingleza, dá-se tambem, segundo é voz pública, com o d'um illustre personagem francez. Não sabemos, se são verdades taes factos; mas o que sabemos, mas o que todos sabem, mas o que a experiencia diaria confirma é que estes ou outros, d'egual ou similhante natureza criminosa, se dão no seio das familias. Aqui apparece uma criança com inclinação para o furto, alli uma com ella para briga sanguinosa com seus irmãos ou domesticos, acolá outro com propensão para mentiras prejudiciaes, além ainda outro com ella para maltractar os animaes. Do nosso rei D. Miguel se conta que, já mancebo sahindo da puericia, se entretinha a maltractar animaes, chegando um dia a ser encontrado arrancando as tripas a uma gallinha viva, com um saca-rolhas.— Multiplicar aqui factos d'esta ordem sería receiar inacreditavel o que mais que muito sabido é de todos.

E isto não sómente nos moços, senão que tambem nos homens.

Mas então, se o individuo obra assim impulsado, adeus, liberdade humana! adeus, princípio eterno e divino, por onde são aquilataveis a bondade e maldade das acções! Devagar com a conclusão. A liberdade não fica aniquilada; não existe mesmo absolutamente dominada. Pelo contrário; o facto é livremente realisado: o homem conhece, ou desconhece, que faz 'nisso uma acção má; mas fal-a com reflectida liberdade, com plena determinação, pelo gozo, que 'nella encontra, pelo bem seu que 'nella espera fruir. Agora, a razão, por que a faz e a reitera, é porque os meios com que se procura combatel-a, afastal-a, não são os proprios. Queremos atacar egual acção em differentes individuos com mesmeidade d'elementos, o que é antiphilosophico e, portanto, impotente. Cada ente com a natureza geral tem a particular, distincta, sua. Identica molestia em diversos sujeitos requer quasi sempre, se não sempre, diverso tractamento. A quem furta diz a lei positiva seja applicada a pena *a*. Eis ahi a inconveniencia, a desrazão. A lei deveria dizer « ao individuo que teve tal motivo, seja applicada tal pena» e conforme com aquelle variar esta.

Os philosophos penalistas, como sôbre todos pontos, levantam ruidosa celeuma de disputações sôbre o da origem do delicto. Das duas escholas, os da espiritualista, sem deixarem de demasiar apodos aos adversarios, perseguem-na, rejeitando a experiencia, no princípio espiritual, inapreciavel, immortal, — a alma. 'Nella tudo, e d'ella dimana tudo, no

[1] Sousa Azevedo, fallando da *casa de detenção* de Veneza, diz a pag. 78 do seu relatorio: — « O objecto saliente que alli encontrei foi um rapaz de 12 annos, filho de gente honesta e trabalhadora, que se achava prêso por mais de cem furtos de diversos generos e qualidades, e que nas suas revelações havia denunciado muitos cumplices que já estavam em poder da justiça.

« 'Naquella edade e com paes vivos, admira tanta sequencia de malversação.»

Se quizessemos accumular exemplos sacados d'auctores estranhos, fôra um nunca acabar.

ajuizar d'elles. Princípio distincto, unico, celeste, é, em todos os sêres humanos, identico. E d'ahi o axioma de que as acções são identicamente imputaveis em todos os individuos. —Estabelecido, com maiores ou menores modificações, este alicerce fundamental, vêm as questões da proporcionalidade da pena e interminaveis. E como não serem-no? quem jámais descubrirá proporção entre um elemento material, visivel, e um espiritual, invisivel? — Deixemo-los, pois, comsigo mesmos, admirando-os de longe na tarefa impossivel.

Com não menos ardideza digladiam os da eschola materialista. Para estes a origem do maleficio está na desordenada continuação physica do ente. Não carecem d'arrojar-se, sem norte, á pesquiza e consideração d'um princípio abstracto, inattingivel, absoluto. Palpam no cerebro o orgão gerador do mal, anatomisam-no e descrevem-lhe com o feitio a norma da sua acção.— Aqui, embora difficilimo d'apreciar, tudo é sensivel. Com os contrarios desviemos tambem estes, louvando-os nas observações valiosas.

Não acatâmos aphorismos d'escholas, como não blandiciâmos sequazes. Emittimos o nosso parecer; eis ahi tudo. Temos sempre bençãos e votos para a aurora e nem sempre lagrimas e saudades para o crepusculo.

Para nós, a origem do delicto está na natureza humana, no complexo de seus elementos e na desharmonia d'elles. Esta nasce com o individuo ou adquire-se pelo meio em que vive, pelas circumstancias que o rodeiam. Um só facto, ás vezes, a produz e momentaneo. A causa que a produz 'num, nem sempre a produz 'noutro e nunca a produz absolutamente identica. Não ha dois entes absolutamente os mesmos.

Como cria monstros physicos, a natureza cria monstros moraes, e physicos e moraes conjunctamente. Cria um homem sem uma perna, como sem a faculdade da memoria, sem um braço como sem a do juizo, aqui rachitico como alli desamoravel, este homem todo mulherengo no corpo e no espirito, aquella mulher toda virago nas formas e nas inclinações, agora um vulto, quasi sem a figura humana, que se arrasta de rastros na terra, logo um demente varrido ou furioso. Entre estes specimens contam-se por milhões as dissimilhanças.— Cada ser é vasado 'num molde, do qual sae, quebrando-o.

Que sem-razão, pois, que allucinação, não é a nossa, que lastimâmos o coixo, o maneta, o cego, o monstro physico, porque não anda, não vê, não gosa as delícias do universo, e carregâmos com todo o pêso d'odio, d'insulto, de tortura, o coxo e o cego moral, que não se eleva e não contempla a harmonia da razão!

O crime não nasce nunca de vontade direitamente esclarecida; não póde nascer. Dimana, exclusivamente, e inclusivamente, da particular natureza complexa do criminoso, da desharmonia, congenita ou adquirida, d'ella. O delicto é uma necessidade, o delinquente é um enfermo.

Completemos o nosso pensamento: — o crime para o criminoso é como a virtude para o virtuoso, a feridade para o tigre, o veneno para a vibora, a poesia para o poeta, — resultado da sua natureza. — ¡Oh! horror! horror! — exclamarão unisonos quantos chegarem a este ponto,— oh! insultantissimo absurdo! *que degrada e avilta o homem, reduzindo-o a torpe máchina, que ultraja a providencia, fazendo recahir sôbre ella a responsabilidade do malfeitor!* Assim conclamarão, accrescentando « para conhecer o justo basta o senso-commum. »

Agora, pondo este de parte, pelo não considerarmos moeda corrente em transacções de philosophia, inquiriremos nós ¿e não degrada e avilta o homem imaginal-o e affirmal-o livre e perverso, intelligente e insano, devendo querer o bem, practicando o mal? e não ultraja a Providencia fazendo recahir sôbre ella a existencia do leproso, do monstro physico, que arrastam com o corpo deforme vida miseravel, vida d'angústias ininterrompidas? e isto dando de barato os milhares e milhares d'insanos, d'orates. Mas nós não questionâmos; não devemos questionar.— Verdade ou falsidade, evangelisâmos a nossa convicção, sem pedir a ninguem, que a acceite. E esta proclama-nos que tudo quanto existe, o que nós chamâmos bem, e o que denominâmos mal, só da providencia nasce; e, embora inescrutavel por nós, com um fim sublime na harmonia da creação. Se não, como explicar os monstros moraes, e os physicos, e os physicos e moraes de nascença, o veneno no verme e no fructo, a epidemia, que devasta o infante aos seios da mãe e o adulto no requintar extremos de caridade? Digam-no'-lo sem subterfugios, sem mysticismos, como nós expomos rasgada e plana a nossa convicção.

Pois empedra-se o cálculo e arraiga-se o cancro nas entranhas, ossifica-se o coração, e gera-se o hydrocephalo, ainda nos mais solicitos em hygiene, nos mais largos em boas obras e de sanctidade, e não ha de dar-se que a intelligencia se desvaire 'numa de suas faculdades, que o sentimento se corrompa, que a harmonia moral se desharmonise, no intelligente, no bondoso, no justo? Myope vista a que só vê a loucura, quando completa e não enxérga, que ha graus infinitos entre esse estado e o direitamente racional!

Repetimos: — o delinquente é um enfermo; o delicto a resulta d'essa enfermidade: — mais; é practicado livremente; mas a liberdade entra ahi buscando um bem, uma satisfação: — finalmente, a razão está alterada, muito ou pouco, em alguma coisa; a natureza complexa do homem desharmonisou-se.

Seja, porém, qual mais philosophica suspei-

tarem a origem do maleficio, venhamos ás conclusões, isto é, aos meios de debellar essa existencia anormal — as penas.

Ouçamos primeiro as duas escholas fundamentaes.

Dado o delicto, que pede o materialista para o delinquente? — Castigo.

Que supplica o espiritualista? — Castigo.

Que indicaremos nós, confórme a direito? Cura.

Qual é a pena maxima que louva o materialista? — A forca para morte.

Qual a que exalta o espiritualista? — A forca para morte.

Qual affirmaremos nós, segundo o direito? — A penitenciaria para vida.

O materialista, rejeitando a ideia de crime e declarando que o scelerado obrou fatalmente, devia repellir a pena. Não o faz. Acceita aquelle como um facto fatal e esta como uma fatal consequencia. Diz que a pena é um novo crime, mas irmanmente necessario. Não chora o primeiro, nem lastima o segundo. Mata o malvado, enforcando-o, como o Spartano a criança deforme, expondo-a. São sêres mal organizados, não prestam.

O espiritualista, elevando-se para o vago, para o insondavel e referindo á alma, substancia infinita, todas as acções, avulta e engrandece a infracção. Repugnancia, vilipendio, odio, são o cortêjo com que a accolhe; insulto, tortura, morte, o com que a despede. De mãos postas para Deus, troveja, fulmina o desgraçado. Enviando-o ao patibulo, acompanha-o de sacerdotes e d'orações, e esquarteja-lhe o corpo, para mais promptamente subir a alma a receber condemnação no seio immenso do Creador, que o baixou á terra. Não tem em apreço nenhum o corpo. Que é elle, senão um pouco de barro torpe? — Porisso, que viva ou não em pestilente calabouço, é-lhe indifferente. — Admiração é que, para primarem de logicos, não inculquem, como os Stoicos, um todos os crimes, e que epiloguem todas as pendencias de proporcionalidade do castigo com um unico — o assassinato legal.

Agora nós.

É d'experiencia constante que as affecções moraes affectam o physico do homem e as physicas o moral. — É d'experiencia constante, e axioma em sciencia, que a materia é essencialmente mudavel.

Uma angústia incomportavel branqueja madeixas d'azeviche, enferma braço musculoso, prostra, como abrazado de raio, o robusto. Uma doença faz perder a memoria, uma pancada accidental na cabeça o juizo, uma molestia o sentimento, a affeição, o amor. O valente e temerario volve-se poltrão e timido, desfallece mesmo, com noticiarem-lhe o trespasso de filho estremecido, d'esposa carinhosa; o poeta, o musico, o pintor, o sabio, o romancista enclausura-os por vezes a casa d'alienados [1].

Prosigamos.

O atomo é essencialmente constante, unico, na sua natureza e fórma, e essencialmente mudavel, activo, na sua posição. Immodificavel na sua essencia percorre o espaço, atravessa o tempo.

Da variada aggregação d'atomos vem a variedade dos sêres pelas moleculas. O atomo é sempre o mesmo e egual a si: a molecula quasi sempre deve ser diversa: a aggregação d'ellas sempre.

Não ha dois sêres, no espaço ou no tempo, absolutamento identicos. A natureza não se repete, não repousa.

Corre por ahi uma biologia, doutrinando que o homem de sete em sete annos é, totalmente, sêr differente. Nenhum dos atomos precedentes áquelle período existe já 'nelle. — Não venerâmos exactidão no termo de sete annos, porque lh'a desconhecemos: apoiâmos o princípio, porque a experiencia o sancciona, proclamado pela razão.

Pela inspecção diaria sabemos que o composto do homem se altera e refunde. — O rosto dos quatorze annos não é o dos vinte, como este não é o dos trinta, nem este o dos quarenta e, assim, por diante: — egualmente todo o corpo em todas suas partes.

Conhecemos tambem que na intelligencia se dá o mesmo — O pensar dos quinze não é o dos vinte, como o d'estes não é o dos vinte e cinco, nem o d'estes o dos trinta e, assim, successivamente.

Similhantemente, se nos patenteia nas paixões. O homem dado a prazeres venereos, ao jogo, á ebriedade, a rixas, a altercações, a questionar tudo, a não dizer nada, apparece-nos, passado maior ou menor tempo, ora com as inclinações contrárias, ora com as mesmas, mas muito modificadas. E se chega a mudar o meio em que lidava, as pessoas com quem convivia e até a ausentar-se do paiz, então reapparece-nos ás vezes outro, completamente outro.

Emfim, com experiencias physiologicas, em que quasi assistimos diariamente á encorporação da materia, é manifesto que esta se substitue no corpo. Taes são muitos remedios e alimentos; e sirva de singular exemplo a alimentação com a ruiva dos tintureiros.

Temos, portanto, que o homem se altera e transmuda na essencia e na fórma, no physico e no moral.

Continuemos.

O criminoso é um ente anormal. Crimino-

[1] Supputam-se por dezenas, se por centenas as não conhecem os doutos na materia, obras que archivam e discutem factos d'esta ordem. Lembrâmos, entre outras; = *Rapport du Physique et du Moral de l'homme*, par P. J. G. Cabanis, *membre de l'Institut*.

sos ha de havel-os sempre.—A perfeição completa é extramundana.

Alçae um patibulo em cada trivio, em todas encruzilhadas de caminho, em cada canto das ruas; mesmo, se tanto quereis, architectae uma masmorra em cada habitação e, não obstante, tereis crimes; porque o crime é da imperfeita natureza humana. Fundae casas d'orates, hospitaes, escholas em todos os pontos do globo e, sem embargo, haverá loucuras, doenças, ignorantes.

O direito dogmatisa, que incumbe esquadrinhar e applicar as condições necessarias para o aperfeiçoamento do individuo, para o desinvolvimento social, para a humanidade attingir a sua plenitude harmonica, o seu fim. O delinquente tem direito ás condições para o seu aperfeiçoamento, a ser curado da sua especial enfermidade, a ser corrigido do seu estado indireito.—E quaes são ellas? Um bem calculado regimen moral e physico, que o transfigure 'noutro ente.

As nossas actuaes cadeias transmudam-no, mas para pessimo, para infernal. Ahi não existe, nem de leve, o elemento moral; e o physico, por tal arte se hão os governantes em conserval-o hediondo, que mais e muito, para activar a enfermidade, do que para guarecel-a, é geitoso.

E, sendo o homem constantemente mudavel, moral e physicamente, como póde imaginar-se que um criminoso qualquer, o auctor da mais nefanda malvadez, sujeito a um regimen conveniente moral e physico, não se volverá outro homem, passado maior ou menor periodo? E será a feitura d'esse regimen para os penalistas sonho febricitante, como para os alchimistas a conversão dos metaes em ouro? Não no cremos; antes o contrário; vendo o como assenta já axiomas a medicina no sarar enfermos physicos nos hospitaes e insanos nos rilhafoles. E que outra coisa, se não enfermo, é o criminoso? Acuda, pois, a physiologia a estudal-o, e a medicina e a illustração moral a saral-o.

Nem venham os preoccupados com ideias velhas, nem os tacanhos, vozear-nos aos ouvidos, que as experiencias contrariam, quanto vamos alvitrando. Rir-nos-hemos, se nol-o permittirem, escutando-os.

Aonde as archivadas experiencias? É uma asseveração estupidamente immoral, indigna ou ignorante. Qual o homicida, o salteador de profissão ou outro qualquer individuo, a quem paixões infames, indireitas, compellissem a iniquidade diabolica e que, durante cinco, dez, quinze annos, sujeito a esclarecidas prescripções do regimen penitencial, tornou com os mesmos ruins sestros, com a mesma desharmonica natureza, ao seio da nova sociedade em que foi reintegrado? Como, pois, appellar para experiencias, se as não ha ainda? Qual o tractado de physiologia ácêrca dos criminosos? onde o exemplo d'homem regrado durante uma duzia d'annos pelo systema penitenciario?—Futil é nosso contender ante a inopia dos contrarios.

O homem não tem uma só faculdade; não obra por um só mobil. A pena por conseguinte deve tender mais harmonicamente áquelle, que melhor parte teve na acção. Se o facto mau proveio mais da razão, deve a pena mirar mais a illustrar, se do sentimento a moralisar, se da vontade a dirigir.

Finalmente, resumindo: a origem dos delictos está no desarranjo da natureza complexa do homem. É congenito ou adquirido. A condição para debellar, produzindo a harmonia do organismo do individuo completo, é a pena.

Esta deve ser medicatriz, vivificante, aperfeiçoadora.

A humanidade caminha para a vida, para a perfeição, para Deus: as sombras do caminho devem illuminar-se, não entenebrecer-se.

A. A.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

ANESTHESIA HYPNOTICA.

Registrâmos mais um dos rarissimos e bem succedidos casos de hypnotismo, na sua applicação á medicina operatoria.

O elevado interesse que elle inspira é abonada garantia, para o incitamento de novas experiencias.

A ex.ma sr.ª D. Maria Emilia Torres de Mascarenhas, filha do sr. José Jacob de Carvalho Junior, natural da Covilhã, solteira e de dezenove annos de edade, padecia um kysto na face dorsal da região radio-carpica direita. Indicou-se-lhe a extracção; repugnava-lhe, porém, este meio, temendo as vivas dores que tinha de soffrer. Depois de algumas reflexões, convencida de que devia sujeitar-se á operação proposta, pediu, que se lhe ministrasse algum meio de a tornar insensivel á dor, que tanto temía, e como lhe fôsse dicto, não ser muito prudente, no seu caso,—em que tinha de ser practicada uma rapida e pouco dolorosa operação,—o expôr-se ella aos riscos eventuaes de uma anesthesia, produzida por agentes pharmacologicos, lembrou o hypnotismo de que disse haver noticia, tendo-o mesmo já

tentado, olhando fixamente para um fragmento de lata, o que lhe déra em resultado perturbações de cabeça.

Em face do temperamento puramente nervoso e debil constituição da operanda, assegurou-se-lhe serem as condições 'nella concurrentes as mais favoraveis para se experimentar o meio, que lembrára, e que, por uma parte a sua disposição organica, e por outra a forte crença e vontade firme, que manifestava, davam a convicção de que se obteria o desejado fim, dizendo-se-lhe ainda, que tanto mais desêjo devia ter de que se fizesse a tentativa quanto era certo não haver ainda o hypnotismo dado nenhum resultado mau para a saude dos que a elle se tinham submettido.

Assentado que se practicasse a operação tentando a anesthesia hypnotica, foi designado dia para este fim.

Muito de passagem nos seja permittido dizer, que não tinhamos grande esperança em obter o que por quasi certo, com a mira em não quebrantar animos, se tinha dado á operanda, e isto porque haviamos presenciado, os quasi nullos resultados, que o sr. dr. Lourenço d'Almeida e Azevedo, durante o tempo em que regeu a cadeira de pathologia interna, colhêra das suas experiencias, feitas em mulheres nas enfermarias do hospital da universidade, e sabiamos que não mais feliz fôra o sr. dr. Mirabeau nas suas tentativas, feitas no mesmo hospital, com quanto por estes senhores fôsse religiosamente executado o processo descripto nos jornaes scientificos da occasião. É certo que melhor dicta, do que a de aquelles cavalheiros foi a nossa, que, sem a sua mestria e sciencia, conseguimos o que elles não lograram colhêr, isto porém, mais robustece a nossa opinião cêrca das mui especiaes condições, que é mister se dêem nas pessoas a quem se applica o hypnotismo para que se observem os resultados descriptos pelo illustre professor de Bordeus.

No dia aprazado para a operação, proximamente ás onze horas da manhã, e na residencia da operanda, — ao fim da ponte, juncto a Sancta Clara a velha, — em uma sala amplamente allumiada, convidámos a operanda a sentar-se em uma cadeira com as costas obliquamente voltadas, para uma janella de que estava mui proxima, e collocando-lhe em frente dos olhos, a pouca distancia da raiz nasal um pequeno espelho de vidro com a fórma triangular, medindo de base dezesete millimetros e de altura cinco centimetros, alguns segundos depois de haver a senhora fixamente olhado para o espelho, accelerou-se-lhe a respiração, contrahindo-se o pulso. Para logo nos convencemos de que não sería infructuosa a nossa tentativa, e presenciariamos os phenomenos hypnoticos, que tanto desejavamos observar.

Ás onze horas, estando tudo preparado para se proceder a operação, démos novamente á operanda a posição, que no primeiro ensaio lhe haviamos feito tomar, postámos detraz da cadeira em que estava assentada uma senhora, que, sendo necessario, devia segurar-lhe a cabeça; e, fazendo a applicação do pequeno espelho a distancia de sete a oito centimetros e um pouco a cima da raiz nasal, convidámos a paciente a olhar para elle fixamente com ambos os olhos, o que por ella foi feito, estabelecendo d'est'arte o strabismo convergente superior.

Um minuto depois de haver fixamente olhado para o espelho ficou a operanda pallida e immovel, a respiração tornou-se-lhe larga e o pulso irregular e contrahido. Passado meio minuto mais, achava-se já com a sensibilidade tão diminuida, que não sentia fortes velicações feitas em differentes regiões do braço; e ao termo de dois minutos, não respondendo ás reiteradas perguntas, que lhe dirigiamos, tinha cahido em um estado perfeitamente cataleptico, no qual os membros conservavam toda e qualquer posição, que se lhes désse, por violenta mesmo que fôsse. Por mais minuto e meio permaneceu 'neste estado sem modificação.

Tres minutos depois de se ter feito a applicação do espelho, collocou-se a mão do membro, que soffria, sôbre a região femural direita da paciente; e practicando-se sôbre o tumôr, uma incisão longitudinal, que com o comprimento de quatro centimetros, se tornou crucial por via de outras duas incisões transversaes, coincidentes com o meio da primeira, foram dessecados os quatro retalhos e extrahido o kysto, sem que o menor movimento fôsse feito pela mão ou braço, que ninguem segurava, e sem que a paciente désse signal, ainda o mais leve, de sentimento referido á região lesada.

Logo depois de feitas as incisões, e no comêço da dissecção dos retalhos, practicou a operanda de um só e rapido movimento a extensão de membros inferiores, tornando-se-lhe o pulso mais frequente, irregular e contrahido, e a respiração larga, rapida e suspirosa: dir-se-hia, então, que estava debaixo da influencia de um bem caracterisado accesso de hysteria. A nenhuma pergunta dava resposta; sendo, porém, convidada a abrir a bôcca, rapidamente e como de sobresalto a abriu ficando de novo extatica como até áquelle momento.

Pouco mais de quatro minutos durou a operação, e terminada esta, fizemos fricções sôbre as palpebras, que se tinham abatido no comêço das maiores perturbações advindas á respiração e circulação; e com este meio conseguimos fazer terminar os phenomenos, tanto da parte da respiração, como os catalepticos, terminação, que trouxe regularidade e demora no pulso, que dava 'nesta occasião cincoenta pulsações por minuto. 'Neste estado respondia ás perguntas, que lhe faziamos e accusava cansaço, nauseas e perturbações de cabeça,

incommodos que desappareceram com insufflações de ar e aspersões de agua fria sôbre a face.

Interrogada a operada a respeito do que sentira, disse-nos que no logar em que se practicára a operação sómente tivera uma sensação analoga á que lhe produziriam *fracos arrepellões* alli feitos, e que não tinha memoria de nada do que se passára desde o momento em que diante dos olhos lhe fôra posto o pequeno espelho, até que se lhe soprára sôbre o rosto. Só oito minutos depois de terminado o processo operatorio é que accusou dôr na ferida, o que nos levou a crêr que a sensibilidade fôra recuperada muito depois dos sentidos.

Concluido o curativo, ministrámos á operada, internamente, uma infusão anti-spasmodica, que pôz termo aos restos do soffrimento do estomago, e retirámo-nos, deixando-a de pé, mas ainda em extremo pallida.

Na tarde do mesmo dia sendo visitada a operada, nenhum incommodo referiu, a não ser que, depois de ter jantado deitando-se para repousar, no momento em que ia começando a dormir, se lhe afigurou ver o pequeno espelho com que se produziu o hypnotismo, na posição em que lhe fôra applicado, e quem lh'o applicára, sentindo 'nesta occasião uma forte dor na região da raiz nasal, dor e visão que desappareceram logo que se levantou. Quinze dias têm passado sem que a saude da senhora tenha sido em coisa alguma alterada, achando-se quasi completa a cicatrisação da ferida.

IGNACIO RODRIGUES DA COSTA DUARTE.
FILIPPE DO QUENTAL.

ADDITAMENTO AO N.° 226 DOS ELEMENTOS DE MECHANICA RACIONAL DOS SOLIDOS.

(Coimbra - Imprensa da Universidade-1853.)

Supponhamos que as forças (X, Y, Z), applicadas a um systema de l pontos materiaes, satisfazem á condição de ser a somma

$$\Sigma(X\,dx + Y\,dy + Z\,dz),$$

estendida a todos os pontos do systema, o differencial immediato de uma funcção φ das coordenadas dos mesmos pontos; ou, pelo menos, de se tornar aquella somma integravel, depois de reduzida a conter somente as variaveis independentes, em resultado da eliminação entre as coordenadas dos diversos pontos do mesmo systema, por meio das i equações

$$L = o,\ M = o,\ N = o,\ \ldots$$

que exprimem as condições a que elle está sujeito.

'Nesta supposição mostrou-se, no n.° 226 da Mechanica Racional, que, para cada uma das posições de equilibrio do systema, devia a funcção φ ser, em geral, um maximo ou um minimo; e que no primeiro caso o *equilibrio* era *estavel*. Disse-se tambem, que no caso do minimo o *equilibrio* era, em geral, *instavel;* mas não se demonstrou alli este theorema, e apenas se indicou a demonstração, que d'elle deu Lagrange na secção sexta da *Mechanica Analytica*, e que, pela sua complicação, não tem entrado até agora nos livros elementares da sciencia.

'Neste additamento procurámos dar á demonstração de Lagrange uma fórma mais simples, servindo-nos para isso de guia o methodo para o mesmo fim empregado por Mr. Vieille no seu *Curso complementar d'analyse e de mechanica racional*, methodo que generalisámos sem prejuizo, nos parece, da clareza no progresso da demonstração.

Lancemos mão da equação geral de Dynamica (n.° 188)

$$(A)\ldots\ \Sigma m\left(\frac{d^2x}{dt^2}\delta x + \frac{d^2y}{dt^2}\delta y + \frac{d^2z}{dt^2}\delta z\right) =$$
$$\Sigma(X\delta x + Y\delta y + Z\delta z),$$

e substituamos 'nella por $x, y, z, x', y', z', \ldots$ os seus valores em funcção das $3l - i$ variaveis independentes, tiradas das equações de condição, as quaes suppozemos independentes do tempo (n.° 218). Designemos por $\alpha, \alpha_1, \alpha_2, \ldots$ os valores das variaveis correspondentes a uma posição d'equilibrio; e por $p, p_1, p_2, \ldots$ os accrescimos que tomam estas variaveis, no fim do tempo t, em virtude de um pequenissimo deslocamento impresso ao systema. Estas quantidades $p, p_1, p_2, \ldots$ serão funcções desconhecidas do tempo, cujos valores iniciaes começam por ser muito pequenos; e cada uma das coordenadas $x, y, z, x', y', z', \ldots$ será uma funcção conhecida de $\alpha+p, \alpha_1+p_1, \alpha_2+p_2, \ldots$ independente do tempo.

Para a nossa demonstração é necessario transformar convenientemente os dois membros da equação (A). Começando pelo 1.° membro, temos, para cada uma das coordenadas, desinvolvimentos em series da fórma

$$x = u + \sum_o^{n-1} a_r\, p_r + \xi,$$

$$y = u_1 + \sum_o^{n-1} b_r\, p_r + \eta,$$

$$z = u_2 + \sum_o^{n-1} c_r\, p_r + \theta,$$

$$\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots,$$

sendo $\xi, \eta, \theta, \ldots$ a somma dos termos da n.ª ordem e das superiores.

Se tirarmos d'estas equações os valores de $\frac{d^2x}{dt^2}, \frac{d^2y}{dt^2}, \frac{d^2z}{dt^2}, \delta x, \delta y, \delta z$; e fizermos

$$B=\sum_{i=o}^{i=n-1} m^{(i)}\left(a_r^{(i)}\,a_s^{(i)}+b_r^{(i)}\,b_s^{(i)}+c_r^{(i)}\,c_s^{(i)}\right),$$

e $$A=\sum_{s=o}^{s=n-1} B\,\frac{d^2p_s}{dt^2};$$

acharemos, despresando os termos em que entrariam os quadrados e productos de p, p_1, p_2 ... e suas derivadas,

$$\Sigma\, m\left(\frac{d^2x}{dt^2}+\frac{d^2y}{dt^2}+\frac{d^2z}{dt^2}\right)=\sum_{r=o}^{r=n-1} A\,\delta p_r.$$

Passando á transformação do 2.° membro, advertiremos, que a somma

$$\Sigma\,(X\,dx+Y\,dy+Z\,dz)$$

se torna, pela substituição dos valores de x, y, z, x', y', z',.... no differencial exacto de uma funcção $\varphi\,(\alpha+p,\ \alpha_1+p_1,\ \alpha_2+p_2,\ldots)$, e que por conseguinte a mesma substituição effectuada 'naquelle 2.° membro, onde os d se mudaram para δ, dará

$$\Sigma(X\delta x+Y\delta y+Z\delta z)=\delta\varphi(\alpha+p,\alpha_1+p_1,\alpha_2+p_2,\ldots).$$

Em quanto p, p_1, p_2,.... conservarem valores muito pequenos, poderá a funcção φ ser desinvolvida, pelo theorema de Taylor, 'numa serie muito convergente,, ordenada segundo as potencias e productos d'aquellas quantidades. E como, na nossa hypothese, $\varphi\,(\alpha,\ \alpha_1,\ \alpha_2\ldots)$ é um minimo, serão nullos os termos de primeira dimensão em p, p_1, p_2, e teremos

$$(1)\ldots\varphi(\alpha+p,\alpha_1+p_1,\alpha_2+p_2,\ldots)=\varphi,(\alpha,\alpha_1,\alpha_2,\ldots)$$
$$+\left\{\frac{1}{2}\sum_o^{n-1}\frac{d^2\varphi}{2\,d\alpha_r^2}p_r^2+\left(\frac{d^2\varphi}{d\alpha_r d\alpha_s}p_r p_s\right)\right\}+\varepsilon,$$

designando por $\left(\frac{d^2\varphi}{d\alpha_r d\alpha_s}p_r\,p_s\right)$ a somma de todos os valores que resultam, para a expressão encerrada entre os parentheses, da combinação de todos os valores differentes de r e s desde o até $n-1$; e por ε a reunião dos termos de ordem superior á segunda, que é excusado desinvolver.

Suppomos que o minimo da funcção é determinado pela consideração dos termos de 2.ª ordem, de sorte que o polynomio encerrado entre os colchetes é essencialmente positivo, quaesquer que sejam as grandezas e signaes de p, p_1, p_2...

Tomando a variação da funcção φ, e omittindo os termos provenientes de ε, os quaes conteriam os quadrados e productos das variaveis p, p_1, p_2,... suppostas muito pequenas, vem

$$\delta\varphi\,(\alpha+p,\alpha_1+p_1,\ \alpha_2+p_2,\ldots)=$$
$$\sum_o^{n-1}\frac{d^2\varphi}{d\alpha_r^2}p_r\delta p_r+\left(\frac{d^2\varphi}{d\alpha_r d\alpha_s}p_s\delta p_r\right),$$

expressão que se póde escrever

$$\delta\varphi\,(\alpha+p,\alpha_1+p_1,\ldots)=\sum_{r=o}^{r=n-1}A'\delta p_r,$$

sendo $$A'=\sum_{s=o}^{s=n-1}\frac{d^2\varphi}{d\alpha_r d\alpha_s}p_s.$$

Substituindo na equação (A) os valores, assim transformados, dos seus dois membros, acharemos

$$(2)\ldots\ldots\ o=\sum_{r=o}^{r=n-1}(A-A')\,\delta p_r;$$

e como as variações δp, δp_1, δp_2,... são independentes, devemos egualar separadamente a zero os coefficientes de cada uma d'estas variações. Resultarão d'este modo n equações lineares de coefficientes constantes, que servirão para determinar approximadamente as n variaveis independentes p, p_1, p_2,... em funcção do tempo, em quanto estas quantidades se conservarem muito pequenas.

Estas equações serão da fórma

$$(a)\ldots\ \sum_{s=o}^{s=n-1}\left\{B\,\frac{d^2p_s}{dt^2}-\frac{d^2\varphi}{d\alpha_r d\alpha_s}p_s\right\},$$

variando de umas para outras, o valor de r desde $r=o$ até $r=n-1$. É sabido (Curso de Math. de Francœur, parte IV n.° 300), que a estas equações satisfazem integraes da fórma

$$p_s=k_s\,H\,\mathrm{sen}\,(t\sqrt{\rho}-h),$$

nas quaes H e h são constantes arbitrárias; e d'onde resultam para determinar ρ e as $n-1$ relações $\frac{k'}{k}$, $\frac{k''}{k}$, $\frac{k'''}{k}$,.... as n equações

$$(b)\ldots\ \sum_{s=o}^{s=n-1}\left[\rho\,B\,k_s+\frac{d^2\varphi}{d\alpha_r d\alpha_s}k_s\right]=o,$$

em cada uma das quaes r tem um valor differente desde o até $n-1$.

Deduzindo de $n-1$ d'estas equações os valores das $n-1$ relações $\frac{k'}{k}$, $\frac{k''}{k}$,... em fórma de fracções racionaes, que conterão ρ elevado á potencia $n-1$; e substituindo estes valores na equação restante, resultará uma equação em ρ do grau n. A cada uma das raizes d'esta equação corresponderá um systema de valores das relações $\frac{k'}{k}$, $\frac{k''}{k}$,.... e para symetria do cálculo podemos suppôr k egual ao denominador commum d'estas razões. Deste modo teremos n systemas de valores particulares para p, p_1, p_2,... os quaes sommados darão os integraes geraes das equações (a), devendo em cada systema marcar-se com um caracter differente as constantes H e h. Estas $2n$ constantes serão

determinadas por fim pelos valores conhecidos de p, p_1, p_2,... e $\frac{dp}{dt}$, $\frac{dp_1}{dt}$, $\frac{dp_2}{dt}$,... para $t=o$.

Vamos agora mostrar que a equação final em ρ não póde ter raizes reaes positivas. Para isso designemos por T aquillo, em que se torna a expressão das forças vivas do systema, isto é a funcção

$$\frac{1}{2}\sum m\left(\frac{dx^2+dy^2+dz^2}{dt^2}\right),$$

quando por $\frac{dx}{dt}$, $\frac{dy}{dt}$, $\frac{dz}{dt}$, se substituem os valores seguintes:

$$\frac{dx}{dt}=\sum_o^{n-1} a_s k_s,\ \frac{dy}{dt}=\sum_o^{n-1} b_s k_s,$$

$$\frac{dz}{dt}=\sum_o^{n-1} c_s k_s:$$

virá então

$$\frac{1}{2}m\left(\frac{dx^2+dy^2+dz^2}{dt^2}\right)=$$

$$\frac{1}{2}m\sum_o^{n-1}\left(a_r^2+b_r^2+c_r^2+..\right)k_r^2$$

$$+m\left((a_r\,a_s+b_r\,b_s+c_r\,c_s+..\right)k_r\,k_s),$$

e $$d\frac{1}{2}m^{(i)}\left(\frac{\left(\frac{dx^{(i)}}{dt}\right)^2+\left(\frac{dy^{(i)}}{dt}\right)^2+\left(\frac{dz^{(i)}}{dt}\right)^2}{dk_r}\right)=$$

$$\sum_{s=o}^{s=n-1} m^{(i)}\left(a_r^{(i)}\,a_s^{(i)}+b_r^{(i)}\,b_s^{(i)}+c_r^{(i)}\,c_s^{(i)}\right)k_s;$$

e por conseguinte $$T=\sum_{s=o}^{s=n-1} B\,k_s.$$

Designemos por V aquillo em que se torna o polynomio da 2.ª ordem da funcção (1) das forças, quando nelle se substituem por p, p_1, p_2,... as quantidades k: teremos

$$V=\frac{1}{2}\sum_o^{n-1}\frac{d^2\varphi}{d\alpha_r^2}k_r^2+\left(\frac{d^2\varphi}{d\alpha_r\,d\alpha_s}k_r\,k_s\right),$$

e $$\frac{dV}{dk_r}=\sum_o^{n=1}\frac{d^2\varphi}{d\alpha_r^2}k_r+\left(\frac{d^2\varphi}{d\alpha_r\,d\alpha_s}k_s\right)=$$

$$\sum_{s=o}^{s=n-1}\frac{d^2\varphi}{d\alpha_r\,d\alpha_s}k_s.$$

As equações (b) podem pois escrever-se

$$\rho\frac{dT}{dk_r}+\frac{dV}{dk_r}=o.$$

Se sommarmos estas n equações depois de as multiplicarmos respectivamente por k, k', k'',... teremos, por serem T e V funcções homogeneas do 2.º grau, (Franc. Parte IV n.º 253, 5.º)

$$\rho\,T+V=o \quad \text{ou} \quad \rho=-\frac{V}{T}$$

Advertindo agora, que aos valores reaes de ρ devem corresponder valores reaes de k, k', k'',... e que, suppondo estas quantidades reaes, as funcções T e V são essencialmente positivas, a primeira pela sua definição, e a segunda pela condição do minimo; concluiremos, que os valores reaes de ρ são negativos.

Demonstrada esta proposição, demonstrado fica que, em geral, o equilitrio será *instavel* no caso que considerámos; por quanto, sendo então os valores de $\sqrt{\rho}$ todos imaginarios, os senos que entram na expressão de p, p_1, p_2,... tornar-se-hão *todos* em exponenciaes reaes, vindo assim os valores geraes de p, p_1, p_2,... a compor-se de termos de fórma

$$(R\,e^{\omega t}+S\,e^{-\omega t}),$$

onde ω representa um dos valores de $\sqrt{-\rho}$, e R e S são constantes que dependem do deslocamento inicial do systema. Assim, exceptuando o caso excepcional de serem nullos todos os coefficientes, taes como R, dos termos em que entram expoentes positivos, os valores das variaveis p, p_1, p_2,... crescendo indefinidamente com o tempo, deixarão por fim de ser muito pequenos, e o systema, qualquer que seja o movimento inicial, tenderá a afastar-se da sua posição d'equilibrio, o qual será então *instavel*.

No caso excepcional que fica indicado, não se póde todavia assegurar, pela analyse precedente, que haja instabilidade.

F. DE CASTRO FREIRE.

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

BYRON.

Continuado de pag. 29.

O desgôsto profundo da humanidade, e a descrença para Deus, foram sempre o espirito do grande poeta.

Começando pela dúvida suave do Child-Harold acabou no impio scepticismo de D. João. A dúvida no poema que escrevêra nos primeiros dias do exilio, onde a um sentido adeus á patria junctava o orgulho do destêrro voluntario, em nada se parece com o scepticismo frio de D. João, escarnecendo do homem, de Deus, da natureza e de tudo. Assacar-se a

Byron a não originalidade dos seus poemas e a sua filiação na eschola franceza do seculo XVIII, é comparar as chufas de Voltaire ao soffrimento do exilio, e corrupção da alma ás angústias do coração.

Em quanto, pois, o soffrimento fôr uma parte integrante e essencial da existencia da poesia, uma magia irresistivel atrahirá sempre os espiritos cultivados para as tristezas d'alma do grande poeta inglez.

Entre todas as suas poesias estremam-se mais as poesias familiares e íntimas.

O adeus a sua mulher fôra um despedimento triste, melancholico e solemne, como a presagiar que o seu encôntro sería só na eternidade.

Dissera mais tarde Stael, que desejára ser lady Byron para merecer taes versos.

As poesias escriptas a sua irman prendem pela doçura e lucto, que resaltam de cada phrase, de cada verso, e de cada estrophe.

Dizia-lhe o poeta poucos dias antes de deixar a patria: «Tu simelhas a arvore viçosa, que reclinada docemente pelas auras tepidas da noite agita as suas folhas sôbre um tumulo.» A prophecia cumpriu-se, e lá ficára sôbre o tumulo a arvore outoniça a espraiar os seus funebres aromas.

Byron morrêra, e morrêra cedo para nos legar os thesouros arrecadados na sua imaginação ardente.

Byron resumira na sua curta vida os dois typos principaes e characteristicos da poesia, representados pela eschola ultra-romantica de Shakespeare e pela sentimental de Goethe. Na primeira o espectro d'Hamlet escrevendo em caracteres de fogo a ironia acerba do despeito; na segunda a descarnada mão de Werther a escrever em signaes de sangue o soffrimento, que o levou ao suicidio. Byron ainda foi mais longe. Com desejos vagos, ardentes e impossiveis a recrudescerem-lhe na mente; com pensamentos de fogo a barulharem-se no cerebro, anceia por os realisar humanamente, e pejado de desesperanças sente a impossibilidade da sua realisação, porque a enfermidade do corpo social não responde ao alcance da sua alma.

D'esta discordancia mútua entre o corpo e o espirito; d'esta opposição alentada entre o espirito e o mundo, que o rodeava, devia de formar-se a peçonha da descrença para a humanidade e para Deus. Na eschola de Allemanha seguiu Goethe um rumo diverso. Aqui o poeta afinára pela Biblia a sua harpa de trovador, haurindo no Evangelho o nectar para as suas dores, e a consolação para o martyrio; Byron ao contrário, pesára os seus carmes pelo quilate da desgraça, sorvendo no atheismo o fel, que o amargurou para sempre.

Goethe fôra só o poeta do coração:

Byron fôra poeta e fôra homem.

Se alguem comtemplasse Byron no seu berço d'infante, devia de ler-lhe na fronte os signos de dois destinos: um arrevezado e triste, porque marcava o último periodo á poesia de Pôpe; o outro jubiloso e alegre, porque era a estrella d'alva para a poesia de nossa edade. Não vá acoimar-se de exagerada a expressão ante-dicta, porque ainda hoje o René de Chateaubriand, o Han d'Islandia de Victor Hugo, o Joseph Delorme de Sainte Beuve, o Jacopo Ortiz de Hugo Foscolo, são os brilhantes reflexos do sol byroniano; noite lhe chamou alguem, porque os adeptos d'esta eschola traziam na frente dos seus escriptos o *lasciate ogni speranza* do inferno de Dante. A mulher d'Inglaterra foi a que talvez mais se resentisse da influição da eschola de Byron, porque o poeta era Child-Harold e D. João, ao mesmo tempo que Manfredo e Lara.

A mulher d'então amou Byron no Child-Harold, como amou Goethe no Werther, e como amou Schiller nos salteadores, como Benjamim Constant no Adolpho, como S. Preux na Nova Heloisa, como Bernardin de Saint Pièrre no Paulo e Virginia, como, finalmente, Alexandre Herculano no Eurico.

Mas entre a aureola do poeta, e o firmamento, que o cobria, avistou-se uma nuvem negra; e no zenith de sua popularidade começava a formar-se a tempestade medonha, que havia de escurecer-lhe a estrada de poeta. A Inglaterra insultára-o no seu orgulho. Byron quiz arcar contra um paiz inteiro, e reconheceu a sua impotencia...

Exilou-se; e em opposição com a moral aristocratica do paiz, desterrado da patria, porque a patria anti-philosophica e anti-poetica não sabía aquilatal-o como poeta, nem estimal-o como homem; errante de povo em povo, de paiz em paiz, offendido nas suas mais sanctas affeições, lá fôra finar-se na Grecia entre os tumulos dos grandes mestres.

A. VICTORINO DA MOTTA.

ESBOÇOS CRITICOS.

GRINALDA.

FLORES DA JUVENTUDE

POR

J. A. Sanches da Gama.

SENSITIVAS

POR

Augusto Sarmento.

É a poesia como flor melindrosa e sensitiva que nem basta muitas vezes desvelada sollicitude para a amparar e resguardar da violencia da crítica. E todavia nunca lhe foi mister como nos tempos que correm tão rigorosa e severa fiscalisação, pois tão malbaratada anda que, sendo de si fidalga e recolhida, os villãos, revestindo-a de oiropeis, a assoalham nas praças, e tentam, profanando-a, apeal-a

da tripode divina onde a sentou a veneração constante de todas as edades. Mas dia chegará em que os vendilhões sejam expulsos do templo, o culto restituido ás aras, e os oraculos sanctos acatados como cumpre.

Reina a revolução e com ella a desordem. A litteratura quasi que semelha, desculpe-se a comparação, vasta sala de baile em que o mais humilde escholar afivela a mascara e enverga o dominó, ostentando-se incognito com pretenciosa jactancia. É ampla a liberdade; usa-se e abusa-se, mas, inda assim, é nos seus proprios excessos salutar. Onde quer que exista, embora se disfarce com a modestia, o genio revela-se sempre; a flor, posto que recatada e occulta, atraiçôa-se com o aroma.

E quando se amortecerem as paixões, e a rasoira do tempo tiver passado por nós, a posteridade aferirá, justa e inflexivel, o merecimento de todos. Ha de elevar muitos, hoje desapercebidos, e aniquilar glorias que se pavoneiam altivas. Obscuro e humilimo era Quita, e hoje sobresae com gabos de mimoso e honras de classico; não cabia no reino a fama de José Agostinho, e vae-se rareando e desfazendo, acompanhando a dissolução physica do seu cadaver.

Entre os muitos livros que vão avultando o espolio que de si deixará a litteratura contemporanea, annunciâmos e recomendâmos um que, gemendo ainda nos prelos, em poucos dias verá a luz da publicidade. É de versos, e de dois auctores que, reunindo em um só volume os seus cantos, continuam na união das obras a amisade que em toda a vida os tem ligado.

Não será o livro exempto de defeitos, triste condição da humanidade; mas vale quanto basta para abrir distincto logar aos seus auctores na fileira dos nossos poetas. Não anticipando juizos para que se nos não tome á conta de sympathia o que seria de rigorosa equidade, apontaremos comtudo como de especial e peregrino merecimento o pequeno fabulario que tanto distingue a collecção do sr. Sanches da Gama.

Muitos dos nossos escriptores se têm estreiado no genero do apologo com maior ou menor felicidade. Desde Sá de Miranda e Diogo Bernardes até Garrett e Castilho, tem sido abundantes os exemplos, mas nenhuma a vocação decidida. E a culpa certo que não provém da lingua que a todo o estylo se amolda, e em todo o genero cabe. E o rebellar-se ella em algumas composições, diremos com Garrett, que é mais inhabilidade de quem a conduz, do que defeito proprio seu.

Em verso está pouco trabalhado o apologo entre nós, e o sr. Sánches com ensaios tão felizes faz conceber esperanças de o elevar áquella distincção com que nas lettras estranhas é tractado. Oxalá que não mude de rumo, e que porfie em tão bom caminho; que não imite muitos dos nossos bons engenhos, que podendo com honra e proveito da patria florecerem insignes desvariam e se perdem por outros atalhos. Estes são similhantes á mulher formosa e atilada, que podendo ser um cofre de perfeições, modêlo de bom gosto, espelho de virtudes, se corrompe seduzida pelo gozo ou fascinada pelo oiro.

Como prova do que dizemos foi-nos permittido extractar da collecção duas fábulas que reputâmos das melhores. São imitações, mas tão repassadas de melodia portugueza, respirando tão suave perfume nativo que lhes podêmos dar os foros de nacionalidade.

A AGUIA ENCADEADA.

Do Caucaso no cimo a aguia despertára
D'enthusiasmo acceza:
« Irei roubar ao tigre sanguinario
« A fumegante prêza!
« Ás mais distantes e elevadas nuvens
« Hei de o meu vôo erguer;
« E alli, co'a vista devorando o espaço,
« Hei de, em seus mais reconditos abrigos,
« Meus inimigos
« Fazer tremer! »
Isto dizendo as azas desenrola;
Agita o corpo, firma-se nas garras...
Mas, esfôrço baldado;
Pois, em quanto dormia, um sátyro odioso
Lhe tinha os pés na rocha encadeado.

Qual a aguia do meu conto,
O genio eleva ás nuvens seus impulsos;
Mas a pobreza os pulsos
Com seus ferros lhe opprime muita vez:
E, quando intenta ousado alçar os vôos,
Tem azas na cabeça
E cadeias nos pés.

A ESTRELLA, O ROUXINOL E A FLOR

A noite o escuro manto desdobrára
Sôbre as galas do dia
Que feneceu;
E nas cheirosas balsas da floresta
Suave melodia
Um rouxinol soltava,
Namorado de uma estrella que fulgia
No azul do ceu.
Na fresca relva do vergel ameno,
Uma singela flor
Maguada, suspirava das campinas
Pelo cantor:
E, em quanto, no seu vôo audacioso,
Ia seguindo a estrella, que declina
No occaso seu,

A pobre flor coitada,
Sósinha e desprezada,
Morreu.

A estrella é qual esp'rança enganadora,
Que vem fulgir da vida no horisonte,
Com brilho seductor;
— O rouxinol, a alma
— A f'licidade, a flor.
E assim tambem noss'alma embevecida,
D'imaginarios bens correndo após,
Segue louca o phantasma da ventura...
E ás vezes a ventura é juncto a nós.

Por esta amostra se póde apreciar a obra e o merecimento do auctor. A primeira fábula de dicção energica e valente, a segunda, toda mimo e suavidade, conforme seus sujeitos o pediam, são ambas apreciaveis pelo bom gôsto da escôlha e execução aprimorada. 'Naquella, sem cadeias que o impedissem, o genio elevou-se como a aguia, rasgando em pequeno espaço de palavras vasto horisonte de profundos pensamentos; 'nesta, apresentando em scena tres actores innocentes, traça com elles em curto quadro um drama íntimo de grandes paixões, tragedia pungente em que se resume quasi sempre a vida do homem. A primeira é historia, a segunda licção.

Laborioso é o officio das lettras; os que lavram este campo nunca despem o espirito de fadigas; os suores que se vertem são annos que se encurtam. Para que o trigo seja estrême e sem joio precisa-se cabedal de forças para muito lidar; aqui o trabalho conta martyres. Conhece isto o sr. Sanches, mas quem no verdor dos annos ostenta prenuncios tão lisongeiros, quasi que contrahe compromissos para um futuro superior que lhe augurâmos de honra para si e proveito para a patria. São estes os nossos votos.

A. A. DA FONSECA PINTO

FREDERICO MISTRAL.

A Provença arrouba-se em magico enlêvo ao som d'uma nova lyra. A terra de Guilherme de Poitiers deslembra as trovas maviosas dos seus cantores, e accesa em enthusiasmo extasia-se na leitura dos cantos de *Mireïo*.

O genio de Homero rasgára o involucro, em que jazia involvido ha 30 seculos, e incarnára-se em Frederico Mistral!

Lamartine, o inspirado cantor do Jocelyn, o melodioso poeta das meditações, saudou em primoroso estylo esta vocação auspiciosissima.

O grande escriptor, cujo talento lucta hoje com a infelicidade domestica, fascinado pelos cantos de Mistral, queimou-lhe incensos de não mentida admiração.

Gloria a elle, que se vinga da ingratidão da patria, sublimando em esmerada phrase as virtudes e talentos dos filhos da França.

Mas o joven poeta campezino vale ainda mais que o velho cantor d'Ulysses No seu poema á terna melancolia dos canticos do christianismo allia-se a magestade da Odyssêa á toada singela e saudosa dos campos sôbrelevam-se as divinas harmonias de Haydn, e Mozart.

Frederico Mistral, o vate que foi embalado ao sol da Provença, e aspira o perfume suave da flor de suas larangeiras, ora se eleva ás fantasias das balladas allemans, ora hombreia com o malfadado Tasso em patheticas scenas de apurado sentimentalismo.

Frederico Mistral é..... Quereis conhecer, leitores, o trovador provençal, o mimoso das musas! Lêde o — *Curso familiar de litteratura*[1] — de M. de Lamartine.

Quando falla o illustre poeta, seria louco arrôjo levantarmos voz.

V. DE M.

[1] XL Entretien.

SAM MORAL E MESTRÍA DE LOCUÇÃO.

EXTRACTOS DOS DIALOGOS DE FR. HEITOR PINTO.

Vae muito em ser um homem sabio, para ser livre e ter claro o entendimento.

Aos ignorantes falta-lhes muito, e os verdadeiros sabios têm cheias as recamaras de seus corações de grandes riquezas.

Os verdes e graciosos jardins, os altos, e sumptuosos edificios, as vans e falsas deleitações, com todas as riquezas, e prosperidades da vida são alambres, que não levantam, nem attrahem a si o ferro, mas as palhas, quero dizer que não tiram de seu sentido aos homens fortes e constantes, mas aos fracos e mudaveis.

O sabio em poucas palavras diz muito, e dil-as de tempo, e o nescio em muitas diz pouco, e sem tempo.

Trazem os filhos da vaidade por estylo, mostrar a honra, de que se jactam, e encubrir os labeus e faltas, com que sua origem lhes jarreta sua presumpção.

Ainda que um homem não seja nobre por geração, basta sêl-o por virtude; porque ella é sabão com que se tira a nodoa de baixa casta.

Da terra nasce o ouro, mas nem por isso é tido em pouco.

PARTE OFFICIAL.

RELATORIO

Do commissario dos estudos do districto administrativo de Lisboa, relativo ao anno de 1856 para 1857.

Continuado de pag. 32.

Tambem, Senhor, se mostra cada vez menos dispensavel, a fim de que a instrucção secundaria obtenha mais amplo e cabal desinvolvimento, a adopção das várias providencias que tenho tido a honra de propor a Vossa Magestade, e com especialidade as do precedente Relatorio, que dizem respeito á creação de uma cadeira de grammatica e lingua portugueza, e á de duas cadeiras mais 'neste lyceu, uma de lingua franceza, e outra de lingua ingleza: creando-se ao mesmo passo dois substitutos, um para as duas cadeiras de lingua franceza, outro para as duas da lingua ingleza, tudo na fórma que tive a honra de propor a Vossa Magestade. E não menos é da maior necessidade, que, segundo o que dispõe a lei de 20 de setembro de 1844, no art. 51 e §§., combinado com o art. 58, hajam effectivamente, para cada uma das tres primeiras secções d'este lyceu nacional, tres substitutos, os quaes supram as faltas dos professores proprietarios; sendo o seu serviço distribuido de maneira, que nunca padeça interrupção o exercicio do magisterio em nenhuma das cadeiras do curso do lyceu durante o anno lectivo. Não entro agora na deducção das motivos d'estas differentes providencias porque foram por mim expostas com largueza no meu anterior relatorio, e sería por demais aqui reproduzil-os.

Do zêlo e aptidão dos professores do lyceu e aulas annexas, não tenho senão a louvar-me. Exactos ao cumprimento dos seus deveres, nenhum se recusa, nem ainda ao serviço extraordinario, quando, por utilidade pública, me tem sido necessario requerer-lh'o. O seu bom procedimento moral reforça-lhe a auctoridade, que lhes adquiriu a assiduidade e efficacia no desempênho dos deveres do magisterio, e d'aqui procede ter andado bem ordenada a disciplina escholar, e não ter havido a punir, nem a lamentar, quer nos professores, quer nos discipulos, faltas mais graves, ou escandalos, sempre nocivos não menos á instrucção litteraria do que á educação moral dos alumnos. É com grande satisfação que d'esta sorte me explico perante Vossa Magestade, porque pago agradavel tributo á verdade, dando louvor a quem de louvor é digno.

Para concluir esta primeira parte do presente relatorio, falta-me tão sómente fallar do estado material dos edificios, onde se acham estabelecidas as differentes secções do lyceu. Mas que posso eu dizer que não seja mera repetição, do que por diversas fórmas tão repetidamente, tenho tido a honra de elevar ao conhecimento de Vossa Magestade? Entretanto, nem porisso me eximirei do cumprimento do meu dever, e insistirei com todas as minhas forças na representação, tantas vezes reproduzida, da necessidade, de dia a dia mais instante, da transferencia das secções central e occidental do lyceu, e das obras indispensaveis no edificio, onde está, e póde continuar a secção oriental.

O edificio de S. João Nepomuceno (secção central) cae em ruinas; e ameaça com perigo imminente a vida dos professores, dos empregados, e do muito consideravel número de alumnos, que frequentam as aulas d'aquella secção. Bastas vezes tenho representado ao governo de Vossa Magestade, pedindo a transferencia, e até indicando o edificio (o pavimento superior do extincto convento dos Paulistas), onde, sem nenhum inconveniente do serviço público, poderia estabelecer-se a referida secção do lyceu, até se construir, como cumpre que se construa, edificio proprio, e especialmente destinado ás funcções da secção central. Fizeram-se vistorias de ordem do governo de Vossa Magestade, e foi unanime a opinião dos architetos e mestres de obras, que vistoriaram, presididos pelo intendente das obras públicas de Lisboa, de que não valia a pena consumir em concertos as grandes sommas, que se tornava indispensavel gastar com as obras de reconstrucção do edificio de S. João Nepomuceno, nem podia continuar alli o exercicio da secção central, sem gravissimo perigo da vida dos que tivessem de frequental-a; como tudo foi presente, no devido tempo, ao governo de Vossa Magestade. Entretanto, nenhumas providencias foram tomadas; e o perigo cada vez é maior, como ainda ultimamente, em data de sete do corrente mez, tornei a ter a honra de representar a Vossa Magestade, pela secretaría de estado dos negocios do reino.

Em quanto á necessidade da tranferencia da secção occidental do edificio da Casa-Pia, em Belem, para dentro das portas da cidade, e nomeadamente para as proximidades da Praça d'Alcantara, local o mais apropriado, e onde, desde antigos tempos houve estabelecimentos litterarios muito frequentados, como são ainda hoje os de instrucção particular, que alli se encontram, já foi sobejamente demonstrada. Na Casa-Pia, a secção occidental é quasi inutil; porém, collocada em Alcantara, não só é necessaria, mas tambem deverá vir a ser uma das que reuna maior numero d'alumnos. E permitta-me Vossa Magestade aqui observar, que se esta razão tivesse sido apreciada com

sufficiente conhecimento das cousas, não haveria quem se lembrasse de propor em côrtes a supressão da secção occidental. Approvar aquella proposta suppressão, seria prejudicar profundamente a instrucção pública da capital. A transferencia para edificio, que possa adaptar-se com facilidade aos misteres do ensino, é necessaria, é indispensavel, mas a suppressão da secção, acaso seria mais do que simples êrro.

Emfim, o edificio das Merceeiras (secção oriental) carece de reparos, mórmente da parte do mar, onde estão collocadas as aulas; pois que achando-se os caixilhos das janellas muito arruinados, entra-lhes a chuva e vento, especialmente no tempo invernoso, de tal feitio, que quasi se tornam de serviço impossivel. Além d'isso os telhados estão em pessimo estado, e em geral o edificio está tão pouco asseiado exteriormente, que não ha na vizinhança nenhum menos decente; representa com verdade um miseravel pardieiro. Tambem tenho por vezes representado a este respeito, e pedido com instancia as providencias, que me têm sido promettidas; mas não foram até hoje realisadas.

Este é, Senhor, sem minima exageração, o estado material, lastimoso, mas de todo o ponto verdadeiro, dos edificios onde estão collocados os estabelecimentos d'instrucção pública, secundária da capital! A simples exposição dos factos, é, no meu entender, a mais energica representação que posso elevar á presença de Vossa Magestade, supplicando a Vossa Magestade as promptas e effectivas providencias, que evidentemente se tornam indispensaveis.

Continúa.

MINISTERIO DO REINO.

Sendo presente a Sua Magestade el-rei o officio do governador civil do districto do Funchal, de 8 do corrente, expondo a dúvida, que se lhe offerece sôbre se o augmento do terço de ordenado, concedido aos professores da eschola medico-cirurgica d'aquella cidade os doutores Antonio da Luz Pitta, e Juvenal Honorio de Ornellas, deve ser pago todo pelo estado, ou se proporcionalmente, por este, e pela sancta casa da misericordia, na razão das verbas, que os mesmos professores recebem pelos dois cofres; e

Considerando que os vencimentos dos professores, de que se tracta não podem deixar de ser reputados, na sua totalidade, provenientes do estado, por se acharem auctorisados por lei;

Considerando que não existe nenhuma disposição legislativa, que obrigue os estabelecimentos de caridade á despeza extraordinaria de augmento de ordenados, provenientes das jubilações:

Ha o mesmo augusto senhor por bem, conformando-se com a consulta do conselho geral de instrucção pública de 27 do corrente mez, mandar declarar ao referido magistrado, que o augmento do terço de ordenado, concedido aos professores da eschola medico-cirurgica do Funchal, deve ser pago, na sua totalidade, pelo thesouro público. O que se participa ao governador civil do districto do Funchal, para sua intelligencia e devida execução.

Paço das Necessidades, em 31 de março de 1860.— *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

PUBLICAÇÕES LITTERARIAS.

COLLECÇÃO DE DOCUMENTOS OFFICIAES

ácêrca dos novos projectos de leis tributarias accrescentada com as leis em que por ventura os mesmos projectos se convertam, e com um appendice contendo algumas considerações sôbre objectos de fazenda pública.

A presente publicação tem por fim tornar mais conhecidas as medidas de fazenda apresentadas ás côrtes pelo respectivo ministro no comêço da sessão legislativa de 1860, e os documentos que lhes digam respeito, para o público mais facilmente as comprehender e avaliar, e os agentes fiscaes melhor as executarem, se forem convertidos em lei os projectos sôbre impostos.

Este trabalho é dividido em tres partes: primeira documentos officiaes; segunda as novas leis tributarias que se forem votando precedidas dos respectivos relatorios das commissões de fazenda, trechos de alguns discursos feitos nas camaras legislativas, regulamentos, instrucções, etc.; treceira appendice, alguns artigos publicados nos jornaes sôbre estes assumptos, e quaesquer analyses e observações que elles forem suscitando.

A publicação é por folhas de oito páginas de impressão, em folio, ao preço, por em quanto, de 10 rs. a folha.

Quem comprar as quatro primeiras folhas agora impressas, deixará seu nome ao vendedor para poder receber as seguintes, porque não se venderão folhas avulsas ou truncadas.

Acham-se á venda em Lisboa, na livraria de Lavado, rua Augusta, n.º 8, e na de Silva & C.ª, ao Rocio; em Evora, na de Gaspar Pereira da Cruz; em Coimbra, na de José de Mesquita; no Porto, na de Oliveira e Companhia, rua de Santo Antonio; e bem assim em Braga e 'noutras povoações importantes onde haja lojas de livros.

ALGUMAS PALAVRAS SÔBRE O ESTADO ACTUAL DAS PRISÕES EM GERAL E SUA REFORMA

Por João Maria Baptista Callisto, lente cathedratico da faculdade de medicina na Universidade, e socio effectivo do Instituto de Coimbra. Vende-se por 200 réis nas differentes lojas de livros de Coimbra, e nas dos diversos commissarios da Imprensa da Universidade.

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

A FACULDADE DE DIREITO NO ANNO LECTIVO DE 1859 A 1860.

O conselho d'esta faculdade, auctorisado pela lei, approvou e deu á execução uma parte dos melhoramentos, indicados na proposta, inserta em o n.° 9 do vol. VIII do *Instituto*, pag. 145, modificando-os.

Em consequencia d'este accôrdo leu-se no 1.° anno:—Encyclopedia de direito, philosophia de direito e direito romano.

No 2.°—Direito público universal e portuguez; economia politica e estadistica; e direito romano.

No 3.°—Direito civil patrio; direito ecclesiastico público *interno*, e particular, ou direito *canonico;* e direito administrativo.

No 4.°—Direito civil patrio; direito commercial; e direito do processo (theoria).

No 5.°—Exercicios practicos d'hermeneutica, e applicação da theoria do processo (práctica forense); direito criminal; direito ecclesiastico público *externo*, patrio; e direito economico e financial.

A theoria da hermeneutica addiccionou-se á primeira cadeira de direito civil patrio, em princípio das lições, devendo ser fecundado o seu estudo pelas analyses de textos, que as leis mandam fazer nos exercicios de repetição semanaes d'essa e das outras cadeiras de direito positivo. Entendeu-se que o estudo de direito canonico, reduzido aos limites dos conhecimentos juridicos, em uso, e indispensaveis ao jurista, podia com effeito circumscrever-se a um só anno, destacando porém a exposição do direito ecclesiastico portuguez para outro anno. Considerou-se este direito, como parte da sciencia da administração geral do paiz; e como tal addicionou-se-lhe o outro ramo, o da policia economica e financial.

Temos que este accôrdo não deve tomar-se, senão como ensaio, no qual ha já a conveniencia de obrigar a um qualquer estudo mais especial das nossas leis, relativas á vida exterior da egreja, á industrial, e á financial.

Que esse estudo porém ha de ser apoucado e insufficiente; e que, apezar de todo o zêlo do professor, a maior parte das leis economicas ha de ficar, como até aqui, por ler, á mingua de tempo, é inquestionavel.

Realisada, como indicámos, a separação do estudo do processo em dois annos, um de theoria, e o outro de práctica, satisfizeram-se as necessidades da parte juridica e positiva da faculdade, e os votos d'aquelles de seus membros, que a consideram principalmente em relação ao fôro.

Ficaria egualmente dotada a parte—politica e administrativa? não, por certo. Nem a organisação da nova cadeira d'administração religiosa, economica e financial póde com tamanha carga; nem, e muito menos, a estes se reduzem os objectos da administração geral, que de todo escapam ao alcance dos cursos actuaes.

Temos fé no tempo, que, mais cedo ou mais tarde, desligará da parte juridica a administrativa, em duas faculdades inteiramente distinctas, sem que as exigencias do fôro prejudiquem as da administração, ou estas áquellas. Em quanto entidades tão diversas caminharem prêsas uma á outra, nenhuma reforma será cabal.

No entretanto ninguem de boa fé poderá pôr em dúvida os incessantes esforços, com que a faculdade de direito, desde 1834, procura alargar a área de seus estudos, em beneficio do maior aproveitamento dos alumnos, com relação ás muitas e várias habilitações, a que se propõem.

Se no estudo das disciplinas ecclesiastico-juridicas vem a faltar, por esta organisação, alguma coisa, de que realmente muito careça a instrucção clerical, temos que pertence á faculdade de theologia e aos seminarios o preenchel-a.

Falta-nos uma cadeira de direito internacional pacticio, indicada desde a reforma de 1836; e sem a qual é impossivel, que os futuros — juizes commerciaes, internacionaes e estrangeiros; administradores, diplomaticos, etc. sáiam devidamente habilitados no tocante ás relações juridicas, que os tractados estabelecem de povo a povo, e d'uns a outros, os individuos de cada um d'elles.

Cabe ao corpo legislativo, sôbre proposta do governo, attendendo á súpplica da faculdade, que ha muito lhe foi dirigida, supprir esse vasío.

A. FORJAZ.

INTIMIDAÇÃO.—DENÚNCIA.—COMPENSAÇÃO DA INNOCENCIA PERSEGUIDA.

Bem que o não esperemos, e menos o temamos, é possivel que alguem, não attentando devidamente em todas e cada uma das nossas asserções, mas tomando tredamente um ou outro periodo, nos alcunhe de maligno apostolo, de diabolico reformador, prégando que o mais espantoso delinquente é apenas um enfermo, digno de toda a compaixão e caridade, e com direito a medicação espiritual e corporea, a corregimento, e aperfeiçoamento. Expondo-nos assim, buscará, talvez, sacar de nossas palavras por illação, embora obviamente falsa, que o nosso modo de considerar a criminalidade e a penalidade vicia e extingue um dos mais importantes caracteres da pena—a in-

timidação,— se é que mesmo não veste o delicto de côres seductoras. É possivel que, com maior ou menor apparato de phrases, e mais ou menos ás claras, venha o combate a este terreno, e, pois que nos lembra, preveniremos já d'aqui o êrro.

Vejamos, porém, primeiro, se a intimidação é bôa.

Cifra-se ella no receio que a todos aperta, observando o soffrimento d'outrem, imposto pela lei escripta. Esta, na parte penal e nos tempos que correm, condemna sempre a soffrimento, e, o que é peor, irracional, indireito. O medo é, portanto, naturalissimo.

O estado de intimidação é fraqueza, acanhamento, limitação. O estado de direito é vigor, desinvolvimento, ampliação. — A intimidação não é condição necessaria para o conseguimento do fim humano. A intimidação, portanto, é má.

Se a sociedade visse que o delinquente era, simplesmente e como devia ser por direito, corrigido, vivificado, acabava a intimidação: não havia fundamento racional para ella. Ninguem tinha temor de ser melhorado moralmente, quando sua natureza se pervertesse e delinquisse: — ninguem tem temor de ser curado physicamente ou restabelecido intellectualmente, quando a epidemia o abata ou a intelligencia o desampare.

A intimidação nasce da bruteza das penas actuaes. Mau princípio jámais originará bom resultado. A lei actual é crua, inflexivel, irracional. Dá a lembrar a therapeutica que prescrevesse que a todo homem, a quem accidente imprevisto fracturasse uma perna, um braço, a cabeça, lhe fôssem amputados esses membros: — a nossa prescreve que se reduzam, se sarem e, se possivel, a ponto de não conhecer-se o callo, de não descobrir-se a cicatriz.

A intimidação não é condição necessaria; e é um facto inutil.

A feridade nas penas encruece, não morigera. — O sacrificio de Mattos Lobo não intimidou Maria José. A historia demonstra, até á saciedade, o nada do que se denomina, em systemas penaes, intimidação.

Dando, porém, tudo isso de barato e acolhendo-a como elemento que, contra nosso discorrer, deva entrar em sciencia penal, especialmente com a falsa apreciação que lhe fazem, propugnâmos que o nosso systema a não aniquila, a não destrue; — reforça-a antes e muito. — A opinião que se possa formar da natureza do criminoso, do estado em que o desejâmos considerado, não diminue um apice sómente o rigor da disposição da lei penal: — a sentença que o condemna cumpre-se da mesma maneira; ou elle seja olhado com infamia, ou com caridade. Demais, ninguem desconheça (e importa aqui confessal-o), que o nosso primeiro brado, o vigorosissimo entre todos, é que, desde a minima até á maxima pena *inclusivè*, devem todas ser satisfeitas em rigorosissimo systema celloso. E será isto entibiar, falsear isso que, com o nome de intimidação, tanto anhelam? Bem longe estamos de o suspeitar sequer.

Todo individuo sabe que, practicando um facto legalmente punivel, morre, temporariamente, para a sociedade, para a familia, para a liberdade, para toda e qualquer communicação com o mundo em que vivia, e em que realisou o maleficio, e baixa solitario, havendo unicamente ao lado a voz e conselho da religião, a um tumulo, do qual poderá resuscitar só quando mundificado, reformado e moralisado. Ha 'nisto visos de afroixar a intimidação? Se ella é mister, e para apreciar-se em direito, póde nunca inventar-se mais terrivel do que a d'este sequestro absoluto da sociedade, da familia, de quanto lhe era delícias na vida? Por certo que ninguem de consciencia e lavado ânimo o affirmará.

Aproveitar o delinquente para produzir com torturas 'nelle intimidação na sociedade é repugnantissimo a direito. O delicto não lhe destrue a natureza de homem, de racional, de fim para si.

A capa de aviltamento, de menoscabo, que lançâmos sôbre os hombros do malfeitor, para nada serve. Irrita o mal ao desventurado, e não aterra ninguem mais. A maldade existirá sempre.

Affadigam-vos anhelos de sêrdes prestimosos sob o ponto de vista penal? Dae vida perenne á lei: — que attinja todo delinquente sem excepção; que os haveres, a influencia, a posição, não sejam no ambito da sua esphera consideração nenhuma; que ella, immodificavel 'numa unica letra de suas disposições, se execute identicamente no opulento e no mendigo, no nobilitado e no plebeu, no testa coroada e no pé descalço; que o vagabundo que furtou um pão, o juiz que chatinou a justiça, o sacerdote que violou o leito marital, o ministro que dilapidou as riquezas públicas, o soberano que insultou o vassallo, lhe estejam, egual e irresistivelmente, sujeitos; 'numa palavra, que todo o que realisar um facto punivel tenha d'antemão absoluta evidencia de que não poderá esquivar-se á sua acção. Esta sim que é a vida philosophica e sancta da lei; isto sim que são dictames incontrastaveis de direito; com isto ffuirá a tranquillidade social e seu progresso; e a isto podereis então, com melhor conselho, se não com menos incongruencia, baptisar de intimidação. Isto e só isto sim.

Appellidar-nos-hão ainda diabolico reformador, apostolando a mentira? — Não nos agastaremos, e iremos nosso caminho, propagando mais, que com o nosso princípio de amor, de caridade para com o delinquente, se levanta a denúncia, a virtude humanitaria, a uma das primeiras virtudes sociaes. Que ella seja di-

reito, mais d'um philosopho o negam, desarrazoadamente.

A denúncia é uma condição indispensavel ao descobrimento da verdade. E como em direito todos devem contribuir para elle, com quanto hajam, com a denúncia o devem fazer. A verdade é a columna de fogo do progresso; e este o estadio por onde se arremessa a humanidade para a perfeição última. Todos devem pôr ao ôlho do sol quanto souberem.— Que todos se instruam com o saber de todos: —que o trabalho synergico de todos a todos seja proficuo. O direito é universal, harmonico.

O criminoso é um enfermo: o crime uma necessidade: a pena um remedio: o carcere um hospital.—Furtar-se a reconhecer estas verdades é revelar indirectamente um vício ou desillustração da intelligencia, um preconceito bebido na barbaridade de tempos que foram; é não olhar a luz com medo de cegar. Pois é bem tempo, é mais que tempo d'acabar com a ideia d'affronta, d'ignominia contra o delinquente. Não cansaremos de repetir esta verdade, uma das primeiras a pensar-se bem, muito bem, em direito penal;—que todo o cortejo de repugnancia, d'odio, d'infamia e de tudo mais com que tomâmos o malvado, ainda não impediu isso o minimo dos crimes.

E quem sabe, se terá antes augmentado o número? Bem de presumil-o é, por certo. Ao homem, uma vez delinquente e repellido e vociferado pela sociedade, recrudesce-lhe, por este facto, a enfermidade moral e eil-o em cata de novos delictos. É, pois, mais que tempo de acabar esta opinião, tão falsa quanto prejudicial, de considerar o criminoso. Entremos na verdadeira estrada e convençamo'-nos de que é apenas um enfermo. E d'este convencer não resultarão senão bens, emquanto do êrro passado não têm manado senão males.

E um dos bens e, sem dúvida, um dos maiores, será o olhar-se a denúncia d'um crime como facto não sómente justo e direito, o que de essencia elle é, mas tambem caridoso:— não se denuncia para sujeitar o denunciado a castigos barbaros e caprichosos; denuncia-se para expurgar um vício moral, para o corrigir com meios humanos e caritativos: o carcere não é uma enxovia mephytica, é um hospital racionalmente construido: o denunciado não arrastará alli pesados grilhões, não ouvirá blasphemias de malfeitores, não será corrompido physica e moralmente, nem sahirá afinal com o stygma de vilipendio: muito pelo contrário, ficará livre dentro da sua enfermaria com todos os commodos possiveis, isolado de toda a influencia corruptora do seu espirito e corpo, suavisado continuamente pela voz moralisadora da religião e sahirá, logo que a sua reforma se manifeste plena. Quem depois d'isto haverá escrupulos de denunciar, espontaneamente e para logo, o auctor d'um facto punivel? O mesmo valêra e fôra, que não querer denunciar ao conselho medico de qualquer hospital um leproso ou individuo affectado de molestia contagiosa.

O viandante encontra em seu jornadear o incendiario, lançando fogo a uma seára e reduzindo a cinzas o sustento de familia proba e laboriosa; um amigo descobre occasionalmente o seu amigo, cego de cubiça, practicando um roubo que desgraça cidadão prestante; o filho vê na calada da noite ir seu pae, velado em sombras, apunhalar cioso sua mãe, trucidar irado seu irmão; e nenhum se atreve a correr de prompto denunciar o facto á justiça, a qual, vindo a sabel-o tarde, já não póde capturar o facinoroso evadido! Que de males resultantes d'esta omissão de direito! o terror, como de besta féra damnada, em toda a sociedade pela certeza de que anda foragido um delinquente que, acossado por todos os lados, póde d'instante a instante, esporeado pela necesidade, vir assaltal-a d'improviso; o susto profundo do proprio que presenciou o maleficio, receiando que procure desfazer-se d'elle com o fundamento de que lhe seja inflexivel testemunha, se fôr capturado; a impossibilidade de restabelecer o estado anterior ao crime, saldando a lesão, sem ser ouvido o condemnado; finalmente, entre muitos outros pontos, a impossibilidade de reformar, de corrigir, e rehabilitar o mesmo delinquente!... Medite-se bem 'nisto.

A denúncia é um direito e, consequentemente, universal. Não medra ahi escusa de concorrer para o desinvolvimento hominal, a quemquer que seja. Todos, em todos os tempos, e em todos os logares, são membros da humanidade, parcellas a computar na harmonia do universo.

«Oh! mas um filho não deve nunca denunciar seu pae, nem o pae denunciar o filho, o marido sua consorte, nem a mulher o seu homem» bradar-nos-hão os sectarios das ideias velhas, aterrados e tremidos nos sentimentos piedosos do seu coração «isso é desnatural, repugnante, immoralissimo e clama aos ceus!» Já em todas as actuaes legislações da Europa culta haviamos cabal resposta a estes infundados pranteares: porque em todas ellas os paes, os filhos, os irmãos, os esposos e todos os propinquos, são constrangidos a declarar, sob juramento, quanto souberem, e pelos seus depoimentos se faz obra; e ou as leis, dictas civilisadas, exorbitam e obrigam á práctica d'uma immoralidade, d'uma injustiça, ou as lamurias dos contrarios são de todo irritas.

Não attribuiremos, porém, a este direito, princípio consignado nas legislações, por esse só facto, todo o pêso que merece, visto podêrem ellas, tambem 'neste ponto, como em tantissimos outros, errar torpemente. Mais nos pede o ânimo, muito mais a razão, tudo e devidamente o direito; — que aquilatemos a

justeza do elemento legislado. Isso o que vamos deduzindo logicamente do principio incontroverso do progredir humano, para Deus com os theologos, para a perfeição moral com os espiritualistas, para o gôso com os materialistas, mas tudo progredir; e do controverso sim, se não desprezado, mas não menos racional, de respeitar o criminoso como enfermo. Purifiquem o maleficio da tacha d'infamia, que nenhuma utilidade patrocina, e que nada estorva á existencia d'outros, transformem em hospital o carcere e a denúncia, agora desprezivel e a confranger corações honestos, ascenderá no público conceito a mais que justiça, a virtude, a caridade christan. O filho delatará o pae assassino, como o delataria hydróphobo, buscará leval-o para a cadeia moralisadora, como, louco e furioso, o desejaria em cuidadissima casa-d'orates.

Não vos agasteis, almas pias e contemplativas! O coração do pae anda réprobo, na alma vão-lhe negrumes infernaes, no rôsto não lhe luz o lume da face do Senhor, entre a cohorte do « ide, maldictos! » irá fulminado o misero. Pois bem; a tempo lhe acode o filho com a delação. Mãe caridosa e toda desvelos, toma-o a justiça, ameiga-lhe as iras, espanca-lhe as trevas, illustra-lhe o ânimo, illumina-lhe a fronte; vem lavado em lagrimas o arrependimento, ridente o confôrto lhe acena candidas esperanças, e na hora suprema o « vinde bemdictos! » soar-lhe-ha no côro dos anjos. São os espinhos reflorindo em rosas. O pae, se pae é o malvado foragido, o pae volve ao filho, o esposo á familia, o cidadão á sociedade, o homem á humanidade, o direito segue magestoso, o embaraço momentaneo desfal-o o esfôrço de todos, preenchendo a lacuna; emfim, o desinvolvimento hominal reconsegue a harmonia. Tudo isto occasionou o filho, o esposo, o cidadão, o homem, com a denúncia.

Que venham murmurar-nos ser « a vilanía d'um acto tal da parte do filho, do sentimento gravado por Deus no coração de todos! » hão de conceder-nos que se nos não varra da mente dúvida da murmuração, e que diverso ajuizar nos fortifique. Esse segredar é o lemma d'um preconceito; porque taes gravuras no coração nada têm de plausivel: são phantasiadas *aguas-fortes,* que nenhum physiologista descubriu, nem descubrirá nunca, opiniões, que variam d'individuo a individuo, e de posição a posição. Temos boa prova da verdade ou existencia d'estas gravuras naturaes, no selvagem d'Aveyron, quanto ao ente rude e de nossos dias e, quanto ao espirito polido e d'outras eras, no asseverar do grande philosopho peripatetico « que dos homens uns são naturalmente livres, e outros naturalmente escravos! »

Os sentimentos moraes do homem, são-lhe productos da sociedade, da civilisação. Germinam, crescem, enfloram, fructificam por ella, e com ella. A piedade para os paes, o amor para o consorte, a dedicação pelos filhos, o sacrificio pelos amigos, a equanimidade no julgar, a hombridade na desgraça, e todos quantos sentimentos magnanimos, nobres, imponentes, exalçam o homem civilisado, mal podem descubrir-se em pêco embrião no selvagem. Com o desinvolvimento social vem tudo isso, e virão, no porvir, muitos outros, que apenas se enxergam longinquos. A profunda reformação, que lhes trouxe o christianismo, sepultando os baixos sentimentos antigos, são prova hyperconvincente.

A denúncia, não como sentimento vil, mesquinho, diabolico, para offender, para martyrisar, para infamar, mas como sentimento elevado, caridoso, angelico, accendrando-se no direito, buscando o bem, a reforma, o consôlo ao denunciado, e a paz, e o adiantamento á sociedade, virá tambem um dia como o maná, com bençãos dos homeus e favor do ceu. Ousâmos esperal-o firmemente. Com as apprehensões actuaes cheira isto a delirio....— mas o futuro traz no seio um mundo novo, mais grandioso, mais esplendido que o do Colombo e do Gama; porque é um mundo d'ideias, de sentimentos, de reconstituição social, d'engrandecimento do homem. A denúncia então, como a Magdalena, ascenderá das fezes da deshonra á virtude....

Cerrado ahi esse thema, que tantos pensamentos nos gerava, e aqui transcreveriamos, se páginas fôssem estas só a elle consagradas, um outro não menos summo nos seduz attenções, — o da retribuição ao innocente perseguido.

Como assim! um innocente perseguido legalmente. Que repugnantissimo conceito!

A justiça symbolisa-se com os olhos vendados. É uma torpe imagem. Fere como céga. O seculo por vir preferirá Argos para emblema; olhos sempre vigilantes e aos centos.

O homem, desgraçadamente, não é senão muito atreito a errar por natureza. A falsidade reveste por vezes uma tal apparencia de verdade, que illude totalmente. A lei, portanto, ainda depois do mais escrupuloso exame, póde ferir e tem ferido, inda mal, com todos os seus effeitos o innocente, crendo em purissima consciencia castigar o culpado. ¿Que se ha feito até agora, quando tal desgraça occorre? — Que se deve fazer no futuro?

O que se tem feito é o mais terrivel, o mais abominando de todos os escandalos. O innocente condemnado tem cumprido íntegra a sentença! e nem só'num seculo, nem só'numa nação, nem só uma vez, o cadaver estrangulado no barbaro pôtro, tisnado na canibal fogueira, esganado na brutal fôrca ou decapitado na sanguinaria guilhotina, ha sido epilogo do drama injusto! Quando no decorrer de tempo, mais ou menos largo, vem revelação inesperada descobrir a verdadeira verdade, desinthronando a apparente, o juiz fecha

os olhos, cerra os ouvidos, e responde, que a justiça não podia enganar-se. Isto é monstruoso, iniquo.

Tão forte, porém, é a verdade, tão palpaveis e repulsantes hão sido as repetidas injustiças, este sacrilegio social tem atterrado tanto os espiritos, que, desde muita antiguidade, bem que a medo e comprimido, s'escuta resfolgar fóra um brado. Então desce o palliativo temporario, individual, inefficaz, attende só a um facto, sanctifica uma só excepção. O rigor da lei amolga-se ahi ante a lucidez da prova d'innocencia, a sentença condemnatoria é revista e annullada, o falso-delinquente sôlto. A sociedade exulta, julgando haver cumprido quanto lhe cabe.

E, todavia, tal não ha. A annullação da sentença e a soltura não bastam. É mister encher o vacuo que medeia entre a captura e a restituição á liberdade, sempre que o individuo não paga com a vida a exigencia da falsa-justiça.

O homem innocente foi colhido ás mãos, roubado á familia, cuja era amparo e lustre, aos filhos que educava, á esposa que alimentava e estremecia, e foi sepultado no carcere. Hora atraz d'hora, dia após dia, mez sôbre mez, e annos e annos ahi esteve resistindo com o esfôrço da propria innocencia. Raia a alvorada da soltura, e que encontra sahindo? Os haveres, adquiridos com suores honestos, alheados e perdidos, a consorte prostituida pela fome, ou esmolando maltrapilha de porta em porta, os filhos vagueando ao acaso sem arrimo, sêm instrucção ou já embrenhados nos atalhos do vicio, os amigos, que o honravam, evitando-o desconfiados, os meios, que lhe prestavam trabalho, fechados ou extinctos, e emfim, todos os elementos da sua vida individual, familiar e social, impossiveis ou difficilimos!

É imperioso acudir a apagar esta torpeza.

A sociedade deve protecção a todos seus membros. O crime, como toda acção, é individual. A familia não deve, até onde racional, soffrer com a culpa d'um de seus individuos.

Assim, logo que este é separado d'ella pela prisão, ao Estado incumbe velal-a pela policia, e melhor ainda, pela creação d'institutos particulares. Noutr'ora, havia-os para propagar a fé em plagas longinquas, pagava-se para resgate dos captivos. ¿Será menos humano, menos celeste, o educar na fé os filhos de pae ferido da justiça na propria patria, o resgatar-lhe a familia captiva da miseria? Nem muito pedimos, aconselhando o que já tem foros de cidade, e é trivialissimo nos Estados-Unidos, na Inglaterra e na Prussia. Nestes paizes as sociedades particulares, affervoradas em zêlo christão e obras de caridade, multiplicam-se diariamente, e dilatam-se por todos os pontos, levando consôlo e alimento ao corpo e ao espirito.

*

Não nos distrahamos, porém, considerando de parte a familia, e volvâmos a olhar somente o proprio criminoso-innocente, que 'nelle vae a ideia de familia, de sociedade, d'humanidade.— A justiça pública, que injustamente o defraudou, deslocando-o da sua esphera d'actividade, deve resarcil-o, recollocando-o. Difficultoso é o negocio? Não o negâmos; mas, difficuldades, não são impossibilidades.

Estabelecido o sacratissimo princípio de que o innocente deve ser compensado, arquemos com aquellas, para que no gremio dos adversarios haja menos motivos á objecções.— A quem, segundo direito, compete compensação? Até onde estender-se? Quaes os meios melhores a serem empregados?

Tomando o primeiro thema, desde já declarâmos que, só e exclusivamente, ao verdadeiro innocente compete a indemnisação do soffrimento injusto. Não basta o não poder provar-se culpado, é mister que se evidenceie a innocencia completa, a rigorosa injustiça da acção da justiça.— Isto, felizmente assim se realisa, quando entre particulares. A lei permitte ao réo declarado innocente reclamar do auctor damnos e perdas. Mas, porque não se faz o mesmo, quando entre um individuo e a sociedade? Variará acaso de natureza o direito por dar-se 'num cidadão ou em muitos?

Tão irrefutavelmente discute a materia A. Bonneville[1], que nos permittimos transcrevel-o. « Em vez de A, supponde que a accusação é intentada por 10, 20, 50 individuos, reunidos no mesmo interesse; evidentemente, estes accusadores *collectivos* ficarão sujeitos á mesma responsabilidade, e ás mesmas obrigações que o simples cidadão.

« Em logar de 50 cidadãos supponhamos uma agglomeração de individuos, um municipio, por exemplo. Poderiam as perdas e damnos ser pronunciadas contra este municipio? —Sim; porque o municipio, obrando como *parte civil*, está submettido ás mesmas obrigações e á mesma responsabilidade civil a que o simples cidadão.»

«Em vez d'um municipio, supponde um concelho, um districto, uma provincia; mudar-se-hão os principios?— Não.

« Emfim, supponde a acção intentada por todas as provincias reunidas, isto é, pela sociedade franceza inteira; os mesmos principios serão evidentemente ainda applicaveis...

« É inadmissivel que a justiça possa vir dizer ao innocente accusado: se a perseguição fôsse intentada por um simples cidadão, dever-se-vos-hia compensação; mas nada se vos deve, porque a perseguição é feita por *todos os cidadãos reunidos*, isto é, pela sociedade.»

Posto isto, refuta nos cinco §§. seguintes as precipuas objecções:

[1] *De l'amelioration de la loi criminelle*, par A. Bonneville: *Paris;* Cotillon, editeur; 1855.

«§. 1.° Para justificar ou explicar esta impia conclusão, vir-me-hão dizer, que era bem mister dar aos cidadãos garantias contra os accusadores particulares, perseguindo com a cegueira do interesse ou da paixão, em quanto que estas são inuteis em face do ministerio-público, perseguindo friamente por méro interesse social?

« Respondo, que estas condições de tranquillidade e de impassibilidade, segundo as quaes se exercem as perseguições feitas em nome da sociedade, deveriam ser uma razão de mais, para que a sociedade não commettesse êrro. Mas, dês que se suppõe o êrro, que importa haver sido commettido com ou sem paixão, com maior ou menor reserva? o prejuizo não deixa em nada de ser o mesmo; não basta á sociedade o defender cada um de nós contra os actos damnosos dos outros cidadãos, é preciso que saiba preservar-nos, e pelo menos compensar-nos das suas proprias faltas.....

« Porque condemna a sociedade nas custas do processo o declarado criminoso?—é, responde o legislador, a titulo d'indemnisação, a titulo da reparação das despesas, que a sociedade foi obrigada a fazer para a perseguição e convicção do culpado!

« Acho isso justo. Mas então, se o *culpado* deve á sociedade reparação do prejuizo pecuniario, resultante da sua propria perseguição, como, pelo seu lado, não ha a sociedade de reconhecer no accusado, declarado innocente, o direito, não menos manifesto, d'exigir d'ella a reparação do damno que lhe causou a sua perseguição indevida?

« 2.° Mas, dizem, estas perseguições são desgraça inseparavel da justiça humana; todo cidadão deve soffrel-a, a trôco da protecção, que a sociedade lhe presta.

« Se este princípio é verdadeiro, pergunto-vos, porque o não applicaes a todos os prejuizós, que impõe a sociedade para interesse geral? Porque essas indemnisações aos jurados e ás testemunhas que desloca? Porque indemnisar os proprietarios, que expropria para utilidade pública?

« O thesouro ainda não imaginou desquitar-se d'elles, oppondo-lhes, como compensação, a protecção que a sociedade lhes presta.

« 3.° Accrescentam, que indemnisar o accusado, que fôsse solto por innocente, sería em certo modo reconhecer o *êrro* da justiça, e que d'ahi resultaria enfraquecimento na consideração á magistratura!

« Como assim? querieis que se recusasse a reparação conhecida justa, para não abalar a consideração do magistrado perseguidor? Não vêdes que 'nesse systema era necessario tambem, para honra do ministerio público, que os tribunaes condemnassem indistinctamente todos os indiciados perseguidos! visto como a absolvição é tão perniciosa á pretendida consideração do magistrado, como o sería a concessão d'indemnisação.....

« 4.° Insistem e dizem, que o systema de reparação estabeleceria, entre os absolvidos, injusta distincção; porque, ao lado das absolvições, com innocencia reconhecida, teriamos uma somma d'absolvições puras e simples, collocando os inculpados 'numa situação intermediaria entre a culpabilidade e a innocencia, e constituindo, porisso, uma sorte de negação de justiça.

« Esta objecção tem ainda menos valor que as precedentes; porque attenta contra o que ha menos attentavel: a mesma natureza das coisas.

« Não ha para os accusados senão tres eventos judiciariamente possiveis: a condemnação, a declaração d'innocencia, a dúvida.

« Nos dois primeiros casos, a justiça pronuncía irrevogavelmente; no terceiro devia, logicamente, adiar e abster-se.

« Mas, por generoso pensar, quiz a lei, que a dúvida aproveitasse ao accusado; que 'neste caso fôsse sôlto. Sendo assim, achaes mau o indemnisar o innocente sôlto, porisso que não indemnisâmos o sôlto *por falta de provas?* o tractar melhor a innocencia verificada, do que a innocencia duvidosa? Parece-vos injusta esta distincção?

« Não advertis, pois, que desde tempo immemorial existe esta mesma distincção em todas as perseguições exercidas pelas partes civis? Não vêdes que ha ahi absolvidos a quem a injustiça concede perdas e damnos, recusando-as a outros? Porque esta differença a respeito d'individuos *egualmente soltos?* É que uns justificaram verosimilmente sua completa innocencia do facto e da perseguição, e os outros de modo nenhum o fizeram.

« Que ha 'nisto de singular, e quem teve nunca a ideia de criticar esta differença de resultados?

« Orá, porque cessaria de ser natural e justo nas perseguições exercidas pelo só ministerio público, o que é considerado tal nas das partes civis?

« Não vêdes que, pelo contrário, se ha no mundo coisa intoleravel e iniqua, é o confundir 'numa mesma declaração d'absolvição, pura e simples, a innocencia *reconhecida*, e o culpado absolvido por *falta de provas?*.....

« 5.° Emfim, dir-me-hão, sería novo e consideravel encargo para o Estado esta indemnisação!

« Novo, sim, como toda divida longo tempo desconhecida, e que acabâmos por satisfazer. Consideravel, não. As perseguições indevidas, a respeito d'acusados completamente innocentes, são felizmente rara excepção... De resto, direi com um antigo chanceller-mór « *que importa a questão de dinheiro, se é uma questão de justiça?*»

E continúa discutindo e historiando a materia, como o poderiamos tambem fazer, se a não julgaramos plenamente demonstrada, e

que é impossivel objecção séria contra a compensação ao innocente reconhecido. Entrâmos, portanto, no segundo ponto.—Até onde deve esta estender-se?

Mais d'um opinará que a compensação deve ir até repôr no estado primitivo o innocente. Honesto e laborioso, lidava seus negocios, estremecido e desvelado, educava a sua familia, pobre ou rico, vivia na penuria ou na opulencia; e o estado, dirão, deve apagar toda a injustiça, ainda nas minimas miudezas, restabelecendo em todos ápices a situação anterior.

Isto, porém, não passa d'um sonho irrealisavel. Restituir o estado anterior absolutamente, é absolutamente impossivel. A mesma natureza o estorva, o repelle. O tempo é o primeiro modificador de tudo. E não ha sustêl-o. O innocente, arrancado á sua vida e lançado no carcere, tinha uma esposa extremosissima; vendo-se separada, e tão injustamente, de quem tão seu, a angústia embrechou-se-lhe no coração, e abriu-se-lhe aos pés a sepultura. Como resuscital-a viva para vir abraçar o esposo, ao sahir do tribunal, absolvido por innocente? Artifice e buscado de freguezes; estes, pela necessidade, criaram na ausencia novas relações, e apertaram-nas. Como desdal-as ou partil-as para os reconduzir ás antigas ligações commerciaes? Opulento, a sua vasta fortuna, não a velando, foi deteriorada por descuriosos administradores, por successos que evitaria livre. Como reconstruil-a? Ha, por conseguinte, condições impossiveis de restabelecer; o estado precedente não volta, como não volta o dia d'hontem.

A compensação deve estender-se até onde racionalmente possivel. A sociedade deve recompor, com elementos os mais similhantes, a situação anterior.

Dê-se, porém, que os não haja. 'Neste caso, cumpre-lhe sómente ministrar ao innocente as condições necessarias para o seu desinvolvimento. A perda de quanto possuia superfluo cáe unicamente sôbre elle. Foi uma desgraça, como a d'um incendio. A sociedade, seguindo direito, não attende a superfluidades.

Mas cabe advertir que as condições necessarias são sempre confórme a natureza adquirida do innocente. Se era um sabio dado a estudos, meios para livros e viagens e experiencias ha a ministrar-lhe; se um negociante, meios para crédito e transacções mercantis; se um pae de familia, recursos para continuar convenientemente a educação de seus filhos; se um nobre, para reapparecer com a farda pura; e identicamente nas mil circumstancias sociaes. A justiça expulsou-o da sua esphera d'actividade, reintegre-o racionalmente a justiça: não lhe prodigalise excessos, mas não o demova do fim a que tendia a sua natureza, habitos e posição. As condições necessarias não se resumem em dar-lhe de comer, senão que nas proprias e condignas ao seu estado antecedente, e á continuação do proposto desinvolvimento harmonico.

Manifestado, d'est'arte e o mais succintamente possivel, o nosso pensamento ácêrca da extensão da compensação, passemos ao terceiro topico:—Quaes os modos melhores para effeituar esta.

Questão é ella toda práctica e, que, porisso, evitariamos tocar, se não houvessemos d'emittir alvitre que prende com o objecto principal de todo este escripto. É elle, que para a parte da compensação material deve contribuir o trabalho dos criminosos nas cadeias. Logo que este esteja methodicamente organisado, ha de haver ahi um lucro, ousâmos esperal-o; visto como todo homem póde ganhar mais do que o seu só sustento indispensavel.—A primeira applicação d'elle deve ser para as pedidas compensações.

Não rejeitâmos, todavia, antes approvâmos tambem, o que já dispõem legislações; como, por exemplo, o art. 5.º do cap. VI, do Codigo Penal Siciliano: «As mulctas, assim como as sommas em caixa, provenientes de garantias, obrigações ou fianças, ou do preço dos objectos confiscados, serão destinadas ao pagamento dos damnos e interesses, e das custas principalmente, em favor dos innocentes, perseguidos por êrro ou por calúmnia em questões criminaes; e depois, em favor das partes lesadas, indigentes, no caso em que os culpados, que segundo a lei devem satisfazer uns e outros, não tenham meios.»

E ainda sôbre estes venham outros quaesquer que os accolheremos com gôsto. É obra de justiça, e para obras taes tudo é bemvindo.

Finalmente, quanto á outra parte não menos importante, a da compensação moral, ahi nenhuns tentamens são sem valia, e acima de todos cresce a maxima publicidade pela imprensa. Conclame-se a todos os ventos a innocencia, ouçam-na todos os ouvidos, convença todos os espiritos.—Taes os nossos votos e as razões de direito.

A. A.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

PHYSIOLOGIA EXPERIMENTAL.

Tentar escrever sôbre objectos d'uma sciencia, da qual se conhecem apenas os primeiros elementos, quando escriptores de pulso, castigados nas lettras e aquilatados no estudo, se não aventuram a fazel-o, certo que sería uma pretenção ridicula, um despremiado officio, uma

..

immodestia parva da minha parte esse tentamen, se motivos de maior tômo não sobrelevassem a esta consideração, aliás de subidissima importancia.

Escudado pois pela confissão ingenua e franca, que deixei exarada nas linhas anteescriptas, deve-me ser relevada a falta, perdoado o ardimento, e remittida a pretenção.

A Physiologia Experimental é hoje a sciencia da moda. Sacrificando o dominio de theorias hypotheticas ao imperio dos factos demonstrativos, com a experiencia por alicerce e a razão por alavanca, construe, levanta e edifica um novo templo, cuja religião é a verdade, cuja doutrina é o dogma visivel, e cujo evangelho é a evidencia sem rebuço.

O tempo estragado em litigios escholasticos, onde a verdade vinha disfarçada em sophismas refalsados, e mascarada em argucias finas, curam hoje de resarcil-o experiencias repetidas e observações meticulosas. Fôra por isto que Victor Cousin, um dos maiores philosophos do seculo XIX, disse: que as escholas da Grecia, armando mais á fama de logicas, que á repução de sábias, desperdiçando esquecidas horas em futeis entretenimentos, retardaram cem annos á civilisação do mundo.

Não seguindo á risca, similhante alvitre, podêmos conhecer de sobra, que mais proficuo devêra de ser o resultado, se os meios para o conseguir divergissem um pouco da mira então proposta.

Todas as coisas do mundo têm as suas phases.

Se o globo terrestre passa por alternativas geologicas, a sciencia soffre tambem as suas revoluções scientificas. O progresso, essa arvore gigante, frondosa e virente, que acoita á sombra dos seus ramos os mais bellos talentos da epocha moderna, deve sempre de resentir-se profundamente da sua inffluição, por ser a sciencia a seiva, que, elaborada pelo estudo, a nutre, aduba e vivifica.

A medicina em todos os seus ramos, e d'estes mais que todos a physiologia, é que mais modificações tem recolhido, e mais factos tem arrecadado 'neste último volver dos tempos.

Quando Hypocrates exigia aos seus discipulos, sôbre o evangelho da sciencia, o juramento solemne de nunca practicarem uma talha, mal pensaria elle que mais tarde um homem arrojado, temerario e audacioso, como A. Cooper, commetteria e ardideza insolita da ligadura da aorta abdominal.

Quando Galvani em 1790 fazia experimentar contracções violentas aos musculos d'uma ran morta, mal cuidaria elle que este facto constituiria a base essencial de nova eschola electro-physiologica.

Quando Haller estabelecia, quasi empyricamente, como principio, que a irritabilidade era uma propriedade inherente á fibra muscular, mal preveria elle a descoberta d'uma substancia toxica, que, destruindo o poder nervoso motor da peripheria para o centro, fizesse do principio uma verdade quasi doutrinal.

Quando Ferrein estudava ao microscopio as granulações do figado, mal diria elle, que mais tarde incontestaveis experiencias demonstrariam á saciedade a formação do assucar 'neste orgão.

Nesta epocha transitoria, em que as experiencias se repetem, renovam e multiplicam; em que os escriptos scientificos caducam nas mãos dos impressores; em que antes de expendidas as theorias se recolhe um principio novo bastante para as condemnar ao esquecimento; é mister andar no encalço da última palavra da sciencia, para furtar-se aos erros que medram nos campos safaros das theorias velhas.

Longe, porém, de querermos aventar ideias arrojadas e temerarias de que a physiologia tenha chegado ao seu zenith de aperfeiçoamento.

A physiologia marcha e caminha ainda. Á estrada do progresso, alisada nos algares pelas descobertas physicas, e aplanada nas asperezas pelas novidades chimicas não podem delimitar-se precisas raias.

Em todos os paizes cultos da Europa o ensino práctico, experimental e demonstrativo, vae conquistando, palmo a palmo, o terreno ao ensino dogmatico e conceituoso d'outras eras; sendo sempre o futuro da sciencia o marco milliario, que dirige e guia os mestres 'nesta peregrinação espinhosa.

O passado, esse recorda-se sómente para o expurgar de principios relhos e sediços, que, encampando sempre á credulidade d'alguns espiritos debeis, são assim um malsinado empêço ao desinvolvimento progressivo da sciencia.

A Universidade de Coimbra, e d'esta com especialidade a faculdade de medicina, não podia ficar indifferente e quêda aos resultados experimentaes colhidos pelos grandes mestres da Allemanha e França, e instituiu porisso cursos d'experiencias para se verificarem os descobrimentos por elles feitos.

Sôbre a descoberta da sensibilidade recurrente, que alargando as funcções já complexas do systema nervoso, foi estabelecer e crear uma nova relação, intima, estreita e immediata entre o movimento e o sentimento; sôbre os novos resultados do curara, que parecem firmar em solidos esteios as doutrinas, que consideram a contractilidade como inherente á fibra muscular; veio ainda a descoberta da funcção glycogenica do figado estremar-se de todas as demais; trazer para as sciencias proventos incalculaveis; e, lançando por terra a theoria sediça da exclusiva producção do assucar no reino vegetal, assentar em solidas bases uma doutrina, que ninguem hoje com boas razões ousa contestar.

Continúa. VICTORINO DA MOTTA.

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

A LITTERATURA INGLEZA.

Apezar da unidade e identidade bem demonstradas da especie humana, Deus dotou cada uma das grandes familias, que a compõem, de feições distinctas, de um caracter proprio, de uma verdadeira originalidade; e, a despeito das variações especiaes e das revoluções do tempo, essas feições primitivas continuam a conhecer-se facilmente, através das edades, taes quaes foram fixadas desde o primeiro dia; *dizia ha pouco um sabio professor de lettras de Besançon.* E disse uma grande verdade; porque o movimento incessante das raças não pôde, nem talvez possa constituir a unidade d'ellas. Mesmo independente da unidade da especie, que nem todos admittem; na mesma raça, segundo a diversidade de clima e solo, se nota a diversidade de caracter, de tendencias e habitos nos povos differentes. E ha um cunho especial, que os caracterisa, superior á influencia dos modificadores externos, da civilisação e dos tempos. Quem hoje estudar o caracter allemão e o francez, ainda 'nelles descobre as feições, com que os retratára o pincel habilissimo de Tacito; o hespanhol de hoje não desdiz do hespanhol de Cervantes.

O povo inglez tem um caracter original. A raça anglo-saxonia, não obstante soffrer, como todas as outras, mais de um contacto, e de uma liga, de estender ao longe o seu commercio e a sua industria, de multiplicar suas colonias, como outros tantos enxames do mesmo cortiço, de se espalhar por todos os pontos da Europa, tomar pé na Africa, subjugar a India, franquear a America e civilisar a Australia; em toda a parte, e sempre tem ficado uniforme. Não haverá na historia povo mais turbulento na apparencia, e mais immutavel no fundo. Percorre sem cessar os quatro cantos do mundo, e volta como foi; e nos logares, que habita, o que encontra mais curioso é elle mesmo.

A originalidade de caracter apparece tambem na sua litteratura. Entre todas não haverá uma, que mereça mais interesse e attenção do que a litteratura ingleza. Dryden, Milton, Swift, Addisson, Escott, Heume, Gibbon, Robertson, Pitt, Tox, Burke, Sheridan são vultos muito respeitaveis, que em differentes generos têm attrahido a admiração da Europa, e servido de modelos privilegiados aos homens mais eminentes dos povos civilisados. Em politica, desde 1688 tem aquella grande nação venerado religiosamente as suas instituições liberaes; os dogmas, os principios fundamentaes não acham differença de partidos. Está até tão radicado no povo o princípio do *self-government*, que, desde a primeira infancia, os *meetings*, as fórmas parlamentares são os divertimentos vulgares d'aquelle povo, verdadeiramente povo rei da nossa epocha.

Quaes são os elementos radicaes do caracter britanico, que parecem indeleveis, e se reflectem tão exactamente na litteratura d'aquelle povo? São, diz *Soupé*, uma observação reflectida, lenta, paciente dos vicios, das paixões, das miserias da humanidade, um estudo laborioso dos mysterios do coração, uma propensão natural á psychologia, e á methaphysica. Vem depois, como consequencia inevitavel, uma amarga melancholia, fructo ordinario da experiencia, um olhar frio e triste sôbre as coisas d'este mundo fragil. Vem tambem uma certa independencia e desprêzo da opinião. D'aqui uma admiração verdadeira, bem sentida, bem exprimida pelas bellezas inexgotaveis da natureza, mas da natureza no que ella tem de grandioso, severo e imponente. Ponde á parte os accidentes, os acasos, as excepções, e descobrireis 'nesta nação de viajores e commerciantes uma familia de pensadores e contempladores. Bacon, Shakspeare, Milton, Young, Richardson, e outros representam em graus diversos as mesmas tendencias. O seculo XIX chamou o talento poetico de Inglaterra para a poesia intima, elegiaca, lyrica, pictoresca e meditativa. Mas Pherson, Cowper, Southiy, Montgomery, Cambell, Shelliy, Burns, Walter Scott, Moore formaram todos, podêmos dizer, um côro terno e plangente, sôbre as maravilhas da creação e sôbre os tristes e curtos prazeres do homem.

Sobresáe, levantando-se acima de todos, Byron!

Byron não é só um escriptor notavel, de imaginação rica, de estylo o mais castigado, já delicado e já energico; o que o faz sôbretudo digno da nossa curiosidade é o exprimir fielmente as ideias, os caprichos, as illusões, não direi só do seu paiz, mas da sua epocha inteira. Singular epocha, cheia de contrastes e de obscuridades! Crise séria para as nações, e para as sociedades! O imperio romano passára por phases similhantes; soffrêra luctas eguaes: Byron foi ao mesmo tempo Lucano, Stacio e Juvenal do seu tempo. Collocando-nos no ponto de vista dos primeiros annos d'este seculo, e dos que immediatos se seguiram, as tempestades politicas haviam transtornado muitas cabeças, seccado muitos corações. A philosophia, que commetteu o êrro de limitar os seus dominios, de abaixar o seu vôo, e não vêr no homem mais do que a razão, tinha primeiro feito brilhantes excursões nos dominios da sciencia, felizes conquistas a bem da humanidade; mas depois, orgulhosa e ebria de si mesma, supprimia de seu motu proprio, tudo o que excedia seu horisonte circumscripto, tudo o que desarran-

java os seus calculos systematicos. O christianismo, atacado com violencia, refugiou-se silencioso na sombra do sanctuario, para em poucos annos retomar pacificamente, á face do ceu e da terra, o curso de seus immortaes destinos. A liberdade começou por licença, a moral relaxou-se debaixo do nome de tolerancia e progresso: abalaram-se as barreiras do poder, os laços de familia relaxaram-se, ameaçaram ruina as bases da sociedade. A litteratura, descendo dos esplendores do reinado de Luiz XIV, foi-se rebaixando pouco e pouco ás fórmas convencionadas da imitação.

A mythologia greco-latina, com os seus faunos, seus satyros, suas dryades, suas nereides, suas graças e suas furias, tinha-se tornado logar commum da rhetorica, e texto banal dos estudantes. De um lado o maravilhoso christão, de que Dante, Tasso, Milton, Klopstock, Chateaubriand tinham tirado tão grandes resultados, não era já admittido pelos emulos de Bernardin de S. Pièrre, e André Chenier, como o fôra pelos discipulos de Boileau e Fenelon. Por toda a parte indecisão e vago, por toda a parte acaso e cahos.

Lucano, Stacio e Juvenal viveram tambem como Byron 'numa edade de desordem e revoluções; tambem tinham mais audacia que doçura, mais fantasia do que gôsto; tambem descriam da religião de seus paes, e prégavam a superstição a seus filhos. Substituiam sem cerimonia o Ente supremo por não sei que destino surdo e cego; e achavam leitores a quem entretinham com agouros, predições, sacrificios magicos e prácticas de feiticeria. O espirito humano tende naturalmente para a credulidade. Assim se formou esse mundo todo fantastico, evocado pela penna dos nossos poetas modernos, como se fôra pela varinha dos necromantes da meia edade. Os sophismas de Loke e Shaftesbury em Inglaterra, de Condillac e Helvecio em França, acabaram por materialisar o pensamento; as utopias dos sonhadores allemães, que seguiram Shelling e Hegel, quizeram espiritualisar a materia. O natural e o sobrenatural, o visivel e o invisivel communicaram-se; tudo se confundiu, o impossivel, o real, o certo, o impalpavel, 'numa especie de claro-escuro, em que a musa vagueava pallida, vaporosa e cercada de nevoeiros. A melancholia que em Job e Jeremias, em Mimsnerme e Simonide, em Lucrecio e Virgilio não fôra mais do que um accidente sublime, e uma inspiração ephemera, desthronou em breve todas as outras paixões; não se preocupou mais do que das nossas decepções e dos nossos soffrimentos. Parecia que o queixar-se e o mal dizer fôsse o destino do homem. Byron não resistiu a essa tendencia da epocha.

Byron e Shakspeare são dois semi-deuses, que a nação ingleza idolátra, e que muito orgulho tem de possuir. Byron olhado pela face litteraria é inquestionavelmente o genio mais sublime e transcendente do seu tempo; foi um d'esses raros portentos que a natureza manda de seculos a seculos, como para servirem de modelo aos mortaes da sua especie, e para mostrar que ainda não esgotou todo o seu poder. Considerado pelo lado moral não se exempta dos erros e tendencias da epocha, e de um desprêzo das leis, costumes e opiniões dos seus concidadãos, que lhe causaram o desgôsto da vida, que o levaram de praia em praia exposto ás tempestades de um genio aventuroso, de uma consciencia perturbada.

Se procurarmos na familia dos homens de talento os que se assemelham a Byron, ha typos que por muito similhantes se confundem com elle. São os heroes que elle creou, os que animou com o seu sôpro, e em que vivia a sua imagem. Conrad, Manfredo, Lara é Byron sombrio e independente; Beppo e D. João é Byron acerbo e ralhador; Marino Faliero é Byron conspirando contra a patria; Sardanapalo é Byron sepultando-se nas ruinas de um throno; Cain é Byron arrastado ao crime, cercado de remorsos e afrontando os céus. Talvez nunca houvesse escriptor eminente, cuja vida e obras fôssem mais intimamente, mais estreitamente unidas uma á outra.

Foi Byron sem dúvida um talento muito superior, um genio inspirado por fogo divino; mas força é confessar que não desdisse, como homem, das fragilidades e miserias humanas: errou; e os grandes homens são responsaveis perante a humanidade do emprêgo das suas maravilhosas faculdades. Foi, e é um vulto muito respeitavel em litteratura; mas pela sua influencia sôbre os que o seguiram e imitaram, não está exempto de censura com referencia á moralidade. Pope foi por muito tempo o primeiro poeta de Inglaterra; Byron veio roubar-lhe o sceptro. As páginas que este nos deixou, erigem-lhe um padrão, que afrontará os evos. É pela face litteraria, que aqui o julgâmos.

M.

CHRONICA LITTERARIA.

Topographia Medica das Cinco Villas e Arega, ou dos concelhos de Chão do Couce e Maçãs de D. Maria em 1848, com o respectivo Mappa Topographico e Carta Geologica, por *A. A. da Costa Simões* — Coimbra nas lojas de Mesquita, Orcel e Posselius.

Ensaios Poeticos-Latinos, por *Francisco de Paula Sancta Clara*—Coimbra—nas lojas de Posselius e Sanches.

A Reforma das Cadeias em Portugal, com uma resenha das principaes da Europa, por *A. Ayres de Gouvêa*.

Escreve-se com prazer, quando se annuncia ao público trabalho litterario de bom quilate. É o que nos acontece 'neste momento. A Redacção do *Instituto* recebeu tres obras prestantissimas. Honra seja aos seus auctores, que preparam terreno, onde, em breves annos, haverá bons fructos. Louvor aos que, desprotegidos de tudo o que, em nações felizes, ani-

ma o homem de lettras ao trabalho e ao estudo, chamam á sciencia aquelles, que têm menos fé e menor valia! Bem merecem os que protestam, com os seus escriptos, contra esta descrença, este desalento do futuro, que tão fundos lavram em Portugal!

Continuem os dignos auctores a illustrar o seu paiz, levantando os animos, incitando os timidos e assentando, por assim dizer, os marcos milliarios, que hão de guiar os ainda incertos passos d'aquelles que vêm chegando.

I

Uma topographia medica deve ser a exacta descripção das localidades de cada paiz, e das variedades, que os distinguem, com principal applicação ao conhecimento das molestias, e seu tractamento.

No nosso paiz ha tudo a fazer-se 'neste ramo da sciencia, sem o qual é difficil de conceber-se um centro, que mereça o nome de repartição de saude pública. A lei de 3 de janeiro de 1837, com respeito á organisação de topographias medicas do paiz, bem que defficiente, é hoje ainda assim letra morta.

Em todas as nações, em que os governos são realidade, são estas topographias colligidas com esmerada attenção: tornam-se inventario da localidade, sua herança, e uma das melhores bases da sua historia social e medica.

De feito: o cosmopolitismo do homem não deve ser tomado como expressão absoluta.

O homem, não póde subtrahir-se ao imperio das forças physicas, embora a civilisação e muitas causas moraes o modifiquem.

Os costumes, a religião, a legislação, o governo, o modo de ser indivídual, têm sempre o clima por um dos seus principaes fundamentos.

Consultae a historia das nações e vereis que acompanhou sempre as modificações do paiz; que respondeu sempre, ás differentes circumstancias do clima, com a differença de temperamentos, d'aptidões, de governos, de religião etc.

Estas modificações topographicas, e as revoluções atmospherica que lhes vão annexas são vagarosas, mas nem por isso é menos certa a sua influencia. Se os primeiros Lusitanos despertassem, agora, do seu somno de seculos, não achariam em Portugal o ar que respiraram, nem o solo que pisaram, nem as influencias atmospherica que sentiram.

Abri a historia medica; achareis molestias diversas em diversos logares, e vereis que a sua etiologia abrange circumstancias locaes, ou atmospherica ou topographica. Conhecereis que, modificadas estas circumstancias, as molestias desaparecem ou variam, e degeneram, como planta creada em terreno improprio. É assim que, a proximidade d'uma montanha, d'uma floresta, d'um pantano, d'um rio, dá a uma molestia um character de frequencia ou de gravidade, que, 'noutro logar mui proximo, mas com diversas condições, se não acha. No primeiro caso serão precisos os soccorros da arte, promptos e energicos; no segundo a natureza será, de per si, bastante. O mesmo diremos da exposição, dos ventos dominantes, dos vestidos, dos alimentos, da natureza dos trabalhos, etc.

D'esta multiplicidade de circumstancias, resulta a das indicações therapeuticas, que os ignorantes têm tomado como argumento contra a utilidade da medicina, quando só póde significar a sua difficuldade.

Da resumida exposição deprehende-se a importancia das topographias medicas: importancia, que mereceu cuidados ao grande Hypocrates.—No seu livro, *De aere, locis et aquis*, lê-se « *Si quis ad urbem pervenerit, hunc ejus situm considerare oportet, quomodo et ad ventos et ad solis ortum jaceat..... Hominum quoque victus ratio, quaenam maxime delectentur: inspicienda, an potui, et cibis, et otio dedisti, an exercitationibus et laboribus gaudeant.*»

Entre nós, nem se têm feito estes trabalhos, nem concebemos que se façam, em quanto um governo, que prese o seu bom nome, não destruir as absurdas disposições, que ha em respeito ao objecto, e não tomar uma iniciativa energica e sincera.

Imaginae, se podeis, a natureza dos esclarecimentos medico-topographicos, apresentados por um delegado de saude, com o ordenado de 100$000 réis annuaes, e com administrador de concelho e regedor de parochia, por subordinados!

Dizei se ha desperdicio maior que esta economia miseravel!

Dizei se concebeis inutilidade maior que esta trindade absurda!

Por todas estas considerações, annunciâmos com muito prazer o trabalho do sr. dr. A. A. da Costa Simões, que, além do prestante serviço, em relação á localidade estudada, é um incentivo a estudos da mesma ordem.

O livro do sr. Simões apresenta as considerações geraes, que uma topographia medica deve conter.

Em seguida a uma succincta historia d'aquelles logares, estuda a sua longitude, latitude, nivelamento em relação ao mar, exposição e ventos dominantes.

Nota a fórma e natureza do terreno, os rios, pantanos e florestas; o estado da atmosphera e meteoros; as aguas potaveis e as mineraes. No reino vegetal comprehende plantas alimentares, fructos, producções agricolas, plantas medicinaes. No reino animal: especie humana, temperamentos, alimentação, vestidos, costumes, occupações, construcção de casas, doenças, estabelecimentos; animaes e seu emprêgo; gados e suas doenças; população. Este estudo é ajudado e enriquecido com mappas das povoações, da população, mappa topogra-

phico e carta geologica, mappas de proffissões, etc.

Agradecendo muito o bom livro ao nosso illustre collega, fazemos votos para que seja seguido tão bom exemplo.

Honra seja ao auctor que amacia o terreno, concluindo taes trabalhos e publicando-os, a despeito das perdas pecuniarias, e, porventura, do mal querer dos zangãos. Coragem para aquellas, e menospreço para estes, se os ha.

II

A lingua latina tem sido tão insultada 'nesta epocha, pelos *fogos fatuos* da litteratura, que é agradavel surpresa achar um homem, que honra o que de si é elevado e bello.

O sr. Francisco de Paula Sancta Clara, publicando os seus Ensaios Poetico-Latinos, fez mais do que um bom livro; practicou uma boa acção.

Como, senão assim, poderia responder-se ao contexto de banalidades e stulticias, que se têm declamado contra o conhecimento da lingua de Virgilio e de Horacio?

Para nós é de fé, que a lei do progresso que se verifica em cada dia, verdadeiro pão do sêr intelligente, fará volver os olhos das futuras gerações para a litteratura dos seculos passados. Cremos que o episodio, em que a figura d'Orpheo é attrahida para a poetica imagem d'Eurydice, symbolarisará um dia, aquelle, o bom gôsto, e o sentimento do bello na concepção e na fórma; esta, a bellesa da poesia latina, e o grandioso e harmonia da phrase. O que se nota hoje é, sem dúvida, uma perversão d'espirito na appreciação dos bons escriptos. É o resultado das pretenções nascidas de leituras futeis, e alimentadas por discursadores vulgares.

Não faremos a analyse do livro do sr. Sancta Clara.—O juizo do sr. Borges Cardoso, o illustre latinista, que vem exarado no prefacio da obra, diz mais do que tudo o que poderiamos escrever. O livro do sr. Sancta Clara satisfaz, pelas bellezas que contém, e pelas regras que desinvolve, a um nobre proposito — mostrar, que póde empregar-se na cultura dos classicos latinos, e bem merecendo de todos, uma phantasia rica e um espirito cultivado.—É uma lição, e das melhores, porque consiste 'num bello exemplo.

Para bem seja ao auctor o seu trabalho, como é honra para o *Instituto*, que o conta como seu membro.

III

Muito tempo ha que lemos com avidez os escriptos do sr. Antonio Ayres de Gouveia. Temos para nós, que não são bastos no paiz, os que possam ser eloquentes, precisos, elegantes e euphonicos na phrase, como é o sr. Ayres de Gouveia, e sem que esta deixe de ser, sempre e rigorosamente, portugueza. Se, por vezes, sentimos algum pesar em lèr um periodo que nos parecia destoante, pela sua rigida construcção, com o rapido desinvolvimento da ideia do auctor, quasi sempre folgavamos de relêr em voz alta muitos outros para lhes ouvir a musica.

O seu último trabalho fez-nos esquecer os passados. Aqui tudo se lê para tornar-se a lêr. Eu não sei que se possa pedir melhor fórma, mais elegante e mais energica. Bem haja a aprimorada penna que tomou em mão tão grandioso assumpto!

Tudo concorreu para este brilhante resultado. A visita ás principaes cadeias da Europa, mostrou ao auctor a differença, no respeito ao homem, que lá por fôra vae do paiz livre, para o que o não é: e logo o estylo revelou, em saudações harmoniosas, o enthusiasmo que fizeram nascer a liberdade e o bom governo.

Apostolo d'uma grande ideia—a regeneração do criminoso—combateu em periodos curtos, incisivos, com ancia, essa hypocrita phalange que mata para curar; cujo guião é sempre sangrento, e leva escriptos os nomes dos Torquemadas de todos os paizes, e de todos os seculos.

A consideração da pena de morte nos crimes politicos, crimes hoje, virtudes àmanhan, foi traduzida com toda a indignação d'uma alma ardente, sublevada contra essa Hespanha, que no seculo XIX, não sabe perdoar: contra essa Hespanha, que applaudirá sempre o espectaculo em que houver sangue derramado!

Na origem dos delictos tocou o auctor uma das mais arduas questões da sciencia da vida. Apagou o traço interposto á psychologia e á physiologia, e pediu á sociedade que estudasse melhor a organisação humana: que attentasse em milhões de factos, que attestam a concordancia entre a acção practicada e a disposição organica, congenita ou adquirida, do sujeito d'essa acção. Considerou infermo o delinquente; e pediu o remedio, que evangelisa, em logar da morte, *ultima ratio* de selvagens.

Por isto, em phrase tão elevada e nobre, como elevada é a doutrina, que advoga, trocou a forca para morte em penitenciaria para vida.

Considerou as prisões do seu paiz; e como portuguez, como homem lançou-lhes a condemnação pelos termos com que a sua alma a justificou.

Damos graças a Deus, porque sentimos a febre do enthusiasmo com que o auctor deu vida e côr a muitas páginas d'aquelle livro. 'Nisto, ao menos, somos seu irmão.

O que deixâmos escripto não tem pretenções a juizo crítico. Se as forças nos não falharem, desinvolveremos, mais de espaço, um dos fundamentos d'este bello trabalho.

O livro das prisões em Portugal honrará o corpo scientifico que tiver a fortuna de perfilhar o seu auctor. A. S.-G.

PARTE OFFICIAL.

RELATORIO

Do commissario dos estudos do districto administrativo de Lisboa, relativo ao anno de 1856 para 1857.

Continuado de pag. 48.

SEGUNDA PARTE.

Senhor! — Acabo de terminar a primeira parte d'este relatorio, pondo aos olhos de Vossa Magestade o triste espectaculo dos arruinados e despresados edificios, onde estão collocadas tres secções do lyceu nacional, não mencionando o da quarta (aulas do commercio) por ser o unico algum tanto decente, embora situado na sobreloja d'um edificio de outra repartição do estado. Começarei esta por onde acabei aquella parte do meu relatorio; e desde já chamarei toda a attenção de Vossa Magestade para tão importante objecto.

Senhor, não ha uma só eschola pública d'instrucção primária, d'um ou d'outro sexo, que satisfaça materialmente ás condições indispensaveis, para ser exercido alli o magisterio do modo, que requer a lei, e d'onde hajàm de derivar-se para os povos as vantagens, que se pretendem, e que aliás são indispensaveis. Existem, é certo, as escholas da casa pia, e tambem hoje, a do arsenal da marinha, sob excellentes condições; porém uma e outra, circumscriptas ao ensino exclusivo dos alumnos d'estes estabelecimentos, não podem considerar-se do serviço público, na significação cabal d'esta phrase. Existe egualmente a aula do Desterro, de ensino mutuo; porém esta, que pelo methodo especial de que se serve, póde apenas classificar-se como preparatoria das d'instrucção primaria, não deve aqui tomar-se em conta, como é manifesto. Restam as duas das Necessidades e de Mafra, que Vossa Magestade se dignou crear, e sustenta a expensas peculiares de Vossa Magestade; mas estas, de existencia incerta, porisso que sem dotação legal, e que por esse mesmo motivo podem fechar-se de um para outro dia, tão pouco devem entrar na classificação geral de que se tracta.

Quaes são pois os edificios onde existem as escholas públicas d'instrucção primária dos dois sexos? São as da residencia do professor ou da mestra, que separam uma ou duas casas, e rara vez mais um pequeno quarto para uso e serviço dos respectivos alumnos. Alli sem segregação possivel, reunidos hão de dar suas lições, alli hão de ouvir as explicações dos professores, tão várias, como o são as disciplinas, que constituem o ensino primario, como o são egualmente em cada uma os differentes graus de adiantamento dos discipulos; e em fim como o são os compendios, que poderam haver para seu uso: alli hão de practicar conjunctamente exercicios, se não de contrária, sem dúvida de diversa natureza, fonte perenne de distracção nociva, mormente nas pequenas edades: alli hão de as pobres creanças permanecer horas e horas opprimidas pelo número; desprovidas de todas as commodidades, e não poucas vezes privadas dos meios indispensaveis de satisfazer ás mais urgentes precisões da vida. Eis ahi uma eschola pública d'instrucção primária! E não se crimine o professor: faz o que póde, faz talvez mais do que, rigorosamente fallando, haveria a exigir, e até a esperar d'elle. Desvela-se para que as casas estejam lavadas e varridas, para que não falte a agua, e a bacia em que se lavem, e o copo por onde bebam os alumnos, e para que, do modo menos inconveniente, possam ter alguns outros essenciaes allivios. Entretanto, e apezar da sua boa vontade e da sua efficacia, e do sacrificio que faz dos seus proprios teres e dos seus commodos particulares, não póde evitar que a sua eschola seja um local acanhado, falto dos utensilios necessarios, quasi indecente, onde os alumnos jazem de montão, anciosos, de que sôe a hora da retirada, a fim de que possam respirar e espairecer desaffogadamente. Como criminar o professor? Podia fazer mais? Nem a tanto estava obrigado, porque dispendeu com a renda da casa, além da terça parte, acaso ametade do seu ordenado; e teve de comprar á sua propria custa os utensilios e alfaias precisas; e tem de pagar a tinta, as pennas, o papel, os abcedarios e os compendios para muitos alumnos, que de outra sorte nada aprenderiam, talvez desertariam da eschola, porque seus infelizes paes mal ganham para alimental-os, e as camaras municipaes, não lhes importando a observancia dos regulamentos decretados, preferem consumir grandes sommas em afformoseamentos uteis, mas dispensaveis, ou em festejos de que bem póde prescindir-se, a separar dos rendimentos municipaes uma somma fixa, embora não avultada, para construir, ou ao menos alugar edificios adequados ao serviço das escholas, e ao seu adôrno conveniente e decoroso, e a facilitar os meios da educação e instrucção aos filhos das familias desfavorecidas e desamparadas do municipio! Tudo que digo das escholas d'instrucção primaria do sexo masculino, deve entender-se como se litteralmente fôsse das escholas do sexo feminino.

Senhor, este objecto é summamente grave, e bem merece a séria attenção de Vossa Magestade. O pessimo estado material das escholas dos dois sexos é uma das causas, que muito concorre para que, geralmente, sejam menos frequentadas do que o seriam, se por ventura fôsse qual convém, e é absolutamente

preciso que seja. Se me persuadisse de que podesse pôr-se em dúvida esta asserção, desceria a especialidades, que de uma vez por todas acabariam com as incertezas, dos que se não mostrassem convencidos. Entretanto, sem ir tão longe, como podia, mas não querendo deixar de apontar ao menos um, entre muitissimos factos, que tenho presentes, referirei o que ainda neste mesmo anno, está tendo logar na eschola primária da freguezia de Sancta Justa d'esta capital. O muito habil, e muito digno professor d'esta eschola, Joaquim Antonio de Bastos, não podendo dispôr de meios pecuniarios, sufficientes para pagar casa com a capacidade necessaria a receber commodamente cento e vinte e tres alumnos, que a ella concorriam, viu-se obrigado a procural-a, que admittisse o número relativamente maior que fôsse possivel; mas nenhuma encontrou, senão por preço exorbitante, onde podesse acommodar mais, do que ametade do número dos alumnos, que diariamente frequentavam a sua eschola. Deu-me parte; e, depois de com elle conferir, e de o coadjuvar do modo que estava ao meu alcance, e com sincera vontade de não me ver na dura necessidade de o auctorisar, não só a não receber novos, mas tambem a despedir parte dos antigos discipulos, por último não houve remedio senão tomar de aluguel uma casa, onde apenas podiam ser admittidos, pouco commodamente, setenta e nove alumnos. É de notar que para obter esta casa, foi preciso ao professor sujeitar-se a dar por ella de renda mais do terço do seu ordenado, sem que todavia possa alli habitar com a sua familia! Nestas circumstancias seguiu-se inevitavelmente a alternativa de despedir parte dos discipulos, ou de achar expediente, que d'algum modo conciliasse, o que na verdade parecia inconciliavel, isto é, leccionar maior número de discipulos do que comporta a capacidade do local, onde o leccionamento ha de ser feito. Entretanto o zeloso professor lembrou-se de dividir em dois turnos todos os alumnos, dedicando seguidamente tres horas á instrucção do primeiro, e outras tres á do segundo. Propoz-me o alvitre, que approvei; mas não sem deixar de fazer opportunas observações, ácêrca dos inconvenientes a receiar. Abriu-se a eschola, e o zeloso e digno professor, sem descoroçoar, encetou e proseguiu na ardua empresa: porém, antes de decorrido muito tempo, as difficuldades agravaram-se e foi mais poderosa que sua optima vontade, a incontrastavel necessidade de despedir grande número de discipulos; outros retiraram-se de seu motu proprio, lastimando-se e queixando-se, e por último o número acha-se reduzido quasi a metade, do que era no principio do anno escholar.

Outro tanto tem acontecido ao excellente professor da freguezia de Sancto Estevão d'Alfama, João Sabino Pires, em cuja eschola, tambem muito frequentada, já por vezes se tem vedado a admissão de novos alumnos, que a procuram. Nem são só estes; porque ha mais professores, que similhantemente se têm visto na indispensavel precisão de proceder d'esta sorte, apezar de pagarem renda de casa muito superior ás suas posses.

E não será isto muito para lamentar? vedar-se á mocidade desvalida a instrucção primária gratuita, aqui mesmo na capital, debaixo dos olhos do governo, com offensa manifesta de uma disposição expressa da lei fundamental do estado, em gravissimo damno público, e com obvio escandalo, até do mais mediocre senso commum! Pois assim tem acontecido; e o que peior é, assim está acontecendo, sem que seja possivel evital-o, em quanto Vossa Magestade não houver por bem prover do remedio efficaz que se carece.

E digne-se Vossa Magestade advertir que, essas mesmas escholas, cuja capacidade é accommodada ao numero dos respectivos alumnos, acham-se de ordinario collocadas em terceiros ou quartos andares, o que as difficulta á frequencia de creanças de tenra edade, e torna quasi impossivel aos professores, e ás mestras o cuidado, vigilancia e policia, que lhes cumpre exercer mui desveladamente, a fim de que a educação da mocidade a seu cargo, seja alguma cousa mais que mera palavra.

Senhor, factos sobremaneira honrosos para Vossa Magestade, abonam a dedicação de Vossa Magestade á causa pública, e de modo especial á primeira instrucção das classes pobres, e sem ventura; digne-se pois Vossa Magestade fazer a bem d'estas classes, o que tudo está demonstrando precisar-se indispensavelmente, afim de que não se inutilisem muita despesa, e muita fadiga a que, com aquelle intuito, o estado está sujeito. Um sem conto de razões analogas, ás que tive a honra de expender perante Vossa Magestade na primeira parte d'este Relatorio, tractando da instrucção secundária, convence que tambem a instrucção primária deve ser dada nas escholas públicas, de preferencia ás escholas particulares. Porém, as escholas públicas, em quanto não estiverem collocadas em edificios proprios, não podem satisfazer, como é de evidencia, ao que Vossa Magestade deseja, e quer a lei e reclamam as necessidades públicas. Estenda pois Vossa Magestade mão benefica ao seu povo, e ordene que, se tanto é preciso, se faça lei, que imponha á camara municipal de Lisboa a obrigação explicita e rigorosa de edificar, e em quanto os não edificar com todas as condições convenientes, alugar os edificios melhor apropriados aos exercicios do magisterio d'instrucção primária, para os alumnos de ambos os sexos. Sobejam os meios á camara municipal de Lisboa para satisfazer a este seu mais importante encargo, sem todavia faltar a nenhum outro d'alguma valia, e não ha quem não reconheça,

que o afformoseamento moral da educação e instrucção primária da mocidade de todas as classes, leva incomparavel vantagem a todos os outros afformoseamentos.

Do que levo dicto, já se póde formar algum conceito de que o estado litterario das escholas d'instrucção primária não é o que poderia ser: certo, a agglomeração indistincta num curto espaço, de alumnos diversamente adiantados, e que por isso não podem separar-se em classes convenientemente qualificadas é, só de si, obstaculo de grande momento ao progresso litterario dos alumnos. Mas, torna-se este obstaculo, que poderei considerar devido á mera circumstancia material quasi insuperavel, quando reforçado com as difficuldades, que nascem da falta de uniformidade dos livros de leitura, e dos compendios, de que fazem uso os differentes alumnos. E o que será quando a estas duas causas, tão ponderosas, accresce terceira, absolutamente impossivel de remediar, a não se quererem desertas as escholas, qual é a irregularidade das matriculas, e das horas de entrada e sahida dos alumnos? Se o progresso, em geral, dos alumnos da instrucção primária não é qual se deseja, e deverá ser, deve confessar-se todavia, depois de tudo bem reflectido, que é muito maior do que havia fundamento a esperar-se, pois que concorre todos os annos a exame no lyceu grande número de alumnos sufficientemente habilitados. Podia ser este número ainda maior, e podiam tambem as habilitações d'alguns concorrentes ter sido mais completas, e d'esta sorte evitarem o desgôsto ou da reprovação, ou de approvação menos bem qualificada no todo, ou em parte do respectivo exame. Comtudo, em quanto os obstaculos indicados não forem removidos, por extremo difficultoso, se não absolutamente impossivel, tem de ser o conseguir resultados de maior alcance. Entretanto a remoção dos dois primeiros obstaculos reputo-a pouco difficil, pois que depende sómente do querér efficaz do governo de Vossa Magestade. Não assim a do terceiro, porque não se dobra facilmente a tenacidade dos povos, nem é obra para pouco fazer-lhes comprehender, que as vantagens dos filhos, e por ventura suas proprias, um tanto remotas, devem ser preferidas aos mesquinhos proveitos, que tiram no momento de não se conservarem esses filhos, durante alguns annos, obrigados ás escholas por certo numero de horas todos os dias. A não se empregar a coacção por via de multas pecuniarias, rigorosamente impostas, e effectivamente cobradas, tarde se chegará a persuadir-lhes o de que todavia obvia razão devêra convencel-os. Sei que muito variam as opiniões a este respeito; mas tambem sei que, despresada esta, quaesquer outros meios serão inuteis; e que a peremptoria resolução de fixar em epocha determinada o prazo das matriculas e de applicar o ponto, em uso nas aulas da instrucção secundária, á frequencia e faltas das escholas d'instrucção primária, só daria em resultado serem estas desamparadas do maximo número dos seus alumnos, assim nas povoações pequenas, como nas mesmas villas e cidades.

Cumpre-me entretanto agora observar que, apesar de tudo, a frequencia das escholas primárias, tanto públicas como particulares, ha sido satisfactoria, pois que demonstra o mappa juncto n.° 1 e 2, que frequentaram o anno escholar findo, nas escholas públicas, segundo o que consta dos mappas e informações recebidas, do sexo masculino dois mil novecentos noventa e quatro (2:994) e do sexo feminino oitocentos quarenta e quatro (844), e as escholas particulares do sexo masculino mil seiscentos e quatro (1:604), e do sexo feminino trezentos oitenta e tres (383); e faz ver o mappa, que acompanhou o relatorio do conselho d'este lyceu, que, tendo concorrido a exame no lyceu, em outubro do anno findo, cento noventa e nove (199) e cento oitenta e cinco (185) em julho do anno corrente obtiveram approvação trezentos e dois, ficando reprovados oitenta e dois (82).

E mais me cumpre observar, que deveriam accrescentar-se ao número dos alumnos habilitados para as provas públicas os que a ellas concorreram na eschola polytechnica; assim como deveriam ser tomados em conta os que, sem terem concorrido a taes provas nem no lyceu, nem na eschola polytechnica, foram declarados promptos pelos respectivos professores, e sahiram para o aprendisado d'artes ou officios.

Finalmente, observarei que os resultados geraes, que ficam designados, estão longe de ser exactos, assim porque os mappas e informações, que lhes servem de base, não são todos acredores d'egual confiança, como tambem porque faltam mappas d'algumas escholas públicas, e d'alguns estabelecimentos particulares, que estão na práctica de os enviar em epocha diversa, proximamente ao fim do anno civil. Assim, é forçoso confessal-o, vendo-me obrigado a apresentar desde já este relatorio, marcando-se-lhe termo fatal que não devo preterir, não me foi possivel preparar elementos, que só mais tarde me sería dado conseguir. Entretranto estou seguro de que os de que me sirvo, muito se avizinham da verdade, e de que as differenças a notar não alteram de nenhuma sorte para menos as sommas marcadas, pois que só podem eleval-as numericamente, como é de evidencia.

É sem dúvida, Senhor, satisfactorio, como eu tinha a honra de dizer, o estado do desinvolvimento litterario, que se deprehende da frequencia das escholas primárias, que a Vossa Magestade acaba de ser presente: e digo-o satisfactorio, porque não o considero absolutamente, mas sim com referencia ao grande número de estorvos a vencer para a difusão

da instrucção entre todas as classes da sociedade. Destruidos aquelles estorvos, e adoptadas algumas providencias, que imponham obrigação rigorosa ás familias de mandar seus filhos e dependentes á eschola mais proxima da sua residencia, persuado-me de que a frequencia das escholas d'instrucção primária ha de ter muito grande incremento. E permitta-me Vossa Magestade lembrar que sería de muita utilidade declarar por lei, que, passados tres annos da data da lei alludida, nenhum individuo, de ambos os sexos, será admittido a nenhum emprêgo ou serviço das repartições do estado, nem d'algum estabelecimento, seja de que natureza fôr, cuja despesa corra por conta, ou seja subsidiada á custa do thesouro público, sem que previamente se mostre habilitado com os conhecimentos elementares essenciaes da instrucção primária. Longa experiencia tem provado largamente que não bastam os meios suasorios, d'outros ordinariamente se carece de maior efficacia para levar os povos ao bem, o qual, quando o conhecem, abraçam com ardor, mas, emquanto o ignoram, desdenham e repellem com pasmosa pertinacia.

Felizmente, e com grande satisfação, escrevo, a intelligencia, zêlo e desvéllo esclarecido d'alguns professores publicos d'instrucção primária é devido em não pequena parte não ter affrouxado a frequencia das escholas, porque; não se contentando de fazer por todos os modos conhecido o local onde a eschola está estabelecida, solicitam os parochos, os regedores, e até algumas pessoas de valia das respectivas freguezias, para que, pelos meios de que podem dispor, façam com que sejam mandadas ás escholas que regem, todas as creanças maiores de sete annos de edade sem distincção de classe ou condição; nem lhes põem senão a clausula de caberem na sala, onde têm de ser leccionados.

E fazem mais; porque, com quanto sejam tão mesquinhamente remunerados, ainda na sua zelosa caridade acham recursos para dar gratuitamente pennas, tinta e papel, e taboadas, e algum compendio aos alumnos totalmente desamparados, dos quaes ha sempre número não diminuto em todas as escholas públicas. É de certo muito digno de louvor este procedimento, e, tendo eu de informar em desempênho do meu dever, a Vossa Magestade ácêrca do estado moral, e do procedimento dos professores publicos do districto litterario a meu cargo, sería digno de grave censura, se deixasse de mencionar com a merecida approvação tão honroso procedimento.

Devo porém observar que, assim como ha professores de instrucção primária tão dignos como acabo de fazer presente a Vossa Magestade, tambem ha alguns, que, não merecedores de censura no que pertence ao procedimento moral, estão comtudo, menos habilitados do que convinha para o exercicio cabal do magisterio; e tambem alguns ha, que, desmentindo por factos posteriores as informações ácêrca d'elles havidas, se tornam menos dignos da tão transcendente missão de instruir e educar a mocidade. Contra estes não tenho sido remisso na applicação de saudavel penalidade, e, emquanto áquelles, julgo indispensavel usar-se para com elles de indulgencia, por ser maior mal ficarem as creanças das respectivas localidades privadas de toda a instrucção, do que haverem-na ou menos completa ou menos aprimorada do que é de desejar.

Continúa.

MINISTERIO DO REINO.

Sua Magestade el-rei, sendo-lhe presente o requerimento em que João Augusto Ferreira Bemfeito, actual professor temporario da cadeira de instrucção primária da Ribeira da villa de Santarem, allegando ter recebido só metade do ordenado d'esta cadeira, durante vinte mezes, que a esteve regendo como professor interino, por nomeação do respectivo commissario dos estudos, pede se lhe mande pagar a outra metade do ordenado, porisso, que a cadeira se achava vaga em consequencia do fallecimento do professor, proprietario d'ella;

Considerando que o serviço extraordinario e provisorio do ensino primario não deve ser melhor recompensado no caso de vagatura das escholas, do que no caso de impedimento prolongado ou temporario dos professores publicos;

Considerando, que os professores interinos não podem gosar dos mesmos vencimentos, que são por lei conferidos aos professores encartados, porque não se sujeitam aos exames nem ás despesas, por que estes têm de passar para se habilitarem a exercerem o magisterio público;

Considerando finalmente que aos professores provisorios, quer a eschola esteja vaga, quer sirvam no impedimento dos proprietarios, compete sómente uma gratificação correspondente á metade do ordenado e gratificação das cadeiras na razão do tempo, que as dirigirem, segundo o disposto no artigo 30 do regulamento de 25 de junho de 1851, e por analogia, do que se acha estabelecido no artigo 29 §. 2 do mesmo regulamento, e no artigo 22, §. unico do decreto com força de lei de 20 de setembro de 1844;

Ha por bem, indeferir a pretenção do supplicante por ser contrária aos regulamentos, fundados na lei. O que assim manda o mesmo augusto senhor participar pelo ministerio do reino ao governador civil do districto de Santarem, para sua intelligencia, e para que de futuro fique servindo de regra para casos similhantes.

Paço das Necessidades, em 9 de abril de 1860.— *A. Maria de Fontes Pereira de Mello.*

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

RECORDAÇÕES D'UM CURSO DE DIREITO ECCLESIASTICO.

I

OBJECTO GERAL — SUA IMPORTANCIA.

O direito da Egreja, no seu mais largo significado, é o complexo das leis pelas quaes se governa.

Ainda mesmo circumscrevendo-o ao que se chama disciplina, constitue em todo o caso uma parte d'essas leis, que regem a grande associação religiosa, a que pertencemos, todos como consocios, *fieis*, e muitos como *ministros;* quer nas suas relações *internas* das auctoridades ecclesiasticas e dos fieis, e d'estes uns para com os outros; quer nas *externas* da Egreja com o Estado, ou da associação religiosa com a politica, que não podem deixar de coexistir.

Comprehende-se que o impio, que fizer gala d'ignorancia religiosa, menospreze o estudo d'estas leis; apraz-se, como as aves nocturnas, nas trevas que o cercam, e que toma como luzes.

Todo aquelle porém que seguir outro rumo, ainda mesmo que não pertença ao nosso gremio, entenderá, que, para bem conhecer e apreciar a grande sociedade catholica, que se ufana d'universal no tempo e no espaço, haverá mister d'estudar, de principio e a fundamento, a sua constituição e regulamentos.

É pois o estudo do direito ecclesiastico de superior conveniencia para todo o homem douto, mórmente se tem a ventura de ser catholico, além d'absolutamente necessario para aquelles, que, votados ao sacerdocio, hão de exercer em maior ou menor escala os sagrados ministerios.

A coexistencia egualmente das duas sociedades, a Egreja e o Estado, e a urgente necessidade de bem se conhecerem e estremarem os limites, que as separam, e as relações que as unem, para que nenhuma dellas sôffra com as demasias da outra, impõem superiormente ao jurista, ao politico, ao administrador, aos representantes e aos primeiros magistrados das nações, a rigorosa obrigação d'estudarem aquelle direito, desapaixonadamente, e com ânimo feito a dar — a Deus o que é de Deus, e a Cesar o que é de Cesar.

Das antigas e estreitissimas ligações das mesmas duas magnas sociedades resultou, nos paizes catholicos, umas vezes reger-se o Estado em materias mixtas, como no matrimonio, contracto e sacramento, pelas regras ou *canones* da Egreja; e outras vezes, por effeito da maior illustração dos chefes da mesma nos seculos da meia edade, procederem as leis civis d'algumas extra-ecclesiasticas, correctoras das romanas, insertas nos seus codigos.

D'ahi não menos a manifesta e grave necessidade para o mero civilista de bem estudar o direito contido 'nesses codigos, ao menos nos artigos, e não poucos, de que nasceu a legislação patria, e que servem a elucidal-a.

Redobra d'interesse a reflectida leitura d'estes grandes monumentos da historia da Egreja, para quem quer que reflectir na influencia, que esta exercitou na civilisação da Europa, sendo irrecusavel o juizo de catholicos e não catholicos, profundos pensadores, e historiadores imparciaes, a respeito do immenso e benefico poder moral de Roma christã, centro por muitos seculos da politica europêa, e unico baluarte da moralidade e da sciencia contra a força bruta dos conquistadores do imperio romano.

E quem haverá ahi, que, presando-se de cultor das lettras e sciencias, não sinta uma viva curiosidade de conhecer de perto, e a fundamento, essa auctoridade, tão fraca materialmente, como forte espiritualmente, cuja voz resôa com imperio desde o Vaticano até aos mais remotos e ignotos confins do mundo? —cujos ministros, por ella instruidos e dirigidos, partem quotidianamente dos portos da Europa a continuar a evangelisação do mundo? Essa auctoridade, que incessantemente combatida, injuriada, escarnecida, crucificada, a exemplo de seu divino fundador, cerceada, ou mesmo expulsa d'alguns paizes, atravessa todavia as tormentas dos homens e dos tempos, sem a menor quebra d'uma qualquer parte das suas prerogativas fundamentaes; e que, se por ventura lhe succede perder aqui ou acolá alguns de seus filhos ingratos, não tarda em ganhar muitos mais nas diversas regiões do mundo culto e inculto, e até mesmo entre aquelles, que 'noutras eras a haviam abandonado e perseguido?!

Similhantemente as suas instituições, que desapparecem d'uns logares, reapparecem 'noutros, algumas vezes transformando-se conforme as circumstancias, e muitas, se não sempre, voltando, desde que a Egreja recupera a liberdade, aos mesmos paizes que as rejeitaram.

E quando seus inimigos, introduzindo-se no recinto sagrado para o despojarem, e arrogando-se, contra o direito, faculdades, que não pertencem pela divina instituição senão a ella, clamam — victoria, esquecem-se de que um qualquer ponto no espaço e no tempo nada val para uma sociedade e auctoridade universaes na extensão e na duração.

Ligada portanto a historia do direito da Egreja com as dos maravilhosos phenomenos de sua trabalhosa existencia, de suas luctas incessantes, e de sua firme permanencia na verdade, e no supremo imperio das consciên-

cias, força é que se confesse que o estudo das suas leis, devidamente dirigido, não póde deixar de offerecer o maior, e o mais continuado interesse.

Continúa. A. FORJAZ.

DISTINCÇÃO DE SEXOS E DE EOADES.— REINCIDENCIA. —JURY MEDICO.

Assim como a mesma molestia, em differentes individuos, aconselha ao medico intelligente e perito diverso tractamento, e a mesma molestia no mesmo individuo, em vária edade, o não prescreve menos; assim tambem, em penalidade, a dissimilhança de sexos e a desegualdade de edades deve produzir, necessaria e racionalmente, distincção no apreciar o feito máu e por consequencia na determinação da pena ajustada. As leis vigentes como que primam, 'neste assumpto, de deficientissimas.

O individuo, para quem a lei legisla, e a quem tem em vista, é o homem (*vir*), não a mulher (*mulier*), desde os vinte e um annos, ou epocha do predominio racional, até aos sessenta, ou princípio do periodo debilitante, no estado generico ou que constitue a generalidade de ser homem, não descendo sequer ás gradações principaes, que tornam o *homo* homem, o genero especie. Circumstancias attenuantes e aggravantes, nos codigos que as admittem, a esse se reportam. Para todos os restantes sêres, que povôam o quadro da especie humana, e que a lei penal deve reger, falham disposições proprias, singulares ou mais ou menos revestidas de generalidade, para cada um dos variados e distinctos grupos, que mui facil e de razão, se não quasi de intuição, é ahi distancearem-se.

E um dos primeiros, o primeiro sem dúvida, abarcando separada, inconfundivel, ametade do genero humano, é o grupo *fémina*. Que cegueira ha sido esta, que tem feito identificar na pena dois sêres tão diversos, debaixo de todos os aspectos, quer anatomica, quer physiologica, quer moralmente? Ente mais fraco, menos instruivel, mais apprehensivo, mais sensivel, trabalhado de doenças periodicas, nucleo da familia, e destinada a existencia completamente dissimilhante, só torpe ignorancia, culposo descuido, podia enfileiral-o sob a mesma série de considerações e a mesma pena. Seus delictos são, cem vezes contra uma, resultado de mobil, differente do que instiga o homem, e pedem sempre particular apreciação.

O amor, que gera a familia, berço da sociedade, o ciume, que a cimenta e une cada vez mais, e todo o séquito de sentimentos de maternidade ou de esposa, mostram-se, no maior número de casos, os directos incentivos de seus maleficios. Do mais commum entre ellas — o infanticidio,— raro practicado sem as lagrimas da propria criminosa, muito mais nos devemos imputar a nós a culpa, pelas preoccupações de deshonra, que lenta e arteiramente lhes infiltrâmos, depois de obtida a satisfação de nossos immoraes desejos, do que a ellas, ludibrio da sociedade, desprêzo do proprio amante traiçoeiro, e que abafam a vítima voltando o rôsto. Demonstrae á mulher que a maternidade é a sua primeira honra, e extinguireis na mesma hora o crime, podendo omittir-lhe a pena no codigo.

Além de que, quantas mulheres numerâmos assassinas de profissão, ou salteadoras, ou incendiárias ou infamadas com os crimes mais vulgares e mais monstruosos do *homo?* Não desconhecemos que, alguma vez, a *fémina* toca o requinte da depravação, e chega a effeituar horrores, cuja narração, é de si para gelar ardencias de sangue, para infundir pavor em peitos equanimes. A Maria José, esquartejando sua mãe, vive exemplo na memoria contemporanea.— Ainda assim, se esmiuçarmos, não perfunctoriamente, todas as causas e circumstancias, proximas e remotas, hemos de descubrir alfim, que, pelo menos, em tres quartas partes do numero d'estes, impulsou activo o mobil, que apontâmos. É a amante furtando para se enfeitar aos olhos do amado, é a mãe roubando para alimentar o filho, perjurando para lhe afastar males, é a esposa envenenando a amasia, que lhe desvia dos braços o marido, dos filhos o pae, da familia o chefe; desvendam-se ao cabo actos, directa ou indirectamente, connexos com estes.

Sôbre esta distincção capital, que da natureza provém, duas outras se erguem logo com não diversa origem; — vale primeira o estado morbido que, durante certos dias dos mezes, desde o desabrochar dos quatorze ou quinze annos até desfolharem os cincoenta, altera e oppreme a mulher: — é segunda a menor aptidão para se illustrar intellectualmente, aggravada com o desmazêlo com que a defraudâmos na educação. Não querer tomar conhecimento d'estas circumstancias será tudo, menos respeitar os dictâmes da razão, sanccionar os productos da experiencia.

'Naquelle estado, as faculdades moraes da mulher agitam-se perturbadas: é um periodo de evolução, de reorganisação.—Inutil e louco o arcar com a evidencia.

Pelo defraudo de luzes, e desaso natural, não é somenos injustiça o equiparal-a na pena. As Saphos, as Marquezas de Alorna, as Girardins, admiram-se excepções.

Com este grupo geral e mais importante da *fémina*, que incumbe, racional e accuradamente, subdividir nos parciaes que estas doenças periodicas, e a tibieza propria da intelligencia, a falta de edade de reflexão, e a edade de decadencia moral e physica, tão na sustancia indicam e ordenam, vem imperioso o que encerra a existencia humana desde o termo

em que, abrolhando a razão, se póde commetter o primeiro delicto, até ao limite em que, nos casos ordinarios, devemos presumil-a bastante, para que a imputação cáia completa sôbre o malditoso. Como o da *fémina*, não tem este grupo da puericia sido, felizmente, desprezado em attenções por legislação nenhuma, embora não hajam ellas sido nem bem pensadas, nem melhor consignadas: — mais têm reconhecido o facto, do que avaliado o alcance.

Por último, vem ainda um outro grupo geral, até hoje totalmente esquecido: — o da edade em que a força physica e moral vão successivamente diminuindo. Que lei, que codigo statuiu nunca que uma avançada edade fôsse, pelo menos, circumstancia attenuante do delicto? E, sem embargo, é facto de observação diaria que, com o correr dos annos, ultrapassada a méta da virilidade e entrada a existencia no periodo da velhice e, por força maior, na da decrepidez, a razão humana se altera, se enfraquece, se annulla. É a luz que, bruxuleando á mingua de oleo, vae extinguir-se.

'Nessas edades a reflexão não presta á razão todo o ânimo dos annos vigorosos: por vezes mesmo torna-se aquella quasi inapreciavel. As apprehensões, os temores, as deslembranças, avultam e multiplicam-se. O que vae nas faculdades intellectuaes, o que se observa de fraqueza na constituição physica, reproduz-se irmanmente nas faculdades moraes.

Se ha sêres que, já bem adiantados no último quartel da vida, poetisam como Francisco Manuel do Nascimento, escrevem como Voltaire, pensam como Newton, ou se correspondem como Humboldt, são esses excepções que a lei positiva mal póde attender; porque mais assombram, do que se comprehendem e analysam. Se, porém, 'nessas mesmas naturezas privilegiadas entrarmos com esmeradissima investigação, havemos de convencer-nos, esmerilhando bem, que a sua reflexão 'nesse periodo octogenario é muito menor, as suas producções, propriamente 'nessa edade concebidas e executadas, são muitissimo inferiores e sobretudo, que pussillanimidades pueris os assaltam a cada instante. É o grande crysol, ainda com residuos de ouro; mas já todo gretado, e a receiar partir-se de todo. Da maior e melhor parte, mesmo do que elaboram menos defeituoso 'nessa edade tiveram, sem dúvida, a concepção da grandiosa ideia na epocha de vigor. Quedou-lhe lá adormecida, incubada.

São as faiscas do espantoso fogo passado, scintillando a espaços, ao través das cinzas. O corpo, a força physica, jaz então alquebrada sem remedio.

Capitulo de não inferior magnitude á d'este, das diversidades de sexo e d'edade, e que convida egual solicitude ao legislador conscienciosо, dimana da reincidencia.

Quer provenha de deformidade, difficilimamente modificavel, na organisação do criminoso, quer de novas paixões e desarranjos, depois de satisfeita legalmente a condemnação da ou das anteriores, quer mesmo do renascimento do vício antigo, ou quer emfim, — e esta causa até agora mais geral, — do inappropriado e, portanto, inefficaz methodo de que lançâmos mão, para regenerar o individuo justamente ferido pela pena do seu delicto, ha caracteres que, durante a vida, a justiça têm de fazer recomparecer em face dos tribunaes, e de recondemnar, em virtude da lei, uma sôbre outra vez. É o cancro, a hydropisia, o cálculo que, havendo sido feita com esmeros de habilidade a operação, se reproduz novamente. A cadeia foi, por certo, optimo hospital; tenteou, medicou, sanou. Não comportam, porém, forças humanas prevenir sempre desvios da natureza.

A pena primitiva e os meios physicos e moraes, que affectaram esses entes summiram-se-lhes obliterados da memoria e, com as novas circumstancias, que agora os constringem na sociedade, um novo facto, previsto e condemnado pela lei, veio ferir a justiça, affligir o municipio e entorpecer a direita harmonia da humanidade. Á medicina moral incumbem de novo seus bons officios. Os preceitos do direito formulam identico tractamento. As causaes são as mesmas e obvias. É um enfermo e só mais desgraçado, pois que maior porção da existencia lhe passa em expurgação.

Esse novo facto lastimando, ou é da mesma natureza especial do anterior remido, ou d'uma completamente differente. Em ambos estas hypotheses, a penalidade deve variar. O malefício reveste 'neste caso menor gravidade, do que 'naquelle: vê-se que o vício não é singularmente identico, antes distincto e sem ligação immediata; não assim no outro caso: ahi observa-se a inefficacia da primeira applicação, ou a maior tendencia da deformidade a reapparecer. É mister, pois, 'num e 'noutro, atacar o mal com forças adaptadas; maiores contra o primeiro, do que contra o delicto unico, particular; mas muito maiores contra o segundo, indomado.

Permittam-nos aqui um esbocceto d'applicação, o qual patenteará, lucidamente nosso sentir.

Tomando esses dois factos, dar-lhes-hemos o nome vulgar de *reincidencia;* — distinguindo tambem o primeiro com o nome especial de *reincriminação*, e o segundo com o de *reculpação*. Assim posto, deve entender-se *reincriminavel*, quem, havendo perpetrado tal ou tal crime, de tal ou tal cathegoria, e soffrido a pena determinada, repete feito da mesma especie particularissima d'essa cathegoria, v. g., quem na dos « *crimes particulares* » e no genero « *pessoaes* » e na especie « *individuaes* » e no grupo « *integridade physica* » reitera sôbre a perpetração d'ũa morte a d'um barbaro espancamento, a não ser mesmo outra morte,

ou um ferimento mortal, ou vice-versa: — e *reinculpavel*, quem practica um delicto de diversa cathegoria, v. g., quem castigado pelo crime «*politico*» de comprar votos em eleições ou d'impedir a votação, leva a effeito o «*público*» d'insultar o magistrado no exercicio de suas funcções, ou de falsificar a sentença lavrada.

Ora, como um codigo de leis penaes deve, em nosso entender, ser compartido,— primeiramente, em cathegorias, *a*) crimes politicos, *b*) crimes publicos, *c*) crimes particulares; — segundamente, cada uma d'estas em generos; por ex., a de crimes politicos em *a*) contra a integridade interior do Estado, *b*) contra a integridade exterior do Estado; — terceiramente, cada um d'estes em especies: v. g., o da integridade interior do Estado em *a*) integridade moral, *b*) integridade physica; — e quartamente, cada uma d'estas em grupos que virão, por conseguinte, a consistir de crimes da mesma natureza; por ex., a da integridade moral em *a*) contra o chefe do Estado, *b*) contra auctoridades politicas, *c*) contra cidadãos; — crêmos, em virtude d'isto, necessarias, e denunciâmos acertadas as disposições no theor das seguintes:

			grau
Art..,	Ao bisincidente reculpado accrescer-lhe-ha á pena		1
» ...	» tresincidente	» »	2
» ...	» bisincidente recathegorado	» »	2
» ...	« tresincidente	« »	4
» ...	» quatrincidente	» »	6
» ...	» bisincidente reingenerado	» »	3
» ...	» tresincidente	» »	6
» ...	» quatrincidente	» »	9
» ...	» quintincidente	» »	12
» ...	» bisincidente reincidente	» »	4
» ...	» tresincidente	» »	8
» ...	» quatrincidente	» »	12
» ...	» quintincidente	» »	16
» ...	» sextincidente	» »	20

E continuar assim 'nesta proporção até onde fôr mistér.— Expliquemos as palavras:

Chamamos *bis*incidente, *tres*, *quatri*..... o que é julgado reo segunda, terceira, quarta vez, etc., *reculpado* aquelle a quem se prova delicto de diversa cathegoria: — *recathegorado* o que perpetra crime do mesmo genero, mas de differente especie; — *reingenerado* o sentenciado por maleficio da mesma especie, mas de differente grupo; — reincidente o que effectua delicto do mesmo grupo.

Duas objecçõesitas estou já d'aqui mirando, que me lançarão em rosto ociosos apologistas do *statu quo*. Primeira; — «que, a ir a pena 'nessa ascendencia, viria ponto em que o reincidente 'num crime somenos a haveria mais grave do que um scelerado, um homicida, o que fôra injustiça.» — Não ha ahi sombra de dúvida no principio, mas êrro e crassissimo em concluir que seja injustiça. A pena é para regenerar. Se a primeira, a segunda, a terceira, a décima, sempre augmentando em intensidade, não regeneram, devemos afroixar o tractamento, ou desesperar da regeneração possivel? Quantas vezes um typho violento e assustador desapparece em breves dias para nunca mais tornar, emquanto que leve incommodidade continúa por mezes, por annos, zombando d'esforços de sciencia e pericia? Completada a regeneração não ha ahi mais pena e, pelo contrário, deve durar incessante até se completar. O assassino póde regenerar-se 'num anno, e o ratoneiro nem em dois, em dez, em vinte. Será pois justo que reintegremos este ainda vicioso na sociedade após curto praso, facil pena, e que retenhâmos aquelle solitario, corrigido, moralisado, ainda por largos annos? A pena não deve ser céga, estupida. Como o restabelecimento physico frustra remedios, a regeneração moral extingue penas. Conservar um individuo em pena, depois d'evidente regeneração, é insultar o direito, defraudando d'um elemento a harmonia social.

Segundo; — «que nunca os abalisadissimos entre os philosophos penalistas alvitraram d'esta sorte.» — Contra tão ponderosa objecção curvâmos humildosissimamente a cabeça, e ferimos o peito. Ignoravamos que a sciencia houvesse já pronunciado a última palavra.

Afastemos porém impugnações, e prosigâmos, confessando, pois que viemos a este bosquejo práctico, o custo de calcular anticipadamente a exacção e exequibilidade d'estes preceitos. Isso conhecemos nós. Mas o conhecimento de que é difficil, muitissimo difficil, alcançar perfeita ou, pelo menos, muito melhorada uma instituição, não deve nunca ser incentivo, nem razão, a desprezal-a ou a conserval-a imperfeita. Porque é muitissimo trabalhosa, fragosissima tarefa, sem dúvida, o conseguir um codigo minucioso a todos os respeitos, com complicados pontos, para dar, administrar miudamente a justiça, a pena a cada crime individual, deve ou póde isso ser desculpa a sanccionarmos injustiças? Raciocinar d'est'arte e, bem peor, obrar assim, é o mesmo que concordar em que, por não podêrmos, através de quantos desejos nos salteiem, alongar a vida humana por mais um minuto do que está marcado, devemos afogar á nascença os nossos filhos, se é que nos não devemos esganar a nós mesmos.

Nunca roçará no excesso quanto empenhemos em distribuir racional justiça. A cada um segundo suas faculdades. Pena a cada delinquente, consoante o vício, a desharmonia de sua complexa natureza.

Ha individuos tão mal conformados congenitamente, ha allucinações, tão monstruosas, quão momentaneas, que pasmam, assombram, espantam o observador aterrado. No *Herald* dos Estados-Unidos, lêmos agora esta medonha noticia: — «*A tragedia Gouldy*. Francisco A. Gouldy, tentou assassinar seu pae, sua mãe, e seu irmão; e em seguida suicidou-se,

espedaçando-se o craneo com um tiro[1]. Isto é apenas um specimen dos muitos factos similhantes, que annualmente regista a imprensa. Tomâmos este por havermos a gazetta entre as mãos, como poderiamos tomar centos d'outros, egualmente horriveis, que temos lido.

Ora, quem, lendo esta singela narrativa, não vê'nesse infeliz Gouldy uma allucinação sanguinaria? Precisava sangue, necessitava destruir, alagando-se em sangue. Era uma enfermidade, como a do delirante que, no ardor da febre, se morde, se esfaqueia, se espedaça.

Este miserrimo ente, se conseguisse matar seu pae, sua mãe, seu irmão, saciando a sêde febril, e fôsse trazido perante o tribunal, haveria inevitavel condemnação de morte, abrir-se-hia mais um espaço na valla do cemiterio, retingir-se-hia de sangue a libré do carrasco. E, todavia, quem aporfiará que esse estado de violenta desharmonia não cedesse, com cêdo e para nunca jámais reattacar o desgraçado, a um tractamento methodico, a uma pena esclarecida? Negue-o, quem nega as tachas do sol por não alcançar vêl-as a ôlho nú, quem nega fundo ao oceano, por não descer até lá.

Convencido pois profundamente, tanto pela razão, quanto pela analyse e meditação dos factos diarios, de que em todos os delictos ha sempre, com maior ou menor, mais ou menos sensivel influencia, um mobil, fundado na propria natureza particular do individno accusado, cujo a lei não poderá nunca fazer-se, miuda e distinctissimamente, cargo, nem o jury commum aquilatar, devida e conscientemente, a influição, ousâmos, para remediar, até onde o podem os conhecimentos actuaes, propôr, juncto ao jury commum, apreciando a existencia e circumstancias do facto material, externo, a creação d'um jury physiologico, para ponderar o quanto esse mobil contribuiu cegamente, instinctivamente, irresistivelmente, offuscando a intelligencia, para a perpetração do acto lastimado.— Se grandes, se immensas reformas ha ainda a realisar em direito penal, não é esta por certo a de menor monta.

Torpe a philosophia, traidor o ministro, tres e mil vezes villão e refece o sabio, o apostolo, o propheta da sciencia, que doutrinam a apathia, a irreformabilidade. A nós impulsa-nos incontrastavelmente o progresso, a luz, a verdade.

Em direito penal, o elemento historico é uma anomalia; em todos os ramos de direito é um parasita a absorver a seiva do adiantamento. O direito penal deve exclusivamente alimentar-se com o elemento philosophico. Investigar, meditar e applicar, são as condicções do seu melhoramento, destruindo os preconceitos, derruindo as instituições caducas, pulverisando a mentira, o êrro, a injustiça.

Este jury physiologico, que recommendâmos, assistindo aos depoimentos das testemunhas, ás provas produzidas pelo accusador, interrogando e inspeccionando o prêso, questionando todos, e vendo repintar ante si toda a tela do facto e seus incidentes, póde ser e será, com effeito, o primeiro auxiliar e o mais azado para justiça, imparcial, humana, esclarecida. Elle o unico a poder decidir rectamente o estado moral do individuo no momento do delicto; se livre, illustrado, intelligente, obrou maliciosamente e em que grau; se cego, impellido, ignorante, obrou sem discernimento, instinctivamente, e debaixo de qual influencia animal. Isto o que a razão inculca; isto o que abençôa o direito.

Ora, já que ahi atraz exarámos, emque de carreira, alguns traços practicos, dê-se-nos que egualmente o façamos aqui, porque melhor destaquem os contornos do nosso pensamento.

Nos grandes centros de população diriamos dever ser composto este jury medico de professores cathedráticos e substitutos de physiologia, de medicos e cirurgiões dos hospicios d'alienados e dos hospitaes de todas as ordens pias, e, emfim, de todos os mais intelligentes cultores da arte medica, revesando-se, substituindo-se ou sorteando-se. O número de seus membros, nem o alteâmos superior a cinco, nem o abaixâmos inferior a tres.

Quanto a alvitres para o constituir, sem sobrecárregar com gravames a pública fazenda, lembrâmos os seguintes:—*a*) que podem todos os medicos e cirurgiões ser excluidos d'entrar na pauta geral dos jurados e serem arrollados 'numa especial, d'onde sejam sorteados os necessarios;—*b*) que podem em Lisboa, Porto e Coimbra ser tirados de professores na faculdade de medicina da Universidade e nas escholas medico-cirurgicas;—que podem ser tomados dos medicos e cirurgiões de todos os hospitaes publicos e particulares no reino;—emfim, qualquer meio com bagatella de despesa produzirá este magnifico melhoramento. Um medico honorario nos dias e pelo tempo empregado, a exempção d'algum outro encargo público menos importante e, sôbretudo, menos especial, ou estímulo similhante, servirão admiravelmente.

Razão especiosa para esquivanças não ha hi abrir-lhe logar. Todo cidadão deve concorrer com todas suas posses para o bem social, geral. A sociedade é uma familia complexa; e a humanidade uma complexa sociedade.

Mas os discipulos d'Hippocrates não recusarão o encargo humanitario, não mentirão o mestre. Elles os anjos tutelares da saude, desde a gestação nos seios maternos até á descida aos seios da terra, sabem como é singular, nobre, providencial a sua missão. Se contri-

[1] The Gouldy tragedy. Frencis A. Gouldy attempted to murder his father, mother, and brother, and then committed suicide by blowing his brains out with a pistol.

*

buem para a vida, contribuam para a justiça, que não é menos vida. A benção do que se ergue restabelecido do leito, do que sae com juizo da casa d'orates, não na humedecem lagrimas mais sanctas, não na acompanham votos mais gratos, do que a do infeliz, descendo com vida a escada da fôrca, ou vendo fechar ante si as portas do carcere.

Concluida a audiencia, cerrado todo o debate judicial e emquanto que o jury ordinario delibera, segundo o uso, em sala separada, o jury physiologico deve fazer o mesmo 'noutra sala. Deliberado o jury commum e apresentada a sua decisão, deve então apresentar-se a do medico. Como a este unicamente incumbe o apreço physiologico é manifesto, que uma antinomia póde suppôr-se apparecer, quando o jury ordinario exhibir em decisão, que o facto não está provado e aquelle julgar que foi acompanhado de tal ou tal estado physiologico. A hypothese opposta não é antinomica, porque 'nesse caso, provado o facto, ficava sem sequencia o estado physiologico do sentenceando.

Ora, para não se dar mesmo essa antinomia e por isso que a sua deliberação não versa nem pésa nunca sôbre a existencia do maleficio, o que exclusivamente compete ao jury commum, deve o jury physiologico formular sempre a sua decisão com caracter hypothetico: assim;—«Se *tal* delicto teve logar, estava o delinquente em *tal* estado physiologico.»

O accordam d'este jury singular terá por consequencias o aggravar até seis graus acima a pena statuida para o crime provado e abrandal-a até seis abaixo, devendo resolver, precisamente, por maioria de votos, quantos os graus a diminuir ou a accrescentar. Se o número de membros fôr par, o juiz terá, em caso d'empate, voto decisivo, ou, melhor, elegerão d'entre elles um presidente com voto de desempate.

A deliberação por unanimidade póde fazer com que a pena seja cumprida em oratia, toda ou d'ella o tempo que considerar conveniente, ou, com o tractamento e regimen que determinar, na cadeia commum. O accordam deverá, pois, ser assim declarado: — « Se tal maleficio houve logar, ao malfeitor, em tal estado physiologico, ser-lhe-ha a pena diminuida (ou augmentada) *tantos* graus e d'ella *tantos* mezes e sob *tal* regimen passados em casa de dementes.»

Oh! o que! pois é possivel!..... exclamarão os rotineiros.

Ávante! pelo direito, pela humanidade, por Deus!..... bradar-lhes-hemos nós.

Razões e não exclamações, principios e não factos, verdades e não costumes, são a unica moeda de lei em philosophia. A. A.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

DESCOBRIMENTOS SCIENTIFICOS NACIONAES.

I

AEROSTAÇÃO.

I

Hoje, que a importancia das sciencias physicas é maior do que nunca, hoje, que temos em subido preço todos os humanos esforços tendentes a senhorear as forças naturaes, e applical-as ao desinvolvimento das artes e da industria, hoje, que ha maior honra para as nações civilisadas na origem de uma descoberta do que na gloria de um triumpho, não basta já tirar o lustre do nome portuguez só das noticias dos heroes insignes ou dos valerosos feitos d'armas, que enriquecem a nossa historia. É necessario que busquemos outros brazões, que se não têem tamanho brilho, se como esses não deslumbram, não são por certo nem menos nobres, nem menos gloriosos. É necessario mostrar que a nossa patria, pelos grandes sabios que deu, e importantes descobrimentos de que foi theatro, entra tambem na conta d'aquellas nações estremadas, que receberam do ceu em valioso dom o genio creador e inventivo.

Quizeramos — a fim de soar bem longe — que voz mais forte e competente do que a nossa, lançasse o pregão d'essas esquecidas glorias. Se commettemos empreza tão ardua e trabalhosa, se, conhecendo que mais aquilatada penna requeria a altura do assumpto, vimos a tractal-o, não é por muito presumir das minguadas forças que nos acodem, mas para, bem ou mal, atalhar ao descuido dos nossos modernos escriptores. Afora alguma rara noticia, ou ainda mais rara memoria em que se lembra ou attesta a origem portugueza de um ou outro invento, ¿que se tem escripto? ¿Que é do livro em que estão archivados estes preciosos brazões nacionaes? Como se viveramos no tempo em que o arruido dos combates e o clamor das victorias mal deixavam escutar outras noticias que não fôssem as de emprezas militares e guerreiras lides, memoram-se a todo o passo as descobertas de novas terras, as conquistas de nações remotas, e esquecem-se as descobertas e conquistas scientificas.

Pela nossa parte não annunciâmos a historia completa dos achados dos portuguezes nas sciencias e nas artes, que não nos atrevemos com

obra de tamanho vulto. Reunir materiaes para alguns capitulos d'ella, aplanar o caminho que de ninguem até agora foi trilhado, é só o que promettemos, e esperâmos levar a cabo. E, pois não exige ordem chronologica este nosso trabalho, seja a aerostação, essa audaz tentativa do homem para se desprender da face da terra, o primeiro invento nacional que nos occupe.

Foi no principio do seculo passado que Bartholomeu Lourenço de Gusmão, por antonomasia *o voador*, concebendo a arrojada empreza de navegar os ares, sahiu a público em Lisboa com o seu maravilhoso invento. Além de não ir ainda longe, aquella epocha era já assaz illustrada para menospresar e desattender ensaio tão importante, e comtudo escasseiam hoje de tal sorte os documentos relativos a esta descoberta, que parece não menos difficil traçar-lhe a historia, do que a algum obscuro successo da edade média.

Notícias circumstanciadas não as ha, nem impressas nem manuscriptas. O requerimento em que o Padre Gusmão pede o privilegio de inventor, com o despacho que obteve, o alvará regio expedido a seu beneficio, uma estampa de 1774, que parece tão inexacta como a descripção que a acompanha, uma ou outra satyra burlesca recheiada de semsaborias, conforme o gôsto depravado da epocha—eis tudo ou quasi tudo o que nos resta para testimunho de uma das mais notaveis producções do ingenho portuguez. E nem tanto, ainda assim, possuiramos se não fôra a desvellada solicitude com que o sr. Francisco Freire de Carvalho colligiu esses documentos, e os publicou em uma interessante memoria, illustrando-os com imparciaes e judiciosas reflexões criticas.

É em verdade para estranhar, que no fim do seculo passado se não fizessem mais sérias averiguações 'neste assumpto curioso. Quando a França fazia a apotheose dos dois Montgolfieres, proclamando-os descobridores da navegação aerea, quando o Padre João Faustino, em Lisbôa, e os discipulos do illustre professor Vandelli, em Coimbra[1], repetiam com feliz exito as admiraveis experiencias dos irmãos francezes, parece que naturalmente devêra occorrer revindicar para o nosso Bartholomeu Lourenço a parte da gloria, que, por anteriores tentativas, de direito lhe pertencesse. Todavia, sendo então muito mais facil do que na actualidade alcançar notícias da máchina volante e seu artificio, contentaram-se apenas, como parece deprehender-se de um jornal estrangeiro d'aquelle tempo[1], com affirmar em vagas e quasi insignificantes asserções, que, muito antes dos Montgolfieres, já um portuguez achára traça para se elevar na atmosphera.

Á mingua de elementos é hoje pois impossivel conhecer ao certo o mecanismo do apparêlho, que o Padre Bartholomeu imaginou e construiu. Se quizessemos supprir d'imaginação o muito, que falta nos escriptos, bastariam as notícias que se colhem dos documentos já impressos e de outros que encontramos na bibliotheca da Universidade, para compor e estampar o desenho completo da máchina volante. E a quem 'nisso fizesse reparo, responderiamos, que com menos alicerces se alevantam maiores edificios.

¿Que faz o naturalista quando restaura os

[1] Transcrevemos da *Gazeta de Lisboa* de 1784 a seguinte relação da primeira experiencia aerostatica feita em Coimbra, não só como curiosidade, mas sobretudo como documento interessante para a historia de uma das epochas mais florescentes da faculdade de philosophia da Universidade de Coimbra. No fim do seculo XVIII, quando os trabalhos experimentaes não tinham ainda a importancia que hoje têm, quando a sua utilidade não era ainda, como agora, geralmente reconhecida, os estatutos universitarios recommendavam já de modo positivo e terminante, que os estudos practicos fôssem sempre cultivados a par dos theoricos, e em conformidade a esta sábia prescripção, os estudantes de philosophia, como se deduz da notícia, não só eram obrigados a repetir as novas experiencias, mas tão habituados andavam aos trabalhos practicos, que faziam importantes descobertas.

« Relação da experiencia aerostatica feita em Coimbra, — No dia 25 de junho proximo passado se lançou aqui uma máchina aerostatica, de figura pyramidal conica, de 30 palmos de diametro e 45 d'altura. Encheu-se em dois minutos e um segundo, e partiu ás 7 horas 24 minutos da manhã; e dirigindo-se ao nascente, subiu até o seu diametro não parecer mais de dois palmos. Depois se encaminhou para o occidente até passar a Cruz dos Morouços, uma legua distante da cidade e desapparecen. D'ahi a pouco tempo se fez inesperadamente visivel da banda do sul, e foi cahir, depois de um gyro aereo de meia hora, á quinta da Varzea, na margem do Mondego, trazendo já uma grande rasgadura: os camponezes atemorizados fizeram-lhe outras, e ataram-na a uma arvore para lhe não fugir. No dia 27 a sobredicta machina, remendada com o mesmo papel de que era feita, se tornou a elevar com egual felicidade, e seguiu uma direcção vertical até desapparecer. Quatro minutos depois se avistou novamente, e passados 7 veio a cahir na cêrca dos Cruzios. 'Nesta segunda viagem, sem embargo da machina se achar damnificada da primeira, e a manhã muito nebulosa, por cujos motivos se rasgou depressa, todavia bastou o referido espaço para descer.

Esta machina se achava prestes no laboratorio chimico da Universidade para ser lançada aos ares a 15 de junho; mas querendo os auctores d'ella, que são Thomaz José de Miranda e Almeida, Alferes do regimento de cavallaria d'Elvas, José Alvares Maciel, Salvador Caetano de Carvalho, e Vicente Coelho de Seabra, todos applicados ás sciencias naturaes, auctorisar esta experiencia (que lhes fôra encarregada no principio do anno lectivo proximo passado pelo seu mestre o doutor Domingos Vandelli) com a assistencia do Excellentissimo Reitor da Universidade, por esta razão se demorou até o referido tempo. E effectivamente no dia 27 assistiram á experiencia o dicto Excellentissimo Reitor com todo o corpo academico, nobreza e povo, por quem os auctores d'ella foram geralmente applaudidos.

A operação se faz aqui com summa facilidade, sem espirito de vinho, nem outra alguma prevenção para rarefazer o ar. Tambem se não escolhe logar eminente, mas sim dia sereno e sem vento.

Projecta-se construir uma nova machina de tafetá, envernisado com uma goma elastica, descoberta pelos sobredictos auctores, a qual se enxuga em 24 horas. Este descobrimento é o unico que até agora se tem feito depois do de Mrs. Carlos e Roberto.»

[1] Journal des Savants — octobre 1784.

perdidos habitantes do mundo primitivo? Desentranha do seio da terra uns ossos disformes e troncados; affeiçôa-os dando-lhes a fórma, que não tinham: aonde sobeja desbasta, accrescenta aonde falta, aqui emenda, acolá concerta: imaginando as peças de que nem vestigios restam, completa o esqueleto, cobre-o das partes que ha milhares d'annos, de seculos talvez, não existem, e por fim apresenta-nos a figura de um animal mui differente dos de hoje, e que pereceu com todos os da sua especie no último calaclysmo, que mudou a face do globo. Se á maneira d'estes historiadores das faunas antigas fossemos a figurar o invento do padre Gusmão, o nosso desenho, podêmos affiançal-o, sahiria mais fiel e exacto do que a celebre gravura de 1774, e cuja authenticidade parece ainda a alguns incontestavel.

Não daremos porém azo a que se diga, que fugimos do arido campo da historia para o imaginoso do romance. Sem deduzir dos documentos mais, do que o que em boa logica deduzir-se póde, interpretaremos as noticias, que nos restam do invento do Padre Bartholomeu Lourenço de Gusmão; as quaes se, como dissemos, não bastam para dar a ideia exacta da fábrica, que a máchina tinha, chegam comtudo para deixar entrevêr os meios de que o seu auctor se servia a fim de a elevar e mover na atmosphera. Nem de mais precisâmos para provar com maior rigor, do que até hoje se tem feito, que a gloria da invenção das máchinas aerostaticas pertence á nação portugueza. E como é esse o alvo a que mais particularmente mirâmos, para melhor o attingir, averiguaremos pelos seguintes quesitos o que hoje se deva crer com certeza ou probabilidade a respeito do invento do nosso voador.

1.° ¿Imaginou o Padre Bartholomeu Lourenço de Gusmão uma máchina destinada á navegação acrea?

2.° ¿Foi esta máchina experimentada publicamente pelo seu auctor?

3.° ¿Aonde se fez a experiencia?

4.° ¿Representa fielmente o desenho gravado em 1774 a máchina do Padre Gusmão?

5.° ¿Por que meios intentava o auctor da máchina eleval-a e movêl-a na atmosphera?

5.° ¿Desistiu Bartholomeu Lourenço da grande empreza, que commettêra, porque o exito dos primeiros ensaios lhe mostrou, que era inexequivel o plano que tinha imaginado?

7.° ¿Provam os documentos até hoje descobertos, que foi Bartholomeu Lourenço de Gusmão o inventor das máchinas aerostaticas?

Pelo exame crítico das noticias relativas ao invento acharemos as respostas de todas estas perguntas.

Continúa. A. FILIPPE SIMÕES.

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

GOMES EANNES D'AZURARA.

I

Nem só na epopêa brilha a patria de Camões, a historia tambem teve os seus Homeros.

Fernam Lopes, atilando em desafectado estylo as graças d'uma inspiração facil, é a incarnação da poesia nativa a desabrochar em singelas flores, e a exhalar-se em suavissimos aromas.

As páginas immortaes das primeiras Decadas são o prologo magestoso dos divinos Lusiadas, e a primorosa Historia de S. Domingos vale bem a arrojada concepção de Mousinho de Quevedo.

Mais que um genio, depois de ter embocado a tuba de Calliope, tomou o buril de historiador, e palpando a vida ás gerações passadas, esculpiu-lhes as feições em traços indeleveis.

Não perde a historia a gravidade magestosa, quando poeticos adereços a alfaiam, e feliz do escriptor, que, ao levantar mão da sua obra querida, pôde enflorar alguns arabescos de estylo ao facto descarnado, que accendrou no cadinho da crítica.

Applicar á historia o preceito [1] do velho Horacio, é aformosental-a em typos, que captivam vontades e tenções.

II

Ha na longa vida dos povos um cyclo, cujos historiadores se rastreiam pelo cunho de originalidade que os avulta. É quando a nacionalidade d'esses povos se firma e robustece, e as forças lhes acodem para mais assignaladas emprezas.

A musa que na infancia os tinha acalentado, segreda ainda uma inspiração ao ouvido do historiador, que lhes lavra os fastos.

Começa então o viver da historia. É Herodoto traçando em pitoresco estylo o viver da Grecia de Homero, e Tito Livio enfeixando em preciosos livros os trabalhos dos annalistas romanos, são os dias de Joinville e Froissart em França, de Lopes de Ayalla e Perez de Gusman na Hespanha, e de Fernam Lopes e Azurara em Portugal.

Tomemos o chronista de D. Duarte de Menezes para provarmos o nosso asserto.

[1] Omne tulit punctum qui miscuit utile dulci
Lectorem delectando pariterque monendo.
(Quinti Horatii Flacci Ars Poetica ad Pisones).

III

Azurara, mesquinho e antigo logar da Beira[1], parece ter sido a patria de Gomes Eannes. Seu pae chamava-se Joanne Eannes de Azurara, e era conego em Evora e Coimbra.

Se nos não soasse bem dentro n'alma uma das muitas e gravissimas sentenças de Fr. Heitor Pinto, lidariamos por demonstrar que nobre ascendencia coubera ao nosso historiador; a sua admissão á Ordem da Milicia de Jesu Christo poderia talvez proval-o. Cremos porém com o virtuoso Monge de S. Jeronymo, que *a verdadeira nobreza não se alcança nascendo mas vivendo e morrendo*[2]. E assim foi Gomes Eannes tão levantado em altos pensamentos, e tão acrisolado em amor da patria, que dos contemporaneos houve sobejas honras, e muita veneração, e dos vindouros a immortalidade, que suas historias lhe alcançaram.

IV

O escriptor, a quem foram tão familiares os bons modelos da antiguidade, passou os dias viçosos da mocidade a exèrcitar-se nas armas.

Era vezo d'aquelles tempos.

Azurara nascêra na epocha mais cavalleirosa da nossa historia. Os feitos do mestre de Aviz viviam na memoria dos bons portuguezes, e o sol d'Aljubarrota ainda se não havia eclipsado. Nuno Alvares Pereira, ora talvez, amortalhado no grisé[3] de carmelita brilhára muito para deixar o vulto grandioso de João das Regras em completa penumbra, e os moços d'essa edade, educados em tradições gloriosas, preferiam manejar bem uma espada, a decifrar os arrevezados gregotins d'um *pulgaminho*.

E a não ser que um espirito superior alente o homem, não ha elle poder furtar-se ao influxo das ideias, que dominam uma epocha.

Assim succedeu ao nosso historiador na sua juventude. Mas quando mais entrado em annos se deu á lição dos bons auctores, tal amor das lettras e sciencias o tomou, que no dizer d'um seu contemporaneo, tornou-se bom grammatico, nobre astrologo, e grande historiador[4].

V

A fama do muito saber de Gomes Eannes, chegára aos ouvidos de Affonso V. O filho de D. Duarte cultivava as lettras, e tinha particular affeição aos homens de talento.

Fernam Lopes, o pae da nossa historia, já velho e achacoso, baldava-se a esforços para moldar energica e viva a phrase com que ataviára suas *estorias*.

Avexado de annos e alquebrado de forças, era-lhe mister descansar das fadigas do estudo.

Poz então El-Rei os olhos em Gomes Eannes, e nomeando-o Guarda da Torre do Tombo, e Bibliothecario da sua livraria, commetteu-lhe tambem o encargo de escrever as cousas portuguezes.

A carta de nomeação d'Azurara tem a data de 6 de junho de 1454, mas já antes o historiador havia escripto por ordem do monarcha a — Chronica da descoberta e conquista de Guiné.[1]

Gomes Eannes não desmentiu a boa opinião, que tão largamente lhe haviam liberalisado seus contemporaneos.

E o zêlo e afan, com que se votou ás lidas da historia, mostraram tambem ao rei de Portugal quão acertado fôra o seu juizo.

VI

Affonso V, herdando o ânimo varonil de João I, sulca os mares com numerosa armada e surge em praias africanas.

O rei cavalleiro completava a obra grandiosa do Mestre d'Aviz.

Dilatar os dominios portuguezes, estendendo-os pelas terras d'Africa, fôra a ideia sublime do filho de Thereza Lourenço.

Seu neto a quem não minguavam subidos talentos conhecendo a magnitude de tão vasto pensamento começára a pôl-o em práctica.

A tomada d'Alcacer fôra o preludio das conquistas d'Arzila e Tanger, e os barbaros acurvaram-se respeitosos ao valor portuguez.

A victoria coroou os esforços do rei, cuja apotheose a posteridade fez no cognome de *Africano*, com que o appelidou.

Cabia a Gomes Eannes d'Azurara historiar as acções dos valentes d'além-mar. Indo-se a Alcacer Ceguer[2] o historiador apparelhava-se a escrever conscienciosamente os feitos dos soldados d'Affonso V. E quando, como Polibio, buscava seguros materiaes para formar suas chronicas, indagando os successos da guerra, e visitando os logares em que tinham acontecido, cahiu-lhe nas mãos a seguinte carta d'el-rei[3].

[1] Discordâmos da opinião de Barbosa Machado. O erudito Abbade de Sever, citando João Soares de Brito, julga o nosso historiador *natural da Villa do seu appellido, situada em a Diocese do Porto*. Os privilegios e exempções concedidas por Affonso V, em 1454, a Garcia Annes e Affonso Garcia, moradores de Castello Branco, emquanto estivessem ao serviço de Gomes Eannes, cujo eram procuradores, arrecadando-lhe as rendas que 'naquella comarca tinha, levam-nos a crer que o nosso juizo será porventura mais acertado. Ferdinand Denis, o illustre escriptor, que tanta predilecção tem pela nossa litteratura diz-nos tambem no artigo *Azurara* da — Nouvelle Biographie Universelle — que ha razões fortes para opinar, que o historiador, cuja vida escrevemos, nascêra em Azurara da Beira e não em Azurara do Minho.

[2] Imagem da Vida Christã — Lisboa, 1681, pag. 635.

[3] Chronica dos Carmelitas por Fr. Joseph Pereira de Sancta Anna, tom. 1.º, pag. 417.

[4] Livro da Guerra de Ceuta, escripto por Mestre Matheus de Pisano, nos Ineditos de Historia Portugueza, tom. 1.º, pag. 27.

[1] Em 1448, vide a mesma Chronica do descobrimento e conquista de Guiné, pag. 455.

[2] E no anno do nascimento de Christo de mil CCCCLXVII no octavo mes daqueste anno passei naquestas partes de Africa, onde estive tanto tempo ate que o sol passou huma vez todo-los doze signos assi como estão assentados no zodiaco. Chronica de D. Duarte de Menezes nos Ineditos de Historia Portugueza, tom. 3.º, pag. 11.

[3] No codice 495 dos manuscriptos da Bibliotheca da

« Gomes Eanes. Eu vos envio muito saudar. vi hũa carta, que me enviastes per Affonso Fernandes, com que muito folguey, por saber que ereis em boa desposição da saude, porque certo tanto tempo havia que vos laa erees, e eu nom via carta vossa, que havia por muito certo que d'algũa enfermidade erees occupado, porque me não podiees escrever: E desto dou per testemunha o reverendo Padre Bispo de Lamego, com quem eu muitas vezes fallava, que causa seria por que vós nom me escreviees, que per muy sem duvida tinha, que nom seria per mingoa de vontade e lembrança vossa, e muito me prouve de saber como vos o conde bem apousentara, e o gasalhado que delle recebestes, e posto que o elle deva assim de fazer por usar de sua virtude, eu lho agradeço muito, e vós assim lho dizey de minha parte. Nom he sem razão, que os homẽs que tem vosso carrego sejão de prezar e honrrar, e que depois daquelles principes, ou capitaẽs que fazem os feitos dignos de memoria, aquelles, que depois de seus dias os escreverão muito louvor merecem. Bemaventurado (dizia Alexandre) que era Achiles porque tivera Homero por seu escriptor. Que fora dos feitos de Roma se Titoliuio os nom escrevera? Quinto Cursio os feitos de Alexandre, Homero da Troya, Lucano os de Cezar, e assim outros? Muitas cousas fizerom, as quaes nom são tão dignas de memoria, quanto são doces de ouvir e leer pello bom histillo, em que forom escriptas. Lesse no primeiro de Titolivio (como vós melhor sabeis), que se nom fora a oração, que fes hũ nobre barão daquelle tempo, quasi todo o povo de Roma fora perdido. Muitos são os que se dão ao exercicio das armas, e muy poucos ao studo da arte oratoria. Assim que pois vós sois nesta arte assaz ensinado, e a natureza vos deu graõ parte della, com muita razão, eu e os principes de meus Regnos, e Capitaẽs, devem d'haver a mercê que vos seja feita por bem empregada. Muitos certo vos são obrigados, porque ainda que os feitos de Cepta sejão assaz de resentes depois que eu vi a chronica, que vós delles escrevestes, a muitos fiz honrra, e mercê com milhor vontade, por ser certo dalguem, hos feitos que laa fizerão por serviço de Deos, e dos Reys meus antecessores, e meu, e a outros per serem filhos daquelles que laa assim bem servião, do que eu nom era antes de então em comprido conhecimento, e creo que nom menos será aos que despois de mim vierem, quando virem o que haveis d'escrever dos feitos de Alcacer, e se alguem merecer gloria por jrem a essa terra por servirem a Deos, e a mi, e fazerem de suas honrras, vos assaz soes de louvar que com desejo d'escrever a verdade de que elles fizerom vos despozestes a levar o trabalho, que elles soportarão. Vos poderees laa ser bem agasalhado do conde, mas se o desejo, que tendes de me servir e fazer o que a vosso officio pertence vos laa nom fizesse viver, contente, certo he que nom póde Alcacer dar o que Lisboa tem. Aquella vida fostes vós laa buscar por usardes de virtude, que aos outros em logar de pena dão por desterro. Assim que quanto eu isto melhor conheço, tanto vos mais tenho em serviço de o fazerdes, e nom quero que estees laa mais que em quanto sentirdes, que he comprideiro, pera o que tendes d'escrever, e a vos aprouver. Do que dezeis do comendador Alvaro de Faria, eu estimo seu serviço como he rezão, e assim espero de lhe fazer mercê. Quanto ao que dizeis da mingoa do mantimento, faz-se nisso por minha parte tudo o que se pode fazer, mas duas cousas se requerem pera os que estão em Alcacer serem bem providos, a hũa estar laa milho em Almazem pera soccorro, de quando pello tempo, ou per outra necessidade tão asinha nom vai o pão, e outra, que o conde, ou qualquer outro capitão que laa estiver me faça saber aos quartees do anno a gente, que laa está, pera homem concertar a despeza com a recepta. Todo o bem que me dizeis do conde eu creo que ha nelle, e certo cuido que nom he menos pello que delle conheço. Tenho-vos em serviços em quererdes saber novas de minha desposição, e graças a Deos eu me acho bem assim do corpo como das outras cousas, em pero homem anda no maar deste mundo onde he continuamente combatido das ondas delle em especial, pois todos andamos naquella taboa despois do primeiro naufragio. Assi que ninguem se pode segurar até que nom chegue aquelle verdadeiro porto seguro, que homem nom pode ver, se nom despois de sua vida, ao qual Deos apraza de nos levar quando vir que hé tempo, por que elle he marinheiro e pilloto, sem o qual algũ homem nom pode entrar. Do Bispo vosso amigo sabereis que o vejo ledo, e são e de boa desposição, praza a Deos de lhe encaminhar as cousas segundo elle deseja, se forem de seu serviço. Da Torre dos pergaminhos eu tirarey aquella lembrança, que vir que he em serviço. O meu vulto pintado eu o não tenho pera vol-o agora laa poder enviar, mas o proprio prazerá a Deos que verees laa em algũ tempo, com que vol-o mais deve prazer. Vossa irmã haverei em minha

Universidade encontram-se duas cópias d'esta carta. A primeira transcripta a pag. 67 diz assim — *Carta delrei dom afonso a guomes eanes dazarara seu caronista, escripta por sua mam.* A segunda copiada a fol. 178 verso, é precedida de diversas cartas, e, como continuação, lê-se no cimo da página — *D'el-Rey D. Affonso V de Portugal de mão propria a Gomes Annes d'Azurara seu Chronista, que estava em Alcacer Ceguer.* No primeiro traslado eivado de erros ortographicos attendeu-se mais á boa fórma da letra que á fidelidade do original; o segundo está trasladado 'numa ortographia mui vizinha da moderna, e não é tambem exempto de graves faltas. Servimo-nos da que vem estampada na frente da chronica de D. Duarte de Menezes, que não sendo conforme ao original, vale todavia muito mais, que as archivadas na collecção manuscripta da Universidade.

encomenda segundo me escreveis. Scrita a 22 de novembro.

A amizade que prendia estas duas almas tão feitas para se comprehenderem, revela-se nas frases affectuosas d'esta carta.

Não são como disse o nosso Livio *palavras taxadas e avaras segundo o uso dos principes*, mas um conversar de amigos *em modo eloquente e de prodigo orador, como quem se presava d'isso*[1].

E não era esta a primeira prova de bemquerença que o monarcha portuguez concedia a Gomes Eannes.

Em 1457 fez-lhe Affonso V mercê d'uma capella, que vagára para a corôa, e, como se o quizera ter sempre juncto a si, alojou-o em morada sua á porta do paço. A doação de certas casas em Lisboa, e uma tença de doze mil reaes brancos, vieram engrossar a já crescida fortuna de Gomes Eannes. Subido foi o apreço em que, a exemplo do rei, a nobreza e o povo tiveram o historiador portuguez. Cita-se 'nesta última classe o caso singular de Maria Eannes, pelliteira rica e viuva, que em 1461 o instituiu herdeiro, adoptando-o por filho.[2]

VII

Debalde se afadigará o biographo a mourejar abundantes noticias do nosso escriptor, raras são as que lhe transluzem através da escuridão dos seculos.

Ha todavia um facto que os historiadores registraram, e que pésa sôbre a memoria d'Azurara com o ferrete de gravissima culpa. Era em 1459. As côrtes reunidas em Lisboa haviam pedido a reforma do real archivo, e Gomes Eannes fôra encarregado de a executar. Nimio escrupulo, ou zêlo exagerado aconselharam-no a destruir documentos, que, a despeito dos encarecidos gabos de seus admiradores[3] causariam incalculavel prejuizo á historia, se um acaso não salvára alguns d'elles.[4]

Sabe-se tambem que Gomes Eannes fôra exalçado á dignidade eminente de chronista mór,[5] e obtivera em 1454 a commenda d'Alcains, que trocou depois pelas do Pinheiro Grande, e Granja de Ulmeiro.

D'ahi ávante não ha senão aventar conjecturas. Diz-se que Azurara exercêra o cargo de desembargador da casa do civel, mas esta asserção, por desarrasoada, torna-se mui duvidosa.[1]

Despremiado é o officio do escriptor, quando ao cabo de muito investigar a verdade se lhe entenebrece. E assim o biographo, que, esmiuçando por fastiosos volumes, tentar conhecer o anno da morte de Gomes Eannes, só saberá ao certo, que o último documento, que d'elle nos resta, tem a data de 17 d'agosto de 1473.[2]

Continúa. A. DA C. VIEIRA DE MEIRELLES.

ARCHEOLOGIA.

Um nosso distincto consocio, para quem os difficeis trabalhos da historia são verdadeiras deleitações, enviou-nos a seguinte noticia archeologica, extrahida d'um jornal litterario inglez.

(Cópia) *Henry by the grace of god King of England and off ffraunce & Lord of Irland To the Tresourer and Chamberlains of o^r Eschequer greting It is shewed vnto vs on the behalue of our welebiloued subget, John Stephens of our Citie of London Cop'smyth how y^t thambassadours of our right der cousin the King of Portugale late beeing here w^t vs from the same our cousin couvenaunted & agreed w^t him for the making of an helmet w^t a Coroune & a Tergat of cop' & gilt for thuse of thenstalling of the said King into thordre of one of ye companyons of our noble ordre of the gartier for the sume of thre pounds ix* s. *sterlings wherof our said subget is behinde vnpaid of xxvi* s. *x* d. *as we certainly be enformed, which Ambassiadours be now dep'ted and goon. We nat willing our said subget to be hindred or to haue eny losse in this p'tie for c'tain causes vs moeving wil and charge you y^t of our tresour beeing in your warde, ye incontinent vpon the sight herof content and pay vnto ye said John the said sume of xxvi* s. *x* d. *and eury part & p'cel y'of w^touteny prest or othr charge to be set vpon him for the same. And thies our l'res shalbe your warraunt Yeuen vndre our priue seel at our Man' of Grenewich the viii^th day of July. The vi^th yer of our Reigne.*

N. B. O documento supra existe no archivo denominado « *Record Office* » em Londres.

[1] Decadas da India, tom. 1.°, pag. 34 vers.

[2] Ineditos de Historia Portugueza, tom. 2.°, pag. 210.

[3] Matheus de Pisano, no tomo e página atraz citadas, e Decadas da India, no logar ante-dicto.

[4] « Felizmente tinha lembrado n'esse Reinado aos Vereadores da Camara do Porto alcançar do Senhor D. Affonso V em data de 23 de Março do anno de 1447 uma certidão de todos os Documentos d'aquelle Archivo, que d'alguma fórma interessavam ao Concelho do Porto. Esta certidão, que se acha escripta em letra miuda, em 192 folhas de pergaminho em duas columnas, se chegou a expedir em data de 25 de Dezembro do anno de 1453, sendo Guarda Mór Fernão Lopes, anterior portanto á prescripção de Gomes Eannes, salvou alguns documentos, que hoje faltam no mesmo Archivo.» Memorias Authenticas para a Historia do Real Archivo por João Pedro Ribeiro, pag. 24.

[5] Memorias Authenticas para a Historia do Real Archivo por J. Pedro Ribeiro, pag. 22, e outros documentos, citados a pag. 56 da mesma obra.

[1] No prologo da chronica d'el-rei D. Pedro I dada á luz pelo padre José Pereira Baião diz este que Azurara fôra Desembargador da Casa do Civel, segundo constava da chronica de D. Affonso V, cap. 50. Se a chronica a que se refere o padre Baião é a que principiou Gomes Eannes, e Rui de Pina concluiu, (inserta no tom. 1.° dos Ineditos de Historia Portugueza) podemos asseverar, que no capitulo citado não apparece uma palavra que diga respeito á pretendida dignidade do historiador.

[2] Memorias Authenticas para a Historia do Real Archivo por João Pedro Ribeiro, pag. 57.

(*Traducção*) — Henrique por graça de Deus rei d'Inglaterra e de França e Senhor d'Irlanda ao thesoureiro e camareiros do nosso Erario, saude. Foi-nos mostrado da parte do nosso muito amado subdito John Stephens, fabricante de objectos de cobre (coppersmith) da nossa cidade de Londres, em como os embaixadores do nosso muito querido primo o rei de Portugal, estando aqui comnosco ultimamente da parte do dicto nosso primo, contractaram e concordaram com elle a feitura de um capacete com uma corôa e um..... (tergat)[1] de cobre e dourado para servir na investidura do dicto rei na dignidade de um dos membros da nossa nobre ordem da Jarreteira, pela somma de 3 libras 9 shillings sterlinos, da qual o nosso dicto subdito está em desembolso de 26 shillings 10 pence, segundo nos consta por certo, os quaes embaixadores já partiram. Não desejando, que o nosso dicto subdito tenha impedimento ou damno 'neste negocio, por certas razões que nos movem a isso, queremos e ordenâmos a vós que, logo á vista d'esta, satisfaçaes e pagueis do nosso thesouro, que está em vossa guarda, ao dicto John a dicta somma de 26 shillings 10 pence por inteiro, sem sujeital-o a nenhuma deducção ou outro encargo em relação á mesma. E esta nossa carta servir-vos-ha de auctorisação. Dada sob o nosso sêllo privado no nosso palacio de Greenwich, a 8 de julho, 6.° anno do nosso reinado.

Abria-se-nos agora aqui larga margem para muito discursar, se o nosso obsequioso consocio nos não tomasse a mão, prevenindo tudo quanto a respeito de tão interessante documento podessemos dizer. E por isso, e com a devida venia, transcreveremos as bens cabidas reflexões, que o acompanharam. « O visconde de Santarem deu noticia do documento no *Quadro Elementar*, tom. 14, tractando do anno de 1491 (e não sei que mais alguem o mencionasse) ; mas tirou a noticia que deu, da collecção de Rymer (*Foedera*). Não tenho esta á mão, mas persuado-me não viria ahi o documento correctamente, por isso que a noticia dada pelo visconde o não é; pois que ao passo que no *Quadro Elementar* se dá a entender, que o rei d'Inglaterra pagou a divida *na sua totalidade*, vê-se da cópia juncta que, da somma de 3 libras e 9 shillings, o rei Henrique só mandou pagar o saldo, que os embaixadores portuguezes deixaram de pagar, que foi de uma libra, 6 shillings e 10 pence. Ha campo aqui para muitas conjecturas. A outra noticia tirada de Rymer era certamente menos favoravel para os embaixadores, do que a que nos dá o documento que remette.

Não pode apurar quaes fôssem esses embaixadores do rei de Portugal, D. João II; o documento tem a data do 6.° anno do reinado de Henrique VII, que correspondia ao de 1491.

[1] Será talvez em logar de *target*, que significa um escudo pequeno.

UM HOSPITAL DE PASSAROS.

Poucos annos ha, que na cidade de Chaúl falleceu um Bramene, ao qual fez o testamento um tabellião portuguez, por nome Gaspar Rozado, e 'nelle por ser o gentio creado antre os portuguezes, deixava a cada uma das confrarias das egrejas da mesma cidade trinta pardaos d'esmola; mas ao hospital dos passaros de Cambaia, quatro mil pardaos. Nem o legado era muito sobejo pera as grandes despezas d'aquella casa. Porque além da maquina de enfermeiros, e fábrica das enfermarias, e corredores mui compridos com cellas de uma banda e da outra, que não são aos nossos menos dinas de espanto, que de riso; ha muitos homens salariados das rendas do hospital, que tem por officio e obrigação andar pelas villas e cidades, e correr o campo em busca das aves e passaros doentes ou aleijados, para serem alli curados e sustentados. Outros andam continuamente visitando as praças, onde os mouros caçadores lhes vão vender os passaros, que elles não deixam de comprar por nenhum preço, sómente pera que lançando-os logo a voar, os tornem a pôr em liberdade. Da mesma maneira tem curraes deputados pera o gasalhado e cura de toda a sorte de alimarias, que por doentes ou velhas, seus donos deitam almargem. E logo, porque se conheça bem o auctor d'esta sua misericordia, se encontrarem um homem morrendo ao desemparo, ou o virem lançado per terra pisar dos que passam, nem o ajudarão a alevantar, nem porão sómente os olhos 'nelle. Não lhes fica passaro que não resgatem, e deixarão morrer o proprio pae em duro captiveiro. De sorte que pois nenhuma compaixão ou humanidade têm para com os homens, só se póde chamar bestialidade a que usam com os brutos.

P. JOÃO DE LUCENA.—*Historia da Vida do P. Mestre Francisco de Xavier.*

SAM MORAL E MESTRÍA DE LOCUÇÃO.

EXTRACTOS DOS DIALOGOS DE D. FR. AMADOR ARRAES.

A prosperidade acha os amigos, e a adversidade os approva.

Os que tem alguma indole, e se prezam de serem verdadeiros filhos de seus paes, por não degenerarem d'elles, sóem ser emulos de sua dignidade, e aspirar á felicidade de seus louvores, que nunca em corações generosos a virtude perde os quilates que teve nos progenitores.

PARTE OFFICIAL.

RELATORIO

Do commissario dos estudos do districto administrativo de Lisboa, relativo ao anno de 1856 para 1857.

Continuado de pag. 64.

Bom fôra, Senhor, que todos os professores publicos d'instrucção primária se mostrassem egualmente dignos moral e litterariamente fallando; mas será difficultoso, e até me affouto a dizer que será impossivel conseguir que se encontrem com as condições requeridas para todas as escholas, em quanto forem tão mesquinhos como são os vencimentos, que a lei lhes concede. Os factos de todos os dias assim o estão provando. Posta a concurso alguma cadeira da capital ou de cidade ou de terra populosa, onde o professor, fazendo uso das suas habilitações, conte que póde fazer interesses, que lhe assegurem commoda subsistencia, apparecem a pertendêl-a numerosos candidatos, e, geralmente, todos, ou a maior parte com excellentes habilitações; mas seja posta á concurso alguma cadeira das freguezias do campo, ou de pequenas aldeias; ou não ha quem a pertenda, ou não se appresenta ao concurso senão um ou dois candidatos commumente da mesma localidade, e pouco habilitados, ou inteiramente fica deserta, como tem acontecido a muitas, que por espaço de annos têm estado fechadas. Sôbre este objecto abstenho-me de reflexões. A providencia a tomar é só uma, e a necessidade de adoptal-a está conhecida, e ha sido geralmente proclamada: a mim não me resta senão sómente supplicar a Vossa Magestade toda a instancia e efficacia, que se digne fazer com que a situação dos professores, e mestras da instrucção primária seja melhorada, e se eleve ao ponto de excitar homens de mérito e mulheres distinctas pelas qualidades, de que deve adornar-se uma mestra educadora, a pretender e solicitar o provimento de tão laboriosos e arduos empregos, e a considerar-se, tendo-o obtido legal e merecidamente, ao abrigo da precisão e com posses, embora modestas, para fruir algumas das commodidades menos dispensaveis da vida. Então e só então as cadeiras d'instrucção primária de um e outro sexo terão, para regêl-as, professores e mestras dignas de sua tão importante missão.

No mappa n.° 1 vae qualificado o mérito litterario e moral dos professores publicos d'instrucção primária, da capital e districto, segundo o que me consta por via de informações authenticas, e pelo que de mim proprio tenho observado e conhecido. Se eu podesse ter verificado por mim proprio, ou ao menos por via de professores de minha confiança a visita de todo o districto, a qualificação de todos os professores publicos sería tão segura e exacta, como é a que se refere aos da capital e suburbios: porém essa visita é impossivel emquanto não me forem proporcionados os meios indispensaveis.

E todavia, Senhor, a visita aos professores e mestras publicos e particulares é tanto mais necessaria, quanto mais é a utilidade que d'ahi resulta. É por este motivo que não me tenho esquivado á fadiga, a que me obriga este dever do meu cargo; a qual se torna muito penosa, por isso que demanda muito tempo, e tráz após si não raras vezes a necessidade de novas visitas, dissabores, e até alguma hora graves desgostos. No presente anno verificou-se a visita de todos os estabelecimentos e aulas públicas, de um e outro sexo, da capital, e além d'isso a de cento quarenta e oito (148) estabelecimentos e escholas particulares da capital e convizinhanças; e com quanto por mim proprio fizesse muitas visitas, era absolutamente impossivel, por muitas razões, que as fizesse todas. Convidei conseguintemente para me coadjuvarem os professores do lyceu João Luiz de Sousa Falcão, da primeira cadeira da secção central, Sebastião Pimentel d'Almeida Torrezão, da segunda dicta, Antonio Carlos da Silva Vieira, professor da lingua grega, addido ao lyceu, e José de Sousa Amado, da sexta cadeira da secção occidental, que satisfizeram do modo mais digno e completo á commissão que por mim lhes fôra commettida.

O resultado d'estas visitas tem-se conhecido porque alguns abusos se têm já emendado, e esses estabelecimentos e aulas particulares, ficam conhecendo por propria experiencia, que está sôbre elles o ôlho da auctoridade, e que não poderão impunemente afastar-se do caminho da honestidade; nem falsear a boa fé das familias, que lhes entregam o que têm de mais caro, confiadas em que, assim como ellas satisfazem o a que se obrigam, assim tambem os directores d'aquelles estabelecimentos cumprirão pela sua parte os compromissos tomados. Proseguirei; até para ver se é possivel formar um quadro exacto de todos os estabelecimentos e escholas d'instrucção particular da capital; quadro que não existe, nem me tem sido possivel formar, com quanto haja posto nisto verdadeiro empenho, e tenha sido coadjuvado com a melhor vontade, e grande efficacia, pela auctoridade superior administrativa, quer proceda de desleixo dos empregados subalternos, a quem taes diligencias não podem deixar de ser incumbidas, quer da malicia dos directores d'alguns estabelecimentos e escholas particulares, qne, receiosos de que lhes sejam augmentadas as contribuições, ou de que os constranjam a justificar a sua capacidade ou habilitações para o ensino lan-

çam mão de todos quantos subterfugios podem imaginar para illudir a auctoridade pública.

E sou agora chegado, Senhor, a um dos artigos da lei, a que se me torna da maior difficuldade dar inteiro e rigoroso cumprimento, fallo das habilitações de capacidade, e de aptidão para a erecção e ensino dos estabelecimentos e escholas particulares. 'Neste districto, ou antès 'nesta capital, o abuso da liberdade do ensino tinha chegado ao derradeiro excesso de duzentos e deseseis estabelecimentos e aulas particulares, que é o número conhecido officialmente, porém não o verdadeiro, porque já outras mais se têem achado, de que apenas a quarta parte, e nem tantas, estão habilitadas na conformidade da lei. Este é o facto; e que me cumpriria fazer? Acaso fechar de repente todos os estabelecimentos e escholas não habilitadas, soccorrendo-me em caso de ser preciso á auctoridade administrativa para prestar-me efficaz auxilio? Quem não vê os sérios e graves inconvenientes, que resultariam? Fazer intimações sôbre intimações, requerendo a fiel observancia da lei? Já sobejas intimações d'esta natureza hão sido feitas inutilmente. Lancei mão do unico alvitre adoptavel, que me restava. Em acto de visita convenci os que duvidavam da obrigação, a que a lei os sujeita: persuadi-os a que lhe dessem cumprimento; e facilitei a muitos a sua execução. Além d'isto providenciei pelo modo que me pareceu mais opportuno para que nenhum novo estabelecimento haja de abrir-se sem prévia auctorisação minha *provisoria*, em quanto não obtem titulo definitivo do conselho superior de instrucção pública. Como observei que as maiores difficuldades, que se me oppunham, nasciam da despesa e para obter o titulo exigido, e dos exames, a que alguns professores com muitos annos de exercicio no magisterio repugnam sujeitar-se; não duvidei auctorisar d'estes, os que provam com documentos dignos de fe, ensinar desde consideravel numero de annos, com aproveitamento dos discipulos, e fiz-lhes vêr ao mesmo tempo, que não tinham emolumento algum a pagar, nem outra despesa a fazer senão a absolutamente necessaria com o papel sellado, e com as certidões e attestados, de que não me é possivel prescindir. Este alvitre produziu o desejado effeito: grande número de directores e professores particulares têm tractado de habilitar-se; tenho-lhes concedido auctorisações provisorias, intimando-os a que recorram com ellas ao conselho superior, a fim de que, preenchidas quaesquer ulteriores exigencias, que por aquelle tribunal hajam de ser-lhes feitas, obtenham com a possivel brevidade o titulo legal de que precisam. Caminhando assim, nutro esperanças de que se poderá chegar ao termo, que se deseja, sem excitar clamores mais ou menos fundados, sem dar motivo justificado a nenhuns queixumes, e sem que se vejam, dentro em breve, os abusos e escandalos, que se têm presenciado até hoje com grave prejuizo da educação e instrucção da primeira mocidade. Oxalá, Senhor, que este meu procedimento não desmereça a approvação de Vossa Magestade.

Pelo que respeita ao conceito que tenho formado dos estabelecimentos e escholas particulares, direi brevemente, que ha alguns do sexo masculino, que, pelo zêlo dos seus directores, e pela aptidão e boa diligencia dos professores, que lêem as differentes disciplinas alli ensinadas, satisfazem de modo approvado aos programmas respectivos, e que tambem os ha do sexo feminino, onde assim a parte litteraria como a que tem por objecto as várias prendas especiaes d'aquelle sexo, cabalmente são preenchidas, tornando-se por isso dignos de louvor. Entretanto o maior número, de um e outro sexo, fica muito áquem d'onde uns e outros ostentam querer chegar, e alguns ha que, sem se poder dizer que falseiam as suas promessas, ou que deixam de cumprir inteiramente os deveres a que se subjeitaram, carecem de ser vigiados de perto, a fim de que não resvalem até ao ponto de se inutilisarem para a instrucção da mocidade, collocando as respectivas auctoridades na dura precisão de proceder contra elles, confórme ao que na lei cautellosamente foi prevenido. Pelo demais, refiro-me ao que reflecti, na primeira parte d'este relatorio, com respeito á preferencia a dar, no meu entender, á instrucção dos estabelecimentos publicos sôbre a dos estabelecimentos particulares.

Vem aqui a pêllo, Senhor, renovar a súpplica já por mim d'outras vezes dirigida instantemente a Vossa Magestade, cujo prompto defferimento muito importa á educação e instrucção da primeira mocidade, alludo, Senhor, á necessidade de dia a dia mais urgente de publicar o governo de Vossa Magestade um regulamento, sabiamente elaborado, que defina e fixe com a previsão e clareza, que a experiencia mostra absolutamente indispensavel, os deveres dos directores dos estabelecimentos e escholas d'instrucção particular não só com respeito ás auctoridades litterarias, e administrativas, mas tambem com respeito ás obrigações por elles contrahidas com as familias dos alumnos, cuja instrucção litteraria e educação moral tomaram a si dirigir e aperfeiçoar. Este regulamento, quando obra da experiencia, da observação e de aprofundada apreciação das necessidades públicas, poderá operar a completa reforma, que tanto se precisa, na educação e instrucção geral do reino, se fôr observado e cumprido com escrupulosa fidelidade; e a isto deverá attender-se especialmente, para que não possa mais uma vez com razão dizer-se — que não faltam leis, mas falta quem as cumpra e as faça cumprir. Em quanto não fôr publicado um tal regulamento, será

impossivel evitar-se que o abuso, e a anarchia prevaleçam geralmente em tudo que respeita á instrucção particular.

Digne-se Vossa Magestade, Senhor, acudir com remedio prompto e verdadeiramente efficaz, porque as funestas consequencias d'este lamentavel estado de coisas, já mais que muito se está sentindo: a instrucção da primeira mocidade não é boa, e é péssima, geralmente, a educação moral, que se lhe dá.

Vou concluir, Senhor, este relatorio, acaso sobejo por menos bem redigido; mas sem dúvida diminuto relativamente á importancia do assumpto, e ao muito que ha a ponderar ácêrca das necessidades da instrucção primária e secundária, pública e particular, no districto litterario a meu cargo. Cingi-me á letra das ordens de Vossa Magestade nas observações, que tenho a honra de elevar á presença de Vossa Magestade, e não dei a algumas o desinvolvimento, que talvez pediam, nem me alarguei quanto Vossa Magestade m'o permitte, encetando assumptos um tanto affastados, mas com estes intimamente connexos, porque não me consentiu a falta de tempo, e de meios adquados, recolher e coordenar todas as informações que ando solicitando. Na carencia de subsidios de toda a sorte, e na accumulação de trabalho que afflue a esta repartição, torna-se quasi impossivel, apesar da melhor vontade, satisfazer de modo cabal ao que se ha mister, mormente encurtando-se os prasos da appresentação dos relatorios, cujos elementos essenciaes de ordinario só passado o mez d'outubro podem colligir-se mais ampla e seguramente.

Entretanto, Senhor, fui até aonde, feita boa diligencia, me foi possivel chegar por agora: de futuro porventura me será dado avançar algum tanto mais longe. Peguei nos factos, e levei-os ao conhecimento de Vossa Magestade; considerei-os, e pedi a Vossa Magestade as providencias que julgo, não direi sómente opportunas, porém de urgentissima necessidade.

E effectivamente o são, tanto as que tive a honra de indicar no presente relatorio, como todas as que nos anteriores tenho suggerido, a muitas das quaes acabo tambem agora de fazer expressa referencia.

Mas, Senhor, de tudo quanto fica exposto, recordado e reflectido se deprehende de modo penoso, mas acima de toda a dúvida, que a legislação, que tem por objecto a instrucção primária e secundária, e bem assim a primeira educação moral da mocidade, carece de ser completamente refundida e aperfeiçoada. Ha na que existe muito que aproveitar, e sería êrro sobremaneira grave tudo destruir para crear de novo: sería fugir de um para cahir 'noutro princípio: porém, ha muito que reformar, devendo servir de base a essa reforma a práctica e a observação, alumiada pelo conhecimento íntimo das coisas e das pessoas, isto é, das doutrinas, e dos que têm de as ensinar ou aprender, bem como pelo que 'noutros povos, onde estes estudos estão em honra e merecem aos seus esclarecidos governos assiduo desvelo, se fez, e se emendou, sem attenção a nenhumas phantasias ou novidades, mas sim exclusivamente ao maior proveito do estado, pois que na verdade é elle que sobretudo interessa no progressivo aperfeiçoamento da educação litteraria e moral da mocidade.

Senhor, a empresa de que tracto é ardua: são muitos, e de mui vária natureza os obstaculos a debellar, as difficuldades a vencer. Quando se reflecte, concebida a ideia que nos mostra derribado um grande estôrvo, logo outro se nos antolha ainda mais assustador nas temerosas proporções. Mas, Senhor, por isso mesmo esta empresa é digna de Vossa Magestade; pois que será de grande credito leval-a a cabo, e ultimal-a com as condições, que lhe marca a razão, e requer a pública utilidade. E quem senão Vossa Magestade poderá tentar empresa tão nobre e gloriosa? A intelligencia, o saber, e o amor da patria, são qualidades que Vossa Magestade possue no mais subido grau, e que só raras vezes se encontram junctas nos mais famosos soberanos, e com ellas Vossa Magestade póde e ha de operar prodigios. Seja este, Senhor, o em que se empreguem de preferencia os generosos brios de Vossa Magestade; e, realisado, será elle, no presente e no futuro, o mais glorioso padrão de gloria do reinado de Vossa Magestade.

Deus guarde a Vossa Magestade como havemos mister. Commissão dos estudos do districto de Lisboa, 30 de setembro de 1857.—O commissario — o Conselheiro *D. José Maria d'Almeida e Araujo Correia de Lacerda.*

MINISTERIO DO REINO.

Por decreto de 31 de março de 1860 foi creada uma cadeira de ensino primario para o sexo feminino na villa de Freixo d'Espada á Cinta, offerecendo-se a camara municipal da dicta villa a dar casa e a necessaria mobilia para assento e exercicio da mesma eschola.

Por portaria de 2 d'abril, foi ordenado ao inspector geral dos theatros de Lisboa, que no fim de cada trimestre faça subir pela direcção geral d'instrucção pública ao ministerio do reino, as cópias authenticas dos pareceres dados pela commissão de censura, sôbre as peças originaes e imitadas, que houverem sido distribuidas e tenham, durante esse espaço de tempo, voltado á competente repartição.

Por decreto de 2 d'abril foi concedida ás junctas de parochia das freguezias de Souto de Aguiar, Eirado, Valverde, Cruxe, Pinhei-

ro, Sequeira e Gradiz, todas no concelho de Aguiar da Beira, districto da Guarda, a necessaria auctorisação para a acquisição do legado do capitão Alexandre José de Frias, devendo a primeira averbar a quantia de 2:000$000 réis, e cada uma das outras a de 1:000$000 réis em inscripções, a fim de serem os juros annuaes applicados á manutenção de escholas primárias.

Por decreto de 25 d'abril foi creada uma cadeira de ensino primario (primeiro grau) no logar e freguezia de Penha Garcia, concelho de Idanha a Nova, districto de Castello Branco, a requerimento da juncta de parochia e moradores, que se comprometteram a aprompter casa, e a fornecer a mobilia necessaria para a nova eschola.

Foram approvados os estatutos do *Instituto* de Coimbra.

Tendo o professor de ensino primario da villa do Cartaxo, no districto de Santarem, Gonçalo Caldeira, abandonado a sua cadeira, sahindo d'aquella localidade nos principios de março de 1859, sob pretexto de tractar da sua saude, sem jámais voltar ao exercicio da eschola, nem justificar a ausencia, não obstante ter sido suspenso, e chamado por editos para assumir as funcções do magisterio, ou deixar vaga a cadeira para todos os effeitos legaes: hei por bem conformando-me com o parecer do conselho geral de instrucção pública, interposto na sua consulta de 8 de maio de 1860, demittir o mencionado Gonçalo Caldeira do logar de professor vitalicio da cadeira de ensino primario da villa do Cartaxo, para que havia sido nomeado por decreto de 18 de agosto de 1855.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 9 de maio de 1860.—REI.—*Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

Por portaria de 1 de maio de 1860 concedeu Sua Magestade el-rei ao socio da academia real das sciencias, José da Silva Mendes Leal Junior para as averiguações, estudos e redacção do quinto e sexto tomo da historia de cosmographia e cartographia o prazo de dois annos completos a contar d'esta data, com a mesma gratificação que lhe foi arbitrada pelo decreto de 7 d'outubro de 1857, paga em vinte e quatro prestações mensaes de 25$000 réis cada uma, com todas as mais condições estabelecidas 'naquelle decreto, e assignando o sobredicto José da Silva Mendes Leal o competente termo na secretaria d'estado, em que se obrigue pelo inteiro desempenho d'esta importante missão.

Por decreto de 9 de maio foram creadas tres cadeiras de ensino primario: uma para o sexo feminino na villa e concelho de Reguengos, districto d'Evora, e duas para o sexo masculino uma no logar e freguezia d'Azoia, concelho e districto de Leiria, outra na freguezia de São Martinho da Gandra, concelho d'Oliveira d'Azemeis, districto d'Aveiro.

PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

COLLECÇÃO DE DOCUMENTOS OFFICIAES

ácêrca dos novos projectos de leis tributárias accrescentada com as leis em que por ventura os mesmos projectos se convertam, e com um appendice contendo algumas considerações sôbre objectos de fazenda pública.

A presente publicação tem por fim tornar mais conhecidas as medidas de fazenda apresentadas ás côrtes pelo respectivo ministro no comêço da sessão legislativa de 1860, e os documentos que lhes digam respeito, para o público mais facilmente as comprehender e avaliar, e os agentes fiscaes melhor as executarem, se forem convertidos em lei os projectos sôbre impostos.

Este trabalho é dividido em tres partes: primeira documentos officiaes; segunda as novas leis tributárias que se forem votando precedidas dos respectivos relatorios das commissões de fazenda, trechos de alguns discursos feitos nas camaras legislativas, regulamentos, instrucções, etc.; treceira appendice, alguns artigos publicados nos jornaes sôbre estes assumptos, e quaesquer analyses e observações que elles forem suscitando.

A publicação é por folhas de oito páginas de impressão, em folio, ao preço, por em quanto, de 10 rs. a folha.

Quem comprar as quatro primeiras folhas agora impressas, deixará seu nome ao vendedor para poder receber as seguintes, porque não se venderão folhas avulsas ou truncadas.

Acham-se á venda em Lisboa, na livraria de Lavado, rua Angusta, n.º 8, e na de Silva & C.ª, ao Rocio; em Evora, na de Gaspar Pereira da Cruz; em Coimbra, na de José de Mesquita; no Porto, na de Oliveira e Companhia, rua de Santo Antonio; e bem assim em Braga e 'noutras povoações importantes onde haja lojas de livros.

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

A REFORMA DAS CADEIAS EM PORTUGAL, COM UMA RESENHA DAS PRINCIPAES DA EUROPA

Dissertação inaugural e theses para o acto de conclusões magnas, por A. Ayres de Gouvêa — 1 vol. in 4.°, Coimbra, 1860.

O objecto, o nome do auctor, a occasião da publicação, o mesmo volumoso d'ella, e, desde o principio, a certeza d'encontrar ahi, traçadas por mão de mestre, e com a fecunda imaginação de primoroso poeta, uma parte de suas impressões de viagem pela Europa, têm sido mais que sobejos motivos para excitar a pública curiosidade d'amigos, d'indifferentes, e por certo que até d'inimigos (quem ha ahi que os não tenha?)

O auctor, na frequencia de diversas faculdades da Universidade, durante muitos annos, grangeára os maiores, e mais bem merecidos creditos, testimunhados pelos diplomas, continuadamente recebidos, dos premios da Universidade. Pela imprensa, quando o seu nome sahia a público, mostrára egual habilidade. O *Trovador* e o *Instituto* contém as provas. Nas sessões do Instituto a sua voz eloquente tem sido sempre ouvida com singular prazer, pela pureza de linguagem, clareza e força d'expressão, imagens verdadeiramente poeticas, e abundancia e variedade de conhecimentos.

A taes, e tão brilhantes, antecedencias corresponderia a sua obra?

Nós, que, por força d'officio e difficuldade de situação d'arguente de tão benemerito candidato, a impugnámos, esforçando-nos por fazer sobresahir algumas de suas sombras, na sala dos actos grandes, seremos os primeiros a fazer-lhe a mais cumprida e favoravel justiça; e de tanto melhor grado, quanto é verdade que — *verba volant et scripta manent*.

Por certo que tudo quanto de scientifico e de meramente philosophico se lê na obra do sr. A. Ayres, revela seus vastos e profundos conhecimentos, longa meditação, e consciencia do que escreve.

Poder-se-hão contestar, 'num ou 'noutro ponto, por ventura em muitos, as suas opiniões. Que importa isso? Ninguem, em boa fé, deixará de fazer justiça á verdade de nossa desapaixonada apreciação.

A parte relativa ás suas viagens é tão instructiva, como curiosa; e ha ahi certamente muito que aproveitar para a reforma, de que tanto e tão urgentemente se carece.

Tendo sido obrigado o auctor, no seu acto (exemplar, quer na parte doutrinal, quer na conveniencia e cortezia), a explicar-se ácêrca d'algumas das suas ideias, por ventura menos claramente expressadas na obra, ou involtas quer em particularidades, quer em inevitaveis amplificações do discurso, que as deixavam menos lucidas, fel-o tão rasoavel e moderadamente, e essas explicações foram tão necessariamente adoptaveis, que não podiam deixar de satisfazer aos mais escrupulósos.

Deffeitos na obra? Quizeramos em tudo desdizer-nos, agora que nos não perturba a mente o calor do certame. Sería lisonja e mentira.

Ha ahi por certo sombras escuras. O auctor, impressionado pelos contrastes do que viu, e do que vê; ardente pelas innovações, que crê melhores, e impaciente contra os meios termos; sempre poeta, exagerando e amplificando, sem muito cuidar no melindre das susceptibilidades, que elle soube tão judiciosamente poupar na sala grande; dominado ás vezes (ao que parece) por ideias politicas exageradas, que se casam optimamente com o estro da poesia; e sobretudo, apertado pelo tempo que lhe não deixava o indispensavel remanso para relêr o manuscripto, cortal-o, e recortal-o, ainda nas provas, d'accôrdo com algum amigo, mais experiente, e d'imaginação menos viva; deixou estampadas, na sua obra, não poucas páginas, que serão lidas com sobresalto, e até com mágua. E sem que aggravemos feridas, que bem quizeramos inteiramente cicatrizadas, basta-nos indicar o demasiadamente carregado, e por exagerado, injusto juizo da corrupção da patria, e do atrazo em que vivemos. Que se fôra verdadeiro, sería incontestavel, que, por largos tempos, deveriamos de abandonar toda a ideia de reforma penitenciaria, por falta do pessoal, absolutamente indispensavel.

Seu mesmo affan, no momentoso negocio d'essa reforma, manifesta, que as suas palavras, infelizmente escriptas, não pintam com verdade o que se passava na sua mente. Quantas vezes o amor, o mais fino, simelha o odio, inculpando e engrandecendo as faltas ou imperfeições, verdadeiras ou sonhadas, do objecto amado!

Pelo que toca ao ponto principal da reforma, e á ideia, em tôrno da qual gira toda a fábrica da obra do sr. A. Ayres, isto é, a adopção do melhor systema penitenciario, é mister que se diga, que, com quanto vivamente disputado por mais d'um arguente, no seu acto, por dever e necessidade d'argumentação, é este e egualmente, de longo tempo, um pensamento dominante na faculdade, colhido dos livros classicos na materia, e fecundado pelas lições do illustre professor, que hoje rege a Universidade, (como póde vêr-se nas impressas em 1845, e na dissertação inaugural publicada no mesmo anno pelo fallecido João d'Araujo Vasconcellos e Alvim.) A. FORJAZ.

CHERRY-HILL.[1]

Meu bom amigo, — O promettido é devido e, embora tarde e mal, forçoso é que desempenhe a palavra dada, e lhe refira o que vi na penitenciaria de Philadelphia. Receio não preencher o muito que espera d'este tão demorado trabalho, tanto mais que só da memoria, desajudada de quaesquer notas ou apontamentos, me posso valer; seguro-lhe, porém, que só escreverei o de que estou certo, e antes lhe mandarei uma descripção incompleta, do que adornada de imaginarios enfeites.

— Parti de Washington, de volta para a Europa, a 2 de fevereiro de 1859. Breves dias me restavam livres até á sahida do paquete de Boston, mas não queria cruzar de novo o Atlantico, sem realisar, ao menos em parte, um projecto que muito tempo affagára, e que a minha inesperada partida me não deixava levar ao cabo. Detive-me, portanto, em Philadelphia para visitar a penitenciaria oriental do Estado de Pennsylvania, organisada segundo o systema de isolamento continuo com trabalho.

Munira-me de uma carta de recommendação para o Dr. N. medico do estabelecimento, e, apenas amanheceu o dia seguinte á minha chegada ao berço da independencia americana, encaminhei-me para a prisão, que está situada ao noroeste da cidade, em logar alto, sadio e bem lavado dos ventos.

O aspecto exterior do edificio, que os americanos comparam a um castello feudal, causa estranheza a olhos europeus. É um vasto quadrado, formado por uma muralha de 30 pés de alto, sem uma fresta que lhe quebre a austera uniformidade. Em cada angulo do muro eleva-se um torreão. Dá entrada para o interior uma unica porta de ferro.

Girei emtôrno da sombria fábrica até entestar com a porta, muda como a de um sepulchro. Nem uma voz, nem um ruido que indicasse a presença do homem n'aquelle vasto recinto. Toquei a sineta. Abriu-me o unico porteiro da immensa prisão.

Passada segunda porta de ferro e o profundo fosso que corre ao longo da parte interna do muro, vi no centro do espaço que elle circumscreve, além de um jardim e de uma casa de banhos, a casa que contém as cellas, a prisão propriamente dicta.

É construida em fórma de leque e dividida em sete corredores que convergem a uma rotunda, donde um só inspector vigia toda a prisão. Ha em cada corredor quatro renques de cellas sobrepostos. As mulheres occupam os renques superiores.

As cellas têem, se me não fallece a memoria, dez pés de comprido por seis de largo. Contêem um leito, collocado no sentido do comprimento, cadeira e mesa de pau, bacia com sua torneira, d'onde o prêso póde tirar quanta agua careça, e uma latrina tambem com agua e perfeitamente inodora. O espaço restante preenchem-no os utensilios do mister em que se exerce o prêso. Na porta ha um pequeno postigo por onde se passa a comida, por onde cada prêso põe todas as noites fóra os vestidos que traz e por onde os guardas podem a cada momento vigiar o interior.

A ventilação é excellente. 'Numa cella, habitada dezesete annos por um negro, não encontrei cheiro algum desagradavel. De inverno são aquecidas as cellas por tubos de ferro, que conduzem o vapôr de um calorifero collocado sob o edificio. A cada cella dos renques inferiores está annexo um quintalzinho, que porporciona aos presos a inapreciavel vantagem de respirarem ao ar livre. Para os dos renques superiores, serve o jardim separado, onde vão, por seu turno, espairecer tambem um pouco.

A alimentação é optima. Provei a sôpa, a carne e o pão das rações, que achei de bôa qualidade e bem cozinhadas. Além da abundancia de agua em todas as cellas, dá-se a cada prêso, de verão, um banho por semana.

Isto pelo que toca á parte material da prisão e á hygiene physica dos presos, que attingem a possivel perfeição. 'Num paiz essencialmente utilitario e positivo, são naturalmente menos completas a instrucção e a educação moral e religiosa.

O ensino religioso reduz-se á prédica do Domingo, a que os presos assistem das cellas, e ás raras visitas que um só capellão póde fazer a 300 pessoas. A todos é dada uma Biblia, cuja leitura, especialmente a do Antigo Testamento, é pelo menos perigosa para intelligencias exaltadas pela solidão, e em geral destituidas dos conhecimentos e adjutorios indispensaveis para a boa comprehensão das sagradas Escripturas.

Aos presos analphabetos ensina a ler o capellão, ou algum membro das sociedades para reforma e instrucção dos condemnados, mas não creio que haja para esse fim um professor da penitenciaria.

Com quanto o trabalho physico seja para cada prêso uma necessidade e uma obrigação, não existe ensino professional, e aquelles que não sabem um officio mechanico empregam-se em misteres que não exigem aprendizagem e que não bastarão para os manter depois de cumprida a pena.

O regimen da prisão é o isolamento contínuo, de dia e de noite, com trabalho. Encerrado o condemnado na cella, que só deixa para voltar á sociedade, espera-se que peça trabalho e livros. O pedido não tarda, mas no caso contrário, empregam-se, como para castigar

[1] Carta do nosso consocio o ex.mo sr. Agostinho d'Ornellas e Vasconcellos ao sr. A. Ayres de Gouvêa.

qualquer falta ou desobediencia dos presos, a dieta a pão e agua, a cella escura, e finalmente o *shower-bath* (banho de chuva).

Cada prêso cumpre-lhe fazer por dia um certo valor de obra para as despesas do estabelecimento. Concluida esta tarefa obrigatoria dispõe livremente do tempo que lhe sobeja. O valor do trabalho que 'nessas horas fizer pertence-lhe, e fórma um peculio que lhe é entregue ao deixar a prisão.

A communicação com qualquer pessoa, além dos empregados, por motivo de serviço indispensavel, e dos que a lei auctorisa a visitar a prisão, é rigorosamente vedada, e em extremo raros os casos em que a correspondencia com a familia é permittida.

A administração do estabelecimento está a cargo de um director (*Warder*); a inspecção é feita por cinco inspectores (*Overseers*) debaixo de cujas ordens estão os guardas (*Watchmen*). O governador do Estado, chefe do poder executivo, o *Mayor* de Philadelphia e os membros dos tribunaes superiores—*United States Courts* —têm direito de visitar a prisão. Aos membros de sociedades para melhoramento dos condemnados é licita a communicação com elles.

Na epocha da minha visita havia cêrca de 260 cellas occupadas e bastantes vazias. São recebidas todas as pessoas condemnadas a mais de um anno de prisão. O Estado de Pennsylvania, que conta perto de tres milhões de habitantes, tem outra penitenciaria, a occidental, em Pittsburg.

Tendo percorrido os longos corredores onde soava o borborinho d'aquella colmeia humana, entrando nas cellas vazias, examinando minuciosamente as cozinhas, a padaria, o lavadoiro da roupa, os banhos, os jardins; quiz ver tambem alguns dos presos, alguns d'aquelles homens que, encerrados ás vezes por annos, nem sabem se na vizinha cella existe um companheiro de infortunio.

O primeiro que visitámos era um mulato de cêrca de 35 annos, condemnado por crime de roubo com arrombamento (*Burglary*). Apenas se abriu o postigo era de vêr o alvoroço e alegria com que correu ao encontro da inesperada visita. Perguntei-lhe quanto lhe faltava ainda para cumprir a pena. Dezoito mezes, tornou elle sem hesitar. Nunca um prêso titubeia, quando se lhe pergunta o dia que o deve restituir á liberdade. Conversei largamente com este, que o Dr. N. me indicou como um dos mais intelligentes e melhorados. Disse-me que a miseria, as más companhias, a reprovação que pésa sôbre todo o homem de côr até nos Estados-livres da America o haviam levado ao crime; que merecêra a pena e a soffria de bom grado. Pesára-lhe muito a princípio a solidão, mas graças ao trabalho e á leitura affizera-se a ella. Julgava o seu quintalzinho indispensavel de verão, summamente vantajoso de inverno. Fallei-lhe da religião como confôrto espiritual e fiquei maravilhado do profundamente sentido de suas respostas. A práctica que tive com este infeliz fez-me appreciar quanto a meditação, a concentração em si mesmo, principaes resultados do isolamento, ajudadas de leituras moraes e religiosas, desinvolvem e apuram as faculdades intellectuaes e affectivas. A expressão physiognomica, a voz mesma tão irritadas e rudes no prêso encerrado de pouco, adoçam-se, transfiguram-se até, 'naquelles a quem longas horas de meditação e elevação do espirito a Deus desinvolveram as nobres qualidades que existem em germen na alma de todos os homens. Quando quiz partir, não me escaparam os seus esforços para me deter ainda, nem a tristeza com que viu cerrar-se de novo a porta que o separava do mundo.

Vimos depois um moço de 24 a 25 annos que expiava o crime de homicidio. Entrára de pouco e no semblante, profundamente resentido, lia-se-lhe o soffrer pungente que é o primeiro effeito da prisão solitaria. Respondeu com uma expressão de dôr a algumas perguntas que lhe dirigi. Transportado subitamente da vida tumultuosa que o arrastára ao crime para a severa clausura da penitenciaria, parecia-lhe não poder jámais resignar-se ás longas horas de silencio e solidão que o aguardavam, mas abençoava já o trabalho 'naquelle periodo em que o espirito irritado pela dôr não avalia ainda o immenso vacuo do isolamento.

Fui em último logar vêr um negro prêso havia 17 annos. Resignára-se, habituára-se á vida solitaria, já alliviada para elle com trabalhos fóra da cella. Impressionou-me a expressão melancholica e pensativa que, qual reflexo da alma despertada, illuminava a face, aliás insignificante e grosseira, do negro.

D'este exame da penitenciaria de Cherry-Hill, feito sem preoccupação alguma de systema e com o mais vivo e sincero desejo d'instruir-me, adquiri a convicção—que o isolamento contínuo é a unica pena que póde substituir a morte como meio d'intimidação e tambem a unica que actua no espirito com assaz de energia para o reformar. Nada atterra mais um malfeitor do que a ideia d'uma prisão solitaria, d'onde jámais algum fugiu e onde se achará irremediavelmente face a face com o seu crime. Nada produz na alma uma tão poderosa e salutar revolução como o isolamento contínuo. Já o catholicismo inspirára aos fundadores das ordens monasticas que a vida regrada, a solidão, a meditação e o silencio, são os meios mais efficazes da reforma e regeneração das almas. Separado das distracções e vaidades, do tumulto e cobiças do mundo, isolado dos outros homens, sujeitos a uma regra uniforme e perpétua os actos da vida physica, o espirito desprende-se do exterior para recolher-se em si mesmo. Punido pela dôr que o depura, exercitado pela meditação que

o esclarece, está maravilhosamente disposto para receber a semente fecunda da palavra de Deus, d'onde hão de brotar o arrependimento e a regeneração moral.

Uma tão difficil e transcendente reforma como a cura moral de um criminoso carece em primeiro logar da longa acção do tempo. D'aqui a conveniencia de não receber nas penitenciarias condemnados a menos de tres annos de prisão. Por outro lado a perda da esperança de voltar um dia á sociedade exerce uma funesta influencia na alma do culpado. Deveram desapparecer as penas perpétuas, ou tornadas taes pela sua longa duração, dos codigos que admittirem a possibilidade da reforma moral.

Mas, para que ella seja radical, não basta isolar o prêso de todas as más influencias, convém submettel-o á acção das boas; porisso devem ser mais frequentes, que em Philadelphia, as prácticas religiosas, acompanhadas das imponentes cerimonias do culto externo, mais amiudadas que lá as visitas e colloquios dos capellães com os presos. Assim se attenuaria tambem o unico inconveniente da solidão — a sua excessiva impressão nas intelligencias fracas, assim se terminariam os suicidios e casos de alienação mental que, comquanto raros, se dão algumas vezes 'nesta prisão.

Sería de muita vantagem que cada sexo tivesse penitenciarias separadas. Além de que, o melhor regimen para homens não é o que mais convém ás mulheres: a simples coexistencia dos dois sexos no mesmo edificio póde accender na imaginação exaltada dos presos ideias pouco edificantes.

Ainda que a regeneração moral se consiga, para que seja duravel e solida cumpre assegurar ao prêso restituido á sociedade meios honestos de existencia. O ensino professional, para os que não sabem um mister ao entrar na prisão, é, portanto, tão necessario como a instrucção primária para os analphabetos. Com a instrucção indispensavel, com o conhecimento de um officio, com o peculio que accumulou durante a prisão, com os habitos d'ordem, d'aceio e sobriedade que adquiriu, reune o criminoso todas as condições para perseverar na emenda. Nenhuma responsabilidade recae sôbre a justiça social se elle delinquir de novo.

Com estes melhoramentos que deixo indicados tornar-se-hia a prisão de Cherry-Hill um modêlo, digno de ser imitado em todos os paizes christãos.

Já impede a corrupção mútua dos criminosos, que não se podendo sequer ver, nem podem reconhecer-se depois de libertados; já torna toda a evasão impossivel, não ha exemplo de uma fugida desde a sua fundação; assim esgotará todos os meios humanos de attingir o fim supremo da pena — a emenda do culpado.

Berlim, 31 de maio de 1860.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

PHYSIOLOGIA EXPERIMENTAL.

Continuado de pag. 56.

A questão de glycogenia hepatica é hoje em physiologia a questão da moda.

Discutida em campos oppostos pelos primeiros mestres da sciencia, não faltaram d'uma e outra parte argucias finas e dobrados sophismas, para 'nelles sustentarem, como em solidos esteios, cada um a sua doutrina.

A questão, porém, morreu para dar logar á doutrina san, philosophica e racional, porque se baseia em factos demonstrativos, em razões logicas e em argumentos inconcussos.

A doutrina de Bernard illustrada por trabalhos experimentaes, dirigidos com o maior cuidado e mimo, reina na sciencia como princípio verdadeiro e como doutrina incontestavel.

Lidára-se em vão por destruil-a, mas cansaram na lucta os seus impugnadores.

Terçára-se embalde por derribal-a, mas firme no pedestal em que assentára, tem por si a logica dos factos e a estatistica dos resultados colhidos em todos os cursos experimentaes da Europa.

A theoria de Bernard levantou uma celeuma grande entre os homens da sciencia, e tivera contra si, não argumentos irresistiveis, não razões ponderosas, mas a emulação e a inveja dos seus competidores.

Ás memorias contra ella apresentadas, elegantes na fórma, causticas na ironia, acerbas no epigramma e no despeito, faltava-lhes a luz que allumia, o sol que esclarece, e o pharol que dirige os passos nas veredas escabrosas da sciencia.

As experiencias repetidas uma e centenares de vezes pelos physiologistas d'hoje, deram sempre um resultado se não identico, ao menos sensivel e extremamente aproximado ás do grande physiologista francez.

Não vá dizer-se entretanto, que é menos verdadeiro aquillo a que agora nos aventuramos. As experiencias de Bernard, feitas e repetidas já por dois cursos da faculdade de medicina, dignamente presididos pelo sr. Dr. Antonio Augusto da Costa Simões, no impe-

dimento do illustre professor respectivo, devem pôr termo ás dúvidas suscitadas nos espiritos, ainda os mais meticulosos em coisas d'esta laia.

O sr. Dr. Costa Simões sempre dedicado a trabalhos experimentaes, empenhou-se em que não esquecesse o mais leve incidente, e não se desprezasse a mais insignificante circumstancia, que podesse influir nos resultados, gostoso com a predilecção, que via nos meus condiscipulos, pelos trabalhos de similhante natureza, não desanimou nunca em levar ao cabo o seu nobre intento.

Compendiemos pois aqui as experiencias feitas no anno que findou, e analyzemos se:

1.° ellas se coadunam com as experiencias de Bernard;

2.° se em presença d'estes factos demonstrativos se póde suppor evidentemente provada a formação do assucar no figado;

3.° finalmente as vantagens e proventos que d'esta descoberta tem colhido a physiologia.

No primeiro dia d'experiencias fizeram-se alguns ensaios sôbre os reagentes, que mais ao tarde deviam de revelar a existencia da glucoze no figado e nos de mais tecidos organicos. Os reagentes foram o tartrato neutro de cobre e de potassa, a tintura aquosa e alcoholica de iodo, e a potassa caustica.

Depois de obtido o tartrato neutro de cobre e potassa pelo processo de Barreswil, poz-se este em presença do assucar de canna, do assucar de uva e do amydo, elevou-se a temperatura para favorecer as reacções, e appareceram os resultados seguintes:

O tartrato neutro de cobre e potassa, em presença do assucar de canna, deu uma côr levemente avermelhada; em contacto com o amydo offereceu uma cor identica; em combinação com a glucoze deu a côr de gemma d'ovo, côr caracteristica do protoxido de cobre.

Os assucares de canna e uva, tratados pelas tinturas aquosa e alcoholica de iodo, apresentaram a côr do reagente; em quanto que em contacto com o amydo mostraram a côr azul escura do iodureto d'amydo: a glucoze, tratada pela potassa caustica, deu em resultado uma côr similhante á côr do vinho velho, procedendo esta sem dúvida do acido melassico.

O assucar de canna e o amydo não deram resultado algum que mereça ser mencionado. Analyzemos agora as experiencias relativas ao descobrimento da glucoze no figado e no sangue dos animaes, que sacrificámos.

Fôra sacrificada em primeiro lugar uma cadella nutrida, por espaço de 48 horas, com substancias azotadas, e no estado de gravidez; circumstancia que nos deu azo a que nos podessemos aproveitar dos fetos, para 'nelles descortinarmos a existencia da glucoze e do amydo-animal. Morto o animal por uma secção no bolbo rachidico, servindo-nos para este fim do instrumento especial que Bernard aconselha, praticou-se uma incisão abaixo do rebordo das falsas costellas, e prolongou-se pela linha branca até á distancia de nove ou dez centimetros: achou-se a veia porta, passou-se por baixo d'ella por meio da agulha de Cooper uma ligadura, e constringiu-se com bastante força esta veia. Esta constricção tinha por fim impedir que o sangue do figado, em virtude da grande pressão atmospherica, refluisse para a veia porta, como tambem tornar mais facil a tiragem do sangue d'este vaso. Extrahiu-se tambem o sangue das veias supra-hepaticas, da veia cava inferior, e do ventriculo esquerdo do coração.

Convenientemente depurados pelo carvão animal, e filtrados consecutivamente, offereceram os seguintes resultados, fazendo reagir sôbre elles o tartrato neutro de cobre e potassa. O sangue da veia das portas apresentou alguns indicios de materia glycogenica: o sangue das veias supra-hepaticas, deu um precipitado abundantissimo de protoxido de cobre: o sangue do ventriculo esquerdo e o da veia cava inferior não mostraram vestigios alguns de glucoze.

Procedeu-se depois á lavagem do figado, fazendo passar uma corrente d'agua da veia porta para as veias supra-hepaticas, e deram todas as aguas da primeira lavagem uma reacção bastante caracteristica e manifesta d'um assucar da segunda especie.

Fez-se tambem uma decocção d'uma porção de figado, que purificada pelo carvão animal apresentou vestigios exuberantes de substancia saccharina. No dia seguinte as aguas da lavagem não mostraram indicios alguns de reacção saccharina.

Empregada a levadura de cerveja para se obter o desdobramento do assucar em alcohol e acido carbonico, nada podémos conseguir, apezar de termos elevado a temperatura para favorecer a fermentação.

O segundo cão, alimentado por algum tempo com substancias azotadas, offereceu, com pouca divergencia, os mesmos resultados; no entretanto, o sangue da veia porta não manifestou nem o mais tenue signal d'assucar, e as aguas de lavagem continuaram a dar, por espaço de tres a quatro dias, abundantissimos precipitados de protoxido de cobre.

Matou-se o terceiro cão em jejum, e obtiveram-se os mesmos resultados; e em dois outros cães nutridos e alimentados com substancias azotadas não se verificou a existencia de materia saccharina, a não ser no sangue das veias supra-hepaticas, nas aguas de lavagem, e nas aguas da cozedura.

Muitas outras experiencias que alli se fizeram podiam aqui ser exhibidas; taes como aquellas que tenderam a determinar a existencia do amydo nos tecidos organicos, a diabetes artificial, etc., etc.; no entretanto, são unica e especialmente necessarias aquellas de

que acima dei conta para o fim a que me proponho[1].

Vejamos agora se todos estes resultados experimentaes quadram e combinam com os de Bernard. Comparando uns com outros, vê-se que na primeira das nossas experiencias se achou assucar no sangue da veia porta, resultado que Bernard não admitte; e empregada a levadura de cerveja, não obtivemos resultado algum satisfactorio. Vejamos como poderão explicar-se estas discordancias.

É sabido que Bernard aconselha o fazer-se a primeira incisão no abdomen na menor extensão possivel, para que a pressão atmospherica não faça refluir o sangue para a veia porta; ora, é bem de ver, que, não sendo prevenido este accidente, o ar atmospherico, entrando subitamente na cavidade abdominal, podia fazer refluir o sangue do figado para a veia porta, e como tal trazer este em dissolução alguma materia saccharina, que, posta em contacto com o reagente, désse logo evidentes signaes de sua existencia 'naquelle liquido. Pelo que diz respeito á segunda discordancia, cremos de sobra, que o fermento não estava em condição de satisfazer á esperança de que nos possuimos.

Vê-se por tanto que os trabalhos experimentaes feitos pelo curso de physiologia estão perfeitamente d'accôrdo com os trabalhos de Bernard.

Vejamos agora se d'estas experiencias ou mesmo das de Bernard nos podêmos aventurar a suppôr por demonstrada a formação do assucar no figado. Cremos que sim; apezar de acreditarmos tambem, que para os espiritos mais escrupulosos póde ainda marear-lhes a crença um laivo de dúvida. Vejamos porém, se póde resolver-se. Esta nova doutrina de Bernard, verificada e propugnada por Lehman, em Leipsik, levantou, como disse, uma celeuma terrivel nas sciencias physiologicas. De toda a parte surgiram homens de sciencia, uns para combaterem, outros para quebrar lanças em prol da nova descoberta. Têm decorrido annos em disputas, sophismas, subtilezas e argucias, e os mantenedores dos dois campos a sustentarem com os mesmos argumentos, que a princípio, as doutrinas que professavam.

Ninguem contestára até hoje que o assucar existisse no figado; mas todas as objecções, que se têm produzido contra a doutrina de Bernard, querem demonstrar que não é formado 'neste orgão. Disse-se, por exemplo, que nos animaes nutridos com substancias azotadas apparecia a glucoze na veia porta; mas este resultado está em contradicção manifesta com todos os trabalhos de Bernard, e com as analyses feitas por uma commissão da academia das sciencias de Paris nomeada adrede para esse fim. Disse-se mais tarde que o assucar vem exclusivamente dos vegetaes: que os herbivoros, sendo animaes consumidos para a alimentação d'aquelles, que devem de ser sacrificados, vão bebel-o ao reino vegetal, que o seu sangue contém uma porção d'elle, e que por tanto a carne d'alimentação tambem deve contel-a. Esta asserção, porém, longe de ser appoiada por factos subsequentes é por elles victoriosamente confutada. Em primeiro logar se os carnivoros recebessem o assucar da sua alimentação, certo e seguro que este não chegaria ao organismo debaixo da mesma fórma; mas experiencias directas demonstram evidentemente a não existencia d'elle na carne dos animaes. Veio depois Schmidt e propôz-se a sustentar que o assucar era exclusivamente devido á ingestão de substancias gordas, e á sua transformação na economia viva; mas vieram ainda d'esta vez os factos oppôr-se a este capricho de observação: Bernard provou, que a formação do assucar diminuia, quando o animal era nutrido com substancias gordurosas.

A circumstancia de que as substancias albuminoides escapassem á acção do carvão animal, e viessem em presença do reagente cupro-potassico produzir a mesma reacção que o assucar, não póde reputar-se como valiosa, por isso que o mesmo liquido em contacto com a levadura de cerveja se desdobra immediatamente em alcohol e acido carbonico, o que seguramente se não daria se ahi o assucar estivesse substituido por alguma substancia albuminosa: a cerveja, porém, empregada no fermento podia ter fecula, e esta, transformada em assucar, desdobrar-se em alcohol e acido carbonico; se porém ao mesmo tempo, que collocarmos a levadura em contacto com o liquido que se deve experimentar, fizermos uma outra experiencia comparativa conchegando-a ao contacto com uma porção d'agua ficaremos seguros do resultado, quando 'nesta última experiencia se não desinvolver o alcohol e acido carbonico. Disse-se ainda mais que nas ourinas do feto appareciam evidentes signaes d'assucar, sem que orgão algum estivesse encarregado d'esta producção: que nos tecidos do feto apparece amydo animal, que apparece assucar, sem que o figado apresente rudimentos d'esta substancia.

Lembrou-se Bernard de crear um figado supplementar, ao qual estivesse commettida esta importante funcção; segundo este, o figado devia de existir entre a placenta fetal e a placenta uterina; Brown Sequard, porém, demonstrou que a structura d'este orgão nenhuma similhança tem com a structura do figado mas sim com as cellulas do epithelio pavimentoso. Bernard, no nosso entender humildoso,

[1] O sr. Dr. Jeronymo José de Mello, muito dado tambem a trabalhos experimentaes, em um excellente artigo publicado no n.º 4 da *Gazeta Medica do Porto* deu conta de todas as experiencias do anno lectivo findo, feitas quer sob a sua presidencia, quer sob a direcção do sr. dr. Costa Simões.

podia melhor furtar-se a esta consideração, não admittindo analogia de argumentação entre a vida fetal e a vida independente, porque as condições da sua manifestação são essencialmente differentes 'numa e 'noutra.

Apparecêra tambem a lume uma memoria de Sanson, em que este por uma hypothese gratuita admittia, que a dextrina fazia parte da craze natural do sangue, podendo converter-se em assucar pela acção da diastase animal. Esta hypothese entretanto é sem fundamento, porque nem ha analyse qualitativa, que justifique a hypothese antedicta, nem mesmo que a houvesse era facil o seu recebimento no gremio scientifico. Ultimamente appareceram várias memorias de Colin publicadas na Gazeta Hebdomadaria de Paris, em que se pretende especialmente provar, que o assucar existe já formado no chylo, e que por tanto nada deve admirar-nos o seu apparecimento no figado, visto que para alli é transportado pelas veias, que o absorvem no intestino. Estas memorias, porém, carecem de fundamento, de confirmação e da sancção da experiencia; porque Bernard prova não só que o assucar não chega formado ao figado, mas que é alli produzido por meio de combinações chimicas. Se não fôsse assim, como explicar, que depois de lavado o figado, até que as últimas aguas não apresentem reacção caracteristica, as aguas de lavagem dos dias subsequentes continuem a apresentar reacções manifestas da substancia saccharina? A secreção propriamente fallando existe na vida; a conversão da materia amyloide em assucar póde produzir-se depois da morte, porque é um acto puramente chimico. Se experiencias ha que demonstram a existencia do assucar no chylo, têm ellas uma explicação razoavel, satisfactoria e plausivel: todos sabem que no periodo da digestão ha um excesso de materia saccharina que se encontra em partes, onde pouco tempo antes, ou depois, se não encontrava.

Poderia talvez suppôr-se que, pelo facto de não se obter a glucoze das veias supra-hepaticas, pela circumstancia do apparecimento do assucar na maior parte dos tecidos organicos do feto, pela desapparição da fibrina no sangue das veias supra-hepaticas pela nimia facilidade com que os elementos organisadores se compõem, decompõem e desdobram, poderia suppôr-se, digo, que as partes constituintes do assucar, o alcohol e acido carbonico apparecessem pela fermentação sem que se formasse e assucar; todavia o apparecimento do amydo animal no figado, que por transformações chimicas se converte em assucar, a diabetes saccharina, em cujo liquido se encontra a glucoze pura, parece que decidiram a questão a favor de Bernard. Ainda mais o tecido do figado já chegou a ministrar glucoze pura debaixo da fórma de particulas brancas, que o alcohol precipita; e Moleschott, fazendo experiencias sôbre um grande numero de rans, nunca achou assucar quando previamente lhe houvesse extrahido o figado.

Desinvolvamos agora a terceira parte d'este trabalho, a qual consiste como disse em avaliar a importancia, a utilidade e o proveito, que da descoberta de funcção glycogenica recolheu a physiologia. Avaliando por tanto o papel que elle representa no organismo deduzir-se-ha d'ahi a sua importancia para a physiologia. Suppoz-se primeiro que, destruindo-se no pulmão, era destinado a conservar a temperatura propria do animal; mas isto não póde acceitar-se como verdadeiro porque é exactamente no momento da sua formação, que maior quantidade de calor se desinvolve no figado.

Hoje para alguns physiologistas parece estar demonstrado por experiencias decisivas, que o papel do assucar na economia viva diz exclusivamente respeito á formação das cellulas organicas.

Todos sabem, que o sêr vivo começa por uma cellula, que por sua evolução posterior produz orgãos e tecidos; e demonstrado que o assucar seja a causa efficiente e condição exclusiva do desinvolvimento de cellula generatriz está tambem provada a grande influencia, que exerce nos phenomenos vitaes. Para comprovar isto Bernard fez um sem número de experiencias, começando pelos sêres mais simples do reino vegetal, e acabando nos sêres mais perfeitos da escala animal; achou sempre que as cellulas generatrizes careciam d'uma porção de glucoze para completarem o seu desinvolvimento. É por consequencia no momento em que a materia animal se desdobra para produzir o assucar, que nascem os elementos organicos, que mais tarde devem desinvolver-se para regenerar os tecidos do individuo.

A ser verdadeiro este alvitre, será de sóbra esta consideração para por ella avaliarmos a utilidade, que além d'outras a descoberta da funcção glycogenica prestou á physiologia.

Continúa. VICTORINO DA MOTTA.

DESCOBRIMENTOS SCIENTIFICOS NACIONAES.

AEROSTAÇÃO.

II

Respondendo ao primeiro quesito, diremos, que ha numerosas e concludentes provas de que o Padre Bartholomeu Lourenço de Gusmão formára o projecto de navegar pelo ar, em máchina que para esse effeito havia imaginado. Tão firme estava elle 'neste proposito, que para si e seus herdeiros requereu a D. João V lhe concedesse privilegio do *instrumento que descobrira para andar pelo ar, da mesma sorte que pela terra e pelo mar, com muito mais brevidade*, como se lê na petição que transcrevemos em a nota (*A*). Posto que d'este

requerimento se perdesse o original autographo, abonam a authenticidade da cópia a carta (*C*), publicada pelo sr. Freire de Carvalho, e o alvará (*B*), que o mesmo fielmente copiou na Torre do Tombo. O último documento em que se acham repetidos com pequenas alterações os termos do primeiro, é uma prova incontestavel não só do pedido, mas da concessão do privilegio.

A — Senhor: Diz Bartholomeu Lourenço, que elle tem descoberto um instrumento para andar pelo ar da mesma sorte que pela terra, e pelo mar, com muito mais brevidade; fazendo-se muitas vezes duzentas e mais leguas de caminho por dia, no qual instrumento se poderão levar os avisos de mais importancia aos exercitos e terras mui remotas quasi no mesmo tempo em que se resolverem: em que interessa Vossa Magestade muito mais que nenhum dos outros principes, pela maior distancia dos seus dominios; evitando-se d'esta sorte os desgovernos das conquistas, que procedem em grande parte de chegar muito tarde a noticia d'elles a Vossa Magestade. Além do que, poderá Vossa Magestade mandar vir todo o preciso d'ellas muito mais brevemente, e mais seguro: poderão os homens de negocio passar letras e cabedaes com a mesma brevidade. Todas as praças sitiadas poderão ser soccorridas tanto de gente como de munições e viveres a todo o tempo, e tirar-se d'ellas as pessoas que quizerem, sem que o inimigo o possa impedir. Descobrir-se-hão as regiões que ficam mais vizinhas aos polos do mundo, sendo da nação portugueza a gloria d'este descobrimento, que tantas vezes têm tentado inutilmente as estrangeiras. Saber-se-hão as verdadeiras longitudes de todo o mundo, que por estarem erradas nos mappas causam muitos naufragios. Além das infinitas conveniencias, que mostrará o tempo, e outras que por si são notorias, que todas merecem a real attenção de Vossa Magestade. E porque d'este invento se podem seguir muitas desordens commettendo-se com o seu uso muitos crimes, e facilitando-se muitos mais na confiança de se podêr passar a outros reinos, o que se evita estando reduzido o dicto uso a uma só pessoa, a quem se mandem a todo o tempo as ordens convenientes a respeito do dicto transporte, e prohibindo-se a todas as mais sob graves penas, e é bem se remunere ao supplicante invento de tanta importancia:

Pede a Vossa Magestade seja servido conceder ao supplicante o privilegio de que, pondo por obra o dicto invento, nenhuma pessoa, de qualquer qualidade que fôr, possa usar d'elle em nenhum tempo 'neste reino ou conquistas, nem trazel-o para o dicto reino ou conquistas com qualquer pretexto sem licença do supplicante ou seus herdeiros, sob pena de perdimento de todos os bens, ametade para o supplicante e ametade para quem o accusar, e sob as mais penas, que a Vossa Magestade parecer pede a importancia d'este negocio, as quaes todas terão logar tanto que constar que alguma pessoa faz o sobredicto instrumento, ainda que não tenha usado d'elle, para que não fiquem frustradas as dictas penas, ausentando-se o que as tiver incorrido. E. R. M.

Esta petição é cópia de outra manuscripta, que existe na bibliotheca da Universidade no codice n.º 677, grande e variada collecção de papeis dos seculos XVII e XVIII. O sr. E. A. Monteverde no vol. 5.º do Recreio — Jornal de Familias, transcreveu a que com a descripção da máchina volante foi impressa em 1774, e que o sr. F. F. de Carvalho reproduziu tambem depois na Memoria, publicada pela Academia Real das Sciencias. Posto que não haja differença essencial entre o exemplar manuscripto e o impresso, discrepam bastante um do outro. Damos a preferencia áquelle não só por ser escripto em estylo mais correcto, mas por estar em maior conformidade com o alvará que transcrevemos na seguinte nota, e ainda porque parece ter sido copiado na epocha, em que Bartholomeu Lourenço apresentou a D. João V a petição original. É o que se deduz da nota que o copista accrescentou ao requerimento. «Desceu a consulta, concedeu-se-lhe o privilegio, e dizem tem comprado para a fabrica do tal instrumento aereo 24 arrobas de arames surtidos, isto é, grossos e delgados, e quantidade de papel; com que teremos alguns d'esses chamados papagaios. Dizem tambem que a primeira jornada que faz é a buscar tantos mil moios de trigo, que estará aqui brevemente etc.»

Á petição impressa segue-se a seguinte nota. «Consultou-se no Desembargo do Paço a El-Rei com todos os votos; e que o prémio que pedia era mui limitado, e que se devia ampliar. Sahiu despachado com a resolução seguinte: Como parece á Meza; e além das penas accrescento a de morte aos transgressores. E para com mais vontade se applicar ao novo instrumento, obrando o effeito, que relata, lhe faço mercê da primeira dignidade que vagar em as minhas collegiadas de Barcellos ou Santarem, e de lente de prima de mathematica na minha Universidade de Coimbra com seiscentos mil réis de renda, que crio de novo em vida do supplicante sómente. Lisboa 17 d'abril de 1709. Com a rúbrica de Sua Magestade.»

Até hoje ninguem poz em dúvida a authenticidade d'este despacho, nem o proprio F. de Carvalho tão escrupuloso na critica dos documentos, que na sua memória reuniu. Parece-nos, porem, haver bons fundamentos para o rejeitar como apocrypho. Em primeiro logar notaremos que a petição impressa em 1774, depois da qual se encontra o mencionado despacho, é muito incorrecta, faltando-lhe palavras e até phrases inteiras, o que facilmente verificará quem se der ao trabalho de a confrontar com aquella que acabamos de transcrever; d'onde se deprehende que não merece muita confiança o auctor d'esta cópia. Em segundo logar, é para estranhar que 'num requerimento se pozesse um despacho, concedendo ao requerente coisas que não pedia, como os prémios que lhe são conferidos a titulo de incitamento, e tanto mais que era ainda mui duvidoso o exito da tentativa. Finalmente quem lêr com attenção o alvará que vae transcripto em a nota seguinte não deixará de reparar, que 'neste documento pelo qual as auctoridades deveriam guiar-se, que de certo valia mais do que um simples despacho, ou que em si mesmo o era, tornando outro qualquer desnecessario, não apparece mencionada a pena de morte, que no despacho impresso com a petição em 1774 se diz imposta aos transgressores. Demais, não é muito crivel, que no princípio do seculo passado se applicasse assim a pena ultima aos que incorressem no crime de contrafacção de uma máchina, pequeno delicto para tamanho castigo.

Pouco importa ao nosso proposito, que tal despacho seja falso ou verdadeiro. Se insistimos 'neste ponto, interessante com relação á biographia do Padre Gusmão, foi só a fim de mostrar que se não podem dar por certos, como se têm dado, factos de que não ha outras provas senão aquelle documento de duvidosa authenticidade.

B — Eu El-Rei Faço saber que o P. Bartholomeu Lourenço me representou por sua petição, que elle tinha descoberto um instrumento para se andar pelo ar, da mesma sorte que pela terra e pelo mar, e com muito mais brevidade, fazendo-se muitas vezes duzentas e mais leguas de caminho por dia; no qual instrumento se poderiam levar os avisos de mais importancia aos exercitos e a terras mui remotas, quasi no mesmo tempo em que se resolviam, no que interessava Eu mais que todos os outros Principes pela maior distancia dos meus Dominios, evitando-se d'esta sorte os desgovernos das Conquistas, que procediam em grande parte, de chegar mui tarde a Mim a noticia d'elles; alem de que poderia Eu mandar vir todo o preciso d'ellas muito mais brevemente e mais seguro, e poderiam os homens de negocio passar letras e cabedaes com a mesma brevidade, e todas as praças sitiadas poderiam ser soccorridas tanto de gente como de munições e viveres a todo o tempo, e retirarem-se d'ellas as pessoas que quizerem, sem que o inimigo o podesse impedir; e que se descobririam as regiões mais vizinhas aos polos do mundo, sendo da Nação Portugueza a gloria d'este descobrimento, que tantas vezes tinham tentado inutilmente as Estrangeiras. Saber-se-hão as verdadeiras longitudes de todo o mundo, que por estarem erradas nos mappas causavam muitos naufragios; alem de muitas conveniencias que mostraria o tempo, e outras que por si eram notorias, que todas mereciam a Minha Real Attenção: e porque d'este invento tão util se poderiam seguir muitas desordens, com-

Temos outro testimunho importante nos desenhos e descripções da máchina—dos quaes a seu tempo tractaremos—feitos no seculo passado, pois que tiveram de certo algum fundamento real, ainda que se não possam reputar verdadeiramente exactos. E além d'isso foi voz constante no princípio d'aquelle seculo, que o Padre Bartholomeu andava occupado na construcção do apparêlho com que intentava navegar pela atmosphera. A singularidade e estranheza do invento, a fórma, dimensões e material da máchina, não podiam dei-

metendo-se com o seu uso muitos crimes, e facilitando-se muitos mais na confiança de se poder passar logo aos outros Reinos, o que se evitaria estando reduzido o dicto uso a uma so pessoa, a quem se mandassem a todo o tempo as ordens que fossem convenientes a respeito do dicto transporte, prohibindo-se a todas mais sob graves penas; por ser justo que se remunerasse a elle Supplicante invento de tanta importancia, Me pedia lhe fizesse mercê conceder o privilegio de que, pondo por obra o dicto invento, nenhuma pessoa de qualidade que for podesse usar d'elle em nenhum tempo n'este Reino e suas Conquistas com qualquer pretexto sem licença d'elle Supplicante ou de seus herdeiros, sob pena e perdimento de todos os seus bens, ametade para elle Supplicante e a outra ametade para quem os accusasse e sob as mais penas que a Mim me parecessem, as quaes todas teriam logar tanto que constasse que alguem fazia o sobredicto instrumento, ainda que não tivesse usado d'elle, para que não ficassem frustradas as dictas penas, ausentando-se o que as houvesse incorrido: E visto o que allegou, Hei por bem fazer-lhe mercê ao Supplicante de lhe conceder o privilegio de que posto por obra o invento de que tracta, nenhuma pessoa de qualidade que for possa usar d'elle em nenhum tempo n'este Reino e suas Conquistas com qualquer pretexto sem licença do Supplicante, ou de seus herdeiros, sob pena de perdimento de todos os seus bens, ametade para o Supplicante e a outra ametade para quem os accusar: e só o Supplicante poderá usar do dicto invento, como pede na sua petição. E este Alvará se cumprirá inteiramente, como n'elle se contem; e valerá posto que seu effeito haja de durar mais de um anno sem embargo da Ordenação do Liv. 2.º Tit. 4.º em contrario. E, pagou de novos direitos quinhentos e quarenta reis que se carregaram ao Thesoureiro d'elles a fl. 160 do Liv. 1.º da sua Receita; e se registou o Conhecimento em forma no Liv. 1.º do Registo geral a fl. 149. Jose da Maia e Faria o fez em Lisboa aos 19 d'Abril de 1709. Pagou d'esta quatrocentos reis. Manoel de Castro Guimarães o fez escrever.—REI.—Conferido. Patricio Nunes: E comigo Jose Corrêa de Moura.

Este documento foi fielmente copiado na Torre do Tombo da Chancellaria d'el-rei D. João V — Officios e Mercês, liv. 31, fl. 202 v.

C—Meu Senhor.... A maior novidade que se offerece n'esta côrte, é a que lhe constará a V. S.ª da petição inclusa (segue-se o requerimento do Padre Bartholomeu): está concedida a licença, pagos os direitos, passada a provisão pela Chancellaria, e se trabalha na machina. E V. S.ª me terá sempre prompto.... Deus Guarde a V. S.ª muitos annos. Lisboa 22 de Abril de 1709.

Esta carta sem nome nem da pessoa que a escreveu, nem d'aquella a quem foi escripta, encontrou-a o sr. F. Freire de Carvalho entre os documentos manuscriptos de uma collecção intitulada: *Papeis originaes d'este tempo* (primeiros annos do reinado de D. João V), *que existiam no cartorio do sr. Manuel Coelho de Lima, dignissimo official de secretaria.*

D—Como provas de que o Padre Gusmão trabalhava na construcção da máchina, apontaremos em primeiro logar dois dos documentos já transcriptos—a carta (*C*) em que se acha a seguinte expressão—*e se trabalha na machina*, e a nota accrescentada á petição pelo auctor da antiga cópia manuscripta, que existe na bibliotheca da Universidade, nota em que se diz que Bartholomeu Lourenço comprara grande porção de papel e arames.

Tendo de falar de varios documentos existentes 'num livro manuscripto d'aquella bibliotheca, convém para melhor os avaliar, referir o pouco que podémos saber ácêrca do dicto livro. É um volume em 4.º com antiga encadernação inteira, tem no dorso o seguinte rotulo — JARDIM HISTORICO—e pertence a uma numerosa collecção de mais de trinta volumes, de que alguns só existem na bibliotheca. Estes são todos egualmente encadernados e têm o mesmo rotulo. Ignora-se completamente d'onde vieram para aquelle estabelecimento, e em nenhum vimos o nome da pessôa a quem pertenceram. O volume a que mais particularmente nos referimos, e que tem no catalogo dos manuscriptos o número 342, foi escripto quasi todo pelo mesmo punho no seculo passado, pois assim o indica a fórma da lettra; e consta de várias cópias de escriptos em prosa e verso, entre os quaes se contam muitos dialogos de Francisco Manuel de Mello. Todas as peças relativas ao invento do Padre Gusmão são da mesma lettra, que, o que é mais notavel, é egual tambem á da cópia da petição que se encontra no codice 674, grosso volume *in folio* com capa de pergaminho. Vê-se portanto, que um mesmo individuo copiou estes papeis relativos ao invento de Bartholomeu Lourenço, os quaes ao todo são doze, alguns em prosa, em verso a maior parte. Se bem que não haja certeza, temos grande probabilidade de que estas cópias não são posteriores a 1709. Em primeiro logar a lettra parece mais dos primeiros annos do seculo passado do que dos últimos; em segundo logar tendo sido, como mostraremos, ensaiada a machina publicamente em agosto de 1709 e não apparecendo 'naquelle livro um só documento com relação a essa experiencia, ou ao resultado final de um negocio, por que tamanho interesse mostrava o curioso copista desconhecido, será mais logico suppôr, que estes papeis foram reunidos no tempo em que se concedeu o privilegio ao auctor da machina, e em que elle trabalhava na sua construcção, do que attribuil-os a uma epocha posterior.

D'estes documentos mencionaremos primeiro uma longa satyra em prosa que principia do modo seguinte: *Esta é a fórma do artificio que ha de subir ao ar com tanta admiração de todos, que mais parece patranha fingida, que segredo descoberto...* Tractaremos mais de espaço d'este escripto a proposito dos desenhos da máchina, a um dos quaes se refere.

Para não copiar todas as poesias do manuscripto, o que daria a esta nota demasiada extensão, transcreveremos aqui só os primeiros versos por que começam:

Ao Padre Mestre Bartholomeu Lourenço, inventor da navegação do ar.

SONETO.

Icaro de baêta tonsurado,
Andarim do diaphano elemento, etc.

O auctor declara que não é dos basbaques que acreditam

Da volatil patranha o fundamento

Ao mesmo assumpto.

Veio na frota um duende brazileiro, etc.

Este soneto é o mesmo que o sr. F. F. de Carvalho publicou em a sua memoria, com a differença que 'neste verso e 'num outro se lê *duende* em vez de *doente*.

Ao mesmo assumpto.

SONETO.

Com que invento queres baixo idiota,
Com que engenho te atreves brazileiro, etc.

Ao mesmo assumpto.

DECIMA

Difficil é o voar,
Muito mais fazel-o crêr, etc.

xar de causar grande pasmo e admiração, 'numa epocha em que se não tinha ainda visto nenhuma experiencia aerostatica. Os que confiassem no genio e saber do Padre Gusmão, haviam de sustentar que levaria a cabo a

Ao mesmo assumpto.

DECIMAS

Para crêr-vos razão tenho,
Não só por sêrdes subtil etc.

Seguem-se mais tres decimas em que o poeta nega ao Padre Gusmão a possibilidade de executar o seu plano.

Ao mesmo assumpto.

DECIMAS

Esta marôma escondida,
Que abala toda a cidade, etc.

São as duas decimas de Thomaz Pinto Brandão impressas na collecção intitulada — *Pinto Renascido* etc.

Resposta ás duas decimas antecedentes pelas mesmas consoantes.

DECIMAS

Muito ha que escondida
Se vê já 'nesta cidade, etc.

O auctor transforma em encomiasticas as decimas satyricas de Brandão.

Ao mesmo assumpto

ROMANCE

Temos de voar um mestre,
Que os passos converte em vôos
E é de crêr que veiu ao mundo
Com este disfarce Eolo.

Seguem-se mais sessenta e quatro quadras. Da leitura d'ellas não se póde saber ao certo se não são mais do que uma continuada ironia, ou se devem realmente tomar-se como um elogio ao Padre Bartholomeu Lourenço.

No manuscripto da bibliotheca — o que é mais uma prova da sua antiguidade — não apparecem as quatro decimas de Thomaz Pinto Brandão, que foram tambem impressas no *Pinto Renascido*, e se intitulam — *Ao Padre Bartholomeu, lendo na Academia.*

D'estas ultimas decimas posteriores ao anno de 1720, em que foi creada a Academia Real de Historia Portugueza, cujo socio era o Padre Gusmão, apenas se deprehende com certeza, que 'nesse tempo ainda o chamavam *voador*. As outras illações que d'esse documento, alguns têm pretendido tirar não nos parecem bem justificadas.

E — Estava já na imprensa este artigo, quando nos veio á mão a collecção das actas das sessões da Academia Real das Sciencias nos annos de 1849, 1850 e 1851. No tomo respectivo ao primeiro d'estes annos deparamos 'num additamento do sr. F. F. de Carvalho á memoria, a que nos temos referido, documentos que nos obrigam a accrescentar algumas palavras ás notas precedentes.

Em a nota (*A*) pozemos em dúvida a authenticidade do despacho que em 1774 foi impresso com a petição de Bartholomeu Lourenço. No citado additamento lê-se o seguinte extracto de uma carta do sr. J. H. da Cunha Rivara, bibliothecario da rica livraria pública da cidade de Evora.

« Entre os papeis do Padre João Baptista de Castro (A. do Mappa de Portugal etc. etc.,) que se conservam na nossa bibliotheca, acham-se no *Peculio in folio tomo* 6.° apontamentos historico-chronologicos do seculo XVIII e no logar competente se lê: — 1709.— Em março inventou o Padre Bartholomeu Lourenço de Gusmão um instrumento para andar pelo ar, e El-Rei lhe fez a mercê da primeira dignidade, que vagar na collegiada de Barcellos, e de lente de prima de mathematica na Universidade de Coimbra com 600:000 réis de renda, mas nada teve effeito.» Este documento não invalida ainda as nossas reflexões, pois que podia muito bem ser que João Baptista de Castro tirasse a noticia transcripta da mesma cópia da petição, que mais tarde foi impressa.

No citado additamento encontra-se, além de outros documentos, de que ao diante havemos de fallar, o primeiro dos sonetos que mencionámos em anota (*D*).

Continúa. A. FILIPPE SIMÕES.

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

DISCURSO

Pronunciado no templo de Marte por Luciano Bonaparte, ministro do interior, no 1.° *vendémiaire*, anno 9.°, por occasião do anniversario da republica.

No livro 6.° da Historia do Consulado de Mr. Thiers, onde se descrevem as festas pomposas com que, depois da gloriosa batalha de Marengo, o primeiro consul quiz que se celebrasse o 1.° *vendémiaire*, lê-se o seguinte:

— Alli (nos Invalidos) o ministro do interior, que era seu irmão Luciano, recitou um discurso sôbre o estado da républica, que produziu viva sensação. —

Tendo encontrado por acaso, 'num jornal d'aquella epocha o citado discurso, pareceu-nos interessante trancrevel-o aqui, offerecendo-o á attenção dos leitores, como um dos mais bellos que se recitaram em França, durante a era revolucionaria. Como peça politica é admiravel pela generosidade dos sentimentos, pela candura das confissões, e pelo alcance e pureza das vistas. Como peça oratoria brilha pela pompa do estylo e pela belleza das imagens, não desdizendo por certo das obras primas, no mesmo genero, do seculo de Luiz XIV.

Cidadãos:

Alguns mezes apenas têm decorrido desde que o dia 14 de julho foi celebrado 'neste templo, e já o anniversario da republica nos torna aqui a reunir. Um intervallo bem curto separa estas duas festas! Quantas graças não teriamos nós de render ao Eterno, se um mesmo anno tivesse comprehendido em si os dias 14 de julho de 1789 e 24 de septembro de 1792! Porque não podêmos nós, rasgando algumas páginas, ligar a fundação da republica com a tomada da *bastilha*, e destruir até os menores vestigios d'esses dias de septembro, que nos fazem recordar das vesperas sicilianas, do dia

de S. Bartholomeu, e de todas essas scenas que a historia transmitte para terror do mundo?

Tal é porém, cidadãos, o perigo dos conflictos populares: elementos os mais oppostos amalgamam-se e parecem reconciliar-se; as acções vis, odientas e criminosas, precedem e acompanham os movimentos mais generosos.

É assim que os bens e os males s'encadeiam na vida; a natureza não dá de graça os seus favores, quasi sempre os vende.... Não exijamos por isso mais beneficios das revoluções humanas; e pois que a nossa nos deu por fim uma verdadeira républica, esqueçamos os abalos dolorosos no meio dos quaes foi concebida; hoje que ella prospéra, não é a occasião propria de lhe exprobrar as desgraças, que ladearam seu berço.

Além disso, no meio mesmo das suas calamidades, a républica, nos seus primeiros dias, deu ao mundo o maior dos espectaculos; desinvolveu na sua infancia mais heroismo e energia, do que nunca apresentou a monarchia nos seus periodos mais famosos: com o seu exemplo desmentiu todas as tradições antigas; e com a fôrça de sua grandeza mudou, para assim dizer, a experiencia dos povos. Com effeito, os homens habituados a lêr o futuro no passado diziam-nos: que só o princípio que fundou os estados, é que póde mantel-os, e que a epocha de sua declinação succede sempre á de sua prosperidade. Viu-se, talvez pela primeira vez, um grande corpo politico, envelhecido por quatorze seculos, mudar de natureza e de fórma, sem que as suas partes se desconjunctassem; derribado dos seus antigos fundamentos, este imperio se ergueu de novo, e com um accrescimo prodigioso de gloria, se firmou sôbre novos alicerces. A França monarchica deixa de existir, e todos os thronos se ligam para lhe roubar as suas provincias.... Apenas nascida, a França républicana, mais forte que todos os thronos, adianta-se, e, com passos de gigante, corre e recupera os limites das antigas Gallias.— O sceptro de Henrique IV e de Luiz XIV, quebrado, roda no pó; mas 'num instante o governo do povo-rei o apanha em seu nome, e se apossa de todos os sceptros de Carlos Magno.

Assim pois oito annos da nossa era encheram nossos annaes de mais victorias e prodigios, do que oitocentos annos do reinado dos reis. Este caracter gigantesco e prodigioso só cabe á nossa revolução; os males que nos affligem são communs a todas.

Mas se os primeiros dias da républica, marcados com o sêllo da grandeza, causaram a admiração do universo, quanto não deve ter augmentado este sentimento depois do dia 18 *brumaire*, em que a sabedoria, triumphando do delirio, se tornou a moderadora da fôrça? Quanto não tem melhorado depois o estado do imperio? E que expectaculo não offerecia elle antes d'essa epocha memoravel? O que seis annos de victorias tinham decidido, tornára-se duvidoso: a Italia estava perdida; já começavam a renascer essas medidas desastrosas, que, para as necessidades de um dia, consomem os recursos de um anno, e que seccam todas as fontes da industria; um emprestimo forçado ameaçava já os mingoados restos da fortuna pública; em fim, todas as facções despertadas se dispunham a saltar para a arena, e os receios pelo futuro eram mais terriveis ainda, que os males presentes!

Raiou o 18 *brumaire!* as divisões acabaram: *tudo o que é faccioso some-se, tudo o que é francez apparece;* tudo o que aspira só ao interesse dos partidos, é desviado ou contido; tudo o que deseja a gloria da patria, é accolhido e recebe protecção. A ordem é restabelecida no interior; a liberdade dos cultos deixa de ser uma palavra van; e a victoria, infiel um momento, é reconduzida pelo genio aos pés da liberdade.

Gozemos do prazer de aqui nos demorar um instante, pois que o primeiro ornamento das festas nacionaes para um grande povo, é o espectaculo da sua prosperidade sempre crescente. Se todavia o quadro dos nossos progressos, ha dez mezes, vos não satisfaz ainda, recordae-vos, cidadãos, do estado dos outros imperios, e comparae-o com a situação actual de França, que narrações mentirosas pintam todos os dias como inteiramente arruinada.

Ah! desgraçados d'aquelles, que depois de haverem fixado os olhos sôbre estes quadros, podem affligir-se ainda com a nossa nova existencia! Insentatos os que vendo sem enthusiasmo a prosperidade da républica, pensam ainda nas desgraças da sua infancia! Sim, não o negâmos, os primeiros partos da liberdade são laboriosos e terriveis; mas as suas producções, grandes como ella, attrahem a admiração de todos os seculos: felizes os povos que as podem gozar! feliz a geração, que na républica vê terminada a revolução, que começára debaixo da monarchia.

A liberdade póde bem comparar-se a esse Deus, ora ameaçador, ora terrivel, que vinha promulgar as suas leis no cimo do Sinai, cercado de raios e tempestades. Aquelle, que, sem se haver preparado para encarar a sua vista, queria approximar-se de mais, era fulminado ou com a morte ou com a cegueira; sómente os sabios que, subindo ás alturas em hora propicia, sabiam interrogar a divindade solitaria, traziam depois ao povo oraculos immortaes: então, graças a esses interpretes prudentes, os favores succediam ás ameaças, a luz ás trevas, e beneficios eternos aos males passageiros.

Perigos eguaes nos cercam; eguaes vantagens nos esperam. Temos assistido aos espectaculos os mais prodigiosos: 'num curto intervallo de tempo podémos recolher todas as lições semeadas pela extensão do tempo; al-

guns annos bastaram para nos mostrar os vicios dos poderes monarchicos, e os excessos deploraveis da demagogia. Tudo o que os movimentos de um povo têm de mais sublime, quando combate pela sua liberdade, e tudo o que têm de mais horrivel, quando goza sem freio da sua conquista; o êrro e a verdade, a razão e a loucura, o crime e a virtude, todos os espiritos de vertigem combateram a nossos olhos para nos perder ou para nos salvar. Oh! quanto estes combates de todas as paixões, estes jogos tão variados da fortuna, estas scenas de uma longa historia, reunidas ás vezes no mesmo dia, devem ter concorrido para apressar a nossa cordura e desinvolver as nossas luzes! Os principios conservadores triumpharam de todos os outros: não os deixemos esquecer; façamos por transmittil-os inalteraveis ás gerações futuras, que abençoarão a nossa memoria, colhendo o fructo dos nossos trabalhos.

Francezes! apaguemos os ultimos vestigios dos resentimentos passados. A vossa atitude, ha dez mezes, fez emmudecer as calúmnias dos vossos inimigos, e reduziu os seus projectos de discordia a *boatos falsos e ridiculos*, que mudando todos os dias de fórma, attestam todos os dias a sua fraqueza. Vós os tendes habituado a tremer á vista de vossas armas; mas elles receiam ainda mais essa moderação nacional com a qual sómente se firmam os tropheus. Os vencedores têm empregado todos os meios para obter a paz dos vencidos; têm usado para com elles da maior lealdade; a sua politica, digna de um grande povo, é susceptivel de um prompto desinvolvimento.

Se todavia os flagellos da guerra se tornarem a desencadear, então a maldição dos povos deve cahir em pêso sôbre esses, que só encaram as desgraças do mundo como um alimento da sua avareza! Quando as paixões populares desencadeadas abriam no meio de nós um volcão immenso, que ameaçava engolir as sciencias, as artes e philosophia, o ruido d'esta explosão devia assustar as nações vizinhas, e conserval-as afastadas e cheias de susto; mas logo que estas chammas devoradoras acabaram por consumir tudo; quando o fumo que escurecia o ceu e a terra, dissipando-se, deixou reconhecer os caminhos seguros; logo que a terra abalada se consolidou: não deviam as nações prolongar por mais tempo a sua desconfiança e o seu terror. É por isso que as nações suspiram pela paz; alguns inimigos implacaveis querem porém a guerra, porque a guerra favorece os seus calculos; derramam sôbre o continente todas as calamidades com o seu oiro, bem seguros de que este oiro lá lhes voltará em trôco das necessidades factícias d'aquelles, cujo sangue compraram: os seus thesouros entretêm a desgraça dos povos, e os tributos dos povos renovam os seus thesouros.

O espectaculo de hoje lhes mostrará a impotencia das suas machinações. Assentava-lhes nos labios o sorriso do odio, quando no meio dos nossos furores tinhamos ufania em quebrar os monumentos das nossas antigas glorias. Que dirão hoje, ouvindo a minha voz pronunciar com com um sancto respeito o nome de *Turenne*, no anniversario da fundação da republica?.. Sim, eu evoco 'neste dia a memoria d'este grande mestre da arte militar, a quem a monarchia foi devedora dos seus dias mais brilhantes, e cujos restos religiosos, trazidos hontem em triumpho, repousam, 'neste momento, debaixo d'esta cupula, a mais magestosa da terra! *Turenne* esperava do povo francez a justiça, que acaba de alcançar. As festas e as pompas da liberdade devem encher de júbilo os seus manes. Os oradores immortaes do seu seculo por mais de uma vez o compararam com os Scipiões e com os Fabios, porque reconheciam que a antiga Roma condizia mais com a dignidade dos seus costumes singelos. Seu tumulo permaneceu muito tempo entre os tumulos dos reis, honrados com esta alliança; agora eil-o aqui, no templo da victoria, debaixo das bandeiras conquistadas pelos herdeiros do seu renome. Não poderiamos nós dizer, que os dois seculos se encontram 'neste momento, e se dão as mãos sôbre esta campa augusta?... o que foi grande outr'ora, o que hoje o é, os heroes vivos, os mortos illustres, reunem-se no mesmo logar para celebrar o grande dia, em que a França mudou de leis, sem interromper a serie dos seus altos destinos. Esta reunião das nossas antigas glorias ás nossas glorias presentes, deve redobrar a união de todos os cidadãos: será sôbretudo um grande exemplo para os nossos vindouros..... para que respeitem a memoria dos heroes até á mais remota posteridade! Os costumes, os usos, as leis variam incessantemente; os imperios mais estaveis só appresentam fórmas passageiras; mas o heroismo e a virtude são de todos os seculos.

Este exemplo, não o duvidemos, d'aqui em diante não se tornará necessario ás gerações vindouras, e os nossos grandes capitães alcançarão successivamente a devida homenagem. O monumento, que ésta manhan foi erigido, não tornará a ser derribado pela ingratidão dos nossos descendentes, porque não é consagrado ao poder e ao orgulho. Alli se reunirão os nossos filhos de edade em edade; alli folgarão de repetir as palavras de *Desaix* ao cahir morto no campo da batalha como *Turenne;* alli o assento da imprecação reanimará a sua voz com a recordação do assassinato de *Kleber;* e das margens do Nilo e do Pó estas duas grandes sombras consoladas voltarão jubilosas para o meio dos seus netos reconhecidos.

Taes são os presagios de acontecimentos, que ainda repousam no futuro. Corram agora os eternos artifices das nossas discordias, depois

de nos terem acompanhado seguidamente ao pavilhão funebre e ao antigo mausoleo; venham aqui apinhoar-se comnosco, e tomando logar aos pés d'estas columnas, observem e escutem... Debalde repelliriam a verdade, que receiam; apesar do seu odio, julgar-se-hiam transportados para o meio d'esse povo de Marte, que reunido em frente dos seus consules, juncto do capitolio, invocava, no fim de um seculo e começo d'outro, as divindades protectoras do imperio. Nós tambem vamos em breve assistir a uma egual renovação, e o sentimento que nos reune não é menos religioso... Figura-se-me agora, que sôbre a estatua quebrada, ou sôbre um dos tumulos derrocados dos nossos antigos reis de França, o seculo que vae findar se ergue em pé, e dirigindo-se ao seculo que vae começar — « lego-te, lhe diz, uma grande herança. Augmentei todos os conhecimentos humanos... chamam-me o *seculo da philosophia*. Vou desapparecer, e as tempestades vão entrar commigo na noite dos tempos. O teu reinado começa 'num dia sereno; faze por conservar a quietação e a liberdade, estes fructos penosos do meu trabalho, que acabas de recolher; repelle sempre do teu seio com horror as revoluções e as guerras civís. Tu deves valer mais do que eu; seguem-me é verdade muitas bençãos, mas oiço tambem muitos gemidos. Vejo os rastos de bastantes crimes! Mais feliz, basta, que saibas conservar o que recebes, para que alcances bençãos sem mistura até á tua hora extrema. Não illudas as esperanças dos sabios.»

Não, estas esperanças não serão illudidas: o socêgo, a liberdade, as luzes, as bellas artes, todas as ideias liberaes prosperarão com a republica. O seculo que principia será o grande seculo. Eu o espero pelo povo de que hoje sou o orgão, pela sabedoria dos seus primeiros magistrados, pela união dos cidadãos... os grandes destinos da França republicana serão cumpridos.

A MEDICINA.

Plantada pois no meio das quatro partes do mundo a segunda arvore da vida *(a medicina)*, ella com as suas raizes penetra até o centro da terra, d'onde com maior utilidade que cubiça, desenterra todo o genero dos mineraes de tanto mais poderosas virtudes, quanto mais simples. De lá cava não só o ouro, e a prata morta e viva, senão tambem o ferro para os casos extremos: de lá tira as esmeraldas, os rubís, os jacinthos, e todas as outras pedras preciosas, de que a branda medicina se serve, e se corôa, tão differentes na efficacia, como nas côres, e tanto de maior valor quando liquidas as bebe a saude, que quando sólidas se engastam nas joias. Regam estas raizes os rios e fontes, umas quentes, outras frias, todas saudaveis. E as mesmas aguas do mar, posto que salgadas, as não fertilisam, nem enriquecem menos, fecundas e abundantes dos remedios, que ou nadam nos ossos, e entranhas dos peixes, ou moram, e se encerram nas conchas dos que não podem nadar.

Dos lodos mais profundos recebe o tributo das perolas e aljofares: das areias limosas o mysterioso coral, que primeiro é vime verde e brando, e logo pedra vermelha e dura: e até da furia das tempestades, ou da fome das baleias os sobejos odoriferos do ambar, que estas arrancam, e aquellas lançam ás praias. Das raizes assim regadas cresce, e se engrossa o tronco de toda a famosa arvore, formado de todos os lenhos medicinaes, que criam os vizinhos e remotos climas: dos quaes, ou abertos os poros com o calor do sol, se destillam em suores, ou feridos mais interiormente nas veias, correm como sangue os balsamos, e as myrrhas: e estas pelo parentesco que têm de humores, ou restringindo, ou relaxando (como no instrumento as cordas) os reduzem facilmente á natural harmonia.

VIEIRA — *Sermões.*

SAM MORAL E MESTRÍA DE LOCUÇÃO.

EXTRACTOS DOS DIALOGOS DE D. FR. AMADOR ARRAES.

D'entre a palha sae o grão e d'entre as espinhas a rosa, e cresce a espinha que punge com a rosa que cheira.

Os bens não invejosos, mas a todas as cousas dão ajuda e ornamento.

É a prosperidade como mau medico, achanos com vista, e deixa-nos sem ella; maus mestres de si mesmos, são os que a fortuna favorece, e mui desatinado é o sandeu no uso das cousas proprias.

Os prudentes sabem dos damnos tirar proveitos, e dos males bens, e da necessidade fazer virtude.

Ninguem se póde chamar ditoso, salvo o que acabou a vida, antes que a começasse a sentir.

Tudo póde o animo varonil se quer; não ha difficuldade para o que queremos de verdade.

As estrellas reluzem de noite, e de dia não apparecem. Assim se mostra a virtude em a adversidade, e está occulta na prosperidade.

PARTE OFFICIAL.

RELATORIO

Do conselho superior d'instrucção pública relativo ao semestre findo em abril de 1859.

Senhor.—Se os delegados do Conselho superior d'instrucção pública tivessem cumprido o disposto no art, 37, §. 4 do decreto de 10 de novembro de 1845, teria sido completo o relatorio annual do anno proximo de 1857 a 1858, elevado á augusta presença de Vossa Magestade em data de 30 de novembro; e o assumpto d'este reduzir-se-hia, conforme a lei, a dar conta a Vossa Magestade do movimento litterario do semestre findo em 30 d'abril. Infelizmente porém, e como este conselho teve a honra de fazer presente a Vossa Magestade 'naquelle relatorio, faltaram muitos dos parciaes; e ainda agora apenas tem sido enviados extemporaneamente, d'entre elles, os relatorios do governador civil e militar, e do commissario dos estudos do districto do Funchal; dos governadores civis d'Evora, Santarem, Portalegre e Angra, e do commissario dos estudos de Lisboa.

Pelo que respeita aos especiaes do semestre findo, que a lei manda remetter no mez de março, satisfez tão sómente o commissario dos estudos de Vianna; contra estas faltas, tão repetidas, tem o Conselho superior d'instrucção pública supplicado por vezes a Vossa Magestade as providencias, que lhe pareceram mais acertadas, e nomeadamente em consultas de 17 de janeiro de 1854, 23 de março e 29 de maio de 1855.

Á vista dos mappas, que acompanharam os relatorios, supra declarados, tem de addicionar-se na

INSTRUCÇÃO PRIMÁRIA

Aos numeros de frequencia das escholas, segundo o relatorio de 30 de novembro, os, seguintes: nas *públicas*, varões 1:803, e meninas 481; e nas *particulares*, varões 2:143, e meninas 1:125.

Segundo estes dados, frequentaram as escholas públicas do sexo masculino, em 1857–1858, alumnos 61:585; e as particulares 10:425; total.....	72:010
E as do sexo feminino, nas escholas públicas, alumnos 5:164, e nas escholas particulares, 5:104 total.....	10:268
Vindo a ser o n.º total da frequencia, 'naquelle anno.....	82:278

Nos mesmos relatorios apontam-se as mesmas geraes necessidades da instrucção primária, que este Conselho superior d'instrucção pública repetidas vezes em seus relatorios annuaes, até ao último de 30 de novembro de 1858, e em frequentes consultas, tem exposto a Vossa Magestade, propondo as providencias e melhoramentos, que lhe tem parecido mais opportunos, e facilmente realisaveis. As pastas da Secretaria do Ministerio dos negocios do reino contêm as provas irrecusaveis d'esta asserção.

É certamente muito para sentir, que estes relatorios annuaes, da mais alta importancia por seu objecto de geral interesse, não hajam sido publicados no Diario do Governo. Teria o público por este modo a occasião de bem apreciar as necessidades da instrucção, em todos os seus ramos, a conveniencia dos remedios propostos; e não menos o zêlo e assiduo trabalho, com que o Conselho superior d'instrucção pública se tem esmerado em corresponder ao fim para que foi creado.

Os dois commissarios dos estudos de Lisboa e Funchal mostram, nos seus extensos e bem elaborados relatorios, haverem cumprido com sollicitude e intelligencia o cargo, que lhes está confiado, tendo visitado e inspeccionado cuidadosamente uma consideravel parte das escholas de seus districtos, e provido com acêrto, nos limites de sua auctoridade.

Deprehende-se não sómente d'estes, mas dos outros relatorios, que, apezar das difficuldades moraes, intellectuaes e materiaes, a instrucção primária tende a desinvolver-se, como é d'esperar d'um povo culto.

Causa porém, justa dôr o ter que continuar a expôr a Vossa Magestade, que os mestres da capital são ainda obrigados a dar eschola nas suas proprias casas, no seio de suas familias, com manifesto damno da disciplina, em regra sem a capacidade sufficiente para o número dos alumnos, e ordem do ensino; e vendo-se forçados por esta causa aquelles mestres a despesas, certamente superiores aos seus tenues vencimentos. Não é menos sensivel ahi a falta da eschola primária normal; que, tendo sido creada pelo decreto de 24 de dezembro de 1845, sôbre consultas do Conselho superior d'instrucção pública, e estando provida, desde ha annos, d'um director e professores, prestacionados pelo thesouro, e vencendo como effectivos, ainda até hoje não funccionou um só dia.

Ao Conselho superior apenas cumpre ainda mais uma vez apontar submissamente a necessidade, e supplicar a applicação dos remedios.

A maneira facil e pouco dispendiosa d'organisar nos outros districtos o indispensavel

ensino normal, foi proposta a Vossa Magestade por este Conselho superior, com outras importantes providencias para organisação das escholas primárias e sua regular e effectiva inspecção, no projecto de lei, annexo ao relatorio annual de 2 de dezembro de 1856.

O commissario dos estudos de Lisboa visitou egualmente, por ordem especial de Vossa Magestade, os estabelecimentos de beneficencia, em que na capital se abrigam, instruem e educam grande número d'orphãos e meninos desvalidos, a cargo ultimamente das irmans da casa de S. Vicente de Paulo. « Maravilharam-me (diz o commissario) os progressos, provados com os documentos á vista, que os alumnos têm feito na educação e instrucção. Não tive que advertir, nem a que provêr; e só achei muito e muito que louvar.»

O relatorio do ex-governador civil e militar do Funchal, José Maria Baldy, junctamente com o do commissario dos estudos, fazem muito sentir que tão pouco tempo presidisse a esse districto aquelle esclarecido magistrado, honra da Universidade de Coimbra e do exercito.

A sua sollicitude, tão superior ao vulgar; a sua elevada intelligencia e dedicação pelo bem público manifestaram-se d'um modo especial com relação á instrucção. Além dos auxilios, que prestou a muitas escholas, fornecendo-as de tabellas e livros elementares, a solemne distribuição de premios, em sessão pública no dia 8 de dezembro proximo, não podia deixar de produzir as mais profundas impressões no espirito dos professores e dos alumnos em prol do melhoramento do ensino. Da sua parte o commissario dos estudos, de cuja actividade e illustração o Conselho superior d'instrucção pública tem recebido contínuas provas, entendeu dever auxiliar-se na inspecção das escholas com a boa vontade e zêlo de commissões locaes, compostas do parocho com dois vizinhos para as escholas do sexo masculino, e com duas senhoras para as do sexo feminino; e deu-lhes muito acertadas instrucções em data de 24 de março último.

Do relatorio do governador civil d'Evora deprehende-se, que as camaras municipaes do districto começam a bem comprehender a rigorosa obrigação, que lhes incumbe pelo art. 2 do decreto de 20 de dezembro de 1850, de proverem aos utensilios das escholas.

É d'urgente necessidade dignar-se Vossa Magestade resolver a consulta d'este Conselho superior, que subiu á presença de Vossa Magestade, em data de 5 de março de 1858, a fim de se fixarem quaes sejam os objectos, que devam constituir esta mobilia, indispensavel para a regularidade do ensino nas escholas primárias; e não menos a outra de 18 de dezembro de 1857, sôbre a uniformidade de livros elementares, e sua distribuição gratuita aos alumnos pobres, sem o que é impossivel observar-se no ensino o methodo simultaneo, decretado pela lei.

O magisterio satisfaz aos desejos, indicados a Vossa Magestade pelo Conselho superior no relatorio de 30 de novembro, dando conta da existencia e frequencia das escholas, a cargo de corpos religiosos, no seu districto, como todos os mais deveriam fazer.

Menciona com louvor a eschola, dirigida pelas irmans da caridade em Viana do Alemtejo; a qual é frequentada por 119 alumnas; a do Recolhimento de Nossa Senhora da Saúde, na villa do Redondo, por 79; e a do Recolhimento de Nossa Senhora do Carmo, de Villa Viçosa, por 40.

'Neste e nos outros relatorios pede-se a creação de novas cadeiras, e notam-se alguns professores, que não merecem continuar no magisterio. O Conselho superior d'instrucção pública apressar-se-ha a exigir as informações e exames do estylo para consultar a Vossa Magestade, e provêr, dentro de suas attribuições, tanto num como no outro caso, com o conhecimento de causa e prudencia que costuma.

O movimento da secretaria, de 30 d'outubro de 1858 a 28 d'abril de 1859 constante da estatistica, commum aos tres ramos da instrucção, que acompanha este relatorio, manifestarão a Vossa Magestade, que o Conselho superior d'instrucção pública, apezar de incompleto o número dos vogaes, e na mór parte do tempo reduzido ao estreitamente necessario, *de quatro*, para poder funccionar, não se desmentiu um só instante de sua anterior e contínua assiduidade: expediram-se na 1.ª secção 110 consultas, 109 despachos, e 2:113 ordens e circulares.

Em conformidade com algumas d'essas consultas, ácêrca de creação de novas cadeiras, em número de 37, foi servido Vossa Magestade crear mais 10 do sexo masculino e 7 do feminino, ficando ao presente o total das primeiras 1:407, e o das segundas 121: total das escholas primárias, a cargo do thesouro 1:528.

Proveram-se de propriedade 28 cadeiras, e temporariamente 90. Concorreram a ellas 308 oppositores, dos quaes foram providos 118; escusados 163; ficaram *vistos* os concursos de 16; e annullaram-se, por falta das solemnidades legaes 11.

Durante pois o curto espaço de seis mezes 323 pobres professores de primeiras letras ou pretendentes a sêl-o (addicionando aos 308 oppositores mais 15, propostos para transferencias, jubilações e apposentações; e não contando aquelles, que foram julgados sôbre accusações), poderam obter que se examinassem e julgassem quasi sem despesa, ou com uma diminutissima, os seus tão caros interesses; os quaes, por força das circumstancias, affluencia dos negocios, hábito de delongas, carestia de subsistencias, e avidez de procu-

radores, lhes consumiriam na capital sommas avultadas, mui superiores ás suas forças.

Vossa Magestade, havendo por bem resolver de prompto a consulta d'este Conselho superior em data de 4 de fevereiro, pelo decreto de 3 de março d'este anno, não só conseguiu remover uma das causas, por que se tem annullado alguns concursos; mas restituir aos exames dos professores primarios o grau de seriedade, que a lei exige, e o abuso d'alguns dos jurys tinham invertido. Digne-se Vossa Magestade egualmente tomar na sua alta consideração as consultas, ainda não resolvidas, de 16 de julho de 1858 ácêrca da regularidade dos exames das mestras de meninas; e de 15 de dezembro de 1857 sôbre o importantissimo objecto do melhoramento dos vencimentos dos professores, sem carencia de medida legislativa, e nos limites da actual legislação.

INSTRUCÇÃO SECUNDÁRIA

Pelo que toca á instrucção secundária, collige-se dos supra mencionados relatorios, comparados com os que foram presentes ao Conselho superior d'instrucção pública para a confecção do annual de 30 de novembro preterito, que estiveram em exercicio no anno escholar de 1857–1858, nos lyceus nacionaes, 145 cadeiras, frequentadas por 3:613 alumnos; e que as 116 annexas egualmente o foram por 1:556; total 5:169, excedendo em 46 ao número do anno anterior. Continúa a mesma falta de noticias, muitas vezes accusada por este Conselho superior, acêrca do movimento litterario das numerosas escholas e collegios particulares; proseguindo a seu respeito a negligencia das auctoridades no cumprimento da lei, que demanda habilitaçõas dos professores, e impõe a necessidade de prévias auctorisações para o ensino. Á deficiencia não das leis, que são bem claras e terminantes, mas de inspecção e do zêlo das respectivas auctoridades, é força attribuir este mau estado; e por isso o Conselho superior d'instrucção pública não póde deixar de novamente suscitar o seu pensamento, expressado em seus anteriores relatorios, da urgente necessidade de reformar o systema d'inspecção d'um e outro ensino, primario e secundario, de modo que se possam cohibir efficazmente tamanhos abusos.

Ainda 'nesta parte o Conselho superior d'instrucção pública, tendo á vista o bem elaborado relatorio do reitor do lyceu nacional de Lisboa, sente o haver de lamentar, como a respeito das escholas primárias, que a capital do reino não possa ainda servir de modêlo ás outras capitaes de districtos.

No edificio de S. João Nepomuceno, aonde está collocada a secção central, tem a ruina crescido a ponto, que já não é possivel funccionar-se 'nelle, porque o prohibe a decencia pública, e o perigo eminente; o que Vossa Magestade se dignou reconhecer, auctorisando o arrendamento d'uma casa particular para o exercicio provisorio das aulas da mesma secção.

Os reparos no edificio das mercieiras, séde da secção oriental, apezar dos esforços do reitor, e dos auxilios, que superiormente lhe têm sido prestados, ainda estão longe da sua conclusão. Sôbre a má collocação da 3.ª secção 'nuns quartos particulares da Casa Pia de Belem, e conveniencia de sua mudança para o bairro d'Alcantara, tem este Conselho superior consultado por vezes ao governo de Vossa Magestade satisfazendo ás justas representações do conselho do lyceu e do seu reitor.

No semestre decorrido, o Conselho superior d'instrucção pública, que tanto se ufana da parte que lhe tem cabido na organisação dos lyceus nacionaes, continuou em esta muito honrosa tarefa, consultando a Vossa Magestade a creação das cadeiras de principios de physiologia e chimica e introducção á historia natural dos tres reinos nos lyceus nacionaes do Funchal, Villa Real, Viseu; e propondo em conformidade com o art. 46 do decreto de 20 de setembro de 1844, que se organisasse em Lamego, cabeça d'uma diocese, um novo lyceu, aproveitadas para esse fim as cadeiras ahi já existentes de latim, logica e geometria, e facilitando-se d'est'arte as habilitações na instrucção secundária ao numeroso concurso de mais de 300 alumnos, que as frequentam.

Propoz egualmente a Vossa Magestade, de que modo, por agora, conviria provêr as cadeiras de francez e inglez nos lyceus nacionaes no caso de não concorrerem a ellas oppositores competentemente habilitados para o ensino conjuncto das duas linguas.

Da sollicitude de Vossa Magestade pelo desinvolvimento da instrucção pública espera o Conselho superior, que Vossa Magestade se digne attender ás suas consultas, em datas de 26 d'abril de 1853; de 15 de junho de 1852 e 18 de março de 1853; de 15 de setembro de 1857; de 15 de dezembro do mesmo anno; e de 15 de junho de 1852 e 30 de novembro de 1858, as quaes involvem providencias de urgente necessidade, repetidas vezes reclamadas nos relatorios dos conselhos dos lyceus; e versam sôbre o regulamento geral dos lyceus, uniformidade dos compendios, gradação, que deva seguir-se no estudo das cisciplinas, maior desinvolvimento do estudo da lingua franceza, e providencias contra o abuso do ensino em particular, feito pelos mesmos professores publicos.

Durante este semestre expediram-se pela 2.ª secção 61 consultas, 259 ordens e 79 despachos.

Continúa.

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

RECORDAÇÕES D'UM CURSO DE DIREITO ECCLESIASTICO

Continuado de pag. 64.

II

LIVROS ELEMENTARES, SUBSIDIOS

Da difficuldade, que parece haver entre nós em escrever sôbre estas materias, como entre outras provas o testimunha o silencio do *Instituto*, ninguem conclua que ou não são estudadas, ou tão superficialmente, que esse estudo não habilita a correr com os seus fructos os riscos da publicidade. Mais ponderoso é certamente o motivo; a sua superior importancia e gravidade entibia e remove os mais prudentes, aquelles por certo que melhor podiam ajudar a pública illustração com o copioso cabedal de seus conhecimentos.

Respeitando, mas não seguindo este modo de pensar, ousámos rever os apontamentos ha annos colligidos, para o fim d'encetarmos esta serie d'artigos; que por isso mesmo que versam sôbre materia nova no *Instituto*, poderão ahi captivar a attenção de seus leitores. Cremos que mais do que nunca a religião, a Egreja e a patria exigem dos cultores das sciencias que se abstenham da mudez, a qual, como no sacerdote, deprecia suas outras, embora relevantes, qualidades. E se este nosso arrôjo tiver ao menos o bom effeito d'abrir o exemplo, dar-nos-hemos por plenamente compensados de qualquer fadiga ou contradicção, que elle nos traga.

Escrevemos recordações, e apontamentos breves. Nem al podêmos, nem outra coisa nos parece propria d'um jornal. A verdade é a nossa mira. Desagrade ou não, dil-a-hemos francamente desde agora.

É abundante a collecção dos livros elementares, bem como dos mais extensos tractados, commentarios e monographias, que podem consultar-se, ou tomar-se para texto no estudo do direito ecclesiastico. São muitos e famosos os antigos; não o são menos, se não mais, os modernos, o que prova a consideração e importancia, que se attribue lá fóra, nos paizes mais adiantados, a este gravissimo estudo. Os curiosos deverão lêr as extensas noticias, que se encontram em —Walter, Manual do Direito ecclesiastico, introd. §. 7; — Phillips, do direito ecclesiastico nos seus principios geraes, introd. §. VII, e outros.

A acceitação, que obteve na Allemanha a obra de Walter, constitue em seu louvor a mais valiosa presumpção. Desde 1821, em que sahiu á luz, succederam-se, a curtos intervallos, as edições; e Mr. Roquemont, traduzindo-a em francez, em Bruxellas 1840, veio augmentar a sua voga, e justa influencia no ensino das leis da Egreja.

As expressões do traductor na sua introducção ácêrca do merito do Manual de Walter resumem quanto nos parece dever dizer-se para a recommendar. «Indica escrupulosamente as obras uteis para consultar 'neste estudo; por uma exposição methodica das fontes d'este direito em todos os tempos e paizes, habilita a comprehender a sciencia em toda a sua extensão, e a emprehender sôbre cada uma de suas partes os trabalhos mais completos e solidos. Toma as instituições em suas origens, e segue-as, em todos os tempos e logares, de sorte que cada um vê a sua razão primeira; e, comparando suas diversas modificações, eleva-se acima dos prejuizos da propria epocha e paiz. Em cada materia propõem-se os principios com tal precisão e clareza, que nenhum refugio deixam á ignorancia ou á má fé. Nenhuma obra, em summa, offerece um guia mais seguro para estudos quer elementares, quer aprofundados.»

Conciso sem obscuridade, excita á meditação para bem comprehender o sentido de suas palavras; o que sempre nos pareceu adaptadissimo 'num livro, destinado não para leitura de recreio, mas d'estudo. As provas de razão e auctoridade, indicadas judiciosamente, superabundam. Imparcialissimo, ninguem reflectida e conscienciosamente o poderá alcunhar de partidario. Expondo ao mesmo tempo a doutrina das diversas confissões, que, fóra do catholicismo, se dizem christans, reforça o estudo d'aquelle pela confrontação; e offerece um quadro completo da legislação ecclesiastica do orbe christão.

Mas a mesma amplidão do quadro, demandando largo espaço de tempo para o seu desinvolvimento, torna-o pouco apto para texto de lições d'um curso, restricto, como os nossos, a poucos mezes, e circumscripto ao indispensavel propriamente para juristas e alumnos administrativos. Comquanto, porém, não possa tomar-se por compendio, nem por isso deixará de ser o primeiro subsidio do professor e do estudante. Devem conserval-o constantemente ao lado dos outros mais indispensaveis.

São accreditadas todas as obras de Phillips, professor em Vienna d'Austria.— Do direito ecclesiastico nas suas fontes, e nos seus principios,—e dos Synodos dioecesanos, Paris 1850 a 1853, 5.° vol. in 8.°:—a do Cardeal Soglia, Instituições do direito público ecclesiastico e do direito particular, 2 in 8.° Paris 1853:— a de Magnin, Instituições do Direito canonico para uso do Seminario maior d'Annecy, 1 in 8.°, Annecy 1850 etc.

Em 1853 sahiram á luz em Paris umas— Instituições de Direito ecclesiastico público e

particular para uso das escholas, as quaes, apezar da fórma desusada e pouco apta, em nosso entender, para o fim a que se propõem, foram publicadas e auctorisadas para o ensino do Seminario d'Arras, pelo seu eximio prelado, Mgr. De Parisis, circumstancia, que não consente que se omitta 'neste logar a sua memoria. A auctoridade do actual Cardeal Arcebispo de Paris, e a proxima data de sua leitura no acreditadissimo seminario de São Sulpicio, levam-nos egualmente a mencionar as —Prelecções de Direito Canonico, lidas 'nesse seminario nos annos de 1857, 1858 e 1859, Paris 1859, 3 in 12 (Le Coffre); as quaes iremos consultando, á medida que o nosso trabalho o exigir.

Quando professavamos o direito ecclesiastico, e curavamos de substituir o indigesto, leviano e parcial Gmeiner, que nos legaram infelicissimamente nossos antepassados na Universidade, tentámos a adopção das instituições de direito ecclesiastico de Mauro de Schenkl, publicadas em diversas edições, em Allemanha.

Em favor d'este livro militava a ponderosissima consideração de que, em tempo, a mesma ideia havia occorrido a um dos mais illustres professores da antiga faculdade de Canones, o sr. Francisco Manuel Trigoso d'Aragão Morato, depois ministro e conselheiro d'estado; cujo nome será sempre respeitado entre nós, por seu profundo saber e raras virtudes, moraes e politicas. Outra auctoridade respeitabilissima confirmava este juizo. Sua Eminencia o sr. Cardeal Arcebispo de Braga, D. Pedro Paulo de Figueiredo, considerava a obra de Schenkl o *Waldeck* do Direito ecclesiastico, tomando com razão este compendio do Direito romano, o melhor de todo o curso juridico, como o modelo dos livros elementares na sciencia do direito. E por fim a commissão, que teve d'examinar a nossa proposta, e que se compunha d'abalisados canonistas, mais inclinados para Cesar do que favoraveis á Curia, com quanto notasse defeitos no livro, principalmente com relação á parte tocante á philosophia do direito (no que não discordavamos), nem por isso nos recusava a approvação da mesma proposta. E para que não fique por dizer alguma circumstancia essencial, nós excluiamos do livro não só a extensa parte relativa propriamente á Allemanha, mas mui expressa e nomeadamente as notas de J. Scheill, que se lêem na edição, que se examinava, e era a de 1823. Assim reduzido o compendio, não abrangia a mais d'um só volume substancialissimo, e bastante para o estudo das partes mais importantes do Direito ecclesiastico 'num só anno.

Estamos ainda hoje intimamente convencidos de que este livro será de grande utilidade no seu estudo.

A — Synopse do Direito canonico commum segundo a ordem das Instituições de Devoti, disposta em taboas, Paris 1845 — é tão curiosa e singela na fórma, como adaptada para ou recordar o apprendido, ou se consultarem de prompto os principios e mais fundamentaes noções, com as provas.

Mais glorioso para a Universidade, mais util para o ensino era certamente emprehender o professor um compendio, que de todos os outros tomasse a flor, deixando-lhe os defeitos das escholas e dos tempos.

Tão ardua tarefa, tão arriscado trajecto por entre Scylla e Carybdes, ousou-o o nosso collega, o sr. conselheiro João de Sande Mexia, actual professor de Direito ecclesiastico; e o seu trabalho, commeçado a publicar, por maior merito, na lingua da Egreja, com singular e rara mestria, esperâmos que preencherá o vazio que experimentavamos no ensino, fazendo desterrar dos livros academicos Gmeiner, e Cavallario, e firmando por esse feito, e pela propria perfeição o credito da nossa Universidade.

Continua. A. FORJAZ.

PENAS ACTUAES. — PROJECTO DE LEI CONTRA DEVEDORES EXTRANGEIROS.

A pena de morte... horror! O homem usurpando a Deus as suas attribuições, á natureza os seus direitos, ao progresso o seu curso, e friamente, conscienciosamente, covardemente.

Despotas, legisladores, juizes, carrascos, fuziladores, prosegui na vossa obra de destruição, de exterminio, que não extinguireis o assassinato, o roubo, o crime, sem anniquilardes a natureza humana, a humanidade. O vício está 'nella, e revelael-o vós mesmos. Que outra coisa sois vós, se não assassinos? Que outra coisa evidenceia a vossa ferocidade no pedir o sangue e a cabeça do criminoso, senão o vício sanguinario da vossa organisação?

Hypocritas! sois como o pae que tem prazer em lacerar as carnes do filho, a titulo de castigo. Decepae, decepae cabeças e cabeças de delinquentes; hão de pulular-vos, como as da hydra de Lerne.

E daes a esse pasto, que vos délicia os instinctos, o sancto nome de *pena!* Mas não vêdes que nenhum dos requisitos, que vós mesmos confessaes dever possuir a pena, se dá 'nessa monstruosidade? Cumpre que seja, dizeis vós, divisivel, correccional, apreciavel, exemplar, duradoira, popular, reparavel, remissivel, egual, moralisadora, analoga, proporcional, e não sei quanto mais, se mais ainda. Ora, terá o assassinato-juridico alguma d'estas qualidades? Certo que não.

a) Não é divisivel. — Se propria para o parricida, como sêl-o para o que matasse paes e filhos, toda a familia, ou que, como Nero, anhelasse na humanidade uma só cabeça, para

levar-lh'a cerce d'um golpe? Dividi, applicae mais e menos, dando sempre a morte!

b) Não é correccional.—Correjam lá um cadaver! Ao menos a inquisição era logica, affirmando a purificação pelo fogo.

c) Não é apreciavel.—Se a vida é considerada para muitos o summo dos bens, a morte não é olhada por todos, como o maximo dos males. Não vêdes milhares e milhares jogarem, rindo, a vida nas guerras, nas viagens, em incontaveis emprezas arriscadas? Não archivaes nos vossos livros o facto das seis inglezas, que preferiram a morte, a irem para a Nova Galles? Quantos annos vão já volvidos desde que em Portugal houve o último homicidio legal, e quantas duzias de suicidios contaes desde então para cá? Convencei-vos, pois, de que ha soffrimento mais apreciavel do que a ideia de morte.

d) Não é exemplar.—Mattos Lobo, justiçado, não impediu bem depressa a Maria José. Toda a historia penal comprova a falta d'esta qualidade. As hecatombes humanas têm sido numerosas, contínuas, e os crimes têm continuado.

e) Não é duradoura.—O enforcado não estrebuxa mais de vinte minutos. O guilhotinado, o garrotado, o decapitado, o fusilado, ainda em menos tempo são cadaveres.

f) Não é popular.—Se houve tempos, em que a opinião pública a asseverava boa, vão já bem distantes. Hoje é muito o contrário. Em Allemanha, a execução capital tem logar perante meia duzia de empregados sómente, e no recinto da cadeia, sem que mesmo os outros presos o saibam.

g) Não é reparavel.—Reparem lá a morte a um morto! Aonde o galvanismo, que o resuscite vivo?

h) Não é remissivel.—Perdôem lá a um morto innocentemente! Que aproveitou ao secretario de Estado, Francisco de Lucena, justiçado em 18 d'abril de 1643, o ser depois declarado innocente? Que série de exemplos podiamos aqui adduzir!

i) Não é egual.—Se não ha dois homens absolutamente eguaes, como de certo não ha, será nunca possivel racional egualdade? « Matou? morra! » é o vosso apophthegma. Mas não vêdes, que o matador tinha vinte e cinco annos e o matado cincoenta, que aquelle educa uma familia e este era celibatario, que aquelle é ignorante e este era um sabio, e que entre ambos nem moral, nem physica havia identidade. Não vêdes isso e, portanto, chamaes egual a morte, que fere dois individuos tão diversos.

j) Não é moralisadora.—Bella phantasia a de querer moralisar um defuncto! Antepôr a lamina da guilhotina á página da Biblia! Sagrar o patibulo em altar! Substituir o confessionario pelo potro, e honrar no sayão o sacerdote maximo da républica!—É galante moralisação para os espectadores a de vêr derramar sangue!

l) Não é analoga.—Analogia sómente póde dar-se em sêres ou coisas, que possam relacionar-se. Mas entre homem estupido e homem intelligente, entre o forte e o fraco, o velho e o novo, não sabemos que tal possa.

m) Não é proporcional.—A morte só é proporcional á morte como talião, porém, não como nenhuma outra coisa. Sêde, pois, logicos; pague o ôlho o ôlho, a destruição a destruição, o mal o mal. Sôbre o crime venha egual crime.—E sêde logicos até o absurdo: quando qualquer practicar duas mortes, enforcae-o duas vezes; quando tres ou quatro, tres ou quatro vezes.

Ora, se é manifesto que o assassinato-legal não tem nenhum dos requisitos, que os proprios defensores exigem na pena, para que dar-lhe tal nome? Chamae-lhe pasto á vossa perversidade, mas não pena; dizei-a gôso para vós, mas não elemento de direito.

Depois de tudo, e quando acossados por todos os lados, vêm ainda, para não perderem esse seu feroz prazer, com a extrema objecção: « á pena de morte é necessaria no estado actual. » Necessidade uma torpeza, um mal? Stolida intelligencia a que não conhece, que todo mal é uma perda, um obstaculo, e que a humanidade só póde progredir para o bem pelo bem! Mas é um mal, retrucam, que traz bem, como o da amputação de membro gangrenado. Mentis, mentis como villãos que sois e manifestaes em vossos instinctos: a comparação é indigna. Na amputação ha bem para o individuo e para a sociedade, na morte sómente mal para ambos, como vimos, recorrendo os doze requisitos apontados.

Em seguida ao assassinio-legal vem a pena de *trabalhos-publicos*, e estes vitalicios ou temporarios. Antes de mais, concedam-nos desde já declarar, que repulsâmos em princípio toda pena vitalicia. A pena é um remedio e acaba com o restabelecimento da enfermidade. Prescrevei a um homem, que foi atacado de febre ou de sesões, que tome quinino toda a sua vida ou que nunca mais se erga do leito, jámais transponha o limiar do seu quarto. Galante a medicina que assim receitasse!

Dizemos que a rejeitâmos em princípio, visto como casos póde haver em que naturezas refractarias, excepcionaes, a requeiram continuamente. Ha doenças, que ludibriam canceiras da medicina, como caracteres que frustram esforços de moralisação. A pena só acaba completada a regeneração, nunca antes d'este termo. Não póde nunca philosophicamente descrever-se á priori a sua duração para individuo nenhum e para nenhum delicto.

Ainda mais; um crime leve póde exigir pena mais longa do que um crime horrendo. O vício somenos d'um ente apresenta-se ás vezes mais tenaz do que o profundo d'outro. A

apoplexia quasi fulminante acontece curar-se, sem deixar vestigio, e em menos tempo do que uma affeição hemorrhoidal, ou outra ainda de menor circumstancia. A loucura furiosa desapparece em pouco tempo para não mais voltar, e a fraqueza de juizo, de leve consequencia, zomba do conselho mais práctico, da sciencia mais experimentada. A duração, por conseguinte, da pena não deve nunca statuir-se peremptoria, immodificavel, pela grandeza do delicto. A pena necessaria ao parricida póde dever ser menos longa, do que a precisa ao salteador, ao incendiario, ao ladrão.

Abrâmos, porém, mão d'este ponto que assaz hemos dicto para indicar o nosso parecer, e tomemos o dos trabalhos publicos.— Se a pena de morte, nos dilacera o coração pela bruteza, pela ferocidade que revela, esta não angustía muito menos pela immoralidade e aviltamento, que patenteia. Trabalho, sim, e a todos os presos, como a todos os homens; mas trabalho sem affronta, sem escarneo, para refórma, para moralisação, e não gerando e desinvolvendo desvergonhamento, supplicamol'-o nós, necessita-o o delinquente, ordena-o o direito. O que, porém, não ordena este, nem necessita aquelle, e nós oppugnâmos, e a moralidade social repulsa, é que seja feito na praça pública, á luz do sol, á vista dos cidadãos honestos, originando a falsissima ideia de que o trabalho é castigo e baixeza, é vilania.

O trabalho é vida, é honra, é progresso. A isto accresce, que o trabalho do criminoso é medicação, allivio, curativo.— E, sôbretudo, não ha descubrir razão a minima, nem sequer d'interesse pecuniario, que aconselhe a publicidade. O trabalho é tão lucrativo á sombra como ao sol, dentro d'um edificio como no meio da rua.

Além de que, a propria razão de ganho avisa, que os delinquentes não devem ser empregados, como entre nós, sómente em calçar as ruas; entre muitos, por tres capitaes motivos: 1.° porque o trabalho assim palestrado e aborrecido nada funde; 2.° porque poucos são pedreiros, e ninguem lhes ensina o officio; e 3.° porque as obras assim malfeitas para logo demandam nova tarefa, realisando em pedra a fábula do tonel das Danaides, ou muito melhor a de Sisypho.

Encerrae-os, pelo contrário, em cellas: ahi cada um trabalhará na industria, que sabe, amará o trabalho como lenitivo da sua solidão, applicar-se-ha sem ocio a elle, amestrando-se de dia para dia, e o resultado será o triplo, o quadruplo do valor a estimar nas obras das calçadas. Alçamo'-nos em azas d'imaginação? Respondam as cadeias cellares de todos paizes com as estatisticas do trabalho ahi realisado.

Consequentemente, rejeitâmos os trabalhos publicos senão como elemento de penalidade e magôa-nos lêr o art. 118 da nossa revisão do Codigo Penal, que resa assim: « Os trabalhos publicos, cumpridos nos estabelecimentos penaes do reino ou das possessões ultramarinas, sendo o criminoso durante o dia, empregado nos trabalhos ou obras públicas *fóra do estabelecimento* ou nas suas dependencias, e durante a noite encerrado dentro d'elle.» E tanto mais nos desgosta, quanto, não podêmos atinar com razão para este prescrever trabalho fóra do estabelecimento, nem no'l-a indica o preambulo da mesma revisão.— Foi a rotina, o costume indecoroso, que prevaleceu sôbre a verdade, sôbre a justiça.

Os trabalhos publicos, de si immoralissimos, trazem ainda, para requinte, nova immoralidade — a calceta, a gargalheira, as correntes. O misero dá a lembrar o urso, a féra apresentada nas praças, nos circos. No cantão de Berne alugam-no, como uma besta de carga, para serviço dos particulares! Em levas sáem pela manhan da cadeia acorrentados, tirando carros, e com a constante gargalheira lá marcham atravez da cidade! Entre nós e em Hespanha, o aro da calceta, uma vez posto, é soldado e só será dessoldado com o termo da condemnação, por longa ou breve que seja!

Felizmente, esta estupida pena de trabalhos *publicos* já acabou em Inglaterra, em França, na Prussia, na Belgica, e em quanta nação se préza de civilisada. Agora, existe sómente entre nós e em dois ou tres dos mais barbaros e atrazadissimos paizes.

Alguns escriptores, quando entalados na argumentação contra a pena de morte, aconselham esta para a substituir. É consagrar a immoralidade perpétua, o vilipendio continuo, no logar da feridade instantanea, da selvajaria passageira. Não discernimos qual das duas mais torpe, menos direito, mais opposta ao desinvolvimento social.

Entre os povos adiantados, a pena de trabalhos publicos converteu-se na de trabalhos forçados. Com os mesmos inconvenientes e injustiça d'aquella quanto á duração, com mais aspereza pelo duro da tarefa, aniquilla o pessimo da immoralidade ostensiva, o que já é grandissimo bem. Satisfaz-se dentro do recinto da prisão. Havendo nós inabalavel convicção de que todas as penas devem ser reduzidas a uma — a de prisão — não impugnâmos a de trabalhos forçados, senão ao modo, na applicação; e isso clarear-se-ha no decurso d'este escripto.

Depois d'estas penas apontam codigos a de degredo. O malfeitor é transportado para solo diverso, sob diverso ceu, em clima distante. Nem todas as nações a legislam, por que nem todas senhoreiam colonias longinquas, possessões incultas, que lhes demandem braços.

Quando methodicamente applicado e precedido de convenientes preparativos, este elemento de penalidade póde offerecer algumas

excepcionaes vantagens. Pouquissimas, comtudo, e não totalmente de direito, a não ser com individuos de certa natureza. Como ha doenças refractarias a cura em dados logares que se desvanecem com a mudança d'ares, assim ha caracteres de tão pronunciada tendencia, que, ainda depois de regenerados competentemente viriam facilmente a recahir, se fôssem repostos no mesmo meio e circumstancias sociaes em que haviam vivido e onde perpetraram a primeira falta. Para estes, e exclusivamente para estes poucos, é direito o degredo; e podem suas forças prestar serviços ás colonias. Com todos os outros é indireito similhante processo.

Ninguem hoje deixa d'aconselhar que para o delinquente podêr ser degradado é urgente que, previamente, soffra em isolamento um certo praso da pena para se corrigir e moralisar. E, sómente depois d'esta provação, alvitram o degredo. Mas uma de duas; ou o scelerado está, depois d'este espaço da pena, plenamente corrigido, reformado, moralisado, ou não. Se sim, é injusto continuar a penal-o, navegando-o para o logar do degredo; se não, é egualmente indireito ir derramar peçonha de crime no seio das colonias. A isto não ha fugir. Nem sabemos que deva haver, nem que haja, latitudes ou longitudes proprias e cabaes para acoitarem a escoria da sociedade.

O modo porém, como até agora tem sido appliçada e executada esta pena não a apresenta menos barbara, do que qualquer das que apontâmos anteriormente. O misero tem chegado a ser veniaga chatinada na mão dos juizes! Enviado ao longe é convertido em escravo branco. Ora, ao Estado não assiste direito d'explorar em beneficio proprio o delinquente que, antes de tal e acima de tudo, é homem. E depois a vida que leva n'essas longissimas terras na convivencia de criminosos d'egual jaez! — Assim, entre nós, sentencear a degredo é votar á mais immoral depravação. Não é pena, é embrutecimento.

A Gran-Bretenha, que por tantos annos vomitou cohortes e cohortes d'estes perditissimos nas suas numerosas dependencias, em tão distinctas e affastadas regiões, acaba de dar o grande passo d'extinguir este meio penal, dando assim testimunho valioso do seu adiantamento e da conta em que tem o criminoso. Não mais o filho da primeira nação do mundo levará a mancha do delicto fóra da patria. E sem embargo, a carencia de braços nas possessões britannicas é mais que reconhecida e sentida. Mas entre a injustiça e a utilidade não ousou ella vacillar. Quando attingiremos o ponto de seguir desaffrontados 'nesta esteira?

Colonisemos a nossa Africa com individuos livres e honestos, escrevamos com a relha do arado na página d'essas terras « liberdade, moralidade, civilisação » aproveitemo'l-a para irmãos cujo caracter os póde arrastar a delinquir, ficando no seio da patria, e que, fôrros ahi d'influições damnadas, serão bons cidadãos; mas não arrebanhemos para lá desalmados, não a convertamos em foco de podridão moral, que no'l-o não merece. Façamo'l-a digna da mãe patria, dignissima da humanidade, do progresso. Quando carecemos tantos braços no continente, em todas as nossas provincias, que nenhuma tem sufficientes e quasi todas se lastimam com pouquissimos; quando lamentâmos acertadamente a emigração para o Brasil, que nos absorve os mais robustos; ousâmos alçar voz para condemnar indistinctamente e em chusmas a degredo! Louca a ideia, mais louca a declamação, louquissimo o facto.

As nossas colonias não nos têm sido uteis ou, pelo menos, tão uteis quanto podiam ser, em razão da raça infezada que as habita. De paes a filhos desce a maior cópia do vício. Quem lida lá regenerar os degradados desassistidos de todo o conselho religioso, desamparados de toda a semente de virtude? — Tal como a effeituâmos, a pena de degredo é uma monstruosidade.

Em seguida a esta pena é de vezo entre os auctores tomar a de banimento pela qual o cidadão, é expulso da patria e não, como na de degredo, enviado para uma ou outra das colonias. — A sociedade, expulsando um cidadão, dá a lembrar a mãe repellindo de si filho, que lhe viveu nas entranhas, o que é atroz, execravel.

Como o sr. Silva Ferrão, pensâmos que, « é sempre um acto de crueldade arremessar um cidadão sôbre uma terra extranha, e esse procedimento passa de cruel a ser atroz, se o banido é obrigado, por falta de recursos, a mendigar um bocado de pão. A necessidade póde conduzil-o á práctica de crimes que nunca teria podido commetter, nem mesmo conceber, de outro modo.

« É tambem um acto offensivo ás relações d'amizade ou de boa vizinhança, á grande lei da solidariedade entre as nações, que uma á custa das outras alije para ellas os proprios malfeitores. »

Porisso, as mais adiantadas desconhecem este elemento de penalidade. A Gran-Bretanha não repulsa seus filhos. Delinquindo alli, alli são corrigidos. A familia castiga o membro turbulento, mas não o expelle fóra do lar: o enfermo não amputa o braço para lhe curar a chaga; une-o antes a si cada vez mais. — Banir um irmão, um patricio, é, muitas vezes, condemnar á loucura, ao suicidio, pela nostalgia. Rejeitâmos, portanto, e em todos os casos, tal pena.

Uma outra que, como a de degredo e a de banimento, desloca o criminoso do sitio, onde practicou o maleficio, é a de destêrro, pela qual vae d'um para outro concelho, d'uma

*

para outra provincia e para um assignado local, se confinado; ou meramente lhe fica interdicta esta ou aquella cidade, este ou aquelle povoado, se simplesmente desterrado, como sómente statue a Revisão do Codigo, no art. 137.º «O condemnado a desterro será obrigado a sahir e conservar-se fóra da comarca, em que tiver commettido o crime; mas, sem que na sentença possa ser obrigado a residencia 'num local determinado.»

Eis a primeira pena, de quantas hemos referido, que acolhemos francamente; pois, como diz o sr. Silva Ferrão: «A pena de destêrro póde ser util e moralisadora, porque é realmente um remedio para corrigir certos crimes. certas propensões, mas que tem causa ou incentivo ou influencias locaes. Livre o delinquente do contacto com certos consocios, provocadores, ou de más companhias, que o desvairam, que o corrompem ou incitam, vê-se obrigado a procurar, pelo seu trabalho ou pela sua industria, honestos meios de subsistencia, e, para esse fim, escolhe o logar, em que o exercicio da sua profissão, lhe seja mais proficuo; ou livre da presença dos seus inimigos, não tem occasião de se deixar arrebatar pelos sentimentos de vingança e com o tempo e a reflexão, vae esquecendo e abandonando qualquer mau proposito.» É, pois, o degredo como a mudança d'ares em medicina. Este clima atrophia, enerva tal, ou tal individuo, esta sociedade afraca, deturpa a moralisação d'este ou d'aquelle sujeito; prescrevem-lhe que deixe esse clima, que desampare essa sociedade. Isto é bem feito, e já recebe bençãos na applicação; não, todavia, como pena principal, senão que como accessorio, ou melhor como complemento d'uma penalidade racional.

Desde alguns poucos annos a cá, ensaiam, em Inglaterra ir diminuindo a duração da pena, por meio d'um como destêrro. Logo que o director da cadeia colhe em si convicção de que o delinquente vae, sem desvio, caminho de regeneração, baixa-lhe um bilhete permissivo que, soltando-o dos muros da prisão, o conserva ligado em trabalho livre por todo restante tempo da condemnação 'nesta ou 'naquella localidade. Se escorrega no minimo delicto, se mesmo indica tendencia a não proceder socialmente bem, é-lhe para logo cassada a permissão e reentra a cadeia; se, pelo contrário, firme segue moralisado, vão perdendo vista d'elle, a ponto de quasi se desconhecer civilmente o termo da sentença. Os elogios a este methodo sôam de todos os lados e cathegoricos da Irlanda.

Alteando nós o destêrro a pena propria, sómente o aproveitâmos, como tal, para casos singulares, e em que se dêem bem sensiveis as condições indicadas; não assim, como modificação de pena principal; porque 'nesse caso, como em Inglaterra, o aconselharamos para todos. E então cabia-nos aqui muito dizer; e, entre mais, lembrar que a todo regenerado, que passou largo tempo em prisão, por crime gravissimo, devêra, não só aconselhar-se sempre, e, em certas circumstancias, forçar-se a mudar de terra, senão tambem a mudar de nome, a deixar todo, ou, pelo menos, parte do que tinha, e pelo qual era conhecido do mundo no tempo do delicto, e tomar outro. O homem velho morreu com a entrada no carcere; a sua sahida regenerado para a sociedade é um nascimento; o fim da pena é o momento d'um novo baptismo social.

Tambem não esqueceramos apontar que ao regenerado, que soffreu longa pena, além do destêrro, se qualquer circumstancia o indicar, deve o Estado empregal-o em algumas das suas multiplices officinas, consoante o officio, que aprendeu e exerceu na cella. Este homem, incubado desde longos annos, perdeu todas as relações e habitos sociaes: a sociedade em que entra agora é-lhe quasi de todo nova. E o Governo tem sempre estradas, arsenaes, alfaiaterias para os uniformes militares, e sem outros estabelecimentos em que o possa, e o deva empregar.

Um como destêrro póde mesmo tornar-se necessario, para o regimen das cadeias. Referimo'-nos ao transporte d'encarcerados, d'uma para outra nos varios angulos do paiz. Por quaesquer causas affluem a tal prisão em Lisboa mais individuos do que comporta; escolha-se um número equivalente ao excesso, e levem-se para a de Béja, ou de Coimbra, ou do Porto, e indenticamente em todas. Nenhuma deve receber mais do que lhe cabem. As crianças destinadas ás colonias agrarias devem ser para lá dirigidas de qualquer provincia, que venham. Similhantemente os decrepitos.

Na série de penas que, após estas e de menor gravidade, ordenam os tractadistas, apparece a de multa, e as que vão ferir o criminoso, no exercicio do seu emprêgo, profissão ou officio. Accolhendo-as ambas na essencia, nem sempre o faremos na applicação.

A multa só deve haver logar, quando não fôr subtrahir ao condemnado condições necessarias ao seu desinvolvimento; ao passo que, se elle frue superfluidade, deve cortar muito e muito mais largamente por ellas. O primeiro emprêgo dos haveres, não immediatamente necessarios, do delinquente é, sem contenda, a reparação civil do prejuizo occasionado pelo delicto; e só em segunda instancia vem o cercear 'nelles pela multa para os gastos da justiça com tribunaes, cadeias, colonias, policia, e mais organismos urgentes. Lançada quasi á tôa, como entre nós, ferindo menos vezes o abastado do que o mesquinho e nunca subindo á altura dos teres superfluos d'aquelle, é a nossos olhos digna d'absoluto desprêzo.

Com a perda ou suspensão d'emprêgo público e a inhibição d'exercer profissão ou officio

menos casado nos corre o ânimo. Taes penas só em casos muito excepcionaes podem e devem infligir-se. A sociedade, o Estado, não é assistido do direito de tirar a ninguem o emprêgo ou officio d'onde aufere condições para a sua existencia, seu desinvolvimento. Se delinqúe, castigue-o, corrija-o, mas não o impulse á penuria, ao crime, pela necessidade. Tirar trabalho com lei!! Se A prova inhabilidade em tal cargo, se B defraudou a caixa pública quando thesoureiro, seja A posto em officio ou cargo que lhe condiga, seja B corrigido da sua natureza avarenta, para reentrar no thesouro. Lá está a cella, o tempo, os regimens, e os cuidados dos directores, medicos, capellães e guardas para lhe infundirem moralisação.

Dicto isto, que presumimos o sufficiente para no íntimo se conhecer o vício das maiores penas, até o presente consagradas, ainda nos codigos de maior nomeada, e não menos para esboçar nosso sentir ácêrca d'ellas; entremos agora, desprezando algumas outras miudas, na apreciação de duas, que sobrepensadamente guardâmos para o fim; — a da perda dos direitos politicos e a de prisão. — Uma e outra d'estas penas apparecem em varios codigos, ora temporarias, ora perpetuas. E com admiração vemos, que a primeira não tem cabida no livro primeiro da Revisão do nosso Codigo Penal, unico que, por ora, podémos haver á mão; por quanto ahi se diz no art. 81, §. 3.°, que as penas para crimes politicos são:

a) Reclusão em fortaleza.

b) Expulsão do territorio portuguez.

Rejeitando em ambas estas especies de penas, como em todas e quaesquer, sem excepção, a perpetuidade, *á priori*, que de maneira alguma se compadece com a philisophia, não alcançâmos penetrar, teminante e incontroversamente, o porquê a citada Revisão demittiu este elemento de penalidade. Foi a nulla importancia attribuida até aqui a esta casta de delictos? Sería o julgar-se tudo ou, pelo menos, o melhor de tudo legislado no decreto de 30 de setembro de 1852? Calariam no conselho dos revisores as impugnações ruidosas contra esta pena? Se muito nos não embaie a imaginativa, estas razões e, quiçá, outras concorreram para o facto.

Não o defenderemos nós; porque diverso nos é o pensar. A perda temporaria ou, melhor, a suspensão de exercicio dos direitos politicos ou d'um ou mais d'elles não só a recebe sem repugnancia, senão que mesmo a exige para completo, o quadro da penalidade. Como em certas especies de alienação é coarctado o exercicio d'um ou d'outro direito civil, assim tambem, dado certo crime politico deve ser estorvado, durante o tempo conveniente, o gôso do direito correspondente ou de outro, que melhor se julgue. Se *A* é perdulario tira-se-lhe a administração de seus bens: e por que não ha, por exemplo, a lei de impedir a *B* o direito de voto, se quiz corromper *C* a votar contra sua opinião? Não aventâmos causal plausivel para o contrário. Isto contribuirá para o respeito do direito politico, para a moralisação do individuo, para a harmonia geral.

Em nosso entender a penalidade politica germina ainda embrionaria. E não nos apanha agora de salto esta convicção, que de ha muito a temos, como evidenceia o breve trabalho, que nos permittimos estampar no fim d'este escripto, suggerido pelo nosso distinctissimo professor de direito criminal, o ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Basilio Alberto de Sousa Pinto — Já vão corridos annos sôbre elle, e ainda não encontrámos razão que nos demovesse.

Passando á outra especie de pena «a de prisão» que poderemos dizer que cada uma das páginas antecedentes o não tenha já indicado? Historiar o que se ha feito e continúa a fazer-se no nosso pobre Portugal? oh! mas isso é atrocissimo, infame, execravel. Calemo'-nos, calemo'-nos, que sobe a côr ao rosto; e aproveitemos antes o ensejo para tres coisas das quaes a primeira tributar cordeaes emboras á commissão revisora do codigo pelo bom que consignaram ácérca d'esta pena e, sôbretudo, por se decidirem tão peremptoriamente pelo sancto princípio de contínuo isolamento. Não temos palavras condignas a descrever o nosso jubilo. Louvores e muitos e francos e perennes por haverem cerrado ouvidos a falsas caridades é quanto nos é dado dizer-lhes.

Seja segunda o lembrar áquelles, que não têm pejo d'inculcar a necessidade da pena de morte pelos gastos da de prisão perpétua, que ainda ahi, sem perderem nada d'immoralissimos, são irracionaes os seus argumentos. Logo que circumstancias extraordinarias, muito extraordinarias, aconselhem a prisão perpétua, o encellado, instruído num officio, pagará largamente todas as despesas. Não ha braço amestrado que o não faça, compensando o alimento, os vestidos e a morada. Além de que, esses taes são mui poucos para haver de colhêr o argumento de receiavel dispendio perante uma nação. Em Inglaterra, por exemplo, são justiçados de doze a dezoito annualmente. Tomando a média, temos quinze, e calculando que poderiam viver, tambem termo médio, vinte annos em prisão, achâmos trezentos individuos. Ora, a Inglaterra não tem posses para alimentar 300 individuos? Isto não se discute. Em Portugal não excederiam trinta a quarenta. Finalmente, supponhamos mesmo que não podessem trabalhar, que nada trabalhassem, e que, em vez de quarenta, fôssem cem ou duzentos; porventura não creamos nós e não sustentamos hospitaes d'entrevados, d'orates, de lazaros, que enfermam durante toda a vida? Por certo. Como pois, argumentar e, peor ainda, obrar diversamente

com o entrevado moral?! Repetimos que isto não se discute, não póde discutir-se.

Como terceira e última, vendo que entre nós não ha prisão para dividas, dê-se-nos o suggerir harmonisando assim as relações internacionaes, o seguinte

PROJECTO

Art. 1.°—O subdito de qualquer nação, onde os portuguezes podem ser presos por dividas, póde, por egual facto, sêl-o em Portugal, a requerimento de crédor portuguez.

Art. 2.°—O espaço do tempo de detenção, o valor das dividas e os regulamentos particulares ao caso, serão os mesmos que os determinados no paiz a que pertencer o devedor.

Art. 3.°—A não haver cadeia especial, ficará sujeito a todos os regulamentos internos d'aquella para onde fôr mandado.

Crêmos, que ninguem nos póde levar a mal o incitar a que os extrangeiros sejam entre nós tractados como nos tractam nos seus paízes.

A. A.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

DESCOBRIMENTOS SCIENTIFICOS NACIONAES.

AEROSTAÇÃO.

II

Além das provas adduzidas, que de sobejo são já para fundamentar a nossa resposta ao primeiro quesito, mencionaremos ainda um documento curioso intitulado—*Manifesto summario para os que ignoram poder-se navegar pelo elemento do ar*, que segundo julgâmos é obra do proprio Bartholomeu Lourenço, e tem por assumpto a refutação dos principaes argumentos com que lhe negavam a possibilidade de realisar o seu projecto. Na bibliotheca da Universidade e no livro manuscripto que, pelo que dissemos (*D*), parece do anno de 1709, achâmos uma cópia d'este papel muito mais exacta e completa do que a que o sr. Rivara encontrou em Evora, e foi em 1849 publicada pelo sr. Francisco Freire de Carvalho no additamento á sua memoria. Por isso, de preferencia a esta, a transcrevemos em a nota (*F*).

F—*Manifesto summario para os que ignoram podêr-se navegar pelo elemento do ar.*

«Diz um auctor moderno que entre os homens uns têm o entendimento nos olhos, e outros os olhos no entendimento: os que têm o entendimento nos olhos são aquelles que crêem o que sómente viram ou costumam vêr; os que têm os olhos no entendimento, são os que não vendo dão credito áquillo, que se faz visivel aos olhos do discurso; e como estes penetram as coisas pelas ideias, e os olhos corporaes as alcançam só pelos objectos, duvidam os que carecem de discurso, sómente pelo descostume da vista, como cegos á claridade do uso da razão. Mas para que refutemos as dúvidas dos especulativos, que fazem impossivel o effeito do novo invento, lhes responderemos ás objecções que lhes temos ouvido, sem mais rethorica no dizer, do que a que fôr sufficiente á clareza de nos explicarmos.

Primeiramente não ha nem póde dar-se maior razão para serem navegadas as aguas, do que os ares; porque ambos são elementos fluidos, supposto que não egualmente corporeos, cuja differença abaixo explicaremos. Dão todos crédito á navegação dos mares só porque os vêmos surcados continuamente, que se tal se não víra, é certo se não crêra, por ser um invento tão difficultoso, que até Salomão

Reservando para logar mais competente a apreciação scientifica do *Manifesto*, e mostrar que não prova, como á primeira vista parece, que o Padre Bartholomeu Lourenço usasse de agentes physicos diversos dos que depois foram applicados aos aerostatos, limitar-nos-hemos aqui a expender as razões, em que nos estribâmos, attribuindo-lhe aquelle escripto.

depois de o vêr o admirou. *Tria sunt difficilia mihi; viam aquilae in celo; viam navis in medio maris etc.* 'Neste proverbio temos a paridade do nosso invento, que é *viam aquilae in celo;* assim como pois vemos a uma ave cortar os ares; assim é possivel cortal-os qualquer artificio feito á sua imitação, tendo os mesmos instrumentos necessarios, como v. g. a nau que foi feita á mesma similhança; pois as vellas lhe servem de azas, a prôa de peito, o leme de cauda, e os homens, que a governam de vida. Vamos á imitada, e deixemos a imitadora.

Tres coisas pois são necessarias á ave para voar, convém a saber: azas vida e ar, azas para subir; vida para as movêr; e ar para as sustentar: de sorte que, faltando um d'estes tres requisitos, ficam inuteis os dois; porque azas sem vida não podem ter movimento; vida sem azas não póde ter elevação: ar sem estes individuos não póde ser surcado: porém dando-se estas tres circumstancias de azas, vida e ar, a qualquer artificio, conforme a necessaria proporção, é infallivel o vôo em qualquer artificio, como o estamos vendo na ave.

Entra agora o nosso invento com as mesmas tres circumstancias, em que infallivelmente devemos dar-lhe o vôo por certo. O nosso invento tem azas, tem ar e tem vida. Tem azas porque-lh'as formámos á mesma imitação e proporção das da ave; tem ar porque este se acha em toda a parte, e tem vida nas pessoas, que o hão de animar para o movimento. É logo infallivel que não póde ser frustraneo este artificio, suppostos 'nelle os tres requisitos necessarios para o vôo: que se a esta fábrica se podem dar estas tres circumstancias por factiveis, de que não ha dúvida, infallivelmente d'ellas se lhe hão de produzir as mesmas operações, que vêmos na ave, como effeito produzido da causa: e não fazemos menção das aves, que costumam andar na terra, porque supposto tenham estas tres circumstancias, ou não vôam, ou têm o vôo violento, como a gallinha, o peru, o pato, a perdiz etc. o que lhe procede de terem as azas defeituosas, em quanto a proporção necessaria ao pêso do corpo.

Argumentar-me-hão agora os especulativos, que estas duas paridades da nau e da ave são falsas em quanto ao nosso invento: que a nau sustenta-se nas aguas, porque estas são mais corporeas e crassas, e que a ave se libra ou vôa nos ares, porque esta é de corpo acommodado á raridade d'este elemento, que por leve não póde sustentar o grave: ao que se responde:

As expressões *nosso invento*, *nossa fábrica*, *nossa naveta*, etc., que a todo o passo se encontram no *Manifesto*, indicam já que é do auctor da máchina volante, mas o que mais o confirma é o seguinte periodo: « Resta-nos agora advertir um absurdo, que entendeu o vulgo, em se dizer que estas navetas haviam de cursar mais de duzentas leguas por dia, o que se não deve entender da sorte com que materialmente se tomou, mas d'aquella com que formalmente se disse.» E lendo-se na petição do Padre Bartholomeu (*A*) que a sua máchina faria duzentas e mais leguas de caminho por dia, não parece fóra de razão suppôr

Têm as aguas os mesmos accidentes, que têm os ares: porque assim como as aguas são mais grossas quanto mais distam da terra assim os ares têm mais corpo quanto mais estão distantes do chão. Exemplo: o mar ou o rio sempre corre mais brando pelas extremidades das praias do que pelo profundo do vau: assim tambem o ar sempre sustenta mais as coisas na altura do que juncto á terra, v. g., deitâmos de qualquer parte eminente uma prancha pelo ar, e vemos que esta juncto do chão é que arrebata mais o precipicio: a razão d'isto é pela maior ou menor distancia, que acha no curso por lhe faltar o vento que costuma tomar em maior altura. Têm mais outra propriedade, e é que, assim como as aguas mortas agitadas de qualquer movimento se fazem mais vivas e vigorosas, assim tambem os ares estando serenos impellidos de qualquer instrumento se fazem mais tangiveis, que o vento não é outra coisa mais que um ar inquieto, agitado e impellido, que de brando passa por seu proprio movimento a ser furioso. Emfim assim como as aguas nas innundações têm violencia, para levarem pontes, e arrasarem vallas, e tragarem povoações, assim tambem têm impulso os mesmos ares nos terremotos para arruinarem cidades, e subverterem imperios.

Finalmente tem a agua com o ar tão conforme a qualidade, que ambos podem ter união mista sem repugnancia violenta, como tambem a agua a tem com a terra; que se assim não fôra não consentiriam os ares em si os vapores da agua, nem as humidades da terra, como qualidades repugnantes; que estas como contrárias se não podem unir conformes. O que se não acha no elemento do fogo, que com elle não póde subsistir outro qualquer elemento sem repugnancia violenta.

Mas comtudo entre todas estas similhanças têm uma differença, porque as aguas são mais solidas e graves, e os ares são mais raros e leves: porém, não obstante esta razão, o mesmo corpo, que se acha nas aguas para a sustentação das coisas no condensado, se acha tambem nos ares na extensão. Explico-me com este exemplo: qualquer lenho, por pequeno que seja, se sustenta facilmente nas aguas, e este mesmo se não póde sustentar nos ares A razão é porque este é mais leve em quanto ás aguas e mais grave, em quanto aos ares: porém dando-lhe a comensuração necessaria e proporcionada em quanto á distancia, por tomar mais ar, tanto se póde sustentar nas aguas o pêso do dicto lenho, como nos ares ainda maior pêso.

Ponhamos por exemplo uma agulha em competencia de uma folha de papel: uma agulha é muito mais leve no que pésa do que uma ou duas ou tres folhas de papel unidas, e estamos vendo que uma agulha nem se póde sustentar nas aguas, sem logo ir ao fundo, nem menos nos ares sem logo buscar o centro; e as tres folhas de papel pesando mais se sustentam nos ares com facilidade: a razão é porque a agulha, ainda que pese menos, é materia solida e grave, e as folhas de papel, ainda que pesem mais, são de materia leve, e então o que as faz descer mais leves é a extensão do corpo com que tomam mais ar para se sustentar; ou se não vejamos. Esta mesma folha de papel, que estendida é leve, dobrada é mais grave, e quanto mais se dobra, mais grave desce, porque fica com menos corpo, do que lhe é necessario para se sustentar: com que é certo que a extensão do corpo das coisas as faz ser para a sustentação no ar ou mais graves ou mais leves.

E não fallo em quanto á calidade propria das coisas: porque o que é leve de sua natureza não póde ser junctamente grave; mas fallo em quanto á virtude, que concorre para as fazer parecer leves, porque a mesma agua, que unida e conduzida na terra, é grave, e tem corpo para sustentar as coisas, no ar espargida parece leve e sem substancia de suster uma palha. Mais claro. Um chovisco, que no ar não tem corpo para resistir a um leve vento, juncta toda aquella porção de agua na terra, havia de ter vigôr para sustentar uma pesada nau: mas nem por isso no ar é leve, e na terra é grave, que tão grave é na terra como no ar. Mas sim é no ar rara, e na terra é crassa, que é o que a faz parecer grave ou leve. Uma porta é grave, porém, por virtude dos quicios move-se com facilidade, e parece leve; e pelo contrário um globo de metal que no chão parece leve, por facilmente se mover, levado ao ar se experimenta grave, por se não podêr levantar, e a materia d'elle tanto é grave no chão como no ar.

Tão grave é por si a qualidade do aço ou do chumbo, ou de outro qualquer metal no pouco como no muito, que a quantidade não lhe tira a qualidade: porém despedindo de eminente altura ao mesmo tempo uma agulha e uma barra da mesma materia de muitas arrobas, é assentado em philosophia, que primeiro ha de chegar á terra a agulha, do que a barra: e a razão é o ar que não tomou a agulha por ter menos corpo, e o ar que tomou a barra pelo ter maior: d'onde se infere que o corpo das coisas é que as sustenta no ar, conforme a mensura proporcionada á sustancia do elemento, em que se sustentam. Emfim, ao impeto do vento abala uma parede, porém não se move uma pedra, e mais grave é uma parede, que consiste de muitas pedras do que uma pedra, que não tem o pêso de uma parede; o que procede da extensão do corpo d'onde o vento póde fazer mais prêsa.

Temos mostrado por principios certos e paridades infalliveis sustentar-se qualquer artificio no ar, como se sustenta qualquer ave, dando-lhe a proporção acommodada á substancia do elemento. Agora resta mostrar como póde fazer curso sem embaraço nem desasocego ou confusão, a respeito de que os ares não têm constancia no movimento, e que esta instabilidade ha de servir de infallivel precipicio ás nossas navetas. Ao que respondo, que no mar succede o mesmo, porque tambem não tem constancia, ora se altera ora se abranda, e nem por isso deixa de se navegar, e não ha maior razão por que o tempêro que uma nau tem no mar, não tenha qualquer navegação no ar; a nau no mar tem o governo no leme, o tempêro nas vellas: uma e outra coisa temos no nosso invento. Uma nau é combatida dos ventos da mesma sorte, com que o póde ser o nosso artificio; e comtudo resiste ás tempestades ou tomando as vellas necessarias ou deixando-se ir com os ventos. Toda esta experiencia achâmos na ave. A ave quando vôa por vento rijo, ou lhe afrouxa as azas conforme a violencia, ou se deixa ir com elle seguindo-lhe o curso.

Temos outro exemplo mais palpavel: quem havia de dizer (se o não víra) que um homem se sustenta quasi no ar sómente com os pés em uma delgada maroma, e'nella anda, e corre e dansa, o que costuma fazer tanto em um pateo com ar sereno, como em um campo com vento rijo, sem o vento lhe alterar a egualdade com que se move? A virtude d'isto está no pêso da vara, que contrapõe á inclinação do corpo, onde tem o governo para a temperança do movimento.

Aqui me dirão que a nau acha corpo solido nas aguas, onde assenta o bojo; e o volatim o acha na corda, onde estriba os pés; e que as nossas navetas o não podem ter no ar, por ser (como temos dicto) um elemento raro, que, supposto que tenha corpo, é fluido e leve, que não tem sustancia sufficiente para per si suster as coisas: ao que respondo que se a nau se podéra sustentar nas vellas (que para tal fim lhe não foram dadas) não lhe fôra necessario o descanso nas aguas. Se o volatim se podéra attrahir na vara, não usára do assento da corda, o que não milita no nosso caso, porque como nas azas ha de fazer descanso o

que, taxada por alguns de fabulosa tamanha velocidade, viesse o auctor do invento a explicar-se 'neste ponto, bem como 'noutros que seriam impugnados pelos que não acreditavam em suas promessas.

O sr. Rivara dá a entender que reputa autographo o manuscripto da bibliotheca de Evora. Todavia, sendo mais correcto o que transcrevemos, e não podendo duvidar-se de que este seja cópia, pois é da mesma lettra da pessoa que escreveu a nota á petição (*A*) e os outros dez ou onze documentos relativos ao invento do Padre Gusmão, vê-se claramente que nenhum dos manuscriptos é original.

Continúa.

A. FILIPPE SIMÕES.

nosso artificio (pela razão referida), não lhe é necessario assento solido, para encostar o corpo.

Dir-me-hão tambem que para tão grande pêso hão de ser necessarias muito grandes azas, e que aqui está a difficuldade, ou por se lhe não podêr dar o movimento adequado ao tempo, ou se lhe não podêr dar a extensão opportuna ao pêso. Cuja dúvida facilmente se desfaz, respondendo que a qualidade póde egualar a quantidade. Explico-me, tanto pesa um arratel de chumbo, como um arratel de lan, que supposto que a lan do chumbo seja diversa na qualidade, lhe vem a egualar o pêso na quantidade: tanto vento toma em qualquer embarcação uma vella grande como muitas pequenas, cujos exemplos bastam para a solução da dúvida.

Temos apontado as razões e os exemplos, que bastam para a nossa fábrica se podêr suster no ar, e o possa navegar com socêgo similhante ao de qualquer navegação no mar. Falta-nos agora resolver a terceira dúvida; como poderá fazer o giro certo, o que é facil de decidir, e respondo que da mesma sorte que o faz o artificio maritimo com a agulha de marear, porque a mesma virtude, que tem a pedra de cevar sôbre as aguas, a tem nos ares: e assim não necessita de mais prova, porque a razão por si está patente.

E se se duvída como poderá a nossa embarcação correr direita, sem se voltar á variedade e violencia dos ventos? Se responde que tanto nas aguas como nos ares, o grave busca o seu centro. E assim como nas aguas o bojo ou quilha da embarcação sempre pende á parte inferior, assim o pêso das barquetas ha de por força pender sempre á terra: o que vêmos em qualquer embarcação, que quanto maior é o lastro mais indireita os bordos. Se a ave no vôo lhe faltára o pêso do corpo, confundiram-se-lhe as azas, voltando-se facilmente pela falta do grave que as indireita.

Comtudo não seguro a total segurança das nossas barquetas, sem correrem as mesmas variedades, que têm as embarcações no mar; que assim como a nau no mar tem bonanças, tempestades e naufragios, assim ellas hão de experimentar no ar os mesmos accidentes. Um sovereiro, um cypreste ou outra qualquer planta, por robusta, que seja, tendo as raizes entranhadas na terra com o vento se quebra; uma torre, que tem o fundamento no centro, com o tempo se arruina.

Resta-nos agora advertir um absurdo, que entendeu o vulgo, em se dizer que estas navetas haviam de cursar mais de duzentas leguas por dia, o que se não deve entender da sorte, com que materialmente se tomou, senão d'aquella com que formalmente se disse. A medição das leguas, que pela terra demarcamos por leguas, pelo ar têm differente distancia. Exemplo: de Lisboa a Coimbra contam trinta e quatro leguas pelos gyros e circumferencias, que fazemos no curso, por respeito dos montes, que não podêmos atalhar, e os caminhos asperos, que por linha parallela não podêmos vencer; e pelo ar, como não ha estes obstaculos, são muito menos as leguas, do que as fazemos por terra: que alias fôra grande absurdo o entendido, pòrque a ave mais veloz dando por caso, que não parasse nunca, e fôsse voando sempre, não podia vencer por dia similhante distancia pelo ar, como se mede pela terra.

E advirto mais que no que tenho dicto só fallo com o vulgo, que tem o entendimento nos olhos (como no princípio disse) e não com os doutos e discursivos, que têm os olhos no entendimento. O entendimento, como potencia da alma, vê o que não vêem os olhos, e a vista, como sentido corporal, vê sómente os objectos materiaes, que se lhe offerecem e anticipadamente costuma ver o discurso pelas especies da ideia, de sorte, que os inventos mais subtis, que até agora se têm descuberto, até áquelle ponto, em

O QUE UM FROCO DE NEVE CONTEM.

M. Pouchet communicou em março d'este anno, á Academia das Sciencias de Paris os resultados das suas observações microscopicas dos corpusculos contidos em a neve.

Este exame microscopico foi feito tanto na superficie, como no fundo da agua, em que se transformára uma porção de neve, que no dia 24 de fevereiro, cahiu na cidade de Ruão. O paciente microscopista, descreve o que viu, pelas seguintes palavras.

« Notaremos, primeiro que tudo, a abundancia de *parcellas de fumosidades (parcelles de fumées);* são ellas que mais contribuem para que a neve pareça suja. Conhecem-se as que procedem da combustão da lenha e do carvão de pedra; as primeiras são pardas, as segundas completamente negras.

A fecula do trigo é tambem abundante, e vimol-a em todas as observações, quer na agua, quer na superficie da neve. Quasi sempre havia um grão, ou dois de tamanho me-

que não foram vistos, foram negados pelos ignorantes da razão, porque, como nos objectos sómente têm o discurso, só com a vista é que então lhes deram o credito, sendo como espelhos, que sem objectos não podem ter representações.

D'onde finalmente acabo o meu discurso com esta comparação, que, posto que pueril, é verdadeira; são emfim os inventos tão incriveis para os indiscursivos como são as ligeirezas de mãos. Dizemos a um d'estes que lhe havemos mostrar v. g. uma pelotilha, e que d'esta lhe havemos fazer um pomo. O que vos responderá? Responde logo com velocidade, sem primeiro discursar se póde ser ou não ser, ou por que arte se poderá fazer a dicta farça: que tal coisa se não póde fazer. Fazeis-lhe a ligeireza, fica attonito o nosso leigo, e responde-vos que aquillo não póde ser senão por arte diabolica. Ensinaes-lhe a peça, entende o segredo, e põe-se a sorrir; e vendo tão facil o que tinha por impossivel, rompe do seu assombro dizendo: quem tal dissera? Assim pois esperamos que se ha de dizer, vendo-se surcar os ares o nosso invento, para confusão dos ignorantes, que o negam, e desempenho, dos sabios, que o confirmam.»

O manuscripto da bibliotheca de Evora tem o seguinte titulo — *Manifesto summario para os que ignoram poder-se navegar pelo elemento do ar, feito na occasião em que o doutor Bartholomeu Lourenço de Gusmão pretendia sahir á luz com similhante invento.* No fim lê-se a seguinte nota: *Este invento o chegou a aperfeiçoar o dicto doutor Bartholomeu Lourenço de Gusmão, e dizem que chegára a fazer seu vôo na casa da India ainda que pequeno, pelo que se desenganaram de não ser possivel fazer o curso, que promettia o seu auctor, como consta do seu manifesto; eu vi o risco d'elle, que era do feitio de uma grande passarola, e m'o mostrou D. Jorge Henriques, Senhor das Alcaçovas, etc.* Tanto o titulo como a nota final de lettra differente são, segundo diz o sr. Rivara, enxêrtò de mão alheia.

diano no campo do microscopio, ás vezes tres ou quatro, e sempre grande número de grãos pequenos. Eram de todos os tamanhos desde uma tenuidade extrema, até ao diametro de $0^{mm},0280$. A todos dava o iodo a côr azul. Não appareceu mais do que um grão de fecula de batata, que perfeitamente se distinguia por seu volume, e aspecto conchoide.

No decurso das nossas observações achámos fecula, que espontaneamente se coloríra de azul na atmosphera, como se a tivessem posto em contacto com o iodo.

Emfim — coisa notavel! — a neve continha grande porção de materia verde organisada, ora em placas irregulares, cujos diametros, eram nas maiores de $0^{mm},1400$, ora em grãos ovoides isolados ou unidos dois a dois, tres a tres, de linda côr verde, e cujos diametros eram de $0^{mm},0084$ e $0^{mm},0056$ [1]

[1] Explica-se este facto pela grande porção de materia verde que existe nas estatuas e esculpturas acumuladas no pateo d'onde foi tirada a neve para as observações.

Achámos tambem grãos de silica, mas muito finos e raros, em razão da quietação da atmosphera, e, alem d'estes e em menor número grãos de calcareo.

Vimos dois infusorios enkystados, ou ovos de $0^{mm},0325$ de diametro, dois cadaveres de infusorios alterados, tres *naviculas*, tres *bacillarias* e dois *bacterios*.

Finalmente, no catalogo dos objectos encontrados, devem-se ainda notar entre os de origem vegetal, duas placas de epiderme com *stomates*, dois fragmentos de tecidos fibrosos, dois filamentos de algodão branco, um grão de pollen de *epilobium* ou *œnothera*, dois grãos de pollen espherico, um pello de ortiga, dois grãos de pollen vasios e alterados, um filamento articulado ou estame de *equisetum* (?) dois sporos de *lycoperdon* no seu filamento (?).

Os restos animaes reduziam-se a tres fios de lan, um azul, outro amarello, outro verde, e um filamento de pennugem d'ave.»

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

GOMES EANNES D'AZURARA.

Continuado de pag. 75.

IX

João de Barros, o que historiou os feitos dos portuguezes na Asia, fallando do chronista d'Affonso V, diz-nos na sua frase classica « mas sei segundo o que leixou feito per sua mão, que não foi servo sem proveito, mas digno dos cargos que teve, assim pello estillo como diligencia das cousas que tratou.[1]»

Arrazoado andou neste ponto o escriptor das Decadas. Crescidas e bem trabalhadas são as obras que nos herdou a penna de Gomes Eannes, não ha pois taxar de encarecimentos elogios, que bem quadram a quem *foi tam diligente no mister de historiador*. Lidar sem descanso parece ter sido o moto d'Azurara, e seus livros vivem ahi, como pregão eloquente d'aturadissimo trabalho.

A chronica da tomada de Ceuta, as dos dois Menezes, D. Pedro e D. Duarte, e finalmente a do descobrimento e conquista de Guiné, eis as obras, que, de certeza, podêmos referir ao historiador portuguez. E não faltam graves auctores, se a phrase não basta a revelar o estylo d'Azurara, que outras obras attribuem ao nosso escriptor.

Barbosa Machado menciona ainda as seguintes:

Chronica d'el-rei D. Affonso V até á morte do infante D. Pedro.

Milagres do Santo Condestabre D. Nuno Alvres Pereira.

Compilação de varias escripturas, ordenações, cartas, casamentos, contratos, armadas, festas, obras, doações, mercês, assim por registro da Chancellaria e Fazenda, como por contas de todo o Reyno.

Damião de Goes refere que Azurara escrevêra a tomada d'Arzilla, e os *razoamentos da ida* de Tanger na Chronica de D. Duarte por Fernam Lopes[1], mas João de Barros fal-o auctor d'esta chronica, que Rui de Pina ao depois fez sua [2].

Em tanta variedade de juizos, e tão auctorisados, não é mui facil cousa atinar com a verdade.

X

Como historiador, a crítica não póde ser severa para Gomes Eannes. Coevo com os grandes vultos, cujas acções descreve, era-lhe difficuldade quasi invencivel não se deixar entrar de ruins paixões. Mas sua historia está ahi a dizer-nos, que nem respeitos humanos o moveram, nem mesquinhas invejas lhe abalaram o ânimo.

E se alguma cousa ha a exprobar-lhe é, talvez a demasiada franqueza com que pinta e fulmina os erros dos seus heroes.

Decadas da Asia, Tom. 1.º pag. 34 vers.

[1] Chronica de D. Emanuel, Parte 4.ª pag. 425 e 496.

[2] Decadas, Tom. 1.º pag. 34 vers.

Dotou-o a natureza liberalmente, engrandeceu o historiador o patrimonio. A um juizo maduro e claro entendimento, alliou Gomes Eannes não vulgar erudição, colhida nos bons mestres da antiguidade, e ainda que serodia, germinou a semente, não cahiu em torrão safaro, mas fructeou saborosissimos fructos.

Na sua veracidade como historiador, não ha pôr-lhe escrupulos o mais prudente.

'Naquellas páginas tão singelamente escriptas, ha mais que um reverbero de verdade, 'naquelle estylo ás vezes tão desgarrado, advinha-se inteira sinceridade.

E, quasi sem o querermos, tomámos de improviso outro objecto, o estylo d'Azurara. Fallando d'este último, disse o Livio portuguez « se alguma cousa ha bem escripto das chronicas d'este reyno é da sua mão[1],» e Damião de Goes, « que elle usava no que escrevia de algumas palavras e termos antigos, com razuamentos prolixos, e cheyos de methaforas ou figuras, que no estylo historico não tem logar.[2] »

Nós cremos que na phrase de Barros vae exaggerado encarecimento, e nas palavras de Goes ha calculado menospreço.

Se o estylo d'Azurara nem sempre lhe cáe dos bicos da penna facil e natural, se o colorido da frase desapparece ás vezes 'num traço de erudição massuda, não ha todavia razão para o alcunhar de prolixo e sempre affectado.

O historiador da descoberta e conquista de Guiné, o predecessor de Cadamosto não carece de emprestados louvores; nos preciosos livros, que nos legou está escripto o seu elogio.

A. DA C. VIEIRA DE MEIRELLES.

EMBAIXADA

Que o sophi da Persia Ismael enviou a Affonso d'Albuquerque.

I

A fama dos heroicos feitos de Affonso d'Albuquerque divulgara-se por todo o oriente. Seguia-o a felicidade sempre, na terra e no mar, em toda a parte aonde a sorte conduzia suas armas assignaladas, e as victorias, que alcançava, motivo de admiração e respeito para uns, para outros de inveja e odio, faziam a todos espanto. As conquistas de Gôa e Malaca, a destruição das cidades de Brama, Orfação, Calecut e Pangim, as derrotas das armadas de Meca, Adem e Ormuz eram façanhas, que, pois requeriam esforço mais que humano, representavam o valeroso capitão aos povos da India, como um ente extraordinario e sobrenatural.

[1] Decadas, Tom. 1.° pag. 34 vers.
[2] Chronica do principe D. João, pag. 10.

O rei das Maldivas, o de Ormuz e muitos outros faziam-se tributarios de D. Manuel, para ganhar a amizade e protecção do grande conquistador; os maiores potentados da Asia enviavam-lhe embaixadas, e offereciam-lhe ricos presentes: todos queriam captar a benevolencia d'aquelle, de quem dependia o commercio, a paz e tranquillidade dos povos, d'aquelle que na India era o árbitro supremo dos destinos das nações.

Das numerosas embaixadas, que Affonso d'Albuquerque recebeu, uma das mais notaveis foi a que lhe enviou o sophi ou schah da Persia, Ismael, celebre monarcha, que as insignes victorias, que alcançára sôbre os exercitos do Grão-Senhor, faziam geralmente temido e respeitado. Descrevel-a-hemos, para gloriosa recordação do tempo em que tractavam a um capitão portuguez, como aos reis mais poderosos da terra.

II

Era um dia á tarde, em abril de 1515. O sol, declinando já para o horisonte, doirava com os ultimos resplendores os muros e edificios da cidade de Ormuz. O ar estava puro e diaphano. Nas aguas lisas e tranquillas do estreito espelhava-se o manto azul do firmamento, e a fresca viração, que começára a correr do mar de Oman, mitigava o calor ardente do dia.

Áquella hora, em que parecia que a natureza se empenhava por fazer verdadeiro o celebre proverbio arabe, que compara Ormuz a uma formosa perola engastada no annel do mundo, notava-se maior bulicio e movimento, que de costume, na praia e porto da cidade.

Viam-se 'neste acima de quatrocentas embarcações destinadas pela mór parte, a ir pelo golpho persico a Bassorá levar ás caravanas da Armenia, Damasco ou Alepo as mercadorias, que transportavam,—os estofos de Bengala, as perolas de Kalckar, os diamantes de Narsinga, a canella e rubis de Ceilão, o cravo das Molucas, o sandalo de Timôr, o oiro de Çamatra e muitas outras especiarias de Malabar e preciosidades da China, Japão, Pegú etc.

A estas embarcações sobresahiam as da armada portugueza todas embandeiradas. Os marinheiros suspensos das gaveas, ou postados pelas toldas das naus, que de espaço a espaço balouçavam vagarosamente, ora uma ora outra, quando alguma pequena ondulação arqueava aqui ou acolá a superficie polida das aguas, olhavam fixos para a terra. Prendia-lhes a attenção, bem como ao povo, que em ondas affluira á praia, e até ao proprio rei, que com seus governadores e emires se pozera ás janellas do palacio real, a magnifica embaixada do poderoso sophi da Persia, Ismael ao grande governador da India, Affonso de Albuquerque.

III

Por meio de uma extensa ala de besteiros e espingardeiros, formada ao longo da praia, dirigia-se a comitiva para a nossa fortaleza, por esta fórma.

Vinham adiante servindo de batedores dois cavalleiros moiros, caçadores de onças, cada um com sua nas ancas. Seguiam-se-lhes, um ante outro, seis cavallos sellados, com riquissimas cobertas, testeiras d'aço, e saias de malha nos arções. Apoz estes caminhavam doze moiros a cavallo, que em grandes bacias de prata conduziam o mais valioso do presente. E eram joias d'oiro, peças de seda e brocado, pedras turquezas por lavrar, assim como sahem da mina, o que tudo poderia valer obra de tres mil cruzados. Ia depois, precedido dos nossos trombeteiros e tangedores de atabales, o embaixador acompanhado por D. Garcia de Noronha, sobrinho de Affonso de Albuquerque, e por muitos fidalgos e capitães, que este mandára ao seu encontro.

Quando o cortejo passava em frente da nossa esquadra, toda a artilheria salvou, fazendo tamanho estrondo, que não se ouviu por muito tempo nem o som dos instrumentos, nem o rumor da gente, que era tanta, quanta havia na cidade.

IV

Á porta da fortaleza levantára-se para a cerimonia da recepção um grande estrado com tres degraus, todo coberto de alcatifas, armado por derredor de vistosas tapeçarias, e toldado de ricos panos de seda. Affonso d'Albuquerque esperava o embaixador sentado numa cadeira d'espaldar, guarnecida de velludo carmesim com franja d'oiro, por debaixo de magestoso docel de brocado, juncto á tapeçaria do fundo. Ao lado d'esta cadeira, mas sem docel, havia outra egual para o embaixador, e postas no estrado muitas almofadas de velludo verde, com tudo o mais que o acto requeria.

Os capitães, fidalgos e creados d'el-rei, vestidos de festa, com os pagens que lhes tinham as armas collocados a respeitosa distancia, cercavam a Affonso d'Albuquerque, que a todos sobrelevava pela distincção do logar, soberania do aspecto e riqueza do traje. E para não omittir coisa nenhuma diremos que uma numerosa guarda de gente armada de lanças e adargas cercava o tablado.

V

Quando a comitiva chegou ao logar da recepção apearam-se os cavalleiros, e o embaixador subiu os degraus do estrado. Levantou-se então Affonso d'Albuquerque da cadeira em que estava sentado, e, dando dois ou tres passos, correspondeu ás cortezias, que segundo sua usança o embaixador lhe fizera. Sentados ambos, apresentou primeiro o enviado persa uma carta do sophi para el-rei D. Manuel ao governador portuguez, que, descobrindo-se a recebeu e guardou, e depois lhe poz nas mãos outra para elle, que deu a seu secretario Pero d'Alpoem, que tinha á ilharga.

Offereceu em seguida o presente que foi acceito com prazer e contentamento, e como fizessem parte da dadiva uma cinta d'oiro e uma espada, cingiu-as Affonso d'Albuquerque em signal de paz e amizade, por comprazer ao embaixador, que assim lh'o pedíra. Tendo mandado aquelle recolher o presente, perguntou noticias do sophi Ismael, e conversando com o embaixador, pouco espaço, do trabalho do caminho, remettendo o mais para se verem de vagar, o despediu, ordenando que o levassem á sua pousada com a mesma pompa e companhia com que viera.

A. FILIPPE SIMÕES.

SAM MORAL E MESTRÍA DE LOCUÇÃO.

EXTRACTOS DOS DIALOGOS DE D. FR. AMADOR ARRAES.

Em nenhum logar póde o homem ter o pé tão firme, que com cada qual dos passos que dá não vá buscar a morte, inda que jaza no leito e esteja dormindo.

Proprio é da verdadeira amizade, não faltar aos seus em as aflições.

A patria é mãe sanctissima pela qual julgam todos os sabios que se deve pôr a vida, e que isto havemos de ter por summa gloria.

Summa felicidade é a dos povos, onde não póde ser mais poderoso o que não é mais justo e virtuoso.

De mui estreito coração é amar as riquezas, com as quaes se não farta a cobiça antes cresce mais, como o fogo quando lhe põem mais lenha.

O vulgo palreiro não perdôa ás tachas dos reis, e dado que no público por medo calle, quando no secreto se sente seguro, usa de sua liberdade. Semeia pelos ares vozes, e pelas ruas cantares, callando clama, e por signaes fala, com os olhos ameaça, com a lingua e penna fére, e aos claros nomes acha escuros e infames cognomes.

Não faltam amigos fingidos a quem não falta que gastar com elles.

PARTE OFFICIAL.

RELATORIO

Do conselho superior d'instrucção pública relativo ao semestre findo em abril de 1859.

Continuado de pag. 94.

INSTRUCÇÃO SUPERIOR.

A mesma falta absoluta dos relatorios semestraes das escholas superiores e dos outros estabelecimentos litterarios, não permitte que este Conselho dê conta a Vossa Magestade do movimento da instrucção superior no último semestre; e por isso que dos relatorios, que deviam entrar no mez de novembro, e cuja falta se accusou no de 30 do mesmo mez, apenas veio o da Academia Polytechnica do Porto, é não menos impossivel completar agora o imperfeito quadro esboçado 'nesse relatorio annual, com relação ao anno lectivo de 1857 a 1858.

'Naquella Academia, segundo declara o director, foi assiduo e regular o desempenho dos professores, durante o mesmo anno; mas a policia academica continúa, infelizmente, muito irregular, o que o director attribue á falta de guardas competentes, que mantenham a policia nas aulas, gabinetes e officinas. Com o provimento da cadeira d'economia politica, e principios de direito administrativo e commercial, recebeu maior desinvolvimento o estudo theorico da Academia. Lembra, e com justa razão o director, que é de necessidade crear-se ainda uma outra, de construcções públicas, pontes, estradas e máchinas a vapor, a fim de ser completo o curso d'engenheiros civís. A dotação de 1:100$000 réis para o expediente dos estabelecimentos, tem permittido que os estudos practicos hajam recebido na Academia mais extenso desinvolvimento, como é justo que succeda, e cresça em maior grau, segundo reclamam a natureza da eschola, e as necessidades urgentes da epocha.

Matricularam-se, em 1857-1858, 207 alumnos, sendo 89 proprios da academia, 8 militares, e 21 da eschola medico-cirurgica, total 118, contados individualmente. D'estes, matriculados em diversas aulas, foram plenamente approvados 118, por maioria 11, reprovados 6, deixaram de fazer acto 5, perderam o anno 67, e foram premiados 38.

É para lamentar, attenta a povoação das provincia do norte, e a reconhecida importancia politica e industrial da cidade do Porto, que a frequencia da Academia, em vez d'augmentar, tenha diminuido, em relação aos ultimos tres annos. Este Conselho superior espera porém que o maior desinvolvimento dos estudos practicos, e a admissão dos alumnos na eschola do exercito, quando Vossa Magestade se digne approvar o regulamento, relativo ao art. 14 do decreto de 20 de setembro de 1844, submettido á sabedoria de Vossa Magestade, em consulta de 15 d'abril do anno corrente, influirão poderosamente na maior concurrencia ás aulas da Academia. Não menos conviria que as habilitações scientificas d'esta e das outras instituições superiores, á imitação do que se practica nas nações mais civilisadas, tivessem a maior importancia para o provimento dos logares do serviço público. Seriam melhor desempenhados; e uma superior frequencia d'estas escholas derramaria maior cópia de luzes por toda a parte.

No semestre findo o Conselho superior d'instrucção pública, constante no pensamento repetidas vezes indicado em suas consultas e relatorios annuaes, da maxima conveniencia de se animarem e desinvolverem os estudos practicos e experimentaes, entendeu dever para esse fim, animando pela melhoria da retribuição os competentes empregados, consultar a Vossa Magestade o augmento d'ordenado para os do Observatorio da Universidade, em data de 8 de fevereiro; e para o administrador da imprensa, na de 29 do mesmo mez. Com o mesmo intuito, na de 22 de março, propoz a Vossa Magestade que a clinica dos hospitaes da Universidade se separasse do serviço da faculdade de medicina; a fim de que o pessoal d'esta faculdade não seja distrahido da sua propria missão, a cultura e o ensino das sciencias medicas, e para que os substitutos extraordinarios se occupem inteiramente das demonstrações e estudos practicos.

Sempre solicito em promover, que se preencham os quadros legaes do pessoal da magisterio, condição indispensavel para o cumprimento do fim das escholas, teve este Conselho superior a honra de consultar a Vossa Magestade, em 15 de dezembro, sôbre o provimento de tres substitutos ordinarios na faculdade de medicina;—em 25 de janeiro, sôbre o da 10.ª cadeira da mesma;—em 21 do mesmo, ácêrca da necessidade de serem promovidos a substitutos ordinarios dois extraordinarios da faculdade de philosophia;—em 4 de fevereiro, sôbre o provimento de dois substitutos e um demonstrador na secção médica da Eschola medico-cirurgica de Lisboa;—em 22 de fevereiro, sôbre o provimento d'uma cadeira vaga na Academia polytechnica do Porto;—e em 29 de março, sôbre a promoção dos quatro substitutos extraordinarios da faculdade de direito a substitutos ordinarios.

A gravissima e urgentissima necessidade de prover aos abusos introduzidos nas habilitações dos pharmaceuticos da segunda classe, e da qual repetidas vezes, e em especial no último relatorio annual, este Conselho superior tem ousado occupar a attenção de Vossa

Magestade, continuou a manifestar-se, d'um modo assustador para a saude dos povos, no curto espaço dos ultimos seis mezes, fazendo-se cada vez mais evidente, que as provas effectivas e reaes de tão necessario estudo, theorico e práctico, dos pharmaceuticos, são geralmente substituidas por justificações e attestados, inferiores a toda a crítica. De 13 consultas sôbre pretenções d'admissão a exames, elevadas 'neste semestre á presença de Vossa Magestade, apenas *tres* foram favoraveis; porque nenhum dos outros requerimentos, a que respeitavam as 10, estava documentado de fórma que lhes permittisse um parecer favoravel.

Este Conselho superior entendeu dever propor a Vossa Magestade, para remediar tão graves defeitos, que convirá provêr a que não se admittam justificações sôbre frequencia e aproveitamento da práctica de pharmacia, senão no praso de seis mezes depois da epocha, em que devêra effeituar-se a matricula respectiva a cada um dos oito annos de que se compõe o curso dos pharmaceuticos de 2.ª classe; — fazer punir severamente os pharmaceuticos, que, utilisando-se dos serviços dos practicantes, deixam de fazer as matriculas; — e emfim exigir do conselho de saude pública a mais activa e rigorosa fiscalisação sôbre este ramo da policia médica.

Não pede este Conselho superior a Vossa Magestade a extincção da eschola empírica dos pharmaceuticos da 2.ª classe, porque entende, que 'neste, como nos outros ramos das escholas medicas, é indispensavel haver certa graduação nas habilitações, para que constituam diversas cathegorias que possam satisfazer a todas as necessidades da variada situação, modo de vida, e condições dos povos. Lamenta em verdade, como tem feito presente a Vossa Magestade, que seja tão limitado o numero dos alumnos, que ferquentam na faculdade de medicina, e nas Escholas medico-cirurgicas, os cursos de pharmacia, quasi abandonados. Antes porém de se tentarem novas refórmas, parece-lhe razoavel promovêr a bôa execução do actual systema, extirpando os abusos que desviam os alumnos dos estudos scientificos para os empiricos. Julga necessario que se concedam maiores garantias aos pharmaceuticos da 1.ª classe, limitando as dos pharmaceuticos da 2.ª

Senhor. Assim como no relatorio annual de 30 de novembro, o Conselho superior d'instrucção pública termina hoje, rogando a Vossa Magestade se digne, em beneficio do povo portuguez, do maximo número de seus subditos de todas as classes, e mui especialmente das menores, attender ás gravissimas necessidades da instrucção primária, sem cujo desinvolvimento e aperfeiçoamento a secundária e a superior não só não podem prosperar, mas vacillam e cahem, como os altos edificios sem alicerces. Os progressos da civilisação e da industria suscitam inquestionavelmente novos e grandes melhoramentos nas sciencias superiores, bem como nas artes; e é muito natural que o ardôr dos sabios e dos governos, que justamente desejam attendel-os, inste pela realisação d'estes melhoramentos no augmento das escholas, numero e extensão de novos cursos, e larga retribuição dos mesmos sabios que os hajam de reger. Mas, Senhor, desgraçado do paiz, em que estes cuidados absorvem os pensamentos dos legisladores, e os recursos dos contribuintes, faltando ás escholas primárias, e aos educadores dos filhos dos pobres! Não é dado á maxima parte d'estes pouco afortunados alumnos, que constituirão um dia a força, ou a fraqueza do Estado, conforme a educação que tiverem recebido, o entrarem 'nessas aulas, superiores no ensino, na despesa, e na cathegoria de mestres e discipulos. Além de que na pública instrucção, como em tudo o mais, quem quer que pretenda edificar solidamente e para as gerações futuras, ha de começar pela baze; nem póde subir ao cume do colosso, senão depois de bem firmes e assentes as camadas inferiores.

O Conselho superior d'instrucção pública, na sua duração de quatorze annos, sem jámais deixar de satisfazer de prompto a todos os desejos razoaveis de verdadeiro progresso na instrucção secundária e superior, consultado em cumprimento das ordens do governo de Vossa Magestade, honra-se especialmente de poder apresentar-se perante Vossa Magestade e perante o público, imparcial e reflectido, com os seus relatorios e consultas numerosissimas, provando por elles o seu constante cuidado pelo aperfeiçoamento e melhoramento da instrucção popular.

Velando sôbre a execução das leis, activando incessantemente a acção dos seus subordinados, accusando a Vossa Magestade a indolencia ou malversação dos que o têm merecido, significando uma e muitas vezes a inefficacia dos seus meios para conseguir dos mesmos a efficaz coadjuvação que precisava; seguindo por norma inalteravel a justiça no provimento e proposta dos empregos; e consultando Vossa Magestade frequentissimamente no muito que transcende da esphera da auctoridade, que tem exercido em nome de Vossa Magestade, parece ao Conselho superior d'instrucção pública, que lhe é dado gozar a segura convicção de terminar os seus trabalhos com honra, e plena tranquillidade de consciencia para seus membros, se a Vossa Magestade e ao corpo legislativo aprouver decretar a sua extincção.

Deus guarde a Vossa Magestade. Coimbra, em Conselho de 18 de Maio de 1859.

Basilio Alberto de Sousa Pinto, vice-presidente — *Francisco de Castro Freire* — *Manuel Martins Bandeira* — *Adrião Pereira Forjaz de Sampaio* — *José Ferreira de Macedo Pinto.*

Relação das operações cirurgicas practicadas nos hospitaes da Universidade, desde o dia 27 d'abril de 1860 até 4 de junho do mesmo anno.

Clinica do Dr. Cesario Augusto d'Azevedo Pereira, e escholas.

Mezes	*Nomes dos operados*	*Naturalidades*	*Nomes das operações*	*Resultados*	*Nomes dos operadores*
Abril	Joaquina Garcia	Carvalhal	Extirpação do peito [1]	Em tractamento	Dr. Bernardo Antonio de Serra Mirabeau
»	Maria de Jesus Estrinca	Sernache	Extirpação de todo o labio inferior — cheiloplastica [2]	Em tractamento	Ignacio Rodrigues da Costa Duarte
»	João de Sousa	S. Paulo de Frades	Extracção d'um lipoma do dorso	Sahiu curado	Manuel Gonçalves de Figueiredo, estudante do 5.º anno
»	Justina Maria	Alvares	Amputação do braço direito, pelo terço superior [3]	Em tractamento	Dr. Cesario Augusto d'Azevedo Pereira
Maio	José Alves do Fundo	Castellejo	Extirpação de dois terços do labio inferior—cheiloplastica [4]	Sahiu curado	Dr. Cesario Augusto d'Azevedo Pereira
»	José Nunes, (a pagar)	Mal-pica	Cataracta—processo da moedura [5]	Em tractamento	Ignacio Rodrigues da Costa Duarte
»	João dos Sanctos Mouco (a pagar)	Choca do mar	Extracção d'um kysto melicere da perna esquerda	Sahiu curado	José Ferreira de Lacerda, estudante do 3.º anno
»	Anna Maria	Pizão	Extirpação de toda a palpebra superior esquerda [6]	Sahiu curada	Dr. Cesario Augusto d'Azevedo Pereira
»	Antonio da Costa	Condeixa	Hydrocele — processo palliativo	Sahiu	Ignacio Rodrigues da Costa Duarte
Junho	Lourenço Ferreira Affonso	Matta Mourisca	Amputação do penis [7]	Em tractamento	Dr. Antonio d'Oliveira Silva Gaio
»	Maria dos Sanctos	Murtede	Extirpação da glandula mamaria esquerda [8]	Em tractamento	Dr. Antonio d'Oliveira Silva Gaio
»	Antonio Augusto Coelho (a pagar)	Midões	Exploração e dilatação'num abscesso interno do thorax [9]	Em tractamento	Ignacio Rodrigues da Costa Duarte

N.B. Foram feitas por estudantes de diversos cursos da faculdade de medicina muitas outras operações de pequena cirurgia.

[1] Scirro do peito.

[2] Ulcera cancrosa do labio inferior, com oito annos de duração.

[3] Desoito dias antes d'entrar no hospital tinha soffrido uma fractura simples no terço inferior do humero direito. Um apparelho fortemente apertado que lhe applicou um barbeiro, deu logar a que apparecesse poucos dias depois a gangrena. Quando entrou no hospital estava esphacelado o membro desde a parte média do braço, até ás pontas dos dedos. Foi amputado o membro logo que se limitou a gangrena. A directoria deu parte do facto á auctoridade competente, e esta procede.

[4] Ulcera cancrosa do labio inferior *(cancro dos fumistas)* com tres annos de duração.

[5] Ha oito annos levou pancadas na cabeça, e logo depois principiou a diminuir-lhe a vista.

[6] Ulcera cancrosa de sete annos.

[7] Desorganisação da metade anterior do penis, pela applicação de *queimas* por um curandeiro. O meato urinario estava substituido por muitos e pequenos orificios. Suspeitou-se que as *queimas* foram practicadas por meio dos preparados d'arsenico: mas a analyse chimica da parte amputada, feita pelo dr. José Ferreira de Macedo Pinto, descobriu o mercurio metalico, e deixou algumas suspeitas da existencia tambem do chloro.

[8] Scirro do peito de cinco mezes.

[9] Ha dezoito mezes que soffreu uma violenta compressão no peito, da qual resultou a fractura da oitava costella direita no seu terço anterior. O abscesso tinha desviado os dois tôpos da costella fracturada, que se achavam afastados um do outro na distancia de quatro centimetros.

Hospital da Universidade, 5 de junho de 1860.—*Manuel Paes de Figueiredo e Sousa*, director dos hospitaes.

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

RECORDAÇÕES D'UM CURSO DE DIREITO ECCLESIASTICO

Continuado de pag. 98.

III

DO QUE SEJA O DIREITO ECCLESIASTICO.

Qualquer que for a accepção em que se tome, é manifesto, que presuppõe a da Egreja, ou o conhecimento da sua natureza, fins, meios e auctoridade; — e não menos a noção do direito em geral.

O catechismo responde á pergunta: —O que é a Egreja? dizendo que é — *a sociedade dos fieis, estabelecida por N. S. Jesus-Christo, espalhada por toda a terra, e sujeita á auctoridade dos legitimos pastores.*

Diz mais que o seu chefe invisivel é o mesmo Christo; e os pastores visiveis — o papa, e abaixo d'elle os bispos, coadjuvados pelos sacerdotes, especialmente pelos parochos, postos por elles á testa das freguezias.

Ensina egualmente que os fieis têm rigorosa obrigação de a crêr com o corpo dos pastores, (*Egreja docente*), divinamente illuminada, e por isso infallivel; e de lhe obedecer, porque Jesus-Christo ensinára que desobedecer á Egreja importava o mesmo, que recusar a elle a obediencia. *Qui vos audit, me audit.*

A esta noção tão exacta, e significativa da Egreja, ajunctaremos aquell'outra, que se lê nos estatutos da Universidade, liv. 2.°, tit. 4.°, cap. 4, §. 6; e que, não se differençando da anterior senão em os termos, servirá talvez melhor para bem fixar, qual o sujeito, o fim e os meios d'esta magna associação do tempo e da eternidade.

«*Congregação d'homens unidos em Christo pelo baptismo* (sujeito, e condição da entrada na associação) — *para que possam honrar bem ao verdadeiro Deus, e por meio d'este culto conseguir a bemaventurança* (fim immediato na terra, e fim último na eternidade), — *vivendo todos, conforme a norma estabelecida no Evangelho, e promulgada pelos Apostolos por todo o mundo* (constituição da sociedade,) — *e debaixo da direcção e governo d'uma cabeça visivel, e dos outros pastores legitimos,* (continuação e complemento da constituição; — meios para conseguir o fim.)

D'estas noções fundamentaes deduz-se cópia de corollarios, da mais alta importancia para o conhecimento da natureza do direito ecclesiastico, e dos limites, que não póde transcender o seu estudo, mórmente quando feito por juristas, não theologos.

É a Egreja uma sociedade divina, não humanamente, ou pelo arbitrio dos homens, constituida. É composta porém d'homens, tem um culto externo, uma existencia, vida, e acção *exterior;* eleva-se pelo espirito ás mais altas regiões do ceu, mas nem por isso deixa d'estar na terra, patente, sensivel, e por consequencia necessitada de meios exteriores (coisas, bens externos, temporaes) para o desempenho de seu fim sôbre a mesma terra.

Na consideração do seu regimen interno, e não menos, se não mais, na de suas relações com o Estado, cahirá em erros crassos, quem perder de vista este principio fundamental. Os direitos da Egreja na sociedade e no Estado, e egualmente as suas obrigações para com elle, assentarão 'nesta base indisputavel.

É sociedade universal, *catholica*, não particular d'uma nação, ou d'uma qualquer parte da humanidade. Seus limites são os do tempo e do espaço. *Euntes in universum mundum. Docete omnes gentes.*

Como fieis, não temos outra patria; é uma só e commum para todos. Somos verdadeiramente irmãos, membros da mesma familia, filhos do mesmo pae.

As circumscripções, puramente administrativas, a que pertencemos, a nossa freguezia, a nossa diocese, a nossa provincia ecclesiastica, não são mais que umas das partes componentes do grande todo, cujo centro, e cabeça, está em Roma.

É perpetua, *usque ad consumationem seculi;* nem outra cousa poderia ser, attento o seu fim e meios; estende-se ainda além dos seculos, quando, passando de militante a triumfante, reune seus filhos, obedientes ate á morte, ou reconciliados com ella, em tôrno do Cordeiro immaculado, na eterna Sião.

Filha do ceu, divinamente constituida, e por isso mesmo *uma, sancta e catholica,* não é dado a homens alguns, reis, grandes, povo, alterar a sua constituição, ou arrogar a si, sôbre o governo d'ella, faculdades que lhe não vieram de Christo, sem rasgarem o seu seio, separando-se, e constituindo outra egreja.

Apostolica, a sua doutrina é a de Christo, prégada pelos Apostolos, e ensinada pelo corpo dos pastores, em accôrdo com o primeiro d'elles, na honra e no imperio, centro da unidade, successor d'aquelle a quem Jesus Christo dissera: — *Confirma fratres tuos... Pasce agnos meos... Pasce oves meas...*

É por isso *Romana;* e se o não é, não é a Egreja uma, sancta, catholica e apostolica, de cujas leis nos propozemos escrever.

Como associação religiosa, propõe-se a um fim, inteira e absolutamente, distincto do fim do Estado.

Coube a este — *julgar* e *combater* — para a manutenção da ordem, ou da harmonia social; sem a qual difficilmente poderão ser efficazes

e productivos os humanos esforços, tendentes ao conseguimento de cada um dos muitos e varios fins, a que póde dirigir-se a acção dos homens associados. Não é do seu dominio definir as crenças e prescrever a moral, nem dispôr o culto, e regular a disciplina, apezar d'externos.

A *força* é o seu elemento; e esta não póde exercer-se rectamente senão nos cancellos da justiça, embaraçando as lesões do direito.

A Egreja coadjuva o Estado pelas suas doutrinas, porque a religião é o fundamento da moral, e esta o das leis. *Quid leges sine moribus? Vanae, proficiunt.*

O Estado, consideradas as suas relações com a Egreja no campo da philosophia politica e christan, segura-lhe a liberdade da acção; e com isso a ajuda e beneficia tanto pelo menos como a quaesquer outras associações innoxias.

Sempre essencialmente distinctas, a Egreja e o Estado, podem as suas relações ser mais intimas, por accôrdo especial, e providencias d'ahi procedentes. Nem por isso perdem, em sua essencia, as diversas caracteristicas, os fins distinctos, e o direito á mais integral independencia.

Repugna a todos os principios, contradiz todas as verdades de razão e de revelação, considerar a Esposa de Christo como um meio de governação politica, e seu ministerio uma funcção do Estado. Tem sido, e continuará infelizmente a ser essa, porventura, a principal mira da centralisação administrativa, ou do despotismo burocratico; que é manifesta tendencia d'elle absorver tudo quanto simelha liberdade de pensamento e d'acção. E se tamanho é o imperio da religião, que immenso reforço, ao menos sôbre o vulgo, não receberia o poder civil dos raios da Egreja, e da subserviencia dos sacerdotes, manietados ao seu jugo?... O cálculo é sobremodo errado. 'Noutro logar fallaremos mais d'espaço e mais appropriadamente, de tão momentoso assumpto.

Continúa. A. FORJAZ.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

DESCOBRIMENTOS SCIENTIFICOS NACIONAES.

AEROSTAÇÃO.

III

Assaz arriscada, por certo, era a empreza, a que o Padre Gusmão se abalançára, para que, sem prévias experiencias, se entregasse á mercê dos ventos 'num apparêlho, cuja segurança não podia só com raciocinios ser provada. De estudos practicos havia de acompanhar os theoricos, e cremos que, depois de muitos e repetidos ensaios, foi que veio a affirmar em público com a voz e com a penna, que não sería baldado o seu empenho. D'essas primeiras tentativas, feitas em particular por Bartholomeu Lourenço, não resta hoje memoria nenhuma. O que porém se diz, o que se dizia já no fim do seculo passado, o que tem corrido, como tradição geral e constante, é que a máchina fôra em Lisboa publicamente experimentada na Casa da India, ou no Terreiro do Paço. Mas, pois que as tradições não passam de argumentos provaveis dos factos a que se referem, e as mais das vezes os augmentam e alteram e desfiguram, buscaremos, em antigos escriptos, testimunhos, que sirvam a rectificar ou corrigir aquella, que, de geração em geração, chegou até aos nossos dias.

O Beneficiado Francisco Leitão Ferreira, auctor das Noticias Chronologicas da Universidade de Coimbra, contemporaneo do Padre Bartholomeu Lourenço de Gusmão, e seu consocio na Academia Real de Historia, escreveu 'numa obra, que não chegou a publicar-se, — a *Ephemeride Historial*, mencionada por Barbosa Machado —, que o inventor da máchina volante a experimentára diante de D. João V e muita gente, em 8 d'agosto de 1709 (*G*).

G — O seguinte documento, publicado pelo sr. F. de Carvalho na sua Memoria a pag. 4, foi extrahido de uma obra manuscripta em dois volumes de 4.º pequeno, na qual pela ordem dos dias do anno, e desde o princípio do seculo XVIII se acham recopiladas várias noticias pertencentes a Portugal, etc. Possuia esta obra José Bonifacio d'Andrade e Silva, que assim como F. de Carvalho, a reputava, se não authographa, pelo menos authentica, e, apezar de não ter titulo, estava convencido de que era o manuscripto mencionado por Barbosa Machado com este: *Ephemeride Historial Chronologica, Lusitana, na qual por dias e annos se referem varios successos historicos e memoraveis, acontecidos em Portugal e nas suas conquistas, com outras memorias notaveis a este glorioso dominio pertencentes:* 1. 2. tom. 4.º ms.

« 19 de abril de 1709 — Data do Alvará d'El-Rei de Portugal D. João V a favor do P. Bartholomeu Lourenço, clerigo de ordens menores, natural do Rio de Janeiro *(foi engano do escriptor: B. L. de Gusmão nasceu na Villa de Sanctos, Provincia de São Paulo)*, em que lhe concedeu privilegio, para que elle sómente e seus herdeiros podessem usar do instrumento que se offereceu fazer para navegar pelo ar; promettendo uma nova navegação de grande utilidade para o dominio portuguez. Estamos esperando o effeito e experiencia d'este inaudito invento.»

Nota marginal do mesmo auctor — « Fez a experiencia em 8 d'agosto d'este anno de 1709 no pateo da Casa da India diante de Sua Magestade e muita fidalguia e gente com um globo, que subiu suavemente á altura da salla das embaixadas, e do mesmo modo desceu, elevado de certo material que ardia, e a que applica o fogo o mesmo inventor.

Esta experiencia se fez dentro da salla das audiencias.»

Isto mesmo, excepto a data, se lê'num curioso manuscripto, que encontrámos na bibliotheca da Universidade, o qual tem o seguinte titulo:—*Memoria do Padre Bartholomeu Lourenço, chamado vulgarmente o voador, pela razão, que abaixo se relata*—e parece não ser muito posterior a 1724 (*H*). Pedro Norberto de Aucourt e Padilha, auctor das *Raridades de Natureza e Arte*, diz egualmente 'nesta obra, publicada no anno de 1759, que o Padre Bartholomeu Lourenço se elevára em uma máchina na presença de D. João V (*I*).

D'estes tres documentos o primeiro é, sem contestação, o mais valioso e importante. Francisco Leitão Ferreira, escriptor imparcial e illustrado, não podia faltar á verdade; e o muito que se empenhava em dizêl-a, vê-se até no cuidado, com que rectificou a propria noticia da experiencia. Mas, o que dá ainda mais força a esta prova, é estarem exactamente conformes com ella as outras duas, que mencionámos.

Além d'esses antigos testimunhos, que não passam do meio do seculo passado, citaremos a nota, que em epocha incerta foi accrescentada á cópia do *Manifesto*, existente na bibliotheca d'Evora (*F*) e os documentos (*J*) (*K*) (*L*), pelos quaes se prova que existia a tradição da experiencia nos fins d'aquelle seculo. Notaremos emfim que esta mesma tradição se acha mencionada desde 1784 em muitos livros e jornaes estrangeiros. No tomo 2.º das *Actas das sessões da Academia Real das Sciencias* publicou-se uma collecção de testimunhos d'esta ordem, extrahidos pelo Padre Recreio de diversas obras francezas.

Para concluir de tudo o que levâmos dicto, que a veracidade do facto é incontestavel, resta-nos resolver uma pequena dúvida, a unica que contra ella póde suscitar-se. Barbosa Machado em a noticia, que na *Bibliotheca Lusitana* escreveu de Bartholomeu Lourenço de Gusmão, elogiando o seu grande saber e excellentes qualidades, nem uma palavra disse com relação ao invento da navegação aerea, ou á experiencia da máchina volante. E, da mesma sorte que o erudito abbade de Sever, calaram outros escriptores, contemporaneos do *voador*, successo, que tamanha celebridade devêra ter.

Mas, além de que, como observa o sr. Francisco Freire de Carvalho, este argumento é méramente negativo, e, por isso, de pouca monta na presença dos positivos, circumstancias havia, que nos dão explicação plausivel do silencio dos escriptores.

H—A noticia que transcrevemos 'nesta nota, foi textualmente copiada de um volume manuscripto em 4.º grande, pertencente á collecção da bibliotheca da Universidade, e que no catalogo da mesma collecção tem o numero 537. Consta de varios papeis de differentes epochas escriptos por diversas lettras, os quaes, segundo nos parece, são cópias do seculo passado, e alguns talvez já do seculo actual. No dorso do volume decifra-se a custo em lettras quasi apagadas o seguinte rotulo: PAPEIS DO DOUTOR COSTA, JURIDICOS E POLITICOS. Damos publicidade a toda a memoria, porque é um documento curioso para a biographia do Padre Gusmão, e completamente desconhecido de todos os que até hoje escreveram da máchina volante e do seu auctor. No additamento á memoria do sr. F. F. de Carvalho acha-se uma noticia relativa á fuga de Bartholomeu Lourenço com este titulo: Additamento á Vida e Feitos do Padre Bartholomeu Lourenço de Gusmão: Diabrura em fórma em que se descobriu quererem dar feitiços a el-rei D. João V, como se vê do mesmo papel, o qual caso se descobriu em setembro de 1724. Esta noticia, escripta em 1736 pelo Vigario da Cartuxa, D. Bernardo de Sancta Maria, foi copiada em 1797 por Fr. Vicente Salgado, ex-geral e chronista da congregação da terceira ordem no convento de Nossa Senhora de Jesus de Lisboa. É esta cópia que o sr. F. de Carvalho encontrou na livraria da Academia Real das Sciencias. A memoria que transcrevemos é talvez aquella a que a noticia mencionada se refere. Dizemol-o com os seguintes fundamentos: 1.º Ainda que a memoria não tenha por titulo Vida e Feitos do P. Bartholomeu Lourenço, não é nem mais nem menos do que a relação d'elles: 2.º Ha grande analogia no estylo e no modo de contar 'num e 'noutro escripto. 3.º Não se sabe da existencia de memoria nenhuma anterior a 1736 a que possa competir o titulo de—vida e feitos do Padre Bartholomeu Lourenço,—senão d'aquella que achamos na bibliotheca da Universidade. 4.º Vê-se que 'num e 'noutro escripto se falla do Padre Gusmão, como de um homem que *pela sua vida, pelas suas industrias, e pelas mais circumstancias deu claro indicio de que não era bom*. Seja como fôr, o que nos parece incontestavel é que a memoria que vamos transcrever é pouco posterior a 1724, pois o auctor admitte a possibilidade de viver ainda o Padre Bartholomeu Lourenço.

Memoria do Padre Bartholomeu Lourenço, chamado vulgarmente o voador, pela razão que abaixo se relata.

Havia quatorze ou quinze annos, pouco mais ou menos, que o tal Padre veio do Brazil d'onde é natural, e sendo ainda rapaz o puxou para sua casa o Marquez d'Abrantes, inculcando em primeiro logar a sua rara e nunca em outrem vista memoria, pois dizia que sómente de ouvir um sermão o repetia, palavra por palavra, e na mesma fórma repetia a lauda de qualquer livro, e, o que mais é, que repetia tudo o que lia ás vessas, sem lhe errar palavra, e com estas e outras habilidades o introduziu em palacio, fazendo-lhe Sua Magestade notaveis honras e grandiosas mercês, em agradecimento do que, quiz servir a sua corôa por um tal modo, que outro tal serviço se não tivesse visto no mundo. E foi o caso, que se obrigou a fazer um novo invento, para voar, e pelo ar ir ás partes mais remotas, levando dentro o pêso ou quantia de trinta pessoas.

Fez para isto pintar a fórma da dicta embarcação volatil, a qual havia governar-se por uns flabellos de pennas como azas, movida por homens que haviam de ter o governo, e encaminhal-a com esta ideia á parte, aonde a quizessem conduzir; o dicto invento e esta ideia com as suas explicações se vulgarizou muito em Lisboa, de que se multiplicaram várias cópias, e nos meus manuscriptos em quarto no tomo 5.º vae uma d'estas cópias. É miseravel esta nossa nação portugueza, que não só o plebeu, mas ainda algumas pessoas de claro entendimento se capacitaram de que teria effeito esta invenção, e uma d'ellas foi o marquez d'Abrantes, que defendia e approvava esta materia com tanta tenacidade, que rompia em impaciencia e despresos de quem lh'o contradizia, e era para elle como ponto de fé esta ideia.

Passou a mais a miseria da nação, porque se lhe passou alvará de mercê pelo Desembargo do Paço, assignado por Sua Magestade, de que não poderia outra pessôa alguma fazer o tal invento senão elle, cujo alvará passou pela chancellaria, e pagou novos direitos da mercê. Isto succedeu no principal tribunal da côrte (como todos sabem), que é na mesa do Desembargo do Paço, em que assistem os ministros de maior reputação, aos quaes presidia 'naquelle tempo o duque de Cadaval, principe que foi dotado de heroicas obras e clarissimo entendimento.

Em primeiro logar, parecia a muita gente (*D*), que o invento do Padre Bartholomeu Lourenço não era mais do que um sonho extravagante da sua desvairada imaginação. Homens, aliás illustrados, podiam pensar d'este modo 'naquella epocha, e entender, por tanto, que as tentativas do *voador* nem as honras mereciam ds ser com seriedade descriptas ou mencionadas.

Em segundo logar, o descredito e ridiculo, que da máchina volante resultára para o Padre Gusmão, eram taes, que contal-a entre as producções do seu ingenho, seria tomado por muitos não em louvor, mas em vituperio. A allusão (*M*), que na censura a um sermão de Bartholomeu Lourenço fez aos seus ensaios aerostaticos Fr. Manuel Guilherme, mostra claramente a má conta em que estes eram tidos; mostram-no tambem as palavras de Manuel de Figueiredo, abaixo transcriptas.

Em terceiro logar, do plano da navegação aerea, apparentemente impossivel em razão da sua estranheza e novidade, viera ao auctor a reputação de magico e feiticeiro, como se prova não só da memoria, que reproduzimos (*H*), mas do escripto, que julgâmos ser additamento á mesma, que foi publicado no tomo 1.° das actas das sessões da academia, e não transcrevemos por ser estranho ao nosso proposito, e finalmente do que nos diz Manuel de Figueiredo: — *Bartholomeu Lourenço conhecido mais pelo voador, que pelo seu appellido, em quem no seculo passado tanto motivo julgou a sua nação para o escarnecer, e alguma coisa mais; pois eu criança, quando ouvia fallar d'aquelle homem arripiava-se-me o corpo e arriçavam-se-me os cabellos do modo por que fallavam d'elle as gentes* (*L*). Era, por tanto, impossivel que o invento e o inventôr fossem vistos com bons olhos pela inquisição; e, admittido este facto, occorre logo naturalmente a ideia, de que os escriptores evitassem tocar no espinhoso assumpto da máchina volante, com receio de incorrerem no desagrado d'aquelle temivel tribunal.

Temos para nós que alguma d'estas causas —se não todas— obstou a que até ao meiado do seculo XVIII, se fizesse pública pela imprensa qualquer noticia dos trabalhos aerostaticos do Padre Bartholomeu Lourenço de Gusmão.

Com effeito, poz por obra, não logo o principal invento, mas uma amostra, a qual era uma barcassa pequena do feitio de uma gamella coberta de lona, e com varios espiritos, quintas essencias, e outros ingredientes, lhe metteu umas luzes bor baixo, e na sala das embaixadas, estando presente Sua Magestade e muitas mais pessoas, fez voar a dicta barcassa, que a pouca altura deu pelas paredes, e depois em terra, e confundindo-se os materiaes pegou fogo, e na quéda em que se despenhou queimou uma cortina, e tudo o que encontrou foi fazendo o mesmo effeito, e S. Magestade foi tão benigno, que não o escandalisou, e conservou na sua graça, e estando 'nella logrando as muitas honras e mercês referidas, ou corrido de ver que não surtíra effeito o embuste do seu invento, ou por outra qualquer causa, fugiu d'esta côrte para Hollanda aonde tambem quiz dar mostras das suas habilidades, como se os hollandezes fôssem tão faceis de enganar, como os portuguezes. Não fizeram caso da sua memoria, porque diziam (e não ha dúvida), que muitos homens tinham no seu reino de mais requintadas memorias, dos quaes se não fazia caso, e muito menos fizeram das mostras, que começou a dar das suas habilidades, vendendo-as por grangear dinheiro, como bofarinheiro; mas foi muito pouco o que tirou. A primeira foi pôr-se a assar carne ao sol com uns vidros diante, das quaes e d'outras ridicularias similhantes se começaram a rir, e a escarnecer os hollandezes, e elle vendo a mofa e zombaria que faziam das suas coisas, se voltou a Portugal, e, como não podesse servir-se na graça de Sua Magestade como d'antes, passou a Coimbra a acabar os seus estudos e formar-se, o que com effeito fez com boa acceitação. Dizem que se ordenára, e algumas pessôas affirmam que disse missa. Prégou, imprimiu um sermão, e, finalmente, tornou ao valimento e graça d'el-rei, fazendo d'elle tanta estimação, que tinha em palacio porta franca e mesa prompta.

Alugou cazas nobres, poz-se de carruagem, e em attenção da Magestade foi bem visto e cortejado dos principaes da côrte. Este affecto d'el-rei deu muito que considerar ao povo, que dizia que Sua Magestade se servia d'elle para saber tudo, porque elle dizem que tinha a habilidade de saber o que ainda estava para se fazer. Esta razão e outras muitas, que conduzem para a vehemente suspeita de que elle não era muito catholico, fizeram crêr a muita gente, que os serviços, que fazia a el-rei, se deviam registar no cartorio do Sancto Officio.

Entrou em segundo invento de fazer carvão de lama e matto, e para este effeito alugou juncto á Bica do Sapato umas casas, fingindo estarem em melhor situação para a sua fábrica. Fez para ella um moinho de vento, em que gastou muito cabedal, e tudo á custa d'el-rei, e pela mesma conta correram outras ideias, inventos e alvitres, que uns não tinham effeito, outros eram indignos. Não faltou quem dissesse, que alugára aquellas casas para maior liberdade, e que no pateo tinha um andador de madeira, no qual se mettia, dizendo que queria observar os astros, e o dicto carro rodava com violencia, e não se tornava a sentir senão de madrugada, porque as noites dizem que as ía passar a Alcacer, d'onde vieram prêsas umas feiticeiras, pouco tempo antes da sua fuga.

Com todas estas habilidades, ou talvez que por ellas mesmas, lograva o favor d'el-rei (supponho que ignorante el-rei das suas habilidades), porém em 1724 fugiu acceleradamente d'esta cidade, porque deixou o que pertencia á sua casa e uma grande rima de cinza de papeis, que queimou, dizem que levou muito dinheiro, e 'nesta fuga são várias as vozes e os pareceres, mas quasi todos concordam que foi medo do Sancto Officio, e que a sua acceleração procedeu de aviso. O certo é que não houve d'elle noticia certa, nem a parte para onde fugiu, nem el-rei o fez seguir. (*Nota marginal da mesma lettra:* — O mais crivel é que o Sancto Officio o encerrou nos carceres d'onde acabaria ou poderá ainda apparecer). A voz que se rompeu é que elle acabou a vida miseravelmente no hospital de Toledo, no mesmo dia que em Lisboa houve um furacão horroroso, que fez tão assombroso estrago no mar e na terra. Isto foi voz que nunca se averiguou com certeza, mas o homem, pela sua vida, pelas suas industrias, e pelas mais circumstancias, deu claro indicio de que não era bom.

I — « *No livro — Raridades da Natureza e Arte, por Pedro Norberto de Aucourt e Padilha, impresso em Lisboa no anno de* 1759, *pag.* 428, §. 1.°— *se diz o seguinte:* O Padre Bartholomeu Lourenço de Gusmão trabalhou no mesmo projecto, e com effeito, em uma máchina de papelão se elevou na presença do senhor rei D. João V.» Additamento do sr. Francisco Freire de Carvalho á sua memoria, no tom. 1.° das actas das sessões da Academia Real das Sciencias, pag. 211.

J—«*Imprimiu-se uma estampa, que se diz ser d'esta máchina* (a máchina volante), *e que já hoje é rara, mas da qual vimos um exemplar, em cujo reverso se lê im-*

IV

Determinemos agora o local da experiencia; determinemos — não com certeza, que a não ha 'neste ponto — mas com o maior grau de probabilidade, a que podérmos chegar, se a máchina volante foi ensaiada na sala das embaixadas da Casa da India, se subiu no pateo da mesma Casa, se voou do torreão d'este edificio para o outro lado do Terreiro do Paço, ou se foi, emfim, 'neste último logar que o povo de Lisboa a viu elevar-se na atmosphera.

Ainda que a maior parte dos escriptores, que depois de 1784 fallaram do ensaio aerostatico do Padre Bartholomeu Lourenço, sigam as duas últimas das opiniões, que mencionámos, crêmos que só a primeira é veridica. A escassez de documentos coevos é uma circumsstancia, que já nos deve fazer duvidar da grande publicidade da experiencia. ¿Se o apparecimento da petição do *voador*, e a noticia dos trabalhos, em que particularmente se occupava, deram logar a que se escrevessem todas as peças mencionadas em as notas (*D*) e (*E*), que succederia, se elle viesse com o seu invento a público no Terreiro do Paço, ou 'noutro sitio, aonde a povoação de Lisboa podesse toda concorrer? Os amigos e admiradores do inventor, se fôsse feliz a tentativa, não deixariam escapar tão boa occasião de o despicar das satyras e insultos dos seus inimigos e detractores; se, pelo contrário, fôsse mal succedido não passariam estes sem renovar suas críticas e doestos. E de um ou de outro modo nem poetas, nem alviçareiros ficariam mudos sem celebrar com versos ou noticiar em cartas tão extraordinario acontecimento.

Além d'este argumento, outros ha positivos em favor da opinião, a que nos inclinâmos. Leitão Ferreira, referindo primeiramente que a máchina se elevara no pateo da Casa da India, conclue rectificando a noticia com a seguinte phrase assaz expressiva: *esta experiencia se fez dentro da sala das audiencias* (*G*). O auctor desconhecido da memoria biographica do *voador*, diz mui claramente, que a experiencia fôra feita na sala das embaixadas (*H*). Padilha escrevendo apenas, que a máchina se elevou na presença de D. João V (*I*), dá a entender que o ensaio não foi tão público como se toda Lisboa o testimunhasse. Finalmente, aquelle, que accrescentou a nota ao *Manifesto* encontrado na bibliotheca d'Evora, diz que, segundo constava, a máchina chegára a fazer o seu vôo na Casa da India (*F*).

O documento (*I*), publicado sessenta e cinco annos depois da experiencia, prova tambem, de algum modo, que esta não teve tão grande publicidade, como se fôra feita no Terreiro do Paço ou no torreão da Casa da India, pois se assim succedêra, não bastaria aquelle espaço de tempo, para apagar da memoria do

presso o seguinte: Não obstante que o auctor da máchina diga, que dentro dos globos vae a magnete, cuja virtude fará subir a barca; comtudo não é a sua elevação por força da virtude atractiva, mas sim pela força do gaz, que os mesmos globos têm dentro, e a que o mesmo auctor chama segredo, qne não quiz declarar, talvez por boas razões que para isso tivesse. O certo é que o auctor era homem de talentos e de grande capacidade, e que a tal máchina foi experimentada, segundo o testimunho de alguns velhos de probidade, que ainda vivem em a nossa côrte; apezar de haver alguem, que o contradiga talvez por malicia ou ignorancia, etc. Lisboa na officina de Simão Thadeu Ferreira 1774. Com licença da real mesa censoria.» Memoria que tem por objecto reivindicar para a nação portugueza a gloria da invenção das máchinas aerostaticas — por Francisco Freire de Carvalho — Lisboa 1843, pag. 4.

K — «*Consta* (o documento) *de um folheto, cujo titulo é o seguinte:* Descripção do novo invento aerostatico, ou máchina volante, do methodo de produzir o gaz ou vapor, com que esta se enche; e de algumas particularidades, relativas ás experiencias que com ella se tem feito: com a noticia de um similhante projecto, formado em Lisboa no princípio d'este seculo, e peças a elle relativas. Lisboa na officina de Antonio Rodrigues Calhardo *(parece deveria lêr-se Galhardo)* Impressor da real mesa censoria: com licença da mesma real mesa.

N. B. *Este documento sem data é sem dúvida posterior aos ensaios aerostaticos dos irmãos Montgolfieres; pois em tal documento já se falla 'nelles; e é por consequencia dos fins do seculo passado... D'elle damos por extracto o seguinte:*

Desejariamos concluir esta materia, fazendo honra ao ingenho portuguez, que já no princípio d'este seculo imaginou uma máchina para viajar pelos ares, mas ainda que é voz constante que tal máchina chegára a construir-se, e que até se diz que ella se elevára, ou voára do torreão da Casa da India, não podémos achar documento algum authentico, nem fidedigno que atteste este facto. Acham-se em algumas livrarias e nas mãos de várias pessoas cópias de uma petição do theor seguinte...

N. B. Lê-se logo após 'neste impresso a petição pelas mesmas palavras, com que atraz fica transcripta: e remata com as phrases, que d'elle continuamos a copiar fielmente.

Com estas cópias se acha um desenho da mesma máchina, o qual por uma explicação a elle annexa mostra, qual devia ser a sua construcção. Ella segundo alli se explica... (segue-se a descripção da máchina, conforme as explicações que acompanham a estampa). Não é porém necessario ter muito conhecimento de physica ou de mechanica, para vêr que por estes principios é absolutamente impossivel o elevar-se uma máchina volumosa e pesada: nem parece mesmo crivel que uma pessoa que aliás deu outras provas de intelligencia e de ingenho podesse jámais conceber a ideia de fazer voar uma máchina de similhante construcção.

Como por outra parte ha uma constante tradição, apoiada com a auctoridade de várias pessoas sensatas e de provecta edade, que asseveram ter sempre ouvido que a máchina de que fallâmos chegára a elevar-se e a voar ao menos por algum pequeno espaço; devemos crêr, que ella fôsse de outro modo construida; e que o desenho, que agora vêmos, não representa o artificio, que então se practicou: » Memoria citada — pag. 5.

L — « .... e porque é natural que não poderei vêr impresso, apezar dos meus bons desejos, todo aquelle theatro, em razão da minha edade, tomo a cautella de avisar os poetas dramaticos, que esta nação tiver 'naquelle tempo, para que elle (meu irmão Manuel de Figueiredo) escreveu, se algum quizer vêr os originaes, ou aquelles poe-

*

povo, todas as particularidades do acontecimento, a ponto de não se podêr dizer d'elle, senão que alguns velhos de probidade o attestavam: e longe de alguem ousar negal-o, como no citado documento se lê, todos o haviam de fazer certo, e confirmar. Além d'isso, provanos tambem que a experiencia não fôra presenciada por todos os habitantes de Lisboa, mas só por um pequeno número de pessoas, a incerteza do beneficiado Francisco Leitão Ferreira, que dando primeiro uma noticia inexacta teve depois de corrigil-a (*G*).

Por todas estas razões temos por mais provavel, que a máchina volante foi experimentada na sala das embaixadas da Casa da India, diante da côrte e de algumas outras pessoas; que, parecendo limitado o espaço de uma sala para similhante ensaio, se começára a divulgar, que tinha sido no pateo d'aquelle edificio: que mais tarde, julgando-se ainda acanhado este recinto, fallou-se no torreão: e por fim, depois que se viram novas experiencias aerostaticas, para mais assimilhar a estas a do Padre Gusmão, escolheu-se o Terreiro do Paço, como theatro condigno da sua grande tentativa.

Continúa. A. FILIPPE SIMÕES.

mas, que se não chegaram a imprimir, lhe não succeda o mesmo que aconteceu ás memorias, e ainda ás experiencias de Bartholomeu Lourenço de Gusmão, conhecido mais pelo voador, que pelo seu appellido, em quem no seculo passado (o de mil e setecentos) tanto motivo julgou a sua nação para o escarnecer, e alguma coisa mais; pois eu criança, quando ouvia fallar d'aquelle homem arripiava-se-me o corpo, e arriçavam-se-me os cabellos do modo por que fallavam d'elle as gentes. Passam sessenta annos, vê-se subir uma máchina aerostatica na França, que fez aos primeiros camponezes, que a viram cahir sem antecedencia alguma, a natural estranheza como aos portuguezes a cahida da passarola sessenta annos antes; querem-se adiantar os fins uteis, e progressos, que propõem similhantes conhecimentos, e quer-se fazer justiça áquelles talentos, buscam-se estas memorias; estou persuadido que se achou bem pouca coisa dos trabalhos d'aquelle portuguez, que sessenta annos antes teve na sua cabeça taes ideias, e similhantes, como conhecerão hoje as pessoas instruidas, que já têm aquelles estudos e conhecimentos, e muito principalmente aquelles, que possuem os talentos que se não aprendem. *Copiado do escripto que se lê na frente do theatro de Manuel de Figueiredo, tomo* 4.º, *debaixo do titulo seguinte:* — Ao público presente e ao público futuro offerece a seguinte memoria Francisco Coelho de Figueiredo. *Edição do anno de* 1804.» Actas das sessões da Academia real das sciencias.— Additamento á memoria citada — pag. 211, *tom.* 1.º

M — «... Sou de parecer, que 'neste mesmo papel, mais que nos outros do mesmo auctor já impressos, desempenhou elle, e satisfez a nossa expectação da sua rara, e quasi incrivel habilidade; porque 'néste subia mais, que em todos, e com tão firmes elevações, que entendo se lhe devem mais applausos que sustos, mais admirações que dúvidas. *Extrahido da censura, que ao sermão do Padre Bartholomeu Lourenço de Gusmão, (prégado na festa do Corpo de Deus na freguezia de S. Nicolau de Lisboa) e impresso na mesma cidade no anno de* 1721, *fez o Padre Mestre Fr. Manuel Guilherme da ordem dos pregadores, presentado na Sagrada Theologia, consultor do Sancto-Officio, e examinador das tres ordens militares. S. Domingos de Lisboa Occidental* 20 *de novembro de* 1721.» Obra e additamento citado, pag. 210.

VARIEDADES.

Substancias colorantes transmittidas da mãe aos ossos do embryão e á materia do germen.

Em junho d'este anno M. M. Flourens e Coste, communicaram á Academia das Sciencias de Paris algumas observações curiosas, relativas á transmissão das substancias colorantes, introduzidas ou existentes no sangue da mãe, não só ao embryão mas até ao proprio ovo. Colorir os ossos dos animaes alimentando-os com a ruiva dos tinctureiros, é uma experiencia já de ha muito conhecida em physiologia, mas não se observára ainda, como M. Flourens observou, que esta mesma substancia passa do sangue da mãe ao feto, cujos ossos tinge de vermelho vivo.

O animal que serviu para a experiencia, foi uma porca nutrida nos ultimos quarenta e cinco dias da gestação com alimentos misturados com a ruiva. Nasceram cinco porquinhos, dos quaes morreram dois, e ficaram vivos tres. Todos elles tinham os dentes coloridos, e notou-se 'naquelles, que foram dissecados, que nem o periosto, nem as cartilagens, nem os tendões, nem os musculos, nem outros alguns orgãos, excepto os ossos e os dentes estavam coloridos. A colorisação foi mais completa e uniforme do que se aos animaes recem-nascidos se désse a ruiva, logo que podessem comêr. Este facto explica-se pela maior permeabilidade do tecido do embryão, que favorece a penetração do sangue da mãe.

A proposito d'estas experiencias communicou M. Coste á Academia das Sciencias as seguintes observações. Quando nos peixes osseos da familia dos *salmonideos* a carne das femeas está impregnada da materia particular que dá côr vermelha mais ou menos intensa, os ovos que põem estas femeas apparecem egualmente impregnados da mesma materia colorante, cuja intensidade é proporcional á da mãe. Se, pelo contrário, as femeas estão collocadas em condições que lhes fazem perder esta côr, nos ovos que então põem não se acha vestigio da colorisação, e são brancos como a carne das femeas de que provêm. M. Coste deduz d'este facto algumas considerações importantes para a medicina. « Se uma qualidade tão fugaz, que a carne da mãe toma pela unica acção dos meios ambientes, se repercute na substancia do germen, não admira que no caso de uma diathese cancrosa, tuberculosa etc., o mal se torne hereditario, e se o elemento morbido se não introduz 'num ponto qualquer, se vae derramar-se por todo o organismo, é isto devido ao modo por que este organismo se constitue. Com effeito as primeiras modificações que experimenta a materia no ovo, consistem 'numa segmentação, que converte esta materia em espheras gra-

nulosas, que reunidas vão por simples juxtaposição crear a *blastoderme*, que não é mais do que a fórma inicial do embryão. Cada uma d'estas espheras, emanação da materia primitiva alterada, conduz em si uma parte do elemento morbido, o qual, presente em todo o novo sêr, nos explica a formação das diatheses. Vêmos, pela experiencia de M. Flourens, de que modo se podem aggravar estas transmissões durante a gestação, porque os elementos artificialmente introduzidos no organismo da mãe passam ao do feto. Mas, se a physiologia attesta a facilidade com que se realisam estas temiveis transmissões, prova egualmente que o mal não é irreparavel, com tanto que o animal recem-nascido seja collocado em condições contrárias áquellas, em que recebeu a herança. Na verdade, quando os salmõesinhos se desinvolvem 'num meio differente d'aquelle em que a sua carne contrahiu a colorisação caracteristica d'esta especie, a alteração originaria desvanece-se.»

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

MONUMENTO A CAMÕES.

O *Instituto* dá hoje cabimento nas suas columnas á *Circular da Commissão Central promotora da subscripção para um monumento a Camões.*

Apagarão porventura os portuguezes do seculo XIX a nota de criminoso desmazêlo, que ha tresentos annos pésa sôbre esta nação, pela sua indifferença para com o cantor das nossas glorias? Serão tão parcas as mealhas do povo que não abastem sequer para um modesto monumento? Para lastimar mas não para admirar sería que ainda o não conseguissemos.

Quando a propria França, hoje mesmo, cerra os ouvidos a um dos seus primeiros poetas, e o deixa arcando com a última ruina, a censura a Portugal, posto que justa, sería sempre menos bem cabida á vista de taes exemplos.

Tentar este passo é um nobre arrôjo, cooperar para elle um stricto dever de quem se présa de ser portuguez. O mais illustre padrão elevado a Camões honrará as mãos que o erigirem; para a sua fama será sempre demasiadamente pequeno. Não necessita elle de que lhe memorem o nome, mas precisam os seus conterraneos lavar a nodoa de esquecidos. Se até aqui tem a patria descurado este dever, extensos se lhe alargam os futuros para o arrependimento e para uma condigna reparação. Se o filho não desmereceu da mãe, egualando-a na gloria; a mãe, degenerando em madrasta, não correspondeu ao amor do filho que tanto a estremeceu, *e que a fez tão sua com se fazer tanto d'ella.*

As nações são como os individuos. Do berço ao tumulo as paixões as agitam, illustra-as a gloria, mancha-as muitas vezes o crime. E quando, como o homem, descem ao sepulchro depois de uma existencia de seculos, nem sempre se lhes inscreve um epitaphio na última lapida. Com Portugal não succederá assim, porque, quando cahir amortalhado na bandeira das Quinas, o nome, a lingua e os feitos ficarão perpetuados 'num livro. Assim como a Grecia revive nos cantos de Homero e Roma nos de Virgilio, Portugal ha de remoçar constante no poema de Camões. A divida pois é grande; não a satisfazer vergonhoso desleixo.

A circular está escripta em harmonia com a alteza do assumpto, e bem merecem da patria os seus signatarios pondo hombros a tão patriotico empenho. O *Instituto* abriu no seu gabinete uma subscripção, que sinceramente desejâmos se torne avultada. Como sociedade de lettras que tanto deveram ao nosso poeta, e unido á Universidade de quem o poeta tambem foi filho, apressa-se a tomar o seu logar na fileira dos contribuintes de tão sagrado imposto.

A. A. F. P.

Circular da Commissão Central promotora da subscripção para um monumento a Camões.

Nas páginas do poema dos *Lusiadas* está o monumento da nacionalidade portugueza; está alli inteiro, desde a base, a conquista do solo, até á cupula, a conquista dos mares!

A obra immortal deu a immortalidade ás acções e aos homens, que os seculos tinham enterrado. Pela tuba épica soou grande o nome d'este paiz, e grandes se conservàm na veneração as suas memorias. Assim nos consolam ainda as grandezas passadas do abatimento presente, e acaso preparam a regeneração futura!

Fizeram muito os guerreiros, fizeram muito os legisladores, fizeram muito os lettrados, fizeram muito os navegantes. Fez mais o poeta; porque, rasgando com o raio do seu genio um sulco de luz entre as nações, todos esses levantou ás claridades d'este fulgor—e deu-lhes a popularidade do mundo!

Por isso naturalmente o mundo chama a Portugal *a patria de Camões.*

Mas teve o poeta realmente uma patria?

Bem nos podem arremessar esta injúria—esta justiça—ás faces os forasteiros que vierem e perguntarem: «onde ha aqui um signal da existencia de Camões?»

Ha: a ingratidão. E, para lhe acertarem a medida da estatua, fizeram-na tão grande como elle mesmo.

Chamâmos anciosos todos os melhoramentos, e estamos ainda a dever um agradecimento, um padrão—o juro do nosso maximo capital!

Que lhe deu a patria, a esse homem, que a fez tão sua com se fazer tanto d'ella? O esquecimento. Uma vergonha de tres seculos!

E se fôra só vergonha! E se fôra só ingratidão! E se fôra só esquecimento! É mais; é um suicidio moral. Fazemos peior do que desacatar o cantor; desadoramos os cantados. Era já muito descurar taes louros; é muito mais desestimar a propria gloria.

Não sômos sómente culpados de lesa-poesia; sômos reus de lesa-dignidade.

Similhante desdouro não póde continuar: é incompativel com as ideias, com os progressos, com o decóro d'este seculo; é contrário aos brios, e contrário aos interesses de um povo civilisado.

O profundo convencimento d'estas verdades reuniu os abaixo assignados, julgando tambem interpretar os sentimentos dos seus concidadãos, e levou-os a congregarem-se em commissão para o fim sacratissimo de remir tamanho e já tão longo opprobrio!

Com tal proposito e para o levar a effeito a commissão convoca a todos; exora o patriotismo de todos; de todos acceita coadjuvação; de todos sollicita auxilio; conta emfim com o esforço commum.

O plano e o modelo do monumento commemorativo que se projecta estão feitos, examinados e approvados.

É tudo obra de artista nacional, como devia, como quasi não podia deixar de ser. Falta só levar estes trabalhos á execução.

O mais largo donativo, o obolo minimo, são recebidos com egual reconhecimento. Cada qual contribue com o que póde. Não ha parcella insignificante. Com o real do povo se fazem as grandes coisas; com o real do povo se fará esta, que é para o povo.

Se não ha alma verdadeiramente portugueza, que se não estremeça de ufania com a nobreza de chamar-se compatriota de Luiz de Camões, qual recusará agradecer á sua memoria o brasão que 'nella achou?

Sommem-se as quotas, embora parcas, de todos estes, e não haverá mingoa. Nenhuma riqueza eguala o cabedal d'uma nação.

Nas epochas mais angustiadas tem a caridade enthesourado quantias que sobrariam para levantar, não um, senão muitos monumentos. Isto prova que nunca nesta terra se recorreu baldadamente ao coração. Do coração é tambem este culto ás cinzas de um homem, applaudido de todos, e só esquecido dos seus.

Para facilitar e realisar o intuito da commissão, convirá que, entendendo-se com ella, outras, e muitas, se organisem nos districtos, nos concelhos, nas parochias, em toda a extensão da monarchia, e fóra d'ella, onde quer que o espirito da patria inspire os seus filhos. Vive esse espirito em toda a parte. Não faltam em cada localidade homens estabelecidos que tomem espontaneamente a si a iniciativa de tão meritorio acto. Com a multiplicidade das diligencias menor será o sacrificio e maior o resultado.

Esta commissão servirá como de centro para unificar aquellas diligencias, que, dispersas, seriam menos efficazes.

O convite é geral, é feito ao paiz. A commissão tem a firme esperança de ser attendida e correspondida por tudo quanto falla e sente a lingua do egregio poeta.

A commissão roga e espera tambem a cooperação da imprensa portugueza. Aqui lhe pede já a maxima publicidade para os desejos que exprime, e para os seus actos futuros. A imprensa será d'este modo a medianeira e a fiscal do emprehendimento.

Póde a imprensa abrir subscripções em cada jornal, e em cada um dar a lista dos respectivos subscriptores. Não se negará ella seguramente a noticiar tambem os trabalhos, e fazer patentes as contas.

A imprensa, finalmente, com a sua grande voz e a sua grande luz irá na frente, annunciando e alumiando a cruzada, que tem por fim o resgate da honra nacional, ha tanto tempo empenhada.

Duvidar do concurso e boa vontade da imprensa em tal objecto fôra pôr em dúvida o poder que lhe dá o sceptro—a intelligencia. Se ainda não houve ideia patriotica de que se não fizesse evangelisadora fervorosa, o que fará esta, que tanto lhe toca e tão sua é!

A commissão expõe succintamente o seu pensamento e as suas esperanças, appellando para o coração e para a intelligencia do paiz. 'Nestes dois poderosos elementos confia, e com esta fé não teme obstaculos.

A commissão, accorde nos principios acima exarados, adoptou dois modos de colligir os subsidios necessarios para erigir o monumento projectado—donativo e subscripção. A donativos não se designam limites. Á subscripção estabelece-se como *maximo* a quantia de 500 rs. Na subscripção acceita-se toda a quantia abaixo d'esta, nenhuma acima.

Lisboa, 14 de junho de 1860.

Duque de Saldanha, presidente—*Francisco de Paula Sanct'Iago*, vice-presidente—*Carlos Krus*, thesoureiro—*Conde de Farrobo*—*Visconde de Porto Covo*—*Visconde de Jerumenha*—*Visconde de Menezes*—*Abbade de Castro*—*José Maria Eugenio de Almeida*—*Antonio Feliciano de Castilho*—*José da Silva Mendes Leal Junior*—*Estevão José Pereira Palha*—*Antonio Esteves de Carvalho*—*Luiz d'Almeida e Albuquerque*—*Francisco Augusto Metrass*—*José Pedro Collares Junior*—*Joaquim Pedro de Sousa*, secretario—*Luiz Tiburcio Ferreira*, vice-secretario.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO REINO.

Tomando em consideração a urgente necessidade de prover á melhor distribuição do ensino nos lyceus nacionaes, e á boa ordem e regularidade dos estudos e exercicios escholares, á manutenção da disciplina, e á pontualidade do serviço litterario e economico nos estabelecimentos publicos de instrucção secundária; e tendo em vista a consulta do conselho geral de instrucção pública de 29 de março proximo passado: hei por bem, usando da auctorisação concedida pelos artigos 80 e 165 do decreto, com sancção legislativa, de 20 de setembro de 1844, decretar o regulamento para os lyceus nacionaes, que baixa assignado com este decreto pelo conselheiro Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, que assim o terá entendido e fará executar.

Paço das Necessidades em 10 de abril de 1860. — REI. — *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

Regulamento para os lyceus nacionaes.

SECÇÃO I

DO ENSINO NOS LYCEUS

CAPITULO I

Plano de estudo dos lyceus

Artigo 1. Os lyceus dividem-se para todas as disposições contidas no presente regulamento em lyceus de primeira e lyceus de segunda classe. São considerados de primeira classe os lyceus de Lisboa, Coimbra, Porto, Braga e Evora. (Art. 57 do decreto de 20 de setembro de 1844. e art. 2 da carta de lei de 12 de junho de 1849).

Art. 2. O curso geral dos lyceus comprehende as seguintes disciplinas:

1.ª Grammatica e lingua portugueza;
2.ª Grammatica latina e latinidade;
3.ª Lingua franceza;
4.ª Lingua ingleza;
5.ª Mathematica elementar, comprehendendo a arithmetica, a algebra até ás equações do 2.º grau a uma incognita, a geometria synthetica, os principios da trigonometria plana —geographia mathematica;
6.ª Chimica e physica elementares—introducção á historia natural dos tres reinos;
7.ª Philosophia racional e moral, e principios de direito natural;
8.ª Oratoria, poetica, e litteratura, especialmente a portugueza;
9.ª Historia, chronologia, e geographia;
10.ª Desenho linear.

Art. 3. Estas disciplinas serão professadas nos lyceus de primeira classe por oito professores proprietarios e tres substitutos. (Art. 58 do decreto de 20 de setembro de 1844 e carta de lei de 12 de agosto de 1854, artt. 1, 2 e 5.)

§. *unico*. Os substitutos serão encarregados de uma parte do ensino das disciplinas, que professam, pelo modo que se acha disposto no art. 4. do presente regulamento. (Art. 170 do decreto de 20 de setembro de 1844.)

Art. 4. O curso geral dos lyceus durará cinco annos, sendo os estudos distribuidos do modo seguinte:

	DIAS DE AULA POR SEMANA
1.º ANNO	
Grammatica portugueza, leitura e analyse grammatical dos auctores portuguezes. *(Professor de portuguez)*	3
Grammatica latina. *(Substituto de latim)*	2
Geographia e historia elementar. *(Substituto de historia)*	1
Grammatica franceza, leitura, e primeiros exercicios de traducção. *(Professor de francez)*	2
Desenho linear	2
	10
2.º ANNO	
Leitura de prosadores e poetas portuguezes, analyse grammatical. *(Professor de portuguez)*	2
Traducção de latim, analyse e exercicios grammaticaes. *(Professor de latim)* . .	3
Arithmetica, as quatro operações em numeros inteiros e fraccionarios. *(Professor de mathematica)*	1
Leitura, traducção e composição franceza. *(Professor de francez)*	2
Desenho linear	2
	10
3.º ANNO	
Leitura de prosadores e poetas portuguezes. *(Professor de portuguez)*	1
Recitação de prosadores e poetas portuguezes, analyse de estylo. *(Substituto de historia)*	1
Traducção e composição latina, antiguidades romanas. (O necessario para a intelligencia dos auctores). *(Professor de latim)*	2
Arithmetica, noções de geometria plana e suas applicações usuaes. *(Professor de mathematica)*	3
Grammatica ingleza, primeiros exercicios de leitura e traducção. *(Professor de inglez)*	2
Desenho linear	1
	10

4.° ANNO	
Mathematica elementar. *(Professor de mathematica)*	3
Philosophia racional e moral, principios de direito natural. *(Professor de philosophia)*	4
Leitura e traducção ingleza. *(Professor de inglez)*	1
Principios elementares de physica e chimica	1
	9
5.° ANNO	
Oratoria poetica	4
Historia e geographia, e especialmente a de Portugal e suas colonias	4
Physica e chimica elementares, introducção á historia natural dos tres reinos	4
	12

§. *unico*. Nos lyceus em que houver cadeira de grego, esta disciplina considerar-se-ha como fazendo parte do curso geral d'esses lyceus, e será obrigatoria para os alumnos que quizerem completar este curso. O grego será professado no terceiro e quarto annos.

Art. 5. As aulas durarão duas horas.

Art. 6. Nos lyceus em que, em virtude dos art. 48 e 49 do decreto de 20 de setembro de 1844, se ensinam outras disciplinas, além das que constituem o curso geral dos lyceus, essas disciplinas, sempre que possivel, serão professadas de modo que os alumnos as possam frequentar dentro dos cinco annos que dura o curso geral da instrucção secundária.

§. *unico*. A ordem dos estudos das disciplinas que formam o curso dos lyceus não poderá comtudo ser alterada, nem o numero de horas de aula deverá exceder o de seis por dia.

Art. 7. O governo fará applicar, quanto for possivel, aos lyceus de segunda classe as disposições do presente regulamento.

CAPITULO II

Da admissão dos alumnos

Art. 8. Haverá nos lyceus alumnos de duas classes: *ordinarios* e *voluntarios*. (Decreto citado no art. 66).

Art. 9. Para ser admittido 'num lyceu, em qualquer d'estas classes, é indispensavel requerer a admissão ao reitor d'esse lyceu; provar por certidões ter por menos dez annos de edade, e haver obtido approvação das disciplinas que constituem o primeiro grau de instrucção primária, em exame feito em algum dos lyceus do reino.

§. 1. Todos os annos o conselho geral de instrucção pública redigirá um programma desinvolvido das materias que devem ser objecto d'este exame de instrucção primária, e do systema por que elle deve ser feito.

§. 2. São dispensados do exame da doutrina christan os estrangeiros não naturalisados, que professem outra crença religiosa, que não seja a catholica apostolica romana.

Art. 10. Os alumnos ordinarios são obrigados a seguir o curso geral dos lyceus, pela ordem e systema de ensino estabelecido no presente regulamento.

§. *unico*. Só poderão ser inscriptos como ordinarios, em qualquer anno, os alumnos que tiverem sido approvados em todas as disciplinas do anno anterior.

Art. 11. Aos alumnos voluntarios é permittido seguir, no estudo das disciplinas dos lyceus, a ordem que lhes convier. Para serem admittidos a exame das aulas que frequentarem regularmente deverão satisfazer ás condições impostas no art. 38 do presente regulamento.

Art. 12. Para ser considerado alumno de um lyceu, quer ordinario, quer voluntario, é necessario estar inscripto no livro de matriculas, que para esse fim deve haver em todos os estabelecimentos d'esta ordem.

§. *unico*. Para esta inscripção pagam os alumnos ordinarios por cada anno 960 réis. (Decreto citado no art. 67).

Art. 13. Os alumnos voluntarios são matriculados gratuitamente, e obrigados a todos os exercicios escholares nas aulas que frequentarem, como se fôssem ordinarios.

Art. 14. Os termos das matriculas, feitos em livro para esse fim destinado, devem declarar o nome, edade, filiação, naturalidade, data da admissão, classe a que pertence o alumno, e anno ou aulas que frequentar, assim como o morada de seus paes, tutores ou pessoas a quem esteja confiada a sua educação.

§. *unico*. Este termo deve ser assignado pelo alumno, e pelo chefe de familia, ou tutor do alumno.

Art. 15 Os alumnos que houverem estudado em qualquer lyceu alguns dos annos do curso geral, ou alguma das disciplinas que se ensinam 'nesses estabelecimentos de instrucção, e houverem obtido approvação d'esses annos ou disciplinas, poderão continuar os seus estudos 'noutro lyceu, com as condições estabelecidas no art. 57 d'este regulamento.

§. 1. O requerimento em que um alumno pedir para continuar 'num lyceu estudos principiados 'noutro deve ser dirigido ao reitor do lyceu em que pretende ser admittido, juntando a esse requerimento certidões dos exames por elle feitos, e uma informação do chefe do lyceu em que estudou, na qual se dê completa conta da aptidão e comportamento do alumno.

§. 2. Nunca os alumnos poderão transitar de um lyceu para outro senão na epocha das matriculas, e não lhes serão tidos em conta senão os estudos de que houverem feito exame.

Art. 16. A matricula para a admissão nos lyceus começa no dia 15, e termina impreterivelmente no dia 30 de setembro; o que os reitores farão convenientemente annunciar todos os annos.

Continúa.

Por decreto de 23 de maio proximo passado foram creadas duas cadeiros de ensino primario, uma na freguezia de Aldeia de João Pires, concelho de Penamacor, districto de Castello Branco; outra na freguezia de S. Martinho da Cortiça, concelho de Arganil, districto de Coimbra; sendo a primeira auxiliada pela confraria do Santissimo Sacramento da freguezia de João Pires, com o subsidio annual de 15$000 réis, e alguns utensilios mais indispensaveis ao uso da eschola; e a segunda pela juncta de parochia de S. Martinho com casa e alfaia.

Por portaria de 30 de maio foi nomeado o dr. Antonio José Teixeira, antigo redactor d'este jornal, para colligir os numerosos documentos dispersos nos archivos academicos, e no cartorio da extincta juncta da fazenda da Universidade de Coimbra, e com elles coordenar a historia litteraria da mesma Universidade, no longo periodo que decorre desde a sua última trasladação para aquella cidade, no anno de 1557, até o presente.

Tendo alguns commissarios dos estudos representado a difficuldade de enviar ao ministerio do reino, como lhes é ordenado pelas leis e regulamentos em vigor, os mappas estatisticos de todas as escholas livres de instrucção primária e secundária, organisados segundo o modelo C, publicado no *Diario de Lisboa*, n.° 12 de 14 de novembro de 1859, visto que nem todos os administradores de concelho dos respectivos districtos se prestam a dar os esclarecimentos indispensaveis para a formação d'aquelles mappas:

Considerando que, em quanto não tiver logar a nomeação dos sub-delegados dos commissarios dos estudos, não poderão estes sem a coadjuvação das auctoridades administrativas locaes, satisfazer a todas as exigencias da administração litteraria a seu cargo, e que são indispensaveis para habilitar o governo com o exacto conhecimento do estado e progresso da instrucção;

Considerando que, pelo artigo 248 do codigo administrativo, estão os administradores de concelho encarregados da vigilancia e inspecção dos estabelecimentos do ensino, e designadamente do ensino livre, pelos artigos 84 e 86 do decreto com sancção legislativa de 20 de setembro de 1844, e artigo 33 do regulamento de 10 de janeiro de 1851;

Considerando que é necessario pôr termo ao gravissimo abuso com que os mestres das escholas livres se escusam a apresentar annualmente os mappas estatisticos do movimento litterario e economico das aulas que dirigem, e que 'nesse empenho devem as auctoridades locaes desinvolver a maior solicitude, dando pontualmente conta das faltas commettidas para se tornarem effectivas as penas que a lei impõe aos desobedientes e refractarios:

Ha Sua Magestade el-rei por bem ordenar aos governadores civis dos districtos administrativos do reino e ilhas adjacentes o seguinte:

1.° Que façam constar aos administradores de concelho, seus subordinados, que lhes cumpre coadjuvar os commissarios dos estudos, e satisfazer directamente ás requisições, que por estes lhes forem feitas, sôbre pontos de instrucção, que não respeitarem ás doutrinas e methodos de ensino.

2.° Que expeçam ordens terminantes aos mesmos administradores de concelho, para que hajam o maior rigor para com os professores particulares que não prestarem annualmente os esclarecimentos e mappas estatisticos das suas escholas, tomando nota d'elles, e formando-lhes processo a fim de serem superiormente punidos nos termos da lei.

3.° Que ordenem mais aos administradores que satisfaçam, se ainda o não tiverem feito, ás requisições que lhes tiverem sido dirigidas pelos commissarios dos estudos, relativamente á estatistica das escholas livres, no anno lectivo de 1858 a 1859, devendo para o futuro assim proceder, todas as vezes que se tractar do importante ramo do ensino, pela fórma que fica indicada.

Paço das Necessidades, em 30 de maio de 1860.—*Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

Sua Magestade el-rei a quem foi presente o requerimento do doutor José Ferreira de Macedo Pinto, lente cathedratico da faculdade de medicina da Universidade de Coimbra, pedindo que sejam mandados imprimir por conta da imprensa da Universidade o 1.° volume de *medicina legal* (comprehendendo medicina, cirurgia e toxicologia applicadas á jurisprudencia portugueza), e o 3.° volume de *medicina administrativa* (comprehendendo hygiene pública, policia medica e sanitaria), do curso elementar de sciencias medicas applicadas á jurisprudencia portugueza;

Considerando que os tres volumes do mencionado curso foram approvados pelo conselho da respectiva faculdade para o fim de servirem de compendios, e ser lida por elles a disciplina da medicina legal em harmonia com o art. 167 do decreto com força de lei de 20 de setembro de 1844;

Usando da auctorisação expressa no §. *unico* do mesmo artigo, e conformando-se com a informação do conselheiro reitor da Universidade de Coimbra;

Ha por bem determinar que sejam impressos na imprensa da Universidade o 1.° e o 3.° volumes do indicado curso, conforme as prescripções do citado art. 167, á similhança do que foi ordenado em relação ao 2.° volume pela portaria de 31 de julho último.

O que se participa ao prelado da Universidade, para seu conhecimento e devida execução.

Paço das Necessidades, em 1 de junho de 1860.—*Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

Por decreto de 5 de junho foram creadas duas cadeiras de ensino primario, uma na freguezia de Romariz, conselho da Feira, districto de Aveiro, e outra na freguezia de Sarnados, concelho de Villa Velha de Rodão, districto de Castello Branco, offerecendo as juntas de parochia das referidas freguezias casa e mobilia para assento e exercicio das escholas creadas.

Em data de 5 de junho de 1860, foram expedidas circulares a todos os governadores civis dos districtos, a fim de que logo que no *Diario de Lisboa* se publicarem despachos para a instrucção primária e secundária, os transmittam por cópia authentica aos commissarios dos estudos e administradores do concelho, aonde existirem os estabelecimentos ou escholas, para que tiver logar a nomeação, mandando ás referidas auctoridades que façam intimar os agraciados, para solicitarem os seus diplomas, e entrarem em exercicio dentro do prazo legal.

Sua Magestade El-Rei tomando em consideração as consultas dos conselhos das faculdades de mathematica e philosophia da Universidade de Coimbra, de 10 e 19 do mez proximo passado, em que pedem auctorização para cada uma d'ellas ser representada por um dos seus membros no congresso de observadores que no dia 18 do proximo mez de julho deve reunir-se em Hespanha, para observar um phenomeno dos mais importantes do nosso seculo; e conformando-se com o parecer do conselheiro reitor da dicta Universidade e do conselho geral de instrucção pública, interposto na sua consulta de 31 do referido mez; ha por bem ordenar o seguinte:

1.° A commissão que, por parte da Universidade, deve concorrer no indicado dia, com os mais observadores que se reunirem em Hespanha para as competentes observações astronomicas e meteorologicas, será composta de um dos astronomos do Observatorio da Universidade, designado pelo reitor da Universidade, e do lente em exercicio na cadeira de physica da faculdade de philosophia; e caso algum dos nomeados tenha legitimo impedimento, o reitor, ouvidos os conselhos das respectivas faculdades, designará d'entre os lentes de que ellas se compõem, aquelles que devem substituir os que se escusarem por motivo justificado.

2.° Um membro do Observatorio meteorologico do infante D. Luiz, na eschola polytechnica de Lisboa, se junctará a esta commissão, que trabalhará em commum sôbre todos os objectos relativos á sua missão scientifica.

3.° Um dos guardas do Observatorio astronomico da Universidade acompanhará a commissão, e terá a seu cargo o acondicionamento dos instrumentos e os mais serviços, que pela commissão lhe forem determinados.

4.° O conselho geral das faculdades de mathematica e philosophia, reunidas, accordará no plano das observações e trabalhos, que são commettidos á commissão, e redigirá 'nessa conformidade as devidas instrucções.

5.° Que 'nessas instrucções se comprehenda não só quanto respeita ás observações, que são o fim especial d'esta commissão, mas tambem a indicação da visita aos principaes estabelecimentos de sciencias physico-mathematicas do reino vizinho; e das relações que por esta occasião os commissionados devem estabelecer para facilitar a troca de exemplares dobrados, que possa haver, e das publicações. scientificas mais notaveis de ambos os paizes.

6.° Que os conselhos das faculdades, auctorisando os commissionados para levarem comsigo os indispensaveis instrumentos para as observações de que vão ser encarregados, façam immediatamente requisição de outros instrumentos, que para o mesmo fim forem necessarios, e possam obter-se a tempo de servir no proximo dia 18 de julho.

7.° Que a commissão nomeada se deverá opportunamente apresentar 'neste ministerio para receber as instrucções com que deve apresentar-se perante os agentes consulares portuguezes no reino vizinho, a fim de ser auxiliada no desempenho do serviço de que é encarregada.

8.° Que em tempo competente se expedirão as ordens necessarias para as despesas d'esta commissão.

O que assim se participa ao conselheiro reitor da Universidade de Coimbra, para sua intelligencia e prompta execução.

Paço das Necessidades, em 6 de junho de 1160.—*Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

Achando-se determinado por portaria d'esta data, que uma commissão composta de um astronomo do Observatorio astronomico e do lente de physica da faculdade de philosophia da Universidade de Coimbra, com um membro do Observatorio meteorologico do infante D. Luiz, se dirija a Hesponha, munida dos competentes instrumentos para observar os phenomenos astronomicos e meteorologicos por occasião do eclipse solar, que ha de ter logar no dia 18 do proximo mez de julho, e devendo esta commissão trabalhar em commum, auxiliando-se mutuamente os seus membros, e prestando os dois estabelecimentos os instrumentos de que poderem dispor para o desem-

penho d'este importante serviço; ha Sua Magestade El-Rei por bem ordenar:

1.° Que o director da eschola polytechnica proponha, por esta secretaria de estado, um dos membros do Observatorio meteorologico, para fazer parte d'aquella commissão, e quando todos tenham legitimo impedimento, o mesmo director proporá, ouvindo o conselho escholar, um dos lentes da eschola polytechnica.

2.° Que o conselho escholar, assentando no plano das observações e trabalhos especiaes de que deve encarregar-se o membro do Observatorio meteorologico, que for nomeado para este serviço, ordene, 'nessa conformidade, as suas instrucções, que serão enviadas a este ministerio, tendo em vista não só o que particularmente respeita ás observações scientificas, que são o principal objecto d'esta commissão, mas tambem a visita dos estabelecimentos mais importantes de sciencias physico-mathematicas do reino vizinho, e das relações que por esta occasião os commissionados devem estabelecer, para facilitar a troca de exemplares dobrados que possa haver, e das mais notaveis publicações scientificas de ambos os paizes.

3.° Que o membro do Observatorio meteorologico, designado para a mencionada commissão, será auctorisado para levar comsigo os indispensaveis instrumentos e apparelhos para as observações de que for encarregado, requisitando immediatamente o director da eschola polytechnica outros instrumentos, que para o mesmo fim forem necessarios, e que possam obter-se a tempo de servir no proximo dia 18 de julho.

4.° Que o vogal nomeado por parte do Observatorio meteorologico do infante D. Luiz, deverá entender-se directamente com os vogaes nomeados por parte da Universidade, em tudo que respeitar ao desempenho do serviço que lhes for commettido.

6.° Que em tempo competente se expedirão as ordens necessarias para as despesas d'esta commissão.

O que assim se participa ao director da eschola polytechnica de Lisboa, para sua intelligencia e prompta execução.

Paço das Necessidades, em 6 de junho de 1860.— *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

Sua Magestade el-rei, tendo em vista a consulta do conselho geral de instrucção pública de 5 do corrente, e a do conselho da eschola polytechnica de 10 de janeiro último, propondo diversas alterações na distribuição das cadeiras de que se compõem os cursos d'aquella eschola: ha por bem, em conformidade do artigo 9 da carta de lei de 12 de agosto de 1854, e do artigo 4 da de 7 de junho de 1859, approvar as mencionadas alterações, devendo a organisação dos cursos da eschola regular-se d'aqui em diante pelo programma, que baixa assignado pelo conselheiro director geral da instrucção pública. O que se participa ao director da eschola polytechnica de Lisboa para sua intelligencia e devida execução.

Paço das Necessidades, em 8 de junho de 1860.— *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

Programma da organisação dos cursos da eschola polytechnica de Lisboa

1.° CURSO

(Preparatorio para officiaes de estado maior, engenharia militar e civil)

1.° Anno	1.ª Cadeira Desenho 5.ª Cadeira
2.° Dicto.	2.ª Cadeira Desenho 10.ª Cadeira 6.ª Cadeira (chimica inorganica e principios dc metallurgia)
3.° Dicto.	Construcções de geometria descriptiva 3.ª Cadeira 9.ª Cadeira Analyse (na cadeira de chimica organica) Geometria descriptiva (1.ª parte)
4.° Dicto.	Construcções de geometria descriptiva 4.ª Cadeira 7.ª Cadeira Geometria descriptiva (2.ª parte)

2.° CURSO

(Preparatorio para officiaes de artilheria)

1.° Anno	1.ª Cadeira Desenho 5.ª Cadeira
2.° Dicto	2.ª Cadeira Desenho 10.ª Cadeira 6.ª Cadeira (chimica inorganica e principios de metallurgia)
3.° Dicto	Construcções de geometria descriptiva 3.ª Cadeira Geometria descriptiva (1.ª parte) Analyse (na cadeira de chimica organica)

3.° CURSO

(Para officiaes de marinha)

1.° Anno	1.ª Cadeira Desenho 5.ª Cadeira
2.° Dicto	2.ª Cadeira Construcções de geometria descriptiva 10.ª Cadeira Geometria dcscriptiva (1.ª parte)

4.° CURSO

(Para engenheiros constructores de marinha)

1.° Anno	1.ª Cadeira Desenho 5.ª Cadeira

2.º Dicto	2.ª Cadeira Construcções de geometria descriptiva 6.ª Cadeira (chimica inorganica e principios de metallurgia) Geometria descriptiva (1.ª parte)
3.º Dicto	Construcções de geometria descriptiva 3.ª Cadeira 9.ª Cadeira Geometria descriptiva (2.ª parte)

5.º CURSO

(Curso geral)

1.º Anno	1.ª Cadeira Desenho 5.ª Cadeira
2.º Dicto	2.ª Cadeira Desenho 10.ª Cadeira 6.ª Cadeira (chimica inorganica e principios de metallurgia)
3.º Dicto	Construcções de geometria descriptiva 3.ª Cadeira 7.ª Cadeira Geometria descriptiva (1.ª parte) Chimica organica
4.º Dicto	Construcções de geometria descriptiva 4.ª Cadeira 9.ª Cadeira Geometria descriptiva (2.ª parte) Zoologia

CURSO

(Para officiaes de infanteria e cavallaria)

Um anno	1.ª Cadeira 1.º Anno de desenho

Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 8 de junho de 1860.—*José Maria d'Abreu.*

Em data de 11 de junho foram remettidas a todos os governadores civis as relações das escholas dos seus districtos, pelas quaes deve ser distribuido o jornal intitulado *Archivo Pittoresco*, que a sociedade *Madrepora*, composta de subditos portuguezes no Rio de Janeiro, escolheu e assignou com o fim de ser dado gratuitamente ás escholas primárias de Portugal.

Sendo presente a Sua Magestade el-rei o requerimento documentado do dr. Antonio Augusto da Costa Simões, lente cathedratico da faculdade de medicina da Universidade de Coimbra, pedindo para ser impressa por conta do estado a 1.ª parte dos *elementos de physiologia* por elle composta, e approvada já pelo conselho da respectiva faculdade, para servir de compendio na mencionada disciplina: é servido o mesmo augusto senhor, usando da auctorisação conferida pelo art. 167 do decreto com força de lei de 20 de setembro de 1844, e conformando-se com a informação do conselheiro reitor da Universidade, conceder que a 1.ª parte dos *elementos de physiologia* seja impressa por conta do estado na typographia da mesma Universidade, nos termos do citado art. 167. O que assim se participa ao prelado da Universidade de Coimbra para seu conhecimento e devidos effeitos.

Paço das Necessidades, em 19 de junho de 1860.—*Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

Achando-se nomeados para compôr a commissão que, por parte da Universidade e do Observatorio meteorologico do Infante D. Luiz, deve concorrer á Hespanha para observar, no proximo dia 18 de julho, o eclipse solar, e visitar os diversos estabelecimentos de sciencias naturaes d'aquelle paiz, o conselheiro Rodrigo Ribeiro de Sousa Pinto, lente cathedratico da faculdade de mathematica, e segundo astronomo do observatorio astronomico; o dr. Jacintho Antonio de Sousa, lente substituto ordinario da faculdade de philosophia na Universidade de Coimbra; e João Carlos de Brito Capello, ajudante do Observatorio meteorologico do Infante D. Luiz na eschola polytechnica de Lisboa: ha Sua Magestade el-rei por bem nomear presidente da referida commissão o conselheiro Rodrigo Ribeiro de Sousa Pinto, o qual regulará os trabalhos da mesma commissão, em conformidade com as disposições da portaria de 6 do corrente, e das instrucções que baixam com esta portaria, assignadas pelo conselheiro director geral da instrucção pública 'neste ministerio.

Paço das Necessidades, em 26 de junho de 1860.—*Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

Instrucções para a commissão nomeada por portaria de 6 de junho de 1860, para ir a Hespanha observar o eclipse solar.

1.º Sahirá de Lisboa em direcção a Madrid, no principio do mez de julho; e ahi procurará obter as indispensaveis informações relativas á escolha da estação, preferindo em identicas circumstancias a que for mais proxima da linha central do eclipse, e cuja longitude, em relação ao meridiano de Pariz ou Greenwich, for bem conhecida.

2.º Obtidas as convenientes informações, e havendo conferenciado com os observadores que encontrar 'naquella capital, e escolherem a mesma estação, marchará para ella, onde deverá chegar, pelo menos, oito dias antes do eclipse.

3.º Em qualquer plano de observações, em que a commissão houver de entrar, nunca perderá de vista, na parte astronomica, a precisa observação dos contactos, para a determinação rigorosa da longitude dos observatorios astronomicos de Coimbra e Lisboa, para o aperfeiçoamento das tabuas do sol e da lua, e para a correcção dos elementos astronomicos de que depende o eclipse.

4.º Sem prejuizo d'esta observação, porém,

notará o que podér sôbre o apparecimento e posição das protuberancias luminosas, da corôa luminosa, e as outras apparencias de configuração e colorido, que se forem apresentando na região solar.

5.° Observará attentamente as variações magneticas de temperatura, de pressão atmospherica, de humidade, correntes do ar, e do estado do ceu.

6.° Estas observações devem ser feitas de tres em tres horas, começando das nove da manhan, e terminando ás nove da noite nos tres dias, pelo menos, que precedem o eclipse, e nos tres seguintes.

7.° No dia do eclipse as mesmas observações e ás mesmas horas, e além d'isso, durante o phenomeno, de quarto em quarto de hora, ou em menores intervallos.

8.° Durante o eclipse far-se-ha a observação do actinometro por series, com o menor intervallo possivel, e a leitura muito amiudada do thermometro de irradiação solar, em reservatorio de vacuo.

9.° Pelo thermometro registro de minimo, marcar-se-ha a minima temperatura do ar no intervallo do eclipse.

10.° Em todos os dias das observações registra-se a temperatura maxima e minima absoluta.

11.° Far-se-ha no intervallo do eclipse a observação das variações magneticas em declinação de cinco em cinco minutos.

12.° Nos dias antecedente e seguinte ao do eclipse far-se-hão eguaes observações nas horas correspondentes ás d'aquelle phenomeno, e nos de maxima e minima variação diurna.

13.° Procurar-se-ha reconhecer a influencia do phenomeno na polarisação geral e ordinaria, e na da luz do astro nas suas diversas phases.

14.° Serão tambem objecto de especial observação as variações de intensidade da luz durante o eclipse, e os mais elementos meteorologicos e de physica do globo, segundo as circumstancias o permittirem.

15.° Poderá transmittir pelo telegrapho electrico quaesquer circumstancias que julgar importantes, ou sôbre que precisar de esclarecimentos promptos.

16.° Concluidas as observações, que a commissão houver de fazer na estação escolhida, passará a visitar os estabelecimentos de sciencias physico-mathematicas e naturaes mais importantes de Hespanha, e 'nesta visita terá principalmente em vista notar todos os melhoramentos que possam accommodar-se aos nossos institutos; propôr a troca de exemplares dobrados que existam nos gabinetes de mineralogia, geologia, zoologia, e nos jardins botanicos ou nas bibliothecas; e estabelecer relações entre aquelles e os nossos estabelecimentos, a fim de que por communicações reciprocas se auxiliem mutuamente em seus trabalhos scientificos.

17.° Das observações que a commissão podér fazer, e das que obtiver de outros observadores, bem como das várias notas e documentos, que por occasião da sua visita aos estabelecimentos adquirir, fará um relatorio circumstanciado, que apresentará ao governo de Sua Magestade quando regressar da viagem.

Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 26 de junho de 1860.—*José Maria d'Abreu.*

Por decreto de 27 de junho foi creada uma eschola de ensino primario para o sexo feminino na villa da Povoação, districto de Ponta Delgada, e transferida para a freguezia de Sanct'Anna do logar das Furnas a cadeira que existia 'naquella villa para ambos os sexos; devendo realisar-se os offerecimentos que fizeram a camara municipal e a juncta de parochia da Povoação de contribuirem, cada uma, com o subsidio annual de 6$000 réis para renda da casa da eschola de meninas; e para a cadeira do logar das Furnas o subsidio de 10$000 réis, offertado pela juncta de parochia respectiva.

Em 6 de julho foi aberto o prazo do concurso, perante os reitores dos lyceus nacionaes de Coimbra, Lisboa e Porto, para a cadeira de philosophia racional e moral e principios de direito natural (4.ª) do lyceu nacional do Porto.

ERRATAS

DO N.° 4

Pag.	*Col.*	*Linh.*	*Erros*	*Emendas*
49	1.ª	30	juizes commerciaes, internacionaes e estrangeiros	juizes commerciaes. nas causas entre os nacionaes e os estrangeiros

DO N.° 6

94	1.ª	43	meninas 1:125	meninas 2:125

Pag.	*Col.*	*Linh.*	*Erros*	*Emendas*
95	1.ª	12	das irmans da casa de S. Vicente de Paulo	das irmãs da caridade de S. Vicente de Paulo
»	2.ª	3	O magisterio satisfaz	O mesmo magisterio satisfaz
»	»	7	corpos religiosas	corporações religiosas
96	»	24	principios de physiologia e chimica	principios de physica e chimica

Observações feitas em 1859 no Observatorio de Coimbra para a determinação da sua longitude. (*a*)

Mez	*Dia*	*Astro*	*Intervallo das passagens do astro e do bordo da lua*		$t - t' = \varphi$	*Longitude de Coimbra ao occidente de Greenwich*
			Observado em Coimbra $= t$	*Calculado em Greenwich* $= t'$		
Fevereiro	14	ψ^2 de Cancer	—31′30″07 *	—33′ 2″82	+92″75	33′ 9″0
	14	λ de Cancer	— 41 41,36 *	— 43 14,23	+92,87	33 11,5
	15	ψ^2 de Cancer	+ 33 47,00	+ 32 20,36	+86,64	32 52,0
	15	λ de Cancer	+ 23 36,20	+ 22 8,95	+87,25	33 5,9
	15	π^2 de Cancer	— 31 42,09	— 33 8,76	+86,67	32 52,7
Março	11	β de Tauro	— 26 18,00	— 27 48,66	+90,66	33 30,5
	11	χ do Cocheiro	— 32 28,64	— 33 58,69	+90,05	33 17,0
	12	β de Tauro	+ 39 41,00	+ 38 8,15	+92,85	33 28,0
	12	η de Geminis	— 9 18,40	— 10 51,28	+92,88	33 28,6
	12	μ de Geminis	— 17 22,36	— 18 55,16	+92,80	33 26,9
	13	η de Geminis	+ 57 3,71	+ 55 31,94	+91,77	33 31,7
	13	μ de Geminis	+ 48 59,24	+ 47 28,06	+91,18	33 18,8
	13	υ de Geminis	— 23 49,43	— 25 20,55	+91,12	33 17,4
	13	$\varkappa$ de Geminis	— 32 31,14	— 34 2,54	+91,40	33 23,6
	15	40 de Cancer	+ 36 36,69	+ 35 15,10	+81,59	33 9,0
	15	δ de Cancer	+ 32 1,22	+ 30 39,66	+81,56	33 8,3
	15	*BAC* 3345	— 31 16,72	— 32 38,82	+82,10	33 21,4
	15	ν de Leo	— 41 56,78	— 43 18,43	+81,65	33 10,4
	15	40 de Cancer	+ 36 36,49 *	+ 35 15,10	+81,39	33 4,1
	15	δ de Cancer	+ 32 1,50 *	+ 30 39,66	+81,84	33 15,1
	15	*BAC* 3345	— 31 16,70 *	— 32 38,82	+82,12	33 21,9
	15	ν de Leo	— 41 56,43 *	— 43 18,43	+82,00	33 19,0
	16	*BAC* 3345	+ 26 1,68	+ 24 44,47	+77,21	33 17,0
	16	ν de Leo	+ 15 22,22	+ 14 4,85	+77,37	33 21,1
	16	45 de Leo	— 14 12,17	— 15 29,04	+76,87	33 8,2
	16	ρ de Leo	— 19 23,00	— 20 40,18	+77,18	33 16,2
	16	45 de Leo	— 14 11,64 *	— 15 29,04	+77,40	33 21,9
	16	ρ de Leo	— 19 22,71 *	— 20 40,18	+77,47	33 23,7
Maio	11	c de Leo	+ 19 37,36	+ 18 27,34	+70,02	33 13,6
	11	χ de Leo	+ 15 19,00	+ 14 9,02	+69,98	33 12,5

(*a*) Continuação da pag. 212 do VIII vol.

O Instituto

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

VOLUME IX — N.° 9

	Pag.
Recordações d'um curso de Direito ecclesiastico — por *A. Forjaz*.	129
O dia 18 de julho	130
Descobrimentos scientificos nacionaes — Aerostação — por *A. Filippe Simões*. . .	132
Historia litteraria da Universidade de Coimbra	134
Ineditos	134
Carta do Bispo do Japão.	135
Propensão dos medicos para tractarem assumptos alheios á medicina.	137
Extractos dos trabalhos de Jesus, de Fr. Thomé de Jesus	137
Parte official	138
Publicações offerecidas ao INSTITUTO e presentes á direcção na ultima sessão de 29 de julho	143

1 de Agosto de 1860

COIMBRA

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

RECORDAÇÕES D'UM CURSO DE DIREITO ECCLESIASTICO.

Continuado de pag. 114.

IV

DO QUE SEJA O DIREITO ECCLESIASTICO.

(Continuação.)

Da noção da Egreja, e das caracteristicas, que constituem a catholica, facilmente se deprehende, qual seja a natureza e o fim, bem como as differentes especies, das leis ecclesiasticas.

Como verdadeira sociedade, e uma, e catholica, ha de ter pois a Egreja a sua *constituição*, que formule a crença, e as regras moraes, que os associados devem de observar, em harmonia com aquella (*fé* e *obras*); e as outras condições de sua permanencia, a organisação de seu — *governo:* que não ha sociedade sem constituição, leis ou estatutos fundamentaes, e auctoridades, que zelem a sua observancia, e disponham, em harmonia, as regras policiaes e as providencias regulamentares, exigidas para o effectivo cumprimento da mesma constituição, — *regulamentos, disciplina.*

O *credo* e os *mandamentos* — contém, em resumo, as leis fundamentaes da Egreja; e 'naquelle é expresso o dogma: — *in sanctam ecclesiam catholicam*, desinvolvido, no cathecismo, nas lições respectivas ao papa, aos bispos, parochos e sacerdotes, ou ao governo da Egreja.

É fixa e immutavel esta parte do codigo ecclesiastico, como deve de ser 'numa sociedade, a que o Divino Mestre prometteu assistir até ao fim, e contra a qual as portas do inferno, ou o espirito do êrro, jámais hão de prevalecer[1].

Á Egreja docente apenas é dado expol-a, ensinal-a, explical-a, — *definir o dogma;* e ensinar, e zelar, a — *moral,* cumprindo aos fieis crer e obrar, conforme a este ensino, como se do proprio Jesus Christo o ouvissem[2].

A tmiuda, inteira, e profunda exposição d'estas são sublimes partes do codigo ecclesiastico, base e alicerce de todas as outras, bem como o exame, e a refutação dos erros, tão varios, como incessantes e pertinazes, que lhes são oppostos, pertence á *Theologia dogmatica e moral*[3].

Reconhecida a importancia e absoluta necessidade, na Egreja, do culto externo, sem a qual nem ainda póde conceber-se uma associação religiosa, ou uma Egreja, são tambem indispensaveis os regulamentos *liturgicos*, verdadeiras leis, emanadas da unica auctoridade ecclesiastica.

É outro e grande capitulo do direito da Egreja, tão alto e sublime, como tudo quanto prende com o sacrificio da lei nova, em que a victima é o proprio Cordeiro Immaculado, o Homem Deus, Jesus Christo.

Occupa-se d'esta provincia a *Theologia liturgica.*[1]

Resta a parte regulamentar e disciplinar, que tambem pertence a um dos grandes ramos da sciencia de Deus e da sua Egreja, visto que não é mais do que o exercicio do poder sagrado, divinamente constituido para dirigir sôbre a terra a mesma Egreja; — objecto da *Theologia canonica,*[2] cujo estudo, distincto dos outros ramos, tem constituido faculdades separadas. (Estatutos da Universidade 2, IV, c. 3, §. 20.)

Convirá porventura, desde agora, exemplificar estes differentes e grandes artigos do direito ecclesiastico.

A definição do dogma da Conceição Immaculada pertence á primeira cathegoria. É hoje artigo de fé. Quem recusar acredital-o, não pertence á Egreja.

São leis moraes, por outra parte, todas aquellas que se lêem no catechismo do concilio de Trento, como explanação dos preceitos do Decalogo.

A instituição, ou a abolição de festas, e quaesquer regulamentos do officio divino, pertencem ao direito liturgico.

A auctoridade dos metropolitas, a extensão de suas provincias ecclesiasticas, a das dioceses e parochias, a fórma das eleições dos prelados, as regras para a alienação dos bens da Egreja, etc. são exemplos de leis canonicas, ou disciplinares.

A importancia e extensão d'estes grandes capitulos do codigo da Egreja demanda realmente, como nas outras sciencias, continuadas divisões e subdivisões do seu estudo, em cursos, annos lectivos, e até em faculdades separadas. Não podem porém cortar-se de tal modo, que não fique uma íntima relação entre ellas, como membros do mesmo corpo. É por isso que o estudo da parte disciplinar ha de necessariamente ser precedido do outro, mais elevado e dogmatico, do governo da Egreja, senão tão profundamente, como o exige a faculdade theologica, ao menos quanto baste para bem se apreciarem os limites da sua auctoridade.

Cingindo-nos agora ás noções, modernamen-

[1] Et ecce ego vobiscum sum omnibus diebus, usque ad consummationem seculi. Matt. XXVIII, 20. Et super hanc petram aedificabo ecclesiam meam, et portae inferi non praevalebunt adversus eam. XVI, 18.

[2] Qui vos audit, me audit. Luc. X, 16.

[3] Estatutos da Universidade 1, tit. 3, cap. 3.

[1] Parte da Theologia moral ou práctica. Est. cit.

[2] O mesmo.

te admittidas, do direito, todo externo, e distincto da moral, toda interna, precisaremos, em harmonia com ellas, a esphera de conhecimentos, de que tentâmos escrever.

Respeita o direito, segundo os modernos, aos officios, que os homens reciprocamente se devem, á justiça *externa*, que cada um póde exigir dos outros, como condição de seu desinvolvimento, e caução de sua personalidade. Deixa á moral a justiça *interna*, que, com quanto seja a melhor garantia e estímulo da externa, só por Deus póde ser apreciada; nem é *absolutamente* indispensavel para que se obtenham aquelles, indicados, fins.

Definiu-o o sr. Ferrer (Dir. Nat., §. 16)—« complexo de condições, externas e internas, dependentes da liberdade,—e necessarias para desinvolvimento e cumprimento do destino racional, individual e social, do homem e da humanidade.» E como sciencia—a « que expõe este complexo.»

'Neste sentido o direito ecclesiastico, deixando á theologia moral, como já dissemos, quaesquer preceitos da Egreja, por cujo cumprimento os fieis sómente haverão de responder no *fóro interno*, no tribunal da penitencia, e perante Deus, reserva para si todos os outros, que, como condições da ordem e harmonia social-ecclesiastica, importam obrigações no *fóro externo* da mesma Egreja.

Nem se julgue, confundindo ideias, e repetindo argumentos sophisticos, toleraveis em sabbatinas d'escholares, que a Egreja não póde ter, de si mesmo, e sem mercê do Estado, um qualquer fôro, ou tribunal exterior.

Tem-no da mesma forma, e por sua natureza, não por graça do rei, toda e qualquer outra sociedade pública, reconhecida, ou tolerada; e 'nelle julga sómente, segundo seus regulamentos, as infracções dos socios, como taes, para o fim de ou os excluir do seu gremio, quando hajam faltado ás obrigações sociaes; ou de os submetter a menores privações, respectivas aos gozos da mesma sociedade, conforme a sua culpabilidade.

Nem as censuras, e a excommunhão ecclesiastica são cousa differente d'est'outras censuras ou exclusões, excommunhões *sui generis;* senão na superiorissima cathegoria dos bens e gozos, que se perdem, e nos perigos, que as acompanham, com relação á eternidade. Tem, d'esta arte comprehendido, um fôro externo, o nosso INSTITUTO, a Academia dramatica, qualquer gremio artistico, litterario, ou de beneficencia. Que muito que o tenha tambem a Egreja, que não póde, nem deve partir do *pão dos anjos* com os que o blasphemem!

Manifestissimo é que não fallâmos d'um qualquer fôro, ou tribunal *civil*. A Egreja por sua natureza, nada tem com isso. A Cesar o que for de Cesar.

Continúa. A. FORJAZ.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

O DIA 18 DE JULHO.

O rijo noroeste, que soprou em todo dia, conservou á atmosphera o cariz mais proprio para os trabalhos astronomicos, que havia preparados; é para desejar que succedesse o mesmo nas estações proximas da linha central do eclipse, onde as commissões de sabios de diversas nações projectavam observar o phenomeno.

Em o nosso Observatorio, sabemos que se fez a observação dos contactos com todo o escrupulo, que ella merece, pela sua importancia, quer para a determinação da longitude, quer para a correcção das taboas astronomicas. Segundo as duas observações reputadas melhores, o primeiro contacto foi visto á $1^h\ 4^m\ 28^s$ (tempo solar verdadeiro); e o segundo ás $3^h\ 31^m\ 22^s$. A ephemeride annunciava aquelle á $1^h\ 2^m\ 27^s$, e este ás $3^h\ 31^m\ 39^s$. Portanto o primeiro foi visto $2^m\ 1^s$ mais tarde, differença admissivel, por estar abaixo do limite dos erros, que comportam as fórmulas, de que se faz uso para estes annuncios, sem mesmo lançar parte d'ella á conta da imperfeição da observação; o segundo foi visto apenas 17^s mais cedo, differença muito inferior á que se devia esperar. Parece pois que o annúncio deve julgar-se bom.

Apezar de o Observatorio ser exclusivamente astronomico, possue alguns instrumentos de Meteorologia, que foram consultados, de 15 em 15 minutos, durante o phenomeno. Um accidente imprevisto fez com que se não podesse tomar nota da tensão do vapor aquoso contido no ar. Observou-se um excellente barometro *Fortin* aperfeiçoado, e dois thermometros, dos quaes um dá directamente decimas, e o outro quintos de grau, estando o primeiro á sombra, e o segundo exposto á irradiação solar.[1]

O mesmo observador, que consultou estes instrumentos, notou, no acto de cada observação, o rumo do vento (por estimativa) e o estado do ceu. O seguinte quadro resume tudo o que se pôde obter na parte meteorologica.

[1] Estes instrumentos foram construidos em Lisboa, pelo nosso habil constructor de instrumentos de precisão, o sr. José Mauricio Vieira, na officina do Instituto Industrial; e aferidos pelos do Observatorio do Infante D. Luiz.

Tempo solar verdadeiro	*Pressão atmospherica, reduzida a 0° centig.*	*Temperatura dada*		*Differença*	*Rumo do vento e estado do Céu*
		Por um thermom. exposto	Por um thermom. abrigado		
0h 15′	756mm,31	24°,2	22°,3	+1°,9	Vento NO. f. = Céu limpo = Str., sôbre o horiz., a S.
30′	756,51	25,6	23,0	+2,6	O mesmo.
45′	756,14	24,2	22,7	+1,5	O mesmo.
1h 0′	756,08	25,2	23,7	+1,5	Vento NO. = Céu limpo. = Str. e Cirr., no horiz., a S.
15′	755,84	25,0	23,9	+1,1	O mesmo.
30′	755,01	24,6	23,8	+0,8	Vento brando = Cirr.-cumulos dispersos e raros.
45′	756,33	23,4	23,4	0,0	Vento nullo = As mesmas nuvens.
2h 0′	755,03	22,4	23,1	—0,7	Vento NO. br. = Cirr.-cum.s dispersos com movimento de NO a SE.
15′	756,25	20,5	22,4	—1,9	Vento N. = Cirr.-cum.s a SE; Cirr.-str. escuros, diffusos.
30′	756,44	20,2	21,6	—1,4	Vento br. = Cirr.-str., augmentando e tornando-se mais perceptiveis.
45′	756,35	21,0	21,5	—0,5	Vento br. = Cirr.-str. bem pronunciados.
3h 0′	756,44	22,5	22,1	+0,4	O mesmo.
15′	756,56	23,4	22,4	+1,0	Vento NO. f. = Cirr.-cum.s, abundantes, a SE.
30′	756,49	24,2	22,6	+1,6	Vento NO. = As mesmas nuvens — Os Cirr.-str. tornando-se menos perceptiveis.
45′	756,28	23,5	22,6	+0,9	O mesmo vento. = Cirr. cum.s dispersos, e a S. E. e N.

Thermometro exposto.

Temperatura maxima (ás 0h 30m)..... 25°,6
Temperatura minima (ás 2h 30m)..... 20,2
Differença 5,4

Thermometro abrigado.

Temperatura maxima (á 1h 15m)..... 23,9
Temperatura minima (ás 2h 45m)..... 21,5
Differença 2,4

A marcha dos thermometros foi muito regular, conservando-se, ao princípio, o exposto acima do abrigado; descendo quasi 2° abaixo d'elle, na occasião da maxima escuridade; e voltando acima no fim do phenomeno.

No barometro apenas se notaram oscillações irregulares; conservou-se em todo o dia acima da média dos dias antecedentes, a julgar por algumas observações, que se haviam feito.

Os tempos eram dados pela pendula franceza. Fez-se a passagem para o tempo solar verdadeiro, e desprezaram-se os segundos, para os observações meteorologicas.

DESCOBRIMENTOS SCIENTIFICOS NACIONAES.

AEROSTAÇÃO.

V.

Tem sido até hoje duvidosa a authenticidade da estampa, que se imprimiu em 1774, e que se disse ser da máchina volante. O auctor do folheto que citámos em a nota (*K*), e que parece dos fins do seculo passado, julgava que se não deveria crer que aquelle desenho representasse a máchina de Bartholomeu Lourenço; e opinião egual seguiu na sua memoria o sr. Francisco Freire de Carvalho. Pelo contrário, o sr. Visconde de Villarinho de S. Romão, 'numa carta dirigida ao sr. Antonio Feliciano de Castilho, e publicada em 1843 na *Revista Universal Lisbonense*, pretende que é realmente da máchina o mencionado desenho.

Antes de tentar a resolução d'esta questão importante, convém dar uma ideia do artificio que se acha figurado na gravura, e descripto nas explicações, que a acompanham. A máchina era uma grande barca formada á similhança de uma ave, tendo de cada lado um largo remo ou aza para a conservar em equilibrio, e posteriormente uma peça similhante para lhe servir de leme. Cobria-a por de cima uma grande vela, que faz lembrar a dos barcos chinezes, mediante a qual seria impellida pelo vento, que poderia apanhal-a de escota ou em cheio, conforme fôsse necessario. No corpo da barca assaz volumosa havia uns canos, que, por meio de folles, para isso feitos, eram destinados a supprir a falta dos ventos. Sôbre a barca estavam collocadas duas espheras, *em que*, diz o impresso, *está o segredo attractivo; são feitas de metal, servem de cobertura para se não corromper a pedra de cevar, que por dentro do pé que é ôcco attrahirá a si continuamente a barca, cujo corpo é de madeira forrado de chapas de ferro, e pela parte inferior forrado de estreitas taboas* (devêra talvez lêr-se esteiras de tabùa) *feitas de palha de centeio para a commodidade da gente que levará até dez homens, e com o seu inventor onze*. Por debaixo da vela e collocada horisontalmente sôbre a barca havia *uma coberta feita de arame a modo de rêde, em cujos fios se tem enfiado muita somma de alambres, que com muita actividade ajudam a sustentar a barca, que pela quentura do sol fará fôrça para attrahir a si as esteiras.*

Aos leitores, que desejarem ver o desenho da máchina, lembraremos que a gravura de 1774, cujos exemplares são hoje rarissimos, foi reproduzida no tomo 5.° do *Recreio—Jornal de familias*, no volume 2.° da 1.ª serie da *Revista Universal Lisbonense*, e que além d'isso em o número 10.° da *Revista Estrangeira*, jornal publicado em Lisboa, de 1853 a 1854, appareceu uma gravura, que representa um desenho similhante á estampa de 1774, encontrado na bibliotheca da rua Richelieu em Pariz.

Se este último desenho é ou não impresso, se é anterior ou posterior ao de 1774, não o podémos nós saber, entretanto temos por mui provavel, que na epocha em que Bartholomeu Lourenço de Gusmão trabalhava na máchina, existiam já estampas eguaes ou similhantes áquellas. É o que se deprehende do escripto satyrico, que já citámos em a nota (*D*), e que com todos os que pertencem á mesma collecção, parece não ser posterior ao anno de 1709 (*D*). Em a nota (*N*) publicâmos os trechos d'este documento relativos á estampa, os quaes provam, é verdade, a antiguidade d'ella, mas não a authenticidade.

O artificio que descrevemos só poderia imaginal-o quem ignorasse completamente as leis

N.—Esta é a fórma do artificio que ha de subir ao ar com tanta admiração de todos, que mais parece patranha fingida que segredo descuberto por singular sciencia; o feitio é o que se vê; a fábrica são odres postos 'naquella fórma atracados com arames, como se mostra; de tal sorte vão unidos em conta que, o vento que levam uns contra outros, faz que sustente a máchina no ar, e faz um vão por dentro em que se póde accommodar o pêso de cento e trinta arrobas, que fazem o volume de setenta e cinco pipas. Aquelles dois riscos que atravessam o globo até ao relogio são duas cordas, e aquellas dependuras são bolas de metaes em que vão dentro os segredos, que fazem mover aquella máchina. O homem que se vê, o tal nosso Salomão, leva um compasso e um globo (*assim é no desenho encontrado na bibliotheca de Pariz*).....

O governo principal d'este invento é aquelle compaço e o globo que leva na mão.....

As duas bolas que vão adiante uma levará licôres. . .

O.— *Descripção e figura da admiravel máchina para se navegar pelo ar, que faz em Lisboa o Padre Bartholomeu Lourenço, natural do Brazil, dada á estampa por um amigo do auctor, tirada de noticias particulares, que este lhe communicou.*

O auctor tem achado por várias experiencias que o ar tem a virtude magnetica, que alguns modernos consideram na terra, com a qual attrahe algumas coisas da mesma sorte, que o magnete commum attrahe o ferro; ou porque os ... do ar sejam conformes aos das dictas coisas, ou porque a tenacidade do corpo do ar faça 'nellas maior impressão, e esta é a causa na opinião do auctor de se sustentar no ar muitas coisas pesadas, como são as saraivas, as pedras do corisco, a neve e a agua, que sensivelmente se vê subir nas que vulgarmente chamamos bombas do ar, que se o ar não tivesse esta virtude, nem se sustentariam 'nelle, nem ainda se levantariam da terra, o que tudo intenta mostrar com um tractado á parte.

E porque as partes sujeitas a esta virtude se não acham no composto de alguns corpos pesados, consiste o principal artificio d'esta máchina em apartal-as dos dictos corpos, de sorte que sejam visivelmente attrahidas, e prendel-as para que não vôem, com tal arte que vençam não só o pêso da dicta máchina, mas outro qualquer, que lhe estiver unido. Com este princípio se faz o instrumento que descrevemos, que de sua natureza busque o ar e possa subir até meio d'elle aonde for egual a quantidade d'ar que o attrahe para cima, e a do que fica em baixo e lhe resiste, ainda que em rasão do seu pêso natural nunca chegará tão alto, assim mesmo conforme o maior ou menor pêso que levar, descerá mais ou menos até se pôr em

e phenomenos physicos. E, se Bartholomeu Lourenço de Gusmão, segundo attesta Barbosa Machado e outros contemporaneos, era homem de grande saber e intelligencia superior, se a sua máchina chegou a elevar-se na Casa da India, ha toda a razão para a suppôr mui differente d'aquella, que a gravura de 1774 representa. Todavia o sr. Visconde de Villarinho de S. Romão, rejeitando as explicações, que acompanham a estampa, como absurdas, e interpretando a seu modo o desenho, quiz mostrar que 'neste se acha tudo muito bem combinado, e que a máchina, que representa, podia voar. Assim, no convez da barca não haveria nenhuns folles, mas um balão cheio de hydrogenio; as espheras, em vez de servirem de caixas aos imans, conteriam os materiaes necessarios para a producção do gaz: a vela, finalmente, não seria mais do que um páraquèdas, destinado a diminuir a violencia da descida em caso de desastre.

Com o respeito devido ao sr. Visconde de Villarinho de S. Romão, cuja auctoridade e competencia em assumptos de mechanica applicada, são de todos bem conhecidas, ousâmos apresentar algumas dúvidas, que a interpretação do desenho nos suscita. Além de que não passa de meras supposições tudo o que o auctor da carta aventou, parece-nos que a máchina, ainda assim, não poderia servir ao fim a que era destinada. Para que o artificio se conservasse em equilibrio estavel na atmosphera, sería necessario que o centro de gravidade d'elle ficasse abaixo do centro de gravidade do volume de ar, que deslocasse. Mas, se no convez da barca existia um balão de hydrogenio, e se os corpos mais pezados, como os viajantes, as espheras metallicas, a rêde d'arame e a propria vela, ficavam acima do reservatorio do gaz, o centro de gravidade do apparelho, ficaria collocado muito superiormente, e, por conseguinte, acima do centro de gravidade do volume de ar deslocado. 'Nestas condições a máchina tenderia sempre a voltar-se, e sería, tão difficil conserval-a na sua posição no meio da atmosphera, como, no meio da agua, a um areometro, a que se houvesse tirado o chumbo ou mercurio, que lhe serve de lastro. Outra coisa julgamos tambem impossivel, e vem a ser que sendo a máchina construida de madeira, podesse elevar-se na atmosphera, pois por mais leve que esta fôsse havia, de certo, ter um pezo superior á differença entre o do hydrogenio e do volume de ar deslocado.

Cremos, portanto, que o artificio representado na gravura, qualquer que seja o modo por que se explique, ha de ser sempre uma máchina informe e extravagante, incapaz de se elevar na atmosphera. Demais, se no documento que transcrevemos em a nota (*O*), até hoje desconhecido, se descreve a máchina volante com uma composição muito similhante á dos modernos aerostatos, outra razão temos para considerar a estampa, como apocrypha. Segundo esta descripção, a máchina sería formada de uma pyramide triangular cujas arestas lateraes teriam quinze pés de comprimento e os lados da base seis. A esta pyramide, formada de chapas metallicas para conter os *espiritos magneticos*, estaria suspensa uma barqueta de madeira. Se, em vez de suppormos a pyramide feita de metal, a imaginarmos construida de lona ou de seda, e com maiores dimensões do que as que ficam referidas, teremos um perfeito aerostato, que navegaria pela atmosphera tão bem, como os que hoje caminham muitas leguas.

A descripção (*O*) pertence á mesma collecção de que por vezes havemos fallado, e é por conseguinte, com toda a probabilidade, do anno de 1709.

Continúa. A. FILIPPE SIMÕES.

equilibrio com o ar, que fica mais visinho á terra e descansar 'nelle.

A figura d'esta máchina volante é uma pyramide triangular composta de materia solida como laminas de ferro ou cobre, tão bem unidas que prohibam evaporarem-se os espiritos magneticos, que 'nella estiverem guardados. Esta pyramide irá prêsa com fortes cordas a um pavimento de madeira, em que irão as pessoas, e coisas que se quizerem levar; terão os lados da base da pyramide seis pés rintlandicos, e os que vão terminar á ponta quinze; estas são as medidas necessarias para o pêso de um homem.

Governa-se esta máchina com uma aza na última parte do pavimento, a qual, movendo-a quem for dentro, serve para caminhar, para subir e descer, para virar a qualquer parte, e parar, quando for necessario, e ajudará muito o sitio da pyramide, ficando com a parte angular para cima para facilitar a subida, com a plana para baixo para facilitar a descida e com a ponta da pyramide para onde for a jornada para resistir ao vento contrário, e com a base para a parte d'onde sahir para se ajudar do favoravel, fazendo o officio de vela.

As utilidades d'esta máchina são maiores que de nenhum invento até aqui descuberto, porque além da sua materia, que até agora se não viu practicada, abre caminho para se soltarem os dois problemas mais difficultosos, e na opinião de muitos impossiveis, e são a longitude e o moto perpétuo, porque, como a sua velocidade ha de ser quasi tanta como a do mesmo vento, por não ter resistencia a elle, andando mais de duzentas leguas por dia, pela differença dos tempos se saberão as verdadeiras longitudes dos logares a que chegar, e se emendarão brevemente os mappas de todo o mundo, que pela maior parte estão errados em grande prejuizo da navegação e da geographia, e como o ar no mesmo dia ás vezes está mais ou menos condensado e conseguintemente tem mais ou menos virtude magnetica dentro no mesmo espaço, assim esta máchina subirá mais ou menos, e, movendo comsigo alguma coisa, causará o movimento contínuo, em que têm trabalhado tanto os maiores engenhos.

Ter-se-hão noticias a todo o tempo tanto dos designios, como dos exercitos inimigos sem risco poderão as praças sitiadas mandar aviso, ser socorridos e retirar-se d'ellas as pessoas que quizerem sem perigo, descobrir-se-hão as terras que ficam debaixo dos polos do mundo por cessarem no ar os impedimentos que por mar tem havido, em uma palavra para todo o commercio levar cartas, fazer jornadas, passar lettras, transportar riquezas e acudir a qualquer negocio, nem se póde imaginar caminho nem mais seguro nem mais breve. O auctor tem alcançado privilegio perpétuo para que só elle e seus herdeiros possam usar d'este invento, e espera sahir com elle a público dentro em tres mezes.

*

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

HISTORIA LITTERARIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA.

Constitue uma das partes mais importantes da historia litteraria de Portugal a do seu primeiro estabelecimento scientifico, e todavia é a que mais descurada tem andado. As noticias chronologicas da Universidade de Coimbra de Francisco Leitão Ferreira, os manuscriptos do reitor reformador Figueirôa, e as memorias historicas da Universidade de Coimbra do sr. dr. José Maria d'Abreu, publicadas, no primeiro e segundo volume d'este jornal, são os unicos trabalhos especiaes que, sôbre o assumpto, possuimos. O último é sem dúvida o mais perfeito e acabado pelo maior número de noticias, que 'nelle se contém, pela crítica imparcial e illustrada com que seu auctor colligiu factos, resolveu dúvidas, interpretou documentos, apurando em tudo a verdade; mas tanto este como os outros escriptos, que mencionámos não abraçam senão o espaço de tempo comprehendido entre o anno de 1288 ou 1289 em que teve logar a fundação da Universidade, e de 1537, em que pela terceira e última vez foi trasladada de Lisboa para Coimbra. D'ahi por diante a historia litteraria do nosso primeiro estabelecimento scientifico está ainda por escrever; não ha um livro, em que se achem descriptas as diversas phases, por que depois tem passado, em que se conserve a memoria dos seus trabalhos e progressos, em que se mencionem os homens illustres, que concorreram para o seu engrandecimento, em que, 'numa palavra, se tenha registado tudo quanto importa e se deve saber, ácêrca da sua existencia nos ultimos quatro seculos.

Felizmente vae ser supprida tão deploravel e até vergonhosa falta. No último número d'este jornal, mencionámos a portaria, em que foi nomeado o sr. dr. Antonio José Teixeira para colligir os numerosos documentos dispersos nos archivos academicos e no cartorio da extincta juncta da fazenda e com elles coordenar a historia litteraria da Universidade no periodo, que decorre desde o anno de 1537, até á epocha actual. O sr. dr. Teixeira deu já principio á difficil e trabalhosa missão de que foi encarregado, e apezar da desordem e confusão dos archivos, da falta de catalogos e de empregados que o auxiliem nas suas indagações, apezar d'estes e d'outros obstaculos, que bastariam para fazer affrouxar os mais perseverantes e resolutos, prosegue com affinco em a empreza, que lhe foi commettida, e que desempenhará plena e cabalmente. Não encarecemos os merecimentos do nosso consocio; o setimo e oitavo volume do *Instituto*, que redigiu, e outros muitos trabalhos scientificos e litterarios ahi estão para attestar, que nem ha exaggeração no que dizemos, nem sahirão mallogradas as nossas esperanças.

Crêmos que todos, os que amam as lettras patrias, e desejam o progresso e gloria da Universidade, sentirão, como nós, verdadeiro prazer com a nomeação do sr. dr. Teixeira para esta commissão importante.

INEDITOS

CARTAS DO JAPÃO

Desde 1599 até 1634.

PROEMIO.

I

Ainda não havia um seculo, que Portugal, correndo com uma das mãos a cortina, que velava novos mundos, apontava com a outra á Europa absorta o caminho da India, e já a celebre ordem de Jesus, fecundada pelos esforços de João III, floria toda viço e virtudes como em torrão abençoado.

Os jesuitas, rasgando a esteira dos conquistadores d'Ormuz, haviam sulcado os mares, e sua voz, cheia d'eloquente simplicidade, acordava os echos de logares nunca d'antes visitados.

Na Asia ensinava Francisco Xavier ao gentio a palavra do Christo, e Anchieta explicava o evangelho ao indio nas solidões da America.

A ambição ainda não havia entrado os filhos de Loyolla, e só o zêlo os afervorava na senda espinhosa do martyrio.

Acudiam aonde havia infieis a doutrinar, que não lhes soffria o animo viver em ocio inglorio, e, olhos fitos no ceo, mal sentiam as rudezas e trabalhos, que lhes abrolhavam a vida.

Era-lhes, então, bussola a fé, estrella a caridade, e de esperança ía-lhes folgado o coração.

II

E o jesuita no seu aventuroso perigrinar tocou tambem as afastadas terras do Japão. Em 1549, dia de Nossa Senhora d'Agosto, aportava o virtuoso Xavier ás praias de Cangoxima.

O zêlo e trabalhos do apostolo de Oriente, não os tentaremos nós descrever, traçou-os em ameno estylo a penna elegante de João de Lucena.

E a arvore do christianismo desvelladamente cuidada pelos obreiros da religião, e regada pelo sangue de muitos martyres, toda se desatava em flores, e promettia vergar em fructos.

Mas os jesuitas, atravessados de ruins in-

vejas, descuraram a obra santa do evangelho, e convertidos em refinados chatins mercadejaram com a consciencia e a fé.

A cruz cahia, e os successores de Xavier cavavam-lhe a ruina.

Eis em rapido esbôço a historia do christianismo no Japão.

III

D'entre os muitos e excellentes livros que no seculo XVII sahiram dos prélos portuguezes, dois existem, que, sem gabos de exaggerado encarecimento, por mui curiosos a nenhuns outros cedem; queremos fallar das *Cartas que os padres e irmãos da companhia de Jesus escreveram dos reinos do Japão e China* —*Desde* 1549 *até* 1589.

Fertil de variedades, e muito para se lêr é a obra, que acabámos de mencionar. Vão por ella tão bastas as noticias d'aquelles dois imperios, e com tal diversidade de discursos, que a cada página encontra o leitor motivos para novas deleitações. E o estylo, se nem sempre apparece depurado nos moldes da boa linguagem portugueza, agrada, todavia, por uma simpleza não estudada.

Como continuação d'uma obra, a todos os respeitos tão apreciavel, praz-nos dar á estampa os ineditos, cuja publicação hoje encetâmos. São cinco cartas [1], escriptas pelos jesuitas que missionavam no Japão, nas quaes se dá larga noticia da christandade d'este imperio durante o espaço de 35 annos.

Da sua authenticidade não ha que duvidar, o que ellas valem dil-o-ha o leitor.

A nós diz-nos a consciencia, que practicâmos um dever.

CARTA DO BISPO DO JAPÃO

Ao provincial da companhia de Jesus em Portugal.

MUITO REVERENDO EM CHRISTO PADRE.

Pax Christi. — Pouco ha, que, assim por via da India, como dos Luções, escrevi a v. r.ma; agora torna por procurador d'esta vice-provincia o padre Gil da Matta, ao qual com esta boa occasião da sua ida fiz tambem meu procurador, para por elle dar razão a Sua Sanctidade d'esta egreja, e de meu officio, e assim ficar cumprindo com a constituição de Xisto V de *visitandis apostolorum liminibus*. Como pelo padre envio a Sua Sanctidade varios papeis, pelos quaes o informo das coisas d'esta christandade, e encommendei ao dicto padre para que assim estes como outros, que leva communicasse a v. r.ma para de tudo ter a noticia, que convém, não serei nesta comprido como desejo sel-o com v. r.ma, remettendo-me no particular dos negocios ao dicto padre, e quanto ás novas da edificação d'esta christandade, á annua. Em geral digo sómente, que depois da morte de Taico-Sama vão as coisas abonançando cada dia mais, e, restituindo Deus Nosso Senhor aos padres a sua antiga liberdade, esperâmos em sua divina bondade se ha de converter em breve tempo grande parte do Japão, pela grande disposição, que para isso ha em várias partes.

O padre Gil da Matta ha de tractar alguns negocios meus, em bem d'esta christandade de Japão, com Sua Magestade, todo o favor, que v. r.ma lá lhe der, para vir bem despachado, será grande caridade, que me fará a mim, o a esta egreja, e pois que me consta do amor, que v. r.ma tem, assim ás ovelhas como ao pastor, o não encareço mais.

Um dos papeis, que o padre procurador leva, é um assento com várias razões, por que constará do grande inconveniente, que fôra virem por ora cá outras religiões; todas vão fundadas não sómente na verdade, mas tambem na experiencia do que estes annos passados tem succedido, por se não guardar o breve do papa Gregorio XIII, e ordem de Sua Magestade. Em este particular, releva muito, como v. r.ma verá pelas razões, ao serviço de Deus e bem d'esta christandade, que se insista lá, quanto fôr possivel, quando houvesse quem isto encontrasse. Como as coisas d'esta christandade tomarem mais assento, e esta egreja lançar, mais raizes, todos poderão então vir, e para todos haverá. Como sôbre mim carregam estas ovelhas, parece que eu mesmo houvera de procurar, que vieram cá muitos obreiros de todas as religiões, mas como pola experiencia, que vou tomando das coisas de Japão, vejo claramente o grande prejuizo, que por ora cá faria a vinda de outros religiosos, constrangido da obrigação de meu officio e da que tenho a estas ovelhas, não posso deixar de fazer esta diligencia com Sua Sanctidade e Sua Magestade, aos quaes envio o sobredicto assento.

Tambem leva o padre uns papeis sobre certos milagres, que alguns religiosos de S. Francisco e outros por palavra e por escripto foram e vão publicando por Japão, Manilha, Nova Espanha, Peru e India Oriental, e já a coisa deve de ter chegado á Europa, e como se dizia terem-se feito estes milagres em Japão, assim por respeito dos corpos dos vinte e seis que cá foram crucificados por mandado de Taico-Sama em 8 de fevereiro de 97, como por algum ou alguns dos dictos religiosos em vida d'elles, fiz sôbre este negocio a diligencia, que o concílio tridentino ordena aos bispos que façam, na ses. 21 *de invocatione sanctorum*, tirando dois summarios de testimunhas, e não tenho achado nada de que se possa lançar mão, antes algumas coisas alheias

[1] Os autographos escriptos em papel de pergaminho, existem entre os manuscriptos da bibliotheca da Universidade, formando parte do codice 672.

da verdade, como v. r.ma verá nos assentos, que d'isto vão.

O anno passado mandei a Sua Magestade um assento, que aqui se tomou sôbre as injustiças e encargos de consciencia, que concorriam nos captivos dos Japões, e corjas que cada anno d'aqui levavam os portuguezes com uma sêde insaciavel, que têm de levar esta gente comprada por pouco mais de nada, fazendo d'isto mercancia, com muito escandalo d'esta christandade. Puz aqui este anno passado uma excommunhão, como todos os annos se costumava a pôr, prohibindo que ninguem os levasse sem licença, e como tive mão em até agora a não dar a ninguem, nem ao mesmo capitão mór da viagem, por de se darem estas licenças succeder não se guardarem as dictas excommunhões, levando todos quantos mais moços e moças podiam, ha agora grande emenda 'nesta parte, mas, para de todo se cerrar esta porta, tenho pedido a Sua Magestade confirme a provisão d'el-rei D. Sebastião, que Deus haja, que sôbre isto está passada, mas não guardada 'nestas partes. Agora torna o padre Gil da Matta a levar este assento, que v. r.ma poderá vêr, e tractando-se ahi na meza da consciencia este negocio, não deixe v. r.ma de o favorecer, pois é em serviço de Deus e em bem d'esta christandade.

Polo que o padre visitador deve escrever a v. r.ma entenderá a grande necessidade, que esta grande vinha do Senhor tem de obreiros, a qual necessidade é muito maior do que lá se póde imaginar, e como por ora, nem tão cedo, convém virem cá outros religiosos, e no ordenar os naturaes e encarregar-lhes as egrejas é mister ir attento, e com a devida moderação, não posso deixar de pedir a v. r.ma com toda a instancia, que posso, que no que em si fôr e lhe tocar não deixe de repartir com muita liberdade com esta christandade, mandando-lhe muitos e bons sujeitos, especialmente agora, que com a quietação e bonança, que Nosso Senhor nos vae dando, se abrem tantas portas á conversão, e lembro a v. r.ma, que releve para o bem da quietação d'esta vice-provincia e consolação dos particulares, que venham portuguezes em bom número, e pessoas de ser e boas partes, e que pelo menos ao diante possam vir a governar e merecer a profissão, porque ha aqui muita falta de portuguezes d'estas partes, de modo que em todo o Japão não ha ao presente mais que um portuguez professo, e este o padre Valentim Carvalho, que eu agora trouxe, havendo bom número d'elles estrangeiros. E isto não porque o padre visitador não deseje muito de promover os portuguezes, mas porque até agora não os houve de tão bastantes partes, por os padres da India, parece que pela necessidade, que tinham d'elles os não quererem largar: porém agora, com os que esperâmos nosso padre vá hoje de lá mandando direito a Japão, como com os que cá se vão fazendo, se remediará com o favor divino esta necessidade, ajudando-a v. r.ma a remediar, largando de boa vontade os sujeitos da qualidade, que digo, porque lhe affirmo, que assim convém ao serviço de Nosso Senhor, e bem d'esta provincia, que como por derradeiro é de portuguezes, toda a boa razão pede, fundada em virtude e governo, que montem elles mais do que até agora montaram. Eu não sou de opinião, que se não mandem cá estrangeiros como 'noutra largamente escrevo a v. r.ma, mas tambem julgo que convém virem com a devida moderação e eleição, digo dos hespanhoes, que nos outros estrangeiros não ha inconvenientes.

Posto que até agora não estou em Japão com aquella liberdade e largueza, que era necessario, por assim o pedir o tempo, e parecer mais conveniente para melhor poder fixar, a permanecer 'nesta christandade, e proceder 'nestes principios com o devido resguardo, todavia não deixo de fazer meu officio assim para com os portuguezes, como no que toca a esta christandade, começando a pôr as coisas em ordem, para o que fiz aqui uma consulta a modo de synodo diocesano, na qual se assentaram algumas coisas proveitosas para bem d'esta christandade, e se deu ordem ás festas e jejuns, que se haviam de guardar por ora 'nesta christandade, tendo-se respeito a ser nova, e á diversa disposição, que ha em diversas partes d'ella, acommodando-nos a cada parte, assim 'nisto como na publicação do de mais direito commum, e leis ecclesiasticas.

Pelo padre Gil da Mata faço apresentar a Sua Magestade uns apontamentos das muitas e grandes necessidades temporaes, a que em Japão de necessidade hei de acudir, com não ter para isto mais de dois mil cruzados de ordenado, e estes de ordinario mal pagos e com muitas quebras, por razão da troca de moeda, por não correr 'nestas partes aquella em que se faz o pagamento na India, e tambem por razão dos fretes e dos direitos que em Macau se pagam a el-rei da China, de modo que os dois mil cruzados postos na China se tornam em mil e seiscentos: os mesmos apontamentos envio por outras vias ao padre Balthasar Barreira, ou a quem seu logar tiver em Madrid, folgára que v. r.ma ajudára 'neste negocio ao padre Gil da Matta, e encarregára muito o bom despacho d'elle ao padre Barreira.

Como ao presente á partida do Junco da viajem para a China, estou notavelmente occupado com varios negocios e muitas escripturas, v. r.ma me faça a caridade de communicar esta ao padre Pero da Fonseca e aos padres João Correia, Francisco Christovam de Gouveia, aos que peço a hajam por sua, porque com a pressa da embarcação não sei se lhe poderei escrever com esta monção, posto que farei muito por isto, conforme a minha obrigação; e leve-me v. r.ma em conta o desconcêrto d'esta

pola fazer apressadamente e porque, com prometter no principio brevidade, me vou fazendo demasiadamente comprido; acabo pedindo a v. r.ma e aos sobredictos padres se não esqueçam de mim em seus sanctos sacrificios e orações. De Nangasaqui e de fevereiro 20 de 99 annos.

Esquecia-me de dizer a v. r.ma como dos dois religiosos de S. Francisco que cá tornaram dos Luções a um d'elles o tornaram a mandar para a Manilha d'onde vieram os missionarios de Terassava Grande para Taico 'nestas partes do Ximo, porém o outro ficou escondido e disfarçado nas partes de Miaco, começa já a fazer embrulhadas, offerecendo, segundo dizem, commercio dos Luções com Japão e outras coisas impertinentes, e que podem ser muito prejudiciaes, do que tudo aviso a Sua Magestade. Não sei que nos querem estes Luções, nem que zêlo ou teima é a d'estes bons religiosos; Deus Nosso Senhor nos dê paciencia para os soffrermos com caridade.

Esta envio por tres vias, pol-a ordinaria da India, mas já que se offerece ao presente esta extraordinaria dos Luções, quiz enviar por ella esta minha, pois póde chegar mais cedo dois annos, e quanto aos papeis de que 'nella se faz menção esperará que chegue o padre Gil da Matta que os leva.

De v. r.ma
Servo em Christo
O Bispo do Japão.

PROPENSÃO DOS MEDICOS PARA TRACTAREM ASSUMPTOS ALHEIOS Á MEDICINA.

« É coisa notavel, diz Vigneul-Marville, que de todos os homens de lettras, que se dedicam a certas profissões, nenhuns como os medicos as deixam para escrever sôbre outros assumptos. Julio Scaligeri, medico, escreveu sôbre crítica e poetica. Vignier, medico, compoz muitos volumes de historia universal. O medico Arnaldo de Villeneuve metteu-se a dogmatisar e a escrever da theologia. Fabius Niphus, medico italiano, applicou-se ás mathematicas. Cœseus, medico inglez, escreveu sôbre musica. Marcilio Ficin, que, além de ser cura, era medico, traduziu Platão do grego para o latim, e explicou a sua philosophia. Guilherme Capel, medico, deu publicidade ás memorias de M. M. du Bellay, e traduziu Machiavel em francez. Copernico, medico e conego, tractou de astronomia e do movimento da terra. Nostradamus, medico de profissão, dedicou-se apaixonadamente á astrologia judiciaria, e o medico Cardan, que seguia em parte a doutrina de Nostradamus, a qual consiste em mentir affoitamente, e fallar verdade por acaso, escreveu os seus livros da subtileza, o elogio de Nero, e outras coisas alheias á sua profissão. Lazius, medico allemão, tractou da historia romana. Filippe Cauriana, medico da rainha Catherina de Medicis, commentou seis livros da historia de Tacito. Paulo Jowe, medico e depois bispo, compoz os elogios dos homens illustres do seu tempo, e muitas historias. Aloysio Lilius, medico de Roma, applicou-se á reforma do calendario romano, e Cornelio Amaltheu, da mesma profissão, escreveu em latim o catechismo do concilio de Trento. O medico Raynerius Snoius publicou paraphrases dos psalmos de David, com o opusculo de Sancto Athanasio sôbre os mesmos psalmos, e deu á luz a historia de Hollanda em treze livros. João Jaques Chiflet, medico do rei de Hespanha, tractou diversos pontos de crítica, relativos á historia franceza, em interesse do seu senhor. Sorbière, medico bem conhecido, verteu do latim para o francez a utopia de Thomaz Morus, o tractado de Crellius, *de causis mortis Christi*, e compoz diversas obras sôbre materias curiosas. Brachet de la Milletière, medico de Paris, tractou das controversias. Thomaz Reinesius, medico e philosopho, publicou uma collecção de inscripções antigas, e outra *variarum lectionum*. Marin Cureau de la Chambre, medico do rei, imprimiu os caracteres das paixões, o tractado do iris, e outras obras de physica e moral. Spon, medico de Lyão, escreveu as suas viagens e diversos tractados de erudição curiosa. Charles Patin, professor de medicina em Padua, escreveu da sciencia das medalhas. Petit, medico de Paris, publicou um tractado *de furore poetico*, e a collecção das suas poesias. Perrault, medico e depois architecto, traduziu Vitruvio do latim em francez, e deu lições publicas de geometria e d'architectura. »

A todos estes exemplos poderiamos accrescentar os dos numerosos medicos portuguezes, que escreveram sôbre assumptos estranhos á medicina. Houve-os em todas as epochas, mas em nenhuma como 'neste seculo. Lembraremos que entre outros o sr. Lima Leitão publicou muitas obras poeticas e de politica, o sr. José Maria Grande escreveu sôbre agricultura; o sr. Agostinho Albano em economia politica; o sr. Sanctos Cruz em poesia e assumptos politicos; o sr. Rodrigues de Gusmão em litteratura; o sr. Gomes d'Abreu em materias religiosas.

Extractos dos trabalhos de Jesus, de Fr. Thomé de Jesus.

Regra e experiencia é geral que ninguem tem por muito o que faz, senão quem não tem condição para o fazer, e quem a tem nem com fazer muito se satisfaz.

Calar e soffrer é poderosissima arma para tudo, e onde falta não póde haver vida quieta.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO REINO.

Regulamento para os lyceus nacionaes.

Continuado de pag. 122.

CAPITULO III

Da frequencia e disciplina escholar

Art. 17. Os cursos dos lyceus começarão no primeiro dia util do mez de outubro.

Art. 18. 'Nesse dia, reunido o corpo cathedratico do lyceu, presidido pelo reitor, distribuir-se-hão os premios aos alumnos que os houverem merecido no anno lectivo anterior. O reitor recitará uma oração accommodada a este acto.

Art. 19. Uma tabella affixada convenientemente determinará os dias da semana, e as horas de cada aula nos lyceus.

Art. 20. Logo depois da entrada nas aulas o porteiro marcará falta aos alumnos ausentes.

Art. 21. Os alumnos são obrigados a assistir a todas as lições, e a executar todos os trabalhos escholares que lhes forem distribuidos pelos professores. Nenhum alumno se póde pois escusar de dar lição, ou recusar-se a cumprir outro qualquer dever, nem ausentar-se das aulas sem motivo justificado, e sem auctorisação dos seus professores.

§. 1. Aos alumnos, que recusarem dar lição, responder ás perguntas, que lhes forem feitas nas repetições, executar um thema, ou cumprir outro qualquer trabalho escholar, e aos que sahirem da aula sem licença, mandará o professor marcar falta.

§. 2. Quando um alumno, pela sua pouca applicação e irregular comportamento, merecer castigo mais severo, poder-lhe-ha ser imposta alguma das penas disciplinares.

Art. 22. O alumno que faltar ás aulas entregará na secretaria, no primeiro dia em que voltar ao lyceu, um documento, que justifique as faltas, que houver dado. Este documento deverá ser sempre acompanhado de uma declaração assignada pelo pae, tutor ou encarregado da educação do alumno, de que este faltou com auctorisação sua. A secretaria avisará os professores das aulas a que o alumno faltou, de que elle entregou documento, que o justifica.

Art. 23. Sempre que um alumno faltar mais de tres dias seguidos ás aulas, ou commetter alguma das faltas designadas no artigo 21, o reitor mandará dar conhecimento d'isto aos parentes, ou pessoa a quem estiver confiada a educação do alumno.

Art. 24. Dentro e nas proximidades dos lyceus os alumnos serão sempre vigiados, e obrigados a mantêr o maior socêgo, e a respeitarem-se uns aos outros.

§. *unico*. O porteiro, os guardas, ou outro qualquer empregado do estabelecimento, que encontrar um alumno em contravenção com o disposto 'neste artigo, dará immeditamente parte d'isso na secretaria, para que chegue ao conhecimento do reitor.

Art. 25. Não será permittido a nenhum alumno, o sahir para fóra das portas do lyceu, sem causa justificada, em quanto não tiverem acabado todas as aulas, a que elle tem obrigação de assistir.

§. *unico*. O alumno, que tiver de sahir do lyceu durante o tempo das aulas, devêl-o-ha participar ao porteiro, declarando tambem quem o auctorisou a sahir. De tudo tomará nota o porteiro 'num caderno destinado para este fim.

CAPILULO IV

Das aulas

Art. 26. As aulas dos lyceus são públicas. Haverá 'nellas logares para os visitantes, inteiramente separados dos logares dos alumnos.

Art. 27. Os logares dos alumnos nas aulas serão dispostos de modo que todos possam egualmente receber as lições dos professores e serem por estes vigiados.

Art. 28. Haverá em cada aula tres logares de distincção, que serão occupados pelos alumnos que na semana anterior mais se tiverem distinguido no cumprimento de seus deveres escholares.

Art. 29. Servirão de texto para as lições os compendios legalmente *adoptados* para esse fim. Para auxiliares do ensino poderão servir-se os professores unicamente dos livros *approvados*. (Decreto de 31 de janeiro de 1860.)

Art. 30. Das duas horas, que dura a aula, os professores empregarão pelo menos uma em ouvir o maior número possivel de alumnos sôbre a lição passada anteriormente, e o resto do tempo em dar as explicações que julgarem convenientes para a completa intelligencia das doutrinas que forem objecto da lição dada 'naquelle dia, ou da que os alumnos têm que estudar para o seguinte dia de aula.

Art. 31. Haverá em todas as aulas exercicios, ou themas escriptos, os quaes serão analysados e emendados pelo professor, em voz alta, e para toda a classe.

Art. 32. Nas disciplinas em que houver quatro, ou mais dias de aula por semana, haverá uma repetição semanal, oral ou por escripto. Quando for menor o número de dias lectivos, as repetições terão logar no fim de quatro lições.

§. *unico*. Aos alumnos que não comparecerem nas aulas nos dias de repetição marcar-

se-hão duas faltas, sendo sem causa justificada.

Art. 33. Haverá em todas as aulas um exame mensal, oral ou por escripto, segundo a natureza das disciplinas que d'elle forem objecto. Do resultado d'estes exames lavrará termo o secretario em livro para isso destinado.

§. 1. Os exames mensaes receberão uma das tres qualificações, *bom*, *sufficiente*, *mau*, segundo o seu merecimento. Estas qualificações serão designadas no termo d'esses exames.

§. 2. Aos alumnos que não comparecerem aos exames mensaes marcar-se-hão tres faltas, se não provarem que faltaram por motivo justo.

§. 3. Designar-se-ha um dia da semana immediata para estes alumnos responderem ao exame mensal.

CAPITULO V

Do encerramento das aulas, e da habilitação para exame

Art. 34. O dia 15 de junho será o último dia de aula nos lyceus. No dia 20 do mesmo mez começarão os exames, excepto no caso de ser este dia feriado legal. D'isto o reitor mandará fazer annúncio todos os annos.

Art. 35. Do dia 10 ao dia 15 de junho haverá uma ou mais sessões do conselho do lyceu, em que se fará o apuramento geral das faltas dos alumnos, tanto ordinarios como voluntarios; se reunirão todas as notas sôbre o seu comportamento e aproveitamento nas aulas; se formará a relação dos alumnos habilitados para exame, e se regulará o serviço dos exames.

§. *unico*. Estes trabalhos serão feitos á vista do livro das faltas, dos livros dos exames mensaes, das notas e informações dos professores a respeito dos alumnos habilitados para exame, e de todos os outros esclarecimentos que possam habilitar o conselho a formar dos alumnos um juizo completo.

Art. 36. Considerar-se-hão habilitados para exame annual os alumnos ordinarios:

1.° Que tiverem um número de faltas justificadas inferior á quinta parte do número legal dos dias de aula, ou um número de faltas não justificadas inferior á décima parte do mesmo número, marcados pelo presente regulamento.

2.° Que houverem satisfeito a todos os exames mensaes e obtido pelo menos a qualificação de *sufficiente* em tres d'esses exames.

Art. 37. Os alumnos ordinarios de qualquer anno, que não estiverem habilitados para exame em todas as disciplinas do seu curso, só farão exame das disciplinas para que tiverem habilitação. No anno seguinte estes alumnos serão considerados como voluntarios para todos os effeitos.

Art. 38. Os alumnos voluntarios podem habilitar-se para exame de todas ou de parte das aulas que houverem frequentado. Para admittir estes alumnos aos exames deverá o conselho ter em attenção as seguintes condições:

1.° Que o alumno não tenha um número de faltas justificadas, egual ou superior á quinta parte do número legal dos dias de aula, ou um número de faltas não justificadas egual ou superior á décima parte do mesmo número.

2.° Que elle tenha satisfeito a todos os exames de frequencia nas disciplinas que houver frequentado, e que em tres pelo menos d'estes exames haja obtido a qualificação de *sufficiente*.

3.° Que os alumnos que se apresentarem para exame de grammatica e traducção latina tenham approvação no curso de portuguez, dos lyceus.

4.° Que os alumnos que se apresentarem, com regular frequencia, a fazer exame de traducção e composição latina e antiguidades romanas (latinidade), estejam já habilitados com os exames de portuguez, e de grammatica e traducção latina.

5.° Que os alumnos que se habilitarem para o exame de mathematica estejam approvados já em portuguez e francez, e tenham o exame parcial de frequencia com approvação de arithmetica e noções de geometria plana (exame correspondente ao de arithmetica do terceiro anno do curso dos alumnos ordinarios).

6.° Que os alumnos que se apresentarem para fazer exame de physica, chimica e introducção á historia natural, estejam approvados em portuguez, francez e mathematicas elementares, e tenham além d'isto o exame parcial de frequencia dos principios elementares de physica e chimica (exame correspondente ao do quarto anno dos alumnos ordinarios).

7.° Que os alumnos que se proposerem a fazer o exame de philosophia racional e moral e principios de direito natural tenham approvação em portuguez, francez, grammatica e traducção latina.

8.° Que os alumnos que se propozerem a fazer o exame de oratoria, poetica e litteratura classica, tenham approvação de portuguez, francez, traducção e composição latina, e philosophia racional e moral, e principios de direito natural.

9.° Que os alumnos, que se apresentarem a exame em historia, chronologia e geographia, tenham approvação de portuguez, francez, e mathematicas elementares e geographia mathematica.

Art. 39. As relações dos alumnos habilitados em cada aula serão affixadas no dia do encerramento dos cursos, designando-se nessas relações os dias em que esses alumnos hão de ser examinados.

Art. 40. Os alumnos habilitados fecharão a matricula do dia 15 ao dia 20 de junho.

§. 1. O termo do encerramento da matricula dos alumnos será lançado no livro competente e assignado pelo alumno.

§. 2. Os alumnos ordinarios pagarão 960 réis no acto do encerramento da matricula annual. (Decreto de 20 de setembro de 1844, art. 67).

§. 3. Os alumnos voluntarios, que fizerem na mesma epocha os exames de todas as disciplinas que constituem um anno do curso dos lyceus, pagarão no acto do encerramento da matricula 3$840 réis; se fizerem exames de disciplinas, que não formem um anno completo dos estudos do curso geral, pagarão esta mesma quantia por cada exame que fizerem, excepto se forem exames de linguas, porque 'neste caso pagarão 1$920 réis. (Decreto citado, no art. 68).

Art. 41. Os alumnos ordinarios farão os seus exames annuaes pela mesma ordem, por que as disciplinas se acham distribuidas no quadro dos estudos fixados no art. 4 do presente regulamento.

§. 1. Os exames das disciplinas ensinadas no primeiro anno serão considerados como exames parciaes *de frequencia*, e tidos em conta na avaliação e qualificação do exame final d'essas disciplinas, que os alumnos fizerem nos annos subsequentes.

§. 2. Concluido o segundo anno terá logar o exame final de elementos de grammatica e traducção latina e de francez. Os exames de portuguez, arithmetica, e de desenho, são considerados como exames parciaes de frequencia.

§. 3. Concluido o terceiro anno terão logar os exames finaes de portuguez, de traducção, composição latina, antiguidades romanas, e de desenho. O exame de arithmetica, e noções de geometria, e de grammatica ingleza e exercicios de traducção, são considerados exames parciaes de frequencia.

§. 4. Concluido o quarto anno terão logar os exames finaes de mathematica, de philosophia racional e moral, e de lingua ingleza. O exame de principios elementares de physica e chimica é considerado exame parcial de frequencia.

§. 5. Concluido o quinto anno terão logar os exames de oratoria e poetica, litteratura classica, historia, e geographia physica, chimica e introducção á historia natural dos tres reinos.

CAPITULO VI

Dos exames dos alumnos dos lyceus

Art. 42. Do dia 20 de junho até ao fim de julho terão logar os exames annuaes nos lyceus.

Art. 43. Os professores proprietarios e substitutos constituirão os jurys para os exames nos lyceus.

Art. 44. Cada jury de exames será formado por tres professores, servindo o mais antigo professor proprietario de presidente.

Art. 45. Os alumnos voluntarios farão os exames na ordem em que for determinado nas relações de examinandos, feitas pelo conselho do lyceu, tendo sempre em attenção as prescripções do art. 40.

Art. 46. Os jurys terão presente a relação dos alumnos que hão de examinar, com a designação da ordem em que esses alumnos devem ser chamados a exame, e todas as informações sôbre o seu aproveitamento e comportamento, segundo o que tiver sido apurado no conselho do lyceu, á vista dos livros escholares, e notas dos professores. Nos exames os jurys seguirão rigorosamente a ordem fixada 'nessas relações.

§. 1. Quando algum alumno faltar ao exame final no dia marcado para esse acto, deverá justificar a falta, e requerer ao reitor que lhe designe dia para fazer exame. O reitor designará um ou mais dias para estes exames extraordinarios, dentro do praso dos exames annuaes determinado no art. 42 d'este regulamento.

§. 2. Quando algum alumno provar que não pôde comparecer durante todo o praso dos exames por motivo justificado, o conselho do lyceu ponderando todas as circumstancias favoraveis ao alumno, tendo em consideração a sua applicação e comportamento, poderá excepcionalmente conceder-lhe que faça exame em algum dos ultimos dias de setembro.

Art. 47. Haverá para cada uma das disciplinas que são objecto de exame uma serie de pontos, nunca menor do que cincoenta, para servirem de thema ás provas oraes; e uma serie egual de pontos para as provas escriptas.

§. 1. Os pontos devem ser feitos pelos professores, que leccionarem durante o anno as disciplinas a que elles se referirem, e tirados dos auctores escolhidos para servirem ao ensino nos lyceus; estes pontos serão apresentados ao conselho do lyceu, até 15 de abril.

§. 2. Approvados pelo conselho do lyceu, serão os pontos remettidos pelo reitor até ao dia 1.° de maio á direcção geral de instrucção pública, que, submettendo-os ao exame e approvação do conselho geral de instrucção pública, os devolverá depois aos lyceus, de modo que estes os recebam até ao dia 1.° de junho.

Art. 48. Immediatamente antes de principiar o exame, cada turno de quatro alumnos, tirará um ponto para a prova oral.

Este ponto á sorte será o objecto principal das interrogações que os examinadores dirigirem aos alumnos; devendo comtudo os examinadores fazer, além das interrogações sôbre o ponto, as que julgarem necessarias para reconhecerem se os alumnos possuem bem todas as doutrinas, que lhes foram ensinadas no curso sôbre que versar o exame.

§. *unico*. A prova oral do exame não durará nunca menos de meia hora, nem mais de uma hora para cada alumno; devendo o tempo do exame ser repartido entre os examinadores.

Art. 49. Terminada a prova oral, os examinandos tirarão ponto para a prova escripta. As respostas ás perguntas, ou problemas, que forem objecto d'este ponto, serão, na presença do jury, e na mesma sala dos exames, escriptas em papel sellado com o sêllo do lyceu. O tempo concedido aos alumnos para satisfazerem á prova escripta do exame não excederá uma hora, devendo elles no fim d'esse tempo assignar o seu trabalho e entregal-o ao presidente do jury.

Art. 50. No último exame das linguas, os examinandos deverão, na prova oral, traduzir trechos dos auctores adoptados no lyceu para o ensino d'essas linguas, e fazer a analyse grammatical d'esses trechos. Na prova escripta das linguas estrangeiras os examinandos farão uma traducção de portuguez para a lingua sôbre que versar o exame. No exame da lingua portugueza a prova escripta será um exercicio de redacção sôbre apontamentos, que serão tirados á sorte como os outros pontos.

Art. 51. Acabados os exames de cada dia, os jurys, tendo em attenção não só as provas oraes e escriptas dadas pelos alumnos, senão tambem as informações, havidas pelo conselho, da sua applicação e aproveitamento nas aulas, passarão a votar, por escrutinio secreto, sôbre cada alumno.

§. 1. A primeira votação terá por fim designar se o alumno merece ou não ser *approvado*. Cada um dos membros do jury lançará na urna o seu voto de *approvação* ou *reprovação:* o alumno que tiver a maioria dos votos favoravel ficará approvado, no caso contrário ficará reprovado.

§. 2. A segunda votação terá por fim a qualificação do alumno. Esta votação será feita por numeros de 10 até 20. Cada membro do jury lançará na urna um número que gradue o merecimento do alumno. Terminada a votação tomar-se-ha a media d'estes numeros. O alumno que obtiver um número medio inferior a 15 será simplesmente *approvado;* o que obtiver um número comprehendido entre 15 e 18 será *approvado com distincção;* o que obtiver um número comprehendido entre 18 e 20 será *approvado com louvor*.

Art. 52. Seja qual for porém o resultado da segunda votação, nunca poderá receber no exame a qualificação de *approvado com louvor* o alumno que não tiver a nota de *bom* na maioria dos exames mensaes do curso, sôbre que houver sido examinado.

Art. 53. Terminada a votação, o secretario do lyceu lavrará os termos dos exames em livro para esse fim destinado. Esses termos serão immediatamente assignados por todos os vogaes do jury.

Art. 54. D'estes termos de exame se deverão passar certidões, quando os interessados assim o requererem, e satisfizerem ás condições prescriptas pela lei.

Art. 55. Aos alumnos que tiverem approvação de todas as disciplinas, que formam o curso geral dos lycæus, se passará um diploma, satisfeitas as condições prescriptas pela lei.

Art. 56. Os alumnos reprovados no exame de alguma disciplina do lyceu só poderão repetir exame, se tiverem, pelo menos, a qualificação de *sufficiente* na maioria dos exames mensaes feitos durante a frequencia d'essa disciplina.

§. *unico*. Estes exames extraordinarios só poderão ser feitos no anno immediato áquelle em que saíram reprovados, e na epocha marcada no §. 1 do art. 46.

Art. 57. Os exames feitos em qualquer dos cinco lyceus principaes, de Lisboa, Coimbra, Porto, Braga e Evora, serão válidos em todos os lyceus do reino. Os alumnos que quizerem completar o curso num d'estes cinco lyceus principaes, tendo feito parte dos estudos da instrucção secundária nalguns dos outros lyceus do reino, sujeitar-se-hão de novo a exames feitos em todas as disciplinas para que estiverem habilitados perante um jury de professores do lyceu em que pretenderem ser admittidos, e segundo o methodo determinado nos artt. 52, 53 e 54 d'este regulamento.

CAPITULO VII

Dos exames de individuos que não houverem frequentado as aulas dos lyceus

Art. 58. Para ser admittido a fazer exame de qualquer das disciplinas que se professam nos lyceus, sem ter frequentado nestes estabelecimentos as respectivas aulas, é preciso requerel-o ao chefe do estabelecimento em que houver de fazer-se esse exame, e satisfazer ás seguintes condições:

1.° Provar, por documento authentico, ter mais de dez annos de edade.

2.° Apresentar (como os alumnos dos lyceus) certidão de approvação em instrucção primária.

3.° Apresentar attestado do director de collegio, professor público, professor particular, ou pessoa litterariamente habilitada (artt. 84 e 85 do decreto de 20 de setembro de 1844), de que estudou a disciplina de que pretende fazer exame durante seis mezes, pelo menos, com aproveitamento. Este attestado deve ser authenticado pelo administrador do concelho da localidade, onde o candidato a exame fez os seus estudos.

4.° Para os exames de grammatica, traducção e composição latina, e antiguidades romanas, de mathematicas elementares e geographia mathematica, de physica, chimica e introducção á historia natural, de philosophia racional e moral, e principios de direito natural, de oratoria, poetica e litteratura classica, e de historia, chronologia e geographia, provar competentemente que se satisfizeram as

condições exigidas no art. 38 d'este regulamento n.os 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 aos alumnos voluntarios dos lyceus para fazerem os supradictos exames.

Art. 59. O requerimento de que tracta o art. 58 deverá ser feito pelo individuo que se propõe a fazer exame, e auctorisado por seu pae ou tutor, no caso d'elle ser menor. A entrega d'este requerimento, com os documentos necessarios, deverá ser feita na secretaria do lyceu até ao dia 10 de junho de cada anno.

Art. 60. Para se dar regular cumprimento ao disposto no n.º 3 do art. 58, todos os directores de collegios, e professores publicos ou particulares, de qualquer das disciplinas que constituem o curso da instrucção secundaria, remetterão impreterivelmente no fim de janeiro e maio de cada anno, á auctoridade litteraria competentente, uma relação de todos os discipulos que frequentam as suas aulas, com declaração das disciplinas que estudam, do número de faltas por elles dadas, do seu aproveitamento, da sua moralidade e educação. (Art. 86 do citado decreto).

Art. 61. Obtido despacho do seu requerimento, o candidato ao exame deverá inscrever-se no livro que, para esta qualidade de examinandos, deve haver na secretaria de cada lyceu, e pagar por cada exame o mesmo que pagam os alumnos voluntarios dos lyceus. O termo será assignado pelo pretendente e por pae, tutor ou pessoa, a quem estiver confiada a sua educação.

Art. 62. Os conselhos dos lyceus designarão dias para estes exames, e fixarão a ordem por que elles se devem fazer, de modo que tenham logar dentro do praso destinado para exames nos lyceus, isto é, de 20 de junho até ao último dia de julho.

Art. 63. Os exames, de que tracta o presente capitulo constarão, como os outros exames, de uma prova oral e outra escripta. A prova oral não poderá nunca durar menos de meia hora, nem mais de uma hora. A prova escripta será feita sôbre dois pontos, tirados á sorte da serie de pontos para as provas escriptas (art. 49); e aos examinandos se concederá uma hora para satisfazer a esta prova do exame.

Art. 64. Estes exames serão julgados do mesmo modo que os dos alumnos dos lyceus, e dos seus resultados se lavrarão termos nos livros para este fim destinados. D'estes termos se deverão passar certidões, quando os interessados o requererem.

CAPITULO VIII

Dos premios

Art. 65. Para cada uma das disciplinas que formam o curso dos lyceus haverá um premio. Nos lyceus, em que se ensinarem outras disciplinas além das designadas no art. 2 d'este regulamento, haverá para cada uma d'ellas tambem um premio.

Art. 66. Os premios serão obras approvadas pelo conselho geral de instrucção pública, que tractem das disciplinas que se ensinam nos lyceus.

Art. 67. Acabados os exames annuaes, os conselhos dos lyceus celebrarão uma sessão pública para escolherem de entre os alumnos aquelles que são dignos de premio.

Art. 68. Para um alumno poder ser proposto para premio 'numa disciplina é preciso que pertença á classe dos *ordinarios;* que tenha obtido durante a frequencia d'essa disciplina, pelo menos, a qualificação de *bom* em quatro dos exames mensaes, e a de *sufficiente* nos outros; que, tendo havido um exame parcial de frequencia, esteja qualificado, de *approvado com louvor;* que no exame final tenha obtido esta mesma qualificação.

Art. 69. O conselho, tendo em vista as notas da frequencia, e os valores obtidos no exame, fará uma relação, por ordem de merito, dos alumnos habilitados para premio, e votará successivamente, pela ordem em que elles se acharem relacionados, se esses candidatos são ou não dignos de distincção honorifica, e tendo em vista as suas qualificações, e as informações dos professores, cujos cursos elles frequentarem.

§. 1. Estas votações serão feitas por numeros de 10 a 20, lançando cada votante um número que exprima a sua opinião sôbre o merito relativo dos candidatos; far-se-ha depois a somma dos valores obtidos por cada candidato, e tomar-se-ha a media d'esses valores.

§. 2· Só serão reputados dignos de distincção honorifica os alumnos que 'nesta votação obtiverem mais de 15 valores.

§. 3. O que obtiver maior valor terá o premio. O que obtiver valor immediato será julgado digno de *accessit*.

§. 4. No caso de empate 'nesta votação entre dois candidatos, decidir-se-ha pelas informações annuaes que serão sujeitas a revisão. Se 'neste caso ainda houver egualdade entre dois candidatos, proceder-se-ha a nova votação para desempatar.

Art. 70. Aos alumnos que forem premiados, e aos que o conselho do lyceu julgar dignos de *accessit*, passar-se-ha gratuitamente o diploma d'estas honrosas distincções.

Art. 71. Os nomes dos alumnos premiados serão publicados na folha official do governo.

CAPITULO IX

Das penas

Art. 71. As penas disciplinares são:

1.º A *reprehensão* dada nas aulas pelos professores;

2.º A *reprehensão* dada pelos reitores, e mandada ler em todas as aulas;

3.° A *expulsão* temporaria dos lyceus;

4.° A *expulsão* perpétua.

§. 1. A primeira pena poderá ser imposta pelos professores aos alumnos que se mostrarem negligentes em cumprir os seus deveres litterarios, ou por pequenas irregularidades disciplinares.

§. 2. Quando um alumno mostrar falta de applicação 'num ou mais cursos, ou infringir alguma regra importante da disciplina dos lyceus, o reitor deverá impôr-lhe a segunda pena.

§. 3. A pena de *expulsão* de um até tres annos deverá ser infligida pelos conselhos dos lyceus aos alumnos que faltarem frequentemente aos seus deverese scholares, dando assim pernicioso exemplo de relaxação para os outros alumnos; e aos que offenderem de um modo grave a moral ou a disciplina.

§. 4. A pena de *expulsão* perpétua não poderá ser applicada senão aos alumnos provadamente incorrigiveis, que practicarem actos por tal modo offensivos da moral ou da disciplina, que se julgue indispensavel afastal-os para sempre dos estabelecimentos publicos de instrucção.

§. 5. Esta pena deve ser proposta pelos conselhos dos lyceus, e confirmada pelo governo, ouvido o conselho geral de instrucção pública.

Art. 73. Os alumnos *expulsos* perpetuamente de um lyceu ficam, por esse facto, expulsos de todos os outros lyceus.

§. *unico*. O governo communica aos lyceus os nomes dos alumnos a quem for imposta esta pena.

CAPITULO X

Dos estabelecimentos auxiliares do ensino

Art. 74. Haverá nos cinco lyceus de primeira classe uma bibliotheca, um gabinete de physica, um laboratorio chimico, e uma collecção de objectos de historia natural, e instrumentos de planimetria. (Decreto de 17 de novembro de 1836, artt. 67 e 68).

Art. 75. A bibliotheca será formada pelos livros que os conselhos dos lyceus escolherem, comprehendendo as obras litterarias ou scientificas, approvadas pelo conselho geral de instrucção pública. Das obras que forem necessarias para o serviço das aulas poderá na bibliotheca haver dois ou mais exemplares.

Art. 76. A bibliotheca terá os livros methodicamente classificados; e d'estes se fará um catalogo para serviço da bibliotheca, e outro será remettido á direcção geral de instrucção pública.

§. *unico*. No fim de cada anno lectivo o reitor do lyceu enviará á mesma direcção geral uma relação dos livros adquiridos de novo pela respectiva bibliotheca.

Art. 77. Nenhum livro poderá saír da bibliotheca senão para serviço das aulas, e dos exames, sob responsabilidade dos professores que os requisitarem, e deverá ser restituido á bibliotheca logo que termine o serviço diario.

Art. 78. A bibliotheca estará aberta de manhã e de tarde nos dias lectivos, e nos outros que o conselho determinar.

Art. 79. Um dos professores nomeado pelo governo será o bibliothecario, que terá a seu cargo vigiar pela conservação e successivo augmento da livraria, e pela execução de tudo o que fica determinado nos artigos precedentes.

§. *unico*. Um official nomeado pelo governo fará o serviço da bibliotheca, sob a direcção do bibliothecario. (Decreto citado, art.° 67, §. 1).

Art. 80. O gabinete de physica compor-se-ha dos instrumentos, apparelhos e máchinas indispensaveis para o ensino.

Art. 81. O laboratorio terá simplesmente uma collecção dos principaes productos chimicos, dos reagentes, e dos apparelhos indispensaveis para as experiencias do curso elementar de chimica.

Art. 82. Nos lyceus formar-se-ha um pequeno museu de historia natural, que satisfaça, quanto for possivel, ás necessidades do ensino.

§. *unico*. A conservação d'este museu, assim como do laboratorio chimico e do gabinete de physica, será confiada ao professor de physica, chimica, e introducção á historia natural, que terá para este serviço um guarda nomeado pelo governo. (Decreto citado, art. 68, §. 1).

Art. 83. Nos lyceus de segunda classe estes estabelecimentos auxiliares do ensino serão creados á medida que se for reconhecendo a sua necessidade, e que os fundos destinados para a instrucção secundária o permittirem.

Continúa.

PUBLICAÇÕES OFFERECIDAS AO INSTITUTO

E PRESENTES Á DIRECÇÃO NA ÚLTIMA SESSÃO DE 29 DE JULHO.

Aplicacion del hierro a las construcciones — Obra escrita en inglès por William Fairbairn, tradusida al castellano por D. Eduardo Saavedra. (Suplemento) — Madrid 1859.

Catalogo dos manuscriptos portuguezes existentes no Museu Britanico, por Frederico Francisco de la Figanière — Lisboa 1854.

Memorias das Rainhas de Portugal, por F. F. de la Figanière — D. Thereza — Sancta Isabel — Lisboa 1859.

Portugal and its capabilities — With the author's evidence regarding that country, given

before a select-committee of the house of commons in may, 1852, on the wine-duties — Together with a companion to the essay containing « A word or two on port — wine » reiterated, and a statistical account of the port —wine trade from 1678 to 1860 — by Joseph James Forrester (Baron de Forrester, in Portugal.) — London 1860.

Novos Elementos de Economia Politica e Estadistica pelo Dr. Adrião Pereira Forjaz de Sampaio, 3 vol. — Coimbra 1859.

Noticia dos Banhos de Luso—Apontamentos sôbre a historia, melhoramentos e administração d'estes banhos, com duas estampas do edificio, por A. A. da Costa Simões — Coimbra 1859.

Estado da Medicina em 1858 — pelo Marechal Duque de Saldanha—Lisboa 1858.

O Marechal Duque de Saldanha e os Medicos — Breves considerações ácêrca da Memoria sôbre o estado da medicina em 1858—por Bernardino Antonio Gomes — Lisboa 1859.

Ao Illmo e Exmo Sr. Marechal Duque de Saldanha, uma explicação, por B. A. Gomes — Lisboa 1859.

O Sr. Dr. Bernardino Antonio Gomes e o seu Folheto, pelo Marechal Duque de Saldanha — Lisboa 1859.

Defesa da Dissertação Inaugural sôbre a legitimação dos filhos espurios por subsequente matrimonio, por Manuel Nunes Giraldes, auctor da mesma dissertação — Coimbra 1860.

Bibliotheca Hespanhola — A Luz do Cemiterio, romance fantastico por Frederico Utrera, traducção de V. da Silveira. —Coimbra 1859.

Questões Forenses ácêrca das rações, fóros e outros direitos, que dos lavradores e proprietarios de terras, no termo de Coimbra, cobravam antigamente alguns senhorios ecclesiasticos e seculares, n.ºs 1.°, 2.° e 3.° — Coimbra 1857 a 1859.

Noções Elementares de Philosophia Moral ou Ethologia, coordenadas por M. Pinheiro d'A. e A.— Porto 1859.

A Reforma das Cadeias em Portugal com uma resenha das principaes da Europa: Dissertação Inaugural e Theses para o acto de conclusões magnas de A. Ayres de Gouvêa— Coimbra 1860.

Ensaios Poetico-Latinos por Francisco de Paula Sancta Clara — Coimbra 1860.

Inauguralis Dissertatio quam in Conimbricensi Academia recitabat et propugnabat anno MDCCCLX Ayres d'Ornellas de Vasconcellos. Theses ex universa theologia depromptae quas in Conimbricensi Academia propugnabat Ayres d'Ornellas de Vasconcellos.

Dissertação inaugural para o acto de conclusões magnas de Manuel Pereira Dias — Coimbra 1860.

Theses ex universa medicina selectae quas propugnandas offert Emmanuel Pereira Dias.

Mundo Allegorico ou o Plano da Religião Christã representado no Plano do Universo, dedicado ao Clero da Nação Portugueza. Obra posthuma de Jeronymo Soares Barbosa. 3 vol. — Coimbra 1855 a 1859.

O Godfredo ou Jerusalem libertada, poema heroico, composto no idioma toscano por Torquato Tasso, principe dos poetas italianos, traduzido na lingua portugueza por André Rodrigues de Mattos — Edição feita pela de 1682, e agora precedida d'uma noticia sôbre a vida e escriptos de Torquato Tasso.— Coimbra 1859.

Excellencias da eloquencia popular, compostas na lingua italiana por Luiz Antonio Muratori, traduzidas na portugueza por Jeronymo Soares Barbosa. Obra posthuma—Coimbra 1859.

Analyse dos Lusiadas de Luiz de Camões, dividida por seus cantos — Coimbra 1859.

Poesias de Nicolau Tolentino de Almeida, obras posthumas e até hoje ineditas — Coimbra 1858.

Galeria Artistica. — N.ºs 1.° e 2.° — Lisboa 1859

Mappa do continente africano etc.— extrahido de um mappa-mundi existente no Museu Britannico, por ordem do Conde de Lavradio em 1860.

Algumas palavras sôbre o estado actual das prisões em geral e sua reforma, por João Maria Baptista Callisto — Coimbra 1860.

Topographia Medica das Cinco Villas e Arega, ou dos concelhos de Chão de Couce e Maçãs de D. Maria em 1848, com o respectivo mappa topographico e carta geologica, por A. A. da Costa Simões.— Coimbra 1859.

Compendio de Hygiene ò arte de conservar la salud, por D. Francisco Ramires Vaz — Badajoz 1858.

Breve resumo dos privilegios da nobreza: 1.° dos Professores Publicos: 2.° dos Mestres dos Principes: 3.° dos Ayos dos mesmos Senhores — Com uma noticia dos que têm servido estes cargos, e outros importantes — Lisboa 1854.

Nobiliarchia Medica — Noticia dos Medicos e Cirurgiões da Real Camara, dos Physicos Mores, e Cirurgiões Mores do Reino, Armada, Exercito, e Ultramarinos, etc., por Francisco Antonio Martins Bastos — Lisboa 1858.

Memorias Biographicas dos Medicos e Cirurgões Portuguezes, que no presente seculo se tem feito conhecidos por seus escriptos, por Francisco Antonio Rodrigues de Gusmão — Lisboa 1858.

Catalogo alphabetico dos livros, opusculos e manuscriptos pertencentes á Bibliotheca publica de Ponta Delgada — Ponta Delgada 1860.

Memoria sôbre a reforma da Academia de Bellas Artes, por José Maria d'Andrade Ferreira — Lisboa 1859.

O INSTITUTO

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

REDACTORES

F. de Castro Freire

A. Ayres de Gouvêa—A. da C. Vieira de Meirelles—A. Filippe Simões

A. J. da França Bettencourt—A. d'O. Silva Gaio—Jayme C. Moniz—J. J. de Mendonça Cortez

M. da C. Pereira Coutinho—M. E. Garcia.

Preços da Assignatura

Por um anno.....	1$500
Por seis mezes	800
Avulso	100

Assigna-se no Gabinete do Instituto—Rua Larga.

O Instituto

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

VOLUME IX — N.º 10

	Pag.
Codificação dos crimes politicos — por *A. A.*	145
Das Involventes — por *F. Torres Coelho*	150
Tudo cae! (poesia) — por *J. de Deus*	151
A poesia — por *J. de Deus*	152
Topographia Medica das Cinco Villas e Arega — por *R. de Gusmão*	152
Clima Extraordinario	154
Extractos dos trabalhos de Jesus, *de Fr. Thomé de Jesus*	154
Parte Official	155
Observações feitas em 1859 e 1860 no Observatorio de Coimbra para a determinação da sua longitude	160

15 de Agosto de 1860

COIMBRA

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

CODIFICAÇÃO DOS CRIMES POLITICOS[1].

Ninguem se atreve impunemente a negal-o, ninguem mesmo se aventura, sem desrazão, a pôr em dúvida que o nosso seculo seja uma epocha de transição, seja um periodo de elaboração intellectual, activa e constante, d'onde ha, por certo, de dimanar, mais copiosa e mais esplandecente, a luz que illumine o caminho ás gerações por vir. A humanidade é o Ashaverus, deixando na pégada a cruz, que é o symbolo do progresso.

Hoje todo o obreiro está embebido na sua tarefa, todo o pensador está pensando a sua ideia, todo o berço encerra um homem, todo o tumulo revela uma lição, todo o embate occasiona luz, e toda a luz é creadora. Theorias, systemas, methodos, doutrinas, opiniões, verdades da historia e verdades da sciencia, o estudo da sociedade e o da familia, da cabeça e do coração, o pensamento e a palavra, a religião e o culto, tudo é sondado e discutido, tudo é acolhido ou rejeitado. Sôbre este cahos informe e d'este lidar synergico ha, infallivelmente, de resoar o «*fiat!*» vivificador, ha de sahir a harmonia multiforme. Mentil-o, fôra mentir-se; negal-o, seria atraiçoar ingloriamente o progresso.

Que tal é a missão a preencher pelo seculo actual, comproval-o-hia o seu proprio nascimento, se os factos quotidianos carecessem de contraprova. Rebentando no seio d'uma assombrosa revolução, cujas causas, mais ou menos proximas, vae já sendo fastidioso redizer, os seus primeiros annos foram alumiados pelo fogo dos canhões em mil batalhas por toda Europa, acalentados com as maldições de milhões de moribundos e alimentados com o sangue de incontaveis feridos. O fragor dos combates echoava desde o Kremlin até ás Pyramides, na terra e no mar, nos palacios e nas choupanas. A tiára tremia, os thrónos cahiam ou oscillavam, e as sociedades, apavoradas hontem, retemperavam forças e esforços hoje, para novas lides e novas modificações ámanhan.

Nascido assim, todos seus dias até agora têm alumiado uma revolução, archivado um invento, desarraigado um preconceito. Entre o cahos e as trevas que ainda nos circundam, já principia, porém, felizmente, a descortinar-se, a vislumbrar-se, incontornavel e vaga ainda, a nova ordem moral e material da sociedade, que o futuro ha de acolher benigno e reconhecido. Como nas revoluções violentas do nosso globo, quando os terramotos, aluindo os fundamentos d'uma grande cidade, a convertem baqueada em montão de destroços, o observador impávido, apenas passada a primeira catastrophe, e ainda em meio das ruinas, começa a demarcar a nova fórma topographica, a alentar os animos espavoridos, e a concitar os braços para melhorada reconstrucção; assim, nas revoluções clamorosas ou truculentas da sociedade, os espiritos varonis e sinceros, devassando o futuro, guiam caminho ás ideias confusas e tumultuarias das assembleias politicas e das associações partidarias, evangelisando, como hoje fazem, um nascente estado de coisas, e infundindo esperanças nos homens fracos e desnorteados.

O que acontece no mundo physico reproduz-se, irmamente, no mundo moral. Sôbre a Lisboa arrasada nos seus templos e palacios, entulhada nas suas ruas e praças, e luctuosa e amargurada nos seus habitantes, surge a Lisboa pompeada nas suas fábricas e monumentos, espaciosa nos seus rocios e passeios, e ridente e convidativa nas suas moradas. Mas não foi, sem que as intelligencias apoucadas d'essa epocha lhe assacassem o labéu de utopista e perdulario no rasgar tão amplas ruas, no levantar tão sumptuosos edificios, e no traçar tão arrojados melhoramentos, que o marquez-rei levou por deante tão prodigiosa reedificação. Nem mesmo depois d'elle morto, confundindo os desvios, que sempre os ha, com os acertos que o immortalisam, deixaram de conclamar, voz em grita, os ignorantes e pussillanimes.

É sempre assim. O genio, como o sol, inunda de fulgor as trevas e gera vida na materia inerte; a mediocridade, embora se conhêça vivificada pelo calor e alumiada pela luz, não cessa de vituperar o sol, porque, tentando fital-o, lhe magôa os olhos!

No mundo das ideias são identicas as brigas, identicos, mas mais duradoiros, por isso que menos sensiveis, os rancores. Os erros inveterados, os preconceitos, os receios, as descrenças geraes, e, não poucas vezes, as posições dos individuos, os interesses gostados, as paixões mesquinhas, são outros tantos obstaculos que só muito tempo mina, e muito lidar allue. O principio generoso e fecundo, mas novo e incomprehensivel pelas intelligencias vulgares e rudes, é sempre repellido e alcunhado de utopia; como se a utopia não fôsse sempre o berço d'uma ideia, e como se, para esta ser productiva, houvesse sempre mistér de receber o baptismo de sangue das revoluções, ou de ser embalada e estar vigorisando durante todo um seculo!

Felizmente, porém, os trabalhos da nossa epocha, e quem sabe se, sôbretudo, os modernos inventos e applicações das sciencias physicas,

[1] Este o imperfeitissimo trabalho a que nos referimos a pag. 103.—Tal qual o apresentámos então o estampâmos agora; e quem sabe o como são traçados sôbre o joelho taes escriptos bem se póde figurar a muita lima que exige... *tempus urget!*

vão activando prodigiosamente a investigação, a analyse, e a realisação da ideia nova, sem perderem tempo com escutar as saudades dos apologistas da velha. «*Le monde marche*» é a divisa do nosso seculo. No bôdo social ha um logar para todo conviva, na imprensa ha um echo para toda palavra, na officina ha um instrumento para todo artifice, na praça ha uma tribuna para todo apostolo, no cemiterio ha uma cruz para todo martyr, na historia ha uma página para todo genio.

Produzam-se, pois, todas as ideias, que todas serão bem vindas: as boas para serem abraçadas e realisadas; as más para nos premunirem, revelando a sua propria maldade.—E é isto, effectivamente, o que já se vae concebendo e, o que melhor é, executando em cada um dos ramos da actividade humana. Nas sciencias sociaes, por exemplo, e na sciencia social por excellencia, o Direito, cada dia se abre um novo campo á discussão e cada hora marca um progresso. As ideias sanccionadas por longos annos são, de novo, lançadas no cadinho da analyse, para lhes ser determinado o verdadeiro quilate; os principios descobertos são solicitados para a práctica, com o intuito de vêr se d'ideias-virgens podem tornar-se ideias-mães; o philosopho desbrava o caminho ao jurisconsulto, e este aplana-o ao legislador. D'est'arte, os Codigos de leis, que nos herdaram as sociedades antigas e os escriptos avulsos dos jurisperitos, anteriores ou synchronos, as applicações e variantes das suas disposições até ao renascimento das lettras, os volumosos commentarios, a que desde então têm dado origem, as compilações a que, como ás nossas Ordenações, presidiu o mesmo espirito mais ou menos modificado, os successivos elementos legislativos que a egreja proclamou, e, finalmente, todos os trabalhos dos escriptores, e os monumentos restantes d'essas largas eras são, hoje, objecto de solicitude estudiosa e meditativa. Busca-se o diamante na areia do álveo.

O nosso seculo tem uma sêde insaciavel de saber e, mais que tudo, de reformar. Conhecendo, pela razão e pela experiencia, que a humanidade progride e que as sociedades antigas eram embaladas por uma ordem d'ideias differentes, não effeitúa, sem miudo escrupulo, a exhumação de qualquer elemento juridico, nem mesmo lhe reconhece, quando a tenha, a sancção dos seculos posteriores. A vida insufla-lh'a só elle, como só elle lhe anatomisa o alcance. Não respeita ideias por antigas ou por modernas, venera-as por verdadeiras.

É por isto, por esta liberdade d'acção, por este incoercivel desejo de melhorar acertando, e por este afanar entre as ruinas do que foi, e ainda sem norte desanuveado, e só ao lampejo tenue d'um melhor estado futuro, que a promulgação de cada Codigo de leis ou de cada lei isolada, em qualquer paiz, é para logo thema obrigado de commentarios, de debates, d'impugnações, conscienciosas ou apaixonadas, mas esclarecedoras sempre E é d'este embate, hoje inevitavel, que ha de partir a san doutrina. Inevitavel, sem dúvida; porque qualquer legislador que, em qualquer nação, viesse hoje appensar á sua lei ou leis a prohibição de paraphrases, commentarios ou scholios, e a exigencia de que a traducção não podésse ser feita senão *sola secundum pedem seu* κατα πιδα, como ordenou Justiniano, não faria mais do que uma banalidade risivel, por não dizermos vergonhosa. No seculo actual, a lei d'hontem é discutida hoje, para ser reformada ámanhan; as revisões dos Codigos succedem-se, os seus principios modificam-se, as suas disposições ampliam-se, os seus planos variam, e a imprensa, arauto infatigavel do progresso, brada incessantemente «*ávante!*»

Em virtude, pois, d'este facto inestorvavel e fecundissimo em bons resultados, tendo nós d'exhibir o nosso particular parecer ácêrca do ponto que para thema d'este nosso, a todos os respeitos, imperfeitissimo e desamadurecido exercicio academico, nos foi commettido, um encargo nos impozemos, e é o de sermos francos na exposição de nassas opiniões. As nuezas na fórma podem-no'-las arguir de descuidos ou ignorancia; as faltas na sustancia, a não nos serem generosamente aferidas (como esperâmos) pelos bons desejos d'acertar, ser-nos-hão, por certo, tomadas á conta de verduras desculpaveis.

Levantando, pois, 'neste presupposto as vistas um pouco d'alto, começaremos por dizer, que de todos quantos codigos penaes, actualmente existentes, hemos versado como mais ou menos assidua mão, nenhum nos satisfaz integralmente — e, sôbretudo, na divisão das materias[1]. As eríticas, profundas ou superficiaes, sinceras ou traiçoeiras, a que têm dado aberta,

[1] Os de que havemos sob a mão exemplares são, além do nosso de 10 de dezembro de 1852, os seguintes;
O do Brasil de 16 de dezembro de 1830;
O d'Hespanha de 30 de junho de 1850;
O da Sardanha de 26 d'outubro de 1836;
O de França de 12 de fevereiro de 1810;
O da Belgica de 22 de fevereiro de 1810;
O da Hollanda, na edição de 22 de junho de 1854, promulgado com a versão franceza á margem;
O da Baviera de 6 de março de 1813;
O de Hanover de 8 d'agosto de 1840;
O da Russia de 15 d'agosto de 1845, na traducção alleman de *C. S.* dada á luz por *Marx*, editor em Bade, em 1847;
O do Wurtemberg de 1 de março de 1839;
O d'Austria de 27 de maio de 1852; — e
O da Saxonia de 13 d'agosto de 1855.
Possuimos não menos, com os commentarios de *Blackstone* á legislação ingleza, muitos dos ultimos statutos sôbre penalidade[1].

[1] Podiamos agora accrescentar afóra a legislação dos Estados-Unidos, e a da Suissa, muitos outros codigos italianos e allemães, e d'estes nomeadamente o da Prussia de 14 de janeiro de 1859;
E a nossa revisão do codigo penal, appresentada ao governo de S. M. pela commissão nomeada para esse fim.

egualmente nos não convencem, até onde nos tem cabido analysal-as. E provirá isto de superflua exigencia nossa? Estaremos nós em infundamentavel desjuizo? Lograrão elles a verdade da sua parte? ou, pelo menos, estarão mais no caminho da perfeição do que nós? Eis o que vamos clarear discutindo.

Em materia de tão remontado interesse, como as de direito penal, em que os teres, a liberdade, a honra, e hoje ainda, desgraçadamente, a vida do homem pendem a cada hora d'um fio, não serão jámais nem excessivas, nem mesmo condignas, quantas questões possam ser ventiladas. E d'estas a primeira, e sob todas as considerações primeira, para a optima intelligencia da lei reguladora d'esse terrivel direito, é, sem controversia, a da enumeração e classificação dos actos puniveis ou que debaixo d'alguma fórma perturbam o estado-de-direito; — *attentados*, *crimes*, *delictos*, *maleficios*, *infracções*, *contravenções*, para o nosso caso equivalentes.

Aqui as opiniões dispartem-se pelo numero dos que têm entrado 'nesta investigação. *Tot capita quot sententiae*. E com a causal d'este feito não é, talvez, muito difficil atinar. Para nós provém ella de que uns, atreitos sempre a acatar quanto é antigo, e sem sentidos para a nova civilisação, quedam pasmados em beatifica admiração do passado, outros, propensos ardentemente para quanto ser possa innovação e sem predispôrem os espiritos, arremettem para o futuro, e ainda outros, emfim, buscando contemporisar o passado com o presente e este com o futuro, amalgamam pouco judiciosamente consequencias diversas de distinctos principios. Para aquelles são tudo ainda a Biblia, os philosophos gregos, a sociedade romana, os principios despoticos dos ultimos seculos e a nullidade do homem perante a sociedade; para os segundos todo seu imaginar são o communismo Cabetiano, a republica universal, a liberdade illimitada e a nullidade da sociedade perante o homem; e para estes, finalmente, tudo o que não fôr o eclectismo pautado, o dia d'hontem e o d'ámanhan, o affirmar e o negar, o homem sacrificado á sociedade e a sociedade respeitando o homem, a justiça absoluta e a utilidade social, são inconsequencias e desvarios. Tal é o estado cahotico das opiniões hodiernas, gerando os inconsequentes factos diarios e transparecendo em todas as publicações da imprensa, nos discursos da tribuna, nos debates do fôro, nas palestras das escholas e das assembleias, e, 'numa palavra, em todos os actos e pensamentos da vida.

D'este facto, evidente e por todos sentido, um outro flue de mais perniciosa consequencia talvez, e mais embaraçoso para o adiantamento moral, e é esse o da inexactidão, infixidade e babylonia da linguagem. Esta, em vez de guiar, desguia da pretendida ideia: aqui o vocabulo ou a phrase tem uma comprehensão que alli é impossivel; 'neste escriptor descobre uma profundidade que 'naquelle é mentida; 'num ramo de sciencias alcança tal amplitude, que 'noutro é incongruente; e assim por diante. Este facto, a nossos olhos, é, sôbre todos, lastimoso. Não que nós queiramos ou possamos admittir eterna estabilidade e rigorosissima precisão 'num elemento essencialmente variavel e incorrecto, por convencional, como é a palavra, ou mesmo que cheguemos a exigir nas sciencias moraes e sociaes a clareza e harmonia, que 'nesta especialidade já auxilia as sciencias naturaes. Percebemos e confessâmos a impractibilidade d'isso: alli as observações são palpaveis e particulares, as leis são immutaveis, e os effeitos necessarios; acolá, porém, nada assim acontece: o mundo do espirito é infinito e infinitos os cambiantes com que buscar manifestar-se.

Embora sem acolher de todo ponto alvitre nenhum, que nos seja proposto como remedio peremptorio a esta fluctuação da linguagem, ouçamos, como elegantemente pensado, o que no assumpto nos diz, abrindo a prefacção, o editor do diccionario politico de *Garnier-Pagès*: — «As sciencias exactas, as sciencias physicas, as sciencias astronomicas têm a sua linguagem formada, acordada, definida; a sciencia politica não tem ainda a sua. Quer isto dizer que as palavras cujo uso é frequentissima nas discussões parlamentares, nas polemicas da imprensa, e nas conversações particulares, as quaes têm relação com a politica, carecem de significação precisa, d'um sentido positivo e universalmente aceite.

« Grave prejuizo vae 'nisso: Que Buffon e Cuvier não estejam perfeitamente concordes na descripção anatomica d'um elephante ou d'um mosquito, não influe isso de modo algum nos destinos do mundo. Mas em politica, como em moral, a menor incerteza no valor das palavras, póde trazer consequencias as mais desastrosas. Da confusão da linguagem nasce a confusão das ideias. O espirito perde-se em meio de interpretações diversas. Desprovida de unidade a linguagem, falsada diariamente pela ignorancia, explorada habilmente pela intriga, é fonte d'uma torrente de prejuizos, de erros, de sophismas, e de equivocos; depois, assenhoreiam-se d'ella as paixões malevolas, esforçam-se por augmentar o cahos, e para logo a palavra escripta ou fallada, longe de ser um meio de civilisação e de progresso, torna-se instrumento de desorganisação e de mentira.»

Por sem dúvida temos para nós estas verdades, e tomando de tão conceituado escripto este trecho, não pretendemos mais que contraprovar o com quanto empenho devemos esmerar-nos em ir, de dia para dia, determinando a linguagem.

Volvendo, porém, agora d'este pequeno desvio para o nosso ponto, o da classificação —

como objecto muito para ser contemplado na sua peculiar magnitude e muitissimo para esclarecer os textos legislativos, é nosso opinar que a divisão systematica e racionalissima d'um codigo penal devêra ser em quatro livros; encerrando o *primeiro* as disposições mais geraes de todos os assumptos penaes, o *segundo* os crimes politicos, o *terceiro* os publicos e o *quarto* os particulares; tendo cada um d'estes livros uma secção de disposições geraes, mas privativas da sua propria materia. Com esta ordem e sob esta disposição alcançar-se-hia a necessaria e, sempre embalde, pretendida clareza, que não deixaria vacilar o juiz consciencioso, nem abriria ao refalsado margem alguma a injustas decisões. Entre os varios titulos do primeiro livro, seria um consagrado ás prisões cellulares, unico e exclusivo meio de cumprimento da pena, que é dado á nossa intelligencia abraçar como racional por todas as faces.

O ser um dos livros, e o primeiro na ordem dos crimes em especial, votado totalmente á criminalidade e penalidade politica, sómente poderia ser ensejo a críticas de quem, ignorante ou dominado por velhas apprehensões, não tivesse olhos para observar a sua importancia especialissima na sociedade. Tomado em tamanho momento, era assumpto novo 'num codigo, era; mas essa novidade explica-se facillimamente.

Até ao primeiro quartel d'este seculo, o cidadão não era um politico investido e exercendo os seus direitos proprios: era apenas um vassallo sem acção, nem participação no governo, e retendo a cabeça sôbre os hombros por méro arbitrio do soberano. A lei era escabello do throno. Não havia exercicio de direitos politicos, e, portanto, não podiam dar-se na sociedade crimes contra esses direitos, e menos ainda leis, que os protegessem e regulassem. O attentado contra a vida do imperante era quasi olhado como um deicidio! se era contra a integridade da patria era tido como um roubo, não á nação, mas individualmente ao monarcha! tal era o estado de escravidão sob o sceptro dos reis absolutos!

Desde que veio, porém, a liberdade, que a lei se tornou o docel do throno, e que o cidadão, reconstruidas as nações modernas nas suas instituições, foi de novo mettido de posse de seus espoliados direitos, e entrou com a palavra e com a acção na vida politica da sociedade, nasceu, em face da posse positiva e do exercicio de cada um d'esses direitos, a possibilidade d'um delicto especial. ¿Como, pois, ha um codigo penal de hoje de ficar silencioso e omisso a respeito d'uma fonte, que já é tão copiosa em maleficios e que, provavelmente, ainda mais o virá a ser, tanto com as novas liberdades, que diariamente se vão reconquistando, quanto com o desinvolvimento e melhor apreciação de valor de cada uma d'ellas, que sem cessar se vae gostando? Parece impossivel; e, todavia, é um facto. ¡Tanto póde a rotina e o torpe servilismo de impensadas imitações!

Porque o corpo de direito romano, d'onde foram tiradas, na maxima parte, as legislações vigentes na Europa culta, não contém nada em tão ponderoso thema, é isso razão, ou mesmo desculpa, a que o não façamos? Com outros elementos, com outras ideias, com outra civilisação e tendencias, no interior ou no exterior, na paz ou na guerra, tão radicalmente diversas das dos tempos em que vivemos, era-lhe isso, porventura, possivel? E porque os primeiros codigos penaes, promulgados 'neste seculo, ou tambem nada dizem, ou dizem pouco, e pouco claramente, hão os segundos e successivos de ser desculpados? Resposta a isto não 'na sabemos dar, que não seja vergonhosa para o nosso presente adiantamento. É mistér, é urgentissima, a reparação d'esta falta, que leis acanhadas não expurgam.

Tão árdua, tão fragosa empreza será a feitura d'um codigo penal, quanto possivel, perfeito, que haja uma nação de desesperar na impotencia de o conseguir e vá, entrementes, applicando uma justiça que é, sôbre injustiça absoluta, relativa tambem, o que mais dóe? Tolerem-nos que tal não accreditemos.

Os codigos penaes modernos não passam, a nossos olhos, de timidos ensaios, que o futuro, em breve, rejeitará substituidos por outros, mais philosophicos nos principios, mais methodicos na doutrina, e mais abundosos nos factos e applicações. 'Numa epocha em que, como a nossa presente, os haveres, a liberdade, a honra e a vida do homem crescem ininterrompidamente em respeito, em sanctificação quasi, o ter-se menos em vista prestar, com uma lei amiudada em particularidades, terminante apoio a cada um d'esses elementos, do que ás relações provenientes dos negocios civis ou commerciaes, é tão absurda anomalia, que não ha nome para bem a baptisar.

Os codigos civis, regulando as transacções da propriedade, descem a minudencias, que occupam milhares de artigos; os commerciaes, regulando apenas uma especie d'essas transacções, alongam-se em poucos menos artigos; e os penaes, protegendo a vida e a honra particular, familiar e pública, não ultrapassam poucos centos! A propriedade merece mais solicitude do que a vida! Uma mancheia de trigo vale mais do que um dia da liberdade do cidadão entre as paredes defumadas d'um calabouço! Sancto Deus; em que conta se tinha até aqui a vida moral e material do homem! E tudo isto devido á escravidão dos ultimos seculos, e á influencia da sociedade romana, onde a vida era para os campos de batalha ou para os ferros d'um senhor...

Refujamos, porém, estas considerações, tão verdadeiras, quanto oppressoras, que, insensivelmente, nos cahiram dos bicos da penna,

e vejâmos o como subdividir, geralmente, as materias destinadas a cada um dos tres ultimos livros propostos do codigo, sem fallarmos do primeiro, no qual tudo quanto fôssem disposições geraes ácêrca de crimes e criminosos, de penas e prisões, deviam apparecer claras, methodicas e copiosas, e protrahindo tambem para derradeiro logar o segundo, por mais harmonia com a indole peculiar d'este exercicio.

O terceiro, intitulado, como dissemos, *dos crimes publicos*, era convenientissimo ser compartido em tres amplas secções ou titulos, de que o schema seguinte dará mais aproximada e prompta ideia:

CRIMES PUBLICOS.

Religiosos	*Judiciaes*	*Administrativos*
Por abuso de funcções: Desrespeito, etc. etc.	Dos empregados: Contra elles; na execução das leis; Falsidades, etc.	Dos empregados: Contra elles: Contra a saude: Contra a segurança: Jôgo, vadiagem, etc. etc.

Por este theor, e encetado cada um dos titulos apontados com um capitulo de disposições especiaes, a clareza seria o resultado necessario.

O quarto, o dos *crimes particulares*, achar-se-hia debaixo das nossas mãos naturalmente repartido em duas largas classes, 'nesta fórma:

CRIMES PARTICULARES.

PESSOAES			REAES	
Familiares	*Individuaes*		*Directos*	*Indirectos*
Estado civil: Honestidade:	Integr. physica Homicidio: Ferimento Carcere privado etc.	Integr. moral Honra; etc.	Roubo: Incendio: etc.	Receptação: Fraudes: etc.

Tal era, em nosso humilde entender, o verdadeiro methodo a seguir 'nestes dois importantissimos livros d'um Codigo penal philosophico, e nunca o observado até agora, em que apparecem partes escriptas « *Dos crimes contra a ordem e tranquillidade publica* », como se existisse maleficio algum que as não affectasse, 'nestes tempos em que a imprensa se encarrega de pôr tudo ao ôlho do sol, e de tudo apregoar, por todos os angulos do paiz, desde os salões dos palacios até aos casaes perdidos nas serras. O salteador ou assassino, escapado do Algarve, põe em mais sobresalto e agita mais os animos e tranquillidade do Alto-Minho do que o mendigo da propria povoação, e comtudo, pasmosa incoherencia! as acções, innocentes, d'este são classificadas como « crimes contra a tranquillidade pública», em quanto as d'aquelle, sanguinarias, o não são. Nos Codigos extranhos ha anomalias similhantes que, por curteza de espaço e tempo, não rememorâmos.

Cortando por aqui considerandos e explanações a respeito da materia d'esses livros; visto como não são assumpto immediato d'este trabalho, e entrando pelo segundo livro proposto, o dos *crimes politicos* aos quaes, até hoje, não se tem concedido a importancia de os encerrar pelo miudo nos Codigos, proscrevendo-os unicamente para estreitas leis particulares, convinha, pouco mais ou menos, d'esta guisa dividil-o:

CRIMES POLITICOS

CONTRA A INTEGRIDADE EXTERIOR DO ESTADO

Physica

Por auctoridades: Incitando guerras: occasionando represalias e reparações ruinosas; concorrendo para venda d'alguma possessão: viciando as attribuições diplomaticas; etc.

Por particulares: Espionando as nossas forças: comprando armas: municiando gentes: dando navios, ou esquipando-os; etc.

Moral

Diffamando por escriptos; por palavras; etc.

Physica

Revoluções: talamento de campos: destruição de edificios: levantamento de dinheiros, de repartições públicas, de particulares: bloqueamento de portos; etc.

CONTRA A INTEGRIDADE INTERIOR DO ESTADO

Moral

CONTRA O CHEFE DO ESTADO

A pess. physica: Regicidio ou equivalente. Ferimento. Contra o herdeiro presumptivo; etc.

A pessoa moral: Insulto publicamente. Diffamação pela imprensa; etc.

CONTRA AUCTORIDADES POLITIC.

No exercicio das suas funcções: contra os Pares; e Deputados: contra o jury; etc.

CONTRA PARTICULARES

Comprando votos: intimidando eleitores, ou estorvando-os: falsificando urnas e votações; etc.

E com este plano proseguirem as subdivisões pedidas e bem pensadas e, até onde util, amiudadas e abundantes em disposições e hypotheses possiveis. Este era, que não outro, o processo sensato e, sem dúvida, exequivel. Nem ha ahi poder taxal-o de superfluidade. Será, porventura, de maior magnitude e pêso o regular, v. gr., os testamentos, ou os contractos, em direito civil, do que attentar pelos primeiros e mais sagrados dos direitos sociaes, os direitos politicos, que são a liberdade e a vida pública do cidadão? Ninguem no'-lo affirmará: — e, não obstante, um só qualquer d'aquelles pontos de direito civil occupa, nos Codigos respectivos, duzentos, trezentos, e mais artigos, ao passo que cada um dos direitos politicos, origem como póde ser de mul-

*

tiplices delictos, ou não tem totalmente assento nos Codigos penaes existentes, ou é muito por alto tractado em mesquinha lei particular!

E quaes, a não tomarmos como exactos os esboçados, poderão ser os motivos d'este descurar objecto de tão momentosa consequencia? Não existirão crimes exclusivamente classificaveis como politicos? Existindo, poderão e deverão, por acaso, entrar nas mesmas regras de penalidade dos crimes ordinarios? Eis o que nos toca pelo menos bosquejar para roborarmos a opinião emittida de prompta e radical refórma dos Codigos.

Sendo, a nossos olhos, crime a perturbação do estado-de-direito, provinda da natureza desharmonica do individuo, a qual, além de manifestar o antagonismo do agente com a lei, produz alarma na sociedade e damno no paciente; e sendo a sociedade um organismo harmonicamente complexo de partes ou elementos mais ou menos distinctos, desde o individuo até á instituição social mais extensa, é evidente que aquelle deve ser aquilatado segundo a intencionalidade com que veio produzir-se 'num ou 'noutro dos elementos d'esta. Assim, o crime d'individuo contra individuo, e o d'este contra uma qualquer das instituições públicas, ou vice-versa, e mesmo o d'estas entre si, e, finalmente, o d'aquelle, ou d'estas contra a instituição por excellencia, o Estado, devem ser diversamente considerados, gerando assim a classificação, que nos atrevemos a preconisar, de crimes *particulares*, *públicos*, (subdivididos segundo as diversas instituições públicas) e *politicos*, que affectem a organisação do Estado. Para logo se nos abre isto ao espirito como rigorosa apreciação.

Toda perturbação, pois, que offende a organisação e vida da particular instituição social denominada *Estado* é crime politico. E o querer confundil-o com os que disturbam uma ou outra qualquer das instituições da sociedade, como, v. gr., a judicial, a religiosa, a administrativa, a industrial, ou o desdenhar-lhe valía propria e proprio logar, abarcando-o nos que sangram entre individuos, ou nos que se referem a organismos publicos, é só não ter olhos para bem attentar na sua natureza especial.—Crime politico é o que offende direito politico.—O cap. 5.° do tit. 3.°, no livro 2.° do nosso Codigo penal, está 'neste caso, e portanto completamente deslocado no logar em que nos apparece.

Sabidos, pois, como são hoje em dia quaes os direitos politicos, nenhuma difficuldade percebemos em conhecer quaes os crimes; e causa-nos viva lástima que as côrtes de 1852, legislando a abolição de pena-de-morte em crimes politicos, dissessem que seriam declarados por uma lei!

No que, porém, vacillâmos, é em graduar-lhes a penalidade. Aqui sim, aqui é que o espirito e o coração se nos sobresaltam; por-isso que tentar sujeital-os ás regras dos crimes publicos e particulares, em que ha sempre a intenção de causar damno, em quanto que 'nestes a ha sempre de fazer bem á sociedade, fôra repellentissimo absurdo. Não, nunca conviremos 'nesse nivellar uns com outros. O crime politico, nascido como é d'ideias e não de interesses, escapará sempre aos preceitos da penalidade geral.

Hydra de Lerne para que não ha Hercules possivel, o crime politico será sempre o escarneo do despotismo. ¿Que importa o cutello do sayão, os dentes do potro, as labaredas da fogueira, ou o ranger da guilhotina ao martyr d'uma ideia? E o sangue espadanado d'este, que outra coisa faz, senão fecundar porselytos? *O sangue dos Martyres é semente de christãos*, escrevia Tertulliano ácêrca dos horrores cruentissimos do Collyseu, onde as garras do leão do Atlas e do tigre d'Asia rasgavam as carnes do christão que, sorrindo, entoava psalmos! E assim será sempre. ¿A inquisição com os seus impossiveis apparelhos d'atormentar, conseguiu porventura a extirpação da minima das heresias?

A ideia politica é quasi como a ideia religiosa. O cadafalso é o altar da patria. André Chenier, e Jaques Clement, Marino, e Ravaillac, e cem e cem outros expiraram com o riso na bôcca. Mas para não tomarmos exemplos estranhos, e não repetirmos o que anda hoje na mente de todos, como são o attentado contra o rei de Napoles, e o último contra o imperador dos francezes, só perguntaremos se o sacrificio de Gomes Freire, os enforcados da Praça Nova, ou os trucidados d'Evora mataram a causa da liberdade do nosso paiz?...

Paremos aqui.

Como dentro d'uma hora temos d'entregar este incorrectissimo escripto, porque o termo é fatal, sómente nos cabe tempo para dizer que Napoleão em Sancta Helena symbolisa, a nossos olhos, a pena para os crimes politicos. A. A.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

DAS INVOLVENTES

Sejam:

$$M = o$$

uma funcção de x, y, z e de i constantes arbitrárias α, $\alpha^{(1)}$, ... $\alpha^{(i-1)}$;

$$F = o,\ F^{(1)} = o, \ldots\ldots F^{(i-2)} = o,$$

$i-1$ equações entre as i arbitrárias. Podêmos considerar $i-1$ arbitrárias $\alpha^{(1)}$, ... $\alpha^{(i-1)}$, como funcções de α. Differenciando pois as i equações em ordem a α, obterêmos mais i equa-

ções entre $\alpha^{(i-1)}, \ldots\ldots \alpha$, e os $i-1$ coefficientes differenciaes $\frac{d\alpha^{(i-1)}}{d\alpha}, \ldots\ldots \frac{d\alpha^{(1)}}{d\alpha}$;

e eliminando entre as $2i$ equações as i arbitrárias, e os $i-1$ coefficientes differenciaes, virá a equação da involvente.

Se fôssem duas as constantes arbitrárias, α e $\alpha^{(1)}$, teriamos que eliminar α, $\alpha^{(1)}$, $\frac{d\alpha^{(1)}}{d\alpha}$, entre as quatro equações

$$M=o, \quad F=o,$$

$$\frac{dM}{d\alpha}+\frac{dM}{d\alpha^{(1)}}\frac{d\alpha^{(1)}}{d\alpha}=o,$$

$$\frac{dF}{d\alpha}+\frac{dF}{d\alpha^{(1)}}\frac{d\alpha^{(1)}}{d\alpha}=o.$$

Porém, se α e $\alpha^{(1)}$ forem independentes, attribuindo a α valores consecutivos, teremos ume serie de superficies, cuja involvente será definida pela equação $\psi=o$, resultante da eliminação de α entre

$$M=o, \frac{dM}{d\alpha}=o;$$

e attribuindo depois a $\alpha^{(1)}$ todos os valores consecutivos *comprehendidos entre* $\pm\infty$, $\psi=o$ será a equação d'uma serie infinita de superficies involventes, succedendo-se sem interrupção, e tendo por conseguinte uma involvente commum, cuja equação se obterá eliminando $\alpha^{(1)}$ *entre*

$$\psi=o, \frac{d\psi}{d\alpha^{(1)}}=o.$$

Mas em consequencia da equação $M=o$, α póde ser tractada como funcção de $\alpha^{(1)}$. Portanto: a equação da involvente de involventes resultará da eliminação de α, $\alpha^{(1)}$, $\frac{d\alpha}{d\alpha^{(1)}}$, entre

$$M=o,$$

$$\frac{dM}{d\alpha}=o,$$

$$\frac{dM}{d\alpha^{(1)}}+\frac{dM}{d\alpha}\frac{d\alpha}{d\alpha^{(1)}}=o,$$

$$\frac{d^2M}{d\alpha\, d\alpha^{(1)}}+\frac{d^2M}{d\alpha^2}\frac{d\alpha}{d\alpha^{(1)}}=o.$$

E porque a terceira d'estas equações se reduz a $\frac{dM}{d\alpha^{(1)}}=o$, a eliminação de α, $\alpha^{(1)}$, $\frac{d\alpha}{d\alpha^{(1)}}$, entre estas quatro equações, ficará reduzida á de α e $\alpha^{(1)}$ entre

$$M=o, \frac{dM}{d\alpha}=o, \frac{dM}{d\alpha^{(1)}}=o.$$

Logo: se em $M=o$ fizermos variar primeiramente α e depois $\alpha^{(1)}$, ou se fizermos variar primeiramente $\alpha^{(1)}$ e depois α, ou se fizermos variar simultaneamente α e $\alpha^{(1)}$; obteremos sempre a mesma involvente de involventes, a qual em geral só tem pontos de contacto com as involutas.

Finalmente: se fôr i o número total das constantes arbitrárias, e $i-2$ o numero das equações de condição entre as mesmas arbitrárias; consideraremos $i-2$ arbitrárias como funcções das outras duas, e differenciando as $i-1$ equações em ordem ás duas arbitrárias independentes, teremos $3i-3$ equações entre as i arbitrárias e os $2i-4$ coefficientes differenciaes. Eliminando pois estas $3i-4$ quantidades, obteremos a equação da involvente de involventes.

F. TORRES CORLHO.

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

CAE TUDO?

Cae a folha da rosa pudibunda;
Cae a rosa da face virginal:
Cae das nuvens a aguia moribunda;
Cae o dia na serra occidental.

Cae a onda na praia; e cae do somno
O poeta na luz; e cae das mãos
Dos despotas o sceptro; elles do throno
Como a seus pés cahiram seus irmãos!

Cae dos labios o riso; e cae dos olhos
A lagrima tambem que d'alma sae;
Cae a rocha no mar; cae nos abrolhos
A flôr de liz, do louro a folha cae.

Cae do ceu a faisca incendiária;
A nuvem cae se um sôpro Deus lhe dá;
Cae ante o dia a noite solitaria
Como a estatua de Dagon ante Jehovah!

Cae tudo, flôr! cae tudo; eu só não caio:
Mais do que o sol, que um rei, egual a Deus,
Cahir só posso á negra luz d'um raio
Se elle cahir do ceu dos olhos teus!

JOÃO DE DEUS.

A POESIA.

Gosar vem d'alto, lyrio,
Noite suave e tepida:
A vista ao ceu intrepida
Lança, penetra o Empyreo.

Dilata os seios tumidos,
Larga este immundo alvergue,
Nas asas d'alma te ergue,
Ergue teus olhos humidos!

Que vês? « Sóes, de que imita
« A luz as tochas pallidas;
« Quando as guedelhas, madidas
« De sangue, a morte agita.

Virgem d'eburneo humero
Cada luz d'essas conta
Em roda outras sem conta
D'esses clarões sem número.

Adiante pois! acima
Dos sóes d'uma luz trémula,
Virgem dos anjos émula!
Deus o teu vôo anima.

Que vês? « Um ermo eterno »
E'nelle? « Um immenso tumulo...
« E em ignea lettra (oh cumulo
« D'horror) *Byron*... o inferno.

Animo virgem! ânimo,
A vista entranha 'nelle!
« Não posso! o olhar repelle,
« Repelle o peito exânimo!»

Foje! « O horror fascina-me;
« São reprobos que exhalam
« Ais horridos que abalam
« O inferno! oh! Deus, anima-me.

Escuta-os. « Escutemol-os:
« Como elles bramem, rugem,
« E o espaço uivando estrugem...
« Gelam-se os membros tremulos.

Entra! « Não posso » Arromba!
« Prohibem-mo » Subleva-te!
« Prohibe-o Deus. Eleva-te!
Acima ingenua pomba!!

Que vês? « A luz clarea-me:
« Que céu! que azul ethereo!
« Oh! extasi! oh! mysterio!
« Palpita a vida, anceia-me...

Fala!» Deus! que harmonia!
« Aqui a alma exalta-se!
« A alma aqui dilata-se...
« CAMÕES!! É a poesia.

JOÃO DE DEUS.

TOPOGRAPHIA MEDICA

DAS

CINCO VILLAS E AREGA

OU DOS CONCELHOS

DE CHÃO DE COUCE E MAÇÃS DE D. MARIA

EM 1848

Com o respectivo Mappa Topographico e Carta Geologica

POR

A. A. da Costa Simões.

Coimbra: Imprensa da Universidade, 1860

1 *vol. em* 4.°; *de* 166 *pag.* [1]

É a todos notorio, que para a saude pública são de tanta importancia as topographias, como para a administração as estadisticas.

Cada povo deve ter um inventario de si mesmo, deve conhecer sua constituição, temperamento e idiosyncrasia, seja-nos permittido dizel-o assim.

É já avultado o número de topographias médicas publicadas entre nós; de maravilha se achará hoje cidade ou villa notavel, de que se não haja escripto, sob este respeito, com mais ou menos extensão[2].

A topographia de uma simples aldeia de pescadores — *O logar da Cova*, juncto da Figueira da Foz do Mondego, se não desdenhou de compor o eximio lente da faculdade de medicina da Universidade de Coimbra, o dr. Carlos José Pinheiro, publicada por nossas diligencias na *Gazeta Medica do Porto*.

Folgâmos, porém, de declarar, que de todos os trabalhos d'este genero, que conhecemos, um dos mais perfeitos, ou, para o dizer com mais exactidão, o menos imperfeito, é a *Topographia Medica das Cinco Villas*.

Menos imperfeito dizemos, porque não só era susceptivel de maior desinvolvimento em algumas partes, como seu proprio auctor reconhece, mas porque poderia ser mais methodico, se fôsse organisado sôbre outras bases. É preferivel, em nossa opinião, o plano proposto pela academia de medicina de Paris, e adoptado pela academia real das sciencias de Lisboa; porque é mais amplo e philosophico do que o recommendado pelo conselho de Saude pública do reino.

O sr. dr. Costa Simões seguiu este último, para se não affastar da uniformidade recom-

[1] Tendo-me vindo á mão este artigo em manuscripto, tomei a liberdade de lhe fazer algumas notas, como explicação a reflexões muito bem cabidas, que offerece o collega; e aproveito a occasião para lhe testimunhar o meu reconhecimento, pela attenção com que se dignou ler este folheto.—*Costa Simões.*

[2] 'Nesta parte, acho-me tão distante do collega, que eu formularia o meu pensamento do modo seguinte: — É tão escasso o número de topographias medicas entre nós, que de maravilha se encontra uma ou outra cidade, um ou outro ponto do paiz, de que se haja escripto sob este respeito. (Nota de Costa Simões).

mendada por aquelle tribunal em similhante ordem de trabalhos.[1]

E por isso dividiu a sua *Topographia Medica* em sete artigos, tractando no §. 1.° da *longitude, latitude, e nivelamento a respeito do mar,—exposição,—ventos;* no 2.° da *fórma e natureza do terreno,—rios,—pantanos,—florestas;* no 3.° do *estado da atmosphera,—meteoros;* no 4.° das *aguas potaveis,—aguas mineraes;* no 5.° do *reino vegetal. Plantas alimentares e fructas,—producções agricolas,—plantas medicinaes;* no 6.° do *reino animal. Especie humana, Temperamentos e alimentação, — vestidos, — costumes, — occupações, — construcção de casas,—doenças,—estabelecimentos. Animaes, seu emprêgo,—gados, suas doenças;* no 7.°, finalmente da *população.*

Precede estes artigos a historia abbreviada das *Cinco Villas* e *Arega*, na qual o auctor se mostra versado no conhecimento dos nossos chronistas, levando as suas investigações, na parte antiga, até onde podia caminhar alumiado pelo facho da historia.

Sôbre as fábricas de fundição de ferro da Foz de Alge, e sôbre os varios jazigos d'este metal dispersos por aquelles sitios, crêmos que o sr. dr. Simões poderia ter consultado, com algum proveito, a *Memoria sôbre as fábricas de ferro de Figueiró*, escripta por José Martins da Cunha Pessoa, e publicada pela academia real das sciencias de Lisboa na collecção das economicas para o adiantamento da agricultura, das artes e da industria em Portugal.

Pela regencia do reino, e subsequentemente por ordem do congresso constituinte de 5 de março de 1822 foram encarregados o dr. Agostinho José Pinto d'Almeida, e o dr. Joaquim Franco da Silva, de coordenar o plano scientifico e administrativo para a lavra e exploração d'estas minas, sendo approvadas, com merecido louvor, e mandadas adoptar pelo governo, as propostas dos dois eximios lentes da Universidade.

De tamanha importancia se reputava, ainda 'nessa epocha, este famoso estabelecimento!

Entre os sete artigos sobresahem, pela mestria com que foram escriptos, o segundo e o quinto.

Comprehende-se no segundo o mappa topographico e a adjuncta carta geologica. O quadro estadistico das producções agricolas e população dos dois concelhos, subjacente á carta, deixa vêr, 'num relance de olhos, a riqueza das Cinco Villas e Arega.

A parte hydrographica é apresentada com tal desinvolvimento e perspicuidade, que surprehende agradavelmente o leitor.

No artigo 5 inclue-se a relação de algumas plantas medicinaes, que vegetam no largo tracto das Cinco Villas.

Achámos várias alterações na nomenclatura vulgar comparada com a da Flora pharmaceutica e alimentar do dr. Jeronymo Joaquim de Figueiredo, e notámos algumas plantas, que faltam 'nesta Flora[1].

O trevo dos charcos, o alho das vinhas, a agulha de pastor, o aljofar, a cebolla albarrã reinol, o loendro ou cevadilheira, a acacia bastarda, a valeriana silvestre, o aconito, a açucena encarnada, mencionam-se na relação, e faltam 'naquella obra.

Quem de novo coordenar a nossa Flora (e folgâmos de saber que o sr. dr. Carlos Maria Gomes Machado tomou a seu cargo tão difficil como gloriosa empresa) poderá achar 'naquella relação alguns subsidios, porque as habitações de todos os vegetaes, de que tracta, são designadas individualmente, e as suas propriedades therapeuticas indicadas, segundo a classificação dos mais modernos pharmacologistas.

Lendo no artigo 6 o que respeita ás doenças da especie humana, maravilhou-nos vêr, que os povos das Cinco Villas e Arega logram o precioso dom de exempção de febres intermittentes[2].

Não figura no quadro nosologico este morbo, e, todavia, é o que mais frequentemente havemos encontrado em nossa clinica, tanto nas duas Beiras como no Alemtejo.

E a mór frequencia de tal ordem de febres, attestada aliás por todos os facultativos do paiz, nos ha, por vezes, obrigado a scismar

[1] A pag. VI, lê-se o seguinte — « Na distribuição das « materias, segui as bases, que deu para as topographias « medicas do paiz, o concelho de Saude Pública do Reino, « em circular de 22 de março de 1838, na conformidade « da lei de 3 de janeiro de 1837. Não me conformo em « tudo com ellas; mas apesar disso adoptei-as 'neste « escripto, para não me afastar da uniformidade, tão « recommendada pelo Conselho, para esta ordem de « trabalhos. » (Nota de Costa Simões.)

[1] Aproveitei-me da nomenclatura portugueza da Flora pharmaceutica e alimentar do sr. Jeronymo Joaquim de Figueiredo, *mas por vezes recorri* tambem á nomenclatura da Flora Lusitana, e do compendio de Botanica do sr. Felix Avellar Brotero, e do *Index plantarum in horto botanico academico Conimbricensi* do sr. Antonino José Rodrigues Vidal. (Nota de Costa Simões.)

[2] Deixei de mencionar as febres intermittentes, assim como outras muitas molestias que alli observei, *porque* me propuz mencionar só aquellas, que foram mais frequentes 'nestes povos, ou que offereceram alguma especialidade. Este meu proposito vê-se no seguinte trecho no principio do §. 6.° a pag. 108 — « As doenças, que « atacam mais geralmente os habitantes das Cinco Villas « e Arega, são » etc. E a o mesmo se vê a pag. 120 — « Depois d'esta ideia geral sôbre as molestias mais fre- « quentes d'estes sitios, vem a proposito uma noticia « abreviada de duas epidemias de typhos, que alli obser- « vei; e notarei egualmente algumas especialidades, que « encontrei em casos isolados d'outras molestias. »

Estes povos não foram exemptos de febres intermittentes; *mas nem esta molestia alli apresentava especialidades dignas de nota*; nem era d'aquellas que mais frequentemente se encontravam 'nestas povoações, como indico, *quando trato dos pantanos*, ou dos *charcos insalubres produzidos* pela maceração do linho, no fim da pag. 55 — « É de crer que esta causa tenha influido no appa- « recimento das febres intermittentes, ainda *que pouco* « numerosas, nas seis freguezias » etc. (Nota de Costa Simões.)

sôbre as causas, que a produzem, e não lhe suppomos estranha a influencia da cultura do arroz.

É certo que existem febres intermittentes em povoações, onde não chega, segundo o cálculo dos hygienistas, a esphera de actividade infecciosa do *quid* morbifico, derivado da cultura d'aquella graminea.

Mas não será possivel, que, em um paiz cortado por montanhas, dividido por tantos valles, aquellas emanações mephiticas, lançadas na atmosphera, sejam arrastadas pelo curso dos ventos até ás localidades, onde não germina a planta[6]?

Nas Cinco Villas ha pantanos, e os seus miasmas lá surgem, produzindo, de quando em quando, epidemias de thyphos. É a manifestação mais energica da acção d'este horrivel toxico, desinvolvido 'naquelles focos de infecção.

Fôra para desejar, que o sr. dr. Simões, na descripção das duas epidemias, que observou, mencionasse uma circumstancia importante, i., é., se fôra contagioso o typho[7].

É certamente nas localidades, onde quasi todos se conhecem, onde o mesmo medico, vendo infermos algumas leguas em roda, póde seguir o principio e modo de propagação das molestias, que a questão do contagio se póde estudar e resolver.

Para nós ha muito que está resolvida d'um modo indubitavel; tractámos várias epidemias de typho, e em todas ellas o contagio foi evidente.

Eis aqui singellamente expostas as observações, que nos suggeriu a leitura da *Topographia Medica das Cinco Villas e Arega*; rematal-as-hemos com outra, que mui naturalmente nos occorreu ao fechar o livro.

Quem emprega tão utilmente os escassos ocios, que permitte a laboriosa vida clinica nas povoações pequenas, é necessario confessar, que não só é medico de sciencia, mas de consciencia. Não conserva escondidos, como o servo mau do Evangelho, os talentos que recebêra para negociar, mas negoceia-os com toda a diligencia, augmentando os proprios e alheios cabedaes.

E este proveitoso commercio vae, mercê de Deus, florecendo de dia para dia; assim fôssem consideradas, e condignamente retribuidas tamanhas fadigas: que para galardão dos cultores das lettras não basta a approvação dos sabios, e os gabos dos entendidos.

R. DE GUSMÃO.

[6] Pantanos propriamente dictos não os ha nas Cinco Villas; nem tambem alii se conhece a cultura do arroz. Attribui comtudo aos *charcos insalubres produzidos pela maceração dos linhos* uma acção morbifica similhante á dos verdadeiros pantanos. A este respeito lê-se o seguinte a pag. 54. «A salubridade pública não tem pois, nas Cinco «Villas e Arega, nenhum pantano natural, de que possa «resentir-se; mas, por um funesto contraste, lá se formam «artificialmente muitos focos de infecção, com todas as «condições insalubres dos verdadeiros focos paludosos. «A maceração dos linhos» (Nota de Costa Simões).

[7] As duas epedimias de typhos, que observei, não me habilitaram para julgar da questão, ainda hoje tão debatida, sôbre a qualidade contagiosa d'esta molestia. É verdade que a epidemia de 1844 esteve concentrada na povoação da Rascoia, e que a de 1846 se limitou á Villa do Avellar; mas não me recordo de ter tractado mais do que um doente na mesma casa; nem me recordo tambem de ter sido atacada alguma pessoa das que se achavam mais em contacto com estes doentes. (Nota de Costa Simões.)

Clima extraordinario.

É singular o clima de Mosesibatse, na Africa central, região recentemente visitada por Mr. Livingstone e muitos missionarios inglezes: «O calor é excessivo, os raios do sol cahem quasi perpendicularmente, e todavia chove mais aqui do que em qualquer outra parte. Não cessa de cahir agua durante todo o estio. O paiz é luxuriante; cobrem-no mantos de verdura, viçosas florestas. Um rio pittoresco, o Mepebeze corre a um quarto de milha do estabelecimento dos missionarios. De inverno o curso da agua é difficil em razão dos numerosos pantanos que se formam, nos quaes se refugiam os crocodilos. Estas terras parecem a habitação predilecta das centopeias, escorpiões, tarantulas e outros animaes cuja sociedade é pouco appetecida; aqui como em toda a parte ha egual proporção de prazeres e desprazer.»

Extractos dos Trabalhos de Jesus.

DE FR. THOMÉ DE JESUS.

A mais geral e ordinaria entrada dos erros da vida mundana é metterem-se os homens, como chegam a se entenderem, pela via que acham de todos mais trilhada, e approvarem ou desapprovarem as coisas que na praça no commum da gente acham mais seguidas.

É tão poderosa tentação o que geralmente o commum dos grandes e pequenos do mundo approva e segue, e o que vemos fazer ao parente, amigo, companheiro e vizinho, com que se tracta cada hora para levar apos si um fraco coração, que esta é a que ordinariamente derriba a mais da gente virtuosa.

A familiaridade ha de ser com gente, de cuja conversação nem a fama nem a virtude possa ter prejuizo, nem o proximo possa receber justo escandalo; e se podér ser, deve ser com pessôas que tenham os proprios intentos da virtude.....

E quando se não achar gente que ajude a mais crescer na virtude, melhor é ter geral affabilidade para todos, e com nenhuma particular familiaridade.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO REINO.

Regulamento para os lyceus nacionaes.

Continuado de pag. 431.

SECÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO E DOS FUNCCIONARIOS DOS LYCEUS

CAPITULO I

Do conselho

Art. 84. Em cada lyceu os professores formarão um conselho, o qual será presidido pelo reitor ou, na sua falta, pelo mais antigo dos professores proprietarios.

Art. 85 Para funccionarem os conselhos é preciso que se reuna a maioria dos membros que os compõem.

Art. 86. Todos os negocios serão resolvidos segundo o voto da maioria dos membros, que se acharem presentes na occasião em que esses negocios forem sujeitos aos conselhos.

§. *unico*. Em todos os assumptos, que involverem interesses pessoaes, a votação será por escrutinio secreto.

Art. 87. Os conselhos dos lyceus celebrarão todos os annos as seguintes sessões ordinárias:

Uma sessão antes da abertura das aulas para regular os serviços escholares.

Uma sessão no primeiro dia, não feriado, do mez do outubro para a distribuição dos premios.

Uma sessão do principio de cada um dos mezes, que não forem de ferias, para tomar conta das faltas dos professores e dos alumnos, dos documentos justificativos d'essas faltas, e de todas as notas e informações, tanto dos professores, como dos outros empregados dos lyceus, a respeito do comportamento dos alumnos.

Entre os dias 10 e 15 de junho as sessões que forem necessarias, para se determinar a ordem e destribuir os jurys dos exames; e para formar as relações dos alumnos habilitados, com todas as informações exigidas no artigo 35.

Uma sessão, acabados os exames, para conferir premios aos alumnos, que d'elles forem dignos, pelo modo prescripto no capitulo 8 d'este regulamento.

Uma sessão antes de ferias para tomar conta das despesas feitas durante o anno com os estabelecimentos, expediente, guarda e conservação do edificio dos respectivos lyceus; para fazer o orçamento das despesas do anno lectivo immediato, que será remettido ao ministro do reino.

Art. 88. Além das sessões ordinarias determinadas no artigo antecedente, e destinadas para os fins 'nesse artigo designados, os conselhos celebrarão sessões extraordinarias para tractarem dos objectos seguintes:

1.° Escolher os compendios e livros auxiliares do ensino, para serem depois submettidos á approvação do conselho geral de instrucção pública, nos termos do decreto de 31 de janeiro de 1860;

2.° Approvar os pontos, que hão de ser apresentados ao conselho geral d'instrucção pública, nos termos do artigo 47, §§. 1 e 2;

3.° Fazer os regulamentos internos, que forem necessarios para a disciplina e organisação litteraria e economica;

4.° Applicar a pena de *expulsão temporaria*, e propor a de *expulsão perpétua*.

CAPITULO II

Do reitor

Art. 89. O reitor é o chefe do lyceu, e como tal incumbe-lhe:

1.° Presidir ás sessões do conselho;

2.° Exercer inspecção sôbre todos os funccionarios e estabelecimentos do lyceu;

3.° Corresponder-se com o director geral da inspecção pública para todos os negocios, que dependam da resolução do governo.

4.° Assignar todos os diplomas, titulos e mais papeis officiaes dos lyceus;

5.° Dar execução ás ordens do governo e resoluções do conselho;

6.° Fazer annualmente um relatorio do estado litterario e economico do lyceu, o qual enviará á direcção geral de instrucção pública até ao último de setembro;

7.° Presidir aos exames nos concursos dos professores de instrucção secundária e primária.

Art. 90. Na falta do reitor fará as suas vezes o professor proprietario mais antigo.

CAPITULO III

Dos professores

Art. 91. Haverá nos lyceus professores proprietarios e substitutos, segundo o que se acha disposto nos artigos 57 e 58 do decreto de 20 de setembro de 1844, e no art. 3 d'este regulamento.

§. *unico*. Um regulamento especial fixará o systema e as habilitações para o concurso.

Art. 92. Os deveres dos professores são:

1.° Reger regularmente os seus cursos;

2.° Cuidar com sollicitude nos progressos litterarios e no aperfeiçoamento da educação dos alumnos;

3.° Comparecer nos conselhos, e ahi tomar parte nas discussões e votações;

4.° Examinar os alumnos segundo as disposições dos capitulos VI e VII d'este regulamento;

5.° Dar mensalmente ao reitor informações do comportamento e aproveitamento dos alu-

mnos, pela fórma que fôr determinada em regulamento especial;

6.° Ministrar ao reitor todos os esclarecimentos necessarios para a redacção do relatorio annual.

7.° Fazer parte do jury dos exames nos concursos dos candidatos ao magisterio da instrucção secundária e primária.

Art 93. Aos professores serão sómente abonadas as faltas, que por motivo de molestia, serviço em côrtes, commissão do governo, ou como jurados, forem legalmente justificadas em todo o anno lectivo.

§ *unico*. Haverá um livro, em que os professores dos lyceus designarão em cada dia lectivo o serviço que tiveram.

Art. 94. Quando o professor estiver legalmente impossibilitado de reger a cadeira participal-o-ha ao reitor.

Art. 95. São applicaveis aos professores dos lyceus as disposições do §. unico do art. 5 da lei de 17 de agosto de 1853.

CAPITULO IV

Do secretario

Art. 96. O secretario do lyceu terá em seu podêr os seguintes livros, rubricados pelo reitor;

Livro para actas das sessões do conselho;

Livro de matriculas;

Livro para os termos dos exames dos alumnos;

Livro para registro dos diplomas conferidos pelo conselho do lyceu;

Livro para registro dos diplomas, juramentos e autos de posse dos empregados do lyceu;

Livro para registro da correspondencia geral;

Livro para assento de faltas de professores;

Livro para faltas dos alumnos.

Art. 97, Incumbe ao secretario:

1.° Lavrar os termos de abertura e encerramento da matrícula dos estudantes do lyceu, e da admissão a exame dos de fóra;

2.° Expedir guias para serem pagos na recebedoria do districto, e em Lisboa na casa da moeda, todos os impostos pertencentes á fazenda, a que os estudantes dos lyceus estão obrigados (portaria de 22 de junho de 1853);

3.° Lavrar os termos dos exames dos estudantes, tanto do lyceu, como de fóra, e assistir ás votações;

4.° Passar as certidões dos exames, ou outras, que lhes seja permittido por despacho do reitor;

5.° Expedir e registrar os diplomas;

6.° Assistir aos exames dos candidatos ao professorado, fazendo os necessarios assentamentos no livro competente, e redigindo os autos, que hão de ser enviados á direcção geral d'instrucção pública;

7.° Ter sob sua guarda os sellos e archivos do lyceu;

8.° Expedir a correspondencia relativa ás decisões do conselho;

9.° Extrahir do livro competente a relação das faltas dos professores, para serem julgadas nos termos do artigo 94;

10.° Organisar e fazer affixar, no logar do costume, as pautas dos estudantes habilitados para exame;

11.° Registrar os diplomas dos empregados do lyceu, e lavrar os autos de posse;

12.° Processar as folhas dos vencimentos e mais despesas do lyceu, e expedil-as;

13.° Fazer distribuir pelo jury de exames as relações dos examinandos, feitas segundo o que se acha disposto no artigo 46;

14.° Fazer as actas, e lançar no livro competente a nota da falta dos alumnos.

Art. 98. O secretario tem 120 réis de emolumentos pelas certidões dos exames no fim do anno, e egual quantia pelas matrículas dos estudantes ordinarios, sómente no principio do anno (decreto citado de 20 de setembro de 1844, artigo 79.)

Art. 99. A propina da matrícula é uma só para todas as disciplinas, que os alumnos são obrigados a cursar em cada anno.

Art. 100. Na falta do secretario, fará as suas vezes o professor mais moderno.

CAPITULO V

Do porteiro e do continuo

Art. 101. A policia dos lyceus fóra das aulas pertence immediatamente ao porteiro, coadjuvado pelo continuo, onde o houver.

Art. 102. As suas obrigações são:

1.° Fazer os inventarios de todos os moveis e utensilios, cuja guarda e conservação lhe é confiada, sob sua immediata responsabilidade;

2.° Conservar em bom estado e aceio as aulas, e os outros estabelecimentos do lyceu;

3.° Abrir e fechar as portas do edificio, das aulas, e das differentes officinas, ás horas competentes;

4.° Dar o signal, por meio de toque de sineta, para começar e acabar o exercicio de qualquer aula no momento, que estiver prescripto no respectivo horario;

5.° Apontar as faltas dos alumnos, segundo o que se acha prescripto no artigo 20;

6.° Apresentar a cada professor no primeiro dia lectivo de cada mez, e ao conselho, na primeira sessão depois d'esse dia, a relação das faltas dos alumnos no mez findo;

7.° Avisar os professores para as sessões do conselho e exames, quando o reitor lh'o ordenar;

8.° Não sahir do edificio desde o abrir até o fechar das portas d'elle; vigiar continuamente fóra do recinto das aulas se os alumnos e visitantes observam o regulamento policial, e prender ou expulsar os infractores;

9.° Finalmente, cumprir o mais que, para bem do serviço, lhe fôr ordenado.

Paço das Necessidades, em 10 de abril de 1860.— *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello*.

RELATORIO

Do commissario dos Estudos do districto de Lisboa sôbre o ensino das Irmans da Caridade nos Asylos da capital.

Senhor:—Em portaria de 10 do corrente, houve por bem Vossa Magestade declarar que sendo-lhe presente que em alguns dos Asylos da Infancia desvalida do districto de Lisboa, se acha o ensino dos alumnos encarregado a algumas mestras sem as condições estabelecidas nos artigos vinte e vinte e um dos respectivos estatutos de tres de novembro de mil oitocentos cincoenta e dois, publicado no Diario do Governo de vinte d'esse mez e anno, e que para os exercicios escholares 'nesses estabelecimentos, assim como para o ensino dos orphãos desvalidos no Asylo d'Ajuda, e para o da Eschola no Hospicio do Instituto de S. Vicente de Paulo, a Sancta Martha, se têm faltado á observancia da legislação comprehendida no titulo terceiro do decreto de vinte de setembro de mil oitocentos quarenta e quatro. Vista a disposição do artigo terceiro do decreto de tres de setembro corrente, pela qual se prescreve, que o ensino litterario e religioso nos estabelecimentos de beneficencia seja exclusivamente commettido aos professores e mestras, que tiverem as habilitações exigidas pela legislação e regulamentos em vigor. Ha por bem ordenar que o conselheiro Commissario dos Estudos no districto de Lisboa, proceda desde logo ás visitas d'inspecção previstas pelo artigo cento sessenta e um do citado decreto de vinte de setembro de mil oitocentos quarenta e quatro a respeito das escholas d'estes, e outros estabelecimentos acima designados, e proveja na esphera de sua auctoridade, para que as leis e regulamentos tenham alli a sua regular execução; devendo remetter a este ministerio um relatorio circumstanciado de tudo o que occorrer nas mencionadas visitas, e propôr as medidas, que, excedendo sua jurisdicção, se tornarem a tal respeito necessarias.

Senhor! Parece que esta portaria tomou motivo de falta minha no desempenho dos deveres, que me incumbem na qualidade de Commissario dos Estudos no districto de Lisboa, para se me ordenar o que na mesma portaria se contem; mas Vossa Magestade é justo, e por tanto não me negará a defesa, que de direito me compete contra uma arguição, que, guardado o profundo acatamento, que a Vossa Magestade é devido, não posso deixar de considerar immerecida, e de todo o ponto infundada.

Senhor! Os Asylos d'Infancia desvalida estão sujeitos á suprema inspecção do Governo de Vossa Magestade, como todas as demais instituições, seja qual fôr a sua natureza, que existem hoje, ou de futuro houverem de existir em Portugal; o contrário fôra a anarchia, tão nociva ao Estado como incompativel com as regras da boa administração pública. Entretanto esta inspecção tambem está subordinada a clausulas impreteriveis. Estas não me consentiam a mim practicar o de que parece que sou arguido de não haver practicado. Os Asylos da Infancia desvalida nunca tiveram nada que vêr com o Commissario dos Estudos d'este districto, nem o podiam ter: nunca o tiveram; e a razão d'este facto incontroverso foi ao depois exarada na portaria, expedida pelo ministerio do reino em data de nove de novembro de mil oitocentos cincoenta e tres, na qual se declara expressa, e terminantemente, que, *visto não entrarem as escholas dos Asylos no quadro do ensino publico por serem creações de benificencia particular, em que se dá abrigo a creanças de tão curta edade, que a instrucção que alli se lhes dá não custuma reger-se por leis escriptas por ter o caracter e natureza d'educação maternal, os Asylos não devem sujeitar o seu regimen á administração litteraria.* Não o podiam ter, porque se não existisse esta razão peremptoria, e taes estabelecimentos, pervertida a sua natureza, houvessem de ser considerados, ou como os publicos subsidiados pelo Governo, ou como os mercenarios creados pelo interesse d'individuos ou empresas particulares, não era ao Commissario dos Estudos do districto de Lisboa, mas sim ao Commissario especial do methodo portuguez, que havia de pertencer a fiscalisação a que se allude, porque o methodo portuguez estava admittido exclusivamente nos mencionados Asylos. E tanto assim é, que, quando em mil oitocentos cincoenta e quatro *me foi ordenado informar* o Governo de Vossa Magestade ácêrca da proficuidade do referido methodo, e me dirigi ás salas d'Asylo d'esta cidade, a fim de me habilitar com informações por mim proprio colhidas, a satisfazer cabalmente á commissão, que me fôra extraordinariamente encarregada, em alguns dos dictos Asylos se me declarou que me consentiam a entrada meramente como individuo particular, porém não 'noutra qualidade, pois que não era eu o commissario do methodo d'ensino alli adoptado; do que dei conhecimento, como devia, ao então ministro do reino. Deixou o methodo denominado portuguez de ser seguido no ensino dos Asylos, ou pelo menos em alguns d'elles, é certo; porém eu não podia ter d'isso conhecimento sem que me fôsse devidamente communicado; e quando o tivesse, obstava a que eu procedesse, pela fórma declarada, na portaria de dez do corrente, a constante práctica em contrário, derivada da propria natureza das coisas, e da expressa e já citada disposição da portaria de nove de novembro de mil oitocentos cincoenta e tres. Do que fica exposto resulta com evidencia, a meu crer, que da minha parte não tenho faltado de nenhum modo á observancia da legis-

lação comprehendida no titulo terceiro do decreto de vinte de setembro de mil oitocentos quarenta e quatro, com respeito aos Asylos d'Infancia desvalida, nem tão pouco em relação aos estabelecimentos de beneficencia e caridade, expressamente mencionados na portaria de dez do corrente, ou a quaesquer outros de similhante natureza. Em quanto aos primeiros, em nenhuma hypothese (a não ser a de uma commissão especialissima, que não me fôra confiada) me podia competir a sua inspecção ou fiscalisação, como fica demonstrado; em quanto aos segundos tambem não podia competir-me, porque se oppõe a citada portaria de nove de novembro de mil oitocentos cincoenta e tres. Ordena-se-me porém na portaria de dez do corrente, que, vista a disposição do artigo terceiro do decreto de tres tambem de setembro corrente, proceda ás visitas de inspecção, previstas no artigo cento sessenta e um do decreto de vinte de setembro de mil oitocentos quarenta e quatro, e proveja para que as leis e regulamentos tenham alli a sua regular execução. Satisfiz com zêlo escrupuloso ao que me foi determinado, visitando a vagar, e repetidas vezes, não só os estabelecimentos mencionados, mas tambem outros de similhante natureza, e declaro a Vossa Magestade, com a franqueza e lealdade que me cumpre, ter achado que todos estes estabelecimentos estão funccionando legalmente. O decreto com força de lei de quatorze d'abril de mil oitocentos e desenove, auctorisou a fundação da congregação das Irmans da Caridade, *segundo as regras e direcções* dadas por S. Vicente de Paulo; e o decreto tambem com força de lei de vinte e seis de novembro de mil oitocentos cincoenta e um, auctorisou da mesma sorte o chamamento das irmans francezas, e o regular estabelecimento da dicta congregação « *para satisfazer entre nós a todas as indicações*, que tão admiravelmente preenche em outros paizes. » Ora o Instituto de S. Vicente de Paulo tem por fins egualmente essenciaes o cuidado dos infermos, e o ensino e educação dos *filhos dos pobres*, como está expressamente definido no Instituto ou *regras communs e especiaes* das Irmans ou filhas da caridade, e servas dos pobres; e consequentemente, mantido por lei, como está, aquelle Instituto, é claro a todas as luzes, que não póde alterar-se nenhum dos fins essenciaes, para que foi creado e existe, sem que esta alteração dimane de lei expressa, que altere e modifique o sobredicto Instituto, o qual, assim alterado, poderia continuar a existir debaixo de nova fórma, ou novo nome, porém não seria já o Instituto das Irmans da Caridade, *segundo as regras e direcções de S. Vicente de Paulo*. Assim pois não vejo, nem é possivel, que se veja, qual referencia haja de ter a doutrina do artigo terceiro do decreto de tres de setembro corrente, que sómente decretou para o que podia decretar, quero dizer para o quadro da instrucção pública, isto é, para os estabelecimentos subsidiados pelo Governo, ou particulares mercenarios; nem tão pouco se vê qual applicação deva fazer-se da mesma doutrina ao ensino prestado pelas Irmans da Caridade em obediencia ao seu Instituto, que de si proprio as habilita para o mesmo ensino, por isso que é este um dos seus fins essenciaes, e foi mantido e mandado observar cumpridamente pelos dois citados decretos, com força de lei nos termos mais explicitos. As habilitações das Irmans da Caridade, que se occupam do ensino e educação da infancia pobre e desamparada, abonam-se exclusivamente na sua propria profissão d'ellas, e na escolha feita pelos seus superiores; pois que a não ser assim, o seu Instituto não teria sido fundado entre nós sem clausula, nem teria sido mandado observar litteralmente «*segundo as regras e direcções* de S. Vicente de Paulo, para satisfazer entre nós *a todas as indicações*, que tão admiravelmente preenche em outros paizes» como se explicam os dois já citados decretos, com força de lei, de abril de mil oitocentos e desenove, e de novembro de mil oitocentos cincoenta e um. É por esta razão, que em todos os outros paizes d'esta sorte se têm entendido e observado. Relativamente porém aos Asylos d'infancia desvalida, que se regem por estatutos especiaes onde se prescreve o *concurso*, como condição indispensavel para o preenchimento dos logares de mestras, é minha opinião, que deve ser mantida esta disposição dos mesmos estatutos, em quanto não fôr alterada regularmente; porque, nesta hypothese, as Irmans da Caridade são alli chamadas para dirigir o ensino e a educação da infancia, não exclusivamente em virtude da sua qualidade singular d'Irmans da Caridade, mas como o poderiam ser quaesquer outras pessoas, que se reputassem egualmente idoneas para aquelle mister. É uma hypothese inteiramente especial. Por este motivo no meu officio de desesete do corrente tive a honra de propôr ao Governo de Vossa Magestade, que se mandasse abrir desde logo concurso, em observancia da terminante disposição dos estatutos dos referidos Asylos, para os logares vagos das mestras e suas ajudantas. É certo, segundo o que resultou das informações por mim diligentemente averiguadas, que a direcção dos Asylos não procedeu com intenção de faltar ao que lhe cumpria, mas sim com a de melhorar o tractamento, e o ensino da infancia, que não correspondiam tanto, quanto era de desejar, ao que parecia haver sobejo fundamento para esperar-se.

A direcção persuadiu-se de que, sem nenhum inconveniente, podia usar do meio de que lançou mão, porque, se os resultados fôssem quaes pertendia, facil lhe ficava fazer alterar o citado artigo vinte e um, pelos meios

estabelecidos nos respectivos estatutos, e confiar ao depois definitiva e auctorisadamente á diligencia e admiravel zêlo das Irmans da Caridade, o tratamento, ensino e educação da Infancia; ou, em differente hypothese, tomar regularmente as providencias que parecessem mais opportunas. Este proceder da direcção não póde em boa fé ser censurado, porque, se, fallando em rigor, devia haver-se na razão inversa, fazendo alterar préviamente, observados os tramites legaes marcados nos estatutos, o supracitado artigo vinte um, para ao depois sem concurso, preencher os logares das mestras educadoras, comtudo, a rectidão das intenções da direcção, e a analogia a deduzir de várias disposições dos regulamentos geraes da instrucção primária em hypotheses não dissimilhantes, a justificam muito satisfatoriamente. Tendo feito vêr que não faltei á observancia da legislação vigente com respeito aos asylos d'infancia desvalida, por não ser da minha competencia a sua fiscalisação; que o asylo d'Ajuda e a eschola no Hospicio a Sancta Martha, e outras de similhante natureza, estão funccionando legalmente; e que só ha a providencia com respeito ao asylo dos Anjos, na fórma que tive a honra de propor a Vossa Magestade, em quanto não se alterar a disposição do artigo vinte e um dos respectivos estatutos, como, sem dúvida, muito convém; passarei agora a fazer o relatorio, que Vossa Magestade me ordena, do resultado e occorrencias das visitas por mim feitas aos mencionados estabelecimentos.

As Irmans da Caridade têm actualmente a seu cargo em Lisboa, o asylo dos orphãos desamparados, estabelecido na Ajuda; a eschola particular d'Oeiras, o asylo tambem particular dos Cardaes de Jesus; a eschola no Hospicio de Sancta Marta, e o asylo d'infancia desvalida dos Anjos. Acham-se empregadas no serviço d'estes asylos e escholas, onze Irmans portuguezas, e dezesete Irmans francezas. Os alumnos d'estas escholas e asylos são — internos, duzentos setenta e cinco — externos, cento cincoenta e cinco; total, quatrocentos e trinta. As visitas foram feitas com o cuidado mais escrupuloso, e com o sincero desejo de verificar o verdadeiro estado das cousas. Em toda a parte fui recebido com facilidade, consideração e cordealidade nunca assás louvada. Prestaram-se-me os esclarecimentos que julguei necessarios; funccionaram na minha presença as escholas, e não omitti nenhuma averiguação das que me pareceram convenientes, para poder formar juizo seguro e cabal do mérito do ensino e educação, dada pelas Irmans da Caridade á infancia, que lhes está confiada. Encontrei sempre em toda a parte o maior aceio, e a melhor ordem, e observei com espanto, não o carinho mais que maternal, se posso d'esta sorte explicar-me, das mestras para com os seus alumnos, mas sim a devoção e mais que filial, tão entranhavel, tanto do coração com que aquellas innocentes creancinhas de mil maneiras significam a plenissima confiança, e a mui terna affeição com que correspondem agradecidas aos desvelos de caridade admiravel, de que são exclusivo objecto. Maravilharam-me os progressos provados com os documentos á vista, que os alumnos têm feito na instrucção e educação; e considero rigoroso dever meu, declarar perante Vossa Magestade, com a franqueza e verdade que me cumpre, que não tive que advertir, nem a que prover, e que só achei muito e muito que louvar. Não julgo a proposito especialisar, porque temeria offender; o que digo em louvor dos differentes estabelecimentos a que me refiro, a todos por egual pertence; mas se podesse mencionar alguns d'elles em separado, sem querer de nenhum modo lançar, nem sequer, minima sombra de desfavor sôbre os demais, diria que o estabelecimento dos Cardeaes de Jesus, é um modelo no seu genero, porque não deixa nada a desejar a nenhum respeito; e que o asylo dos Anjos, no estado a que o levaram as Irmans da Caridade, evidenceia o quanto podem, e carecem os demais asylos da mesma natureza de ser aperfeiçoados, para produzirem não só os fructos, que na creação d'estes estabelecimentos foram intentados, porém muitos outros que os tornarão da maior vantagem para a sociedade. O ensino litterario, a disciplina e a educação nos differentes asylos, têm-se arrastado difficil, frouxa e lastimosamente; mas no asylo dos Anjos depois que confiado ás Irmans da Caridade, é tudo pelo contrário; e após conveniente observação, nasce, e em breve arde o desejo de vêr adoptados em todos os outros asylos o methodo d'ensino, e as práticas de disciplina e educação, que tão proficuas se mostraram para os alumnos, e tornaram aquelle estabelecimento sobremodo avantajado, apesar do curto espaço de tempo em que se tem operado tão util transformação. Eis aqui, Senhor, a fiel expressão da verdade. Não exagerei, nem tenho sido senão exacto, porém, mero imformador. Se alguma cousa diversa, ou contrária ao que levo dicto, se disse ou escreveu, não se escreveu nem disse a verdade, porque a verdade não é senão uma sómente, e eu a digo e patenteio aqui, e em toda a parte, porque a amo do coração, e porque a mim proprio me condemnaria como altamente criminoso perante Vossa Magestade, e perante a minha consciencia, se fosse capaz de a alterar 'num só atomo, que fôsse. Vossa Magestade mandará o que for servido.

Deus guarde a Vossa Magestade. Lisboa, trinta de setembro de mil oitocentos cincoenta e oito — O Commissario dos estudos — O conselheiro, *D. José Maria d'Almeida e Araujo Correia de Lacerda.*

Observações feitas em 1859 e 1860 no Observatorio de Coimbra para a determinação da sua longitude. (*a*)

Mez	*Dia*	*Astro*	*Intervallo das passagens do astro e do bordo da lua*		$t - t' = \varphi$	*Longitude de Coimbra ao occidente de Greenwich*
			Observado em Coimbra $= t$	*Calculado em Greenwich* $= t'$		
Maio	11	*e* de Leo	— 10′2″,90	—11′13″,10	+70″,20	33′18″,7
	11	υ de Leo	—16 40,14	—17 50,34	+70,20	33 18,7
	11	*c* de Leo	+19 37,29 *	+ 18 27,34	+69,95	33 11,6
	11	χ de Leo	+15 19,15 *	+ 14 9,02	+70,13	33 16,7
	11	*e* de Leo	—10 3,31 *	—11 13,10	+69,79	33 7,0
Fevereiro	3	ζ de Tauro	+29 54,17	+ 28 20,31	+93,88	33 51,2
	3	χ′ do Orion	+13 3,55	+ 11 31,51	+92,04	33 11,8
	3	μ de Geminis	—15 20,66	—16 52,54	+91,88	33 8,4
	3	ν de Geminis	—21 30,59	—23 2,12	+91,53	33 0,8
	3	ζ do Tauro	+29 52,21 *	+ 28 20,31	+91,90	33 8,8
	3	χ′ do Orion	+13 3,04 *	+ 11 31,51	+91,53	33 0,8
	3	μ de Geminis	—15 20,79 *	—16 52,54	+91,71	33 5,6
	3	ν de Geminis	—21 30,00 *	—23 2,12	+92,12	33 13,6
	4	μ de Geminis	+51 20,57	+ 49 48,96	+91,61	33 6,5
	4	ν de Geminis	+45 11,78	+ 43 39,38	+92,40	33 23,6
	4	ι de Geminis	—11 12,57	—12 43,69	+91,12	32 55,9
	4	υ de Geminis	—21 28,22	—22 59,56	+91,34	33 0,7
	4	μ de Geminis	+51 20,71 *	+ 49 48,96	+91,75	33 9,5
	4	ν de Geminis	+45 11,28 *	+ 43 39,38	+91,90	33 12,8
	4	ι de Geminis	—11 11,79 *	—12 43,69	+91,90	33 12,8
	4	υ de Geminis	—21 27,79 *	—22 59,56	+91,77	33 10,0
	5	ι de Geminis	+54 9,43 *	+ 52 41,31	+88,12	32 59,8
	5	υ de Geminis	+43 53,21	+ 42 25,44	+87,77	32 51,9
	5	μ de Cancer	—13 25,43	—14 53,40	+87,97	32 56,4
	5	δ de Cancer	—25 32,00	—27 0,42	+88,42	33 6,5
	5	ι de Geminis	+54 9,50 *	+ 52 41,31	+88,19	33 1,4
	5	υ de Geminis	+43 53,29 *	+ 42 25,44	+87,85	32 53,7
	5	π de Cancer	—13 25,42 *	—14 53,40	+87,98	32 56,7
	5	δ de Cancer	—25 32,12 *	—27 0,42	+88,30	33 3,8
	6	π de Cancer	+49 0,63	+ 47 38,83	+82,80	32 42,5

(*a*) Continuação da pag. 128 do IX vol.

O INSTITUTO

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

REDACTORES

F. de Castro Freire

A. Ayres de Gouvêa — A. da C. Vieira de Meirelles — A. Filippe Simões

A. J. da França Bettencourt — A. d'O. Silva Gaio — Jayme C. Moniz — J. J.ª de Mendonça Cortez

M. da C. Pereira Coutinho — M. E. Garcia.

Preços da Assignatura

Por um anno	1$500
Por seis mezes	800
Avulso	100

Assigna-se no Gabinete do Instituto — Rua Larga.

O Instituto

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

VOLUME IX — N.º 11

	Pag.
Recordações d'um curso de Direito ecclesiastico — por *A. Forjaz*	161
O presente nas ideias e nos factos — por *M. R. de Mendonça*	163
Hygiene pública — Perfectibilidade e degeneração do homem — por *J. F. de Macedo Pinto*	166
Versão das Elegias de A. Tibulo — por *A. A.*	168
Heresta — por *J. D.*	168
Noticia biographica e litteraria — Francisco Alvares de Nobrega — por *J. C. Moniz*	169
Extractos dos trabalhos de Jesus, de Fr. Thomé de Jesus	172
Parte Official	173
Relatorio annual do commissario dos Estudos no districto administrativo de Lisboa no anno escholar de 1857–1858.	175

1 de Setembro de 1860

COIMBRA

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

CONFIDENTIAL

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

RECORDAÇÕES D'UM CURSO DE DIREITO ECCLESIASTICO.

Continuado de pag. 114.

V

DIREITO CANONICO, DIVISÕES.

« Vel a suavi, et in charitate fundato ecclesiae regimine, — vel a scripturis canonicis, quibus eae leges innituntur, — vel ut illae tam a mosaicis praeceptis, queis legis nomen erat proprium, tum a civilibus legibus, distinguerentur, CANONES placuit appellare. » Schenkl §. 80.

A razão por que o nome de *canones* (κανών, *regula*) tem sido dado ás leis, por que se rege a Egreja, ao complexo d'ellas, e em geral ao direito ecclesiastico, e até ás faculdades academicas, em que principalmente era ensinado, contem-se, clara e precisamente expressada, no trecho que ahi deixâmos transcripto.

E já o Apostolo, auctorisando a phrase humilissima, fallava da lei da Egreja, como d'uma simples *regra* ou *canon*. Ad Phil. c. 3, v. 16. « *Et in eâdem permaneamur regula!* Ad Galat. 6, v. 16. *Et quicumque hanc regulam secuti fuerint, pax super illos.*»

Os primeiros estatutos da Egreja, denominaram-se *canones, statuta canonum, lex canonica* (Walter §. 1.)

Da origem prima, da fonte da auctoridade, que sôbre a terra o constitue, dos objectos, sôbre que versa, e dos fins a que se propõem, procedem, para o mesmo direito canonico, outras denominações, que menos commumente lhe são dadas, de *jus sacrum, jus divinum, jus pontificium*, etc. Vid. Bouix, *De principiis*, 1852, pag. 55.

O direito ecclesiastico, como o de toda outra sociedade, ha de referir-se ou á constituição da mesma, e ao seu governo, formulando os direitos e as obrigações respectivas dos governantes e dos governados (*Direito público*); ou á vida particular dos membros da sociedade, como taes, e nas relações d'uns para com outros (*Direito particular*).

E como entre o Estado, ou a associação politica, constituida para a manutenção da ordem, e observancia da justiça externa, e as outras associações, que se propõem diversos fins, qual a ecclesiastica, não póde deixar de haver mutuas obrigações e direitos, e leis, que os formulem, o direito público de cada uma d'estas, e por consequencia o da Egreja, é *interno* ou *externo*. Aquelle o acima enunciado; e este o que respeita a estas relações agora indicadas.

É portanto a primeira classificação, que fazemos do direito ecclesiastico, em público e particular.

E o público em interno e externo.

E com quanto a Egreja, sempre uma só, não possa ter differentes dogmas, governo, e disciplina geral, sem deixar de ser o que é; todavia, em materias de menor importancia, e accidentaes, não admira, que, estendendo-se aos ultimos confins do espaço, consinta regras especiaes, usos locaes diversos, *canones* privativos de regiões ou dioceses. D'est'arte o seu direito póde ser — 2.° — *commum* ou *especial*. E esta classificação é singularmente adaptada ao direito público externo, constituindo o *commum* as regras resultantes da natureza e fins das sociedades, segundo a razão, bem como aquellas, que se derivam da revelação, no tocante á Egreja; e o *especial* o direito resultante dos accordos, entre o Estado e a Egreja 'numa dada nação; e das leis civis, tocantes ás relações com esta, e ás pessoas, que a compõem, quer como simples fieis, quer com ministros, e taes, que não transcendendo as raias do podêr politico, tão sómente dependam do Estado. Porque se assim não forem, sendo puros actos de despotismo, como reconhecel-os por leis, curando d'estudar o direito? Ficarão para a historia, como os edictos dos Neros e Dioclecianos.

Costuma designar-se o direito particular, respectivo ao governo das dioceses, e á vida íntima dos fieis no seio d'ellas, e sob o governo de seus bispos, pelo nome de — *liberdades;* que o são realmente, importando *exempções* do direito commum.

Eis ahi como os estatutos da Universidade declaram em que consistam as da Egreja portugueza, no liv. 2.°, tit. 4, cap. 2, §. 10.°: — « *Primo*, na retenção d'alguns usos, costumes e observancias canonicas, que ella conservou sempre, e que tem direito de conservar e defender, como legitimos, por auctoridade do concilio Niceno, que os mandou guardar: — *Secundo*, na observancia dos canones antigos, que, posto se não possa 'nella provar geralmente, póde comtudo mostrar-se com muita evidencia em alguns pontos e artigos da disciplina antiga e mais pura, em que ella resistiu sempre constante ás innovações posteriores e successivas á publicação das falsas decretaes: — *Tertio*, em alguns breves e bullas, que foram depois concedidos á mesma Egreja, aos bispos, aos prelados d'ella, á nação, e aos senhores reis, meus predecessores.»

Fixando assim esta distincção entre o direito ecclesiastico commum e universal, e o especial, e as *liberdades* d'uma Egreja particular, folgâmos de podêr invocar a auctoridade dos mesmos estatutos para fazer bem saliente, que

o direito especial não versa, nem póde jámais versar, sôbre quaesquer dos pontos fundamentaes da crença e da disciplina geral.

« Só a Egreja universal é a mãe, a mestra, e a directora commum de todas as Egrejas particulares: só a ella pertence a suprema inspecção e intendencia geral sôbre todas as sobredictas Egrejas, para o fim de dirigil-as, encaminhal-as, corrigil-as, e confirmal-as na fé, ou na moral, quando succeda desviar-se alguma d'ellas da doutrina e caminhos, que lhe forem ensinados por Christo. Em todas as Egrejas particulares, a que ordinariamente compete o governo, e a direcção dos fieis, que 'nellas se acham congregados, conforme as regras dos canones, não ha mais alteração, que a de alguns pontos da disciplina externa.» Liv. 2, tit. 4, cap. 4, §. 17 e §§. 16 a 20.

A primeira classificação não é adoptada geralmente, antes muitos dos melhores, antigos e modernos, escriptores da jurisprudencia ecclesiastica a omittem; porque a maxima parte dos canones versam, mais ou menos directamente, sôbre o que chamâmos direito público; e a este podem, e devem, referir-se quasi todas as doutrinas, que se lêem, como de direito particular, nos que repartem cuidadosamente, por um e outro, as leis da Egreja. Sirvam para exemplo os capitulos das irregularidades, ou circumstancias, que inhibem de receber ou exercer as ordens, e portanto os ministerios da Egreja, —das eleições dos cargos,—das penas ou censuras canonicas, etc., attribuidos por Gmeiner ao direito particular.

Não deixaremos este assumpto sem que procuremos chamar a attenção sôbre as bases do direito ecclesiastico, que tantas vezes temos inculcado, e que teremos sempre em vista,— a natureza das sociedades em geral, e a da Egreja, *uma* e *catholica*, em especial,—e a revelação, com o direito positivo, constituido pela mesma Egreja; as quaes nos auctorisam, especialmente no que toca ao seu direito público externo, a fazer uma outra, como classificação, do mesmo direito em *natural* e *positivo*.

« J. Christo (diz-se em Schenkl §. 53 not.) não derrogou as leis naturaes, que são immutaveis; antes com novas razões as inculcou, mais lucidamente as explicou, e com regras mais sublimes as illustrou. O direito natural continuou pois a ser a primeira norma das acções moraes não só no estado absoluto, mas no hypothetico, com relação aos individuos, e ao fim da sociedade. E por isso as *leis naturaes*, mormente as *sociaes*, applicadas á sociedade ecclesiastica, constituem um direito ecclesiastico natural.»

Na parte, que pertence á theologia moral, de que nos não occupâmos, é manifesta a verdade d'estas asserções. Na organisação do governo geral da Egreja, e nas relações dos membros que constituem a sua hierarchia, persuppposta a natureza positiva, e os fins d'esta associação, não será menos evidente. Na investigação dos direitos e obrigações respectivas do Estado e da Egreja, tornar-se-ha de primeira intuição; e se por ventura, nas eternas luctas do sacerdocio e do imperio, tanto se desvaira ainda hoje, cremos que não é senão porque se tem fechado os olhos aos puros dictames da philosophia social.

A Egreja, em seu berço, levantou o brado da liberdade bem entendida, reclamando e exercendo o direito, apesar das perseguições, d'ensinar, de cathequisar, de constituir-se, de reunir-se, e governar-se independentemente, *na sua esphera*.

O mesmo direito reclama e exerce, ora admittida, ora tolerada sómente, ora perseguida, por todo o mundo, culto e inculto.

E quando o imperio pretende regatear-lhe a defensão, que deve a todos, contestando-lhe algum direito, protesta por elle, fundando-se na razão e na revelação, no direito social e no divino.

E, amestrada pela experiencia, prefere a estes favores custosos (a maxima parte dos quaes cahiram com as modernas revoluções), a plena exempção dos Estados-Unidos, aonde cresce e vigora á sombra da liberdade geral; a existencia menospresada, mas ainda assim liberrima, no meio do anglicanismo, em Inglaterra, do qual toma continuamente fervorosos e illustrissimos neophytos; e ainda mesmo, salpicada com o sangue dos martyres, as perseguições da Cochinchina. Porque bem sabe ella, que os Neros e Dioclecianos não fizeram mais que purifical-a, accender-lhe o fogo do divino enthusiasmo, e centuplicar-lhe os filhos, não falsos ou duvidosos, nem de nome e apparencia, mas muito reaes e devotissimos.

Sempre pois que tivermos d'expor alguns dos graves pontos que se ventilam sôbre estas relações do sacerdocio e do imperio, subiremos ao alto. Leis, embora de homens havidos por grandes; factos, embora aqui ou acolá consumados; doutrinas seguidas, embora em universidades aliás respeitabilissimas, não serão para nós principios de decidir.

Temos outras leis. Fêl-as Deus, umas para todas as sociedades; ensina-as a philosophia social. Outras, para a sua Egreja, positiva. Lêem-se na Escriptura.

Chamar-nos-hão talvez *anachronico*, e seguidor d'ideias erradas em *todas as materias ecclesiasticas*. Seja assim. Não admira. Quem quer que reflectir bem no fim a que se dirigem certas doutrinas, que, com diversos nomes, todas se encaminham á *deificação do podêr civil*, á *Estatolatria*, e ao apogeu da centralisação, não estranhára que se taxem d'anachronicas e erradas quaesquer opiniões, que se fundem nos principios d'uma verdadeira liberdade, e nas regras fundamentaes da Egreja catholica.

Razões, argumentos historicos (se os querem) verdadeiros e leaes; mas não — denominações ôcas, ou sarcasmos, lançados com a viseira cahida. Eis o que pedem certemes d'esta ordem.

A publicação, em diversos tempos e collecções, das leis ecclesiasticas-humanas, dá occasião a outra e importante divisão, de que tractaremos no seguinte número, e que prende com o conhecimento e a historia do *Corpus Juris*.

Continúa. A. FORJAZ.

O PRESENTE

NAS IDEIAS E NOS FACTOS.

Tudo o que é, tende a ser bem; tende a ser o melhor que lhe for possivel, por que fôra contradictorio que uma natureza qualquer aspirasse ao seu mal.

Verdade é que o acto que se encarrega de realisar a intenção, póde enganar-se, e a miudo se engana effectivamente. Sim: muita vez vamos de encontro ao cachôpo pelo mesmo rumo que tomáramos para o evitar. Mas nem por isso é menos certo que o alvo constante de nossos esforços, o motivo determinante de nossas resoluções, nosso unico e verdadeiro incentivo é o *bem*.

Mas quem poderá dizer-nos o que é o bem? Esta incessante e universal tendencia da vida para tudo o que é bem, cerca-se de condições distinctas e essencialmente differentes, segundo as especies de seres que o buscam, tempos e logares diversos em que o fazem.

A planta, por exemplo, tende para o seu bem, mas sem o saber nem querer; não o busca por escolha, é para elle propellida, incessante e fatalmente.

O animal já tem a sua tal ou qual parte na acção, que actua 'nelle e por elle; mas ainda não sabe nem quer o fim a que tende, com quanto ame, e conheça sem cálculo os meios que hão de para lá conduzil-o.

O homem porém, só o homem é nascido para querer, e consequentemente para conhecer o seu fim e os seus meios; só elle é chamado a comprehender plenamente os seus destinos; e por isso o vemos incessantemente meditando e inquirindo por toda a parte os mysterios de sua natureza, perguntando a si e ao mundo — quem é, — qual o fim de sua existencia, — em que consiste o seu bem.

Todas as religiões, todas as philosophias que o mundo tem conhecido, são outras tantas respostas dadas a esta eterna pergunta. Para só fazermos menção das doutrinas que ostentam cunho scientifico, quem poderá contar as soluções que se têm dado a este problema, desde Confucio e Socrates, até Leibnitz e Kant? Já no seu tempo enumerára Varrão nada menos de *duzentas e oitenta e oito* soluções diversas. Na moderna Italia o illustre Rosmini empreprehendêra, sem maior vantagem, trabalho analogo ao de Varrão. O que bem prova Rosmini na sua *Historia comparativa e crítica dos diversos systemas ácêrca do princípio da moral*, é que o número das soluções dadas a esta questão é quasi *inassignavel*.

Mas, por immenso que seja o número d'estas soluções; por numerosissimos que sejam os caudilhos a quem seguem na contenda as diversas legiões philosophicas; inteiramente distinctas, essencialmente differentes ha só tres bandeiras que campeiam desferidas no mais acceso do conflicto.

Uma é a bandeira de Epicuro: é a solução *sensualista* ou *empirica*,, que reduz a um bem sensivel e animal, ao prazer, ao interesse bem entendido, á felicidade 'numa palavra, todo o bem, que é base da moralidade das acções.

Outra é a bandeira de Zenon: é a solução *stoica* ou *idealista*, que adstringindo o bem ao bem moral, transformando-o no aperfeiçoamento da humanidade e do homem, vae collocal-o no severo e desinteressado cumprimento da lei do dever.

Outra finalmente é a bandeira d'um sancto Personagem, cujo nome temeriamos profanar se o proferissemos d'involta com os nomes de Zenon e de Epicuro: é a solução *eclectica* ou *christan*, a qual faz consistir o bem na conciliação d'aquelles dous principios exclusivos, na harmonia da felicidade com o dever, na subordinação do interesse á virtude.

Das tres soluções que ahi deixâmos apontadas, a que mais domina — não *de direito* mas *de facto*, — não tanto no seculo em que vivemos, como no povo de que fazemos parte — é a solução sensualista, da qual ha sahido a moral de Epicuro.

Ainda não ha muito que o sr. Dr. Carneiro publicára em Coimbra um compendio de *philosophia moral;* no qual, em seguida á definição de «acção livre,» se lêem estas palavras: — *D'estas*, isto é, «das acções livres,» *boas só são aquellas que contribuirem para conservar e melhorar nosso estado; as que o deteriorem ou destruirem, são más.* — Definir 'nestes termos «a qualidade moral das acções,» val o mesmo que dar por base á moral a *felicidade*, assignar-lhe por lei suprema o interesse.

Esta philosophia *práctica* é contemporanea de outra — *especulativa*, — que tem com ella as mais estreitas relações de consanguinidade. Alludimos ao *Compendio de Philophia Racional* do sr. Dr. Doria; o qual, *não admittindo conhecimento algum, que directa ou indirectamente não venha dos sentidos*, a unica auctoridade que reconhece é a da experiencia; nega a supremacia dos principios ou verdades *á priori*, mina pelos alicerces a fé natural do genero humano, e reduz a alma do homem a uma máchina de sensações.

Comprehende-se perfeitamente que, se o homem só fôsse feito para *sentir*, a felicidade sensual seria o unico fim a que elle teria de

aspirar na vida; o amor do prazer, sería a sua paixão unica; o cuidado de conservar-se, o seu unico interesse. Posta a philosophia racional do sr. Doria, segue-se-lhe, como rigoroso e inevitavel corollario, a moral do sr. Carneiro. *Abyssus abyssum invocat.*

Vê-se portanto que assim na parte *especulativa*, como na parte *práctica* da philosophia, estamos, desgraçadamente, em pleno sensualismo. Nem d'isso nos maravilhemos. A philosophia empirica é a que mais domina entre nós, porque é a que melhor se compadece com este espirito de egoismo alvar, que caracterisa a epocha de transfomarção social, que vamos attravessando—funesto mas irrecusavel legado de quarenta annos de revolução.

Sim: quando um povo, por effeito de profundas alterações da ordem pública, tem chegado á dolorosissima situação, em que laborâmos; quando vê, de um para outro dia, burladas as mais bem fundadas esperanças, arruinadas as mais solidas fortunas, e improvisadas outras, fabulosas, sem explicação plausivel; quando vê gastos pelo attrito das paixões todos os characteres, a intriga tomando o passo ao bem provado merecimento, elevadas ao fastigio das honras conspicuas nullidades, ao passo que se confrangem no olvido ou no ostracismo grandes illustrações; quando um povo vê tudo isto..... por fôrça que se lhe ha de desencantar e contrahir o coração no peito: por força que ha de tornar-se incredulo, apathico e indifferente a todo o pensamento alto, a toda a aspiração generosa; ha de arreceiar-se dos melhores systemas, e ter em conta de rematada illusão toda a doutrina, que para elle se não traduza 'num sentimento de bem positiva e material utilidade.

Então, á força de desconfiar de tudo, vae-se cada um, a pouco e pouco, isolando de todos. Quanto mais se isola, tanto mais se fecha, e concentra, em si mesmo. O seu *eu* é já o alvo constante, quasi o unico alvo de suas affeições e esforços. Não lhe importa o bem de ninguem senão o seu proprio; porque não ama, não estima, e não crê em cousa alguma senão em si só. Assim é que morre o espirito de um povo. E morto esse, ai da sociedade! Tudo o que d'ella resta é um cadaver, que dentro em pouco ha de entrar 'nesse estado, que Hegel admiravelmente denomina *atomistico.*

Scepticismo tão louco, tão ascoroso egoismo são, como diziamos, o inevitavel resultado da frequencia das revoluções; e eis ahi o motivo por que, em tempos de revoluções, a moral, que mais domina, a que de ordinario sobrevive ao naufragio de todas as crenças até matar a obra da revolução, que a procreára, é a moral, que resulta das theorias sensualistas de Epicuro, Hobbes, Helvecio, Volney, Saint Lambert, e o sr. dr. Carneiro.

Esta moral, infelizmente, ha dado ao instincto do *util* immerecida supremacia, á custa de todos os outros instinctos da humanidade. Póde dizer-se, que hoje a rainha do mundo é a industria; como quasi que são as unicas virtudes d'alma a cobiça e a sêde da riqueza. Visto que presentemente só o dinheiro tem valor, ninguem cura de adquirir senão ouro. Como a lealdade, a honra, o desinteresse e a boa fé, são cousas que se não podem representar por ouro, são cousas que nada valem. Embora fôssem 'noutro tempo muito boa moeda corrente; hoje são como estes cunhos antigos, obsoletos e safados, que só no gabinete numismatico têm algum valor; fóra d'ahi, ninguem lhes pega, ninguem daria por elles uma mão de tremoços.

Só pela alma é o homem um ser divino. Chegue elle a realisar em qualquer grau a perfeição intellectual e moral, tem-se effectivamente approximado do fim de sua existencia. Não ha cousa que, concurrendo muito ou pouco para este fim sublime, seja indifferente aos olhos do homem. Mas é êrro grave o crer-se, que de si tenham algum valor melhoramentos materiaes, que não tragam ao espirito e á moral um progresso qualquer.

Não. As cousas externas só têm o valor que lhes dão os humanos sentimentos a que correspondem.

Hoje, qualquer jardim burguez contém flores mais raras e mais esplendidas, do que as podiam ter outr'ora estufas reaes. Que aproveita, se as flores agrestes, como as creára Deus, fallavam então mais e melhor ao coração, inspiravam-lhe mais nobres e delicados sentimentos?

Qualquer mulher d'agora póde vestir e rasgar com mor luxo, que uma rainha d'outro tempo. Que val isso, se nem as mulheres são mais bellas nem mais amaveis?

Os meios que podem dar gosos, têm-se multiplicado e variado ao infinito 'nestes nossos dias. Que importa, se o desgôsto e o aborrecimento os envenenam, e se a pobreza de nossos paes era, a perder de vista, mais alegre e feliz, que esta nosa abundancia?

Têm os progressos da intelligencia corrido parelhas com os da industria? Têm com estes ganho muito os characteres em força e elevação moral? Achar-se-hão nos homens de hoje mais nobreza e dignidade de character, mais respeito pelas proprias opiniões, mais decisão e firmeza contra as seduções da vaidade, da riqueza, do podêr? Não nos affoutâmos a responder — «sim.»

O que sabemos é que, a trôco dos gosos ephemeros de um luxo insensato, temos perdido muita cousa boa d'outro tempo.

O seculo tem-se tornado prosaico e vulgar como uma horta de batatas. Se nos não illudem symptomas, a poesia anda em vesperas de morrer estatellada ás mãos da industria. Já hoje causa tamanha estranheza vêr um homem

sisudo *a fállar ou escrever a compasso*, quanta causaria um par do reino a deitar um pião, uma matrona de meio seculo, a brincar com bonecas. A poesia está toda inteira 'nalma e no sentimento moral. Mas a invencivel tendencia da epocha é, em toda a cousa, substituir aos agentes moraes os materiaes. Com o o processo daguerreotypico estamos fôrros da tyrannia dos Sequeiras; com a photographia não carecemos de Marcos Antonios. Graças ao progresso nas artes, o genio do homem está supprido pela acção mechanica de uma força bruta e cega.

O êrro em que o seculo tem cahido, relativamente a theorias de educação, esquivando-se a admittir, afóra os conhecimentos especiaes e de applicação positiva, certa cultura geral, só destinada a formar o espirito e o coração; é exactamente o mesmo êrro em que ha resvalado com referencia ás theorias sociaes. Condemnar a tôrto e a direito tudo o que não for de uma utilidade immediata e material, é ir de encontro ao princípio que se quer estabelecido; porque em toda a sociedade humana ha cousas de que a sociedade precisa para viver, as quaes todavia não podem representar-se por *dinheiro*.

A fidalguia, por exemplo, é uma instituição, que vae passando de moda, e que não deixa saudades; porque verdadeiramente fidalgos são os homens de distincção, e estes não será impossivel recrutal-os em quasi todas as profissões sociaes. Mas o fidalgo, qual o conhecia e comprehendia o seculo XVII,—este homem, que, por não ter na sociedade profissão alguma fixa, estava exempto dos preconceitos e pequices de todas;—este homem, que muita vez era pobre, mas nem por isso deixava de trazer estampadas no rosto a candura, a lealdade e a nobreza que se lhe abrigavam lá dentro;—este homem não póde ser de modo algum substituido pelo *parvenu* d'antes d'hontem, minotauro da civilisação hodierna, abôrto equivoco do trabalho, da expoliação ou do crime, que vive constantemente cercado de um luxo insolente, mas onde não ha descobrir-se o mais ligeiro vislumbre de bom gôsto. De roda d'elle, tudo são cortinas de damasco, pannos de raz, tapetes de Gobelin, tremós e lustres de subido primor e custo. Ahi, á força de profusão e de ouro, o luxo tem perdido todo o cunho de belleza. Mas, que é do homem? Enterrado vivo em toda essa grandeza sidonia, cada vez parece mais pequenino. Em seus modos, gestos e dictos, tudo respira a vulgaridade do berço, a humildade do salario, o orgulho de uma fortuna improvisada, Deus sabe como...

'Noutro tempo, o mais insignificante objecto, o tecido mais vulgar, por exemplo, vinha a ser uma cousa moral e humana; porque centenares de sêres vivos e moraes tinham trabalhado junctos na producção d'ella, e muita vez tinham misturado com o trabalho de suas mãos, seus pensamentos, dictos e canticos harmoniosos. As máchinas antigas, admiravelmente adaptadas ao homem, tornavam-se, com o andar do tempo, 'numa perfeita unidade organica. Hoje a máchina de ferro, angulosa, sem alma, sem proporção nem graça, jámais poderá vir a ser um prolongamento da organisação humana. É um monstro, que humilha, mette medo, e embrutece a quem se d'elle servir, em vez de ser, como a máchina d'outro tempo, um coadjuctor e amigo do homem.

—«Sim,» dirá o leitor; «taes são os vicios do presente: mas acaso preferes os do passado?»

—Não; não queremos, em logar do presente, o passado, nem se quer com todas as suas excellencias; só queremos o presente, mas sem os vicios que o deturpam.

Queremos, conseguintemente, uma philosophia espiritualista, que forme e instrua o homem para a *verdade;* uma moral eclectica ou christan, que o eduque para a *virtude*.

Queremos melhoramentos materiaes; mas não queremos que a industria, que é um *facto*, reine exclusivamente no mundo como um *principio*.

Queremos a riqueza, que a industria traz comsigo; mas não queremos que ella deixe de ser a serva da virtude, para vir a ser a rainha dos crimes: não queremos que sôlta de todo o laço moral, crie um mundo á sua imagem—mundo de escravos fôrros como ella, de cortezans, de ciganos dourados e imbecis financeiros,—o mundo de Tacito e de Suetonio, com os aulicos dos paços de Agrippina e de Nero, e com os assiduos convivas de Trimalcião.

O que queremos, finalmente, é que um governo d'ordem sem despotismo, de liberdade sem anarchia, feche por uma vez as portas do templo de Jano, e o sorvedouro das revoluções; por que, mais que tudo e a cima de tudo, queremos o pacifico desinvolvimento da humanidade no tempo e no espaço para os fins providenciaes, que lhe estão assignados por Deus.

M. R. DE MEDONÇA.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

HYGIENE PÚBLICA.

O *Instituto* começa hoje a publicar excerptos de Hygiene Pública, 1.ª Parte da Medicina Administrativa do sr. Dr. Macedo Pinto.

Os leitores d'este jornal, poderão já, com a leitura de taes excerptos, formar um juizo da obra, que está ainda em via de publicação.

A natureza das doutrinas, e o modo porque estão expostas, tornam grato o estudo da

*

Sciencia, que é uma das grandes forças civilisadoras; e cujo desinvolvimento e applicações, serão, no futuro, condição indispensavel da existencia politica dos governos.

Em nome de toda a Redacção do *Instituto*, agradecemos ao illustre Professor a consideração, que dispensa ao jornal, concedendo-lhe as primicias da publicação d'um dos seus mais distinctos trabalhos.

Perfectibilidade e degeneração do homem.

PERFECTIBILIDADE.— O homem não só deve conservar a saude, mas tambem procurar o seu bem-estar e a sua independencia; e rejeitando as necessidades facticias, subordinar os seus actos em ordem a satisfazer só as necessidades reaes, por onde chegue ao seu aperfeiçoamento physico e moral.

Cumpre attender, que a natureza fórma para cada individuo um plano primitivo, segundo o qual traça os seus primeiros lineamentos; e porisso a organisação que resulta d'esse plano, embora represente o typo da especie, é singular em cada individuo. Mas o homem com o sôpro da vida recebe o dom do aperfeiçoamento progressivo, para mais tarde por sua actividade e fôrça de vontade elaborar a propria substancia, e dar á organisação as proporções mais bellas e harmonicas, tornando mais facil e activo o jôgo de suas funcções.

Assim, a Hygiene perfectiva tem uma base solida, e encontra sua justificação nas leis inherentes ao mesmo organismo. Este, depois de vacillar por algum tempo debaixo da acção dos modificadores que sôbre elle actuam, não tarda em passar a um estado permanente, em harmonia com sua susceptibilidade, e a natureza dos agentes que o modificaram. Nas duas naturezas, a animal e a racional, tem o homem a faculdade de se engrandecer continuamente, e tambem a de se deteriorar: collocado entre duas escalas, ascendente e descendente, d'elle depende o elevar ou rebaixar estas naturezas, bem como o exaggerar uma á custa da outra.

A Hygiene perfectiva póde dirigir suas applicações sôbre a vida animal ou intellectual, e facilitar o desinvolvimento normal de qualquer d'ellas: assim póde traçar os preceitos para evitar os perigos ou inconvenientes d'uma constituição fraca, d'um orgão delicado, etc., fundando-se no principio seguinte: *Todo o orgão estimulado, e convenientemente exercitado em proporção de sua excitabilidade, fortifica-se em sua vida, e ganha em intensidade de acção ou desinvolvimento.*

Dizia Plutarco, que é tão insensato buscar o homem a saude na inacção, como condemnar-se ao silencio para se aperfeiçoar na falla. O movimento é a mola real da saude; e a inacção destróe-a. No pensar d'um philosopho antigo, póde a vida humana comparar-se á natureza do ferro, que se gasta com o uso, e não se usando consome-o a ferrugem: do mesmo modo o homem gasta-se pelo trabalho; mas, quando se abandona á ociosidade, esta o consome mais do que aquelle. Muitos são os factos que mostram a influencia do exercicio do orgão no aperfeiçoamento do mesmo e da sua funcção: por isso com justa razão assevera Revéillé-Parise [1], que a vida e a saude só se conservam por meio do exercicio organico. A somma de energia organica póde fazer-se consistir na fôrça, que, sem desarranjo notavel das funcções, põe o homem em estado de supportar melhor os extremos, e de se accommodar mais prompta e facilmente ás vicissitudes dos modificadores.

O desinvolvimento das funcções intellectuaes está sujeito ás mesmas leis, que regem as outras funcções, e que são bem simplices. A vida depende de duas condições,— a faculdade do orgão, ou a aptidão para funccionar, e o estímulo ou o agente exterior que o põe em acção. Cada orgão tem o seu estímulo particular: assim o estomago tem os alimentos, os pulmões o ar, etc. O cerebro tambem tem os seus, e são todos os objectos que provocam as manifestaçõcs intellectuaes e moraes, taes como o estudo, o tracto da sociedade, etc.: quando taes modificadores faltam, fica o homem em estado selvagem, de condição muito inferior á dos outros homens. Na Physiologia a lei do aperfeiçoamento é consequencia d'outra,— a lei do exercicio ou trabalho.

O orgão da visão atrophia-se, e seus humores perturbam-se, em estando privado da luz por muito tempo; ao cerebro humano acontece o mesmo, apouca-se, quando lhe faltam os estimulos. Tem-se observado que o cerebro de algumas tribus selvagens se apresenta retrahido e de menor volume (Devay), por lhe faltar a vida de relação. Em logar de ser o orgão-rei, que deve subordinar a si todas as sensações organicas, elle é que a estas se sujeita; d'onde provém que, quanto mais o homem se torna escravo de suas necessidades e instinctos grosseiros, tanto mais perde de intelligencia e moralidade, e *vice versa*. Os moralistas têm em todos os tempos reconhecido esta verdade, asseverando que o homem nunca deve ser escravo dos sentidos.

O cerebro collocado entre duas ordens de nervos, uns que se dirigem para a superficie exterior do corpo, e outros para as visceras, estes recebendo as impressões internas, e aquelles as dos objectos externos para lh'as transmittirem, torna-se o centro da vida intellectual, e o moderador das funcções animaes, constituindo a *individualidade* das duas vidas, animal e intellectual. Quando os orgãos actuam normalmente, o cerebro desinvolve-se e augmenta-se pelo trabalho do pensamento, do

[1] Physiol. et Hygiène des hommes livrés aux travaux de l'esprit. Paris, 1843.

ensino, e do exercicio dos deveres e obrigações sociaes; e a incitação produzida pelas impressões visceraes é levemente sentida por este orgão, que lhes responde sómente para satisfazer ás necessidades que as mesmas indicam, sem haver predominio das visceras sôbre o cerebro, nem sôbre a vontade. Mas, sendo frouxos os estimulos do cerebro, como o são entre os homens selvagens, rusticos ou incultos, entregues aos instinctos, a reacção das superficies internas, e especialmente a dos orgãos digestivos e sexuaes tyrannisa as faculdades intellectuaes.

A liberdade moral, sem de todo se extinguir, permanece suffocada pelas necessidades dos sentidos internos: assim aviltado o homem procura satisfazer as necessidades instinctivas; e se a isso encontra obstaculo vivendo na sociedade, torna-se mais feroz e cruel. Nas grandes cidades, centro de civilisação, vêem-se infelizmente individuos 'nesse estado de natureza selvagem, inteiramente dados á satisfação das mais degradantes necessidades visceraes; e são estes os sêres mais funestos aos seus similhantes.

Muito grande é o podêr do exercicio e da boa educação sôbre o desinvolvimento das faculdades intellectuaes e moraes; e tanto, que um distincto anatomico diz ter observado, que o cerebro é mais volumoso nos povos civilisados; facto que está de accôrdo com esta lei physiologica: *A maior exercicio corresponde maior desinvolvimento organico.*

Uma pausada reflexão sôbre a tendencia da natureza humana para a perfectibilidade fará avaliar devidamente um dicto transcendente do profundo Kant: *Se algum dia*, diz elle, *um espirito de esphera superior se occupar de nossa educação, ver-se-ha então o que o homem póde ser.* Como porém a natureza do homem é uma e indivisivel, porque a distincção em animal e racional é mero acto do espirito, necessario só para a coordenação methodica dos phenomenos physiologicos; segue-se que a Hygiene perfectiva deve exercer egual sollicitude sôbre todas as funcções da economia animal, pois sem isso a sua obra ficará incompleta: e assim a natureza humana exige uma dupla educação, a fim de que o aperfeiçoamento moral não seja sacrificado ao physico, nem este áquelle.

Os antigos, por meio da lucta dos athletas e d'outros exercicios gymnasticos, conseguiam desinvolver grande fôrça e agilidade: mas este estado artificial approximava-se do pathologico, por ser tão afastado do estado de forças fixas ou de saude, que Hippocrates o considerava como uma disposição para muitas molestias perigosas. Galeno tambem dizia que os luctadores, para darem prazer aos outros, se expunham elles mesmos á perda da voz, do sentimento, do movimento, e á apoplexia completa. Assim, bem que desejemos ver levadas a effeito algumas prácticas antigas de gymnastica, condemnâmos o abuso que d'ellas se fez, como injurioso á natureza humana, e até pernicioso á saude. Fazendo-se uso conveniente dos modificadores da vida organica, animal e intellectual, desinvolve-se a actividade dos diversos orgãos em uma justa proporção, e cada esphera da vitalidade funccional offerece então uma manifestação proporcional, constituindo um todo harmonico ou perfeito.

DEGENERAÇÃO DO HOMEM.— As leis da perfectibilidade têm o seu contraste nas da degeneração. Debaixo do imperio de maus modificadores hygienicos, o homem adianta-se para o mal, e seu organismo soffre um desvio morbido do typo normal da humanidade. Nota-se em certas influencias um agente destruidor, que occasiona modificações terriveis nas condições da organisação, impondo-lhe, segundo a expressão de Devay [2], uma natureza adventicia: assim o mostra a práctica dos hospitaes, onde melhor podem avaliar-se os terriveis effeitos das habitações insalubres, da miseria, do abuso de bebidas espirituosas, do mal venereo, do exercicio de profissões improprias das condições organicas dos individuos que as exercem, etc. Estas e outras causas, actuando lentamente, determinam um estado de deterioração organica, que se reflecte não só nas feições do rosto e em outros pontos do hábito externo, mas em todo o individuo, e até na expressão de suas funcções animaes.

O mal moral não influe menos na degeneração physica. Além da perversão que nos bons sentimentos occasiona a herança de más inclinações, a educação dos infantes, por mal dirigida, longe de moderar as inclinações hereditarias, antes exaggera as paixões ruins, que dilaceram o coração do homem, e dominam o seu desinvolvimento moral.

A influencia nociva do conjuncto de todas estas causas é o verme roedor das entranhas da humanidade, pois causando a degeneração lenta das familias, ataca a sociedade em seus elementos mais essenciaes. Bastaria lêr com reflexão o escripto de Fregier [3] sôbre as classes perigosas da população nas grandes cidades, para avaliar os vicios da sociedade actual, e reconhecer a necessidade urgente de os corrigir, e de prevenir as funestas consequencias que traz aos povos, por exemplo, o exercicio de algumas das novas industrias. Foram sem dúvida estes factos que exaltaram a imaginação de E. Huzar [4] a ponto de nos annunciar em tom prophetico o *fim do mundo pela sciencia.*

J. F. DE MACEDO PINTO.

[2] Traité Spécial d'Hygiène des familles. Paris 1858.
[3] Des classes dangereuses, etc. Bruxellas, 1840.
[4] La fin du monde par la science. Paris, 1858.

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

VERSÃO DAS ELEGIAS DE A. TIBULLO.

LIVRO PRIMEIRO

ELEGIA DÉCIMA.

Quem primeiro inventou a horrenda espada?
Quão fero foi! que coração de ferro!
Então nasceu a guerra, então matanças,
Mais breve então se fez da vida o passo.
Mas culpa não foi sua: contra as feras
O que nos dera, em nosso mal volvemos.
É do ouro o vício; guerras jámais houve,
Quando o copo de faia a mesa ornava;
Nem muros, fossos, e seguro o somno
Conciliava o pastor entre o rebanho.
Oh! que eu vivêra então, sem que do povo
As tristes armas conhecesse e, menos,
Pulando o coração, ouvisse a tuba.
Hoje impellem-me á lucta; e algum contrário
Já traz, talvez, a lança que o meu lado
Rasgar virá.— Guardae-me, ó patrios Lares!
Quando inda infante a vossos pés brincava,
Vós mesmos me nutristes: nem vos peje
Do antigo lenho que vos mostra em vulto,
Que eguaes do prisco avô o lar honrastes.
E havia então mais fé, quando, sem pompas,
Estava o ligneo deus na exigua casa.
E applacava-o qualquer, libando os cachos,
Ou d'espigas lhe ornando a sancta côma.
Ia mesmo o devoto expôr os bolos
E, por socia, a filhinha os puros favos.

Desviae de nós a bronzea lança, Lares:
E da farta possilga o porco é víctima;
Com pura veste o seguirei, levando
Os myrthaes cestos, e de myrtho eu proprio
Coroado:— oxalá que assim vos praza!

Seja outro em guerras forte, e, caro a Marte,
Por terra prostre os generaes contrarios;
Para que a mim bebido expenda ao vivo
Seus feitos o soldado, sôbre a mesa
Com vinho os arraiaes pintando a dedo.
— Que loucura apressar a morte em brigas!
Imminente ella vem com pé calado.
Lá em baixo nem ha messes, nem vinhedos;
Mas o Cerbero audaz, o torpe nauta
Do Stygio lago e, consumida ao fogo,
Pallida turba a errar nas aguas negras...

Quanto é mais de louvar, quem, entre a prole,
Passa a tarda velhice em pobre casa!
Suas ovelhas pasta, o filho os anhos,
E, no cansaço, a esposa agua lhe amorna.
Que eu viva assim até as cans nevar-me,
E velho referir d'out'ora os feitos!

Emtanto os campos lavre a paz: formosa
Curvou a paz os bois; a paz as vides
Alimenta e de çumo infarta as uvas,
Que o filho beberá do pae no copo.
Na paz a enchada e a relha brilham; tristes
Do cru guerreiro as armas come á sombra
A ferrugem; do bosque a esposa e os filhos
Conduz no carro o lavrador a casa,
Não mui sobrio elle mesmo. Mas de Venus
Então as rixas fervem: sente a moça
O arrancado cabello e a porta entrada;
Da tenra face a pisadura chora,
E chora o vencedor sua louca força.
Lascivo o amor na lucta aguça injúrias,
E lento alfim entr'ambos vem sentar-se.

Ai! tem de ferro o coração quem fere
Sua amante: dos ceus provoca os deuses.
Não basta do sendal privar-lhe os membros,
E da madeixa o ornato desfazer-lhe;
Não basta vêl-a a debulhar-se em prantos?...
Oh! venturoso o que gosou a dita
De vêr chorar-lhe a terna moça as íras.
Que esse que as mãos lhe lança, longe viva
De Venus meiga, e fero empunhe as armas.

E tu, candida paz, a nós te baixa
D'espigas adornada e, do almo seio
Vertendo fructos, entre nós habita!

A. A.

HERESTA.

Que magua ou que receio
Dos olhos te desata
Aljofares de prata
No jaspe do teu seio?

Bem íntima ser deve
A magua que te opprime,
Flor tenra como o vime,
Flor pura como a neve!

« Compunge-te isso, doe-te
« Vêr adoçar o calis
« Da erma flor dos valles
« O balsamo da noite?

« Se aos olhos nos affluem
« As lagrimas, parece
« Que a dôr nos adormece,
« E as maguas diminuem.»

Heresta! pois inclina
Na minha a tua face,
E deixa me repasse
Teu balsamo, bonina!

Reclina-te, divide
Comigo esse consôlo,
Enlaça-te a meu collo,
Como ao ulmeiro a vide!

Ás vezes tambem, quando
Os olhos se me estendem
Ás luzes, que se accendem
No templo venerando,

Tão íntima saudade,
Tão íntimo desejo,
D'um mundo que não vejo
Me inspira a immensidade;

Que o pranto se agglomera
Na palpebra, onde morre;
Sim, gela-se, não corre...
Tal é a dôr que o gera!

« É Deus, que ao ceu te aspira!
« É Deus, que ao ceu te chama!
« Que em tudo amor derrama;
« Que a tudo amor inspira!

« Canta-o, o justo! o sancto!
« E a flor, que o campo adorne
« Thuribulo se torne,
« Mal te ouça o doce canto.

Inspira-o, pois, inspira,
Virgem d'intacto pejo!
Seja um teu riso o arpejo,
E um teu cabello a lyra!

O sol já da montanha
Te disse último adeus!
E a cúpula dos ceus
Ficou palida e estranha.

E aquella que a bondade
De Deus em si reflecte,
Em quanto ao sol compete
Dos ceus a magestade:

A luz extrema d'hoje
Ergueu livida a face,
Com medo que avistasse
Quem busca e de quem foge...

Fluxo e refluxo eterno
D'onda contradictoria;
Que após contínua gloria,
Anda em contínuo inferno!

Poeta, é cópia tua;
Supplicio egual te inquieta:
Mas que alma de poeta
Teu seio arqueia, oh lua!

Amor! amor como este,
Visão timida e casta!
Em gyro eterno arrasta
A lampada celeste.

Como esse, que a deshoras
A ti te ergue a cabeça;
E aos ermos te arremessa
Em busca do que adoras!

Porém, pallido globo!
É pio d'ave nocturna?
Echo, em alguma furna,
Do uivo d'algum lobo?...

A voz que se ouve?... Escuta:
É ella a voz que se ouve?
Ou monge, que inda louve
A Deus, n'alguma gruta?

Quem lá em baixo á escarpa
D'um ingreme penedo
No trémulo arvoredo
Entorna os ais d'uma harpa?

É ella a minha Heresta,
A linda e branca ermida
Do ermo d'esta vida
Mais erma que a floresta?

Tu, lua! que no valle
D'Ayalon paraste,
Já viste em sua haste
Suspenso lyrio egual?

Não é, não é mais bella
A rosa entre os abrolhos,
Nem ha como os seus olhos
No ceu nenhuma estrella!

E á luz d'uma alvorada
Apenas desabrocha,
Nos angulos da rocha
Vêl-a despedaçada!?

Vós, lobos! ide em bando!
Trepai pelo rochedo,
Uivai, mettei-lhe medo,
Levai-a recuando!

Que faz quem se approxima
D'um precipicio, diz-m'o?
Que buscas tu no abysmo,
Se o ceu é lá em cima!

Dia virá, por cúmulo
D'esta ventura nossa,
Que Deus unir-nos possa
Ao menos além tumulo.

É lá que a alma falla;
Lá que o amor se mede,
E em brilho o sol excede,
E em gloria a Deus eguala!

Na nuvem do futuro
Teus tristes olhos prega!
Depois de noite negra
Vem sempre um ceu mais puro.

Vem sempre! E se o desejo
Te satisfiz, em prémio
D'um canto d'alma gémeo,
Um gémeo e doce beijo!

J. D.

NOTICIA BIOGRAPHICA E LITTERARIA

Francisco Alvares de Nobrega.

AO

Sr. Dr. Jacintho Antonio de Sousa.

Dedico-lhe, meu antigo mestre, a biographia de Francisco Alvares de Nobrega, bem como a notícia do merito litterario d'este nosso patricio, por mim escriptas.

Longa fôra esta carta, se eu houvesse d'expor todos motivos do offertamento; e d'elles apresentaria extensa conta se o receio de ir offender em público a modestia de v. s.ª me não acconselhasse o contrário.

Dous ha, não obstante, que não quero nem posso recatar, por serem os que mais unidos andam á dedicatoria, os parentes mais proximos d'ella: — a minha gratidão para com a amizade, que desde o começo de nossas relações v. s.ª me tem manifestado, — o haver v. s.ª nascido, como o poeta de que tractam as linhas, que lhe offereço na

« ..... frondosa
« Vecejante Madeira, a primogenita
« De nossas descobertas e a mais bella
» De quantas pelo Atlantico dispersas
« O generoso Henrique adivinhára.»

Acceite pois este tributo, que embora pequenino, uma vez havido pelo que de si vale, tenho por certo não ficará sem algum quilate de valor, quando tomado pelo sentimento que o trouxe a lume.

Coimbra, 21 d'agosto 1860. JAYME C. MONIZ.

I

Aos seis de janeiro de mil setecentos noventa e tres, entrava no real seminario de S. João Evangelista do Funchal um moço já entre todos apontado, pelo muito que promettia a sua intelligencia, então ainda no alvorecer.

A tristeza, que annuviava o rosto do mancebo, era signal bem demonstrativo de que este tivera d'alistar-se, mau grado seu, na fileira ecclesiastica. De feito, a sorte atirava com Francisco Alvares de Nobrega, que assim havia nome o nosso seminarista, para mui longe da sua vocação, e dava-lhe a sentir com cedo, o sabor de bem azedas amarguras; — companheiras inseparaveis de quasi todos, senão de todos os poetas, entre os quaes temos de contal-o.

Prêso a trabalhos para que a natureza o não creára, vendo, sem podêr decidir-se por elle, o norte que lhe apontava o seu caminho, com o coração crescendo em ambições justissimas, nullas por impossiveis de realisação, Nobrega era victima da desdita de quem não encontra, no berço ou no caminho da vida, amparos da fortuna, e soffria na presença da atmosphera feia e inhospita, em que o seu estro respirava a bem custo.

Para o infeliz poeta, o seminario era pavoroso como uma tumba, e o hábito sacerdotal cheio de todos os horrores d'uma mortalha; porém a pobreza obrigára-o a procurar o tal ou qual agasalho de tão umbratil asylo, onde a excessiva austeridade da disciplina porventura não condizia com o amago da doutrina, pelo Filho de Deus ensinada aos homens, e por elle firmada com o sêllo do exemplo e do amor, nos transes da cruz.

Depois algum tempo Nobrega sahia despedido do seminario, caminho das prisões do Aljube; e cêdo arrebatado a seus paes, parentes e amigos, expiava, longe dos lares domesticos, combatido d'intensas afflicções, culpas que o desamor d'um prelado atrozmente encarecêra!

Qual o crime commettido? A feitura d'uns versos?

Qual a pena? As angústias da masmorra, a soidão do destêrro, quasi as agonjas do exilio.

Eis os primeiros factos da vida pública de Nobrega. D'elles brotaram quantas desventuras o perseguiram depois; por isso aqui vão de rôsto á notícia que é hoje nosso instituto dar.

Se na corôa do poeta verdejam alguns louros, olhem-n'os de perto que com elles verão entretecidos bastos espinhos. Ganhou-lhe o estro os primeiros, deu-lhe a sorte os segundos!

Abramos, pois, mais largamente a biographia, auxiliados pela tradição e das poesias que Nobrega nos herdou, através das quaes muito se côa do seu triste peregrinar, como elle mesmo diz no seguinte soneto, ao seu amigo Marcos João d'Ornellas:

Sisudo Ornellas meu, em cujos Lares
A tenra flor dos annos meus abrio,
Flor que, ao depois, do tempo a mão cobrio
De horrido lucto, e de fataes pezares;

Transpondo o espaço de alongados ares,
Leve signal de gratidão te envio,
Da minha historia o entre-cortado fio
Verás, quando este Livro folheares.

Ao lêr os duros males que lastimo,
Não affogues em mar de novo pranto
Planta nutrida ao teu afago e mimo.

Vingam-me as Musas de infortunio tanto,
Afugento a Desgraça, a dôr supprimo,
« Quando ao toque da Lyra a voz levanto.»

Isto assentado volvamos um pouco atraz.

II

Muito a leste do Funchal, proximo á parte da Madeira, que entesta com o nascente, erguem-se para bem alto duas montanhas, servindo d'abrigo a linda planicie, que das fraldas d'uma corre até morrer nas da outra. Fica alli assentada a villa de Machico, pequenina mas formosa. É o sitio mui azado para a poesia, por si e pelos factos, que a lenda e a historia 'nelle põem.

Francisco Alvares de Nobrega nasceu 'nesta villa, a trinta de novembro de mil setecentos setenta e dois.[1] A um lado do berço estava a pobreza, do outro a honradez.

[1] O sr. Innocencio Francisco da Silva, cujo nome, mui respeitado entre nós, é já conhecido no extrangeiro, assenta, no seu diccionario bibliographico, o nascimento de Nobrega entre 1764 e 1770. O sobrinho do poeta, o sr. Januario Justiniano de Nobrega escreveu, que seu tio nascêra em 1773. Cremos, porém que Francisco Alvares nasceu a 30 de novembro de 1772, por havermos encontrado no livro das matrículas no seminario de S. João Evangelista, o seguinte assento: « — Em os seis do mez de Janeiro de mil setecentos noventa e trez entrou como seminarista 'neste Real seminario de S. João Evangelista do

Filho d'um lavrador, chamado Domingos Alvares de Nobrega, passou os annos da mocidade no meio das delicias e bellezas campezinas, gozando os prazeres e doçuras da casa paterna, que todas lhe vinham nos carinhos e affectos de seus paes.

Vejâmol-o descrever o seu nascimento e a terra da patria, no seguinte soneto, onde o espirito encontra a saudade escondida sob as palavras de cada verso:

Na fralda de dois ingremes rochedos,
Que levantam aos Ceos fronte orgulhosa,
Existe de Maxim a Villa idosa,
Povoada d'escassos arvoredos,

Pelo meio alisando alvos penedos,
Desce extensa Ribeira preguiçosa;
Porém tão crespa na estação chuvosa,
Que aos Incolas infunde espanto e medos.

Ás margens d'ella, em hora atenuada
Vi a primeira luz do Sol sereno,
Em pobre sim, mas paternal morada.

Aos trabalhos me afiz desde pequeno,
O abrigo deixei da Patria amada,
E vim ser infeliz 'noutro terreno.

Descripção é esta que vale a mais perfeita photographia da terra de Nobrega. O logar que deu sepultura ao *misero Machim* e á *triste dama* alli se apresenta estampado á maravilha.

É que a memoria trazia ante a mente do poeta os logares onde elle gostára os primeiros dias, enleiado nos encantos da edade venturosa, e por onde espairecêra, cheio das esperanças que douram a vida, quando ella começa de abotoar-se, para desabrochar em flor,—que por vezes não usa de ser qual foi sonhada.

O vate volta depois pelos passados annos e triste, como lhe foram elles, lança sôbre o papel o último verso, concebido e creado no amago da sua amargura, que alli se mostra em simplicidade quasi Virgiliana—«*E vim ser infeliz 'noutro terreno.*»

Oh! felice chi mai non pose il piede
Fuori d'ella natia sua dolce terra.

disse Pindemonti.

III

Na edade de dezoito ou dezenove annos, segundo suppomos, Nobrega deixou a villa onde nascêra, e veio para o Funchal, na promettedora fé, de que proficua lhe seria esta mudança, porventura aconselhada por alguem.

Destinou-se ou destinaram-o ao commercio, e poz-se ao serviço d'um estabelecimento de fazendas, cujo dono se chamava Marcos João d'Ornellas.

Por esta epocha, como muito bem dão a ver os nossos escriptores Rebello da Silva, e Lopes de Mendonça, a poesia tinha seu logar nos outeiros, nas reuniões d'amigos, em toda a parte onde brilhava o prazer. Isto que succedia em Portugal dava-se egualmente na Madeira: o movimento tinha-se propagado até a ilha *que do muito arvoredo assi se chama.*

Se o pobre ou plebeu compravam com os proventos de longos esforços e compridas vigilias algumas horas de funcção, não era esta qual devêra de ser, uma vez que o poeta não fôsse avival-a com versos e versos. 'Neste ponto o nobre soía mostrar-se irmão do homem do povo:—sarau, que a poesia não viesse sublimar, era mui pequeno e mesquinho: tinha desairoso vasio, que só ella bastava a encher.

Conta-se que Nobrega, em que mui moço, era já requerido para assistir a estes passatempos e desportos, onde se dava a conhecer prendado de todos os dotes de repentista, e possuidor de prodigiosa memoria.

Ao expirar da tarde reuniam-se na casa onde o joven poeta assistia, várias pessoas, alli levadas no desejo de ouvil-o. Atiçado pelo enthusiasmo de vêr-se assim applaudido, azorragava com satyras um logista, que lhe era vizinho, comprazendo-se d'encontrar o pobre do homem, de todo inapto para a defesa, e completamente incapaz de vingar boa resposta, em desaggravo. Logo em seguida os bravos repetidos, uma perfeita vozeria, a qual sobrelevavam gritos de *mais! mais!* que serviam de incitamento ao moço repentista, e desaçaimavam de novo a satyra.

D'est'arte ganhou nomeada de mui talentoso, e adquiriu as sympathias de todos os que o ouviam, para depois lhe darem foros de poeta.

IV

De quantas amizades, porém, o seu estro lhe trouxe, a que mais lhe aproveitou foi a do negociante que 'nelle havia empregado o cargo de escripturario ou caixeiro.

Ornellas tão altamente generoso e bom, quanto affeiçoado a Nobrega, descaptivou-o do tracto das cifras commerciaes, e fel-o trocar o mister de que o encarregára pelo estudo dos bons livros e modelos, empenhando todo o disvelo por dar ao seu protegido conveniente cultura.

Lembranças ha que da memoria descem ao coração, e 'nelle ficam para perpetuamente recatadas. Nobrega nunca esqueceu o beneficio que salvára o seu talento da obscuridade, e corrido algum tempo, em um soneto inspirado pelo reconhecimento, solvia ao seu bemfeitor, a divida em que lhe estava.

O poeta, tinha ainda por leve o tributo de gratidão; de sobejo era este a provar que no

Funchal, Francisco Alvares, filho de Domingos de Nobrega, da Villa de Machico, *com vinte annos de idade, completos em trinta de novembro de mil setecentos noventa e dous*, o que para constar... fiz este termo, que com elle assignei. Eu José Braz de Freitas Garcez o fiz, etc.»

Vá de nota tambem, o que não tendo cabimento no texto, fôra pouquidade de cortezia omittir 'neste logar. Ao auctor do diccionario bibliographico, aqui agradecemos as preciosas informações que nos enviou para a noticia que vamos escrevendo; mais um mimoso obsequio da amizade com que nos honra.

peito de quem o pagava, não lançára raiz o vício, que o immortal Shakspeare qualificou de peior de todos.

V

Grandes honras lucra a poesia aos favorecidos d'ella: não obstantes essas, tentar seguil-a por vida entre nós, talvez será o mesmo que deixal-a. Não é mister descobrir aqui o sudario do passar dos seus adeptos. A existencia do poeta cifra-se 'numa lucta com a privação, com a mingua, com o dissabor. Exemplos d'esta verdade não ha apontal-os depois que andam, por sua frequencia, na bocca e na penna de todos. Os extasis, os arrobos, os enlevos d'alma, que ficam corporalisados nas creações do genio, frequentemente nascem e subsistem a preço de tão custoso alimento. D'aqui o «*forse il dolore me fará poeta,*» pensamento maior do que simples asserção, sentença colhida do seio do existir de tantos, por quem não soffreu pouco.

Levado de conselhos, fructo d'estas razões, ou por condescendencia para com o seu bemfeitor, Nobrega decidiu-se a tomar o cargo dos que militam pela cruz e pelo evangelho.

Como Petrarca o poeta vestia a roupeta do sacerdote.

VI

Seminarista foi pelo tempo em que esteve no collegio de que acima fallámos, que estudou bem a lingua latina e a rhetorica. Esta foi-lhe ensinada pelo professor regio, dr. João Francisco Lopes Rocha; aquella pelo padre João Pereira da Silva, tambem professor regio, que, por muito dedicado ás musas, era mestre proprio para tal discipulo.

Nobrega empregava as horas que lhe sobravam dos officios e misteres religiosos, versando os poetas latinos, cuja linguagem mais estava ao seu alcance: pequena era a affinidade que tinha para as obras dos Sanctos Padres, entre as quaes avultam algumas bem notaveis e digamol-o, que é nosso convencimento, até ennobrecidas de certa poesia.

As tendencias do poeta não podiam carear-lhe de modo algum a affeição dos seus superiores; não tractou de accommodar-se com elles; livremente cultivando o seu estro, dava a ler as proprias producções, ordinariamente satyricas, segundo nos affirmam, sem curar das malquerenças, que tal proceder pouco a pouco lhe foi carreteando.

Cedo foi excluido do seminario, não para ir viver em liberdade, mas para entrar 'numa masmorra, onde permaneceu, até ser posto fóra da patria, cujo poeta sería, se o não empecessem males, que encontrou no seu peregrinar, por caminho ouriçado de muitos tormentos.

No vigor da mocidade, quando pequeno é o coração para conter todas as esperanças de tal epocha, quando o estímulo das aspirações propelle o homem, o desgraçado via-se perseguido, pobre, em terra extranha, tremendo de todo o horror do futuro negro e carregado, que se lhe ia desdobrando ante a vida.

E porque tamanha desdita?

VII

Nobrega foi preso e desterrado para Lisboa, por obra de D. José da Costa Torres, que governou a diocese do Funchal durante alguns annos. Escudam o asserto o que o poeta a tal respeito nos conta e auctorisadissima e conforme tradição.

Um dos empenhos mais energicos d'este bispo era fazer fim á maçoneria, que de prestes alli se desinvolvêra. Declarou-lhe perseguição e destinou-a a definhar e morrer no ambiente dos carceres.

Ferviam as denúncias, com ellas a olhos vistos lavrava o terror. Redobrava a vigilancia, e de semana em semana, largas proporções crescia o número de presos. Em obsequio á justiça teve o governo de impedir o passo a similhante progresso de cousas. Torres foi transferido para Elvas; porém depois alguns annos occupava a cadeira de Fr. Bartholomeu dos Martyres.

O extremo rigor que os ecclesiasticos mais influentes punham no cumprimento das ordens do seu chefe, e o espectaculo triste dos que vergavam sob a oppressão, foram incitamento á alma de Nobrega contra o auctor das desgraças de que tantos se lamentavam.

O poeta não soube pôr peias aos impulsos da propria natureza: esquecido de si deixou-se ir nas azas das inclinações d'ella e stigmatisou Torres com terrivel libello, cujos artigos, formulados em verso, recitára aos amigos, e até gravára nas paredes da sua cella, segundo nos contam. D'aqui lhe vieram todos os males que padeceu. A leviandade do mancebo malaventurou-lhe a vida até a sepultura.

Continúa. J. C. MONIZ.

Extractos dos Trabalhos de Jesus,

DE FR. THOMÉ DE JESUS.

Debaixo do mesmo fogo resplandece o ouro e defuma a palha. No mesmo debulho se moe a espiga e se limpa o grão, com o mesmo movimento se sacode o feno e o ramo florido, e rescende suavemente a sua flor. Assim a mesma tribulação prova e purga os bons e reprova e empena os maus, como sôpro sem opprimir o fogo que com elle vae crescendo, e quando parece que se apaga, então se robora e acende, o mesmo faz a adversidade em o varão justo.

Rara é a virtude que quer descontentar a todos, e ter a todos por contrarios, e fazer nos seus olhos o contrário do que elles fazem e de que gostam por contentar só a Deus.

PARTE OFFICIAL.

Cumprindo pôr em execução no principio do anno lectivo proximo futuro o regulamento para os lyceus nacionaes, approvado por decreto de 10 de abril último: ha Sua Magestade El-Rei por bem ordenar que, pela direcção geral de instrucção pública 'neste ministerio se expeçam as ordens e instrucções necessarias para o indicado fim.

Paço das Necessidades, em 11 de julho de 1860. — *Marquez de Loulé*.

Ill.mo e Ex.mo sr. — Em execução da portaria d'este ministerio de 11 do corrente, remetto a v. ex.ª seis exemplares impressos do regulamento para os lyceus nacionaes, approvado por decreto de 10 de abril último, a fim de que v. ex.ª, inteirado das suas disposições, e dando conhecimento d'ellas ao conselho do lyceu a que preside, tome as providencias que lhe competirem, ou consulte as que carecerem de superior resolução, para que o dicto regulamento comece a ter execução desde o principio do anno lectivo proximo futuro.

Para este fim v. ex.ª convocará immediatamente o conselho do lyceu, o qual ordenará o programma das disciplinas que hão de ser lidas em cada anno pelos respectivos professores, distribuindo as lições de modo que os alumnos não sejam obrigados a frequentar por dia mais de tres aulas, de duas horas cada uma (artigos 5.° e 6.°, §. unico do decreto de 10 de abril).

As horas e os dias de aula serão tambem regulados de fórma, que cada um dos professores possa ler em cada um dos annos do curso dos lyceus as lições que lhe competirem, de maneira que esta distribuição, sem augmentar o número dos dias de aulas a que até aqui os professores eram obrigados, satisfaça ao plano de estudos estabelecido por este regulamento; pedindo o conselho do lyceu, segundo as conveniencias do ensino e as peculiares circumstancias do pessoal do magisterio, propôr a distribuição do encargo da regencia das diversas disciplinas nos differentes annos do curso do mesmo lyceu pelos professores proprietarios e substitutos, segundo mais convier ao serviço escholar, e ao aproveitamento do ensino.

Egualmente o conselho do lyceu regulará a admissão dos alumnos ordinarios já habilitados com a frequencia e exames de algumas das cadeiras do lyceu, ás que lhe faltarem para completar o respectivo curso, de modo que se observe o mais rigorosamente possivel, a ordem e systema de ensino estabelecido 'neste regulamento, tendo tambem em vista as disposições do artigo 57.°

Fará tambem v. ex.ª annunciar, com a necessaria anticipação, que a abertura da matricula para a admissão 'nesse lyceu começa no dia 15, e termina impreterivelmente no dia 30 de setembro, para principiarem as aulas no primeiro dia util de outubro.

Até ao dia 15 do proximo mez de agosto, o mais tardar, v. ex.ª fará subir por esta direcção geral os programmas e consultas do conselho do lyceu para a execução d'este regulamento, a fim de se resolver o que for conveniente em vista d'ellas.

Deus guarde a v. ex.ª Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 11 de julho de 1860. — Ill.mo e ex.mo sr. conselheiro reitor do lyceu nacional de Coimbra. — *José Maria de Abreu*, director geral.

Ill.mo sr. — Em cumprimento da portaria d'este ministerio datada de hoje, envio a v. s.ª tres exemplares do regulamento para os lyceus nacionaes, approvado por decreto de 10 de abril último, a fim de que v. s.ª inteirado das suas disposições e convocando immediatamente o conselho do lyceu, a que v. s.ª preside, para lhe dar conhecimento d'ellas, tome de accôrdo com o mesmo conselho as indispensaveis providencias para que este regulamento comece a ter execução na parte que lhe fôr applicavel desde o principio do proximo futuro anno lectivo.

As disposições do referido regulamento quanto a admissão dos alumnos, nos prasos marcados, para a abertura e encerramento das matrículas, frequencia e disciplinas escholar, habilitações para exames annuaes, premios e penas disciplinares; assim como no que respeita á administração e aos funccionarios do lyceu; não offerecem difficuldade na sua applicação a esse estabelecimento.

Na ordem, porém, e systema de ensino estabelecido no artigo 4.° do regulamento de 10 de abril do corrente anno, o conselho do lyceu procurará aproprial-o ao plano dos seus estudos, quanto o permittir o número de cadeiras e de professores, e o systema dos cursos biennaes auctorisados pela legislação vigente, propondo para este fim o programma das disciplinas que se devem ler em cada um dos annos; e tendo em vista que os alumnos não sejam obrigados a frequentar por dia mais de tres aulas de duas horas cada uma, nem os professores a dar maior número de lições do que aquellas que até aqui lhes competiam.

Fará v. s.ª tambem annunciar em tempo competente que as matriculas começam no dia 15, e acabam no último de setembro, e que as aulas devem principiar no primeiro dia util do mez de outubro.

Na admissão dos alumnos ordinarios já habilitados com a frequencia e exame de algumas das disciplinas do curso de lyceu, o con-

selho proverá de modo que se guarde quanto possivel a ordem dos estudos estabelecida no citado regulamento.

Finalmente deverá v. s.ª fazer subir por esta direcção geral até o dia 15 ' do proximo mez de agosto, o mais tardar, os programmas ordenados pelo conselho do lyceu e as mais propostas que julgar necessarias para a execução do citado regulamento, a fim de, em vista de tudo, se tomar a superior resolução que convier.

Deus guarde a v. s.ª Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 11 de julho de 1860. — Ill.mo sr. commissario reitor do lyceu nacional de Portalegre.— *José Maria de Abreu.*

Identicas aos mais commissarios reitores dos lyceus nacionaes do continente.

Pela direcção geral de instrucção pública no ministerio do reino se hão de prover, procedendo concurso de sessenta dias, que principiára em 28 de julho, perante o governador civil do districto de Faro, a cadeira de ensino primario (1.° grau) de Villa Real de Sancto Antonio, e perante os respectivos commissarios dos estudos as cadeiras de egual disciplina e grau de Collos, Sant'Anna de Cambas, e Santa Barbara de Padrões, no districto de Beja; Freiriz, e Vimeiro, no de Braga; Covões e Podentes, no de Coimbra; Lavre, Pavia, S. Thiago do Escoural, Vendas Novas, no de Evora; Sabugal, no da Guarda; Matta Mourisca, e S. Thiago, no de Leiria; Carvoeira, no de Lisboa; Abitureiras, Alcanede, Alcanena, Amiães de Baixo, Benavente, Malhou, e Vallada, no de Santarem; Villa Sêcca, no de Vizeu: cada uma d'ellas com o ordenado annual de 90$000 réis, pagos pelo thesouro público, e 20$000 réis pela camara municipal; tendo além disso as cadeiras de Lavre, Matta Mourisca, Alcaneda, e Malhou, casas, mobilia e utensilios para os exercicios escolares.

Por decreto de 6 de junho foi creada na cidade de Guimarães uma cadeira de arithmetica, geometria com applicação á industria, geographia e desenho linear, e de linguas franceza e ingleza para ser lida em curso biennal na conformidade do artigo 56.° do decreto de 20 de setembro de 1844.

Por portaria de 7 de julho houve por bem Sua Magestade El-Rei, conformando-se com a consulta do conselho geral de instrucção pública de 3 do mesmo mez, mandar declarar ao director da eschola medico-cirurgica de Lisboa, que não póde ter logar o concurso para o logar de substituto da eschola, não obstante achar-se actualmente vaga a demonstração da acção medica, devendo unicamente abrir-se o concurso, como a lei determina, para o provimento da referida demonstração.

Por portaria de 8 de julho Sua Magestade El-Rei, conformando-se com o parecer do conselho geral de instrucção pública, exarado em consulta de 3 do dicto mez, foi servido determinar:

1.° Que o director da academia polytechnica do Porto, sob sua responsabilidade, não admitta alumno algum á primeira matricula em qualquer dos cursos academicos, mesmo dos que não são reputados de instrucção superior em vista da portaria de 13 de outubro de 1857, sem ter feito previamente os exames preparatorios, na conformidade do artigo 7.° e seus §§. da lei de 12 de agosto de 1854;

2.° Que o director, convocando o conselho da academia, lhe proponha a reforma dos programmas nos termos do artigo 158.° do decreto de 13 de janeiro de 1857, e de accôrdo com a lei de 12 de agosto de 1854, fazendo subir em seguida a mesma reforma ao ministerio do reino para os fins convenientes.

Pela direcção geral da instrucção pública no ministerio do reino, se começou de prover por concurso de sessenta dias a principiar em 14 de julho, perante a eschola medico-cirurgica de Lisboa, o logar de demonstrador, que se acha vago na secção medica da mesma escola, com o ordenado annual de 300$000 rs.

Desde 17 de julho estão a concurso, perante os respectivos commissarios dos estudos, as cadeias de instrucção primaria (1.° grau) da Mealhada, Oliveirinha, S. Matheus do Brunheiro, e Sever do Vouga, no districto de Aveiro; Sancta Anna da Serra, no de Beja; Borba da Montanha, no de Braga; Mira, no de Coimbra; Forno Tilheiro e Rabaçal, no da Guarda; Collares e S. Miguel de Milharada, no de Lisboa; Ponte de Estorãos, no de Vianna; Galafura, e S. Mamede de Villa Marim, no de Villa Real; Boassas, no de Viseu; cada uma com o ordenado annual de 90$000 réis, pagos pelo thesouro público, e 20$000 réis pelo cofre da camara municipal respectiva; e bem assim a substituição da cadeira de egual disciplina e grau, de Villa Flor, no districto de Bragança, com o ordenado annual de 45$000 réis pelo thesouro, e 10$000 pela camara, deduzido do professor proprietario.

Tendo o professor temporario da cadeira de ensino primario de Cadima no concelho de Cantanhede, Joaquim Maria da Silva, sido condemnado em audiencia geral a seis mezes de prisão por ter feito uma resalva falsa para

livrar um recruta, recebendo em paga a quantia de 2$400 réis; e

Considererando que o crime alludido, com quanto não esteja directamente ligado ás funcções do magisterio, é comtudo demasiadamente escandaloso para que fique d'elle impune quem deve por seus exemplos servir de espelho para a educação de seus discipulos;

Considerando que, pelo artigo 181.°, §. 3.°, do decreto com sancção legislativa de 20 de setembro de 1844, incorrem na pena de demissão os professores que derem grande escandalo á mocidade por seu mau procedimento moral ou civil;

Ha Sua Magestade El-Rei por bem, conformando-se com o parecer do conselho geral de instrucção pública, interposto na sua consulta de 27 de julho findo, demittir o mencionado Joaquim Maria da Silva do logar de professor temporario da referida cadeira de Cadima, para que fôra despachado por provisão de 17 de setembro de 1857, e ordenar que se proceda a concurso para provimento da mesma eschola nos termos da lei.

O que assim se participa, pela secretaría de estado dos negocios do reino, ao governador civil do districto de Coimbra, para seu conhecimento e mais effeitos devidos.

Paço das Necessidades, em 2 de agosto de 1860.— *Marquez de Loulé.*

RELATORIO ANNUAL

Do Commissario dos Estudos no districto administrativo de Lisboa no anno escholar de 1857-1858.

Senhor.— O decreto de 25 de fevereiro de 1841, e a portaria circular de 6 d'agosto de 1845, impõem-me o dever de levar annualmente ao conhecimento de Vossa Magestade o estado material, litterario e moral das escholas e estabelecimentos d'instrucção primária e secundária d'este districto, entregues á vigilancia do cargo, que me foi confiado, e de informar ao mesmo passo a Vossa Magestade ácérca da aptidão dos professores, e do desempenho que dão á importante missão, que lhes incumbe. Vou cumprir, Senhor, este dever tão ponderoso como impreterivel, accrescentando as observações, que, na conformidade da citada portaria, julgo que, para bem do serviço público, devem ser presentes a Vossa Magestade.

CAPITULO I.

§. 1.°

Do estado material das escholas públicas d'instrucção secundária.

Por muitas vezes, Senhor, tenho tido a honra de pôr na presença de Vossa Magestade o lamentavel estado em que se acham os edificios, onde estão estabelecidas as differentes secções do lyceu nacional de Lisboa. Como não se providenciou a tempo, a ruina cresceu, e a tal ponto, que não é possivel que a secção central continue a funccionar no edificio de S. João Nepomuceno; porque as chuvas inundam todas as aulas, e, alluidas as paredes, que ameaçam de vir a terra a todo o instante, nem a decencia permitte a continuação dos exercicios escholares, nem devo tomar sôbre mim o exigir a comparencia e agglomeração dos alumnos e dos professores, que devem reputar-se em imminente perigo de vida, sempre, e por todos os momentos, que se detiverem dentro d'aquelle edificio. O decoro público e a humanidade unem-se para vedar que a secção central continue a funccionar no edificio de S. João Nepomuceno. Assim o fiz constar explicita e energicamente ao governo de Vossa Magestade pela secretaría d'Estado respectiva, pedindo com urgencia opportunas providencias por julgar que não devia sôbre a minha pessoal responsabilidade, nem expôr tantas vidas a tão grave perigo, e mais que muito provavel, nem tão pouco privar do ensino, a que tem direito incontestavel os alumnos da secção central.

O governo de Vossa Magestade acaba de prover, até certo ponto, de remedio provisorio, auctorisando-me a alugar edificio particular, onde esta secção funccione; porém é difficil encontral-o como se precisa, porque não querem seus donos alugar com tal destino os que, por decencia e mais requisitos, podiam ser applicados convenientemente a este fim, e por esta razão, tractando de aproveitar-me da auctorisação outhorgada, tida em conta a urgencia das circumstancias, não posso comtudo desistir de pedir instantemente casa, propria para os exercicios litterarios d'esta secção.

O edificio das Mercieiras, que é o da secção oriental, está-se reparando. Depois de incessantes diligencias e urgentissimas instancias, o governo de Vossa Magestade prestou ouvidos ás minhas vozes, e ordenou que se fizessem os concertos e melhoramentos indispensaveis, a fim de podèrem funccionar alli, com mais alguma commodidade dos alumnos, e do ensino, as aulas respectivas. Não têm faltado estorvos e contradicções; porém a força que me dá a convicção de que cumpro o meu dever, a minha natural tenuidade, e a coadjuvação franca da respectiva secretaría de Estado, e das auctoridades a que tenho tido de recorrer, firmam-me na esperança, e por ventura poderia dizer certeza, de ver concluidas as obras encetadas dentro de poucos mezes. Até que assim se realise, a secção oriental continuará provisoriamente na casa, que para este fim foi alugada, d'ordem do do governo de Sua Magestade na rua de S. Vicente de Fóra. A casa é decente, e não lhe

falta pelo menos o que é absolutamente indispensavel para o serviço ordinario d'esta secção.

Pelo que respeita á secção occidental, que se acha collocada 'nuns pessimos quartos particulares do edificio da Casa Pia em Belem, vejo-me obrigado a repetir hoje o que no relatorio do anno passado, e nos anteriores, já tive a honra de representar a Vossa Magestade. A secção occidental, quasi que se póde dizer inutil, e portanto no caso de ser supprimida a haver de permanecer no mesmo local. Porém, não é alli, é dentro das portas da cidade, e áquem da ponte d'Alcantara, que deve estabelecer-se a secção occidental. Aqui tornar-se-ha uma das secções mais frequentadas do lyceu nacional de Lisboa, por que o bairro d'Alcantara tem sido em todos os tempos notavelmente estudioso: no tempo em que nelle existiam aulas d'instrucção secundária eram muito frequentadas, e ainda hoje dá consideravel número d'alumnos para todos os estabelecimentos do ensino público e particular da capital. Se não ha edificio do estado para onde a mencionada secção seja transferida, torna-se cada vez mais urgente a necessidade de tomal-o d'aluguel, afim de que possa ahi funccionar, em quanto não se edificam por conta do governo, ou de ordem sua destinam fábricas apropriadas como requer o decoro da capital, e a maior vantagem do ensino para esta, e para as demais secções do lyceu nacional de Lisboa.

Do edificio onde funcciona a quarta secção, eschola do commercio, pouco direi, pois que ao menos não são indecentes as salas que occupa, mas não posso dispensar-me de observar que estão collocadas na sôbre-loja de um edificio público, e tão expostas ao arruido externo, que muitas vezes fica impossivel ao professor e alumnos ouvirem-se mutuamente.

Tudo persuade a transferencia para outro local não muito arredado do em que ao presente esta secção se acha, mas que reuna as condições, que lhe faltam actualmente de maior decoro, e do socêgo indispensavel para que professores e alumnos conservem não distrahida a attenção, que requer a especialidade dos estudos proprios d'aquella eschola.

Senhor, não sei como encarecer a necessidade de prover de prompto e efficaz remedio com respeito aos edificios applicados aos exercicios do magisterio da instrucção secundária da capital. Hoje faz vergonha indicar a um estrangeiro, quando o pergunta, onde está estabelecido o lyceu nacional de Lisboa.

§. 2.º

Do estado material das escholas públicas d'instrucção primária.

Na capital não ha nenhum edificio público destinado ao ensino da instrucção primária, parece incrivel; mas é verdade. Os professores leccionam em suas proprias casas; e sendo, como são, miseravelmente remunerados, acham-se na dura necessidade de alugar casa de residencia, que tenha capacidade de receber os alumnos, que quizerem frequental-a, e de a preparar, tambem á propria custa, com os utensilios precisos. Mais do que a terça parte do ordenado do mofino professor é absorvida com aquellas despesas, e não lhe fica ao triste! assás com que poder alimentar-se nem se quer muito mesquinhamente. E qual é a consequencia immediata? que o professor carece de haver por outros meios, o de que precisa para a sua sustentação, e que por tanto ha de forçosamente empregar menos diligencia, talvez até menos assiduidade, do que a devida no ensino dos alumnos da eschola pública, falta-lhe o tempo, fatiga-se a vontade, e esfria o zêlo, porque dobra o trabalho, e nasce o desgôsto ao vêr tão mal remunerada a tarefa sem repouso, a que se acha condemnado. E que direi dos gravissimos inconvenientes, que resultam aos alumnos de serem obrigados a frequentar a casa da habitação do professor, e de viver com elle, e com a familia d'elle, em contínuo e íntimo contacto? São innumeraveis e de certo não ignorados de Vossa Magestade, pois que entre os povos, onde a instrucção e educação primária merece aos seus respectivos governos o cuidado, que se deve a objecto de tão grande monta, tem sido largamente averiguados, obrigando esses governos, não só a construir edificios apropriados ao ensino da primeira instrucção e educação da mocidade, mas tambem a prohibir rigorosamente que os professores públicos exerçam nas habitações, em que vivem com as suas familias, as funcções do magisterio.

Não devo confundir as materias, quando não desde já apontaria estas como origens principaes do limitado desinvolvimento, e do pouco aperfeiçoamento da instrucção e educação primária entre nós. Nem basta o zêlo e a vigilancia das auctoridades, a que incumbe entender em assumpto de tamanha gravidade, para contrapesar os effeitos desastrosos de causas tão maleficas; porque, por muito grande que seja aquella vigilancia e zêlo, póde ser illudido facilmente a cada instante de variados e infinitos modos.

A necessidade de construir edificios, ou de os alugar, e preparar com os utensilios precisos, e de os manter com o devido aceio á custa, ou das rendas especiaes dos municipios, ou á custa do thesouro geral do Estado, com destino exclusivo aos exercicios do magisterio da instrucção e educação primária, é de primeira evidencia; nem careço d'accrescentar quaesquer outras observações, no que deixo exposto com tanta singeleza como verdade.

Continúa.

O INSTITUTO

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

REDACTORES

F. de Castro Freire

A. Ayres de Gouvêa — A. da C. Vieira de Meirelles — A. Filippe Simões

A. J. da França Bettencourt — A. d'O. Silva Gaio — Jayme C. Moniz — J. J. de Mendonça Cortez

M. da C. Pereira Coutinho — M. E. Garcia.

Preços da Assignatura

Por um anno.....	1$500
Por seis mezes	800
Avulso	100

Assigna-se no Gabinete do Instituto — Rua Larga.

O Instituto

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

VOLUME IX — N.° 12

	Pag.
Abreviadas considerações sôbre os direitos e deveres sociaes do homem — por *Dr. João Maria Baptista Callisto* ...	177
Sôbre series circulares. (Curso completo de Mathematicas Puras de *Francoeur*) —por *A. J. Teixeira*	180
Noticia biographica e litteraria — Francisco Alvares de Nobrega — por *J. C. Moniz*.....	183
Bibliographia, Toxicologia Judicial e Legislativa	186
Parte Official	191

15 de Setembro de 1860

COIMBRA

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
COMBRA

12 de Setembro de 1809

Parte Official 121
Extracto
Diplomatica, Topographia, Chronologia, Sphragistica e Numismatica — Lição 1.ª — Origem e progressos destas sciencias. (Curso completo
da Universidade. Lente substituto.)

TOMO IX — N.º 15

JOURNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

Instituto

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

ABREVIADAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DIREITOS E DEVERES SOCIAES DO HOMEM.

Se querem sustentar a dignidade humana, e alcançar o verdadeiro fim da sociedade, é preciso instruir o povo, e dar a conhecer aos homens os seus direitos e de eres.

Ao povo principalmente nos dirigimos agora; porque das nossas considerações não precisam os homens da sciencia. O AUCTOR.

Qualquer que seja a differença entre os homens em relação ás suas forças physicas e moraes, aos seus meios e faculdades, é evidente, que todos sem excepção gosam de direitos, e têm deveres a cumprir na sociedade.

Dêem a estes direitos muito embora a denominação, que quizerem; chamem-lhes naturaes, civis ou politicos, é incontestavel, que o primeiro de todos os direitos do homem, o fundamental e inalienavel, é o de existir, de prover á conservação da sua existencia, ao seu completo desinvolvimento e perfeição, tanto quanto lh'o permitte a sua natureza, e segundo o fim, para que fôra creado.

A creação, a existencia, o desinvolvimento, a perfeição e duração, eis os factos primordiaes e necessarios da vida; eis as leis fundamentaes da natureza na admiravel e sublime constituição dos sêres organisados.

Teve a creação do homem um fim, um destino. Não foi este decerto o simples facto d'uma existencia instantanea, d'uma vida de momento; foi sobretudo a continuação d'esta vida, d'esta existencia pelo mais longo espaço de tempo possivel; foi o seu completo desinvolvimento e perfeição, em conformidade com a sua constituição e vistas do Creador.

Se o homem fôsse creado só para existir um momento; se o Creador lhe désse a existencia para logo lh'a tirar, e destruir d'est'arte a sua obra apenas acabada e sahida das mãos, sería para assim o dizer, acto da mais indiscreta puerilidade; sería absurdo ou loucura. Não o practicaria assim a mediania da intelligencia humana; a creança só, ou o demente procederiam por tal fórma.

Não foi certamente, nem podia ser, esse o fim do Creador, quando formou o homem. E quem d'outro modo pensasse, cometteria um attentado, um crime contra a natureza e contra Deus; sería um impio e um blasfemador, se o pensamento manifestasse.

O fim pois do homem existente, e só pelo facto da sua existencia, é conservar-se, desinvolver-se e aperfeiçoar-se, desinvolvendo e aperfeiçoando todas as suas faculdades physicas e moraes, com que o dotou a natureza.

Não poderia porém o homem attingir o fim da sua creação, se a natureza lhe não impozesse para isso condições e concedesse os meios.

Um sentimento intimo, uma imperiosa necessidade, um instincto, eis a primeira das condições. Após d'esta estão a consciencia, a reflexão, a intelligencia e a vontade. Vem d'aqui ao homem o conhecimento do eu, da pessoa, do individuo, das suas necessidades, e meios de as satisfazer, para alcançar o fim da sua creação.

Surge-lhe d'aqui tambem a ideia primitiva e natural do direito, ideia que não *é mais necessario ser legitimada do que outra qualquer da mesma* natureza e caracter, como a da nossa propria existencia. D'aqui ainda nasce a primeira regra de conducta, ou o primeiro de todos os direitos do homem, o de prover á conservação da sua existencia.

E com tanto imperio, e tamanha auctoridade imposto fôra á nossa actividade pela natureza e pela razão este direito, esta regra de conducta, que os outros homens, dotados das mesmas qualidades, egualmente sensiveis e intelligentes, são obrigados necessariamente a reconhecel-o e a respeital-o. E o sentimento d'esta necessidade moral constitue um dever correspondente sempre a um direito.

Eis despida de todas as fórmulas escholasticas e metaphysicas, sem abstracções, sem ambiguidades, em fórma simples e singela, a origem primitiva de todos os direitos e deveres do homem.

Em volta com effeito do primeiro de todos os direitos do homem, o de prover á conservação da existencia, ao seu completo desinvolvimento e perfeição, direito que a natureza imprimiu, fixou e tornou inherente á constituição humana, brotam como dependencia natural, necessaria e absoluta, e ao mesmo tempo como meios os chamados direitos de egualdade, liberdade, segurança, propriedade, garantia social, e resistencia á oppressão.

Estabelecida foi pela natureza, pelo Creador, por Deus, a egualdade de direitos. Eguaes são todos os homens em direitos por natureza, e perante a lei. E esta egualdade consiste em podêr cada um gozar dos mesmos direitos.

Conceda muito embora premios ou castigue, proteja ou reprima, deve a lei ser a mesma para todos. Não se deve admittir 'nisto distincção de nascimento, nem herança de podêr. Nada de privilegios; são iniquos e absurdos.

A sociedade não prejudica, nem póde prejudicar este direito de egualdade. Garante-o, defende-o pelo contrário contra os abusos da fôrça, contra o despotismo, que o illude sempre, e sempre o procura tornar de nenhum effeito.

Se os homens se apresentam deseguaes em meios physicos e moraes, se a desegualdade de talentos e de funcções, de industria ou de fortuna lhes não permitte a egualdade de vantagens e proveitos, é incontestavel a egualdade dos homens perante as leis, que dirigem a sociedade, da qual fazem parte como membros d'ella. Essa mesma desegualdade de meios tem estabelecido necessariamente a egualdade de soccorros. Para todos com effeito na sociedade devem ser eguaes as leis, a protecção, a segurança, as penas e os deveres.

Mas as distincções? Que serão as distincções entre os cidadãos? Não haverão porventra distincções sociaes?

Sim, devem haver estas distincções. Mas só aquellas que tendo por fundamento o talento e a virtude, têm realmente por fim a utilidade de todos, da communhão, da sociedade. Não podem, não devem haver outras distincções.

Não deve haver superioridade entre os cidadãos senão a que provém das funcções públicas, em relação ao exercicio d'estas funcções. Não deve haver distincção entre os cidadãos senão aquella, que dimana d'uma recompensa nacional por effeito de verdadeiros e assignalados serviços, feitos em favor de todos, da patria, da sociedade.

Todas as outras distincções, que não procederem d'esta origem, que não apresentarem este caracter, são indevidas, são chimericas e ridiculas; devem por isso ser desprezadas, abandonadas e proscriptas. São ellas alèm d'isso a prova clara d'uma vaidade tôla, e da falta de senso commum.

Como a egualdade é a liberdade um direito, que pertence ao homem; é uma potencia, uma faculdade inherente á constituição humana: é a faculdade de fazer, de practicar tudo que não fôr nocivo aos direitos dos outros. Tem ella a natureza por origem, por direcção a justiça, por defesa a lei, e por limites moraes a maxima: — *não faças aos outros o que não queres que te façam.* — Não tem o seu exercicio outros limites senão os que asseguram aos outros homens, membros da sociedade, o gôzo dos seus direitos naturaes.

Ainda como a egualdade vem com os homens, nasce com elles a liberdade. Egual direito todos têm de fazer uso das suas faculdades naturaes ou adquiridas. Limitado é elle sómente pela consciencia d'aquelle que o exercita, a qual o adverte, e lhe prescreve não fazer uso d'elle em prejuizo dos outros.

Dotado pela natureza de faculdades, que lhe são pessoaes, é o homem plenamente livre no exercicio d'estas faculdades, dentro dos limites de toda a sua esphera d'actividade, que só deve ser circumscripta pelos direitos dos seus similhantes.

Sente, reflecte e pensa o homem; e o sentir, reflectir e pensar é uma necessidade tão urgente talvez, decerto tão natural, como a de tomar alimentos, ou respirar um ar vital. É pois esta faculdade de pensar, de formar ideias e opiniões um attributo inherente á constituição do homem, e a liberdade do seu exercicio tão plena e absoluta, que ninguem a póde embaraçar ou impedir, ainda menos, abafar ou destruir. Fica ella com effeito fóra da esphera d'acção externa e criminosa, de todos os despotas e tyrannos.

Cortem-lhe a cabeça, destruam-lhe a existencia, se querem que o homem deixe de pensar, e ser absolutamente livre no exercicio de tão preciosa faculdade. Aqui não ha limites senão os impostos pela propria natureza. Não têm aqui imperio algum as leis; impotentes são ellas absolutamente. Ninguem portanto póde ou deve ser responsavel pelos seus sentimentos, pelas suas ideias, pensamentos, e opiniões.

A liberdade de communicar, de transmittir e manifestar aos outros os seus sentimentos e ideias, pensamentos e opiniões é um dos mais sagrados direitos do homem. *Póde portanto todo o cidadão livremente fallar, escrever e imprimir os seus escriptos.*

De fallar ou de se callar todos têm o direito. O modo ou maneira qualquer que seja de publicar os seus sentimentos, as suas ideias, os pensamentos e opiniões a ninguem deve ser prohibida. Cada um tem a liberdade de escrever, imprimir ou fazer imprimir *o que lhe parecer* e *aprouver*.

Só com a condição unica de não causar damno ou prejuizo aos verdadeiros direitos dos outros. Eis os unicos limites d'esta liberdade.

Todo o homem que escreve póde vender ou fazer vender os seus escriptos, as suas producções; é propriedade sua. Póde fazel-as circular com toda a liberdade por qualquer modo ou via que seja. Póde fazel-o pelo correio ou pela posta, particularmente; e neste caso devem as leis obstar ou punir os abusos de confiança. Devem as cartas sobretudo ser sagradas para todas as pessoas intermedias aos que as escrevem, e aquelles para quem são dirigidas.

Exercer todo e qualquer genero de trabalho, de occupação, industria, cultura ou commercio é livre a todo o cidadão. Nada d'isto lhe póde ser prohibido.

Póde todo o homem livremente trabalhar, fabricar e produzir o que lhe aprouver e fôr do seu gôsto. Conservar, ou transportar á sua vontade, para onde quizer, toda a especie de producção e quaesquer mercadorias, que lhe pertencerem, vendel-as por grosso, ou a retalho é completamente livre a todo o individuo. Livre deve ser o commercio. Ninguem tem direito de pôr embaraços, e ainda menos de impedir o homem no exercicio do seu trabalho. Todos têm com effeito a liberdade de empre-

gar as suas faculdades, as suas fôrças physicas e moraes; os seus braços, industria e capitaes, segundo julgarem que lhes é util.

Em fim, fazer uso dos seus bens, e das suas rendas, como julgarem a proposito, é livre a todos. A lei, e só ella póde assignar os limites justos a esta liberdade.

É egualmente livre o direito que todos os cidadãos têm de se ajunctarem, reunirem, ou associarem pacificamente, para conferenciarem e discutirem sôbre os seus interesses.

Ir ou deixar de ir para qualquer parte; sahir ou entrar no paiz; escolher outra patria, renunciando os direitos de cidadão, que lhe pertenciam na primeira, é plenamente livre a todo o homem. Por consequencia essas leis, que estabelecem os chamados *passaportes* são injustas, oppressoras e tyrannicas. São um ataque formal não só á liberdade individual, mas ainda á dignidade do cidadão. Devem pois ser completamente proscriptas.[1]

Practicar reciprocamente a tolerancia, o amor e a caridade é dever de todos. Devem pois todos gozar da mais completa liberdade de consciencia. A religião ou o culto; a sua fórma, e modo de o practicar, devem ser sómente dirigidos pela razão e convicção, nunca pela fôrça ou violencia. Não devem ser 'nisto impedidos, nem punidos os cidadãos, se não quando sob pretexto da mesma religião, venham a perturbar a paz, o bem-estar, ou a segurança da sociedade.

Não póde portanto ninguem ser constrangido ou forçado a contribuir para as despesas de nenhum culto. Todos gozam do direito de eleger, ou escolher livremente os ministros do seu culto ou religião.

É preciso entretanto respeitar a religião do estado, proclamada e reconhecida como tal.

A protecção que a sociedade deve dar a cada um dos seus membros, para conservação da sua pessoa, dos seus direitos e propriedade, é um direito sagrado do cidadão. É o direito de segurança. Depende com effeito a segurança individual do concurso de todos, para manter e tornar seguros os direitos pertencentes a cada um.

Nenhuma pessoa tem direito de exercer sôbre outra qualquer constrangimento, violencia ou arbitrariedade. E a sociedade tem o rigoroso dever de pôr em práctica todos os meios, para impedir e castigar semilhantes actos irregulares, illegaes e despoticos. Incorrerá ella na mais grave responsabilidade, se deixar de cumprir com tão religioso dever.

Não se deve attentar contra, e muito menos ainda privar, por maneira nenhuma, o homem da sua vida. Esta vida é um dom sagrado e precioso, que Deus concedeu ao homem sómente para o usufruir, reservando para si todo o direito de propriedade. A Deus só pertence pois a vida humana; e d'ella só Deus póde dispor. Sacrilegos são todos os homicidas; sacrilega é a mesma sociedade com as suas leis de pena de morte, e sacrilegos se devem considerar ainda os *suicidas*.

Não se deve attentar contra, e muito menos ainda privar, o homem da sua liberdade, propriedade e mais direitos, que lhe são naturaes, se não em virtude das leis justas. Ninguem, senão tambem só em virtude d'estas, deve ser detido, ou metido em prizão, posto fóra da lei ou desterrado.

Todo o homem é presumido innocente em quanto não for declarado culpado; e quando se julgar *indispensavel* prendel-o como precaução, para assegurar a reparação ou punição d'um delicto, severamente prohibido e reprimido deve ser pelas leis todo o rigor inutil e desnecessario, para tornar segura a pessoa do *individuo*.

Accusado não póde ser o cidadão, que é livre em sua pessoa, senão perante os tribunaes estabelecidos por lei. Julgado e punido não deverá ser senão depois de ter sido ouvido, ou citado pelos *meios legaes*, e sómente por lei promulgada antes do delicto; *nunca as leis podem ter acção retroactiva*. O julgamento deve ser público; a publicidade é condição essencial.

As penas determinadas pela lei devem ser sempre graduadas, segundo a natureza dos delictos e eguaes para todos.

Fóra dos casos, e sem as fórmas marcadas e determinadas na lei, e mesmo em nome d'esta, é arbitrario e tyrannico todo o acto, que se practicar contra o cidadão. O mesmo respeito á lei prohibe obedecer e submetter a um tal acto. 'Nesta hypothese, quando realisada, aquelle, contra o qual se exercer a violencia, tem direito de a repellir pela fôrça; e agora por interesse proprio devem os seus concidadãos ajudal-o e soccorrel-o.

A casa do cidadão é para elle uma garantia de segurança. É um asylo sagrado e inviolavel, que sempre deve ser respeitado. De noite nenhuma pessoa tem direito d'entrar 'nella, sem o consentimento, ou reclamações feitas do interior da casa; e só em casos de incendio, ou inundação. De dia sómente para execução das ordens das auctoridades legalmente constituidas é todavia permittido entrar 'nella.

Não póde por consequencia ter logar nenhuma visita domiciliaria se não por effeito d'uma lei, e com designação expressa, no auto que a ordena, da pessoa ou objecto para que é feita. Sem estas condições não se deve consentir a visita; e todo o cidadão tem direito de usar da resistencia empregando a fôrça.

Continúa. DR. JOÃO MARIA BAPTISTA CALLIXTO.

[1] A Suecia acaba de abolir completamente o systema de passaportes, tanto interiores, como exteriores.

Entre nós existe ainda desgraçadamente este systema, aviltante e oppressôra invenção da tyrannia!

Livre e mais livre do que Portugal é a Suecia!

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

SOBRE SERIES CIRCULARES.

(Curso completo de Mathematicas Puras de *Francoeur* :)
Edição de Coimbra; 3.º vol. pag. 283.

Se a natureza das funcções, seno e coseno, permittir que se desinvolvam em series, ordenadas segundo as potencias inteiras, positivas e crescentes do arco, o que sómente o cálculo nos dirá a final, poderemos suppôr

$$\operatorname{sen} x = s_0 + s_1 x + s_2 x^2 + s_3 x^3 + s_4 x^4 + s_5 x^5 + \ldots \quad (1)$$

$$\cos x = c_0 + c_1 x + c_2 x^2 + c_3 x^3 + c_4 x^4 + c_5 x^5 + \ldots \quad (2)$$

Definamos as funcções, servindo-nos da propriedade

$$\operatorname{sen}(x \pm h) = \operatorname{sen} x \cos h \pm \cos x \operatorname{sen} h \ldots \quad (3)$$

$$\cos(x \pm h) = \cos x \cos h \mp \operatorname{sen} x \operatorname{sen} h \ldots \quad (4)$$

e, pelo methodo dos coefficientes indeterminados, vejamos se é possivel conhecer os coefficientes das series (1) e (2).

Para este fim mudemos em (1) e (2) x em $x \pm h$, substituamos em (3) e (4) por sen x, cos x, sen h, cos h os seus desinvolvimentos suppostos (1) e (2), e teremos

$$\begin{aligned}
\operatorname{sen}(x \pm h) &= s_0 + s_1 (x \pm h) + s_2 (x^2 \pm 2xh + h^2) \\
&\quad + s_3 (x^3 \pm 3x^2 h + 3x h^2 \pm h^3) + s_4 (x^4 \pm 4x^3 h + 6x^2 h^2 \pm 4x h^3 + h^4) \\
&\quad + s_5 (x^5 \pm 5x^4 h + 10x^3 h^2 \pm 10x^2 h^3 + 5x h^4 \pm h^5) + \ldots \\
&= [s_0 + s_1 x + s_2 x^2 + s_3 x^3 + s_4 x^4 + s_5 x^5 + \ldots][c_0 + c_1 h + c_2 h^2 + c_3 h^3 + c_4 h^4 + c_5 h^5 + \ldots] \\
&\quad \pm [c_0 + c_1 x + c_2 x^2 + c_3 x^3 + c_4 x^4 + c_5 x^5 + \ldots][s_0 + s_1 h + s_2 h^2 + s_3 h^3 + s_4 h^4 + s_5 h^5 + \ldots] \quad (5)
\end{aligned}$$

$$\begin{aligned}
\cos(x \pm h) &= c_0 + c_1 (x \pm h) + c_2 (x^2 \pm 2xh + h^2) \\
&\quad + c_3 (x^3 \pm 3x^2 h + 3x h^2 \pm h^3) + c_4 (x^4 \pm 4x^3 h + 6x^2 h^2 \pm 4x h^3 + h^4) \\
&\quad + c_5 (x^5 \pm 5x^4 h + 10x^3 h^2 \pm 10x^2 h^3 + 5x h^4 \pm h^5) + \ldots \\
&= [c_0 + c_1 x + c_2 x^2 + c_3 x^3 + c_4 x^4 + c_5 x^5 + \ldots][c_0 + c_1 h + c_2 h^2 + c_3 h^3 + c_4 h^4 + c_5 h^5 + \ldots] \\
&\quad \mp [s_0 + s_1 x + s_2 x^2 + s_3 x^3 + s_4 x^4 + s_5 x^5 + \ldots][s_0 + s_1 h + s_2 h^2 + s_3 h^3 + s_4 h^4 + s_5 h^5 + \ldots] \quad (6)
\end{aligned}$$

As identidades (5) e (6) resolverão o problema. Comparando os coefficientes das mesmas potencias de h, teremos para as equações correspondentes ás da pag. 284 da Algebra de *Francoeur*

Para $\alpha = \alpha'$

$$\begin{aligned}
&s_0 + s_1 x + s_2 x^2 + s_3 x^3 + s_4 x^4 + s_5 x^5 + \ldots = \\
&c_0 [s_0 + s_1 x + s_2 x^2 + s_3 x^3 + s_4 x^4 + s_5 x^5 + \ldots] \pm \\
&s_0 [c_0 + c_1 x + c_2 x^2 + c_3 x^3 + c_4 x^4 + c_5 x^5 + \ldots] \ldots \quad (7) \\
&c_0 + c_1 x + c_2 x^2 + c_3 x^3 + c_4 x^4 + c_5 x^5 + \ldots = \\
&c_0 [c_0 + c_1 x + c_2 x^2 + c_3 x^3 + c_4 x^4 + c_5 x^5 + \ldots] \mp \\
&s_0 [s_0 + s_1 x + s_2 x^2 + s_3 x^3 + s_4 x^4 + s_5 x^5 + \ldots] \ldots \quad (8)
\end{aligned}$$

Para $6 = 6'$

$$s_1 + 2\,s_2\,x + 3\,s_3\,x^2 + 4\,s_4\,x^3 + 5\,s_5\,x^4 + \ldots\ldots =$$

$$\pm c_1\,[s_0 + s_1\,x + s_2\,x^2 + s_3\,x^3 + s_4\,x^4 + s_5\,x^5 + \ldots] +$$

$$s_1\,[c_0 + c_1\,x + c_2\,x^2 + c_3\,x^3 + c_4\,x^4 + c_5\,x^5 + \ldots\ldots] \ldots\ldots\ldots\ldots\ldots \quad (9)$$

$$c_1 + 2\,c_2\,x + 3\,c_3\,x^2 + 4\,c_4\,x^3 + 5\,c_5\,x^4 + \ldots\ldots =$$

$$\pm c_1\,[c_0 + c_1\,x + c_2\,x^2 + c_3\,x^3 + c_4\,x^4 + c_5\,x^5 + \ldots] -$$

$$s_1\,[s_0 + s_1\,x + s_2\,x^2 + s_3\,x^3 + s_4\,x^4 + s_5\,x^5 + \ldots\ldots] \ldots\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots \quad (10)$$

Para $\gamma = \gamma'$

$$s_2 + 3\,s_3\,x + 6\,s_4\,x^2 + 10\,s_5\,x^3 + \ldots\ldots\ldots\ldots =$$

$$c_2\,[s_0 + s_1\,x + s_2\,x^2 + s_3\,x^3 + s_4\,x^4 + s_5\,x^5 + \ldots\ldots] \pm$$

$$s_2\,[c_0 + c_1\,x + c_2\,x^2 + c_3\,x^3 + c_4\,x^4 + c_5\,x^5 + \ldots\ldots] \ldots\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots \quad (11)$$

$$c_2 + 3\,c_3\,x + 6\,c_4\,x^2 + 10\,c_5\,x^3 + \ldots\ldots\ldots\ldots =$$

$$c_2\,[c_0 + c_1\,x + c_2\,x^2 + c_3\,x^3 + c_4\,x^4 + c_5\,x^5 + \ldots\ldots] \mp$$

$$s_2\,[s_0 + s_1\,x + s_2\,x^2 + s_3\,x^3 + s_4\,x^4 + s_5\,x^5 + \ldots\ldots] \ldots\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots \quad (12)$$

. . . . . .

. . . . . .

A comparação dos coefficientes das mesmas potencias de x em (7) e (8); isto é, nas identidades correspondentes a $\alpha = \alpha'$, dá

(A) (7)	(A) (8)
$s_0 = c_0\,s_0 \pm s_0\,c_0$	$c_0 = c_0\,c_0 \mp s_0\,s_0$
$s_1 = c_0\,s_1 \pm s_0\,c_1$	$c_1 = c_0\,c_1 \mp s_0\,s_1$
$s_2 = c_0\,s_2 \pm s_0\,c_2$	$c_2 = c_0\,c_2 \mp s_0\,s_2$
. . . . .	. . . . .
$s_k = c_0\,s_k \pm s_0\,c_k$	$c_k = c_0\,c_k \mp s_0\,s_k$

d'onde

$0 = c_k\,s_0$	$0 = s_k\,s_0$
$0 = s_k\,(c_0 - 1)$	$0 = c_k\,(c_0 - 1)$

equações a que se poderá satisfazer, ou pondo $s_0 = 0$, $c_0 = 1$, ou $s_k = 0$, $c_k = 0$; mas estes dois ultimos valores nada nos indicariam a respeito das hypotheses, (1) e (2), logo $s_0 = 0$, $c_0 = 1$.

A identidade $\alpha = \alpha'$, serve pois para mostrar que nas series suppostas (1) e (2); a primeira não tem termo constante; e o da segunda é a unidade: o que aliás era sabido.

Comparemos agora os coefficientes das mesmas potencias de x em (9) e (10); isto é, nas identidades correspondentes a $6 = 6'$

*

(*B*) (9)	(*B*) (10)
$s_1 = s_1 c_0 \pm c_1 s_0$	$c_1 = -s_1 s_0 \pm c_1 c_0$
$2\,s_2 = s_1 c_1 \pm c_1 s_1$	$2\,c_2 = -s_1 s_1 \pm c_1 c_1$
$3\,s_3 = s_1 c_2 \pm c_1 s_2$	$3\,c_3 = -s_1 s_2 \pm c_1 c_2$
$4\,s_4 = s_1 c_3 \pm c_1 s_3$	$4\,c_4 = -s_1 s_3 \pm c_1 c_3$
.....	.....

d'onde

$s_1 = s_1$	$c_1 = 0$
$2\,s_2 = 0$	$2\,c_2 = -s_1 s_1$
$3\,s_3 = s_1 c_2$	$3\,c_3 = 0$
$4\,s_4 = 0$	$4\,c_4 = -s_1 s_3$

.....

logo

$s_2 = -\frac{s_1^{\,3}}{1.2.3}$	$c_2 = -\frac{s_1^{\,2}}{1.2}$
$s_5 = +\frac{s_1^{\,5}}{1.2.3.4.5}$	$c_4 = +\frac{s_1^{\,4}}{1.2.3.4}$

.....

$$s_{(2n+1)} = \mp \frac{s_1^{\,(2n+1)}}{1.2.3\ldots 2n.(2n+1)}\,;\; c_{2n} = \mp \frac{s_1^{\,2n}}{1.2.3\ldots 2n}$$

Se comparassemos os coefficientes das mesmas potencias de x em (11) e (12); isto é, nas identidades correspondentes a $\gamma = \gamma'$, resultaria

$s_2 = c_2 s_0 \pm s_2 c_0$	$c_2 = c_2 c_0 \mp s_2 s_0$
$3\,s_3 = c_2 s_1 \pm s_2 c_1$	$3\,c_3 = c_2 c_1 \mp s_2 s_1$
$6\,s_4 = c_2 s_2 \pm s_2 c_2$	$6\,c_4 = c_2 c_2 \mp s_2 s_2$
$10\,s_5 = c_2 s_3 \pm s_2 c_3$	$10\,c_5 = c_2 c_3 \mp s_2 s_3$
.....	.....

d'onde se vê, o que sabiamos *a priori*, que tanto a identidade $\gamma = \gamma'$ como tambem cada uma das subsequentes não davam condição alguma nova, bastando para resolver a questão, no estado de generalidade em que a tractámos, as identidades $\epsilon = \epsilon'$, e $\alpha = \alpha'$. Se *Francoeur* não empregou esta, foi porque já tinha introduzido no cálculo a condição que ella dá, quando suppoz a pag. 283, no desinvolvimento das series sen x e cos x, o termo constante d'esta a unidade, e o d'aquella zero.

Os valores deduzidos dos quadros (*B*) (9) e (*B*) (10) dão portanto

$$\operatorname{sen} x = s_1 x - \frac{s_1^{\,3} x^3}{1.2.3} + \frac{s_1^{\,5} x^5}{1.2.3.4.5} \ldots \pm \frac{s_1^{\,(2i+1)} x^{(2i+1)}}{1.2.3\ldots(2i+1)} \ldots \quad (1')$$

$$\cos x = 1 - \frac{s_1^{\,2} x^2}{1.2} + \frac{s_1^{\,4} x^4}{1.2.3.4} \ldots \pm \frac{s_1^{\,2i} x^{2i}}{1.2.3\ldots 2i} \ldots\ldots\ldots \quad (2')$$

usando do signal + ou — conforme i for par ou impar.

Continúa.

A. J. TEIXEIRA.

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

NOTICIA BIOGRAPHICA E LITTERARIA

Francisco Alvares de Nobrega.

AO

Sr. Dr. Jacintho Antonio de Sousa.

Continuado de pag. 172.

VIII.

Em nosso opinar as censuras ao bispo foram o motivo do encarceramento e destêrro de Nobrega.

Não correm pares a este respeito as opiniões; tomámos a que nos pareceu levar o melhor de todas as outras e a mais fundamentada [1].

Já se disse tambem, que Francisco Alvares pertencia á ala dos pedreiros livres, e que esta fôra a causal das penas, que lhe impozeram; embora, temos que o poeta não era mação, sendo que é muito para caber em fé, que Torres o fizesse haver como tal, a fim de melhor tomar vindicta da offensa propria.

Grande desejo tinhamos de apresentar aqui os versos escriptos directamente contra o bispo: menor não foi a diligencia, que pozemos por alcançal-os; resultado algum cobrámos. Não sabemos de pessoa que os possua, ou de memoria conserve: existe sim o soneto que vamos agora apresentar, feito por occasião da transferencia do bispo.

O poeta, levado da alegria febril, que esta mudança lhe instilla n'alma, saúda primeiro a patria já liberta. Cedo lhe revive a memoria do passado, do seu presente d'elle e d'outros; logo o odio lhe referve no coração, e d'aqui corre a fazer-se logar, entranhando-se em cada verso! É do seu perseguidor, que o vate escreve, d'aquelle cujo é franco inimigo: os males de casa e os alheios anavalham-lhe a penna, com que depois é feita pedaços a reputação de prelado.

[1] Quando lidavamos por conhecer o caminho que seguira o viver de Nobrega, veio-nos á mente a ideia d'observar se no livro dos assentos de matrícula e comportamento dos alumnos do collegio de S. João Evangelista, do Funchal, existiria algum esclarecimento, que nos servisse ao proposito. Vingou a lembrança. Estavamos então passando férias na balsamica ilha da Madeira; dirigimonos ao director do actual seminario Funchalense, o sr. Padre Passos, a quem aqui agradecemos a maneira cortezã por que se houve para comnosco, e houve elle a bondade de procurar o referido livro e de nol-o mostrar, com bem proveito nosso. Á margem da nota de matrícula de Nobrega, existe est'outra: « Sahiu despedido indo prêso para o Aljube d'aqui para Lisboa, onde teve sentença de degredo, por causa de huns *versos que appareceram, digo se ouviram por bôca d'elle, mas alcançou-lhe perdão e o foi soltar* o sr. bispo nomeado para esta Ilha, succedia isto em o anno de 1796. E era minorista.»

..

Alviçaras, Funchal, da oppressa frente
Arranca em fim o ramo d'acypreste;
As alvas roupas da alegria veste;
As faces banha de prazer vehemente!

O flagello tenaz da humana gente,
Mais terribil que fome, guerra e peste
Por decreto fatal da Mão celeste
A seu pezar te deixa em paz contente!

Era um *sancto* Varão!... viver devia
Lá no callado horror das mudas selvas,
Onde nem sequer visse a luz do dia;

Brutas feras tractar, manter-se em relvas
Esse aborto da torpe hypocrisia,
O Bispo do Funchal, eleito d'Elvas.

IX.

Em tanto o castigo proseguia e o poeta pagava a durissimo preço a sua indiscrição, quando compadecido e bemfazejo amigo o veio forrar de tão cruel jugo. Justamente o successor de Torres, no governo da diocese, foi quem intercedeu pelo pobre prêso, e com tanta felicidade, que obteve soltal-o; procedimento este que a todos fica á maravilha, mas que a ninguem melhor está do que a qualquer d'esses que o Christo deixou para conservarem o lume sancto do apostolado, e verdadeiros propugnadores da paz e da caridade!

Tamanho favor não o devia deslembrar quem d'elle houvera a liberdade. Assim o entendeu o favorecido, que em affectuosissimo agradecimento compoz alguns versos, onde ressumbra a gratidão, aquella gratidão que o condemnado indireitamente á masmorra sente para com o anjo piedoso, que d'alli o arranca.

Quebradas as algemas e abertas as portas do carcere, Nobrega sahia para mundo inteiramente diverso, e entrava em quadra mais favoravel. Cabe aqui exactamente o tempo em que menos o combateu a sorte: é como marco de tal ou qual descanso no perpassar d'uma vida tristemente ensombrada pela desdita.

Sorrisos e graças da fortuna, que não raro usa de zombar com a desgraça. Não continuaram duradoiros para o vate, que lá de longe, dizem-o, jurado inimigo contra elle machinava novo apparelho de insaciavel vingança.

X.

Não sabemos se foi por este tempo, se mais tarde, que contrahiu relações de amizade com Bocage. A similhança que lhes aparentava os talentos, posto que em Nobrega o estro não fôsse de modo algum tão robusto e energico, o viver d'um quasi correndo parelhas com o do outro, porque d'ambos travou a desventura, razões eram de sobra para que os dois poetas reciprocamente se estimassem e saudassem com affecto, além de que

« Os genios habeis da razão amigos
« Esta homenagem uns aos outros devem

A sympathia não logrou muito espaço.

Elmano ufanava-se de ser havido o primeiro dos poetas do seu tempo, e ardia em cata de nomeada, como sua unica luz. 'Neste ponto Nobrega não lhe ia somenos. Trazidos á familiaridade, a força do orgulho que os grassava repelliu-os.

Todavia, Francisco Alvares escrevendo mais tarde d'aquelle cujo fôra amigo, não se presta a paixões. Despido d'ellas e com a intelligencia olhando direito á verdade, lavra em honra do seu mestre tres sonetos, que nos trazem a admirar o louvador egualmente tanto como o louvado. Eis dois d'elles:

Sem-par Elmano, a quem do Pindo a chave
Franqueára o Pastor do loiro Amphriso,
Quando mal te apontava ao rosto liso
A sombra, que afugenta o brinco ignave;

Mana dos labios teus nectar suave,
Se copías de Armía o doce riso;
Fallar por tua bôca um Deus diviso,
Se tratas da Moral sisuda e grave.

Sôbre as azas reaes, cria inda implume
Aguia possante pouco a pouco exalta,
Té que a faça encarar de Phebo o lume:

Assim teu metro, que meu Estro esmalta,
Me convida a subir da Gloria ao cume,
E o ensino me dá, que inda me falta.

Ao ler os Versos teus, prezado Elmano,
Teus Versos, meu thesouro e meu feitiço,
Quanto um Augusto para ti cubiço,
Que á Gloria Excelsa os elevasse ufano!

Se nos pintas Tritão carpindo o Engano
Do astuto Amor aos votos seus remisso,
Sôa o seu Búzio concavo e roliço,
Como a Tuba soôu do Mantuano.

Tem o Mundo indolente em Ocio inerte
O Ouro que te sahe da rica vêa,
Sem que te anime, e o genio teu disperte.

E o que inda mais seu proceder affêa,
Ás vezes mesmo em damno teu converte
Os thesouros, que ao Sabio o Ceu franquêa.

Tributo este é que ha de conservar memorado o nome de quem o pagou: claro mostra que Nobrega ao pensar no vate chamado Elmano se esquecia do homem, que havia nome Bocage.

XI

Volvâmos a attenção para a vida intima do poeta.

Encontrâmol-o vivendo d'esmola. Da patria, onde deixára a familia, nenhum subsidio lhe vinha, pois pobres aquelles a quem laços de sangue o vinculavam não possuiam com que soccorrer o desgraçado parente!

Não similhante com os que em Lisboa de perto o tractavam. Se a indigencia lhe batia de constante á porta, mão caridosa vinha sempre ajudal-o a combatel-a.

D'est'arte ia vivendo, quando pelo corpo começaram de apparecer-lhe visiveis signaes de elephantiasis.

Qual verme a doença, lavrando tenaz, em pouco havia-lhe roído as feições e caminhava ligeira esmoendo-lhe as carnes!

Com os olhos apertados ao fundo das orbitas, o rosto coberto d'ulceras, e coalhada a bôca de grossuras asquerosas, o infermo mostrava-se feiissima figura! Os labios por onde a miude passavam agudos gemidos, tremiam-lhe frequentemente com torrentes de ruins imprecações e injúrias, nascidas do desamparo de companhia em que o infeliz se achava, attento como os amigos evitavam acercar-se d'elle, receiosos de que o aperto de mãos lhes fôsse vehiculo da peste!

XII

Não abastavam já tantos males. Outros mais incomportaveis porventura, deviam sobrevir-lhe ainda.

Quatro mezes depois que tão horrivel infermidade o atacára, pela madrugada do dia dezeseis de janeiro de mil oitocentos e tres, vozes de prêso o vieram acordar.

Renovavam-se todos os antigos horrores, se não é que mais asperos agora!

Conduzido ao Limoeiro alli jazeu, *sem achar por cinco noites escassa esteira a que acoutar-se!* O dia da sua prisão e a causa d'ella, foram por elle commemorados nos seguintes sonetos escriptos dentro na masmorra:

Ia a rubida Aurora o véu nocturno,
Com seu frôxo clarão, aos Ceus despindo,
Inda eu jazia placido dormindo
Em pobre lar, em quarto taciturno;

Espavorido acórdo, o som soturno
De prêso, ai de mim triste! então ouvindo,
Ergo-me incerto, e escassa fresta abrindo,
Ceus! que diviso, ao explendor diurno!

Armadas gentes ante mim avultão,
Não lhes importa que meu pranto corra,
Segura a prêsa, de prazer exultão.

Aspérrimo cordão meus pulsos fórra,
Cortezia não vale, eis me sepultão,
Principe Excelso, em lugubre masmorra.

Não lamento perder no abrir da idade
(Pois sei que cedem á menor desgraça)
Os dois unicos bens da vida escassa,
— A amiga paz, a inerme liberdade.—

Não temo que voraz enfermidade
Fatal destrôço nos meus membros faça,
Pois já bebi da geração na taça
Esta dura geral necessidade.

Tem origem maior o mal que chóro;
Mal, que cêdo me leva á campa fria,
Apezar dos cuidados, que devóro.

Sinto que da Calumnia a lingua impía
Me argúa de infiel a um Deus, que adoro,
Me accuse de traidor á Monarchia.

Ser mação, desobediente ao throno e atheu, eis o summario da querela, feita, ha quem o assevere, a instigações de Torres.

Fuja para já a penna de commentos a facto tal: não havemos mister qualifical-o. É a vingança levada a mui longe, em pleno periodo d'último crescimento.

XIII

As afflicções curtidas no recinto do carcere vieram aggravar ainda mais o estado de saude do malditoso.

Em presença da infermidade, que lhe ía ralando e consumindo a vida, confessára-se impotente a medicina. Levado para a infermaria real do Limoeiro alli estava padecendo as angústias de quem adivinha os instantes do passamento, quando confortos religiosos o vieram afagar. Bem azo era para elles. Um amigo apparecia a alental-o com sanctos refrigerios, e para logo a esperança, que se apagava no quasi moribundo, tomou nova vida e cresceu com a fé.

A hora destinada não tinha de soar ainda.

Grato ao seu director espiritual, Nobrega, apenas se sente melhorado, remunera-lhe com versos os cuidados e disvelos. Da intelligencia tirava com que pagar as dividas, que entre almas se dão.

XIV

A morte, de feito, não o veio procurar no Limoeiro. Finou-se o vate fóra da prisão, d'onde sahíra, ou a empenhos d'algumas pessoas influentes, ou porque a accusação não procedêra, ou immediatamente por ordem de D. João VI, a quem o poeta dirigíra o seguinte soneto com glosa d'outros quatorze, em que se justificava das arguições tramadas, e impetrava soltura.

Principe Excelso, em lugubre masmorra
A que jámais dá luz do Sol o facho,
Gemo ao som do grilhão infame e baixo,
Sem ter piedosa mão, que me soccorra;

Por mais e mais que pense, e que discorra,
Em minha vida um crime só não acho;
Seja, qual meu delicto, o meu despacho;
Que me soltem mandai, ou que em fim morra.

Quem culpa commetteu, é bem que pague,
E a cadêa fatal, que o pé lhe opprime,
Com lagrimas de dôr embora alague:

Porém não consintais que se lastime
Na mesma instancia, e em confusão se esmague
A singella innocencia a par do crime.

Depois solto, a molestia foi-lhe atormentando os dias de par com a miseria. Os que lhe eram affeiçoados vinham, como já dissemos, soccorrel-o: mas isto mesmo o affligia. Não se alegra com vêr-se carecendo da beneficencia, quem de seu trabalho podéra viver se a tal se não oppozesse asperrima sorte. Por isso dizia:

« Debalde rogo á mão que me consterna,
« Extingua d'uma vez pia, clemente,
« A luz escassa da vital lucerna;

« A vida atura e misero e doente
« Existe em duro leito envolto em dores
« De todos os Amigos dependente.

Entre estes, o que mais o protegeu e amou como a quasi filho, foi Manuel José Moreira Pinto Baptista, ao qual em testimunho de reconhecimento Nobrega offereceu as rimas, que dera á estampa em *mil* oitocentos e quatro.

XV

Desgraças sôbre desgraças arrancaram-lhe do peito o amor ao viver. Correndo-as pela mente, julgou do futuro pelas tribulações e maguas do preterito. Entendeu que se não havia encontrado a ventura entre os homens, podia ir desposal-a no tumulo. Poz os olhos na sepultura, e decidiu-se a caminhar para ella!

Por uma tarde em que menos afflicto o julgam, pede ao seu incansavel Moreira o não venha procurar.

Corajoso estende a mão pela última vez, ao que, nos dias maus como nos bons, avultára sempre seu firme patrono e fidelissimo amigo.

Fecha-se no quarto que habita e recolhe-se ao leito, que lhe ouvíra gemidos de muita dor e que ia ser testemunha de estoica façanha!

Valente no proposito, prepára a véste com que deve entrar na escolhida morada! Dos pés aos hombros envolve-se n'um lençol, que coze pelas extremidades!

Eis a roupa do seu noivado com a sepultura!

Nada ha que o amedronte! A occasião de tentar contra a vida avizinha-se, chega! Impavido esgota uma taça de laudano e se encosta nos braços da morte![1]

XVI

Quando já o silencio e o repouso eram extranhaveis, Moreira arromba a porta da mansarda, e em vez d'encontrar o vate predilecto, depára um cadaver, sôbre cuja frente pesava o ferrete que castiga o que acaba o seu pere-

[1] Não sabemos em que dia teve logar similhante acontecimento.

Importa registar aqui ainda um facto. Dizem alguns, e entre estes o sr. Innocencio Francisco da Silva, no seu Diccionario bibliographico e na obsequiosa carta que nos escreveu ácêrca de Francisco Alvares, que este se suicidára, em mil oitocentos e quatro ou pouco depois, *em casa de Moreira Pinto Baptista, na Calçada de S. João Nepomuceno.*

Porventura ha 'nesta parte engano, se dermos credito ao depoimento d'uma testemunha que por suas qualidades merece toda fé. O sr. Silveira,— presente escrivão de fazenda da Misericordia do Funchal —, affirmou-nos que seu pae o sr. José Luiz da Silveira déra em sua casa,— *sita na rua da Rosa das Partilhas, proximo ao cunhal das Bolas,— hospedagem a Nobrega e que este alli fallecêra.*

O mesmo sr. nos contou, que o poeta, pouco tempo antes de morrer, fôra conduzido para a inquisição por via d'uns versos, mas que d'alli se evadíra. E já que fallámos d'este tribunal, duas palavras mais. Ponto é que ao certo não sabemos, se Nobrega quando chegou a Lisboa, foi entregue á jurisdicção dos inquisidores e por estes guardado nos carceres da inquisição, ou se, corrido 'noutro fôro o processo, outra fôra a prisão onde esteve. A natureza da culpa de que era accusado parece dar a advertir que o poeta alli jazeu.

grinar antes de alcançado o termo, que a Providencia lhe poz no livro da vida.

Mãos piedosas, ao tomarem o corpo de Nobrega para leval-o caminho da terra, encontraram-se sob a cabeça do poeta com um pequeno papel.

Estava alli posta em termos visiveis a palavra do suicida. Representava ella, cousa celebre, o esfôrço de todos, ou quasi todos, quantos terminam assim: — a motivada justificação do crime commettido![3]

No dia immediato, Moreira chorava a mares, narrando o inesperado successo, que José Maria da Costa e Silva commemorou nos seguintes versos:

Compassiva Camena onde me levas?...
Que espectaculo atroz me quebra os olhos?...
Que mal ornados lares me franquêas?...
Que humano vulto, em pobre linho envolto
Co' as divinas feições quasi apagadas
Por sordida doença, hi jaz sem honras?
A desesperação mirrada e negra,
Em desordem as tranças, vista em fogo
Ferrea taça sustém nas mãos trementes!
Lyricos genios com cypreste enramam
Vertendo pranto, o tacito alaude!
Oh! Nobrega!... oh! miserrimo talento
Por immatura morte em flor cortado!
Cantor suave do Abydense amante,
Que do ceruleo Allantico outros fados
Á filha primogenita agouravas!...
Homens ha, que a gemer predestinados,
Logo que nascem a desgraça os toma?...
Ou para sopear mortal suberba,
Phenomenos de genio e desventura,
Jove que o bem do mal tirar costuma,
Se apraz de apresentar, para que ufano
Com sua sapiencia não se arrogue
Attributos d'um Deus, caduco humano?
Que sorte tão cruel! .. A natureza
Cinge-lhe o corpo de pungentes dores,
Tedio asqueroso lhe diffunde em tôrno
Amigavel commercio lhe prohibe,
E ás doçuras d'amor lhe veda a entrada!...
Mais piedosos serão com elle os homens?
Não: em vez de soccorro é perseguido,
Em vez de o consolar o mal lhe azedam,
Vive infeliz e desgraçado acaba!..»

Continúa. J. C. MONIZ.

BIBLIOGRAPHIA

Toxicologia Judicial, e Legislativa, por José Ferreira de Macedo Pinto, Lente de Medicina Legal, Higiene Pública e Policia Medica na Universidade — 1860 — 1 vol. in 8.° de 880 pag.

Com este titulo acaba de sahir dos prelos universitarios um novo livro do sr. Macedo Pinto, auctor já bem conhecido por suas numerosas e interessantes publicações scientificas.

A obra que hoje annunciâmos, é o 2.° volume d'um Curso de Sciencias Medicas applicadas á Jurisprudencia portugueza, curso que o seu auctor coordenou em tres tractados completos, e até certo ponto, independentes uns dos outros, tendo os seguintes titulos — 1.° — Medicina, Tocologia e Cirurgia, judiciaes e legislativas — 2.° — Toxicologia Judicial e Legislativa — 3.° — Medicina Administrativa e Legislativa.

A Toxicologia, que acaba de sahir á luz, vem preencher uma lacuna muito sensivel no ensino da medicina portugueza, e prestar um serviço relevante á administração pública. A applicação dos estudos medicos e das sciencias auxiliares á jurisprudencia e á sciencia do governo, não é instituição antiga no nosso ensino universitario, nem tinha para texto das lições um livro nacional, accommodado á instrucção dos alumnos e ás necessidades da práctica forense.

A utilidade da medicina legal é uma verdade de primeira intuição. Os casos graves em que esta sciencia é chamada a pronunciar um juizo e a elucidar a verdade, são infelizmente tão frequentes, que as questões medico-forenses a cada passo estão sendo objecto da profissão do magistrado, do medico, do advogado, e do jurado. Quando se commette um assassinato ou um simples ferimento, o facultativo é logo convocado para o exame de corpo de delicto, e para verificar a natureza da lesão, e a causa do crime. A validade dos testamentos está inteiramente ligada com o estado da alienação mental, e com a determinação dos intervalos lucidos. A auctoridade, a cada momento chama os peritos, para examinar se um estabelecimento fabril é ou não insalubre, se os generos de primeira necessidade e de consumo diario são ou não proprios para a alimentação pública, se um alimento ou um producto qualquer do organismo contém ou não substancias toxicas; emfim, a administração da justiça e a execução das leis a todos os momentos estão exigindo luzes e preceitos á medicina legal.

Os estudos medicos vivem hoje estreitamente unidos com os estudos philosophicos, e desde o principio do seculo actual, tem adquirido, por esta alliança, grande rigor de methodo, notavel precisão de linguagem, e muita certeza de resultados. Onde mais se revela a valiosa influencia d'uns sôbre outros estudos, é nas applicações da chimica á medicina: o medico que não for devidamente instruido nas sciencias chimicas, e nos seus processos experimentaes, não póde desempenhar com dignidade os deveres espinhosos da sua laboriosa profissão. Todos os dias na sua práctica está a precisar de recorrer a operações chimicas, para conhecer a falsificação dos alimentos, das bebidas e dos medicamentos, para exercer as funcções de perito em casos d'envenenamentos e de ferimentos, para fazer um diagnostico seguro de muitas molestias, para dar um voto decisivo sôbre as mais graves e melindrosas questões, para decidir com firmeza e consciencia em casos de vida ou de morte, d'innocencia ou de crime.

[3] Era um soneto que a piedade d'alguem não deixou chegar até nós. O referido sr. Silveira nos disse que o vira.

Se ha sciencia que seja filha da chimica, é a toxicologia; os progressos d'esta são o reflexo do adiantamento d'aquella. Sem fallarmos agora das preciosas descobertas que os diversos ramos da medicina devem á chimica n'estes ultimos annos, vejamos sómente quanto tem ganho o estudo dos agentes toxicos.

Houve uma epocha, em que se pretendiam prevenir os casos d'envenenamento, prohibindo na práctica medica o emprêgo das substancias venenosas. Hippocrates impunha no juramento dos seus alumnos a condição, que jámais empregariam na sua práctica medicamentos mortaes. Galeno, que escrevia longe de Athenas, não ousou infringir o juramento do venerando mestre. O silencio da medicina era porém um escudo bem fragil contra a depravação moral e terrivel corrupção das sociedades antigas. Em Roma, a arte toxicologica era practicada com a maior perfeição, e a historia offerece horrorosos exemplos de propinação de venenos. Um dos factos mais hediondos, é a existencia d'uma companhia de vinte damas romanas, que fizeram os mais calamitosos veneficios na república, sendo punidas com pena de talião, bebendo os liquidos venenosos que preparavam, e estendendo-se o castigo a cento e setenta cumplices.

Na edade média esta arte terrivel appareceu com novo furor, e os medicos viram-se obrigados a empregar meios mais efficazes contra o veneficio. Nos seculos 16.° e 17.° este crime era perpetrado com tanta frequencia, que as familias tinham o hábito de mandar provar as comidas e bebidas; e para se avaliar a incerteza com que se verificava a presença d'uma substancia toxica, basta saber, que se lançavam os alimentos em vasos d'um metal muito polido, similhante á prata dourada, que só perdiam o brilho com o contacto d'algum veneno; e collocava-se uma pedra preciosa no fundo de cada prato, examinando-se se conservava ou perdia a sua transparencia natural na presença das comidas.

No seculo 18.°, os meios empregados para descobrir os agentes toxicos, ainda se resentiam da chimica empirica d'essa epocha. Foi sómente nos ultimos annos do seculo passado, que a toxicologia nasceu, como applicação e consequencia directa da chimica experimental, conseguindo 'nestes ultimos tempos vencer as maiores difficuldades, e prestar serviços os mais valiosos á medicina e jurisprudencia. A incerteza e imperfeição dos processos analyticos têm desapparecido, e hoje já não é facil occultar o crime de veneficio, porque a toxicologia, já merece as honras d'uma sciencia exacta, e ensina meios seguros de descobrir o envenenamento, e de o distinguir d'outros generos de morte.

A investigação dos venenos metallicos tem-se aperfeiçoado consideravelmente; e se os processos toxicologicos relativos aos venenos vegetaes, são de mais delicada e melindrosa apreciação, é certo porém, que as descubertas da chimica organica têm facilitado os meios de reconhecer com a necessaria segurança os casos d'envenenamento pelos alkaloides, e fundado as mais bellas esperanças em isolar o princípio activo de muitas plantas toxicas.

A toxicologia offerece por tanto uma valiosa garantia á moral pública e á sociedade, pelo valor e segurança de muitas provas technicas do envenenamento. Os attentados, de que Cormenin dizia — que atterram a sociedade, que se multiplicam d'anno para anno n'uma progressão espantosa, que torturam com dúvidas crueis a consciencia dos jurados, e que empregam os artificios mais mysteriosos e as armas mais subtís,— já não podem zombar impunemente dos apparelhos e analyses da sciencia toxicologica.

Ha quem acredite, que estes crimes são hoje mais frequentes do que na antiguidade. Não sabemos o que decidem as estatisticas criminaes; mas é certo, que antigamente se conheciam os mais variados processos de preparar e administrar os venenos, sendo quasi completamente desconhecidos os meios de descobrir o veneficio.

O sr. Macedo Pinto estampa no seu livro um documento importante, que é uma nota estatistica official dos autos de corpo de delicto a que se tem procedido por crimes d'envenenamento, no nosso paiz, no periodo que decorre desde 1850 a 1856. Vê-se por este documento, que só no Laboratorio Chimico da Universidade se fizeram vinte e sete exames toxicologicos nos quatro primeiros annos, contando-se tambem mais dez no anno lectivo de 1858.

O auctor dividiu a sua obra em duas partes — Toxicologia geral — Toxicologia especial.

Na 1.ª, principia pelo exame da legislação patria relativa ao envenenamento, e discorrendo acêrca da penalidade que a lei impõe a este attentado, pronuncia-se pela graduação penal, em harmonia com as circumstancias aggravantes ou attenuantes do crime, fazendo egualmente as mais sensatas considerações juridicas e medicas sôbre o valor da palavra veneno. 'Neste primeiro capitulo da obra lêem-se interessantes artigos sôbre a importancia dos exames toxicologicos, escolha e habilitações dos peritos, grave responsabilidade que lhes cabe nos seus trabalhos, a circumspecção com que devem proceder, a clareza e decisão dos seus relatorios, e finalmente as cautellas que devem haver na arrecadação, e conservação e transporte das materias suspeitas. Sôbre todos estes pontos, são tantas as faltas e omissões que no nosso paiz se commettem nos autos de corpo de delicto, que muita luz devem prestar os conselhos e preceitos do auctor á administração da justiça e á práctica medico-forense. A valia d'este serviço sobe de

ponto, se attendermos, a que o sr. Macedo Pinto não é inspirado 'nestas instrucções unicamente pela leitura dos melhores livros, mas apresenta-se nobilitado por um largo tyrocinio práctico nas questões medico-legaes, tendo muitas vezes funccionado como perito, e dispondo d'um gabinete bem montado, onde acompanha as prelecções theoricas com as demonstrações e exercicios experimentaes.

O capitulo 2.° versa sôbre a physiologia da intoxicação. O conhecimento do veneficio não deve limitar-se ao exame das provas, á averiguação do facto, e aos meios e methodo a seguir para alcançar a verdade. Este fim não pode conseguir-se, sem saber qual é a acção dos venenos, e as causas que a modificam. Esta acção é local ou remota; e para se apreciar a modificação que na economia animal produz a substancia toxica, convem attender ao modo como se transmittem os effeitos até ao orgão em que se manifestam os resultados, e a outras muitas circumstancias. Todos os artigos d'esta secção são de grande interesse scientifico, e revelam não só a leitura aturada dos melhores escriptos sôbre o assumpto, mas tambem grande práctica e variadas experiencias da parte do auctor. Não podêmos deixar de mencionar o bello estudo da questão,—se as substancias pharmacologicas podem accumular-se no organismo, a ponto d'occasionar o envenenamento?—assim como o exame das principaes condições que podem modificar a acção toxicologica. Termina este capitulo pelo estudo da acção dos venenos e sua classificação, onde se apresenta um esbôço crítico das principaes opiniões dos toxicologistas âcêrca do modo como actuam os venenos, concluindo por estabelecer tres acções distinctas—chimica—mecanica—e dynamica ou vital, podendo os toxicos occasionar a morte por qualquer d'estes tres modos, e adoptando com pequenas modificações a classificação de Devergie, que estabelece cinco classes de venenos —causticos—irritantes—sedantes—ataxicos ou narcotico-acres—septicos.

Discriminar a intoxicação dos outros estados pathologicos; conhecer o envenenamento pelas lesões das funcções, e pelas mudanças physicas ou chimicas dos orgãos e tecidos; apreciar a gravidade do estado toxicologico; satisfazer ás indicações da therapeutica, para neutralisar e combater a acção dos venenos; finalmente, proceder ás inhumações, exhumações e autopsias dos cadaveres de pessoas envenenadas, ou suspeitas de o terem sido, taes são os assumptos do capitulo 3.°, que rigorosamente pertencem a outros ramos de sciencias medicas, mas que o auctor entendeu não dever omittir, para completar o quadro da toxicologia, e offerecer aos peritos todas as particularidades, em que podem ser chamados a exercer a sua profissão.

Noções geraes d'analyse chimica, como preliminares necessarios para o estudo da chimica toxicologica, constituem o objecto do capitulo 4.° Esta parte do livro é uma das que devia offerecer maiores difficuldades ao auctor, mas que apparece redigida com grande esmero e correcção. Se não houvessem outros documentos, não só 'nesta obra, mas 'noutras publicações, que revelam a proficiencia do sr. Macedo Pinto nos estudos chimicos, bastava este capitulo da toxicologia, para attestar a illustração e competencia do professor de medicina 'neste ramo de sciencias auxiliares.

Para avaliar o merito d'este trabalho, basta vêr que o auctor não só mostra um estudo assiduo das obras de Frezenius, Pelouze e Fremy, Chancel, Poggiale, Normandy e Deschamps, mas até revela grande pericia práctica nas manipulações e experiencias do laboratorio. Só os homens votados a esta especialidade scientifica, sabem comprehender a laboriosa tarefa de redigir em linguagem clara e concisa os principios e processos d'analyse chimica, em harmonia com as prescripções da nomenclatura, e com as fórmulas da theoria.

Fallando dos methodos d'analyse pela *via sêcca* e pela *via humida*, o auctor nota a importancia de cada um, ponderando que, sempre que fôr possivel, o 1.° deve preceder o 2.° pelos meios simples, que emprega, e pela facilidade com que nos conduz ao conhecimento da composição do corpo, e de suas principaes propriedades, por alguma de suas reacções mais caracteristicas.

Tractando dos reagentes, recommenda o maior cuidado na verificação de sua pureza, antes de os empregar nas investigações toxicologicas, offerecendo uma tabella de grande utilidade, que muito facilita aquella indagação. Termina esta secção com um cathalogo dos instrumentos e utensilios mais necessarios no gabinete d'ensaios toxicologicos, e com uma lista das principaes substancias chimicas com as suas respectivas fórmulas.

Descrevendo os ensaios pela *via sêcca* e pela *via humida*, expõe com a maior lucidez os processos pelo maçarico, e apresenta uma extensa tabella dos saes, na qual é indicada a sua solubilidade ou insolubilidade na agua. Depois do estudo dos principaes reagentes, e dos principaes caracteres dos saes inorganicos, ensina os principios da analyse organica, da analyse dos gazes e sua classificação, e termina pelo estudo dos methodos de *dosagem*, já por meio do pêso, já por meio do volume. Estas tres últimas partes involvem os pontos mais delicados da analyse chimica, e são tractadas com extrema habilidade, aproveitando e escolhendo o auctor, com a mais apurada critica, o que encontrou de melhor nos livros classicos da sciencia.

Esta secção do livro podia dispensar-se, porque pertence ás obras especiaes d'analyse chimica; mas o genio escrupuloso e emprehen-

dedor do sr. Macedo Pinto não tolerou, que os leitores carecessem d'ir mendigar pelos livros de chimica, o que em quadro elementar lhes podia offerecer na sua toxicologia. Este trabalho do auctor, é um dos que mais nos agrada, e tanta utilidade lhe reconhecemos, que não hesitâmos em o considerar como um compendio d'analyse chimica, digno de servir de guia práctico para os alumnos, dispensando-os de muitas fadigas na leitura d'obras extrangeiras.

Depois d'estas noções preliminares d'analyse chimica, occupa-se o capitulo 5.° da analyse toxicologica propriamente dicta. Nas investigações a que se deve proceder para verificar a existencia do veneno, o auctor não se contenta com a analyse qualitativa, sufficiente na maior parte dos casos, mas recommenda tambem o emprêgo da analyse quantitativa.

Em quanto ao methodo que se deve seguir no descobrimento do veneno, dois casos podem succeder: ou se desconhece inteiramente a substancia toxica, que se empregou, ou se sabe, ou pelo menos se presume qual foi o veneno propinado. O methodo d'investigação varia nos dois casos, e bem se vê, que no primeiro o perito se acha 'num vasto labyrinto de tentativas e explorações. O auctor não adopta o methodo dicothomico, recommendado por muitos toxicologistas, por exigir grande quantidade de materia suspeita, e offerecer grandes difficuldades na práctica.

Para limitar o número de ensaios chimicos, e simplificar o exame toxicologico, o auctor aconselha como mais util indagar se o veneno é organico ou inorganico, se existe sem mistura d'outro corpo, no estado solido, liquido ou gazoso, ou misturado com outra substancia, apparecendo a materia suspeita em qualquer dos tres estados.

No caso em que o veneno é inorganico, e existe depositado no interior dos orgãos, ou combinado com os seus elementos, tres processos se podem adoptar para o extrahir: a dissolução, a carbonisação e a incineração das materias organicas, que o auctor expõe com toda a clareza. Para descobrir os venenos organicos, maiores difficuldades ha a vencer, e os processos são ainda mais variados. O auctor descreve os principaes, e faz d'elles uma apreciação philosophica.

Chegâmos agora ao capítulo 6.°, digno remate da Toxicologia Geral, em que se tracta do valor das provas scientificas do veneficio, deduzidas da observação dos symptomas, das alterações pathologicas, e das experiencias toxicologicas, feitas nos animaes domesticos, tudo combinado com a apreciação das investigações chimicas. Nas páginas dedicadas ao estudo d'esta interessante questão, encerram-se as provas mais eloquentes dos profundos estudos do sr. Macedo Pinto, e reflecte-se com muita verdade a sciencia médica do sabio professor. O problema é discutido com tanta lucidez, e com tal profusão de doutrinas, que seguramente não se encontra o assumpto, mais dignamente tractado nos livros extrangeiros mais auctorisados. É a pathologia, a necroscopia e a physiologia comparada, a esclarecer o perito e a prestar mais força e mais valor ás provas deduzidas dos ensaios chimicos.

São tambem dignas de mencionar-se as considerações que o auctor appresenta ácêrca dos honorarios dos peritos, e despesas dos exames toxicologicos, assim como os modelos dos autos e relatorios do corpo de delicto. Este ramo de serviço carece absolutamente de providencias para remover os obstaculos, que difficultam os exames toxicologicos, e para facilitar o trabalho dos peritos e a acção dos magistrados. Já no capítulo primeiro, o auctor tinha fulminado um accordão do supremo tribunal de justiça, ponderando as gravissimas consequencias que podem resultar das faltas das analyses chimicas, e os funestos resultados a que póde dar logar o desprêzo de todas as provas legaes nos exames de corpo de delicto. A práctica e legislação de todos os paizes civilisados, e a necessidade que os peritos têm de examinar a verdade, e declarar com exactidão o seu voto, exigem imperiosamente a analyse chimica em todos os casos d'envenenamento, ou simples suspeita de veneficio.

Na segunda parte da obra,—Toxicologia Especial—, o sr. Macedo Pinto tracta de cada veneno em particular, com tal extensão e minuciosidade, que nada deixa a desejar. Em cada especie, estuda a acção, a dóse, os symptomas, a therapeutica, as alterações morbidas, as propriedades, e depois d'estas indicações, expõe os processos para investigar as materias suspeitas, terminando pela apreciação crítica e philosophica das provas chimicas.

O veneficio pelo acido arsenioso é um dos capitulos mais primorosamente escriptos; e com razão, porque esta substancia é a que tem sido mais frequentemente empregada pelo assassino e pelo suicida. As estatisticas de França mostram, que a grande maioria dos casos d'envenenamento é produzida pelo arsenico branco; e no nosso paiz, é tambem esta especie de veneficio muito superior á somma de todos os outros envenenamentos. Por isso, em todos os tempos e em todos os tribunaes se tem dado grande importancia a este crime, e é um dos veneficios que mais estudado tem sido pelos toxicologistas, sendo por toda a parte objecto de minuciosos e continuados trabalhos.

O auctor discutindo a questão—se o acido arsenioso póde, administrado em pequenas doses, produzir o envenenamento?—pronuncia-se pela affirmativa, e cita em abôno de sua opinião alguns factos curiosos. A agua toffana, *acquetta di Napoli*, que tantas vidas roubou no tempo de Alexandre VI, e outros venenos lentos dos antigos, produziam a morte

em dóses minimas, repetidas com pequenos intervalos; e em todos estes venenos, parece demonstrado, que entrava o arsenico.

No estudo da intoxicação por esta substancia, o livro do sr. Macedo Pinto, offerece os mais preciosos esclarecimentos e as noticias mais interessantes. São apontados os antidotos mais efficazes, e a sua mais proficua applicação, não esquecendo o tractamento dos effeitos consecutivos. Na investigação das materias suspeitas, são descriptos com toda a claresa e exactidão os mais variados processos, e explicados os ensaios com o apparelho de Marsh, de modo tal, que os peritos, seguindo estas instrucções, ficam habilitados para executar com segurança todas as manipulações, e conseguir o descobrimento da verdade. Sôbe de ponto o valor d'estas indicações, se attendermos a que o sr. Macedo Pinto escreve sôbre o assumpto com a consciencia, que sempre dá uma longa práctica no laboratorio.

A intoxicação pelos opiados é outro artigo da toxicologia especial, que sobresae pelo interesse scientifico com que está escripto, e pelo fino tacto com que o auctor aprecia as provas do envenenamento, exigindo reacções bem caracteristicas e inequivocas, e que o seu valor seja corroborado pelos symptomas, e pela harmonia entre estes e as alterações toxicologicas. Podêmos ainda citar, como exemplos frisantes do merito com que está escripta esta parte do livro, o estudo dos venenos indianos e americanos, da cravagrm, dos cogumelos ou fungos, etc. Em todos estes pontos se revela a leitura dos mais recentes trabalhos, dos livros e jornaes mais auctorisados.

Sentimos que o espaço nos falte, para exemplificar novos titulos de merecimento para o erudito professor; mas se não refreassemos os nossos desejos, seria esta noticia incompativel com os limites d'uma revista bibliographica.

Commemorando a publicação d'outra obra do sr. Macedo Pinto, 'neste mesmo jornal,[1] dissemos que esse trabalho era um novo brazão para o nome do seu auctor, e um attestado valioso para os progressos scientificos da Universidade. Hoje, registando o apparecimento da Toxicologia Judical e Legislativa, repetimos o mesmo juizo, e bradâmos aos inimigos e detractores do magisterio de Coimbra, que meditem 'nestes documentos, que alguns professores dão dos estudos severos e profundos, que caracterisam o ensino universitario, e que attendam, a que na presença de provas tão solemnes, não é permittido duvidar, que a sciencia na Universidade marcha a par dos conhecimentos dos outros paizes da Europa.

É precisa grande abnegação e desinteresse; é necessario muito enthusiasmo e amor pela instrucção, para publicar no nosso paiz livros de sciencias. Que interesses recebem os escriptores de seus honrosos trabalhos? Que recompensas conseguem de suas penosas fadigas? Que honras lhes concede o estado? Onde está o commercio litterario, que anime a extracção das obras, e sirva de nobre incentivo para os auctores?

Os professores que empregam o tempo que lhes sobeja de suas obrigações academicas e de suas lições diarias, na publicação de compendios, devem ter muita vida intellectual, muita energia de vontade, e muito amor de gloria, para arrastar com os perigos da publicidade, em um paiz, em que a critica mordaz está sempre álerta para denegrir as mais solidas reputações, em um paiz, em que tão penosos sacrificios não são recompensados, nem pelos interesses pecuniarios, nem pelos premios e mercês honorificas.

Louvemos portanto os escriptores que têm coragem para luctar com todas estas difficuldades, e sabem honrar a grave missão do magisterio, publicando obras de reconhecido valor e importancia. Louvemos estes esforços meritorios, com que alguns professores benemeritos concorrem para augmentar o esplendor das sciencias, e o credito e renome da Universidade.

Continuem a sahir dos prelos de Coimbra, obras do quilate e força da que hoje annunciâmos, e as accusações injustas que se têm levantado contra a Universidade, cahirão completamente por terra. Temos fé, que a prophecia feita pelo sr. A. Herculano em 1843, se ha de realisar.

A resposta, dizia o insigne historiador, que a Universidade tem dado e ha de continuar a dar aos seus injustos detractores, são as prelecções, os compendios e os livros dos seus professores. Os compendios sôbre diversas materias, que se têm publicado em Coimbra 'nestes ultimos annos, dizia ainda o mesmo sabio escriptor, devem destruir os preconceitos arreigados em muitos espiritos contra a Universidade.

Folgâmos muito de registar palavras tão auctorisadas, em honra do primeiro estabelecimento scientifico do paiz; e fazemos votos, para que o futuro não desminta o passado tão glorioso d'uma instituição, que por tantos seculos tem derramado luzes por todos os angulos do paiz.

'Nesta cruzada de movimento e progresso scientifico, cabe grande quinhão de gloria ao sr. Macedo Pinto; e os louros que já tem colhido na sua carreira d'escriptor, tornaram-se agora mais viçosos com o seu curso elementar de sciencias medicas applicadas á jurisprudencia portugueza. Outro volume d'este curso,— a Medicina Administrativa e Legislativa — já está no prélo, e pelas folhas que já sahiram á luz, podêmos affirmar que esta nova obra não desdiz do merecimento da de Toxicologia.

---

[1] *Instituto* — VII vol.—1859 — pag. 261.

PARTE OFFICIAL.

Dom Pedro, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos, que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1. É reduzido a 600$000 réis o ordenado do secretario da Universidade de Coimbra.

Art. 2. É augmentada com 200$000 réis a dotação dos hospitaes da Universidade.

Art. 3. Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandâmos portanto, a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem, e façam cumprir e guardar, tão inteiramente como 'nella se contém.

Paço de Cintra, aos 13 de agosto de 1860. — El-Rei com rubrica e guarda.— *Marquez de Loulé*.—Logar do sêllo grande das armas reaes.

Tomando em consideração a consulta do conselho geral de instrucção pública de 10 de maio de 1860; e tendo em vista o disposto no decreto de 20 de setembro de 1844, e carta de lei de 17 de agosto de 1853: hei por bem decretar o regulamento que com esta baixa assignado pelo ministro e secretario d'estado dos negocios do reino para a jubilação, aposentação, e concessão do accrescimo do terço do ordenado dos lentes e professores de instrucção pública.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço de Mafra, em 4 de setembro de 1860.— REI.— *Marquez de Loulé*.

Regulamento para as jubilações e aposentações dos professores de instrucção pública.

CAPITULO I.

DA JUBILAÇÃO ORDINARIA.

Artigo 1. Todos os lentes e professores de instrucção pública têm direito a ser jubilados com o ordenado por inteiro das cadeiras, em que se acharem providos, quando houverem preenchido as seguintes condições:

I. Edade de cincoenta annos completos os lentes de instrucção superior e secundaria (*lei de* 17 *de agosto de* 1853, *artigo* 1, §. 2.°); e de sessenta os de instrucção primária (*decreto de* 20 *de setembro de* 1844, *artigos* 27 *e* 174).

II. Bom e effectivo serviço por vinte annos completos em instrucção superior, vinte e cinco na secundária, e trinta na primária (*lei e decretos citados*).

Art. 2. O tempo de bom e effectivo serviço conta-se desde o primeiro despacho para o magisterio, ou este seja temporario ou vitalicio, com tanto que tenha sido empregado no ensino das disciplinas do mesmo grau, em que se requer a jubilação.

§. 1.° Contar-se-ha, porém, para os effeitos da jubilação nas disciplinas de um grau, o tempo de serviço prestado no immediatamente superior.

§. 2.° O serviço em côrtes, ou em qualquer estabelecimento de ensino público, ou commissão litteraria ou scientifica, será reputado como de effectivo exercicio no magisterio para o fim da jubilação.

§. 3.° As faltas dadas por motivo de molestia, quando por ellas o lente ou professor não tiver soffrido desconto, não serão consideradas como taes no tempo de bom e effectivo serviço (*estatutos antigos da Universidade, livro* 3, *titulo* 22, §. 1).

§. 4.° No caso de interrupção no serviço, não sendo por abandono, ou em virtude de pena disciplinar, junctar-se-ha o tempo anterior com o posterior para o effeito da jubilação. O mesmo se observará sempre que houver restituição ou annullação de pena imposta (*decretos de* 25 *de novembro de* 1839, *artigo* 2, §. 1.°, *e de* 20 *de setembro de* 1844, *artigos* 101 *e* 134).

Art. 3. Os que pretenderem ser jubilados, deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

I. Certidão de edade;

II. Diploma original, ou pública fórma do primeiro despacho para o magisterio;

III. Folha corrida, quando não estiverem em effectivo exercicio;

IV. Certidão de effectivo serviço no magisterio, passada, com referencia aos assentos dos livros do ponto, pelos secretarios dos respectivos estabelecimentos litterarios ou scientificos, em virtude de despacho do chefe dos mesmos estabelecimentos;

V. Certidão passada nos mesmos termos, quanto aos serviços prestados na conformidade do § 2.° do artigo 2 d'este regulamento;

VI. Certidão da repartição competente, por onde se tiverem processado as folhas dos ordenados, em que se declare, com toda a individuação, o tempo por que os lentes ou professores foram abonados com o vencimento por inteiro, e os descontos que soffreram.

§. 1.° Os professores de instrucção primaria deverão requerer as certidões da effectividade do seu serviço, dos vencimentos e descontos que tiveram, pela direcção geral de instrucção pública, no ministerio do reino.

§. 2.° Os requerimentos assim instruidos serão apresentados aos chefes dos estabelecimentos de instrucção superior, quanto aos lentes, ou professores d'esta classe; e aos reitores dos lyceus, ou a quem suas vezes fizer, quanto aos de instrucção secundária e primária.

§. 3. Os chefes dos estabelecimentos de instrucção superior, fazendo instaurar o processo com todos os documentos legaes, e verificando

que a pretenção do lente ou professor, que requer a jubilação, está nos termos de ser attendida, consultarão pela direcção geral de instrucção pública, no ministerio do reino, sôbre a justiça e legalidade da jubilação requerida.

§. 4.° A mesma regra se observará perante os reitores dos lyceus nos processos dos professores de instrucção secundária e primária.

§. 5.° O governo, ouvido o conselho geral de instrucção pública, e o governador civil do respectivo districto, quanto aos professores de instrucção primária, resolverá definitivamente.

Art. 4. A jubilação dá unicamente direito ao ordenado do logar, de que o lente, professor ou demonstrador, se achar de posse, em virtude de diploma regio ao tempo em que a requerer.

Art. 5. Os lentes e professorss jubilados serão pagos dos seus vencimentos com os effectivos, e considerados adjunctos aos estabelecimentos onde tiverem exercido o magisterio, para poderem ser empregados, todas as vezes, que se acharem na séde dos mesmos estabelecimentos, em serviços extraordinarios compativeis com as suas circumstancias, e exceptuada a regencia de cadeira (*lei de* 17 *de agosto de* 1853, *artigo* 1, §. 3.°)

Art. 6. Os lentes e professores, que completarem cincoenta annos de edade, e trinta de bom e effectivo serviço na instrucção superior, e trinta e cinco na secundária, poderão jubilar-se com o accrescimo da terça parte do seu ordenado (*lei citada*).

§. *unico*. O processo será o mesmo, que fica estabelecido para a jubilação ordinaria em uma e outra classe.

CAPITULO II.

DO AUGMENTO DO ORDENADO POR CONTINUAÇÃO NO MAGISTERIO.

Art. 7. Os lentes e professores, que, depois de completarem o tempo de bom e effectivo serviço para obter a jubilação ordinaria na conformidade do n.° 2.° do artigo 1 d'este regulamento, quizerem continuar no exercicio do magisterio, verificando-se que estão em circumstancias de o desempenhar com reconhecido proveito público, vencerão mais um terço do seu ordenado sujeito a todas as deducções e impostos, que lhe forem applicaveis (*lei e artigo citado*.

§. *unico*. Esta gratificação, porém, não será considerada sôbre o respectivo ordenado para outro algum effeito (*lei citada*, *artigos* 1 *e* 2, §. 2).

Art. 8. O processo para a concessão do augmento do terço do ordenado tem por fim verificar o bom e effectivo serviço dos lentes e professores na conformidade do artigo 2 e seus §§., observando-se as regras estabelecidas nos n.os 2.°, 4.°, 5.° e 6.° e §§. 1.° a 6.° inclusivè do artigo 3 d'este regulamento.

§. *unico*. Os requerentes ajunctarão ao processo quaesquer documentos, que attestem serviços litterarios extraordinariamente praticados no estabelecimento a que pertencerem ou fóra d'elle.

Art. 9. Para que se verifique, porém, o augmento do terço do ordenado, é necessario que, alem das condições designadas no artigo antecedente, os pretendentes próvem que estão nas circumstancias de continuar a exercer o magisterio com reconhecido proveito público.

§. 1.° Para este fim, instruido o processo na conformidade do artigo 8, os chefes dos estabelecimentos de instrucção superior e secundária, e os commissarios dos estudos, a respeito dos mestres de instrucção primária, nomearão tres facultativos, preferindo sempre os subsidiados pelos cofres publicos.

§. 2.° O presidente d'este jury, que será o chefe do proprio estabelecimento, ou quem suas vezes fizer, ou o commissario dos estudos, assignará um dia proximo, em que, na sua presença, os tres facultativos para este fim nomeados hão de proceder ao exame do estado sanitario e capacidade physica e moral do requerente, que para este fim será intimado officialmente.

§. 3.° D'este exame lavrará o secretario da Universidade, eschola ou lyceu, um auto com o parecer dos facultativos, o qual será por todos assignado e se junctará ao processo, ficando tambem transcripto em livro destinado para o registro d'estes processos.

§. 4.° Se, por motivo de serviço público, o pretendente tiver legitimo impedimento para comparecer perante o chefe do proprio estabelecimento, o governo poderá permittir que o exame dos facultativos seja feito por ordem e na presença do chefe de outro estabelecimento analogo de instrucção superior, especial ou secundária, segundo a classe a que pertencer o lente ou professor, que o remetterá ao reitor ou director da eschola.

Ar. 10. Concluido o processo, o chefe do estabelecimento o fará subir á presença do governo, pela direcção geral de instrucção pública, com todos os documentos legaes e acompanhado da sua informação particular.

§. 1.° O govêrno, em vista do processo, e ouvido o conselho geral de instrucção pública, resolverá definitivamente.

§. 2.° No processo dos professores de instrucção primária e secundária, o governo mandará previamente informar o governador civil do districto.

Art. 11. Os lentes e professores que pretenderem o augmento do terço do ordenado não ficam por isso obrigados a requerer a jubilação ordinaria.

§. *unico*. As mesmas regras estabelecidas para a jubilação e augmento do terço serão applicadas aos professores de instrucção secundária de fóra dos lyceus, cujo processo correrá perante o chefe do respectivo estabelecimento.

Continúa.

INSTITUTO

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

DIRECTORES

F. de Castro Freire

A. Arnes de Gouvêa — A. da C. Vieira da Silveira — A. Pierre Simões

A. L. da Fonseca Bettencourt — A. d'O. Silva Guio — Jayme C. Moniz — J. J. de Mesquita Costa

M. da C. Pereira Coutinho — M. E. Garcia.

Preços da Assignatura

Por um anno..... 1$500
Por seis mezes 800
Avulso 100

Assigna-se no Cabinete do Instituto — Rua Larga.

O INSTITUTO

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

REDACTORES

F. de Castro Freire

A. Ayres de Gouvêa — A. da C. Vieira de Meirelles — A. Filippe Simões

A. J. da França Bettencourt — A. d'O. Silva Gaio — Jayme C. Moniz — J. J. de Mendonça Cortez

M. da C. Pereira Coutinho — M. E. Garcia.

Preços da Assignatura

Por um anno.....	1$500
Por seis mezes	800
Avulso	100

Assigna-se no Gabinete do Instituto — Rua Larga.

O Instituto

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

VOLUME IX — N.° 13

	Pag.
Abreviadas considerações sôbre os direitos e deveres sociaes do homem — por *Dr. João Maria Baptista Callisto* . . .	193
A Universidade em 1859–1860 — por *A. Forjaz*	196
Descobrimentos scientificos nacionaes Aerostação — por *A. Filippe Simões* . . .	197
A estrella *Vesper*, e a visão mystica — por *A. J. Vialle*	199
Versão das Elegias de A. Tibullo — por *A. A.*	200
Archeologia. Antigo cerimonial, que nas entradas d'El-rei da Rainha, e do Principe herdeiro, devia guardar a Camara de Coimbra — por *A. de C.*	201
Toxicologia Judicial e Legislativa — por *F. A. Rodrigues de Gusmão.*	203
Extractos de Fr. Luiz de Sousa	204
Parte Official	305
Relatorio annual do Commissario dos Estudos no districto administrativo de Lisboa no anno escholar de 1857–1858	205

1 de Outubro de 1860

COIMBRA

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

ABREVIADAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DIREITOS E DEVERES SOCIAES DO HOMEM.

Continuado de pag. 179.

Tem tambem o direito de propriedade todo o cidadão. Pertence-lhe; é seu, e de mais ninguem. Consiste este direito na faculdade que tem cada um de gozar, e dispôr á vontade, e pela maneira a mais livre e independente dos seus bens e rendas, licitamente adquiridas, e do fructo do seu trabalho e industria.

Se todos os homens são eguaes em direitos, nenhum portanto poderá ter mais direito do que outro á sua propriedade. Da mesma garantia e segurança todos devem gozar; só o dever que temos de respeitar os direitos dos outros póde limitar este direito, como todos os outros.

Illicita e immoral é toda a posse e tráfico, que violar o direito de propriedade. A lei sómente, e só ella o póde modificar no interesse geral, devidamente reconhecido. E sem este direito sem a manutenção das propriedades, que seria da agricultura, de todas as producções, de todos os meios de trabalho, de industria, e até da ordem social?

É a pessoa uma propriedade; e esta primeira de todas as propriedades do homem é absolutamente inalienavel. Elle, e só elle é o unico proprietario d'ella, mas não a póde alienar.

Nenhum homem póde dispôr da sua pessoa para se vender, como não póde dispôr da sua vida. Nenhum póde ser vendido. Não se póde admittir por consequencia a qualidade de escravo. Contrária é ella á dignidade humana; é uma monstruosa anomalia. A lei não a póde reconhecer. Seria, além d'injusta, barbara e absurda.

Póde o homem empenhar, contractar, ou ajustar os seus serviços, o seu tempo, etc.; mas não póde realmente haver 'nisto mais nada do que um ajuste, uma troca de trabalhos e cuidados, pelo devido reconhecimento, entre aquelle que trabalha, e o que o emprega no seu serviço.

Inviolavel e sagrado é este direito de propriedade. D'esta não póde pessoa alguma ser privada sem o seu proprio consentimento, ou dos seus representantes legitimos, nem ainda da mais pequena porção d'ella. Poderá sómente ter logar esta privação ou expropriação, quando a necessidade pública, legalmente reconhecida e verificada, o exigir para utilidade commum. E 'neste caso deverá fazer-se, primeiro que tudo, uma justa e devida indemnisação. Seria do contrário uma violação de direito, uma violencia, um verdadeiro roubo.

Ninguem póde com effeito ser forçado a ceder seja a quem quer que fôr a sua propriedade, ou alguma parte d'ella. Este sacrificio só póde ser exigido em vantagem de todos, da sociedade.

É ainda um direito que pertence a todo o cidadão o da garantia social. Que importa que esta seja considerada como um direito ou como meio? É incontestavel, que a acção de todos os associados deve assegurar a cada um a conservação e posse dos seus direitos. O cidadão deve encontrar no recurso ás leis o remedio certo e efficaz, para toda a injustiça ou injúria, lesão ou damno, que póde soffrer na sua pessoa, propriedade e reputação.

Assenta sôbre a soberania nacional este direito, esta garantia. Não poderá ella existir se não existir a divisão de todos os podêres do estado; se não forem bem claramente determinados pela lei os limites das funcções públicas; e se finalmente a responsabilidade de todos os funccionarios, não fôr uma verdade, uma realidade. Superior a todo o ataque ou injúria é com effeito a garantia social, a salvaguarda dos direitos da liberdade, de propriedade e segurança dos cidadãos.

Para se alcançar porém este fim, torna-se indispensavel que os podêres publicos, legislativo, executivo e judicial sejam completamente separados e distinctos. Reunidos estes podêres nas mesmas mãos, no mesmo individuo, constituirão o depositario acima de todas as leis, permtttir-lhe-hão o abuso, o arbitrio e o despotismo, substituindo-lhes a propria vontade.

De graça e sómente de graça deve então todo o cidadão obter o seu direito e justiça. Não se compram estas cousas; nem se devem comprar; são essencialmente gratuitas. E a justiça que lhe não póde ser recusada, deverá ser completa, prompta, sem delongas, e conforme com as leis.

É ainda indispensavel que todos aquelles, que estão encarregados de fazer executar as leis, e os que exercem alguma outra parte da auctoridade ou podêr público, se achem na impossibilidade de attentar contra a liberdade, e mais direitos do cidadão. Que todos os individuos possam facilmente recorrer ás leis, e encontrar 'nellas soccorros promptos, não só a todos os ataques, prejuizos e injúrias, que hajam de soffrer em sua pessoa e bens, mas tambem aos embaraços e obstaculos, que houverem de experimentar no exercicio da sua liberdade. E que finalmente se estabeleça uma fôrça, que possa reprimir os que tentarem atacar os direitos dos outros.

Esta fôrça porém, interna e legal deverá servir a ordem interior da sociedade por tal fórma orgánisada, que nunca se possa dar a necessidade de requerer o soccorro sempre pe-

rigoso, muito perigoso, d'um poder militar, que jámais deveria existir. Repugnam com effeito com a liberdade, e bem estar dos povos, os exercitos assoldadados. São elles além d'isso os instrumentos da guerra, que têm sido, é, e será sempre ou uma rematada loucura, ou grande immoralidade.

D'est'arte, e só com taes condições é que a garantia social será uma verdade, e não uma mentira; uma realidade, e não um sophisma; o gôzo d'um direito, e não um martyrio do despotismo.

Um direito, que póde e deve considerar-se, como um corollario, uma consequencia necessaria de todos os outros direitos do cidadão, é sem dúvida o da resistencia á oppressão.

Perseguido, vexado e opprimido, que seja um só dos membros da sociedade, deve esta considerar-se egualmente perseguida, vexada e opprimida; e *vice-versa*. Apparece aqui a reciprocidade de effeitos.

Se a liberdade do cidadão consiste na faculdade de fazer uso, sem receio de ser punido, de todas as suas faculdades physicas e moraes, que a lei não veda; se á lei sómente deve haver obediencia e sujeição; se finalmente ninguem póde ser obrigado a obedecer senão ás auctoridades legalmente estabelecidas, é evidente, que fóra destes casos, dando-se a oppressão, a resistencia torna-se uma necessidade, é um direito.

Quando os direitos naturaes, civis, ou politicos do cidadão forem offendidos, violados por lei injusta, barbara ou despotica, dá-se a oppressão. Quando as auctoridades, e funccionarios publicos desprezarem e violarem a lei, na sua applicação aos factos individuaes, da-se a oppressão. Quando em fim actos arbitrarios e despoticos offenderem e violarem os direitos do cidadão, contra a expressão da lei, dá-se a oppressão.— Em taes casos, faltando-lhe a garantia social, todo o cidadão entra no seu direito natural de se defender por si proprio, e resistir a essa oppressão. Ainda aqui, por interesse proprio, os seus concidadãos deverão ajudal-o, auxilial-o prestando-lhe soccorro.

Se o govêrno persegue, e opprime o povo; se os direitos d'este forem desprezados, atacados e violados, tornando-se arbitrario e despotico, então o mais sagrado de todos os direitos para este povo, e para cada porção d'elle, é a insurreição. Sim, é a insurreição; é ella mesmo indispensavel 'nestes casos. Está ahi certamente a *ultima ratio;* é isto na verdade um extremo; mas tambem ella apparece plenamente justificada.— Resista pois sempre o povo á oppressão.

Se o homem tem direitos para gozar; obrigações, e deveres, tem tambem para cumprir na sociedade. Dimanam estes d'aquelles; nascem dos primeiros os segundos.

Se não fôssem respeitados os direitos do homem, não haveriam certamente deveres para se cumprirem. Consistem estes com effeito em respeitar os direitos dos outros. A fim de alcançar o livre exercicio das suas faculdades deve pois cada um reconhecer, respeitar e até favorecer este direito nos seus concidadãos. D'estes actos reciprocos nasce a relação dos direitos e deveres entre os homens reunidos em sociedade.

Mas para que esta se mantenha e sustente, torna-se indispensavel, que os membros d'ella conheçam e satisfaçam com os seus deveres.— *Não fazer aos outros o que ninguem quer que lhe façam; e fazer aos nossos similhantes sempre o bem que cada um quer que lhe façam*, são duas maximas, dois principios, que a Providencia imprimiu no coração de todos os homens, e d'onde se derivam todos os seus deveres.

Está ahi toda á moral. 'Nestes dois preceitos se resume tudo o que a philosophia tem proclamado, em todos os tempos, de mais puro e sublime em theoria, e de mais verdadeiro e util na práctica das acções humanas. 'Nestes dois preceitos se encerra toda a sciencia do justo e do injusto. São elles o fundamento das maximas d'equidade, quer em relação a si, á familia e ao homem, quer em relação aos concidadãos, ou aos povos do mundo.

Sustentar, e manter constantemente aquella relação de direitos e deveres entre os homens, por meio de leis justas, é incontestavelmente o fim de toda á sociedade.—Devem as leis ter com effeito por objecto garantir todos os direitos, e fazer observar e cumprir todos os deveres.

Mas, que deveres são estes?—Em que consistem os deveres sociaes?

Defender e servir a patria, viver na obediencia ás leis e ser bom cidadão; mostrar-se cada um bom esposo, e bom pae, bom filho, e bom irmão, bom vizinho, e bom amigo, eis os primeiros deveres de todo o homem para com a sociedade.

Sobrepuja a todos os deveres o amor da patria. Servir deve o cidadão a sociedade na proporção da sua capacidade e talentos.— E estes serviços, feitos á patria, e para conservação e defesa dos direitos de liberdade, egualdade, segurança e propriedade, são um dever incontestavel e sagrado de todo o cidadão.

Se a moral que surge do cumprimento dos deveres é o mais necessario e solido fundamento de toda a sociedade, se da mais alta conveniencia é a práctica das acções virtuosas, tão naturaes, tão nobres e sublimes, e bem assim os sentimentos de compaixão, doçura, beneficencia e generosidade, é dever de todos os homens auxiliarem-se, e soccorrerem-se mutuamente em suas infermidades e velhice, em sua indigencia e infortunios da vida.

Éis ahi estabelecidas por esta fórma as leis do reconhecimento, da hospitalidade e da humanidade, que todos devemos respeitar e seguir.

A moral e as leis devem ser sempre religiosamente observadas. Sem aquella não póde sustentar-se a sociedade, nem haver regra de conducta nos deveres. E se estes nos regulam em relação a nós mesmos, auxiliar nos devem tambem, para nos dirigirmos e regularmos em relação aos outros homens.

As leis só têm força, para impedir a violação da justiça e dos deveres reciprocos dos homens, uns para com os outros.

Os que abertamente as infringirem, ou violarem, apresentam-se em guerra aberta e declarada com a sociedade. Aquelles porém que por astucia procuram illudir, e illudem, as leis, sem as infringirem, atacam os interesses de todos, e são indignos da benevolencia e estima pública.

Não póde portanto povo algum conservar um governo livre, nem gozar da liberdade, sem que constante e firmemente se mostre seguir as regras da justiça, e practique a moderação, a temperança, a frugalidade, a economia, e outras virtudes, que a boa moral prescreve e recommenda.

Terminaremos com algumas breves reflexões ácêrca dos deveres reciprocos dos esposos, dos paes para com seus filhos, e d'estes para com aquelles; assim como sôbre a natureza dos deveres e obrigações particulares e reparação do damno.

Deveres são dos esposos, não tanto a reproducção da especie, como os mutuos auxilios e cuidados, os soccorros e a assistencia com uma pura fidelidade. Contrahem elles rigorosamente o dever de alimentar, manter e educar os seus filhos, pelo simples facto sómente do casamento, ou este se considere unicamente um contracto civil, ou um acto de religião, um sacramento. É isto mesmo dever natural.

Deve o marido receber a mulher, protegel-a, e dar-lhe tudo quanto seja indispensavel, para satisfazer as necessidades da vida, segundo as suas faculdades e estado ou posição em que se achar na sociedade — Deve a mulher obediencia ao marido, e é obrigada a habitar com elle, e a seguil-o por toda a parte, para onde este julgar conveniente ir, ou residir.

Se os paes têm o dever de alimentar, manter e educar os filhos, têm estes rigorosa obrigação de honrar e respeitar, em todos os tempos, os paes, e permanecer debaixo da sua auctoridade até á maioridade, ou emancipação legal.— Devem ainda os filhos soccorros aos paes, e outros ascendentes, e ministrar-lhes alimentos, quando estes se acharem luctando sôbre tudo com a privação das cousas indispensaveis, para a conservação da vida.

Podem finalmente todas as pessoas contrahir obrigações particulares, porque todas podem fazer contractos, se a lei as não tiver declarado em estado d'incapacidade moral.

Servem de lei para os que os tiverem feito todos os contractos, e convenções legalmente formadas. Não podem estas ser revogadas sem o mutuo consentimento das partes, ou por effeito de causas auctorisadas por lei, e devem ser cumpridas de boa fé.

Obrigam estes contractos, ou estas convenções a tudo quanto 'nellas se exprime e declara. Obrigam a todas as consequencias, que a equidade, o uso ou a lei, dão á obrigação, conforme a sua natureza.

Não póde, porém, ter effeito a obrigação, que apparecer sem causa, ou fundada em alguma causa falsa ou illicita. Nem podem egualmente ter effeito, nem derrogar as leis que forem estabelecidas no interesse da ordem pública, e dos bons costumes, as convenções particulares.

Todo o damno ou prejuizo causado a outro, obriga aquelle ou aquelles, por cuja falta teve logar o damno, a indemnisação ou reparação. — E é sempre responsavel d'este prejuizo ou damno, aquelle que o tem causado, não sómente pelo simples facto, mas ainda pela sua negligencia ou imprudencia.

Ahi deixâmos escriptos os primeiros preceitos e regras geraes de conducta, para serem seguidas na vida domestica, que, rigorosamente fallando, se não póde separar da vida social. Tão intima é a relação, tão apertados são os laços, entre esta e aquella!

Tal é em summa a doutrina, taes os conhecimentos, que por todas as classes da sociedade, e por todos os homens desejáramos vêr diffundidos e propagados. Tal é a verdadeira instrucção, que os governos deveriam mandar dar ao povo, de combinação com uma bem larga e regular instrucção primaria, da qual aquella ficaria sendo sempre parte essencial.

É com effeito um instincto, uma necessidade para todos os homens a instrucção. Facilital-a, pondo-a ao alcance de todos, e favorecer com empenho os progressos da razão pública, é dever da sociedade.

Se esta tem direito de exigir de cada um a instrucção de uma profissão util, que exercendo-se, por meio do trabalho, entretem a saude, a força e robustez do corpo, condições necessarias para o seu bem-estar, e de que um dia póde precisar para sua defesa; se a sociedade tem direito de estabelecer um systema de educação nacional apropriado para prevenir os males causados pela ignorancia e corrupção dos costumes, é evidente tambem o direito que tem o cidadão de esperar d'aquella todos os meios de adquirir os conhecimentos e noções, que podem contribuir, não só para a sua felicidade individual, mas tambem para a utilidade publica, no exercicio dos empregos em que possa ser collocado.

A instrucção porém do cidadão sôbre os seus direitos e deveres sociaes, é não só de maxima vantagem, mas ainda de primeira e urgente necessidade na vida social.

Sem o conhecimento dos direitos e deveres sociaes não se poderá exigir nunca dos homens a moralidade, que é a base, o fundamento de toda a sociedade.

As leis só por si não bastam, faltando a moral.

Por consequencia, se querem sustentar a dignidade humana, e alcançar o verdadeiro fim da sociedade, é preciso instruir o povo, e dar a conhecer aos homens os seus direitos e deveres.

DR. JOÃO MARIA BAPTISTA CALLISTO.

A UNIVERSIDADE EM 1859—1860.

I

Um dos nossos consocios, conversando, em paiz estrangeiro, porém, mais que todos os outros, a *mil respeitos*, proximo, das cousas patrias com um sabio d'essa nação, e no seio d'uma das suas primeiras sociedades litterarias, se não a primeira, sentiu ouvir-lhe, quão pouco ahi se sabia da Universidade de Coimbra.

Suscitou-nos este facto a ideia de dizermos neste jornal o que todos sabemos aqui; a que não prestâmos attenção especial, por isso mesmo que o sabemos, e todos os dias como que palpâmos: mas que, de per si só, manifesta, comparado com outros tempos e logares, o que fomos, e o que somos, se melhorando, para nossa satisfação e alento; se peorando, para mais facil emenda, e remedio de melhoramento.

Compõem-se actualmente esta nossa Universidade de cinco faculdades,—*theologia, direito*, medicina, mathematica, e philosophia; e diversas aulas de direito e philosophia constituem, combinadas, um — curso administrativo.

Havemos de pôr em parallelo os annos de 1827 a 1828, anterior ao desastroso começo das nossas luctas politicas, e 1859 a 1860, proximo findo; e as disciplinas, os livros adoptados (com especial indicação dos publicados pelos professores), e os numeros da frequencia fallarão por si, defendendo-nos de qualquer tacha d'exaggeração apaixonada.

Como prefacio a trabalho, quasi exclusivamente estadistico, offerecemos, em seguida, o mappa comparativo da frequencia das cinco faculdades (junctando, sob a epigraphe — *de Direito*, as antigas de Canones e Leis, nos annos em que existiram separadas) desde 1800 a 1860.

Quanto possivel na confrontação de periodos de diversa duração, e atravessados por successos mui varios, os tres primeiros de 16, e o ultimo apenas de 10 annos, nota-se que a média, em theologia e philosophia, cresce sensivelmente, em quanto que decresce nas outras faculdades. Pelo que respeita porém á de philosophia, é manifesto que o augmento de povoação de suas aulas procede em parte da instituição do curso administrativo, que faz concorrer ahi *muitos juristas*.

Povoação escholar da Universidade nos sessenta annos do seculo 19.º

1800—1850

Veja-se o *Instituto* vol. 1.º, pag. 56.

PERIODOS	THEOLOGIA			DIREITO			MEDICINA			MATHEMATICA			PHILOSOPHIA		
	Maxima	Minima	Média	Maxima	Minima	Média	Maxima	Minima	Média	Maxima	Minima	Média	Maxima	Minima	Média
1800 a 1816	53	11	28	832	263	453	138	45	92	259	38	128	240	33	117
1816 a 1831	56	23	31	1076	336	781	113	46	74	265	29	149	208	26	141
1834 a 1850	50	35	57	687	216	495	140	34	82	189	75	121	186	88	133

1850—1860

ANNOS	FACULDADES					TOTAL EM CADA ANNO	MÉDIA POR FACULDADE
	Theologia	Direito	Medicina	Mathematica	Philosophia		
1850—51	93	508	47	118	132	898	179
1851—52	94	474	42	111	163	884	176
1852—53	114	459	57	141	181	952	190
1853—54	94	465	62	113	160	894	133
1854—55	114	468	57	131	264	1034	206
1855—56	101	475	59	143	212	990	198
1856—57	82	433	66	62	96	739	127
1857—58	79	434	54	92	136	795	159
1858—59	85	464	48	134	171	902	180
1859—60	79	404	46	107	157	793	158
Total..	935	4584	538	1152	1672	8881	
Média por faculdades no decennio	93	458	53	115	167	888	

Curso Administrativo.

	1854—55	55—56	56—57	57—58	58—59	59—60	TOTAL	MÉDIA DOS SEIS ANNOS
Alumnos	16	19	21	38	62	52	208	34

Infelizmente nenhum incentivo efficaz de habilitação forçada para os empregos d'administração attrahe a mocidade a este curso tão curioso e interessante! e d'ahi o pequeno número dos que o seguem.

A. FORJAZ.

Continúa

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

DESCOBRIMENTOS SCIENTIFICOS NACIONAES.

AEROSTAÇÃO

VI

Deduz-se d'alguns dos documentos, que ficam transcriptos, que os meios, de que se queria servir Bartholomeu Lourenço de Gusmão para elevar a máchina volante, eram da natureza d'aquelles que depois foram applicados aos aerostatos. *Fez a experiencia*, diz Leitão Ferreira, *com um globo que subiu suavemente.... e do mesmo modo desceu, elevado de certo material que ardia, e a que applica o fogo o mesmo inventor (G)*. O auctor da memoria biographica que encontrámos na bibliotheca da Universidade descreve a experiencia d'este modo. *Poz por obra, não logo o principal invento, mas uma amostra; a qual era uma barcassa pequena do feitio de uma gamella coberta de lona e com varios espiritos, quintas essencias e outros ingredientes lhe metteu umas luzes por baixo, e na sala das embaixadas, estando presente Sua Magestade e muitas mais pessoas, fez voar a dicta barcassa, que a pouca altura deu pelas paredes, e depois em terra, e confundi^n do-se os materiaes, pegou fogo, e na quéda em que se despenhou queimou uma cortina e tudo o que encontrou foi fazendo o mesmo effeito..... (H)*.

Estas duas noticias de cuja veracidade nenhuma razão temos para duvidar, provam incontestavelmente que Bartholomeu Lourenço de Gusmão, na experiencia da casa da India,

*

usou do fogo para fazer elevar a pequena máchina empregada 'naquelle ensaio. Se a applicação d'este agente foi uma descoberta casual, ou resultou do conhecimento do princípio de Archimedes, não o diremos nós. É todavia possivel que o padre Gusmão, versado nas sciencias physicas, soubesse que *um corpo mergulhado 'num fluido, perde uma parte do seu pêso egual ao do volume do fluido deslocado*, e que, por tanto, se lembrasse de que um balão cheio de ar rarefeito, deveria elevar-se na atmosphera. Sendo assim, tambem não podia ignorar que qualquer gaz mais leve do que o ar havia de fazer o mesmo effeito, e, como o hydrogenio era já conhecido no princípio do seculo passado, contaria talvez servir-se d'elle, quando passasse dos simples ensaios á realisação do seu grande projecto de navegação aerea. Mais provavel parecerá esta supposição, reflectindo em que, se o ar rarefeito pelo fogo tinha applicação 'numa pequena experiencia, como a da casa da India, deixaria de assim succeder — não só pelo risco de incendio, mas pela impossibilidade de transportar o necessario combustivel — nas viajens de muitas leguas, que Bartholomeu Lourenço pretendia fazer.

Que a máchina volante deveria elevar-se pela força impulsiva do ar rarefeito ou de um gaz mais leve do que o ar, é o que tambem se deprehende de outros documentos. Um é a descripção (*O*), em que se lê que a máchina de fórma pyramidal havia de contêr *espiritos magneticos*. O outro é a estampa impressa em 1774, em cujo reverso se encontra o seguinte: *Não obstante que o auctor diga que dentro dos globos vae a magnete, cuja virtude fará subir a barca, comtudo não é a sua elevação por força de virtude attractiva, mas sim* pela força do gaz *que os mesmos globos têm dentro, e a que o mesmo auctor chama segredo, que não quiz declarar talvez por boas razões, que para isso tivesse* (*I*) (*P*).

Em contradicção com todos estes documentos e com as illacções que d'elles tirâmos, está o *Manifesto* (*F*), que, se não com certeza, pelo menos com grande probabilidade, sahiu da penna do Bartholomeu Lourenço. Segundo o que alli se lê, a máchina volante não seria mais do que um apparelho construido á imitação de uma ave, e a theoria da sua elevação e movimento na atmosphera assentaria sómente no seguinte princípio de mechanica — *todo o fluido oppõe ao movimento dos corpos uma resistencia dependente da sua densidade, e que deve tambem variar segundo a velocidade do movel e a extensão da superficie exposta directamente á acção do fluido.* Assim é forçoso admittir, que aquelle escripto dá uma ideia falsa da máchina volante, pois não ha motivo para negar os testimunhos dos contemporaneos, ou a veracidade da experiencia da casa da India; experiencia, que por si só prova que o aparelho ensaiado pelo Padre Gusmão não se movia, como o *carro volante* do abbade Desforges, ou a *barca volante* de Blanchard, por meio de peças construidas á maneira d'azas, não podendo tal artificio experimentar-se no apertado recinto de uma sala (*F*).

De dois modos se explica o silencio, que o Padre Gusmão guardou no Manifesto a respeito da applicação do princípio d'Archimedes á elevação da máchina. Ou quiz responder ás objecções, que faziam ao seu invento, calando os verdadeiros meios de que intentava servir-se, por não divulgar o segredo da descoberta, ou julgando ainda na occasião, em que escreveu aquelle papel, que havia de realisar o projecto da navegação aerea com um apparelho, que, construido á imitação de uma ave, se afastaria da terra só pelo movimento das azas artificiaes, veio depois, reconhecendo que se enganára, a modificar o plano primitivo. Se

(*P*) Citaremos ainda algumas passagens dos documentos já transcriptos ou mencionados, a fim de dar mais uma prova de que a máchina volante pela fórma, construcção, ou dimensões não podia ser senão um aerostato. Das segintes decimas pertencentes á collecção da bibliotheca da Universidade, e as quaes já nos referimos em a nota (*D*), vê-se que a máchina era ôca, e tão grande, que o poeta a comparava a um monte.

DECIMAS

Para crêr-vos razão tenho,
Não só por sêrdes subtil,
Mas porque sois do Brasil,
Que é terra de muito ingenho:
Mas inda assim não convenho
Na traça, que quereis dar,
Porque não podem traçar
O que 'nella prometteis,
E mais quando o que fazeis
São tudo coisas no ar;

Na vossa ideia se encerra
O que o mundo ainda não viu,
Mas comtudo já se riu
Do vosso arbitrio a terra;
Já a vossa ideia não erra,
Porque mostra na verdade,
Que com bem facilidade
Fazeis coisa que se conte;
Não é mais voar um monte,
Que abalar uma cidade.

Espera-se o vosso invento,
Que não é de duvidar,
Que sáia de mui bom ar
O que ha de levar o vento,
Acreditaes vosso intento
(Icaro vos seja aviso)
Passando a Roca com sizo,
Porque, se a altura não mente,
Fareis chorar muita gente,
Sendo isto coisa de riso.

Trabalhae mui pouco e pouco,
Considerae bem as alturas,
Que todas essas figuras
Vos canonisam por louco,
Mas se esse artefacto é óco,
Por vosso o conhecerão,
Pois bem se vê que sois vão
Em quererdes, assim é,
Ter-vos nos ares em pé,
Sem vos dar a terra mão.

a primeira explicação acha algum fundamento no empenho que Bartholomeu Lourenço parece haver mostrado em não divulgar a sua descoberta, a segunda é até certo ponto confirmada pela nota juncta á cópia do Manifesto existente na bibliotheca d'Evora.

Seja porém qual fôr d'estas duas explicações a verdadeira, o que temos por certo é que das noticias que nos restam dos trabalhos e tentativas de Bartholomeu Lourenço. não póde deixar de concluir-se, que este contava empregar dois meios differentes para a elevação e movimento da máchina. Um era a fôrça impulsiva do ar rarefeito ou de algum gaz mais leve do que o ar; o outro a resistencia, que offerece a atmosphera aos corpos, que á maneira de remos ou azas se movem nella. A máchina volante, que Bartholomeu Lourenço de Gusmão imaginou, era, por conseguinte, um apparelho similhante aos que depois foram empregados por Guyton de Morveau, Lennox, Petin e muitos outros, para resolver o difficil problema da direcção dos aerostatos.

Continúa. A. FILIPPE SIMÕES.

Egual conclusão á que se tira d'estas decimas póde deduzir-se das seguintes expressões, que se encontram na satyra de que fizemos menção em as notas (*D*) e (*N*). «Esta é a fórma do artificio, que ha de subir ao ar... a fabrica são odres postos 'naquella fórma atracados com arames... de tal sorte vão unidos em conta que, o vento que levam uns contra outros, faz que sustente a máchina no ar, *e faz um vão por dentro em que se póde accommodar o pêso de cento e trinta arrobas, que fazem o volume de setenta e cinco pipas.*»

Da nota accrescentada á cópia da petição existente na bibliotheca da Universidade, deprehende-se que o Padre Gusmão se servia do papel para as suas experiencias, o que de certo não teria logar se estas não fossem aerostaticas.... «dizem, lê-se na citada nota, tem comprado para a fabrica do tal instrumento aereo, vinte e quatro arrobas de arames surtidos, isto é, grossos e delgados, *e quantidade de papel; com que teremos algum d'esses chamados papagaios*» (*A*).

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

A estrella *Vesper*, e a visão mystica.

Em lindas tardes de maio florido,
Quando mais fulgido s'esconde o sol,
E, (qual da aurora surri o crepusculo)
Espalha, rúbido, vivo arrebol,

De estirpe egregia d'altiva Roma,
Tenra vergontea, formosa Ignez[1],
Em banco rustico do seu eirado,
Quêda, sentára-se mais de uma vez.

Longe expulsava phantasmas frivolos,
Que, ás vezes, no ânimo deixam labeu;
Seus pensamentos eram altivolos,
Todos virgineos, todos do céu.

Um dia, as vistas na estrella Vésperó
Fitando placidas, o céu bemdiz:
Toda enlevada no seu revérbero,
Cerra os ceruleos olhos, gentis.

(Accende o Véspero, dizem os vates,
Em nossos animos profano ardor...
Em alma ascetica nutrem seus raios
Chama, purissima, de sancto amor).

A Ignez antolha-se, 'num sonho mystico,
Horto odorifero, com flores mil;
'Nelle pascendo, na relva rórida,
Cordeiro candido, meigo e gentil.

D'elle approxima-se, vê-lhe pintada
No peito alvissimo vermelha cruz;
Prestes occorre-lhe, que se lhe mostra,
Sob esse symbolo, Christo Jesus.

Salteam, subito, seu casto espirito
Ternas, vivissimas, mil sensações;
Quaes excital-as sóe o Paráclyto
Dos seus mais intimos nos corações.

Adora, extatica, na visão fausta,
O Deus altissimo, com viva fé;
E léda, humillima, do cordeirinho
Imprime um osculo no niveo pé.

Elle os carinhos da joven timida,
Grato e benevolo, mostra acceitar:
Ignez affaga-o, mais e mais férvida;
O seio inunda-lhe goso sem par.

Eis voz dulcissima, que sae dos ramos
De uma das arvores do almo jardim,
(Celeste musica, não de ave, ou d'homem)
Ouvir parece-lhe, que diz assim:

«Esse cordeiro, manso e pulcherrimo,
Que piza os cespedes d'este vergel,
Figura é mystica do Anho sem mácula,
Que doma as furias do vil Lusbel.

[1] Sancta Ignez, nobre donzella romana, que, tendo consagrado, por um voto, a Deus a sua virgindade, padeceu com extraordinaria fortaleza o martyrio em Roma, na perseguição de Diocleciano. Tinha apenas treze annos d'edade. A Egreja commemora o seu glorioso passamento a 21 de Janeiro.

..

«O vero antitypo, tres vezes sancto,
D'este anho typico, que vês aqui,
Reina no Empyreo, remiu o mundo;
Folga, benefico, de unir-se a ti.

«Limpo conserva, qual branco lirio,
De qualquer nodoa teu coração;
Tel-o-has esposo. Toda consagra-lhe,
Como o Bem unico, tua affeição.»

Cheia de jubilo por tal convite,
Do sonho, ou extasis, desperta Ignez;
Vê inda o Véspero, sente em seu peito
Vigor insolito, não languidez.

Logo um seu prisco, firme, proposito,
Com voto explicito, quer confirmar.
De Christo á esposa sancto Pontifice
Lança veu candido, junto do altar.

Ella, promptissima, deixa bem cedo
Este de lagrimas terrestre val;
Com palma duplice, Virgem e Martyr,
Logra no Empyreo dita immortal.

A. J. VIALE.

VERSÃO DAS ELEGIAS DE A. TIBULLO.

LIVRO TERCEIRO

Offerecido

Ao Exm.º Sr. Adrião P. Forjaz.

ELEGIA PRIMEIRA.

Eil-as, de março as festivaes Kalendas;
Dia a nossos avós começo do anno:
Por toda a parte fervem ora certos,
Nas ruas, pelas casas, os presentes.
Musas, dizei-me com que mimo Neéra,
Grata ou ingrata, mas querida sempre,
Prendar devo tambem.—Versos seduzem
As bellas, só riqueza as avarentas.
Folgue, pois, com meu canto a digna d'elle.

Em croceo pergaminho seja involto
O candido volume, bem pulido
Das brancas felpas pela pedra-pomes,
E no cimo da página mimosa
Meu nome, na cetrária, o auctor indique:
Entre os dois topos pintem-se-lhe as pontas,
Que assim convém mandar ornada a obra.

De vós, que me inspirastes este canto,
Pela umbrosa Castalia e pelos lagos
Pierios, rógo lhe leveis meu livro
Á sua habitação assim mimoso,
Tal que em nada da côr haja perdido.
Ella me contará, se egual ternura,
Se menor me consagra, ou se do peito
Já todo me riscou.—Saudae-a digna
E em tom submisso lhe dizei d'est'arte:
«Casta Neéra, teu fallado esposo,
Hoje irmão, esta dadiva mesquinha
Te supplíca lhe acceites e te jura
Que, mais que a propria vida, tu lhe és cara;
Quer sua esposa, quer amante sejas;
Mas mais que tudo esposa:—d'este nome
Só de Plutão as pavorosas aguas
Lhe roubarão co'a vida a firme esp'rança.»

ELEGIA SEGUNDA.

Que ferreo tinha o coração quem pôde
Do amado aos braços arrancar a amante,
E o querido amador roubar á bella!
E que duro não foi quem tal dôr soffre,
E a vida supportou, roubada a esposa!
Tão firme não sou eu, tal paciencia
Não se casa a meu genio; a dôr esmaga
Os fortes corações. Nem pejo sinto
De dizer a verdade, confessando
Que o tédio meu de meu soffrer nascêra.

Quando, pois, fôr mudado em tenue sombra
E cobrir negro pó meus brancos ossos,
Co'as longas tranças ao desdem cahidas,
Em face á minha pyra se apresente
Neéra pranteando; mas seguida
Da cara mãe na dôr; inconsolaveis
Chore esta o genro, aquella o esposo chore.
Invocados meus manes, e em suspiros
Dado á minh'alma o adeus, e as mãos piedosas
Banhadas de licor, ambas trajando
Negros vestidos, nos regaços tomem,
Despójo do meu corpo, os brancos ossos.
De vinho annoso agora m'os borrifem;
Depois com leite, e emfim com linho enxutos
Em marmoreo sepulchro os depositém.
Alli se espalhem da Panchaia fertil
E d'Arabia oriental, da pingue Assiria
Os cheirosos productos exquisitos;
E lagrimas saudosas se derramem.
— Eis meu desejo, quando muda cinza!

Da minha morte a triste causa inculquem
Do mausoleu na frente estes dois versos:
Aqui Lygdamo jaz: causou-lhe a morte
A dôr da esposa arrebatada, Neéra!

ELEGIA TERCEIRA.

Que prol me traz, Neéra, com meus votos
Haver enchido os ceus, e o grato incenso
Com preces fervorosas consagrado;
Não pedindo que em atrio magestoso
De marmoreo palacio eu fôsse insigne,
Ou lavrassem meus bois infindos prados
Que amplas messes benignos me offertassem:
Mas, sim, que os gozos d'uma longa vida
Comtigo associasse e no teu seio
A morte me colhesse, quando velho,
Da percorrida edade extincto o prazo,
Fôsse eu forçado na Lethêa barca?

Que me aproveitam graves cópias d'ouro
Ou rasgarem mil bois os pingues campos?
Que me importa um palacio sublimado
Em columnas da Phrygia, do Carysto,
Ou nas tuas, ó Ténaro? ampla mata,
Que um sacro bosque imite? ou pelas salas
Dourado tecto, e marmore os soalhos?
De que me serve a perola apanhada
Nas praias Erythreas? lans tingidas
No murice Sidonio, e quanto absorve,
Em pasmado turpor, do povo a mente?

Tudo isso a inveja anima: o vulgo adora
Muita coisa sem fé: — d'atroz cuidado
Não vem remedio á chaga com riquezas;
Só da Fortuna a lei governa os tempos.
Comtigo, Neéra, enleva-me a pobreza:
Sem ti dos reis as pompas menosprézo.
Oh! doce a luz que a mim te restitua!
Oh! dia para mim venturosissimo!

Mas se contrário o deus escuta os votos
Pela tão aprazivel vinda tua,
Então nem reinos, nem o Lydio rio,
Volvendo ouro nas aguas, nem riquezas
Quantas o mundo encerra, me são gratas.
Outro as cubice; e logre eu descuidoso
Em modesto viver a cara esposa.

Vem, Saturnia, ajudar meus votos timidos;
Na tua concha, ó Cypria, me soccorre!
Porém, se os fados, se as irmans severas,
Que o futuro, fiando, prognosticam,
Me denegam a volta; aos vastos rios,
Ás negras aguas da lagôa ignava,
Potente, livido Orco me arrebata!

A. A.

ARCHEOLOGIA.

Antigo ceremonial, que nas entradas d'El-rei, da Rainha, e do Principe herdeiro, devia guardar a Camara de Coimbra,

copiado do *Livro* 1.º *da Correia* do archivo municipal fl. 260 vers.

« *Titulo de que maneira ham de receber elRey ou*
« *a Rainha e principe nosos Senhores quãdo*
« *vierẽ a cidade.*[1]

« Quando os ditos senhores vierem noua-
« mente a terra os vereadores sse devẽ muito
« de trabalhar de catarẽ o majs Ryquo palio
« que poderẽ aver asy pollo que compre ha
« seruiço dos ditos ssenhores como pollo que
« conpre a bonra da cidade pera o quall mã-
« darão fazer as varas que forẽ neçesairas as
« quaes mandarão fazer demveẽções douradas
« he[2] ryquaas segundo pera tall auto cõveẽ.
« O quall palio ham de levar os juizes ve-
« readores procurador estpuã *(escrivaõ)* da ca-
« mara. E falecẽ..... algũ dos ditos oficiaes
« ou sẽdo menos..... outra pessoa pera fica-
« rem certados de dois.....[1] ẽtrara cõ elles
« huma pessoa apta que elles officiaes..... O
« juiz ao couce da mão direita e o vereador
« majs velho da outra bãda ao couce. E da
« bãda do juiz ho outro vereador que for majs
« velho he diante delle ho procurador he da
« outra parte ho outro vereador e diante delle
« ho scrivão da camara os quaes averão sseus
« vistidos a custa da cidade segundo mjlhor
« poderẽ como se sẽpre dantjgamente se ffez.
« os quaes vistidos se ordenarã ẽ camara quaes
« deveẽ ser pelos juiz e oficiaes e cidadaõs e
« povoo.
« Quando quer que sse hos ditos ssenhores
« acertarẽ de vir a cidade depois de ja ser pa-
« sada a primeyra veez que a ella vieraõ ssẽ-
« pre deveẽ ser beẽ recebjdos cõ festas he pra-
« zeres. E o juiz vereadores he procurador he
« estpuaõ da camara os hyrã receber[3] cõ suas
« varas vermelhas na mão honde quer que lhes
« bẽ pareçer asy a pee como ha caualo. os quaes
« vyrão ordenados da maneira que atras ja he
« dito quãdo ouuerẽ de levaar palio ate os paços
« honde ouerẽ de pousar.
« Sẽpre foy custume[3] que quãdo hos Reys
« veẽ ha primeira veez a cidade honde são re-
« cebjdos com palio como dito he de lhe fa-
« zerẽ *harenga*. e por tanto sse deveẽ sẽpre de
« trabalhar de catar pera tall auto homem le-
« trado e tall pessoa que muyto bẽ o saiba fazer
« como cõpre a honra he estado da cidade. da
« quall cousa o juiz he regedores ẽ camara de-
« veẽ ter grãde cuydado de escolherẽ a tall
« pessoa. he tanto que a tiuerẽ escolhida lhe
« deveẽ de dizer he praticar cõ elle ẽ camara
« secretamente ho fundamento que deve ter na
« tall *aréga*. e depojs vir dizela primeiro a ca-
« mara aos oficiaes soos pera verẽ sse esta como
« compre e doutra maneira nõ comsẽtirão que
« sse taall *aréga* ffaça por que ffazẽdosse ẽ tall
« auto alguma deshordem por non prouerẽ o
« caso da maneira que dito he sejam dynos de
« culpa e castigo.[4] *E sempre no fim da dita*
« *arengua se requerera confirmaçã dos preujle-*
« *gios e liberdades.*
« Depojs que per ellos todos ẽ camara for
« acordado que a tall *arẽga* estaa bẽ e que asy
« sse lhe deve de dizer he fazer ffarão logo asen-
« tar ho trelado della no liuro da camara asy-
« nado pellos juiz e oficiaes e pello que ha ouuer
« de dizer. E lhe ordenarão logo ho lugar honde

[1] Faz parte do *Titulo dos vereadores e do que a sseus oficios pertence* do mesmo Liv. da Corrêa fl. 256 v., e que com quanto não tenha dacta, suppomos, pela combinação dos seus dizeres com os de outros regimentos, ter sido ordenado entre 1517 a 1520, sendo escrivão da camara o loborioso *Inefre da Pomte*

Dos recebimentos pela Universidade dos reis D. João III (1550) e D. Sebastião (1570), da rainha D. Catherina (1693), do Marquez de Pombal (1772), do sr. D. Fernando (1836), e da sr.ª D. Maria II (1852), já o *Instituto* deu noticia nos *vol.* I, p. 33, 57, 73, 110, 160 e *vol.* II, p. 122.

[2] O *h* juncto a algumas preposições, conjunções, e aos artigos *o*, *a*, *os*, *as*, era muito vulgar nos seculos XIV, XV e XVI.— Os breves do manuscripto, que os typos não podiam reproduzir, escrevemol-os por extenso.

[1] Este final do periodo está entrelinhado. Seguem-se quatro linhas trancadas, indicando os pontos algumas palavras, que faltam, onde a folha se acha completamente dilacerada.

[2] O resto do artigo parece ter sido trancado. A seguinte nota marginal por differente letra contém provavelmente a substituição, que mais tarde lhe sería feita — *toda ha cidade a cavallo elles cõ suas paras. e chegando a elRey deceram elles.... e beijaram a mão a s. a. em nome de toda ha cidade.*

[3] Outra nota á margem — *Este capitulo e outros dous adiãte se poeram apos ho capitulo da primeira êtrada.*

[4] Additamento por letra antiga, mas differente da do corpo do capitulo.

« se ho tall auto hade fazer mãdando ẽ para-
« mẽtar he alcatifar honde ouuer destar essa
« pessoa que a tall *aréga* ouuer de fazer se-
« gundo compre ha honra da cidade.

« A mjlhor cousa que sempre deveẽ ffazer
« acerqua da dita *aréga* asy seja que se ffaça
« a majs *breve* que possa ser. e nisto deveẽ
« ter grande aviso. E o que a fizer ẽ ha aca-
« bando yra beyjar as mãos aos ditos senhores
« e entam hyra logo diamte dos regedores ate
« honde ouuer de pousar.[1] A quall arẽga ffara
« o juiz da cidade se for pessoa pera yso. e
« avẽdo a de ffazer outra pessoa que nom seja
« o juiz averá vistido como os oficiaaes.»

A. DE C.

TOXICOLOGIA JUDICIAL E LEGISLATIVA

Obra destinada para servir de texto no ensino d'esta Sciencia e de Guia Práctico nos Exames Toxicologicos, para elucidar os Magistrados, Advogados e Jurados nas questões de veneficio, etc.

POR

José Ferreira de Macedo Pinto

Lente de Medicina Legal, Hygiene Publica e Policia Medica na Universidade de Coimbra.

Coimbra, Imprensa da Universidade, 1860.

1. vol. de 880 pag. em 8.° francez.

Oitenta e oito annos são decorridos, depois que El-Rei D. José reformou a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, e durante este longo periodo uma série veneranda de Medicos insignes lhe ha mantido os creditos dentro e fóra do paiz[2].

O espirito de innovação, que investe desatinadamente todas as instituições antigas, não poupou, nos seus planos de exterminio, a Faculdade de Medicina; acoimou-a de retrógrada, arrastando vida ingloria á sombra de vetustos privilegios, estranha a todo o progresso scientifico.

Os filhos da Faculdade protestam contra a calúmnia nas escholas, nas academias, na clinica; mas não basta este solemne desmentido, é necessario confundir os praguentos, demonstrar a injustiça e iniquidade dos inimigos.

Para esta demonstração ha concorrido o sr. dr. Macedo Pinto com várias obras de incontestavel merecimento, mas a que está publicando attinge mais directamente o fim, porque honra não sómente a Faculdade, mas o paiz: referimo-nos ao seu *Curso de Sciencias Medicas applicadas á Jurisprudencia Portugueza*.

Divide-se este curso em tres partes distinctas, comprehendendo-se na primeira, o que respeita á *Medicina, Tocologia e Cirurgia Judiciaes e Legislativas;* na segunda a *Toxicologia Judicial e Legislativa;* na terceira a *Medicina Aadministrativa e Legislativa.*

Estas tres partes são tratadas por modo, que cada um dos volumes, que singularmente as comprehende, constitue, per si, obra independente.

Conhecemos, apenas, a *Toxicologia Judicial e Legislativa*, e d'ella vamos dar uma breve noticia.

Divide-se em duas secções; Toxicologia Geral, e Toxicologia Especial; a Toxicologia Geral consta de seis capitulos, divididos cada um em varios artigos.

Tracta no 1.° da *legislação patria relativa ao envenenamento, e reflexões sóbre este objecto;* no 2.° da *physiologia da intoxicação;* no 3.° da *pathologia toxicologica;* no 4.° de *noções de analyse chimica — preliminares á chimica toxicologica;* no 5.° da *analyse toxicologica;* no 6.°, finalmente do *valor das provas do envenenamento simples e complexo, honorarios dos peritos, e relatorios toxicologicos.*

A Toxicologia Especial consta de quatro capitulos, cada um d'elles dividido tambem em varios artigos.

Tracta no 1.° dos *venenos causticos e irritantes;* no 2.° dos *venenos sedantes;* no 3.° dos *venenos ataxicos* (narcotico-acres); no 4.° dos *venenos septicos.*

A Toxicologia Geral, na parte que respeita á jurisprudencia, é, quanto o póde julgar um estranho á sciencia, trabalho perfeito, e exposto com uma perspicuidade, que surprehende.

Não podêmos mencionar todos os logares, que, na parte médica, attrahiram especialmente a nossa attenção, porque, se os mencionassemos, transcenderiamos os limites, que nos havemos prescripto; consideraremos, em favor da brevidade, um unico artigo, o 2.° do cap. 6, em que tracta da apreciação das alterações toxicologicas.

« Só em casos excepcionaes, *diz o sr. dr. Macedo Pinto*, poderá o perito encontrar alterações toxicologicas, por tal fórma caracteristicas, que possam constituir prova de envenenamento.»

Folgâmos que penna tão auctorisada lavrasse esta judiciosa sentença; se a houveram comprehendido, e observado, como deviam, alguns peritos, ter-se-hiam poupado serios desgostos, e não se exporia a sciencia a desconsiderações em seus professores[1].

É nossa profunda convicção, que rarissimos serão, ainda assim, os casos excepcionaes, a que se refere o sr. dr. Macedo Pinto, devendo proceder com grande precato e tino o perito,

[1] Outra addição de letra diversa.

[2] Vejam-se as *Memorias Biographicas dos Medicos e Cirurgiões Portuguezes, que, no presente seculo, se têm feito conhecidos por seus escriptos*, que havemos publicado na *Cazeta Medica de Lisboa, tom. VI, e seg.*

[1] Veja-se uma celebre discussão sobre envenenamento no *Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa*, Tom. XIV, *Agosto, Novembro e Dezembro de* 1841; e *Jornal da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, tom. II, num. XII, e seg.*

que se resolver a dar como provado, pela simples autopsia, um facto criminoso de tamanha gravidade como é um envenenamento.

Em 9 de julho de 1847 fomos peritos no exame do cadaver de um individuo, que fallecêra repentinamente, havendo indicios de que fôra victima de veneno. Rematámos o nosso relatorio medico-legal com o seguinte trecho:

« Ora, podendo as lesões mencionadas e descriptas neste Relatorio ser o resultado de uma gastro-enterite, produzida por diversas causas, *inclusive* a introducção no canal alimentar de uma substancia toxica da classe das irritantes; e sendo as lesões causadas por inflammações ordinarias tão similhantes ás produzidas por veneno, que se não podem distinguir umas das outras (*Mackintosch—Pratice of Phys.—Vol.* 1, *pag.* 292, 2.ª *edição*), escolhendo-se até as segundas para servirem, nas descripções pathologicas, de typo e termo de comparação para as primeiras (*Andral — Cours de Pathologie Interne, pag.* 3, 4.ª *edição);* não nos considerâmos auctorisados, pela simples autopsia cadaverica, para affirmar, que, na realidade, Domingos Botão perecêra victima de um envenenamento; mas tambem as lesões pathologicas encontradas por nenhum modo destroem, antes augmentam as suspeitas da existencia d'este facto criminoso, as quaes sómente os resultados da analyse chimica podem confirmar ou invalidar[1].»

Houvemo-nos, já se vê, com prudente reserva na conclusão, e muito nos louvámos de a haver observado, como nos cumpria, porque a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, procedendo á respectiva analyse chimica, declarou, positivamente, que não houvera envenenamento.

Causou-nos, por isso, grande estranheza uma decisão do Supremo Tribunal de Justiça, que, fundando-se no falso principio de que a lei não exige, expressamente, em casos de envenenamento, a analyse chimica, aliás impracticavel em muitas localidades, annullára um accordão da Relação do Porto, que, por falta d'aquella analyse, julgou nullo um corpo de delicto[2].

É injustificavel, no estado actual da sciencia, o procedimento do Supremo Tribunal de Justiça, estabelecendo tão erronea doutrina, contrária, em todo o ponto, á legislação e práctica das nações civilisadas, e á propria legislação do paiz.

A Novissima Reforma Judiciaria, ordenando no artigo 903, que os peritos *examinem o objecto, e declarem com verdade e exactidão* etc., impõe-lhes rigorosa obrigação de proceder á analyse chimica, porque, sem ella é evidente, nem podem *examinar o objecto, nem declarar com verdade e exactidão*, etc.

E se, em verdade, as analyses chimicas são impracticaveis em muitas localidades, como allega em seu accordão o Supremo Tribunal de Justiça, não o são, todavia, em Lisboa, Porto e Coimbra, para onde podem remetter-se as materias suspeitas, acondicionadas convenientemente, como nós mesmos já tivemos occasião de praticar no exame, a que nos referimos acima.

Com toda a razão tomou o sr. dr. Macedo Pinto singularmente a peito discutir esta materia importantissima com o indispensavel desinvolvimento, demonstrando os sãos principios de Jurisprudencia Criminal, por que devem reger-se magistrados e peritos.

Chamâmos a attenção do leitor para todo este capitulo; é escripto com admiravel mestria pela ordem, com que se encadeiam os respectivos artigos, pela exuberancia e lucidez de doutrina.

A Toxicologia Especial, pelo modo novo com que foi tractada pelo sr. dr. Macedo Pinto, differente do seguido pelo vulgo dos Toxicologistas, tambem presta grande serviço aos Pharmacenticos, não só como peritos, mas no exercicio da sua arte.

Discriminam-se as dóses pharmacologicas das toxicologicas, podendo remediar-se, pelo conhecimento d'esta distincção, os equivocos de fórmulas mal redigidas; indicam-se os meios de verificar a pureza de muitos medicamentos, e reconhecer as substancias, que os sophisticam; e prescreve-se a mais racional therapeutica em differentes envenenamentos, para prestarem, na ausencia de Facultativo, os soccorros que lhes sejam requeridos.[1]

Consideraremos, tambem, na Toxicologia Especial um só artigo, o 4.º do cap. III, que tracta da cravagem do centeio, que o sr. dr. Macedo Pinto ennumera entre os venenos ataxico-septicos.

Expõe a acção e dóse d'este toxico, descreve, summariamente, as duas molestias, a que póde dar origem o *Ergotismo Gangrenoso*, e o *Ergotismo Convulsivo*, ambos os quaes já têm reinado epidemicamente no nosso paiz; e termina, dizendo:

« Esta fórma de intoxicação (o *Ergotismo Convulsivo*) póde durar algumas semanas, quasi sempre tem terminação funesta, e raras vezes se obtem restabelecimento completo.»

É esta, em verdade, a doutrina de respeitaveis Toxicologistas, de accôrdo, provavelmente, com as observações do sr. dr. Macedo Pinto; cumpre-nos, porém, declarar que não está em harmonia com as que fizemos na epidemia, que

[1] Veja-se *Gazeta Medica de Lisboa*, 1.ª *serie, Tom.* 5, *num.* 113, 1 *de Setembro de* 1857.

[2] O accordão do Supremo Tribunal de Justiça é datado de 17 de Fevereiro de 1854.

[1] Deve-se ao sr. dr. Macedo Pinto a organisação do Gabinete de Chimica, que hoje possue a Faculdade de Medicina. 'Nelle se encontra uma primorosa collecção de reagentes, além dos instrumentos e utensilios mais necessarios no Laboratorio do analysta toxicologico.

grassou em Valle Verde em fevereiro de 1854, procedendo, porventura, a differença de effeitos da quantidade e estado do toxico, ou de outras particulares circumstancias.

Reinava 'nesta aldeia, situada ao *norte do* Fundão, uma molestia, que havia arrebatado em poucas horas varios individuos e invadido outros.

Convidou-nos o Governador Civil do Districto de Castello Branco a *ir áquella povoação* examinar a epidemia (que não pudéra até então ser diagnosticada), e propôr as providencias, que julgassemos convenientes para a attenuar ou extinguir.

Tivemos, então, opportunidade de observar o *Ergotismo Convulsivo*, ou *Raphania*, de alguns Pathologistas, e escrevemos o respectivo Relatorio, que remettemos ao Governador Civil do Districto, e ao Conselho de Saude Pública do Reino.[1]

'Nesta epidemia não se apresentou o *Ergotismo Convulsivo* com a gravidade, que lhe attribue o sr. dr. Macedo Pinto, nem se prolongou tanto, como affirma, e restabeleceram-se completamente os individuos, que lhe sôbreviveram.

E, porque vem a pêllo, registaremos aqui um facto, que não nos recordâmos de haver lido nas obras de Toxicologia, nem nas de Pharmacologia.

Em Alpedrinha, onde o povo usa, exclusivamente, do pão de centeio, nos annos, em que a cravagem mais inquinava esta semente, eram frequentes nas mulheres que criavam filhos a *suppressão, ou diminuição da secreção* do leite.

Impossivel se nos representa escrever com originalidade em Toxicologia; cremos que desempenhará dignamente a sua missão de escriptor o que apanhar *com judicioso discernimento* o que é tido, geralmente, por certo e averiguado na sciencia, quando experimentalmente o não podér contestar.

Antolha-se-nos ainda impossivel imprimir à *obra similhante a caracteristica de nacionalidade*, porque desejáramos se extremassem todas as que escrevemos, e pela qual já, felizmente, algumas se estremam.

Mas nem por isso escaparam estas considerações á perspicacia do sr. dr. Macedo Pinto. Ás proprias observações em alguns assumptos junctou as de outros, postoque raros, Facultativos portuguezes; e não se esqueceu de junctar Relatorios de Exames Toxicologicos, feitos pelos nossos peritos nos estabelecimentos nacionaes, que podessem servir de modelos aos que instituissem trabalhos congeneres.

Dissemos, e é pura verdade, que a Toxicologia do sr. dr. Macedo Pinto, honra a Faculdade de Medicina e o paiz, pela exuberancia de doutrina, pelo methodo e perspicuidade com que foi escripta.

Fazemos os mais sinceros votos, para que a delicadeza de sua saude, quebrantada em várias lides do público serviço, lhe permitta levar ao cabo as outras partes do Curso de Sciencias Medicas applicadas á Jurisprudencia Portugueza.

Concluido este curso, crêmos que, por ora, nada teremos que invejar, sob este respeito, a outros paizes.

F. A. RODRIGUES E DGUSMÃO.

[1] Foi publicado na *Gazeta Medica de Lisboa*, 1.ª *serie*, *tom. II*, *n.º* 29, *abril* 1, precedido de algumas palavras de extrema benevolencia para com o A., que ficou agradavelmente surprehendido ao lêl-as, assim como o Relatorio, por não haver concorrido para a sua impressão.

Extractos de Fr. Luiz de Sousa.

Conselhos, e boa doutrina por toda a parte se acham; exemplos, e obras, é cousa rara.

E quando ha quem juncte dizer e fazer; ou não é em todas as virtudes, ou vae com mistura de imperfeições.

Não espantam novas de morte aos que andam compostos, e aparelhados, e que na religião não buscam mais que bem morrer. Onde falta o apparelho aqui sobejam medos.

Ha muitas pessoas que pedem conselho mais para ouvir, que para seguir: mais para sanear suas determinações, que para se obrigarem ás alheias, por boas e acertadas que sejam.

São os livros entre todas as alfaias, a que com mais razão se ama, de quem sabe conhecer o preço das que merecem ser estimadas.

Edificam sempre as palavras e obras dos varões exemplares: mas as do fim da vida parece que trazem fogo, e o pegam nas almas.

A muito abrange o tempo se o queremos empregar bem: e se a vontade anda prompta, sempre ha logar para darmos a Deus sua parte.

Desbaratam muito a saude corporal desgostos da alma, e se estes cahem sôbre vida acossada de trabalhos, como acham a materia disposta, são os effeitos maiores e mais nocivos.

É de pouca dura tudo, o que de bem tem extremos.

É desgraça que segue naturalmente todas as cousas de valia, não se possuir nenhuma sem contradicção e contenda.

Acode o Senhor sempre com suas misericordias onde sobejam miserias.

PARTE OFFICIAL.

Continuado de pag. 192.

CAPITULO III.

DAS APOSENTAÇÕES.

Art. 12. Os lentes e professores de instrucção superior, especial e secundária poderão ser aposentados, quando se verifiquem as condições seguintes:

I. Dez annos, pelo menos, de bom e effectivo serviço;

II. Impossibilidade physica e moral para continuar no magisterio;

III. Consulta affirmativa dos respectivos conselhos das faculdades, escholas ou lyceus.

§. *unico.* Tendo só dez annos vencerão uma terça parte do ordenado, e tendo mais de dez ficarão com um augmento proporcional ao número de annos que tiverem além dos dez (*carta de lei de* 18 *de agosto de* 1853, *artigo* 3).

Art. 13. Todos os professores vitalicios de instrucção primária, que se impossibilitarem de servir por infermidade grave e incuravel, se tiverem vinte annos de bom e effectivo serviço, serão aposentados com dois terços do ordenado; se tiverem sómente dez annos de serviço, vencerão um terço; e tendo mais de dez, ficarão com um augmento proporcional ao número de annos, que tiverem além dos dez (*decreto de* 20 *de setembro de* 1844, *artigos* 173, §. 1.° *e* 174, §. *unico.*)

§. *unico.* Se o impedimento fôr prolongado, mas temporario, vencerão os professores meio ordenado (*dicto decreto artigos* 173, §. 3.° *e* 174, §. *unico);* e lhes será dado substituto se o não tiverem (*decretos de* 20 *de setembro de de* 1844, *artigo* 22 *e de* 20 *de dezembro de* 1850, *artigo* 9, §. 2.°)

Art. 14. A aposentação póde ser requerida pelo lente ou professor, ou ordenada pelo governo, sôbre queixa ou representação da auctoridade, precedendo consulta motivada do conselho geral de instrucção pública, e por conveniencia do serviço público.

§. 1.° Em qualquer dos casos, o processo para verificação do serviço, qualidade e duração do impedimento e da impossibilidade, será o mesmo que por este regulamento fica estabelecido nos artigos 2 e 3.

§. 2. A inspecção será feita no local, que o estado e circumstancias do inspeccionado exigirem Quanto, porém, a aposentação não tiver sido requerida pelo lente ou professor, a inspecção dos facultativos será feita perante o jury, se este assim o ordenar préviamente, ou o lente ou professor assim o requerer.

§. 3.° Ao processo junctar-se-hão sempre os documentos e reclamações, que o lente ou professor apresentar a bem da sua justiça.

Art. 15. Depois de feitas todas as investigações precisas, o conselho da respectiva faculdade, eschola ou lyceu, passará a deliberar sôbre a aposentação, e formulará consulta, que será enviada á direcção geral de instrucção pública.

§. 1.° A aposentação só poderá ser concedida, quando a consulta do conselho da faculdade, eschola ou lyceu, fôr affirmativa em quanto aos lentes de instrucção superior e secundária (*lei de* 17 *de agosto de* 1853, *artigo* 3.)

§. 2.° Em quanto aos de instrucção primária a aposentação será decretada, ouvindo o conselho geral de instrucção pública.

Art. 16. Em todos os casos de aposentação quando o aposentado por infermidade, que se reputar grave e incuravel, provar que se acha restabelecido, e em estado de continuar no exercicio do magisterio, e requerer para volver á effectividade, entrará na primeira vacatura (*decreto de* 20 *de setembro de* 1844, *artigo* 173, §. 2.°)

§. *unico.* A prova do restabelecimento será feita em conformidade do que fica disposto no caso de impedimento do professor.

Paço de Mafra, em 4 de setembro de 1860. — *Marquez de Loulé.*

RELATORIO ANNUAL

Do Commissario dos Estudos no districto administrativo de Lisboa no anno escholar de 1857-1858

Continuado de pag. 176.

CAPITULO II.

§. 1.°

Do estado litterario e moral das aulas públicas d'instrucção secundaria.

Se não impossivel, será de certo summamente difficultoso obter-se o progresso e aperfeiçoamento litterario, que se deseja, e tão necessario é na instrucção secundária, que se distribue á mocidade neste lyceu, em quanto não se removerem os obstaculos, que o entorpecem, e que tem sido por muitas vezes indicados, mas que por infortunio perduram ainda hoje. A falta de uniformidade no methodo do ensino, a menos escrupulosa escolha dos compendios, a não publicação dos programmas das materias e ordem do ensino, feitos com diligente discernimento, e observados com vigor inalteravel, são causas, que tolhem não só o mais rapido progresso dos alumnos, mas tambem o seu mais curto e seguro aperfeiçoamento. De ha muito que, convencido d'esta verdade, que aturada observação confirma de dia a dia, lamentando o dom funesto outhorgado aos conselhos cathedraticos de adoptarem os compendios, que melhores lhes parecerem,

tive a honra de pedir a Vossa Magestade opportuna providencia legal, que uniformasse os compendios, por onde as differentes disciplinas devem ser lidas não só nas aulas públicas mas tambem nas do ensino particular; e para obviar os inconvenientes nascidos da incerteza dos programmas, não tenho cessado de insistir em conselho para que sejam feitos com a circumspecção, que aconselha o sincero desejo de realisar melhoramentos effectivos, e não de satisfazer os ostentosos caprichos de imaginações desregradas. Effectivamente 'neste anno apresentaram-se programmas para o ensino das disciplinas de todas as cadeiras das quatro secções d'este lyceu; mas não coube no tempo ultimar a sua discussão, nem provavelmente será possivel pôr-lhe termos, e dar-lhes a conveniente publicidade no Diario do Governo, a tempo de servirem ainda 'neste anno. Logo que assim tenha logar, empenhar-me-hei, em que sejam fielmente observados, e tenho para mim que as vantagens, que hão de resultar para aproveitamento da mocidade estudiosa, não deixarão illudidas as esperanças, que primeiro os motivaram, antes justificarão em grande ponto, se não já cabalmente, as intenções com que foram redigidos. Os alumnos assim do lyceu como estranhos ficam sabendo desde o primeiro dia do anno lectivo, as materias que lhes cumpre estudar, a ordem por que deve ser feito aquelle estudo, e os limites dentro dos quaes hão de exigir-se-lhes as provas da sua applicação e aproveitamento.

Continuam a ser menos frequentadas do que convém para utilidade pública as aulas do lyceu; porém não admira, porque subsistem as razões, que afastam os alumnos; razões, que por muitas vezes têm sido apontadas sem que se tenha por ora adoptado nenhuma das providencias, que têm sido por mim sollicitadas repetidamente. Os alumnos dos lyceus não são nada favorecidos: a situação dos alumnos estranhos é a todos os respeitos mais vantajosa; e não cabe na minha alçada fazer que as cousas sejam d'outro modo. É fóra de dúvida que os alumnos do lyceu aproveitam litterariamente mais e em menos tempo do que os dos estabelecimentos d'ensino particular; porém não é menos certo, que os paes de familia, attendendo ás vantagens, que no presente lhes offerecem estes estabelecimentos por causa do descanso, em que os deixam relativamente aos cuidados que não podem deixar de merecer-lhes a instrucção e educação dos seus filhos e dependentes, os preferem, apesar dos prejuizos, aliás inevitaveis, que d'ahi provêm ao seu progresso e mais cabal aperfeiçoamento literario. Nos meus precedentes relatorios têm sido sosobejamente avaliadas as causas da diminuta concorrencia de alumnos matriculados ás aulas do lyceu; e por tanto não julgo necessario explanal-as novamente, nem tão pouco demorar-me na consideração das providencias, de que preciso lançar mão. Comtudo, nem por isso deixarei de repetir que facillimamente se poderia conseguir não só vêr largamente povoadas, como tanto convem, todas as aulas d'este lyceu, mas tambem devidamente acreditado, e com fervor seguido o ensino público: para isto nada mais é necessario do que declarar-se competentemente, que os exames feitos 'neste lyceu, das disciplinas frequentadas nas aulas do mesmo lyceu, valerão em toda a parte, sem que hajam de repetir-se, nem ainda em Coimbra, para a matrícula em quaesquer estudos ou faculdades da instrucção superior, e que nenhum individuo, seja qual fôr a especialidade das circumstancias, em que se acha, poderá ser admittido ao serviço público nas diversas repartições do Estado, sem que prove, com a respectiva carta, estar habilitado com o curso completo dos lyceus superiores do reino, ou da eschola do commercio de Lisboa, ou do curso correspondente da academia polytechnica do Porto. A todos os respeitos seriam de maximo alcance em utilidade commum os resultados da adopção effectiva d'estas providencias, das quaes a última está legislada no decreto de 20 de setembro de 1844, art. 74, mas por desleixo indesculpavel não tem sido observada com o rigor, que requer o maior bem da causa pública.

Todavia, e a despeito do malefico influxo das causas alludidas, a frequencia das aulas d'este lyceu não foi inferior á dos annos anteriores; sendo muito para notar que, apesar de tudo, o terrivel flagello da febre amarella, que tão duramente açoutou esta cidade, e que trouxe, como consequencia inevitavel, alterações no andamento dos exercicios escholares, forçando muitos alumnos a interromper os estudos a que se tinham dedicado, e alguns a abandonal-os inteiramente, e obrigando-me a mim a abrir mais tarde que de costume os exercicios do anno lectivo, e a conservar por largo espaço algumas aulas fechadas, não fez apparecer a diminuição que de princípio se receava e presumia. Para isto concorreu sem dúvida o facilitar-se, como aconselhavam a prudencia, e o sincero desejo do aproveitamento da mocidade estudiosa, os prazos dos exames e da matricula, admittindo áquelles, e a esta, todos quantos alumnos compareceram, e dando-lhes por justificadas as faltas que de qualquer modo tinham tido origem n'aquella causa extraordinaria, e mais que muito lamentavel. Para compensar o tempo perdido, e evitar que tambem perdido ficasse o anno, assim para os alumnos do lyceu como para os estranhos, pois que a uns e outros alcançaram por egual as consequencias do temeroso flagello, propuz em conselho e foi adoptada unanimemente a resolução de continuarem até ao fim de julho os exercicios das aulas, ficando os exames transferidos para o mez d'outubro. Os factos acabam de levar á

evidencia o acêrto d'esta providencia, porque concorreram agora a exame setecentos quarenta e tres (743) alumnos, a saber: trezentos e dez (310) nas disciplinas d'instrucção primária, e quatrocentos trinta e tres (433) nas d'instrucção secundária, sendo 'naquellas approvados duzentos sessenta e cinco (265), e reprovados quarenta e cinco (45), e 'nestas approvados trezentos setenta e sete (377), e reprovados cincoenta e seis (56), quando a concorrencia em outubro, novembro e dezembro do anno de 1857 foi de quatrocentos e um (401). D'estes fizeram exame do primeiro grau de instrucção primária duzentos e doze (212), e cento oitenta e nove (189) de várias disciplinas de instrucção secundária, ficando approvados 'nestas cento setenta e cinco (175), e quatorze reprovados (14), e 'naquella approvados cento cincoenta e um (151), e reprovados sessenta e um (61).

D'aqui deve inferir-se, a meu vêr, que é grande a tendencia geral dos espiritos para os estudos; e que por isso incumbe de modo muito particular ao Governo de Vossa Magestade, proporcionar a instrucção ás públicas necessidades, e dirigil-a e regel-a de tal modo, que não se inutilisem os custosos sacrificios, que o Governo de Vossa Magestade e os paes de familias, fazem para que seus filhos e dependentes adquiram a somma d'instrucção de que precisam para o proprio aperfeiçoamento, e para o melhor desempenho dos deveres sociaes a que estão obrigados. E não menos, se não me engano, deve inferir-se que, se tivessem sido adoptadas as providencias, que têm sido propostas ao Governo da Vossa Magestade, muito mais energico seria o movimento que se observa, porque por uma parte tiravam-se obstaculos que se oppõem efficazmente a que a frequencia das aulas públicas seja tão espontanea como é de desejar, e por outra parte achar-se-ia interessada de modo directo, e por isso effectivo, a propria pessoal vantagem dos alumnos e das suas familias, não só na frequencia das aulas do lyceu, mas tambem na boa frequencia, isto é, em que as frequentassem com tal assiduidade, discernimento, e boa ordem, que, sendo muito maior do que tem sido até agora o número dos matriculados, sería muito menor, ao mesmo tempo, o numero dos que deixam de fechar a matrícula, e dos que, por insufficientemente habilitados, não podem obter a approvação a que aspiram. E eis-aqui mais uma razão para eu continuar a insistir com a efficacia que o tenho feito nos meus differentes relatorios, e 'neste mesmo, perante Vossa Magestade, afim de que se digne ordenar que tão importante objecto seja tomado pelos seus Ministros na consideração, que de certo deve merecer-lhes.

Pelo que respeita ao modo por que os actuaes professores do lyceu nacional de Lisboa se desempenham das suas obrigações, não tenho senão que louvar: se alguma falta póde ter sido notada a algum professor, raramente tem isso acontecido, e são de tão pouca monta, que não merecem de nenhuma sorte séria attenção, sendo certo aliás que, zelosos e assiduos no cumprimento dos deveres que lhes incumbem, não só se prestam de bom grado á satisfação dos que por dever lhes competem, mas tambem a preencher sem minima difficuldade quaesquer outros a cujo desempenho, para bem do melhor serviço público, são convidados. Sei que ha quem, mormente na epocha dos exames, se queixe de nimio rigor, e até alguma vez de injustiças practicadas por alguns d'estes professores; mas posso assegurar com affouteza a Vossa Magestade, que são de todo o ponto infundados taes queixumes. Tenho assistido com assiduidade ao acto dos exames das differentes disciplinas, e tenho observado, com a maior satisfação, que todos os examinadores procedem com grande prudencia, e desejosos antes de favorecer, que de opprimir a mocidade; approvam com prazer, e reprovam com pezar; porém não usam nimia indulgencia, porque bem conhecem que sería faltar gravemente ao que lhe cumpre, mal servir a causa pública e prejudicar mais do que a ninguem os proprios examinados. Os queixosos só de si devem queixar-se, pois que recebem com a reprovação o merecido castigo da sua pouca ou mal dirigida applicação; e quando sem prévia averiguação, a imprensa repete taes queixumes, a imprensa commette um abuso, cujas consequencias poderiam ser funestas, se a falta de circumspecção com que se ha a tantos outros respeitos a não tivesse privado, infelizmente, em damno público da fôrça moral, que de tanta utilidade póde ser quando empregada esclarecida e honradamente em serviço do Estado. Oxalá que sempre eu possa dizer dos professores d'este lyceu o que, para mim, considero agora como dever o affirmar; não terei nunca senão a dar-lhes louvor. O mappa junto n.º 1 contém as informações, que Vossa Magestade me requer a este respeito.

§. 2.º

Do estado moral e litterario das aulas públicas d'Instrucção Primária.

Se é verdade o estado litterario das aulas d'instrucção primária, não é tal geralmente, e a todos os respeitos, tal qual muito é para desejar; não é menos verdade, que ha um grande número de professores, não só dentro da capital, mas tambem fóra, dignos d'exercer as importantes funcções do magisterio. Direi mais, Senhor, porque devo dizer a Vossa Magestade toda a verdade; e direi que é muito para maravilhar que sendo, como é, tão mesquinha, tão desgraçada a condição dos professores de instrucção primária, sôbre tudo fóra da capital, ainda appareçam homens sufficientemente habilitados, que se sujeitem aos

deveres de tão penoso encargo, e a elles satisfaçam com o zêlo e dedicação de que muitos dão honrosissimos documentos. Em geral o adiantamento dos alumnos da instrucção primária nas aulas públicas da capital, onde a frequencia é mais regular, merece muito louvôr, porque, quando lhes corresponde a diligencia e applicação dos alumnos, evidenceia a aptidão e o zêlo dos professores. Fóra da capital o progresso é mais lento, porém a razão está manifestamente na irregularidade da frequencia dos alumnos, irregularidade a que não é possivel applicar remedio de bastante efficacia, porque a tudo resiste a tenacidade dos paes, que não consentem aos filhos a frequencia, que de bom grado observariam, preferindo que lhes prestem toda a sorte de serviços de que a edade os vae tornando proprios; emquanto que por outra parte nenhum cuidado têm de os obrigar a ir á aula, regular e effectivamente, ainda quando ou não precisam ou podem prescindir d'aquelles serviços. Comtudo a concorrencia ás aulas públicas ha sido consideravel, como logo terei occasião de notar mais detidamente e desde já demonstra o mappa n.° 2.

No tocante ao merecimento litterario e moral dos professores, e das mestras das aulas públicas da instrucção primária d'este districto, o dicto mappa n.° 2 offerece á consideração de Vossa Magestade em quadro resumido, mas traçado com verdade segundo os dictames da minha consciencia, a informação, que julgo dever subir á presença de Vossa Magestade, para estímulo dos que se avantajam por seu aperfeiçoamento litterario e digno procedimento, e para justa punição dos que ou nenhum progresso fazem na honrosa profissão, a que se dedicaram ou deixam de cumprir os deveres, a que estão obrigados; convem, é preciso, que uns e outros não ignorem, que esta informação, providentemente ordenada por lei, não só é levada annualmente ao conhecimento de Vossa Magestade, mas tambem que merece a sua real attenção.

CAPITULO III.

Dos estabelecimentos da instrucção particular e do seu estado moral e litterario.

No meu relatorio do anno passado tive a honra de apresentar a Vossa Magestade algumas considerações sôbre o objecto, de que 'neste momento tenho de occupar-me, que julgo não indignas da attenção do Governo de Vossa Magestade. Entretanto as cousas continuam no mesmo estado, porque nem se publicou o regulamento especial dos estabelecimentos de instrucção particular, nem se adoptou nenhuma das muitas providencias, que se tornam cada dia mais necessarias, afim de que a instrucção particular haja de vir a ser o que não é, e possa com abundancia produzir os fructos, de que tem sido esteril; mas que deve, e ha de sem falta, produzir em vantagem do Estado. É por esta razão, que tenho para mim ser meu dever impreterivel insistir em requerer a Vossa Magestade um regimento, obra de meditado estudo e esclarecida experiencia, que dê unidade aos estudos dos estabelecimentos particulares, pondo-os em harmonia com os que se fazem nos estabelecimentos públicos; e que sujeite a educação alli dada a todos os alumnos, mas especialmente aos internos, a prescripções geraes, cuja execução possa ser fiscalisada, e até certo ponto superintendida pelas auctoridades respectivas. Da falta d'um regimento, com estas e outras condições, que não é difficil indicar, resulta o engano tão frequente, e tanto para lastimar-se, em que por muito tempo estão os paes de familia, e do qual tarde, geralmente, alcançam a ter conhecimento, com respeito aos progressos litterarios, e á educação moral e civil dos seus filhos ou dependentes, os quaes rara vez correspondem, dentro de prazo razoavel, ao que tinham direito a esperar dos programmas ostentosos, e não acanhadas promessas dos directores de taes estabelecimentos.

Senhor: a auctoridade pública não tem só direito; mas tambem na minha opinião, tem rigoroso dever d'intervir no desempenho, que os directores dos estabelecimentos d'instrucção particular dão aos programmas, que para com o público se obrigam a preencher. Taes programmas tornam-se condições impreteriveis da existencia d'aquelles estabelecimentos, e a sua execução cumpre que seja fiscalisada com o maior escrupulo; porém é manifesto que as auctoridades competentes carecem d'uma norma definida para se regularem no cumprimento de deveres de tanta monta. Sem ella a auctoridade nada poderá fazer, que seja verdadeiramente proveitoso, porque serão incessantes, e de consequencias muito nocivas, os conflictos, que não podem deixar de sobrevir entr'ellas e os directores d'aquelles estabelecimentos; e é esta uma das causas primárias, talvez a principal, por que não ha ainda entre nós nenhum estabelecimento d'educação e instrucção particular nacional nem estrangeiro, que não labore, mais ou menos, em graves defeitos. É enorme, Senhor, a contribuição imposta aos paes de familia, que querem cuidar da educação dos seus filhos, e que por motivos muitas vezes de fôrça maior, e absolutamente inevitaveis, não podem deixar de entregal-os ao cuidado dos directores dos mencionados estabelecimentos, confiando em que satisfarão ao que lhes cumpre, e em que, na hypothese contrária, a auctoridade velará, e applicará opportunas providencias. Assim pois a necessidade do requerido regimento não carece de mais ampla demonstração; desde muito tempo, que está reconhecida: o que é indispensavel é que seja satisfeita.

Continúa.

O INSTITUTO

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

REDACTORES

F. de Castro Freire

A. Ayres de Gouvêa — A. da C. Vieira de Meirelles — A. Filippe Simões

A. J. da França Bettencourt — A. d'O. Silva Gaio — Jayme C. Moniz — J. J. de Mendonça Cortez

M. da C. Pereira Coutinho — M. E. Garcia.

Preços da Assignatura

Por um anno.....	1$500
Por seis mezes	800
Avulso	100

Assigna-se no Gabinete do Instituto — Rua Larga.

O Instituto

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

VOLUME IX — N.º 14

	Pag.
Recordações d'um curso de direito ecclesiastico — por *A. Forjaz*.	209
Julgamento dos exames na Universidade — por *A. Forjaz*.	210
Emancipação da mulher — por *Dr. Macedo Pinto*.	211
Das Funcções cuja geração é dada pelas series — por *F. Torres Coelho*.	213
Saudade (poesia) — por *J. de Deus*. . . .	218
No leito conjugal (poesia) — por *J. de Deus*	218
Memoria historica do Mosteiro de Nossa Senhora da Conceição de Monjas da Ordem de Cister, da cidade de Portalegre — por *F. A. R. de Gusmão* . . .	219
Inedictos — cartas do Japão desde 1599 até 1634. Carta do Vice-Provincial da Companhia do Japão ao Padre Joam Correia, Provincial da Companhia de Jesus da Provincia de Portugal	220
A musica entre os Hebreus.	221
Parte Official	222
Relatorio annual do Commissario dos Estudos no districto administrativo de Lisboa no anno escholar de 1857-1858	222

15 de Outubro de 1860

COIMBRA

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

RECORDAÇÕES D'UM CURSO DE DIREITO ECCLESIASTICO.

Continuado de pag. 163.

VI

DIVISÕES, CONTINUAÇÃO, FONTES PROXIMAS.

Tem a legislação da Egreja, como a civil dos romanos, o seu — *Corpus juris*, collecção de codigos, não um só, da mesma sorte que o outro; o qual comprehende o — *Decretum Gratiani* no 1.° tomo; e — as *Decretales Gregorii IX* (cinco livros), — o *Sextum Decretalium Bonifacii VIII*, — as decretaes *Clementinae* de Clemente V, — as *Extravagantes Joannis XXII*, e — as *Communes*, no tomo 2.°

Em logar opportuno diremos á cêrca d'outros, varios, additamentos, que diversos editores julgaram conveniente fazer-lhe.

A divisão do direito ecclesiastico, respectiva ao tempo da publicação das leis humanas, assenta sôbre esta base. Diz-se *vetus* o direito anterior á sahida a lume do Decreto; *novum*, todo o encerrado no *Corpus juris;* e *novissimum*, o que tem um data posterior.

Aquelles mesmos, que estabelecem por ponto d'intersecção do *jus vetus* com o *novum* a publicação, no seculo nono, das famosas — *falsas decretaes d'Isidoro peccador*, deveriam concordar na exactidão da classificação, que adoptâmos, reflectindo, que, se é verdade terem estas decretaes alterado consideravelmente a primitiva disciplina, não se generalisou o seu conhecimento, nem penetrou profundamente na doutrina das escholas, e práctica do govêrno da Egreja, senão por meio do *Decretum*.

É o *Corpus juris canonici* não certamente a unica, mas uma das principaes fontes do direito ecclesiastico-humano; e por isso o conhecimento de seu conteudo, a apreciação da força obrigatoria d'este, e até a maneira de referir os capitulos de sua doutrina, e de os procurar nas diversas collecções, occupa, em todos os tractados, antigos e novos, cópia de páginas, que é indispensavel estudar reflectidamente.

Publicado de 1151 a 1484, respeita á notavel epocha, em que a Egreja, senhora do monopolio das lettras e sciencias, exercia, pelo seu chefe visivel, a mais extensa e intensa preponderancia, não só moral, mas politica, sôbre toda a christandade, sendo o papa qual árbitro universal entre os reis e os povos os fieis e os pastores, e nas contendas d'estes mesmos; e concorrendo d'est'arte ao supremo tribunal de Roma as causas mais graves, politicas e ecclesiasticas, de todo o mundo culto.

Reflectem-se ahi pois as relações, d'então, da Egreja com o Estado, e da cadeira superior e primacial, mãe commum, com as outras, suas subordinadas, explicando-se, pelas circumstancias do tempo, muitas, se não quasi a maior parte das providencias, que os codigos encerram, e servindo ao mesmo tempo estas mesmas a illustrar a historia d'esses tempos.

Não pretendemos traçar aqui a especial ao *Corpus juris canonici*. Difficilmente encontrariamos pacientes leitores. Alem de que supraexcede consideravelmente as nossas forças e paciencia tão ardua terefa. Bastarão alguns mui ligeiros traços, verdadeiras recordações, fugitivas, de trabalho passado e longinquo.

A *Escriptura* com a *Tradicção* são certamente as pedras angulares de todo o edificio da legislação da Egreja, suas fontes, *primevas* na ordem das datas, sempre *primeiras* na da importancia.

Aquella, — «a palavra de Deus (como diz o catecismo) escripta nos livros do antigo e novo Testamento,» — na Biblia, o livro por excellencia. Esta — «a palavra de Deus, que tem vindo até nós pelo ensino dos pastores.»

Desde o tempo dos Apostolos, costumaram de reunir-se estes, e depois os seus successores, em — *Concilios* para explicar, expor, — definir o dogma, e constituir a disciplina.

D'estes uns, a começar pelo de Nicêa, (na Bythinia, provincia de Asia menor) em 325, tem sido geraes, ecumenicos, representativos da Egreja toda, — *convocados para elle todos os bispos, de todo o orbe, pelo papa; e por este, ou por seus legitimos procuradores, presididos os presentes* —; e outros puramente particulares, convocados e presididos os suffraganeos pelo prelado superior, primaz, patriarcha, metropolita, proposto a uma circumscripção da Egreja.

Fôra absurdo reconhecer no chefe visivel, no vigario de Christo, o direito e a obrigação, de manter a unidade, de confirmar na fé, de reter no mesmo aprisco, os pastores e as ovelhas *(oves et agnos)*, negando-lhe ao mesmo tempo um qualquer direito a constituir, a fazer leis para a communidade.

Quasi desde o berço o divino Espirito allumiou tambem, em beneficio de todos, alguns varões preclarissimos, na virtude e na sciencia, cujas obras se constituiram deposito, esclarecido e depurado, das venerandas tradições dos felices dias da vida de Christo e dos Apostolos.

Não é só a theologia e o direito ecclesiastico, é não menos a litteratura, que se curvam reverentes aos nomes respeitaveis dos *Doutores da Egreja*, e ainda mesmo d'aquelles outros veneraveis PADRES, que tanto a illustraram e victoriosamente ajudaram nos primeiros seculos, embora não attingissem a summa altura dos Chysostomos e Agostinhos.

De todos elles escreve o doutissimo Soglia

— « *Ipsi sunt sacrarum scripturarum interpretes, traditionis testes atque custodes, prædicatores fidei, præceptores morum, magistri canonum, — adeoque, ex eorum scriptis, tanquam ex fonte quodam puriori, doctrinam Ecclesiæ, disciplinam que haurire possumus.* §. 41 Instit. Juris publici.

E, tirados apenas S. Thomaz d'Aquino, S. Boaventura, e S. Bernardo, que floreceram em seculos mais proximos, todos os outros DOUTORES DA EGREJA, — (S. Athanazio, S. Bazilio, S. Gregorio Nazianzeno, e S. João Chrysostomo, no Oriente; — e S. Agostinho, S. Ambrozio, S. Jeronymo, e S. Gregorio Magno, no occidente) viveram antes da publicação do Decreto.

Não foram porém certamente estas as unicas, posto que principaes, fontes de que devia de brotar a obra de Graciano; nem o seu trabalho assentou em estudar, colligir e reduzir unica e immediatamente, as disposições ahi conteúdas. A epocha de sua publicação, no meado do seculo XII, mostra sobejamente quão necessario seja descer a mais miudas investigações para achar a filiação d'este notavel codigo.

O primeiro periodo da historia da Egreja, do nascimento de N. S. Jesus-Christo a 312, comprehende tres seculos de vida trabalhosa, perseguida, e só illustrada, principalmente, pela gloria da sanctidade e do martyrio.

No meio de tão arduas pelejas, e de tamanho zêlo evangelico, quando os pastores, homens sempre, e unicamente, apostolicos, primavam no cumprimento de seus deveres; e os fieis, dizimados quasi incessantemente pelo algoz, se esmeravam em seguil-os, escusadas eram, em regra, miudas disposições, novas leis. Depois do concilio hyerosolomitano, no anno 50, constituido pelos mesmos Apostolos, sob a presidencia de S. Pedro, para decidir a questão da observancia dos preceitos legaes da lei mosaica, não tinha sido mister, nem talvez possivel, á Egreja reunir-se em concilio geral. Apenas a historia memora alguns particulares.

Como a semente, que, depositada na terra, quasi desapparece a olhos pouco prespicazes e desattentos, mas que, no volver dos tempos, germinando, e feita planta, vem a converter-se, pelo natural desinvolvimento, em frondosa arvore; a auctoridade pontificia, reverentemente acatada pela Egreja nascente, sollicitada por vezes para que resolva difficuldades, que surgem; e actuando claramente sôbre os outros prelados, em occasiões importantes, esconde-se todavia nas catacumbas, nem fulgura no mundo civil, quando succede vir á luz, senão pelo sangue do martirio. Desde S. Lino, ou antes desde S. Pedro, seu immediato antecessor, até S. Milciades, 32.° Papa, todos deram a vida por Christo.

A necessidade da lucta occupa as grandes intelligencias. E quão grandes! quão sublimes? tanto que, depois de 15 para 17 seculos, como ha pouco indicámos, o mundo culto preza-se ainda, e prezar-se-ha sempre de reverenciar os — *Patres apostolici*, e os outros grandes escriptores, que, instruidos profundamente nas lettras e sciencias profanas de Roma pagan, prestaram á nova sociedade e culto a fôrça d'estas armas, a viva e segura dialectica, e a eloquencia arrastadora.

A dogmatica tem desde então, 'nesses tão primevos trabalhos, messe abundantissima; e a disciplina só raras disposições, começo d'usos e costumes, relações principiadas, que mais tarde hão de desinvolver-se, e formular-se em leis.

Continúa. A. FORJAZ.

JULGAMENTO DOS EXAMES NA UNIVERSIDADE

Homo sum, nihil humanum
a me alienum puto.

Todas as vezes, que os legisladores academicos têm attribuido uma qualquer importancia aos votos singulares, e até mesmo aos d'uma pequena minoria, mostraram esquecer-se d'aquella tão verdadeira sentença.

Como homem, é o julgador sujeito ás paixões e á ignorancia. Em boa, ou má fé, poderá ferir sem justiça; e se a sentença não tem recurso, e a nodoa é indelevel, tamanho poderío, attribuido ao individuo, ou á pequena fracção d'individuos, é tão desarrazoado, como barbaro.

Já, em 15 de março de 1851, a Universidade, em claustro pleno, por quasi unanimidade, direi antes, quasi por acclamação, acolheu e votou a proposta de se consultar ao govêrno a extincção das approvações *simpliciter*, resultantes de voto, puramente individual. E este honroso accôrdo, que subiu em consulta, foi talvez um dos fundamentos do luminoso parecer da commissão d'instrucção pública, na camara dos srs. deputados, em data de 31 de março de 1856; o qual, no art. 9, consignou a absoluta suppressão da approvação *simpliciter*, devendo as votações exprimir sómente o sentimento das maiorias, approvando, ou reprovando.

Lendo-se attentamente o disposto nos estatutos, os quaes ordinariamente expõem as razões de suas determinações, nota-se, que, pelo que respeita a este objecto, nenhumas expressam; e quando decretam ácêrca dos exames preparatorios, exprimem-se de modo, que não auctorisam a importancia dada, na práctica, aos votos individuaes. Parece que o *simpliciter* actual é uma triste herança d'epochas ou menos illustradas, ou de maior boa fé, e confiança na consciencia dos votantes, qual a dos antigos estatutos, liv. 3, tit. 38, §. 25; — senão um

arremêdo da *sciencia certa* e *poder absoluto* d'um só homem, o monarcha, 'nesses tempos, e nos em que foram feitos os novos estatutos de 1772.

Urge reformar, e pôr a coberto de paixões, e de falsas e inexactas apreciações individuaes, ou d'uma fraca minoria, interesses sacratissimos, a honra, o credito e o futuro dos examinandos. É o assumpto puramente regulamentar, e por isso da unica alçada do govêrno, segundo o art. 165 do decreto, com força de lei, de 20 de setembro de 1844, « *habilitações para o magisterio, e para as matriculas.* » E se alguma dúvida podesse levantar-se a este respeito, sôbre qual o pensamento do governo, não o seria senão antes do decreto regulamentar de 10 d'abril d'este anno, cap. 6. Ahi regulou-se a fórma dos exames e das votações, e por felicidade sanccionou-se o princípio, porque pugnâmos, a nullidade dos votos individuaes.

Temos portanto por assentado, que a Universidade póde e deve, reanimando o pensamento de 15 de março de 1851, já indicado, instar urgentissimamente por decreto, que risque de suas leis uma attribuição tão perigosa, como revoltante, anachronica, e absurda, concedida á cegueira do espirito, ou do coração, do individuo.

Convirá porém que, entre a plena approvação e a reprovação, haja alguma classificação média, qual é a da approvação dicta *simpliciter?*

Boas razões fundamentam a affirmativa. Ha alumnos de bem fundadas esperanças, que succede descuidarem-se, mas não tanto, que mereçam a grave punição da perda d'um anno, com tamanhas despesas infructiferas, e a nota de reprovados. Se a maioria de seus juizes entender, que, para os advertir e incitar a tomar brios, é sufficiente uma quebra na sua approvação, porque não?

Estâmos na verdade lembrados d'ouvir, d'annos, uns distantes e outros proximos, alguns poucos exemplos do bom effeito de similhantes admoestações, produzindo, e talvez pelos mesmos julgadores, premios, em vez de novas penas, mais ao diante.

Todavia, ainda quando o *simpliciter* resultasse do voto da maioria (como acontece agora, quando precede á votação secreta a conferencia), sempre a opinião insistiria em tomal-o por sentença não *d'um jury*, mas *d'um homem*, origem de juizos temerarios e mal-querenças. E para julgadores relaxados esta *meia justiça* legal auctorisalos-hia a pactuarem com a consciencia, approvando quando deveriam reprovar.

O regulamento de 10 d'abril estatue differentes graus d'approvação, plena, com distincção, e louvor.

Acreditâmos mui conveniente uma qualquer fórma d'approvação distincta, nas escholas e cursos, que não tenham premios, e ainda mesmo aonde os haja. A cada um, segundo o seu merito. É absurdo que Pedro e Paulo, de diversos graus de talento, e cópia de conhecimentos, com provas egualmente diversas, possam apresentar-se com titulos, certidões e cartas identicas.

Bastará porém um só grau de distincção.

Usando do direito de propôr, vamos elevar ao juizo do tribunal mais competente, estas nossas observações; e no entretanto, aos que se prezam de tomar interesse pelo aperfeiçoamento da legislação academica, e pelo triumpho da justiça, pedimos que as meditem seriamente.

A. FORJAZ.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

EMANCIPAÇÃO DA MULHER.[1]

Pretende a mulher equiparar-se ao homem, e participar com elle por egual o govêrno do estado e o exercicio das profissões liberaes. Similhante pretenção já foi agitada em diversas epochas, e só tem de especial actualmente o achar-se em perfeito accôrdo com a tendencia geral da sociedade moderna, onde cada um quer ser o que não póde nem deve ser. Qualquer que seja a resolução d'este grave problema, que mais especialmente se tem discutido na America Ingleza, a physiologia humana ha de protestar sempre contra o systema da emancipação feminina. Em tempo nenhum poderá a mulher desempenhar a missão intellectual, que pertence ao homem: á diversidade de organisações corresponde diversidade de vida social. Do desprêzo d'esta lei resultarão consequencias funestas para a mulher e para a sociedade.

Mostra a experiencia, segundo diz Devay,[1] que os fructos colhidos da arvore da sciencia pela mulher quasi sempre lhe alteram a sexualidade: as mulheres, que se tornaram celebres por seus estudos scientificos, principalmente dos que exigem forte e continuada reflexão, perderam de todo, ou em grande parte, a faculdade de reproducção; similhantes á flôr que

[1] Continuação dos excerptos da Medicina Administrativa e Legislativa do sr. dr. Macedo Pinto.

[1] Traité spécial d'hygiène des familles. Paris, 1858.

por industria do jardineiro multiplica suas petalas, e se ostenta mais bella e vistosa, porém tornando-se esteril.

Tambem a experiencia de todos os tempos tem mostrado, que este sêr por natureza tão delicado e fraco, quando governa, o faz sempre com paixão. Jámais o homem infligiu castigos tão rigorosos, nem se fez obedecer tão imperiosamente, como a mulher. Arrogante na prosperidade, não conhece meio termo entre o orgulho e a abjecção; não póde resistir ao prazer da vingança, se foi offendida em seu amor; assim como não sabe perdoar os aggravos feitos á sua vaidade[1]. Mas se ella é sanguinaria e implacavel na vingança, chegando até á raiva, é porque sua debilidade moral e excessiva sensibilidade a fazem capaz de tal exaltação, levando o crime ou a virtude aos extremos, como nos mostra a historia de muitas mulheres celebres[2]. Os vicios da mulher, que obrigaram os philosophos antigos a dizer — *mulier deterior homine*, e suas muitas virtudes, que a têm feito denominar *anjo*, inhibem-na de podêr bem desempenhar a ardua missão de governar os povos. A mulher que se faz homem, não fica menos fóra do seu estado natural, que o homem que se effemina: cada um na propria esphera vale proporcionalmente o outro.

Com uma organisação delicada e fórmas elegantes, ella juncta á belleza o sentimento de agradar; dotes com que a natureza a quiz compensar de sua fraqueza. Excessiva em suas affeições, é dotada de fino ingenho para conhecer as mais delicadas relações dos objectos de bom gôsto, em tudo quanto affecta os sentidos, de delicado tacto para achar as conveniencias em suas variadas relações, é de grande penetração para descobrir os sentimentos do coração, no que lhe diz respeito. Foi no todo organisada para firmar e estreitar os laços da familia, junctando em volta de si todos os seus membros, e para lhes adoçar os costumes e ornar de flores a vida domestica: eis os seus mais nobres attributos.

Por sua viva imaginação e exaggerada sensibilidade, a mulher vae mais atraz das expansões do sentimento, que das luzes da razão; seu juizo é prompto e fino, mas superficial e precipitado; sem abraçar os objectos em todas as suas variadas relações, deixa-se arrastar pelas sensações externas, e fica debaixo do imperio das illusões; menos meditativa, tenaz, e consequente que o homem, seus pensamentos, pezares e prazeres, embora intensos, duram pouco; d'aqui sua ardente curiosidade, filha mais do capricho que da fôrça de vontade: finalmente, sem perseverança, e variando perpetuamente de gostos, torna-se impropria para levar á perfeição grandes obras (Virey).

[1] De la femme par J. J. Virey. Paris. 1825,

[2] Vide Répertoire univers. et hist. des femmes célébres, publié par L. Prud-homme. Paris, 1826—1830.

Não são pois as leis e os usos estabelecidos pelos homens, é a natureza mesma que destinou cada um dos sexos para diversa vida social.

A volubilidade e extrema suceptibilidade da mulher, que a fazem, para assim dizer, *borboletear* á superficie dos objectos, cujas variadas impressões a deslumbram, impedem-na de profundar o estudo dos mesmos objectos: d'aqui procede a frivolidade de seus gostos, e a eterna versatilidade de suas ideias, qualidades pelas quaes ella fica abaixo dos dotes, que se requerem para o estudo proveitoso das sciencias e para o exercicio das profissões liberaes. Falta á mulher esse vigor de pensar, necessario para formar por meio de aturada meditação, apartada das impressões exteriores, longas series de raciocinios, com os quaes só póde o genio penetrar os arcanos da sciencia. O genio, o talento transcendente necessario para as grandes descobertas, só ao homem foi concedido; e não a todos os homens, mas só a alguns privilegiados.

De todas as leis da natureza, uma das mais imperiosas é a tendencia irresistivel, que reune os dous sexos nesta communhão de bens e males, chamada sociedade conjugal, obrigando-os ambos a tornarem-se melhores pelo seu amor reciproco.

Vereis que no homem tudo tende a expandir-se e a alargar-se para o exterior; porque o calor e vigor do seu sexo lhe impõe esta lei; na mulher, pelo contrário, tudo tende a concentrar-lhe as affeições e pensamentos em um só foco — a reproducção e educação da familia. O bello sexo ha de dominar sempre por seus encantos e ternura, e ha de ser opprimido, quando queira empregar a força ou o capricho; é necessario pois, que seus habitos sejam oppostos aos do sexo masculino: só assim vencerá ella, sempre *cedendo*.

Escravisada entre alguns povos selvagens, opprimida e encarcerada pelo cioso absolutismo oriental, a mulher ahi é para o homem apenas um instrumento de prazeres momentaneos. Sua influencia salutar na sociedade só se manifesta entre os povos, onde, egual ao homem e senhora de si, ella aprende a fazer-se estimar, e livremente se entrega ao homem que a merece, fazendo a felicidade d'elle, a propria, e a de sua familia.

A relação de egualdade civil entre os dous sexos não é incompativel com a diversidade do modo de vida social d'ambos, antes é d'essa diversidade consequencia necessaria: para a mulher a vida domestica, para o homem a do exterior. Esta separação reforça os dous sexos na sua actividade propria: a mulher torna-se mais mulher concentrando-se na vida domestica, o homem torna-se mais viril convivendo com os outros e arrostando as fadigas.

O diverso modo de viver dos dous sexos, conforme suas naturaes disposições, estabelece

uma especie de antagonismo entre ambos: o sexo fragil busca o agradavel, e dirige-se pelo sentimento; o forte procura o util, e falla com intelligencia: este quer instruir ou dominar, aquelle encantar ou seduzir: um aspira á fama e á celebridade, o outro ao prazer e ás affeições. O homem considera as cousas nas suas relações mais geraes, a mulher nas mais particulares; aquelle aspira a viver com independencia, esta prefere uma doce protecção; a mulher revela naturalmente finura e galanteio, o homem simplicidade e franqueza. Cada um d'elles pois tem seu modo diverso de sentir e de considerar os objectos; precisam por isso de se unir, para formarem inteira noção do mundo exterior, e completarem sua mútua felicidade. Tudo quanto é forte, grande, vasto e sublime, é melhor percebido e executado por um; e o que ha de mais sensivel e delicado, é melhor sentido pelo outro.

Depois da grande reforma social operada pelo christianismo, a mulher ficou emancipada; já nas sociedades modernas entra ella por egual com o homem, e até logra mais protecção que este, em razão de sua natural fraqueza. Hoje tambem ninguem nega a poderosa influencia da mulher nas bellas-artes, e ainda em alguns ramos de litteratura e sciencias, cujo estudo demanda menos reflexão; e muito conviria tambem, que exercesse em alguns de seus ramos a arte de curar, para a qual tem indole e disposições mui proprias. Os cargos do estado porém, e o exercicio das profissões liberaes não convem confiar-lh'os, porque requerem fôrça de razão que a mulher não tem. Mas nem por isso se dê por offendido o bello sexo: se não póde entregar-se-lhe o govêrno dos povos, confia-se-lhe mais que isso — a formação do coração do homem, que deve governar, e dos que têm de ser governados: e assim, vem ella a governar mais que o homem, porque governa antes d'elle; e acima de tudo isto, extranha ás agitações do mundo, mesmo no remanso do lar domestico, como conselheira fiel do homem, tem grande e salutar influencia na governação dos povos; e seu conselho deve ser escutado com tanta veneração, como nas deliberações públicas de alguns povos antigos o eram os conselhos de suas matronas.

DAS FUNCÇÕES

CUJA GERAÇÃO É DADA PELAS SERIES.

1. Designèmos por Fx uma funcção problematica; por φx uma funcção arbitrária, independente da natureza de Fx, e até das condições do problema que a origina, sendo limitado o seu grau de arbitrariedade pelas condições de poder ser gerada Fx pela serie

$$Fx = A_0 + A_1 \varphi x + A_2 (\varphi x)^2 + \text{etc}, \ldots\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots \quad (1)$$

procedendo segundo as potencias ascendentes da generatriz φx, cujos coefficientes A_0, A_1, A_2.... são por hypothese conhecidos.

Esta serie só dará pois a avaliação algorithmica de Fx, servindo de medida ao seu valor a funcção φx. Mas offerecendo-nos as fracções continuas da fórma

$$Fx = \Delta_0 + \cfrac{\varphi x}{\Delta_1 + \cfrac{\varphi x}{\Delta_2 + \text{etc.}}} \ldots (1)', \quad \text{ou} \quad Fx = N_0 + \cfrac{N_1 \varphi x}{1 + \cfrac{N_2 \varphi x}{1 + \cfrac{N_3 \varphi x}{1 + \text{etc.}}}} \ldots\ldots (1)''$$

um modo de geração muito superior ao da serie (1), procurêmos construir Δ_0, Δ_1, Δ_2,...., com os coefficientes A_0, A_1...., e teremos N_0, N_1, N_2 ..., pelas relações:

$$N_0 = \Delta_0, \quad N_1 = \frac{1}{1 \,.\, \Delta_1}, \quad N_\mu = \frac{1}{\Delta_\mu \,.\, \Delta_{\mu-1}}, \ldots\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots \quad (2)''$$

dando a μ os valores 2, 3, ... etc.

Formemos para isso as seguintes equações auxiliares . . . (α)

$$\Sigma_1 A_i (\varphi x)^i = \frac{\varphi x}{A_0' + \Sigma_1 A_i' (\varphi x)^i},$$

$$\Sigma_1 A_i' (\varphi x)^i = \frac{\varphi x}{A_0'' + \Sigma_1 A_1'' (\varphi x)^i},$$

. . . . . .
. . . . . .
. . . . . .

$$\Sigma_1 A_i'' \cdots (\varphi x)^i = \frac{\varphi x}{A_0''' \cdots + \Sigma_1 A_1''' \cdots (\varphi x)^i};$$

sendo A_0', A_0''... $A_0''' \cdots A_i' \cdots$, quantidades indeterminadas e independentes de x, e designando o indice inferior applicado a Σ o primeiro valor que se deve attribuir a i, que é indice inferior de $A \cdots$, e expoente de φx.

Da primeira d'estas equações dividida por φx, fazendo no resultado $\varphi x = o$, tira-se

$$A_0' = \frac{1}{A_1};$$

e por conseguinte

$$\Sigma_1 A_i' (\varphi x)^i = - \frac{\Sigma_2 A_i (\varphi x)^{i-1}}{A_1 A_1 + A_1 \Sigma_2 A_i (\varphi x)^{i-1}}.$$

Substituindo este valor na segunda, dividindo por φx, e fazendo depois $\varphi x = o$, vem

$$A_0'' = - \frac{A_1 A_1}{A_2};$$

e por conseguinte

$$\Sigma_1 A_i'' (\varphi x)^i = - \frac{A_1 . \Sigma_2 \left\{ (A_2 A_i - A_1 A_{i+1}) (\varphi x)^{i-1} \right\}}{A_2 A_2 + A_2 \Sigma_2 A_i (\varphi x)^{i-2}}.$$

Adoptando a notação

$$. [L_p . M_q] = L_p . M_q - M_{p-1} L_{q+1}, \ldots\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots \quad (\beta)$$

$$[A_p . A_q] = A_p . A_q - A_{p-1} A_{q+1}, \ldots\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots \quad (\beta)'$$

e, no caso de serem eguaes os indices p e q,

$$[A^2_p] = A^2_p - A_{p-1} A_{p+1}; \ldots\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots \quad (\beta)''$$

fazendo $[A_2 . A_i] = A_2 A_i - A_1 A_{i+1} = B_{i+1}$,

e attendendo á terceira equação (α), resulta

$$A_0''' = -\frac{A_2^2}{A_1 B_2} = -\frac{A_2^2}{A_1 [A_2^2]},$$

$$\Sigma_1 A_i''' (\varphi x)^i = -\frac{A_2 . \Sigma_3 \left\{ ([A_2^2] A_i - [A_2 A_i] A_2)(\varphi x)^{i-2} \right\}}{A_1 [A_2^2] \left\{ [A_2^2] \quad + \Sigma_3 [A_2 A_i] (\varphi x)^{i-2} \right\}}.$$

Mas em virtude de (β)' (β)'' é

$$-A_1 [A_2 . A_i] = A_i [A_2^2] - A_2 [A_2 A_i]:$$

designando esta quantidade composta por

$$C_{i+1} = A_i [A_2^2] - A_2 [A_2 A_i] = -A_1 [A_2 . A_i],$$

e attendendo á quarta equação, temos

$$A_0'''' = -\frac{A_1 B_2 B_3}{A_2 C_4} = +\frac{[A_2^2]^2}{A_2 [A_3^2]},$$

$$\Sigma_1 A_i'''' (\varphi x)^i = -\frac{A_1 B_3 . \Sigma_3 \left\{ (C_4 B_{i+1} - B_3 C_{i+2})(\varphi x)^{i-2} \right\}}{A_2 C_4 \left\{ C_4 \quad + \quad \Sigma_4 C_{i+2} (\varphi x)^{i-3} \right\}}.$$

Representando $[C_4 . B_{i+1}]$ por D_{i+2}, e fazendo

$$S_{i+6} = [A_3^2] A_i - [A_2 A_3] A_{i+1} + [A_2^2] A_{i+2};$$

vem

$$D_{i+2} = -A_1 A_2 S_{i+6},$$

e

$$\frac{A_2 S_{i+6+1}}{A_2 S_{i+6}} = -\frac{[A_2^2] . [A_3 . A_{i+2}] - [A^2_3] . [A_2 . A_{i+1}]}{[A_3^2] . [A_3 . A_{i+1}] - [A^2_3] . [A_2 . A_i]}:$$

por conseguinte

$$A_0''''' = -\frac{A_2 C_4 C_4}{A_1 B_2 D_6} = +\frac{[A_3^2]^2}{[A_2^2] S_9},$$

$$\Sigma_1 A_i''''' (\varphi x)^i = -\frac{A_2 C_4 \Sigma_4 \left\{ (D_6 C_{i+1} - C_4 D_{i+2})(\varphi x)^{i-3} \right\}}{A_1 B_3 D_6 \left\{ D_6 \quad + \Sigma_4 D_{i+2} (\varphi x)^{i-3} \right\}};$$

$$A_0''''' = -\frac{A_1 B_3 D_5 D_5}{A_2 C_4 E_6} = +\frac{[A_2^2] S_9^2}{[A^2_3] \left\{ [A_3 A_4] S_9 + [A_3^2] S_{10} \right\}},$$

$$\Sigma_1 A_0''''' (\varphi x)^i = -\frac{A_1 B_3 D_5 \Sigma_4 \left\{ (E_6 D_{i+2} - D_5 E_{i+3})(\varphi x)^{i-3} \right\}}{A_2 C_4 E_6 \left\{ E_6 \quad + \quad \Sigma_5 E_{i+2} (\varphi x)^{i-4} \right\}},$$

..

sendo

$$D_5 C_{i+1} - C_4 D_{i+2} = E_{i+2}.$$

Finalmente, comparando o systema de equações (α) com $(1)'$, e em virtude das relações entre N_μ e Δ_μ, obtêm-se os seguintes resultados:

$$N_0 = A_0, \qquad N_1 = A_1,$$

$$N_2 = -\frac{A_2}{A_1} \qquad N_3 = +\frac{[A_2^2]}{A_1 A_2},$$

$$N_4 = -\frac{A_1 [A_3^2]}{A_2 [A_2^2]}, \qquad N_5 = +\frac{A_2 S_0}{[A_3^2]\,[A_2^2]},$$

$$N_6 = \frac{[A_3 A_4]}{[A_2^2]} - \frac{[A_2^2] \cdot [A_3 \cdot A_5] - [A_3^2] \cdot [A_2 \cdot A_4]}{[A_2^2] \cdot [A_3 \cdot A_4] - [A_3^2] \cdot [A_2 \cdot A_3]}.$$

Dados pois os coefficientes de qualquer serie da fórma (1). podêmos obter a geração da mesma funcção Fx por fracções continuas da fórma $(1)'$, $(1)''$. E por ser este algorithmo tão universal como o das series, e offerecer um modo de geração sempre convergente, distincto do das series, e superior ao d'estas ainda quando são convergentes, segue-se:

Que por elle devemos obter as determinações numericas das quantidades, ou tractemos da avaliação das funcções e dos integraes, ou da integração das equações e da sua resolução.

Euler na sua memoria *De transformatione seriei divergentis* (onde pela primeira vez obteve fracções contínuas distinctas das series), reconheceu a importancia d'este modo de geração: *Haec transformatio eo magis est notatu digna, quod tutissimam ac fortasse unicam nobis viam aperit, valorem seriei divergentis vero proxime saltem determinandi.* E Laplace obtendo a geração de $\int (e^{-t^2}\, dt)$ pela fracção continua de Euler, diz: *Sous cette forme on peut employer son expression pour toutes les valeurs de T.*

2. Se designarmos por (P_0, Q_0), $(P_1, Q_1) \ldots\ldots, (P_\mu, Q_\mu)$ os numeradores e denominadores das successivas fracções principaes de $(1)''$, a lei de construcção d'estes *mediatores* é

$$P_0 = N_0, \qquad Q_0 = 1,$$

$$P_1 = P_0 + N_1 (\varphi x), \qquad Q_1 = Q_0,$$

$$P_2 = P_1 + N_2 (\varphi x) \cdot P_0, \qquad Q_2 = Q_1 + N_2 (\varphi x) \cdot Q_0,$$

$$P_\mu = P_{\mu-1} + N_\mu (\varphi x) \cdot P_{\mu-2}, \qquad Q_\mu = Q_{\mu-1} + N_\mu (\varphi x) \cdot Q_{\mu-2},$$

dando a μ todos os valores 3, 4 . . . etc.

Com os coefficientes A_0, A_1, A_2, etc., da serie (1) formemos as expressões geraes da progressiva geração de Fx, e façamos

$$S_0 = A_1 [A_2 A_3] - A_2 [A_2^2];$$

obteremos:

$$P_0 = A_0,$$

$$P_1 = A_0 + A_1 \varphi x,$$

$$P_2 = A_0 + \frac{[A_1^2]}{A_1} \varphi x,$$

$$P_3 = A_0 + \frac{[A_1 \cdot A_2] \varphi x + [A_2^2] (\varphi x)^2}{A_2},$$

$$P_4 = \frac{A_0 \left\{ [A_2^2] - [A_2 . A_3] \varphi x + [A_3^2] (\varphi x)^2 \right\} + A_4 [A_2^2] \varphi x - S_6 (\varphi x)^2}{[A_2^2]},$$

$$P_6 = \frac{A_0 \left\{ [A_3^2][A_3^2] - ([A_3^2] . [A_2 . A_3] - A_2 S_9) \varphi x + ([A_3^2]^2 - A_3 S_9) (\varphi x)^2 \right\}}{[A_2^2] . [A_3^2]}$$

$$+ \frac{A_4 [A_2^2][A_3^2] \varphi x - ([A_3^2] S_6 - A_4 A_2 S_9) (\varphi x)^2 + [A_2^2] S_9 (\varphi x)^3}{[A_2^2] . [A_3^2]}$$

Etc.

$$Q_0 = 1,$$

$$Q_1 = 1,$$

$$Q_2 = \frac{A_1 - A_2 \varphi x}{A_1},$$

$$Q_3 = \frac{A_2 - A_3 \varphi x}{A_2},$$

$$Q_4 = \frac{[A_2^2] - [A_2 . A_3] \varphi x + [A_3^2] (\varphi x)^2}{[A_2^2]}$$

$$Q_6 = \frac{[A_2^2] . [A_3^2] - \left\{ [A_3^2] . [A_2 . A_3] - A_2 S_9 \right\} \varphi x + \left\{ [A_3^2]^2 - A_3 S_9 \right\} (\varphi x)^2}{[A_2^2] . [A_3^2]},$$

Etc.

A somma dos $i+1$ termos da fracção continua é dada por $\frac{P_i}{Q_i}$, cuja fórma geral para $i = 2\mu$ é

$$\frac{P_{2\mu}}{Q_{2\mu}} = \frac{P_{2\mu}^{(0)} + P_{2\mu}^{(1)} (\varphi x) + P_{2\mu}^{(2)} (\varphi x)^2 \ldots\ldots + P_{2\mu}^{(\mu)} (\varphi x)^\mu}{Q_{2\mu}^{(0)} + Q_{2\mu}^{(1)} (\varphi x) + Q_{2\mu}^{(2)} (\varphi x)^2 \ldots\ldots + Q_{2\mu}^{(\mu)} (\varphi x)^\mu};$$

e para $i = 2\mu + 1$

$$\frac{P_{2\mu+1}}{Q_{2\mu+1}} = \frac{P_{2\mu+1}^{(0)} + P_{2\mu+1}^{(1)} (\varphi x) + P_{2\mu+1}^{(2)} (\varphi x)^2 \ldots\ldots + P_{2\mu+1}^{(\mu+1)} (\varphi x)^{\mu+1}}{Q_{2\mu+1}^{(0)} + Q_{2\mu+1}^{(1)} (\varphi x) + Q_{2\mu+1}^{(2)} (\varphi x)^2 \ldots\ldots + Q_{2\mu+1}^{(\mu)} (\varphi x)^\mu};$$

sendo determinados os cofficientes das potencias de φx pelo cálculo consucutivo dos *mediatores* $P_0, P_1 \ldots Q_0, Q_1 \ldots$.

A primeira d'estas expressões é a fórma geral dos valores *progressivos* da geração de $F x$, e a segunda é a fórma geral dos valores de *transição* entre os valores *progressivos*, que são de ordem par.

Para que uma serie dada da fórma (1) provenha d'uma fracção racional, tendo por numerador um polynomio de grau μ, e por denominador outro polynomio do mesmo grau é pois necessario que, formada a fracção continúa (1),'' seja $N_{2\mu+1} = o$. 'Neste caso obteremos a construcção da funcção problematica $F x$ por ser

$$F x = \frac{P_{2\mu}}{Q_{2\mu}}.$$

É a regra que Lagrange deu, servindo-se do processo de Lambert.
Passemos a um exemplo.

Seja (Francoeur. vol. 3.°, pag. 274).

$Fx=1+2x+3x^2+4x^3+5x^4+6x^5+$ etc.: queremos saber se Fx póde ser uma fracção racional, cujo numerador e denominador sejam do grau 2.

Temos $A_0=1, A_1=2, A_2=3, A_3=4, A_4=5, A_5=6,$

$$[A_2^2]=3\,.\,3-2\,.\,4=1,$$

$$[A_2 A_3]=3\,.\,4-2\,.\,5=2,$$

$$[A_3^2]=4\,.\,4-3\,.\,5=1,$$

$$S_6=2\,.\,2-3\,.\,1=1,$$

$$S_9=4\,.\,1-5\,.\,2+6\,.\,1=0;$$

por conseguinte $N_5=0,$

$$Q_4=\frac{1-2x+1\,.\,x^2}{1}$$

$$P_4=\frac{1\,.\,(1-2x+x^2)\,.\,1+2\,.\,1\,.\,x-1\,.\,x^2}{1},$$

$$\text{e } Fx=\frac{P_4}{Q_4}=\frac{1-2x+x^2+2x-x^2}{1-2x+x^2}=\frac{1}{(1-x)^2}.$$

Continúa.

F. TORRES COELHO.

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

SAUDADE.

Tu só, tu puro amor, que a alma embala
Em quanto a luz vital nos illumina,
Escuta os ais da dor, que me amofina,
E que a tua talvez sómente eguala!

Se 'nessa essencia, mãe! que a flor exhala,
Na essencia d'uma flor dessa collina
Vês lagrima d'amor, que dentro a mina
De saudades de quem do ceu lhe fala;

Se quando, o ceu buscando, o fumo ondeia
Quando esse valle o sol deixa indeciso,
Vês como fumo e flor aspira, anceia

Um pae, um Deus, um ceu, um paraiso;
Tão longe, e tendo eu tudo em minha aldeia
Julga se labio meu desfolha um riso!

J. DE DEUS.

(NO LEITO CONJUGAL.)

Turris eburnea.

Dorme, estatua de neve!
Vergontea de marfim!
Tocar, que impio se atreve
No que é sagrado assim!

Dois são: o mais, mysterio
Vedado á terra: Deus
Talvez do solio ethereo
Nem baixe os olhos seus.

Respeita-os, vela-os como
Um Deus, um anjo, um pae!
Pende, sagrado pomo...
A vista ergue-se e — cae!

Ergue-se e cae, conforme
A lei que o manda assim;
Ergue-se, e... Dorme,
Dorme, vergontea de marfim!

Cerca-te o leito, aereo,
Delgado e tenue veu:
E a estranhos, que mysterio...
Pallida flor do ceu!

Mas dize: O espelho a imagem
Me estampa mal me vê;
Beija-me o seio a aragem;
Doira-me o sol... porque?!

.....
.....
.....
.....

Ás vezes passas trémula
Como sagrada luz
E os olhos dizem: vemol-a
Como no alto a — Cruz!

Teu labio um dia aromas
No seio meu verteu,
E em sonho ainda me assomas
Doce visão do ceu!

E quando a estrella treme
E a aurora abrindo vem,
Inda em ti pensa, e geme
Por ti do mundo alguem!

Perdôa! se isto exprime
Delicto aos olhos teus!
Perdôa-me... se é crime:
Amo tambem a Deus!

E quando á tarde o alvergue,
Thuribulo do valle,
Incenso queima e se ergue
D'Abel o fumo egual:

Vem pomba, solta o vôo,
Baixa-me um olhar teu,
E dize-me: Perdôo,
Sim; tudo aspira ao ceu!

Em premio intima gotta
D'ambar do coração,
De Deus se é digna, dou-t'a
Em premio do perdão!

A mais não posso, eu triste,
Nunca aspirar, nem pude,
Vergontea... que partiste,
As cordas do alaude!

J. DE DEUS.

MEMORIA HISTORICA

Do Mosteiro de Nossa Senhora da Conceição de Monjas da Ordem de Cister, da cidade de Portalegre[1].

IV

Não podemos determinar o anno, em que ao mosteiro se lançou a primeira pedra; não existe memoria da celebração d'este acto, que, pela dignidade do fundador, e destino do edificio, devêra ser público e solemnissimo[2].

O que sabemos, com certeza, é que em 1530 já se achava construido o templo, capitulo, dormitorio, refeitorio, e as necessarias officinas[3]; e tambem não padece dúvida, que a 19 de agosto de 1531 assignára o bispo fundador os estatutos, por que se haviam de reger as novas monjas[4].

E, com quanto apresente, ainda hoje, certo cunho de grandeza o conjuncto da edificação primitiva, não tem que vêr, todavia, com a sumptuosidade do que, posteriormente, se lhe unira: o claustro, dormitorio e refeitorio novos são mais vastos do que os antigos.

Pela carencia absoluta de documentos não é tambem, possivel determinar as epochas d'estes accrescentamentos successivos, nem sequer rastejal-as pelo estilo, porque nada apresentam de caracteristico; cremos, porém, que o refeitorio não passa do principio do seculo XVII, sendo o claustro e dormitorio mais antigos[5].

[1] Veja-se o principio d'esta *Memoria* no *Instituto*, *volume sexto*, pag. 148.

[2] O licenceado Jorge Cardoso assevera no *Agiologio Lusitano*, *Tomo* 1, *pag.* 430, que em 1518 se erigira o Mosteiro. Já porém notámos, que, segundo a melhor opinião, 'nesse anno ainda D. Jorge de Mello não era confirmado bispo da Guarda, havendo-se verificado a nomeação, segundo Fr. Manuel dos Santos (*Alcobaça Illustrada*, *pag.* 324) em janeiro de 1519; sendo aliás conformes todos os escriptores, que conhecemos, em attribuir-lhe o projecto da fundação do Mosteiro, depois que tomou posse da mitra d'aquella diocese.

[3] 'Num breve expedido pelo tribunal da penitenciaria, em nome de Lourenço, Bispo Prenestrino, datado de Roma aos 22 de setembro, anno setimo do pontificado de Clemente 7.º (1520), pelo qual, entre outras prerogativas, se concede ao bispo D. Jorge de Mello incorporar o Mosteiro na Ordem Cisterciense, se lê o seguinte: *Ex parte vestra fuit propositum coram nobis... vos pia devotione ductum quoddam monasterium in quo deo sacrate virgines gratum sibi valeant reddere famulatum sub invocatione beate marie virginis cum ecclesia refectorio dormitorio capitulo et aliis officinis opportunis extra et prope oppidi de portalegre egitanensis diececis sumptuosis edificiis construi et edificari fecistis, etc.*

[4] *Historia Chronologica e Critica da Real Abbadia de Alcobaça, da Congregação Cisterciense de Portugal, para servir de continuação á Alcobaça Illustrada do Chronista Mór Fr. Manuel dos Santos, por Fr. Fortunato de S. Boaventura, Monge de Alcobaça e Chronista Geral da Ordem de S. Bernardo, Tit. IV. cap, IV, pag.* 152.

[5] Diz o Licenceado Diogo Pereira Sottomaior no seu *Tratado da cidade de Portalegre* (manuscripto de que falla Barbosa na *Bibliotheca Lusitana*, e Cardoso no seu

Do seculo XVIII são, incontestavelmente, os azulejos[1], e os retabulos do templo, conservando-se, apenas, do primitivo, além da abobada e paredes, o magnifico portico da entrada, e o sumptuosissimo tumulo do bispo fundador, que 'noutro logar descreveremos[2].

V

Dez mil cruzados havia já despendido D. Jorge de Mello na fábrica do mosteiro, quando accordou consignar rendas para sustentação de quem 'nelle houvesse de morar.

Apresentou seu filho D. Bernardo de Mello, Prior das egrejas de S. Pedro de Penamacor, e S. Pedro de Teixeira, ambas do Bispado da Guarda, annexando ao mosteiro, com approvação pontificia[3], as duas terças partes dos fructos e rendimentos das duas parochias.

E foram estas as unicas rendas que logrou o mosteiro por muitos annos, porque sómente ao cabo de quatorze é que se resolveu a augmental-as o fundador.

Era D. Jorge de Mello um dos demais ricos e opulentos do reino; administrára, por tempo dilatado, a pinguissima abbadia de Alcobaça[4], e os proventos, que percebia, da mitra da Guarda, montavam a sommas tão avultadas, que bastaram para manter tres bispados[5]; é certo, porém, que, ostentando singular bizarria em ornar paredes mortas, procedeu menos generosamente em vestir paredes vivas, para nos servirmos da phrase, que, a proposito similhante, usou o nosso Fr. Luiz de Sousa[6].

Foi, em verdade, mesquinha a doação, que dos proprios bens, fez ao mosteiro[1], e não era muito mais avantajada a que projectava, mas que não chegou a realisar[2].

Continúa. F. A. R. DE GUSMÃO.

INEDITOS

CARTAS DO JAPÃO

Desde 1599 até 1634.

Carta do Vice-Provincial da Companhia do Japão ao Padre Joam Correa, Provincial da Companhia de Jesus da Provincia de Portugal.

JESUS MARIA.

Pax christi — Este anno passado de 1603 tenho escripto a v. r. em janeiro, e em outubro pela via ordinária da India Oriental, porém como por causa das muitas naus ollandezas, das quaes o Mar do Sul anda coalhado, possa acontecer não poder passar nau da China á India faço a presente por via da Nova Espanha, para que v. r. este anno não careça de cartas d'esta vice provincia do Japão, por que sei quanto se consolará com ellas, e nós temos obrigação de procurar por todas as vias que cada anno as recebam. Por esta mesma razão escrevo ao padre procurador, que está em Valhadolid, que não chegando nas naus da India as cartas de Japão e China, mande a v. r. uma das vias da carta annua, que por esta via mando a nosso padre um summario das novas, e uma historia do martyrio dos seis Japões, que gloriosamente deram as vidas pela confissão da fé, porque se houvesse de esperar que de Roma lh'as mandem tardarão muito.

Por estes papeis terá v. r. minda noticia do estado de Japão, e como a christandade em geral está em paz, mas comtudo não deixa de haver de quando em quando algumas trovoadas, e algumas perseguições particulares, e pela graça e misericordia do Senhor os christãos o fazem bem, mostrando constancia e firmeza na fé; o que nos consola e anima grandemente, e junctamente allivia o trabalho que com elles

---

Agiologio, e de que possuimos um transumpto devido á generosidade do sr. Antonio Joaquim Moreira), que a Senhora D. Francisca da Silva, primeira abbadessa triennal, fôra quem mandára edificar o dormitorio novo. Succedeu esta abbadessa á segunda abbadessa perpetua, a Senhora D. Joanna de Mello, que falleceu a 19 de julho de 1587; corre, por conseguinte, aquella edificação entre 1587 e 1590.

[1] Sôbre *azulejos*, póde vêr-se *Les Arts en Portugal par Le Comte A. Raczynski*, *pag.* 429.

[2] *He a sepultura mais sumptuosa e soberba, que ha no Reino*, diz o Licenceado Jorge Cardoso no *Agiologio Lusitano*, *Tom.* 1, *pag.* 436; e não julgâmos encarecido o conceito.

[3] Foi dado em Roma, aos 27 de Maio de 1534, pelo Papa Clemente VII, o Breve Apostolico, d'onde consta esta approvação.

[4] Diz o Licenceado Diogo Pereira Souttomaior, no seu *Tratado da cidade de Portalegre*: «Tirando o Priorado do Crato, que rende trinta e quatro mil cruzados, não ha melhor beneficio que a Commenda de Alcobaça.» Commenda se ficou chamando, continúa Souttomaior, depois que D. Jorge de Mello deixára de ser Abbade, porque se partiram as rendas do mosteiro em duas partes, ficando uma para os Religiosos, e outra para o Commendatario, que rendia quatorze a quinze mil cruzados, sem obrigação de residir, nem de governar Frades, etc.

[5] Depois da morte do Bispo D. Jorge de Mello, creou-se o Bispado de Portalegre, desmembrando-se o territorio, que o constituiu, do Bispado da Guarda, que ainda subministrou territorio muitos annos depois, para a creação do Bispado de Castello-Branco.

[6] *Vida do Arcebispo — Liv.* 1, *cap. XXIII.*

[1] Esta doação consistiu em *uns quinhões de uma herdade, que se chama a da farinha, que está nos termos de Monforte e do Assumar, que rendem dous moios e meio de trigo, e dez alqueires de cevada cada anno, com a obrigação de duas missas resadas quotidianas por sua alma.*

É datada esta doação de 9 de Fevereiro de 1548, e a licença, que obtivera d'El-Rei D. João III, para comprar bens para constituir esta capella, foi passada em Almeirim a 29 de Abril de 1547.

[2] Consta de um diploma, a que havemos de referir-nos, ao diante, que D. Jorge de Mello ao tempo, em que instituiu a capella, de que se faz menção na antecedente nota, não possuia mais bens para doar; que posteriormente é que gastára *um conto e novecentos e um mil réis*, na compra de propriedades, i. é., casas, herdades, soutos, nogueiraes, azenhas, vinhas, etc.; porém a morte surprehendeu-o primeiro, que chegasse a realisar a doação d'estes bens.

levámos. Pelos sobreditos papeis de novas que o procurador mandará a v. r. de Valhadolid, e pelo que escrevo ao padre Soeiro, saberá v. r. o grande aperto em que estamos por terem os ollandezes tomado a nau de Japão, estando no porto de Macau carregada e de verga d'alto para o dia seguinte dar á vella, na qual perdeu a Companhia de Japão tudo quanto tinha sem lhe ficar na China cousa nenhuma, que nos podessem mandar em um navio que mandaram para nos fazerem a saber a triste nova; antes ficámos com dividas de dois mil taeis, que se tinham tomado emprestados por não termos dinheiro em abastança para o emprêgo, que nos haviam de mandar. Este anno parte com os sobejos do passado, parte de algumas esmolas, que os christãos compadecendo-se de nós, nos tem dado, parte em despedir alguma gente, deixar de acudir a muitas cousas do serviço de Deus, e tambem por termos cortado grandemente por nossas commodidades e necessidades passaremos o melhor que podermos; mas se de Europa, de S. Santidade, e de S. Magestade, nos não vier soccorro, não sómente não poderá a christandade ir ávante, mas nem se poderá conservar o que está feito. O nosso padre visitador Alexandre Valignano está na China por ter hido lá o anno passado para visitar o collegio de Macau, e levou comsigo ao padre Francisco Rodrigues para d'ahi o mandar por procurador a Roma. Estando ambos em Macau aconteceu o desastre de os ollandezes tomarem a nau (e por que no princípio tenho dicto), não sei se por causa das muitas naus ollandezas, que andam por esse Mar do Sul, passará nau da China á India, ou por esta via das Indias Occidentaes represento esta necessidade a S. Santidade, a El-rei N. S., e a N. Padre, pedindo-lhe remedio. Tambem escrevo ao V. rei de Portugal, pois sem sua auctoridade e favor, nada se poderá negocear. Rogo a v. r. que pois Japão é filho d'essa provincia de Portugal, o queira favorecer e ajudar 'neste grave aperto, falando com o Vice Rei, e com os mais officiaes a quem este pertencer para que nos acudam com algum remedio, e não se perca esta christande por falta da sustentação temporal *ne quando dicant gentes ubi est Deus eorum*. O padre procurador de Valhadolid mandará ao padre Soeiro o memorial que mando para se apresentar a Sua Magestade; por elle e pelo que o padre procurador de Valhadolid escreverá ao padre Soeiro, saberá v. r. o que se pede. Conforme a isto nos fará a caridade de fallar como tenha dicto ao Vice Rei, e aos mais a que este pertencer, e ajudar-nos com a sua auctoridade e favor. Faleceram este anno tres da companhia: o Padre Francisco Perez, italiano, o Irmão Guilherme Pereira, portuguez, e dos primeiros que passaram a Japão, e um Irmão Japão, por nome Sonda Mathias. V. r. fará a caridade de avisar d'isto pelas casas para que os encommendem ao Senhor. E com isto acabo encommendando-me muito nas orações e santos sacrificios de v. r. D'este Porto de Nangassaqui hoje 23 de fevereiro de 1604 annos.

Depois de escripta a presente morreu outro Irmão por nome Bartholomeu Redondo, Coadjutor, natural de Mayorca.

Francisco Pasio.

A MUSICA ENTRE OS HEBREUS.

Amavam os hebreus as boas artes, e tinham em muito os seus cultores. A poesia, a musica, a pintura, a esculptura e a architectura foram por elles mui queridas e veneradas. Bom testimunho d'isso nos dão seus livros, e quem attentamente os tiver lido, não nos taxará de exaggerados.

Foi todavia a musica que mais lhes captivou as vontades.

Na Biblia, onde mãos inspiradas traçaram a historia d'este povo infeliz, adivinha-se a paixão, que os hebreus tiveram por esta arte divina.

O Genesis conta-nos que Laban exprobrando a fugida de Jacob lhe dizia: « porque me fugiste a occultas, e não me preveniste para te acompanhar com dânças folgazãs, e citharas, e tamborins?» Em Josué falla-se das trombetas, que os sacerdotes usavam nos jubileus; e no livro dos Juizes apieda-se a alma, lendo, em desataviada phrase, a historia da filha de Jephté, sahindo ao encontro do pae a saudal-o com dançãs e tambores.

É nos livros dos Reis, que a cada passo se topam lembranças da musica. Umas vezes é David afugentando a tristeza do rosto de Saul ao som mavioso da harpa; outras, é o poeta rei entoando diante da Arca Sancta os louvores do Senhor.

Foi o pae de Salomão musico e poeta afamado entre os hebreus.

A toada melodiosa da sua cithara deliciava os ouvidos do povo querido de Jehovah, e os canticos que a sua imaginação lhe inspirava são ainda hoje monumento inestimavel de bellissima poesia.

Já mui entrado na velhice, David mostrou ainda quanto prezava a sua arte favorita instituindo quatro mil cantores *que cantavam os louvores do Senhor ao som dos instrumentos que tinha mandado fazer para se tocarem.*

Captivos dos babylonios e assyrios, parece que os hebreus se aperfeiçoaram na musica, aproveitando-se dos conhecimentos d'esses povos.

E quando a reprovação de Deus feriu esta raça infeliz, os judeus, diz Nathan, abandonaram o uso dos instrumentos, mas conservaram piedosamente, de geração em geração, as doces melodias de seus antepassados.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO REINO.

Tendo-me sido presente o processo do concurso para o provimento da substituição da cadeira de esculptura na academia das bellas artes de Lisboa, e

Attendendo a que Antonio Victor de Figueiredo Bastos, um dos concorrentes, foi julgado pelo respectivo jury em egualdade de circumstancias para ser provido na referida cadeira;

Considerando que, pelas suas obras de esculptura, tem provado aptidão artistica, e merecido honrosas distincções;

Hei por bem, conformando-me com a consulta do conselho geral de instrucção pública, fazer mercê de nomear Antonio Victor de Figueiredo Bastos substituto da cadeira de esculptura da academia das bellas artes de Lisboa.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 27 de setembro de 1860.—REI.—*Marquez de Loulé.*

Tendo sido presente a Sua Magestade El-Rei o officio do commissario dos estudos do districto de Lisboa, em que pede se lhe declare porque tempo deve valer a folha corrida e os documentos de abonação moral, com que os candidatos ao magisterio de instrucção primária e secundária devem instruir os seus requerimentos, conforme se acha estabelecido nos decretos regulamentares de 30 de dezembro de 1850, artigo 4, e de 10 de janeiro de 1851;

Attendendo a que pelo regimento de 19 de janeiro de 1671, capitulo 13, se acha já determinado que a folha corrida só póde valer por seis mezes;

Considerando que a mesma presumpção juridica da possibilidade de qualquer individuo practicar um crime depois d'este praso póde ter applicação a respeito do comportamento moral do candidato, que póde ser compromettido por algum acto menos honesto e illicito, que por ventura haja practicado:

Ha o mesmo augusto senhor por bem, conformando-se com a consulta do conselho geral de instrucção pública, mandar declarar ao commissario dos estudos do districto de Lisboa, que passados seis mezes da data da folha corrida e da abonação moral, se devem exigir novos documentos comprovativos das circumstancias dos candidatos, que a lei teve em vista conhecer por aquelles meios, ficando ainda limitado o praso estabelecido por esta regra geral, quando por ventura o candidato tenha mudado de residencia, porque 'neste caso exhibirá tambem attestação das auctoridades das differentes localidades, onde tenha residido durante os ultimos seis mezes.

Paço das Necessidades, em 8 de outubro de 1860.—*Marquez de Loulé.*

RELATORIO ANNUAL

Do Commissario dos Estudos no districto administrativo de Lisboa no anno escholar de 1857-1858

Continuado de pag. 176.

CAPITULO IV.

Das visitas d'inspecção, e de outros objectos connexos, que precisam de ser providenciados com urgencia e efficacia.

Na falta do regimento de que tenho fallado, fica ao zêlo das auctoridades o prevenir, repetindo as visitas, que a lei prescreve, o que e como julgarem menos inconveniente, ou mais opportuno. São effectivamente as visitas o remedio mais efficaz quer para acabar com abusos prejudiciaes, quer para melhorar práticas menos approvadas, e com quanto seja insupprivel a falta do regimento, com o qual na mão caminharia a auctoridade mais esclarecida, e mais segura; todavia, e pois que de outra sorte o mal se exasperaria a ponto, em demasia grave, continuei 'neste anno a visita não só das escholas públicas, mas tambem das particulares, e não só dentro de Lisboa, mas fóra da capital. 'Nestas visitas tenho-me havido antes com prudencia do que com severidade, porque julgo não dever crear um mal maior para evitar outro relativamente menor. O rigor levarme-hia a fechar a maxima parte das escholas particulares estabelecidas fóra de Lisboa; porém a consequencia havia de ser inevitavelmente o ficar privada de todo o ensino a mocidade d'um e outro sexo em concelhos inteiros. Qual sería a sorte da mocidade do sexo feminino nos concelhos de Cintra e Cascaes, por outros não nomear, se eu não consentisse que exercessem alli as funcções do magisterio mestras, que de excellente comportamento moral estão com tudo longe nos mais repeitos de bem as podêrem desempenhar? Em um e outro concelho não ha nenhuma mestra mantida á custa do Governo, e não ha no de Cascaes senão um só professor, e cinco no de Cintra, onde nas freguezias do Almargem, Montelavar, S. João e Terrugem, que contam mais de dois mil duzentos e quarenta fogos, não ha nem um só professor, nem uma só mestra paga pelo Estado!!!! E não sería mal incomparavelmente maior cessar toda a instrucção de todo o sexo feminino, e a de quasi todo o sexo masculino em ambos os mencionados concelhos, do que ser distribuida, embora com muitas imperfeições? Julgo que a resposta não póde ser duvidosa. Entretanto, como sei avaliar a distancia, que

vae da prudencia á fraqueza, não tenho sido frouxo, nem o serei, no que diz respeito á educação moral; nem tão pouco no que pertence á educação litteraria, quando, sem destruir, posso melhorar. É por este motivo, que não só de viva voz exhortei os professores de fóra de Lisboa, cujas escholas tenho visitado, a receber'nellas os filhos das familias pobres, e sem meios para os calçarem; mas expedi tambem uma circular aos administradores dos concelhos de todo o districto a meu cargo, afim de constrangerem os professores, que oppozessem alguma resistencia, a dar inteiro cumprimento áquella minha resolução. A razão d'este meu procedimento é obvia, e de certo não merecerá a desapprovação de Vossa Magestade. Encontrei muitas escholas pouco frequentadas, e as praças inçadas de rapazia inquieta, como é proprio de tal edade, e totalmente inapplicada. Inquirindo por que motivo não se achava aquelle consideravel número de creanças de sete a doze annos de edade cursando a proxima eschola pública, respondeu-se-me, e confirmaram as auctoridades locaes, com que me informei: que por os paes não terem meios de comprar calçado aos filhos, e o professor público os não admittir descalços, não frequentavam a eschola pública; e que não frequentavam as escholas particulares por carecerem absolutamente dos meios de as pagarem. E poderia eu consentir, que tão grande número de creanças hoje, mas que serão em breve homens e mulheres, membros aproveitaveis da sociedade, fiquem privados para sempre do instrumento, que mais efficazmente póde concorrer para que se tornem uteis a si mesmos, e de prestimo para a causa pública, porque seus paes, que, trabalhando todo o dia, ganham a custo para o triste pão das familias, não têm meios de comprar-lhes sapatos? Não era possivel; porque, diante da ponderação de tanto momento, que deixo apontada, acabam outras de pêso, quanto mais a futil objecção de regulamentos ou práticas insustentaveis: eu julgaria em minha consciencia não proceder como me cumpre não só para com aquella tão numerosa e infeliz mocidade, como tambem no que respeita ao Estado, se não pozesse o que em mim está para que possa vir a ser o que deve e convém que seja. Talvez se faça reparo em não ter eu adoptado para Lisboa a mesma providencia; porém deverá advertir-se que nem tudo que é bom, é sempre e em toda a parte egualmente bom; as circumstancias não são as mesmas: e com tudo reservo-me para consultar especialmente e com brevidade a Vossa Magestade a este respeito.

Pelo demais devo informar a Vossa Magestade, e com grande satisfação, que tenho achado as escholas d'instrucção primária particulares, como já observei, fallando das que são mantidas á custa do Thesouro, dentro e fóra de Lisboa, mais frequentadas do que eu proprio presumia, e do que geralmente se acredita: e que ao mesmo tempo encontrei os respectivos alumnos em geral aproveitados. Deve ainda crescer, e muito, a frequencia, e para que assim se verifique recommendei com efficacia aos administradores dos concelhos, instei com os parochos, e pedi ás pessoas, que por seus teres, e por sua posição especial preponderam nas differentes povoações, que visitei, que concorressem por todos os modos para a a obra de tanto alcance no futuro, empenhando communs esforços, afim de convencerem os paes de familias abastados ou miseraveis, de que a educação e instrucção primária é condição essencial da fortuna dos filhos, e de que por tanto não só não devem oppôr estorvos, porém antes lhes cumpre, e convém obrigar os filhos a frequentar a eschola: as mesmas recommendações e instancias fiz para que vigiem o procedimento dos professores publicos e particulares, e me informem e esclareçam, afim de eu haver-me como couber nas minhas attribuições, com o fito unico no maior bem da causa pública. Tenho confiança, de que não terão sido em vão as minhas diligencias, as quaes tive a fortuna de vêr bem acceitas em toda a parte.

Senhor: como o Governo de Vossa Magestade attendeu á minha instante representação, e resolveu habilitar-me com um auxilio pecuniario, embora diminuto, para as despesas indispensaveis na visita das escholas, fóra de Lisboa, eu faltaria ao que devo a Vossa Magestade, e ao que devo a mim mesmo, se não proseguisse na peregrinação já começada. Esta concessão é de recente data, e por isso e por me ter achado gravemente doente durante o mez d'Agosto e parte de Setembro, não pude fazer tão larga excursão como desejava; porém continuarei logo e sempre que me seja permittido. Conto que não será infructuosa, como tenho fundamento para crer que o não foi a visita a todo o concelho de Cascaes, e a parte do de Oeiras, onde saudavel severidade, opportunas exhortações, e alguns premios, distribuidos sem sombra de favor a alumnos distinctos por applicação e comportamento, sei que têm produzido boa emulação e excellentes resultados. Finda a visita farei relatorio especial de todas as occorrencias, que durante ella, hajam de ter logar, e terei a honra d'o elevar, como expressamente se me ordenou, á presença de Vossa Magestade.

Do que levo exposto deprehende-se obviamente, que, longe de ter peiorado, a instrucção primária se tem desinvolvido em extensão e intensão, porque tem crescido a frequencia das escholas, como se vê do mappa junto n.º 2, o qual mostra que as cursaram effectivamente cinco mil oitocentos e tres alumnos (5:803), o que dá o número medio de quarenta e quatro (44) por cada eschola; e

observando-se que faltam vinte e oito mappas parciaes, teremos tomado o indicado número medio, que não foi inferior, no districto a meu cargo, a frequencia a sete mil trinta e cinco (7:035) alumnos. Além disto, encontram-se em muitas d'estas escholas, assim nas públicas, como nas particulares, alumnos, cujos progressos se avantajam não só ao que era de esperar do pouco tempo que as têm frequentado, mas tambem da mui curta edade dos mesmos alumnos, alguns me tem sido motivo de verdadeira admiração. E d'aqui se infere com segurança que são em demasia exaggerados os queixumes que se fazem a todo o instante contra a falta d'ensino, e contra o methodo por que se ensina. A unica desculpa de taes exaggerações é a ignorancia dos factos. Pelo que respeita ao methodo do modo do ensino, o geralmente adoptado satisfaz sobejamente ao que póde pretender-se razoavelmente; e está provado por experiencia irresistivel, que não aproveita nem se adianta com nenhum outro, tanto como com este, a mocidade. Podem imaginações aventurosas architectar novos systemas a que attribuam a virtude e prodigios que desejam 'nelles achar; mas, chamados á autoria, e trazidos á práctica, os factos vêm desmentir o que, por illudida, méra imaginação asseverava: em tudo se verifica a verdade inexoravel do axioma de Bacon: « As ficções dos homens o tempo as desvanece.» O methodo simultaneo, combinado opportunamente com o individual, é o só que produz fructos sazonados, e sem que por isso deixem de ser temporãos. É certo que estamos ainda longe da perfeição a que devemos chegar; porém não será arduo obtel-a se o Governo de Vossa Magestade, melhorar a sorte dos professores, obrigando as camaras municipaes a promptificar-lhe casa para eschola, providas das alfaias e utensilios necessarios, fazendo subministrar compendios, papel, e os mais objectos indispensaveis ás creanças pobres e absolutamente destituidas de meios pecuniarios para os comprarem; prescrevendo a uniformidade dos compendios das differentes disciplinas da instrucção primária; e remunerando menos miseravelmente do que ao presente o são as laboriosas fadigas dos professores. Nada mais é preciso para que desde logo se appresentem aos concursos para o provimento das cadeiras d'instrucção primária oppositores competentemente habilitados, e então a sua boa diligencia porá remate ao que lidam em vão para obter desejos sinceros, mas de todo o ponto inefficazes. Em quanto fôr a sorte dos professores e mestres d'instrucção primária arrastarem-se na indigencia, o cunho das suas obras não póde ser senão a ignorancia ou a incuria, e em todo o caso lamentavel imperfeição; e por grande maravilha deve ter-se que sejam quaes os presenciamos os fructos, que muitas vezes a justiça nos obriga a louvar e applaudir, do seu trabalho; é um verdadeiro prodigio, que depois de muito reflectidas observações, não posso deixar de attribuir á fôrça com que, felizmente, activa ainda na generalidade d'este bom povo o sentimento religioso, que lhe faz considerar como primeiro dever o desempenho das obrigações contrahidas com os seus concidadãos e com o Estado. Ha faltas, sem dúvida; mas com rara excepção deixam de ser nascidas da necessidade de proverem por outros meios ao de que carecem para a sustentação propria, e das familias de que são paes, ou que de qualquer modo lhes pertencem. Tambem é preciso augmentar o número dos professores, porque não serão os que se precisam em quanto não houver uma cadeira pública em cada uma das freguezias; mas sôbre tudo se torna cada vez mais necessario attender á educação e instrucção especial do sexo feminino. São poucas as que ha em Lisboa; porem a falta é infinitamente maior fóra da capital. Como já deixei notado, no concelho de Cintra, que consta de perto de cinco mil e quatrocentos fogos, não ha uma só eschola para o sexo feminino. No concelho de Cascaes, que conta para mais de mil trezentos e cincoenta fogos, não ha nem uma só eschola pública para o sexo feminino; no de Setubal, cuja população excede a tres mil e quatrocentos fogos, e onde ao presente existem perto de duas mil e quatrocentas creanças do sexo feminino de cinco a doze annos d'edade, não ha nem paga pelo Governo sequer uma unica mestra. Não continuarei, Senhor, esta lastimosa enumeração, e limitar-me-hei a repetir que estas necessidades são grandes, são obvias, reclamam com urgencia efficaz remedio, e que está facilmente ao alcance do Governo de Vossa Magestade accudir com elle, e applical-o.

Emfim, Senhor, para não cansar a attenção de Vossa Magestade, com repetições, que por ventura alguem julgará desnecessarias, porém que o zelo da causa pública me não consente omittir totalmente, resumir-me-hei, em relação a este objecto, observando que a experiencia de todos os dias confirma, de modo invencivel, a necessidade absoluta da adopção das várias providencias e indicações, que tenho tido a honra de appresentar ao Governo de Vossa Magestade nos meus differentes relatorios; ou a da completa reforma das condições de existir dos professores e mestras da instrucção primária, e do systema de inspecção a que aquelles e estas estão sujeitos. 'Nestes dois pontos capitaes, esclarecida e convenientemente comprehendidos e applicados, se encerra tudo quanto se ha de mister para que a lembrada reforma seja o que deve ser, isto é, para que, sem destruir, melhore práctica e effectivamente o que existe, e aperfeiçôe o que tem de ficar.

Continúa.

O INSTITUTO

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

REDACTORES

F. de Castro Freire

A. Ayres de Gouvêa—A. da C. Vieira de Meirelles—A. Filippe Simões

A. J. da França Bettencourt—A. d'O. Silva Gaio—Jayme C. Moniz—J. J. de Mendonça Cortez

M. da C. Pereira Coutinho—M. E. Garcia.

Preços da Assignatura

Por um anno.....	1$500
Por seis mezes	800
Avulso	100

Assigna-se no Gabinete do Instituto — Rua Larga.

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

A UNIVERSIDADE EM 1859—1860.

Continuado de pag. 197.

II

Confrontação entre as duas, já indicadas, epochas pela distribuição de disciplinas, e livros elementares, exigidos aos alumnos.

Faculdade de Theologia.

1.º ANNO

1827–1828

Hebraico, e *Historia ecclesiastica*, em duas cadeiras, dictas — *subsidiarias*, d'uma hora, cada uma, e — diarias, assim como todas as outras, d'ambas as epochas.

Compendios — *Paz, Compendio dos principios da grammatica hebraica. Resumo da historia do antigo e novo testamento* (opusculo de Dom F. A. Lobo, Bispo de Viseu, antigo professor da faculdade). *Dannenmayr, Institutiones historiae eccles.*

1859–1860

Historia ecclesiastica — e *Theologia dogmatico-polemica, para as lições de logares theologicos.*

— Dannenmayr, — Resumo da historia da Egreja, etc., e *Pruny, Systema theologiae dogmaticae.*

N. B. A cadeira de hebraico passou para o lyceu, e a obrigação do exame é differida até ao grau de bacharel.

2.º ANNO

1827–1828

1.ª cadeira theoretica, *Theologia dogmatico-symbolica.*

— Gerbert, *Principia theologiae exegeticae-dogmaticae.*

1859–1860

Theologia dogmatico-polemica para as lições de theologia *symbolica.*

Direito natural (na Faculdade de Direito):

— V. Ferrer (Professor na F. de Direito) *Philosophia de Direito*, e *Elementos de Direito das Gentes.*

3.º ANNO

1827–1828

2.ª cadeira theoretica, *Theologia mystica* e Instituições do *Direito Ecclesiastico* (na F. de Direito).

— *Gmeineri Institutiones juris ecclesiastici.*

1859–1860

Theologia dogmatico-polemica para as lições de *Theologia mystica;* e — Theologia *moral.*

— Schenkl, *Ethica christiana.*

4.º ANNO

1827–1828

1.ª cadeira práctica, Theologia *moral.*

2.ª dicta. *Liturgica.*

1859–1860

Theologia *liturgica*, e — *Direito ecclesiastico* (na F. de Direito).

— *Gmeiner* (supra) 1.º vol., e *Cavallarii, Institutiones juris canonici.*

5.º ANNO

1827–1828

1.ª Exegetica — do *Testamento velho.*

2.ª dicta do *novo.*

— *Conspectus hermeneuticae sacrae.*

Lewsden et Griesbach, *Novum Testamentum.*

1859–1860

Escriptura do testamento velho e do testamento novo *(exegetica)* e — Direito ecclesiastico portuguez (na F. de Direito).

— Rodrigues (Lente de prima na Faculdade) — *Synopsis hermeneuticae sacrae. Lewsden et Griesbach* (supra).

Além dos alumnos ordinarios, que se propõem aos graus e formatura, ha hoje, pelo decreto de 20 de setembro de 1844, art. 95, outra classe, que tão sómente frequenta, em tres annos, — historia ecclesiastica e logares theologicos, no 1.º; — dogma e direito natural, no 2.º; — e moral, liturgica e direito ecclesiastico, no 3.º; — como instrucção para o estado ecclesiastico.

Esta classe é dispensada das propinas de matrículas, e compra forçada de livros, a que os outros estão adstrictos.

Desde 1854 a Faculdade adoptou, como tivera princípio na de Direito, pelo art. 101 do decreto de 20 de setembro de 1844, exigir dos candidatos aos graus superiores, de licenciados e doutores, a publicação pela imprensa da dissertação inaugural, sendo escripta em latim, e versando sôbre a analyse d'um logar da Escriptura, dos mais graves e importantes, escolhido pela Faculdade, na fórma dos estatutos.

Em virtude d'esta convenientissima disposição tem sahido á luz as seguintes:

Christus Deus nobis credendus, Act. Apost. cap. 3, v. 12–26, pelo sr. dr. Damazio Jacintho Fragozo, de 104 pag. in 8.º, 1854.

De perfectione christianae religionis, Epist. S. Pauli ad Gal. c. 1, v. 6–12.—(*Christiana religio ita perfecta, ut temporis successu perfectior fieri nequit*) pelo sr. dr. Manuel Eduardo da Motta Veiga, 1854, 1 vol. de 155 pag in 8.°

Miraculum divinae doctrinae irrecusabile argumentum, S. Joan. c. 10, v. 31–38, pelo sr. dr. Joaquim Maria de Sousa, 1854, 1 vol. de 79 pag. in 8.°

Absurdum pantheismi systema — Genes. 1, v. 1–5, pelo sr. dr. José Maximo Lopes da Silva Rebello, 1. vol. de 42 pag. in 8.°, 1854.

Traditionaelismi systema rejiciendum, Ep. S. Paul. ad Rom. c. 2, v. 12–16, pelo sr. dr. Augusto Henriques, 1855, 1 vol, de 77 pag. in 8.°

De Magisterii authentici, a Christo Domino in ecclesia instituti, infallibilitate, S. Math. c. 28, v. 16–20.—(Magisterium authenticum, a Christo Domino in Ecclesiae institutum, infallibilitatis praerogativa gaudet) pelo sr. dr. Francisco dos Sanctos Donato, 1 vol. de 75 pag. in 8.° 1855.

De humanae rationis infirmitate, divinaeque revelationis necessitate, Epist. S. Pauli ad Rom. c. 1, v. 19–23.— (Ad veras adcuratasque notiones obtinendas de Deo, de mundo, ideoque de homine; atque ad integras easdem, amissa revelatione, servandas, sola ratio minime valet) pelo sr. dr. Manuel Xavier Pinto Homem, 1 vol. de 78 pag. in 8.°, 1856.

De mythico Straussii systemate, Ep. S. Joan. 1, c. 1, v. 1–3. (Mythicum Straussii systema Evangeliorum libris minime applicabile) pelo sr. dr. Manuel Bernardo de Sousa Ennes, 1 vol. de 94 pag. in 8.°, 1856.

De existentia et necessitate traditionum divinarum dogmaticarum, Ep. 2, S. Pauli ad Thessal. c. 2, v. 14, pelo sr. dr. José Mauricio de Carvalho, de 54 pag. in 8.°, 1855.

De immaculata B. Virginis Mariae conceptione, S. Lucas c. 1, v. 26–38. (Beatissima Virgo Mariae ab omni originalis peccati labe, speciali Dei privilegio et gratia, prorsus immunis concepta est) pelo sr. dr. João Rodrigues, 1 vol. de 144 pag., 1857.

Christiana religio divina, S. Marc, c. 10, v. 32–34, pelo sr. dr. Manuel Augusto de Sousa Pires de Lima, 1 vol. de 103 pag. in 8.°, 1858.

De christianae religionis origine, Joann. c. 7, v. 14–24. (Origo chistianismi a philosophicis sectis, in romano imperio vigentibus, nimine repetenda), pelo sr. dr. Ayres d'Ornellas e Vasconcellos, de 107 pag. in 8.°, 1860.

Continúa. A. FORJAZ.

A INSTRUCÇÃO PÚBLICA.

Em 12 de dezembro último se mandou pelo ministerio da instrucção pública em França abrir concurso a dois premios, o primeiro de mil e duzentos fr., o segundo de seiscentos; e mais seis menções honrosas de duzentos fr. cada uma, a quem apresentar as melhores memorias sôbre — Quaes são as necessidades da instrucção primária em uma *parochia rural (commune)* no ponto de vista triplice da escholа, alumnos e professor.

Em julho de 1857 dizia em Londres o Principe Alberto, presidindo a um congresso pedagogico sôbre instrucção primária, em que se achavam *Brougham*, *Pakington*, *Moseley*, e outras superioridades litterarias d'aquelle paiz.

« Estamos aqui reunidos para ajudar a sagrada causa da educação nacional. Tracta-se do desinvolvimento moral e intellectual da geração nova..... Quando nos remontâmos aos tempos de nossos antepassados, vêmos que elles fundaram um systema de educação assente na organisação parochial, que representava uma unidade, ainda invejavel; mas hoje esse systema não responde ás necessidades da população e da civilisação actual.....

« A solução do problema não é porém facil. Se de um lado o zêlo do bem público, fervor religioso, a verdadeira philantropia distinguem os nossos compatriotas; de outro a aversão á ingerencia do govêrno em tudo o que lhès é caro é um sentimento, que os não domina menos na práctica....

« Mas sinto-me feliz ao vêr em terreno neutro os homens, que hão tomado a parte mais activa 'nestas discussões. Conto com elles trabalhar e conseguir o fim a que nos propômos. »

O reverendo e virtuoso Moseley expoz os pontos capitaes da questão, sendo o mais saliente o meio de fazer mais longa e assidua a frequencia dos alumnos nas escholas; e propoz a conveniencia de uma commissão permanente de conferencias para trabalhar no intervallo das sessões.

Sôbrepensado antepômos ao que levâmos intento dizer aquelles exemplos de duas nações de maior importancia, e valor politico nos destinos do mundo. A França, depois de 1833, é o paiz que tem feito mais progressos em instrucção primária. Raro haverá periodico litterario, que não mencione subsidios dados ás municipalidades para fundar, ou compôr casas de escholа; medalhas e titulos honorificos distribuidos a professores e professoras, que se distinguem no zêlo do seu mister e aproveitamento dos discipulos; e melhoramento de ordenados, que hoje se acham elevados a 600 francos, o *minimum*.

A Napoleão III deve ella um dos melhoramentos mais importantes. A expensas proprias fez elle introduzir o gôsto do ensino de agricultura práctica na instrucção popular; e hoje em todas as escholas normaes é curso obrigado o d'essa disciplina.

E mencionando especialmente a França, não queremos com isto dizer que seja esse o povo que mais sacrificios tenha feito pela instrucção popular. A Inglaterra, onde no comêço d'este

seculo a instrucção corria independente da acção do governo, sustentada pelo espirito de associação, legados pios, e esforços individuaes, hoje por impulso devido originariamente a Lord J. Russel tem abraçado o systema de organisação e administração dos povos continentaes civilisados, e vae com a sua proverbial prudencia introduzindo, pelo modo mais suave e apropriado á indole e habitos de seus subditos, o braço do Estado na organisação, e inspecção do ensino primario litterario e industrial. O número de 3:363 escholas, que em 1801 havia em Inglaterra e principado de Galles, achava-se em 1851 elevado a 46:042; e mais accrescentado sahirá do recenseamento, que agora se fizer. Os soccorros concedidos pela direcção da instrucção pública para fomento do ensino popular, começando por 750$000 francos, acham-se hoje elevados á cifra de 13 milhões de francos. Festas annuaes, e premios aos alumnos são os meios de que a frequencia das escholas tem colhido mais proveito. Nas possessões da India não tem a Inglaterra feito menores esforços pela propagação da educação nacional; mas não é egual o resultado, bem que vantajoso seja, em razão da differença de linguas, de raças e de religião.

Os Estados da União Americana são um modêlo de patriotismo, de culto rendido á educação e instrucção dos povos. O seu governo nada dispende com a instrucção.

Tudo obedece á força de uma idêa. Elevar a fôrça da intelligencia humana é necessidade geralmente reconhecida. 'Neste commum empenho se associam e formam sancta cruzada todos os que respiram o ar do seu seculo.

Cabe agora fallar de nós. Com que titulos nos apresentâmos ante a Europa culta em progressos de instrucção pública? Que melhoramentos hemos feito na instrucção popular, que é a que especialmente chama a attenção do mundo civilisado? Que número de escholas temos? em que relação estão com a fôrça da população em geral, e com a da especial das mesmas escholas? qual o numero de alumnos? que tempo se emprega na acquisição do ensino primário? que ramos de instrucção comprehende? que melhoramentos têm havido nos methodos de ensino; e sôbre tudo no modo de ensinar nas edades especiaes da infancia? qual é a habilitação dos professores? Que incentivos se empregam para animar os professores, e melhorar a sua situação? Quaes para animar a concurrencia, e assiduidade da frequencia das escholas?

Houve tempo, e não vae longe, em que este jornal dava conta ao público do movimento, e estado da instrucção no paiz. Os relatorios do antigo conselho superior, apesar da publicação intervallada de largos doze mezes, tarde ou cedo diziam o que havia de instrucção, as necessidades, que cumpria obviar, os melhoramentos que era possivel tentar, comparado o ensino público do paiz com o de povos mais adiantados; e propunha ao govêrno o que era compativel com as circumstancias do paiz. Pouco se estudou, é fôrça dizel-o, por parte do govêrno, apesar *dos doze mezes de intervallo*, no objecto de maior interesse social; porque no fundo de todas as questões de economia social apparece a final a questão da instrucção. Mas sabia-se ao menos o que havia, e o que se havia mister.

Hoje não podêmos dizer o mesmo; porque esses relatorios não apparecem; e publica-se apenas o expediente de cadeiras vagas, ou providas, e algumas circulares em explicação de um regulamento, que offerece difficuldades de execução apenas foi levado á pedra de toque; á prova real do merito das medidas regulamentares.

Alguma cousa é verdade se tem feito em instrucção popular depois da reforma de 1844, a unica que nos approximou da altura do ensino, que em povos illustrados havia sido elevada a instrucção official, e a livre. De mil e cem escholas de ensino primario foi o número elevado a 1:600 até 1859: mais algumas foram depois creadas. Muito mais se poderá fazer; porque nem a formatura de professores, nem a inspecção, que é a alma do ensino, melhoraram de condição.

De methodos de ensino só ha a noticiar a tentativa de um, que não é o *Pitman*, de que muitas vantagens apregôam os jornaes da America do norte; não é o *reformado* hoje seguido por toda a Allemanha, e sanccionado nos congressos podagogicos, e exposições públicas do ensino popular; é um conhecido pelo nome de *repentino*, que depois se fez *portuguez*. Vae agora (parece) expôr-se ás provas públicas em concurrencia com o mixto, adoptado nas escholas do Estado; se bem informados estamos.

A primeira necessidade é saber o público em que estado se acha a instrucção nacional. Por este inquerito grave e minucioso tem começado todas as reformas, aonde se sabe como ellas se devem fazer. Appareça um relatorio circumstanciado, e bem desinvolvido. Se a parte estadistica não for completa, como nunca o pôde ser nos relatorios do extincto conselho superior; porque a sciencia estadistica entre nós ha sido pouco cultivada, saberemos ao menos approximadamente o que temos, e o que necessitâmos.

O modo como temos marchado no que é de instrucção pública parece revelar se não algum abandôno, deficiencia ao menos de um plano, de um systema logico de ensino deduzido da natureza dos ramos, que o compõem. Que val crear uma ou outra cadeira em ensino superior, secundario, ou primario sem estudar primeiro a ligação, o nexo harmonico, que deve haver entre todos os ramos, e com relação ao seu fim util? É compor um fato velho com re-

mendos mal cirzidos, e figurar um maltrapilho. E se não houver professores competentemente habilitados, de que servem as cadeiras?

Desenganem-se os homens especulativos: nem a instrucção superior se póde reformar, como convem, sem que preceda a reforma da secundária, nem esta sem a primeira. É uma cadeia de anneis dependentes uns dos outros.

É opinião nossa, e esperamos que o tempo nos dê razão, que da instrucção primária, e só d'ella, se deve actualmente cuidar. Empreguem-se 'nella todos os esforços. Nomear uma commissão de homens especiaes habilitados com o conhecimento do que vae no estrangeiro, e ainda mais com o conhecimento práctico do negocio deverá ser o primeiro passo da reforma projectada.

A esta commissão deverá encarregar-se propor:

Que número de escholas normaes se devem crear, e aonde?

Qual o systema de creação mais proveitoso, e qual mais economico?

Quaes os ramos do ensino nas escholas normaes?

Qual deverá ser o número de escholas populares, que satisfaçam ás necessidades do paiz?

Que casas de eschola é preciso fundar, ou concertar, e debaixo de que plano?

Que meios podem augmentar a concurrencia ás escholas, sem recorrer ao preceito obrigatorio?

Que ramos haverá de ensino com relação ás localidades das escholas?

Que horas diarias deverão ser reguladas para cada uma das classes?

Como deverá fazer-se o emprêgo do tempo em cada classe?

Como resolver a questão altamente economica nas classes jornaleiras, conciliando os interesses do ensino com os da familia, que precisa para subsistir do serviço dos alumnos? Deverão estes formar classe separada em dias ou horas distinctas das outras classes?

Qual o meio mais seguro, e o mais economico, de haver uma inspecção regular, e energica no ensino primario?

Qual o meio mais economico para dar aos alumnos indigentes o material necessario ao ensino, por fórma que haja uniformidade 'neste?

Depois de organisada a instrucção primária se tractará da secundária, da industrial, e da superior seguidamente. É este o meio de reforma, que nos parece razoavel; outro não o conhecemos.

J. J. M.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

HISTORIA D'UM FACTO

De transmissão hereditaria — « por influencia » — de vicio de conformação organica, observado na especie humana.

O facto, que vamos referir, pertencendo a uma materia já de si mesma mui curiosa, é certamente um dos mais notaveis que se possa apresentar.—É um caso de representação d'um dos conjunctos anteriores na disposição organica do producto da conceição.

Em uma povoação, distante da cidade de Coimbra cêrca de 24 a 25 kilometros, existe actualmente uma senhora, F..., que pela vez primeira casou com certo cavalheiro d'alli natural, e alli mesmo residente.

Tinha este cavalheiro um defeito ou vicio de conformação do orgão viril, o pénis. Não existia 'nelle o prepucio, ou antes o prolongamento cutaneo-mucoso, que cobre a glande, de tal modo se achava adherente a esta em quasi toda a sua extensão, que apenas deixava descoberto, na sua parte mais anterior, um segmento, egual, quando muito a uma quinta ou sexta parte d'ella, limitando-se sómente um pouco mais além das commissuras d'uma muito pequena abertura externa da urétra, ou meato urétral.

Vê-se, pois, que o freio do prepucio tambem não existia, e nem descobrir-se podia a glande.

Já depois da morte de seu marido, de quem havia ficado gravida, deu aquella senhora F... á luz um filho, que ainda vive.—Apresenta este *exactamente* o mesmo defeito ou vicio de conformação do pénis, que em seu pae se notava; não existe 'nelle o prepucio.

Caso é este realmente assás curioso, mas não admira. Frequentes se mostram os casos de transmissão hereditaria de vicios de conformação dos paes para os filhos.

Pouco tempo depois da morte do marido a sobredicta senhora F..., viuva, contrahiu segundas nupcias com um individuo mais novo e robusto do que o primeiro. D'este segundo matrimonio tem tido tres filhos; e o mais velho, do sexo masculino, apresenta *exactamente* o mesmo defeito ou vicio de conformação, que se nota em seu irmão uterino, não obstante ser filho d'outro pae, que não possue semilhante defeito!

Agora sim. Caso é este não sómente muito curioso, mas é elle além d'isso admiravel!—não existe 'nelle tambem o prepucio!

Pergunta-se, como é que o primeiro marido d'aquella senhora influiu na geração d'um dos filhos do segundo? Como se poderá explicar a transmissão hereditaria do vicio de conforma-

ção d'um orgão d'aquelle que não foi pae, para o filho d'um outro, que não é affectado de egual vicio de conformação?

Está ahi um dos casos de representação dos conjunctos anteriores na disposição organica do producto da conceição; casos frequentemente observados nas differentes especies animaes; e muito raras vezes na especie humana, por se não ter dado talvez a isto toda a attenção, que o objecto merece. Está ahi o facto de transmissão hereditaria — *por influencia.*

Um facto geral e constante, uma lei ou propriedade de todos os corpos organisados, é sem dúvida a de nascerem por via da *producção* ou *geração* e *reproducção,* dando origem a individuos semilhantes a si; acto que só manifestam estes corpos, e que pertence propriamente aos seus elementos anatomicos, tecidos, orgãos, etc...

Ligado a este facto geral, a esta propriedade, está em particular o phenomeno biologico da transmissão hereditaria dos ascendentes aos descendentes, directos e indirectos, não só do typo da especie, mas ainda de particularidades de organisação e aptidão, ou estas sejam innatas ou adquiridas.

Tão numerosos e vulgares são os exemplos de similhança dos productos com os productores, dos filhos com os paes e outros ascendentes, e ainda com os parentes de linha collateral, já na conformação physica, já na disposição moral, que, por ociosos, nos julgâmos dispensados de os referir.

Ninguem poderá duvidar, que as disposições de estructura exterior são, em geral, analogas entre os differentes membros d'uma mesma familia; que entre os filhos e os paes feições similhantes existem; e que estas finalmente, podem, devem mesmo ser acompanhadas de disposições interiores semilhantes.

Pois, quem ha ahi, que não tenha ouvido dizer ás mulheres, ás mães de familia como possuidas d'um certo prazer, e nobre orgulho, que a phisionomia de seu filho é a do pae?— Que todas as feições d'aquelle, ou pelo menos algumas d'ellas, são as de quem lhe deu o ser, outras vezes d'algum dos avós, ou parentes mais ou menos remotos?

Quem não tem observado, que os filhos representam muitas vezes não só os caracteres physicos e organicos dos paes, mas tambem as suas maneiras, o genio, os talentos e outras disposições moraes?—E os medicos sabem muito bem, que numerosas affecções, variadas molestias, ou antes as disposições a estas, são frequentemente transmittidas dos paes aos filhos, aos netos, etc.—Triste herança, unica muitas vezes, que estes recebem d'aquelles, e que os tornam uns desgraçados até lhes pôr termo á vida!

Uma prova confirmativa d'esta transmissão hereditaria, e ao mesmo tempo consequencia d'ella, está na práctica muito commum de certos individuos, creadores de animaes, que procuram criar raças domesticas, em que appareçam qualidades especiaes.

Observa-se com effeito em toda a parte, e muito frequentemente, que, entre as familias dos animaes domesticos, apparecem alguns individuos notaveis pelos seus caracteres physicos, moraes e intellectuaes.—Escolhem-se então d'estes individuos aquelles que parecem possuir as qualidades, que se desejam; e por meio da reproducção, e transmissão hereditaria, firmam-se estas qualidades nos productos da conceição, não se permittindo nunca as uniões sexuaes se não entre os consanguineos.— D'est'arte, e por tal fórma, se tem chegado a estabelecer uma raça, ou variedade subsistente.

Está pois, provada a transmissão hereditaria já directa, já indirecta, e já mesmo saltando um ou mais graus de parentesco.

Vejamos agora como se poderão explicar estes factos tão notaveis; como de phenomenos tão curiosos poderemos achar a causa?

Não será possivel comprehender, e ainda menos dar explicação razoavel dos phenomenos de transmissão hereditaria sem se conhecerem bem as condições de formação, e existencia das substancias organicas elementares, e de suas propriedades catalyticas.

Tem os elementos anatomicos a propriedade de produzirem directamente outros elementos similhantes a si mesmos, ou de gerarem proximo a si elementos da mesma especie: primeiro facto.—Manifestam tambem os elementos anatomicos, e as substancias organicas em geral a propriedade de transmittirem por simples contacto, ou fôrça catalytica, ás substancias ou elementos d'outra especie, o estado molecular particular, que tiverem recebido d'alguma circumstancia ou influencia exterior: segundo facto.—Observa-se por outro lado, que certos estados geraes, que algumas aptidões do organismo, desinvolvem modificações moleculares especiaes em todos os pontos d'elle, e não consistem estas sómente em uma simples disposição ephemera de tecidos ou humores: terceiro facto.

Ora, se as substancias organicas têm a propriedade de transmittirem, de um modo lento mas contínuo, o seu estado molecular proprio, ás substancias, com as quaes se acham em contacto, todas as partes que nascerem por effeito do desinvolvimento da *primeira molecula geradoura* ou por geração, serão modificadas de um certo modo, segundo o estado em que ella mesma se achar no acto da fecundação.

Acto inicial da prenhez, a fecundação, para a qual concorrem os dois sexos, exige precisamente o contacto dos dois principios, masculino e feminino, ou o esperma e o ôvo. É portanto indispensavel examinarmos rapidamente estes principios, conhecermos aonde se encontram, e como d'este encontro resulta o novo individuo.

*

O esperma ou líquido masculino, formado no testiculo, apresenta, sendo examinado com o microscopio, grande número de pequenos corpos, de fórma oval, terminados por um filamento ou cauda, e dotados de movimentos muito rapidos; são os chamados animalculos espermaticos, ou espermatosoarios. — Notam-se tambem 'naquelle líquido pequenos globulos ou granulações assás numerosas, que parecem ser espermatosoarios ainda em estado rudimentar; alguns crystaes, e nucleos elementares. — Todos estes elementos do esperma fluctuam em um líquido homogeneo e transparente, ou no líquido espermatico.

E o ôvo não fecundado, que na especie humana, e em outros mammiferos é tão pequeno, que só póde ser visto por meio do microscopio, apresenta ao observador um diametro de $\frac{1}{15}$ até $\frac{1}{20}$, e raras vezes $\frac{1}{5}$ de millimetro.

Contido na vesicula de Graaf, aonde escondido e subtrahido fôra á observação do homem por muitos seculos, occupa o ôvo uma posição fixa 'nesta vesicula, no ponto mais saliente d'ella, e involvido por granulações, que formam o chamado disco proligero.

Apesar da sua extrema pequenez, é o ôvo composto, segundo dizem os observadores, de differentes elementos; uma membrana vitellina muito delicada, um vitello de estructura um pouco differente do dos oviparos, a vesicula germinativa, transparente, e a mancha do mesmo nome representando-se por uma mancha escura e redonda, que parece ser formada por aggregação de granulações extremamente pequenas.

Eis o producto da funcção do ovario.

Consiste esta principalmente na producção d'um ôvo no centro das vesiculas de Graaf, no qual nascem sucessivamente as cellulas embryonarias femeas, d'onde se deriva o embryão; e no seu desinvolvimento e maturação.

Acompanha o ovario 'nestes phenomenos a congestão ou *ovolação*, com distensão d'uma ou mais vesiculas, e sua ruptura, de que resulta a sahida do ôvo, que recebido pelo pavilhão da trompa, agora turgido, levantado e applicado sôbre o ovario, é conduzido para o utero; e aqui destruido, absorvido, ou expulso, parece ser em seguida, se porventura não tiver sido fecundado pelo encontro dos espermatosoarios 'nesta cavidade, na trompa, ou no mesmo ovario.

Em cada epocha menstrual todo o ovario com a trompa, e utero, torna-se com effeito o centro d'uma congestão, e augmento de vitalidade. — Todas em geral, mas sobretudo uma ou mais das suas quinze ou vinte vesiculas mais crescidas que as outras, só visiveis com o microscopio, e mais profundamente situadas, d'aquellas a mais madura, participam d'esta congestão e augmento de vida.

Observa-se que esta vesicula se hypertrophia, se eleva á superficie do ovario, e cresce tanto, que no fim de alguns dias forma um tumor do tamanho de uma pequena cereja ou avelan. — Tão consideravel augmento de volume coincide com o augmento rapido do líquido albuminoso contido na vesicula, e a distensão das suas paredes.

Vivamente inflammada na sua superficie, e apresentando numerosos vasos capillares, toma a vesicula uma côr vermelha muito intensa. — Vem depois a obliteração e atrophia d'estes vasos, com o adelgaçamento da parte mais culminante d'ella. — Augmentam ainda aquella distensão extravasações sanguineas, feitas nas suas paredes, e cavidade. — Chegado finalmente o termo do seu maior desinvolvimeuto rompe-se a vesicula, ou por effeito sómente do seu estado de madureza, ou por influencia da excitação sexual; e o ôvo é expulso com o líquido granuloso da vesicula, e conduzido, como já dissemos, para o utero.

Tal se mostra a funcção ovarica, tão admiravel em seus phenomenos!

Para que se possa effectuar a fecundação, absolutamente indispensaveis se tornam as duas condições; o encontro e contacto directo do principio fecundante masculino com o ôvo, e um sufficiente grau de desinvolvimento, de perfeição, e estado de madureza d'este. — Não poderá certamente, sem estas condições, ter logar a fecundação com todas as suas naturaes consequencias, e effeitos ulteriores.

Variado parece ser o ponto aonde se faz o encontro e contacto d'aquelles dois principios materiaes, que a ruptura espontanea da vesicula de Graaf, *ou postura periodica*, nas epochas da mestruação, tanto facilita. — Assás provavel é com effeito, que o encontro e contacto do esperma com o ôvo se faça, segundo as circumstancias, no utero, ou na trompa, e no ovario. — Prova-o a observação, que desde longo tempo tem mostrado a presença dos espermatosoarios sôbre o pavilhão da trompa, e sôbre o proprio ovario. E a prenhez extra-uterina, e especialmente a ovarica, ahi está para o confirmar.

Completamente desconhecida em sua essencia, é a fecundação um acto mysterioso; — caracterisado é elle pelo contacto das cellulas embryonarias masculinas com o ôvo. Depois da liquefação d'aquellas, segue-se a penetração 'neste, por meio da endosmose, ou da absorpção, das moleculas da sua substancia líquida. Tem logar 'neste acto a transmissão, molecula por molecula, da materia do principio masculino, para a da femea. Faz-se a mistura material, e combinação da substancia organisada masculina com a do ôvo, e recebe este então por tal fórma a impressão, ou os caracteres da constituição do macho.

Ahi está o facto fundamental, que nos representa, ainda que no estado elementar, mas d'um modo caracteristico, a transmissão hereditaria.

Parece pois muito natural, que as cellulas embryonarias masculinas transmittam á feminina ou á vesicula blastodermica, nascida e formada á custa do vitello fecundado e segmentado, por influencia d'aquellas, os estados particulares, de que ellas mesmas se achàm affectadas, estados proprios do individuo masculino d'onde descendem.

Poder-se-ha por consequencia conceber facilmente por esta fórma, ou maneira de vêr, a transmissão hereditaria em geral.— Mas esta transmissão deverá ser modificada, mais ou menos pelo estado proprio não só aos espermatosôarios, mas tambem a todo o organismo do individuo feminino.

Se em geral as disposições physicas, e aptidões moraes podem ser, d'est'arte, transmittidas por via da geração, muito facil será de comprehender tambem a transmissão hereditaria dos vicios de conformação organica, e das affecções pathologicas ou molestias; ou, para fallarmos com mais exactidão, das suas predisposições organicas, quando aquellas molestias tiverem modificado intimamente o organismo.

Mas a transmissão hereditaria—*por influencia?*—Em que consiste esta transmissão?—Como se poderá ella explicar?

Fallámos já do facto da representação dos conjunctos anteriores na disposição organica, ou naturza physica e moral do producto da conceição.—E com effeito, nas especies animaes, uma femea, que já tiver sido coberta por um individuo macho, e que depois o fôr por um segundo, poderá dar á luz, d'esta segunda alliança, filhos que reproduzam as feições, e caracteres, as disposições physicas e moraes d'aquelle com quem tivera a primeira alliança.

É este um phenomeno, que a observação tem mostrado muitas vezes, e se acha provado pelo encruzamento das diversas especies, e raças animaes.

Assim, por exemplo, uma egua de sangue puro, sendo coberta por um cavallo ordinario ou por um jumento, torna-se inhabil para produzir, e dar á luz, ainda que coberta seja depois por um cavallo de puro sangue, filhos de um sangue puro tambem; estes degeneram. Os pôtros apresentarão alguns caracteres do cavallo vulgar, ou de mulo.

E o que dissemos a respeito da femea do genero, *equs*, podêmos dizer egualmente a respeito das femeas d'outros generos d'animaes. Em todos têm logar o phenomeno, que tambem se observa na especie humana.

Tem-se com effeito observado 'nesta, ainda que muito mais raras vezes, que se uma mulher tiver sido fecundada por um primeiro homem, e depois o vier a ser por um segundo, os productos d'esta segunda alliança apresentam alguns dos caracteres do primeiro individuo. Se uma mulher viuvar, e tornar a casar, acontecerá, que os filhos d'este segundo matrimonio reproduzam algumas das feições e caracteres physicos e moraes do primeiro marido, posto que fallecido antes da conceição d'estes filhos!

Tal é o caso observado por nós, e cuja historia acima deixámos referida.

Muito mais difficil é por certo á explicação d'este facto. Vamos entretanto tentar explical-o, segundo os principios já estabelecidos.

Quando absorvido, e levado pela trompa o esperma chegar ao ovario, e os espermatosoarios se derramarem pelo sua superficie, parece-nos, que, depois da liquefação d'estes, a penetração das moleculas da sua substancia liquida, por via da endosmose, ou da absorpção, não será feita sómente na vesicula, que mais desenvolvida e madura se achar, mas tambem mais ou menos *em todas as outras vesiculas*, posto que em graus diversos de desinvolvimento e perfeição.—E a fecundação do ôvo d'aquella primeira vesicula mais crescida e madura, poderá effectuar-se, ou o esperma encontre este ovo immediatamente no acto da ruptura da sua vesicula, ou ainda dentro, e involvido por ella, tendo penetrado através das suas paredes. 'Neste caso a ruptura será consecutiva.

O estado de orgasmo, de congestão, e augmento de vida do ovario e suas vesiculas, em cada epocha menstrual, como dissemos, são condições tão favoraveis áquella penetração, que não duvidâmos apresentar o principio, que muito parecem augmentar as absorpções nas superficies inflammadas.

'Nesta hypothese facil será agora conceber como, depois da mistura material, ou combinação, por força catalytica, da substancia organisada ou principio masculino com a materia do ôvo de cada vesicula, poderá vir este a receber algumas das modificações e caracteres de constituição proprios do iudividuo masculino, sem comtudo haver 'neste acto, uma *verdadeira fecundação*.

Para que esta se realise, absolutamente indispensavel é com effeito a condição de completo desinvolvimento, perfeição e madureza da vesicula, e seu essencial elemento, ou germe, o ôvo. Sem esta condição, não poderá certamente, realisar-se a fecundação d'este, seu ulterior desinvolvimento, e admiraveis metamorphoses.

Aquellas vesiculas, porém, assim influenciadas pelo contacto, e acção molecular da materia espermatica, mas não fecundadas, continuarão a crescer, e amadurecer, por tempo indeterminado até se romperem, e expulsarem o ôvo.

Se então, ou mesmo antes da sua dehiscencia, depois de um acto sexual com outro individuo do sexo masculino, o esperma, e por consequencia os espermatosoarios, chegarem a fecundar alguma das referidas vesiculas, já anteriormente influenciadas, o novo producto

que d'esta união, e fecundação, provier, poderá apresentar alguns dos caracteres da constituição do primeiro individuo com quem a femea tivera a primeira alliança, havendo o ôvo recebido — *por influencia* — 'nessa occasião, estes caracteres e modificações de constituição organica, que lhe imprimira o acto sexual com esse primeiro individuo.

Tal é a explicação, que do facto, cuja historia deixâmos escripta, podemos dar. Não é ella mais do que uma explicação, uma theoria, como qualquer outra; fundamentada porém, segundo nos parece, em principios averiguados, deduzidos da observação.

Quantas reflexões de moralidade nos occorrem agora ao espirito, as quaes poderia a penna aqui traçar? Veda-lho porém o logar menos proprio.

Terminaremos portanto dizendo sómente,— que, se em relação ás leis d'uma natureza toda material, puramente carnal, e ao fogoso instincto da libertinagem, parece ser sem importancia, e de nenhum valor; aos olhos da verdadeira philosophia, da boa moral e da sociedade, será sempre a castidade e a pureza virginal da mulher a mais bella e a mais preciosa das suas qualidades.

DR. JOÃO MARIA BAPTISTA CALLISTO.

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

O RAPTO D'OITHONA,

Poema d'Ossian.

(Ajustára-se a união entre Gaul, filho de Morni, e Oithona, filha de Nuath, e irman de Larmon; mas antes de ella se contrahir, Nuath, Larmon e Gaul tiveram de partir para a guerra. Drumal, soberano da ilha d'Uthal, provavelmente uma das Orcades, aproveitando a ausencia dos guerreiros, acommetteu o palacio de Dunlarmon, e roubou Oithona, que foi esconder na ilha deserta de Tromathon. O poema começa, quando Gaul, voltando a Dunlarmon, não encontra lá sua amante.)

De Dunlarmon[1] o paço abandonado
Nas trevas jaz; meia escondida em nuvens
Das montanhas além se inclina a lua:
Dissereis que p'ra longe afasta os olhos,
Como prevendo as máguas, a tristeza
Que 'nesses muros choverão em breve.
E' sem astros a noite, e a hora é esta
Em que vigia o crime, e occulta os brados
Das victimas no horror d'altas torrentes.
Na planice Gaul ligeiro corre;
Mas como a habitação da terna amante
Jaz em fundo silencio, e tudo é ermo!
« Bella Oithona, onde estás? Larmon partira
Para á lucta voar, mas tu juráras
De viver de teu pae no alto castello,
E de olhos longos aguardar ao longe
Do filho de Morni a anciada vinda:
Quando eu sahi as lagrimas banharam
Tuas formosas, delicadas faces,
O teu seio estuar eu vi de angustia;
Mas hoje, oh diz! porque não vens correndo
A encontrar o amado, alegres cantos
Unindo aos sons melodiosos d'harpa? »
C'os olhos em Dunlarmon caminhando
Assim Gaul tristissimo gemia.
As portas par em par abertas eram,
Nem uma luz lá dentro scintillava,
E pelas amplas, solitarias salas
Perpassava a rugir lugubre o vento;
Orphans de folha as arvores se mostram;
A terra muda jaz; silencio é tudo,
E só da noite os mil rumores se ouvem.
'Num rochedo Gaul então se assenta.
Cuidoso e triste o coração lhe augura
Um desastre fatal; su'alma inquieta
Prescruta a sorte da gentil amante,
Mas por mais que imagine a sorte d'ella
Permanece na dúvida, nem sabe
Par'onde vá; no entanto longe Morlo,
Que com elle viera lá se assenta,
E á vista de tal dor profunda, amarga
Ao amigo infeliz fallar nem ousa.
Por fim o somno aos dois heroes descende,
E com elle as visões proprias da noite.
Ei-la Oithona, eis se mostra á mente alheada
Do filho de Morni. Preto o cabello
Em desordem fluctua-lhe, e dos olhos,
De seus olhos formosos mana o pranto;
Do niveo braço rubro sangue estilla,
E nas pregas da tunica mal cobre
Cruel ferida do mimoso seio.
« Ai! dorme aquelle que meus olhos viam
Com tão profundo amor! Gaul descansa
Longe da triste, abandonada virgem;
Um amplo mar circumda em crespas ondas
De Tromathon a 'ilha, e eu, desgraçada!
Em profunda caverna eu choro, eu gemo,
E não 'stou só: que horror! Drumal odioso
A meu lado, a meus pés eu vêjo sempre;
Abominoso affecto me offerece,
Insta, ameaça, e seu furor se augmenta;
E por fim que barreira a tal fereza
Ai póde oppôr a desditosa Oithona? »

[1] Seguindo o exemplo do traductor italiano de Ossian, julguei-me com o direito de dar aos nomes proprios empregados 'neste poema uma construcção e desinencia mais confórme á indole das linguas de origem latina: assim de *Dunlathmon* fiz *Dunlarmon*, de *Lathmon* fiz *Larmon*, de *Duramot* fiz *Drumal*.

Mas eis que o vento sussurrando em furia
Prostra acima dos robles annosos,
E a pallida visão se desvanece.
Sobresaltado então Gaul accorda:
Ergue-se, e, a lança arrebatando irado,
Para oriente amiude os olhos volve,
E sem cessar maldiz de tarda aurora.
Em fim rompe a manhan; incham-se as vélas,
Sopra vento da terra, e sôbre as ondas
Do mar o seu navio vae saltando.
Pelo terceiro dia entre o oceano
Eis lhe apparece, e pouco a pouco eis surge
De Tromathon a ilha, qual das vagas
Se erguesse amplo e azul broquel guerreiro.
Fitos os olhos na extensão dos mares
Sôbre a praia chorava a triste Oithona.
Ao ver Gaul disposto a vindical-a
De pudor toda estremeceu, e os olhos
Ao longe desviou; p'ra terra pende-lhe
Triste o semblante; subitaneo pejo
Suas pallidas faces afogueia,
E c'os braços gentis procura embalde
O seio resguardar turgido e bello.
Tres vezes tenta de fugir da praia,
E tres vezes os tremulos joelhos
A tal desejo obedecer se esquivam.
« Oithona, o filho de Morni lhe brada;
Porque longe de mim fugir intentas?
Caso nos olhos meus lampeja a morte,
Ou no meu coração se asylla o odio?
Doce raio d'aurora, oh vem guiar-me
'Neste inhospito chão, nem mais tristeza
Teu coração ternissimo lacere.
Onde é teu roubador? Sede pungente
Tenho de vel-o já, e a espada ao lado
Treme impaciente de punir o infame:
Responde ó filha de Nuath; que eu ouça
Tua sonora voz; vê como turvos
De lagrimas e amor estão meus olhos.»
—Illustre heroe, a virgem lhe suspira;
Porque entre os escarceus d'um mar irado
Vens procurar a desditosa Oithona?
Pobre de mim que não me coube a vida
Ignorada passar 'num ermo agreste,
E expirar lá qual simplice florinha,
Só vista pelo ceu, ignota ao mundo
Sôbre a rocha natal desponta e morre!
E eu morro ai triste! na manhan da vida,
Sem traz de mim deixar uma lembrança
A dizer que eu vivi; breve o meu nome
De todo esquecerá qual eccho inutil,
E os poucos, que esse nome recordarem,
Esses só magua sentirão com elle,
E meu pae verterá baldado pranto.
E tu tambem moço gentil, de Oithona
A perda chorarás, mas ella inherte
Na campa dormirá, e a voz e as queixas
Não ha de ouvir d'aquelle, que adorava.
A que vens pois a est'ilha desgraçada?—
«Venho buscar o teu cruel inimigo
E libertar-te ou perecer... Se a sorte
Hoje infausta me fôr, manda o meu tumulo
Erguer 'neste rochedo, e, quando vires
Um navio fender azues as vagas,
Chama bradando os filhos do oceano;
Entrega-lhes depois a minha espada,
E dize-lhes que a Morni illustre a levem,
P'ra que não mais o velho venerando
Os olhos em redor volva inquietos,
Cuidando ver o vulto de seu filho.»
—E acaso cres que Oithona um só momento
Poderia viver depois que a morte
Lhe roubasse Gaul?! A natureza
Meu pobre coração não fez de gêllo,
Nem insensivel póde ser minh'alma
Como o mar que levanta as mesmas ondas
Ou durma em placidez ou ferva irado.
O mesmo golpe, que te extinga a vida,
Ha de tombar-me enregellada e morta:
Junctos assim, expiraremos junctos.
Já me tarda o morrer, pesa-me a vida,
Todo o meu coração se despedaça;
E sinto só que a unica alegria
Fôra p'ra mim dormir a paz das campas
Bem juncto de Gaul. Ilha funesta,
Oh nunca me verás deixar-te as praias!
Para a guerra Larmon partido havia,
E ao lado de meu pae, sôbre os rochedos
Do asperrimo Dutormo o inimigo instava.
Baixára a noite; e solitaria e triste
Era eu no meu palacio, e me sentára
Em torno ao lar, onde um carvalho ingente
Em lavaredas rubidas ardia.
Lá fóra impetuoso em furia insana
Bramia o vento, e as torres abalava,
Gemidos agudissimos soltando,
Quaes phantasmas pairando no arvoredo.
Mas eis que á porta armas guerreiras soam:
Toda 'stremeço, e o coração de alegre
Me lateja: —a deshoras taes quem fôra
Se não Gaul de Morven regressando?
Ai! mas triste de mim eu me enganava!
Era o feroz Drumal: entra; seus olhos
Dizem furor; em punho a espada brilha-lhe
Gotejante de sangue; e os meus amigos,
Que tentaram salvar a pobre Oithona,
Todos lá fóra exanimes jaziam.
Que podia eu fazer? Fraco era o braço
Para me oppor ao barbaro inhumano,
Que surdo aos ais, que surdo a meus gemidos
Ao navio traidor me arrasta em pranto.
O coração tremia-lhe de medo;
E a vingança do irmão da triste Oithona
Lhe bradava partir: mas... vê, no oceano...
E elle, é nosso imigo; eil-o fendendo
As ondas vem cercado de valentes:
Agora onde irás tu?—
«Vou ao combate!
Brada o heroe tirando a dura espada:
Nunca fugi; e conhecer o medo
Começaria ao ver ante meus olhos
O teu perseguidor! 'Sconde-te, Oithona;
Vae, que esta gruta asylo te offerece.
Tu, Morlo, dá-me de meus paes as armas;
E em quanto aqui os nossos tres guerreiros
Ao infecto esquadrão as setas vibram,

Vamos nós ambos combater co'a lança.
E que rondão, que exército! Partamos!
Não póde o número intibiar os fortes:
Partamos! »
Na caverna a pobre Oithona
Agora está; vislumbre de esperança
Em seu turbado espirito atravessa,
Qual relampago fende escura nuvem;
E no íntimo d'alma um nobre empenho
Acaba de formar: seccam-se as lagrimas,
E os olhos inspirados lhe fulguram.
Drumal no entanto acerca-se: — pausado
É seu passo; o desdem se estampa frio
Pela face impassivel, temerosa;
Aspero insulto lhe sorri nos labios;
E debaixo das torvas sobrancelhas
Despede um duro olhar prenhe de raiva.
« Estrangeiros, quem sois? irado exclama:
Cuspiu-vos 'nesta praia a tempestade
Feia do mar, ou vindes dominados
Pel'ancia de roubar-me a bella Oithona?
Ai do mesquinho, que se expõe á ira,
E ao braço de Drumal! Nenhum perdôo,
E até acho prazer de em rubras ondas
Ir-me banhar de sangue d'estrangeiros.
Oithona é para mim astro formoso
Que brilha no meu ceu: d'ella os encantos
Sou eu senhor, e quem turbar-me a posse
Pretenderia audaz? Se é este o intento
Com que aqui vens, ó pallido guerreiro,
Podes perder a placida esperança
De o alcaçar de teus paes rever na vida.»
— O filho de Morni já não conheces?
Gaul responde sacudindo as armas:
Já deslembraste o dia em que fugias
Diante de mim cobarde e temeroso,
Quando o meu gladio o exército de Larmon
De Morven pelos pincaros ceifava?
Drumal, tens hoje o arrôjo d'insolencia,
E fallas com desdem porque mui perto
Sentes de ti bom número de guerreiros;
Mas olha que o meu ânimo não sente
Pavor co'a multidão, nem no meu sangue
Gira gotta de raça de cobardes. —
Assim dizendo, rapido qual raio,
Contra o inimigo investe: em vão procura
Drumal por entre os seus achar guarida,
Que a lança de Gaul mais presto voa,
E por um lado as carnes lhe atravessa:
Depois, tomando da valente espada,
Alli lhe corta a languida cabeça,
Aonde o torvo olhar baço c'o a morte
Inda o contrário ameaçar pretende.
Por tres vezes Gaul nas mãos levanta
Pela incondita grenha, e no ar sacode
Esse tropheu sanguento. Espavoridos
Os socios de Drumal do campo fogem;
Mas ai d'elles que as settas inimigas
Chovem por derredor estrago e morte;
E os tristes cahem pelo chão quaes gamos
Do caçador ao ferro; os mais, que restam,
Saltam nas naus, e pelo mar se evadem.
Livre do p'rigo, alegre co' a victoria
Gaul á gruta lança-se que ha pouco
A Oithona infeliz refugio dera.
Entra; — encostado a funebre rochedo
Um moço está co'a fronte ao chão pendida,
E a frecha, que no peito lhe atravessa
Cruor estila, e murcha-lhe o donaire
Aos olhos formosissimos: piedade
O filho de Morni sente no peito;
E chegando-se ao languido guerreiro
Estas palavras diz do fundo d'alma:
« Pobre menino! Ai! se podesse acaso
O filho de Morni curar-te as f'ridas!...
Sei distinguir as plantas da montanha,
E il-as colher á beira das torrentes:
Bem vezes minha mão já sanou golpes
A famosos heroes, e o sentimento
De sua gratidão me ha bençoado.
Confia em mim!.. E dize-me em que terra
Viviam teus avós? por certo illustres
Deviam ser; e agora que amargura
Não vaes causar, ó moço desditoso,
Se pereces assim na flor dos annos! »
— Sim, volve o joven, os meus paes são nobres;
Ai mas ninguem me chorará na morte,
Porque a gloria, o meu nome se esvaíram
Qual vapor da manhan. Por sôbre as margens
De Duvrana um palacio se levanta,
Cujas torres de musgo revestidas
Se vão mirar nas aguas da torrente.
Sobranceiro ao alcaçar um rochedo
Vae pelo ar mostrando o verde tope
D'altos abetos, que o viajante ao longe
Póde bem distinguir: é lá que habita
Meu irmão, que tem nome entre valentes.
Sinto que vou morrer; da vida o lume
Já não não é para mim, e em breve instante
Meu coração não arfará no peito.
Mas antes de expirar tenho uma prece
De te dizer; é o derradeiro anhello
De quem breve abandona o mundo, a vida.
Ó filho de Morni, larga estas margens,
Segue o norte do rapido Duvrana,
E entrando de meus paes o nobre alcaçar,
Falla ao triste Nuath, e dá-lhe est'elmo,
E diz-lhe que é penhor de que na morte
Busquei lavar o opprobrio, que sentia. —
D'entre as mãos de Gaul o capacete
Ao ver Oithona cahe. Na gruta as armas
D'um mancebo guerreiro revestira
A donzella infeliz, e a morte fôra
Buscar no meio do feroz combate.
Sem vigor, sem alento os tardos olhos
Levanta a custo, e gotta a gotta o sangue
Inda mana do golpe.
— A minha campa
Ó filho de Morni, murmura a triste,
Minha campa dispõe: da morte o somno
Est'alma entorpecida assenhoreia,
E já de nevoa os olhos se me enturvam.
Porque não fiquei eu nas crespas ribas
De Duvrana! Sem mancha a minha gloria
Seria então; os dias meus ditosos
Se escoariam n'alegria e riso,

E as candidas donzellas 'spalhariam
Sôbre meus passos amorosa benção;
Mas não era p'ra mim essa ventura;
E eu morro aqui no viço de meus annos,
E meu pae no palacio solitario
Ha de corar lembrando a triste filha,
Que torpe roubador levou nos braços.»
A voz se extingue, o alento lhe fallece;
E juncto d'um rochedo a triste virgem
Pallida cae. A fria sepultura
O seu pobre amador alli lhe cava;
E após, nas naus entrando, á patria volta:
Mas ai d'elle! da amante a doce imagem
Por toda a parte o segue, e no imo d'alma
Sente um pezar que a vida lhe tortura,
E a quem o vê o coração magôa.
Tomei então minh'harpa desprezada,
E os louvores cantei da bella Oithona.
Á minha voz no pallido semblante
De Gaul se mostrou meiga alegria;
Mas breve se esvaía; e ora risonha,
Ora mui triste a face se mostrava.
Assim quando findou rude tormenta,
Apesar de cansado o vento ás vezes
Vae revolver a solidão dos ares.

LUIZ RIBEIRO.

LINGUA PORTUGUEZA

Seus elementos, vicissitudes, excellencia, caracter, origem e meios de a aperfeiçoar.[1]

A perfeição da lingua d'um povo concorre tão poderosamente para desinvolver e regularisar o exercicio de suas faculdades mentaes, que é ella o thermometro seguro para se medir o grau da civilisação do mesmo povo. Sendo, como bem diz Deschamps[2], as palavras a moeda, que na sociedade faz circular as ideias, torna-se necessario que ellas tenham determinado quilate.

Á historia da familia portugueza está intimamente ligada a historia da sua lingua: podêmos asseverar, que todos os elementos, que constituiram aquella, tiveram parte na formação d'esta. Ainda hoje se encontram 'nella muitas palavras da lingua iberica, celtica, phenicia, grega e carthagineza; a latina porém foi a que lhe forneceu maior cabedal, em razão da grande influencia, que a civilisação romana e a religião christan exerceram no povo lusitano durante o dominio dos romanos e ainda depois.

Vencidos pela civilisação d'estes barbaros do norte, não obstante haver o seu dominio succedido ao d'aquelles, poucos vestigios de sua lingua deixaram na portugueza. Os judeus, pacificos e independentes, alguns termos nos legaram, a maior parte de sciencia e commercio, objectos a que elles se applicavam particularmente. Dos arabes muitas palavras tomámos[1], mormente os nomes dos logares ao sul do reino; mas não podendo a sua conhecida tolerancia destruir a influencia da lingua latina, ficou esta sendo a base da portugueza. Os musarabes[2], por suas relações d'aqui com os christãos d'alli com os mouros e israelitas, concorreram mais que quaesquer outros para a corrupção da lingua luso-latina, formando um misto das linguas d'estes tres povos. Finalmente, as colonias estabelecidas em Portugal no tempo do conde D. Henrique, mais tarde a invasão dos francezes no tempo de Napoleão I, e ultimamente a influencia da litteratura, legislação e costumes francezes, e sôbre tudo o ensino por livros escriptos em francez, têm introduzido e continuam a introduzir na nossa lingua palavras e phrases, muitas das quaes, denominadas *gallicismos*, além de escusadas, repugnam até com a indole da nossa lingua[3].

Na epocha, em que Portugal se separou da Hespanha, e nas seguintes, a nossa lingua assimelhava-se á da Galliza, mais que á de qualquer outra provincia hespanhola, como se deprehende de muitos escriptos antigos, e ainda hoje do grande número de desinencias em *ão*, que assás difficultam aos extrangeiros a pronúncia do portuguez; emfim, notam-se mais pontos de contacto entre minhotos e gallegos, que entre os povos das outras provincias e os seus vizinhos hespanhoes.

Depois, a lingua lusitana foi tomando gradualmente[4] um caracter proprio. Desde D. Sancho I até D. Diniz pouco melhorou; do reinado d'este ao de D. Affonso V fixou-se; e d'ahi até á infeliz expedição da Africa (1578), e ainda no primeiro quartel do seculo XVII, fez taes progressos[5], e attingiu tão subido grau

[1] Continuação dos excerptos da Medicina Administrativa, e Legislativa do sr. dr. Macedo Pinto.
[2] Études des races humaines. Paris, 1857.

[1] Vestigios da lingua arabica em Portugal, por Fr. João de Sousa. Lisboa 1789.
[2] *Meio-arabes*, nome dado aos que imitavam os costumes e lingua dos arabes: era um elemento popular médio entre o christão e o mourisco.
[3] Glossario das palavras e phrases da lingua franceza, que por descuido, ignorancia ou necessidade se têm introduzido na locução portugueza moderna, etc., por Fr. Francisco de S. Luiz, Memorias da Acad. Real das Scienc. de Lisboa, tom. 4.°, parte 2.ª
[4] Varios fragmentos que nos restam de escriptos portuguezes dos successivos reinados da monarchia desde o seu principio até 1495, e que por amor da brevidade não lançámos aqui, mostram a progressiva transformação da lingua portugueza até assumir o caracter com que hoje a vemos.
[5] A infausta expedição de D. Sebastião á costa d'Africa trouxe sôbre Portugal, com o dominio hespanhol, a quéda da grandeza nacional e a paralisação do aperfeiçoamento da lingua. De sobejo attestam o esplendor d'esta, no seu mais bello periodo, as obras dos escriptores seguintes: João de Barros (que póde reputar-se o fundador da pureza e elegancia da lingua portugueza, já estabelecendo-lhe regras, por onde mereceu o titulo de mestre d'ella, já deixando-nos bellos modelos para imitarmos); Damião de Goes, André de Resende, Jeronymo Osorio, Fernão Mendes Pinto, João de Lucena, Bernardo de Brito, Luiz de Sousa, e Jacintho Freire de Andrade, historiadores; Heitor Pinto, Amador Arraes, e João de Ceita, oradores; Gil Vicente, Antonio Ferreira, Camões, Diogo Bernardes, Jeronymo Corte-Real, Fernão Alvares do Oriente, Francisco Rodrigues Lobo, e Vasco Mousinho de Quevedo, poetas.
Posteriormente a esta epocha, reputada a edade d'ouro da lingua portugueza, ainda se encontram muitos escripto-

de perfeição, que pôde haver-se por uma das linguas da Europa mais bella e methodica.

J. H. Rivara[1], distincto litterato, e que faz honra á classe médica, divide a historia da lingua portugueza em tres periodos, seguindo 'nesta parte a opinião de Diderot, sôbre a constituição de qualquer lingua.

1.° No primeiro periodo combinam-se os elementos que acima referimos, e, formando um systema, dão á lingua o caracter que a distingue de qualquer outra. Póde porisso este periodo chamar-se o da *formação* da lingua, que começando em tempos anteriores á monarchia, durou até aos fins do seculo XV.

2.° Depois de assumir um caracter proprio, a lingua começa a pulir-se, e torna-se mais elegante e apta para exprimir com propriedade e energia todos os conceitos do espirito. Deve este periodo denominar-se de *perfeição*, porque representa a edade classica da lingua; e corre desde o principio do seculo XVI até ao fim do primeiro quartel do XVII.

3.° Tem-se estudado pouco, em que epocha começou a degenerar o nosso bom gôsto litterario, substituindo-se á naturalidade e elegancia do estylo os conceitos mui rebuscados e exaggerados, os trocadilhos de palavras, etc.; vicios de que estão eivados muitos escriptos do seculo XVIII; e de que os dos mesmos Jacintho Freire e P. Vieira, puritanos na linguagem, não puderam eximir-se. É este o periodo de *decadencia* da lingua, chamado tambem *anticlassico;* e parece ter por causas a admissão inconsiderada de vozes estranhas, e a applicação da lingua a exprimir conceitos intrincados.

Ainda poderiamos formar um quarto periodo, o da *restauração* do bom gôsto-litterario. Despontou elle por meiado do seculo XVIII com a reacção contra a degeneração da lingua, sustentada pela sociedade dos Arcades, com a reforma scientifica e litteraria do marquez de Pombal[2], e com a extirpação da philosophia escholastica[3]; o que tudo deu forte impulso á restauração do estylo classico.

Rica, variada, e analogica nos vocabulos, com os quaes particularisa bem os objectos, suas qualidades e estados, e gradua escrupulosamente a maior ou menor energia de suas acções, sentimental, suave e harmoniosa, no tecido flexivel da phrase, e na corrente prolação dos sons, limpos d'aspirações difficeis e fastidiosas; a lingua portugueza presta-se excellentemente ao estudo e cultura das sciencias, ao tracto da vida, á conversação familiar, á commoção dos animos e ás doçuras da musica e da poesia[4]. 'Nella não se distinguem dialectos; notam-se apenas leves alterações de pronúncia[2].

O estudo profundo que em Portugal se fez da lingua latina, e o assiduo cuidado de nossos classicos em approximar d'ella a lingua patria, deixou esta por certo mais latina do que fôra em sua origem.

Os numerosos vocabulos e bastantes fórmas que da lingua latina tomou a portugueza[3], a auctoridade e os versos bem conhecidos do immortal Camões[4], o conceito de nossos latinistas, e não sei se certo desvanecimento em entroncarem a lingua dos portuguezes na do povo-rei, levou quasi todos os nossos philologos a considerarem aquella filha d'esta. No presente seculo, porém, dois varões eruditissimos, e mui entendidos na lingua e antiguidades da sua terra, Antonio Ribeiro dos Sanctos[5] e o cardeal patriarcha D. Francisco de

res cujas obras são geralmente contadas em o número das classicas: a saber o P. Antonio Vieira, João Franco Barreto, Manuel Severim de Faria, D. Francisco Manuel de Mello, D. Gonçalo Coutinho, João Salgado de Araujo, Duarte Ribeiro de Macedo, Fr. Manuel do Sepulchro, e a maior parte das leis da administração do marquez de Pombal. Nas *reflexões sôbre a lingua portugueza* por Francisco José Freire (Lisboa, 1842) se encontra uma noticia judiciosa de muitos auctores classicos, a apreciação do merecimento relativo d'estes, e outros esclarecimentos importantes sôbre a lingua portugueza.

[1] Prefação das Reflexões sôbre a lingua portugueza.

[2] Estatutos da Universidade de Coimbra de 28 de agosto de 1772.

[3] Compendio hist. do estado da Universidade de Coimbra. Lisboa, 1772.

[1] Um classico portuguez resumiu nos termos seguintes as excellencias da sua lingua: « É (a lingua portugueza) branda para deleitar, grave para engrandecer, efficaz para mover, doce para pronunciar, breve para resolver, e accommodada ás materias mais importantes da práctica e escriptura. Para falar é engraçada, com um modo senhoril; para cantar é suave, com um certo sentimento que favorece a musica; para prégar é substanciosa, com uma gravidade que auctorisa as razões e as sentenças; para escrever cartas nem tem infinita cópia que damne, nem brevidade esteril que limite; para a historia nem é tão flórida que se derrame, nem tão sêcca que busque o favor das alheias. A pronunciação nem obriga a ferir o ceu da bôcca com aspereza, nem a arrancar as palavras com vehemencia do gargalo... Tem de todas as linguas o melhor: a pronunciação da latina, a origem da grega, a familiaridade da castelhana, a brandura da franceza, a elegancia da italiana. Tem mais adagios e sentenças que todas as vulgares em fé de sua antiguidade.» (Lobo: Côrte na aldeia, Dial. 1.°)

[2] Esta é mais viciosa no Minho pela exaggeração das desinencias em *ão*, troca do *v* em *b* e vice versa, pronunciando-se *binho*, *vello*, etc., em logar de *vinho*, *bello*, etc. Em Traz-os-montes pronunciam *an* por *en*, dizendo *sómante* em vez de *sómente:* na Beira-mar dão um som agudo e prolongado ás vogaes finaes dos nomes, sôbre tudo *a*, *e*, *i:* na Beira-alta trocam o *c* em *s*, dando a certas palavras um som um tanto assobiado: na Extremadura anticipam o *r* ao *a*, pronunciando *cravão*, *crapinteiro*, em logar de *carvão*, *carpinteiro*, etc. Todavia, 'nesta provincia e na Beira-baixa é onde se fala melhor a lingua, sôbre tudo em Coimbra, em Lisboa, e nas immediações d'estas cidades. Na serra de Estrella e terras de Miranda encontra-se grande número de palavras obsoletas, como *mei*, *tei*, *sei*, *quiçá*, *d'esta guiza*, *nenhures*, *hajades*, *soer*, *acolar*, *recramar*, *tredor*, etc.

[3] A este respeito diz Manuel Severim de Faria: «Em nenhuma lingua se acham tantos nomes latinos em sua inteireza, como na nossa lingua e na castelhana: na nossa particularmente podêmos compôr muitas orações e periodos, que junctamente sejam latinos e portuguezes, como se vê nos seguintes:

«O quam gloriosas memorias publico, considerando quanto vales, nobilissima lingua lusitana! cum tua facundia excessivamente nos provocas, excitas, inflammas! quam altas victorias procuras! quam celebres triumphos speras! quam excellentes fabricas fundas, quam perversas furias castigas, quam feroces insolencias rigorosamente domas, manifestando de prosa e de metro tantas elegancias latinas!»

[4] Falando da lingua portugueza diz:

«E na lingua, na qual quando imagina,
Com pouca corrupção crê que é latina.» Lusiad. I, 33.

[5] Memorias de litteratura portug. da Academia Real das Sciencias, tom. 8.° Lisboa, 1812.

S. Luiz[1], arrostando a opinião geral, assignaram como origem á lingua portugueza não a latina, mas o idioma celtico, falado pelos aborigenes, e depois modificado, mas nunca destruido pelos elementos sobrevenientes.

Inclinâmo-nos á opinião d'estes dous sabios. É certo, que a maioria dos vocabulos da lingua portugueza e muitas de suas fórmas nos vieram da latina; é ainda certo, que principalmente depois do renascimento das letras e do estudo reflectido dos classicos latinos e gregos, tambem a grammatica portugueza foi muito ageitada á latina pelos nossos primeiros escriptores, geralmente grandes latinistas: todavia, a indole, a estructura, e o mechanismo geral das duas linguas é profundamente differente, muito mais do que devêra ser para uma se podêr bem chamar filha da outra; pois essa filiação affecta o genio, e não o exterior da lingua.

Parece-nos, que sôbre o idioma aborigene, o celtico, depois modificado pelo greco-phenicio e cartaginez, todos vindos do oriente, o dominio, a politica e a civilisação romana assentaram o seu elemento, forte, rico, conciso e grave, que sim modificou e muito, porém já mais aniquilou o idioma primitivo. Estes materiaes, modificados depois pelos godos, foram a final inteiramente refundidos pelos arabes, tambem vindos do oriente; e esta refusão, operada durante um periodo assás longo, por um povo cheio de vida e enthusiasmo, e muito mais illustrado do que então estavam geralmente os habitantes da peninsula, deu em resultado a lingua dos portuguezes, mais abstracta, corrente e flexivel, mais florida e sentimental do que nunca foi a lingua latina. Entendemos tambem, que a lingua portugueza devia receber tanto melhor a profunda modificação arabica (á parte as aspirações, que contrariavam sua doçura nativa), quanto o elemento aborigene casava mais com o oriental-arabico, do que com o romano.[2]

Ainda que a nossa lingua muito tem melhorado modernamente, é todavia certo, que para ella attingir maior grau de perfeição com mais brevidade e methodo, conviria adoptar outros meios. Temos, é verdade, nas obras de nossos classicos excellentes modelos d'estylo, que imitar; mas é necessario que o govêrno mande fazer d'ellas e vulgarisar edições correctas e baratas. Já não podêmos dizer o mesmo da orthographia: 'nesta parte os classicos são muito discordes, e até pouco escrupulosos: carecemos por isso d'um trabalho novo. Deveria o govêrno encarregar uma commissão de philologos competentes, de fixar a orthographia da lingua, seguindo a etymologia,[1] até onde fôsse possivel, e adoptando nos casos duvidosos um prudente arbitrio, harmonisando a orthographia com a locução e indole da mesma: e fôsse a conclusão d'esse trabalho a confeição d'um bom diccionario e grammatica da lingua. Assim determinada deveria a orthographia ser adoptada officialmente nas estações públicas, nas imprensas, nas escholas de instrucção; e em breve a veriamos assente e vulgarisada. A boa pronúncia, em harmonia com a orthographia, deveria promover-se por meio das escholas de instrucção, declamação nos theatros, discussões nos tribunaes, prédicas religiosas, etc.

'Nesta reforma tambem deveria fazer-se entrar em gyro e proveito de todo o reino muitas palavras e phrases excellentes, usadas só em algumas terras ou provincias; o que poderia obter-se encarregando uma commisssão de ir pelo reino averiguar e recolher essas phrases e palavras. Conviria mais naturalisar alguns vocabulos extrangeiros, sôbretudo os termos technicos das sciencias e artes; porque as linguas, longe de deverem ficar estacionárias, antes têm de acompanhar o progresso da humanidade. Importaria porém que, na admissão e formação de termos novos, se respeitasse o genio do idioma portuguez; cousa que infelizmente se não tem feito, sôbretudo em muitas palavras e phrases francezas, que, além de desnecessarias, destôam inteiramente da indole e pronúncia da nossa lingua.

[1] Memorias da Academia Real das Sciencias, tom. 12.º Lisboa, 1837. — *Memoria em que se pretende mostrar, que a lingua portugueza não é filha da latina, nem esta foi em tempo algum a lingua vulgar dos lusitanos.* Esta memoria foi contestada por outra anonyma com o titulo seguinte: *A lingua portugueza é filha da latina.* Lisboa, 1843. Porém a doutrina da primeira memoria foi depois defendida no *Opusculo ácêrca da origem da lingua portugueza*, por dous socios do Conservatorio Real. Lisboa, 1844.

O distincto litterato José Silvestre Ribeiro nos seus *Primeiros traços d'uma resenha da litteratura portugueza*, Lisboa, 1853, no tom. 1.º, faz um parallelo entre os argumentos dos defensores da origem latina e da celtica, e decide-se a favor d'esta.

[2] D'esta mesma opinião é o distincto philologo, e actual professor de lingua hebraica no Lyceu d'esta cidade, Joaquim Alves de Sousa, que em conversa familiar, expondo-nos as razões do seu pensar, lamentou que entre nós se tenha desprezado tanto o estudo da lingua arabica, de cujo conhecimento grande proveito podéramos tirar para a nossa lingua, para a nossa litteratura, e para a averiguação de muitas antiguidades da terra e historia patria.

HISTORIA DOS BANHOS DE LUSO.

Apontamentos sôbre a Historia, melhoramentos, e administração d'estes Banhos, com duas Estampas do Edificio.

POR

A. A. da Costa Simões.

Coimbra, Imprensa da Universidade — 1860.

É Portugal o paiz da Europa, em que, proporcionalmente, ha maior número de nascentes mineraes, sem exceptuar a propria Allemanha;

[1] Entre a etymologia e a prônúncia como base da orthographia a escolha não admitte dúvida: aquella é constante e immutavel, esta mui vária e susceptivel de corrupção. Além de que, a etymologia, como base orthographica, tem por si a grande vantagem de ir aproximando todos os diversos idiomas de uma lingua universal, ao passo que a pronúncia por suas variações successivas, separa as linguas cada vez mais, e aos extrangeiros difficulta o seu estudo.

mas, se abunda, felizmente, 'nestes preciosos mananciaes de saude, carece, por mofina, de um govêrno cuidadoso e intelligente, que regule, como convém, este importante ramo de serviço.

A hydrologia portugueza ainda está por escrever; apenas um ou outro facultativo curioso tem estudado as propriedades therapeuticas e chimicas de alguma mais notavel origem.

Ao diminuto número d'estes varões benemeritos da sciencia e da humanidade pertence o sr. dr. Costa Simões pelos seus escriptos sôbre os banhos de Luso.

Data do meado do seculo passado a invenção das aguas d'estes banhos; é porém dos nossos dias o louvavel empenho de melhoral-os.

Em 1845, sendo provedor de saude do districto de Coimbra o nosso amigo e condiscipulo, o sr. dr. Augusto Cezar de Sousa, fomos, por elle convocados, visitar a origem d'estas aguas com o sr. dr. José Ferreira de Macedo Pinto, o sr. dr. Manuel José Mourão de Carvalho Azevedo Monteiro, e o ingenheiro civil, o sr. João Placido Baldy, de saudosa memoria.

Crêmos que esta fôra a primeira commissão medica encarregada de estudar tão importante materia, sendo o sr. dr. Macedo Pinto o relator das providencias, que então propuzemos para melhorar os banhos.

O sr. dr. Costa Simões refere todos os acontecimentos, que occurreram desde aquella epocha até á conclusão do estabelecimento; junta os regulamentos policiaes, por que se ha governado, desde que principiára a funccionar; e todos os mais documentos officiaes, que lhe respeitam, terminando a série d'elles com a relação alphabetica dos accionistas da sociedade para os melhoramentos dos Banhos.

Folgámos de ver memorados os nomes dos cidadãos prestantes, que concorreram para obra tão meritoria, mutuando generosamente os capitaes necessarios.

Em povos mais civilisados, onde o espirito de associação se acha profundamente arreigado, surgem, com frequencia, emprezas d'esta ordem, e medram e prosperam como em terreno adequado; mas em o nosso paiz é tarefa ardua organisal-as, e ainda mais ardua leval-as ao cabo com feliz resultado.

A do melhoramento dos banhos de Luso, formada exclusivamente por esforços particulares, privada de todo o soccorro do govêrno, e, o que mais é, sem a perspectiva de quaesquer lucros, é uma creação singular; é, porventura, a primeira sociedade d'este genero, que se constitue em Portugal.

E grande gloria cabe a tão conspicua sociedade por esta iniciativa humanitaria, reflectindo-se o seu brilho no sr. dr. Costa Simões, diligente historiador de suas honradas façanhas, e um dos membros que mais serviços ha prestado ao estabelecimento dos banhos.

Narrando os esforços empregados para que este estabelecimento não desdissesse da intelligencia dos fundadores, e satisfizesse ás principaes exigencias, que se requerem em estabelecimentos d'este genero, deixou o sr. dr. Costa Simões um nobre incentivo aos que houverem de emprehender melhoramentos eguaes, ensinando-os á não descoroçoar na presença de quaesquer contrariedades.

É certamente, a *Noticia dos Banhos de Luso* a historia politica d'este estabelecimento tão cabal, como podéra desejar-se; resta, porém, outra historia, que lhe é connexa, mais importante, sob todos os respeitos, e mais difficil de coordenar,—a historia medica das aguas,—de que, todavia, o sr. dr. Costa Simões já publicou um ligeiro ensaio.

Corôe o illustre professor da Faculdade de Medicina a sua interessante obra *Noticia dos Banhos de Luso* com este precioso remate; é assumpto digno da penna esclarecida que escreveu a *Topographia Medica das Cinco Villas*, e a *Historia do Mosteiro da Vaccariça e da Cerca do Bussaco*.

R. DE GUSMÃO.

Extractos de Fr. Luiz de Sousa.

Na verdade se em algum tempo foi conveniente fazer a gente espiritual, grandes emprezas de estudo e trabalho em escrever; a edade em que vivemos não só o está pedindo, mas obrigando e forçando a todos os que para si tem qualquer talento, e do bem commum algum zelo.

Afina-se a virtude em tribulação. Porque acode o senhor a seus servos com favores avantajados aos trabalhos que lhes dá.

É permissão divina, que quasi nunca falta, terem as cousas boas encontro e contradicções 'neste mundo, para merecimento e prova da constancia de quem as procurar. Que na verdade navegar com mór bonança, qualquer navio o faz: mas governar bem com força de tormenta, cortar serras de ondas, e mares cruzados, só acontece ao que é firme e bom.

Mas não cuide ninguem, que ha de escapar de tentação e cruz, por muito perfeito que seja: aperceber para ella admoesta o sabio a quem entra pelo caminho da virtude.

Grande cousa é servir amo rico, e bem acondicionado; vem as mercês a montes.

É nossa vida tão miseravel, que poucas vezes succede um trabalho, ou desgosto 'nella, que não seja logo seguido de outro; d'onde nasce o costume, que passa já em proverbio, de darmos graças ao mal quando vem só.

PARTE OFFICIAL.

RELATORIO ANNUAL

Do Commissario dos Estudos no districto administrativo de Lisboa no anno escholar de 1857-1858

Continuado de pag. 224.

CAPITULO V.

§. 1.° *Do ensino nos asylos d'infancia desvalida.*

Julgo que faltaria ao meu dever, se deixasse de occupar-me 'neste relatorio do assumpto que serve de inscripção a este e ao seguinte paragrapho. Não ha muito que, pareceu ter sido eu arguido pela secretaria d'estado dos negocios do reino, em portaria de dez de setembro d'este anno, de não visitar com assiduidade e diligencia os asylos d'infancia desvalida d'esta capital. Accudindo pelo meu decóro, como me cumpria, e satisfazendo ao mesmo tempo ao que especialmente na mesma portaria se me ordenava, tive a honra d'expôr, perante Vossa Magestade, a verdade dos factos, e a doutrina, que forçosamente eu estava forçado a deduzir e que justifica, segundo creio, cabalmente o meu procedimento. Agora não entrarei de novo no exame da materia da referida portaria; por cópia vae aqui junta a resposta com as explicações por mim então dadas; e Vossa Magestade conhecerá que é muito differente a face pela qual agora encaro este objecto. Aqui, Senhor, levanto a voz contra o estado de excepção, em que, relativamente á direcção e ás visitas d'inspecção, se acham os estabelecimentos de que se tracta, e alguns mais. Em Lisboa existe, além do Commissario dos estudos, Delegado do Conselho superior, uma outra entidade legal, enxertada occasionalmente na administração da instrucção primária, que sem nenhuma culpa do cavalheiro que a exerce, em todo o sentido muito respeitavel, antes de certo contra sua vontade, mas pela propria natureza das cousas, serve de pretexto a introduzir e vingar relaxação de graves consequencias no ensino público, inutilisando a acção da auctoridade ordinaria: fallo da commissão dos estudos do chamado — *Methodo Portuguez.* — Os asylos d'infancia desvalida, e alguma outra rara eschola, onde se ensina pelo sobredicto methodo, julgam-se independentes de qualquer outra auctoridade, e desobrigados de prestar obediencia ás determinações e avisos, que lhes forem por ellas intimados. Na verdade parece duro que tenham de reconhecer tantos superiores, e de estar sujeitos ao cumprimento de preceitos que podem, talvez, entre si desacordar-se; porém é certo, por outra parte, que da falta de unidade na acção administrativa provêm inconvenientes de muita monta; e sem dúvida o não é de leve consideração o ignorar-se quaes são as pessoas de um e outro sexo habilitadas e auctorisadas competentemente para o ensino, pois que, suppondo-se que alguns o não estão, e querendo-se proceder, conveniente e legalmente a seu respeito, por bem da educação e instrucção pública, se podem appresentar munidas de diploma que lhe confere os direitos contestados. O que aqui aponto como hypothese, tem sido já realidade. E o mesmo tem acontecido com respeito ás visitas de inspecção, chegando a pôr-se em dúvida o direito de ser exercido em algumas escholas que adoptaram o chamado —*Methodo Portuguez*— por outro commissario que não seja o especial do referido methodo. Isto prova evidentemente a necessidade de que sejam definidas com precisão e clareza as attribuições d'aquelle commissario, declarando-se explicitamente, se a sua alçada se limita simplesmente ao modo do ensino, ou se passam além, e assume attribuições administrativas; de modo que fique d'uma vez para sempre fixada a dependencia ou independencia, em que os asylos d'infancia desvalida, em quanto fôr seguido 'nelles o chamado *Methodo Portuguez*, e as demais escholas que o adoptarem, estão d'esta commissão dos estudos. Só assim poderá saber-se a qual das duas commissões cabe o dever de fiscalisar o cumprimento da lei e dos regulamentos respectivos nos mencionados estabelecimentos. Em quanto assim não se fizer, a inspecção de taes estabelecimentos não poderá ser feita com regularidade, nem haverá direito a requerer, d'uma antes que d'outra commissão, o cumprimento d'um dever, do qual uma e outra podem com sobejo fundamento reputar-se desobrigadas.

§. 2.° *Do ensino em outros estabelecimentos de caridade.*

Senhor: tem-se excitado dúvidas 'nestes ultimos tempos acêrca do direito, ou antes da obrigação, d'as commissões dos estudos intervirem no exame e approvação consequente, ou rejeição das habilitações litterarias e moraes das pessoas d'ambos os sexos que, ensinam nos estabelecimentos de caridade, e que nem são pagas pelo Governo, nem recebem nenhuma remuneração pecuniaria, quer das creanças a quem ensinam, quer das pessoas que mantêm aquelles estabelecimentos, pelo facto do ensino que 'nelles distribuem caridosamente, 'numa palavra, que não são mestras nem professores mercenarios, ou exercem o magisterio por uma especulação.

A portaria expedida pela secretaria d'estado dos negocios do reino, em data de nove de novembro de mil oitocentos cincoenta e tres, parece ter acabado com todo o motivo de dúvida, quando declarou, a meu vêr muito bem, por estar aquella declaração em perfeita harmonia com os principios verdadeiramente liberaes e religiosos, que: « Visto não entrarem as escholas dos asylos no quadro do ensino público, por serem creações de beneficencia

particular, em que se dá abrigo a creanças de tão curta edade, que a instrucção que alli se lhes distribue não costuma reger-se por leis escriptas, por ter o caracter e natureza de educação maternal, os asylos não devem sujeitar o seu regimen á administração litteraria.» Segundo esta doutrina, a auctoridade pública, sem demittir de si (o que fôra absurdo) o direito de suprema inspecção, deixa á caridade christan, em utilidade da causa pública, toda a latitude que póde desejar, ou haja de carecer, para practicar uma das mais bellas obras de misericordia da nossa religião, qual é, ensinar os ignorantes, educal-os, e por este meio transformal-os de membros inuteis e perdidos, em instrumentos aproveitaveis, e por ventura de maxima vantagem para a sociedade a que pertencem. Ao mesmo tempo a portaria estabelece a distribuição indispensavel entre os estabelecimentos que entram, e os que ficam fóra do quadro do ensino público; pois que os primeiros, por isso que remunerados, não podem deixar de considerar-se sujeitos a todas as condições tidas por necessarias ou convenientes, de sorte que fique affiançado o cabal desempenho das obrigações contrahidas para com o público pela aceitação do encargo, cujas vantajens se pretendem; e os segundos, que não são sómente encargos para quem os exerce, pois que d'ahi não lhe provém nenhuma utilidade materialmente apreciavel, não tendo condições a preencher, não podem estar sujeitos á fiscalisação da auctoridade pública, senão para evitar que degenerem da sua instituição primitiva. De modo que os professores e as mestras daquelles primeiros estabelecimentos devem estar sujeitos ao exame, perante a auctoridade competente, das habilitações com que se apresentam a contractar com o público (o Estado ou os particulares), afim de se verificar se estão dentro das condições precisas, para não falsearem por falta dellas o contracto estipulado; mas não assim as mestras ou professores, porque não ha a fiscalisar os que preenchem gratuitamente os sanctos intuitos da beneficencia, a fisculisar o cumprimento de nenhumas obrigações correlativas, e a intervenção da auctoridade no mero facto do ensino, é penhor seguro de que as aspirações e fins da caridade não serão illudidas, nem será prejudicada de modo algum a causa pública.

Para mim é doutrina corrente a da citada portaria, pelas razões expendidas; e não só por estas, mas tambem porque d'outra sorte a acção da caridade, de tão grande vantagem, a todos os respeitos em toda a parte, e entre nós absolutomente indispensavel, pois que, faltando ella, ficariam privados de toda a educação e instrucção milhares de creanças de ambos os sexos, entibiar-se-ia, por não se achar disposta a encetar veredas, ou travar pelejas tão alheias dos seus habitos de modestia e recato; as classes desvalidas padeceriam damno gravissimo. Não é preciso possuir largo conhecimento do coração humano, nem estar profundamente amestrado pela experiencia, para comigo se concordar de barato, em que assim aconteceria infallivelmente: e sôbre ser certo e inevitavel damno de tanto alcance, não poderia tambem reputar-se directamente offendida a disposição consignada no §. 30 do artigo 145 da Lei fundamental? Tenho que sim, porque para ninguem é duvidoso que, se a caridade e pública beneficencia retirar os seus soccorros, a intervenção directa e indirecta com que favorece a educação e instrucção das creanças pobres e carecedoras de toda a sorte de protecção e amparo, impossivel será garantir instrucção e educação primária — *gratuita* — a todos os cidadãos. Com tudo, como a minha opinião individual, por muito que a repute fundada, não póde servir-me de norma exclusiva no desempenho de deveres publicos; e pois que a citada portaria póde não parecer a algum fundamento sufficiente das resoluções a tomar, para pôr termo ás dúvidas que possam suscitar-se com respeito a objecto de tanta magnitude, vou rogar muito respeitosa e muito efficazmente a Vossa Magestade se digne estabelecer as regras por onde a auctoridade haja de regular-se; mandando que se faça lei ou decreto, em cujas provisões se fixem, com a necessaria precisão, os deveres que lhe incumbem a este respeito, afim de que nem por omissão, nem por commissão, falte ao que lhe cumpre.

Continúa.

MINISTERIO DO REINO.

Dom Pedro, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos, que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1. É permittido ao professor do lyceu nacional de Evora, Manuel Martiniano Marreca, 2.º sargento reformado, addido ao 2.º batalhão de veteranos, accumular o ordenado de professor com os vencimentos da reforma.

Art. 2. Esta disposição será extensiva a todos os individuos, que provarem acharem-se strictamente nas mesmas circumstancias.

Art. 3. Fica revogada a legislação em contrario.

Mandâmos, por tanto, a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem, e façam cumprir e guardar, tão inteiramente como nella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Cintra, aos 16 de agosto de 1860.— El-Rei, com rubrica e guarda.— *Marquez de Loulé.*— Logar do sêllo grande das armas reaes.

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

RECORDAÇÕES D'UM CURSO DE DIREITO ECCLESIASTICO.

Continuado de pag. 210.

VII.

Com a paz dada á Egreja por Constantino Magno, desde o anno 313, comquanto termine por então a violencia das perseguições, trocadas por maximos favores, nem por isso se removem os seus trabalhos, e as occasiões de soffrer e pelejar. O arianismo, dominante por um tempo na mesma côrte e familia imperial, o paganismo reexcitado pelo precursor de Voltaire, o imperador Julião, novas e variadas heresias, e além d'isto a mesma extensão e desinvolvimento da sociedade dos fieis, obrigam a Egrejà a reunir-se em concilios geraes e particulares, e a velar ahi incessantemente quer nas definições do dogma, quer nas prescripções disciplinares.

Passaram os tempos, em que os fieis, attentos á expectativa do martyrio, e zelosos observadores da obediencia aos pastores, não curavam d'exercitar as artes das escholas no exame dos mysterios, mais elevados acima d'ellas, que o sol acima da terra, que pizavam.

As influencias do paganismo, mal extincto nas cidades; o orgulho da humana razão, nunca irrequieto; o influxo do genio disputador e sophista dos homens de lettras de Bysancio, para onde se transportára a séde do imperio; a mesma mania theologica, que, por ventura por esta causa, com a sêde do mando, se apoderou dos successores de Constantino, foram causas mais que sobejas para as novas luctas, de que a Egreja é obrigada a sahir victoriosa. Reune-se para isso, de 325 a 451, por quatro vezes, em concilios ecumenicos, a 1.ª em Nicêa em 325, a 2.ª em Constantinopla em 381, a 3.ª em Epheso em 431, e a 4.ª em Chalcedonia em 451; e dispondo em todos elles larga e interessantemente sobre o dogma, attacado pelos hereges, não menos, no primeiro e no quarto, constituiu ácêrca da disciplina, provendo a ella por canones, ainda vigentes.

Antes do primeiro, entre este e o último, e depois, não foram menos sollícitas as provincias ecclesiasticas, reunidas em concilios menores; e muitas de suas determinações passaram d'umas e outras por livre adopção. Sobresahem alguns, cujos canones foram reunidos com os dos quatro concilios geraes, e com elles se estenderam a toda a Egreja; e outros, dos quaes apparecem com frequencia os excerptos quer nas collecções do *Corpus Juris*, quer nos escriptores ecclesiasticos; e não poucas vezes são invocados nas graves questões, tocantes á disciplina da Egreja. Notaremos sómente os tão notaveis a que primeiro acabámos d'alludir: — o *Ancyrense*, em 314; — o d'*Anthiochia*, em 332; — o *Sardicense*, em 344; — o *Gangrense*, em 365; — o de *Laodicéa*, em 372; e — os *Carthaginenses*, de 318 a 446, tão celebres, quanto era 'nesses tempos sobremodo vivaz, florente e respeitavel a Egreja africana.

Ia no entretanto rapida a decadencia do grande colosso do imperio romano; nem tardava o dia, em que um *Augustulo* havia de, em Roma, descer do throno, que Cesar, e melhor ainda um Augusto *magno*, seculos antes, erigira sôbre as ruinas da republica. Avizinhavam-se mais de perto, aperfavam com força, e insistencia superior, os *açoutes de Deus;* os vingadores da humanidade rebaixada e calcada; os guerreiros, por quem bradava o sangue derramado a jorros nas luctas, e nos martyrios, do circo.

Em Roma, quasi abandonada (mysterios da Providencia!) dos imperadores pela formosa sultana do Bosphoro, reinam desde então *moralmente*, e breve politicamente, os veneraveis anciões, successores de S. Pedro, cuja voz resôa, com respeito e obediencia dos confessores da fé, dos grandes philosophos christãos, e dos primeiros pastores dos povos, em Nicêa, Constantinopla, Epheso, e Chalcedonia.

Quinze, e todos canonisados pela Egreja, no periodo, de que fallâmos, e entre elles Leão Maximo, proclamado em Chalcedonia *Bispo oecumenico* (universal); aquelle que, por seu porte majestoso, realçado pela nobreza e grandeza do pontificado, e pela sobrenatural eloquencia, livra a cidade eterna dos furores de Atila em 452, e abranda os de Genserico em 455.

Ainda antes, segundo parece, mas certo 'nesta epocha, começa de enriquecer-se a legislação ecclesiastica com as epistolas decretaes dos papas.

Dão os criticos, como verdadeiras, uma de S. Victor em 193 ácêrca do dia da celebração da Paschoa; outra de S. Cornelio, em 251, na qual relata as ordens, maiores e menores, da Egreja; — algumas de S. Julio (337-352) sôbre a causa de Sancto Athanazio com os arianos; — muitas de S. Siricio (385), e de seus successores.

As necessidades do governo das Egrejas particulares, e a repetição dos concilios que dispunham ácêrca d'elle, começaram desde esta epocha a incitar ao trabalho de colligir e transcrever os mesmos canones em collecções, mais ou menos extensas, e mais ou menos conhe-

cidas fóra do logar de sua primeira composição.

Bastará, para o curioso d'estas antiguidades, apontar-lhes os eruditos §§ de Walter, aonde encontrarão cópia de noticias (§. 61 em diante).

A todas estas accrescem novas fontes nas leis civis, tocantes á Egreja, publicadas em seu proveito pelos imperadores christãos, e reunidas, em grande parte, no codigo theodosiano (de Theodosio 2.° em 438).

VIII.

Chega emfim o medonho cataclysmo, que por longos seculos ha de sepultar a Europa, nas mais vastas, extensas e pavorosas, ruinas, de que a historia dá noticia. Roma, e todo o occidente, acaba de cahir em poder dos barbaros, que se succedem uns a outros, queimando, mattando, assolando, e arrojando ante si, com a violencia das mais arrebatadas torrentes, os homens, as cousas, e toda a máchina social do mundo romano.

Começa a longa epocha da edade média, que termina, dez seculos depois, em 1453, pela quéda da outra capital do imperio — Constantinopla.

E embora os barbaros se convertam ao christianismo: uns, tomados das heresias, em vez de protectores, fazem-se perseguidores; e todos, ainda os mais fieis, são rudissimos e ferocissimos; os seus respeitos e obediencia hão de participar d'este caracter.

Calam-se as lettras e as sciencias entre as armas; e as industrias pacificas, e o capital, que as nutre, escondem-se, e desapparecem, ante a fôrça bruta; mormente quando, encontradas de contínuo, estas fôrças, de diversos lados produzidas, disputam a auctoridade, e erguem o imperio sôbre montões de cadaveres.

Acolhiam-se, foragidas, aos muros das clausuras, como depois ahi tambem procuraram refugio os homens pacificos, humanos, de boa vontade, que estes seculos de ferro arrojavam do seu seio. Mas a faminta avidez dos feroces conquistadores enxergava lá dentro os escondidos thesouros; e a violencia, que não respeita nem virtudes, nem sciencia, levava frequentes vezes a devastação até mesmo ao interior dos mosteiros.

Breve, a ignorancia mais crassa estende-se indefinidamente, e com ella apura-se a corrupção. E como do meio d'essa mesma sociedade, das familias ou oppressoras ou opprimidas, livres ou escravas, haverá de sahir o clero secular e regular, os pastores principaes e inferiores, não admira que a noite caliginosa obscureça tambem a espôsa de Jesus-Christo, não no que respeita á luz da doutrina, divinamente resguardada; mas em tudo o mais, que ficou, por amor da humana liberdade, sujeito ás condições de nossa commum e herdada fraqueza.

Proseguem os tempos, assentam um pouco as turvissimas aguas das torrentes do norte; á pura anarchia e desordem das incessantes invasões, e substituições de conquistadores, succede emfim uma tal ou qual organisação.

Mas que ordem?! É um exército sempre de barbaros, acampado emfim permanentemente; o sôldo de cujos chefes, e homens d'armas, *ingenuos*, são terras com a obrigação, as menores, de acudirem em volta do pendão do superior immediato, para com elle, e ao mando do suzerano, rei ou imperador, e a expensas d'aquelle, se reunirem nas frequentes batalhas. O resto, o povo, é d'*escravos*, embora da gleba.

Aos senhores cabe só o mando, a guerra, e a oppressão, e por desenfado a crapula, e a caça por officio, em ponto magno, e com os seus accessorios, origem de novas e multiplicadas violencias.

De homem a homem, de castello a castello, de senhorio a senhorio, de provincia a provincia, como de reino a reino, são interminaveis as guerras, particulares e geraes.

E como as graças concedidas á Egreja comprehendem cópia de terras, *beneficios*, e com elles as attribuições do senhorio e dependencia feudal, eis ahi bispos e abbades convertidos em barões, e obrigados a revestirem a couraça, a cingirem a espada, a correrem ás batalhas, e a trocarem, contra as prescripções do Evangelho e dos canones, sua missão, toda de mansidão e caridade, pelas obras impiedosas, duras, asperrimas, e sangrentas do soldado!

Causas tão multiplicadas, e todas tão graves, não podiam deixar de affectar profundamente a disciplina dos primeiros seculos, dando occasião a novas leis, e ao desinvolvimento do exercicio do poder, central, supremo, instituido para zelar a unidade na fé, e a pureza dos costumes, bem como, e para o mesmo fim, para supprir a relaxação e indifferença dos outros pastores.

Ha de tambem, é verdade, a pavorosa inundação elevar-se até aos limites do capitolio. Fôra o maior dos milagres o contrário. Hão de conspurcar a cadeira de S. Pedro alguns successores menos dignos d'elle.

Mas, (oh! maravilha!) hão de, ao mesmo tempo, esses mesmos prelados degenerados, e chefes reprehensiveis, ou reunidos em concilios, ou legislando de per si só, fulminar o êrro, castigar a indisciplina, reformar os costumes, e ceder humildemente para esse fim, uma e muitas vezes, aos brados d'homens eminentes, ou papas, ou prelados inferiores, que Deus suscita, para que, cumprida a divina promessa, as portas do inferno não prevaleçam contra a sua Egreja!

Papas — dissemos; que bastava memorar, logo nos primeiros seculos, além dos que apontaremos ao diante, a Gregorio 1.°, Magno, que mereceu este appellido por suas prestantes virtudes e talentos, habil politica, zêlo infatigavel, e doçura evangelica (590–604).

E como se a Providencia, mãe carinhosa, quizesse dispôr o remedio para a ignorancia e degeneração da Europa christan, entre os homens preclarissimos, d'inferior jerarquia, não é mistér mais do que numerar-se S. Bento de Nurcia, fundador em 529 da ordem do seu nome, refugio das letras, sciencias, artes, e virtudes, e destinada a ensinar os homens a cultivarem não só a alma, mas até os campos, que hão de ministrar-lhes o pão do corpo.

Tal é em summa uma parte do vasto, interessante, e variadissimo quadro, que desenrola ante nossos olhos a historia da Egreja 'nestes longos seculos, que se seguem á quéda do imperio occidental.

O anno de 800, no qual um heroe, na politica e nas armas, Carlos Magno, coroado imperador em Roma, reconstrue por um tempo este mesmo imperio; e favorecendo, as letras e as sciencias, brilha, como o astro do dia, no meio d'escuras nuvens, que vence, separa, e repelle, por alguns momentos; póde tomar-se como primeiro marco na longissima carreira, em que estamos empenhados.

Antes porém de sahirmos d'elle commettiriamos grave omissão, se não recordassemos os grandes acontecimentos da Arabia, no principio do seculo 7.°, cujos resultados haviam de roubar á Egreja a nobilissima provincia da Africa, depois as Hespanhas em 711, e ainda, áquem dos Pyreneos, uma parte do sul da França, ameaçando a Europa toda.

Guerra de morte foi esta, que Mahomet suscitou ao christianismo; em que seus successores proseguiram com toda a fôrça do enthusiasmo, e violencia do fanatismo; que deu, tempos depois, occasião á immensa, majestosa, e verdadeiramente providencial, reacção das cruzadas; e que ainda hoje traz levantado sôbre os nossos consocios na fé, habitadores do Libano, o braço homicida dos Drusos!

No meio de tão varios successos, e antes da épocha supra fixada, reuniu-se a Egreja, em concilios geraes, em 555, no 5.°, de Constantinopla; — em 680, no 6.°, da mesma cidade; — e em 787, no 7.°, de Nicêa; e nas suas grandes provincias, em um consideravel número de concilios particulares, entre os quaes avultam os *toledanos*, de Toledo, nas Hespanhas, sob a denominação dos Godos.

Pertence ao mesmo periodo o reinado de Justiniano, a publicação de seus codigos, e 'nelles muitas leis tocantes á Egreja; e no fim d'elle, de natureza analoga, os *Capitulares* de França, assentos por capitulos em côrtes, ou concilios mixtos.

Succedem-se, e multiplicam-se as collecções. Já desde o meado do seculo 5.°, pelo menos, como indicámos no numero anterior, teve a Egreja, no Oriente, um codigo mui acreditado, que comprehendia, por ordem chronologica, os canones dos concilios de Nicêa, Ancyrense, Neocesariense, Gangrense, Anthiochense, Laodicense, e os do 2.° oecumenico, (1.° de Constantinopla); o qual teve depois importantes accrescentamentos, desde o meado do seculo 6.°, com os canones chamados *apostolicos*, attribuidos falsamente aos apostolos, mas, certo, mui antigos; e outros.

No mesmo seculo 6.°, no occidente, em Roma, sahiu a collecção de Dionysio *exiguus* (assim chamado, ou por causa da estatura, ou por modestia), monje, scytha de nação, e no domicilio, romano, versadissimo no grego. Este codigo, certamente, o mais notavel d'aquelles tempos, comprehendia, na 1.ª parte, um *Codex canonum ecclesiasticorum*, cuja principal materia era a da compilação grega ou do oriente; e na 2.ª — *Collectio decretorum Pontificium romanorum*, desde o P. Siricio até ao P. Hormidas.

De Roma passou depois ás outras provincias da Egreja. Estas mesmas tiveram compilações suas, com os primeiros canones, geralmente recebidos, outros peculiares á disciplina local, e algumas decretaes.

No 1.° concilio bracarense, em 563, lêram-se estes canones por uma collecção usual 'nesse tempo.

Em 572 apparece outra, systematica, e obra de S. Martinho bracharense; e mais ao diante, comprehendendo canones de concilios, e decretaes dos papas, em 633 a 636, a que attribuiram a Sancto Isidoro, bispo de Sevilha.

A collecção dionysiana tomou superior importancia, depois que o P. Adriano I a offereceu a Carlos Magno, e este a fez adoptar no synodo nacional d'*Aix-la-Chappelle*, em 802, ficando desde então com o nome de *Codex Hadrianus*, ou sómente *Codex canonum*. Sôbre este objecto póde lêr-se com proveito o que escreveu *Phillips — Du Droit eccles. dans ses sources*, §§ 1–7.

As asserções historicas, que deixâmos apontadas 'neste, e no anterior número, estão acima de toda a contestação para os doutos.

Poderiamos citar por nós o testimunho de gravissimos escriptores. É cousa facil, e apparatosa. Não nos leva o genio para ahi. Indicaremos só a monumental, e hoje vulgar, e acreditadissima historia universal de C. Cantu, que não tivemos presente, quando professavamos, e nem ainda quando escreviamos a mór parte d'este número.

Lemos agora alguns dos capitulos correspondentes, e folgâmos d'errar, (se errâmos; que tal não é) com o primeiro historiador da Italia, senão da Europa.

Continúa. A. FORJAZ.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

AGRICULTURA.[1]

A agricultura é o primeiro elemento da prosperidade pública, e o mais constante e fecundo recurso dos governos, sendo ao mesmo passo o berço da sociedade.

Antes das nações se constituirem perfeitas, se desinvolverem harmonicas e se consolidarem poderosas com o vigor de leis justas, com a moralidade e fraternidade dos cidadãos, com fábricas assombrosas, com progressos repetidos a crescerem, a irradiarem, a verificarem todos, e ainda os mínimos, membros d'esse vastissimo corpo; existe e folga e ri a familia, alimentada, vestida, robustecida e multiplicada pela agricultura.

O sancto amor da patria não é outra coisa senão o amor da terra, o amor da agricultura. Depois de Deus e da familia está logo para todo o homem o chão da patria, porque, se Deus o cria e a familia o vela, é a terra que para nutril-o se veste de verdura, se engrinalda de pampanos e se perfuma de flores, offertando-lhe arregaçadas de fructos. É porisso que a terra foi pelos antigos endeusada, e cantada deusa pelos poetas, e festejada deusa pelos povos, e venerada deusa por todos que á porfia lhe tributavam votos e louvores, e é porisso que de todo o sempre foi o cultival-a nobreza e o melhoral-a empenho e sollicitude.

Não carecemos de mendigar exemplos estranhos, d'ir acordar a Grecia antiga para conversarmos Theocrito, de descer ás cryptas romanas para ouvirmos Virgilio, para aprendermos com Colmella, para admirarmos Cincinnato, quando mesmo de casa temos exemplo acima de toda excepção na palavra e nos factos do nosso rei D. Diniz: — na palavra, porisso que elle se prezava de chamar os lavradores nervos da républica; nos factos, porque foi elle quem volvendo olhos attentos e mãos incansaveis para a terra patria lhe deu fertilidade e riqueza, ainda hoje apreciavel na devastada matta de Leiria. Levantemo-'nos pois nós seus netos, e sacudindo dos hombros a mortalha d'ocio, d'ignorancia e de desleixo, que nos ennerva, e dos sapatos a poeira torpe d'ignobeis paixões politicas, dêmos alma e braços e coração e haveres á agricultura, que prodiga nos retribuirá cento por um, mil por um, dando-nos ao mesmo tempo luz na alma, fortaleza nos braços, virtude no coração e profusos bens para sustento dos filhos e alegria da familia.

Se, como n'outr'ora, não temos hoje conquistas que nos affoguem em ouro, e nos embrutecam no luxo, temos coisa melhor, muito melhor, temos ahi a nossa terra, e, mal peccado, desaproveitada e a monte, a qual nos póde volver poderosos, mas verdadeiramente poderosos, sem receio jámais d'um unico dia de miseria nem de nos tornar, como aquellas, embrutecidos e escravos.

A civilisação, a educação, as commodidades espraiarão da cidade para o campo, quando os campos se imcumbirem d'alimentar as cidades. Os bons livros, os esmerados mestres, os salutares conselhos virão d'alli perfeitos e joeirados, quanto mais joeirados e perfeitos forem os trigos, as fructas, as rezes que para alli enviar o campo. É preciso que elle se convença intimamente d'isto. A cidade e o campo enriquecem-se mutuamente e mutuamente se auxiliam.

E já se deve ir convencendo pelos factos. A exposição agricola, no Porto, foi ultimamente um testimunho irrefragavel, uma prova mais que solemne d'esta verdade. De todas as partes accorreram os lavradores a ostentar os seus melhores productos, a commutal-os, a incitar nos outros as suas boas práticas, a emulal-os e a aprender'nelles outras fábricas, outros empregos. Foi uma festa vistosa e um sensivel progresso nacional.

A educação agraria vae tambem em glorioso augmento, nos poucos annos decorridos da segunda metade d'este seculo: a «*Felicidade pela agricultura*» do sr. Antonio de Castilho, — livro que a não o sabermos de cór, deviamos estudar todos os dias os que nos presâmos de ser portuguezes; o *Guia e Manual do Cultivador*, pelo sr. José Maria Grande, obra em que a sciencia, o methodo e a clareza se dão as mãos para guiarem, para instruirem de todo ponto os lavradores; os successivos *Almanaks do Cultivador* pelo sr. José Felix Nogueira, a todos os respeitos dignissimos e cada vez mais desejados; os numerosos opusculos do sr. Barão de Forrester ácêrca dos mais momentosos e delicados assumptos da nossa agricultura, como são a cura das vinhas e o fabríco dos vinhos; o *Jornal da Sociedade Agricola do Porto*, encerrando mensalmente em comprehensiveis artigos os mais substanciosos e variados methodos e ensaios e considerações dos nossos melhores agronomos; a *Revista Agronomica*, publicada pelo sr. D. José d'Alarcão, compendiando tambem mensalmente os mais dignos preceitos ruraes; e emfim outras publicações e escriptos avulsos, que nos têm passado debaixo da vista nas folhas volantes, são prova explendida d'este desejado incremento.

Não é, porém, sómente com a penna que a

[1] Excerptos d'um livro, enviado á Academia Real das Sciencias de Lisboa, ácêrca do enxugo, *gaivação*, das terras (land drainage).

cidade tem vindo em soccôrro ao campo, é tambem com actos d'insignificavel alcance, importando instrumentos e máchinas, ou novas ou mais apuradas, dos paizes estrangeiros, e modificando-as por vezes para os habitos inveterados dos nossos trabalhadores; introduzindo raças d'animaes domesticos e de serviço, cruzando-as convenientemente com as nossas ou conservando-as, quando e quanto é possivel, puras; e por último, distribuindo gratuitamente e a mãos largas as melhores sementes conseguidas nas differentes culturas, e não raro ampliando e commentando aquelle dizer do nosso Camões:

> E o pomo que da patria Persia veio
> Melhor tornado no terreno alheio.

São isto, louvor a Deus, factos e verdades, que a ninguem é hoje permittido desconhecer. Embora pouco, embora nimiamente pouco para a grande reformação, para o vastissimo desinvolvimento que a nossa primeira industria sollicita e tem direito a requerer, temos já feito alguma coisa de puro interesse, desarraigando ou quando menos minando algumas rusticissimas crenças de seculos, as quaes um dia cêdo acabarão de cahir.

Ainda uma duzia d'annos não vão cheios, desde o tempo em que a nossa agricultura estava tal como tinha sahido das mãos de Adão, *ab jove*. Mas hoje felizmente, observando o cariz do céu, vemos já raiar-lhe alta a nova alvorada, prognóstico certo de avantajados melhoramentos. E dentro de poucos annos com as vias-ferreas, as estradas faceis e os rios navegaveis a facilitarem o transporte dos productos, abrir-se-ha de par em par a nova epocha de regeneração ambicionada, e sempre de sua natureza progressiva.

Os grandes proprietarios, em vez de consumirem os seus rendimentos na côrte e nas cidades, tendo confiadas as quintas herdadas, e que talvez nunca visitaram, a feitores ignorantes, a cazeiros desmazelados e estragadores, correrão a vêl-as e a habital-as, levando-lhes com a presença a assiduidade dos trabalhadores, com o conselho a illustração dos feitores, com a vigilancia a probidade dos rendeiros, e com as obras e melhoramentos das terras a abundancia e excellencia das colheitas. Oh! que o hão de fazer logo que uma commoda via de communicação lhes affiance que no mesmo dia, que quasi na mesma hora em que o desejarem ou lhes fôr mister, o corpo acompanhará o desejo ou baldará a necessidade, apparecendo no logar que lhes pedir a presença: e, quando mais não seja, fal-o-hão por certo nos mezes calmosos em que os theatros fechados, as camaras encerradas e todos os passatempos e trabalhos suspensos, tornam as cidades inhabitaveis e desertas, matando de tedio as familias.

*

E não irão sós. A esposa e as filhas, como abençoado bando de fadas, surrindo caricias e contentamento, derramando elegancias e formosura e enlevos, sacudindo de cima de si as futeis etiquetas, os barbaros espartilhos e as pautadas oppressões das salas, como a pomba sacode as azas ao tentar o vôo, correrão tambem para os campos a ameigar os habitos rusticos dos lavradores, a suavisar-lhes as horas morosas do trabalho, e a embalsamar-lhes o despido lar com vozes e risos e harmonias, retemperando ao mesmo tempo, no seio da natureza e da liberdade, as almas inertes pelos romances immoraes com a magestade sublime dos campos, os corações gelados pelas baboseiras dos nescios com os quebros melodiosissimos dos passaros, e os corpos infezados pelos almiscares com o cheiro acre, mas vivificador, das urzes ou com o suave e querido das madresilvas e violetas. Prouvera a Deus que nestas breves linhas estivessemos já traçando uma página do livro d'hoje e não unicamente do d'ámanhan. Então ser-nos-hia ineffavel deleite o dizer com Horacio:

> O rus, quando ego te aspiciam? quandoque licebit
> Nunc veterum libris, nunc somno et inertibus horis
> Ducere sollicitae jucunda oblivia vitae? [1]

Mas ainda bem que os nossos filhos hão de vêr tudo isto realisado, ou muito nos illudem as apparencias da nossa actividade actual. Ponhamos olhos na Inglaterra que assim o executam os seus grandes proprietarios e todos os nobres. O lord não se confessa *at home* senão na suas quintas.

Dotado o paiz com esses meios de communicação, os abastados proprietarios, convencidos, pela práctica, da excellencia da vida campestre, e attrahidos pelo lucro mais que todos certissimo d'uma aperfeiçoada cultura, jámais s'esquivarão a levarem elles proprios a prosperidade ás suas fazendas com o energico impulso que ellas reclamam, debaixo de mil fórmas todas ainda descuradas. Aqui modificando ou alterando radicalmente uma cultura que a rotina implantára, mas sempre com tantos sacrificios quantos pessimos resultados, alli ensinando novos processos de preparar os estrumes e de os applicar, acolá corrigindo as terras com o calcareo, a argilla ou a arêa que lhes faltam, existindo por vezes no mesmo solo ou a pequena distancia, além traçando um systema d'irrigação economico e intelligente, emfim, por mil caminhos diversos trarão sempre a abundancia do paiz e a riqueza propria, levando com a sua estada os dois poderosissimos auxilios de todas as industrias — a intelligencia e o capital.

[1] Ai quando te verão, campo, os meus olhos?
E d'infausto viver jocundo olvido
Gozar me será dado, ora entre os livros
Ora em somno feliz e horas vasias?

Ao voltarem ás cidades terão preenchido as palavras da Escriptura Sagrada: «Prepara fóra a tua riqueza, e cultiva com diligencia o teu campo, para edificares depois a tua caza: — *Praepara foris opus tuum et deligenter exerce agrum tuum: ut postea aedifices domum tuam;* (Prov. de Salomão c. 24, v. 27).

Não é mister dizer mais, não o sería mesmo dizer tanto aos homens d'intelligencia e de posses, de coração e d'amor patrio em que, mercê de Deus, abunda ainda o nosso paiz: é cahir no êrro de

> Gastar palavras em contar extremos
> .....
> É d'esses gastadores que sabemos
> Maus do tempo com fabulas sonhadas.

Os bonissimos resultados que affiançâmos, por si mesmos se revelam.

Vejamos por conseguinte as vantagens, não menos evidentissimas nem menos rendosas, dos medianos e pequenos proprietarios.

Fixados nas suas localidades, e acabrunhados por um horisonte limitadissimo e sómente atravessavel com muita demora e muito risco, ignorando os dictames e os processos de aperfeiçoadas culturas, e não tendo conhecimentos nos grandes mercados aonde podiam concorrer, ou desconfiando sempre das alicantinas de corretores, ou temendo da exorbitancia das corretagens, estes pobres homens com um trabalho insano, com triplicada despesa, com os sós esforços individuaes, sem associação possivel produziam apenas quanto consumiam, vendendo, quando muito, bem minguadas sobras a almocreves, que lhes passavam pela porta ou a commissarios de ricos negociantes e carregadores. Com mais ou menos variantes e com diminutas excepções, era este o facto geral. Dois ou tres proprietarios medianos, um ou outro commissario passageiro e os almocreves mensaes ou semanaes, eram, em algumas das nossas villas e em quasi todas as aldeias, o typo e a realisação da prodigiosa ideia de commercio, accumulando a de troca e mesmo a de concurrencia.

Se exceptuarmos no Douro o territorio demarcado para a producção dos bons vinhos, uma ou outra villa ou aldeia á borda dos rios navegaveis ou juncta á estrada real e a occasião das feiras provincianas, ninguem, ainda com pouco conhecimento da vida interior das nossas provincias, nos accusará de carregarmos a côr do quadro. Os milhos, os trigos, os vinhos d'enforcado, as lans e alguns outros productos que constituem a nossa maior riqueza agraria, tinham innegavelmente essa sorte.

Felizmente, ha meia duzia d'annos a esta parte esse estado mesquinho e de tolhida isolação tem ido, a olhos vistos, cedendo o passo a outro mais feliz, mais social e mais retribuido. O pequeno proprietario, com as novas ideias que nos periodicos agricolas lhe vão irradiando das cidades, com as tabelas dos preços dos generos nos diversos mercados, as quaes lhe levam diariamente as gazetas e com as novas estradas, que sem treguas se vão rasgando e povoando, já não está hoje tão necessariamente debaixo das unhas do especulador conterraneo ou forasteiro. O productor tem-se ido approximando de dia para dia do consumidor, a terra do capital e a paga do trabalho.

Tudo isso, porém, por muito que possa considerar-se, não é senão o ensaio, a sombra d'um ámanhan, cujo saudâmos a nascente aurora. Familiarisado com os modernos processos, empregando os instrumentos faceis e poupadores, corrigidas as suas leiras e vessadas, povoados de cabeças os redis e os curraes, colmeados os largos cortiços, o pequeno e o mediano proprietario metamorphosearão radicalmente o aspecto do campo e do seu proprio theor de vida, conquistando commodidades numerosas, sem soffrer os apuros ou, mais verdadeiramente, as quasi extorsões dos compradores.

Em logar de terem nos grandes centros de vida commercial, nas cidades mais populosas das provincias ou nos portos d'embarque, um correspondente, a cujas indicações estejam sujeitos, um corretor ignorante e não raro de bem pouca probidade, que os póde defraudar, e outros agentes commerciaes, os quaes todos custam dinheiro; elles mesmos em poucas horas virão realisar a venda dos seus productos, cobrar o preço ajustado, voltando de novo satisfeitos e com a consciencia descansada a proseguir as suas fadigas, tendo gasto em tudo isso uma quantia quasi insensivel e, o que é mais, unicamente algumas poucas horas. A promptidão da venda trará a promptidão de nova sementeira, o bom preço e a pequena despesa de carretos o estimulo a mais actividade e a todos quantos provados melhoramentos e mesmo a tentativas.

Se prêso por lidas ou por doenças não podér vir em pessoa aos mercados, as amostras virão por elle em pequenos pacotes e com toda a segurança represental-o fielmente, atalhando assim, no caso de ter baixado o preço, a conducção de todos os fructos. Do fundo do Algarve, mal a colheita dos figos esteja recolhida, o mediano proprietario póde despachar-se para Lisboa, Coimbra, Porto ou Braga no coração do Minho, e sondar ahi os mercados e effeituar por amostras a venda total do seu producto, em parcellas ou em massa, e voltar a casa 'nesse mesmo dia ou quando muito no dia immediato. O vinhateiro do Douro póde fazer o mesmo até ás extremas do Algarve, e assim o seareiro do Alemtéjo e da Beira e todos emfim sem terem nunca de sacrificar-se 'num momento critico ao vizinho dinheiroso e especulador.

Então sim, a terra patria desentranhar-se-ha em abundancias, os campos retingir-se-hão de verdura, enflorar-se-hão de não mentidas promessas de fructos e o lavrador trabalhará, cantando, no seio da fartura e alegria da sua familia e, sem o saber, dará complemento ás palavras do divino livro: «Quem lavra a sua terra será saciado de pães; mas o que segue a ociosidade viverá em profunda penuria.» — *Qui operatur terram suam, satiabitur panibus: qui autem sectatur otium, replebitur egestate;»* (Prov. de Salomão, c. 28, v. 19).

Não é tudo isto e muito mais que tudo isto sonhar accordado ou phantaziar de louco, não; é o transumpto fiel do nosso ámanhan agricola, se absolutamente nos não burlam as vistas, as tendencias e os já esforços e já resultados, embora ainda modicissimos, d'hoje. Oxalá que não cancem d'apostolar os homens da palavra, os corações sinceros. As suas verdades, como as sementes da parabola, nem todas cahirão sôbre urzes ou sôbre pedras. Algumas, por poucas que sejam, por pouquissimas (e já nisso ha grande bem-fazer para emulações e incitamentos) irão preparar a introducção d'um instrumento novo, d'um processo melhorado, d'um animal prestadio ou a correcção da improductiva vessada, e farão, tornando a terra bôa, centuplicar-lhe os fructos por cada semente, segundo o sentido litteral da passagem da Escriptura: «*Et aliud (semen) cedidit in terram bonam: et ortum facit fructum centuplum. Haec dicens clamabat: Qui habet aures audiendi audiat.*» — E outra (semente) cahiu em terra bôa e fez nascer cem por um. E contando isto clamava: Quem tem ouvidos para ouvir, que ouça.

O exemplo está dado em casa, e quando o não estivesse bastava lembrar Inglaterra, que nos deve ser farol constante 'nestes assumptos. Alli a industria agricola sobreleva em muito a industria manufactureira, não obstante a pasmosa fecundidade d'esta.

Essas quantas prosperidades e medras já de si sobreposse recommendaveis,- que até aqui temos vindo resenhando ao de leve, exigem, todavia, para bem radicar-se, para amplamente dilatar-se, uma outra condição, afóra as predictas, urgentissima e nunca jámais excessiva por mais e maiores excessos, (se em tal são possiveis) que se lhe prodigalizem — é a da instrucção ágricola.

De superfluidade póde ser taxado, de tedioso escrupulo, talvez por sobejamente ser conhecido e reconhecido, o virmos com discurso ácêrca d'assumpto de tamanho momento. Relevem-'nol-o porém. Será defeito, grave defeito, mas não lhe somos superior, que é em nós invencivel: e demais aperta-nos uma como cubiça de redizer verdades que nunca perdem por muito serem dictas, senão que, como a fama da Eneida, vão ganhando vulto *vires acquirit eundo;* e até mesmo que nunca podem perder, ainda quando postas por obra, senão receber encarecimentos.

A instrucção no nosso campo, não é possivel negal-o, nem escurecel-o, corre desassistidissima e ainda para mais erradissima na direcção, se de direcção póde isso ter o nome. Começando pela rudimentar, pelo lêr, não me dirão o que significa,'neste seculo, hoje, diante dos olhos d'um rapaz da lavoura, um *D. João de Castro* ou uma duzia de laudas fanadas d'uma *sentença?* Do stylo vigoroso de Jacintho Freire d'Andrade, qual ha ahi homem de letras que desvalie impunemente os subidos quilates? nenhum, sem dúvida; mas que importam esses fragores de guerras, essas hombridades patrioticas, esse aprimorado de locução ao amiserado filho do campo, principalmente 'neste terceiro quartel do seculo que passa? que colhe elle d'essa leitura a não ser alguns nomes inrevesados e abstruzos de Rumecão, de Muzatecão e outros que pelo esquipatico se lhe gravam na memoria? por ventura querem as nossas escholas aldeanas dar com os pobres rapazinhos outros tantos litteratos de castigada elegancia? Absurdo, mil vezes absurdo, que brada ao ceu!

E no outro caso, que aproveitam elles, martyres durante semanas, durante mezes successivos com um retalho d'antigo processo que seus paes fôram constrangidos

«Com suado vintem remir das tendas?»

Não poucas vezes com mais de dois seculos, com uma ortographia antiquada ou inepta, com lacunas e logogriphos proprios do fôro, que lucram, que podem elles lucrar, cansando-se com essas garabulhas indecifraveis, com esses caprichosos engrimanços? Tentarão volvel-os outros tantos profundos paleographos? paleographos de tamancos e esfarrapadinhos? Risivel pretensão!

Mas isto não é thema para rir, é sim para seriissima vergonha, porque é um roubo, mil vezes e por todas as fórmas roubo immenso, crime atroz! É por isso que os paes os sonegam por todos os modos e com todas as fôrças os furtam ás escholas, e não porque odeiem o saber lêr e á educação de seus filhos, ou porque chorem a hora alli gastada, como apregôam nescios. Os paes já passaram por aquellas fôrcas caudinas e sabem o quasi nada que de lá trouxeram a trôco de tanto martyrio. Accuda pois o governo, accuda o conselho superior d'instrucção pública, acuda quem póde e deve, e o paiz todo, com prompto remedio ao mal: promulgue-se já já uma portaria pelo competente ministerio, determinando que desde já é obrigatorio para texto em todas as escholas públicas das aldeias o *Manual do Cultivador* do sr. José Maria Grande, ou os folhetos da Sociedade Agricola ou outro qualquer escripto proprio e de immediato proveito, como o publicado 'nestes ultimos dias, traduzido do inglez pelo sr. João Allen, com o nome de

Cathecismo de chimica e geologia agricola, contendo os mais excellentes preceitos e na fórma mais accommodada possivel ao intento.

E simultaneamente, na mesma portaria até, estatua-se um premio condigno ao sr. Antonio Feliciano de Castilho, o apostolo incansavel da nossa instrucção, para metter os seus subidissimos cabedaes á feitura d'um livro proprio, com muitos principios practicos d'agricultura, com muito oiro amoedado em experiencias ou a transplantação e acclimação d'um qualquer dos muitos, que ha lá por fóra, nomeadamente em Inglaterra; ou incumba-se ao nosso melhor agronomo essa honrosa tarefa ou emfim rasgue-se em concurso estadio amplo ao livro mais compendioso, mais cabal e mais maneiro e todo desentranhado das nossas condições climatologicas e terreaes. Isto é de primeira urgencia e de tamanha importancia como a moralidade social, como o pão de cada dia.

É tão diminuto o que lembrâmos para já e comtudo é de tal magnitude, que nem sombra de dúvida temos que não seja antes de ámanhan realidade mal que o apontemos ao respectivo ministro.

Dado este passo e como temos o pé mettido á estrada iremos por diante com outro, discorrendo ácêrca das quintas exemplares.

Que prol tem surtido essas poucas e acanhadas que ahi ha, ou poderão surtir em quanto estiverem na fórma em que as vemos? Nenhum ou tão parco, que rasteja por isso, a não terem mesmo servido a empecer e desacreditar a excellencia da instituição, ou, o que peor é, a ministrar argumento contra ulteriores creações. Em nosso humilde pensar não são mais do que um terrivel *post-scriptum* d'infecundidade e desperdicio appensado á magna carta do progresso agricola.

Mas o governo, dizem-nos os homens inconsequentes, não póde dal-as melhores sem grave sacrificio do thesouro público. Por Deus, que é isto uma affronta! o governo póde e deve, que é uma questão vital, improcrastinavel a da agricultura. Córte pelo vivo d'innumeras demasías que ahi si acogulam, e sobrar-lhe-hão recursos para o que pedimos e para muito mais. Pois ha de haver um, dois, tres observatorios, em Coimbra, Lisboa e no Porto, com empregados a sangrarem a arca do thesouro, com instrumentos custosos; ha de ainda agora ir ser consumida no de Lisboa uma bôa somma de contos de réis, e afinal para que? para ser expiada nos confins dos ceus a passagem d'um astro erradio e assignar-lhe o caminho? para observar o eclipse d'um planeta longinquo? para subir nas azas do cálculo e medir a cabelleira d'um cometa fugitivo? ou para pesquisar um qualquer phenomeno similhante passado nos seios do infinito, sem utilidade práctica, immediata? e ha de o governo ter mãos prodigas para tudo isso? e pelo contrário fechal-as avarentamente para assumpto que se traduz em fóme a bater-nos á porta? Que tivessemos observatorios largos, dispendiosos, multiplicados, quando nos gloriavam um infante D. Henrique, um Pedro Nunes, quando nossos avós

> Por mares nnnca d'antes navegados
> Passaram inda além da Taprobana

e foram perante a Europa absorta levar a luz da civilisação á Africa, á India, ao Brazil, e obrar prodigios de valôr, d'abnegação, de tudo quanto é capaz d'assombrar o espirito humano, isso sim, comprehende-se: mas hoje! — Aonde está um nosso Verrier para sonhar a necessidade d'um astro e creal-o e lançal-o no espaço? aonde um Gall para com a vista do telescopio o colher á hora marcada? aonde.... silencio! baste-nos a nossa nueza para nos envergonhar.

E demais, para a navegação ou qualquer outra applicação d'esses insanos trabalhos não podiamos aproveitar dos estranhos? sem dúvida: — para a agricultura, porém, tudo tem necessarissimamente de ser local, de ser nosso: nossas as observações, nossas as experiencias, nossos os preceitos, porque cada nação tem condições suas, cada provincia clima distincto, cada concelho differente exposição, cada palmo de terra diversa composição mineralogica.

Ainda assim, nem por sombras avente ninguem que nós despreciâmos o alto interesse d'observatorios e as ímprobas e fragosas tarefas dos observadores. Redondamente se engana esse tal, se por desgraça o houver. Com estes dizeres o que queriamos, isso sim de todo coração, era que se volvessem olhos mais piedosos para a agricultura, que nos inférma.

Para não podermos nem de longe, nem pelo pensamento, phantasiar impugnações contra observatorios, sobejavam os mínimos dos constantes beneficios com que têm activado a marcha da intelligencia universal, se não possuissemos entre nós, ao pé da porta, em nossos dias, as infatigaveis vigilias do sr. Pegado no observatorio meteorologico do sr. Infante D. Luiz. As repetidas e accuradas observações d'este nosso distincto physico são para sincero orgulho; sirvam d'exemplo as feitas com o *ozonoscopo*. Emquanto na Europa culta era o ozone, ainda no anno findo, um elemento indefinido e insequestravel á natureza, perseguia-o na atmosphera e colhia-o e decifrava-o o habil observador. Assim anhellavamos nós muitos observatorios e muitos observadores, porque os estudos meteorologicos, mau-grado as ponderosas impugnações e desesperanças de dois patriarchas da sciencia, MM. Regnault e Biot, hão de em poucos annos exercer uma directa e saudavel influencia na agricultura, na hygiene, na navegação, na medicina, etc., mas sôbretudo na agricultura.

E deseja alguem vêr cifrado o quanto um

qualquer melhoramento póde deduzir da agricultura e como, por conseguinte, nos devemos votar a melhoral-a? Eil-o com os nossos dados statisticos colhidos no almanak d'este anno pelo sr. Felix Nogueira.

Imaginemos primeiro que por um qualquer meio, resultante d'uma experiencia, d'um instrumento inventado, d'um processo melhorado, d'uma máchina nova, ou emfim d'um outro seja qual fôr, obtemos uma economia de trabalho ou de tempo, uma causa de fertilidade ou de melhoria esmada na só diminuta quantia de dez réis para cada alqueire de cereaes e legumes annualmente recolhidos da nossa lavoura no continente. Imaginemos isto, que é a menor verba a poder lucrar pelo minimo dos mil adiantamentos que hoje se realisam em agricultura, e vejamos depois a que enorme somma não monta. Segundo a citada statistica, a nossa producção de cereaes no continente em 1852 foi de 1.188:296 moios, ou 71.297:160 alqueires, e a de legumes 'nesse mesmo anno foi de 217:824 moios, ou 13.069:440 alqueires, ou sommadas as duas parcellas 84.366:600 alqueires:—ora, se o lucro conseguido fôsse, como imaginâmos, de só dez réis, tinhamos o total líquido de 843.660:000 réis annualmente para acudir a infinitas necessidades ou para applicar a gostadas commodidades; mas se, como devia ser, ampliassemos o cálculo a cada um dos almudes de vinho e d'azeite produzidos, a cada raza de castanhas, de nozes, de fructos de toda a especie, a cada arroba de cera, de mel, de lan; e se á do continente reunissemos a producção das ilhas, então a somma total pareceria fabulosa pelos centos e centos de contos de réis. Não vale fallar mais 'nisto para o evidenciar, que é escurecel-o.

E é possivel e é crivel que o governo tenha mãos apertadas para assumpto que tanto releva e em que nada nos podem auxiliar indicações estrangeiras! Valha-nos Deus ou a consoladora esperança do ámanhan agrario, que já luz em ridente alvorada.

Para a apressar, porém, devia o governo sem demora, além do que já apontámos ácêrca da instrucção primária nos campos, afoitar-se a reformar as quintas exemplares. Que importa uma pequena quinta em Lisboa, no Porto, em Coimbra, dentro ou proximo da cidade, com poucos instrumentos e máchinas, com um professor gratificado por mesquinho ordenado e sem fundos para as necessarias experiencias? pois a agricultura é jardinagem ou floricultura para dever ensinar-se na cidade? pois os nossos agricultores podem largar as suas fazendas e ír lá viver, ou possuem rimas de dinheiro para stipendiar lá seus filhos? A intenção do governo, creando-as, foi generosa e nunca sobremodo louvada, mas a execução, permitta-se-nos dizel-o, foi pessima: as quintas estão fechadas ou têm apenas algum curioso, e os professores, mau grado seus desejos, vivem condemnados a agricultar *in pectore* nas ruas das cidades ou a professar *sub jove* aos chilreantes passarinhos e ás napêas e hamadryades silenciosas. Uma excepção honrosissima não estorva esta verdade.

A isso, portanto, que ha feito, somitego e quasi inutil, fôra em nosso humilde ajuizar medida racional o substituir o seguinte.

Primeiro: tomar o governo d'arrendamento em cada uma das provincias uma vasta quinta, pela qual sem usura nem fraude de parte a parte podesse pagar de renda annual ao proprietario, nem menos d'um conto de réis, nem mais de um conto e quatrocentos mil réis.

Uma quinta d'esta grandeza em qualquer das provincias, a avaliar pela modicidade das rendas usuaes, teria completa capacidade para ser um vasto laboratorio d'experiencias agrarias. Condição indispensavel era o ser situada no centro mais industrial e nunca a menos de duas ou tres leguas da capital da provincia: —assim, uma no Minho a duas leguas de Braga e Guimarães, uma em Taz-os-Montes a duas leguas de Mirandella, uma na Beira-alta a tres leguas de Lamego para o interior da provincia, uma na Beira-baixa a egual distancia de Coimbra para os lados do Campo, uma no Alémtejo a tres ou quatro leguas d'Evora, outra na Extremadura a duas leguas de Santarem, e outra emfim no Algarve entre Lagos e Silves. No Alemtéjo, attendendo á sua grande área e ao atrazo da cultura não sería senão de muito conselho o pedir duas. Quando em qualquer das provincias uma quinta só por pequena não bastasse, duas ou mais unidas seríam arrendadas até preencherem a verba stipulada.

Segundo: montar em cada uma um pequeno observatorio meteorologico, com todos os instrumentos precisos, mas não ricos d'embutidos e dourados e luxos, para todas as observações atmospfericas como estado d'humidade, de calor, d'electricidade, para medir a quantidade de chuva cahida, etc. etc., ou por outras palavras munido d'hygrometros, thermometros, barometros, pluviometros, electrometros, ozonometros, etc. etc. O total de despesa em cada um podia, conseguindo excellentes observações, não exceder oitocentos mil réis.

Terceiro: nomear ou provêr por concurso cada uma 'num professor, agronomo provado e competente, com o ordenado annual d'um conto de réis e 'num ajudante tambem agronomo com quinhentos mil réis. Residentes constantemente na quinta, teriam dois mezes de vacações por anno, não podendo coincidir as do professor com as do ajudante.

Eis, nos traços mais relevados, o que convinha, desde já, passar da supposição para a realidade. As minucias, os encargos de todos e cada um dos empregados não nos cumpre a nós indical-os.

Continúa. A. A.

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

VERSÃO DAS ELEGIAS DE A. TIBULLO.

LIVRO TERCEIRO

Offerecido

Ao Exm.º Sr. Adrião P. Forjaz.

ELEGIA QUARTA.[1]

Melhor o volva o ceu; que não se cumpra
O que hontem me insinuou modôrra infausta!
Vai-te longe de mim; teu vulto arreda
Falsario e vão; de mim não queiras crença.
Vem de Deus a verdade; da vindoura
Ventura annúncio vero dão entranhas
Que os Etruscos varões qualificaram.
Na fallaz noite sonhos se divertem
Temerarios, mandando que se assustem
De mentiras os animos medrosos.
Mas com micante sal e pio bolo
Nocturno agoiro applaca a prole humana
Para ancias, para medos vinda a lume.
Mas verdadeiro aviso embora seja,
Ou que embusteiro agouro a crer me intime,
De meu sonho o temor Lucina o apague;
E em vão, mal-merecido, m'o transmude:
Pois 'nalma feia culpa me não morde,
Nem os deuses feri com lingua impía.

Já a noite em negro carro o ethereo polo
Corrêra, e na onda azul lavára as rodas,
Que inda o somno, util deus á mente afflicta,
Meus olhos não cerrára, esmorecendo
Ante as portas que tanto o cubiçavam.
Quando, emfim, me olhou Phebo lá do oriente,
Me aperta c'o repouso retardío
A palpebra cansada.—Eis um mancebo,
De casto louro as fontes adornadas,
No meu quarto entrar vejo. A edade antiga
Não viu, nem fórma humana ha hi mais bella.
Longo da espalda a intonsa cóma desce
De Syrio aroma e myrthos orvalhada:
Qual splende a alvura da Latonia Lua
Em niveo corpo a esparge e em rosa o cora,
Qual tenras faces de donzella mostram
Ante o joven esposo, ou qual aos lyrios
Brancos tecem as virgens o amarantho,
Ou candidas maçans roixeia o outomno.
Ondado manto aos pés se lhe desfralda,
Unico veu que o liso corpo occulta.
Em tartaruga, em ouro relusindo,
Pende da esquerda a lyra, primor d'arte,
Em que felizes sons logo modula
C'o eburneo plectro e accento harmonioso.

Logo que, a par, a voz e os dedos fallam
Disfere, em meigo som, tão tristes vozes:
« Salve, enlêvo dos numes! não sem causa
Apollo, Baccho e Musas favorecem
O casto vate; mas dizer não podem
Musas, nem Baccho, Semelêa estirpe,
Do instante que ha de vir qual pendor baixe:
Só a mim Jove outorgou ver o futuro
E as leis do fado e os seculos vindoiros.
Não minto:—accolhe, ó vate, o que te exprime
Cynthio nume com vozes verdadeiras:—
A que mais cara te é que á mãe a filha,
Mais que ao ardente amante a virgem bella,
Por quem numes dos ceus cansas com rogos,
Que um dia te não dá seguro e quedo,
Que ao envolver-te o somno em manto escuro
Com visões feias vaga e te allucina,
Neéra linda, assumpto de teus versos,
D'outro, que não de ti, cubiça os cultos,
Outros que os teus disvelos a alborotam;
Nem casta casa a Neera esposa agrada!
Mulher, crua progenie! infiel nome!
E não morre a que aprende a enganar homens!
Mas podem-se applacar que são mudaveis
Se em súpplica humilhado as mãos levantas,
Sevo o amor ensinou tentar fadigas,
Sevo o amor ensinou soffrer tormentos;
Ter pastado eu d'Admeto os niveos toiros
Não foi fábula van d'ardil jocoso:
Desprazia-me então sonora a cithara,
Nem cordas tonos taes me acompanhavam;
Só na luzente avena entoava o canto,
Bem que filho eu de Jove e de Latona!

« Não sabes, moço, o que é o amor, se engeitas
O fero laço de mulher altiva;
Não te negues a expor brandos queixumes,
Que duros peitos vence o meigo rogo:
Se cantam fido orac'lo os sacros templos,
Em meu nome estas vozes lhe repete:
—Este feliz te apresta o mesmo Apollo,
—Se todo o mais consorcio por mim deixas.—»
Disse; e coou-me nos membros somno ignavo.

Oh! quem ver não podéra males tantos!
Nem ver em ti tão encontrados votos!
Nem crime tanto que esse peito encerra!
Os abysmos do mar não te geraram,
Nem d'ignivoma bôcca atroz chimera,
Nem o cingido de sanguinea chusma,
De tríplice cabeça e de tres linguas,
Te deu á luz, ou Scylla que os latidos
Da vírginea cintura arroja roucos;
Não vens do ventre de feroz leoa,
Ou da barbara Scythia on Syrthe horrenda:
Nasceste em culta casa, aos maus defesa,
De brandissima mãe mais que outra alguma,
De pae que em ser amavel todos vence.

Cruel sonho! em melhor o ceu te mude,
E aos mornos sues te mande mallogrado.

— A. A.

[1] Estava esta elegia vertida por Filinto Elysio. Tomal-a d'elle, e encorporal-a inteira na minha traducção, foi o meu repentino pensar ¡ Que poderia eu ao pé do tão poetico nome de Francisco Manuel do Nascimento?

Lendo-a, porém, e topando 'neste verso duodecasyllabo á mistura

« Que não gosava então da Cithara sonora »

mudei logo de parecer, com este tão grave descuido, de que mais d'um exemplo nos deixou em suas obras, e metti-me a emendar esse passo. Com essa emenda veio-me o desejo de modificar outro, depois o de ameigar a aspereza d'outro e ainda d'outro e emfim... ¿que fazer? inteira já ella não ía; e continuei; e ao cabo achei haver alterado trinta versos!

¿ Fiz mal? — Lá que a Bocage corrigisse o sr. Castilho, comprehende-se e applaude-se; mas eu a Francisco Manuel!...

PASCHOAL JOSÉ PARENTE

Paschoal José Parente, pintor portuguez, que floreceu no meado do seculo XVIII, desconhecido de Cyrillo, Taborda, S. Luiz, e Raczynski, foi natural de Coimbra, onde existem muitos monumentos da sua actividade artistica.

Na egreja de S. João d'Almedina estavam alguns quadros com a sua assignatura, sendo o mais notavel o do retabulo da capella mór, que representava o *Baptismo de Christo pelo Precursor*.

Na sachristia da egreja de S. Pedro estava um quadro representando as *Almas do Purgatorio*.

O zimborio da egreja do Seminario Episcopal foi pintado a fresco por Paschoal Parente.

« Estão alli os anjos com uma pompa celeste coroando a Virgem dos Ceus. A esta acclamação gloriosa preside a Santissima Trindade. Patriarchas e Heroes do Velho e Novo Testamento prolongam ainda mais este pomposo cortejo; 'nelle tambem foram admittidos muitos dos Santos, que habitam a cidade eterna.[1] »

É tambem obra de Parente o quadro do retabulo da capella mór, representando o *Menino entre os Doutores*.

O desenho é correcto e a composição; o colorido, porém, tem pouco vigor.[2]

« A Virgem chega ao Templo afflicta e com rosto agoniado, como quem olha para todos os lados buscando o seu filho que perdêra. Um velho venerando, coberto de cans, e com barbas crescidas, lhe está apontando para elle, que, sentado no meio de uma corôa de respeitaveis anciãos, lhes está dizendo taes cousas, que enchem a assembleia de assombro, e fazem pender todos de seus labios[3].»

De Paschoal Parente era o retrato do Bispo fundador do Seminario, D. Miguel da Annunciação, que, com habitos e insignias de prelado, se achava por cima da porta do quarto do porteiro, logo á entrada[4].

Se a nossa memoria não erra, tambem era obra de Parente o quadro do retabulo da capella mór da Egreja do Convento de Sancto Antonio dos Olivaes, que representava *Nossa Senhora da Conceição*.

Indo a Viseu, pintou Paschoal Parente o tecto da egreja do Carmo, e alli debuxou a sua effigie com o seguinte disticho:

Paschalis Josephus nempe Parente vocatus
Curvati pinxit fornicis hujus opus.
Anno Domini 1767.

No côncavo da abobada da capella mór da mesma Egreja, que merece ser examinada pelos entendedores, deixou não equivocas provas dos seus conhecimentos em perspectiva, bem como 'noutros quadros, que pintou para pessoas particulares.

São obra do mesmo auctor a pintura do tecto da Egreja de Nossa Senhora da Esperança do Ladario, e um painel interessante, que existe 'numa Egreja da villa de Mangualde, representando a *Fugida para o Egypto*[1].

E um artista d'este toque, merecedor de figurar nas Memorias dos Pintores Portuguezes, por titulos mais justos do que muitos outros que 'nellas figuram, é ignorado de todos os nossos escriptores, não havendo merecido uma linha sequer, que o recommende á posteridade!

Possam as que deixamos traçadas levantar-lhe o anathema do esquecimento, a que ha sido, tão immerecidamente, condemnado.

R. DE GUSMÃO.

CARTAS DO EMINENTISSIMO CARDEAL SARAIVA, D. FR. FRANCISCO DE S. LUIZ

Espelho d'alma são as cartas dos grandes homens, que reuniram aos do espirito os dotes do coração.

Elevados pensamentos, saber vastissimo, dôce amenidade, cortezania, e benevolencia sem eguaes, estylo purissimo e elegante, quem houve ahi, nos ultimos tempos, que podesse pleitear competencias, ácêrca de tão eximios dotes, com o sr. D. Fr. Francisco de S. Luiz?

D'um homem tal, quando, um dia, a patria, saudosa e grata, lhe erigir, como deve, um digno monumento, em edição completa, e magnifica, de seus magistraes escriptos, temos por incontroverso, que as suas cartas, ainda agora dispersas, e qual preciosissimo thesouro religiosamente guardadas, occuparão muitas páginas.

Coube-nos, já bem tarde, haver um pouco d'este finissimo ouro; dóe-nos, na consciencia, retêl-o só para nós. É possivel, e natural, que a revelação tenha imitadores. As columnas do *Instituto* exultarão com ella; e a mocidade estudiosa lerá ahi os mais perfeitos modêlos, 'nessas memorias do saudosissimo, litteratissimo, e humanissimo, prelado.

Quereriamos, 'nestas que nos pertencem, como certamente o haveriamos de fazer nas estranhas, não cercear uma só palavra. Exige o contrário a delicadeza, a prudencia, e o res-

---

[1] *Bellezas de Coimbra*, *pag.* 184.—O A. d'esta obra inculca *finissimas* estas pinturas, attribuindo-as ao *Italiano* Pascale Parente, e diz que custaram 600$000 réis.

[2] Fundação, Rendimentos e Despezas, Administração e Movimento Litterario do Seminario de Jesus Maria José na cidade de Coimbra.—*Boletim do Ministerio dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça — n.º* 3, *Março* 1860.

[3] *Bellezas de Coimbra*, *pag.* 183. O A. d'esta obra diz que este quadro viera de Roma!!

[4] *Bellezas de Coimbra*, *pag.* 179.

[1] *A Nação*, *n.º* 2359, 14 *de maio de* 1857.

peito. Seremos sobriissimos, e o público não perderá. O que só respeita áquelle, que lhe confia esta riqueza, isso não tem valor. S.

1.ª

« Ill.mo sr. Não me é facil exprimir a v. s.ª os affectos, que o meu coração sentiu, recebendo a sua muito obsequiosa carta de 28 do mez passado, e com ella o precioso mimo da sua *Viagem*.....; nem tão pouco me seria possivel descrever as deliciosas impressões, que experimentei com a leitura d'este lindo opusculo.

O obsequio de v. s.ª é grande, é espontaneo, e é desinteressado. Tudo isto lisongêa o meu amor proprio, e deixa penhorada para sempre a minha gratidão. Mas, na leitura da *Viagem*, achei mais do que isto. Achei o excellente emprêgo da bella linguagem portugueza, e a sua natural clareza e dignidade; achei descripções, expressivas e bem acabadas, d'aquelles sitios; e achei sobretudo o que hoje chamam pensamento moral e rèligioso, tão a proposito applicado, e com tanto juizo inculcado por v. s.ª

Isto anima as minhas esperanças a respeito da futura sorte da nossa lingua e litteratura portugueza; e consola-me da magua, que ás vezes me causa vêl-a tão desconsiderada, e não sei se diga, desprezada pela nossa gente.

Os outros opusculos ainda os não pude lêr todos; mas o que d'elles tenho visto, não desdiz do caracter e estilo da *Viagem;* e estou certo que me não farão mudar de conceito.

Queira v. s.ª acceitar com benevolencia as expressões do meu agradecimento, e permitta-me que tambem diga, *da minha approvação*. Faça-me o particular favor de recommendar-me com respeitosas memorias a seu honradissimo e respeitavel pae; e acredite com quanta affeição, estima e respeito, me préso de ser— De v. s.ª— muito attento venerador, e o mais obsequioso e agradecido servo—Bispo Conde D. Francisco. Lisboa, 9 de fevereiro de 1839.

2.ª

« Ill.mo sr. — A segunda carta, que v. s.ª me escreveu, com data de 13 de fevereiro, sómente me chegou á mão a 19. Não sei, se houve algum embaraço no caminho. Quiz responder pelo correio de 20, não porque eu seja nimiamente pontual'nesta materia, como v. s.ª talvez virá a experimentar, se antes d'isso se não enfastiar da minha correspondencia; mas porque a recebi com grande satisfação, e quasi alvoroço, e porque desejava explicar-me sôbre um *toque*, que v. s.ª 'nella dá, e que eu (por malicia minha) attribui logo a uma *infidelidade* do nosso amigo, sr. ....

Primeiramente direi que v. s.ª avalia em grande preço o justo louvor, que eu dei, e não podia negar, á *Viagem*. Estimo muito, que se faça bom conceito de mim, porque, em fim de contas, «*melhor é que se diga bem do que mal;*» mas eu não mereço esse conceito, e sei bem que o não mereço no grau, em que alguns m'o querem attribuir.

Tenho paixão pela litteratura, e por todo o genero de instrucção, principalmente nacional. Toda a vida tenho lido e *escrevinhado:* tomára que a nossa mocidade entrasse, a este respeito, no bom caminho: prégo, persuado, ajudo, se posso, etc., e 'nisto, e só 'nisto, se encerra o meu merecimento.

Logo que li a *Viagem*, communiquei-a a dois amigos, com quem me entendo bem em taes assumptos, ambos moços, e (no meu conceito) de grandes esperanças; e de ambos recebi expressões de approvação similhantes ás minhas. Tive pois, a respeito da obra de v. s.ª, o merecimento de acertar, e mais nada.

O *toque*, de que acima fallo, é o *romantico*, sôbre o que julguei conveniente explicar-me.

Devo confessar, que ouvi e li muitas vezes esta palavra sem poder conhecer bem o que ella significava, e tendo vergonha de o perguntar.

Um dia lembrou-me ir consultar o *Diction. français—portugais, et portug.—franc.*, que me dizem ser feito por alguns portuguezes doutos, e impresso em Paris, em 1812, em 16. Achei com effeito este artigo:

> « *Romantique, adj. m. et femin., que lembra novellas, situações d'ellas,* etc. *Diz-se dos sitios.*

V. s.ª julgará, se esta definição é clara e adequada: eu pouco aproveitei com ella.

Quando ouvia fallar em certas peças de theatro, que agora se fazem em *quadros*, diziam-me: « *É romantica.*» Quando lia alguns versos, que eu não entendia, á primeira leitura, dizia eu:—« *Camões, Ferreira, Sá de Miranda,* etc. *não escreviam assim.*» A resposta era:—« *É estilo romantico.* A isto instava eu:—*Romantico dizem que é o que lembra novellas.* » Eu tenho lido com gôsto, por exemplo, o Palmeirim, e entendo-o bem; logo o estilo romantico não é o que se *esvaece* em elevações mysticas *inintelligiveis,* etc.

Um dia apertei, um pouco de mais, um apaixonado das *romanticidades;* e elle, que não achou refugio, disse-me por último, que em tudo havia *modas*, e que esta era actualmente a *moda da linguagem*. D'aqui para diante não podia o argumento dar mais passos; porque, quem se oppõe á moda, é *jarreta*, é *tonto*, é *do tempo dos affonsinhos*, etc., e eu não queria nenhum d'estes *sobriquets*.

Veio em fim de Paris um meu amigo, e bom litterato; e pedi-lhe, que me dissesse o que lá se entendia, ou elle entendia, por—*romantico*. Respondeu-me, que era—« *o desprézo das*

regras estabelecidas pelos classicos em todos os generos de litteratura.» Veja v. s.ª se eu podia ser amigo do *romantico*, entendido neste sentido!

Comtudo é necessario, que nos entendâmos bem. Eu tenho lido as novellas antigas, os romances, etc., e não lhes tenho odio. Eu tenho lido Mad. Staël, e entendo-a, e gósto d'ella, até nas suas elevações mysticas. Tenho lido Chateaubriand, e entendo-o bem, principalmente no *Genio do Christianismo*, e gósto d'elle. Não é pois nem o genero romantico, nem mesmo o estilo romantico, que me desagrada em geral; é (fallando com ingenuidade) o excesso, a falta de discrição, com que o empregam muitos escriptores estrangeiros, e alguns nossos eruditos, que, querendo imitar os mestres (digâmos assim) do *romantico*, não têm a capacidade necessaria para os imitarem convenientemente.

Lembro-me que, quando, ha muitos annos, começou a apparecer em Portugal o *Genio do Christianismo*, e o li, e reli com grande prazer, dizia eu a alguns meus amigos:—«Este estilo é encantador, mas ha de vir a corromper a lingua franceza, como entre nós succedeu, quando alguns escriptores quizeram imitar o estilo de Jacintho Freire.»

Não sei se eu então adivinhei; mas ás vezes me parece que sim.

Em summa: escrevam-se embora novellas; escrevam-se historias pittorescas; escrevam-se bellas descripções de logares, de sitios, de vistas de paizes; pintem-se com côres proprias os grandes quadros da natureza, as suas obras grandiosas e magnificas, os seus ornamentos, os seus brincos, todas as suas lindezas; mas faça-se tudo isto em portuguez intelligivel, casto, fluido, lucido,—no portuguez de Camões, de Fr. Luiz de Sousa, de Lucena, de Fernam Mendes, de Francisco de Moraes, etc.

Já v. s.ª vê pois qual é o sentido, em que eu desapprovo o *romantico*. Eu leio *La Gaule poétique, de Marchangy*, e gósto muito d'ella. Eu leio as novellas de *Walter Scott*, e entendo-as, e gósto d'ellas. Leio tambem as *Scênes de la nature sous les tropiques*, de Ferdinand Diniz, e não desgósto de as ler, etc.

Em fim, leio a *Viagem...*, e gostei d'ella. Li tambem a *Descripção...*, que tem alguma cousita de *romantico;* mas eu entendi tudo bem, gostei d'ella, e lá me pareceu que entrevia a situação do escriptor, que..... Não sou tão estranho ao mundo, que estranhe isto. Não sou tanto dos tempos antigos, que me reduza a só *laudator temporis acti;* não quereria, nem por sombras, reprimir os esforços, os arrôjos, os felices atrevimentos de uma imaginação viva, ardente, ás vezes impetuosa,

O que só quero, ou desejo, é que em tudo isto haja *modo*, e *regra*, e *temperança;* e bem sabe v. s.ª que o simples, o elevado, o sublime, e até o impetuoso e atrevido deve ter um limite, além do qual está o extravagante, e ás vezes o ridiculo.

O peor é que ainda agora reparo no incommodo, que certamente tenho dado a v. s.ª com a minha desnecessaria loquacidade. Tambem isto é cacoete ou teiró dos velhos! Peço perdão, e acabo, protestando a v. s.ª o respeito, a estima, e affeição, com que sou—De v. s.ª—muito attento venerador e fiel servo—Bispo Conde D. Fr.—Lisboa 23 de fevereiro de 1839.

Continúa.

Achada preciosa.

Com muito prazer noticiâmos aos amadores de Numismatica a invenção de muitas moedas raras d'el-rei D. Fernando, Barbudas, Graves, Pilartes, Fortes, Tornezes, Meios Tornezes, Reaes de prata fina, e Meios Reaes de prata fina.

O sr. Manuel Bernardo Lopes Fernandes não pôde descrever, na sua *Memoria das Moedas correntes em Portugal desde o tempo dos Romanos até o anno de* 1856, os Meios Tornezes, os Reaes e Meios Reaes, de prata fina, porque lhe eram desconhecidos.

Soubemos, porém, que o illustre academico, nosso consocio e amigo, obtivera muitos d'estes exemplares, e alguns com differentes signaes occultos, que lhes punham os moedeiros, dos quaes, provavelmente, nos dará noticia em algum additamento á sua *Memoria.*

R. DE G.

Extractos de Fr. Luiz de Sousa.

É cousa tão natural e propria, e obrigatoria no sangue illustre a virtude da castidade, que parece nasce a promessa d'ella com a nobreza: em tanto gráo, que podia qualquer mulher nobre, ter em certo modo, por genero de afronta, dar-se-lhe louvor de honesta, visto ser gabo, a que como juro está obrigada por quem é.

EXPEDIENTE.

Rogâmos aos srs. assignantes d'este jornal, que ainda estão em divida, o favor de nos satisfazer a importancia da sua assignatura remettendo-a com a possivel brevidade ao Gabinete do Instituto—Rua Larga.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO REINO.

Livro 19.°—n.° 784.°—Cumprindo tornar effectivas as disposições da legislação vigente quanto á frequencia e habilitação dos alumnos, tanto nos lyceus nacionaes, como dos que se habilitam nos collegios e escholas ou professores particulares, de modo que se tornem reaes e completas essas habilitações nos estudos, que constituem a instrucção secundária, evitando-se os abusos que 'nellas se têm introduzido com grave prejuizo do ensino público e da instrucção tanto intermedia como superior: ha Sua Magestade El-rei por bem ordenar o seguinte:

I Não serão admittidos a exame final nos lyceus nacionaes no presente anno lectivo e nos seguintes os alumnos, que frequentarem em collegios e escholas, ou com professores particulares, que dentro do praso de sessenta dias, a contar d'aquelle em que esta portaria for publicada no *Diario de Lisboa*, se não habilitarem nos termos do artigo 22 e seguintes do decreto de 10 de janeiro de 1851 e mais disposições regulamentares.

Do mesmo modo não serão admittidos áquelles exames os alumnos dos referidos collegios, escholas e professores, ainda que auctorisados legalmente, se estes não enviarem impreterivelmente até ao fim de janeiro e de maio de cada anno lectivo ao commissario dos estudos do districto uma relação de todos os discipulos que frequentam as suas aulas, com declaração das disciplinas que estudam, do número de faltas por elles dadas, do seu aproveitamento, da sua moralidade e educação, como prescreve o artigo 60 do decreto de 10 de abril último.

Os commissarios dos estudos reitores dos lyceus nacionaes não poderão acceitar as relações dos alumnos de que tracta o citado artigo 60, que frequentarem os collegios, escholas e professores particulares, se estes não forem comprehendidos na lista geral dos estabelecimentos de ensino público legalmente habilitados, na conformidade do artigo 84 e 85 do decreto com sancção legislativa de 20 de setembro de 1844.

Esta lista será annualmente publicada no *Diario de Lisboa*, e remettida de officio pela direcção geral de instrucção pública a todos os commissarios de estudos.

Não serão em caso algum admittidos aos exames nos lyceus nacionaes os alumnos que não apresentarem attestado de frequencia de *seis mezes pelo menos*, em collegios ou com professores particulares legalmente habilitados, das disciplinas de que pretenderem fazer exame na conformidade do n.° 3.° do artigo 58 do decreto de 10 de abril último.

II Nenhum alumno poderá ser admittido aos exames de habilitação para primeira matricula no proximo futuro anno lectivo e nos seguintes na Universidade de Coimbra, na eschola polytechnica de Lisboa, e na academia polytechnica do Porto, nos termos do artigo 7, §. 1.° da carta de lei de 12 de agosto de 1854, sem junctar certidão de exame feito nos lyceus nacionaes, como prescreve o §. *unico* do artigo 130 do decreto de 20 de setembro de 1844. E 'nesta conformidade se expedirão as ordens necessarias pela direcção geral de instrucção pública aos chefes dos estabelecimentos de instrucção superior e aos commissarios dos estudos, reitores dos lyceus nacionaes.

Paço das Necessidades, em 12 de outubro de 1860.—*Marquez de Loulé.*

Pela direcção geral de instrucção pública se começou de prover, precedendo concurso de trinta dias, a contar de 24 de outubro, a cadeira de rebecão grande e pequeno, do conservatorio real de Lisboa, com o ordenado annual de 200$000 réis, pagos pelo thesouro público.

Por decreto de 24 de outubro houve por bem Sua Magestade El-Rei crear, no lyceu nacional de Evora, a cadeira de principios de physica e chimica e introducção á historia natural dos tres reinos.

Sua Magestade El-Rei attendendo ao officio do director da academia de Bellas-Artes de Lisboa, pedindo providencias para se definir a natureza do serviço que são obrigados a prestar os professores substitutos da referida academia, houve por bem determinar, por decreto de 24 de outubro, que na academia de bellas-artes de Lisboa os professores substitutos auxiliem os respectivos professores proprietarios, e façam conjunctamente com elles o serviço das suas cadeiras, sempre que o conselho academico assim o julgal necessario.

PROGRAMMA

Para os exames dos professores de grammatica portugueza e latina, e de latinidade

1.° Historia crítica das linguas latina e portugueza, principalmente no que respeita aos seus principaes periodos e mais distinctos escriptores em prosa e verso.

2.° Methodo práctico de ensinar grammatica em geral, grammatica latina e portugueza,

e construcção dos auctores, notando as suas principaes differenças.
3.° Traducção vocal de Tito Livio, de Virgilio, e de Horacio.
4.° Regencia e analyse grammatical latina e portugueza.
5.° Regras e praxe da hermeneutica grammatical.
6.° Regras da prosodia latina.
7.° Noções das principaes especies de versos latinos.
8.° Erudição archeologica, especialmente na da magistratura romana nas differentes fórmas de governo, na monarchia, na republica e no imperio.
9.° Mythologia dos gregos e romanos.
10.° Traducção por escripto de latim para portuguez, cartas selectas de Cicero; de portuguez para latim, logares selectos dos nossos classicos, notando as concordancias e discrepancias entre o latim e o portuguez.

PROGRAMMA

Para os exames dos professores de oratoria, poetica e litteratura classica, especialmente a portugueza

1.° Na historia crítica da eloquencia, da poesia, e da historiographia.
2.° No methodo práctico de ensinar a historia da litteratura classica, a rhetorica, a poetica, e exercicios de composição e de declamação.
3.° Nas principaes regras da rhetorica sôbre a eloquencia em geral e a oratoria em especial.
4.° Nas da poetica sôbre a poesia em geral e especial, e versificação portugueza.
5.° Na analyse rhetorica de um logar de uma oração de Cicero, e de um discurso prosaico dos classicos portuguezes.
6.° Na analyse poetica de um logar de Virgilio, e de um de Camões.
7.° Na explicação por escripto de um logar do compendio de rhetorica, e de um do de poetica.
8.° Na prelecção sôbre alguma das materias de rhetorica ou poetica.

PROGRAMMA

Para os exames dos professores de historia, chronologia e geographia, especialmente a commercial

1.° Historia da origem e progressos da geographia, da chronologia e da historiographia.
2.° Geographia physica, em particular a de Portugal e seus dominios; politica, em especial a de Portugal e suas possessões; commercial, não só a do continente, mas a das possessões ultramarinas.
3.° Chronologia civil e historica.
4.° Historia antiga, moderna e portugueza.
5.° Methodo práctico de ensinar geographia, chronologia e historia.
6.° Desinvolvimento por escripto em geographia ou chronologia, e em historia.
7.° Prelecções em geographia, em especial a de Portugal e seus dominios ultramarinos; em chronologia ou historia, especialmente a de Portugal e seus dominios.

RELATORIO ANNUAL

Do Commissario dos Estudos no districto administrativo de Lisboa no anno escholar de 1857-1858

Continuado de pag. 240.

CAPITULO VI.

D'algumas providencias, já sollicitadas, cuja adopção se torna cada dia de mais urgente necessidade.

Permitta-me Vossa Magestade insistir ainda mais uma vez, no que tem feito o objecto de repetidas representações por minha parte, e que tem por objecto exclusivo augmentar facilidades á mocidade estudiosa de se instruir e habilitar competentemente para o melhor serviço da causa pública. Por vezes, Senhor, tenho pedido a creação de alguns logares de substitutos para differentes cadeiras d'este lyceu: ainda não fui attendido; mas padece, e gravemente, de não ter sido tomada na devida conta esta instante súpplica, a instrucção da mocidade. Agora mesmo tem de ficar fechada a aula de lingua alleman; porque o professor proprietario, que a regia, foi salteado de perigosa infermidade, da qual difficultosamente se restabelecerá; e como esta aula não tem substituto, não ha no lyceu quem esteja obrigado a regel-a, e ficarão privados do respectivo ensino os numerosos alumnos, que se tinham 'nella matriculado. É manifesta pois a necessidade de nomear para as differentes cadeiras do lyceu substitutos, que hajam de supprir as faltas dos professores proprietarios nos seus legitimos impedimentos, porque d'outra sorte illude-se a mocidade chamando-a ao lyceu para aprender e instruir-se, não havendo de facto quem alli a instrua e ensine.

Tambem já, e mais d'uma vez, representei ácêrca da necessidade de se crear outra aula da lingua ingleza na secção oriental d'este lyceu, e outra da lingua franceza; de sorte que, nas duas secções, central e oriental, venha a haver aula em cada uma, da lingua franceza, e da lingua ingleza; e pedi ao mesmo tempo a creação de dois substitutos, um para

as duas cadeiras da lingua franceza, e outro para as duas da lingua ingleza. Esta minha representação ficou egualmente sem despacho. Entretanto, Senhor, é de grande urgencia attendel-a, porque não é possivel a só um professor, no espaço de tres horas, ensinar com aproveitamento setenta ou mais alumnos da aula d'inglez, e outros tantos da aula de francez; o espaço de hora e meia é em demasia curto para o ensino de cada uma das duas linguas, ainda que cada uma das aulas não contasse mais do que ametade dos alumnos matriculados: obrigar o professor a mais tempo de lição, não cabe nas minhas attribuições, nem nas do conselho cathedratico; e demais a mais sería uma providencia, além de barbara, como obrigando a trabalho incomportavel, absurda, porque não ha cabeça de homem capaz de por tanto tempo sustentar a attenção precisa com que devem ser doutrinados e vigiados taes ouvintes. E convém observar que são as aulas das linguas ingleza e franceza, sempre das mais frequentadas, e que maior ainda sería o número dos alumnos da primeira, se na secção oriental outra cadeira estivesse estabelecida, porque a distancia, e a incompatibilidade das horas, priva um grande número de mancebos estudiosos, de a poderem frequentar na secção central. E não é muito para lamentar que no lyceu nacional de Lisboa deixe de haver tantas quantas aulas são necessarias para a instrucção dos alumnos, que as querem frequentar? Em quanto assim acontecer, como poderá affirmar-se que a instrucção secundária está convenientemente providenciada na capital? São estas considerações tão ponderosas, que de certo não deixarão de prender a attenção de Vossa Magestade; e certo por isso tambem tenho que cessará brevemente a lacuna, que existe 'neste lyceu com tão grave damno da instrucção da mocidade, creando-se as cadeiras e substituições, que deixo indicadas para as aulas das linguas ingleza, franceza e alleman, e para o não interrompido exercicio das demais cadeiras, segundo o que tenho tido a honra de representar a Vossa Magestade e agora novamente aqui fica exposto.

Devo ainda repetir o pedido d'outra providencia, da qual já tive a honra de expôr largamente os fundamentos a Vossa Magestade. Refiro-me á urgentissima precisão de ser augmentado o pessoal da secretaría do lyceu, e da commissão dos estudos d'este districto litterario. Não é possivel fazer-se o serviço como convém, nem habilitar-se esta repartição com as informações tão indispensavelmente necessarias a muitos respeitos, em quanto o seu pessoal não fôr augmentado, sôbre o que a lei actual lhe concede, com dois amanuenses, pelo menos, que percebam ordenado condigno, afim de se lhes poderem requerer competentes habilitações. Não me demorarei 'neste momento, Senhor, a expender as razões d'este meu instante pedido: seria fastidiosa repetição; por quanto no relatorio de 1854-1855 tractei detidamente d'este objecto, offerecendo ao Governo de Vossa Magestade, conforme ao que me cumpre, uma proposta de lei, sob o n.º 8, que satisfaz cabalmente ao fim indicado.

Senhor! Dou por concluido este relatorio, que, não sendo, pela minha parte, uma van formalidade, oxalá que tambem não seja como tal em nenhuma outra parte avaliado! Senhor! a instrucção primária e secundária, pública e particular, carece geralmente de reforma essencial; e atrevo-me a dizer que, em quanto esta gravissima necessidade pública não fôr attendida tão prompta e efficazmente como se precisa, em grande divida está para com os povos o Governo de Vossa Magestade. Senhor, o complexo das disciplinas, que formam a instrucção primária e secundária, sôbre ser a pedra angular do edificio da instrucção superior, seja qual fôr a sua natureza, é o de que tem maior precisão, e com que ao mesmo tempo se contenta mais facilmente o maior número dos subditos de Vossa Magestade; e por tanto a divida a pagar é de um alcance apenas calculavel; e não será o seu pagamento obrigação sagrada? Senhor! Pois que Vossa Magestade présa as letras e favorece os estudos, não ha logar, não ha occasião mais ou menos opportuna, em que se não falle em letras e estudos, não se encareça a sua necessidade, não se apregôe o seu aperfeiçoamento. Não basta, porém, Senhor: são precisas obras. Estas supplico a Vossa Magestade em nome da mocidade estudiosa, em nome de todos quantos têm a peito a melhor sorte da patria, que debalde se pretenderá fundamentalmente melhorada, e posta no caminho de progressivo e verdadeiro aperfeiçoamento, não reformadas a instrucção primária e secundária tão completamente, como está demonstrado que é de todo o ponto indispensavel. Senhor: tenho fé de que não será em vão que levanto a minha debil voz perante Vossa Magestade, porque Vossa Magestade não ignora a rectidão das intenções, que me movem; e se é grande a obra a emprehender para mais, e muito mais, é o esclarecido ânimo de Vossa Magestade. Senhor! a epocha, em que Vossa Magestade realisar a reforma da instrucção primária e secundária 'neste réino, ficará para sempre memoravel, porque marcará a do começo da prosperidade d'esta terra, tão digna de boa sorte; e porque assellará a da verdadeira gloria de Vossa Magestade, que a faz consistir exclúsivamente, como de tantos modos se tem patenteado, 'naquella prosperidade.

Deus guarde a Vossa Magestade. Commissão dos estudos do districto de Lisboa, 22 de novembro de 1858.

O commissario

O conselheiro, *D. José Maria d'Almeida e Araujo Correia de Lacerda.*

O Instituto

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

VOLUME IX — N.os 17 E 18

Pag.

N.° 17.

Boletim do Instituto — Resoluções da Direcção nas secções de 14 de outubro, 17, 21 e 25 de novembro do anno corrente 257
Relação dos Socios do Instituto de Coimbra 258
Da visita que se dignou fazer a esta cidade e á Universidade El-Rei, o Senhor D. Pedro V, com seus Augustos irmãos 259
Arithmetica 261
Parte Official — Programma para a recepção de Sua Magestade e Altezas por parte da Universidade 265
Discurso do Prelado da Universidade ... 266
Oração do Lente de Prima da faculdade de theologia 267
Relação dos partidos, premios e accessit, que foram conferidos aos estudantes de Universidade de Coimbra, por Sua Magestade 269
Estatutos do Instituto de Coimbra 271
Publicações offerecidas ao Instituto 272

N.° 18.

Programma de um curso de moral — por *P. Amorim Vianna* 273
Acções reflexas — por *Costa Simões* 279
Mãe e filho (poesia) — por *J. de Deus* . 282
Litteratura — Origem, character, vicissitudes das linguas — por *J. J. M.* 282
Parte Official 285

1 e 15 de Dezembro de 1860

COIMBRA

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

PROGRAMMA DE UM CURSO DE MORAL.

A materia que aqui nos propomos tractar tem sido para nós objecto de longos annos de estudo; mas d'um estudo incompleto e fraccionado. Não nos contentava o que viamos escripto sôbre moral; e abalançavámo-nos a procurar novos methodos, novas soluções; porém, quando tentavamos coordenar e redigir os resultados das proprias meditações, mil difficuldades inesperadas surgiam e vinham perturbar o nosso trabalho. Os quadros cujas vastas perspectivas nos haviam mais enthusiasmado, pareciam-nos agora acanhados; os pensamentos, que julgavamos originaes e profundos, viamol-os ou paradoxaes ou inexactos; phenomenos, ou consequencias, até gora desapercebidos destruiam o nosso plano. O que pensavamos luz, era trevas; o que nos similhava harmonia, era desordem e confusão. Adiavamos um trabalho tornado então impossivel; mas uma nova tentativa não era melhor succedida. Esta lucta entre o nosso descontentamento do que existia na sciencia, e a consciencia da nossa incapacidade de aperfeiçoal-a, durou muito; até que se gerou o desalento. Renunciámos por-fim a uma tarefa que reconhecemos superior ás nossas forças; e foi então que nos resolvemos a escrever este resumo das nossas porfiadas meditações para não perder de todo um trabalho que durante tanto tempo fôra o da nossa predilecção.

Este pequeno preambulo basta para mostrar que não aspirâmos a originalidade; temos lido e pensado sufficientemente para ver quanto 'neste como 'noutros ramos de sciencias é difficil alcançal-a: todavia se não somos originaes, não somos tambem copistas. O que escrevemos pensámol-o, porque a nossa razão nos indica ser a verdade, e não porque outrem nol-o diz; e afferimos as opiniões alheias pelo chrysol do nosso criterio. De resto, a influencia que as diversas escholas tiveram sôbre o nosso modo de pensar vêl-a-hão no decurso d'este trabalho. Quanto aos tempos actuaes, o isolamento em que estamos do mundo scientifico não nos permitte avaliar o movimento dos espiritos; pareceu-nos todavia entrever em França symptomas d'uma recrudescencia de interesse para os estudos moraes. A obra de Julio Simon—*O Dever*—já tem tido cinco edições, se comtudo as quintas edições são uma realidade e não uma finura de livreiro. E o auctor d'um trabalho recente sôbre o Codigo Napoleão, fal-o preceder de longas considerações sôbre moral. É mesmo a conformidade que julguei achar entre algumas das suas ideias e as que emittirei 'neste estudo, que me leva a apresental-as com mais affouteza.[1]

Para mim a moral é a sciencia do dever. E o dever é, como diz Holbach, o que se deve fazer para conseguir um fim.[2] Porém o que não viu Holbach, foi que os proprios fins podem ser ou deixar de ser deveres; que conforme o forem ou não, o que se deve practicar para os alcançar, é um dever meramente condicional e hypothetico ou um dever absoluto; e finalmente que é dos deveres absolutos que a moral tem unicamente de se occupar. Assim v. g. quando dizemos: para se ser bom maritimo deve-se viajar muito; affirmamos indubitavelmeute, que são um dever as longas viajens na hypothese de o ser o adquirir a pericia no estado de maritimo; porém como não releva a todos obter essa pericia, é evidente que áquelles em quem esse dever se dá, é elle

[1] Quando escreviamos estas palavras pensavamos ter de entrar em desinvolvimentos metaphysicos, de que pela coordenação posterior d'este trabalho podémos em grande parte prescindir, o que julgâmos uma vantagem.

[2] Lemos a moral universal de Holbach, traduzida em portuguez por uma sociedade de litteratos ou antes de analphabetos. O auctor começa com uma acre diatribe contra os seres racionaes! Os seres racionaes eram provavelmente no original francez os seres de razão, as entidades escholasticas, que tanto horrorisam os materialistas. É um epigramma muito espirituoso fazer começar com uma guerra ao bom senso uma obra muito falha d'elle; mas aqui os pobres traductores faziam espirito, como Mr. Jourdain fazia prosa, sem o sentirem.

Para consolar a vaidade offendida dos traductores nacionaes ignorantes permittir-me-hão uma pequena digressão, tendente a mostrar que entre estranhos, mesmo dos mais grados, se encontram egualmente d'estes disparatados erros.

Nas universidades de Allemanha usou-se, provavelmente durante muito tempo, da logica de Pedro Ramo. Na 2.ª parte d'essa obra tracta-se do juizo. Entre os estudantes vogou o costume, quando ouviam alguma sandice, dizerem: Áquelle falta a segunda parte de Pedro (altera pars Petri) veja-se 'nestas palavras o Dicc. allemão de Conversação. O dicto foi tão geralmente adoptado, que passou mesmo em assumptos serios. Kant, homem eminentemente scholastico e universitario, empregou-o para fazer a observação, aliás trivial, que ha eruditos a quem falta o bom senso, a 2.ª parte de Pedro, ou antes a faculdade tractada 'nessa 2.ª parte (der secunda Petrizu fehlen pflege). Essa secunda Petri deu que fazer a Tissot, em quem a dicta faculdade não parece muito atilada. E no fim de muito scismar veio a crer que se referia á 2.ª epistola de S. Pedro, a quem Kant tractava irreverentemente de parvo! Como porém Tissot é conscienciosa cita com grande candura todas as traducções que pôde obter da passagem em questão (Crítica da razão pura 2.ª edição franceza, tom. 1.°, pag. 146); e todas ellas vão contra a sua extravagante interpretação.

A latina diz: altera pars Petri deesse videtur.

A italiana ainda é mais terminante:

Ma sicome in ingegni cosi fatti é diffetosa ordinariamente anche la detta faculta ' la seconda di Pietro.

Tissot é um professor de Dijon, conhecido por muitas traducções e algumas obras originaes.

imposto por circumstancias especiaes que o tornam condição necessaria para obter outro fim mais geral, que elles como homens têm obrigação de cumprir. O objecto da sciencia alarga-se assim mais e generalisa-se; não são já fins passageiros que impõe á sua actividade o capricho do individuo: é o fim geral do homem, da humanidade, como se exprime a eschola de Wolfio; ou antes, para usarmos da linguagem analytica de Kant, é a investigação de fins que sejam ao mesmo tempo deveres. Para fazer essa investigação, é necessario primeiro analysar a acção humana, e os sentimentos que por meio da deliberação se transformam em motivos de obrar; depois, pelo exame da noção do dever, decidir se elle póde consistir todo na satisfacção de qualquer das nossas tendencias, ou se tem um character mais elevado. Temos assim tres capitulos: — 1.° da acção humana — 2.° dos sentimentos — 3.° da noção do dever. E estes tres capitulos constituirão a primeira parte da moral, á qual chamaremos principios metaphysicos da moral.

Ha outra parte da moral a que se dá o nome de moral especial e em que se applica á vida humana a noção do dever. Poderiamos aqui mostrar as grandes difficuldades que encerra e a deficiencia do modo por que é ordinariamente apresentada, mas guardaremos essas considerações para quando tractarmos particularmente d'ella.

PRINCIPIOS METAPHYSICOS DA MORAL

1.° DA ACÇÃO HUMANA.

Na acção humana ha tres momentos. No primeiro a alma não obra ainda: é passiva, experimenta sentimentos que lhe inspiram desejos ou receios. No segundo delibera sôbre os meios de obter o que deseja, ou de evitar o que teme. No terceiro decide-se a pôr em práctica os meios que lhe indicou a deliberação; e na execução o acto, tornando-se uma consequencia necessaria do nosso organismo, sae completamente do dominio da psychologia. A deliberação, que é o momento central do acto humano, resume o todo em si: é 'nella que transluz a energia, a vontade, a liberdade da alma, porque para deliberar o homem tem de vencer os desejos que o accommettem, afastando d'elles a sua attenção para a concentrar no exercicio puramente intellectual da deliberação. Ás vezes o sentimento, a paixão é tão forte, que a vontade sente-se arrastada por ella; então o acto não é verdadeiramente livre, não póde haver deliberação; ou, se a ha, é frouxa, interrompida e vacillante. Quanto mais completa é a victoria do homem sôbre as suas paixões, tanto mais é placida e san a deliberação; e a liberdade póde-se definir a fôrça que tem a alma de vencer os seus desejos para poder deliberar sôbre os meios de os realisar.

A ideia que a liberdade reside na deliberação revela-se na propria linguagem do vulgo, que chama homem deliberado áquelle cuja vontade firme não se deixa arrastar de vãos terrores. E a legislação de todos os povos pune menos severamente o crime sem premeditação, do que o crime premeditado; porque no primeiro caso podia a paixão vencer a vontade; no segundo a necessidade da deliberação inhibe fazer essa supposição para attenuar a responsabilidade do culpado.

Outros sentimentos podem surgir durante a deliberação, ou existirem já contemporaneos dos primeiros; 'nesse caso a deliberação versa não só sôbre os meios de satisfazer um desejo, mas tambem sôbre a escolha entre diversos fins. A razão compara os diversos fins e decide-se em favor d'aquelle que prevê dará á sensibilidade maior somma de prazer ou lhe evitará maior somma de pezar. A esses fins, considerados assim pela intelligencia, póde-se chamar motivos; porém note-se que não são já sentimentos nem paixões, são puras ideias intellectuaes, tudo o que é affectivo, todo o desejo continuando a ser suffocado pela tenacidade da vontade.

Dizemos com toda a rudeza do materialismo, que a alma segue o fim que lhe dará mais prazer; porque assim o exige o rigor da analyse. Os sentimentos moraes existem na alma, mas ainda não nos é dado conhecer a sua superioridade, contentar-nos-hemos portanto em definir o prazer (quod placet) o resultado da satisfacção d'um sentimento. Os prazeres serão d'esse modo heterogeneos, mas comparaveis entre si.

É a vontade que começa a executar o acto, a intelligencia que a impelle como ainda agora a impellia a suffocar os affectos para entrar na deliberação. E esses dous factos são da mesma natureza. Ambos sahem da esphera psychologica e traduzem-se em movimentos physicos. O organismo do corpo humano resente-se tão realmente, quando a vontade desvia a attenção d'um sentimento, como quando produz um gesto sensivel no mundo exterior.

Muito haveria a accrescentar tanto para esclarecer e desinvolver o que temos dicto, como para o ligar ao que as diversas escholas ensinam sôbre tão importante assumpto; mas lembrando-nos que só promettemos delinear um programma, omittimos os desinvolvimentos, as comparações, e as criticas, e preferimos passar a tractar do sentimento.

2.° DO SENTIMENTO.

Chamaremos sentimentos, propensões ou tendencias, termos que tomâmos como synonymos, a esses impulsos que nos levam spontanea e cegamente a practicar actos, a realisar factos, que produzem em nós certos sentimentos.

O instincto precede o sentimento. É neces-

saria a recordação d'um gôzo ou d'um prazer recebido para que nos deliberemos a practicar ou evitar um acto que julgâmos deve renoval-o. Onde ha deliberação, ha sentimento; onde o acto é meramente spontaneo, ha instincto.

A sensibilidade abrange não só as sensações, mas outros diversos sentimentos, que apparecem nos differentes estados da nossa vida intellectual.

Desejo é o que no sentimento nos excita a practicar o facto que sabemos vae renoval-o.

Repugnancia é o contrário de desejo.

Affecto se toma aqui como o mesmo do que sentimento.

Paixão é um affecto vehemente.

Qualidade moral é o sentimento tornado habitual e predominante na vida d'um homem. Diz-se 'nesse caso que esse homem tem o caracter moral designado pelo nome d'esse sentimento.

Os instinctos são inaccessiveis á analyse directamente; e é um êrro commum a toda a eschola sensualista o tomar como phenomeno claro e explicavel esse mysterio, talvez impenetravel, que acompanha o primeiro raiar da spontaneidade humana. A analyse dos proprios sentimentos tem mesmo summa difficuldade, como o provam os esforços infructiferos dos mais abalisados philosophos cartesianos. Os tractados do homem e das paixões de Descartes, parte da Ethica de Spinosa, os volumosos escriptos moraes de Wolfio não poderam dar uma classificação satisfactoria dos variados affectos humanos. É talvez na alma do homem que se apresenta com mais evidencia o axioma de Linneu; que a natureza não dá saltos, *natura non facit saltus*. A nossa sensibilidade eleva-se desapercebidamente desde os mais grosseiros appetites até ás mais sublimes aspirações. No entanto no desinvolvimento da nossa vida affectiva podemos marcar certas balisas, certos typos, de que todos os nossos sentimentos partilhem em maior ou menor grau. É o que vamos tentar, com o receio que nos inspira tão difficil estudo.

Ao primeiro despertar da consciencia sollicitada pelo mundo exterior apparece a percepção. A percepção tem duas faces. A intuição, em que a alma é activa, fixando a sua attenção sôbre o objecto, que a impressiona. A sensação, em que é passiva, e se sente affectada, agradavel ou desagradavelmente, por esse objecto.

A ideia é um facto intellectual ulterior á percepção. Nasce quando por meio da synthese reunimos várias percepções em uma unidade superior. Desde que apparece a ideia apodéra-se de nós um novo sentimento, o sentimento do bello.

Á percepção não póde corresponder o sentimento do bello. Assim as côres e os sons, não são bellos, são simplesmente agradaveis, apezar da opinião contrária de Plotino e de Kant, ambos profundos estheticos[1]. A belleza só póde pertencer á concordancia dos sons e á harmonia das côres, tal qual se dá nas paizagens da natureza e nos quadros de pintores habeis.

Assim como várias percepções se reunem em uma ideia; ássim várias ideias se reunem em uma ideia mais elevada e várias d'estas em outra noção mais subida, e assim se geram em nós as concepções mais sublimes, e os gozos intellectuaes, que não são senão o sentimento da sua belleza.

Quando reconhecemos que o objecto da ideia presente ao nosso espirito tem um fôro interior, uma consciencia egual á nossa, produz-se em nós um novo sentimento, o de affeição ou de odio; de antipathia ou sympathia, sentimento irreductivel aos dois primeiros.

Os tres sentimentos, que determinámos não resumem toda a nossa sensibilidade. Acima d'elles está um quarto, o sentimento moral.

Quando vemos practicar certos actos, enchemo-nos de indignação ou de respeito; quando somos nós que os practicâmos, compunge-nos o remorso, ou experimentâmos um contentamento de uma especie estranha.

Esse sentimento não faz accepção de pessoas; a veneração persiste mesmo, quando o acto parte de nossos inimigos, contra os nossos amigos, contra o nosso proprio interesse.

E por isso um philosopho da eschola escosseza disse, com grande acêrto, que o sentimento moral nos colloca na posição de um espectador imparcial.

São portanto quatro os sentimentos, fundamentaes de que todos os outros derivam: o sentimento dos prazeres physicos, o sentimento esthethico, as affeições, e o sentimento moral.

A intelligencia actúa sôbre esses sentimentos, que tambem reagem uns sôbre os outros e se combinam entre si. D'aqui nasce uma grande multiplicidade de affectos, mixtos e reflexos, que constituem as variadas phases de toda a nossa sensibilidade; e note-se que, como observa Cousin, os factos psychologicos, sendo ordinariamente muito complexos, uma acção póde ser o producto de uma infinidade de sentimentos.

Dissemos que os instinctos eram inaccessiveis á analyse directamente, mas a cada sentimento deve corresponder um instincto, que nos impelle spontaneamente a procural-o; e por isso, se tivessemos um quadro completo dos nossos sentimentos, tel-o-hiamos tambem dos nossos instinctos.

A recordação de um sentimento é sempre acompanhada de desejo ou de repugnancia; mas no instincto não se póde distinguir o desejo ou a repugnancia, ou antes o proprio

[1] Na sua 4.ª Enneada, Plotino me parece apresentar a mesma doutrina, que Kant sôbre a Bellesa vaga, bem que em termos muito differentes dos que usa o philosopho de Koenigsberg.

instincto é um desejo ou repugnancia cega, que nos leva spontaneamente a practicar certos actos, cujos effeitos sôbre a nossa sensibilidade não conhecemos ainda.

Daremos nomes particulares aos instinctos correspondentes aos sentimentos fundamentaes.

Appetite será o instincto dos prazeres physicos, bem que se tome ordinariamente tambem pelo desejo d'esses prazeres.

Inspiração será o instincto do bello.

Dedicação o das affeições.

Heroismo o do sentimento moral.

Sôbre esses instinctos diremos unicamente o seguinte:

A presença ou lembrança da pessoa amada inspira, segundo as circumstancias, um doce enlêvo, uma terna melancholia, saudades ou mesmo temores, sentimentos, que não são o amor, mas que todos aqui d'elle derivam. Porém quando á vista do perigo, que ella corre ou mesmo para satisfazer um simples capricho, o amante se precipita em uma morte certa, é o instincto puro que o domina, o acto é spontaneo e não reflexivo.

Se a pessoa, por quem se arrisca a vida, era ha pouco indifferente, não ha já dedicação, ha heroismo.

Um velho idiota, pêso inutil sôbre a terra, vae perecer em um desastre; um varão illustre, de cuja existencia pendem os mais caros interesses da patria, corre a salval-o, expondo a propria vida. Um momento de reflexão, talvez o detivesse; todos tentariam impedir esse rasgo de temeridade; mas no intimo do nosso peito se ergue uma voz bradando-nos que o acto foi generoso, que é digno de admiração e respeito.

Bem que, o sentimento do bello, produza desejos, é principalmente o instincto, que domina o artista, quando se sente arrebatado pelo amor da arte. Raphael, segundo escreveu, copiava as suas obras de certa imagem, que se lhe pintava na phantasia; com tudo a ideia não fulge de um só jacto na mente do artista, como Minerva sahiu armada do cerebro de Jupiter; vae-se descubrindo gradualmente á medida, que a obra progride, e dá-se completa quando ella se termina em sua perfeição. Nesse momento só é que se sente illuminada a alma pelo seu esplendor; é que goza, e o enthusiasmo chega ao seu auge. É esta verdade psychologica, que me parece symbolisada na fabula de Galateia e de Pygmalião.

E note-se, que toda a descuberta, toda a creação, mesmo nas sciencias mais aridas, dimana da inspiração, e ahi onde existe a inspiração, ahi está o artista.

Kant nega que o bello possa inspirar desejos. A satisfacção, que produz o sentimento esthetico, é, segundo o grande philosopho, despida de todo o interesse e de toda a commoção.

Esta doutrina foi, a meu ver, inspirada pela desapprovação dos apparatos ruidosos e das ornamentações inconvenientes do romantismo, então em grande voga.

Concordâmos, que a melodia dos sons de um concêrto, a vivacidade das côres de um quadro, as riquezas scenicas de um drama, não constituem a belleza d'essas obras d'arte, porque o bello reside na fórma, e não na materia, segundo a linguagem de Kant, ou, o que se reduz ao mesmo, na unidade da ideia e não na multiplicidade das percepções. Os elementos, que contribuem a formar ama unidade bella podem portanto deleitar ou deixar de deleitar os sentidos: no primeiro caso goza-se o prazer physico e o prazer esthetico; no segundo, goza-se simplesmente o último. Um homem de tacto pouco exercido, assistindo a um drama mau, mas cheio de gallas pomposas, poderá exclamar — como é bello! Esse homem erra, ou antes exprime-se mal; pois só deveria dizer — que teve os sentidos entretidos. Mas os philosophos, que confundem em uma só as duas commoções, que se experimentam quando se apoderam de nós os sentimentos do bello e do prazer physico, considerando-as nascidas exclusivamente do segundo, erram incontestavelmente tambem.

Pois não se deseja o bello, quando se procura a leitura de um poema querido, quando se busca um sitio pictoresco, quando se emprehendem viagens para gozar um espectaculo magestoso! e como disse a antiguidade não é Venus a mãe do amor, isto é, do desejo, *Venus cupidinis mater?*

A theoria de Kant, sôbre o sublime, vem ainda dar fôrça a estas ideias, pois a commoção, que acompanha o sentimento do sublime, obriga o illustre philosopho a separal-o do bello, com que na realidade está tão intimamente ligado.

Fique portanto assentado, que o bello infunde desejos, bem que estes desejos sejam differentes dos que nos incutem os prazeres sensuaes e as affeições. Nem se pense que estas últimas inspiram os mesmos desejos, do que os primeiros. O que se deseja na affeição, é a presença, o tracto, e sôbre tudo ser correspondido da pessoa amada. E quando no amor, que se experimenta, ha a concupiscencia, é que o affecto não é puro, mas mixto e derivado, tanto da affeição, como dos sentimentos dos prazeres physicos e estheticos.

O sentimento moral dá-nos egualmente desejos especiaes.

Um homem dissipa a sua fortuna como perdulario; outro emprega-a em obras de beneficencia; ambos esperam de um parente grande herança. Este morre e deixa a fortuna ao homem caridoso. Um amigo do prodigo lamenta o dissabor, que este soffre; mas no seu interior confessa, que o caridoso merecia mais essa boa sorte. É a razão que falla aqui, dizem.— Não é só ella; é principalmente o sentimento moral. E se não é, supprimam o amigo, e verão

a satisfação geral com que o testamento foi acolhido. — A causa d'essa satisfação, replicam, era a sympathia, que inspirava o caridoso.-- Não se confundam duas cousas distinctas. A sympathia, que inspira a virtude não é a affeição, é a estima.

'Nessa estima ha:

Um elemento intellectual, que é a convicção do merecimento moral, convicção, que não póde ser legitimada senão á luz da noção do dever.

Um elemento affectivo, que é a satisfação, que experimentâmos, quando vêmos premiada uma acção virtuosa.

Este segundo elemento, é o que nos faz desejar vel-a recompensada, e parte do proprio sentimento moral[1].

3.ª — DA NOÇÃO DO DEVER.

A determinação do dever do homem, reduz-se á determinação do seu fim. Muitos philosophos, á frente dos quaes se acha Platão, pensam que o dever é a realisação do bem; mas nenhum conseguiu ainda, como observa Campbell, dar-nos a significação da ideia do bem. Na realidade essa ideia, derivada dos bens chamados apparentes, dá ideia de gôzo. Como os fins particulares da maior parte das nossas acções, são evitar pezares e obter gôzos, os philosophos antigos generalisaram esta ideia de fim na de um fim geral, que devemos esforçar-nos de attingir e a que chamaram summo bem. A ideia do bem, é por tanto a mesma que a do nosso fim, e em quanto não for definida, fica sempre sem solução o problema da definição do dever.

Descartes e seus partidarios, pretenderam explicar o bem pela vontade de Deus. É certo que Deus quer o bem; e que o que Deus quer é bom; porém, como não se póde admittir em philosophia, que a revelação sobrenatural seja o fundamento das verdades moraes, torna-se necessario conhecer os motivos da vontade divina, isto é, o fim que Deus teve em vista em sua acção. Tem-se por tanto ainda ladeado a questão. Volve-se em um continuo círculo vicioso. Pois, perguntar qual é o fim do homem, o que é bem, qual é o fim da Providencia, é uma só e mesma pergunta? O problema tem-se deslocado, se quizerem; mas não se adiantou um passo. Acha-se porém agora claramente definido: Qual é o fim da Providencia na creação? Será impossivel a razão humana conhecêl-o? Vejamos.

Dissemos o fim da Providencia na creação, em vez de dizer simplesmente o fim da vontade divina, porque estamos convencidos, como Cousin (e cremos que 'neste ponto concordarão todos os que tiverem meditado um pouco em assumptos metaphysicos), que se o Creador é necessario á creatura, a creatura é egualmente necessaria ao Creador. Um Deus sem ser creador é uma méra abstracção, uma virtualidade. A actividade divina resume-se toda, admittimos, na contemplação propria, mas essa contemplação é identica com o acto de *crear*.

Por outro lado, Deus não se desinvolve, porque Deus é eterno e immutavel; e o que se desinvolve é o que é temporario e duradouro, o que é mutavel, o finito, a creação.

A materia inconsciente e cega, não póde ser nem mesmo objecto, quanto mais fim para a Providencia. É conseguintemente ao homem só que cabe tão glorioso destino. Se portanto é verdade que todo o ente tende a augmentar-se; a Divindade, que não póde engrandecer-se no seu interior, tenderá a desinvolver-se em sua obra, o homem, isto é, a desinvolver e satisfazer as tendencias que ella lhe insculpiu no coração[1].

Portanto o fim que a Providencia teve em vista na creação, só póde ser a felicidade do genero humano, definida pelo desinvolvimento harmonico dos seus sentimentos.

Havendo só um homem sôbre a terra, a felicidade propria seria por tanto o seu fim,

[1] Em um curso de moral dever-se-hia deduzir os principaes sentimentos d'esses quatro fundamentaes; aqui só mencionaremos dois sentimentos: o do amor pessoal, e o sentimento religioso.

Quanto ao primeiro conformamo-nos com Stewart em o não considerar como um sentimento especial.

O egoismo é a carencia das affeições.

O instincto da conservação é o instincto correspondente ao sentimento dos prazeres physicos, ou antes do medo dos males que a nossa *imaginação nos pinta na morte*. E tanto é falso que a natureza fez um sentimento especial do amor da vida, que para nos excitar a conserval-a se viu *obrigada a ligar um gozo á satisfacção* de cada uma das nossas necessidades.

O sentimento religioso procede do sentimento moral e do esthetico; e é por isso que a devoção se alimenta com as pompas artisticas do culto exterior.

[1] In quantum Deus, diz S. Thomas, cognoscit suam essentiam ut imitabilem a creatura, cognoscit eam ut propriam rationem et ideam hujus creaturæ.

Eis aqui quanto á ideia que Deus póde ter no acto de crear. Quanto ao mundo material, esse não póde ser objecto para Deus, porque Deus nada póde ver no espaço e no tempo, isto é, fóra de si e successivamente, pois tanto valeria dizer, que Deus se póde conhecer como finito; porisso certos philosophos modernos da Allemanha consideram o mundo material como uma pura apparencia ou antes limite dos espiritos finitos.

A participação da divindade considerada como influindo activamente na creatura, é um dom gratuito que Deus pela sua *vontade antecedente* faz ao homem para o tornar ditoso; e por isso se lhe póde chamar *graça sufficiente*. Porém como nem todos são doceis a esse impulso divino, no plano do mundo não cabe a felicidade geral, e pela sua *vontade consequente* Deus nega a muitos *a graça sanctificante*.

Esta doutrina de Leibnitz e de Molina póde ser adoptada, observando-se comtudo que estes momentos da vontade de Deus são termos escholasticos, proprios unicamente para ajudar a fraqueza da nossa linguagem; mas que na realidade, na simplicidade divina não se podem dar taes divisões.

Muito haveria aqui a dizer sôbre a natureza, e a sorte das almas dos brutos, materia espinhosissima, que não podemos tractar.

*

o seu bem, e ao mesmo tempo o fim da Providencia; porém, com a multiplicidade de individuos, as felicidades particulares têm de se sujeitar, ou antes harmonisar, com a felicidade geral. Essa harmonia podem-a crear as mútuas affeições, origem ellas tambem de novos e intensos gozos. E aqui devemos admirar a sabedoria e bondade da Providencia nos meios que emprega para conseguir os seus designios, pois, inspirando-nos as affeições, cria a ventura geral, ou duplica a de cada um em particular.

Todavia, a felicidade que teve em vista a Providencia, não foi unicamente a de nossos amigos, a de nossos compatriotas, a de nossos contemporaneos: foi a ventura da humanidade inteira, porque toda a humanidade esteve presente aos olhos de Deus, no momento da creação.

Ora, á medida que as relações enfraquecem, os affectos affrouxam tambem. Mas aqui manifesta-se um novo sentimento, o sentimento moral, que devemos ter como expressão genuina da vontade do Creador. Já agora se percebe a razão do principal caracter d'este sentimento. O sentimento moral não faz selecção de pessoas: é imparcial, como o deve ser aquelle que aspira á ventura commum. Não se prova, é verdade, que os actos que este sentimento aconselha tendam a realisar a felicidade commum; mas a falta d'esta demonstração, longe de infirmar esta doutrina, vem (cousa singular) confirmal-a. E poderemos talvez inverter uma celebre phrase de Platão «Se vissemos com os olhos corporeos a virtude, diz o grande philosopho, morreriamos de amores por ella»; e nós diremos que se a razão só por si nos indicasse os meios de alcançar a felicidade geral, o sentimento moral seria dispensavel, pois só serviria a augmentar a nossa propria ventura. Porém desde que as nossas faculdades intellectuaes são deficientes, é mister que a virtude seja amavel; para que onde a razão titubeia ou fallece, seja o coração guia seguro.

MORAL ESPECIAL.

Compete aqui mostrar os inconvenientes da classificação ordinaria dos deveres.

Um dos principaes, é ter por consequencia a collisão das obrigações. Um dever deixa de o ser dada uma hypothese. Ora, o que, em certa hypothese não se dá, não se póde dar em these e absolutamente, mas só em differentes casos particulares.

Depois, que regras ha para estabelecer uma hierarchia dos deveres? Nem se pense que estas reflexões são argucias escusadas. Importam muito na práctica. Mentir é prohibido, segundo os moralistas. D'onde conclue Sancto Agostinho, que não se deve mentir, nem mesmo para salvar o mundo! Felizmente o sentimento moral oppõe-se a estas consequencias da dialetica paradoxal dos philosophos.

Finalmente, os membros da divisão das obrigações, não são distinctos entre si.

Deveres para com Deus ha, senão todos, que são egualmente deveres para com os outros, e para comnosco; e deveres para comnosco, que se podem considerar tambem como deveres para com os outros.

Esta divisão herdámol-a da antiguidade, e nos tempos primitivos podia-se desculpar. Os primeiros moralistas, foram os sacerdotes e os legisladores. A moral, a religião, e a legislação, não separavam por essa causa, 'nesse tempo, os seus preceitos. Era natural que as suas prescripções tendessem a abranger as differentes condições da vida, e que uma classificação dos deveres se traduzisse em uma codificação. Porém desde que as regras moraes se limitaram ao fôro interior, o seu codigo devia reduzir-se ás proporções de uma casuistica. E de facto entre um manual de confissão, e um tractado dos deveres na classificação ordinaria, ha a unica differença de ser um mais minucioso, isto é, mais completo do que o outro. Nem vale dizer com J. Simon, que a stricta disciplina da casuistica tolheria a liberdade do homem. Deploravel sophisma, que acanha as nossas faculdades, quando pensa dar-lhes mais largas ensanchas, enclausurando a liberdade no ambito de uma regra particular. Pois a estreiteza de um preceito póde lá destruir a liberdade? Pois a nossa liberdade depende porventura da estreiteza do preceito? Pois para uma intelligencia escrupulosa póde haver acção moralmente indifferente? E as regras por mais geraes que sejam, não concorrerão, em uma dada hypothese, a se particularisarem reciprocamente, até chegarem á individualisação? Toda a doutrina, que se conserva nas regiões abstractas, e não póde descer ás circumstancias particulares, é erronea ou deficiente. Cremos que uma casuistica completa, é um absurdo; que uma resenha de todos os casos de consciencia, é uma chimera; mas este absurdo, esta chimera são as condições necessarias para que se encha o quadro dos deveres, que a antiga classificação prometteu traçar, á tarefa que ella se impoz. E a impossibilidade da empreza mostra unicamente os maus fundamentos da doutrina.

Opposta a esta classificação dos deveres, que vem cahir fatalmente em uma casuistica impossivel, appresenta-se uma moral especial fundada no exame das nossas inclinações, e que se traduz em um plano de educação.

O primeiro capitulo compor-se-ha da analyse dos prazeres physicos, e formará uma moral á similhança da de Epicuro, abstrahindo d'ella certos principios perturbadores, tirados d'outros affectos que o philosopho grego se viu obrigado a fazer entrar no seu quadro

para lhe disfarçar o odioso; e ter-se-ha assim uma theoria da prudencia.

Depois virá a analyse do sentimento esthetico, com o plano de uma educação artistica, e a maneira de desinvolver e harmonisar os affectos mixtos e complexos correspondentes aos dous sentimentos.

Em terceiro logar, tractar-se-ha das affecções. Aqui se exporão os deveres de familia, mas de um modo inteiramente novo, considerando-os simplesmente como affectos, que convém desinvolver e conciliar, já entre si, já com os affectos precedentes.

Em último logar se examinará o sentimento moral, ao qual se submetterão todos os outros; e este último capitulo será o unico que merecerá o nome de tractado dos deveres.

Terminaremos com a seguinte reflexão.

A classificação vulgar apoia-se na organisação social, e está subordinada a ella. Job tracta dos deveres dos amos e dos criados, dos donos e dos escravos, porque admitte uma sociedade heril (*societas herilis*). Por conseguinte a moral se modificará pelas alterações politicas e civis, e receberá da vida exterior do homem todo o estimulo de aperfeiçoamento. Eis já um grande incentivo para os espiritos innovadores architectarem utopias, revolvendo as sociedades e as familias em seus mais bem assentes fundamentos, e, contra o dicto de Horacio, serão as leis que reformarão os costumes.

Pelo contrário o tractado dos deveres, baseado no estudo do coração do homem, não depende da sua vida pública ou domestica; contém dentro em si, no aperfeiçoamento d'este mesmo estudo, um germen de progresso; e o seu adiantamento influirá primeiro no individuo, pelo individuo na familia, pela familia no estado, de um modo gradual, e placido, e não terá outros limites, senão os limites da razão.

P. AMORIM VIANNA.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

ACÇÕES REFLEXAS.[1]

Nas experiencias relativas á contractilidade muscular é bem conhecido o facto da contracção de qualquer musculo, seguida á applicação directa do estimulo sôbre o proprio tecido d'esse musculo, ou sôbre o nervo que lhe manda as suas ramificações. 'Neste processo não se dá o movimento reflexo, porque a impressão desperta directamente a excitabilidade motriz, ou a contractilidade muscular. Mas quando apparece a contracção de todos os musculos d'um ou mais membros d'uma ran, por exemplo, seguida a estimulações fortes sôbre qualquer ponto da pelle, então já a impressão tem de ser transmittida aos centros nervosos, antes de despertar a excitabilidade motriz; e 'nestes centros reflecte-se ou inverte-se uma direcção, de centripeta, que trazia a impressão, em centrifuga, que leva a excitação motriz. Quando apparecem movimentos com inversões d'esta natureza, denominam-se — movimentos reflexos — no sentido mais vasto d'esta expressão.

Mas, para a maior parte dos physiologistas, não basta aquella *inversão* para caracterisar um movimento reflexo: é preciso que alem d'isso a sensação (segundo a linguagem mais geralmente seguida), originada pela impressão, não seja percebida, não seja sentida, ou seja *inconsciente*. Assim, 'naquella experiencia a que me referi, se a ran estivesse viva, tudo inculca que a estimulação da pelle teria sido percebida, e que teriam sido voluntarios os movimentos dos membros; mas, se a ran tivesse sido préviamente decapitada, a impressão não teria sido sentida, não teria sido percebida, e os movimentos não teriam sido dirigidos pela vontade do animal. Para estes physiologistas os movimentos no 1.° caso são movimentos ordinarios; e só têm a denominação de movimentos reflexos os que apparecem no 2.° caso, e outros similhantes.

Tambem alguns têm querido restringir aos musculos da vida animal os movimentos reflexos, dando a denominação de sympathias ao mesmo processo de movimentos nos musculos da vida organica; como por exemplo os movimentos dos intestinos, por impressões *não sentidas* do bôlo alimentar na sua mucosa. Outros não exigem para as sympathias a condição de ser inconsciente a impressão; bastando-lhe que appareçam movimentos organicos seguidos a impressões 'noutro ponto, embora sentidas, como por exemplo o augmento das secreções pulmonares, por uma impressão do frio sôbre a pelle. Outros adoptam a denominação de sympathias para designarem tambem acções organicas occasionadas por outras acções organicas em pontos differentes, como por exemplo o desinvolvimento das glandulas mamárias pelos progres-

[1] Da Physiologia Geral do sr. dr. Costa Simões, (obra que o distincto professor da Universidade, e nosso consocio, está escrevendo com muita honra sua, e proveito da sciencia) extrahimos este substancioso assumpto. Não lhe encarecemos os quilates de subidissimo valor: aos leitores que professam este genero de estudos, deixâmos o avalial-o competentemente. Ainda assim não ficâmos desobrigados de agradecer ao illustre professor sua, tão obsequiosa, condescendencia.

..

sos da gravidez, o augmento da secreção urinaria pela diminuição da transpiração cutanea, etc. Vê-se tambem empregada a palavra *synergia* para se designar o movimento voluntario ou involuntario de muitos musculos associados para um fim commum; como a marcha, o salto, o canto, o movimento dos musculos respiratorios, o dos musculos que tomam parte nos actos da defecação, do parto, etc.; seja ou não seja percebida a impressão, que precede estes movimentos. E finalmente a palavra *consenso* algumas vezes tem sido tomada como synonimo de synergia, e mais vezes ainda como synonimo de sympathia.

Não vejo que se utilise com o emprêgo d'estas differentes expressões d'um sentido mal definido; sendo certo que os factos a que ellas se referem, se bem que muito variados, todos se ligam entre si pela condição essencial, que os caracterisa—a inversão ou reflexão de que já fallei. Em todo o caso, a impressão organica, ou a impressão de corpos externos em qualquer ponto do organismo provoca 'noutros pontos alguns movimentos, ou ainda algumas acções organicas não consideradas como simples movimentos.

Nos casos d'uma impressão sentida, como a do ferro quente sôbre um dedo, seguindo-se-lhe um movimento voluntario para retirarmos o dedo, quando o ferro não está muito quente, ou seguindo-se-lhe movimentos involuntarios de convulsão e agitação geral, se o ferro está incandescente; ou como a impressão de corpos estranhos na pituitaria, na trachêa, ou no estomago, seguindo-se-lhe movimentos, umas vezes voluntarios, outras vezes involuntarios de espirro, de tosse, e de vomitos: nos casos d'uma impressão não sentida, como a do mesmo ferro quente na pelle d'uma ran decapitada, dando logar a movimentos involuntarios de todos os quatro membros do animal; ou como a do bôlo alimentar do tubo digestivo, produzindo movimentos peristalticos nas paredes do mesmo tubo: nos casos de algumas modificações da acção organica 'num ponto, provocando modificações d'outras acções organicas em pontos differentes; como a citada intumescencia dos peitos acompanhando o desinvolvimento do utero durante a gravidez; como o augmento da secreção das mucosas pela diminuição da transpiração cutanea, etc.: em todos estes casos, dá-se a *reflexão*, ou inversão d'uma direcção, de centripeta que a impressão trazia, em centrifuga, que depois leva a acção nervosa, denominada excitação motriz, quando se refere a simples movimentos.

É esta inversão, ou reflexão, o que constitue a condição fundamental de toda essa variedade de phenomenos; e a explicação, que dér conta do seu processo, não só abrangerá d'entre estes phenomenos aquelles em que figuram impressões não sentidas (movimentos reflexos propriamente dictos), mas egualmente aquelles em que se dá a verdadeira sensação.

Estabelecido assim o caracter essencial de todos estes factos, e designando-os todos pela denominação commum de acções reflexas, sem comtudo me empenhar na justificação d'este arbitrio, direi o que actualmente se pensa, e o meu parecer sôbre a explicação d'aquella parte do phenomeno, em que se dá a reflexão ou inversão.

Não deixo de estranhar que se tenha feito mais barulho com a explicação d'aquella parte dos phenomenos d'esta ordem, em que não se dá a percepção ou consciencia da impressão, do que com a explicação da outra parte d'elles, em que a impressão é sentida. 'Neste 2.° caso figura o sensorio, com uma terceira operação, para ligar a impressão que subiu, com a excitação motriz que desceu; e no 1.° caso effectua-se esta ligação sem o intermedio do sensorio.

Se a ligação immediata não tem explicação convincente por falta de base anatomica, como alguem a tinha concebido, uma base da mesma natureza falta egualmente para se explicar a mesma ligação por intermedio do sensorio. Em qualquer dos casos, as condições materiaes do apparêlho estão bem longe de dar conta d'estas mysteriosas funcções, que lhe dizem respeito.

Marshall Hall apresentou a ideia de que aquelles actos, em que o sensorio intervem, são executados pelas fibras sensitivas das raizes posteriores e pelas fibras motrizes das raizes anteriores, fazendo-se a communicação d'umas para as outras na massa encephalica; e que os outros actos estranhos ao sensorio, unicos a que elle concede a denominação de *reflexos*, são executados por fibras differentes, a que chama excito-motrizes e reflexos motrizes; as 1.as incorporadas nas raizes posteriores, e as 2.as nas raizes anteriores, communicando umas com as outras por toda a extensão da espinal medulla. E que, emquanto aos nervos craneanos, tambem o nervo vago e outras fibras especiaes constituiam a repartição excito-motriz e reflexo-motriz, communicando entre si por toda a extensão da medulla oblongada e dos tuberculos quadrigemeos.[1]

Charles Bell pretendia que os cordões posteriores da espinal medulla fôssem os orgãos conductores do sentimento; que os cordões anteriores servissem para os movimentos voluntarios; e que os cordões lateraes fôssem privativos dos movimentos involuntarios, dos movimentos respiratorios, e dos movimentos reflexos.

Nem a physiologia experimental tem justificado as theorias de Charles Bell, nem a anatomia tem podido confirmar as ideias de Marshall Hall.

[1] Muller, *Manuel de physiol.*, 1851, tom. 1.°, pag. 661.

Quando em nós mesmos observâmos movimentos occasionados por impressões sentidas; e principalmente se esses movimentos são voluntarios, como no exemplo citado ao retirarmos a mão que tinha tocado 'numa barra de ferro quente, ficâmos com a convicção de que a parte centripeta de todo este processo nervoso communicou com a centrifuga no cerebro, por intermedio do sensorio. 'Nalguns casos de impressão não sentida, como o movimento das palpebras pela impressão, que não sentimos, do ar sôbre a conjunctiva, ainda temos a probabilidade de que aquella communicação se faça no cerebro, embora o sensorio não intervenha. E com eguaes probabilidades ficariamos a respeito de todos os mais movimentos reflexos, se nos limitassemos á observação do homem no seu estado physiologico. Mas a physiologia experimental vae mais adiante.

Tomando-se uma ran viva, e estimulando-se-lhe a pelle d'uma perna com as pontas d'uma pinça, vê-se que a mesma perna se contrahe, e que ás vezes se contrahe conjunctamente a perna de lado opposto; e se o estímulo é de maior fôrça, como um alkali caustico, um acido forte, um metal em braza, etc., contrahem-se ao mesmo tempo todas as quatro extremidades do animal. A analogia do que se passa em nós, em circumstancias eguaes, faz-nos crer que, na experiencia, de que vamos tractando, a inversão ou reflexão do processo nervoso teve logar no cerebro da ran por intervenção do sensorio. Mas, se aquelles estimulos se applicam ao animal depois de o termos decapitado, continuam a apparecer os mesmos movimentos musculares, 'num só, nos dois, ou nos quatro membros segundo a intensidade do estímulo; e aqui, na impossibilidade de se admittir a communicação da impressão com a excitação motriz no cerebro, é forçoso conceder que esta communicação se faça em algum outro ponto do systema nervoso.

Continuando o mesmo processo experimental, cortam-se na mesma ran decapitada todas as raizes dos nervos espinaes, ou destroe-se a espinal medulla com um estilete; e, de então por diante, já a estimulação da pelle não desafia os movimentos reflexos; d'onde se collige que a espinal medulla é essencial para a producção d'estes movimentos. 'Noutra ran vão-se fazendo differentes córtes na spinal medulla de cima para baixo, e a exploração dos movimentos reflexos ainda os vae descobrir não só nas partes do animal, que recebem nervos da medulla abaixo do último córte, mas ainda nas partes que recebem nervos d'uma porção de medulla não destruida, que se ache comprehendida entre dois d'aquelles córtes, ainda que o resto da medulla tenha sido separada do animal.

Variando-se a experiencia d'outro modo, tem-se feito um córte longitudinal da medulla, dividindo-a nas duas metades direita e esquerda; e o animal tem continuado a dar movimentos reflexos da extremidade posterior estimulada, e ainda da extremidade anterior, conforme a fôrça do estímulo; mas sempre limitados á metade do corpo, em que se tiver feito a estimulação.

As mesmas experiencias, encaminhadas á exploração dos movimentos reflexos das paredes intestinaes e d'outros musculos da vida organica; bem como das acções organicas reflexas, nas secreções renaes, nas secreções hepaticas, etc., tem dado os mesmos resultados, tendentes a mostrar que nenhum d'estes actos reflexos se póde executar de nervo para nervo, e nem ainda por intermedio dos ganglios, sem que estas partes do systema nervoso se achem ligadas com a espinal medulla.[2]

E, considerada a espinal medulla como centro, onde se inverte ou se reflecte a acção nervosa, nos movimentos ou acções reflexas do tronco e extremidades, mostram egualmente aquellas experiencias que a communicação da impressão com a excitação motriz se faz d'uma raiz posterior para correspondente raiz anterior do lado opposto; e para as raizes proximas, e remotas, superiores e inferiores d'ambos os lados.

Como exemplos dos movimentos reflexos, com impressões sentidas, dos nervos craneanos, temos as contracções dos musculos da face e palpebras motivadas por aspersões da agua fria no rosto; o movimento das palpebras seguido a estimulações mechanicas da conjunctiva; o augmento das secreções salivares, por effeito de estimulos applicados na lingua, etc. E, como prova dos movimentos reflexos dos mesmos nervos craneanos, por impressões não sentidas, aponta-se o movimento das palpebras, depois da decapitação, desafiado por estimulações na conjunctiva; os movimentos da face por estimulações do trigemeo, etc. 'Nestes casos as mutilações das differentes partes do encephalo têm mostrado, que os hemispherios nada têm com estes movimentos reflexos; os quaes só deixam de apparecer, quando se destroem as outras partes do cerebro e do cerebello e a medula oblongada.

Estabelecidos todos estes factos; e, partindo do principio de que a anatomia não mostrou ainda uma repartição especial do systema nervoso encarregada d'estes actos, é forçoso admittir por em quanto, que a acção nervosa dos actos reflexos passa das fibras sensitivas para as fibras motrizes no cerebro, na medulla oblongada, e na espinal medulla, ou por con-

[2] Sôbre todas estas experiencias relativas a actos reflexos vej. Muller—*Manuel de physiol.*, 1851, tom. 1.° *Des mouvements reflexes*. J. Beclard, *Trait. élém. de physiol. hum.*, 1859, *De la action reflexe*. Cl. Bernard, *Leçons sur la physiol. et de la pathol. du syst. nerv.*, 1858, tom. 1.°. *Leçons* 17—20. Longet, *Trait. de physiol.*, 1860, tom. 2.°, pag. 285 e seg. e pag. 578.

tinuidade, que se dê entre uma e outra ordem de fibras; ou por intermedio das cellulas nervosas, que communiquem por um lado com as fibras sensitivas, e por outro lado com as fibras motrizes; ou pelo simples contacto immediato das fibras sensitivas com as fibras motrizes; ou ainda por contacto mediato com cellulas interpostas. A continuidade anatomica e directa das fibras sensitivas com as motrizes; e ainda mesmo a sua continuidade, por intermedio das cellulas nervosas, parece coherente com aquella communicação physiologica entre as mesmas fibras. E, no caso da não continuidade anatomica, tambem se concebe que a acção nervosa passe de fibras sensitivas para outras motrizes, por simples contacto, á similhança da communicação nervosa ou electrica, d'um musculo no acto da contracção, para o nervo d'uma perna galvanoscopica em contacto com elle; e á similhança da communicação da electricidade d'um conductor para outros, ligados entre si por simples contacto.

Não é aqui, a meu vêr, que está a difficuldade. Haja ou não haja continuidade d'umas com outras fibras, a difficuldade, que haveria em conceber-se a passagem da acção nervosa das sensitivas para as motrizes, já antes d'isso deveria ter apparecido em conceber-se a passagem da mesma acção nervosa d'uma para a outra extremidade da propria fibra sensitiva, e depois o outro caminho que tem de percorrer ao longo de toda a fibra motriz.

Haja ou não haja aquella continuidade anatomica, sempre subsistirá o mysterio da inversão da acção nervosa de centripeta em centrifuga, e de sensitiva em motriz, ou se faça esta inversão no cerebro, ou tenha logar na medulla oblongada, ou na espinal medulla, da direita para a esquerda, de cima para baixo, ou de baixo para cima.

Collocada a questão neste ponto, não vejo motivo para que a doutrina dos movimentos reflexos se considere fóra dos dominios da doutrina geral do sentimento e do movimento; e menos motivo ainda para attribuirem á mesma doutrina difficuldades e complicações differentes das que todos achâmos nos mysteriosos processos do sentimento e do movimento, por toda a a parte onde elle se observa.

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

MÃE E FILHO

(A A. de J. M.)

Primicias do meu amor!
Meu filhinho! Do meu seio
Doce fructo que á luz veio
Como á luz da aurora a flor

Filho, um beijo! No teu labio
De teu pae o labio beijo,
E em teus olhos, filho! vejo
Quanto Deus é justo e sabio!

Deu-me em lamina dourada
Vêr meu rosto todo o dia
E a minha alma não se havia
Nunca em vida ver pintada!

Quando o pae me unia á face,
E a seu collo eu me abraçava,
Pomba, ou anjo, me faltava
Que ambos juntos abraçasse!

Filho! és esse: Deus que o centro
Vê da terra e vê do abysmo;
Que ouve e escuta quanto eu scismo
Na minha alma um altar viu dentro.

Mas com lampada sem brilho!
Mas sem deus, a que era feito...
A meu seio arranca um peito
Sopra-o, eil-o.., um anjo! filho!

Como a lagrima se espalma
No meu seio e se esvaece,
D'alma o resto quem podesse
Vasar todo na tua alma!

Mal em ti minha alma habita!
Mas teu riso a vida furta!
Mas que importa (morte curta!)
Se um teu beijo resuscita!

J. DE DEUS.

LITTERATURA

Origem, character, vicissitudes das linguas

Todo o systema de signaes que exprime directamente as nossas ideias e sentimentos, é uma lingua, ou estes signaes se dirijam ao ouvido, á vista, ou ao tacto.

A palavra, os gestos, os hieroglyphicos são verdadeiras linguas; a escriptura não, que é uma combinação de caracteres, por meio dos quaes se fazem visuaes os signaes de uma lingua falada. Não representam a ideia, representam o som.

A lingua falada é a que melhor exprime as nossas ideias, suas relações, combinações, e infinitas modificações; o que fôra impossivel exprimir exactamente por gestos, ou por pintura. A escriptura, invenção prodigiosa do espirito humano, multiplicou a fôrça e poder da palavra, fazendo-a atravessar os seculos, transpor as distancias, e assim communicar a contemporaneos, e vindouros, nacionaes e estrangeiros, o fructo dos nossos trabalhos intellectuaes. Sem esse poderoso elemento pouco valêra a perfectibilidade da especie humana.

A fala é tão filha do instincto natural, como

o gesto, que em todos os animaes exprime os sentimentos, como o sentimento da fome, e da sêde que são a voz interna da necessidade de reparação de solidos e liquidos.

A palavra é a voz modificada pela acção da bôcca e fossas nasaes, intervindo labios, paladar, dentes, e mormente a lingua. A voz é commum a todos os animaes que respiram por pulmões. Sempre que o ar sahe rapido e explosivo do pulmão, produz um som; a modificação, que lhe imprimem as cordas vocaes na larynge faz a voz susceptivel de mais ou menos fôrça, segundo o sexo, a edade, e disposição dos orgãos vocaes, de mais ou menos elevado tom, de sequencia variada desde a monotona até a musical, e compasso diverso desde o vulgar de duas oitavas até as maravilhosas vozes de Zetler, Catalani e Robbini.

Da voz mais simples, apenas modificada na bôcca, e não interrompida, se formam as vogaes. A differença d'estas provém das proporções variadas entre a abertura dos labios e a cavidade interior da bôcca: a vogal *a*, por ex., forma-se augmentando a cavidade interna da bôcca pela maior depressão do dorso da lingua, augmentando ao mesmo tempo a separação dos labios; e da differente capacidade que damos áquella cavidade, e levantâmos ou abaixâmos o paladar movel, nascem os sons diversos da mesma vogal. Da voz interrompida na sua passagem pela bôcca, e variamente modificada pela acção da lingua sôbre os dentes, paladar, e pela dos labios, nascem as vozes consoantes ou articuladas, que podem ser nasaes, deixando escapar a voz pelas cavidades d'esse nome.

Vê-se pois que a formação das vogaes é muito mais facil que a das consoantes, sendo que algumas d'estas são impossiveis na primeira infancia. Gritos e vagidos são os primeiros sons por que exprimimos, ao despontar da infancia, os nossos sentimentos. Pouco mais do que estes sons primitivos são as interjeições, que todavia exprimem proposições enunciativas, ou se appliquem a signaes de ideias ou de afeições: *ai! ah! oh! ui!* etc. exprimem affectos, e encontram-se com muita similhança em todos os idiomas; outras interjeições ha para significar approvação e reprovação; assim como para avisar de um resultado, v. g., de que se apanhou um animal na caça. Da interjeição ao monosylabo pouca distancia vae. Por monosylabos começâmos a designar os objectos, que nos fazem impressão; ahi estão os primeiros substantivos. Chegados a esse novo modo de ser resultante das impressões conhecemos necessariamente a nossa mudança; porque temos consciencia de nós mesmos—*moi*. Ahi se descobre facilmente o verbo *ser*, que forçosamente ha de achar uma expressão da parte do ente que sente, e outras diversas que exprimam os modos de ser. Resultará d'este variado modo de sentir o verbo substantivo, e verbos adjectivos: e porque os objectos, que ferem os nossos sentidos, nos apresentam variedade de volume, pêso, consistencia, agrado, etc., d'ahi nasce a necessidade dos adjectivos, que devem de exprimir-se por signaes differentes. Temos assim os elementos da proposição.

Sentimento e expressão são os dous grandes factos, a que se reduzem as funcções da animalidade. Sentimento variado segundo o orgão em que se verifica: expressão de movimentos, ou de sons; e estes articulados, e não articulados. Dado o orgão do movimento, ha naturalmente movimento; dado pelo Creador o orgão da voz, e o apparelho boccal modificador, é natural apparecer a palavra. Ahi está a origem das linguas faladas. E porque as raças, os climas modificam a natureza organica, e assim o modo de sentir, e produzem a differença dos objectos que actuam nos orgãos dos sentidos, a diversidade no sentimento, e na fórma da expressão será a consequencia logica. Daqui vêm a infinita variedade de linguas faladas, que vemos nos povos.

Não obstante vemos tambem que radicaes de letras, e até de syllabas, passam á linguas diversas, sôbre tudo da mesma raça e analogia climatologica. O radical representante da ideia mãe passa em *mãe*, por ex., pelo idioma portuguez, castelhano, francez, latino e até inglez; e no mesmo idioma se vê o radical de um verbo ou nome, conservar-se em todas as modificações da mesma ideia: *amor*, por ex., *amar*, *amado*, *amante*, etc., *mortal*, *morte*, *morrer*, etc. Donde espontaneamente decorrem duas consequencias: 1.ª que a mesma ideia mãe foi sentida de um modo, se não identico, muito similhante, o que prova a origem natural das linguas; 2.° que o estudo de qualquer lingua se simplificará muito, começando o seu estudo pelos radicaes.

O caracter das linguas na sua origem é subordinado ao das raças, e influencia dos climas.

Nos paizes septentrionaes não são faceis os hiatos, nem tão promptas as articulações boccaes, como no meio dia. D'aqui vem a individualidade nacional em cada uma; e a impossibilidade de uma lingua universal, utopia que admira como subiu á elevada cabeça de *Degerando*. É tão constante o caracter nacional de cada uma, que nunca o chegam a abdicar, ainda quando de outras tomam vocabulos, phrazes, idiotismos, e até construcção. Ahi está uma prova irresistivel na lingua latina, que dominou por muito tempo, desde a Illyria até o Atlas, que enriqueceu muitos idiomas dos povos conquistados pelos dominadores do mundo; e por fim desappareceu.

Concebendo assim a origem e a variedade das linguas, fundadas no admiravel nexo do principio sensiente com os orgãos da voz e da palavra, tão prompto em rapidas commu-

nicações, como se vê no discurso do orador, em que a palavra segue com a rapidez do relampago o pensamento, apenas surge; na necessidade de exprimir o mesmo pensamento, tão natural ao homem, como o é a locomoção, cujos orgãos tem, e na diversidade de sensações segundo as raças, climas, e situação social, não diremos que da mesma causa penda o desinvolvimento e a perfeição d'ellas. O dom da palavra é um dote intellectual; porque a palavra precede a ideia. Sem instrucção que desinvolva os poderes da intelligencia, raro será o número das ideias, erronea a coordenação d'ellas por falta de exacta filiação, e quasi impossivel a dos juizos e raciociocinios, verdadeiros elementos do discurso. A lingua que se ativer só ao primitivo estudo sem cultura pela convivencia com povos mais civilisados ficará reduzida ao estado da infancia da lingua *othomita* na America, ou do *chinez* na Asia. O contacto com outros povos, e o estudo sôbre a marcha do entendimento, que cada qual faz em si mesmo, faz passar as linguas por differentes phases, e experimentar vicissitudes diversas. E por esta razão, além do primeiro periodo da formação, que se perde nas trevas dos seculos, poderão marcar-se tantos periados na historia de qualquer lingua, quantas as phases diversas que apresenta, para as quaes muito concorre a auctoridade dos classicos.

O estudo das lingua, e mais que tudo a analogia dos radicaes nas palavras d'ellas, é hoje uma parte da litteratura muito cultivada; porque 'nella vae a historia do genero humano. Da origem d'ellas ninguem se occupa hoje; porque fôra questão interminavel, e puramente escholastica, a não se admittir a que temos por origem natural. Que adiantariamos se descobrissemos que os muitos e variados idiomas da Asia nasciam do idioma *Zend* ou do *Sanscrit?* mudava apenas de terreno a questão; porque restava saber a origem da lingua classica e sagrada da India.

Tem-se occupado por vezes os philologos da origem da lingua portugueza, e dividido em opiniões. Uns vão ao oriente buscar-lhe os paes; ontros, sendo o maior número, julgam-na filha da latina. Os orientalistas, vendo a analogia das desinencias persanas — *Khositan*, *Kurdistan* etc., com *Lusitani*, *Turditani*, *Bastitani*, e outros habitantes da Peninsula Iberica imaginaram que estes seriam oriundos d'aquelles. Tem-se pretendido, diz *Boutterweck*, distinguir nas medalhas antigas duas linguas differentes, a que se tem dado, segundo os sitios em que appareceram, já os nomes de *celtiberica* e *turdetana*, já o de *cantabrica* e *iberica;* mas essa classificação não repousa em fundamento solido. Prefiro antes em materia tão obscura seguir um dos mais judiciosos e habeis glossologos, *Adelung*, que depois de examinar attentamente a estructura da lingua hespanhola, e tel-a comparado com os idiomas usados em differentes epochas, tanto na Hespanha como na vizinhança, não hesita em sustentar que o *vasconzo* é a antiga lingua dos habitadores da Iberia. Ha incontestavelmente um ar de familia nos nomes antigos das provincias e dos povos, que occupavam as extremidades oppostas da peninsula; e *Adelung* assevera que com facilidade se derivam do vasconzo. Foi antigamente esta peninsula a arena, e a prêza de todas as nações commerciantes e bellicosas, estabelecidas no litoral do Mediterraneo. Forçosamente haviam ellas de influir com os seus idiomas nas linguas numerosas, e muito diversas, que *Strabon* diz que havia nos povos ibericos; mas que pareciam dialectos todas da lingua, que subsistia na *Cantabria*, por haver estado este paiz montanhoso mais abrigado das invasões, e mudanças que os conquistadores de Hespanha introduziram na lingua e costumes dos povos.

Sendo pois innegavel, que o contacto dos povos primittivos com os seus conquistadores influiu na lingua dos conquistados, como a historia attesta, com que direito iremos nós roubar os pergaminhos das linguas nacionaes e primittivas para lhes dar o baptismo estrangeiro? Quando os povos ibericos foram invadidos de outros povos não teriam elles lingua falada?

As linguas primitivas ibericas tiveram de certo a primeira pincelada africana. Depois, gregos e romanos, e ultimamente arabes, influiram nas linguas e costumes dos povos dominados; e se menos vestigios achâmos hoje dos wisigodos, é pela menor analogia das linguas do norte com as do meio dia. Da lingua latina sem dúvida receberam as linguas ibericas nais recursos do que de qualquer outra; palavras, phrases, e até alguma construcção devem ellas á latina; mas de nenhum modo se póde crêr que d'esta fôssem filhas; porque se o foram não era possivel que se desprezasse uma das maiores bellezas, e philosophia grammatical da latina, qual é a declinação dos nomes com desinencias diversas nos casos, cousa que não passou a nenhuma das que dizem filhas d'ella, as quaes precisam de particulas e proposições para designar os casos; e assim dão frequentes vezes logar á ambiguidade no discurso; nem tambem utilisaram os gerundios latinos, que, conservando a significação do verbo em todas as suas relações de tempo, modo, voz e pessoa, fazem a riqueza, a elegancia, e a exactidão da lingua. A nossa conserva as terminações em —*ando, endo*— mas é vária a significação, exprimindo uma vez *modo*, outra *tempo*, outra *causalidade;* ex.: *entrou cantando; morreu padecendo; chegando F... não podêmos continuar*, etc.

Desprezámos as maiores bellezas da lingua mais philosophica, mais concisa, e mais euphonica; e diremos que a nossa é filha da latina?

Continúa.

J. J. M.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO REINO.

Sendo urgente providenciar sôbre as dúvidas suscitadas pelos conselhos dos lyceus nacionaes, quanto á immediata execução do decreto de 10 de abril do corrente anno, na parte que respeita á matricula, frequencia e habilitação dos alumnos, nos diversos cursos dos mesmos lyceus, e particularmente em relação aos alumnos que, tendo já feito alguns dos exames de instrucção secundária, segundo o plano de estudos até aqui adoptado, pretenderem concluir os seus cursos no actual anno lectivo: ha Sua Magestade El-Rei por bem, conformando-se com o parecer do conselho geral de instrucção pública, ordenar o seguinte:

I A matricula e frequencia das disciplinas que constituem o primeiro anno do curso dos lyceus de Lisboa, Coimbra, Porto, Braga e Evora, é obrigatoria para todos os alumnos que, tendo previamente obtido approvação no exame de instrucção primária, pretenderem matricular-se 'nalgum dos referidos lyceus.

A approvação em todas as disciplinas d'este curso, frequentadas com aproveitamento 'naquelles lyceus, ou por espaço de seis mezes pelo menos em estabelecimentos particulares devidamente auctorisados nos termos dos artigos 84 e 85 do decreto de 20 de setembro de 1844, e 22 e seguintes do decreto de 10 de janeiro da 1851, será habilitação necessaria para a matricula no segundo anno do curso dos lyceus, estabelecido pelo artigo 4 do decreto de 10 de abril último, no proximo futuro anno lectivo de 1861 a 1862 e nos seguintes.

II Os alumnos já habilitados com exame e approvação de *grammatica portugueza e latina*, segundo o artigo 47 do decreto de 20 de setembro de 1844, poderão no presente anno lectivo ser admittidos á matricula como *ordinarios* nas aulas do segundo anno do curso d'estes lyceus.

Os alumnos de que tracta este artigo, que não tiverem ainda feito exame de francez, são obrigados a frequentar o curso completo d'esta disciplina, ouvindo, além das lições do segundo, tambem as do primeiro anno, (*grammatica franceza, leitura e primeiros exercicios de traducção — leitura, traducção e composição franceza*).

III Os alumnos approvados já no exame de *latinidade* poderão matricular-se no terceiro anno do curso d'estes lyceus, devendo frequentar, em logar das lições de *traducção e composição latina*, o cursó completo de lingua franceza, se ainda não tiverem feito exame d'esta disciplina.

IV Os alumnos que, além do exame de latinidade, tiverem sido approvados em alguma das disciplinas, que fazem objecto das lições do quarto e quinto anno, (*mathematica elementar, introducção á historia natural, philosophia racional e moral e principios de direito natural, oratoria e poetica e historia e geographia*), poderão frequentar como *ordinarios* as que lhes faltarem para completar a sua habilitação 'neste ou no seguinte anno lectivo, combinando-se, para este fim, as horas das diversas aulas, quanto o permittir a indispensavel regularidade do serviço escholar. Em todos os casos, porém, se guardará impreterivelmente, na admissão aos exames finaes, a ordem e precedencia estabelecida no artigo 41 do decreto de 10 de abril do corrente anno.

V Os cursos de mathematica elementar, e de principios de physica e chimica e introducção á historia natural dos tres reinos, habilitarão em cada um dos annos lectivos de 1860 a 1861, e de 1861 a 1862, os alumnos que os frequentarem para o exame final d'estas disciplinas, sendo por isso lidas *como até aqui*, em curso annual, em cada um d'aquelles dous annos lectivos.

VI Os alumnos do primeiro e segundo anno frequentarão conjuntamente, mas em duas turmas, nos mesmos dias e horas, as lições de *grammatica*, de *leitura, traducção* e *composição franceza*.

VII Em todas as semanas, desde a abertura das aulas até ao seu encerramento, o professor de mathematica elementar destinará um dos dias lectivos para resolução de problemas, e exercicios practicos de arithmetica e geometria.

Esta lição será commum para os alumnos do terceiro e quarto anno. Nos annos lectivos, porém, de 1860 a 1861, e de 1861 a 1862, a aula de mathematica será commum para os alumnos do segundo, terceiro e quarto anno; mas os primeiros serão obrigados a ouvir, sómente, as lições d'este curso até ao fim *das quatro operações em numeros inteiros e fraccionados;* e os segundos ouvirão as lições de *arithmetica, noções de geometria plana, e suas applicações usuaes.*

VIII As lições de *geographia* e *historia elementar*, no primeiro anno, serão lidas pelo professor de historia, e as de *recitação de prosadores e poetas portuguezes, analyse de estylo*, no terceiro anno, pelo professor de oratoria e poetica.

A *grammatica latina*, no primeiro anno, será lida pelo professor de latim, ou pelo substituto, como aos conselhos dos lyceus parecer mais conveniente ao serviço escholar.

IX Os exames ou repetições mensaes de que tracta o artigo 33 do decreto de 10 de abril serão feitos em turmas, e com preferencia por escripto, na presença do professor da ca-

deira e do seu substituto, ou na sua falta, de outro professor substituto ou proprietario designado pelo reitor.

O tempo destinado para estes exames, quer oraes, quer por escripto será, em cada dia, de cinco horas, pelo menos, de modo que estas repetições possam expedir-se todas 'num dia, ou em dois, quando fôr mui crescido o número dos alumnos.

O resultado da qualificação do exame será consignado pelos dois professores nas relações nominaes dos alumnos, para este fim expressamente ordenadas, e por elles entregues com as provas escriptas, depois de rubricadas por ambos, ao secretario do lyceu, que archivará uns e outros documentos, transcrevendo em livro proprio aquellas qualificações.

Nas aulas, em que houver menos de tres lições por semana, o exame mensal só terá logar no fim de doze lições.

O curso de desenho linear será interinamente regido, sob proposta dos reitores dos lyceus nacionaes, por professores competentemente habilitados, ou na sua falta, por individuos que possuam os necessarios conhecimentos d'esta disciplina, e aos quaes se arbitrará uma gratificação por este serviço.

X Para execução d'estas providencias, e das mais, consignadas no decreto de 10 de abril último, na parte relativa ao serviço das aulas, os conselhos dos lyceus nacionaes de Lisboa, Coimbra, Porto, Braga e Evora, se regularão pela tabella n.° 1, que baixa com esta portaria, assignada pelo conselheiro director geral da instrucção pública; e em que o serviço de todos os professores é regulado de modo que nenhum fica obrigado a dar por semana mais de cinco lições de duas horas cada uma; nem os alumnos a ouvir mais de tres lições em cada dia lectivo, nos termos do §. *unico* do artigo 6 do citado decreto.

As horas, porém, em que as lições devem ter logar serão reguladas pelos conselhos escholares, como mais convier; assim como os dias destinados para cada aula poderão ser invertidos, uma vez que se guarde na distribuição do serviço a ordem alli prescripta.

XI Nos lyceus nacionaes de 2.ª classe o quadro das disciplinas estabelecido no artigo 4.° do decreto de 10 de abril será regulado pela tabella n.° 2, que baixa tambem com esta portaria. 'Nestes lyceus o ensino da grammatica portugueza, latina, e analyse grammatical dos auctores portuguezes, leitura de prosadores e poetas portuguezes, e analyse grammatical, é commum aos alumnos do primeiro e segundo anno, divididos em duas turmas. O mesmo se deve observar em relação ao curso completo da lingua franceza.

O ensino do latim divide-se em duas classes: a primeira comprehende os alumnos do primeiro e segundo anno; a segunda os alumnos do segundo e terceiro anno.

As lições serão de hora e meia em cada uma d'estas classes.

Os alumnos de mathematica dividem-se em duas turmas: a primeira comprehende os alumnos matriculados no terceiro anno; a segunda os do quarto. Os alumnos da segunda turma são obrigados á frequencia e exercicios da primeira turma. O tempo destinado para ambas as turmas será de tres horas em cada dia de aula.

XII Nos lyceus, em que faltar algumas das cadeiras comprehendidas no quadro precedente, se regulará o ensino, tendo em vista a distribuição das disciplinas alli estabelecidas.

São egualmente extensivas a estes lyceus as disposições da presente portaria, em tudo que lhes fôr applicavel; devendo, pela direcção geral de instrucção pública 'neste ministerio, expedir-se as mais providencias necessarias para sua execução.

Paço das Necessidades, em 13 de outubro de 1860.— *Marquez de Loulé.*

Convindo regular provisoriamente o serviço escholar nas secções oriental e occidental do lyceu nacional de Lisboa, de modo que, sem augmentar o seu quadro actual, se tire o maior proveito da distribuição do ensino, em cada uma d'aquellas secções, tendo tambem em vista o número de alumnos, que as frequentam: ha Sua Magestade El-Rei por bem ordenar:

1.° Que na secção occidental o curso de *grammatica portugueza, leitura e analyse grammatical de auctores portuguezes, leitura de prosadores e poetas portuguezes, grammatica latina e primeiros exercicios de traducção, traducção e composição latina*, seja lido por um só dos dois professores da 1.ª e 2.ª cadeiras d'aquella secção, pelo modo prescripto no número 11 da portaria d'este ministerio de 13, e instrucções da direcção geral de instrucção pública de 15 do corrente; e que o outro professor passe a ter exercicio na secção oriental, onde lerá o curso de grammatica latina em duas lições semanaes, como nos lyceus de 1.ª classe, ficando ao mesmo tempo obrigado a substituir os dois professores da 1.ª e 2.ª cadeiras d'esta secção nos seus legitimos impedimentos;

2.° Que os cursos de *grammatica portugueza, leitura e analyse grammatical de auctores portuguezes, leitura e recitação de poetas e prosadores portuguezes, traducção de latim, analyse e exercicios grammaticaes, traducção e composição latina, e antiguidades romanas*, sejam lidos na secção oriental pelos professores da 1.ª e 2.ª cadeiras, na conformidade do que estabelece a tabella n.° 1, que faz parte da citada portaria de 13 de outubro.

O que assim se participa ao commissario reitor do lyceu nacional de Lisboa, para sua intelligencia e prompta execução.

Paço de Evora, em 24 de outubro de 1860. — *Marquez de Loulé.*

TABELLA N.º 1

Lyceus de 1.ª classe

DISCIPLINAS	DIAS DE AULA POR SEMANA	PROFESSORES QUE DEVEM ENSINAR AS DIFFERENTES DISCIPLINAS
Primeiro anno		
Grammatica portugueza, leitura e analyse grammatical dos auctores portuguezes ...	2.as, 4.as e sabbados	Professor da 1.ª cadeira.
Grammatica latina	3.as, e 6.as	Substituto da 1.ª e 2.ª cadeiras.
Geographia e historia elementar	3.as	*Professor* de historia.
Grammatica franceza, leitura e primeiros exercicios de traducção (1.ª turma).....	4.as e sabbados	Professor de francez e inglez.
Desenho linear	2.as e 6.as	
Segundo anno		
Leitura de prosadores e poetas portuguezes, analyse grammatical	3.as e 6.as	Professor da 1.ª cadeira.
Traducção de latim, analyse e *exercicios* grammaticaes	2.as, 3.as e 6.as	Professor da 2.ª cadeira.
Arithmetica, as quatro operações em numeros inteiros e fraccionarios	2.as	Substituto de arithmetica e geometria.
Leitura, traducção e composição franceza (2.ª turma)	4.as e sabbados	Professor de francez e inglez.
Desenho linear	4.as e sabbados	
Terceiro anno		
Leitura de prosadores e poetas portuguezes Recitação de prosadores e poetas portuguezes, analyses de estylo.....	2.as	Professor de oratoria, poetica e litteratura.
Traducção e composição latina, antiguidades romanas (o necessario para a intelligencia dos auctores).....	4.as e sabbados	Professor da 2.ª cadeira.
Arithmetica, noções de geometria plana e suas applicações usuaes	2.as, 4.as e 6.as	Professor de arithmetica e geometria.
Grammatica ingleza, primeiros exercicios de leitura e traducção.....	3.as e 6.as	*Professor* de francez e inglez.
Desenho linear	3.as	
Grego (grammatica, leitura e primeiros exercicios de traducção).....	4.as e sabbados	Professor de grego.
Quarto anno		
Mathematica elementar	3.as, 6.as e sabbados	Professor de arithmetica e geometria.
Philosophia racional e moral e principios de direito natural	2.as, 4.as, 6.as e sabbados	Professor de philosophia racional e moral.
Leitura e traducção ingleza	2.as	Professor de francez e inglez.
Principios elementares de physica e chimica	4.as	Professor de introducção á historia natural.
Grego (traducção e composição)	2.as, 3.as e 6.as	Professor de grego.
Quinto anno		
Oratoria e poetica	3.as, 4.as, 6.as e sabbados	Professor de oratoria, poetica e litteratura.
Historia e geographia, e especialmente a de Portugal e suas colonias.....	2.as, 4.as, 6.as e sabbados	Professor de historia.
Physica e chimica elementares, introducção á historia natural dos tres reinos.....	2.as, 3.as, 6.as e sabbados	Professor de introducção á historia natural.

Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 13 de outubro de 1860.—*José Maria de Abreu.*

TABELLA N.º 2

Lyceus de 2.ª classe

DISCIPLINAS	DIAS DE AULA POR SEMANA	PROFESSORES QUE DEVEM ENSINAR AS DIFFERENTES DISCIPLINAS
Primeiro anno		
Grammatica portugueza, leitura e analyse grammatical dos auctores portuguezes (1.ª turma)	3.as e 6.as	Professor da 1.ª e 2.ª cadeiras.
Grammatica latina, primeiros exercicios da traducção (1.ª turma)	2.as, 4.as e sabbados	Dicto.
Grammatica franceza, leitura e primeiros exercicios de traducção (2.ª turma)	3.as e 6.as	Professor de francez e inglez.
Desenho linear	4.as e sabbados	
Segundo anno		
Leitura de prosadores e poetas portuguezes, analyse grammatical (2.ª turma)	3.as e 6.as	Professor da 1.ª e 2.ª cadeiras.
Traducção de latim, analyse e exercicios grammaticaes (2.ª turma)	2.as, 4.as e sabbados	Dicto.
Leitura, traducção e composição franceza (2.ª turma)	3.as e 6.as	Professor do francez e inglez.
Desenho linear	4.as e sabbados	
Terceiro anno		
Recitação de prosadores e poetas portugueyes, analyse de estylo	3.as	Professor de oratoria.
Traducção e composição latina (3.ª turma)	2.as, 4.as e sabbados	Professor da 1.ª e 2.ª cadeiras.
Grammatica ingleza, primeiros exercicios de leitura e traducção	2.as, 4.as e sabbados	Professor de francez e inglez.
Arithmetica, noções de geometria plana e suas applicações usuaes (1.ª turma)	3.as e 6.as	Professor de geometria e logica.
Quarto anno		
Mathematica elementar (2.ª turma)	3.as e 6 as	Dicto.
Philosophia racional e moral, e principios de direito natural	2.as, 4.as e sabbados	Dicto.
Historia, geographia, e especialmente a de Portugal e suas colonias (*a*)	2.as, 4.as, 6.as e sabbados	Professor de historia e oratoria.
Quinto anno		
Principios de physica e chimica, e de introducção á historia natural dos tres reinos	2.as, 3.as, 4.as, 6.as e sabbad.	Professor de introducção á historia natural.
Oratoria e poetica (*a*)	2.as, 4.as, 6.as e sabbados	Professor de historia e oratoria.

(*a*) As lições de historia e oratoria são lidas em cursos alternados.

Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 13 de outubro de 1860.—*José Maria de Abreu.*

OTELLO

O INSTITUTO

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

REDACTORES

F. DE CASTRO FREIRE

A. AYRES DE GOUVÊA—A. DA C. VIEIRA DE MEIRELLES—A. FILIPPE SIMÕES

A. J. DA FRANÇA BETTENCOURT—A. D'O. SILVA GAIO—JAYME C. MONIZ—J. J. DE MENDONÇA CORTEZ

M. DA C. PEREIRA COUTINHO—M. E. GARCIA.

Preços da Assignatura

Por anno em Coimbra	1$500
Para fóra de Coimbra, estampilhado	1$800
Para o Brasil (moeda fraca)	4$000
Avulso (tão sómente para os socios e assignantes)	
80 réis até ao ultimo número do volume 9.°;	
—d'ahi em diante	160

Assigna-se no Gabinete do Instituto — Rua Larga.

O Instituto

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

VOLUME IX — N.° 19

	Pag.
Estudos sôbre o projecto do Codigo Civil. — Da perfilhação e da successão dos filhos legitimos — por *M. Nunes Giraldes*	289
Agricultura — por *A. A.*	291
Traducção do 3.° Canto do Inferno do Dante — por *A. J. Viale*	297
Documentos para a historia do Sancto Officio em Portugal — por *A. de C.*	298
Parte Official	301

1 de Janeiro de 1861

COIMBRA

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

ESTUDOS

Sôbre o projecto do Codigo Civil.—Da perfilhação e da successão dos filhos illegitimos.

Ao passo que os mestres, e os encanecidos na sciencia da jurisprudencia, vão aclarando, com suas luzes, as materias mais importantes e intrincadas do Codigo Civil; em quanto esses benemeritos da patria, vão trabalhando, incansaveis, na reconstrucção do grandioso edificio da legislação nacional; nós, os discipulos, sôbre tão valiosos trabalhos fazendo nossos estudos, incitados sómente pelo desejo de aprender, procurâmos esclarecer-nos acêrca dos pontos mais delicados. Ora a parte do *projecto*, relativa aos filhos illegitimos, tem-nos merecido particular attenção, não só pela importancia da materia, senão porque o illustrado Conselho da Faculdade de Direito, como que a ella nos convidou, dando-nos, por thema da—*Dissertação inaugural*, a legitimação dos filhos espurios por subsequente matrimonio.

Varias questões podem ser suscitadas sôbre este objecto, qual a mais momentosa.

Quaes dos filhos illegitimos devem ser legitimados por subsequente matrimonio, os naturaes sómente, ou tambem os espurios? Eis a primeira.

Os legitimados por subsequente matrimonio devem succeder a seu pae e a sua mãe?

E em que termos? Eis a segunda.

A perfilhação deverá limitar-se aos filhos naturaes, ou estender-se aos espurios? Eis a terceira:—E, no caso affirmativo, deverão os illegitimos, perfilhados, succeder a seu pae e a sua mãe? E em que termos? Tal é a quarta.

Da primeira questão já nos occupámos na —*Dissertação inaugural*, e na—*Defesa* da mesma, ou—*Resposta* ao Exmo Conselheiro, A. L. de Seabra.

Da segunda, bem que a sua solução penda da primeira, diremos algumas palavras.

Os legitimados por subsequente matrimonio devem succeder a seu pae e sua mãe? E em que termos?

A primeira parte está respondida na *Dissertação inaugural;* onde, depois de apresentarmos os nossos argumentos, concluimos assim:—« Portanto todas as considerações religiosas, moraes, de justiça e interesse público, são accórdes em demonstrar, que a legitimação por subsequente matrimonio não deve limitar-se aos filhos naturaes, mas estender-se aos espurios. »

Quem diz *legitimar*, diz—tornar legitimo, ou equiparar ao que é legitimo, (salvos os direitos adquiridos, como abaixo se verá); logo, se os filhos legitimos succedem a seu pae e sua mãe, fica evidente, que os legitimados lhes devem succeder tambem. Adhere a estas ideias o illustre auctor do *projecto*, quando diz no no artigo 2141.°: « *São comprehendidos entre os filhos legitimos os legitimados por subsequente matrimonio* . . . . »

Em quanto ao segundo quesito:—*E em que termos?*

O nosso antigo direito eguala a todos os filhos, legitimos e legitimados, como se vê da Ordenação, liv. 2.°, tit. 35, §. 12, nas palavras:—« *porque este filho legitimado é—em todo perfeitamente legitimo, e haveria logar a dicta Lei* (mental) *assim como—se, ao tempo do seu nascimento, já o matrimonio fôsse celebrado* . . . . » É que os compiladores da Ordenação retrotrahiam o matrimonio ao tempo do nascimento dos filhos illegitimos; e por isso forçoso era egualar em direitos a todos os filhos indistinctamente. Nem ha ahi que admirar, attendendo-se ao atrazo em que então se achavam os principios philosophicos do direito; porque as leis, tanto como as instituições, hão de avaliar-se não pelas ideias dos seculos posteriores, naturalmente mais illustrados, mas pelas outras que actuavam sôbre o espirito d'aquelles que as constituiram.

O que realmente deve causar admiração é que se sustente similhante doutrina ainda hoje, pretendendo até alguns escriptores retrotrahir o matrimonio ao tempo da concepção! Segundo elles a legitimação é uma ficção, pela qual se suppõe que os paes eram já casados ao tempo da concepção, ou do nascimento do filho illegitimo[1], sem se lembrarem de que tal ficção vae por ventura prejudicar direitos ad-

[1] É notavel o que a este respeito se lê no *Dictionaire de la conversation* (edição de 1856) art.—*Legitimation:* « *La legitimation a pour but et pour effet de donner à l'enfant naturel le rang et la qualité d'enfant légitime, et de lui assurer les mêmes honneurs et privilèges que si au moment de sa naissance ses père et mère eussent été unis par les liens du mariage.*» E logo em seguida: «*Elle s'opère par le mariage subséquent de ces derniers* . . . . .» Se a legitimação se opéra pelo matrimonio *subsequente*, como é que o filho natural tem as *mesmas honras e privilegios, que teria, se, ao nascimento d'elle, seu pae e sua mãe estivessem unidos pelos vinculos conjugaes!* No emtanto o auctor mais abaixo converte-se á verdadeira doutrina, como poderá ver quem proseguir na leitura do artigo.

No mesmo defeito cahiu o *Dictionaire de legisl. usuelle*, art.—*Enfant naturel* (edição de 1858), visto que copiou o Diccionario da conversação.

Eis uma prova da leveza, e pouca precisão no dizer, com que escriptores francezes, aliás distinctos, tractam uma boa parte das mais importantes questões sociaes.

De resto o—*dies nuptiarum dies est conceptionis et nativitatis legitimae* ainda hoje não é princípio assentado entre elles. Vej. *Motifs du Cod. Civ.* sur le tit. VII, Liv. 1.er; *Marcadé*, ao art. 332 do Cod. Civ.; etc.

quiridos. Mas, embora a legitimação seja uma ficção, nunca lhe convirá esse sentido, sôbre que o illustre Mello Freire lançou o estigma de —*inepto*, *arbitrario*, e *sem base;* senão aquelle que concilie os interesses sociaes com os dos filhos,—a sociedade com a natureza. A ficção legal, diziamos nós na—*Dissertação inaugural*, consiste, não em retrotrahir o matrimonio ao tempo da concepção, ou do nascimento dos filhos, mas em fazer suppôr a existencia d'estes no dia do casamento.

Nem se pense que é coisa de pouca monta tomar aquella ficção legal 'num ou 'noutro sentido indifferentemente; porque, conforme aquelle que se lhe dér, diversos serão os effeitos. Assim supponhamos, que, entre o nascimento de um illegitimo, e a sua legitimação, nasce um filho legitimo de matrimonio intermedio. Por exemplo: Pedro tem um filho natural de Amalia, depois desposa-se com Florinda, de quem tem um legitimo: Florinda morre; Pedro casa com Amalia; e o filho natural, em virtude do matrimonio de seus paes, fica legitimado.

Pergunta-se:—Qual dos dous deverá ter o privilegio da primogenitura, o legitimo, ou o legitimado? Se dérmos á ficção legal o mesmo sentido que lhe attribuiu o orador francez (*Duveyrier*), responderemos:—O legitimado. Mas quem não vê que a legitimação, em tal caso, vae prejudicar direitos adquiridos?

Entenda-se, pelo contrário, no sentido em que a tomâmos, então a legitimação, com todas as suas vantagens, não virá prejudicar a terceiro; e d'est'arte poderemos conciliar a natureza, que pugna pelos direitos do filho, com a sociedade, que vê no matrimonio a unica fonte dos direitos de familia. E é este equilibrio entre a sociedade e a natureza, que o legislador nunca deve perder de vista; para que nem o matrimonio perca o nobre posto, em que a sociedade com razão o collocára, nem os direitos, inviolaveis e sagrados, da natureza sejam desapiedadamente postergados. Com effeito, como diziamos no final do n.° 1, a legitimação não é senão como um meio de conciliação entre a sociedade e a natureza; a qual, para que seja feita *legalmente*, é mister que nenhuma das *partes* por algum modo fique *lesada*. Ora a ficção da lei, tal qual a entendemos, tem a vantagem de guardar aquelle justo equilibrio entre os direitos da natureza e as prescripções da sociedade, evitar quaesquer *lesões* . . . . . Pag. 62-65.

Em fim, se do matrimonio é que resulta o parentesco civil, e d'este partem, em regra, os direitos que a lei assegura aos filhos, não podem estes havel-os, sem que seus paes se unam pelos laços matrimoniaes: o contrário seria o effeito antes da causa.

Devem portanto os legitimados por subsequente matrimonio herdar, como os legitimos, porém salvos os direitos adquiridos.

O illustre redactor do *projecto*, professando estas ideias, não as expressou todavia, segundo nos parece, com a precisa clareza; pois, pelo modo como estão redigidos os artigos 120.° e 2141.°, relativos aos effeitos da legitimação, bem pode suscitar-se a questão,—se os filhos, legitimados por subsequente matrimonio, ficarão inteiramente (em *todo*, no dizer da Ordenação) equiparados aos legitimos, nascidos de um matrimonio intermedio?

O artigo 120.° diz: «*Os legitimados por subsequente matrimonio são em tudo equiparados aos legitimos.*» E no artigo 2141.° lê-se: «*São comprehendidos entre os filhos legitimos os legitimados por subsequente matrimonio, segundo o disposto no artigo* 118.°» O Sr. Seabra, para cortar toda a questão, propõe que se accrescentem ao artigo 120.° as palavras —*nascidos do mesmo matrimonio*[1]. Parece-nos porém que, para obviar a todas as dúvidas, conviria accrescentar tambem ao artigo 2141.° as palavras—e 120.°

II

Deverá a perfilhação limitar-se aos filhos naturaes, ou estender-se aos espurios?

O *projecto do Codigo Civil* limita a perfilhação aos filhos naturaes (art. 121.°); e concorda com elle o nosso digno mestre, o Sr. Dr. Neiva[2]. Em harmonia com as ideias, que professámos sôbre uniões illicitas, e nascimentos illegitimos, e que deixámos expendidas na —*Dissertação inaugural*, e principalmente na —*Defesa*, seguiremos opinião contrária. Não se pense porém que confundimos a questão da legitimação com a da perfilhação; confessâmol-as distinctas, porque distinctos são tambem os seus fundamentos.

Com effeito o da legitimação é o reconhecimento, e o matrimonio; e o da perfilhação o simples reconhecimento. 'Numa o reconhecimento do filho mira a um fim nobre e sublime,—para lhe serem conferidas as honras da legitimidade, depois de seus paes se terem unido pelos vinculos sagrados do matrimonio. Na outra pretende-se sómente fazer valer os laços do sangue, os direitos e as obrigações reciprocas de paes e filhos. Além é o pae a reconhecer o filho perante as aras do sanctuario; nada de escandalo, nenhuma offensa ao pudor público; e, se a houve, vae desapparecer, sem que reste o minimo vestigio, sob a influencia benefica da benção nupcial. Aqui é o pae a reconhecer o fructo do seu peccado, e a denunciar-se *criminoso;* e, se é o homem que escuta a voz da natureza, a qual lhe aponta o filho que gerára, não é menos o cidadão que revela o ultraje feito á moral pública.

[1] *Resposta ás Observações* do Sr. Dr. Paes.
[2] *Observações sôbre o projecto do Cod. Civ.*

É justamente por considerações de moralidade pública, que os dous distinctos jurisconsultos denegam aos filhos espurios a perfilhação. Será grande escandalo, offender-se-hão os bons costumes? Pois bem! se contra esse escandalo acharmos um remedio, cremos não haver fundamento para o escrupulo. Subministra-o o proprio *projecto* no artigo 123.°: « *Quando o pae ou mãe fizerem o seu reconhecimento separadamente, não poderão revelar, no acto da perfilhação, o nome da pessoa de que houveram o filho reconhecido, nem indicar circumstancias por onde venha a conhecer-se.* » Com este correctivo parece-nos não haver inconveniente em declarar todos os illegitimos capazes de perfilhação.

É verdade que o vício de origem nem sempre se poderá esconder. Supponhamos que o pae e a mãe de commum accôrdo reconhecem extrajudicialmente ao filho; que a paternidade ou a maternidade do espurio foi comprovada em processo civil ou crime, controvertido entre outras partes; que o matrimonio foi annullado por sentença, fundada em impedimento conhecido dos paes. Em qualquer d'estas hypotheses a offensa á moral manifesta-se; mas é por isso mesmo que ainda então nos parece menos sustentavel a disposição do *projecto:* porque, se o receio do escandalo é a sua unica base, uma vez que elle venha a descobrir-se, a disposição fica sem fundamento. Poder-se-ha occultar o escandalo? Haverá remedio para o mal? Não o ha possivel, senão com o damno e castigo dos filhos; mas isso seria ajuntar a um escandalo outro escandalo!

Accresce que o *projecto* não admitte investigação de paternidade e maternidade dos espurios; e ainda que, em vista das ponderações do seu illustre auctor na — *Resposta ás Observações* do Sr. Dr. Paes, e de outros escriptores que tractam da materia, propendâmos para aquella doutrina, temos para nós ser esse mais um motivo para que se não tolham as perfilhações.

(Continúa) M. NUNES GIRALDES.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

AGRICULTURA.

Continuado de pag. 249.

Fundamentemos, porém, as partes mais importantes dos quesitos.

Em primeiro logar, a grandeza da quinta: para não mentir o nome d'exemplar, crêmos que deve ter sufficiente capacidade para, dividida, consagrar um vasto tracto a cada um dos tres ramos principaes da agricultura, — a arvicultura, a arboricultura e a horticultura. A faltar isto, como chamar-se-lhe exemplar? mas, ainda mais: cada um d'estes carece de ser bastante amplo para conter desaffogadas as divisões e subdivisões naturaes; assim, no ramo d'arvicultura deve haver terrenos especiaes para as práticas e experiencias d'afolhamentos, de pastagens e da cultura de todos os cereaes conhecidos na nossa lavoura e das cem, das mil especies estranhas e com proveito introduziveis; no ramo d'arboricultura deve-os haver, e egualmente extensos, para a pomicultura ou pomares de fructas de todas as especies e todas separadas, para a silvicultura ou bosques, matas, pinhaes, soutos, etc., e para a paizagem o de lamedas, latadas, etc.; e finalmente deve tambem haver terras proprias para o ramo d'horticultura, que comprehende as hortas, o cultivo de todos os legumes, batatas etc. Afóra tudo isto, já de si muito, é forçoso que tenha tambem ambito para incontaveis outros pontos d'agricultura, como são creação de toda a casta d'animaes domesticos, de bichos da seda e preparo ordinario d'esta, de colmeaes para mel e cêra, casa para fabríco da manteiga, lagar, adega, serraria, queijaria, leitaria, etc. etc. Sem tudo isto, como poder dar-se-lhe o nome de quinta-exemplar?

A razão de ser fóra das cidades é óbvia e por mais d'uma face impreterivel.

Em segundo logar o observatorio: é nossa opinião que a meteorologia será em breve um dos mais interessantes, senão o mais interessante, auxiliar no estudo da agricultura.

As plantas têm a maior parte mergulhada n'atmosphera e d'ella tiram o maior alimento, 'nella exercem as funcções de reproducção e com ella soffrem todas as alterações, os ventos, as saraivas, as chuvas, os nevoeiros, o frio, o calor, a neve, o orvalho... e não ha tudo isto de merecer attenções especiaes e repetidas do bom agricultor? Se até agora não tem isto sido cuidado, se baralhados 'noutros estudos não têm os espiritos competentes diffundido luz 'neste objecto, é isso razão para nunca o fazermos? A doença das batatas, a molestia das vinhas, a ferrugem das oliveiras e tantos outros males não serão filiados n'atmosphera? e não será possivel resolver um dia tudo isso ou muito d'isso, pela meteorologia? Não precaverá ella com certeza o agricultor contra a borrasca impendente, que lhe póde vir destruir a meda uo molhar o trigo na eira? não o avi-

..

sará para pôr o gado a salvo da innundação imminente? Mais que pontos de fé são esses para nós e por isso só ambicionavamos repetidas observações meteorologicas e até horaes, se fôsse possivel, como as dos melhores observatorios dos Estados Unidos, da Russia, d'Allemanha d'Austria e da Belgica.

« As diversas partes da nossa colonia da Africa, diz Figuier, differem essencialmente; as differenças para a temperatura média sobem de 7 a 8 graus. Por isso as producções do solo lá variam na mesma proporção. Com o fim d'applicar a cada parte d'Argelia a cultura appropriada ao seu clima, é que o governo pensa em estabelecer um complexo d'observações meteorologicas organisadas sob seus auspicios.»

E nós seremos os unicos a adormecer ahi indolentes, ou a morrer inanidos! Mas quem sabe? esperaremos talvez o maná em chuva copiosa!

Em terceiro logar, o professor e o ajudante: é esta uma das requisições, que a si mesma se commenta: sem quem ensine, impossivel é quem aprenda, e o fim das quintas exemplares é ensinar. Dois agronomos em vez d'um: pois como será exequivel acudir, velar, e lograr inteira certeza d'observações em tão compartidos lavores uma só intelligencia, por mais subsidiada e rigorosa que ser possa? Quanto á largueza do honorario pedido, cremol-a necessaria para incitar os melhores agronomos a sequestrarem-se aos passatempos das cidades e aos baldões da politica, podendo viver com commodidade no seio das provincias.

Por este theor fundamentados, na sua maxima generalidade, os tres quesitos substanciaes, achámos finalmente que proviria para o governo um onus annual de vinte a vinte e cinco contos de réis repartidos d'este modo: 7 quintas a 1:200$000 réis (termo medio) de renda, são 8:400$000 réis; 7 observatorios meteorologicos a 800$000 réis, 5:600$000 réis; 7 professores a 1:000$000 reis e 7 ajudantes a 500$000 réis, são 10:500$000 réis; somma total 24:500$000 réis. A verba estabelecida para o observatorio deve, passado o primeiro anno, no qual é toda destinada a montal-o, ser applicada a tres objectos importantes: 1) ao melhoramento progressivo d'elle e á substituição de qualquer instrumento; 2) á compra d'animaes domesticos de raças estrangeiras; 3) á introducção d'instrumentos e máchinas de lavoura. Finalmente pelo que toca ao rendimento annual da quinta, que forçosamente o ha de haver, deve este ser empregado: 1) em satisfazer os salarios e jornaes aos moços da lavoura; 2) em stipendiar um caixeiro guarda-livros; 3) em ir fundando e rebocando d'anno para anno os alpendres, os curraes, a queijaria, a estufa dos bichos da seda, etc. etc.; e 4) em estabelecer tres ou quatro premios, para serem distribuidos na exposição annual da provincia ou para os mais distinctos discipulos da quinta.

Se do puro pedir e alvitrar se não seguem empecilhos na máchina governativa, nem tiram escoimadores officiosos materia para chascos e impugnações, de boamente supplicaramos aqui ao governo o estender todos estes beneficios ás nossas irmans embaladas pelo Oceano, ás nossas ilhas. Era um poucachincho mais que depois o escote de cada uma repagaria á farta em tributos.

Tal é o esbôço do como as tão gabadas quintas-exemplares poderiam ser alguma coisa mais que phantasmagoria, como são actualmente. Oh! mas vinte e quatro contos annuaes é sangria que o nosso exhausto thesouro público não comporta, dizem os tacanhos ou os politicos d'agua chilra. Ora, no dizer-se isto não ha tolice, nem crime, nem velhacaria, nem barbaridade; porque ha mais do que tudo isso reunido, porque ha um quê para o qual não inventaram ainda os povos um nome bastante significativo.

Pois nós os roteadores e colonisadores do Brazil, debaixo do sceptro do Marquez de Pombal, não teremos vinte contos annuaes para acudir á nossa agricultura e dar-lhe vida? pois a ella que é o nosso unico palladio, o nosso verdadeiro recurso, a nossa primeira necessidade havemos deixal-a ahi amesquinhar-se e morrer? pois não havemos ceder vinte e cinco contos retribuidos, abençoados, semente de centenas de contos de réis, á agricultura, e por outro lado havemos de malbaratar, d'esterilisar, annualmente, tres mil contos de réis com o nosso exército inutil, absurdo, desmoralisador, e esterilisador! Tres mil contos para uma obra de pobreza, d'iniquidade, do inferno, e nem vinte, $\frac{1}{150}$, para uma de justiça, d'abundancia, do paraiso!

O que porém o governo não vê ou não quer ver, para melhor se aconchegar na sua indolencia, e não obstante ser ponto capital, é que toda essa somma, dobrada e triplicada, entraria em tributos no thesouro, logo que a agricultura em breves annos estivesse duplicada, triplicada em intensidade e extensão. Não o quer ver, porque os nossos governos só miram a collocar os futuros em apertos para os combater. Olhem agora os nossos politicos para Inglaterra e ponderem d'onde lhe surdem os maiores auxilios para a guerra da India. *Eheu! frustra canimus.*

Sobrepensadamente nos retrahimos das mil reflexões a que nos guiava o nosso exército. Depois do que no *decimo serão do cazal* estillou em melodiosos e perfumados periodos a inimitavel penna do sr. Castilho, depois dos incontestaveis argumentos, com que forçou os defensores do exército, os onocentauros da civilisação, e reforçou cada uma das suas palavras, que poderiamos dizer, que não fôsse arteiro plagiato ou dessorada paraphrase? De-

pois do traço que ácêrca do exército gravou indelevel na *advertencia* á Historia da Inquisição em Portugal o chefe da nossa presente litteratura, que precalço adviria de repisar a ideia? O que havia a dizer está dicto.

Ainda assim tolere-se-nos o lançar aqui algumas poucas linhas sôbre tão vasto assumpto, suscitadas agora pela leitura d'um n.° de *Le Monde illustré* de 11 de julho do corrente anno. Já são ellas desde muito tempo o nosso sonho favorito, o nosso pensamento fixo, para aproveitar d'algum modo essas massas d'homens importunos á sociedade, offensivos á civilisação. Para mais reforçar a nossa opinião, se de si mesma se não reforça, permitta-se-nos o transcrever do alludido periodico o artigo, aformosentado alli com uma bella estampa no acto dos trabalhos, ácêrca da *abertura da estrada estrategica de Sik-el-Meddour para o forte Napoleão:*

« A estrada estrategica practicada pelo nosso exército de Kabylia entre Sik-el-Meddour e a altura central do paiz dos Beni-Raten, que corôa o forte Napoleão, ficará sendo um dos mais notaveis monumentos da força varonil, desinvolvida pelos nossos soldados no solo africano. Ao contemplarmos, percorrendo a pinha de montes em que esse atrevido caminho se entranha, as gargantas estreitas, que atravessa as escarpas que galga, os barrancos que salva, rasgando as ilhargas abruptas dos rochedos, formando os terraplenos e as calçadas e realisando, finalmente, o seu curso através do solo tão profundamente revolucionado e deforme d'esta selvagem natureza, e ao pensarmos que esta estrada de 23 kilometros através de tão formidaveis obstaculos, principiada a 3 de junho, estava terminada a 21, isto é foi executada em dezesete dias, não é simplesmente admiração, o que nos toma diante d'este gigantesco trabalho é um profundo assombro.» — Basta-nos isto. Factos como esse apontado reproduzem-se duzias de vezes.

O soldado francez larga a cada hora a espingarda e toma o alvião para deixar um monumento util e duradoiro, um signal da sua estada; o portuguez fina-se no ocio ou embrutece-se na licença. É horrivel o contraste; mas tem a desgraça de ser só verdadeiro. Lance qualquer as vistas para o que faz a nossa soldadesca e correr-se-ha de vergonha: é o cancro mais asqueroso da nossa sociedade; corróe-nos a medulla. Os nescios dão-se a importancia de lhe chamar um mal necessario...

Não consumamos, porém, papel com o que está desde muito julgado pela sensata opinião pública, e ponderemos antes, á luz das necessidades actuaes, o como, sem polluir a pureza da farda ociosa, antes ennobrecendo-a pelo trabalho, podia contribuir o nosso exército para o público bem-estar, e para o desinvolvimento agricolar. Facillimo mais que nenhum era o meio. Consistia em baixar sem demora, da competente região do poder, uma ordem á nossa tropa de linha, acantonada nas diversas cidades e praças do reino, mandando-a entrar na feitura das estradas; não toda, porque o estado actual das nossas coisas o não comporta, mas dois terços d'ella, mas metade pelo menos. Apontassem-lhe dois, dez, vinte eguaes exemplos de França e d'outros paizes, instigassem-na com merecidos louvores, emulassem-n'a com distincções, remunerassem-n'a, se tanto julgassem optimo, com um pequeno augmento de soldo, e as nossas estradas, as arterias do grande corpo social, prolongar-se-hiam por toda a superficie do nosso territorio, cruzar-se-hiam em todas as direcções, venceriam todos os obstaculos, rasgando as montanhas, ligando os valles, unindo as aldeias, approximando as cidades. O soldado carregaria o cascalho, o anspeçada britaria a pedra, o cabo encheria os cestos, o furriel distribuiria a comida, o sargento nivellaria o terreno, o alferes mediria a obra, o tenente dirigiria o traçado, o capitão inspeccionaria tudo; uma companhia exterraria os altos, outra conterraria os fossos, outra assentaria os escoadouros, outra firmaria as guias, outra... emfim as estradas appareceriam como por encanto.

Metade do nosso exército, dez mil homens, vinte mil braços dariam solidos, perfeitos, que sei eu? — dez, vinte, quarenta mil palmos de estrada por dia, isto é, dotariam Portugal cada anno com tres, seis, doze milhões de palmos quadrados, em optimas vias de communicação. É esta uma verdade maravilhosa, que se mette pelos olhos dentro, e que não póde homem acabar comsigo de crer o porquê se não tenha levado a effeito.

Deshonrar-se-hia a farda sanccionando o evangelico principio do trabalho, o dogma fundamental da civilisação do nosso seculo? Responda por nós a citada notícia do exército de Kabylia, construindo em dezesete dias (note-se bem, em dezesete dias) através de medonhos despenhadeiros, sob o queimôr do sol da Africa, vinte e tres mil metros, quer dizer cento e cinco mil palmos approximadamente de comprimento d'estrada. Responda tambem o n.° de 18 de julho do citado periodico francez, vindo com gabos, a repetir tão galharda façanha.

Diz elle: «É preciso ter sido testemunha da intelligencia práctica, com que a organisação de suas turmas se improvisava: têl-os visto, uns armados d'alviões, rompendo os seios da montanha, em quanto outros munidos com pás e dispostos por detraz da linha, formada pelos primeiros, apanhavam o cascalho com que firmavam o alicerce e leito da estrada, para comprehender, quanto é possivel esperar de tanta habilidade e fôrça.

«Filhos do campo, formados pela eschola do trabalho 'nestes habitos varonis, que geram o vigor dos corpos e a moralidade dos costumes,

*

são debaixo das bandeiras o que hontem eram nas officinas e na lavoura, e o que voltarão a ser quando o serviço os restituir á vida civil; obreiros activos, cultivadores industriosos, isto é, os homens da honra e do dever. Eis o que explica o achal-os tão laboriosos com a picareta ou a enxada na mão, esses militares que vimos tão intrepidos debaixo das armas: em ambos os casos obedecem ao mesmo mobil. Pareceu-nos isto uma das nobres e bellas feições do nosso exército.» Tal não parece, porém, desgraçadamente, ao nosso govêrno. A nossa tropa é precisa nas cidades para embellezar em paradas os olhos dos ministros, que nunca jámais para fim util.

Todavia, se aquellas são impreteriveis, se a disciplina as exige, façam-se; quem o impede? haja, d'oito a oito dias, no local em que andarem os trabalhos, uma revista em fórma, haja os artigos de guerra, em todo seu barbaro rigor, haja de mez a mez marcha até á cidade mais proxima, haja tudo quanto julgarem conveniente; mas emfim haja tambem alguma coisa util. Se, como a razão, a economia e as necessidades o aconselham, os regimentos existentes actualmente, em cada provincia, em cada ilha, ahi mesmo fôssem empregados, que motivo poderia estorval-os de se reunir nas respectivas praças, no espaço d'algumas horas, ou quando muito d'um ou dois dias? — Tão vastas não são as nossas provincias, que dois dias de jornada não atravessem qualquer d'ellas.

Desnecessario, sôbre altamente impertinente, seria o continuarmos a discorrer sôbre sujeito de tão extremada clareza, embora de tamanho momento. O quanto de venturas de todo genero e sob todas as formas proviria d'esta medida ao engrandecimento nacional, os proveitos realissimos por todos os aspectos consideraveis, que da viação, retalhando em todos os sentidos as provincias, irradiariam para a indústria, para o commercio e sôbre tudo para a agricultura, são isso hoje pontos assentes e por excesso de evidencia inquestionaveis. Mas agora que a nossa apesinhada lavoura, mostrando symptomas de vida, parece querer desvestir o sudario d'uma morte precoce que a involvia, a medida torna-se não prudente, senão exigida, não aconselhada, senão violentamente necessaria.

A nossa agricultura, remoçando, agradece já os auxilios, aproveita os conselhos e supplica o ensino. Embora tudo ainda a medo e aos *poucochinhos*, os cabeços principiam a cubrir-se para, com a futura ajuda, serem Bussacos frondosissimos, as encostas vão d'anno para anno sentindo o dente fertilisador do arado, e as veigas corrigem-se para opulencias de searas: tudo se estuda, se experimenta, se melhora. Mais que nunca corre, portanto, agora, apertada a todos a obrigação de contribuir, com quanto tenham de saber ou d'influencia, de estudo ou de práctica, de meios ou de conselho, para esse adiantamento, para essa nova vida. Pela nossa parte, trazemos já o nosso obulo, não como plena satisfação, antes como *signal* passado, como promessa de futuras e mais acabadas tarefas. Oxalá sirva ao menos d'incitamento a melhores intelligencias.

Cumpre agora que já nol-o vae reclamando a longura d'este capítulo, dar razão do nosso escripto para mais d'uma causal imperfeitissimo.

Dos mil cuidados e multiformes trabalhos, dos mil systemas e multiplicadissimas práticas, que é fôrça saber e realisar para pôr aptos e melhorados os terrenos agricultaveis, um avulta essencial e hoje de incalculavel applicação na Europa, qual é o d'enxugar as terras damnosamente humidas, e d'ahi improductivas e frias e insalubres e sob todos os aspectos prejudicialissimas para a nação. Este o assumpto, que pelo seu interesse intimo e pela precisão de ser bem aquilatado no nosso campo, nos tomou o passo a muitos outros, egualmente mal avaliados.

Um como amor, ou um certo não sei quê d'entranhavel affeição, que nos attrahe sempre gostoso a investigar quantas melhorias se proclamem para a agricultura entre nós, não cançaremos de redizel-o, ainda tão rotineira sôbre ser tão ignorante, fez com que o pensassemos antes de o estudarmos, e que com mão assentada o estudassemos antes de o escrevermos. Se as falhas forem muitas, se os erros pollularem imperdoaveis, sirva-nos de desculpa não tanto o *est nobis voluisse satis* de Tibullo, quanto a deficiencia d'obras agricolares em Portugal e mais que tudo o ser a primeira tentativa nesta especialidade. As nossas faltas serão aviso aos que nos seguirem e já sómente isso é incontroversa vantagem, e fundamentos para perdão. Ainda assim, se de todo nos não cega a paternidade, cremos que haverá na *memoria* alguma página indesprezavel, algum periodo util.

Nos muitos livros ultimamente dados a lume pelos mais habeis agronomos inglezes, francezes e belgas, ácêrca d'este importantissimo melhoramento agrario d'enxugar as terras excessivamente humidas, e nas prácticas poucas e pequenas e incorrectas, mas ainda assim estudaveis e sem dúvida primeiro que as estranhas, d'alguns lavradores nossos, colhemos os preceitos, e quasi que a necessaria experiencia, para tomarmos esta tarefa, senão em toda sua gravidade, em boa parte pelo menos. Se a isto adduzirmos, tambem como subsidio, o ter-nos o acaso proporcionado, quando estavamos em Inglaterra, occasião d'assistir a uma d'estas operações de melhorar as terras, é licito julgarmo-nos bastante apto para lançar em *memoria o nosso cabedal*, mais ainda assim com o desejo d'incitar outros melhor auctorisados, do que de nos inculcarmos indirectamente mestre.

Á nossa agricultura toca, pondo por obra alguma coisa das nossas palavras, o evidenciar-nos que não foi de todo ponto ephemero o lavor que commettemos. Este o nosso mais caro galardão.

O estar conversando á volta do lar, sob o tecto de colmo da choupana, com os nossos bons lavradores, e o poder conseguir, por alguns minutos que seja, o prender-lhes a attenção, é já isso para nós sobeja paga, porque ou a ideia é má e ha de precavel-os, ou meditada, apparece boa e lá passa então, como thesouro, de paes a filhos, sempre viva, sempre cubiçada: se porém no presente caso tivermos a fortuna de a patentear, alem de boa, optima, necessaria, impreterivel e de os poder induzir a realisal-a já e a affeiçoarem-se-lhe de todo íntimo, não será então sómente paga, mas desvanecimento, o que nos virá com as bençãos d'elles e com o amor de seus filhos.

Tão util acreditâmos para o progresso da agricultura, e não só util mas muito e muito urgente, tão exaltada vae por quantos se têm dado a estudal-a e tão requerida se apresenta, nos ultimos tempos, por agricultores instruidos, a ideia d'enxugar os terrenos humidos, que não vacillâmos em trazel-a á luz, primeiramente que nenhuma outra, convidando ao mesmo passo as attenções dos homens competentes, porque não serão nunca em demasia, nem estudos, nem esforços, em assumpto tão grave como a agricultura. E entre nós principalmente devem estes ser bem amadurecidos, e reiterados, visto como a nossa posição geographica, a natureza geologica do nosso territorio, o caracter climatologico do nosso ceu, e todas as demais condições especiaes nossas, nos devem rigorosamente impedir d'acceitar, ás cegas, quanto asseverem proficuo auctores estranhos.

O pouco discernimento, a não ser a nimia ignorancia, de querer por vezes importar de paizes diversos práticas e processos, sem em nada os modificar, sem mesmo os passar pelo cadinho da observação, tem sido mais que funesto. No nosso estado presente, uma tentativa d'essas frustrada, é um atrazo de muitos annos, porque o facto, passando de bôca em bôca, e cada vez mais afeiado, incarna-se como axioma nos lavradores, já por hábito apprehensivos, malogrando assim esforços bem pensados. É portanto indispensavel considerar muito, e com muito tento modificar tudo quanto nos vier de fóra, e excellente 'noutras condições: bem que 'neste modificar, applicando-os ao nosso paiz, systemas que engrandecem outros, quasi se requer tanto ingenho e saber, e meditação e experiencia, como em inventar, para que bom e cabal seja o resultado.

Com a só mira, pois, de nos corrigirmos nos erros e falsas considerações, de retocarmos e desinvolvermos alguns pontos pouco esplanados, e de darmos um dia obra mais acabada 'nesta materia, com experiencias numerosas e factos accusados, já d'aqui pedimos a todos, quantos nos lerem, e mais do que a esses, a todos quantos practicarem algum dos varios methodos d'enxugar as terras, que pela imprensa ou por qualquer outro meio os tragam a público. Com toda a nossa lavoura serlhes-hemos cordealmente agradecidos.

Sôbre a importancia em si d'este melhoramento agricolar, que no nosso bello Portugal volveria aptas para perfeita cultura infinitas braças de terreno, hoje marnotas e brejos, e lenteiros improductivos e insalubres, mais plena se conhecerá a extensão pela leitura da presente memoria, do que por quantas affirmações podessemos aqui lançar verdadeiras embora e concludentes. Não obstante, com um habilissimo gaivador belga, podemos affirmar — « que a gaivagem deve ser olhada como o mais importante, o mais util, o mais necessario de todos os aperfeiçoamentos, com que póde a agricultura enriquecer-se, por isso que é destinada a melhorar permanentemente consideravel número de terras, a pôl-as em mais vantajosas condições para a lavoura, a augmentar-lhes sensivelmente e mesmo a dobrar-lhes muitas vezes a fertilidade, a bemfeitorisar a qualidade das sementeiras, e por que emfim constitue, em muitas localidades, a base fundamental de todos os demais melhoramentos terreaes. »

Finalmente, bem que confessemos ter lido e, quanto possivel em nós, ponderado exposições e censuras e louvores e insinuações de muitos auctores estranhos, não tomaremos todavia, podem crer-nos, as suas ideias sem previamente ajuizarmos da proficuidade da sua realisação, nas nossas peculiares circumstancias. Assim, o uso de manilhas ou caneiros de barro tão vulgado, e quasi o exclusivamente aconselhado para áquem de dez annos pelos gaivadores britannicos, não sómente o não presumimos accitavel com terminante exclusão de qualquer outro uso, senão que até o asseveramos rejeitavel, em algumas das nossas provincias, ou quando menos em alguns sitios d'ellas, aonde materias primas, tão boas e mais baratas, podem realisar tão completo o pretendido melhoramento. E 'neste ponto, como em varios outros, não sem basear ou pelo menos insinuar o motivo da nossa rejeição, e a vantagem de qualquer substituição indigitada.

Não havendo em portuguez escripto nenhum de algum vulto, não havendo mesmo opusculo ou memoria nenhuma, nem tão pouco observações algumas, ainda as menores, em tão delicado objecto, e sobretudo não sendo o nosso nome fiança sufficiente a qualquer indicação, forçoso nos será, em virtude de tão apertadas circumstancias, recorrer muitas vezes a auctores estranhos, quando 'nesses as encontrarmos. E com tanto mais prazer o faremos, e tantas mais vezes, quanto por esse meio julgarmos

..

concitar mais esmerada attenção e mais fé para o interesse do assumpto, deixando ao tempo e ás futuras experiencias dos agricultores portuguezes, o demonstrar até onde algumas nossas são racionaes e accolhiveis. Essas transcripções, porém, notal-as-hemos sempre lentamente: — mas podendo, ainda assim, o todo d'estas páginas espertar em mais de um lanço, similhanças com as palavras d'outros auctores, cumpre, para descarrêgo de consciencia, e para que nos não venham acoimar de plagiario, ou roubador de pensamentos alheios, confessar que impossivel será não acontecer isso, tendo nós de cabeça tantos trechos e considerações, por havermos com mão diurna e nocturna versado essas obras; e ainda mais que seria inutil, se não caricato, o tentar acintemente fugir essas similhanças, sendo a mesma a materia.

Por último, como de summa valia, para quem desejar de grado aprofundal-a, fazendo cabedal de todas as opiniões e conselhos dos grandes mestres e tratadistas, aqui lhe damos conta dos volumes, que já lidos continuaremos a ter debaixo da mão:

Études sur le drainage, au point de vue pratique et administratif, par Hervé Mangon, ingénieur des ponts et chaussées; Paris, juin 1853: — um vol. em oitavo.

Esta obra, mais ingleza do que franceza, pois toda se refere a factos d'Inglaterra, foi em sessão de 30 de janeiro de 1854, premiada pela Academia das sciencias. No relatorio da commissão, composta de Gasparin, Boussingault, Rayer e outros, lê-se este periodo: «No número dos melhoramentos, effeituados em nossos dias pela agricultura, é mister collocar em primeira plana o enxugo das terras pela gaivagem.»

Traité de drainage ou éssai theorique et pratique sur l'assainissement des terres humides, par J. M. J. Leclerc, chef du service du Drainage en Belgique; Paris (sem data; mas provavelmente dado á luz em 1853 ou 1854) — um vol. em oitavo.

Embora escripto para a Belgica, a requerimento do ministro do interior, as considerações geraes são perfeitamente discutidas, e dignas de muito estudo.

Drainage des terres arables par J. A. Barral, directeur du Journal d'agriculture practique, etc. etc.; Paris, 1856...

Esta obra, que tem visos de ser o mais completo tractado até hoje trazido a lume e cuja não podémos obter mais do que os dois primeiros tomos, acha-se ainda, cremos nós, por concluir. A avaliar por elles não deixará, por certo, de corresponder á intenção do auctor, manifestada 'nestas palavras da *advertencia:* «faltava um tractado desinvolvido, no qual todas as questões, a que a gaivagem dá logar, fôssem com a necessaria miudeza examinadas e todos os systemas expostos e na qual, emfim, apparecessem todas as indicações uteis a respeito d'este fecundo melhoramento do solo lavradio. É essa lacuna, que temos em vista encher.»

Dos onze livros, em que se propõe dividir o todo da obra, apenas seis se contêm nos dois volumes publicados: e d'esses seis são o quarto e quinto amplissimos, tractando 'num da fabricação dos tubos com tal minuciosidade, que quasi enfada, e no outro da execução do processo, sem lhe escapar o menor incidente.

Com entranhadissimo pezar sentimos não estar ainda dada á estampa a parte mais requerida, mais invejada e mais util para nós, qual é a da theoria a que o auctor destina o livro decimo.

Land drainage, embankment and irrigation by James Donald, civil engineer: London: W.m S. Orr. & C.° (sem data, mas tendo no fecho do prefacio march 22d,1852) — um vol. em 12; da collecção Richardson's Rural Handbooks.

Claro e methodico, expõe em dez capitulos os mais interessantes pontos, sem cuidar da fabricação dos tubos, ou de qualquer outra questão menos ligada com o facto do processo.

Agricultural Drainage, by T. Gisborne: London, 1852 — um folheto.

Além d'estas obras, numerosissimos artigos nos mais reputados periodicos, principalmente inglezes, nos ministraram indicações sôbre a nossa banca d'estudo.— Entre outros:

The Farmer's magazine and monthl ly journal of agricultural interest; London: Third series.

The Gardners' chronicle, and agricultural gazette; London: etc. etc,

Por mais que nos esforçámos, não nos foi possivel obter obra nenhuma em allemão.

Taes serão os meios estranhos, que continuaremos a ter ao alcance para, com o auxílio dos nossos conhecimentos domesticos, elaborarmos esta memoria.

Dando-nos o trabalho d'escrevel-a, prouvera a Deus, que colhessemos em resultado o esforçar, ainda mesmo quando diminutamente, a nossa agricultura, a qual em muitas partes ou em todas podia reduzir a terra, hoje ainda tão pobre, a rivalisar com as feracissimas planicies da Russia (Tchornzoï-zem), d'onde os magnificos trigos dèscem tanta vez em prodigiosa abundancia a acudir ás magras colheitas do resto da Europa.

Prouvera a Deus, que para tanto, a não serem para mais, são as condições da nossa boa terra. Venha, pois, com o favor de Deus, venha o incitamento de alguem, de quem póde e deve.

O ponto está em que quem póde queira;
Que tudo mais é trabalhar errado. TOLENTINO.

A. A.

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

TRADUCÇÃO DO 3.º CANTO DO INFERNO DO DANTE.[1]

« Per me si va nella città dolente:
« Per me si va nell'eterno dolore:
« Per me si va tra la perduta gente.

« Giustizia mosse'l mio alto fattore:
« Fecemi la divina potestate,
« La somma sapienza, e'l primo amore.

« Dinanzi a me non fur cose create,
« Se non eterne, ed io eterno duro;
« Lasciate ogni speranza, voi ch'entrate.

Queste parole di colore escuro
Vid'io scritte al sommo d'una porta.
« Perch'io? Maestro, il senso lor m'é duro.»

Ed egli a me, come persona accorta:
« Qui si convien lasciare ogni sospetto;
« Ogni viltá convien che qui sia morta.

« Noi sem venuti al luogo, ov'io t'ho detto,
« Che vederai le genti dolorose,
« Ch'hanno perduto l'ben dello 'ntelleto.»

E, poiché la sua mano alla mia pose,
Con lieto volto, ond'io me confortai,
Mi mise dentro alle secrete cose.

Quivi sospiri, planti, e alti guai
Risonavan per l'aere senza stelle,
Perch'io al comminciar ne lagrimai.

Diverse lingue, orribile favelle,
Parole di dolore, accenti d'ira,
Voci alte e fioche, e suon di man con elle.

Facevano un tumulto, il qual s'aggira
Sempre 'n quell'aria senza tempo tinta,
Come la rena, quando il turbo spira.

Ed io, ch'avea d'orror la testa cinta,
Dissi: «Maestro, che é quel ch'l'odo?
E che gent'é, che par nel duol si vinta?

Ed egli á me: « Questo misero modo
« Tengon l'anime triste di coloro,
« Che visser senza infamia, e senza lodo.

« Por mim se vae á lugubre cidade,
« Por mim se vae á immorredoura dôr,
« Por mim vae-se á mansão da iniquidade.[2]

« Moveu justiça ao meu sublime auctor,
« Deu-me existencia a divinal possança,
« A summa sapiencia, e o sancto amor.

« Cousa mortal, creada, não alcança
« Vetustade maior; eterno, eu duro:
«Deponde, ó vós, que entraes, toda a esperança.»

Este letreiro, pavoroso, e escuro,
Sôbre uma porta eu li: « O seu sentido
(Disse ao meu guia) se me antolha duro.»

Elle, como varão esclarecido:
« Lonje, (volveu) suspeitas, cobardia;
« Aqui todo o temor é mal cabido.

« Chegámos onde, ha pouco, te dizia
« Jazer a gente, misera e malvada,
« Que a luz perdeu, que as almas allumia.»

Depois, com rôsto lédo, e de mão dada,
Me alenta, e em meio de terrores taes,
Revela arcanos da infernal morada.

Suspiros, choros, doloridos ais,
Pelo ar, fusco e tetrico, resonavam;
O pranto alli conter não pude mais.

Linguas, várias e horriveis, se falavam;
Expressões d'íra e dôr, mil roucas vozes,
Altas, o som das mãos acompanhavam.

Tudo fazia estrepitos atrozes,
Contínuo, na caverna tenebrosa,
Quaes a areia os tufões volvem, furiosos.

Eu, com mente enredada e duvidosa,
« Mestre (digo), que escuto? e qual é a gente,
« Que se mostra tão mésta, e tão queixosa?

Responde: —« Provam mágua tão pungente
« Aquelles cuja vida se ha passado
« Sem louvor, sem infamia, inertemente.

[1] Veja-se a traducção dos dous primeiros cantos no 2.º vol. da novissima serie das Memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa (secção de sciencias moraes e itteratura); e a do V canto nos Annaes das Siencias e lettras, tom. 1, junho de 1857.

[2] *Variante*:
« Por mim vae-se á cidade, atra e gemente;
« Por mim vae-se á mansão da eterna dôr;
« Por mim á estancia da perdida gente.

Não me satisfaz nem esta versão, nem a que vae no logar proprio; mas não me foi possivel fazer outra melhor,—*bis*, *terque*, *expertus frustra*—ou antes *centies expertus*. Quem ponderar a difficuldade que ha em traduzir Dante, terceto por terceto, verso por verso, e de mais a mais, rimando, será, 'neste e em outros casos similhantes, mais propenso á indulgencia do que á severidade.

« Mischiate sono a quel cattivo coro
« Degli angeli, che non furon ribelli,
« Né fur fedeli a Dio, ma per se foro.

« Cacciarli i ciel, per non esser men belli,
« Né lo profundo inferno gli riceve,
« Ch'alcuna gloria i rei avrebber d'elli.

Ed io: « Maestro, che é tanto greve
« A lor, che lamentar li fa si forte?
Rispose: — « Dicerolti molto breve.

« Questi non hanno speranza di morte;
« E la lor cieca vita é tanto bassa,
« Che 'nvidiosi son d'ogni altra sorte.

Fama di loro il mondo esser non lassa:
Misericordia e Giustizia gli sdegna.
Non ragioniam di lor, ma guarda, e passa.

Ed io, che riguardai, vidi un insegna,
Che, girando, correva tanto ratta,
Che d'ogni posa mi pareva indegna.

E dietro le venia si lunga tratta
Di gente, ch'io non avrei creduto
Che morte tanta n'avesse disfatta.

Poscia ch'io v'ebbi alcun riconoschiuto,
Vidi e conobbi l'ombra di colui,
Che fece per viltate il gran rifiuto.

Incontanente intesi, e certo fui,
Che quest'era la setta de cattivi
A Dio spiacenti, ed á nemici suoi.

Questi sciaurati, che mai non fur vivi,
Erano ignudi, e stimolati molto
Da mosconi e da vespe ch'erano ivi.

Elle rigavam lor di sangue il volto,
Che, mischiato di lagrime, á lor piede
Da fastidiosi vermi era ricolto.

Continúa.

« De involta os vês c'o bando condemnado
« Dos anjos, nem rebeldes ao Eterno,
« Nem fieis, de si sós tendo cuidado.

« Bannira-os, qual desdouro, o ceu superno;
« Nem, como dignos do último desprêzo,
« Quer recebel-os o profundo inferno.

— Qual é, pergunto, o mal de tanto pêso,
Que lhes arranca lástima tão forte?
Volve: «A causa saber não te é defêso.

« Esperança estes taes não têm de morte;
« Tão vil é sua vida, e repugnante,
« Que inveja têm de toda alheia sorte.

« Fama não ha, que os lembre, ou morda,
« De clemencia, ou justiça, objecto indino,
« Falar 'nelles que val? Olha-os, e ávante.

Ólho, e vejo com tanto desatino
Um estandarte, rapido, girando,
Que capaz de parar não o imagino.

E, após elle, tão longo e denso bando,
Que a tanta gente nunca houvera crido
Ter posto a morte o termo miserando.

Depois de haver alguns reconhecido,
D'aquelle eu vi a sombra desgraçada,
Que a grão renúncia fez, d'esmorecido[1].

Soube então ser aquella a desprezada
Turba, que, inerte, e nunca decidida,
A Deus, e aos seus imigos, desagrada.

Aquelles reus, que nunca houveram vida,
Estavam todos nus; e a cara feia,
Por vespas e tabões, tinham ferida.

D'ella sangue corria, em larga veia,
Que, a seus pés, com as lagrimas mesclada,
Era de vermes, asquerosa, preia.

A. J. VIALE.

[1] A maior parte dos commentadores julga que o poeta designa aqui ao papa Celestino V, que renunciou o pontificado, poucos mezes depois da sua eleição, em 1294.

DOCUMENTOS PARA A HISTORIA DO SANCTO OFFICIO EM PORTUGAL.

I

Alguns ritos e cerimonias judaicas no seculo XVII — Brevissimas indicações do processo inquisitorial, segundo o Regimento de D. Francisco de Castro — Pedro Serrão e Miguel Henriques ou as tristes consequencias da intolerancia religiosa.

1682

SENTENÇA DA INQUISIÇÃO DE LISBOA.[1]

«Accordam os Inquisidores, Ordinarios e Deputados da Sancta Inquisição que, vistos estes autos, libello e prova da justiça auctor, con-

[1] Esta e outras sentenças, que iremos publicando, encontrámol-as com mais alguns documentos relativos á Inquisição nas *Collecções* de manuscriptos da Bibliotheca da Universidade. Que são copias tiradas dos originaes, provavelmente no seculo passado, indicam-no os dizeres e caracteres, e até a sua conformidade com alguns apontamentos e notícias, que d'outras fontes já haviamos alcançado.

As incorrecções ortographicas e da pontuação, nascidas da ignorancia dos copistas, vão corrigidas segundo o uso vulgar. Para as das citações latinas da Biblia tivemos sempre em vista o texto original, quando o podémos conhecer.

A que 'neste n.º vae publicada existe no vol. 4.º, n.º 156 do competente catalogo. No fim da mesma collecção encontra-se tambem copiada a sentença contra o doutor Antonio Homem, já impressa no *Antiq. Conimb.* pag. 19 e seg.

trariedade e defesa de Pedro Serrão, *mais de meyo christão novo*[1], estudante, solteiro, filho de Antonio Serrão de Castro, boticario, natural e morador 'nesta cidade, R. preso, que presente está[2], porque se mostra que, sendo christão baptizado, obrigado a ter e crêr tudo o que tem e ensina a Sancta Madre Egreja de Roma, elle o fez pelo contrário, vivendo apartado de nossa S. Fé Catholica depois do último perdão geral[3], e tendo crença na Lei de Moysés, por cuja observancia guardava os sabbados de trabalho[1], fazia o jejum do dia grande, que vem no mez de setembro[2], e o da rainha Esther no de fevereiro[3], estando em cada um d'elles sem comer nem beber senão á noite, ceando então cousas, que não eram de carne, e deixar de comer a de porco, lebre, coelho, peixe de pelle, communicando estas cousas com pessoas de sua nação apartadas da Fé, com as quaes se declarava por judeu[4].

Pelas quaes culpas, sendo o R. prêso e com caridade admoestado nos quizesse confessar pera descargo de sua consciencia, salvação de sua alma, e bom despacho de sua causa, disse que não tinha culpas, que confessar[5]; pelo que o promotor fiscal do Sancto Officio veio com libello criminal e accusatorio contra elle,

[1] Distincção odiosa principiada no reinado de D. Manuel, e que poz termo o *Alv.* (sem data) de D. João V *no Supp.* ao *App. das leis extrav.* n.º 27, tom 4 das *Ord. Vicent.*, e depois d'este a L. de 25 de maio de 1773, e o Alv. de 1 de setembro e L. de 15 de dezembro de 1774.

Aos declarados officialmente como christãos novos da o vulgo os nomes de conversos, confessos e marranos. *Orig. da Inq.* t. 1, p. 53. Em contraposição a estes, além dos christãos velhos ou *lindos*, havia tambem as *christãs novas inteiras*. C. R. de 24 de maio de 1605.

[2] Segundo o *Regimento do S. Officio de* 1640, ordenado pelo bispo D. Francisco de Castro, a denúncia era um dos meios principaes por que se podia proceder contra os culpados. Recebia-se não só a de pessoa conhecida, porém ainda a d'anonymo, mas esta sómente *se o caso fosse de qualidade, que pareça que convém ao serviço de Deus e bem da Fé fazer-se diligencia na materia. Liv.* 2, *tit.* 3, § 6.— Á delação seguia-se o inquerito das testemunhas apontadas pelo delator: depois ia tudo com vista ao promotor para este fazer o registo e requerer a prisão.

Expedido o mandado, se a Mesa deferia ao requerimento, ou a precatoria, quando o denunciado já estava prêso pela justiça secular, o meirinho ou o familiar apresentavam o reu no tribunal.

O primeiro acto na entrada do accusado era dar-se-lhe busca. Perguntavam-lhe depois se fôra bem tractado, e exhortavam-no para que confessasse as culpas, promettendo-lhe misericordia. Se porém o denunciado o estava pelo *peccado nefando* ou como *relapso* d'herezia, supprimia-se a *promessa de misericordia*, recommendando-se-lhe apenas que descarregasse a consciencia para despacho do processo e salvação de sua alma, e que estivesse socegado no carcere, não fallando alto, nem tractando de saber o que se passava nos vizinhos — *Liv.* 2, *tit*, 4, § 9.

Mas como na séde do tribunal as denúncias podiam escacear, havia tambem uns certos visitadores, que percorriam as dioceses, annunciando a sua chegada com editaes, missas, sermões e procissões — *Liv.* 1, *tit.* 4.

Em quanto a visita durava, não houvesse medo que se mandasse proceder a alguma prisão. Sería isso espalhar o terror, provocar os odios e affugentar as victimas, e a Inquisição era providente. Apparecendo culpado, ou suspeito de fuga, o bom do visitador apenas tirava o summario, ordenando, porém, ás justiças seculares ou ecclesiasticas da terra (palavras do Regimento) *que, com algũa causa corada, e sem se entender que he por ordem sua, retenham na cadêa as dittas pessoas*, onde estariam até haver ordem do Conselho — *Liv.* 2, *tit.* 1, § 7.

Delator podia sêl-o qualquer uma vez que declarasse o nome, edade, qualidade, naturalidade, e as razões por que denunciava. Mas para a prisão eram necessarias duas testemunhas, excepto se era marido, mulher, ou parente do accusado dentro do primeiro grau de consanguinidade por direito canonico, ou se era testemunha maior de toda a excepção e ajudada d'alguma presumpção, ou o denunciado *de tam ordinaria condição, que pareça aos Inquisidores, que deve ser prêzo — tit.* 4. Na culpa de sollicitar na confissão nunca se procedia a prisão por uma só testemunha, *id.*, § 4.

[3] O de 1605, alcançado do S. Padre a pedidos do rei, fôra nada menos que uma operação financeira d'aquelle tempo. Os christãos ficaram perdoados, mas perdoaram tambem a divida de que ao Estado eram crédores, e pagaram mais o serviço de um milhão e duzentos mil cruzados. Alv. de 1 de fevereiro de 1605.— Com outros perdões acontecia o mesmo. Assim, pagos á corôa ou á cêrte romana, que em pedir tambem não era mesquinha, estes actos de caridade custavam sempre avultados cabedaes.

[1] A contar da sexta feira, uma hora antes do pôr do sol, porque segundo o Genesis *factum est vespere et mane dies unus*. Tão rigorosa era esta guarda que, para não accenderem o lume, até os alimentos deixavam preparados com anticipação.

[2] No dia 10, dia d'expiação, em que pediam perdão das offensas restituindo o que injustamente haviam adquirido. Era 'neste mez (tishri) que começava tambem o seu anno civil, porque, segundo as tradições, sería 'nelle que o mundo fôra creado.

[3] Para commemoração do serviço, que esta princeza lhes fizera, livrando-os da vingança de Aman no reinado de Dario Assuéro — *Esth. trad. do P. A. Pereira*, not. *a* — *Calmet*, *Hist. de l'ancien Test.* t. 3, p. 156.

[4] Além d'estes, outros ritos e cerimonias havia ainda designados como judaicos no *Edital da Fé* ou *Monitorio*, que os visitadores publicavam nas dioceses, convidando os fieis á delação. Taes eram — solemnisar as paschoas da lua de março, resando orações hebraicas — banhar os defunctos — amortalhal-os em camisas compridas de pano novo, pondo-lhes em cima uma mortalha dobrada — vestir-lhes calções de linho — enterral-os em terra virgem e covas mui fundas — choral-os com literyas e canções — pôr-lhes na bôca grãos d'aljofar ou dinheiro d'ouro, ou prata — cortar-lhes as unhas e guardal-as — comer em mesas baixas — collocar-se atraz da porta por dó — e em geral practicar algum acto, que parecesse ser da lei de Moysés — *Reg. cit. p.* 207, e *Liv.* 3, *tit.* 2.

[5] Prêso o delatado, se era *negativo*, faziam-se-lhe tres interrogatorios ou admoestações.— O 1.º na sessão de genealogia, dez dias depois da prisão, ácêrca da edade e parentesco, e se ouvia missa e commungava, se estudára ou andára por fóra do reino, e se sabía por que estava prêso, mandando-se-lhe resar o Padre Nosso, Ave Maria, o Credo, a Salve Regina, e os Mandamentos de Deus e da Egreja. Se negava que tivesse culpas, não se lhe declarava a qualidade d'ellas *e sómente lhe será ditto que está prêzo por culpas, cujo conhecimento pertence ao S. Officio.*—O 2.º, *in genere*, um mez depois, versava tambem sôbre a culpa, crença e cerimonias da lei; e, estando prêso por judaismo, se o commettêra depois do último perdão, (1605), ou estava indiciado em alguma herezia.— No 3.º, que não devia ser muito demorado, perguntavam-no pelos dictos das testemunhas, que depozeram contra elle, occultando-lhe porém as circumstancias, que lh'as podessem fazer conhecer — *Reg. cit. liv.* 2, *tit.* 6.

Concluidas estas admoestações, que na continuação do processo se podiam repetir com as mesmas reservas e disfarces do estylo, seguia-se a formação do libello.

que lhe foi recebido *si et in quantum*, e o R. o contestou por negação, e veio com sua contrariedade e defesa, e que outro sim lhe foi recebida[1], e por ella se perguntáram testemunhas, e rectificadas e repetidas as da justiça na fórma de direito, se lhe fez publicação de seus dictos, conforme o estylo do Sancto Officio, a que veio com contradictas, e tambem lhe foram recebidas, e não provou cousa relevante[2]. E, guardados os termos de direito e feitas as diligencias necessarias, seu feito se processou até final conclusão, sendo o R. no decurso da causa por vezes admoestado com muita caridade, que abrisse os olhos da alma, reconhecesse os erros, e os confessasse, sem elle o querer fazer.

E, visto seu processo na Mesa do Sancto Officio, se assentou que o reu pela prova da justiça estava convencido no crime de *herezia* e *apostazia*, e por *herege* e *apostata* de nossa Sancta Fé Catholica convicto, negativo, e pertinaz, foi julgado, e para que o temor, e medo da severidade e rigor da justiça, podesse obrar no R. o que, por meio da piedade e brandura das dictas admoestações, se não tinha conseguido, e reduzindo-se á nossa Sancta Fé Catholica confessasse suas culpas e d'ellas pedisse perdão e misericordia, lhe foi dada noticia do dicto assento, sem o R. querer reconhecer seus erros e confessal-os, declarando as pessoas, com quem os communicou, e sabia andarem apartadas da Fé e terem crença da Lei de Moysés, para assim merecerem a misericordia, que a Sancta Madre Egreja costuma conceder aos bons e verdadeiros confitentes, antes com ânimo endurecido e obstinado permaneceu sempre em sua negativa e pertinacia.

O que tudo visto e bem examinado, a sufficiente prova da justiça auctor, número e qualidade das testemunhas, e como o R. não quiz confessar suas culpas, nem d'ellas pedir perdão e misericordia, tornando-se á Fé de Christo S. N., de que se apartou, sendo para isso com caridade admoestado e exhortado e requerido, de que se colhe claramente quer permanecer em seus erros e damnada crença na Lei de Moysés, com o mais, que dos autos consta, e disposição de direito, em tal caso:

Christi Jesus Nomine invocato, declaram ao R. Pedro Serrão por convicto no crime de *herezia* e *apostazia*, e que foi, e ao presente é, herege apostata de N. S. Fé Catholica, que incorreu em sentença de excomunhão maior e confiscação de todos os seus bens para o Fisco e Camara real, e nas mais penas em direito contra os similhantes estabelecidas, e como herege apostata de Nossa S. Fé Catholica, convicto, negativo e pertinaz, o condemnam e relaxam á justiça secular, a quem pedem com muita instancia se haja com elle benigna e piedosamente, e não proceda a pena de morte, nem effusão de sangue — *Bento de Beja de Noronha — Pedro de Atayde de Castro — Estevão de Brito Foyos.*

SENTENÇA DA RELAÇÃO.

« Accordam em Relação, etc. Vista a sentença juncta dos Inquisidores, Ordinarios e Deputados da S. Inquisição, e como por ella se mostra o R. prêso, Pedro Serrão, ser herege apostata de N. Sancta Fé Catholica, convencido no crime de judaismo, e por tal relaxado á justiça secular: vista a disposição de direito e Ordenação em tal caso, o condemnam a que com baraço e pregão, pelas ruas públicas e costumadas d'esta cidade, seja levado á Ribeira d'ella, aonde *afogado, morra morte natural, e ao depois de morto será queimado e feito per fogo em pó, de maneira que nunca de seu corpo e sepultura possa haver memoria*, e o condemnam outro sim a perdimento de seus bens para o Fisco e Camara real, posto que *ascendentes ou descendentes tenha*, os quaes declaram por *incapazes, inhabeis e infames* na fórma de direito e Ordenação. E pague as custas d'estes autos.

Lisboa, 1 de maio de 1682 — *Oliveira — Basto Pereira — Lacerda — Magalhães — Rego — Almeida.*

Continúa.

A. DE C.

[1] 'Na appresentação do libello o reu era logo perguntado aos artigos, de que se lhe dava traslado, se sabia lêr. Podia então constituir advogado d'entre os chamados *procuradores dos presos*, nomeando-lh'o os Inquisidores se elle o recusava, ou mesmo quando era *negativo* e ainda *confitente*. — Em seguida, retirados ambos a uma casa, mas presentes o meirinho e um sollicitador, ahi formavam a contrariedade, para prova de cujos artigos se podiam nomear até 4 testemunhas. — Tambem para contradictas era permittido indicar seis, das quaes só 3 eram inquiridas, excepto nos artigos de coarctada. Se acontecia que alguma das pessoas nomeadas tivesse fallecido, dizia-se ao reu, que désse outras, sem se lhe declarar outra razão. Ao proprio reu não era vedado para a defesa fazer apontamentos avulsos, uma vez que logo os entregasse para que no carcere não podesse ter papel. Cit. *Reg. liv.* 2, *tit.* 8 *e* 10.

No juramento, que o advogado prestava, de defender o accusado, é notavel a seguinte clausula: *se porém pelo discurso da causa alcançar e se persuadir que o réo se defende injustameate, desistirá d'ella* (defesa) *e o virá declarar na Meza.*

[2] Depois de rectificados os depoimentos da accusação e se haver deferido á defesa, procedia-se á sua publicação e leitura. 'Neste acto estava o reu presente, mas não se lhe declaravam os nomes das testemunhas nem a epocha e logar onde haviam deposto. Se alguma se referia a delicto commettido no carcere, tomava-se o tempo de 5 ou 6 mezes antes da prisão, dizendo-se, *que de tanto tempo a esta parte*, etc., occultando-se alguma circumstancia que a podesse descubrir. Nos processos dos confitentes, quando aos Inquisidores approuvesse, podia dispensar-se esta publicação. *Reg cit. Liv.* 2, *tit.* 9.

Tanto 'neste como nos mais termos da causa o mysterio e o terror eram condição essencial. — *Guarde-se segredo com particular cuidado*, decretava o § 7 do *Liv.* 1, *tit.* 1, *não só nas materias de que poderia resultar prejuizo se fossem descubertas, mas ainda 'naquellas, que lhes parecerem de menos consideração, porque no Santo Officio não ha cousa, em que o segredo não seja necessario.*

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO REINO.

CIRCULAR

Illmo sr. — Transmittindo a v. s.ª, por cópia authentica, em officio de 15, a portaria d'este ministerio de 13 do corrente, e as tabellas que fazem parte d'ella, cumpre-me chamar a mui especial attenção de v. s.ª sôbre a execução d'estas providencias.

Pelo que pertence á matrícula no 1.º anno do curso dos lyceus, nenhuma dúvida póde haver na execução do artigo 4.º do decreto de 10 de abril último, logo que os alumnos se apresentem habilitados com o exame de instrucção primária.

A ordem de estudos alli estabellecida tem por fim substituir ao anterior systema, em que a frequencia de cada uma das disciplinas que constituem a instrucção secundária, era completamente arbitrária, um novo plano onde a graduação nos estudos proporciona a instrucção segundo o desinvolvimento das faculdades; conservando no espirito dos alumnos, por meio de successivas repetições, os conhecimentos adquiridos; variando os estudos para não cansar a attenção; evitando ao mesmo tempo a confusão que a multiplicidade das materias poderia causar; e estabelecendo methodicamente a transição dos estudos que exigem só o emprêgo da memoria, para aquelles que carecem do completo desinvolvimento da razão.

V. s.ª e o conselho d'esse lyceu apreciam de certo, cabalmente, a importancia d'esta reforma, e a necessidade de a tornar real e effectiva pelo seu auctorisado exemplo, e pelo pontual desempenho das suas disposições.

O que por estes meios se póde alcançar nos estabelecimentos públicos, ha de tambem realisar-se nos particulares, em que, primeiro a necessidade de harmonisar o seu ensino com o dos lyceus, para habilitar os alumnos para os exames 'nestes; e depois a experiencia do maior e melhor aproveitamento dos mesmos alumnos, fará dar preferencia a um systema sanccionado já pela longa práctica dos mais cultos paizes.

Os exames finaes perante os lyceus, sendo uma condição necessaria para a admissão dos alumnos de todos os estabelecimentos, tanto publicos como particulares, aos outros exames de habilitação para a primeira matrícula nos cursos da instrucção superior, do rigor e justa severidade 'nelles deve necessariamente resultar a maior concorrencia nas aulas dos lyceus, e o maior empenho da parte dos estabelecimentos e professores particulares, em habilitar os seus alumnos em todas as disciplinas, que constituem o programma official do ensino nos lyceus.

Na transição, porém, do antigo para o actual plano de estudos era inevitavel que se offerecessem difficuldades, que uma certa reluctancia ás novas reformas, e ao longo hábito de antigas práticas, devia por ventura exagerar, mas que pela maior parte encontravam facil solução na letra, e sobretudo no espirito do decreto de 10 de abril último; por isso o governo, tendo ouvido os votos e opiniões dos conselhos de todos os lyceus, e submettendo-as ao esclarecido exame do conselho geral de instrucção pública, ordenou pela portaria de 13 do corrente aquellas providencias que lhe pareceram mais convenientes para facilitar a execução do regulamento dos lyceus; mantendo as suas disposições fundamentaes, e harmonisando-as com as peculiares circumstencias de diversos lyceus, e dos alumnos que já se achavam habilitados com o exame de algumas disciplinas.

O curso de francez deve ser commum para os alumnos do 1.º e 2.º anno, para este fim divididos em duas turmas, tendo cada uma d'ellas matrícula em separado e logares distinctos na aula.

A primeira hora será especialmente destinada para explicação e interrogações sôbre *grammatica franceza*, *leitura* e *primeiros exercicios*, pela turma do 1.º anno. A segunda para explicações e interrogações sôbre *leitura*, *traducção* e *composição franceza*, pela turma do 2.º

Uma e outra turma é obrigada a assistir ás lições por todo o tempo das duas horas de aula.

Os exames finaes são separados nas duas turmas.

O professor procurará regular o ensino de modo, que os alumnos da 1.ª turma aproveitem com as lições da 2.ª, em que no seguinte anno se poderão adiantar mais, aperfeiçoando-se sôbretudo na leitura, e que os da 2.ª rectifiquem pela repetição dos principios grammaticaes os conhecimentos anteriormente adquiridos.

No actual anno lectivo, porém, os alumnos que se matricularem no 2.º ou 3.º anno, se ainda não tiverem feito exame de francez, poderão matricular-se como *ordinarios* 'nesta disciplina; ficando obrigados ás lições e exercicios da 1.ª e 2.ª turma, e fazendo no fim d'este curso um só exame.

O professor de francez e inglez completará as cinco lições semanaes que lhe competem, dando nos outros tres dias lectivos duas lições de *grammatica ingleza*, *primeiros exercicios de leitura e traducção* no curso do 3.º anno, e uma no 4.º de *leitura e traducção d'aquella lingua*.

O curso de mathematica será 'neste e no seguinte anno lido seguidamente em cada um dos cinco dias lectivos de cada semana aos alumnos de qualquer dos annos do curso geral dos lyceus; excepto o 1.° e 2.°, que, além do exame de latinidade, tiverem sido approvados em alguma das seguintes disciplinas: introducção á historia natural, philosophia racional e moral, oratoria e poetica, historia e geographia, que se lêem no 4.° e 5.° anno.

Estes alumnos constituirão uma classe á parte com matricula especial: são obrigados a todos os exercicios da aula, e a um só exame no fim do anno.

Os alumnos do 2.° anno são obrigados a frequentar esta aula como *ordinarios*, mas sómente durante as lições de *arithmetica*, e *quatro operações por numeros inteiros e fraccionados*.

Os alumnos do 3.° anno são egualmente obrigados á frequencia d'este curso durante as lições de *arithmetica*, *noções de geometria plana e suas applicações usuaes*.

Estas duas classes de alumnos serão admittidas no fim do anno ao exame parcial das disciplinas que tiverem cursado.

O conselho do lyceu poderá, se assim o julgar mais conveniente, destinar um dia de aula por semana, só para as lições de *arithmetica* e *quatro operações*, etc., para os alumnos do 2.° anno, como vae indicado na tabella n.° 1: e os quatro restantes para o curso completo de arithmetica, algebra elementar e geometria, etc.

As lições de arithmetica do 2.° anno em qualquer d'estes casos podem ser lidas 'nestes dois annos pelo professor de geometria.

Passado, porém, este periodo, o professor de geometria dará semanalmente duas lições no curso do 3.°, e duas no do 4.° anno. A 5.ª lição será commum aos alumnos dos dois cursos, occupando-se 'nella o professor em exercitar os alumnos na resolução dos problemas e trabalhos practicos de arithmetica e geometria.

Os alumnos que, além do exame de latinidade, se mostrarem habilitados com o de alguma disciplina das que constituem o curso do 4.° e 5.° anno, poderão 'neste e no seguinte lectivo ser admittidos á frequencia das outras disciplinas em um só anno.

Assim, por exemplo, um alumno approvado já em latinidade, philosophia e geometria, póde no actual lectivo matricular-se como *ordinario* em introducção á historia natural, oratoria e historia, e completar assim o seu curso; ou tendo exame de latinidade e oratoria, frequentar 'neste anno geometria e introducção, ou philosophia racional e historia.

Qualquer que for, porém, a ordem por que frequentarem estas disciplinas, nunca o exame final de uma póde ter logar antes do exame das que, na ordem prescripta no artigo 4.° do decreto de 10 de abril último, as precedem.

As lições de principios de physica e chimica e introducção á historia natural são tambem 'nestes dois annos lectivos lidas em um só curso, como até aqui; poderão, porém, os alumnos, a quem convier, ouvir sómente as *lições elementares de physica e chimica* correspondentes ao 4.° anno, e fazer exame parcial d'esta parte d'aquelle curso.

Nos termos das matriculas se inscreverão os alumnos nos annos que estiverem habilitados para cursar; declarando-se alli especificadamente as cadeiras e disciplinas de outros annos a cuja frequencia são obrigados, e as mais condições declaradas no artigo 14.° do decreto de 10 de abril último.

Aos que não apresentarem certidão de edade no acto da matrícula, v. s.ª marcará um praso razoavel para a apresentação d'este documento, como foi ordenado em portaria d'este ministerio de 2 do corrente; e do mesmo se proverá pelo modo alli prescripto á assignatura do chefe de familia ou tutor de cada alumno.

Os exames ou repetições mensaes são um outro ponto sôbre que muito convêm que v. s.ª empregue a sua sollicitude, para que tenham logar com toda a regularidade, sem ao mesmo tempo prejudicar o maior número de lições, que os alumnos devem ouvir em cada curso.

Para este fim v. s.ª regulará estes exames, de modo que os alumnos sejam divididos em turmas para se expedirem 'num dia, ou quando muito em dois os exames de cada disciplina; não dispensando os alumnos de assistir 'nesses mesmos dias, ás outras lições, sempre que for compativel com a hora marcada para o exame de cada turma; ou fazendo esses exames depois da hora das lições, quando o permittir o número d'elles.

Relativamente ás horas das aulas só os conselhos dos lyceus, segundo a sua particular economia, as poderão regular convenientemente; mas cumpre ter em vista que ellas sejam sempre compativeis em relação a todos os cursos de cada anno, e que, no estado de transição do antigo para o novo plano de estudos, os alumnos já habilitados 'nalgumas disciplinas possam, sempre que for possivel, frequentar todas as que lhes faltarem para concluir o seu curso, observando-se o disposto no artigo 19.° do decreto de 10 de abril último.

Tambem v. s.ª terá muito em consideração a urgente necessidade de, ainda no presente anno lectivo, se abrir o curso de desenho linear; e por isso v. s.ª sem perda de tempo proporá, na conformidade do que dispõe a portaria de 13 do corrente, o professor ou na sua falta pessoa competente, que provisoriamente se possa encarregar d'esta commissão,

indicando ao mesmo tempo a gratificação que lhe parecer se deve arbitrar mensalmente por este serviço.

Um outro ponto, que não póde deixar de merecer todo o zêlo e solicitude de v. s.ª e dos conselhos dos lyceus, é a escolha dos compendios e livros auxiliares do ensino, para serem submettidos á approvação do conselho geral de instrucção pública, nos termos dos decretos de 31 de janeiro, e 10 de abril do corrente anno (artigo 88.°, §. 1.°)

Da boa escolha dos livros propostos para o ensino nos lyceus depende, em grande parte, o aperfeiçoamento dos estudos, o adiantamento dos alumnos, e o credito dos estabelecimentos de instrucção secundária. A esta escolha deve por tanto presidir a mais apurada crítica litteraria e a mais severa imparcialidade; não bastando ordenar a relação dos livros julgados dignos de ser adoptados; mas devendo os conselhos dos lyceus consignar em suas consultas todos os fundamentos da preferencia dada a cada um dos compendios e livros auxiliares, comprehendidos 'nessas relações.

As providencias já adoptadas, e a pontual execução das que se acham consignadas no decreto de 10 de abril último, devem dar aos estudos da instrucção secundária aquelle desinvolvimento e importancia a que se tem elevado em todos os paizes que presam as boas lettras, que se empenham desveladamente pelo progresso das sciencias, e que procuram, alargando a área do ensino secundario, crear a instrucção intermedia para muitas das mais importantes e numerosas classes da sociedade.

Para realisar entre nós esta indispensavel transformação na ordem dos estudos secundarios, e levar ao centro d'esta provincia da pública instrucção os elementos de vida e prosperidade de que tanto carecia, é de todo ponto necessaria a efficaz e illustrada cooperação dos chefes e professores de instrucção secundária. E é confiando no seu zêlo e dedicação que s. ex.ª o ministro e secretario d'estado d'esta repartição, encarregando-me de transmittir a v. s.ª estas instrucções, me ordena que recommende a v. s.ª o seu pontual desempenho.

Deus guarde a v. s.ª Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 15 de outubro de 1860. — O conselheiro director geral, *José Maria de Abreu*.—Illmo sr. commissario dos estudos, reitor do lyceu nacional de Braga.

Identicas aos commissarios dos estudos, reitores dos lyceus nacionaes de Evora, Coimbra, Lisboa e Porto.

CIRCULAR

Illmo sr.— Pela portaria d'este ministerio, de 13 do corrente, transmittida a v. s.ª em officio d'esta direcção geral, de 15, já v. s.ª tem conhecimento das providencias que o governo de Sua Magestade julgou indispensaveis para resolver as dúvidas que se haviam suscitado sôbre a execução, no presente anno lectivo, do decreto de 10 de abril último, que estabeleceu o regulamento dos lyceus.

O artigo 7.° d'este decreto attendeu já á especial situação dos lyceus de 2.ª classe, estabelecendo que o governo faria applicar a elles, quanto fôsse possivel, as disposições d'aquelle regulamento. A tabella n.° 2, junta á citada portaria, estabelece o modo de dar o maior desinvolvimento 'nestes lyceus ao ensino das disciplinas que alli devem professar-se, em relação ao pessoal do seu magisterio.

Havendo um unico professor de grammatica portugueza e latina, e de latinidade, era indispensavel dividir os alumnos em duas classes, e cada uma d'estas em duas turmas, para assim completar o ensino de ambas as linguas, sem alterar o systema da successão das materias pelos diversos annos do curso geral.

Os alumnos que se matricularem no 1.° anno seguirão conjunctamente com os do 2.°, mas divididos em duas turmas distinctas, o curso de *grammatica portugueza, leitura e analyse grammatical dos auctores portuguezes, recitação de prosadores e poetas portuguezes e analyse de estylo*, em duas lições semanaes, de tres horas cada uma, sendo hora e meia destinada especialmente para explicações e interrogações a cada turma, mas assistindo ambas por todo o tempo que dura a lição.

O mesmo se observará em relação ás lições de grammatica, leitura, traducção e composição franceza no 1.° e 2.° anno, cujas lições, duas vezes por semana e de tres horas cada uma, serão repartidas egualmente entre a 1.ª e 2.ª turmas, assistindo sempre ambas por todo o tempo da lição.

O professor de latim fará o curso d'esta disciplina nos tres restantes dias lectivos de cada semana. A estas lições, tambem de tres horas cada uma, assistirão os alumnos do 1.°, 2.° e 3.° anno, divididos em duas classes.

A primeira comprehende duas turmas: 1.ª, a dos alumnos do 1.° anno para as lições de *grammatica latina e primeiros exercicios de traducção*; 2.ª, a dos alumnos do 2.° anno para as lições de *traducção de latim, analyse e exercicios grammaticaes*.

A segunda classe comprehende tambem duas turmas, a dos alumnos do 2.° anno, e a terceira a dos alumnos do 3.°, para as lições de *traducção e composição latina*.

As lições de cada classe são de hora e meia.

Obrigando os alumnos do 2.° anno a assistir ás lições de traducção e composição latina da 3.ª turma (no 3.° anno), poderão, quando se matricularem 'neste, completar melhor o estudo d'aquella lingua, pela repetição das lições que ouviram no anno antecedente.

O professor d'esta disciplina deve por isso regular o seu ensino de maneira que os alumnos de uma turma aproveitem sempre com ouvir as lições da outra, e que os da 2.ª classe se habilitem no 2.º anno, de modo que possam no 3.º completar a sua instrucção 'nesta importante parte dos estudos secundarios.

O professor de geometria, tendo ao mesmo tempo a seu cargo a regencia da cadeira de philosophia racional e moral, cumpre-lhe distribuir o ensino de modo que de uma e outra disciplina aproveitem os alumnos.

As lições de philosophia racional e moral e principios de direito natural terão logar em tres dias lectivos de cada semana, e as de geometria nos dois restantes; para supprir porém o menor número de lições 'nesta disciplina os alumnos do 3.º e 4.º anno frequentarão esta cadeira divididos em duas turmas: as lições da 1.ª turma duram hora e meia, e são obrigados a assistir a ellas os alumnos da 2.ª turma, que em seguida ouvirão por espaço de outra hora e meia as lições de mathematica elementar correspondentes ao 4.º anno.

Por este meio o professor de mathematica poderá nas lições da 1.ª turma ampliar as explicações d'aquelles pontos em que se tiverem mostrado menos habilitados os da 2.ª turma, e fazer resolver por estes algumas difficuldades que se offereçam aos primeiros.

As lições de philosophia serão tambem de tres horas em cada dia.

O curso de *oratoria* e *poetica* alterna com o de *historia* e *geographia*, como até aqui.

As lições de *introducção á historia natural* são de duas horas cada uma.

Nos lyceus onde ainda não existem as cadeiras de introducção á historia natural, e de lingua franceza e ingleza, á excepção d'estas duas disciplinas, observar-se-ha o mesmo programma na distribuição do ensino.

Não havendo 'nestes lyceus substitutos, v. s.ª regulará os exames e repetições mensaes de modo, que no mesmo dia se expeçam os de duas ou tres disciplinas, preferindo para isso as provas escriptas, que se podem fazer simultaneamente.

Quanto a outras providencias, cuja execução é instante, v. s.ª as encontrará nas portarias de 2 e 13 do corrente, e nas instrucções circulares que 'nesta data envio aos reitores dos lyceus de 1.ª classe, e que por cópia authentica remetto a v. s.ª; ordenando-me s. ex.ª o ministro e secretario d'estado d'esta repartição que recommende mui particularmente a v. s.ª e ao conselho d'esse lyceu, que empreguem na sua pontual observancia o zêlo e sollicitude que é de esperar de todos os chefes e professores de instrucção secundária, em assumpto que tanto interessa ao crédito e ao progresso dos estudos nos estabelecimentos, cuja direcção lhes está confiada.

Deus guarde a v. s.ª Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 15 de outubro de 1860. — O conselheiro director geral, *José Maria de Abreu*. — Ill.mo sr. commissario dos estudos, reitor do lyceu nacional de Aveiro.

Foi presente a Sua Magestade El-Rei o requerimento do estudante do primeiro anno da faculdade de direito da Universidade de Coimbra, Joaquim Pedro Parente, pedindo ser dispensado da frequencia das tres aulas da dicta faculdade, por serem communs á de theologia, em que elle fez formatura; e

Considerando, quanto á frequencia, que os estudantes de theologia são obrigados a seguir todas as prescripções estabelecidas na lei para os de direito, nas aulas mencionadas, sendo todos reputados em circumstancias identicas;

Considerando quanto aos actos por que passam os estudantes de theologia nas disciplinas de que se tracta, que os lentes da faculdade de theologia se acham habilitados, como os da faculdade de direito, com as mesmas disciplinas, que são communs ás duas faculdades, e que não podem esses actos ser tidos em menos conta, estando todas as faculdades sujeitas ás mesmas regras, ao mesmo rigor e ao mesmo governo; quanto mais que, sendo as duas faculdades consideradas, pelos regulamentos que regem os concursos ao magisterio, como analogas para se substituirem reciprocomente na falta do numero legal para o jury; não se poderia admittir que aquelles que têm voto na escolha dos professores o não tenham em actos de muito menos importancia dos discipulos;

Considerando finalmente que, fazendo os estatutos da Universidade, livro 1.º, titulo 3.º, capitulo 7.º, §. 8.º, commum a aula de canones para os estudantes de theologia com todos os de direito, não póde deixar de ter applicação este principio para o caso presente, achando-se hoje reunidas as faculdades de canones e de leis:

É servido o mesmo augusto senhor, conformando-se com o parecer do conselho geral de instrucção pública, exarado em sua consulta de 10 do corrente, mandar considerar dispensado o supplicante da frequencia e dos actos das tres cadeiras de direito que são communs á faculdade de theologia, devendo de futuro seguir-se esta mesma disposição com referencia aos estudantes na classe de ordinarios, que estiverem nas circumstancias do requerente.

O que se participa ao conselheiro reitor da Universidade de Coimbra, para seu conhecimento e devidos effeitos.

Paço das Necessidades, em 12 de novembro de 1860. — *Marquez de Loulé*.

O INSTITUTO

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

REDACTORES

F. de Castro Freire

A. Ayres de Gouvêa—A. da C. Vieira de Meirelles—A. Filippe Simões

A. J. da França Bettencourt—A. d'O. Silva Gaio—Jayme C. Moniz—J. J. de Mendonça Cortez

M. da C. Pereira Coutinho—M. E. Garcia.

Preços da Assignatura

Por anno em Coimbra	1$500
Para fóra de Coimbra, estampilhado	1$800
Para o Brasil (moeda fraca)	4$000
Avulso (tão sómente para os socios e assignantes)	
80 réis até ao ultimo número do volume 9.°;	
—d'ahi em diante	160

Assigna-se no Gabinete do Instituto — Rua Larga.

O Instituto

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

VOLUME IX — N.° 20

	Pag.
Estudos sôbre o projecto do Codigo Civil — Da perfilhação e da successão dos filhos legitimos — por *M. Nunes Giraldes*	305
Sôbre series exponenciaes — por *A. J. Teixeira*	307
Novos Planetas	308
Traducção do 3.° Canto do Inferno do Dante — por *A. J. Viale*	309
Documentos para a historia do Sancto Officio em Portugal — por *A. de C.*	310
Memoria do doutor em Theologia, religoso de Sancto Agostinho, depois freire de Christo, insigne orador e deputado ás côrtes de 1820, Joaquim Annes de Carvalho	317
Parte Official	319

15 de Janeiro de 1861

COIMBRA

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

BIBLIOTECA DA UNIVERSIDADE
COIMBRA

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

ESTUDOS

Sôbre o projecto do Codigo Civil. — Da perfilhação e da successão dos filhos illegitimos.

Continuado de pag. 291.

III

E no caso affirmativo, deverão os illegitimos perfilhados succeder a seu pae e a sua mãe? e em que termos?

Admittida a perfilhação de todos os illegitimos, e não sendo esta uma solemnidade vã, parecerá ocioso questionar ainda ácêrca dos direitos d'estes sôbre os bens de seus paes. Mas não o é. A perfilhação tem seus resultados, é certo; importa porém aferil-os pelos principios da ordem social.

O primeiro é o direito a alimentos; e sôbre este mais que ocioso seria o questionar, visto não vivermos no tempo, em que não só era posto em dúvida, mas até recusado na propria lei, prescripção absurda e barbara, que (caso admiravel!) se encontra no famoso direito justinianeo.

É sôbre o direito de successão, que se suscitam duvidas, e levantam certames; pois ainda hoje não é assentado, — que as successões sejam de direito natural.

Para nós, se houvessemos de entrar agora na questão, prevaleceria o meio-termo; nem seguiriamos os que querem dar ao pae de familias um poder discricionario na disposição de seus bens; nem assentiriamos tão pouco á opinião d'aquelles que, valendo-se dos laços do sangue, pretendem prival-o do poder, que legitimamente lhe compete, de dispôr d'aquillo, que é seu.

É assim de tudo; só no meio-termo está a ordem, a harmonia e a verdade.

Inter utrumque tene.... medio tutissimus ibis.

Mas não nos urge discutir o ponto, por tantos controvertido; partimos das successões, como de principio assentado nas legislações dos povos mais cultos: e certamente quando um principio d'estes ahi vigora, tem a seu favor a presumpção da legitimidade; sería o caso de chamar os codigos das nações cultas «*em testemunho da equidade*» como de um direito que ellas asseguram aos filhos.

O que nos convém averiguar é, se esse direito deverá conceder-se aos mesmos illegitimos?

Todas as nações modernas, diziamos nós em outra parte, concordam em reconhecerem os filhos illegitimos, entes racionaes e livres, e capazes, como os outros homens, do exercicio dos direitos civis e politicos, — sem que todavia os confundam com aquelles, a quem o matrimonio revestiu da sua dignidade, no que respeita aos direitos de familia. Assim, em quanto umas, tomando por base o systema *germanico*, não concedem aos filhos illegitimos senão alimentos, privando-os absolutamente de succederem aos seus ascendentes e collateraes[1]; outras, seguindo o systema *romano* (tal qual existia antes das Novellas), excluem-os da successão paterna, mas admittem-os á materna[2]. Outras emfim, fundando-se no systema *natural*, que já começára a prevalecer nas Novellas de Justiniano, reconhecem-lhes direitos hereditarios tanto sôbre os bens do pae, como sôbre os da mãe[3].

Qual nos mereça a preferencia, ver-se-ha pelo decurso d'este escripto.

O nosso respeitavel mestre, o sr. dr. Paes, contesta a legitima dos perfilhados[4]. O sr. Seabra transige com o nosso antigo direito, e opta por um meio-termo[5]. E pois fallamos na nossa legislação, não podemos dispensar-nos de examinar o que contém a este respeito. Do que dispõe ácêrca dos filhos naturaes, e da celebre distincção entre filhos de nobre e de plebeu, já dissemos assás na introducção da *Dissertação inaugural*. Resta-nos ver, bem que rapidamente, a parte relativa aos filhos espurios, e esta tem seu assento na Ord. L. 4, tit. 93.

Sôbre a intelligencia, que deva dar-se a esta Ordenação, tem divergido os interpretes, concordando com tudo em um ponto, na exclusão dos espurios da herança de pae e mãe. Exceptua-se d'aquelle número o sr. Mello Freire (tão grande jurisconsulto, quão eximio philosopho, que sabia elevar-se ainda acima das idêas do seu tempo); o qual applicou a Ord. ás successões *ab intestato*, mas não ás testamentarias: «*nulla enim patria lege, quam sciam, illorum* INSTITUTIO *prohibetur*[6].»

Quando frequentavamos a aula de jurisprudencia práctica no 5.º anno de direito, depois de distribuidas pelo digno professor as *especies* para os exercicios prácticos, coube-nos, como juiz, de uma das *comarcas*, julgar especie relativa a este objecto, — sôbre a successão testamentaria do filho espurio; e, posto que não decidissemos dos direitos de ninguem, esforçámo-nos por não aventar juizo menos bem fundado, e em fazer assentar a nossa sentença sôbre os mais solidos fundamentos. Houvemos

[1] Codigos Inglez, Sueco, Russo, de Berne, de Friburgo e Argovia.
[2] Cod. d'Austria, da Dinamarca e da Russia.
[3] Direito commum allemão, Cod. da Baviera, do Cantão de Vaud, de França, das Duas-Sicilias, do Gran-ducado de Bade, de Haiti, da Luisiana, e da Sardenha.
[4] *Observações sôbre o Projecto do Cod. Civ.*
[5] *Resposta* ao sr. dr. Paes.
[6] *Inst. jur. civ.* Liv. 3, tit. 8, § 13, nota.

pois de profundar a questão; e convencemo-nos afinal da pouca razão com que os nossos jurisconsultos pretenderam, em vista d'aquella Ord., excluir da herança ao filho espurio.

O maximo argumento, a que elles se soccorrem, é o deduzido das palavras da Ord. «*a que* (o espurio) *o pae ou mãe não póde succeder.*» Ora, se o pae ou mãe não póde succeder ao filho espurio, segue-se (dizem elles) que tambem este não deve succeder áquelles, porque *o direito de successão é reciproco!*

É o perigo de alguns aphorismos juridicos, que, por mal applicados, podem conduzir a deducções absurdas e antephilosophicas.

Foi erro dos nossos praxistas quererem adduzir, em circumstancias anormaes, um principio, que se devêra restringir ás normaes. O aphorismo juridico, invocado pelos jurisconsultos, poderá ser verdadeiro com relação aos paes e filhos legitimos; mas não para os illegitimos, pelo menos na amplitude, que lhe deram. E, na verdade, em tal interpretação destaca-se bem o absurdo; a confusão do crime com a innocencia não podia ser mais frisante.

Depois, da propria epigrafe da Ord. deprehende-se bem que se tracta ahi da successão dos espurios — não aos bens de seus paes, mas aos dos irmãos, filhos de sua mãe, e aos parentes d'esta (e 'nisto sabe ella ao systema *romano:*) «*Como os irmãos de damnado coito succedem uns aos outros;*» e o texto condiz com a epigrafe.

Assentámos então 'num principio: — que, em vista da ambiguidade, ou antes deficiencia da Ord. L. 4, tit. 93, deveriamos regular-nos pela confrontação d'este titulo com o tit. 92, e com o tit. 35, §. 12 do Liv. 2, e tirar da sua combinação a seguinte conclusão: — Sempre que aos paes dos espurios seja possivel a dispensa de impedimento, os filhos entram na classe dos naturaes, e é-lhes applicavel a Ord. do L. 4, tit. 92.

De resto os nossos reiniculas reconheciam bem a injustiça do principio, que imaginaram deduzir-se da letra da Ord.; pois lhe fizeram limitações taes como as que se lêem no §. 340 das Inst. do sr. C. da Rocha. E a proficiencia com que tractaram a materia, chegando até alguns a enfadar, por demasiado casuisticos, mostra o interesse que lhes mereceu tão importante assumpto.

Mas, sem o querermos, hiamo-nos alargando demasiadamente sôbre o ponto; e de feito largo nos correria aqui a penna, se seguissemos a questão positiva em seus amplos desinvolvimentos, e descessemos a todas as suas particularidades. Iriamos porém fóra do nosso intento, *de jure constituendo*.

'Neste nem adherimos á opinião do nosso mestre, nem nos declaramos absolutamente pela do sr. Seabra. Os principios para nossas demonstrações ficaram estabelecidos na parte philosophica da *Dissertação inaugural*: d'elles nos serviremos como de chave 'nesta, assim como em qualquer questão analoga.

Se quizessemos tractal-a na mais elevada região da theoria do direito natural, a nossa opinião seria, — que todos os illegitimos indistinctamente devem ser admittidos á successão de seus paes. Não fariamos com isto senão reproduzir a doutrina de todos os philosophos; de Wolfio entre outros; o qual opinava, — que os filhos illegitimos, não tendo culpa da irregularidade do seu nascimento, tinham o mesmo direito, que os legitimos, á herança de seus paes[1].

Mas nós não laboramos agora com os principios abstractos do direito, exclusivamente; tracta-se de realisar um princípio juridico na sociedade; e é forçoso, — sem nunca perder de vista o direito natural *puro*, — modifical-o por todas as considerações, que a politica subministra, e que constituem, se assim o podemos dizer, a arte de legislar, — considerações de utilidade, fundada no bem racional e moral da sociedade[2].

Deverão os illegitimos, perfilhados, succeder com os legitimos em porções eguaes, como dispozera a Ord. do Liv. 4, tit. 92? A negativa resulta dos principios postos.

Com effeito o legislador ahi attendeu aos principios abstractos do direito (menos na distincção, entre os filhos de nobre e plebeu); mas preteriu a utilidade, fundada no bem racional e moral da sociedade: attentou pelo direito do filho á herança de seus paes, mas não se lembrou do respeito devido á instituição fundamental do matrimonio.

Por outro lado, os que denegam a legitima ao filho illegitimo, vão d'encontro tambem aos verdadeiros principios; encarecem e exalçam tanto a *utilidade*, quanto deprimem o *justo:* esquecem-se do direito dos filhos, na contemplação das maximas vantagens da união conjugal.

Eis os dois extremos, só no meio-termo acreditamos estar a verdade.

O illustre auctor do projecto transigiu, como diziamos, com a nossa velha legislação; e em nosso humilde entender, formulou os verdadeiros principios; offendendo porém um d'elles, em parte muito importante.

Diz o art. 1917: «*Se o testador tiver filhos legitimos, ou legitimados, e filhos perfilhados, observar-se-ha o seguinte:*

[1] *Inst. jur. nat.* n.º 945.

[2] Não falamos da politica no sentido em que a tomam alguns escriptores (e até o proprio Tiercelin! *Essay de litterature du droit*, passim.) de sciencia (ou arte?) que assenta sôbre o só princípio do *util*, tal, qual o formularam alguns philosophos. Para nós, a missão da politica é mais nobre, joga com todos os principios, que regem a ordem social; nada lhe é estranho, nem a religião, nem a moral, nem o direito, nem a economia politica: toca em todas estas espheras, sem se intrometter 'nellas. Prouvera a Deus, que assim a entendessem todos que regem os destinos dos Estados!

1.° *Se os filhos perfilhados existissem ao tempo, em que contrahisse o matrimonio, de que veiu a ter os filhos legitimos, a porção d'aquelles será egual á legitima dos outros, menos um terço;*

2.° *Se os filhos forem perfilhados depois de contrahido o matrimonio, a sua porção não poderá exceder a legitima dos outros, menos um terço, mas sahirá da terça do testador.*

E no art. 2144: « *Se o filho illegitimo concorrer á herança com filho ou filhos illegitimos, herdará na proporção e nos termos declarados no artigo* 1917. »

E no art. 2145: « *Se, por serem muitos os filhos illegitimos, não chegar a terça para o perfazimento das porções assignadas no* § 2.° *do artigo* 1917, *nem por isso terão direito a mais coisa alguma; e será a terça rateada entre elles.* »

Como se vê pois, nem os illegitimos são inteiramente excluidos da successão (primeiro extremo), nem são confundidos com os legitimos (segundo extremo); succedem a seus paes em porções menores, que as dos legitimos. Eis o meio-termo — *a verdade.*

Mas o *projecto*, se por um lado olhou aos direitos do filho illegitimo, pelo outro desprezou os do pae; e os principios do direito não são contradictorios, são harmonicos, conciliam todos os interesses.

Ora o § 2.° do artigo 1917, fazendo sahir da terça a legitima do perfilhado, parece-nos, contra os principios do direito, levantar uma opposição entre o direito do filho, e o do pae, — aquelle attendido, porque se lhe assegura a legitima; este postergado, porque se tira ao pae a liberdade de dispôr da terça de seus bens[1].

[1] Os codigos das nações cultas, reconhecendo a par da *legitima* o direito amplo de dispôr da *terça*, traduziram perfeitamente a harmonia entre os direitos dos paes e dos filhos.

Mas se esta disposição transtorna a harmonia, que deve ser mantida entre os direitos, muito mais a perturba a outra do citado § 2.°, onde se diz, — *que a porção, pertencente aos filhos illegitimos, não poderá exceder á dos outros* (dos legitimos), *menos um terço.*

Com effeito, depois de se ter offendido ahi o direito de propriedade, fazendo sahir a legitima da terça; como se isto parecera pouco, ainda mais se coarcta, inhibindo o pae de dispôr do residuo d'ella, depois do perfazimento das legitimas. Pois, se o pae póde dispôr da terça a favor de quem quizer, até mesmo de um estranho, não ha de poder dispôr d'ella, nem sequer d'uma parte d'ella, a favor d'um filho?!

Diz o sr. Seabra: *Sería monstruoso que o filho illegitimo viesse a ter maior legitima que os legitimos*[2]: Reconhecida, porém, a legitima dos filhos legitimos, e a dos illegitimos, — e esta sempre inferior á d'aquelles, o legislador tem guardado todas as conveniencias, e mostrado ante a sociedade, que sabe prestar o devido preito aos principios da ordem social.

É que se confunde a *legitima* com o que realmente não o é. Se quaesquer motivos movem o pae a deixar a terça ao perfilhado, nem por isso lhe augmenta a legitima; senão que, depois de lhe ter deixado o que a lei assigna ao illegitimo, em reconhecimento do seu direito successorio, usa para com o mesmo da faculdade que a lei lhe concede, em favor de quem quer que fôr, como reconhecimento de sua propriedade.

É d'est'arte a sociedade, para quem o legislador faz a lei, ao mesmo tempo, que respeita a sanctidade do matrimonio, e reconhece a desegualdade de direitos entre filhos legitimos e illegitimos, tambem não desadora, nem posterga o direito de propriedade do pae de familias.

M. NUNES GIRALDES.

[2] *Resposta* ao sr. dr. Paes.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

SOBRE SERIES EXPONENCIAES.

(Curso completo de Mathematicas Puras de *Francoeur* :)
Edição de Coimbra; 3.° vol. pag. 275.

Supponhamos

$$a^x = a_0 + a_1 x + a_2 x^2 + a_3 x^3 + a_4 x^4 + a_5 x^5 \ldots\ldots\ldots\ldots \quad (1)$$

Definamos a funcção, servindo-nos da propriedade

$$a^x \cdot a^h = a^{x+h} \ldots\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots \quad (2)$$

e vejamos se, pelo methodo dos coefficientes indeterminados, podemos conhecer os coefficientes da serie supposta (1).

..

Mudemos 'nella x em $x+h$, e substituamos em (2) por a^x, a^h, os seus desinvolvimentos suppostos (1). Teremos

$$a^x \cdot a^h = (a_0+a_1 x+a_2 x^2+a_3 x^3+a_4 x^4+a_5 x^5+\ldots)(a_0+a_1 h+a_2 h^2+a_3 h^3+a_4 h^4+a_5 h^5+\ldots) =$$

$$a^{x+h} = a_0+a_1(x+h)+a_2(x+h)^2+a_3(x+h)^3+a_4(x+h)^4+a_5(x+h)^5+\ldots\ldots \quad (3)$$

Este resultado de fórma $\alpha+\beta h+\gamma h^2+\ldots = \alpha'+\beta' h+\gamma' h^2+\ldots$ dá por tanto

Para $\alpha = \alpha'$

$$(a_0+a_1 x+a_2 x^2+a_3 x^3+a_4 x^4+a_5 x^5+\ldots)\, a_0 = a_0+a_1 x+a_2 x^2+a_3 x^3+a_4 x^4+a_5 x^5+\ldots \quad (4)$$

Para $\beta = \beta'$

$$(a_0+a_1 x+a_2 x^2+a_3 x^3+a_4 x^4+a_5 x^5+\ldots)\, a_1 = a_1+2a_2 x+3a_3 x^3+4a_4 x^3+5a_5 x^4+6a_6 x^5+\ldots \quad (5)$$

Para $\gamma = \gamma'$

$$(a_0+a_1 x+a_2 x^2+a_3 x^3+a_4 x^4+a_5 x^5+\ldots)\, a_2 = a_2+3a_3 x+6a_4 x^2+10a_5 x^3+15a_6 x^4+21a_7 x^5+ \quad (6)$$

.....

A comparação dos coefficientes das mesmas potencias de x na identidade $\alpha = \alpha'$ dá

$$a_1(a_0-1) = 0$$

d'onde $a_0 = 1$: o que era sabido.

A identidade $\beta = \beta'$ dá

$$(k+1)\, a_{(k+1)} = a_1 a_k$$

d'onde

$$a_1 = a_1, \quad a_2 = \frac{a_1^2}{2}, \quad a_3 = \frac{a_1^3}{2.3}, \quad \ldots\ldots \quad a^n = \frac{a_1^n}{2.3\ldots n}$$

Logo

$$a^x = 1+a_1 x+\frac{a_1^2 x^2}{2}+\frac{a_1^3 x^3}{2.3}+\ldots+\frac{a_1^n x^n}{2.3\ldots n}\ldots\ldots\ldots \quad (1')$$

As outras identidades, $\gamma = \gamma'$, $\delta = \delta'$, ... não davam, como já sabiamos *á priori*, condição alguma nova.

Continúa

A. J. TEIXEIRA.

NOVOS PLANETAS.

Desde que em o n.° 24 do VIII volume d'este jornal noticiámos a descuberta do planeta 58.° do grupo, comprehendido entre Marte e Jupiter, foram já descubertos os seguintes:

59 — sem nome ainda — descuberto por *Chacornac* em 12 de setembro de 1860.

60 — Titania — descuberto por *Ferguson* em 15 de setembro de 1860.

61 — Danae — descuberto por *Goldschmidt* em 19 de setembro de 1860.

62 — Erato — descuberto por *Foerster* em outubro de 1860.

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

TRADUCÇÃO DO 3.º CANTO DO INFERNO DO DANTE.

Continuado de pag. 298.

E poi che a riguardar oltre mi diedi,
Vidi gente alla riva d'un grau fiume;
— Perch'io dissi: Maestro, or mi concedi,

Ch'io sappia quali sono, e qual costume
Le fa parer di trapassar si pronte,
Com'io discerno per lo fioco lume.—

Ed egli a me: «Le cose te sien conte
« Quando noi fermerem li nostri passi
« Su la triste riviera d'Acheronte.»

Allor con gli occhi vergognosi e bassi,
Temendo no 'l mio dir gli fusse grave,
Infino al fiume di parlar mi trassi.

Ed ecco verso noi venir per nave
Un vecchio bianco per antico pelo,
Gridando: «Guai a voi, anime prave!

« Non isperate mai veder lo cielo;
« I' vegno per menarvi all'altra riva
« Nelle tenebre eterne in caldo e 'n gielo:

« E tu, che se'costi, anima viva
« Partiti da cotesti che son morti:»
Ma poi ch'e'vide ch'io non me partiva,

Disse:— «Per altre vie, per altri porti
« Verrai a piaggia, non qui, per passare:
« Piu lieve legno convien che ti porti.

E 'l duca a lui: — Charon, non ti cruciare;
« Vuolsi cosi colá dove si puote
« Ció che si vuole; e piu non dimandare.»

Quinci fur quete le lanose gote
Al nocchier della livide palude,
Che 'ntorno agli occhi avea di fiamme ruote.

Ma quell'anime, ch'eran lasse e nude,
Cangiar colore, e dibattero i denti,
Ratto che inteser le parole crude.

Bestemmiavano Iddio e i lor parenti,
L'umana especie, il luogo, il tempo e 'l seme
Di lor semenza, e di lor nascimenti.

Poi si ritrasser tutte quante insieme,
Forte piangendo, alla riva malvagia,
Ch'attende ciascun uom che Dio non teme.

Charon dimonio con occhi di bragia
Loro accenando, tutte le raccoglie:
Batte col remo qualunque s'adagia.

Enxerguei, tendo os olhos alongados,
Gente ás margens do rio caudaloso:
« Mestre (eu disse), saber me será dado

« Que bando é aquelle? Prestes desejoso
« Porque está de passar, como diviso
« Pelo ar, entre claro e tenebroso?

— Firmarás 'neste ponto o teu juizo
(Responde), quando na infeliz ribeira
De Acheronte parar nos for preciso.—

Vergonha me tomou de tal maneira
Que baixo a fronte, e de o turbar temendo,
Não fallo até chegar do rio á beira.

Eis 'num batel vem para nós, correndo,
Um velho encanecido. «Ai! ó precitos,
« Ai de vós! — Exclamava em tom horrendo:

« De ver o ceu nunca espereis, malditos;
« Vou levar-vos, aonde eternamente
« Fogo e gêlo achareis, trevas e gritos.

« Tu, que fazes aqui, alma vivente?
« Da turba dos finados te retira:—
Brada, vendo-me immoto e persistente:

« Outra senda, outro porto... Em vão aspira
« Teu arrôjo á passagem intentada,
« A mais leve batel converte a mira.»

O meu guia então clama:— Ira baldada!
Quem póde quanto quer, o quer e manda.
Basta, nem ouses inquirir mais nada.—

Taes palavras ouvindo, a furia abranda
Do negro pégo o livido barqueiro,
Que, fero, vibra a vista formidanda.

Range os dentes, desmaia o bando inteiro
Das nuas, tristes, almas, escutando
A exclamação do fulo bateleiro.

De Deus, e de seus paes, vão blasphemando;
A humana especie, o dia em que nasceram,
E a patria execram com furor infando.

Depois, todos unidos, se acolheram,
Em alto chôro, á riba malditosa,
Que espera os que a Deus, impios, não temeram.

Olhos em braza, á turba pavorosa
Charonte acena; apressa e açoita, irado,
Co'o remo toda a sombra vagarosa.

Come d'autunno si levan le foglie,
L'una appresso dell'altra, infin ch'l ramo
Rende alla terra tutte le sue spoglie:

Similemente il mal seme d'Adamo;
Gittansi di quel lito ad una ad una
Per cenni, com'augel per suo richiamo.

Cosi sen vanno su per l'onda bruna;
Ed avanti che sien di lá discese,
Anche di quá nuova schiera s'aduna.

« Figliuol mio, (disse il maestro cortese)
« Quelli che muoion nell'ira di Dio,
« Tutti convengon qui d'ogni paese;

« E pronti sono al trapassar del rio,
« Che la divina Giustizia gli sprona,
« Si che la tema si volge in disio.

« Quinci non passa mai anima buona;
« E peró, se Charon di te si lagna,
« Ben puoi saper omai ché 'l suo dir suona.

Finito questo, la buia campagna
Tremó si forte, che dello spavento
La mente di sudore ancor mi bagna.

La terra lagrimosa diede vento,
Che balenó una luce vermiglia,
La qual mi vinse ciascun sentimento;
E caddi, come l'uom, cui sonno piglia.

Qual no outomno, do ramo frondeado,
Fôlha apoz fôlha cae, até que á terra
Todo o despojo seu seja tornado;

Tal da 'stirpe de Adão, que alli se encerra,
Cada sombra aos acenos obedece,
Qual ave ao seu reclamo, e mais não erra.

Assim a barca as negras ondas desce;
E, antes que chegue á margem que demanda,
Outra turba áquem chega, aguarda, e cresce.

« Filho (o meu guia diz com voz mui branda)
« Aqui todos que morrem no peccado,
« Vem de todo o paiz, de toda a banda.

« Promptos passam o rio, e não maugrado,
« Que a justiça divina os esporeia,
« Tal que o medo em desejo é transmudado.

« Alma pura jámais piza esta areia.
« Se Charonte bradou tão cruamente,
« A causa disso aqui se patenteia.»

Depois disto, em redor, tão rijamente,
A campina tremeu, que de espavento
Inda sinto o suor banhar-me a frente.

Da terra lacrimosa eis se ergue um vento,
Que, com vermelha luz, os ares fende.
Caio, perdido todo o sentimento,
Como o homem cae, a quem o somno rende.

A. J. VIALE.

DOCUMENTOS PARA A HISTORIA DO SANCTO OFFICIO EM PORTUGAL.

II

Alguns ritos e cerimonias judaicas no seculo XVII — Brevissimas indicações do processo inquisitorial, segundo o Regimento de D. Francisco de Castro — Pedro Serrão e Miguel Henriques ou as tristes consequencias da intolerancia religiosa.

1682

SENTENÇA DA INQUISIÇÃO DE LISBOA.[1]

Accordam os Inquisidores, Ordinarios e Deputados da Santa Inquisição, que, vistos estes autos, culpas, confissões e declarações de Miguel Henriques da Fonseca, christão novo, advogado, natural da villa de Aviz e morador' nesta cidade de Lisboa, reo, que presente está — porque se mostra que, sendo christão bautisado, e como tal obrigado a ter e crêr tudo o que tem e crê a Sancta Madre Egreja de Roma, elle o fez pelo contrario vivendo apartado da nossa Sancta Fé Catholica, tendo crença na Ley de Moysés, e fasendo, em observancia da dicta Ley, jejuns judaicos, e estando nos dias delles sem comer nem beber senão á noite depois de sahir a estrella, ceando então cousas, que não eram de carne, e deixando de comer a de porco, lebre, coelho, gordura e peixe sem escama, e guardando os sabbados de trabalho, vestindo 'nelles camisas lavadas e os melhores vestidos, começando a guarda d'elles desde a sexta feira á tarde.

Pelas quaes culpas, sendo o dicto prêso nos carceres do S. Officio e com caridade admoestado ás quisesse confessar para descargo de sua consciencia e bom despacho da sua causa, disse que não tinha culpas que confessar, porque era, e sempre fôra fiel catholico Christão.

Pelo que o Promotor fiscal do S. Officio veio com libello criminal e accusatorio contra elle, que lhe foi recebido, e o R. o contestou por negação, e veio com sua defesa, que outro sim lhe foi recebida, e por ella se perguntarão testemunhas, e retificadas as da justiça na forma de direito, se lhe fez publicação de seus dictos conforme o estilo do S. Officio, e veio com contradictas, que tambem lhe foram recebidas; e, fasendo-se acerca

[1] Do Ms. *in folio* da B. da Univ. n.º 676, onde outros documentos existem relativos ao mesmo tribunal, faltando, talvez por ter sido arrancada, a *Supplica a Sua Santidade sôbre varias reformas da Inquisição*, que segundo o indice devia occupar desde fl. 215 até fl. 237.

dellas as diligencias necessarias, não provou cousa, que o relevasse.

E, estando o seu processo 'nestes termos, pediu audiencia disendo que a pedia para confessar suas culpas; e sendo admoestado que dissesse sómente a verdade, não impondo sobre si nem sobre outrem falso testemunho, por ser o que lhe convinha para descargo de sua consciencia e bom despacho de sua causa, disse que assim o faría; e debaixo de juramento dos S. Evangelhos affirmou, que, depois do ultimo perdão geral, persuadido com o ensino de certa pessoa de sua nação, se apartára da nossa S. Fé Catholica, e se passára á crença da Ley de Moysés, tendo-a por boa e verdadeira, esperando salvar-se 'nella e não na Fé de Christo N. S. em o qual não cria, nem o tinha por Deus verdadeiro e o Messias promettido na Ley, antes esperava ainda por elle como os judeus esperão, nem cria no misterio da S.ma Trindade, nem nos Sacramentos da Egreja, e os recebia, e fazia as mais obras de christão por comprimento do mundo, e só cria em Deus Eterno, e a elle se encommendava com a oração do *Padre Nosso*.

E por observancia da dita Ley guardava os sabbados de trabalho começando a guarda delles da sexta feira á tarde, e deixava de comer carne de porco, lebre, coelho, e peixe de pelle, e mais cousas prohibidas na mesma Ley, perseverando na crença destes erros até ao tempo que declarou na Mesa do S. Officio, disendo que, de os haver commettido, estava muito arrependido, e que delles pedia perdão e misericordia.

E depois de admoestado na forma do estilo do S. Officio e mandado a seu carcere, pediu audiencia, e disse que a pedia para se revogar do que havia confessado, e sendo advertido que considerasse bem no que queria faser, porque a revogação, que intentava, parecia illusão do demonio, que por aquelle meio tratava de lhe empedir o descargo de sua consciencia, se lhe tomou por então sua revogação nos autos e se lhe deu tempo para deliberar, lembrando-se-lhe a obrigação de dizer sómente a verdade e tratar pelos meios d'esta do descargo de sua consciencia, salvação de sua alma, e bom despacho de sua causa.

E, sendo depois chamado á Mesa do S. Officio, e perguntado 'nella se havia examinado sua consciencia e queria acabar de confessar suas culpas e assentar em sua confissão, como se lhe tinha encommendado, ou se queria persistir ainda em sua revogação, disse, que sim cuidára, mas que não tinha culpas algumas que confessar, antes as que tinha confessado erão falsas e mentirosas porque nunca se apartára da Fé Catholica, antes que sempre fôra fiel Catholico Christão, e que haver affirmado o contrario fôra tentação do diabo, e que nunca communicára a crença da Ley de Moysés com pessoa alguma, e muito menos com aquelles de quem havia dito em sua confissão, antes todas as tinha por verdadeiros e fieis christãos.

E sendo-lhe advertido que se lembrasse que havia pedido audiencia voluntariamente para confessar suas culpas, o que tinha feito de sua propria e livre vontade sem o mover a isso força ou constrangimento ou violencia alguma, sendo primeiro admoestado que dissesse sómente a verdade sem impôr sôbre si, nem sobre outrem, falso testemunho, por ser o que lhe convinha para sua salvação e bom despacho de sua causa, porque do contrario lhe resultava ficar exposto ao castigo, que no nosso S. Officio se costuma dar aos que de si ou d'outrem dizem falso em suas confissões — e sendo-lhe outrosim dicto que a confissão, que havia feito, fôra debaixo do juramento dos S. Evangelhos, e que ella era mui conforme á prova da justiça, que contra elle havia, porque fôra prezo e accusado, e de que se lhe fisera publicação, e que a dicta confissão se tinha rectificado em presença de honestas e religiosas pessoas, affirmando passar na verdade tudo o que nella havia dicto, e como a revogava parecia tentação do demonio, que o movia a seguir tão mau conselho — e porque na Mesa do S. Officio se procurava sua salvação pelo caminho de elle R. se pôr em termos de se poder usar com elle de misericordia, foi de novo admoestado assentasse em sua confissão e acabasse de confessar suas culpas. E por tornar a dizer que a verdade era o que então dizia, e que nunca fôra judeu nem tivera crença na Ley de Moysés, foi mandado a seu carcere.

Mas passados alguns mezes tornou o R. a pedir audiencia voluntariamente, e assentou em sua confissão que affirmava tudo o contheúdo 'nella, e declarava mais de novo as pessoas com quem se havia communicado na crença e cerimonias da Ley de Moysés.

Porém passados poucos dias tornou a pedir audiencia, e disse de novo que outra vez queria revogar de suas confissões, porque tudo o que havia confessado de si e das mais pessoas, contra quem tinha denunciado, era mentira, e só verdade que elle e as dictas pessoas eram boas e fieis catholicos sem terem em tempo algum crença na Ley de Moysés.

E logo, passados alguns dias, pedindo outra vez audiencia assentou de novo em suas confissões e na crença de seus erros, affirmando ser verdade haver tido crença na Ley de Moysés, communicando-se na dicta crença e ceremonias d'ella com todas as pessoas contra quem havia denunciado nas dictas confissões.

Porém logo, na mesma occasião e audiencia, tornou a dizer que sempre crêra em Christo N. S. e nunca se apartára da nossa S. Fé Catholica, nem sabia que cousa era ser judeu.

Mas, passados alguns dias, pediu outra vez audiencia, e disse que queria assentar em suas confissões, como com effeito fez, affirmando serem verdadeiras as culpas, que havia confessado, e ter sido judeu, e ter-se communicado na crença de seus erros com todas as pessoas contra quem havia deposto, e pediu que por aquella declaração, que então fazia, que queria que se estivesse na Mesa do S. Officio, e que por ella se julgasse e determinasse sua causa; com tudo antes de assignar este termo, disse que jurava aos S. Evangelhos que sempre fôra christão, e nunca tivera crença na Ley de Moysés, e que queria persistir em sua revogação.

Depois do que por varias vezes tornou a assentar em suas confissões e a revogal-as, usando no decurso d'esta causa de nenhuma persistencia ou constancia, antes de summa variedade.

Pelo que, o Promotor fiscal do S. Officio veio com novo libello criminal accusatorio contra elle, que lhe foi recebido, e, estando o R. com o seu advogado para o contestar e lher formar defesa, propoz varios artigos frivolos, cavillosos e impertinentes, e alheios dos termos de direito, o que visto na Mesa do S. Officio, foi de novo mandado estar com seu advogado, o mesmo procurador, para allegar pelo R. tudo o que quizesse, que podesse fazer a bem de sua justiça e causa.

E, estando o seu processo 'nestes termos e o R. com o dicto procurador, escreveu um papel, que declarou ser o assento que tomava em sua causa, e começava pelas palavras seguintes:

« *Perditio tua Israël: tamtumodo in me auxilium tuum, inquit Dominus.*[1]

« *Dominus mihi adjutor: non timebo quid faciat mihi homo.*[2]

« *Auxilium meum a Domino, qui fecit coelum et terram.*[3]

« *Adjutorium nostrum in nomine Domini, qui fecit coelum et terram.*[4]

« *Beatus vir, quem tu erudieris, Domine.*[5]

« *Vias tuas demonstra michi et semitas tuas edoce me.*[6]

« *Beatitudines viri, qui non recessit in consiliis impiorum.*[7]

E logo se continuava dizendo, que elle R., estando ou ficando em juizo apartado da crença, que se fazia reter no S. Officio,..... por esta crença a Fé Catholica, e passado á crença da Ley de Moysés, não só não deixava a dicta crença da Ley de Moysés, mas se declarava crente e professor d'ella pelo theor dos termos e dos autos, e que queria ficar em juizo com a crença da Ley de Moysés na fórma seguinte, declarando, que elle queria crêr em um só Deus verdadeiro, e que este só era o Deus de Israël e dos Patriarchas e Prophetas, que fez o Ceu e a terra, e fez pacto com Abraham e deu a Ley de Moysés, e poz por primeiro preceito d'ella, *non habebis alios deos praeter me,*[1] e por terceiro preceito *memento ut sabatum Dei sanctifices,*[2] e com fé implicita geral de tudo o por elle revelado e de tudo o que revelar, e que só se devia ter e crêr por Fé divina o que se fundava em revelação sua, e só se devia ter por selecta e boa para a salvação a dicta Ley de Moysés por ser fundada em auctoridade do mesmo Deus, tendo-se com fé implicita e particular, e crendo-se tudo o que se continha nos Livros Sagrados do texto hebreu *incorrupto* segundo o verdadeiro sentido das Escripturas na observancia da Ley do mesmo Deus, e do primeiro preceito della; a qual Ley e sanctificação do sabbado tinha como preceito divino, e que isto só podia ser mudado pelo mesmo Deus, e que toda a outra Ley contrária a esta de Moysés tinha por crença damnada, e como tal a excluía, e abjurava, e abrerenunciava, e ainda a qualquer signal, caracter, filiação, communicação ou subjeição sua e de seus membros, e a cousa, que clara ou occultamente tal significasse; *hactenus et in sempiternum* estava crente dos..... preceitos da mesma Ley, por ser esta a que o mesmo Deus dera a seu povo *in eternum* por Moysés, verdadeiro legislador do proprio Deus com poder por elle dado para fazer Ley com preceitos legaes, e que, por tanto, só tinha por Messias promettido na Ley, aquelle que os filhos de Israël, depois de estarem muitos tempos sem pae e sem sacerdotes, no fim do seculo presente haviam de buscar e reconhecer por seu rei, querendo mostrar que assim estava profetisado por *Oseas* no cap. III,[3] affirmando que a crença da Ley de Moysés, que seguia, não era crença damnada como blasfemeamente se lhes chamava 'neste.... mas que era crença da *Ancilla* de Deus verdadeiro, dando a entender que esta *Ancilla* era a nação hebrea,[4] e dizendo que só para ella e seus filhos tinha Deus verdadeiro guardado o que profetisa Da-

[1] Oseas c. XIII, v. 9.
[2] Psalm. CXVII, v. 6.
[3] Psalm. CXX, v. 2.
[4] Psalm. CXXIII, v. 8.
[5] Psalm. XCIII, v. 12. *Beatus homo, quem tu erudieris, Domine, et de lege docueris eum.*
[6] Psalm. XXIV, v. 4.
[7] Psalm. I, v. 1. *Beatus vir, qui non abiit in consilio impiorum, et in via peccatorum non stetit, et in cathedra pestilentiae non sedit.*

[1] Exod. c. XX, v. 3. Segundo outros, *non habebis Deum absque me* ou *praeter me*, ou *non habebis Deos alienos coram me*. É o mesmo preceito do c. XXXIV, v. 14.
[2] Exod. c. XX, v. 8. *Memento ut diem sabbati sanctifices* — e no c. XXIII, v. 12, e c. XXXV, v. 2.
[3] V. 4. *Quia dies multos sedebunt filii Israel sine rege, et sine principe, et sine sacrificio, et sine altari, et sine ephod, et sine therafim.*
[4] Psalm. LXXXV, v. 16. *Respice in me, et miserere mei. Da imperium tuum puero tuo, et salvum fac filium ancillae tuae.*

vid no Psalmo *Magnificat anima mea, Domine.* E que para os que avexam e tyrannisam esta nação, entendendo por estes os christãos, que estavam destinados os castigos, que estavam destinados em outros Psalmos: e que na mesma crença da Ley de Moysés esperava de seu Deus perdão e misericordia, remedio e salvação por todos os meios possiveis de poder ordinario ou absoluto, e ficar *in communione populi sui et*..... e que Deus não se mudára nem multiplicára no seculo presente, mas que, sendo, como era, um só Deus verdadeiro, era o mesmo que approvou a Ley de Moysés, e que esta se havia de observar no seculo novissimo e por toda a eternidade, legente.... *Ego Deus non mutor*, et dicente *Oseas* cap. III. *Et pavebunt ad Dominum et ad bonum ejus in novissimo dierum;*[1] et dicente psalmista *tu autem idem ipse es et in eternum permanens semper*[2] — querendo o R. mostrar nas sôbredictas allegações que os fieis catholicos tem para si que Deus se mudára, e que admittiam pluralidade de Deuses, affirmando que, supposto isto, não havia nem podia haver salvação senão na Ley de Moysés, que ensinava a crêr só em um Deus verdadeiro, que fez o Ceu e a Terra— dando a entender que os Christãos faziam o contrário e não adoravam a Deus senão ao demonio, dicente Psalmista *Quoniam omnes Dii gentium daemonia,*[3] e que, visto pelo S. Officio se julgava por errado na Fé o que se passava á crença da Ley de Moysés, elle R. sem mais processo queria ser julgado por apartado da Fé, e por passado á crença da dicta Ley de Moysés, dizendo que a differença, que havia entre uma e outra Ley, era adorarem os Judeus sómente a Deus verdadeiro, e adorarem os Catholicos ao demonio — dizendo tambem e accrescentando ás dictas declarações algumas subtilezas e subterfugios cavillosos, com os quaes no mesmo tempo se colhia o R. ser verdadeiro judeu, professor na Ley de Moysés. Tambem pretendia dar a entender que de todo se não apartava da Ley de Christo, *antes que podia ao mesmo tempo ser Judeu e Christão.*

E sendo o R. chamado á Mesa do S. Officio, e 'nella perguntado se aquelle papel, em que se continham as sôbredictas declarações, era por elle escripto e assignado, e se o que 'nelle se continha era o que elle R. entendia e no que cria, e se por elle queria se estivesse em juizo, porque se havia de cozer ao seu processo, e por elle havia de ser julgado, respondeu que sim, e que tudo o que 'nelle se continha era verdade e assim o entendia, e assim por aquellas declarações queria ser julgado. E sendo advertido que fizesse *genuflexão e reverencia* á Imagem de Christo N. S. Crucificado, que se lhe mostrou e apontou repetidas vezes pelo Inquisidor, que o processava, nunca o R. quiz ajoelhar nem olhar para a Sagrada Imagem, mostrando grande rebeldia e dureza d'animo 'naquella e em todas as mais occasiões d'aquelle tempo por deante, porque, chamando-se outras vezes á Mesa, e sendo-lhe dado o juramento dos S. Evangelhos, umas vezes o não queria fazer dando escusas cavillosas, outras declarando que o não fazia por não tomar nova crença, mostrando 'nisto, e em não querer nunca fazer a devida reverencia á Imagem de Christo N. S. por aquelles actos externos, a firmeza com que retinha no coração a crença da Ley de Moysés.

Passados alguns mezes pediu o R. papel, que lhe foi dado para fazer as declarações que quizesse a respeito do curso do seu processo, e no dicto papel escreveu com o titulo seguinte *auxilium meum a Domino, qui fecit caelum et terram*[1] uma declaração e protestação da crença da Ley de Moysés, que seguia, reportando-se 'nella ao que no primeiro papel havia dicto, porém contendia 'nelle evadir o castigo, o que receiava se lhe désse por suas revogações, mostrando com palavras paleadas e indifferentes que professaria a Ley, e assentaria em suas confissões, se não fosse castigado pelas revogações, que havia feito, e só com esta condição, e, além d'ella, com se lhe mostrar que a Ley, que no S. Officio se fazia reter, não era encontrada com a Ley de Moysés, em que elle cria pelo modo explicado no dicto primeiro papel; porém que, se a Ley, de Christo tinha algum encontro com a Ley de Moysés, professada pela maneira que elle seguia e declarava no dicto primeiro papel, elle a renunciava e não admittia, querendo ficar puro e verdadeiro Judeu, acabando o dicto papel com o Psalmo *Nisi quia Dominus erat in nobis* até ás palavras *adjutorium nostrum in nomine Domini, qui fecit caelum et terram.*[2]

E sendo mandado vir á Mesa, 'nella conheceu o seu dicto papel, affirmando havel-o escripto e assignado, e pelo que em elle se continha queria se julgasse sua causa; além do que, lendo-se-lhe o termo do reconhecimento do dicto papel para o assignar, o não quiz fazer com pretexto de se pôr no dicto termo *Sancta Inquisição;* e disse, que se a palavra *Sancta Inquisição* se riscasse, só 'neste caso assignaria. E outro sim não quiz tomar juramento dos S. Evangelhos, dizendo, que o não tomava

[1] V. 5. *Et post haec revertentur filii Israel, et quaerent Dominum, Deum suum, et David regem suum, et pavebunt....*

[2] Psalm. CI, v. 13. *Tu autem, Domine, in aeternum permanes, et memoriale tuum in generationem et generationem.*

[3] Psalm. XCV, v. 5. *Quoniam omnes dii gentium daemonia. Dominus autem coelos fecit,*

[1] Psalm. CXX, v. 2.

[2] Psalm. CXXIII, um dos quinze *canticos graduaes*, que, segundo Calmet, os judeus captivos em Babylonia cantaram na sua partida para Jerusalem. Invocado por Miguel Henriques, seria tambem o que melhor condizia com o seu triste captiveiro nos carceres do Tribunal da Fé.

pelo não prejudicar, vistas as declarações, que havia feito, da crença da Ley de Moysés, a qual crença tambem mostrava (ter?) com os factos e acções de que usava, porque publicamente, sem cautela alguma, dentro dos carceres do S. Officio, fazia os ritos e cerimonias, que podia, judaicamente, e os que costumam fazer os públicos profitentes da Ley de Moysés.

O que visto na Mesa do S. Officio para se determinar a causa do R. com a justiça e piedade, que a Inquisição costuma, se fizeram *ex-officio* as diligencias necessarias para constar de sua capacidade, e se provou que o R. era de bom juizo e entendimento, sem em tempo algum ter lezão ou variedade 'nelle — pelo que foi chamado á Mesa, e se lhe disse que tivesse entendido que havia de correr com o processo de sua causa, e que, supposto elle R. estar posto em tão mau estado com a sua causa, como sabia, estivesse de novo com o seu advogado para lhe formar os interrogatorios que quizesse, a fim de serem perguntadas as testemunhas da justiça, de que já se lhe havia feito publicação sem embargo de, no estado de negativo, ter allegado contra as dictas testemunhas cousas allegadas e contheudas em suas contradictas, para que reconhecesse no mesmo tempo, em que o S. Officio devia practicar a justiça costumada, fasendo-lhe este favor, practicava junctamente sua usada clemencia.

E pelo R. foi dicto que não queria estar com procurador, nem fazer novos interrogatorios ás dictas testemunhas, por quanto já as tinha requerido, que a bem de sua justiça se fizeram diligencias, que sabia eram bastantes; e accrescentou por sua letra e signal que, como na Inquisição se não concordava com elle R. no assento de sua crença, não havia para que tractar de mais processo ou diligencias, que as que até alli se haviam feito.

Com tudo, visto o estado da causa do R., sem embargo da dicta resposta, *ex officio* a favor do mesmo foram reperguntadas as testemunhas da justiça, e nas reperguntas se tornáram de novo a firmar e rectificar em tudo o que haviam deposto contra o R. em seus primeiros testemunhos, do que resultou ficarem mais corroborados seus dictos.

E usando o S. Officio com o R. de summa benignidade, por se não faltar por parte do mesmo com o meio conducente á reducção do proprio R. 'nesta heretica e teimosa resolução, com que perseverava em seus erros, se ordenou que estivesse com algumas pessoas religiosas e doutas, e versadas na lição e interpretação das Letras divinas, para que, disputando com o R., lhe explicassem a verdadeira exposição da Sagrada Escriptura, e lhe destruissem os erros, que tinha no entendimento, e o faziam persistir erradamente na crença dos dictos erros[1].

[1] Era uma diligencia determinada no *Reg.* de 1640, *Liv.* 2, *tit.* 16, que a estes enfermeiros espirituaes mandava tambem prestar juramento de segredo. Mas se pelo exame de capacidade se verificava a alienação mental do preso, transferia-se para o hospital ou casa d'algum parente sob fiança, d'onde voltava á prisão para continuação do processo no caso de restabelecimento — *tit.* 17.

E, estando com as dictas pessoas por muitas vezes em varias occasiões, sempre affirmou teimosamente que Christo S. N. não era Deus nem o Messias promettido na Ley, antes que o Messias não era ainda vindo ao mundo, supposto ser certo que não era chegado no tempo, em que elle fôra mettido nos carceres da Inquisição, e que o Rey Messias, que Deus pelos seus profetas promettera mandar suscitar a seu povo, havia de vir no fim da sexta edade, e que este Rey Messias não havia de desconhecer os filhos de Israel e povo seu, mas antes o haviam de buscar por seu Rei, e que este Rey Messias não havia encontrar a verdade de um só Deus como faziam os Christãos, porque, admittindo tres pessoas, admittiam tres Deuses, não querendo reconhecer que a Fé Catholica reconhecesse o mysterio da Sanctissima Trindade crendo em um só Deus todo poderoso com tres pessoas distinctas.

E, para defender estes erros, pervertia o verdadeiro sentido da Escriptura Sagrada entendendo errada e hereticamente os logares d'ella, que allegava em comprovação de seus erros, e vendo-se convencido e sem solução, que dar á verdadeira explicação, e logares da Escriptura e prophecias, que doutissimamente e com summa piedade e paciencia catholica lhe foram explicados e elle R. teimosa e erradamente entendia, umas vezes se calava e ficava suspenso, outras se enfurecia, mas sempre persistindo em sua cegueira, obstinação e contumacia.

Em tanto que fez outro papel de sua letra e signal, em que declarou que não só na crença e nação era judeu, mas que tambem o era no titulo e no nome, e que, ainda que até aquelle tempo fôra conhecido pelo nome de *Miguel*, não queria d'alli por diante ser tractado senão pelo de *Mizaël* por não querer parecer christão por signal ou circumstancia alguma, de fórma que nunca mais se assignou senão por *Mizaël*, publico profitente, e com esta fórma escreveu o dicto papel, em que se continha uma longa e formal protestação da crença da Ley de Moysés, que seguia.

E vendo-se na Mêza do S. Officio a cegueira e dureza, com que o R. persistia em seus erros, lhe foi dicto que, pois affirmava ser a resolução, que seguia, a fim de querer salvar sua alma, advertisse que se devia de sujeitar ao que tem e crê a S. Madre Egreja de Roma, a qual não errava nem podia errar por ser guiada pelo Espirito Santo, da qual elle era filho, cuja Fé professara no bautismo, e 'nella fôra creado e instruido, e não devia reger-se por seu entendimento crendo na Ley de

Moysés, na qual não havia nem podia haver salvação por haver expirado pela vinda, morte e paixão de N. S. J. Christo, Verdadeiro Deus e Homem, Redemptor do genero humano e o Messias promettido na Ley de Moysés, por cuja vinda se haviam cumprido inteiramente todas as profecias, e que. desterrando seus erros, assentasse em suas primeiras confissões, e que acabasse de confessar suas culpas, porque era o que lhe convinha para sua salvação, e para poder ser tractado com misericordia.

E por responder que estava resoluto a não se apartar da crença da Ley de Moysés, veiu o Promotor fiscal do S. Officio com terceiro libello criminal accusatorio contra elle, que lhe foi recebido, e o R. o contestou pela materia de suas declarações; e se lhe disse que, pois perseverava ainda na crença de seus erros com animo endurecido e obstinado, estivesse de novo com seu advogado e lhe désse conta do estado, em que havia posto seu negocio, pedindo-lhe concelho do que lhe convinha, e respondendo por elle ao libello da justiça, para que, guardados os termos de direito, se podesse continuar o seu processo.

E, estando outra vez com o advogado, por elle disse que, o que tinha que responder, era reportar-se aos papeis, que tinha dado, em que se continham as protestações da crença, que seguia, assignando-se com o nome de *Mizaël*, e não com o do bautismo de *Miguel*.

E como não veio com outra defeza, foi lançado da com que podéra vir.

E vendo que nem depois de haver estado com seu advogado melhorava de causa e de parecer, se lhe perguntou se queria ainda estar com mais pessoas religiosas e doutas, e dar-lhes conta de sua vida, crença e fundamentos d'ella pelo processo de sua causa, e aconselhar-se do que devia seguir em materia de tanta importancia. E pelo R. foi dicto que não havia para que estar com as dictas pessoas, porque elle entendia melhor que ellas a Escriptura, cuja exposição não era sciencia *adquisita* mas *gratia gratis data*, a qual, quem elle confessa por Deus Verdadeiro e Auctor das Escripturas, podia dar a um rustico e a um ignorante que não soubesse lêr nem escrever, e negal-a aos letrados e religiosos, com quem estivesse, ainda que fossem lentes e tivessem estudado toda a sua vida; e que, não só elle profitente, mas todos os que professam a mesma crença, e tem por povo de Deus verdadeiro, estes o conhecem por Auctor das Escripturas, e as entendem no verdadeiro sentido em que elle R. as entendia.

E, continuando-se o processo, se procurou no discurso d'elle mostrar ao R. o caminho certo de sua salvação e o engano de seus erros, e a obrigação, que pelo bautismo tinha a crer a Fé Catholica, captivando o entendimento em obsequio d'ella, e dar credito nas materias da consciencia e da religião ás pessoas, que lhe foram dadas para o encaminharem, porque, ainda que elle R. tinha algumas letras, não havia professado as divinas, e por isso as não podia explicar e entender como os religiosos, que lho fizeram, e que fiava elle mais de seu entendimento que do d'elles, sendo letrados e elle na materia ignorante e sem fundamento para permanecer naquella crença, do que devera dar-se por convencido.— E por dizer que se reportava ás protestações antigas, lhe foi dicto que ainda estava em tempo de melhorar sua causa, sem embargo de sua obstinação, se desistisse d'ella e arrependido de seus erros os confessasse com taes mostras de arrependimento, que significassem, que o R. do coração se reduzia á nossa Fé, e se apartava da sua cegueira, para se poder usar com elle da misericordia, que a Egreja costuma aos verdadeiros confitentes, e que, do contrario, se seguia o risco de vêr sua pessoa no mais perigoso e mais miseravel estado, que se podia imaginar, e, o que mais era para sentir, a certeza de condemnar sua alma ás irremissiveis penas do inferno.

E pelo R. foi dicto, que das sessões, que lhe foram feitas na Inquisição. e dos conselhos, que lhe déram as pessoas, que, por ordem d'ella, haviam estado com elle a fim de o reduzirem, havia entendido o *perigoso estado de sua causa e risco de sua vida*, porém que, *sem embargo de perdêl-a, não podia largar a crença, que tinha*, em quanto lhe não propunham razões mais concludentes para d'ella se apartar.

E visto como o R. se não quiz haver por convencido de seus erros, havendo-se-lhe dado solução verdadeira ás dúvidas, que propunha, sendo por tantas vezes admoestado na Mêza com summa caridade, brandura e paciencia, e tambem por pessoas religiosas, virtuosas, prudentes e doutas, que com excessiva piedade e zêlo catholico doutisssimamente o convenceram, mostrando-lhe com evidencia a verdade da Fé Catholica, e não querer o R. acceitar a misericordia, que a Mêza tão repetidas vezes lhe offereceu, antes permanecer com animo endurecido em sua obstinação e contumacia, pelo que, guardados os termos de direito, seu feito se processou até final conclusão[1].

[1] Feita a publicação, reperguntadas as testemunhas, e renovadas as admoestações, seguia-se o despacho final, para o qual em regra se convocava o Ordinario do districto do réo ou do tribunal. *Reg.* cit. *liv.* 2, *tit.* 11 *e* 12. Presente este, ou na sua ausencia, ainda novas instancias se faziam ao prêso. Depois, feito o relatorio do processo perante cinco juizes pelo menos, decidia-se pela maioria de votos.— Havendo variedade nas opiniões quanto á pena, adoptava-se a inferior immediata á mais grave, ou a menor se eram duas sómente. Empatando os votos chamava-se outro juiz, ou, não o havendo, ía o processo ao Conselho. — Antes d'este despacho, se havia indicios contra o *negativo* ou *diminuto* (o que confessava só parte da culpa), podia decretar-se o tormento, *tit.* 13. — Em tal caso o formulario do assento era assim concebido:

« Que vistos os indicios (urgentes, se os havia),

E sendo visto seu processo na Mêza do S. Officio, se assenton que o R., pela prova da justiça e sua propria confissão e declaração, estava convencido no crime de herezia e apostazia; e por herege e apostata da nossa S. Fé Catholica, convicto, confesso, affirmativo, público profitente da Ley de Moysés, pertinaz e impenitente, foi julgado e pronunciado.

E, para vir em conhecimento de suas culpas e se converter á Fé, se lhe deu noticia do dicto assento, e foi finalmente citado para ouvir sua sentença, pela qual estava relaxado á justiça secular.

O que tudo visto e bem examinado e provado da justiça auctora, numero e qualidade das testemunhas, e como o R. se não quiz reduzir á nossa Fé reconhecendo seus erros, nem pedir de suas culpas perdão, sendo para isso muitas vezes por varios meios admoestado, exhortado e requerido, antes com heretico zêlo da Ley de Moysés, que professa, defendera aleivosa e teimosamente seus erros, e estar por sua confissão (convencido?), e 'nelles com animo diabolico e endurecidamente perseverando, e dever-se temer com sua falsa doutrina, crença e opiniões, possa perverter outras muitas pessoas, com o mais que dos autos resulta, disposição de direito — em tal caso, *Christi nomine invocato*, julgam, pronunciam e declaram ao R. Miguel Henriques da Fonseca por convicto e confesso no crime de herezia e apostazia, e que foi, e é herege e apostata de nossa Fé, e que incorreu em sentença de excommunhão maior e confiscação de seus bens para o Fisco e Camara Real, e nas mais penas em direito contra similhantes estabelecidas, e como herege e apostata convicto, confesso, affirmativo, público profitente da Ley de Moysés, pertinaz e impenitente, o condemnam e relaxam a justiça secular, a quem pedem com muita instancia se haja com elle benignamente, e não proceda a pena e effusão de sangue. — *Bento de Beja de Noronha* —

« que resultam dos auttos e de proua da justiça, de « ter commettido o crime de que he accusado, (quan- « do negativo no diminuto declaravam-se as dimi- « nuições accommodando-se a isto o formulario) man- « dam que antes de outro despacho seja o réo posto « a tormento, onde será perguntado por suas culpas, « para que manifeste a verdade, para salvação da « sua alma e das pessoas, com que as ouuer commet- « tido, ou sabe commetterão o ditto crime — *tit.* 14.

Mas inda assim dous recursos havia para evitar a terrivel prova — a confissão e appellação.

Se, lavrado o assento e exhortado o réo antes de o conhecer ou mesmo depois, elle confessava as culpas, a tortura poderia supprimir-se. Appellando o promotor ou o proprio réo para o Conselho, ficava de feito suspensa, *tit.* 14 e 21. — Se porém nenhuma d'estas circumstancias se verificava, o prêso ía da casa do tribunal direito para a do tormento.

Desçamos agora por um pouco ao carcere secreto dos tratos, *Liv.* 1, *tit.* 2, §. 11, e imaginemos uma d'essas scenas atrozes, que, segundo o *Regimento*, alli representavam frequentes vezes a hypocrisia e o fanatismo.

Assentados em volta de uma meza forrada de negro com o seu grande crucifixo no meio estão o Ordinario e dous Inquisidores, ou na falta d'aquelle dous Inquisidores e um Deputado. Na frente, de pé, colloca-se o accusado. Á frouxa luz de duas tochas divisam-se, a um lado, a trave apruмada, o braço, o moitão e a corda da polé, do outro, o cavallete e armadilha do potro. Junto aos severos juizes um clerigo d'ordens sacras faz de notario ou escrivão.

O presidente falla ao accusado:

Réo, juras dizer a verdade e confessar as tuas culpas?

Misericordia, senhor! Eu juro tudo.

Não juras, não — Filho, bem vês que a salvação da tua alma exige a confissão inteira dos teus peccados. O Sancto Officio quer usar de misericordia comtigo. Tracta de desencarregar a tua con-ciencia, e d'escusares assim o trabalho e aperto em que te hasde vêr.

Jesus, valei-me! Que heide dizer se nada mais sei? — Pelas chagas de Christo, tende compaixão de mim!

Continúas diminuto, desgraçado!

A um signal do Inquisidor dous guardas, de rostos cubertos, entram no carcere, e após elles o medico e o cirurgião da casa. Como o juramento de um segredo inviolavel tem ligados estes executores do Sancto Tribunal, o zêlo dos devotos ministros não receia a publicidade.

Começadas a atar as mãos do paciente á corda da polé, o notario levanta-se e, approximando-se da víctima, lê o seguinte.

« Nós que presentes estamos, em nome dos Inqui- « sidores e mais ministros do despacho do teu pro- « cesso, protestamos que se tu, réo, no tormento mor- « reres, quebrares algum membro ou perderes algum « sentido, a culpa será tua, pois voluntariamente te « expões a este perigo, que pódes evitar confessando « tuas culpas, e não será dos ministros do S. Officio, « que, fazendo justiça segundo os merecimeutos da « tua causa, te julgam a tormento.»

Finda a leitura a execução começa.

Ao princípio os guardas tiram pela corda, mas lenta e vagarosamente, como se as fôrças e o animo lhes faltassem para esta delicada operação. Depois o movimento vai mais apressado. A final, quando o corpo ascendeu á altura do moitão, largam-no de repente com todo o seu pêso, deixando-o suspenso a um palmo do pavimento.

Meu Deus, meu Deus! tende misericordia de mim! exclamava o accusado. Que importava?

Nem esse grito, nem a lividez das faces, nem as violentas contorsões da dôr, nem o ranger dos ossos, que se desconjunctavam, inspiravam sequer um movimento de compaixão áquelles christianissimos varões. — Se ao réo faltassem as forças, o mais que faziam era trocar-lhe o supplicio. Em logar da polé mandavam-no ao potro — Já era caridade!

Mas acontecia as mais das vezes, que, excitado pelo soffrimento, confessava o réo tudo quanto os seus juizes desejavam. Então suspendia-se a tortura para de novo começar quando o accusado não rectificasse a confissão, ou a revogasse. — O mesmo meio se podia empregar contra os relaxados para descubrir cumplices (tormento *in caput alienum*), só, porém, *nos casos muito graves e de que se possa esperar grande fruito*, approvando o Conselho.

Em respeito á honestidade, as mulheres só iam á polé.

Ora este era apenas o supplicio ordinario, que mais de uma vez se não repetia sem ordem expressa do tribunal superior. Que além d'elle havia o *esperto*, dil-o o *Reg. cit. liv* 2, tit. 14, § 6.

« Sendo necessario dar trato esperto nos quinze « dias antes do auto, por não hirem os presos a elle « mostrando os sinais do tormento, lho darão no po- « tro; e na sessão, que se fizer na caza do tormento, « farão os Inquisidores sempre declarar a razão, que « ouue, para se dar no potro e não na polé.»

O que significaria esta *esperteza* conjecturam-no os leitores.

E aqui findava o segundo acto d'esse drama tenebroso chamado *processo da Inquisição*. — O 1.º passára-se 'naquellas admoestações e interrogatorios, ensaiados na Mêza do despacho com todos os misterios e disfarces, que mencionámos. — O último, o mais solemne e edificante, representava-se no Auto de Fé.

Pero de Atahide de Castro — Estevão de Brito de Foios.

SENTENÇA DA RELAÇÃO.

Accordão em Relação, vista a sentença juncta dos Inquisidores, Ordinarios e Deputados da S. Inquisição, e como por ella se mostra o R. Miguel Henriques da Fonseca, prêso, ser herege, apostata da nossa S. Fé, convencido no crime de judaismo, e por tal relaxado á justiça secular, e, sendo perguntado 'neste Senado, persistir em seu erro, e declarar que não cria senão na Ley de Moysés—o que assim visto e disposição de direito em tal caso, condemnam ao R. que, com baraço e pregão, pelas ruas publicas seja levado á Ribeira d'esta cidade, e assim esteja levantado em um poste alto, e queimado vivo, feito por fogo em pó, por maneira que nunca de seu corpo e sepultura possa haver memoria.— E o condemnam, outro sim, em perdimento de seus bens para o Fisco e Camara Real[1] posto qne ascendentes e descendentes tenha, aos quaes declaram por incapazes, inhabeis e infames na fórma de direito e Ordenação, e pague as custas d'estes autos. — Lisboa, 10 de maio de 682. — *Oliveira — Basto Pereira — Lacerda — Rego — Almeida — Magalhães.*

J. C. A. DE C.

MEMORIA

Do doutor em Theologia, religioso de Sancto Agostinho, depois Freire de Christo, insigne orador, e Deputado ás côrtes de 1820, Joaquim Annes de Carvalho.

Irmão de mais seis religiosos da mesma ordem, o ultimo dos quaes *falleceu*, ha pouco, Arcebispo d'Evora, era o seu primogenito Fr. José da Conceição, que deixou na sua religião honrosa nomeada.

A este parece ter devido a primeira educação litteraria, conselhos, e guia ao *diante*. Diz-se tambem, que um dos seis, apenas irmão leigo, era por ventura o mais talentoso; e que fôra este, que chamára ao claustro a esclarecida irmandade.

O dr. Joaquim Annes passou por ser, em seu tempo, um dos primeiros oradores sagrados de Portugal; e tambem murmura a *fama*, que, prestados a um com animo fraternal, e havidos por outro menos lealmente, serviram a grangear, a diversos, extenso credito seus eloquentissimos sermões. Alguns d'estes ouvimos nós, que por certo accusavam a mais singular mestria.

Victima de nossas loucas intolerancias politicas, *correu* de prisão em prisão até ao desterro no convento da serra d'Ossa.

Apenas agora, segundo nos *informam*, começam de apparecer pela imprensa algumas, poucas, orações d'Annes de Carvalho.

Devemos a um *intelligente* e curiosissimo litterato a carta, que ahi transcrevemos, do proprio punho do auctor, a qual revela um pouco da historia intima de seus primeiros annos, e do seu gosto litterario.

De bom grado junctaremos quaesquer outras, d'egual merito, de tão illustre varão, segurando, quanto em nós cabe, mais uma das memorias fugitivas dos sabios, que vão passando; e cujos nomes a medonha inundação da politica, que parece querer absorver os cuidados e pensamentos, progride cada dia, com força, quasi irresistivel, a sepultar no esquecimento.

« Irmão e amigo.

«Estou na feliz posse de aperfeiçoar os meus borrões, submettendo-os aos dictames da tua critica, correcta e judiciosa.

« Desde a minha mais tenra edade, tomaste *sobre ti não sómente* compôr-me o coração, mas erguer-me a vontade com brio litterario, abrir-me a estrada das boas artes, prover-me de conhecimentos, e apurar-me o gosto.

« Com que generoso abandono de ti mesmo *te não embebias 'nesta*, a mais querida de tuas obras! Nunca levantavas mão de melhoral-a; e se a materia, sobre que trabalhavas, fosse mais flexivel e docil, não deixaria de corresponder, com primorosa e rematada perfeição, *ao unico* empenho de teus disvelos.

«Tão mimosa paga devia-se ao sacrificio absoluto, com que me votaste não sómente a capacidade de teu espirito, mas a longa esphera do teu peito, muito mais que fraterno. Agora que a *madureza* da edade me faz olhar com mais reflexão e tino pelos meus deveres, o mais agudo estimulo, que me pica de continuo a consciencia, é que eu não aproveitasse as tuas lições de modo, que, em monumento, digno de teu zêlo, e da minha gratidão, podesse consagrar teu nome.

«Ó meu, mais que tudo, prezado irmão! que regalo, e delicias para a minha ternura, se a posteridade me ajudasse nas graças, que te

---

[1] Aos penitenciados por judaísmo, heresía e apostazía tambem o Alv. de 5 de agosto de 1683 decretou o exterminio para fóra do reino sob pena de morte. *Ord. Vicent. Coll.* 1 *das Extrav. ao Liv.* 5, *tit.* 1, *n.º* 3.

Quanto estes desatinos do fanatismo custariam a Portugal em pessoas e cabedaes, que d'elle emigráram, não será facil de determinar com exactidão. Que as perdas foram avultadissimas permittem todavia conjectural-o alguns escriptos do tempo, e o grande número de descendentes dos antigos judeus portuguezes, que ainda hoje vivem dessiminados e separados dos outros correligionarios pelas cidades da Hollanda e Allemanha. — *Not. recond. da Inq. nas Obras varias* do Padre A. Vieira, 1856, t. 1, p. 81. *Reflex.* nos *Ined.* do mesmo t. 1, p. 187, e *Razões* e *Propostas* no tom. 2, p. 21, 37 e 50.—*Testam. Polit.* de D. Luiz da Cunha p. 56. — Rackzynski. *Dict. hist. artist.* verb. *Prim.*

devo! Só por tua causa ambicionaria as suas bençãos. A gloria, a propria gloria, não me pareceria bella, senão como testimunho do meu reconhecimento, e expressão da minha fraternidade. Mas a minha rudeza e negligencia, condemnando-me a tenebrosa escuridade, só me consente votos e desejos. Não consideres logo o opusculo, que te remetto, como esforço para me erguer da terra, mas como um arrojo ou capricho, de qne os annos e a experiencia me deveram curar. Aprende, uma vez, de mim, que é mal entendida gratidão, a que nos torna despresiveis.

«Vou explicar-me. Rogou-me o Marquez de Castello Melhor, que lhe mostrasse algum dos meus exercicios litterarios. A honrosa proposição tinha para mim tanto de lisongeira, quanto de arriscada. Evadil-a dextramente era o que convinha senão á minha candura, pelo menos ao meu interesse. Mas despenhou-me o zêlo e ardor do reconhecimento ás reiteradas provas d'estima, com que s. ex.ª me havia distinguido. Occorreu-me. que, 'noutro tempo tinha roteado as difficuldades mais asperas do AGRICOLA de Tacito. Que dois nomes, dizia eu comigo mesmo, tão concertados para fazerem harmonia com o de Castello Melhor! O primeiro lhe põe debaixo dos olhos virtudes antigas, tão intimamente aparentadas com as suas; o segundo exercitará seu genio profundo, e gosto delicado. Não considerei, que a indulgencia do seu humanissimo coração era incapaz de subornar a imparcialidade do seu espirito penetrantissimo; e que, em materia litteraria, a gloria emprestada, com que eu procurava cubrir-me, patenteava mais descubertamente a nudez dos meus pobres talentos. Arrojei-me logo á temeridade de lhe prometter, que, dentro em um mez, lhe traduziria o AGRICOLA de Tacito. O abatimento, em que cahi, postas mãos á obra, foi egual ao extremo da audacia, com que a emprehendi.

«Nem uma só linha conservava do borrão antigo. Haviam-se-me de tal modo riscado da memoria todas as especies, como se, pela primeira vez, ensaiasse sobre esse grande escriptor a minha penna.

«Dos numerosos auxilios, de que me podéra valer, apenas me restavam desencaixotados o texto d'Ernesto, e a traducção de Dureau de La Malle. O pêso enorme das melancholicas circumstancias politicas dissipava-me grande parte da ligeira attenção, de que sou capaz, quando precisava da contemplação reconcentrada de um espirito extatico. E para total desacorçoamento até me faltava um diccionario classico, a que recorresse. Todavia teimei em cumprir com a lettra, já que não podia com o espirito da promessa. Sahiu esse feto monstruoso, que te remetto, digno de ser suffocado á nascença.

'Nelle, debalde, esquadrinharás as feições masculas, e bem pronunciadas de Tacito. Quando muito darás com os olhos em delineamento informe d'aborto, muito extemporaneo. Enervei a concisão caracteristica do original com folhagens e redundancias; despintei-lhe a sublimidade altissima em vulgarismos rasteiros; troquei-lhe a roupagem simples, antiga, e majestosa, pelas modas, grutescas e effeminadas, dos tempos modernos; substitui um ar commum á sua physionomia, com nenhuma outra parecida; desorganisei-lhe os giros da dicção, que tornam ou tão engraçada, ou tão picante, ou tão sentenciosa, sua profundidade. Quando acertei não alterar, com côres adulterinas, suas imagens, copia, viva e fresquissima, da natureza? Quando respondeu a minha sensibilidade, bôta e paralytica, ás emmoções, ou doces, ou fortes, que vibram seus sentimentos, continuamente feridos na melhor corda da humanidade? Até o pêso da sua gloria me comprimia a consciencia da minha mediocridade para não podêl-o trasladar com aquella rasgada liberdade, que 'nelle era filha de seu genio, possante e confiado em forças, sem egual.

Unicamente me sustentava o pundonor da palavra, que havia penhorado, e o estimulo da gratidão. Debeis apoios! Applica-lhe tu esteios mais solidos. Não t'os peço, para que sáia á luz uma cópia, que rebateria a gloria de Tacito, se ella podesse mingoar; mas para não escandalisar tão offensivamente o gosto d'um ou outro curioso, a quem tente o desejo de folhear este manuscripto. Sóbra-te tempo, paciencia, fraternidade, conhecimento, livros e tacto fino. A tua felicidade, de mim tão invejada, te franqueia occasiões de consultar antigos e modernos, no vastissimo saber, e na incomprehensivel erudição do mais humano e magnifico dos prelados.

Coram-me as faces de sollicitar a tua bondade para que a estendas até á correcção das minudencias orthographicas. Correu precipitadamente a penna pelo borrão; e a penuria de amanuenses sujeitou-me á necessidade de servir-me d'um, que, occupado com mil tarefas, a furto e atropelladamente, me escasseava o seu prestimo.

Tirada a limpo a copia, a leitura das primeiras paginas me desanimou de proseguir no resto. Tracta logo, não de retocar, mas de fazer, em toda a latitude do termo, uma obra de novo. Puxada ella pela tua fieira, te grangeará o credito, de que não perdeste totalmente o tempo, que déste a educar-me e instituir-me. Sejamos assim sempre irmãos, eu para exercitar continuamente os teus disvelos; tu para reunires, na tua pessoa, a meu respeito, os cargos de pedagogo, mestre, instituidor, e, sobre tudo, o de incomparavel amigo. Eu teu, e irmão cordialissimo—Thomar, 19 de agosto de 1810.

Joaquim.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO REINO.

Devendo, quanto lhe for applicavel, harmonisar-se o ensino da grammatica portugueza e latina e latinidade nas cadeiras fóra dos lyceus com o plano de estudos, mandado adoptar nos lyceus de segunda classe pelo decreto de 10 de abril, e portaria de 13 do corrente anno: ha Sua Magestade El-Rei por bem ordenar o seguinte:

I Nas aulas públicas de grammatica portugueza e latina e latinidade fóra dos lyceus, os alumnos serão divididos em duas classes:

A primeira comprehenderá o ensino da *grammatica portugueza, leitura e analyse grammatical dos auctores portuguezes, leitura de prosadores e poetas portuguezes.*

A segunda classe comprehenderá *grammatica latina, primeiros exercicios de traducção e composição latina.*

II As lições diarias serão de hora e meia em cada uma d'estas classes.

Os alumnos da primeira e segunda classe são obrigados a ouvir conjunctamente as lições de uma e outra por espaço de tres horas em cada dia lectivo.

III Nenhum alumno poderá ser admittido á frequencia 'nestas aulas sem apresentar ao professor certidões de ter pelo menos dez annos de idade, e de approvação perante algum dos lyceus nacionaes, nas materias que constituem o primeiro grau de instrucção primária (decreto de 10 de abril de 1860, artigo 9.°, §§ 1.° e 3.°):

Na falta d'este exame os professores poderão admittir os que por attestado de professor público, ou com certidão de exame 'nalgum *collegio*, eschola ou professor particular, legalmente auctorisado, se mostrarem habilitados n'aquelle primeiro grau.

IV O professor fará inscrever os alumnos pela propria letra, 'num livro para esse fim especialmente destinado, com as indicações ordenadas ao artigo 14.° e § unico do citado decreto, e concluidas as matriculas remetterá cópia authentica d'esta relação ao commissario dos estudos do districto.

V A matricula nas aulas de latim fóra dos lyceus começa no dia 20, e termina impreterivelmente no dia 30 de setembro de cada anno. As aulas são públicas.

As lições começarão no primeiro dia util do mez de outubro, e terminarão no ultimo de junho.

VI São applicaveis a estas aulas as disposições dos artigos 26.°, 27.°, 28.°, 29.°, 31.° e 32.° do citado decreto. Haverá tambem 'nellas repetições mensaes, oraes e por escripto, feitas na presença do professor.

São egualmente applicaveis aos alumnos 'nestas aulas as disposições dos artigos 21.° e seus §§, 23.° e 36.° n.° I.

VII O alumno, que faltar ás lições, entregará ao professor, no primeiro dia em que voltar á aula, um documento que justifique as faltas que houver dado. Este documento deverá ser sempre acompanhado de uma declaração assignada pelo pae, tutor ou encarregado da educação do alumno, de que este faltou com auctorisação sua.

VIII Concluido o curso no ultimo de junho, os professores ordenarão immediatamente uma relação de todos os alumnos que se matricularam nas suas aulas, com declaração das faltas que cada um deu, e dos que perderam o anno; e com as qualificações de *muito bom, bom, sufficiente*, ou *mau*, que cada um tiver merecido pela sua applicação, e pelas provas que houver dado nas repetições semanaes e mensaes.

Esta relação será logo enviada aos reitores dos lyceus, commissarios dos estudos do districto a que pertence a cadeira, para em vista d'ella se regular a admissão d'esses alumnos aos exames nos lyceus; e para formar a estatistitica da instrucção secundária.

O que tudo Sua Magestade manda communicar pela direcção geral de instrucção pública 'neste ministerio aos commissarios dos estudos dos districtos administrativos, a fim de 'nesta conformidade transmittirem aos professores das aulas de latim fóra dos lyceus as convenientes instrucções.

Paço de Estremoz, em 18 de outubro de 1860.— *Marquez de Loulé.*

Foi presente a Sua Magestade El-Rei a representação do reitor do lyceu nacional de Lisboa, com data de 13 de setembro do corrente anno, expondo as dúvidas que se lhe offereciam, não obstante a regia determinação tomada pela portaria d'este ministerio, de 5 do mez proximo passado, para julgar inhibido de se matricular na instrucção secundária o alumno, que, tendo sido reprovado em terceiro exame de instrucção primaria, que tizera para melhorar a qualificação de *simpliciter*, que obtivera nos dois primeiros exames, pretendia agora que para aquelle fim se não julgasse, pela reprovação no ultimo, annullada a approvação *simpliciter*, que obtivera nos dois primeiros exames; e

Considerando que, sendo este caso omisso nas leis e regulamentos de instrucção pública, nem por isso lhe é applicavel o § 1.° do artigo 145.° da carta constitucional, porque tanto 'neste como nos seguintes paragraphos se trata das garantias dos cidadãos, com referencia á sua liberdade, segurança e propriedade, e que na applicação e particularmente no dominio das leis administrativas não ha direitos absolutos; e que não podem por tanto 'numa questão puramente de administração, invocar-se as disposições do codigo fundamental, confundindo a declaração dos direitos politicos com uma providencia de execução transitoria, que ao poder administrativo cumpre tomar, em virtude dos regulamentos geraes de instrucção pública;

Considerando que, posto os estatutos da Universidade permittam a qualquer alumno repetir, para melhorar de condição, o acto em que houver sido reprovado ou approvado *simpliciter*, exigem comtudo a frequencia por um anno das disciplinas, sôbre que ha de versar a repetição do exame, disposição esta, que fôra confirmada pela portaria de 11 de outubro de 1848 em relação á eschola medico-cirurgica de Lisbea; e que, não se provando, em vista do officio do reitor do lyceu, de 1 do mez proximo passado, que no alumno, de que se trata, se verificasse esta condição essencial, não lhe póde aproveitar aquella disposição da legislação academica;

Considerando que a invalidação do ultimo exame, em que o alumno ficou reprovado, não poderia deixar de lançar uma suspeita desfavoravel ao jury que assistiu a este exame, em relação aos jurys dos dois anteriores exames, em que o alumno foi approvado *simpliciter*, d'onde resultaria quebra da consideração em que devem ser tidas as provas e os actos feitos nos estabelecimentos de instrucção pública;

Considerando finalmente, que 'neste caso não podem ter applicação os principios do direito criminal para attenuar o rigor da pena, porque em assumpto de exames não se tracta de punir delictos, cuja apreciação depende de circumstancias aggravantes ou attenuantes, mas sómente de verificar se o alumno, cujas primeiras e segundas provas foram apenas sufficientes para não ser reprovado, requerendo terceiro exame para se melhorar, e sendo 'nelle julgado por unanimidade em estado de não poder passar da instrucção primária para a secundária, deve julgar-se habilitado para entrar em estudos mais elevados por uma prova, que o julgamento posterior annullou completamente, tendo mediado entre cada exame tempo mais que sufficiente para que o alumno pelo menos não decaisse do conceito que primeiro mereceu:

Ha o mesmo augusto senhor por bem, conformando-se com o parecer do conselho geral de instrucção pública, interposto na sua consulta de 24 do mez proximo passado, ordenar o seguinte:

I Nenhum alumno poderá ser admittido a repetir exame algum de instrucção primária ou secundária, em que tiver sido reprovado ou approvado por maioria, sem novamente cursar a mesma disciplina em aula pública, ou provar que a frequentára por seis mezes pelo menos, nos termos do n.° 3.° do artigo 58.° do decreto de 10 de abril do corrente anno.

II Os alumnos que forem reprovados até tres vezes no exame da mesma disciplina não serão mais admittidos a quarto exame.

III A reprovação em qualquer exame, que os alumnos repetirem, para se melhorar de qualificação, annulla para todos os effeitos legaes o resultado do precedente exame na mesma disciplina.

IV Os que depois de approvados por maioria em dois exames de uma mesma disciplina, ficarem reprovados em terceiro exame, não poderão mais mais repetil-o.

O que assim se participa ao reitor do lyceu nacional de Lisboa, para sua intelligencia e execução.

Paço das Necessidades, em 9 de novembro de 1860.— *Marquez de Loulé.*

Por portaria de 25 de outubro de 1860, Sua magestade El-Rei, attendendo ao requerimento documentado de Maria José Cruz de Oliveira e Silva, natural de Lavos, houve por bem permittir que a supplicante fosse admittida a fazer exame de pharmacia na Universidade de Coimbra, apresentando alli as certidões de que tracta a portaria de 7 de novembro, n.os 4 e 5.

Por portaria de 30 de Novembro de 1860, ha Sua Magestade El-Rei por bem mandar declarar, que os professores, que lerem nos seminarios diocesanos as disciplinas, que alli se professam, não são para este fim obrigados a requererem licença e a sollicitar os titulos de capacidade, de que tracta o decreto de 10 de janeiro de 1851, para ensino particular.

Por decreto de 6 de dezembro de 1860, houve Sua Magestade por bem jubilar, com o accrescimo da terça parte do ordenado, o Dr. Basilio Alberto de Sousa Pinto, do seu conselho, reitor da Universidade de Coimbra, e lente de prima, decano e director da faculdade de direito, conservando todas as honras e prerogativas de lente de prima, e decano da mesma faculdade.

O INSTITUTO

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

REDACTORES

F. de Castro Freire

A. Ayres de Gouvêa — A. da C. Vieira de Meirelles — A. Filippe Simões

A. J. da França Bettencourt — A. d'O. Silva Gaio — Jayme C. Moniz — J. J. de Mendonça Cortez

M. da C. Pereira Coutinho — M. E. Garcia.

Preços da Assignatura

Por anno em Coimbra	1$500
Para fóra de Coimbra, estampilhado	1$800
Para o Brasil (moeda fraca)	4$000
Avulso (tão sómente para os socios e assignantes)	
80 réis até ao ultimo número do volume 9.°;	
— d'ahi em diante	160

Assigna-se no Gabinete do Instituto — Rua Larga.

O Instituto

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

VOLUME IX — N.° 21

	Pag.
A Universidade em 1859-1860 — por *A. Forjaz*	321
Os extrangeiros no nosso ensino — por *J. Simões Ferreira*	323
Influencia da Religião sôbre as raças humanas	324
Versão das Elegias de A. Tibullo — por *A. A.*	326
A prostituição entre os Romanos — por *F. A. R. de Gusmão*	326
Cartas do Eminentissimo Cardeal Saraiva, D. Fr. Francisco de S. Luiz	329
O Canto (poesia)	332
Publicação Litteraria	332
Parte Official	333

1 de Fevereiro de 1861

COIMBRA

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

O Espirito

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

A UNIVERSIDADE EM 1859—1860.

Continuado de pag. 226.

III

Faculdade de Direito.

1.° ANNO

1827-1828

CANONES E LEIS

Direito natural e das gentes.— Direito romano, (Instituições). — Duas aulas diarias, d'uma hora cada uma. Compendios — *Martini, Positiones de jure naturae et civitatis*, e *Waldeck, Institutiones juris civilis.*

1859-1860.

DIREITO.

Encyclopedia de jurisprudencia, Direito natural e das gentes, e Direito romano.

N.B. Tres cursos, sendo em cada dia sómente duas as aulas, d'uma e meia hora cada uma; e alternando os tres na razão de dois dias cada uma, e o terceiro não; e assim em seguida. O mesmo se observa em cada um anno da faculdade.

Ha tres horas d'aula por dia; e cada disciplina tem por semana, uma, tres lições; e quatro as outras.

— *Den Tex. Encyclop. jurisprudentiae.*

Mellii (Paschalis Jos.), *Histor. juris civilis lusitani.*

Rocha (M. A. Coelho da), *Ensaio sôbre a historia do govêrno e da legislação de Portugal.*

V. Ferrer, Philosophia do Direito. Waldeck, supra. *Voet, Compendium juris juxta seriem Pandectarum.*

Justiniani, Institutiones ex recens. J. H. Boehmeri, et cum Theophili parapharsi.

2.° ANNO.

1827-1828.

Direito público, e Instituições de Direito ecclesiastico.

Duas aulas, como no 1.° anno, e umas e outras, em ambos os annos, communs ás duas faculdades

Gmeineri, Institutionis juris ecclesiastici, 3 vol.

1859-1860.

Direito publico, Direito romano, e Economia politica e Estadistica.

— *Macarel, Élemens de Droit politique.*

Mellii, Institutionum liber primus, de jure publico.

Carta Constitucional.

Forjaz. (A. P.) *Novos Elementos d'Economia politica e Estadistica* 3 vol. in 8.°

3.° ANNO.

1827-1828.

Aulas communs ás duas faculdades — *Direito patrio, e Historia de direito.*

Privativa de canonistas — *Direito canonico;* e de legistas — *Pandectas* (Direito romano).

Cada um curso com tres aulas diarias, e d'uma hora cada uma, dispostas de modo, que podiam frequentar-se simultaneamente as duas faculdades.

O mesmo nos annos seguintes.

— *Mellii, Historia, et Institutiones juris lusitani.*

Martini, Ordo historiae juris civilis — Ordenações

Para canonistas só — *Cavallari.*

Para legistas só — *Heinecii, Elementa juris civilis.*

1859-1860.

Direito patrio, Direito ecclesiastico, e Direito administrativo.

— *Mellii, Institutionis juris lusitani, liv.* 2, 3 e 4.

Rocha, Instituições de Direito civil portuguez. Ordenações do reino. — Novissima reforma judiciaria. Gmeiner, 1.° *vol. (jus publicum).— Cavallari.*

Freitas (Just. de), *Instituições de Direito administrativo.*

Codigo administrativo.— Biblia.

4.° ANNO.

1827-1828.

Direito civil portuguez, e — Historia ecclesiastica (aulas communs).

Para canonistas — *Direito canonico.*

Para legistas — *Pandectas.*

Resumo da historia do antigo e novo testamento (de Dom F. A. Lobo). *Dannenmayer.*

1859-1860.

Direito commercial portuguez, Direito civil portuguez, e Direito do processo (theoria).

— *Codigo commercial portuguez.*

5.° ANNO.

1827-1828.

Analytica de Direito portuguez, e Práctica forense (communs).

Para canonistas — *Analytica de Direito canonico.*

Para legistas — *Analytica de Direito Romano.*

1859-1860.

Direito criminal. Hermeneutica e Práctica forense. Direito ecclesiastico portuguez, economico e financial.

— *Mellii. De jure criminali*—*Codigo penal.* — *Nazareth* (Francisco J. Duarte), *Elementos do processo criminal e civil;*—*e Carneiro* (Bernardino J. da Silva), *Hermeneutica juridica, e Diplomatica.*

N.B. Compendios escriptos por professores da faculdade em 1827 a 1828—4, todos de Paschoal J. de Mello; e em 1859 a 1860—13 (Dos srs. V. Ferrer—2, Nazareth—2, Carneiro—1, e de Forjaz—2; com 2 do sr. Coelho da Rocha, e os 4 de Paschoal).

Novas disciplinas accrescidas — 8.— Encyclopedia, na qual se inclue a historia externa do Direito, como nas de Direito a interna do mesmo; — Economia politica, — Estadistica, — Direito administrativo, — commercial, — criminal, — economico, — e financial.

Supprimiu-se a Historia ecclesiastica, que se lê em Theologia.

1827–1828.

As dissertações inauguraes para o acto de conclusões magnas deviam versar sôbre uma *lei* ou *fragmento* do Digesto para os legistas, e um *capitulo* das Decretaes de Gregorio 9.° para os canonistas, em latim, e manuscriptas, guardando-se na Bibliotheca da Universidade.

1859–1860.

Hoje, e desde 1844, sôbre pontos escolhidos pelo Conselho da faculdade, em portuguez, e impressas.

As Dissertações feitas e publicadas, depois d'esta reforma são as seguintes:

Das vantagens do systema penitenciario, e uso que se poderá fazer d'elle entre nós, pelo sr. J. d'Araujo Vasconcellos Alvim, 1845.

Se, nos termos da Carta Constitucional da monarquia portugueza, os ministros d'estado são responsaveis pelos actos do poder moderador, pelo sr. dr. Luiz J. d'Oliveira e Castro, 1850.

O fundamento do direito de punir, pelo sr. dr. Levy M. Jordão, 1853.

O fundamento do direito natural, pelo sr. dr. Luiz J. de Vasconcellos A. S. Carvajal, 1854.

Qual o principio da extradição, em geral, e com applicação ao §. un. do art. 862 da N. Ref. Judiciaria, pelo sr. dr. J. A. Troni, 1854.

A formação d'um cadastro de fundos de terra será condição possivel de realisar-se, com a exactidão necessaria, para o levantamento equitativo do imposto, em geral, e nas circumstancias de Portugal, pelo sr. dr. Francisco Augusto Furtado, 1854.

Será possivel, com esperança de permanencia;—e, quando o seja, será necessario para o melhoramento das classes operarias, reorganisar-se a esphera industrial d'uma qualquer fórma, imposta pela auctoridade?—pelo sr. dr. J. B. da S. Ferrão de Carvalho Martens, 1854.

Legitimação dos filhos adulterinos feita por subsequente matrimonio, e seus effeitos, pelo sr. dr. J. J. Paes da Silva Junior, 1854.

Da limitação do direito de propriedade pela constituição da emphyteuse, e dos meios adequados para a reformar em Portugal, sem lesão dos direitos adquiridos, pelo sr. dr. A. dos Sanctos Pereira Jardim, 1854.

Será necessaria a conservação dos exercitos permanentes? e, 'neste caso, convirá empregal-os nas obras publicas? pelo sr. dr. A. Cesar Barjona de Freitas, 1855.

Por direito portuguez o êrro será causa de nullidade do acto em que interveio? pelo sr. dr. B. L. da C. Carvalhaes, 1855.

Sôbre o art. 4.° do acto addicional á Carta Constitucional da monarquia portugueza, pelo sr. dr. A. de Meirelles, 1856.

Se o systema das circumstancias attenuantes e aggravantes é conveniente ou prejudicial á ordem pública, pelo sr. dr. o ex^mo^ Marquez de Sousa Holstein, 1858.

Se a instituição dos morgados é conveniente ou prejudicial ao Estado? pelo sr. dr. Calidonio de Sousa C. Vasconcellos, 1858.

Se a legitimação por subsequente matrimonio deve limitar-se aos filhos naturaes, ou estender-se aos espurios, pelo sr. dr. M. Nunes Giraldes, 1859.

Se é justo e conveniente adoptar a deportação para pena; e, no caso affirmativo, em que termos, pelo sr. dr. Luiz Philippe d'Abreu, 1859.

O navio francez *Charles et George,* capturado pelos portuguezes nas aguas de Moçambique, deve considerar-se boa,—ou má preza? pelo sr. dr. Manuel de Carvalho C. Vasconcellos, 1859.

A reforma das cadeias em Portugal *(como devam ser entre nós reformadas as cadeias)*, pelo sr. Dr. Antonio Ayres de Gouveia, 1860.

Que ordem de successão legitima dos descendentes e ascendentes seja mais conforme á justiça e ás conveniencias sociaes? pelo sr. dr. F. A. S. Sacadura Côrte Real, 1860.

Se o principio da não retroactividade deve ser observado na applicação de todas as leis? pelo sr. dr. J. Dias Ferreira.

Mais ampla, rica e variada de assumptos seria esta, já copiosa, collecção de monographias, se, como noutros tempos, a concurrencia aos gráus academicos fôsse mais numerosa. Com quanto obra de mancebos, pela maior parte, muito novos, e apenas sahidos dos bancos escholares, ha certamente ahi muito que louvar e aproveitar.

Resumindo, pelos objectos, acha-se que o direito criminal, principalmente philosophico,

deu 6; o direito civil portuguez, principalmente *constituendo*, outras 6; a administração e a economia nacional — 4; o direito nacional e das gentes — 2; e o politico positivo tambem — 2.

'Noutras epochas teria o romano, canonico, e o civil portuguez, puramente positivo, absorvido todos os cuidados e tempo, empregados 'nestes interessantes trabalhos.

Continúa. A. FORJAZ.

OS EXTRANGEIROS NO NOSSO ENSINO.

É menos difficil decorar os mil requebros phantasticos d'uma melodia caprichosa, longa, variada e saltitante, do que o acento d'uma lingua, que se não tenha aprendido com o leite. O acento é alguma coisa de tão fino, que o ouvido mais cultivado se esquiva a percebel-o para fazel-o reproduzir perfeito.

Esta observação, que a experiencia ensinou a uma mulher, auctoridade no assumpto, póde fazel-a qualquer, e muitos a terão feito. A pronúncia do accento puro d'uma lingua está vinculada á nação que a fala como que um sello de patria que ha de estremar sempre os filhos naturaes dos adoptivos. Com subida mestria se houve a natureza, como em tudo o seu, para no volver dos tempos revelar distinctas as nacionalidades no eterno baralhar em que os interesses materiaes traziam os povos.

Em d'onde vimos a concluir que cultivar a lingua patria, e cultival-a estreme e casta, tem mais alcance do que se pensa geralmente, ou do que parece pensar-se, pelo desamor com que a deixam por ahi andar em tractos nas mãos ineptas de sycambros d'alheias terras.

Quem se tem achado em terra extranha sabe quanto é de regosijo, quanto o coração pulsa d'amor e saudade, ao ouvir o accento puro da nossa lingua, da lingua em que nossa mãe nos ensinou a pronunciar o nome de Deus e o seu; que ideias boas nos não desperta, que grandes sentimentos d'ahi não rompem. E sabe que tanto basta para unir e affeiçoar dois homens, que nunca d'antes se viram nem conheceram, e que na sua propria terra haveriam talvez motivos de separação. E o porquê salta aos olhos. Aquelle acento avivou-lhes o amor da patria, e no amor da patria se resumem todos os amores, como já soube e disse o orador-philosopho.

As nações conhecem-se e avaliam-se pelos individuos; os individuos pelo pensar e pelo sentir; o pensar e o sentir pela fórma externa da expressão, pelos escriptos. Quem lê Homero e Demosthenes torna-se grego; quem lê Horacio e Tito-Livio com os homens ama a nação; quem lê Corneille e Bossuet dava o melhor de si mesmo por ter nascido francez. É o testimunho da consciencia que o prova a quem quer que leia e saiba lêr. O que é bom e grande só o tem em pouco quem o não conhece.

Se pois quizermos ser portuguezes, é necessario saber o que é e o que vale ser portuguez: e para isto é necessario conhecer os nossos homens, e nomeadamente os nossos escriptores, os nossos poetas, os nossos historiadores, os unicos verdadeiros patriotas; conhecer quantos nos deram vida e explendor em eras afortunadas, que ainda podem voltar. Que se leiam os Lusiadas, a Vida de D. João de Castro, os Sermões do Vieira, o Eurico, o Catão, os Quadros Historicos, a Fundação da Monarchia Portugueza, estes poucos d'entre tantos outros, e que nos digam depois se não mudaram da ideia apoucada e mesquinha que faziam d'este canto de terra, que tamanhos heroes produziu, que taes ingenhos procreou; que nos digam se não sentem ânimo forte, redobrados alentos, coragem sancta e invencivel, para luctar até morrer por este leão velho, que se chama Portugal, ou melhor luctar até viver, até galvanizar este nobre infermo com o muito amor que esses homens incenderam.

Mas para haver todo este resultado urge leitura, e leitura assidua e conscienciosa; urge cultivar com empenho e constancia a lingua d'esses homens grandes.

A gravissima importancia que tem a lingua nos sentimentos sabiam-na os antigos, que aos vencidos deixavam leis e costumes, só a lingua sua lhes impunham: deixa vel-a a historia dos povos civilisados, onde os periodos de sua grandeza civil e politica coincidem com os melhores da sua lingua.

Por onde nos parece que conquistados estamos nós em bem pouco, se de véras se não entende em tolher a invasão despotica que linguas extranhas vão fazendo na lingua nossa. Que se estudem, e que se estudem muito, mas que o util não supplante o necessario; que se não tolere ensinar-se portuguez por quem o não sabe, por quem o menos-presa; que se não tolere que a nossa mocidade sáia d'isso que chamam collegios de educação, sabendo alguma coisa se o sabem, mas de portuguez nem uma palavra.

A nossa infancia vae para um collegio, em edade bem tenra, mal sabendo distinguir os caracteres alphabeticos, e muitas vezes nem isso. Em vez de lhe ensinarem a ler portuguez, ensina-se-lhe a ler francez ou inglez; ensina-se-lhe a exprimir as suas primeiras necessidades em francez; ensina-se-lhe d'ouvido que sôbre a mesa do jantar estão: — *une nappe, une serviette, une assiette* — e similhantemente; e ensina-se-lhe mostrando-lhe os objectos, e não como termos correspondentes a outros que na sua lingua conhecem. Passados os primeiros oito dias, a creança, que não tiver decorado a pronúncia avessada d'aquelles vocabulos, que lhe desafinam, vê-se privada do que pre-

cisa, porque no collegio não se quer entender senão francez. A necessidade faz milagres. Ao cabo d'alguns mezes sem communicação com o mundo exterior, a creança perde o pequeno peculio que tinha de nomes portuguezes, e annos depois alguma coisa poderá saber, gaguejará o francez e o inglez, talvez o normando e o russo; da lingua materna sabe apenas pensar e dizer que é uma lingua do vulgo e ignorantes, que não entendem nada do bom tom. E se o tracto com o mundo positivo os obriga a exprimir-se em vernaculo, é de lástima a difficuldade immensa com que mal o fazem.

E nunca mais curam de aperfeiçoar-se. As impressões da infancia calam muito fundo e arreigam-se mui seguras. Não é facil arrancal-as, bem difficil modifical-as. E repetimos: não se póde amar o que se não conhece. Em classicos portuguezes não ouviram falar nunca, ou, se ouviram, julgam não merece a pena abril-os, que é cousa só de prestimo para velhos padres ou mestres de rhetorica. D'onde em grande parte o desdem e pouca estima por tudo o que é nosso, e a cega idolatria por tudo o que é de fóra.

Uma das grandes causas d'estes males, que o são e importantes, é a licença franca, ou pouco menos, diga-se a verdade, que aqui tem qualquer extrangeiro, d'abrir collegios d'instrucção, de ensinar elle mesmo sem saber um verbo de portuguez.

E não é um ou outro que por cá temos: é ás duzias que por ahi estão.

A portaria de 12 d'outubro de 1860, pondo em execução a antiga lei de habilitações para o magisterio, se prova boa vontade, não corresponde nos resultados ao que as neceesidades reclamam e tanto é de desejar. Foi um passo, mas não tudo. Parece-nos urgente uma syndicancia activa e rigorosa, em todo o reino, por um homem só, para não haver alterações na bitola, e homem portuguez d'alma e coração; e sem contemplações nem deferencias, porque o futuro d'um povo não é cousa de bagatella, e na educação da infancia está o futuro de Portugal.

Sôbretudo, que se hajam olhos bem abertos quando um estranho nos venha pedir venia para ser pedagogo de nossos moços. Que se sujeite a um exame estreito, rigorosissimo, da nossa lingua, porque, como vimos, cultivar a lingua é cultivar o sentimento, e se não fôr muito amor e muita dedicação de seus filhos, Portugal tocou a sua hora no relogio da fatalidade.

J. SIMÕES FERREIRA.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

INFLUENCIA DA RELIGIÃO

Sôbre as raças humanas.[1]

Trabalho escusado fôra, se pretendessemos demonstrar a necessidade da religião: aqui limitar-nos-hemos a poucas e breves reflexões sôbre a poderosa influencia do elemento religioso na civilisação dos povos e no melhoramento das raças humanas. Os povos mais cultos da antiguidade, egypcios, gregos, romanos, etc., todos e sempre collocaram a religião á frente de suas instituições. Os legisladores mais celebres, Dracon, Lycurgo, Solon, etc., prestaram a maior sollicitude aos negocios religiosos. Numa soube inspirar ao povo romano tal respeito pela religião, que este nada temia tanto como desacatar as divindades e faltar a seus juramentos.

Como a civilisação, assim a religião influe no aperfeiçoamento das raças humanas de dois modos: exteriormente, regulando a vida animal; e interiormente, imprimindo salutar direcção á vida psychologica. Nenhuma religião ha, que não tenha estabelecido preceitos hygienicos, quer para preservar o homem da influencia nociva dos modificadores externos, quer para deixar mais livres as manifestações do espirito, sopeando os sentimentos animaes. Entre todas as religiões, porém, foi a christan que com sua doutrina sublime proclamou a egualdade das raças humanas, e preparou a abolição da escravatura[1]; e para julgarmos da sollicitude, com que a egreja christan se ha conduzido na solução d'este importante problema, basta consultar a extensa lista presentada por Balmes[2] dos documentos relativos á escravatura. Foi tambem o christianismo que, elevando o matrimonio á categoria de sacramento, rehabilitou a mulher até então aviltada; que, sanctificando o principio da monogamia, pôz um freio aos transportes da voluptuosidade; e que finalmente, revelando aos homens sua dignidade por egual, lhes fez respeitar o fraco, o deforme e o infeliz, em razão de sua mesma fraqueza e infelicidade. Antes de apparecer no mundo esta religião tão sancta e humanitaria, só o titulo de cidadão romano qualificava o homem como pessoa: quem o não tinha era quasi reputado cousa.

A moral, sem a qual povo nenhum póde ter instituições que o façam prosperar, só no christianismo encontra fundamento sólido. É realmente bella a moral natural, em quanto pres-

[1] Extrahido da Medicina Administrativa e Legislativa do sr. Dr. Macedo Pinto.

[1] Vide Instituto de Coimbra, vol. 1.°, pag. 316: — *O christianismo, a egreja,* e *o progresso.*

[2] El protestantismo comparado con el catolicismo, etc., tom. 1, pag. 463, Paris, 1852.

creve maximas de boa conducta; porém a execução d'estas é penosa, e exige sacrificios que contrariam nossas paixões e affeições mais doces. Só na religião, diz Frayssinous[1], póde achar-se um motivo assás forte, constante e universal, para mover os homens de qualquer condição e estado, em todos os tempos e logares, ao inteiro cumprimento de seus deveres.

A ideia d'um Deus omnisciente e justo, que depois de haver gravado os principios moraes no coração do homem, ahi lê até seus mais occultos pensamentos e desejos; e que, testemunha inevitavel e juiz incorruptivel, pésa tudo na balança de sua justiça, é um motivo poderosissimo, e superior a quantos possam imaginar-se, para reprimir os vicios e enfrear as paixões. É verdade que esta doutrina d'um Deus previdente e justo, e d'uma vida futura de premios e castigos, é incomprehensivel á nossa curta intelligencia; mas tambem o são muitas outras verdades triviaes, de que não duvidâmos; e (além da fé) a abstracção nos induz a admittil-a. O desejo da felicidade, que nos acompanha sempre sôbre a terra, e que jámais chega a satisfazer-se aqui, foi de certo plantado no coração do homem, para lhe revelar a existencia d'uma vida futura, onde só tal desejo deve e pode saciar-se. Finalmente negar ao homem uma alma immortal é rebaixal-o ao nivel dos irracionaes, é desconhecer suas faculdades hominaes, é negar o homem mesmo.

Por outra parte, admittida aquella doutrina, tudo se explica, tudo se harmonisa: o homem, approximando-se á divindade por sua alma immortal, encontra na vontade divina a razão de seus deveres, e na propria consciencia as leis, que os regulam; a voz da consciencia fica sendo a voz de Deus, o remorso o precursor de sua justiça, a paz da alma o da sua recompensa infinita. Descendo até ao fundo dos corações, os preceitos religiosos não só regulam os actos extremos, mas até destroem o mal na raiz, annullando o pensamento peccaminoso antes de se converter em acto. Com justo fundamento pois disse Mostesquieu[2]: «Uma religião, embora falsa, é o pinhor mais seguro da práctica da virtude.»

O progresso moral para ser duravel deve ir acompanhado do espirito da religião christan, pois que sem a práctica das virtudes individuaes e sociaes, que ella recommenda, não ha progresso possivel. Demais, esta religião pela macieza de seu caractar influe efficazmente no dos povos, que a abraçam; assim adoçou ella a ferocidade dos barbaros do norte, e tem elevado tanto as nações christans, quanto outras se acham aviltadas pelas maximas absurdas e extravagantes de suas falsas religiões.

Ao passo que o fanatismo do alcorão e d'outros systemas religiosos extingue no germe a aspiração natural ao homem para o seu aperfeiçoamento; e que a instabilidade de crença e o proselytismo rival das seitas da egreja reformada augmentam a frequencia da monomania religiosa, o catholicismo, com a sanctidade, amplitude e immutabilidade de seus dogmas, promove a perfeição da humanidade, e parece diminuir a frequencia de tal mania. Refere Halloran, que nos asylos de alienados de Cork na Irlanda o número dos catholicos está para o dos protestantes na razão de 1:10.

Como entre as paixões, que maior podêr têm para alhear a razão e arrastar o homem aos mais funestos excessos, occupa o primeiro logar o fanatismo religioso de qualquer religião, que seja, e desgraçadamente está a historia cheia de exemplos d'esta verdade tristissima; devem os governos ser particularmente sollicitos em combater similhante aberração por meio de convenientes medidas preventivas, das quaes a mais propria é a boa educação moral e religiosa do clero e da mocidade.

Ministro da religião, agente o mais poderoso da civilisação dos povos, o padre deve ser um elemento popular e civilisador; mas para podêr bem instruir e moralisar, carece de muita sciencia e costumes exemplares. É sôbre tudo nas freguezias ruraes, que o ministro do altar, mais instruido que seus freguezes, deve diffundir, além da doutrina religiosa, os conhecimentos, ainda que elementares, das melhores práticas hygienicas, agricolas e industriaes; concorrendo assim para a felicidade espiritual d'elles, e para o seu bem-estar material. Só d'esta arte será o padre o bom e digno pastor do rebanho confiado ao seu cuidado. A educação do padre deve tambem achar-se em harmonia com as instituições vigentes, e a fórma exterior e accidental da religião ir acompanhando as progressivas transformações sociaes, em ordem a evitar conflictos, e a promover a perfeição das raças humanas.

Quanto á educação religiosa da mocidade, deve esta ser geral para todos, porque a todos é necessaria; mas deve ser illustrada e san. O homem nasce dotado das faculdades e aptidões moraes e intellectuaes, necessarias para a sua felicidade domestica e civil; mas essas aptidões e faculdades precisam de ser bem dirigidas pela sciencia e pela educação, e fortificadas pelos principios religiosos, que robustecem o homem na práctica da virtude, e dão ao seu coração o triumpho sôbre as ruins paixões: o homem nasce para o trabalho, mas ha mister vencer a preguiça, que o paralisa; ama naturalmente o cumprimento de seus deveres, mas o orgulho muitas vezes lh'o torna pesado e odioso; o sentimento de beneficencia lhe é natural, mas póde ser abafado pelo do amor proprio, e pelo egoismo; tem intelli-

[1] Defense du christianisme, etc., tom. 1, Paris, 1851.
[2] Esprit des lois, liv. XXIV.

gencia para, á fôrça de estudo, conhecer a verdade, mas desvia os olhos da luz, que o importuna, e vive nas trevas do êrro que o deleita. Assim parece, que com a infancia começa uma lucta entre as boas inclinações, e as más, lucta que termina só com a vida. Eis a razão por que é necessario, por meio de sólida educação intellectual, moral e sôbre tudo religiosa, suffocar na mocidade as más inclinações, e desinvolver as boas.

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

VERSÃO DAS ELEGIAS DE A. TIBULLO.

LIVRO TERCEIRO

Offerecido

Ao Exm.º Sr. Adrião P. Forjaz.

ELEGIA QUINTA.

Retem-vos das Etruscas fontes a agua,
Agua que, na canicula nociva,
É, agora que a terra se renova
Na vinda da purpúrea primavera,
Em Baias a melhor das sacras lymphas:
—E a mim me indica a Morte a negra hora!

Ao mancebo innocente, ó deusa, poupa:
Que eu não tentei audaz vulgar os ritos,
Vedados aos mortaes, da boa deusa,
Nem bebida lethal verti nos corpos
Ou ministrei veneno: ao sacro templo
Jámais levei sacrilegos incendios,
Nem torpe feito o coração me aterra;
Tão pouco minha lingua, em rixa insana,
Contra os deuses soltou palavras ímpias:
Demais, que as cans a meus cabellos negros
Inda a côr não mancharam, nem pendido
A velhice me viu com pé tardio;
Que a vida me raiou, quando egual fado
Ceifou na mesma guerra ambos os consules.
—Por que tirar á vide os cachos novos,
E com nocivas mãos pomo inda verde?

Ah! poupe-me o senhor dos turvos lagos,
A quem por sorte coube o duro imperio;
Dê que eu só possa conhecer os campos
Elysios, o Cimerio lago e a barca
Do Lethes, quando as faces já rugosas
Me empallideça a edade, e d'outros tempos
Contar eu velho historias aos meninos.
E oxalá seja vão da febre o medo!
Mas já por quinze auroras me languecem
Meus membros e, no emtanto, vós da lympha
Tuscana os numes celebraes e as ondas
Faceis retalha a lenta mão.—Felizes
Vivei, vivei, de mim não deslembrados,
Ou eu seja ou ter sido o fado ordene.
—Sagrai por mim a Dite emtanto ovelhas
Negras e d'alvo leite e vinho os copos!

A. A.

A PROSTITUIÇÃO ENTRE OS ROMANOS.

I

Logrou Roma, nos seus primordios, a rara ventura de ser regida por dous principes de dotes singulares. A alma bellicosa e indomita de Romulo, o coração piedoso e pacifico de Numa, lançaram o cimento ao mais dilatado imperio, que hão visto as edades[1].

Lidou Romulo as guerras de conquistador toda a sua vida, cerrou Numa as portas ensanguentadas de Jano, para abrir a seu povo as dos outros numes de paz e abundancia; concorreram, todavia, ambos, com louvavel empenho, para moralisar os estados, de que foram cabeças.

É nos bons costumes que se estriba a grandeza das nações; em formar homens virtuosos deve cifrar-se a verdadeira e san politica, que não póde separar-se da boa e san moral.

Decretou Romulo ás mulheres honras distinctas; dava-se-lhes nas ruas o primeiro logar; e era expressamente prohibido despir, na sua presença, os vestidos, e proferir qualquer palavra obscena[2].

Manteve-lhes Numa estas prerogativas, estreitando mais o recinto do pudor, que as cercava. Prohibiu-lhes toda a especie de curiosidade[3]; ensinou-as a ser sobrias, e a guardar silencio; vedou-lhes o uso do vinho[4]; e não lhes permittiu fallar, ainda das cousas mais necessarias, senão em presença de seus maridos[5].

Romulo, dando azo ao rapto das Sabinas, não para que os seus subditos satisfizessem a uma

[1] Veja-se a Nota *A* no fim.

[2] *Vies des Hommes Illustres de Plutarque. Traduction de D. Ricard. Vie de Romulus. Tom.* 1.er, *cap. XXV.*

[3] « Os Romanos em tanto estimavam o recolhimento nas mulheres, que Cayo Sulpicio Galo repudiou sua mulher, porque a viu fóra de casa com a cabeça descuberta. Publio Sempronio fez o mesmo, porque a sua foi ver unsjogos sem o elle saber. »

Comedia Ulysippo de Jorge Ferreira de Vasconcellos, 3.ª *ed.*, *pag.* 23.

[4] « *O vinho peleja contra a castidade*, e esta é a razão d'aquella severissima lei das XII Tábuas, que permittia ao marido matar a mulher, que bebesse, não menos que se adulterasse: *Si vinum biberit, domi ut adulteram puniunt.* D'esta permissão usaram muitos: em particular um Egnacio Metello, de quem escrevem Tertulliano e Plinio, que matou a sua mulher com um pau pela achar no tal furto. *Idque factum* (accrescenta Valerio Maximo) *non accusatore tantum, sed et reprehensore caruit:* Que este feito carecen não só de parte, que o accusasse, mas tambem de censor, que o reprehendesse. A outra, por nome Fauna, tirou o marido a vida a açoutes com varas de murta.» *Bernardes, Nova Floresta, Tom.* 2, *pag.* 18.

[5] *Plutarque—Parallele de Lyeurgue et Numa, Tom.* 1, *chap.* 7.

paixão brutal, mas pela necessidade de lhes fazer contrahir ligações legítimas[1], tornou indissoluvel o matrimonio, auctorisando sómente o repudio das mulheres, quando commettessem adulterio, e envenenassem os filhos[2].

Numa, instituindo as Vestaes para conservação do fogo sagrado, prescreveu-lhes a observancia da castidade, e cumulou-as de privilegios e beneficios.

Gozavam de facção testamentaria durante a vida dos proprios paes; precediam-n'as os lictores, quando sahiam a público; livravam da morte o criminoso, levado ao supplicio. encontrando-o, accidentalmente, no caminho[3]; abaixavam-se na sua presença as fasces dos consules e pretores; montavam em carruagem, quando a lei prohibia a outrem qualquer o seu uso; tinham reservado nos espectaculos um logar de honra; equivalia a juramento a sua declaração em juizo[4].

Se porém transgrediam o voto de virgindade, a que estavam adstrictas, eram enterradas vivas, como o foi Oppia, a primeira convencida d'este crime[5].

E pouco depois da execução de tão horrivel castigo, outra Vestal, Posthuma, foi accusada, por ser muito desinvolta e curiosa no modo de toucar e vestir, dando-se-lhe mais em culpa a facilidade, e pouco pêso de sua práctica.

Sendo examinada com diligencia a causa, e achando-se que não passavam as imputações do mau exemplo exterior, satisfez-se o pontifice em lhe dar uma reprehensão asperrima, encommendando-lhe mór gravidade do que a que observára até então nos actos de sua vida[6].

Sollicitos continuaram os Romanos a conservar as mulheres em habitos honestos[7], decentes e moderados, chegando a tanto o seu zêlo, que lhes prohibiram as carruagens, e vestidos de diversas côres[8], e lhes mandaram, que não trouxessem sôbre si mais que uma só onça de ouro[9].

Mas não valeram tamanhas diligencias a livrar Roma do flagello da prostituição.

Não poderam as leis de Lycurgo sustentar Esparta; mal poude a religião de Numa conservar a virtude algumas centenas de annos[4].

Dentro dos mesmos muros, em que virgens alimentavam o fogo sagrado de Vesta, fumegavam nuvens de incenso em honra de Venus Popular[2].

II

Havia, em geral, nos bellos tempos da Republica, respeito pela decencia pública; mas as conquistas amolleceram os animos, e depravaram os costumes, e as delicias da Asia consumiram, por derradeiro, o imperio.

Vê-se em Tacito o que era a côrte dos Imperadores, e que vicios alli reinavam; vêem-se os costumes d'este mesmo seculo em Juvenal, Marcial e Petronio.

As infamias que regurgitam dos seus escriptos, diziam-se e escreviam-se publicamente, porque ninguem se occultava de as commetter; e parece que a Providencia conservou estes livros, para nos mostrar o abysmo de corrupção a que desceu o genero humano.

Encontram-se as mesmas abominações em Suetonio[3], nos AA. da Historia Augusta, que descreveram os dois seculos seguintes; em Luciano, Atheneo, Appuleio[4], em todos, finalmente, que tocaram na descripção dos costumes d'aquella epocha.

Os proprios Padres da Egreja são obrigados a falar claramente de tal estado de desmoralisação, entre outros Santo Agostinho, Tertulliano, e S. Clemente Alexandrino[5].

[1] *Plutarque—Vie de Romulus, Tom.* 1, *chap.* 16.
[2] *Id. chap.* 29.
[3] *Id. Vie de Numa, Tom.* 1, *chap.* 14.
[4] *Histoire Universelle par Cesar Cantu, Tom.* 2, *pag.* 212.
[5] *Histoire Romaine de Tite-Live, Liv.* 11, *chap.* 42.
[6] *Dialogos de Dom Frei Amador Arraiz—Dial. Decimo, cap.* 38.
[7] «Um Senador é admoestado para não repetir a acção de dar um beijo em sua mulher diante de sua filha.» *Études ou Discours Historiques sur la chute de l'Empire Romain*, etc. *par M. Le Viconte de Chateaubriand, Tom.* 3, *pag.* 73.
[8] «Os Romanos, antigamente, vendo que por opulentos, que fôssem os paes, e maridos, não havia pano para tão largo cortar (porque nas *mulheres* o seu giz e tesoura é o seu appetite, e teima) sahiram com a lei Oppia, sendo consules Q., Fabio e S. Sempronio, assim chamada de C. Oppio seu instituidor, em que mandavam moderar estes excessivos gastos.» *Bernardes, Nova Floresta,* Tom. 1, pag. 177.
[9] *Dialogos de Dom Frei Amador Arraiz—Dialogo Decimo,* cap. 38.

[1] *Études ou Discours Historiques sur la chute de l'Empire Romain, etc. par M. Le Vicomte de Chateaubriand, Tom.* 1, pag. 32.
[2] «Ha duas Venus cada uma com seu amor e diversos amadores: uma vulgar, que preside ao amor popular, e não só compelle as almas dos homens para a voluptuosidade, senão ainda os animaes e as feras, cujos corpos, dominados da sensualidade une em ajunctameuto immoderado e violento. A outra, porém, a Venus celeste, preside ao amor nobre, só se occupa dos homens, e d'estes ainda poucos, e a nenhum dos seus sequazes impelle para torpezas por incitamento ou attractivos. Porque seu amor não é affeitado e lascivo, mas, pelo contrário, desornado e serio, e inspiraa seus adoradores a belleza da virtude.» *Apologia de Appoleio, pag.* 12.
[3] Veja-se com especialidade, na vida de Julio Cezar, os capitulos 49, 50, 51 e 52; no final d'este último lê-se a seguinte passagem, que não ousamos pôr em romance:
»Ac ne cui dubium omnino sit, et impudicitiae, et adulteriorum flagrasse infamia, Curio pater quadam eum oratione, omnium mulierum virum, et omnium virorum mulierum appellat.»
Vejam-se na vida de Tiberio os capitulos 43 e 44; na de Caligula os capitulos 24, 25, 36; na de Nero o cap. 28; etc., etc.
[4] Os leitores, que ignorarem o latim, podem consultar o *Burro de Ouro de Appuleio*, traduzido em portuguez pelo sr. Barão de Villa Nova de Foz-Coa, liv. II, pag. 39, 42, 49; liv. III, pag. 89; liv. VIII, pag. 276; liv. IX, pag. 289; liv. X, pag. 357, e seguintes.
[5] *Moeurs des Israelites et des Chrétiens par M. L'Abbé Fleury, pag.* 184 *mih.—Etudes ou Discours Historiques sur la chute de l'Empire Romain, etc. par. M. Le Vicomte de Chateaubriand, tom.* 3, *pag.* 70.

Não é, por isso, maravilha, que S. Paulo, referindo-se aos vicios do tempo, fizesse d'elles a espantosa enumeração, que se lê no princípio da sua Epistola aos Romanos[1].

E esta dissolução pública, descoberta, auctorisada pelo uso[2], e consagrada pela religião[3], era universal no Imperio Romano, contaminava todas as classes da sociedade, ainda as mais esclarecidas e elevadas.

III

Fallando dos philosophos contemporaneos dizia a famosa prostituta Laïs: « Não sei que livros escrevem, que sabedoria, que philosophia professam; o que sei é que batem tantas vezes á minha porta como outros quaesquer[4].»

Sôbre a sua porta mandára pôr a celebre Flora um rotulo com a inscripção seguinte:

« Aqui são admittidos, só e exclusivamente, Reis, Principes, Dictadores, Consules, Censores, Pontifices, Embaixadores, e outros grandes senhores[5].»

O severo Catão não se dedigna de sahir de casa para assistir ás festas d'esta famosa meretriz[6].

Marco Antonio conduz em triumpho no seu carro a prostituta Cytheride, indo buscal-a aos lupanares de Roma[7].

[1] Veja-se, com particularidade, no cap. 1, os vers. 26 e 27, em que se refere aos vicios contra a natureza. Eram tão publicos, e tão ordinarios em Roma, que nem Alexandre Severo se atreveu a prohibil-os: pagava-se um tributo ao fisco para gozar o privilegio de exercer tão horrorosa prostituição. Veja-se *Historia Universal pelo Abbade Millot*, *Tom.* 3, *pag.* 342, e *Etudes ou Discours Historiques sur la chute de l'Empire Romain*, etc. *par M. Le Vicomte de Chateaubriand*, *tom.* 3, *pag.* 46.

[2] Muito expressamente o affirma Cicero, na sua Oração *pro Caelio:* « Verum si quis est, qui etiam meretricis amoribus interdictum juventuti putet, est ille quidem valde severus, negare non possum: sed abhorret non modo ab hujus saeculi licentia, verum etiam *a majorum consuetudine atque concessis;* quando enim hoc non factum est? Quando non *permissum?* Quando denique fuit, ut quod licet, non liceret?»

E Cornelius Nepos no *Praefatio* da sua obra *Vitae Excellentium Imperatorum* diz: « Pleraque *nostris moribus* sunt decora, quae apud illos (*Graecos*) turpia putantur.» Refere-se, entre outros factos, á extrema liberdade, com que as matronas romanas frequentavam os logares publicos, banquetes e reuniões; em quanto as gregas viviam no retiro e solidão, não tendo accesso á sua presença senão os parentes mais chegados.—Veja-se, tambem *Histoire Universelle par Cezar Cantu*, *tom.* 2, *pag.* 318.

[3] « Les mystéres d'Adónis, de Cybèle, de Priape, de Flora, étoient représentés dans les temples et dans les jeux consacrés à ces divinités. On voyoit à la lumière du soleil ce que l'on cache dans les ténèbres, et la sueur de la houte glaçoit quelquefois i'infâme courage des acteurs.»

Etudes ou Discours Historiques sur la chute de l'Empire Romain, etc., tom. 3, pag. 46.

[4] *Essais de Michel de Montaigne*, *tom.* 5, *Liv.* 3, *chap.* III, *pag.* 342, *mih.*

[5] *Id. pag.* 19.

[6] Meretrizes núas, reunidas ao som de trombetas, celebravam estas festas com cantos obscenos na Via Patricia, que se illuminava para este fim; e alli concorria o povo a presenciar as prostituições públicas.

[7] *Histoire Universelle par Cezar Cantu*, *Tom.* 2, *pag.* 321.

E Cicero, com toda a sua gravidade, não desdenha assistir com ella a um banquete, para que fôra tambem convidado Attico, e outras celebres personagens[1].

O mesmo severo Catão, achando-se gravida sua mulher Marcia, não duvida cedêl-a a Hortensio[2]; morre algum tempo depois Hortensio, e deixando herdeira de todos os seus bens Marcia, torna Catão a recebêl-a com prejuizo do filho de Hortensio.

Marco Tullio separa-se de Terencia, depois de trinta annos de casado, para desposar Publia sua pupilla, e pagar com o dote as dividas, que contrahíra. Passado algum tempo divorcía-se de Publia, por suspeitar que se havia regozijado com a morte de Tulliola sua filha[3].

Bruto, o virtuoso Bruto, repudia Claudia para esposar Porcia. Cezar teve tres mulheres; Augusto quatro, cinco ou seis os outros membros da sua familia[4].

Terencia desposou, successivamente, quatro maridos; Tulliola tres; e o último, Dolabella, repudiou-a, quando se achava gravida.

Seneca informa-nos de que haviam mulheres; que não contavam seus annos por consules, mas pelo número de maridos[5]; e algumas, diz Juvenal, em menos de cinco outomnos, faziam oito casamentos[6].

Tiberio inventa os *Sellarii* e os *Spintriae*[7]; Nero espósa pública e solemnemente o liberto Pythagoras[8]; Heliogabalo celebra suas nupcias com Hierocles[9], abandonando Zotico o cocheiro[10].

Foi o mesmo Nero quem instituiu as festas juvenaes. Os Cavalleiros, Senadores, e mulheres de primeira classe eram obrigados a representar no theatro, a exemplo do imperador, e a cantar canções dissolutas, imitando os histriões[11].

[1] «Non mehercule suspicatus sum illam affore, sed tamen ne Aristippus quidem ille Socraticus erubuit, cum esset objectum habere eum Laïda.» *Ad Fam.*, 9, 26.

[2] *Plutarque — Vie des Hommes Illustres*, *tom.* 6, *pag.* 376 e 377.

[3] *Histoire Universelle par Cezar Cantu*, *tom.* 2, *pag.* 321, 322.

[4] *Id. Id.*

[5] « Numquid jam ulla repudio erubescit, postquam illustres quaedam et nobiles feminae, non consulum numero sed maritorum, annos suos computant, et exeunt matrimonii causa, nubunt repudii?« *Seneca*, De Benef. III, 20.

[6] ..... sic fiunt octo mariti
Quinque per autumnos.

[7] Veja-se Suetonio na vida de Tiberio, cap. 43. — É horrivel a pintura das lascivias, que se faz 'neste e no seguinte capítulo.

[8] *Tacite*, *traduit par Dureau de Lamalle*, *avec le texte latin en regard. Quatriéme edition*, *liv.* 15, 37, *tom.* 4, *pag.* 59.— Do modo como procedeu com Esporo, sob o mesmo respeito, veja-se Suetonio, *Nero Claudius* 6, cap. 28.

[9] Dion. Libr. 79, pag. 1363. Hist. Aug. p. 193.

[10] *Etudes ou Discours Historiques sur la chute de l'Empire Romain*, etc.

[11] *Tac. Ann. Lv.* 15, 37. Veja-se a nota *B* no fim.

Galerio restabeleceu as festas de Baccho, que o Senado havia supprimido no anno 561, pelas abominações que 'nellas se commettiam.

Para o banquete de Tigellino, sôbre o lago de Agrippa, construiram-se, nas margens, casas infames, onde compareceram as mais illustres Romanas, collocando-se em frente de prostitutas inteiramente núas[1]. Entre o lusco-fusco illuminou-se toda aquella estancia, para que (observa Chateaubriand) as devassidões da noite tivessem um sentido de mais, e um veu de menos[2].

E não deve admirar-nos, assistissem as Damas Romanas áquelle torpissimo festim em tão ruim companhia, quando se não pejavam de banhar-se nas thermas junctamente com os homens, estando tambem presentes os escravos para as esfregar e ungir[3].

E a este facto alludiu Marcial em um dos seus epigrammas, quando disse:

Inquina succintus nigra tibi servus aluta
Stat, quoties calidis nuda foveris aquis[4].

As matronas romanas protegiam as proprias meretrizes, conservando em sua casa, sob o mesmo tecto, as que corrompiam seus filhos e maridos[5].

Por uma Cornelia, veneravel mãe dos Gracchos, a quem só póde lançar-se em rosto a sua ambição; por uma Octavia, excellente irman de Augusto, e mulher de Antonio, quantas nos não apresenta a historia infamadas pelas suas devassidões?

Cita-nos Servilia, expulsa por seu marido Lucullo pelas torpezas, que alardeava; uma filha de Sylla, casada com Millão, surprehendida em flagrante adulterio com o historiador Sallustio; Tulliola, filha de Cicero, acoimada de relações incestuosas com o proprio pae; Mucia, mulher de Pompeu, irman dos dous Metellos, que tocou os limites do mais escandaloso desvergonhamento; Saxia apaixonada pelo genro, obrigando-o a repudiar a filha, para viver com elle como se fôra seu marido.

A todas, porém, sobreleva na impudicicia a irman de Clodio: entrega-se, donzella ainda, ás suas caricias d'elle; casa depois com um dos Metellos, mas conserva relações immoraes com Celio, a quem enche de dinheiro. Receiando, ao diante, que Celio a envenene, obriga-o a comparecer ante os tribunaes; ahi delata elle todas as suas infamias, faz pública menção dos banhos, que fizera preparar nos seus jardins, a fim de poder escolher dos mancebos, que alli concorriam, os que mais lhe agradassem para os seus prazeres[6].

Com similhantes costumes bem póde inferir-se quão frequentes vezes transgrediriam as mulheres a fé conjugal. Tiveram pleno conhecimento d'estes crimes Lucullo, Cezar, Pompeu, Catão, Antonio, e outros muitos varões de renome; nenhum, porém, vingou tamanhos ultrages, ou d'elles fez arruído.

A remoquear tão pacientes maridos se dirige, por ventura, o celebre disticho:

Ense maritali nemo confossus adulter
Purpureo stygias sanguine tinxit aquas[7].

Terminaremos esta resenha, mencionando um facto de perversidade imaudita.

O amor da castidade, que resplandecia nas virgens christans[8], instigou os romanos, para as punir da sua crença, a inventar um novo supplicio: condemnaram-n'as por um edicto a serem prostituidas[9]!!!

Continúa. F. A. R. DE GUSMÃO.

CARTAS DO EMINENTISSIMO CARDEAL SARAIVA, D. FR. FRANCISCO DE S. LUIZ

3.ª

Ill.mo sr.— Recebi, e acabo de ler 'neste momento (terça-feira de manhan) a carta de v. s.ª de 30 de março, e coméço já a responder-lhe, prevenindo alguns embaraços, que depois possam occorrer, para mostrar a v. s.ª a satisfação com que a li, e o gôsto que tenho da sua correspondencia.

Primeiramente faço a v. s.ª os meus sinceros e affectuosos comprimentos de *saude e boas festas;* e desejo que v. s.ª os faça tambem por mim a seu ill.mo pae, e mui estimavel e respeitavel familia, a quem, ha muitos annos, venero, e agora por novos motivos, com especial affeição.

V. s.ª faz demasiado caso de mim e do meu juizo, e das minhas cartas. É um êrro commum, que eu tenho pretendido ás vezes combater, mas sempre em vão. Embora: como elle me é agradavel, porque lisongeia o meu amor proprio, deixal-o correr; mas previno a v. s.ª que se não deixe enganar. V. s.ª verá pelo tempo adiante, que não sou mais que um apai-

---

[1] *Id. id.*

[2] *Genie du Christianisme, Sixième edition, tom.* 8, pag. 288.

[3] *Essais de Michel de Montaigne, tom. II, liv.* 1, *chap.* 49, *pag.* 151 *mih.* — Justiniano deu providencias sôbre os banhos communs aos dous sexos.

[4] *L.* 7, *Epigr.* 35, *V.* 1.

[5] *Histoire Universelle par Cezar Cantu, tom. II, pag.* 322.

[6] *Histoire Universelle par Cezar Cantu, tom. II, pag.* 320.

[7] *Essais de Michel de Montaigne, tom.* 5, *liv. III, cap.* 5. *pag.* 93 *mih.*

[8] La pudeur comme vertu, non comme instinct, est née du christianisme. *Etudes ou Discours Historiques sur la chute de l'Empire Romain, etc. par M. Le Vicomte de Chateaubriand, tom.* 3, *pag.* 62.

[9] *Moeurs des Israelites et des Chrétiens par M. L'Abbé Fleury, pag.* 245 mih. Veja-se tambem nos *Martyres* de Chateaubriand a nota 4.ª ao livro 22.

xonado amigo das lettras, principalmente portuguezas; mas que hei de morrer com o dissabor de não poder promovel-as, como desejo, e ellas necessitam. Incumbe a v. s.ª e aos adolescentes, que agora se vão criando, desempenhar essa difficil, mas gloriosa tarefa. Oxalá que v. s.ª ache muitos do seu molde, e que se ponha á frente d'elles, que eu por ora julgo dever ser o seu logar! E saiba v. s.ª que lhe não digo isto por lisonja, nem para lhe inspirar vaidade; mas por que assim m'o persuadem as suas primeiras composições, com que v. s.ª felizmente se lembrou d'obsequiar-me.

Não me enganei, quando, pela segunda carta de v. s.ª, presumi a traição do nosso amigo o Sr...., em revelar as minhas reflexões sôbre o *romanticismo*, que já vae fazendo seita entre nós. Eu, que não sou dos mais medrosos, tenho hoje grande medo de tudo o que é, ou parece *seita*, e por isso não desejo fazer vulto entre os adversarios do *romanticismo*. Opponho-me ás vezes aos *excessos* d'elle, mas sempre *in abscondito*.

Parece-me que elle fará estragos sensiveis na nossa litteratura, e na nossa bella linguagem. Mas que hei de fazer? Quando encontro um, como v. s.ª, fallo claro, em portuguez rasteiro, e digo o meu sentimento, certo de ser desculpado nos meus erros, e deixando a todos amplissima liberdade de proseguirem nos seus acertos.

Li, os dias passados, no periodico castelhano *El Tiempo*, n.os 629, 634, 637 e 640, de 28 de dezembro passado, e de 2, 5 e 8 de janeiro, os artigos *Del romanticismo*, que me pareceram excellentes, e que provavelmente serão os mesmos que v. s.ª leu na *Gaceta de Madrid*, n.os 17, 18 e 19 de março d'este anno.

Não pude deixar de gostar de ver alli respondida a minha pergunta: — *Que significa a palavra—romantico?* Gostei tanto dos artigos, que tive forte tentação de os pôr em portuguez para meu uso, e até de lhes fazer algumas notas; mas as folhas não eram minhas, nem do sujeito, que m'as communicou; os artigos eram grandes, foi forçoso restituil-os a seu dono.

Vem aqui a proposito fallar a v. s.ª do que v. s.ª me diz nos ultimos periodos da sua carta ácêrca do *D. Sisnando*.....

Esta peça dramatica tem sido bem recebida, segundo posso ajuizar do que tenho ouvido a pessoas, que 'nella me fallaram. O meu conceito em duas palavras, *francas* e *sinceras*, é que o auctor tem genio para aquelle genero de composição; que a peça tem cousas excellentes; mas que elle ganharia muito em ter ao pé de si um amigo instruido e sincero, e maduro, que o contivesse nos seus vôos, e lhe fizesse corrigir algumas, que a mim me parecem, *demasias*. Declaro porém com a mesma franqueza e sinceridade, que eu sou mui fraco juiz em cousas dramaticas; e que apenas li, quando era moço, as velhices de Crebillon, de Racine, de Voltaire, de Molière, e de outros similhantes, que hoje estão postos ao canto para dar logar a Dumas, a Victor Hugo, etc., etc.

.....

.....

Os velhos são *loquazes* e *louvadores do tempo passado:* isto deve desculpar as minhas sinceridades, talvez excessivas, mas sempre de boa fé, e sempre tendentes (ao que me parece) ao bem da litteratura patria.

N. B. Comecei esta carta, ha cinco dias, e ainda não sei se a poderei acabar hoje. Quem terá a culpa de eu me alargar tanto?

Muita vaidade teria eu, se as minhas cartas inspirassem a v. s.ª a paixão pelos nossos bons auctores: v. s.ª se acharia, a seu tempo, bem indemnisado d'esta condescendencia. Comtudo eu não peço uma paixão exclusiva; ha excellentes obras em outras linguas, que os homens de lettras não devem deixar de ler, até para observarem a differença dos idiomas, e os compararem, e darem ao nosso as preferencias que elle merece.

Seria sem dúvida um excellente e utilissimo trabalho o que v. s.ª propõe — uma collecção, ampla e bem escolhida, de extractos dos nossos melhores escriptores em prosa e verso. A Academia real das sciencias tem por vezes proposto este programma, *mas sempre em vão!*

Eu não vi a collecção de Fonseca; mas este trabalho pediria mais meios do que elle terá, e sôbretudo um gôsto delicado, e ao mesmo tempo seguro.

Não sería da minha approvação que uma tal obra fôsse — *obra de muchos ingenios*, se não de um só, que embora sujeitasse o seu trabalho ao juizo de alguma pessoa, capaz de o julgar.

Mais: quereria eu, que a este trabalho se desse alguma fórma systematica; quero dizer, que os extractos se arranjassem debaixo de certos titulos, e não ficassem dispersos aqui e alli, aonde não aproveitariam tanto á mocidade estudiosa. Assim por exemplo se poderiam classificar: — *Expressões de affectos e paixões*,—*Descripções de logares*,—*Caracteres de pessoas*, etc.

A Academia, já ha annos, propunha para modelo o excellente tractado de Heinecio — *Fundamenta stili cultioris*, ou outro similhante.

Emfim este objecto pediria ainda mais alguma explicação, mas eu estou a ter medo de não podêr acabar a carta, e em outra occasião voltarei ao assumpto, se v. s.ª quizer. O *jornal* tem alguns inconvenientes, e tambem 'nisto falarei em outra occasião.....

Em summa, e por último: escreverei a v. s.ª um pouco mais a proposito, se v. s.ª me quizer lêr; e tocarei tambem em um projecto meu, em que dependo da approvação e vontade de v. s.ª Sou de todo o coração — De v. s.ª — venerador, amigo e criado — Bispo Conde D. F. — Lisboa, 6 d'abril de 1839.

4.ª

Ill.mo Sr.— Fiquei de responder á carta de V. S.ª de 30 de março, em que V. S.ª me fallava da empreza de uma — *collecção de extractos dos nossos melhores classicos*, destinada a excitar entre nos o estudo e gosto da lingua e litteratura nacional, e a offerecer á mocidade estudiosa exemplos e modelos, dignos da sua imitação.

Já a Academia Real das Sciencias de Lisboa, no seu programma de 1823, propoz ao público, na classe de litteratura, e em lingua portugueza,—*Uma chrestomatia dos mais acreditados auctores portuguezes, ou collecção dos passos mais elegantes, e proprios para servirem de modelos de estylo, arranjados sôbre o plano da obra de Heineccio* — DE STYLO CULTIORI, — *e contendo os que servem de exemplo do melhor estylo epistolar, dialogistico, historico*, etc.

Este assumpto foi novamente proposto no programma de 1835; mas ninguem concorreu com trabalho algum ao convite da Academia.

Comtudo o projecto parece-me de reconhecida utilidade, até porque com elle se evitará a repugnancia, que muitos têm á leitura dos nossos livros, cuidando que não acham 'nelles senão vidas de sanctos, sermões, etc.

Mas quem, e como se desempenhará a empreza?

Eu desejaria que uma pessoa só tomasse esse trabalho; porque entendo que só assim poderia elle ser executado debaixo de um plano uniforme, com egualdade na escolha, com a mesma discrição e gôsto, e com o mesmo determinado fim. E não julgo isto de excessiva difficuldade, não se propondo essa pessoa um tempo preciso, em que deva concluir a empreza.

Julgando-se este methodo inexequivel, aconselhava eu a combinação e concorrencia de differentes pessoas, *mas poucas;* que, depois de concordarem entre si no plano geral, e na distribuição de seus trabalhos, entrassem 'nelles sem demasiado amor proprio, e dispostos a se conformarem ao juizo da maior parte, emittido e fundamentado, em conferencia de todos os collaboradores, que eu não quereria que excedessem o número de tres ou quatro. Já V. S.ª vê, que eu 'neste ponto me inclino ao systema da *centralisação*, porque tenho experiencia da difficuldade, que ha em se acharem muitas pessoas com as qualidades litterarias e moraes, de que eu julgo que depende o bom successo da empreza; e que, ao mesmo tempo, se dêem a ella com a necessaria perseverança e continuidade.

Por este motivo não julgaria eu conveniente, que o projecto se desempenhasse, ou se pretendesse desempenhar em um jornal; porque, dado que em um jornal possam entrar artigos relativos ao assumpto, comtudo estes artigos dispersos, interrompidos, sem nexo e sem unidade, não teriam a vantagem de uma obra methodica, arranjada debaixo de um só plano, e tendente a formar o gôsto da mocidade, mostrando-lhe bons modelos em todos os ramos de composição litteraria.

Por outra parte tenho por difficil sustentar em Coimbra a empreza de um jornal, posto que muito sería para desejar, que isso se conseguisse, tanto para bem das lettras, como para credito da Universidade. Supponho ahi mui pouca gente inclinada aos estudos da litteratura portugueza, e mesmo da litteratura em geral.

Alguma, que possa haver entre a mocidade, não é persistente em Coimbra; e essa mesma mocidade estudiosa está hoje tão preoccupada das ideias e systemas politicos, e das miseraveis theorias, que nos têm perdido, que me parece que V. S.ª não achará facilmente tres ou quatro pessoas, que approvem 'neste ponto os seus pensamentos; e que entrem, e continuem muito tempo no caminho, que V. S.ª me parece que deseja seguir. Esteja V. S.ª certo que, se a sua alma é como a mim se me representa, não ha de encontrar muitas do mesmo toque 'nestes nossos tempos.

E não me tenha isto por lisonja, porque o não é. Poderei vir a achar-me enganado, como muitas vezes me tem succedido; mas por ora é este o meu pensar, e não digo senão o que me inspira o meu sentimento.

Acho ainda outra difficuldade para se manter ahi um jornal, e é a escassez de meios pecuniarios, que em toda a parte hoje são poucos, e ahi serão ainda menos, pela incerteza e instabilidade dos assignantes, e talvez pela inconstancia de muitos.

Note V. S.ª no DIRECTOR, de 8 d'abril, o número de folhas, que d'aqui sáem 'numa semana para as provincias do reino, de periodicos litterarios; e verá quam pouca gente quer dispender 'nisto o seu dinheiro. Em geral, fóra de Lisboa e Porto, ha pouco interesse em lêr e estudar, porque emfim não sabemos, ao menos, lêr e escrever. 'Naquellas duas cidades, mesmo, não são os assignantes de periodicos litterarios em número proporcional á povoação. O *Museu portuense*, delineado (é verdade) em grande escala, falhou no fim do anno, e perdeu. A *Revista* parece-me que está no mesmo caso. O *Panorama* vae-se gastando; mas ha muita gente descontente d'elle, e os proprios directores da empreza não estão satisfeitos.

. . . . . .

. . . . . .

Mas eu tenho sahido, não sei como, do meu assumpto. Tornando a elle, digo, que seria muito para desejar que Coimbra tivesse um jornal litterario;— que julgo essa empreza de difficil execução, por alguma falta de gente e

de meios, e por algumas outras circumstancias, que são obvias.

Comtudo, que, não sendo esse projecto impossivel, e podendo eu enganar-me no meu conceito ou conceitos, a respeito da actual Coimbra, de que, ha muito tempo, estou total e absolutamente separado, muito folgaria, que V. S.ª me indicasse os meios, em geral, de que julga poder formar-se o jornal; e que então eu poderia reformar, ácêrca d'isso, o meu juizo, e fallar com mais acêrto e conhecimento de causa.

Eu não sei, se V. S.ª me estranhará algumas das minhas ideias; mas estou certo, que não deixará de descobrir 'nellas uma franqueza, quasi sem limites, e uma plena confiança no seu bom juizo, e (se me permitte a expressão) na sua amizade. Tal é o conceito, que faço de V. S.ª, e que tenho fundamentos para julgar bem merecido.

V. S.ª parece que quer pagar-me esta sincera affeição, que eu lhe tenho, dedicando-me uma obra sua.

Ha bastantes annos, que tenho constantemente repugnado a receber esta honra de algumas pessoas, que com ella me têm querido acreditar.

Hoje é a minha repugnancia ainda maior, porque não é sómente filha do meu genio, naturalmente acanhado, e pouco ambicioso, mas tambem da minha experiencia, e conhecimento dos homens. Hoje toda a minha ambição é esquecer, se fôsse possivel, ao público, e limitar-me á conversação, ou correspondencia dos mui poucos amigos, que me têm conservado a sua benevolencia em todas as circumstancias, e alternativas da minha vida. Extremeço só de ver o meu nome em papeis publicos; e creio que nem V. S.ª, nem outra alguma pessoa, que me quizesse fazer essa distincta honra, ganharia por isso um só til de credito ou de reputação litteraria.

Comtudo faz-me fôrça ser esta a primeira cousa, que V. S.ª me pede, e ser tanto em honra minha. Assim não me recuso absolutamente á sua tão obsequiosa proposta; mas peço a V. S.ª, que faça reflexão no que eu lhe digo com toda a sinceridade do meu coração; e depois assentaremos no que póde convir a um e outro.

. . . . . .

. . . . . .

Muitas cousas queria ainda dizer a V. S.ª, mas falta-me o tempo, e vae-me faltando o papel, e não quizera fazer mais volumosa esta carta, e acaso mais importuna e fastidiosa. Direi em duas palavras o projecto, de que fallava a V. S.ª na minha antecedente carta.

Eu estou, pelo fallecimento do meu saudoso amigo o sr. Trigoso, vice-presidente da Academia; e desejava dar-lhe algum impulso, começando por grangear socios, que trabalhassem em a acreditar. As classes todas estão mui pobres de gente; a das sciencias moraes e bellas letras, a que eu pertenço, tem cinco membros.

Muito desejava eu, que fôssem admittidos alguns sujeitos habeis; e um dos que primeiro me lembraram, foi V. S.ª Algum dia havia não sei que antipathia entre a Academia e a Universidade, fomentada pelo sr. Bispo Lemos, não sei bem por que razão. Isto deve ter cessado; e eu, propondo em sessão academica a conveniencia reciproca, que as duas corporações tirariam da sua união e correspondencia, achei geral approvação. Consegui mais, que das obras, que se fôssem imprimindo da Academia, se mandasse um exemplar para a livraria da Universidade, etc. Quererá V. S.ª ser nosso socio? O estatuto pede, como condição precisa, que o sujeito mande á Academia alguma Memoria ou trabalho litterario, que sirva como de testimunho do seu desejo de ser aggregado á sociedade. A V. S.ª não póde ser difficil satisfazer esta condição. Que me diz a isto?

Diga alguma cousa, que me satisfaça; e como não espero que esta seja a minha última carta, em outra ou outras direi o mais. Agora estou a ter pena de dar a V. S.ª tamanha *massada*, de que peço tardio perdão. E sou de V. S.ª fiel amigo, e obrigadissimo servo, Bispo Conde D. F.—Lisboa, 16 d'abril de 1839.

O CANTO.

Canta o caminhante ledo
No caminho trabalhoso
Por entre o expesso arvoredo;
E de noite o temeroso
Cantando refreia o medo;
Canta o prezo docemente,
Os duros grilhões tocando;
Canta o segador contente,
E o trabalhador, cantando,
O trabalho menos sente.

CAMÕES, Redond.

PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

Sahiu á luz a Orthographia Portugueza, correspondencia official por José Feliciano de Castilho Barreto e Noronha — Rio de Janeiro 1860, um volume.— Acha-se á venda em Lisboa nas lojas do Lavado, rua Augusta; e Silva, Praça de D. Pedro.— Preço 500 rs.

PARTE OFFICIAL.

Consulta do conselho geral de instrucção pública, a que se refere a portaria de 13 de outubro último, publicada no Diario de Lisboa n.° 236 de 15 do dicto mez.

Senhor:—Ao conselho geral de instrucção pública foram enviados do ministerio do reino, em 30 de agosto, 1, 5 e 15, de setembro, os officios dos reitores, e consultas dos conselhos dos diversos lyceus do continente do reino, e dos lyceus de Angra, Horta e Ponta Delgada, em que, para satisfazer ao que lhes foi ordenado em officio do ministerio do reino de 11 de julho do corrente anno, os dictos reitores e conselhos expõem as suas opiniões sôbre a applicação do regulamento dos lyceus, decretado em 10 de abril, aos estabelecimeutos cujo ensino e direcção lhes está confiado.

São muitos e muito variados os alvitres, as objecções, as difficuldades, os votos, que se acham 'nestes volumosos documentos, enviados pelos lyceus; louvando uns, outros rejeitando, por impossiveis, as mesmas disposições; querendo uns a immediata applicação do regulamento, pedindo outros a sua suspensão temporaria; queixando-se estes de que no regulamento se impõem aos professores obrigações pesadas, a que a lei os não obriga, promptificando-se aquelles a executar, sem hesitação, quanto ordena o regulamento a bem da instrucção pública; enviando alguns as bases do programma do ensino e um horario completo, segundo os principios adoptados no regulamento, ao passo que outros declaram, que um programma e um horario 'nestas condições se não póde formular, no estado actual dos lyceus. Á vista de todas estas consultas e documentos, e depois de fazer sôbre elles o grave estudo, que a importancia do assumpto exigia, o conselho ficou completamente persuadido que o regulamento dos lyceus, salvas disposições de pequena importancia, que a experiencia irá ensinando a modificar, e alguns erros de composição e revisão faceis de perceber e corrigir, é perfeitamente exequivel; devendo esperar-se por uma experiencia de alguns annos, conscienciosamente executada, para julgar da efficacia do systema de ensino e disciplina adoptado como base do regulamento.

Ordenar methodicamente os estudos, com o fim de promover o progressivo desinvolvimento das faculdades do espirito nos alumnos que cursam os lyceus, dando-lhes ao mesmo tempo solidos conhecimentos em letras e sciencias; organisar a disciplina escholar, de modo que o ensino siga nas diversas aulas e nos diversos annos do curso uma ordem rigorosa, e que os professores empreguem assiduos cuidados em aperfeiçoar a razão e educar o coração dos alumnos; dar aos exames o indispensavel rigor, para que elles sejam mais do que uma simples formalidade, para que se torne uma prova séria de instrucção: eis o que era preciso fazer para dar principio á reforma da instrucção pública no 2.° grau. A necessidade da reforma é inutil proval-a, porque todos a confessam. A impossibilidade de aproximar essa reforma da perfeição, sem alterar a lei, foi reconhecida pelo conselho, que consultou sôbre um projecto de reforma da instrucção primária e secundária, e pelo govêrno de Vossa Magestade, que apresentou esse projecto ao podêr legislativo. Em quanto porém não vinha a lei dar nova fórma á instrucção secundária, e aproprial-a ás conveniencias actuaes da sociedade, julgou o conselho geral do seu dever propôr ao govêrno de Vossa Magestade um regulamento que, sem demora, introduzisse a ordem no ensino dos lyceus; onde faltavam regras disciplinares, uniformidade de systema nos estudos, regularidade nas provas do exame dos alumnos; emfim, aquella organisação methodica, que é indispensavel em todos os estabelecimentos de instrucção pública, e que é em si mesma uma utilissima lição para o espirito, naturalmente propenso á irregularidade e á desinvoltura da mocidade, que frequenta esses estabelecimentos.

O conselho não hesita em confessar, que deu aos artigos das leis de 1844 e 1845 sôbre instrucção secundária uma larga interpretação; porque julgou dever mais ter em vista os interesses transcendentes da instrucção pública, do que a intrepretação restricta e litteral de alguns artigos secundarios d'essas leis. Tem sido pensamento constante dos legisladores, 'nestes ultimos vinte annos, o elevar successivamente o nivel da instrucção secundária, dando-lhe simultaneamente um caracter litterario e scientifico; pareceu pois ao conselho, que o verdadeiro modo de interpretar o pensamento dos legisladores era contribuir, por meio de disposições regulamentares, para a realisação d'este pensamento civilisador. O conselho contava, e conta ainda tanto com o zêlo, com a nobre dedicação de todos os professores de instrucção secundária, que não julgou nem julga possivel, que elles se recusem a ter mais algum trabalho do que hoje têm, quando d'ahi resultar beneficio para a instrucção pública. Por estas razões é que o conselho geral de instrucção pública submetteu respeitosamente a Vossa Magestade um projecto de regulamento, no qual se alargou o quadro do ensino, se fixaram os cursos, se ordenou a distribuição das disciplinas, se marcou o methodo de exames, e se torna-

ram mais severas as provas de frequencia e de aptidão, tendo em mais attenção os interesses da instrucção do que quaesquer outros. O conselho tem esperança de ver realisar a reforma da initrucção primária e secundária, em harmonia com o projecto proposto ao poder legislativo pelo govêrno de Vossa Magestade, e sôbre o qual o conselho já teve a honra de dirigir uma consulta a Vossa Magestade; essa reforma destruirá muitas das pequenas difficuldades, que se têm querido oppôr á execução do regulamento, e imprimirá á instrucção primária e secundária um impulso consideravel: mas, em quanto ella não chega, não ha razão para se não fazerem esforços a bem da instrucção. Da execução sincera do regumento dos lyceus, uma vez que essa execução seja efficazmente coadjuvada pelos professores, por fôrça ha de resultar progresso para a instrucção pública.

Saber o que se quer, e querer com firmeza, são predicados indispensaveis para imprimir á instrucção pública uma direcção conveniente, e para 'nessa direcção a fazer progredir. É preciso que os diversos graus da instrucção tenham caracteres bem definidos, e não os podem ter, em quanto a administração não adoptar sôbre tão transcendente assumpto principios claros e seguros. A hesitação, a dúvida, a tibieza em fazer cumprir as leis, e os regulamentos que as desinvolvem e ampliam, são o que mais póde prejudicar a instrucção pública. Não quer isto dizer que os defeitos da legislação se não corrijam, que se não escutem as lições de experiencia; mas sim, que tudo, que houver de fazer-se em instrucção pública, seja o resultado de um pensamento elevado, e não de uma dúvida de momento, de repugnancias, ou de interesses pessoaes.

A eschola primária é destinada a derramar por todos o conhecimento das fórmas representativas do pensamento, o conhecimento e o uso das letras para representar a palavra, dos numeros para representar as quantidades, a que se póde ainda acrescentar com utilidade real o conhecimento e uso das linhas para representar as fórmas geometricas, e das notas musicaes para representar os sons: é este o fim das escholas primárias propriamente dictas, no que respeita á instrucção; mas 'nestas escholas, como em outras que são frequentadas ainda por creanças, um pensamento superior deve presidir a todas as lições dos mestres, a todos os actos escholares: o pensamento da educação religiosa e moral dos filhos do povo. Em toda a instrucção da eschola primária uma faculdade é quasi exclusivamente empregada — a memoria, a qual na primeira infancia é a faculdade predominante. Tudo o que sáe d'estes limites, tudo o que carece de emprêgo assiduo, e vigoroso da razão, entra 'numa ordem superior de instrucção.

Nas escholas primárias do segundo grau, nas escholas de aperfeiçoamento, em que se dão noções de sciencia com applicações práticas, alarga-se já o campo da instrucção, emprega-se a razão, conjunctamente com a memoria: ao conhecimento das fórmas representativas juncta-se o conhecimento das cousas. As escholas d'esta ordem não estão ainda constituidas em Portugal; e por isso não podem esperar-se dos alumnos, que entram nos lyceus, outros conhecimentos, a não ser os da eschola primária do primeiro grau. É necessario porém que os alumnos possuam estes conhecimentos com perfeição, isto é, que saibam ler, escrever e contar, para poderem ser com utilidade admittidos nas escholas de instrucção secundária. Por isso o regulamento dos lyceus estabeleceu condições rigorosas para os exames de instrucção primária indispensaveis para a admissão dos alumnos 'nestes estabelecimentos de instrucção secundária.

Depois de uma longa luta, que é propria de todos os periodos de transição, e que ainda não está totalmente acabada, entre o ensino classico, fundado no estudo desinvolvido das linguas mortas, e o ensino das sciencias mathematicas e naturaes, reconheceu-se a necessidade de alliar, na instrucção secundária, o ensino das letras com o das sciencias, formando por este modo uma verdadeira instrucção geral; isto é, uma instrucção capaz de desinvolver as faculdades intellectuaes da mocidade estudiosa, e de ser uma base sólida, sôbre que podem fundar-se estudos superiores de letras e de sciencias. A união nos lyceus do estudo das letras com o estudo das mathematicas elementares, e dos principios das sciencias physicas e naturaes, foi decretada em 1836.

O legislador porém mostrou-se, em demazia talvez, inclinado ao ensino das sciencias com caracter technico; constituindo lyceus, que mais se aproximavam na sua organisação dos estabelecimentos de instrucção intermediaria, do que dos estabelecimentos de instrucção geral. O decreto de 20 de setembro de 1844, que reformou a instrucção pública, deu aos lyceus uma tendencia diversa d'aquella, que o legislador lhe havia querido dar em 1836. Os estudos classicos obtiveram a preeminencia, que se lhes quizera fazer perder; o ensino dos principios das sciencias physicas e naturaes, desappareceu do quadro geral dos lyceus; o ensino das mathematicas reduziu-se á arithmetica, á geometria applicada ás artes, e a noções de algebra; e ao mesmo tempo a creação de numerosas cadeiras de latim, fóra dos lyceus, foi auctorisada. Os defeitos d'esta organisação foram em parte corrigidos pela lei de 12 de agosto de 1854, a qual mandou ensinar nos lyceus as mathematicas elementares, e auctorisou a creação da cadeira de physica e chimica e introducção á historia natural; considerando estas disciplinas como uma parte integrante da instrucção secundária.

Como, pelas circumstancias do paiz, não é possivel multiplicar as escholas, e separar inteiramente o ensino *intermediario* do ensino *geral*, isto é, o ensino das sciencias consideradas, principalmente pela sua utilidade práctica, e reduzido ás proporções necessarias para servir de base á initrucção especial de industriaes, de agricultores, e de commerciantes, e o ensino das letras e sciencias, destinado a desinvolver as faculdades da intelligencia, e a lançar as bases da instrucção no espirito dos que se dedicam aos estudos superiores; como, repetimos, a separação das duas ordens de ensino se não póde fazer, reconhecer-se-ha em breve a necessidade de ampliar os lyceus de primeira classe, para dar maior desinvolvimento á instrucção *geral*, e para ao mesmo tempo organisar 'nesses lyceus o ensino das sciencias *usuaes*, ou ensino *intermediario*. Só uma lei poderá resolver estas difficeis questões da instrucção do segundo grau; mas um regulamento, que ordene methodicamente o ensino dos lyceus, e introduza a disciplina e regularidade em todos os ramos da administração interna d'estes estabelecimentos, não póde deixar de produzir resultados beneficos.

O methodo é essencial na organisação do ensino público, e sôbretudo no ensino dos lyceus. É ahi que se dá ás faculdades *intellectuaes* das creanças o primeiro impulso; a desordem, a confusão, a falta de graduação nos estudos não póde senão perturbar o espirito dos alumnos, fazel-os desconfiar da razão, e obrigal-os a empregar exclusivamente a memoria. Este emprego exclusivo, ou quasi exclusivo, da memoria na instrucção secundária, é um mal profundo, a que se deve dar prompto remedio.

Proporcionar a instrucção ao desinvolvimento das faculdades; conservar, por meio de repetições successivas, no espirito dos alumnos os conhecimentos adquiridos; variar os estudos, para não cansar a attenção, mas sem que essa variedade produza a confusão, e sem que as faculdades em exercicio se cansem desegualmente; fazer, por uma transição gradual, passagem dos estudos que exigem só o emprego da memoria para aquelles que carecem do desinvolvimento completo aa razão; eis os principios que devem servir de base á organisação do ensino na instrucção secundária. Estes principios foram aquelles, que guiaram o conselho geral de instrucção pública na distribuição dos estudos dos lyceus por um curso de cinco annos. 'Nesta distribuição o conselho cuidou principalmente dos alumnos, pensou primeiro que tudo nos interesses da instrucção pública. Como contava com a dedicação dos professores, não hesitou o conselho em distribuir o trabalho do modo que julgou mais conveniente para os alumnos.

Como os alumnos entram nos lyceus aos dez annos de edade, e tendo apenas os conhecimentos que constituem a instrucção primária do primeiro grau, por isso o primeiro anno do curso dos lyceus é um complemento da instrucção primária. As grammaticas portugueza, latina e franceza constituem a base dos estudos 'neste anno; as lições de geographia e historia elementar e do desenho linear são consideradas tambem como complemento necessario da instrucção primária; são lições que a lei de instrucção pública de 1844 mandou dar nas escholas primárias do segundo grau, as quaes ainda até hoje se não organisaram.

A leitura e analyse grammatical de auctores portuguezes, latinos e francezes, é o objecto principal dos estudos do segundo anno. D'este estudo comparado das linguas, sôbretudo do estudo *racional* do latim, resulta necessariamente o conhecimento da grammatica, isto é, do mechanismo logico das linguas. Este conhecimento não se obtem sem se empregar a razão conjunctamente com a memoria. É esta uma notavel utilidade do estudo das linguas.

O estudo arithmetico, comprehendendo apenas as quatro operações em numeros inteiros e fraccionarios, é uma recordação dos conhecimentos adquiridos na instrucção primária, e uma preparação do espirito para receber, no terceiro anno do curso dos lyceus, uma instrucção mathematica mais ampla.

Todos, os que têm tido occasião de analysar o modo por que se desinvolve o espirito das creanças, sabem a difficuldade que ha em o encaminhar, quando pela primeira vez entra 'num estudo novo para elle. A volubilidade da attenção, e o pouco vigor da razão, fazem com que as creanças não possam receber senão vagarosamente, e, por assim dizer, em pequenas dózes, as ideias novas; é esta a razão pela qual é necessario estender por alguns annos o estudo de doutrinas, que, na edade em que a razão está completamente formada, se podem aprender no curto espaço de alguns mezes.

Exigir das creanças que aprendam em pouco tempo disciplinas taes como mathematicas elementares, ou os principios das sciencias physicas e naturaes, não é mais do que exigir que ellas empreguem a memoria 'naquillo em que é preciso empregar a razão. Por esta fórma as creanças adquirem uma falsa sciencia, que póde brilhar um instante, mas que cedo se extingue sem deixar vestigios. A interpolação do estudo de diversas disciplinas, adoptada nos estabelecimentos de instrucção secundária das nações que melhor conhecem os methodos de ensinar, é uma consequencia necessaria do modo de ser do espirito dos alumnos, que frequentam estes estabelecimentos. Esta interpolação não póde deixar de adoptar-se na instrucção secundária; hoje que ella abrange uma grande multiplicidade de conhecimentos,

nos estudos dos quaes é preciso empregar faculdades diversas.

Preparados com estudos grammaticaes, com o conhecimento de auctores portuguezes, sabendo já traduzir o latim, os alumnos vão, no terceiro anno, estudar os auctores classicos de um ponto de vista mais elevado. Leituras que lhe augmentam a erudição; analyses de estylo, que, alargando os horisontes da grammatica, os conduzem ás regiões da eloquencia; estudos dos auctores latinos nas suas relações historicas e litterarias, que os iniciam no conhecimento da vida dos povos antigos; e nos lyceus mais completos, a grammatica grega; eis as occupações litterarias dos alumnos dos lyceus no terceiro anno. A razão dos alumnos acha-se já habituada ao trabalho e á meditação, e por isso podem elles 'neste anno completar o estudo da arithmetica, e entrar com utilidade no estudo da geometria.

Habituados pelo estudo aos trabalhos da razão; possuindo uma instrucção litteraria tão desinvolvida, quanto o permitte o tempo que póde dedicar-se ao curso dos lyceus, 'num paiz onde a vida corre veloz, e a infancia e puberdade infelizmente acabam cedo; conhecendo já a geometria plana e as fórmas rigorosas do raciocinio applicado a esta admiravel sciencia; os alumnos podem, no quarto anno do curso dos lyceus, estudar sem graves difficuldades, as doutrinas que constituem o curso denominado de philosophia racional e moral, e principios de direito natural, e ao mesmo tempo completar o seu curso de mathematica elementar, e ter, com os principios de physica e chimica, conhecimento de algumas das leis sublimes que regem a natureza. O espirito dos alumnos continuará 'neste anno a fixar-se tambem sôbre assumptos puramente litterarios, nos lyceus onde se ensina o grego.

É o quinto anno o complemento dos estudos geraes, que constituem o segundo grau da instrucção. O ensino das sciencias physicas e naturaes deve enriquecer a memoria dos alumnos com muitos factos uteis, e ao mesmo tempo elevar-lhes o espirito pela contemplação da natureza. O ensino da oratoria, da arte poetica, e da litteratura deve ser o desinvolvimento dos estudos litterarios feitos anteriormente; deve ser o estudo das fórmas que a arte sabe dar ao pensamento: a exposição dos principios da arte de fallar e escrever deduzidos do estudo analytico dos melhores modelos. O ensino da historia, da chronologia, da geographia deve augmentar a erudição dos alumnos, para melhor entenderem os auctores antigos e modernos: deve inicial-os no conhecimento da vida das sociedades humanas; mas, sôbretudo, deve fazer conhecer a patria á mocidade estudiosa, e ensinar-lhe, pelos exemplos, as virtudes civicas.

Expondo as suas ideias sôbre a organisação do curso geral da instrucção secundária, o conselho quiz chamar de novo a attenção de Vossa Magestade para o que elle reputa mais importante no regulamento dos lyceus. Uma experiencia conscienciosamente feita do regulamento é indispensavel, para se poder apreciar o valor das disposições que 'nelle se acham; isto é, das disposições essenciaes, das que dizem respeito á instrucção e á disciplina. São essas as que importa conservar e cumprir, para se conseguir a transformação dos estudos secundarios, e tornar esses estudos uma habilitação regular e proficua á sociedade.

Antes de expôr succintamente as principaes, as mais importantes objecções postas por alguns reitores e conselhos de lyceus á execução do regulamento, o conselho de instrucção pública não deve deixar de tratar de algumas difficuldades de execução do regulamento, que são communs a todos os lyceus, mas que o conselho julga que o governo de Vossa Magestade, ajudado pela zelosa cooperação dos professores, póde resolver facilmente.

A lei de instrucção pública de 1844 não estabeleceu nos lyceus o ensino do portuguez, e apenas creou uma cadeira de grammatica portugueza e latina. Não é facil conceber a instrucção geral, a instrucção litteraria do 2.º grau, a instrucção que prepara para as mais elevadas carreiras scientificas, sem que 'nella occupe um logar eminente o ensino da lingua patria; não póde admittir-se que se ensinem as linguas mortas e as linguas vivas da Europa, e se esqueça o portuguez em lyceus de Portugal; é absurdo que se façam conhecer aos que cursam as nossas escholas as riquezas da litteratura antiga, as bellezas da litteratura estrangeira, e se deixem no esquecimento os preciosos thesouros de uma vasta litteratura, que é nossa. O conselho geral de instrucção pública, convencido de que uma tão deploravel falta se não podia consentir por mais tempo, julgou que o ensino do portuguez devia immediatamente entrar no quadro geral do curso dos lyceus.

Nos lyceus existe um professor, a quem o ensino do portuguez deve ser confiado: é o professor de grammatica portugueza e latina. Como porém a lingua patria deve ser, pelo menos, professada com um desinvolvimento egual ao da lingua latina, por isso não é possivel, que o professor de portuguez continue a ensinar nos lyceus de 1.ª classe, que têm um pessoal numeroso, a grammatica latina.

Nos lyceus completos o estudo do latim não póde deixar de ter consideravel desinvolvimento. Sôbre elle assenta a melhor instrucção grammatical; no estudo d'esta lingua, tão logica como bella, se começam a desinvolver as faculdades intellectuaes; pelo latim se conhece claramente o genio, a contextura, e, por assim dizer, a fórmula primordial da nossa propria lingua.

Continúa.

O INSTITUTO

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

REDACTORES

F. de Castro Freire

A. Ayres de Gouvêa — A. da C. Vieira de Meirelles — A. Filippe Simões

A. J. da França Bettencourt — A. d'O. Silva Gaio — Jayme C. Moniz — J. J. de Mendonça Cortez

M. da C. Pereira Coutinho — M. E. Garcia.

Preços da Assignatura

Por anno em Coimbra	1$500
Para fóra de Coimbra, estampilhado	1$800
Para o Brasil (moeda fraca)	4$000
Avulso (tão sómente para os socios e assignantes)	
80 réis até ao ultimo número do volume 9.°;	
— d'ahi em diante	160

Assigna-se no Gabinete do Instituto — Rua Larga.

O Instituto

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

VOLUME IX — N.° 22

	Pag.
Recordações d'um curso de direito ecclesiastico — por *A. Forjaz*.....	337
Descobrimentos scientificos nacionaes — por *A. Filippe Simões*.....	339
Versão das Elegias de A. Tibullo — por *A. A.*	341
A prostituição entre os Romanos — por *F. A. R. de Gusmão*.....	342
Parecer sôbre as Bucolicas e Georgicas do Virgilio Brasileiro — por *A. C. B. de Figueiredo*.....	345
Ineditos — Cartas do Japão desde 1599 até 1633. Carta do Visitador da Companhia do Japão ao Padre Provincial da Companhia de Jesus em Portugal	346
Pintores portuguezes mais notaveis — por *V. de M*.....	347
Publicações litterarias — Obras publicadas pela Academia Real das Sciencias depois da ultima reforma dos seus Estatutos em 22 de outubro de 1852	349
Errata do n.° 21.....	349
Parte Official.....	350

15 de Fevereiro de 1861

COIMBRA

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

RECORDAÇÕES D'UM CURSO DE DIREITO ECCLESIASTICO.

Continuado de pag. 243.

IX

AS FALSAS DECRETAES.

Descêra á sepultura o grande imperador. Seus indignos successores não o comprehenderam; menos poderam imital-o. Ao esfôrço pela organisação seguiu-se a mais vasta desordem. O resto do seculo IX e o X são, certamente, um dos periodos medonhos da humanidade, em que é mistér, para não descrer do futuro d'ella, a mais robusta fé; em que o pensamento carece de largar o mais alto vôo, para, libertando-se dos influxos do tempo, que passa, pesar, e compensar, uns com os outros, os annos e os seculos, a fim de tirar d'ahi a verdadeira resultante ácêrca dos destinos da humanidade; e não menos das instituições, que o divino Verbo deixára em sua Egreja, para a perpetuarem, uma e a mesma, até á consumação dos tempos.

Não diremos a maior, mas é sem dúvida uma das mui grandes maravilhas da derrota da barca de S. Pedro, através sempre d'ondas procellosas, e sibillantes ventos, por entre agudos recifes, e occultos parceis, o não sossobrar na escura noite d'este periodo; e antes, pelo contrário, surgir, ao cabo d'elle, toda gloriosa, vivaz e triumphante, guiada pela mão do mais possante e energico piloto, o Napoleão da meia edade, Gregorio VII.

Em vão, desde seculos, a incuria dos imperadores byzantinos pelas cousas da Italia; a nullidade ou tyrannia dos exarchas e duques, que ahi os representavam; a necessidade da defesa de Roma; a opinião e o voto de seus moradores; as proprias leis municipaes; vastas e ricas possessões, em diversos paizes; e as conquistas, feitas pelos principes carlovingios sôbre os lombardos, e dadas por elles aos papas, haviam constituido a estes, no seculo IX, verdadeiros principes temporaes, e reis de grande parte da mesma Italia.

Dominam em Roma as facções; e os poderosos, que eram então os grandes senhores, não pondo a mira senão nas riquezas, na auctoridade, e nos gôzos, e, bastas vezes, movidos pelos ardis de mulheres devassas, tanto como ambiciosas, privam da liberdade os legitimos eleitores dos papas, e elevam-os e derrubam-os a seu grado. Succedem-se papas e anti-papas; o escandalo só triumpha.

Terrivel exemplo, de possivel imitação, mudadas as figuras; clara prova de quanto convenha á Egreja, no centro de sua esphera, a mais ampla e segura liberdade d'acção propria, exercicio, e cumprimento dos canones, que constituiu para seu govêrno!

Sigamos a historia das collecções.

Pelo meado do seculo IX (840 a 857) appareceu, no centro da Europa, por ventura em Mayença, uma collecção de leis ecclesiasticas, destinada, em seculos posteriores, a ter grande, e, segundo muitos, funesta nomeada, — as *Falsas Decretaes de Isidoro, Mercador* ou *Peccador*.

Mencionam-as mui particularmente os Estatutos da Universidade, L. 2, Tit. 4, C. 3, § 11, ordenando aos professores, que mostrem — «a revolução, que ellas fizeram no systema dos canones;..... as novas maximas, que com ellas se espalharam na Egreja; a diversa disciplina, que então se começou a introduzir; a differente face, que deram ao govêrno e policia da Egreja, e aos pontos, que diziam puro respeito á disciplina externa, e variavel da mesma Egreja.»

Nos §§ 12 e 13, relativos ao decreto de Graciano, chovem sôbre este os improperios, porque adoptou os — *malignos sonhos e illusões* do impostor, e causou com isso *grande prejuizo* e *relaxação* na disciplina.

E de 1772 até hoje repete-se ainda, *por vezes*, a auctorisada palavra do Marquez de Pombal; que entendêra que a *sciencia certa e o poder absoluto* do rei, ou antes do ministro, podia impôr leis ao pensamento e á verdade, obrigando os sacerdotes d'esta, os professores, a jurarem *in verbo magistri!*

As questões, que respeitam ás *Falsas Decretaes de Isidoro*, não foram, nem podiam ser, por aquella fórma decididas. Estão ainda na — *ordem do dia.*

No anno proximo dizia um habil doutorando em theologia, ornamento d'esta faculdade, e egualmente do Instituto de Coimbra, nas suas theses:

Ecclesiasticae disciplinae indolem non immutavit Pseudo-Isidori collectio.

Dizia pelo contrário outro, jurista, e não menos, por eguaes predicados, recommendavel:

Ecclesiasticae disciplinae Pseudo-Isidori decretales grave quidem intulere vulnus.

Aonde está a verdade?

Não compulsaremos os *in folio;* sobram-nos mais eruditos, e criticos, melhor habilitados com documentos e subsidios, professores e escriptores. Resumiremos as suas razões.

Da nossa propria reflexão tiraremos o pouco, de que fôr capaz. E, dando mais cumprida, e sufficiente notícia da *ominosa* obra, concluiremos pelo theologo contra o jurista, apesar de mais proximo, e certamente muito querido, e considerado. *Amicus Plato, sed magis amica veritas.*

Desde o seculo XVII é fóra de toda a dúvida a falsidade de muitos dos documentos d'esta collecção, epistolas attribuidas aos pri-

meiros papas, de S. Clemente a S. Silvestre; e outras a varios pontifices até S. Gregorio Magno. Nem ha, desde então, escriptor catholico, de nome, que divirja dos protestantes a tal respeito.

Não menos se tem demonstrado, com abundancia de provas, irrecusaveis, e rigorosamente criticas, que a impostura não fôra de origem romana, nem hispanica; mas sim puramente gallica, ou gallo-germanica.

No seculo IX tão sómente a collecção dionisiana, accrescentada, vigorava na Italia. Leão IV (847), referindo em epistola aos bispos da Bretanha as decretaes, por que se regia o fôro romano, nenhuma das pseudo-isidorianas menciona, apesar de muitas d'estas respeitarem ao processo; e Nicolau I, (858) respondendo a alguns bispos gaulezes, em questão suscitada ácêrca d'estas mesmas falsas decretaes, que alguns se recusavam a admittir, meramente — por não as encontrarem na *Dionisiana*, — limita-se a declarar que esta razão não era bastante para as rejeitar.

Aos mais curiosos, 'nesse, e nos outros artigos, tocantes ao assumpto, remettemos para Walter, §§ 89 a 91; — Phillips, *Du droit eccles. dans ses sources*, §§ 8 e 10; — Bouix, *De princ. juris canon.*, cap. 10, etc. etc.

Não se creia porém que o collector emprehendêra a obra collossal, e inexplicavel, d'impôr as suas idêas ao mundo, em que vivia, e especialmente aos pastores e fieis, acobertando-as com os nomes d'alguns veneraveis pontifices dos primeiros tempos; e tentando, por este meio, torcer a disciplina vigente, e forçal-a a seguir diverso rumo.

O que se deprehende da letra e espirito da mesma obra, é, bem pelo contrário, ser o seu intuito apenas colligir a disciplina usual, dando maior extensão, nos documentos legaes, verdadeiros ou falsos, áquellas de suas partes, que, 'nesse tempo, careciam de maior impulso, e fomento de vitalidade; que, certo, não era o poder papal, o poder maximo, no espiritual e no temporal, d'estes seculos. E os mesmos documentos, — falsos no auctor, e não na substancia, na era da publicação e não na adopção e uso commum, — forjou-os, como diz Devoti, auctorisando-se com o mesmo protestante Blondello, — *ex usu corum temporum atque ex veris posteriorum, aliorum que scriptorum operibus.... In eo fuit fraus Isidori, quod ipse eas sententias iis auctoribus adscripsit, quorum re vera non sunt, et recentiorem disciplinam antiquis patribus attribuit* (Devoti, Instit. Canonic. proleg. § 71[1])

É inteiramente insuspeita a auctoridade, conforme, do celebre Pedro da Marca, citado por Schenkl § 90, not. — *E sententiis et verbis legum, canonum antiquiorum, et sanctorum patrum, qui quarto et quinto seculo floruerunt, si* PAUCA *demus, concinatus esse constat!*

Parece-nos, que para demonstrar, que a collecção pseudo-isidoriana teve sôbre a disciplina a perniciosa influencia, que lhe attribuem, era necessario começar por convencer de inexactos estes assertos; era mister, mais ainda, fazer patentes os males, que resultaram d'essas suppostas innovações, que um só homem, quasi ignoto, teve a maravilhosa arte de fabricar, e de impôr á Egreja!...

Cousa notavel, os mesmos, mais notaveis, impugnadores d'esta collecção, attribuindo-lhe, em uns logares, a extensão do poder papal, como que rendidos da fôrça da verdade, reconhecem, em outros, que, se houve um fim especial no seu auctor, não foi esse, (que os papas de tão estranho auxilio não careciam); mas antes, e como elle proprio declara, amparar aos bispos, avexados de continuo, pelas circumstancias do tempo, com frequentes e injustas accusações!

Possuidores de grandes riquezas, poder e influencia temporal, eram por isso mesmo as suas sés objecto de grande cubiça quer para os reis e imperadores, que com ellas traficavam; quer para os que punham a mira em supplantal-os pelas mais escandalosas simonias. Os grandes destinavam para ellas as suas creaturas, e seus filhos, ainda mesmo infantes; e em tamanha corrupção não lhe falleciam os meios d'expulsarem aos que se recusassem a seus caprichos.

Quem viria em seu soccorro? Por certo que não podia ser nem o metropolita, nem os consuffraganeos, todos sujeitos ás mesmas influencias e arbitrariedades locaes; e a mór parte, como já indicámos, convertidos d'apostolos em soldados e cortezãos, mais lobos vorazes, que pastores do rebanho.

Os que se viam opprimidos, bem como aquelles, que ainda caminhavam pela senda direita do evangelho, nenhum refugio tinham senão no poder maior, sobranceiro a seus perseguidores, distante de seu influxo, e unico (note-se bem) que, por divina, *não humana*, instituição, qual a dos metropolitas, os presidia; isto é, o papado.

Taes eram as urgentes necessidades d'estes tempos desgraçados, taes por conseguinte as tendencias geraes, os pensamentos, a mesma práctica dos recursos immediatos a Roma, em prol dos opprimidos, que se traduziu, por assim dizer, do direito, em parte, *não escripto* para as falsas decretaes.

E se, na verdade, o seu *contexto* não é forjado, mas sim os auctores suppositicios, como attribuir-lhes um influxo funesto, uma influencia desastrosa para a disciplina? salvo se, pelo feito de se lhes darem diversos, e mais antigos, o que era innoxio, se fez noxio!

Ponhamos porem de parte quaesquer considerações, que demandem, dos que estudam, plena fé nos pacientes criticos, e exploradores dos pulvurentos *in folio;* — se a collecção

pseudo-isidoriana inverteu a disciplina, como é que tão geralmente foi admittida? como é que, sem reclamação, penetrou por toda a parte, e, por assim dizer, as suas disposições se incarnaram na vida da Egreja? Nenhuns tumultos, nenhuns clamores levantados contra ellas, diz bem Mr. Bouix (C. 10, § 3), attestam que nenhuma alteração faziam na doutrina, e disciplina vigente; antes procuravam vigoral-a, aonde por ventura se enfraquecia, em damno do episcopado.

A discussão d'este assumpto fôra mais completa, se desde já tivesse cabimento analysar aqui os fundamentos,—inabalaveis, dogmaticos,—dos direitos do papado, essenciaes, e accidentaes; porque a amplificação d'estes reputa-se proveniente, em grande parte, das falsas decretaes.

Negâmol-o conscienciosamente.

Mais ao diante, em logar opportuno, demonstraremos as razões, que nos movem.

Por último, permitta-se-nos que fechemos este artigo com duas auctoridades, de differente natureza, mas sobremodo recommendaveis; e que confirmam o nosso juizo.

C. Cantu, no tomo 9, pag. 290, da trad. franceza da sua historia universal, reconhece —que não foram as falsas decretaes, que ampliaram o poder pontificio, deprimindo o dos metropolitas; senão que, sendo o resultado das circumstancias e necessidades dos tempos, e estando já, ao tempo da publicação, vigente a mudança de disciplina, ellas tão sómente concorreram a confirmal-a, em prol dos opprimidos.

E nas— *Praelectiones juris canonici, habitae in Semin. Sancti Sulpitii an.* 1857, 1858, 1859 —concordando o A. nos mesmos pensamentos, accrescenta todavia a seguinte imparcial observação, que nos parece completar o que de verdade se deve ajuizar das falsas decretaes.

« Realmente esta disciplina (a das falsas decretaes) em muito discrepa das regras mais antigas, que os concilios provinciaes dos primeiros seculos haviam estatuido; mas d'ahi não ha que deduzir, senão que estas, pelo decurso dos seculos, paulatinamente se foram alterando; e o delicto de Isidoro (*antes do diacono Bento de Mayença*) tão sómente consistiu em fabricar epistolas, viciar antigos canones com aditamentos seus, e attribuir fraudolosamente a SS. Pontifices textos d'alguns padres, ou decretos, de concilios particulares; isto a fim de expôr e firmar uma disciplina, que, em seu tempo, encontrava commummente observada. » Tom 1, Proleg. n.° 21.

Continúa. A. FORJAZ.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

DESCOBRIMENTOS SCIENTIFICOS NACIONAES.

AEROSTAÇÃO

VII

A experiencia da casa da India parece ter sido a última tentativa feita por Bartholomeu Lourenço, para resolver o problema até então insoluvel da navegação aerea. Em nenhum dos documentos, de que temos noticia, apparecem vestigios de posteriores trabalhos. ¿Sería o Padre Gusmão mal succedido 'naquelle ensaio, e abandonaria por este motivo o seu grande projecto? Assim pensa o auctor da memoria biographica pertencente á collecção manuscripta da bibliotheca da Universidade. Partilhando a opinião desfavoravel, em que vulgarmente era tido o *voador*, julga-o embusteiro ou visionario, burla ou chimera o seu invento, e reputa a experiencia da casa da India, como prova terminante d'este juizo. No pequeno incendio, que tivera logar, ficára, segundo elle, demonstrada a impropriedade dos meios experimentados. Mas d'esse incidente de modo nenhum se póde tirar tal deducção, que, demais, não vemos confirmada pelas noticias, que ficaram da experiencia. Com effeito, Leitão Ferreira affirma que a máchina se elevára, e o proprio escriptor desconhecido, a quem acabâmos de nos referir, diz que o Padre Gusmão *a fizera voar*. De resto, não é crivel que este se resolvesse a fazer na presença da côrte uma experiencia d'aquella ordem, sem que por anteriores ensaios estivesse seguro do bom exito d'ella.

Não sendo, pois, a experiencia da casa da India, que levou Bartholomeu Lourenço a desistir do seu intento, explicaremos de outro modo mais plausivel este facto. Já vimos o descredito, que resultára ao Padre Gusmão das suas tentativas. Alcunhado de magico e feiticeiro pelo vulgo, escarnecido pelos versejadores, desprezado e desconsiderado por muitos homens de lettras, perseguido pela inquisição, não admira que chegasse um dia, em que o favor e protecção real não bastassem a amparal-o contra tão fortes motivos de desalento. Succumbiu a final na luta, mas longo foi ainda o espaço, em que mostrou o valor dos martyres illustres da sciencia, a coragem de Colombo, a resignação de Galileu.

..

Se Bartholomeu Lourenço não fôra portuguez, ou se pelo menos commettêra a sua grande empreza em paiz estranho, talvez que o nome de Montgolfier fôsse hoje desconhecido. Já o grande poeta se queixava de que

O favôr com que mais se accende o ingenho
Não no dá a patria, não.....

VIII

Antes de Montgolfier, antes de Bartholomeu Lourenço de Gusmão, tinham já alguns concebido a arrojada ideia de viajar pelo ar. Mas, como vamos vêr, as máchinas, que imaginaram, estavam bem longe de poder comparar-se aos aerostatos, e de servir ao fim, a que eram destinadas.

O Padre Lana, jesuita italiano, 'numa obra intitulada — *Prodromo all' arte maestra* — publicada em Brescia no anno de 1670, e reimpressa com titulo differente em 1684, descreve uma máchina, que, segundo elle affirma, havia de elevar-se na atmosphera. Era uma barca, que, além dos mastros e velas, deveria ter quatro globos de cobre vazios de ar, dois na pôpa, outros dois na prôa. Todavia esta máchina nunca a experimentou seu auctor, nem experimentada poderia elevar-se.

No fim do seculo XV João Baptista Dante e precedentemente Oliveiro de Malmesbury, quizeram imitar o vôo das aves servindo-se de azas artificiaes, mas ambos foram víctimas dos seus imprudentes ensaios. Como o Icaro da fabula foram punidos da temeridade com que tentaram voar — *pennis non homini datis*. Em 1678 Le Besnier, mechanico francez, chegou a fazer diversas experiencias d'este genero com um apparelho composto de quatro azas de seda, a que chamava *máchina volante*, e parece ter sido mais feliz do que aquelles, que mencionámos. No seculo passado o marquez de Baqueville, o abbade Desforjes, Blanchard e outros fizeram tambem eguaes tentativas; sendo, porém, quasi todos mal succedidos.

Differiam tanto d'estes os meios, de que intentava servir-se Bartholomeu Lourenço de Gusmão para navegar pelo ar, quanto se assimilhavam aos que mais tarde foram empregados pelos Montgolfieres. Se o leitôr tem ainda presentes as conclusões a que chegámos 'neste ponto, se não esqueceu as noticias, que colligimos relativas á experiencia da casa da India, compare-as com a historia das primeiras tentativas dos dois irmãos francezes, e achará que não é pequena a analogia entre uns e outros ensaios. E, como não saberiamos dizer mais nem melhor do que o auctor da — *Exposição e historia das principaes descubertas scientificas modernas* — transcreveremos aqui o que elle nos conta a este respeito:

« A cidade d'Annonay jaz situada em frente dos altos Alpes, e da manufactura dos Montgolfieres via-se toda a cadeia d'aquellas montanhas desenrolando-se no horisonte. Foi, contemplando o espectaculo continuo da producção e ascenção das nuvens, que viam tantas vezes formar-se nas encostas dos Alpes, foi, meditando nas causas da suspensão e equilibrio d'essas massas enormes, que se movem nos ceus, que os irmãos Montgolfieres conceberam a esperança de imitar a natureza 'numa das suas mais brilhantes operações. Não tiveram por impossivel compôr nuvens artificiaes, que, á similhança das naturaes, subissem ás regiões superiores da atmosphera. A fim de reproduzir tanto quanto fôsse possivel as condições, que a natureza apresenta, encerraram o vapôr da agua 'num involucro leve e resistente. Esta nuvem artificial elevava-se no ar, mas a temperatura exterior fazia passar logo o vapôr ao estado liquido, molhava-se o involucro, e o apparelho descia para a terra. Tentaram sem melhor resultado encarcerar o fumo produzido pela combustão da lenha 'num involucro de panno. O gaz mettido 'neste involucro arrefecia sem chegar a levantar o apparelho.

« 'Neste comenos appareceu em França a traducção da obra de Priestley: *Das differentes especies d'ar*. No seu livro, que havia de ter decisiva influencia na creação e desinvolvimento da chimica, Priestley dava a conhecer muitos gazes novos, expondo em termos geraes as propriedades, os caracteres, o pêso especifico, as differenças relativas dos fluidos elasticos. Estevão Montgolfier leu esta obra em Montpellier, aonde então se achava. Voltando para Annonay, reflectia profundamete nos factos apontados pelo physico inglez, e foi ao subir a costa de Serriere, que lhe occorreu, diz elle no seu *Diseurso á Academia de Lyão*, a possibilidade de tornar o ar navegavel por meio de uma das propriedades, que Priestley reconhecia nos fluidos elasticos. Para subir na atmosphera bastaria encarcerar 'num involucro mui pouco pesado um gaz mais leve do que o ar; o apparelho elevar-se-hia, por ter menor pêso do que o ar ambiente, até encontrar camadas, cujo pêso especifico o conservasse em equilibrio.

« Apenas chegou a casa, Estevão Montgolfier communicou este pensamento a seu irmão, que o acolheu com enthusiasmo. Desde então não duvidaram do bom exito das suas tentativas para imitar e reproduzir as nuvens. Experimentaram primeiro com certos gazes mais leves do que o ar. O gaz inflammavel, isto é, o gaz hydrogenio, foi um dos primeiramente ensaiados; mas o involucro de papel de que se serviram sendo permeavel ao gaz deixava-o transpirar, o ar occupava o logar d'elle, e o globo elevado por um momento cahia logo depois. Além d'isso como o hydrogenio era um gaz pouco estudado 'nesta epocha e ainda pouco

conhecido, e por tanto a preparação difficil e custosa, renunciaram ao uso d'elle.

« Tendo ensaiado alguns outros gazes ou vapôres, os irmãos Montgolfieres lembraram-se de que a electricidade, a qual, segundo elles, entrava nas principaes causas da ascensão e equilibrio das nuvens, poderia tambem concorrer para a ascensão do seu apparelho; e por isso diligenciaram compôr um gaz com propriedades electricas. Imaginaram obtêl-o pela mistura de um vapôr de propriedades alcalinas com outro, que as não tivesse. 'Neste intuito queimaram uma mistura de palha humedecida e lã, materia animal, cuja combustão produz gazes com reacção alcalina. Viram que estes dois corpos queimados por debaixo de um involucro de panno ou papel o faziam elevar com rapidez. . . . . .

« Foi em Avignon, que teve logar o primeiro ensaio de um apparelho construido em ponto pequeno, segundo os principios, em que os irmãos Montgolfieres tinham ambos assentado. No mez de novembro de 1782 Estevão Montgolfier fez um parallelipipedo de sêda,ôco, cuja capacidade era apenas de dois metros cubicos, e viu com a alegria, que se póde imaginar, o balãosinho elevar-se até ao tecto do seu quarto.»

Entre a experiencia de Avignon e a da casa da India não houve differença essencial. Ambas consistiram na elevação de um pequeno apparelho por meio do ar dilatado pelo fogo Admittido pois este facto, como não póde deixar de admittir-se, a prioridade da descoberta pertence incontestavelmente a Bartholomeu Lourenço de Gusmão, o qual sem os valiosos recursos, que setenta e tres annos depois Montgolfier encontrou nos progressos scientificos, conseguiu como elle inventar o meio de tornar navegavel a atmosphera.

Respondemos affirmativamente ao ultimo quesito, que formulámos argumentando com a critica rigorosa e imparcial dos documentos colligidos, com a analyse severa e desapaixonada das noticias, que contêm; por isso, e não porque nos cegue o espirito de nacionalidade ou arraste a nescia pretenção de roubar estranhas glorias, attribuimos a um portuguez a invenção das machinas aerostaticas[1].

A. FILIPPE SIMÕES.

[1] Como o assumpto que tractámos póde ser ainda esclarecido por notícias ou documentos, que não vimos, mas apenas encontrámos citados, apontaremos aqui todos aquelles de que temos conhecimento, e que conviria consultar. O auctor do artigo Gusman (Barthelemi) da Biographia universelle ancienne et moderne, publicada por Michaud, cita o *Diario de Murcia* de.... e a *Notizie litterarie de Cremona*, numero 17 de 1784. Além d'estes periodicos menciona o *Journal des Savants* de outubro de 1784. Vimos este ultimo jornal, que não adianta nada. Edouard Fournier 'num interessante livro, que acaba de publicar com o seguinte titulo —Le Vieux-Neuf, cita o *Evening-Port* de 1709 numero 56, e o Gentleman's Magazine de abril de 1786. O sr. Innocencio Francisco da Silva no artigo Bartholomeu Lourenço de Gusmão do Diccionario Bibliographico menciona o Foguetario, poema heroi-comico de Pedro d'Azevedo Tojal, escripto no segundo quartel do seculo passado e ainda inedito. Ferdinand Denis no artigo Gusmão (Bartholomeu Lourenço de), publicado em a *Nouvelle biographie générale*, refere que o auctor da *machina volante* foi protegido nos seus projectos de aerostação pela princeza Izabel de Brunswick-Blankenbourg, esposa de Carlos VI, que reinava então em parte da Hespanha. A correspondencia do Padre Gusmão com esta princeza existe ainda nos archivos de Brunswick. Segundo diz o distincto escriptor francez, a quem a nossa litteratura tanto deve, a princeza, fallando nas suas cartas da experiencia, diz que a machina se *elevara triumphantemente*. Ignoramos, porém, d'onde Ferdinand Denis colheu tal noticia; que não viu as mencionadas cartas deduz-se da seguinte phrase, que se encontra no artigo da Nouvelle biographie générale:

« A sua correspondencia (de Gusmão), que se conserva nos archivos de Brunswick, e cuja publicação estava annunciada, resolveria provavelmente todas as duvidas que ha ainda a este respeito (o fim com que no meado de 1724 fugiu clandestinamente de Lisboa).» Na parte bibliographica do artigo vêm citadas as seguintes obras, que não podémos haver á mão—Encyclopædia Britanica, or a dictionary of arts, sciences, etc., Edimbourg, 1797, t. I, 3.° edit. — Encyclopedia Edinensis, by James Millar; Edimbourg, 1813.—Encyclopedia Americana, edit. Francis Lieber—Le comte Eugène de Civry, dans *Le Pays*, article du 26 juillet 1853.

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

VERSÃO DAS ELEGIAS DE A. TIBULLO.

LIVRO TERCEIRO

Offerecido

Ao Exm.° Sr. Adrião P. Forjaz.

ELEGIA SEXTA.

Candido Liber, vem; a ser-te a vide
Sempre sagrada e a fronte ornada d'heras:
Vem sanar minha dor com teus remedios,
Que muita vez amor por ti se vence.
De baccho generoso, ó caro moço,
A taça me humedece; eia, derrama,
Com mão propícia, a todos nós falerno.
Fugi, fugi trabalhos e cuidados,
Brilhe em candidas azas este dia!

Vós firmes me ajudai, amigos gratos;
Que nenhum se desvie, a ser-lhe eu chefe:
Se algum fugir do vinho a doce lucta,
Com dólo occulto o tráia a cara amante.
Fecundo torna aquelle deus o engenho,
Curva o feroz, da bella o torna escravo,
Vence a fulva leôa, o tygre armenio,
E molles corações dá aos indoceis.
Póde isto e mais Amor: mas venham mimos
De Baccho;—¿a quem namora o copo enxuto?

*

Liber é justo, nem turvado offende
Quem se adora e comsigo os gratos vinhos;
Contra os sobrios, e muito, se encruesce:
Beba, pois, quem do deus receia as íras.
Com quaes e quantas penas os ameaça,
Da mãe Cadmea a prêsa ensanguentada
Já nos mostrou.—Mas longe vá tal medo!
Sinta ella só, se existe, quanto póde
Do irado nume a furia. Que supplico?
Ah! louco: dispersae, ventos e nuvens,
Meu temerario rôgo! Emque, ó Neéra,
Já de mim te não reste algum cuidado,
Sê feliz, de prazer te seja a sorte!

Mas nós á grata mesa o tempo dêmos,
Que, após mil, uma aurora vem serena.
Ai! quão difficil me é fingir venturas,
Quão difficil pensar o triste em gosos!
Não casa o riso bem na mendaz face,
Nem soam bem as ebrias chocarrices
D'um peito soffredor. Por que me queixo,
Infeliz? longe ideias importunas!
Odeia o pae Leneu maguadas vozes.
—Choraste, Gnósia, em desamparo, out'rora,
Da lingua de Theseu os perjurios
A ignoto mar; mas, referindo os feitos
Impios do ingrato esposo, alçou-te em cantos
Douto Catullo. —

A vós admoesto agora:
Feliz quem póde nas alheias dôres
Aprender a evitar angústias proprias!
Braços d'entorno ao collo não vos prendam,
Nem lingua avára vos illuda affagos;
Traidora, inda jurando por seus olhos,
Por sua Juno, ou pela Venus sua,
Sem fé vos mentirá: Jupiter zomba
Juras d'amante, e vans ao vento as lança.
E argúo eu tanta vez da ingrata os dictos!
I-vos longe de mim, queixumes sérios!

Ah! quanto em meu ardor não cubiçára
Comtigo repousar as longas noites,
E os longos dias vigilar comtigo!
Perfida para mim que o não mereço;
E, do que certo a não merece, amiga!
Perfida, embora! perfida me é cara.

Ama as Naiades Baccho; e canças, moço?
Tempere o vinho annoso a Marcia lympha.
Se, ignoto leito cubiçando, foge
Nossos festins a moça vária, eu triste
Não cansarei a noite em meus suspiros.

Traze-me vinho, o' moço, mais, mais forte!
—Já de muito eu devêra, ungindo as fontes
De Syrio nardo, ornar-me de grinaldas.—

A. A.

A PROSTITUIÇÃO ENTRE OS ROMANOS.

Continuado de pag. 329.

IV

Nos bairros mais remotos de Roma, ao pé do Circo, Estadio, e Theatros, em casas ordinariamente subterraneas, é que exerciam as prostitutas seu ignominioso mister.

A estes *Consistorios da devassidão pública*, na frase de Tertulliano, vinha Julia, filha de Augusto, entregar-se á mais vil canalha.

A estes lupanares (*lupanaria* denominavam os romanos estas moradas) descia a prostituir-se em todo o genero de torpezas, sob o nome de Lycisca, a famosa Messalina, aproveitando o somno do imbecil Claudio[1].

E a estes logares, e a esta mulher impudentissima, opprobrio do seu sexo, se refere a sentença do celebre Satyrico:

Et lassata viris, sed non satiata recessit[2].

Contava Publio Victor[3], em seu tempo, até quarenta e cinco d'estes collegios de prostitutas[4]; era, porém, avultadissimo o número de mulheres, que usavam, singularmente, de tão infame commercio, que de Roma se propagou ás outras cidades[5], aos campos e aos exercitos[6].

Sagas (*Sagae*) se appellidava uma classe de prostitutas, para assim dizer, jubiladas, que, além de venderem filtros preparados por arte magica, se empregavam em instigações á impudicicia, e a promover abortos, e infanticidios.

Dos filtros serviam uns para inspirar amor, outros para inspirar aborrecimento, e alguns para gelar e paralysar no homem toda a energia de temperamento.

E tão versadas eram estas mulheres execraveis 'neste último genero de maleficios, que podiam ferir de impotencia as naturezas mais ardentes.

Credulos e supersticiosos, os romanos' tinham horror aos effeitos do *praeligare* e *nondum religare* d'aquellas torpes embusteiras. E simplicissimo era o processo para produzir estes effeitos: limitava-se a fazer certo número de nós com cordões ou fios negros, pronunciando, ao mesmo tempo, certas palavras e invocações.

Dizia-se *praeligare*, quando o empenho era impedir o primeiro ajunctamento entre dois

[1] *Tac. Ann. XI*, 26, *etc.*

[2] Veja-se nas *Poesias de Manuel Maria Barbosa du Bocage*, no Tom V, Notas a pag. 386.

[3] *De Regionibus urbis Romae.*

[4] Chegou a corrupção a tal auge, que 'nestes collegios se encontravam os filhos em rivalidade com os paes!
Histoire Universelle par Cesar Cantu, Tom. 2, pag. 133.

[5] Il y avoit des villes entières consacrées à la prostitution: des inscriptions écrites à la porte des lieux de libertinage et la multitude des simulacres obscénes trouvés, à Pompéi, ont fait penser que cette ville jouissait de ce privilége. *Études ou Discours Historiques sur la chute de l'Empire Romain, etc. par M. Le Vicomte de Chateaubriand. Tom. 2, pag.* 71.

[6] « Pera Scipião Aemiliano conquistar Numãcia repurgou primeiro o exercito de duas mil mulheres mundanas.» *Dialogos de Dom Frei Amador Arraiz, Dial. 4.º, cap. XXVII.*

[7] As superstições, que cercavam a vida dos Romanos, subministravam, só per si, materia para um grosso volume.
Histoire Universelle par Cesar Cantu, Tom. 2.º pag. 212.

esposos, ou dois amantes; e *nondum religare*, quando o objecto era suspender ou annullar relações eroticas, que já haviam existido[1].

V

Stola, tunica de lã branca, de mangas e talar, guarnecida de purpura e franjada de ouro, trajavam as Romanas honestas e ingenuas.

Sôbre a *Stola* traziam a *palla*, especie de manto, e na cabeça punham uma touca, *mitra*, e envolviam os cabellos em uma coifa, *reticulum*, calçando cothurnos brancos[2].

Usavam as prostitutas de *toga*, de varias côres, especie de roupeta sem mangas, que só chegava a meia côxa ou ao joelho, como nos homens[3]; e á conta d'esta communidade de vestidos é que *meretrices* soava entre os romanos como *togatae mulieres*. E a este distinctivo alludiu Horacio em uma das suas satyras, quando disse:

Quid inter
Est in matrona, ancilla, peccesve togata[4]*?*

A *palla*, ou mantó, era faustoso, pelo commum, e o feitio variava extraordinariamente com o nome, segundo testemunha Plauto[5].

Calçavam cothurnos vermelhos, côr depois reservada pelo Imperador Aureliano para si e seus successores; e na cabeça usavam de *mitra*, touca, de côr loura, segundo referem Servius e Tertulliano[6].

Mas nem o ornamento, nem o trajo exquisito tolheram ás meretrizes a desenvoltura e despejo. Faziam do sambenito gala, como gente cahida em villeza, e abjecção extrema.

E tarde foi, por mofina, que tamanha insolencia provocou a severidade das leis, até então inefficazes, ou indulgentes[7].

VI

Foram as prostitutas postas sob a jurisdicção dos Edis no anno 389[1]; era da sua attribuição refrear-lhes a petulancia, cohibir o luxo, manter o socego nos bordeis e popinas[2].

Sem que perante estes magistrados precedesse matricula, não lhes era permittido o trato meretricio, e ficavam livres do patrio poder depois de inscriptas[3].

Obrigando as mulheres a esta denunciação aviltante, pretenderam os legisladores reprimir-lhes a impudicicia: foi porém inutil o preceito.

Senhoras de alta cathegoria se sujeitaram á exigencia[4], e foi necessario que o Senado expedisse regulamentos severos a este respeito.

Foi expressamente prohibida, em tempo de Tiberio, a prostituição ás mulheres, cujo avô, pae ou marido, fossem cavalleiros romanos, cominando-se-lhes a pena de degredo, se ousassem exercêl-à[5].

Muitas, porém, d'estas damas, assim contrariadas nos seus desejos, faziam excursões nocturnas, vagando pelas ruas de Roma vestidas como as meretrizes, para serem como taes havidas pelos mancebos, que costumavam perseguil-as[6].

Severas em demasia eram as leis, que respeitavam ás prostitutas, aos que estabeleciam prostibulos, e faziam vida do lenocinio.

Todos eram notados de infamia, e inhibidos de exercer cargos publicos; nem eram admittidos a accusar em juizo, nem juramento se lhes recebia. Não podiam ser tutores dos filhos; eram incapazes de succeder, nem o livre gozo dos proprios bens lhes era concedido. Eram feridos de morte civil; e esta ignominia se estendia á prostituição clandestina.

Mas que podem as leis a favor dos bons costumes, quando os bons costumes são ultrajados por quem faz as leis?

Com outras providencias pretendeu Alexandre Severo atalhar a prostituição: de todas as mulheres, que a exerciam fez publicar listas, e os tributos impostos ao seu trafico mandou arrecadal-os em separado, applicando-os, sob o nome de *aurum lustrale*, á construcção de latrinas, e de canos de despejo das immundicias de Roma.

---

[1] *Higiene del Matrimonio por el sr. D. Pedro Felipe Monlau*, *pag.* 159 e seg.

[2] *Rituum, qui olim apud Romanos obtinuerunt, succinta Explicatio, conscripta a G. H. Nieupoort, Sect. V, cap. I §. IV, pag.* 292 mih.—*Oeuvres complétes de Condillac—Histoir e Ancienne—Tome Dix-huitième—chap. III—De quelques usages de Romains—De Habillement—pag.* 29—*Histoire Universelle par Cesar Cantu, Tom.* 2.°, *pag.* 321.

[3] Veja-se a palavra *Toga* no *Vocabulario Portugnez de Bluteau.*

[4] *Liv. I, Sat.* 2.ª, *v.* 53.

[5] Quid iste quae vesti quotanis nomina inveniunt nova:
Tunicam rallam, tunicam spissam, linteolum caesicium,
Intusiatam, patagiatam, caltulam aut crocotulam,
Supparum aut subnimium, ricam, basilicum aut exoticum,
Cumatile aut plumatile, cerinum aut melinum, gerrae maxumae?
Cani quoque etiam adentum est nomen... vocant Laconicum.
Haec vocabula auctiones subigunt ut faciant viri.

Plautus, *Epidicus*, II, 2, 42.

[6] Veja-se no fim a nota *C.*

[7] Diz Martini na sua obra *Ordo Historiae Juris Civilis*, § 102, que foi no seculo VI que, principalmente, se promulgaram leis para reprimir a libertinagem.

Vejam-se estas leis no logar citado.

..

[1] *Histoire Romaine de Tite-Live, Liv. VII, cap. I.*

[2] *Nieupoort* — obr. cit. *Sect. II, cap. V,* § 2.—*Caroli Antonii de Martini, Ordo Historiae Juris Civilis,* § 64.

[3] *Instituições de Hygiene Publica por C. A. da Silva Pereira e Cunha, Tom. I, pag.* 391.

[4] Elles regardent ce libertinage comme un des privilèges de leur naissance, et ne se piquent pas moins de surpasser les autres femmes en impureté qu'en noblesse.

Études ou Discours Historiques sur la chute de l'Empire Romain etc., par M. Le Vicomte de Chateaubriand, Tome troisième, pag. 78.

[5] *Tac.—Ann. Liv. II, LXXV, Tom.* 1. pag. 391 — La loi scantinie pensoi sans doute être rigoureuse, en n'exceptant de la prostitution publique que *les garçons de condition. Études ou Discours Historiques*, etc. Tom. troisième, pag. 46.

[6] *Histoire Universelle par Cesar Cantu, Tome sec., pag.* 321.

Foi, porém, Constantino, quem, seguindo os principios do Christianismo[1], logrou corrigir mais os vicios, melhorando a honestidade publica[2]; mas nem elle, nem seus successores ousaram prohibir absolutamente a prostituição publica, providencia, que, sôbre inexequivel, promoveria a prostituição clandestina, perturbando a paz das familias.

Já em seu tempo, escrevia a este respeito um dos mais esclarecidos luminares da Egreja, Sancto Agostinho:

Quid sordidius, quid inanius decoris et turpitudinis plenius meretricibus, lenonibus, caeterisque hoc genus pestibus dici potest? Aufer meretrices de rebus humanis, turbaveris omnia libidinibus.

(De Ordine, Lib. II, cap. XXII.)

Notas

A

Entre o mar Tyrrheniano e os escuros cumes dos Apenninos, em volta de algumas collinas, uns poucos de salteadores tinham construido suas cabanas. Ao cavarem os alicerces de suas primeiras fortificações, tinham elles achado uma cabeça ensanguentada, e o oraculo tinha affirmado que essa cidade seria a cabeça do universo. Com effeito, se essa pequena cafila possuisse uma carta geographica, e, tomando um compasso, o tivesse aberto a trezentas ou quatrocentas legoas de raio, teriam esses homens visto que estavam no centro de uma multidão de povos da Europa, da Asia, e da Africa, de todos aquelles paizes, cujas extremidades são banhadas pelas agoas do Mediterraneo. Mas, em logar de compasso, estenderam elles suas mãos de ferro á roda de si, e começaram um imperio, que devia ter por limites o Oceano, o Rheno, o Euphrates e o Altas. *Lacordaire.*

O Padre Antonio Vieira, referindo-se a este mesmo assumpto na sua *Historia do Futuro*, n.° 31, diz o seguinte:

« Que direi do Imperador dos Romanos? Os termos, que lhe sinalam seus Escriptores, são as raias do mundo:

Orbem jam totum Victor Romanus habebat.

Quà mare, quà terra, quà sidus currit utrumque, disse Petronio; e Cicero, que professava mais verdade que os poetas: *Nulla gens est, quae aut ita subacta sit, ut vi extet, aut ita domata ut quiescat, aut ita pacata ut victoria nostra, imperioque laetetur.* Tal era a opinião, que Roma tinha, de sua grandeza, e tal o o estylo que guardava em seus edictos: *Exiit edictum á Caesare Augusto* (diz S. Lucas) *ut describeretur universus Orbis.* Mandou Augusto Cesar matricular, e alistar seu Imperio, e dizia o edicto: Aliste-se o mundo; mas se examinarmos este mundo romano até onde se estendia, acharemos que pelo Oriente se fechava com o rio Tigres, pelo Occidente com o mar de Cadiz, pelo meio dia com o Nilo, e pelo Setentrião com o Danubio, e Rheno. Estes limites lhe prescreveu Claudiano, ainda que lhe deu por margens os Orientes:

Subdidit Oceanum superis, et margine caeli
Claudit opes, quantum distat a Tigride Gades,
Inter se Tanais quantum Nilusque relinquunt.

B

Depois que o Imperador Nero se esqueceu de si, e da temperança, e compostura real, em que fôra creado, fez tão pouco caso da propria auctoridade, e decencia, que entre os Citharedos, e Estriões, sahia no theatro público, a competir com elles em todas as baixezas ridiculas d'aquellas artes, proprias de gente vil e infame. A este espectaculo, ou ludibrio da maior fortuna, assistiam todas as ordens, Senatoria, Consular e Equestre: assistiam os Centuriões, os Tribunos, e toda a flor das Legiões Romanas: assistiam principalmente todos os familiares do Palacio Imperial, e entre elles diz com grande ponderação Tacito: *Et moerens Burrhus, ac laudans.* Era Affranio Burrho, homem de grave e maduro juizo, Mestre, ou Aio, que tinha sido com Seneca do mesmo Nero. E quando todos os outros faziam grandes applausos ás mudanças, saltos, e gestos do Imperador Citharedo, como se foram outros tantos triumphos, só Affranio estava triste, mas tambem louvava como os demais: *Et moerens Burrhus, ac laudans.* Pois homem, ou animal (que te não quero chamar com o nome proprio, por não parecer que o faço appellativo), se conheces a indecencia, a desauthoridade, e a afronta do teu Principe; se estás engolindo as lagrimas, e afogando os gemidos; porque ao menos não emmudeces, e callas, para que veja Nero na tua tristeza a tua dor, e leia no teu silencio o teu voto? Mas no mesmo tempo, em que estás chorando o que condemnas, has de louvar o que choras:

[1] Duas das mais poderosas causas da publica devassidão entre os romanos eram as instituições por que se regiam as sociedades conjugal e heril; e ambas estas causas extinguiu, felizmente, o Christianismo, emancipando a mulher, e elevando o escravo á dignidade de homem.

Fallece-nos o tempo de demonstrar estas duas verdades, que se acham, aliás, bem demonstradas na excellente Memoria do sr. Dr. Bruschy — *Influencia do Christianismo sôbre a Legislação* — publicada na *Revista Academica, Volume primeiro.* — Veja-se, tambem, o interessante trabalho do sr. Dr. A. X. Rodrigues Cordeiro, intitulado — *Epocas da Vida da Mulher* — que publicou no *Archivo Universal*, Segunda serie, n.os 10, 11, 12.

[2] Le Christianisme reforme les moeurs publiques avant d'épurer les moeurs privées; il corrigea les lois, posa les dogmes de la morale universelle, avant d'agir efficacement sur la généralité. Ainsi vous avez vu... la *prostitution*, l'exposition des enfants,.... attaqués legalement par Constantin et ses successeurs (glorieux effet du christianisme au pouvoir). *Études ou Discours Historiques sur la chute de l'Empire Romain, etc. T. 3, pag. 42.*

Et moerens Burrhus, ac laudans? Sim, que taes são os aduladores de Palacio, ainda os de maiores obrigações, e de menos corrupto juizo.

Sermoens do P. Antonio Vieira, da Companhia de Jesu, Quarta parte, pag. 235.

C

Ovidio, *De Ponto, Lib. III, Eleg. III, v.* 51, confirmando estas particularidades do modo de vestir das prostitutas, dá, todavia, a entender, que não andavam com a cabeça coberta:

Scripsimus haec illis, quarum nec vitta pudicos
Contingit crines nec stola longa pedes.

Póde fazer-se idêa das despezas, que os romanos faziam com as prostitutas em vestidos, etc. pela seguinte passagem extrahida da *Natureza das Cousas* de Lucrecio, Liv. 4, v. 1117 (no original).

Servimo-nos da Traducção inedita do nosso defuncto amigo, o Desembargador Agostinho de Mendonça Falcão, porque, incontestavelmente, sobreleva em primor e elegancia ás outras Traducções, que possuimos, d'este celebre poema, aliás de todas a mais antiga:

Desbarata-se a casa, crescem dividas:
Despreza-se o dever, vacilla a fama:
Ricos perfumes gastam-se, e esplendem
Nos pés lindos cothurnos de Sicyone:
Esmeraldas de preço engasta o ouro;
Vestes de mór valor trajam-se a cóte,
E nas lidas de Venus se desbotam;
Os haveres dos pais trocam-se em fittas,
Em toucas, em roupões de Malta, e Cio:
Convertem-se em banquetes, em vestidos
Do mais subido preço, em espectaculos,
Licôres, cheiros, c'roas, e grinaldas.

F. A. R. DE GUSMÃO.

PARECER

Sobre as Bucolicas e Georgicas do Virgilio Brasileiro.

Sermonem patrium ditavit.
HORACIO.

Convidado pela sábia direcção do illustrado Instituto de Coimbra, para dar meu parecer sobre as *Bucolicas e Georgicas* do *Virgilio Brasileiro*, traducção do sr. Manuel Odorico Mendes; do muito que se póde, e eu devia, dizer da excellencia da obra, direi o pouco que posso agora. Com prazer incrivel havia eu lido a primeira traducção da *Eneida*, e até, por assim se me ter ordenado, sobre o merecimento d'ella emittira o meu juizo, humilde, mas ingenuo e inteiro. E foi isto parte para me communicar o sr. Odorico Mendes seu projecto de publicar segunda edição, e ajunctar a traducção das Bucolicas e das Georgicas, em que então lidava. Ardeu logo em mim o desejo de lêr a traducção dos dois poemas; antevendo que 'nelles teria eu que admirar egual primor ao da Eneida. Não me enganei: minhas esperanças encheram-se.

Logo depois da publicação das tres obras, em um só volume, entrei a possuir e a lêr, com tanto gosto como admiração, o Virgilio Brasileiro; riquissimo thesouro e preciosa offerta, com que me quizera honrar o, por mim muito respeitado e amado, traductor. E tive, ao mesmo tempo, a fortuna de vêr que aquelle meu primeiro juizo[1], na substancia, fôra conforme á magistral, e mais miuda, analyse do sr. Francisco Sotero dos Reis. Achei, na verdade, traduzidas as Bucolicas e as Georgicas com a mesma elegancia e com todos os outros dotes, que tanto aformosêam a Eneida; hoje depois de correcta, ainda mais aprimorada. Quem se não sentirá embellezado na leitura, tam agradavel como proveitosa, da traducção das tres obras? De mim confesso que, quanto mais leio este excellente livro, tanto mais sofreguidão me sobra de o relêr; e a mim applico o que de si dizia o grande Bispo de Hippona: — *que, depois de haver trinta vezes lido o quarto canto da Eneida, não se achava ainda saciado.*

E, de feito, não menos nas Bucolicas e Georgicas, que na Eneida, vejo eu fielmente reproduzido o original; com aquella constante e acertada concisão, sem quebra do pensamento e sentido, nem offensa da indole do nosso idioma. Vejo a mesma propriedade nos termos, a mesma clareza, a mesma energia, as mesmas graças, nos tres tres poemas. Vejo similhantes onomatopeias, similhante harmonia nos sons e nos rhythmos. Vejo a conveniencia do estylo guardada sempre; a castidade da phrase; a delicadeza do gosto; a liberdade ou feliz arrojo em fazer justamente reviver palavras, que o capricho do uso havia posto em esquecimento. Vejo, emfim, varias e novas, mas elegantes, mas harmoniosas, locuções ellipticas.

E estas, mais renovações que innovações, como declara o traductor, necessarias ou uteis, que por elle empregadas são hoje só suas, tempo virá em que passem ao uso dos que prezam as boas lettras portuguezas. Acontecer-lhes-ha, eu o auguro, o mesmo que áquellas que, com genio creador, nos deram, além d'outros, o nosso grande epico, o nobre Philinto Elysio, e o illustre Garrett: foram certas palavras e phrases, para cada um d'estes, só suas; hoje só as deixará de seguir quem não as souber estimar. Assim como aquelles, pois,

[1] Desairado com estes lapsos typographicos, — *termo* Mantuano, — *sumptu* pudenter, — *inventada* no exemplo, — *producere* nomen; — em vez de — terno, — sumpta, — cimentada, — procudere. Pag. 3.

enriqueceram nossa lingua, assim a vai hoje locupletando o sr. Odorico Mendes; *sermonem patrium ditavit*. Assim que, mui rico peculio 'nesta obra temos, os amadores da litteratura bella; e os professores das linguas portugueza e latina, bem como os alumnos mais adeantados, um subsidio luminoso, e segura norma de bom gosto.

Por onde, no meu humilde sentir, se o esclarecido escriptor havia já, com a Eneida, prestado ás lettras portuguezas e brasilienses um relevante serviço, mais o realçou com o Virgilio todo.—Desejava eu, devia até, citar agora, como fundamento do que deixo dicto, alguns passos d'entre os que illustram todas as paginas d'este livro. Não posso; fallece-me a saude e o tempo: nem aquelles primores escapam aos olhos de mais judiciosos criticos.

Coimbra, 24 de fevereiro de 1861.— *A. C. B. de Figueiredo.*

INEDITOS

CARTAS DO JAPÃO

Desde 1599 até 1633.

Carta do Visitador da Companhia do Japão ao Padre Provincial da Companhia de Jesus em Portugal.

Muito Reverendo em Christo Padre.

Pax christi etc.

Não posso facilmente dizer a V. R. quão mortificados ficámos aqui todos o anno passado, e este, por não recebermos nenhumas cartas de N. P.e nem de V. R., nem de ninguem d'essas partes da Europa, por que o anno passado quando chegou aqui a nau não nas trouxe, porque ainda não eram chegadas á China, quando d'ella partiu, e este anno não se fez a viagem, e assi nem de Europa nem da India, nem de Macao soubemos nenhuma cousa, e faltam-nos ainda as cartas em tempo, que passamos sanctas desconsolações e trabalhos, como se escreveu 'neste março passado pella annua, foi pera todos não pequena pena; mas emfim Nosso Senhor nos consolou com dar tão bom remedio e remate a nossas affliçoens e trabalhos, dando-nos a quietação e paz, em que agora estamos, e abrindo-se-nos tantas e tão boas portas para a conversão e pera ajuda das almas como V. R. entenderá pela annua que se manda agora assi por via da Manilha em lingua castelhana a nosso P.e, conforme ao que nos encommendou sua paternidade, como tambem em portuguez por via da India em um navio que acaso se armou aqui em Japão por uns portuguezes, que vieram de Manilha, que vão agora pera Macao e, porque commumente chegará primeiro a Madrid a via, que se manda por Nova Hespanha, encommendo ao Padre Balthazar Barreira, a quem vai dirigida, que mande uma copia della com toda a pressa a Portugal pera V. R. com as minhas cartas, e que mande fazer esta copia em portuguez, se poder ser, por que aqui não tivemos nem tempo nem escrivães para poder fazer tantas copias: por ella entenderá V. R. as mercês que nos tem feito Nosso Senhor de março para cá, fazendo navegar esta barca da Igreja de Japão ora com temporaes, ora com bonança, e posto que ás vezes nos vemos em termos, em que a náo parece que se hade sossobrar, todavia, como Nosso Senhor é tão bom Piloto, sempre lhe faz fazer seu caminho levando-a a salvamento com nosso proveito e desta Christandade de Japão.

Não sabemos se o anno passado e este nos veio desse reino gente, e se tem já chegado ao Collegio de Macáo, nem se se acabou de negocear a fundação daquelle Collegio, que já vai dando fructo assi para a missão da China como para este Japão da maneira, que se escreveo este março passado, e pollas cartas da China saberá V. R. o que depois lá succedeu pois nós até agora aqui o não sabemos mas parece que com tão boas novas como lá forão nestes tres annos passados, não deixaria N. P.e e V. R. de nos mandar mui bom soccorro de gente, e de procurar tãobem que se acabasse a fundação do collegio de Macáo e se désse tãobem Sua Magestade o provimento para os padres, que estão polla China adentro, e assi estaremos esperando com grande alvorço este anno a vinda da nau da China, para este julho que vem, porque esperamos nella bom remedio de gente e de dinheiro, que com o favor de V. R. nos será vindo. Os Padres Bertolameo Gomes, Francisco de Paiva, Jeronimo Rodrigues e Gabriel de Mattos, que com outros vierão da China o anno passado, tem feito este anno grande progresso na lingua, e já todos confessão nella, e com ajuda de Deos hão-de sair grandes obreiros, e que darão grande ajuda a esta vice-provincia, que até agora esteve tão falta de portuguezes letrados, e elles todos acabárão os seus quatro annos de theologia e sairão com ella muito bem, assi como se vio num rigoroso exame, em que os examinarão, depois de acabarem os seus estudos da maneira que já se escreveo, agora os iremos repartindo para diversas missões, e o Padre Francisco de Paiva já foi para o Meaco, e o Padre Gabriel de Mattos está deputado para ir ao reino de Bujem, o Padre Bertolameu Gomes por se achar algum tanto fraco na disposição corporal e não estar para se mandar por agora a estas missões, que tem necessidade de forças pelo muito, que se padece nellas, ao menos até ao homem se acostumar aos comeres tão leves e tão pouco apetitosos de Japão, o pozemos em Tlágasaqui para ler humanidade e rethorica, entenden-

do-se que com isto se ajudarão muito os Japões do Seminario, e elle tãobem se aproveitará muito na lingua e passado este anno o mandaremos a buscar sua ventura tãmbem a alguma parte; o Padre Jeronimo Rodrigues vai frutificando pelas terras de Arima, e assi com a ajuda de Deos todos andão servindo como verdadeiros filhos da companhia fazendo muito fructo, e com razão lhe podem ter bem de inveja os meos carissimos padres e irmãos dos collegios de Coimbra e Evora, os quaes eu asseguro a V. R., que em nenhuma parte os pode milhor empregar que nestas missões tão amplas e proveitosas á China e Japão.

Estes quatro padres tenho determinado com ajuda de Deos antes de um anno de mandalos todos ás partes do Meaco para que vejão aquellas fortalezas e cortes de Fuximi e Ozaca, e se fassão mais elegantes na lingoa e mais destros nos costumes de Japão, e possão de lá escrever aos seos irmãos de Coimbra e Evora, que acharão tãobem aqui Cortes e Senhores e ainda muito maiores do que cuidavão.

Posto que não tivemos como já disse, nem ainda por via de Nova Hespanha cartas de nenhum da Europa, nem o anno passado, nem este, todavia o Padre Vice-Provincial de Manilha me mandou este anno uma copia de uma carta, que lhe escrevera o Procurador de Madrid, em que contava as barafundas, que tinhão feito alguns frades descalsos naquella côrte, e na de Roma com suas falsas informações e papeladas, e de quão a tempo chegara ahi a apologia com os nossos papeis verdadeiros, com os quaes se desfizerão todas suas traças e nevoeiros, que com suas informações tinham alevantado e que S. Magestade ficára muito satisfeito com nossas informações, e mandára que se escrevesse ao Governador das Filipinas, que por nenhum caso deixasse passar a Japão frades, e escrevera tãobem a S. Sanctidade, que confirmasse o breve de Gregorio XIII, e accrescentava que soubera por cartas de Roma, que S. Sanctidade estava determinado de fazer uma cousa muito proveitosa não sómente pera Japão mas pera toda outra parte, onde se faz de novo a conversão. Tudo isto escreveo o procurador de Madrid naquella carta, mas com tudo isso este anno tornou a Japão Fr. Jeronimo de Jesus de Manilha com dous seos companheiros, um sacerdote outro leigo com carta e presentes do Governador de Manilha para Daifusama, dizendo tãobem, e escrevendo por suas cartas, que vinhão já com licença de S. Sanctidade por ser expressamente revocado o breve de Gregorio XIII, e dando licença, que possão vir a Japão frades, e tãobem diz que S. Sanctidade tem despachado outro breve, em que tem canonisados ou beatificados seos frades, que aqui matárão, mas não mostrão nem authentico nem a copia d'alguns destes breves, que nós persuadimos, que falla nisto tanta verdade, como fallou nos milagres, que publicou de seos martyres e nas outras cartas e papeis, que por lá escreve. Escreveo tãobem elle e o Custodio da Manilha ao Bispo muito resolutamente, que estavão determinados a não obedecer a nenhum breve, que em contrario disto viesse, por terem averiguado que assi o podião fazer com boa consciencia, como o bispo D. Luiz creio que escreverá mais largamente a V. R. E eu tãobem mandarei uma declaração, que elle fez no pulpito das palavras tão mal soantes, que disse em uma pregação em Manilha o anno passado, para que V. R. veja que se póde esperar d'um homem como este que se tem averiguado, qui est de semine illorum qui *perseculi sunt ipsam veritatem* como tãobem creio que terá escripto a V. R. o mesmo Bispo, e porque o mais saberá V. R. pela annua. Acabo encommendando-me nos SS. sacrificios e orações de V. R. e de todos os mais meos carissimos padres e irmãos desta provincia. De Nagasaquisse 17 de outubro de 1601 anos.

Depois de esta escrita vieram novas certas com cartas de nossos padres do Meaco, que o coitado de Fr. Jeronimo era morto, e peço a sua divina Magestade, que ainda que tarde conhecesse quão mal lhe saio querer vir a Japão contra vontade de Deos, como elle disse publicamente no pulpito, que havia de vir. Morreo, sem poder acabar nenhuma cousa das que pretendia alcançar de Daifusama, de umas febres e camaras, que lhe dérão, e com uma mesinha, que lhe deo um frade leigo seo companheiro, que é çerugiam, acabou em dous dias depois de tomada a purga, botando os figados e bofes feitos em pedaços conforme ao que escrevem. Nosso Senhor lhe perdoe suas ignorancias. Os nossos do Meaco usarão com elle de caridade em visital-o, e lembrar-lhe o que convinha pera sua alma, e depois tãobem lhe forão fazer o officio de seu enterramento. Ficão seus dous companheiros sem saberem, nem lingoa, nem os costumes de Japão. Parece que esperão o que seos superiores da Manilha ordenarem.

De V. R.ª
Servo em o Senhor.
Alex.º Valig.º

PINTORES PORTUGUEZES MAIS NOTAVEIS.

Que de Lysia tambem, tam cara ás musas,
Da poesia a rival, a irman tem filhos.
GARRET, *Retrato de Venus.*

I

Gloria ás artes! bradámos nós os que folgámos ver desenterradas as joias do passado, luzindo esplendidas aos olhos invejosos de estranhos; gloria ás artes, que tantos genios illustraram, e tão estremados louvores colhe-

ram para esta terra portugueza. Viva na posteridade o elogio dos seus cultores, e aprendam as gerações por vir, nos exemplos que elles nos legaram, a honrar o nome d'este velho Portugal.

Choveram-nos ahi glorias tantas e tamanhas, que, juntas, duvidâmos nós as tivessem muitas outras nações.

Não é só o filho de João I correndo o veu impenetravel, que encobre as maravilhas do oriente, e Pacheco e Albuquerque contando as victorias pelas batalhas, é tambem Pedro Nunes perguntando aos astros segredos da creação, e vinculando em utilissimo invento a memoria do seu grande nome; nem é só Camões e Sá de Menezes, eternisando em magestosas epopeas, os descobridores da India, e os conquistadores de Malaca, ou Barros e Castanheda tomando o scopro da historia, e avultando as fórmas gigantescas dos valentes da Asia, é ainda Affonso Domingues, e Gram Vasco, e outros e muitos, exercendo o cinzel e a palheta nos trabalhos prodigiosos da arte.

Pasme a Italia contemplando as concepções sublimes de Raphael e Miguel Angelo, admire a Hollanda as telas encantadoras de Rubens e Van-Dyck, exalte a França os quadros magestosos de David e Vernet, louve a Hespanha os bellos paineis de Vellasques e Murillo, que tambem em Portugal tiveram as artes afamado capitolio, e deram merecida gloria a mui insignes artistas.

E foram elles taes e tantos, que, sendo para nós esforço inutil tentar descrever-lhe as obras em comprida analyse, emprehendemos, apenas, esboçar em traços rapidissimos as biographias d'aquelles, que pela belleza das pinturas alcançaram para si muita gloria, e para a patria nomeada honrosa.

II

Vasco Fernandes (o Grão Vasco) nasceu em Viseu no anno de 1552. Entre muitos quadros, que se lhe attribuem, ha alguns de inquestionavel merito. Os que representam o *Calvario* e *S. Pedro sentado na cadeira pontifical*, são muito para se ver e admirar. Distingue-se este pintor pela exactidão do desenho, e seu estylo, se nem sempre é nobre, tambem não pecca por mesquinho.

Gaspar Dias, discipulo de Raphael e Miguel Angelo, viveu nos principios do seculo XVI. O celebre critico e poeta Francisco Dias Gomes, chama-lhe o *Raphael portuguez*. Nas obras que nos herdou vê-se que foi pintor de provado merecimento.

Affonso Sanches Coelho, nascido em 1515, e morto em 1590, foi chamado por Philippe II *Ticiano Portuguez*, e teve tambem por mestre o divino Raphael. Seus talentos carearam-lhe os respeitos e sympathias dos maiores homens d'aquella epocha. Pintor em mais de um genero, houve-se sôbretudo no retrato com insigne mestria. A maior parte das suas obras enriquecem o magnifico palacio do Escurial.

Manuel Campello, floresceu no seculo XVI, e estudou em Roma com muito aproveitamento. Referindo-se aos quadros d'este pintor, que alludiam á paixão de Christo, disse Garret:

> Eis sôbre as azas de elevado arrôjo
> Vinga altivo Campello o cume erguido
> Dos montes de Judá. Lá surge, e avulta
> No mysterioso panno um deus, um homem.
> Pasmou a natureza ao ver confusos
> No seio maternal o pae, e o filho.
> Mago pintor lhe renovou prodigios;
> E aos tormentos d'um deus tremeu de novo
> A longa serie dos creados mundos.[1]

O soberbo mosteiro de Belem possue alguns dos valiosos quadros de Campello.

Francisco de Hollanda, nascido em 1517 ou 1518, foi tambem á Italia iniciar-se nos segredos da arte. Ahi travou elle relações de estreita amisade com os maiores artistas do seu tempo, e conversou familiarmente Miguel Angelo, e a celebre Victoria Colona. Artista afamado, escriptor sisudo e poeta elegante, legou-nos em todos estes generos obras do mui subido valor. Garret, escrevendo d'este pintor, diz, no *Ensaio sôbre a historia da pintura*, que de suas producções, é sem questão a obra prima o baptismo de S. Agustinho, (que ainda se conserva em cabeça de morgado na casa de Castros) em que se admiram combinados, a sábia composição de Raphael, o desenho nobre e altivo de Mig. Angelo, e o bello colorido de Ticiano.»

Parece que morrêra em 1584.

Diogo Pereira viveu nos fins do seculo XVI ou principios do XVII. Julgado pelo sr. Conde de Raczynski como pintor sem merito, seus quadros (segundo o testemunho de Garret) são, ainda assim, mui procurados pelos estrangeiros, e por altissimos preços. No *Retrato de Venus* cantou-o o illustre poeta, com muito enthusiasmo, nos seguintes versos:

> Pereira natural, severo, e forte
> O terrivel pincel por entre ruinas
> Entre chammas, e horror meneia ardido.
> De novo a cinzas reduzida Troia
> Por elle foi; por elle Pyrro ingente
> C'o faxo assolador vagou por Ilion.
> Antolha ouvir-se em pavidos lamentos
> O confuso ulular da mãe, que espira,
> E no extremo bocejo aperta os filhos,
> Do pae tremente que a rugosa face
> Entre o seio da filha esconde, e geme
> E quizera morrer no doce amplexo.
> O crepitar das estridentes chammas,
> O baquear dos templos, dos palacios,
> E quantas vozes de terror, d'espanto,
> Quantas scenas d'horror cantarão vates
> Nas Gregas cordas, Mantuana lyra.[2]
>
> Elementos, cedei-lhe ao mago encanto
> Das vozes do pincel! Stridentes rompem
> Com ruidoso estampido as cataractas;
> Confunde a natureza a essencia, os termos,

[1] Quadros da paixão de Christo por Campello.
[2] Quadro da destruição de Troia.

Na face do universo impera a morte,
Mysterioso baixel ao longe avulta;
E de novo o castigo formidavel
Os olhos da razão cega de espanto.[1]

Diogo Pereira falleceu em 1640.

Francisco Vieira de Mattos (Vieira Lusitano) nasceu em 1699, e falleceu em 1783.

Pintor insigne e leal amante, são hoje tão conhecidas suas aventuras, como bem apreciadas suas obras. Estudou em Roma com Lutti e Trevisani, e alli alcançou o premio na academia de S. Lucas. Os quadros d'este artista, preciosissimos pela belleza do colorido e exactidão do desenho, adornavam muitos dos conventos de Lisboa. Entre outros, citam-se, como mui bem acabados, os que representam *Sancto Antonio prégando aos peixes*, o *mesmo sancto orando á Virgem*, e a *Adoração dos Magos*, que o inglez Guilherme Hudson obteve por alto preço.

Francisco Vieira (Vieira Portuense), nasceu no Porto em 1765. Revelando, ainda mui moço, decidida vocação para a pintura, a companhia do Alto Douro enviou-o a Roma estudar as obras dos grandes mestres. Viajou depois a Italia, a Allemanha, a Hollanda e a Inglaterra, e voltando á patria foi honrado como bom artista que era. Pintou no estyllo de Francesco Albani, deixando-nos bellissimos originaes, e cópias mui estimadas.

Domingos Antonio de Sequeira nasceu em Lisboa a 10 de março de 1760. O elogio d'este pintor está nas bellos quadros que nos legou. *A Morte de Camões*, a *Adoração dos Magos*, o *Descimento da Cruz*, a *Ascensão* e o *Juizo Final*, são testemunho seguro do genio de Sequeira. Suas obras commovem pelo sentimento, agradam pela expressão e deleitam pela belleza do colorido. Foi um homem de genio, diz o sr. Conde de Raczynski, que apresenta titulos irrecusaveis á estima do mundo artistico. Morreu em Roma a 7 de março de 1837, deixando de si honrada memoria.

V. DE M.

[1] Quadro do diluvio.

PUBLICAÇÕES LITTERARIAS.

Não sendo tão geralmente conhecidos, como deviam de o ser, os importantes trabalhos, dados á estampa pela Academia Real das Sciencias de Lisboa, nos ultimos tempos da sua reformação, pareceu-nos conveniente referil-os aqui, reservando para occasião opportuna uma noticia mais circumstanciada.

OBRAS PUBLICADAS

Pela Academia Real das Sciencias de Lisboa depois da última reforma de seus Estatutos, em 22 de outubro de 1852.

Memorias da Academia, Classe de Sciencias Mathematicas, Physicas, e Naturaes, tomo 1, p. 1.ª e 2.ª, e tomo 2, p. 1.ª (Nova Serie).

Memorias da Academia, Classe de Sciencias Moraes, Politicas, e Bellas Lettras, tomo 1, p. 1.ª e 2.ª e tomo 2, p. 1.ª

Ephemerides nauticas para os annos de 1853 a 1861.

Viagens extensas e dilatadas do celebre Arabe Abu-Abdallah, mais conhecido pelo nome de Bon-Batuta, tomo 2.°, em 4.°

Collecção de opusculos reimpressos relativos á Historia das Navegações, Viagens e Conquistas dos Portuguezes, tomo 1, n.os 1, 2 e 3.

Collecção de Noticias para a Historia e Geographia das Nações Ultramarinas, tomo 6.

Portugalliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintumdecim jussu Academiae Scientiarum Olisiponensi edita — Leges et Consuetudines vol. 1, Fasciculus 1, et 2 — Scriptores — tomo 1, Fasciculus 1 et 2.

Conta dirigida ao Ministerio do Reino, sôbre a publicação dos trabalhos, relativos á impressão dos Monumentos Historicos de Portugal, 1 folheto 4.°

Tractado práctico do Apparelho dos navios, 2.ª edição.

Dissertações Chronologicas e Criticas, tomo 1, 2 e 3 — 2.ª edição.

Annaes das Sciencias e Lettras, publicados debaixo dos auspicios da Academia Real das Sciencias — Sciencias Mathematicas, Physicas, e Naturaes, tomo 1, 12 n.os; e tomo 2, 5 dictos.

Annaes das Sciencias Moraes, Politicas, e Bellas Lettras — tomo 1, 12 n.os; e tomo 2, 9 n.os

Lendas da India, de Gaspar Corrêa, 3 vol. em 4.°

Quadro elementar das relações politicas e diplomaticas de Portugal com as diversas potencias do mundo desde o principio do seculo XVI da Monarquia Portugueza até aos nossos dias, colligido e coordenado pelo Visconde de Santarem, e continuado e dirigido pelo socio da Academia, Luiz Augusto Rebello da Silva, tomos 16, 17 e 18.

Collecção dos Monumentos Ineditos, para a Historia das Conquistas dos Portuguezes em Africa, Asia e America, etc. Obra subsidiada pelo Governo de Portugal, tomo 1, p. 1.ª e 2.ª; e tomo 2, p. 1.ª

Portugaliae Inscriptiones Romanae, tomo 1, fol.

Reconhecimento geologico e hydrologico dos terrenos das vizinhanças de Lisboa, com relação ao abastecimento das aguas d'esta cidade, e Collecção de Memorias sôbre diversas minas de carvão, e minas metallicas, vol. 1, p. 1.ª e 2.ª

ERRATA DO N.° 21.

Pag. 325, col. 1.ª, linh. 42 — extremos, — *leia-se* — externos,

PARTE OFFICIAL.

Consulta do conselho geral de instrucção pública, a que se refere a portaria de 13 de outubro último, publicada no Diario de Lisboa n.° 236 de 15 do dicto mez.

Continuado de pag. 336.

Para que o professor de latim podesse consagrar, por muitas horas, a sua attenção exclusivamente á traducção, á analyse, á composição, era conveniente que a outro professor fosse confiado o ensino da grammatica. Foi por esta razão que no regulamento se encarregou este ensino ao substituto.

A utilidade que o ensino póde colher dos professores de oratoria, poetica, e litteratura, e de historia, chronologia, e geographia, se consagrarem só á instrucção dos alumnos do do último anno, e fazerem cursos com o caracter elevado do alto ensino, foi o motivo pelo qual os cursos de geographia e historia elementar no primeiro anno, e de recitação portugueza no terceiro anno, se pozeram a cargo do substituto das duas cadeiras de oratoria e historia, Reputou-se egualmente conveniente, que o substituto de mathematica fizesse o curso elementar dos principios de arithmetica, comprehendendo as quatro operações em numeros inteiros e fraccionarios, por haver neste curso um só dia de lição por semana, e para não junctar os alumnos do segundo com os do terceiro anno na mesma aula.

Póde contestar-se, e effectivamente nalgumas consultas dos lyceus é contestado, que se possam obrigar por um regulamento os substitutos a fazer um curso regular e permanente; não sendo no impedimento dos professores proprietarios. No artigo 170.° do decreto de 20 de setembro de 1844 acha-se determinado, que *as obrigações dos professores e a economia do serviço devem ser definidos por meio de regulamentos especiaes*, e dos termos d'este artigo parece deduzir-se, que os regulamentos podem impôr aos professores, de qualquer classe, as obrigações escholares, que forem de utilidade para o ensino público. No artigo 183.° do supradicto decreto, em que se trata do serviço ordinario dos substitutos, e da gratificação a que estes têm direito, quando servirem mais de meio anno lectivo, parece entender-se que os substitutos fazem só serviço ordinario em logar dos professores proprietarios das disciplinas professadas pelos dictos substitutos; e d'este artigo, assim como da propria denominação de substitutos, se tirou argumento para eximir de todo o serviço de aulas, que não seja em substituição dos professores proprietarios, os professores d'aquella classe. Por outro lado nota-se, que leis e regulamentos de estabelecimentos de instrucção têm considerado os substitutos obrigados a serviços de aula, ou quaesquer outros, mesmo sem ser no impedimento dos cathedraticos, que regem as disciplinas, que esses substitutos professam: assim, a lei da eschola polytechnica diz expressamente, que os substitutos «servem para fazer as vezes dos proprie-«rarios nos seus impedimentos, e para os aju-«dar nos cursos, e pelo modo que o conselho «da eschola determinar»; o regulamento de 1845, sôbre as condições do magisterio na universidade, no artigo 38.° diz, que os substitutos têm a seu cargo o ensino das cadeiras no impedimento dos lentes cathedraticos, o serviço de exames «e fazer o mais serviço «prescripto pela legislação, *regulamentos* e estylos da universidade»; o regulamento de 25 de junho de 1851, sôbre o provimento dos logares de instrucção pública e serviços do magisterio, determina no artigo 26.°, que, nos casos de impedimento dos professores, ou vagatura das cadeiras, tanto nas escholas de instrucção superior como nos lyceus, e quando o serviço não podér ser feito pelos substitutos ordinarios ou extraordinarios d'essas cadeiras, ou pelos respectivos demonstradores e ajudantes, será feito esse serviço extraordinaria e provisoriamente, *Sem gratificação alguma*, pelo mais moderno dos professores cathedraticos, ou pelo mais novo dos substitutos que não estiverem regendo cadeira. D'aqui se vê, que os legisladores, não só têm admittido que os substitutos podem ser empregados em outros serviços, além da substituição das suas cadeiras e dos exames, senão que foi sempre considerado como assumpto regulamentar a determinação de serviços para os professores d'esta classe.

O conselho geral de instrucção pública julga, que para funccionarios que exercem o magisterio ha sempre uma razão superior a todos os argumentos, que podem tirar-se da interpretação da lei, ou da comparação dos regulamentos; essa razão é—a utilidade do ensino, é o progresso da instrucção pública. A esta razão não é preciso juntar nenhuma outra, quando se tracta de regular o serviço de professores.

O conselho faz respeitosamente notar a Vossa Magestade que, ainda no caso de se não empregarem os subtitutos no serviço ordinario dos lyceus de 1.ª classe, a distribuição do curso geral dos mesmos lyceus se póde manter, tal qual ella se acha feita no artigo 4.° do regulamento.

O curso de grammatica latina do primeiro anno póde ser feito pelo professor de latim, o qual, segundo o regulamento, dá tres aulas

para o segundo anno, e duas para o terceiro, o que faz apenas dez horas de aula por semana; se este mesmo professor se houvesse de incumbir da aula de grammatica, o número de horas de serviço escholar para este professor seria quatorze por semana, o que dá, para os cinco dias uteis, uma média inferior a tres horas por dia.

O curso de geographia e historia elementar do primeiro anno não tem senão uma lição por semana; e como o professor de historia e geographia tem no quinto anno só quatro lições por semana, este curso elementar poderia, se assim se julgasse opportuno, ser feito por este professor.

O curso de principios de arithmetica do segundo anno póde ser feito ás mesmas horas, e na mesma aula, em que o professor de mathematica faz o curso de repetição e complemento de arithmetica no terceiro anno.

O curso de recitação e analyse portugueza do terceiro anno, de que o regulamento encarrega os substitutos de oratoria, póde ser confiado ao proprietario d'esta disciplina, que só dá quatro lições por semana no quinto anno.

O ensino do desenho, que serve para exprimir as fórmas geometricas dos objectos por meio das linhas, desenho egualmente necessario ao homem de sciencia e ao industrial de qualquer classe, é de tal importancia, que pareceu utilissimo o fazel-o desde já entrar no quadro do curso dos lyceus. O decreto com fôrça de lei de 20 de setembro de 1844 ordenou, que nas escholas primárias do 2.º grau se ensinasse o desenho linear; o mesmo decreto auctorisou o govêrno a crear nos lyceus uma aula de musica; ora, como o conselho reputa de mais urgente necessidade o ensino do desenho do que o da musica, apesar de considerar como muito importante o ensino do canto, sobretudo nas escholas primárias, por isso no regulamento preferiu o desenho á musica, e considerou o desenho como parte integrante do curso dos lyceus. Esta aula de desenho deve considerar-se como fazendo parte do curso complementar da eschola primária, que o novo regulamento dos lyceus organisou no primeiro anno do curso da instrucção secundária.

Foram estes os motivos, que fizeram considerar o govêrno como auctorisado para crear o curso de desenho nos lyceus. E indubitavel que este importante melhoramento se não póde realisar sem um augmento de despesa: ao professor do lyceu, que estiver nas circumstancias de reger o curso de desenho, dever-se-ha pagar uma gratificação.

Se no lyceu não houver professor algum habilitado para ensinar o desenho linear, será então necessario confiar este ensino a algum mestre estranho ao lyceu.

A continuidade do estudo é tanto mais importante, quanto mais novos e menos habituados ao trabalho são os alumnos de uma eschola; alumnos de escholas primárias e secundárias é indispensavel vigial-os constantemente, obrigal-os a estudar todos os dias, e sujeital-os a repetir por muitas vezes o mesmo estudo. É por isto que nas aulas de instrucção secundária deve haver, além das lições, repetições dos trabalhos semanaes. A estes exercicios escholares acrescentou o novo regulamento os exames mensaes. A natureza d'estes exames é muito diversa da dos exames annuaes. Os exames mensaes são repetições das doutrinas estudadas durante o mez, da mesma fórma, que as denominadas *sabatinas* são repetições das doutrinas estudadas durante a semana; estas repetições mensaes devem porém ser feitas por todos os alumnos. Ao professor compete fazer as interrogações, quando o exame fôr oral; ou lêr as composições, quando o exame fôr escripto. O professor é o melhor juiz d'estes exames. Estes exames não podem durar em cada aula mais de um, ou, em caso excepcional, dois dias, e sem interrupção do curso das outras aulas, que os alumnos frequentarem. Os exames por escripto são necessariamente preferiveis aos exames oraes; e os conselhos dos lyceus, em cujo zêlo se deve confiar, regularão de certo estes exames, de modo que em todas as aulas a maioria d'elles seja por escripto. Não é de crer que os professores faltem aos deveres do seu cargo, e ás leis da moral, avaliando com injustiça os exames mensaes dos seus discipulos; mas, se tal acontecesse, nos exames escriptos, e conservados durante o anno lectivo nos archivos dos lyceus, acharia o proprio conselho dos lyceus, on a auctoridade superior, as provas da injustiça.

Titulos de capacidade litteraria e scientifica não devem, na instrucção secundária, conceder-se senão a quem mostrar, em provas rigorosas, em exames severos, depois de um estudo longo e aturado, instrucção e intelligencia. Dar um diploma a quem o não merece é enganar o estado. O regulamento, determinando o modo de proceder aos exames dos alumnos dos lyceus, e os prasos fixos para esses exames; ordenando, que aos exames sejam admittidos unicamente os alumnos, que tiverem, pelas repetições mensaes, provado que estudaram durante o curso; fixando condições mais rigorosas para os exames dos alumnos estranhos, do que para os dos lyceus; e exigindo áquelles ao menos a prova de haverem estudado seis mezes com pessoa legalmente habilitada a disciplina, de que se propõem a fazer exame; procurou minorar, pelo menos, os inconvenientes que resultam da falta absoluta de systema, que hoje ha nos exames da instrucção secundária. Se são pouco rigorosas ainda as disposições do regulamento dos lyceus sôbre exames, mostral-o-ha a experiencia.

Os lyceus não são só estabelecimentos de

instrucção, são tambem, quanto é possivel na falta de internado, estabelecimentos de educação: é esta uma das condições mais essenciaes da sua existencia. A edade dos alumnos, a natureza das doutrinas, que se ensinam nos lyceus, e a obrigação suprema que tem o govêrno do estado de promover a educação religiosa e moral da mocidade, bastam para demonstrar, que os estabelecimentos de instrucção secundária não podem abandonar os alumnos á propria responsabilidade dos seus actos, como o fazem alguns estabelecimentos de instrucção superior. A vigilancia exercida pelas auctoridades escholares, e mesmo pelos professores, sôbre a conducta dos alumnos dentro e nas vizinhanças dos lyceus, e sôbre a sua applicação litteraria, é considerada, com razão, como um dever, nos estabelecimentos de instrucção secundária da Allemanha e da França: e as relações d'estes estabelecimentos com os paes, os tutores, ou as pessoas a quem a sua educação está confiada, são frequentes. A eschola não póde desligar-se da familia, quando é frequentada por creanças. O reitor de um lyceu não é, como parece suppôr o conselho do lyceu de Lisboa, na sua consulta sôbre o regulamento, um simples *fiscal da lei;* é mais, muito mais do que isso: é o director de um estabelecimento mantido pelo govêrno para instruir, educar e moralisar a mocidade, de um estabelecimento a quem os paes confiam seus filhos e delegam uma parte do seu podêr sagrado. O reitor de um lyceu deve mostrar, pelo menos, tanto zêlo em cuidar no aperfeiçoamento moral dos alumnos, e em advertir os paes d'estes dos erros por elles practicados, como em aperfeiçoar o ensino, e desinvolver os diversos ramos da instrucção no lyceu a que preside. Na falta do internado, só da união da eschola e da familia se devem esperar cidadãos dignos de occuparem os logares eminentes do estado, capazes de contribuirem para a felicidade da patria. Por estas considerações é que se determinou no regulamento, que os termos de matricula fossem assignados pelos paes, os tutores, ou as pessoas encarregadas da educação dos alumnos; e se determinou tambem, que das faltas d'estes se désse conhecimento ás pessoas que, assignando os termos da matricula, se responsabilisaram pela sua educação.

Aos conselhos de alguns lyceus pareceu difficil cumprir-se esta disposição regulamentar: parece ao conselho, que esta difficuldade não existe. Os alumnos dos lyceus são creanças, que não vivem abandonadas; ha necessariamente, na localidade em que estão os lyceus, pessoas que dirigem a sua educação; e é justamente d'essas pessoas, que o regulamento exige a assignatura nos termos de matricula, e mais alguns actos simples, e de facil execução, dos quaes póde resultar vantagem para os alumnos, e para a disciplina dos lyceus.

A applicação do regulamento aos lyceus de 2.ª classe não se póde fazer sem modificar o número de horas ou de dias de aula; o que porém é necessario é conservar o systema adoptado no regulameuto; e isso póde perfeitamente conseguir-se, como se reconhece pela consulta do conselho do lyceu de Angra do Heroismo.

O conselho geral de instrucção pública reconhece a necessidade de tomar medidas transitorias para facilitar aos alumnos, que actualmente frequentam os lyceus, e se acham habilitados com exame de algumas das disciplinas, que 'nesses lyceus se professam, a continuação dos seus estudos, de modo que possam completar o curso geral, ou habilitar-se com os preparatorios exigidos para a admissão no ensino superior, sem perda de tempo. O govêrno de Vossa Magestade póde, em vista dos casos particulares, variados e numerosos, que necessariamente se hão de apresentar, adoptar as medidas que julgar opportúnas. Ha porém algumas disposições, que, segundo a opinião do conselho, se podem geralmente adoptar para todos os lyceus, e são as seguintes: 1.ª Os alumnos habilitados com o exame de grammatica portugueza e latina poder-se-hão matricular como ordinarios nas aulas do terceiro anno, sendo obrigados a frequentar 'neste anno o curso de francez, em vez do curso de inglez, no caso de lhes faltar o exame de francez: para estes alumnos o curso de francez será feito 'num anno. 2.ª Os alumnos habilitados com o exame de latinidade poder-se-hão matricular no quarto anno, devendo 'neste anno estudar o francez, se lhes faltar esta habititação. 3.ª Os que tiverem exames de latinidade, e de alguma das disciplinas, que constituem o quarto e quinto anno do curso geral dos lyceus, poderão ser admittidos como ordinarios nos cursos d'estes dois annos, na ordem, que mais lhes convier; mas não serão admittidos aos exames senão pela ordem fixada no regulamento. 4.ª Os cursos de mathematica do quarto anno, e de physica e chimica elementar e introducção á historia natural, do quinto anno, habilitarão, nos dois annos lectivos de 1860 a 1861, e de 1861 a 1862, para o exame final d'estas disciplinas os alumnos, que os frequentarem; para este fim, estes dois cursos serão, nos dois annos lectivos acima indicados, professados 'num anno, como até agora, devendo os alumnos do terceiro anno dos lyceus seguir o curso de mathematica até ao fim da geometria plana, e os do quarto anno seguir o curso de physica e de chimica elementar: no fim d'estes annos os alumnos do terceiro e os do quarto anno, farão os respectivos exames parciaes de frequencia, segundo o disposto no artigo 41 do regulamento.

Continúa.

O Othello

O INSTITUTO

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

REDACTORES

F. de Castro Freire

A. Ayres de Gouvêa — A. da C. Vieira de Meirelles — A. Filippe Simões

A. J. da França Bettencourt — A. d'O. Silva Gaio — Jayme C. Moniz — J. J. de Mendonça Cortez

M. da C. Pereira Coutinho — M. E. Garcia.

Preços da Assignatura

Por anno em Coimbra	1$500
Para fóra de Coimbra, estampilhado	1$800
Para o Brasil (moeda fraca)	4$000
Avulso (tão sómente para os socios e assignantes)	
80 réis até ao ultimo número do volume 9.°;	
— d'ahi em diante	160

Assigna-se no Gabinete do Instituto — Rua Larga.

O Instituto

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

VOLUME IX — N.os 23 E 24

N.° 23.

	Pag.
A Universidade em 1859—1860 . . .	353
Algumas reflexões sôbre a necessidade do estudo theorico e práctico da homoeopathia em Portugal — pelo *Dr. João Maria Baptista Callisto*	355
Agricultura — Acção e effeitos physicos, chimicos e hygienicos da gaivação — por *A. A.*	358
Exilio feliz — por *A. Forjaz*	363
De como foram escriptos os trabalhos de Jesus por Fr. Thomé de Jesus, captivo na Barberia	374
Parte Official — Consulta do conselho geral de instrucção pública, a que se refere a portaria de 13 de outubro ultimo, publicada no *Diario de Lisboa* n.° 236 de 15 do dicto mez	365
Decreto de 4 de dezembro de 1860 . .	368

N.° 24.

	Pag.
Boletim do Instituto	369
Influencia da civilização sôbre as raças humanas	370
Agricultura — Acção e effeitos physicos, chimicos e hygienicos da gaivação — por *A. A.*	371
Os homens caudatos — por *A. Filippe Simões*	373
A minha Estrella (poesia) — por *Luiz Ribeiro*	378
Documentos para a Historia do Sancto Officio em Portugal — por *J. C. A. de C.*	379
Ineditos — Cartas do Japão desde 1599 até 1633	385
A Imitação de Christo — por *A. Forjaz*	388
O Instituto — Jornal scientifico e litterario (prospecto)	388

1 e 15 de Março de 1861

COIMBRA

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

A UNIVERSIDADE EM 1859—1860.

Continuado de pag. 323.

Faculdade de Medicina.

1.° ANNO
1827–1828

Anatomia, operações chirurgicas, e arte obstetricia.

* Elementos de Anathomia, por Francisco Soares Franco.

— *Plenck, Elementa artis obstetriciae.*

1859–1860

Anatomia humana e comparada.

— *Jamain, Nouveau Traité élémentaire d'anatomie descriptive.*

2.° ANNO
1827–1828

Instituições medicas e chirurgicas.

— *Haller, Primae lineae physiologiae.*
Chomel, Éléments de pathologie générale.

1859–1860

Physiologia e Hygiene, Physica medica, aparelhos e operações chirurgicas.

— **J. J. de Mello, Primeiras linhas de Physiologia.*
Bégin, Nouveaux éléments de chirurgie et de médic. operatoire.
Galvão (J. P. Furtado) Curso elementar de hygiene.

3.° ANNO
1827–1828

Materia medica e Pharmacia.

— *Cullen, Traité de matière medicale.*
** Figueiredo, Ars pharmaceutica.*

1859–1860

Historia natural medica, Materia medica, Chimica medica e Pharmacia.— Pathologia geral, Therapeutica geral.

— *Bouchardat, Manuel de matière medicale.*
Albano, Codigo pharmaceutico.
Chomel, Éléments de pathologie générale.

4.° ANNO
1827-1828

Aphorismos.

— *Plenck, Compendium institut. chirurgicae.*
Cullen, Éléments de médécine practique.
Hypocratis, Aphorism. (Navarro), Distributio methodica.*

1859–1860

Pathologia medica, Nosologia, Therapeutica, e doutrina hypocratica.

Partos e molestias puerperas, e recemnascidos.

Clinica dos homens, no 5.° anno.

— *Huffeland, Manuel de médecine practique.*
Hypocratis Aphorisma. — Chailly, Traité pratique de l'art des accouchements.

5.° ANNO
1827–1828

1.ª e 2.ª Cadeira de práctica, *Clinica.*

1859–1860

Clinica das mulheres, e dos homens.— Medina legal, Hygiene pública, Policia medica, e historia geral da medicina.

— *Novissima reforma judiciaria, Codigo administrativo portuguez.*
Monlau (D. Pedro Filipe) Hygiene pública.
Galvão (J. P. F.) Tractado elementar de medicina legal, 1.° vol. *Medicina forense*, — continuado por * *Macedo Pinto* (J. Ferreira de)— 2.° vol. *Tocologia e Cirurgia forense.*
* *Macedo Pinto — Toxicologia geral e especial.*

N.B. São escriptas por professores da faculdade as obras indicadas com um *asterisco.*

Adoptando um accôrdo analogo ao das faculdades theologica e juridica, começaram de imprimir-se as dissertações inauguraes em 1858, versando as publicadas sôbre os seguintes objectos:

A lithotricia, no tractamento radical dos calculos vesicaes, appresenta menos perigos e incommodos do que a lithotomia? No estado actual da sciencia póde dizer-se que a lithotricia chegou á perfeição? pelo Dr. A. d'O. Silva Gaio, 1 vol. in 8.° de 52 pag.

Serão as cellulas, seus nucleos e granulos, as unicas primitivas formações do plasma? Sendo assim, quaes as differentes metamorphoses, por que terão de passar até ao seu definitivo desenvolvimento? pelo Dr. Lourenço d'Almeida e Azevedo, 1 vol. in 8.° de 30 pag.

Serão principios immediatos do organismo a diastase salivar, a gasterase, e a pancreatina? Cada uma d'estas substancias que importancia tem nos phenomenos chimicos da digestão? pelo Dr. Bernardo Antonio da Serra Mirabeau, 1 vol. in 8.° de 66 pag.

Existirão medicamentos, cuja acção primitiva se dirija sôbre o sangue? E poderá esta estudar-se só pelo ensaio physiologico? pelo Dr. Manuel Pereira Dias, 1 vol. in 8.° de 59 pag.

Faculdade de Mathematica.

1.° ANNO
1827–1828

Geometria.

— *Bezout, Elementos d'arithmetica,— de geometria,— de trigonometria plana,— e d'analyse.*
Euclides, Elementos,—e *Lalande, Tables de logarithmes.*

1859–1860

Arithmetica, Algebra até equações do 2.° grau inclusivamente; Geometria synthetica d'Euclides; Geometria analytica a duas dimen-

sões, 1.ª secção, e parte da 2.ª até ao art. — *Secções do Cone, exclusivamente.*

— *Francoeur, Curso completo de Mathematicas puras*, trad. pelos Drs. F. de Castro Freire e Rodrigo Ribeiro de S. P.

2.º ANNO

1827–1828

Calculo.

— *Bezout.*

1859–1860

Geometria analytica a duas dimensões, 2.ª secção. Algebra superior, Series e principios elementares de calculo differencial e integral.

Francoeur.

3.º ANNO

1827–1828

Phoronomia.

Maria, Tratado de mechanica, — *Bossut, Tratado de Hydrodynamica,* — e *La-Caille, Léçons élément. d'Optique.*

1859–1860

Calculo superior, differenças finitas, Geometria discriptiva.

— *Castro Freire, (Francisco de)* Lente de prima da faculdade, *Elementos de mechanica racional;* — *Lefebure de Fourcy, Traité de géometrie descriptive;* — *Sousa Pinto (Rodrigo Ribeiro de)*, Lente cathedratico da faculdade, *Complementos da Geometria descrip. de Lefebure de Fourcy.*

4.º ANNO

1827–1828

Astronomia theorica e práctica.

Ephemerides astronomicas.

1859–1860

O mesmo.

— *Sousa Pinto (R.R. de), Elementos d'Astronomia, e Calculo das Ephemerides;* — *Monteiro da Rocha (José), Taboas astronomicas;* — *La Caille;* — e *Ephemerides astronomicas.*

1827–1828

O curso mathematico acabava no 4.º anno.

1859–1860

Mechanica celeste.

— *Francoeur, Traité de Géodosie,* — *Navier, Résumé des leçons sur l'application de la mechanique,* — e *Pontecoulant, systême du monde.*

Faculdade de Philosophia.

1.º ANNO

1827–1828

Zoologia e Mineralogia.

— *Linnei, Systema naturae;* — e *Barjona (Manuel José)*, Lente cathedratico da faculdade, *Taboas mineralogicas.*

1859–1860

Physica (propriedades geraes da materia, e dos corpos solidos, liquidos, gasosos, e imponderaveis), e Chimica inorganica.

Deguin, Cours élément. de physique; — *Simões de Carvalho (Joaquim Augusto)*, Lente substituto da faculdade, *Lições de Philosophiia e Chimica;* — *A. Cahours, Léçons de chimie générale élémentaire.*

2.º ANNO

1827–1828

Physica experimental.

— *Physic. Elementa usui Acad. Conimbr. adcommod.*

1859–1860

Physica, leis geraes de mechanica, e suas applicações ao equilibrio e movimento dos corpos solidos, liquidos, gazosos, e imponderaveis.

— *Deguin*, supra.

3.º ANNO

1827–1828

Botanica e Agricultura, e Chimica.

Jacquin, Elementa chimiae.

1859–1860

Chimica organica, Philosophia e analyse chimica.

Gerhardt et Chancel, Analyse chimique quantitative.

Milne Edwards — *Cours élément. de Zoologie*, e — *A. Cahours*, supra.

4.º ANNO (e ultimo)

1827–1828

Metallurgia.

— *Barjona, Metallurgia elementa ad usum Academiae.*

1859–1860

Anatomia e Physiologia vegetaes, Botanica.

— *A. Jussieu, Cours élément, de botanique,* — *Linnaei, Systema vegetabilium,* — e *Vidal*, Lente cathedratico da faculdade, *Index plantarum in horto acad. Conimbr. cultarum.* — *Beudan, Cours élément. de Mineralogie et Géologie,* — e *Burat, Exploitation des mines.*

5.º ANNO

1859–1860

Agricultura, Economia Rural, Veterinaria e Technologia.

— *Girardin et Debreuil, Cours élém. d'agriculture*, e — *Macedo Pinto (José Ferreira de) Compendio de Veterinaria.*

Dissertações Inauguraes, para o acto de conclusões magnas, que têm sido publicadas *ad instar* das outras faculdades, menos a de mathematica.

Constituição physica da atmosphera, pelo Dr. Albino Augusto Giraldes, 1859, 1 vol. 8.º de 59 pag.

Quaes são as relações da Chimica com as outras sciencias? que beneficios presta ella á civilisação e á humanidade? Em relação ao nosso paiz, que temos a esperar da Chimica industrial? pelo Dr. Antonio dos Sanctos Viegas Junior, 1859, 1 vol. in 8.º de 99 pag.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

ALGUMAS REFLEXÕES

Sôbre a necessidade do estudo theorico e práctico da homoeopathia em Portugal.

Não pensamos, que homens sensatos e de boa fé accreditem, que tudo se acha descuberto.— Erro sería, além de muito grosseiro, por extremo grave.

Absurdas têm parecido, no seu principio, as mais importantes descubertas.

O AUCTOR.

A reforma da instrucção pública em Portugal, considerada em todas as suas differentes partes e graus, é uma necessidade reconhecida, e proclamada actualmente por todos os homens competentes e de boa fé.

Cortar por entre algumas d'aquellas partes, e cortar bem no são; addicionar a outras; corrigir muitas; e harmonisal-as todas, e em todos os graus, de maneira a formarem um systema geral e completo, regular e composto de todas as disciplinas, que constituem a sciencia humana: tal é o objecto urgentissimo, de que o governo se deve occupar sem demora, consultando para este fim homens de saber, serios e imparciaes.

Exige sôbretudo esta reforma a nossa instrucção medica. Mais do que em nenhuma outra, vemos 'nesta importantissima secção da instrucção pública, por um lado prejudiciaes demasias, exagerações irreflectidas, tudo exigencias disparatadas; por outro lado deficiencia, imperfeições e irregularidades indesculpaveis; em tudo, em fim, desordem e inconveniencias graves. E que é feito da policia medica? Aonde está ella?

'Neste ponto toda a gente sisuda se acha em expectativa.

E por que se não principia já a applicação do remedio? Por que se espera e demora tanto? — Vão-se multiplicando e crescendo assaz os interesses particulares, e com estes augmentando os obstaculos, e as difficuldades, que podem tornar-se tanto mais invenciveis, quanto mais demorada for a reforma.

Venha pois e quanto antes esta reforma, e com ella a da instrucção publica geral.

Mais ávante vamos ainda 'neste assumpto. Possuimos uma ideia, e nutrimos um pensamento, que poderá parecer extranho a muita gente. Muito embora porém o pareça, nós podemos e devemos mesmo declaral-o. E porque não? Não estamos no nosso direito?

Pensamos, que a reforma deveria começar pela propria *sciencia*, a *medicina*, e principalmente na sua parte práctica ou d'applicação, — a *therapeutica*.

Ninguem póde duvidar dos relevantes serviços prestados por numerosos medicos ás sciencias accessorias á medicina, ou arte de curar. Todos reconhecem estes serviços em relação á physica, chimica, e aos differentes ramos da historia natural, e especialmente a sciencia do homem, a antropologia, anatomia, physiologia, etc.

Mas quando com effeito, depois de 4:000 annos de trabalhos successivos, procuramos conhecer o estado a que tem chegado a nossa arte, e penetrar, sôbretudo, a natureza das molestias internas, e de as combater, é então que nos achamos no meio d'um labyrintho de hypotheses as mais das vezes inconciliaveis, e prácticas obscuras. Quasi tudo é obscuridade e incerteza, incoherencia e empyrismo. Poucos são os principios certos e seguros; poucas são as leis positivas, e os resultados são quasi sempre duvidosos.

Levados pela experiencia d'uma já longa práctica, deplorâmos a cada passo a insufficiencia da nossa arte tão incerta! — E quem haverá dos nossos collegas, dos medicos clinicos, que não tenha experimentado e reconhecido, desgraçadamente, na sua práctica, estas tão tristes, quanto amargas verdades?!

Desencantem-se por ahi todas as crenças medicas; estudem-se e examinem-se todos os systemas; ventilem-se e apurem-se todas as questões, e conhecer-se-ha, — que a parte da medicina, que apparece mais tenebrosa, fluctuante e incerta, aquella que reclama imperiosamente maior somma de luzes novas, que a esclareçam, guiem e levem ao seu verdadeiro e util destino, é certamente a therapeutica.

'Nestas momentosas circumstancias apparece ahi um novo systema medico, uma doutrina, que, quando mesmo se admitta ser ainda pobre em litteratura, defficiente em theoria, e como doutrina e eschola existir apenas, doutrina, que ainda que não seja na realidade senão a decima parte do que nos parecem indicar já os factos, deverá ser sempre considerada como uma descoberta talvez das mais importantes do espirito humano. Tracta-se d'uma doutrina, que, como toda a doutrina medica, tem por fim práctico conservar a vida, conservando a saude, e restabelecendo-a quando perdida. — Esta doutrina é a *homoeopathia*.

Estudar, examinar, e verificar, por via da observação e experiencia, uma tal doutrina, torna-se portanto uma necessidade é um dever.

Supponhamos agora que este systema, ou methodo therapeutico, cujo principio fundamental se representa pelas palavras, *similia similibus curantur*, ou lei dos similhantes, é todo cheio de imperfeições e lacunas; supponhamos, que a verdade das asserções de Hahnemann se não acha ainda confirmada

pelo irresistivel poder dos factos, não poderá ser isto nunca motivo sufficiente, para a não submettermos ás provas da experiencia e ás sabias reflexões dos homens da sciencia; e muito menos ainda para a reprovarmos e regeitarmos, sem a julgarmos, despresando-a com frio desdem ou estupida pertinacia.

Nós, que ainda não renegámos da nossa fé medica, que nos conservâmos fieis aos principios da nossa eschola, e que finalmente ainda merecemos o titulo de medico allopatha, ajuizâmos pelo contrário mais favoravelmente da homoeopathia.

Não queremos antecipar juizos sôbre o merecimento e alcance d'esta doutrina, nem formar prognosticos sôbre os seus futuros destinos: somos porém forçados a confessar, que esta reforma therapeutica, é presentemente um facto positivo e incontestavel; que a homoeopathia, em fim, deve actualmente ser considerada já como uma nova eschola medica.

Vêmos por um lado a homoeopathia defendida na tribuna, sustentada na imprensa por meio dos seus jornaes e livros, reforçada com a sua clinica, seus consultorios, associações e hospitaes, e apoiada em fim na opinião pública d'um partido, formado de numerosos adeptos.

Vêmos tambem por outro lado, que entre os seus sectarios possue ella calorosos partidistas entre os homens sabios dos dois mundos. Lá os vemos na Russia, Polonia, Hungria, Austria, Bohemia, Baviera, Prussia, Suissa, etc. Tem já solido e franco apoio, ainda que mais tardío fôra, na França e Inglaterra. E as primeiras cidades da Italia, principalmente Roma, Napoles e Genova, têm assistido e visto practicar a homoeopathia com feliz resultado, segundo nos dizem os jornaes.

Na America do sul e do norte; no Brasil e nos Estados-Unidos; no Rio de Janeiro, e na Philadelphia, por exemplo, cultiva-se e practica-se esta doutrina.

Monarchas, principes, duques, muitos homens da mais elevada cathegoria na sociedade, muitos governos dos mais illustrados, têm acolhido benignos, auxiliado, e defendido a nova medicina de Hahnemann.

A nossa vizinha Hespanhá tambem não tem querido ficar atraz no grande movimento das observações, e experiencias sôbre a homoeopathia. Experimenta-se alli este novo systema medico, dá-se-lhe protecção, e practica-se mesmo nos hospitaes públicos.[1]

Por toda a parte em fim, na Europa, e Novo Nundo, tem encontrado a nova doutrina medica sectarios, defensores e propagadores.

[1] Estivemos ainda ha poucos mezes em Badajoz, e proporcionou-se-nos a occasião de examinarmos uma botica homoeopathica, muito bem sortida dos melhores medicamentos, em um dos primeiros hospitaes d'esta cidade, aonde se practíca tambem, segundo fomos informados, a homoeopathia.

Só Portugal, este pequeno retalho do mundo, que desgraçadamente se desvia quasi sempre do verdadeiro caminho da razão e das boas práticas, e procura imitar, ordinariamente, das outras nações tudo, menos o que por lá ha de melhor, sem attenção ás nossas circumstancias e conveniencias particulares; só Portugal, diremos nós, é que tem despresado, e desdenhado aquelle systema.

Os nossos governos não têm prestado com effeito até agora á medicina homoeopathica o auxilio e protecção que deviam, ainda quando não fosse senão para imitarem as outras nações em um assumpto, que ellas não despresam, antes consideram como de real ou supposto interesse para a sciencia e para a humanidade, nos seus ulteriores resultados.

Apenas se têm visto entre nós alguns, por ora bem poucos, medicos e cavalheiros, seguirem e sustentarem a nova doutrina com a melhor boa fé e convicção, zelo e constancia, digna de louvor.

Mau grado, os numerosos e sempre reproduzidos obstaculos, e difficuldades quasi invenciveis, com as quaes se têm visto luctar, esses poucos homens, têm insistido, 'neste seu empenho tão generoso, quanto humanitario, em levar por diante a propagação d'uma medicina, que julgam ser de elevado interesse e maxima vantagem para a sciencia, e ainda mais para o genero humano.

Ahi estão os dois Consultorios homoeopathicos de Lisboa e Porto, que, attestando essas nobres qualidades, e generosos exforços dos seus membros, justificam ao mesmo tempo aquellas difficuldades e obstaculos, com o abandono e falta de consideração, que da parte dos nossos governos, e das pessoas mais competentes, tem havido para com um objecto bem digno de merecer as attenções de todos os que presam a sciencia, e o bem da humanidade.

Julgamos por isso dignos de louvor esses distinctos facultativos, membros d'aquelles consultorios. Não menos digno de louvor julgamos o nobre e talentoso duque de Saldanha, que tanto do coração e consciencia tem protegido a propagação da doutrina homoeopatica entre nós, dignando-se mesmo tomar o titulo de presidente honorario do Consultorio Homoeopathico Lisbonense. Em fim, dignos de louvor são todos aquelles cavalheiros, que, com a melhor vontade e boa fé, têm concorrido e vão concorrendo por qualquer modo para a verificação e diffusão da verdade do novo systema de medicina.

É-nos sobremaneira difficil conceber, que pessoas graves e esclarecidas, proseguissem por toda a parte com affinco, e por muito tempo, na indagação e propagação de uma doutrina, que não fosse mais do que um vão phantasma, uma inanidade. Muito menos podemos suppôr ainda, que todas aquellas pes-

soas se tenham manifestado com um accôrdo tão perfeito, sómente por um effeito da mais vergonhosa das illusões, ou odioso embuste, e má fé. Parece-nos absurda a hypothese, e repugnante com a razão. Muito mais natural é suppormos em todos os que se têm dedicado, e actualmente se entregam ao estudo, exame e indagações práticas da homoeopathia, a boa fé scientifica, a convicção, e o amor da verdade.

Além d'isso muitos e valiosos motivos nos levam ao estudo e exame d'este novo systema de medicina.

A circumstancia, que por si sómente nos parece ser bastante para nos provocar, excitar e levar ao seu estudo e exame imparcial, é, sem dúvida, a de que nenhum progresso scientifico nos parece ter-se apresentado até hoje com menos elementos de successo, e com apparencias mais proprias, para favorecer a incredulidade, do que aquella doutrina. Não se envolve ella, como sempre faz o charlatanismo, em fórmas externas e especiosas, as mais adequadas para captar a confiança dos espiritos fracos e acanhados, lograr os incautos, e armar aos zótes.

Outra circumstancia, que nos mostra a necessidade de estudarmos, e examinarmos a nova doutrina, é a immutavel conversão de todo aquelle práctico, que, depois de vencer um certo movimento de repugnancia, aliás bem desculpavel, se entregou ao estudo e exame da homoeopathia, exame, que lhe devia causar necessariamente abalo em sua antiga crença, e perturbar as suas ideias tão penosamente adquiridas. Sim, o facto é que nenhum se tem ainda até agora arrependido, e hesitado em proclamar a virtude dos agentes da nova therapeutica, depois de ter observado, e experimentado de boa fé, com bons e puros medicamentos.

Ainda mais. Tem-se observado que muitos dos mais ardentes antagonistas, e decididos perseguidores da homoeopathia, se hão tornado adeptos zelosos de Hahnemann, mostrando-se ao mesmo tempo os apostolos dedicados da sua doutrina.— Aos nomes dos celebres doutores Rauan, Giessen e Messerschmidt, que damos como exemplos, poderiamos accrescentar muitos outros egualmente celebres.

Finalmente, tudo nesta doutrina é d'observação e experiencia, dizem os sectarios d'ella. Nada ha aqui de hypothetico; e o raciocinio puro só por si tem sido a causa de gravissimos erros, em todos os tempos.

Penetrar a essencia da natureza é cousa impossivel a todo o espirito creado: assim o disse já o profundo e erudito Haller. Pois bem. Os sectarios de Hahnemann, receiando perderem-se em uma embrulhada de theorias vans, e hypotheses graciosas e muitas vezes ridiculas, procuram antes, guiados por aquelle preceito, seguir o caminho já traçado por Hippocrates; caminho que a seus olhos lhe tem parecido mais rasoavel, mais natural e proprio, para os dirigir com acêrto ao descubrimento da verdade.

Os propagadores d'aquella doutrina, convencidos da futilidade, e vãos resultados das discussões scientificas *á priori*, só querem ter por apoio o testemunho dos factos. Elles proclamam, pedem, e exigem mesmo o serem julgados por elles.

Pois então, por que se não ha de annuir a este pedido, a estas exigencias?— Por que se não ha de satisfazer a uma exigencia tão franca e leal, tão justa e racional?

Estude-se pois, examine-se e experimente-te-se a sua doutrina.

Lenta sempre foi naturalmente a marcha do espirito humano; e uma descuberta, por muito verdadeira e util, que ser possa, deve encontrar necessariamente inumeraveis obstaculos. É preciso pois tempo, e muito tempo.

Nascida hontem a nova doutrina medica, muito mais tem ainda para indagar, descubrir e recolher, do que já tem indagado, descuberto e recolhido. Com meio seculo d'existencia apenas, não póde ella lisongear-se de ter chegado já a um certo grau de perfeição, ao qual lhe não tem sido possivel ainda chegar; nem tão pouco ter a pretenção de curar todas as doenças, satisfazer a todas as indicações, e substituir, em todos os casos, os outros methodos de therapeutica.

É necessario por tanto continuar a interrogar a natureza, estudar, aprofundar, e meditar a nova doutrina. São indispensaveis os factos, deduzidos da observação e experiencia.

Para repellirmos estes factos não basta entretanto de os acharmos incomprehensiveis. Não nos é possivel explicar hoje tudo, o que hontem fomos forçados a admittir por via da experiencia. Ninguem ao principio quiz accreditar nos salutares resultados, e quasi milagrosos effeitos da vaccina, pelos fins do seculo ultimo; e nem as descubertas de Galileo, Newton, Descartes, e outros, foram immediata e facilmente recebidas. Tiveram de affrontar e luctar primeiro contra estabelecidos e enraizados prejuizos d'aquellas epochas.

Por que não hão de ser pois, protegidos, auxiliados, e animados pela auctoridade pública, pelo governo, entre nós, esses ainda poucos facultativos, membros dos dois consultorios homoeopathicos, que, levados só por zêlo, e amor da sciencia e da humanidade, se entregam ao estudo, exame, e propagação da nova doutrina medica, não obstante as grandes difficuldades, e quasi invencives obstaculos, com os quaes se têm visto luctar desde o principio da sua nobre tarefa, em que tanto se tem empenhado? Porque se deixam em uma especie de abandono, e sómente entregues a si? Não sabemos a razão plauzivel d'um tal procedimento.

*

De novo levantamos portanto a voz, que é a voz d'um medico ainda allopatha, mas franca, sincera e imparcial, e fazemos ouvir um brado de razão e consciencia a favor do estudo da homoeopathia em Portugal. De novo pedimos ao governo protecção, e auxilio official no estudo, exame, verificação práctica, e propagação da nova doutrina entre nós. De novo em fim pedimos ao governo, que proponha, no projecto d'uma reforma d'instrucção pública geral, que tão urgente se nos faz, a creação d'uma cadeira, na qual se ensine a doutrina homoeopathica, e conceda aos membros dos consultorios respectivos um hospital, ou pelo menos uma enfermaria especial, adequada, para as observações, experiencias, e ensino clinico da medicina de Hahnemann.

Não se envergonhe o governo de fazer esta proposta, e concessão. Não duvide o corpo legislativo de a conceder e votar. Ao primeiro diremos, que muitos governos assás esclarecidos se têm dignado proteger e auxiliar aquella doutrina. Ao segundo, e particularmente aos srs. deputados, lembraremos um exemplo notavel, com o qual terminaremos o nosso artigo:

Ha tempos, em uma das sessões da camara, em Karlsruhe, adoptaram, por unanimidade, os deputados do Gran-Ducado de Bade, a proposta — de crear uma cadeira de therapeutica homoeopathica em cada universidade; e decidiram ao mesmo tempo, que se não admitissem ao gráu de doutor em medicina, senão os estudantes, que houvessem dado provas de possuirem os conhecimentos sufficientes em homoeopathia, como em qualquer outro ramo de medicina. Eis ahi o exemplo.

DR. JOÃO MARIA BAPTISTA CALLISTO.

AGRICULTURA [1].

Acção e effeitos physicos, chimicos e hygienicos da gaivação.

Ainda involvido em bastante obscuridade e sem experiencias sufficientemente numerosas, e postas sob luz incontroversa, este ponto a que agora nos acercâmos deixa, por ora, alguns phenomenos sem explicação plausivel. Uma vez, porém, que d'ahi não mane sensivel prejuizo á intelligencia da materia e á sua apreciação geral, buscaremos quanto possivel desviar-nos d'esses ápices questionaveis, internando-nos sem rodeios nos assumptos conhecidos, e para o nosso intento de mais vizivel interesse.

É innegavel, todos o sabem, todos os lavradores o sentem e o lastimam, quanto o excesso d'agua 'num terreno é prejudicialissimo á cultura. E muitos são sem dúvida os motivos d'essa damnosa influencia. Sem aprofundarmos e, por ventura, sem tocarmos, por agora, alguns dos complicados phenomenos a que dá logar a vegetação, as reacções e combinações chimicas que se effeituam no solo para as substancias proprias á nutrição do vegetal se tornarem assimilaveis, o papel importante que exercem a luz e a electricidade, as causas physicas que ajudam ou estorvam uma determinada divisão mechanica indispensavel para a planta podêr convenientemente germinar, visto como tudo isso é mais immediato objecto para os estudos do physiologista-botanico; procuremos sómente não esquecer os funestissimos dos resultados provenientes de humidade.

Entre os muitos e valiosos auxilios physicos e chimicos que, além d'uma correcção methodica e fundamentada concorrem para boa cultura, taes como estrume fertilisante e concurso do ar e uma dada temperatura, exige-se tambem uma humidade conveniente. Deve esta porém ser tal que, considerado o solo como o aggregado de particulas terreas, formadas por outras mais pequenas, embeba inteiramente estas, deixando permeavel pelo ar o espaço que distancêa aquellas. Se tanto os espaços interiores d'estas maiores particulas terreas como os exteriores, que as separam, carecerem absolutamente d'agua, dar-se-ha a completa aridez, e se pelo contrário tanto uns como outros estiverem repletos, existirá o estado que buscamos melhorar.

Para que o nosso espirito colha bem ás claras a razão das gaivas, advirtiremos o que se dá na terra. Supponhamos um dado terreno totalmente sêcco e em que por conseguinte tanto os espaços exteriores, que separam as particulas compostas e grandes, como os interiores, que dividem as simples e tenues, estejam absolutamente sem agua. 'Neste caso esses espaços, vazios d'agua, achar-se-hão naturalmente cheios d'ar, que circulará livremente entre toda a massa do solo, e a semente ou as raizes d'ella ahi morrerão á sêde. Se 'neste estado o regarmos, a agua penetrará pelas distancias mais sensiveis, que separam entre si as maximas particulas, e d'ahi em virtude da alteração capillar introduzir-se-ha nos espaços interiores d'ellas, deixando os exteriores vazios e atravessaveis pelo ar.

Convenientemente humido e apto para excellente cultura ficará 'neste estado o terreno, por isso que as raizes da planta, ao passo que vão tomar do interior das particulas a humidade necessaria, recebem a beneficente influencia do ar pelos espaços exteriores e vazios.— E que a agua e o ar são condições indispensaveis para a germinação e crescimento da planta, é isso verdade que ninguem defende; porque ermam impugnadores.

Se porém 'neste próspero estado abrirmos

[1] Continuação dos *excerptos* ácêrca da gaivação. É o capitulo 4.º do livro.

mais agua sôbre o terreno, esta então, saciados os espaços interiores, emprirá os exteriores e o terreno quedará inapto para boa e cabal cultura, visto como as raizes atufadas não poderão receber a impreterivel acção do ar.

Por ultimo ainda um outro podemos fazer sentir e mais desgraçado. Dá-se elle nas terras dotadas de muita adherencia, como as argillas; e consiste em chegarem as particulas por effeito mechanico da agua a unir-se e cimentar-se fortemente entre si, acabando com os espaços; de sorte que nem agua, nem raizes podem atravessar essas massas de terra. O gasto de mobilisação do solo augmenta então na razão directa da fertilidade.

Suppostos estes varios estados, em que o solo póde achar-se, é agora obvia qual a acção e a razão da gaivagem, visto como a agua, nociva por demasiada, contida 'nestes espaços, sendo sollicitada pelo seu proprio pêso, irá introduzir-se nas gaivas, emquanto que a dos espaços interiores, retida por uma energica acção capillar, ficará no terreno, e portanto este convenientemente humido e não nocivamente embebido.

Aclaremos quanto mais melhor este ponto.

A mobilidade das moleculas dos liquidos é phenomeno conhecido de todos. D'ahi vem a propriedade de se derramarem, sempre em todos os sentidos ou direcções, logo que desembaraçados d'estorvo solido. Por esta causa, retidos em vazo, qualquer que seja a fórma d'este, exercem pressão sôbre todos os pontos d'elle e não unicamente sôbre o fundo; de maneira que, se furarmos o vazo em qualquer sitio abaixo do nivel da agua, esta sahirá instantemente, começando pelas moleculas proximas do furo, seguidas de toda a camada horisontal, e continuando depois successivamente por todas as camadas, que vão d'ahi para cima parallelas até ao nivel da agua, ficando dentro todas quantas estavam para baixo do limite inferior do furo. Estas ideias de trivialissima verdade são-nos a chave para abrirmos bem ao espirito a maneira como a gaivagem rouba a humidade á terra.

Supponhamos um certo espaço de campo lameirento, que gaivamos. Considerando-o, por qualquer causa, enfartado d'agua até á flor e attendendo ao que deixamos dicto, é facil de comprehender, que as moleculas da camada d'agua parallela ás gaivas, sendo opprimidas por todas as que vão d'ahi para cima, e tendo passagem livre para estas, hão de tender a introduzir-se 'nellas proporcionalmente e com tanta mais fôrça, quanta menor fôr a resistencia apresentada pelo ar derramado nas mesmas gaivas pelo estado e natureza do terreno, e pela altura da humidade, que vae desde alli até á superficie. Pelo que acima dissemos tambem já se vê que á medida, que as moleculas d'agua d'esta camada se escoarem para as gaivas irão sendo substituidas pelas da immediatamente superior, e depois pelas seguintes e assim por diante: de fórma que o escoamento, a não estorvar coisa alguma a passagem das moleculas, sómente cessaria, quando o nivel superior da agua do campo se tivesse fundido 'num como nivel das aguas, ficando assim o terreno egualmente improductivo por árido.

Ha-o porém, e estorvo sensivel e constante, felizmente, e por mais do que uma causa: assim é o proveniente da acção capillar, o do attrito, que as moleculas d'agua experimentam passando pelas particulas terreas, e por vezes tambem o d'adhesão mais pronunciada para certas castas de terras, do que para outras. São estes estorvos os que fazem com que as gaivas jámais esgotem, totalmente, os terrenos, como aos desattentos poderia, á primeira vista, antolhar-se.

Pelo que diz respeito á capillaridade, um phenomeno muito trivial fará attingir bem a acção d'ella no solo. Seja elle, por exemplo, o que toda a gente vê dar-se, quando mergulhâmos um pedaço de pão doce (pão *pôdre* ou de *ló*) 'num copo de vinho: — além do que embebe a quantidade de pão mergulhado, sóbe pelo que fica de fóra e ahi se conserva retida uma porção do vinho até altura bem sensivel. É isto pois o que exactissimamente acontece na terra em virtude da sua porosidade. —Nem mais carecemos, depois d'attendido bem o apresentado exemplo, de prender-nos com explicar este effeito, que não são para aqui subtilezas de physica imponderavel: — basta saber que é a mesma causa, produzindo identico effeito, variando este todavia em intensidade, segundo o terreno fôr mais ou menos silicioso, mais ou menos argilloso, emfim, segundo a sua natureza e constituição propria. Mas se assim é (poderá objectar 'neste ponto o lavrador ignorante) então a gaivagem, em vez de esgotar o terreno, serve para o encharcar, por isso que juncta a agua no fundo d'onde a capillaridade a bebe? Perdão! não é assim: a capillaridade, como já dissemos, só tem acção nos póros das particulas pequenas e elementares e não nos espaços das grandes e compostas, e é unicamente a agua d'estes, a realmente prejudicial, que as gaivas recolhem.

Quanto agora ao attrito e adhesão, que a agua experimenta ao perpassar pelas fendas do solo, são sempre nullas e vencidas toda a vez que aquella, em abundancia, tende pelo proprio peso a deslocar, abrindo passagem, as moleculas da que lhe está inferior; logo que porém o pêso da agua superior pela sua pouca quantidade não seja tamanho, que vença esse attrito e adhesão, a agua inferior resistirá plausivelmente, e nada a obrigará a deslocar-se.

Em vista de tudo isto é pois evidente que os campos gaivados não poderão nunca perder a conveniente humidade.

Para inteira clareza transcreveremos, antes de passar adiante, uma pagina da obra de *Man-*

gon, engenheiro francez, em que vem uma attendivel observação ácêrca dos terrenos compactos. Diz elle: « muitas vezes nos perguntam o como é que os canaes (gaivas) collocados a grande profundidade sob solos argillosos compactos e impermeaveis podem receber as aguas, que cahem á superficie; como, numa palavra, similhantes terrenos adquirem pela gaivação uma porosidade relativa, que parecia opposta á sua constituição.

« A mesma natureza da argilla explica este resultado. Esta especie de terra fórma, quando humida, uma massa homogenea, compacta e impermeavel á agua; quando porém se desseca, fende-se por si mesma e as gretas produzidas, communicando umas com outras, ramificam-se em todas as direcções, e dão á terra uma verdadeira porosidade. Ora abrindo uma sarjeta 'numa massa argillosa e assentando manilhas ou pedras 'nesta sarjeta, a argilla, que forma as paredes da aberta, achando-se em contacto com o ar, desseca-se parcialmente e fende-se até uma certa profundidade. A acção assim começada estende-se depois de mais em mais a maior ou menor distancia, por toda a massa, gerando cada fenda a secura das partes vizinhas e determinando a formação d'outras novas. A *fig.* ... mostra o mais claramente possivel este fendimento em terra argillosa, pela acção d'uma sarjeta. É para notar-se que as fendas, cujas larguras foram naturalmente amplificadas no desenho, diminuem em número e importancia, ao passo que se desviam do corte. Esta natural divisão da argilla, em massas prismaticas mais ou menos irregulares pela acção da secura, flue da sua íntima constituição; apresenta certa analogia com as fendas em tão grande escala, observadas nas rochas basalticas, e cujas massas d'amido deixadas a seccar, offerecem o mais vulgar exemplo.

« A marcha progressiva da acção de gretamento, de que fallamos, manifesta-se claramente pelo successivo crescimento do producto esgotado pelas gaivas nos primeiros mezes e algumas vezes mesmo nos primeiros annos da sua formação, bem como pelas modificações e melhoramento progressivo da natureza do solo.»

Phenomenos são estes que, sôbre não contrariarem em nada a sciencia, existem hoje confirmados por longa práctica, pesquizados por instruidos agronomos, e tomando logar d'axiomas nos livros.

Eguaes em interesse e deleites d'estudo, mas superiores em propiciar e desinvolver a vegetação, dignos de muito tomar-nos as horas em considerações, mas mais dignos de muito cançar-nos os braços em os emprehendermos effeituados, são tambem os devidos á acção do calor nos terrenos atoladiços. Sem esta manifestação do ether, debaixo d'uma das suas propriedades mais apreciaveis, a vegetação é impossivel. O frio, se assim podemos dizer, absoluto, é tambem a absoluta negação de vida vegetativa. A existencia de rudimentarissimas cryptogamas, rosando levemente as eternas neves do monte Rosa, expiada e revellada pelo creador microscopio d'Ehrenberg, não é senão uma formal e positivissima protestação, em como alli ha um qualquer grau de calor. Sem este não ha ether e sem ether não ha vida.

Tudo pois quanto concorrer para o seu augmento é bem-vindo e merecedor d'emboras. A viçosa producção dos steppes d'Azia, a luxuriante feracidade dos pampas, e as pasmosas florestas do novo mundo, a esta primeiramente, do que a todas as outras condições particulares, são com a maxima justeza attribuidas. Estabeleceremos portanto a seguinte these: — A gaivagem tem como consequencia necessaria o produzir elevação de temperatura: — ou, por outras palavras, tomando por ponto de partida e de confrontação dous terrenos quaesquer, cujos todas as demais condições de formação geologica, de composição chimica, de propriedades physicas, d'exposição local, de posição topographica, d'inclinação, etc., sejam absolutamente identicas, affirmâmos que aquelle dos dois, em que o grau de humidade ou a hygroscopicidade fôr maior, será tambem o menos quente e conseguintemente de mais tardia vegetação.

Demonstremos.

Seja-nos prova primeira a occasionada pela evaporação. Todo o mundo sabe que a agua, sendo deixada a descuberto, acaba por desapparecer totalmente. Um copo de vidro molhado, a roupa estendida ao sol, a humidade das pedras d'um tanque, que despejâmos e mil e mil factos vulgares são convencimento a todos: a agua escapa-se e esses objectos, passado maior ou menor espaço de tempo, ficam seccos. E a razão não é por que elles, segundo crê o vulgo, a bebessem, mas sim porque a agua, roubando calor a tudo aquillo com que está em contacto, se converte em vapôr, e vae para a atmosphera, d'onde volverá em chuva. Uma experiencia bem commezinha fará sentir claro este roubo de calor: é a de lançar uma pinga de ether sulphurico, ou de espirito de vinho nas costas da mão: esta em breve sentirá uma fina sensação de frio, e aquella desapparecerá inteiramente: — É porque entrou pela pelle, diz o povo. Pois então deixem 'num copo de vidro algumas gôtas, e d'ahi a pouco vejam se ha nem signaes. Não ha por certo; e comtudo o vidro ninguem dirá que o deixou entrar para si. Este facto convencerá os nossos lavradores. E esse mesmo, que não outro, é o effeituado na terra pela humidade A agua evaporando-se, como se evapora constantemente, tambem constantemente está roubando calor, que seria fecundissima causa de desinvolvimento vegetal.

E nem se faça aventar, para patrocinar des-

leixos ou desculpar ignorantes, que essa porção de calor roubado, é insignificante e, por mais d'um respeito, desprezavel no nosso paiz tão prodigalizado de calores e com tantas outras condições boas e equivalentes para opulenta cultura. Não se faça tal; que é, sôbre illudir e atrazar a nossa cultura hodierna e, portanto, o nosso commercio e a nossa indústria, concorrer para uma perversidade, a que sómente nossos filhos defraudados saberão dar o exacto epitheto. Praza a Deus, que um dia abramos os olhos para não mais malbaratarmos a nossa riqueza verdadeira, unica, irrivalisavel,—a agricultura. Com os bellissimos attributos do nosso clima, com as tantas bondades do nosso solo, ainda hoje desprezadas, e com uma ampla gaivagem, que poderia embaraçar-nos de perfazer duas culturas annuas, em vez d'uma, de treplicar, de centuplicar a nossa producção terreal? Ao desabrochar de março, quando nos paizes do norte a vegetação está ainda morta debaixo da densa mortalha de neve, já os nossos campos podiam verdecer e os nossos lavradores surrir auspiciosas abundancias. Oh! que podiam, se a inercia e a ignorancia nos não tolhessem.

Para a olhos vistos percebermos que a porção de calor perdida pela desapplicação da gaivagem não é insignificante nem por fórma alguma desprezavel, aqui citâmos observações, que, embora peregrinas, nos são de todo íntimo applicaveis. Nossas, como cital-as, se as não fazemos? « Estabelecem as observações, feitas no real observatorio de Bruxellas, durante o periodo decennal de 1833 a 1842, que cahe annualmente na Belgica, em chuvas e neves, uma altura media de 0^m,689 d'agua, recebendo assim a superficie d'um hectare de terreno, durante este espaço de tempo, um volume d'agua de 6,890 metros cubicos, ou em pêso 6,890,000 kilogrammas. Uma porção d'esta massa liquida serve para as necessidades das plantas; uma outra porção volta em todo caso para a atmosphera, sob a fórma de vapôr; e uma terceira, emfim, a qual experiencias feitas em Inglaterra permittem avaliar em $42^1/_2$ por 70 da massa total, infiltra-se através dos terrenos, naturalmente porosos. Se por qualquer causa, tal como a presença d'um solo ou subsolo impermeavel, esta ultima porção, equivalente a 2,928,250 kilogrammas por hectare, ficasse retida perto da superficie, em logar de se infiltrar nas profundezas da terra, acabaria a maior parte por evaporar-se, occasionando um resfriamento, que os terrenos permeaveis não têm a soffrer. Observemos, além d'isto, que para volatilizar um kilogramma d'agua é precisa uma quantidade de calor, egual á que produziria a completa combustão de 1/11 de kilogramma de carvão ordinario, e que por conseguinte para evaporar 2.928,250 kilogrammas é necessario empregar 266,205 kilogrammas de hulha. Ora, como no caso presente, o calorico preciso para este effeito é roubado ao solo, resulta que o calor perdido por um hectare de terra, no espaço de 365 dias, quando este retem as aguas pluviaes, equivale á que produziria a combustão completa de 266,205 kilogrammas de carvão, e que para pôr o terreno humido, de que fallamos, nas mesmas condições d'um terreno, naturalmente poroso ou tornado permeavel, por meios artificiaes, seria necessario fazer ahi arder quasi 730 kilogrammas de carvão por hectare cada dia.» Que substancioso thema a exforçadas reflexões! E, mais que em nenhuma outra parte, em Portugal; por isso que aqui o excesso de calor, sôbre o dos paizes do norte, não é senão mais um motivo a mais intensa evaporação, e consequentemente a maior defraudo de calor á vegetação.

Assim a causal exhibida, como bastante influente para poder quitar-nos da gaivação, não é senão um mais rijo incentivo a devermos pôl-a em obra. É um poderosissimo agente, que voltâmos contra nós mesmos. É preciso repisar 'nestas verdades, é quasi obrigação o teimar e reteimar com violencia, para vêr se os trazemos a reflectir 'nisto os nossos agricolas. Dizer-lhes uma e muitas vezes, que as aguas sôbre ou perto da superficie do solo são immenso desperdicio, mas desperdicio de todos os annos, e em cada dia do anno: — e ainda mais, que o são em todas as circumstancias do nosso clima, e tanto durante o dia como durante a noite e nos mezes d'inverno como nos de verão. É urgente dizer-lhes e provar-lhes tudo isto.

Deixando nas considerações antecedentes demonstrado, que a agua tendia a resfriar a terra, quando os meios, em que existia, tinham mais elevada temperatura, do que a d'ella, empenhar-nos-hemos agora em pôr debaixo de luz clara, que egual é o effeito, ou quando o ar está mais frio do que a terra, o que tem logar durante a noite, ou quando pelo contrário aquella está menos quente, do que o ar, o que no nosso clima é sempre o regular, durante o dia.

É sabido que o calor tende a dilatar os corpos, desaggregando-lhes as particulas ou moleculas, e os faz passar, com rarissimas excepções, até hoje, d'um estado mais denso para outro menos denso, os solidos para o estado de liquidos, e estes para o de fluido aeriforme. Em quanto no primeiro d'estes tres estados, as moleculas conservam sensivelmente a sua posição e quietação anterior; mas já no segundo, em que possuem uma mobilidade individual, não succede assim, tendendo cada uma, perdida a cohesão, a dilatar-se e a buscar por entre as superiores, que a opprimem, um logar, em que manifeste livremente as novas propriedades, e a quantidade de calor adquirido; no terceiro finalmente desaggregadas, talvez mesmo as moleculas nos átomos com-

ponentes, cada um d'estes livre tende a escapar-se diffundindo-se em qualquer sentido. Assim, pondo ao lume 'num vazo um pouco de gelo, este torna-se agua, e cada uma das moleculas d'esta, recebendo, em contacto com o fundo, mais uma quantidade conveniente de calor, sóbe, tornada mais dilatada e por tanto mais leve, por entre as outras, para a superficie, e d'ahi se derrama no ar, logo que o calor lhe seja o necessario. Se continuarmos a ministrar fogo ao vazo, este acabará por ficar totalmente vazio e enxuto.

A todos os respeitos identico é o occurrido na terra, quando a sua temperatura é mais forte, que a da agua contida, e do ar sobrestante. As moleculas d'agua, absorvendo o calor do solo, sobem á superficie e derramam-se na atmosphera, deixando-o cada vez mais frio, sem que, como no exemplo precitado, cheguem a seccal-o completamente, já porque se vêm substituindo successivamente debaixo, já porque vem o momento, em que o equilibrio do solo, da agua e do ar, se estabelece inteiro, e já emfim porque as moleculas, perdendo á superficie o calor, que se irradia para o espaço, se tornam menos dilatadas e volvem pelo pêso a retomar o fundo, e assim continuamente sobem e descem, despojando a terra. É isto o que no rigor do nosso inverno, apenas cerram as mais frias noites de janeiro, se faz sentir profundamente nas terras humidas, sem que para compensar essa nocividade valham coisa alguma as lindas manhãs de sol.

Com inferior temperatura 'neste caso poderia a terra, a ser porosa, ressarcir em breve a perda aos raios do sol; mas não acontece assim, porque lá está a agua para ainda tolher esse beneficio, absorvendo o calor, e estorvando, pela sua propriedade de má conductora, a internação d'elle no terreno. Mais que profusas são pois todas estas razões realissimas, para devermos prestar á gaivagem toda a importancia. Por intermedio d'esta a agua será obrigada a permear o solo, levando-lhe assim o calor até ao seio em vez de lh'o roubar; e necessario é que uma vez por todas nos convençamos que é elle o primeiro agente da vegetação, e sobre tudo que sómente o sol é o foco d'elle. O do interior do globo é de nulla apreciação na nossa contenda.

Resumindo pois, é preciso que tenhamos de nós para nós, que todos os esforços para dar maior calor á camada aravel, serão prodigamente recompensados, e que a perda de cada parcella d'elle é um desperdicio inconquistavel. Ainda uma vez appellaremos para experiencias e considerações estranhas, não sem d'aqui promettermos o apresental-as nossas dentro em alguns annos. Para não accumularmos as de muitos, como as de Charnock, Moddeu e as estampadas no Farmer's Magazine, exclusivamente reproduziremos as de Parkes, citadas por Leclerc: « Estas experiencias mostram que a temperatura do solo augmenta consideravelmente pelo só facto da gaivação, e estabelecem demais, por modo concludente, que as aguas da chuva, quando podem penetrar livremente através do terreno, constituem o mais activo agente para transportar calor ás camadas inferiores do solo, e para altear a temperatura media annual d'este.

« Estas instructivas experiencias tiveram logar no mez de junho de 1837 'num pântano turfoso profundissimo e perfeitamente descuberto, cujo uma parte tinha sido gaivada quasi um anno antes com sargetas d'$0^m,90$ a $0^m,95$ de profundidade. Na porção não gaivada, a temperatura a $0^m,175$ da superficie foi durante o tempo das experiencias de $8°,3$; a das camadas inferiores era primitivamente de $7°,7$; e mantinha-se uniforme em toda a profundidade a partir de $0^m,30$ da superficie, sem que durante tres mezes accusasse variação.

« Logo que o terreno foi melhorado e preparado convenientemente, o thermometro collocado a $0^m,775$ da superficie, elevou-se gradualmente a $9°,3$, ganhando assim $1°,6$; um outro, cuja bola estava a $0^m,175$ da superficie do solo, attingiu $19°$ após uma chuva de borrasca e apresentou por média de trinta e cinco observações, o accrescento maximo de $5^m,5$ acima do thermometro, collocado á mesma fundura no terreno humido. 'Nestas circumstancias era o augmento de temperatura evidentemente devido a causas meteorologicas, e não á acção das partes subterraneas, porque estas, possuindo uma temperatura mais baixa, tendiam antes a diminuir, do que a augmentar o calor do terreno gaivado. »

« Dos dados fornecidos pelas experiencias de M. Parkes resulta ainda, que a acção das chuvas contribue a elevar em grande proporção a temperatura do subsolo. 'Numa d'estas experiencias verificou-se que depois que a temperatura do solo, a $0^m,175$ de profundeza attingiu o maximo ordinario do dia, se elevou ainda assim mais $1°,9$ em seguida a uma borrasca de chuva. Tendo a acção do sol meia hora depois evaporado rapidamente uma porção da agua, que acabava de cahir, havia a terra perdido á mesma profundidade $1°,6$, o que mostra mais uma vez, quanto é grande a quantidade de calor, levada pela agua, quando se transforma em vapôr.

«Outras interessantissimas consequencias se podem tirar d'estas experiencias. A $0^m,175$ de profundidade, as variações diurnas da temperatura fazem sentir-se com muita intensidade, porque o thermometro indicador apresentava entre os numeros extremos do dia a differença de $1°,7$ e até de $2°,2$; e marcava egualmente um número de graus variavel d'um para outro dia, segundo o estado da atmosphera. Á medida que se abaixava em profundidade, as variações eram de cada vez menos consideraveis, desapparecendo completamente

a 0m,775, porque o thermometro collocado nesta altura esteve sem alteração. A 0m,625 da flor da terra as mudanças diurnas de temperatura já foram pouco frequentes, e apenas sensiveis. Tambem é para se advertir, que o calor adquirido pelo subsolo á profundidade de 0m,775 foi bastante fraco e possuia mesmo no comêço das experiencias uma temperatura egual á do terreno por gaivar. D'aqui concluimos que para subtrahir o solo humido á influencia das varias causas tendentes a esfrial-o, é preciso abaixar a camada d'agua estagnada a uma fundura de 0m,625 pelo menos.»

Transcriptas estas experiencias e considerações, por mais d'um motivo judiciosissimas, e por mais d'uma penna affiançadas verdadeiras, fôra luxo, a não exorbitar d'impertinencia, o additarmos mais alguma coisa, que não seja o pedir, o supplicar aos nossos lavradores que muito e muito as meditem em todos seus pontos.

Continúa.

A. A.

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

EXILIO FELIZ.

O sr. José Ignacio Roquete, socio honorario do Instituto de Coimbra, tomando para si (por modestia propria, e extremos de consideração para com a sociedade, que lhe conferira toda a bem merecida distincção, que podia) obrigações, sómente impostas aos correspondentes, dignou-se communicar á direcção uma circumstanciada e miuda noticia de seus longos trabalhos litterarios, executados em Paris.

Lendo-a, não podémos deixar d'exclamar: —Exilio feliz, que tão proveitoso foi á patria! Ser-lhe-ía certamente impossivel, em Portugal, na maior parte d'esses annos, tão bem aproveitados, encontrar a quietação d'espirito, o alento a trabalhar e a escrever, e muito menos o modo de fazer valer os productos da sua penna, condições indispensaveis para se levarem ao cabo tantas, tão diversas e custosas emprezas.

Como ministro de Deus, e em quanto, pastoreando e catechisando, cumpria em Paris a primeira, e mais alta e sublime missão do sacerdocio, e palpava com as proprias mãos as graves necessidades espirituaes do seculo, dirigia uma boa parte de seus escriptos a fomentar, esclarecer, e apurar o sentimento religioso.

Raro é hoje, em Portugal e Brasil, o livro de piedade, que não tenha o cunho auctorisado do sr. Roquete.

E, como para remate e corôa d'esta primeira parte de sua nobre tarefa, verteu de novo em linguagem, com grande exacção, e a costumada correcção de fraze, o livro d'ouro e a obra prima do trabalho humano (por ser divino o da Biblia),[1] a Imitação de Christo; do qual as traducções portuguezas conhecidas eram sôbremodo defficientes, e essas mesmas pouco vulgares. E mais ainda, em seguida a cada capitulo, juntou-lhe reflexões pias, tão conceituosas, tão moraes, tão cheias d'uncção e rigorosamente evangelicas, que bem poderiam dizer-se escriptas pela mesma mão de Kempis, Gerson, Gersen, ou de quem quer que fosse o inimitavel auctor d'aquelle livro, do qual escreveu Leibnitz: — « Feliz aquelle, que, não contente de o admirar, puzer em obra o seu conteúdo[1]! E Lamartine:

Livre obscur, et sans nom, humble vase d'argile,
Mais rempli jusqu'aux bords des sucs de l'Evangile;
Où la sagesse humaine et divine, à longs flots,
Dans le coeur altéré coulent en peu de mots.

Do auctor e traductor, illustradissimo, ao qual todos os elogios cremos serem devidos, não menos nos parece de razão descer com alguns ao editor, e não poucos; porque, como bom portuguez pelo nascimento, e pela criação de filhos e netos, no seio da patria, abriu benevolos braços ao sabio desterrado, e facilitou-lhe os meios de bem aproveitar os seus talentos e estudos, vencendo as amarguras e difficuldades muito reaes do exilio. Mais ainda porque, arriscando-se ás incertezas do mercado, revestiu estes singulares trabalhos d'uma fórma brilhante, attractiva, e mui accommodada ao gosto do seculo, que até mesmo, e com muitos motivos, repelle da casa da oração as grosserias e desalinhos. Mal soffremos já impressões em papel pardo. Abrimos, instinctiva e curiosamente, um livro em bellos caracteres, alvissimo papel, primorosa encadernação, e luzentes feixos; e nem todos volvem logo a fechal-o, por não dizer de novellas e amores profanos. E porque não hão de os primores da arte, como nas construcções do templo e nos retábulos dos grandes mestres, que os guarnecem, adornar e aviventar tambem os livros de piedade, em suave harmo-

[1] De Fontenelle.

nia com o *bello* moral, que 'nelles se contém, devidamente trabalhados, quaes são estes do sr. Roquete? . .

Não é porém a irreligião o unico, e por ventura — o *maior mal que nos consome*, como disse conceituosamente um grande Principe; é sim — *a ignorancia, sem as qualidades que a fazem perdoar*, até mesmo porque a primeira, ainda, e mui principalmente, nas classes elevadas, não tem por origem senão a segunda, desviado o estudo do principal para o accessorio.

A combater a ignorancia dedicou egualmente o sr. Roquete uma larga porção dos seus escriptos, desde o — *a b c* até á cultura da eloquencia do pulpito, em vários e mui apurados modelos de tudo o que convém pôr nas mãos dos meninos e escholares, cultivando-lhes o entendimento e a memoria, e excitando-lhes as virtudes, e os sentimentos generosos.

Os seus Diccionarios, portatil-portuguez e portuguez-francez, andam em mãos de todos; e são obras d'ímprobo e valiosissimo trabalho.

O pacientissimo e incansavel auctor do Diccionario bibliographico nos artigos d'El-Rei D. Duarte, e do sr. Roquete, subministra ao curioso mais particularisadas noticias, quantas julgámos escusado accrescentar aqui, e são mais que sobejas para excitar á leitura, e uso quotidiano da — bibliotheca — do nosso benemerito consocio.

Como outros, a quem nossas temerosas procellas arrojaram a praias estranhas, e que depuzeram ahi os despojos mortaes, acabando por ventura com a vida intolerancia de opiniões, e animos insoffridos de novidades na terra, que lhes déra o bêrço, poderia elle obrigar-nos a admiral-o só de longe, sempre saudósos, e não menos desejosos de o ver mais de perto occupado das cousas patrias.

Não succedeu porém, assim: são novas e poderosissimas razões para a estima e veneração dos seus conterraneos.

A. FORJAZ.

DE COMO FORAM ESCRIPTOS OS TRABALHOS DE JESUS

POR

Fr. Thomé de Jesus, captivo na Barberia.

Na carta dedicatoria aos portuguezes diz o veneravel e piedoso captivo:

« Fazendo-me Deus do numero d'estes seus filhos attribulados, e posto só em escura prisão, ora em ferros, ora sem elles, com os mais annexos do estado de captivo; sabendo quanto maior era minha fraqueza que a de todos os outros, assim como sem meus merecimentos me fez mercê d'estes trabalhos, assim por sua só bondade m'a fez de me inspirar que passasse o tempo 'nelles (que tinha desoccupado) em recopilar os trabalhos de Jesus, que me poderiam ser allivio certo de minhas afflicções.

Commetti esta obra, havendo, por industria e muito segredo, papel e tinta ; e escrevendo, as mais das vezes, sem mais luz que a que entrava por gretas da porta, ou por agulheiros e buracos da parede. Furtava para isto o tempo, por me não verem, e os mais apparelhos necessarios, se não só o que de graça a luz divina a meus interiores e cegos olhos dava, sem eu lh'o merecer.

Cuidei no comêço fazer uma muito breve recopilação dos trabalhos do Senhor; e confesso a sua bondade, que nem sabia por onde começasse, nem como continuasse, nem em que acabasse. Mas, ainda escrevendo, e levado não de meu cabedal, senão da sua mão, costumado a guiar as ovelhas perdidas, acheime no cabo com dois volumes feitos á historia de seus trabalhos, considerações, exercicios e doutrinas, que, sôbre elles, Elle, sem eu o ouvir, me ensinou; as quaes confesso a sua misericordia, que nunca, nem antes, nem depois, nem então, soube sentir da maneira que m'o Elle fazia escrever.

E como isto foi sem nenhuma ajuda de livros, e sem nenhum uso de escrever cousas d'esta maneira, ainda que eu não queira, ficam todas as faltas e imperfeições d'esta obra minhas; e o que 'nestes livros póde aproveitar, só fazendo sua.

Ninguem póde ter isto por engenho, nem habilidade, nem experiencia de cousas tão divinas, se não só por effeito d'aquella soberana fonte, a qual, assim como corre por riquissimos e sanctissimos canos, assim acertou de passar uma partesinha por essa, velha, desaproveitada, que não deixa de ficar de barro velho, mostrando por ella a divina agua sua formosura. E quem 'nisto quizer ter outro enganado parecer, não porfio, porque de toda maneira fico eu sujeito ao divino juizo, que se não engana, como costuma fazer o humano parecer.

Quando me vi no cabo com tamanha obra, me pareceu que por ventura Nosso Senhor era servido que se approveitassem d'elle outros attribulados.

Pelo qual me determinei publical-a, se parecesse bem aos que compete ter 'nisso parecer e juizo, e não mudar 'nella nada, posto que, em algum tempo, me visse em liberdade com cópia e lição de livros, que a isso me ajudassem. Porque não quero eu montar nada a par do que a luz divina faz, que não perde nada do que é, ainda que passe por mui baixos e feios logares; nem me peza se com ella meus podres forem melhor vistos.»

PARTE OFFICIAL.

Consulta do conselho geral de instrucção pública, a que se refere a portaria de 13 de outubro último, publicada no Diario de Lisboa n.° 236 de 15 do dicto mez.

Continuado de pag. 352.

Dos cinco lyceus da 1.ª classe, foi o de Braga aquelle que mostrou mais zêlo em pôr immediatamente em execução o novo regulamento. Segundo a opinião do conselho d'este lyceu «o regulamento de 10 de abril, organisando systematicamente as disciplinas que «fazem o objecto do curso geral dos lyceus «nacionaes, e distribuindo-as com bem ajustado methodo por cinco annos de frequencia, não póde deixar de considerar-se um «serviço de avantajado alcance feito á instrucção elementar; tanto pela extensão e «nexo que vae dar ás diversas secções do ensino, que até hoje eram frequentadas apenas «parcialmente, e de um modo assaz irregular, «segundo a escolha e conveniencias, bem ou «mal entendidas, dos alumnos; como pela «poderosa e benefica influencia que devem «exercer sôbre a manutenção da disciplina, «progresso, e aperfeiçoamento gradual do «ensino, o conjunto de sabias e bem combinadas providencias, que se acham consignadas no mesmo regulamento».

O conselho do lyceu de Braga propõe um horario, que satisfaz a todas as condições do regulamento. O conselho geral de instrucção pública chama a attenção de Vossa Magestade sôbre a distribuição do serviço escholar proposta 'neste horario, porque julga util que Vossa Magestade o mande adoptar, modificando-o convenientemente em todos os lyceus de 1.ª classe. Tambem é digno de attenção o modelo para o livro de assentamento dos resultados dos exames mensaes feito pelo conselho do lyceu de Braga.

O lyceu de Braga propõe, que o curso de desenho seja, no proximo anno lectivo, feito por um professor interino proposto pelo conselho: parece ao conselho geral, que esta proposta deve ser adoptada, e se deve applicar a todos os lyceus; devendo preferir-se, quando o haja habilitado, algum professor público, arbitrando-se-lhe uma gratificação. Propõe-se tambem em consulta do lyceu de Braga, que, por não haver substituto de historia actualmente, o substituto de mathematica seja encarregado dos cursos, que o regulamento incumbe ao substituto de historia no primeiro e terceiro anno: parece porém ao conselho de instrucção pública melhor, que estes cursos sejam respectivamente feitos pelos dois professores de oratoria, e de historia.

O conselho do lyceu de Braga pede livros para serviço da secretaria, livros para a sua bibliotheca, e meios para executar algumas obras no edificio: tudo o que pede o conselho merece ser tido em consideração.

O conselho do lyceu de Coimbra apresenta na sua consulta judiciosas ponderações, sôbre as difficuldades da execução do regulamento: todas essas difficuldades porém se podem vencer, pelo modo que o conselho de instrucção pública propõe a Vossa Magestade 'nesta consulta, adoptando-se no lyceu de Coimbra um horario analogo ao do lyceu de Braga. Sôbre os empregados menores propõe o lyceu de Coimbra algumas medidas, que podem ser alli adoptadas com vantagem.

No lyceu de Evora falta a cadeira de introducção á historia natural; e está decretada, mas não provida, a cadeira de economia industrial: sería conveniente, para a regularidade da instrucção, que, em vez de se prover esta cadeira, se estabelecesse no lyceu de Evora a cadeira de historia natural. Todas as medidas, propostas para a execução do regulamento nos outros lyceus de 1.ª classe, podem ser applicadas ao lyceu de Evora.

O conselho do lyceu de Lisboa, em vez de propôr, como lhe fôra ordenado, as providencias que julgasse necessarias para a immediata execução do regulamento, fez uma longa critica do regulamento dos lyceus, decretado por Vossa Magestade; e terminou a sua consulta pedindo a Vossa Magestade, que mandasse suspender a execução do dicto regulamento «até ser reformado na maior parte das suas provisões».

O conselho geral de instrucção pública não quer cançar Vossa Magestade com a analyse da extensa consulta do conselho do lyceu de Lisboa. Deixando as observações de pouco valor, que enchem uma parte d'aquella consulta, o conselho submetterá a Vossa Magestade apenas algumas considerações, sôbre os assumptos mais importantes, que 'nella se encontram.

Acha o conselho do lyceu de Lisboa difficuldade em levar á execução o regulamento, por não haver 'neste lyceu professores de portuguez, de physica e chimica, e introducção á historia natural, e de desenho, e por não poderem os substitutos ser obrigados a reger cadeira senão no impedimento dos professores cathedraticos. O conselho de instrucção pública já fez a este respeito considerações, que lhe parecem justas, e já mostrou que, ainda no caso de dispensar o serviço dos substitutos, póde o governo de Vossa Magestade fazer executar, em todos os lyceus de 1.ª classe, as disposições adoptadas no artigo 4.° do regulamento. O conselho deve chamar a at-

tenção de Vossa Magestade para uma circumstancia, que é especial ao lyceu de Lisboa, e que não póde passar desapercebida, quando se tracta de organisar os cursos dos lyceus, aproveitando utilmente todos os professores.

O lyceu de Lisboa divide-se em tres secções: uma d'ellas, a central, tem todas as cadeiras que constituem actualmente os lyceus de 1.ª classe, menos a introducção á historia natural, e tem, além d'estas cadeiras, as de arabe, allemão, grego, e hebraico; outra, a oriental, tem os cursos todos dos lyceus, menos a mathemathica, a historia natural e o inglez, e tem de mais o grego; a terceira, a occidental, tem os cursos da oriental, menos o grego e o francez. D'estas tres secções, a central e a oriental são frequentadas por bastantes alumnos; mas na occidental são muito pouco numerosos os alumnos. Pelo mappa da frequencia dos lyceus em 1860 vê-se que, 'neste anno e no mez de janeiro, havia quatro alumnos na grammatica portugueza e latina, dois em latinidade, quatro na philosophia, e tres na historia: treze alumnos matriculados apenas. Á vista do diminutissimo numero de matriculas na secção occidental do lyceu, Vossa Magestade julgará, se é mais conveniente para o ensino conservar esta secção aberta, ou fechal-a temporariamente, e aproveitar o serviço dos professores nas outras duas secções; obstando por este modo a que se dê a falta de pessoal para os exercicios escholares, de que o conselho do lyceu se mostra tão receioso.

O conselho do lyceu observou, que, na distribuição das disciplinas pelos cinco annos do curso, os graus em que estas se devem ensinuar «se acham envolvidos em termos vagos, susceptiveis de maior ou menor elasticidade». Esta observação do conselho é infundada; não só porque no artigo 4.º do regulamento se fixam, de um modo geral, mas claro, os limites do ensino das differentes disciplinas em cada anno, senão porque aos conselhos dos lyceus deu o regulamento a attribuição de propôr os compendios e livros auxiliares do ensino, de approvar os pontos de exame propostos pelos professores, e de fazer os regulamentos internos necessarios para a organisação litteraria. O conselho, é verdade, pede na sua consulta a Vossa Magestade que o dispense de escolher os compendios; mas é esta uma das attribuições que se não deve tirar nunca aos conselhos dos lyceus; porque, mesmo depois de feita pelo governo de Vossa Magestade a escolha dos livros que devem adoptar-se em todos os lyceus, os conselhos ficarão, pela proposta dos compendios, com um meio efficaz de influir sôbre o aperfeiçoamento do ensino.

Determina o regulamento, no artigo 6.º, que, nos lyceus onde houver mais disciplinas do que as que constituem o curso geral dos lyceus, estas sejam professadas, quando *fôr possivel*, de modo que os alumnos as possam frequentar nos cinco annos que dura o curso geral. O conselho do lyceu de Lisboa não sabe como se possa distribuir pelos cinco annos do curso o estudo das linguas arabe, hebraica e allemã, e pôr no terceiro e quarto anno o ensino do grego, como o regulamento determina, satisfazendo á condição de não exceder o tempo das aulas seis horas por dia. Pelo que respeita aos cursos de arabe e hebraico, é certo que ha impossibilidade de os fazer de modo, que elles possam ser aproveitados pelos alumnos, ao mesmo tempo que frequentam o curso geral dos lyceus; mas não succede o mesmo ao curso de grego, e mesmo ao curso de allemão. Basta ver que, em cinco dias de aula por semana a seis horas por dia, ha trinta horas de aula, para reconhecer a possibilidade de ensinar o grego no terceiro e quarto anno do curso: o regulamento marca no terceiro annò dez aulas ou vinte horas por semana, e no quarto nove aulas ou dezoito horas; ficam pois para o grego dez horas por semana no terceiro, e doze no quarto. Se no quarto anno se dedicarem só oito horas, para o ensino do grego, por semana, ficarão ainda quatro para o allemão; no quinto haverá seis horas por semana para o ensino d'esta lingua.

Algumas reflexões faz o conselho do lyceu sôbre variações de prasos para matriculas, exames, e conselhos, sôbre propinas e emolumentos das diversas classes de alumnos, e outros pojectos, a que o governo de Vossa Magestade poderá dar a consideração que merecem; sendo em todo o caso conveniente, que as disposições essenciaes do regulamento sejam respeitadas, até que a experiencia de alguns annos venha provar a necessidade de as alterar.

Entre outros erros de revisão, que chamaram a attenção do conselho do lyceu de Lisboa, notou este conselho um, que tem importancia:

É o do artigo 67.º do regulamento, que fixa a sessão para a escolha dos alumnos dignos de premio: no artigo diz-se, por engano, que a sessão será pública.

A difficuldade importante, que no lyceu do Porto se oppõe á facil execução do regulamento, é a pessima condição em que este lyceu se acha, por falta de casas sufficientes para as aulas. Este estabelecimento está collocado no edificio da academia polytechnica, e ahi dispõe apenas de duas salas permanentemente, e de uma parte do dia; e além d'isso a visinhança da academia polytechnica perturba, segundo affirma o conselho do lyceu, ou antes torna impossivel, o ensino e a disciplina. O conselho geral de instrucção pública chama a attenção de Vossa Magestade sôbre a necessidade urgente de tirar o lyceu do Porto do edificio da academia polytechnica, e de o collocar 'num edificio, onde tenha as necessa-

rias salas para estabelecer as suas aulas, bibliotheca, gabinetes, secretaria, e onde ao mesmo tempo se possam manter as regras disciplinares estabelecidas no regulamento. Escholas de qualquer grau, onde a disciplina não for rigorosamente mantida, e a moral constantemente respeitada, ou o governo de Vossa Magestade as deve immediamente reformar, impondo-lhes uma disciplina severa, ou as deve mandar fechar. O que a moralidade pública não permitte é, que uma eschola para instrucção da mocidade se transforme 'numa eschola de immoralidade e devassidão. Um paiz, que semeia nas suas escholas a devassidão, não póde colher d'ellas senão fructos venenosos, a corrupção e a anarchia.

O conselho do lyceu do Porto lembra, na sua consulta, os dois edificios dos extinctos conventos dos Carmelitas e do Carmo, como apropriados para 'nelle se estabelecer o lyceu. O conselho do lyceu declara, que o regulamento poderá ser executado, logo que o lyceu disponha de mais uma sala para aula, além d'aquellas de que faz uso já; a falta de policia continuará porém, em quanto se não adoptarem medidas energicas, e se não pozer o lyceu em casa sua propria. O plano de estudos que o lyceu do Porto propõe, reduzindo o tempo da aula, é inadmissivel; assim como é inadmissivel que se dê aos lyceus a faculdade de fixar o fim do anno lectivo. As disposições do regulamento, em tudo principalmente que se refere ás causas do ensino e da disciplina, devem ser rigorosamente mantidas.

O conselho do lyceu do Porto, não só na distribuição de aulas que propõe, senão tambem nas reflexões que faz sôbre o methodo de exames, determinado pelo regulamento, mostra receios de que o trabalho escholar dos alumnos seja pesado, e difficeis de mais as provas de aproveitamento. Em quanto aos estudos, é certo que os determinados pelo regulamento nada têm de excessivo, em comparação dos estudos, que se fazem nas escholas secundárias em outros paizes; em quanto a exames, o regulamento quiz muito determinadamente difficultal-os, — tornal-os uma prova real de saber. Uma nação perde em que 'nella haja falsos homens de letras, que da instrucção só têm os diplomas escholares, e nada mais. As escholas do estado não devem servir para enganar o estado.

O que o lyceu de Braga fez em relação ao modo de applicar o regulamento aos lyceus de 1.ª classe, fel-o o lyceu de Angra do Heroismo em relação aos lyceus de 2.ª classe. O conselho do lyceu de Angra propõe uma distribuição de serviço, e horario, que podem, com modificações pouco importantes na essencia, applicar-se a todos os lyceus de 2.ª classe, em que haja os cursos de francez e inglez, e de physica, chimica e historia natural.

O conselho do lyceu de Angra, além do plano de estudos e horario, fez um bom regulamento policial, em conformidade com o regulamento geral.

Na consulta do lyceu de Beja propõem-se algumas dúvidas, que convém resolver. Não sabe o conselho do lyceu se em todos os cursos, mesmo os que não têm senão um dia de aula por semana, deve haver os exames denominados mensaes. O regulamento manda fazer estes exames em todas as aulas; e como elles são repetições, a que se dá importancia, por obrigarem os estudantes a recordar doutrinas ensinadas em muitas lições, e por servirem de rigorosa prova de applicação, por isso convém que nos cursos, que têm poucas lições por semana, estas repetições se façam, não todos os mezes, mas só de doze em doze lições.

Sôbre a admissão dos alumnos voluntarios aos exames finaes tambem o conselho do lyceu de Beja tem dúvidas. O regulamento estabelece a ordem de precedencia dos exames para os voluntarios, assim como para os ordinarios; isto é, o regulamento não admitte que se façam certos exames, sem primeiro ter approvação em outros: d'aqui resulta a necessidade d'os voluntarios, que houverem de fazer no mesmo anno differentes exames, no caso de uns estarem dependentes de outros, serem admittidos a esses exames 'numa ordem tal, que não possam fazer qualquer d'elles, sem terem feito os que lhes servem de habilitação, embora todos sejam feitos na mesma epocha annual de exames.

Nota tambem o conselho do lyceu de Beja, que muitas vezes poderá succeder não estarem todos os professores, que compõem o jury de um exame, em circumstancias de fazer interrogações aos examinandos sôbre a materia do exame. Esta observação é ponderosa sem dúvida: o artigo 38.º do regulamento deve entender-se, não como um preceito imposto a todos os examinadores de interrogarem os alumnos, mas como a obrigação, imposta ao presidente do jury, de dar a palavra a todos os examinadores egualmente, quando estes julgarem necessario dirigir interrogações aos alumnos, para avaliarem o seu saber.

Queixa-se na sua consulta o conselho do lyceu de Bragança do artigo 57.º do regulamento, o qual determina que os alumnos, que quizerem passar de um lyceu de 2.ª classe para um de 1.ª, façam novos exames das disciplinas que estudaram, perante um jury de professores do lyceu de 1.ª classe. O conselho do lyceu de Bragança considera isto, como uma desconsideração para os professores dos lyceus pequenos. O regulamento exige a repetição de exames, não porque os professores dos lyceus de 2.ª classe sejam menos instruidos ou menos rectos do que os outros professores de instrucção pública, senão porque os estudos são menos completos por falta de tem-

po. Nos lyceus de 1.ª classe as aulas duram duas horas, e nos de 2.ª não podem durar tanto, em termo medio, para cada classe de alumnos. 'Nisto está a differença, e 'nesta differença a explicação do que se determina no regulamento no artigo 57.º

Segundo se vê da consulta do lyceu de Faro, aquelle estabelecimento carece de que tirem do edificio em que elle se acha, a aula de instrucção primária, porque esta perturba o ensino e priva o lyceu de salas de que precisa. O lyceu de Faro carece tambem de alguns livros para o serviço das aulas.

Senhor! — Das longas considerações que o conselho geral de instrucção pública acaba de fazer a Vossa Magestade, ácerca das objecções mais importantes que os conselhos dos lyceus pozeram á immediata applicação do regulamento de 10 de abril de 1860, poderá Vossa Magestade vêr quaes são as razões, pelas quaes o conselho é de parecer que o regulamento é perfeitamente exequivel em todas as suas disposições importantes; tanto nos lyceus de 1.ª classe, como nos de 2.ª A utilidade do novo systema de estudos e distribuição de cursos, espera o conselho geral que será demonstrada pela experiencia; mas é necessario para isso, que o governo de Vossa Magestade faça executar, 'nesta parte sôbretudo, rigorosamente o regulamente em todos os lyceus; e que da sua parte os reitores e professores dos lyceus ponham na sua execução o zêlo e a sinceridade, que o estado tem direito a esperar de homens que exercem as elevadas funcções do magisterio.

O conselho geral de instrucção pública propõe respeitosamente a Vossa Magestade que, na resolução das difficuldades que se apresentam na applicação do regulamento, se adoptem os alvitres que elle submette a Vossa Magestade 'nesta sua consulta. Propõe egualmente o conselho, que Vossa Magestade mande fazer uma nova edição do regulamento, em que se corrijam os erros, que 'nesta se encontram, e que são causa de algumas difficuldades, que os conselhos dos lyceus têm achado na applicação do dicto regulamento.

O conselho, finalmente, pede a Vossa Magestade haja por bem ordenar, que se proponha premios, e se abra concurso para a composição de compendios destinados ao ensino de algumas das disciplinas dos lyceus. Sem bons livros o ensino público não póde nem mesmo aproximar-se da perfeição.

Sala das sessões do conselho geral de instrucção pública, em 11 de outubro de 1860. — *Manuel*, cardeal patriarcha, vice-presidente — *Antonio Feliciano de Castilho* — *Luiz Augusto Rebello da Silva* — *José Maria de Abreu* — *José Maria Latino Coelho* — *Justino Antonio de Freitas* — *Roque Joaquim Fernandes Thomaz* — *Joaquim Gonçalves Mamede* — *João de Andrade Corvo* — *Barão de Castello de Paiva* (vencido na parte em que se diz que a visinhança da academia polytechnica torna impossivel o ensino e disciplina no lyceu do Porto).

MINISTERIO DO REINO.

Tomando em consideração a consulta do conselho geral de instrucção pública de 26 do mez proximo passado, sôbre a mais conveniente distribuição do ensino em cursos biennaes, que se lêem nos lyceus nacionaes de 2.ª classe; e

Tendo em vista o disposto nos artigos 40.º e 175.º do decreto, com sancção legislativa, de 20 de setembro de 1844;

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Haverá nos lyceus de 2.ª classe cursos biennaes de mathematica elementar, comprehendendo a arithmetica, a algebra até ás equações do segundo grau a uma incognita, a geometria synthetica, os principios de trigonometria plana, geographia mathematica, e de chimica e physica elementares, e introducção á historia natural, regidos por um só professor; e de philosophia racional e moral, e principios de direito natural, oratoria, poetica, e litteratura, especialmente a portugueza, regidos por outro professor.

Art. 2.º A cadeira de historia e geographia, especialmente a de Portugal e suas colonias, será lida em curso annual por um professor.

Art. 3.º Nos lyceus de 1.ª classe, o serviço ordinario das substituições será regulado do modo seguinte:

Haverá um substituto para as cadeiras primeira e segunda, outro para as de mathematica elementar e de introducção á historia natural dos tres reinos, e outro para as de philosophia racional e moral e principios de direito natural, oratoria, poetica e litteratura, especialmente a portugueza. No lyceu nacional de Lisboa, o substituto de mathematica elementar substituirá tambem a cadeira de historia, chronologia e geographia.

Art. transitorio. As disposições d'este decreto serão successivamente postas em execução, á medida que as vacaturas nas cadeiras dos actuaes cursos biennaes o permittirem.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 4 de dezembro de 1860. — REI. — *Marquez de Loulé*.

EXPEDIENTE.

Rogâmos aos srs. assignantes d'este jornal, que ainda estão em divida, o favor de nos satisfazer a importancia da sua assignatura remettendo-a com a possivel brevidade ao Gabinete do Instituto — Rua Larga.

O INSTITUTO

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

REDACTORES

F. de Castro Freire

A. Ayres de Gouvêa — A. da C. Vieira de Meirelles — A. Filippe Simões

A. J. da França Bettencourt — A. d'O. Silva Gaio — Jayme C. Moniz — J. J. de Mendonça Cortez

M. da C. Pereira Coutinho — M. E. Garcia.

Preços da Assignatura

Por anno em Coimbra	1$500
Para fóra de Coimbra, estampilhado	1$800
Para o Brasil (moeda fraca)	4$000
Avulso (tão sómente para os socios e assignantes)	
80 réis até ao ultimo número do volume 9.°;	
—d'ahi em diante	160

Assigna-se no Gabinete do Instituto — Rua Larga.

O Instituto

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

VOLUME IX — N.os 23 E 24

N.° 23.

	Pag.
A Universidade em 1859—1860 . . .	353
Algumas reflexões sôbre a necessidade do estudo theorico e práctico da homoeopathia em Portugal — pelo *Dr. João Maria Baptista Callisto*	355
Agricultura — Acção e effeitos physicos, chimicos e hygienicos da gaivação — por *A. A.*	358
Exilio feliz — por *A. Forjaz*	363
De como foram escriptos os trabalhos de Jesus por Fr. Thomé de Jesus, captivo na Barberia	374
Parte Official — Consulta do conselho geral de instrucção pública, a que se refere a portaria de 13 de outubro ultimo, publicada no *Diario de Lisboa* n.° 236 de 15 do dicto mez	365
Decreto de 4 de dezembro de 1860 . .	368

N.° 24.

	Pag.
Boletim do Instituto	369
Influencia da civilização sôbre as raças humanas	370
Agricultura — Acção e effeitos physicos, chimicos e hygienicos da gaivação — por *A. A.*	371
Os homens caudatos — por *A. Filippe Simões*	373
A minha Estrella (poesia) — por *Luiz Ribeiro*	378
Documentos para a Historia do Sancto Officio em Portugal — por *J. C. A. de C.*	379
Ineditos — Cartas do Japão desde 1599 até 1633	385
A Imitação de Christo — por *A. Forjaz*	388
O Instituto — Jornal scientifico e litterario (prospecto)	388

1 e 15 de Março de 1861

COIMBRA

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

© Sabin

BOLETIM DO INSTITUTO.

Em Assembleia geral de 12 de dezembro de 1860, foram eleitos:
Presidente – Adrião Pereira Forjaz de Sampaio.
Vice-presidente – José Ferreira de Macedo Pinto.
1.° Secretario – Antonio Victorino da Motta.
2.° Secretario – Antonio da Cunha Vieira de Meyrelles.
Vice-secretarios – Filippe do Quental e Jayme Constantino Moniz.
Thesoureiro – Raymundo Venancio Rodrigues.

Em sessão de 16 de janeiro de 1861 foram approvados como socios effectivos Fernando Augusto d'Andrade Pimentel e Mello, e José Carlos Lopes Junior.

Em sessão de 8 de fevereiro foram approvados como socios effectivos D. José de Saldanha Oliveira e Sousa, Joaquim José Paes da Silva Junior, e Antonio da Cunha Pereira Bandeira de Neiva. E para socios honorarios Basilio Alberto de Sousa Pinto, Vicente Ferrer Netto de Paiva, José Maximo de Castro Netto e Vasconcellos, Antonio José Viale, José da Silva Mendes Leal, Luiz Augusto Rebello da Silva, Giovenale Vegezzio Ruscalla, D. Manuel Rico y Sinobas, D. Antonio de Aguilar y Vela, e D. Francisco de Paula Marques. E para socio correspondente estrangeiro Barão de Forrester.

Em sessão de 9 de fevereiro foram approvadas as contas do anno preterito, confórme o parecer da respectiva commissão.

Em sessão de 20 de março foi approvado para socio effectivo Jeronymo Rodrigues Ramos, e para socios honorarios Cesar Cantu, P.e Ventura de Raulica, D. Pedro Filippe Monlau, e D. Pedro Mata.

CLASSE DE SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

Em sessão de 15 de dezembro de 1860 foram eleitos:
Director – João Maria Baptista Callisto.
Vice-director – Manuel Nunes Giraldes.
Secretario – Augusto Saraiva de Carvalho.
Vice-secretario – Antonio de Sousa e Silva Costa Lobo.

E para comporem as secções da classe os seguintes socios:

1.ª Secção (de sciencias moraes e sociaes).

Damasio Jacintho Fragoso.
Manuel Nunes Giraldes.
Augusto Saraiva de Carvalho.

2.ª Secção (de Jurisprudencia).

Bernardino Joaquim da Silva Carneiro.
Manuel Emygdio Garcia.
Jayme Constantino Moniz.

3.ª Secção (de sciencias economicas e administrativas).

João José de Mendonça Cortez.
Augusto Cesar Barjona de Freitas.
Delfim Martins Ferreira.

CLASSE DE SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

Em sessão de 5 de dezembro de 1860 foram eleitos:
Director – Antonio Augusto da Costa Simões.
Vice-director – José Teixeira de Queiroz.
Secretario – Bernardo Antonio Serra de Mirabeau.
Vice-secretario – Antonio d'Oliveira Silva Gaio.

Em sessão de 3 de janeiro de 1861.

1.ª Secção (de Mathematica).

Rodrigo Ribeiro de Sousa Pinto.
Francisco Torres Coelho.
Jacome Luiz Sarmento.

2.ª Secção (de Philosophia).

Joaquim Augusto Simões de Carvalho.
Carlos Maria Gomes Machado.
Albino Augusto Giraldes.

3.ª Secção (de Medicina).

Jeronymo José de Mello.
Manuel Pereira Dias.
Francisco Antonio Alves.

CLASSE DE LITTERATURA

Em sessão de 22 de dezembro de 1860 foram eleitos:
Director – Francisco de Castro Freire.
Vice-Director – Joaquim Alves de Sousa.
Secretario – Francisco de Paula Sancta-Clara.
Vice-Secretario – Antonio João de França Bettencourt.

1.ª Secção (de Litteratura)

Antonio Ayres de Gouveia.
Antonio Victorino da Motta.
Antonio da Cunha Vieira de Meyrelles.

2.ª Secção (de Litteratura privativamente dramatica)

Philippe do Quental.
Antonio de Oliveira Silva Gaio.
Jayme Constantino Moniz.

3.ª Secção (de Bellas-Artes)

Antonio dos Sanctos Viegas.
João Correia Ayres de Campos.
Antonio Florencio Sarmento.

SCIENCIAS MORAES E SOCIAES.

INFLUENCIA DA CIVILIZAÇÃO[1]

SOBRE AS RAÇAS HUMANAS.

Carece ainda a Hygiene de sufficientes dados estatisticos, para bem podêr avaliar a influencia da civilisação no melhoramento das raças: attentos, porém, os novos e variados modificadores, que esta produz, grande deve ser a sua influencia no desinvolvimento physico e moral dos povos. Ha 'nestes duas ordens de faculdades cerebraes, umas relativas ás necessidades moraes, e outras ás materiaes: predominam aquellas nas raças mais perfeitas, que porisso são capazes de se civilisarem por força propria; e estas nas menos perfeitas, que, incapazes de tanto, carecem de misturar-se com outras mais perfeitas, d'onde lhes venha o necessario impulso para o seu aperfeiçoamento.

Divergem os publicistas sôbre a noção exacta, que deva ligar-se á palavra *civilização*. Segundo Guisot[2], é ella um facto, antes um complexo de factos, ou um estado, que a sociedade creou, e que reage sôbre a sociedade. Segundo Humboldt, é a humanisação dos povos em suas instituições, sentimentos e costumes.

A civilização d'um povo é representada pela fórma politica respeitante ás suas instituições. Estas, para poderem dizer-se perfeitas, devem ser a fôrça moderadora entre o podêr e a liberdade, conservando uma estabilidade relativa, na qual o govêrno e a religião se mantenham dentro da esphera de sua respectiva actividade, os direitos dos cidadãos sejam precisamente determinados, as multidões procurem pacificamente satisfazer suas necessidades, e o progresso moral e intellectual acompanhe o desinvolvimento material. Taes poderiam considerar-se as constituições representativas em sua maior perfeição.

Mostra a historia, que é muito maior o progresso material e moral dos povos regidos por governos livres. E isto é bem natural; pois os governos, e instituições livres, permittem ás faculdades humanas a expansão requerida para o seu proveitoso exercicio, e facultam-lhes os meios necessarios para o seu inteiro desinvolvimento: a escravidão deprime a intelligencia, ao passo que enerva as faculdades physicas. Para exemplo basta citar a população negra da ilha de S. Domingos, que depois de emancipada tem duplicado em número e actividade: e não é ao trabalho, que sôbre ella pesava quando escravizada, que devemos attribuir sua maior mortalidade de então; pois o trabalho, em sendo livre, dá á vida maior vigor e tenacidade. Se no aperfeiçoamento das raças têm consequencias oppostas a escravidão e a liberdade, fôrça é que as instituições, segundo se approximarem mais ou menos d'um ou d'outro d'estes dois estados, produzam os effeitos correspondentes. Deve porém advertir-se, que a verdadeira liberdade nem sempre anda ligada ás fórmas politicas denominadas *constituições*, assim como nem sempre andou desterrada dos governos denominados *absolutos:* se a tyrannia mais frequentemente se tem revestido da fórma d'estes, tambem algumas vezes se vio involta na d'aquelles. Parece-me portanto de pouco menos importancia a fórma, que a indole do govêrno.

Este é para a sociedade, o que para uma familia é o seu chefe: activo, honesto e intelligente elle imprime nos governados esta mesma indole: tyrannico, indolente ou corrupto, faz degenerar o povo que o tolera; pois, como bem disse o poeta: «*Um fraco rei faz fraca a forte gente.*» Pela pressão que sôbre este exerce, acanha o seu desinvolvimento; e sendo a maxima capital dos tyrannos embrutecer para dominar, escaceiam ao povo a instrucção, escondem-lhe a verdade, exaltam-lhe a imaginação, exaggerando ou o sentimento religioso, ou o odio contra algum povo rival, ou qualquer outro sentimento que, absorvendo-lhe toda a attenção, o retenha assim fanatizado na ignorancia de seus deveres, e, ainda mais, na de seus direitos.

Attribue-se geralmente a degeneração e quéda das nações á perversão de seus costumes, ao fanatismo, á irreligião, ao luxo excessivo, etc., consequencias directas do mau govêrno e instituições viciosas. M. A. de Gobineau[4], porém affirma, que de taes circumstancias é causa e não effeito aquella degeneração; que as instituições e os governos não influem no melhoramento ou degeneração dos povos, mas que esta é filha do enfraquecimento intrinseco da propria raça; que um povo, emquanto conserva o elemento da sua raça, não morre nem se deteriora, ainda que experimente grandes revézes; e julga este facto confirmado pelas conquistas dos inglezes na China, os quaes, embora alli dominem pela fôrça physica, ainda não poderam plantar lá a sua civilização, antes têm sido influenciados pela dos chins. Couclue finalmente, que um povo degenera, quando com o sangue tem perdida a actividade da raça originária, d'esta não retendo mais que o nome; pois, composto de elementos heterogeneos, falta-lhe aquella virtualidade, que por acção propria o conservava, e o fazia progredir no caminho da civilização.

[1] Extrahido da Medicina Administrativa e Legislativa do sr Dr. Macedo Pinto.

[2] Histoire de la civilisation en Europe. Paris, 1859.

[4] Éssai sur l'inégalité des races humaines, tom. 1, Paris, 1858.

Parece-nos exaggerada tal opinião. A degeneração dos povos, e a quéda das nações dependem de causas muito variadas, entre as quaes avultam inquestionavelmente as que ficam referidas. A fusão dos povos uns nos outros, se algumas vezes póde causar a degeneração d'elles, outras muitas causa o seu melhoramento, segundo as condições das raças ou tribus que se cruzam: assim, os barbaros do norte, por sua fusão com os romanos, formando os povos do sul da Europa, com seus costumes simples e vigor physico robusteceram o elemento romano, pervertido e caduco; e da outra parte os romanos com a macieza de sua civilização corrigiram salutarmente a ferocidade dos barbaros.

Prichard observou, que algumas tribus chinezas mais civilizadas têm modificado o typo mongol a ponto de estar hoje approximado ao europeu, e egual observação se tem feito na Cafraria relativamente a algumas familias de negros. As experiencias feitas por Peron com o dynamometro em povos de raças differentes, e até nos da mesma raça e no mesmo clima, deixam vêr que nos povos mais civilizados é que apparece maior fôrça muscular. Assevera Levy[1], que 'nestes a vida dura mais e a mortalidade é consideravelmente menor. Estas observações, e muitas outras, confirmam que a civilização influe, talvez mais que o clima, nas variações physicas e psychologicas do homem; e que taes variações, transmittindo-se por herança e tornando-se permanentes, vêm a constituir os varios typos dos differentes povos.

A fórma do governo deve acompanhar o grau de desinvolvimento e perfeição dos povos governados; e porisso d'elles é que em regra deve partir a reforma de suas constituições e regime politico, cabendo aos governos só o dirigir e favorecer, e nunca o contrariar. Um govêrno, para ser bom, deve assegurar a seus governados toda a liberdade necessaria para o proveitoso exercicio de suas faculdades, e promover constante e desveladamente seu bem-estar physico e melhoramento moral: só assim desempenhará elle sua elevada missão, fazendo a felicidade presente e futura do povo, que o constituiu.

[1] Traité d'hyg. pub. et priv., tom. II. París 1857.

SCIENCIAS PHYSICO-MATHEMATICAS.

AGRICULTURA.

Acção e effeitos physicos, chimicos e hygienicos da gaivação.

Continuado de pag. 363.

Sôbre estas tantas e tão julgadas vantagens physicas que a gaivação largueia pelas terras, para a vegetação, para a riqueza, para a alegria dos lavradores, concorrem tambem, não menos julgadas nem menos prestantes, as utilidades que do lado chimico diffunde incalculavelmente. Além de fazer com que a agua, permeando o terreno, banhe constantemente as raizes e radiculas do vegetal, dando-lhes aos tecidos uma flexibilidade e elasticidade conveniente para a absorpção dos principios vegetativos que carece apropriar-se do solo, faz tambem com que aquelle possa haurir das chuvas, afóra os proprios elementos da agua decomposta, os gazes que com estas descem misturados da atmosphera, como são o oxygenio, a ammonia, o acido carbonico, o acido nitrico, e algumas pequenas parcellas d'outros, os quaes todos são prestimoso auxilio, se não necessidade, para activa e fructuosa vegetação. Em cada um d'estes pontos ha de certo proveitos, que mais podem abençoar-se effeituados do que aventar-se previamente.

Mas não é só por concorrer para que a agua beneficie a vegetação, ministrando-se directamente aos espongiolos e mais partes das raizes, ou facilitando a desaggregação dos elementos terreos e tornando-os pela solubilidade aptos para serem assimilados, é tambem pela acção que tem sôbre os estrumes, decompondo-os e dissolvendo a ulmina combinada com os alcalis, que é um dos mais importantes principios organicos, ou separando gradualmente a ammónia do composto sólido, formado com o gesso e com os oxydos de ferro e d'aluminio. Em fim, são tantas as acções e reacções chimicas produzidas pela successiva passagem da agua no solo, variam tanto, segundo a presença de mais um ou outro composto, de mais um ou outro elemento ainda em diminutissima quantidade, e tão complicadas correm as opiniões dos chimicos até Liebig, que sería um nunca acabar o ingerirmo-nos em apices d'este assumpto, em que sem dúvida mais que muitas vezes errariamos. Bastem-nos pois essas ideias geraes sôbre os mais interessantes e menos impugnados phenomenos, e desde já preparemos o pulso para entrar no ultimo thema—o dos effeitos hygienicos—que, se não sobreleva, em nada d'importancia cede aos anteriores.

Ha aqui cousa que fere mais no vivo de todos os interesses. Interesses dos campos e das aldeias, das villas e das cidades, são-lhe subordinados, e 'nisso influem. Espertêmo-nos bem, para bem vermos, para do mais íntimo sentirmos que não é este um melhoramento

que tenha só por consequencia o substituir á colheita debil e pobre a grada e abundosa, aos fructos meigengros e insipidos os saborosos e sazonados, ás prácticas rusticissimas e trabalhosas, as faceis e aperfeiçoadas, e, finalmente, á penuria a abundancia, á tristeza dos campos e carestia dos povoados a alegria nos lares e a barateza nos mercados; mas que tambem gera uma consequencia mais vasta, mais preexcellente, mais fortunosa, qual é o purificar o ar e robustecer conseguintemente a saude dos nossos camponezes, dos seus gados, e mesmo das povoações proximas. Eia! apertemo-nos cerradamente nas reflexões d'este incalculavel beneficio. Beneficio que é a robustez, a saude, a vida; que é do pobre e do rico, da creancinha e do homem, do campo e da cidade, beneficio em fim todo da nação e de toda a nação.

A historia de todos os povos e de todas as epochas não nos ensina, senão a milhares, factos de doenças, d'epidemias, de desolações occasionadas pelos miasmas sahidos d'aguas stagnadas; e todos á uma pedindo pela voz de seus escriptores e de seus poetas, que esses focos d'infecções e d'esterilidade sejam demovidos e tornados manancial de abastança:

.... sterilisque diu palus.....
Vicinas urbes alat et grave sentiat aratrum,[1]

como diz Horacio. Das obras dos medicos não é mister fallar: ahi, desde o velho de Cos até nossos dias, apinham-se as laudas dedicadas a este proposito.

No nosso paiz todos os males originados de taes causas se aggravam horrendamente pela ardencia do clima. Que nos dizem cada dia as gazetas, e mais do que ellas os hospitaes? Ignoram-no por ventura os nossos lavradores? Se o ignoram lá está para lh'o ensinar o proprio lar e os seus curraes. Que de vezes não vêm as febres, as desinterias, e outras doenças na estação calmosa dizimal-os, ou pelo menos roubal-os á lavoura prostrados e doentes, e a sua mulher e os seus filhos, porque as aguas encharcadas á flor do solo, apodrecendo viciaram a atmosphera! E que de vezes tambem as enzootias, a gafeira, as epizootias, as pulmoeiras, e outras molestias vêm colhêr a manada, o rebanho ou a vara, e a ermam, sem que o colono, desconhecendo a causa, possa atalhar o damno!

Respirando nas camadas inferiores da atmosphera, nas quaes mais densos se accumulam os miasmas, os animaes absorvem-nos em maior quantidade, além de os tomarem no campo d'involta com os pastos impregnados d'elles, e de não terem para resguardo do corpo senão a cubertura natural em que facilmente se embebe a corrupção. Para os animaes é, pois, o ar pestilente uma como mortalha, se assim podemos dizer, que vivos os involve e compenetra todos, e dahi vem que, se não morrem, andam fracos, tardos e abatidos, fazendo menos e peor trabalho, soffrendo indifferentes a aguilhada, rendendo pouco estrume, mau leite, e pessima manteiga. Debalde o lavrador se cansa em lhes exigir o trabalho e a renda condigna á fartura do pasto, se este, nocivo, em vez de nutril-os e vigoral-os, os prostra doentes e estenuados! Pensem, pensem 'nisto os lavradores.

Esta acção insalubre e deleteria dos pantanos, dos charcos, dos lenteiros, e das terras humidas, devida a animalculos imperceptiveis, á putrefação de materias vegetaes e animaes, e á desinvolução de gazes veneficos, nem sempre é instantanea, após a sua diffusão na economia, chegando ás vezes a decorrerem mezes sem se manifestar destruidora, existindo 'numa como incubação. Mas a sua acção lenta e insensivel dá-se para logo, e ai de quem a aspirou prolongada, que todos os seus dias, tornados mais curtos, serão tristes.

Se nos fizessemos cargo d'alongar aqui verdades de sciencia e d'experiencia, 'nesta mais que nenhuma importantissima materia, cansar-nos-hia a penna sem ultrapassar os innumeros capitulos de mais levantado interesse. D'um tractado de hygiene tomaremos apenas o seguinte periodo, que friza o nosso intento. Diz *Levy*, fallando dos habitantes de logares humidos: «desde o berço contaminados por essa causa d'insalubridade, que soffrem com uma inerte resignação, jámais conheceram a alegria da infancia nem a alacridade da juventude; valetudinarios até á campa, que se lhes abre cedo, ficam estranhos ás paixões generosas e aos gosos vividos como ás dores agudas da alma; egualmente incapazes de saudades e d'esperanças, filhos desherdados da natureza, que lhes não deu mais do que um ar deleterio e alimentos sem fôrça, fôra mister choral-os entre todos, se tivessem consciencia da sua miseria». E realmente nada existe que mais deva ser chorado do que essas pobres creaturas, prêza das várias doenças produzidas pela intoxicação d'essas emanações pestilenciaes, como são as febres intermittentes e as continuas, as sezões, as diarrheias, as disinterias, as escrophulas, as hydropisias, as hypertrophias.

Objecto desde muito tempo discutido e de novo posto na incude pelos mais considerados medicos e tratadistas de hygiene e de veterinaria, é o d'aferir até onde influem no cretinismo ou idiotia dos homens, e no bocio ou papeira dos animaes, as miasmaticas exhalações dos sitios humidos. A sua nefanda influencia 'nestas terriveis molestias, é quasi pensar corrente, variando sómente no grau d'ella. A gravidade d'esta horrivel acção, que a não se traduzir em total idiotismo, deprime

[1] E longo tempo esteril a alagôa
As cidades vizinhas alimente,
E sinta o grave arado,.....

e afraca constantemente a intelligencia, não ha palavras para pintal-a devidamente, para coloril-a em toda a sua hediondez. Além da deformidade physica o infraquecimento moral, além da dor no corpo o embrutecimento no espirito! é horroroso.

Mas não venha alguem dizer por ignorancia, que taes infermidades sómente reinam quando as aguas cobrem a superficie, como no nosso *marnel*, proximo d'Agueda, na cultura do arroz, nos pequenos charcos, ou quando existem marras, como em quasi toda a Bairrada e 'noutros logares do nosso paiz; que redondamente se engana esse tal. Para não deixarmos a menor sombra de dúvida, ainda aqui substituiremos as nossas humildes pelas phrazes conceituadas de *Celle* na sua Hygiene dos paizes quentes: de nada menos falla que dos depositos d'aguas a pequena profundidade. «Quer provenham de nascentes occultos, quer devam origem á filtração das aguas pluviaes, estes depositos assentam quasi sempre em terrenos argillosos ou marnosos impermeaveis de sorte que não têm outros agentes de dissipação senão a prolongada acção do sol na superficie. Sem mencionar a Sologne, certas partes da Argelia, do littoral do estado de Tripoli, do Darfour, são expostos á acção occulta d'estes depositos. O observador fica surprezo, encontrando febres intermittentes aonde não existe apparentemente causa alguma das que d'ordinario as produzem, e é só cavando a terra que consegue achar-se a razão.

« Facilmente comprehende qualquer a não existencia 'nestes depositos de detritos organicos em bastante quantidade para infectar o ar; e não é portanto senão pela humidade, cuja está o solo saturado, que podemos explicar a sua acção morbifica». Estas asserções colhem para o nosso meridional paiz em toda a plenitude.

Põem porém termo a essas tantas omnimodas nocividades até aqui prolongadas, uma ampla e perfeita gaivagem, segundo o demonstra a razão, e confirmam inteiramente as experiencias.

Como os que mais soffrem e primeiro accusam o vício atmospherico, são tambem os animaes os que primeiro e mais lucram com a gaivação, desapparecendo-lhes totalmente as molestias e achaques proprios dos terrenos humidos, e dos pastos aguados. A gafeira, a gosma, as polmoeiras, as epizootias, tornam-se tão raras como pouco mortiferas. Os gados retouçam alegres nas pastagens nutritivas, vigoram debaixo do leve jugo, e produzem abundante leite e lans e crias; e estas crescem sadias e fortes: em fim, Spooner chega a affirmar que, em certos districtos, a só diminuição da mortalidade dos animaes domesticos, produzida pela gaivagem, basta para cobrir os gastos dos trabalhos.

Nos homens não é menos sensivel, nem menos prompto, o desapparecimento de todas as doenças contrahidas 'nessas pestiferas condições. As affecções pulmonares rareiam, os nevoeiros espessos e humidos acabam, e as estatisticas numerosas e accuradas evidenceiam, que as desinterias, as febres, as scrofulas e os rheumatismos diminuem ou terminam quasi completamente. A Inglaterra, que na extensão dos processos gaivadores tomou a vanguarda a todos os paizes, tem d'ha muito consignadas nos seus documentos estas verdades.

Apressemo-nos nós tambem, que não ha vergonha em não ser primeiro: ha-a sim, mas vergonha offensiva, mas escandalo, mas crime, em cruzar os braços e não seguir tão auspiciosas e necessarias práticas. Melhoremos a nossa agricultura, dotemol-a com este poderoso beneficio, e seremos felizes. As sargetas de que em muitas partes do nosso paiz se usa para sangrar os terrenos humidos, são fóco perenne de molestias durante o verão e o inverno. A agua ahi reprêza corrompe-se sempre.

Accuda pois o govêrno com boas medidas, os lavradores com multiplicados esforços, as camaras ruraes com acertados conselhos, e a terra patria cubrir-se-ha de gallas, d'abundancia e de bençãos.

A. A.

OS HOMENS CAUDATOS.

Continuado de pag. 27.

II

Destruida, pelos testimunhos dos viajantes modernos, a crença da existencia dos homens caudatos nas ilhas do mar indiatico, disse-se que era nas regiões menos exploradas da Africa, que habitava esta raça extraordinaria. Ha ainda poucos annos, que tal opinião adquiriu maior vulto e importancia com as asserções de muitos viajantes, tendentes a confirmal-a, todavia já De Maillet asseverou, que encontrára em Tripoli, no principio do seculo passado, um negro caudato, cujo corpo tinha proporções athleticas, e era coberto de pello. Diz o mencionado escriptor, que examinou com as suas proprias mãos a cauda, que não excedia meio pé, e que aquelle, a quem pertencia, lhe affirmára, que seu pae e muitos homens e mulheres de Borno ou Bornou, paiz, em que nascêra, eram egualmente caudatos[1].

Em 1854 appareceu 'num jornal francez — *La France médicale et pharmaceutique* — uma gravura representando certo homem caudato, que Du Couret observára na Meca[2]. A gra-

[1] Telliamud ou entretiens d'un philosophe indien sur la diminution de la mer avec un missionaire françois, tom. 2.°, pag. 208.

[2] Nouveau journal des connaissances utiles — Paris, 1854 — n.° 6, pag. 187.

vura com a carta dirigida por aquelle viajante a Felix Roubaud, redactor do citado jornal, não podia deixar de prender a attenção pública. Victor Meunier dedicou em a *Presse* um dos seus folhetins scientificos a este objecto, sustentando a existencia dos homens caudatos[1]; o *Nouveau journal des connaissances utiles* reproduziu a gravura e a carta, se não na integra, pelo menos em parte, e ambas as coisas foram publicadas separadamente 'num opusculo com uma introducção de Alexandre Dumas[2]. Não nos foi possivel alcançar este folheto, nem a carta original, mas só o *Nouveau journal des connaissances utiles*, de que nos serviremos para dar aos leitores uma ideia d'aquelle documento.

Foi em 1842, que Du Couret viu e desenhou na Meca o escravo caudato. Depois de ter viajado na Africa, voltou á França, aonde informou a Academia das sciencias do facto curioso que observára. Alguns annos depois appareceu a carta e a gravura, a que nos referimos.

« Horneman, fallecido em Kachena, aonde vivia ha muito como marabuto, diz Du Couret na carta, affirmou que entre o golpho de Benin e a Abyssinia existem antropophagos caudatos, a que dão o nome de Niam-Niams. Não pude penetrar no paiz habitado por estes selvagens; mas á vista dos esclarecimentos, que me foram dados por aquelle, que interroguei na Meca, e cujo desenho vos envio, póde admittir-se, sem receio de errar, que a região habitada pelos Niam-Niams corresponde áquella, que designam como o paiz dos Ghilanes.

« Os caracteres distinctivos d'esta raça humana, além do appendice caudal, são: orelhas compridas e elevadas, fronte deprimida, pernas delgadas, braços compridos e pendentes, cabellos menos crespos do que os das outras raças negras, pubis pouco cabelludo; têm o dom da palavra, e alguns, além da sua lingua, fallam muito bem o arabe. O que eu vi na Meca estava 'neste caso; como escravo prestava serviços a seu senhor, mas este não podia deixar de lhe dar todas as manhans uma ração de carneiro cru.— O Niam-Niam tinha conservado na escravidão os seus habitos primitivos.»

Du Couret cita os testimunhos de Arnault e Vayssiere, que informaram a Academia das sciencias, de que tinham ouvido fallar da existencia dos Niam-Niams, como de um facto verdadeiro; uma similhante declaração, que Rochet d'Hericourt fez em 1849, perante a Sociedade oriental; e a seguinte noticia, que Abbadie ouviu a um sacerdote abyssinio, e communicou depois em janeiro de 1852 á Sociedade de geographia. « Da primeira vez, que fui ao Cairo, passei por Aliu-Amba, Harar, Berberah, Mokha, e pelo mar roxo. Gastámos vinte e seis dias de Aliu-Amba até Harar.... Todos os habitantes de um paiz, que fica a quinze dias de viajem ao sul de Harar, e cujo nome esqueci, tem caudas com um palmo de comprimento e cobertas de pellos. As mulheres são formosas e carecem do appendice caudal. Este povo, cuja côr ou é negra ou fuliginosa, possue numerosas vaccas e carneiros, mas poucos camellos. Fica separado de Harar por um deserto árido. Vi uns quinze individuos d'esta raça em Berberah; estou convencido de que a cauda é natural, mas nunca a apalpei.»

Du Couret menciona ainda Castelnau, e transcrevendo alguns trechos de um opusculo, de que mais de espaço nos havemos de occupar, accrescenta que o principe Mohammed Abd-el-Djellil, filho do último sultão de Fezzan, confirmára, quando esteve em Paris, a existencia dos Niam-Niams ao sul de Bornou, aonde reina seu cunhado, que guerreou aquelles selvagens; e finalmente conclue dizendo, que o sultão de Tugurt Ab-el-Rachman-Ben-Dezellab lhe asseverára, que tivera na sua capital uma mulher negra caudata da raça dos Niam-Niams[1].

Em 1851 sahiu dos prelos francezes um opusculo de F. de Castelnau, em que este viajante publicou as informações, que ácêrca da Africa central e dos Niam-Niams ou homens caudatos obtivera de alguns negros escravos na Bahia[2]. Como o testimunho de Castelnau é sempre invocado por aquelles, que se têm occupado da questão dos homens caudatos, transcreveremos aqui alguns excerptos do mencionado folheto.

« Um d'estes escravos, chamado Mahammad ou Manuel, notavel principalmente pela intelligencia, que possuia, tinha feito immensas viajens. A exactidão das suas narrativas pude muitas vezes verifical-a pelos meus conhecimentos de historia natural. Um dia, fallou-me elle nos Niam-Niams ou homens caudatos, que affirmava ter visto com os seus proprios olhos. Não obstante a minha incredulidade, sustentou o que dissera, apresentando circumstanciados esclarecimentos. Interroguei depois uns doze negros do Soudan, os quaes affirmaram todos que tinham visto os Niam-Niams, ou ouvido fallar da existencia d'elles, como de um facto indubitavel. Não liguei grande importancia a estas declarações; todavia, voltando á França, constou-me que outro viajante obtivera na Arabia esclarecimentos ana-

[1] Este folhetim foi publicado na *Presse* em setembro de 1854 e reproduzido nos *Essais scientifiques par Victor Meunier* — Paris, 1857 — tom. 3.°, pag. 136 a 143.

[2] L'Ami des sciences — Paris 1858 — tom. 4.°, pag. 245.

[1] Nouveau journal des connaissances utiles — Paris 1854 — n.° 6, pag. 187 a 190.

[2] Renseignements sur l'Afrique centrale et sur une nation d'hommes à queue qui s'y trouverait, d'après le rapport des négres du Soudan esclaves à Bahia, par François de Castelnau — Paris, 1851.

logos, affirmando até que víra um homem com cauda. Pensei então que não sería inutil para a historia da raça humana publicar o resultado dos meus interrogatorios na Bahia, sem, comtudo, me responsabilisar pela exactidão de um facto, que parece contrário aos principios zoologicos, porque é sabido que aos macacos mais similhantes ao homem já falta a cauda, ou, se a têm, é apenas rudimentar. O naturalista sabe, porém, que ás vezes basta uma simples observação para destruir a mais plausivel theoria scientifica . . . . . .

« Manuel entrou 'numa expedição contra os Niam-Niams, ás ordens do sultão de Kano.....

« A expedição haoussa dormiu nove noites 'nestas vastas florestas (de Lanchandon); por mais de uma vez tiveram de abrir caminho para dar passagem aos cavallos: durante todo este espaço de tempo viram muitos animaes, mas nem um homem. Quando sahiram dos bosques começaram a galgar elevadas montanhas, e, poucos dias depois, avistaram um bando de selvagens Niam-Niams, que dormiam ao sol; os haoussas aproximam-se, pé ante pé, e mataram-os, desde o primeiro até ao último. Todos elles tinham caudas lisas de quarenta centimetros de comprimento, e dois ou tres de diametro, pouco mais ou menos, e entre os cadaveres appareceram muitos de mulheres egualmente caudatas. Estes selvagens eram similhantes aos outros negros, e estavam inteiramente nús.

« Nos dias seguintes a expedição encontrou muitos outros bandos, que tiveram a sorte do primeiro. Ao pé de um d'estes bandos, que estava a comêr carne humana, encontraram-se as cabeças de tres homens, postas a assar juncto do fogo, espetadas em varas pregadas na terra. Manuel ia na vanguarda, viu matar muitos Niam-Niams, examinou os cadaveres, mediu-lhes as caudas, de sorte que não lhe ficou a menor dúvida sôbre a existencia d'ellas.

« Os haoussas andaram seis mezes a talar o paiz dos Niam-Niams, que é todo coberto de altos rochedos. A maior parte d'estes selvagens vivem nas tocas das rochas, mas alguns construem miseraveis choupanas de palha. Por frequentes vezes os Niam-Niams atacaram os haoussas, matando muitos. Aquelles selvagens são de côr negra, têm os dentes limados, e não pintam o corpo. Fazem lume com uma pedra (silex?). Servem-se de massas, frechas e zagaias, e na guerra soltam gritos agudos. Cultivam arroz, milho e outros vegetaes, que os haoussas não conhecem. São bem proporcionados, e têm os cabellos crespos. ..

« *O chefe dos Niam-Niams* pediu indulgencia; mas o rei de Kano mandou matar todos os que foram apanhados, *porque tinham caudas*, suppondo que ninguem quereria comprar escravos de tal raça.

« Os Niam-Niams têm bois pequenos sem pontas, e grandes cabras e carneiros.

« A expedição voltou pelo mesmo caminho. Os haoussas tinham ouvido fallar dos homens caudatos, mas até então duvidavam da existencia d'elles; a expedição havia sido emprehendida com o fim de resolver a dúvida.»

De outros dez escravos que fallaram dos Niam-Niams a Castelnau, tres sómente disseram que os tinham visto. Alguns affirmaram que haviam encontrado estes selvagens, a quem, como aos demais homens, faltava o appendice caudal; mas que passava por certo, que outros havia que o tinham. Muitos confessaram que os Niam-Niams cobriam os rins com pelles de animaes. Um escravo natural de Kano, que entrára 'numa expedição militar contra os Niam-Niams, e dera a morte a muitos d'elles, declarou que os filhos d'aquelles selvagens nasciam com caudas de duas pollegadas, que víra um homem com uma de setenta centimetros; mas que, em geral, tinha menos de meio metro, com uma e meia pollegada de diametro. Declarou mais que a cauda era lisa e negra, não tinha mobilidade, e que os que possuiam este appendice usavam de bancos para se assentarem, em cada um dos quaes faziam um buraco, por onde enfiavam a cauda.

No anno de 1858 appareceu no *Ami des sciences* um artigo do Barão H. Aucapitaine, que contém esclarecimentos conformes aos que havemos transcripto.

Movido da curiosidade que lhe despertára a leitura do que sôbre o assumpto Castelnau e Du Couret tinham publicado, procurou em Argel informações dos Niam-Niams. De muitos negros de Haoussa e Bornou, a quem perguntou por estes selvagens, soube que não só tinham ouvido fallar d'elles, mas que os haviam visto de perto.

Passado bastante tempo B., tenente do primeiro regimento de atiradores argelinos, a que Aucapitaine pertencia, contou-lhe que, tendo reparado no modo extravagante como caminhava um soldado negro da sua companhia, viera no conhecimento de que este passava por ter sido antropophago, comia ainda carne crua, e possuia uma cauda do comprimento de um dedo. O tenente B. alcançou, posto que com alguma difficuldade, verificar este facto, que mais tarde veio a participar a Saint-Hilaire.

Aucapitaine refere tambem que ouvíra aos mouros d'Argel, que, pouco antes da entrada dos francezes, o dey Hussein, encontrando entre muitos escravos negros de Ouargla uma mulher Niam-Niam, lhe mandára cortar a cauda, para a converter á religião de Mafoma.

Em quanto ao paiz habitado pelos Niam-Niams, suppõe o auctor do artigo, que fica para além do Soudan, nas regiões completamente ignoradas da Africa central, e isto porque achou *todos* os negros de Houssa confor-

mes em fazer sessenta dias de viajem do seu paiz ao d'aquelles selvagens.[1]

III

As asserções conformes de tantos viajantes deram á questão dos homens caudatos maior interesse e importancia, do que pensou alguem, que d'este assumpto não tinha outras ideias mais, do que as que colheu da leitura do nosso primeiro artigo. Victor Meunier, como já dissemos, sustentou na *Presse* que havia homens com cauda; Isidoro Geoffroy Saint-Hilaire, tractando esta questão numa das lições que publicamente professava em Paris, mostrou quão difficil era o resolvel-a; parecendo porém inclinado antes a admittir do que a negar a existencia d'aquella raça extraordinaria[2]: e até a primeira corporação scientifica da Europa, a Academia das sciencias de Paris, reconheceu a possibilidade de similhante facto, incluindo a questão dos homens caudatos nas instrucções, que deviam servir de guia á expedição, que em 1856 foi em busca das nascentes do Nilo.[3] O que acabâmos de dizer auctorisa-nos, pois, não só a tractar do assumpto, mas a fazel-o com alguma extensão e desinvolvimento.

As noticias que colligimos relativas aos Niam-Niams, ou homens caudatos, não se podem admittir sem reserva, como prova de uma opinião, que, como veremos, está sujeita a objecções de bastante pêso. A carta de Du Couret seria um documento valioso se este viajante merecesse plena confiança. Mas, quem examinar as descripções das suas viagens ha de vêr que se afasta muitas vezes da verdade, contando factos maravilhosos e extraordinarios, mais proprios da phantasia do romancista, do que da severidade do historiador.[4] A introducção de Alexandre Dumas, o mais fecundo e imaginoso dos novellistas francezes, a qual, como o leitor já sabe, acompanha a carta e a gravura no folheto, em que foram publicadas, não póde deixar de augmentar a incredulidade d'aquelles, a quem a historia do escravo da Meca pareceria por si só um conto indigno de fé. Não queremos com isto dizer que se deva considerar como falsa a observação de Du Couret: é possivel que no desenho que trouxe para a Europa esteja o retrato fiel do escravo africano: todavia numa questão scientifica só merecem fé as observações feitas por homens competentes, e o ex-tenente dos emires de Meca, do Yemen e do rei da Persia, como Du Couret se intitula na frente das suas obras, não está nestas circumstancias. Segundo diz I. G. Saint-Hilaire, aquelle viajante affirma[1] (talvez em algum trecho da carta, que não foi transcripto em o *Nouveau journal des connaissances utiles*) que a cauda do escravo da Meca nascia do meio do sacro, o que é anatomicamente impossivel.

No opusculo publicado por F. de Castelnau tambem se não acham argumentos decisivos a favor da existencia dos homens caudatos. De feito, porque tres ou quatro negros, sem instrucção nenhuma, declararam que tinham visto aquelles selvagens, e outros seis ou sete disseram que ouviram fallar d'elles, ninguem poderá, com razão, sustentar que realmente existem. Um dos escravos interrogados asseverou que vira os Niam-Niams, mas que não tinham cauda, o que até certo ponto contradiz os testimunhos dos demais negros. Outro accrescentou que os Niam-Niams se serviam de uns bancos com buracos por onde mettiam as caudas quando se sentavam, o que faz lembrar o absurdo conto chinez, de que já fizemos menção.

Emfim, o proprio Manuel, em quem Castelnau achou bastante intelligencia, e que deu uma descripção mais minuciosa dos selvagens caudatos, fallou de uma ave, tamanha como uma casa, tão feroz, que attaca e devora os viajantes; e cria com sinceridade na existencia de similhante monstro. Convém accrescentar, que o auctor do folheto não ligou grande importancia ás declarações dos escravos; e foi necessario que tivesse noticia da observação de Du Couret para se resolver a dar-lhes publicidade, *sem comtudo se responsabilisar pela exactidão de um facto que parece contrário aos principios zoologicos*.

Ha quatro annos, que Castelnau fez uma viagem ao mar rôxo com a mira de resolver a questão. Não o conseguiu, porém, como se vê do seguinte documento, que é o extracto de uma carta, transcripto do *Journal de l'instruction publique*.

« Um dos principaes fins da minha viagem ao mar rôxo, era obter esclarecimentos ácêrca dos famosos Niam-Niams, ou negros caudatos. As informações, que alcancei em Suez, pareciam favoraveis á existencia d'estes sêres anomalos; mas infelizmente as minhas indagações no mar rôxo pouco esclareceram a questão, apesar de todos os esforços, que para esse fim empreguei.

« O capitão da barca, que me transportou de Suez a Djeddah, tinha muitas vezes ouvido fallar d'estes negros, e dizia que habitavam muito longe, no interior da Africa.

« Amiu Bey, enviado do Egypto em Djed-

[1] L'Ami des sciences — Paris 1858 — tom. 4.°, pag. 245 e 246.

[2] La science pour tous — Journal illustré — Deuxième année — Paris 1857 — pag. 243.

[3] L'Ami des sciences — loc. cit.

[4] Les mystères du Desert — Souvenirs de voyages en Asie et en Afrique — par Hadji-Abd, el-Hamid-Bey (C.el L. Du Couret) voyageur en Afrique et en Asie, ex-lieutenant des Emirs de la Mecque, de l'Yémen et du roi de Perse, ancien délégué du gouvernement français dans l'Afrique centrale, membre de la Societé orientale, de l'Academie nationale, etc. — Précédés d'une preface par M. Stanislas de Lapeyrouse — Paris 1859.

[1] La Science pour tous — loc. cit.

dah, homem muito illustrado, e que tinha residido 'nesta cidade pelo espaço de vinte e cinco annos, certificou-me que jámais viera para esta parte de Hedjaz; muitas vezes ouvira fallar dos Niam-Niams, mas de tão differentes modos, que não acreditava na existencia d'elles; pensava que seria antes uma tradição entre os negros, uma especie de trasgo ou duende.

« Em Gonfodah disse-me um arabe, que seu pae vira um em Massanah, haveria obra de trinta annos. Tinha um appendice caudal de tres pollegadas de comprimento, pouco mais ou menos, e vinha do sul de Darfour; era antropophago.

« Em Hodeidah reuni oito mercadores de escravos, que vinham da Abyssinia, e fiz-lhes diversas perguntas; cinco ouviram fallar dos Niam-Niams a escravos, que haviam conduzido. Descreviam-os como caudatos e antropophagos, e diziam que habitavam para além da Nubia.

« Em Hodeidah um arabe mulato tinha ouvido fallar d'elles; mas accrescentava á sua historia circumstancias maravilhosas: dizia, por exemplo, que comiam os filhos mais novos, e tinham cabeças de cavallo.

«De resto, a noção da existencia d'esta raça é geral entre os negros do interior; mas derivar-se-ha de uma tradição verdadeira, ou não terá por fundamento senão alguns contos imaginados para metter mêdo a creanças? O futuro decidirá[1].»

Do artigo publicado no *Ami des sciences* tambem se não tiram provas mais concludentes. Aucapitaine não viu nenhum homem caudato; e as informações, que obteve, como as outras a que nos havemos referido, não podem reputar-se como argumentos incontestaveis a favor da existencia dos Niam-Niams.

Os diversos factos referidos pelos viajantes separadamente, cada um de per si, pouca importancia merecem; mas a reunião de todos elles constitue uma prova de bastante valôr, para alguns até indubitavel. Todos ou quasi todos os africanos, de quem se colheram informações, são conformes em dar o nome de Niam-Niams aos homens caudatos; todos os descrevem como selvagens rudes e grosseiros; todos os têm por antropophagos; todos finalmente lhes dão por patria as regiões ignotas da Africa central. Ainda assim, crêmos que não basta esta circumstancia para resolver a questão. Se um viajante percorresse as aldeias do nosso paiz, havia de encontrar por toda a parte as mesmas tradições, os mesmos contos de bruxas e lobishomens; por toda a parte lhe haviam de pintar do mesmo modo estes entes extravagantes, cuja existencia não deixaria de ser falsa, apezar do grande número e conformidade dos testemunhos, que pareceriam confirmal-a. Demais, a crença dos homens caudatos encontra-se em muitos povos, sem ter fundamento real. Entre nós ainda muita gente acredita, que os de raça judia são caudatos. D. Beatriz de Gusman, mulher de D. Affonso IV, era vulgarmente conhecida pelo nome de *rainha rabuda*, suppondo-se que descendia de uma raça caudata de Castella[1]. Um antigo historiador francez conta que, por occasião da tomada do castello de Compte, appareceram certos inglezes caudatos, que a rainha de Hungria para alli havia mandado, e que quizeram antes morrer na brecha do que render-se. O historiador accrescenta que eram talvez da casta d'aquelles inglezes, que se acharam de repente com caudas, em castigo de terem, por zombaria, atado rans ás caudas dos capuzes de Sancto Agostinho e de outros sanctos monges mandados por S. Gregorio a annunciar o Evangelho na Inglaterra[2].

Alguns viajantes, que percorreram o interior da Africa, negam a existencia da raça caudata. Trémaux, que visitou Sennar, Kordofan e Fa-Zoglo, publicou em 1855 no *Bulletin de la Société de Geographie de Paris* uma refutação dos homens caudatos, que, segundo elle, não são mais, do que negros, que se cobrem com pelles de animaes, cujas caudas lhes ficam pendentes pela parte de traz. Os mineiros negros da Nubia, que aquelle viajante viu, não usavam d'outros vestidos. O conde d'Escayrac de Lauture 'numa obra, que tem por titulo *Le Desert et le Soudan*, affirma que tudo o que se diz dos homens caudatos não passa de uma fabula sem fundamento.[3] É da mesma opinião Peney n'uma memoria, que recentemente apresentou á Academia das sciencias de Paris. Do parecer que, sôbre esta memoria, deu a commissão encarregada de a examinar, e que era composta de Jomard, Daussy, Cordier, Moquin-Tandon, Montagne, G. Saint-Hilaire e Cloquet, extrahimos o seguinte: « Peney nega absolutamente a existencia dos homens caudatos. Viu elle certos povos, que têm o costume de atar á parte, que

[1] La Science pour tous — tom. cit., pag. 94.

[1] No tomo 6.º da Monarchia Lusitana, a pag. 35, lê-se o seguinte: Alguns dizem que ella (D. Beatriz de Gusman) tinha um rabo, e que vinha por parte da may, de uma casta que em Castella naciam com rabos. Dizem que S. Bernardo lhe tirou este rabo, e mostrão hum manto que ella lhe deu por isso. O manto eu o vi, mas se foi dado por isso, ou nam, nam o acho escrito, nem menos que ella tivesse rabo, mais que affirmarem-me pessoas lidas nestas historias, que o leram, que se chamava a Rainha rabuda: ao menos ella agora nam tem sinas disto, por que nam faltou fazer sobre isso diligencias para saber a verdade disto.

Segundo Francisco Brandão que copiou este trecho de Affonso de Falla (antes Fr. Antonio de Falla) proveio aquelle epitheto de ter sido D. Beatriz a primeira que usou em Portugal as cotas caudatas ou de rabo.

No livro citado encontram-se alguns outros factos curiosos a respeito dos homens de cauda.

[2] Histoire des maisons illustres de Bretagne — Paris, 1619 — pag. 74.

[3] L'Ami des sciences — tom. cit.

corresponde á região inferior da columna vertebral, a cauda de algum animal, sem usarem de vestidos de qualidade nenhuma. Vista ao longe, esta cauda parece pertencer ao individuo que a traz, e porisso julga ser este o unico facto que désse logar ás noticias dos viajantes.[1]» Assim, no dizer d'estes escriptores, cujos nomes são todos auctorizados, a crença da existencia dos homens caudatos na Africa teve origem egual áquella, a que Malte-Brun, como vimos, attribuiu a tradição asiatica.

Contra a existencia de uma raça de homens com o coccyx prolongado á maneira de cauda, apresenta-se tambem uma consideração anatomica de bastante peso. Nas raças humanas conhecidas, nunca se observou aquella anomalia com o caracter hereditario; nos macacos mais proximos do homem, no gibbou, no chimpanzè, no orango, tambem não: seria, por tanto, para extranhar que entre as raças humanas mais perfeitas e os macacos houvesse uma raça caudata. A isto responde V. Meunier d'este modo: «Longe de oppôr-se á marcha da natureza, o facto referido seria mais um exemplo d'essas transições tão multiplicadas e tão delicadamente graduadas, que as sciencias naturaes nos offerecem; um maravilhoso espectaculo. Em duas especies de differente dignidade, não raro se encontram na primeira caracteres inferiores, que faltam na segunda.» Argumentam mais os que seguem a opinião de Meunier, que existindo no embryão humano um prolongamento caudal consideravel, não é muito que n'uma raça este prolongamento continue, durante a vida intra-uterina, a crescer, em vez de desapparecer, como nas outras; que estando provado o facto do desinvolvimento excepcional da cauda 'nalguns individuos, podiam certos homens, em que existisse esta anomalia, separados dos seus similhantes, começar a transmittir este defeito aos filhos e forma-se, assim, uma nova raça ou variedade, que, incommunicavel com as outras, conservasse aquella anomalia como caracter distinctivo.

Tudo isto prova, quando muito, que é possivel existir uma raça caudata. ¿Mas existe realmente esta raça? Parece-nos que, posto que as reflexões, que havemos feito, nos levèm antes a negar do que a affirmar, é ainda prudente responder com F. de Castelnau — o futuro o dirá.

A. FILIPPE SIMÕES.

[1] Comptes rendus de l'Academie des sciences — n.° 24 — 11 juin, 1860 — Rapport sur un memoire intitulé «Études sur l'ethnographie, la physiologie, l'anatomie et les maladies des races du Soudan — par M. Peney, medecin en chef des armées du Soudan egyptien.»

LITTERATURA E BELLAS-ARTES.

Á MINHA ESTRELLA.

Nunca donzella candida
Teve por mim agrado:
Nunca doce caricia
Gozei juncto a seu lado;
Mas a estrellinha palida,
Que além nos ceus fulgura,
Sente por mim ternura,
Tem só por mim amor.

Oh vede como placida
Meigo raio me envia,
Como escuta em silencio
Meus cantos d'harmonia:
E, ás vezes occultando-se
Entre nuvem ligeira,
Vem abrandar fagueira
Da minha fronte o ardor!

E triste, e solitario
Então derramo pranto;
Então meus olhos turbidos
Ao ceu azul levanto,
E a minha estrella tacita
Lá me está acenando
'Num raio doce, e brando
De mystico fulgor.

Ai! bem de pressa, ó simplice,
Ó astro de bondade,
Em tua vida timida
Sentirás saudade:
Triste virás buscando-me
Pela minha morada,
Mas ella abandonada
'Stará do habitador.

Olhar puro e sympathico
Me verterás na lyra,
Que angelical 'num extase
Hoje d'amor suspira:
Mas ella muda, lugubre
Será sem voz, sem canto,
E eu dormirei no emtanto
Em gellido turpor.

Que bem de pressa um tumulo
Se abrirá 'neste prado
D'uma cruzinha funebre
Co' a sombra abrigado:
Então tu melancolica
Descerás scintilando
'Num raio doce e brando
De saudade, e de dor.

Então c'o brilho placido
Palpitará meu peito,
E o coração, que frigido
Era ao turpor afeito:
Então meus ossos pálidos
Abençoarão a 'strella,
Tão fiel, e tão bella,
Que não 'squeceu amor.

1859. LUIZ RIBEIRO.

DOCUMENTOS PARA A HISTORIA DO SANCTO OFFICIO EM PORTUGAL.

III

De quanto era simples e economico o antigo systema medico-infernal — Provas infalliveis dos contractos com Barrabaz — Feiticeiros e benzedeiros, scenas edificantes de justiça e caridade inquisitorial.

1694

SENTENÇA DA INQUISIÇÃO DE LISBOA.[1]

Accordão os Inquisidores, Ordinarios e Deputados da S. Inquisição, que, vistos estes autos, culpas e confissões no primeiro e segundo lapso de Anna Martins, viuva de Antonio Machado, lavrador, natural de Villa Pouca d'Aguiar, concelho de S. Martinho de Bornes, comarca de Guimarães, e moradora na freguezia de S. Vicente, concelho de Felgueiras, arcebispado de Braga, R. presa, que presente está — porque se mostra que, sendo christã baptisada e como tal obrigada a ter e crêr tudo o que tem, crê, e ensina a S. Madre Igreja de Roma, e abominar e execrar o demonio como espirito de maldade, detestando seus venenosos enganos, não usando de feitiçarias, sacrilegios, e superstições, que encontram e destróem a puresa de nossa S. Fé e Religião Christã, ella o fez pelo contrário, e de certo tempo a esta parte, esquecida da sua obrigação, com pouco temor de Deus N. S., e em grande damno da sua alma e prejuizo das consciencias alheias, não tendo sciencia alguma, nem a de saber ler nem escrever, curava de varias enfermidades, e para esse fim a procuravam muitas pessoas ou a mandavam consultar a respeito dos achaques, que padeciam, e lançava os espiritos malignos fóra dos corpos d'algumas pessoas, que estavam endemoninhadas, desfazia feitiços, desligava as pessoas que estavam ligadas, descubria os furtos, declarando quem os havia feito. E, para effeito de fazer as dictas curas e obrar todo o referido, não applicava remedios naturaes e proporcionados para o fim, que pretendia, mas sómente usava de palavras, que dizia, e bençãos, que lançava sôbre as pessoas enfermas, e, estando estas distantes, obrava o mesmo, benzendo os vestidos ou qualquer outra cousa, que das dictas pessoas lhe traziam.

E algumas vezes usava de chumbo derretido, que lançava em agua, e o punha sôbre a cabeça da pessoa, que curava, o qual no tempo em que se estava derretendo, succedia muitas vezes dar estouros, que causavam espanto e temor a quem os ouvia, e, depois de estar frio, ficava em differentes fórmas, uma vezes de coração e outras de rêde.

E no tempo, em que benzia as dictas pessoas enfermas, andava com as contas em circulo da cabeça das mesmas pessoas, dizendo *que pelo poder de Deus e do que tinha de S. Pedro e S. Paulo e de todos os sanctos, as livrasse d'aquelles males, e que ella os degradava para a ilha do Enxofre e para o mar coalhado por tantos annos quantos são os grãos que ha em um alqueire de milho painço, porque ella R. era a benzedeira, a senhora, e a curadeira* — e algumas vezes accrescentava, *que degradava o ar da fogueira, o ar do soar, e de desoar da porta, o ar da galinha choca, o ar do cisco da casa.*

E para descubrir os furtos lançava sortes pregando uma thesoura no arco de uma peneira, e, pendurada 'nella, repetia varios nomes, e, quando a peneira dava volta, dizia que vinha no conhecimento da pessoa, que havia commettido o furto.

E em algumas occasiões que algumas pessoas foram consultar a R. ou para cura dos achaques ou para descubrir os furtos, antes de lhe communicarem o intento com que a buscavam, a R. declarava logo o fim para que as dictas pessoas vinham [2].

[1] No Ms. in folio da B. da Univ. n.º 560 do catalogo, e mais correctamente no Ms. n.º 156, com a indicação *Sentença proferida pela Inquisição de Lisboa contra Anna Martins em* 16 *de maio de* 1694. 'Neste, entre muitas lembranças avulsas, apparece tambem apontada a *sentença contra Luiz da Penha, feiticeiro*, queimado em Evora em 26 de novembro de 1626, e de que deu noticia o *Pan. vol.* 4, 1840, *p.* 12.

[2] Acêrca d'estas feitiçarias e outras superstições vejam-se as *Reflex. Hist.* de J. P. R. *Par.* 1, *n.* 11, e o art. *Crenças populares* do sr. A. H. no *Pan. vol.* 4, *p.* 138 e 162, reproduzido no *Portugal* de Mr. Ferd. Denis p. 103. Que d'antigos tempos eram practicadas em Coimbra revelam-no as *Const. Synodaes* de 1592 no *tit.* XXXIV, e as anteriores do bispo D. Jorge d'Almeida de 1521, das quaes pela sua raridade transcrevemos a seguinte a fl. XXI v. do exemplar do cartorio de S. Cruz, hoje na B. da Univ.

« Constituiçam LXXXII. Da pena em q̃ encorrem os
« feiticeyros benzedeiros e agoureiros.
« Posto q̃ a soo deus nosso senor: he atribuido saber
« as cousas escondidas: e assy as q ham de vir: e a
« outra nenhuua pessoa nã: muytos homẽs e molhe-
« res: pouco lembrados de suas conciẽcias e quanto
« ẽ esto a deus ofendẽ: querẽ atribuir assy: o atri-
« buido a elle soo deus: fazendose feiticeyros advi-
« nhadores emcantadores lançadores de sortes agou-
« reiros e benzedores: vsando destes e doutros seme-
« lhantes erros: tendo ẽ suas casas *mendracollas baa-*
« *ços de poldros:* e outras feitiçarias. E querendo nos
« esto euitar alem das penas q os taaes per direito
« merecẽ: poemos nelles e ẽ cada huũ q das dictas
« cousas vsarem: ou cada huũa dellas ou outras se-
« melhãntes sentẽça dexcomunhão: e assy em os q

Pelas quaes culpas, sendo a R. presa nos carceres do S. Officio, e com muita caridade admoestada as quizesse confessar para descargo de sua consciencia e salvação da sua alma, e ser tractada com misericordia, disse e confessou, que, por occasião do que lhe disséra *certa pessoa,* se inclinára a curar todos os achaques e enfermidades para que fosse consultada, e assim se resolveu a applicar remedios ás pessoas que tinham quebranto, feitiços, ar sciatico, gôta, figado, frialdades, febres, maleitas, fogo de feridas, dores de dentes, quebraduras, desmentiduras, e outras varias enfermidades, declarando que, para curar os dictos achaques, não era necessario estar presente a dicta pessoa enferma, mas bastava levarem-lhe alguma parte do vestido ou qualquer outra cousa da dicta pessoa queixosa, a qual benzia, e ao benzer tinha conhecimento das enfermidades no discurso das rezas, que fazia, pelo damno que em si mesma experimentava, declarando-o assim ás pessoas que a consultavam; como tambem, antes de fazer a réza e de chegarem as dictas pessoas á sua presença, conhecia o mal que padeciam, porquanto, se era *quebranto*, se punha nos braços d'ella R., e, se eram feitiços, se lhe punham no coração, sentindo 'numa e outra parte grandes dores. E para curar de quebranto o fazia na fórma seguinte, nomeando tres vezes o nome de Jesus, benzia a pessoa ou aquella parte do vestido, que d'ella lhe levavam, e continuava dizendo: *Jesus incarnou, Jesus nasceu, Jesus padeceu, Jesus resurgiu; assim como isto é verdade assim se tirem os males d'este doente pelo poder de Deus, de S. Pedro, de S. Paulo, e do Apostolo S. Thiago.* — E ás pessoas, que curava de feitiços, o fazia benzendo-as, e, se estavam ausentes, benzia aquella parte da roupa ou vestido, que lhe traziam, repetindo sempre tres vezes o nome de Jesus, e então nomeava a pessoa enferma, e continuava dizendo estas palavras: *se alguma bruxaria, feitiçaria, ataria, redêaria, acanharia, e clesiaria, te está feita por inveja ou por malquerença, que 'nella dormisses ou por ella passasses, te seja logo desfeita pelo poder de Deus e de S. Pedro, de S. Paulo, e do Apostolo S. Thiago, que logo sejas são e salvo; e se pelo poder de Caïfaz está feita, pelo poder de S. Thiago seja desfeita, e logo sejas desatado, desamarrado, desencanhado, desenliçado, e desenfeitiçado:* e, tendo repetido por tres vezes as sobredictas palavras, continuava com as seguintes: *se pelo poder de Satanaz foi feito, pelo poder de S. João seja desfeito*, o que tambem repetia por tres vezes, e então accrescentava: *se pelo poder de Lucifer foi feito, pelo poder de S. Thomé seja desfeito; um te prende, tres te soltam, Padre, Filho, Espirito Sancto, Tres Pessoas e um só Deus verdadeiro.* — E no discurso da dicta réza estava sempre nomeando a pessoa que benzia, e, se estava ausente, fazia as dictas rézas e cerimonias sôbre o signal, que d'ella tinha, e accrescentava á dicta réza estas palavras: *hum te ata, trez te desata, um te elecia, tres te desenleciam, um te encanha, tres te desencanham, um te enfeitiça, tres te desenfeitiçam, um te embruxa, tres te desembruxam, um te pica, tres te despicam;* e, nomeando no fim as Pessoas da S. Trindade, acabava sempre 'nesta fórma a sôbredicta réza, a qual fazia por certos dias costumados.

E que por entender que todos os achaques têm *ar*, de que procedem, tractava primeiro do remedio com que disse o atalhava, e que para o fazer benzia a pessoa enferma, e, nomeando-a, dizia as palavras seguintes: *se um to deu, tres to tirem, que é Padre, Filho e Espirito Sancto, tres Pessoas e um só Deus verdadeiro* — e tornando a nomear a pessoa enferma, dizia: *eu te talho esta sciatica, gôta e frialdades, pelo poder de Deus, de S. Pedro e S. Paulo, que logo sejas são e salvo, que nenhum mal aqui entraria, e logo são ficaria.*

E que para curar as chagas ou fogo, que dava nas feridas, o fazia pela maneira seguinte, nomeando primeiro tres vezes o nome de Jesus, continuava dizendo: *assim como o mar não tem sêde, nem o lume frio, nem meu Deus outro senhor, assim se tire d'aqui este fogo reborado, figado, talhado, coceira, e prurido, para que fique são e salvo pelo poder de S. Pedro, S. Paulo, e do Apostolo S. Thiago*; e algumas vezes fazia estas bençãos com folhas de sabugueiro.

E ás creanças, que padeciam queixa de lombrigas, curava na fórma seguinte. Punha-se ao lar da chaminé, em que estivesse cinza fria,

« a elles forẽ sobre as taaes cousas: e tam bem ẽ
« aquelles que benzerem por *ourellos cintas* ou per
« quaesquer outros modos ou pallauras. E nõ vsaram
« de nẽ huũa outra maneira de bemzer: saluo se per
« nos for eixaminada a pessoa: e as pallauras com q
« o tal acto se possa fazer: e em tam cõ nossa espi-
« cial licença se fara quando se ouuer de fazer: e nam
« doutra maneira sob a dicta pena dexcomunhão: da
« qual nõ seram absoltos sem pagarem por cada vez
« q nello forem comprendidos mil reaaes do aliube
« ametade *pera as obras da nossa see* e a outra me-
« tade pera o nosso meirinho: ou pera quem os acu-
« sar: e a soluiçã da dicta excomunhão reseruamos
« pera nos ou pera nosso vigairo geral, ficando yso
« mesmo resguardado alẽm da dicta pena lhe daremos
« outra mayor q nos per direito bem parecer.»

Segundo o *Reg.* do S. Officio de 1640, *liv.* 3, *tit.* 14, eram suspeitos de heresia os feiticeiros, que usavam de *hostia consagrada, sangue de Christo*, ou outro objecto semelhante — os que invocavam e sacrificavam ao demonio practicando algum culto de *latria* ou *dolia*—e os que baptisavam imagens e cadaveres, rebaptisavam creanças, nomeavam sanctos com diabos e incensavam ou ungiam *cabeças de defunctos.* 'Nestes casos, havendo prova e não confessando inteiramente, entregavam-se á justiça secular indo ao Auto de Fé com o *habito de relaxado, carocha na cabeça, com rotulo de feiticeiro na fórma costumada.* Ao juiz do crime tocava tambem dar conta secreta d'estes delinquentes, assim como dos que em suas casas faziam *trafeguos* e *allmeytegadas* — *Tit. das cousas sôbre que o juiz do crime hade prover* no *Liv.* 1 *da Correia* do arch. municipal a fol. 62 v. e 144.

e, cortando-a com uma faca, perguntava á mãe da creança, que intentava curar, ou á mesma pessoa quando já fallava, dizendo, *que talho?*—e respondendo-lhe *bichas*, continuava a R. e dizia: *bichas talho, mesinha faço, pelo poder de Deus, de S. Pedro, S. Paulo, e do Apostolo S. Thiago, que logo sejas são e salvo*, o que repetia tres vezes[1].

E quando alguma pessoa tinha dôr de dentes a benzia na fórma seguinte, correndo-lhe a mão pelo rosto e queixos, dizendo tres vezes o nome de *Jesus*, *S. Apollonia, assim como os vossos dentes com huma torquez tiraste e os queixos adormentaste, assim me adormentai os queixos d'esta pessoa para que d'aqui se tirem corrimentos, moimentos e dores, pelo poder de Deus, de S. Pedro, S. Paulo, e do Apostolo S. Thiago, e em nome da Virgem Maria e da gloriosa S. Apollonia, que logo os adormentaria, são e salvo ficaria.*

E, para curar quebraduras e deslocaduras, o fazia pondo a mão na parte lésa da pessoa inferma, e, nomeando-a, dizia: *assim como N. S. foi de setenta e dois espinhos coroado, de tres prégos na cruz pregado, de cinco chagas chagado, dos judeus cuspido e esbofeteado, pela rua d'Amargura com a cruz ás costas levado, de seu corpo e membros desconjunctado, e, depois de resuscitar, se tornaram a seu logar, assim se tornem estas estortegaduras, quebraduras, desfiaduras, desmentiduras, que logo fique são e salvo*, o que tambem repetia por tres vezes.

E aos endemoninhados benzia na fórma, que usava em os mais achaques, que tem referido. E quando o espirito, que atormentava a pessoa endemoninhada, não obedecia á dicta réza, derretia chumbo, e com elle fazia algumas bençãos, dizendo: *assim como este chumbo passou pelo mar sagrado, assim seja d'aqui este mal degradado para a ilha do Enxofre portantos annos quantos são os grãos, que tem um alqueire de milho painço:* e que a rebeldia do espirito, que atormentava a dicta pessoa a conhecia pelos estálos, que dava o chumbo no tempo em que o estava derretendo.

E que tambem curava as pessoas, que tinham cambras ou bichos nos corpos, e o fazia tomando tres folhas de silva, uma por cada vez, e, benzendo a pessoa inferma, dizia as palavras seguintes: *indo eu pela serra d'Albergaria encontrei com a Virgem Maria, e lhe perguntei o que faria a esta pessoa, que de ansansere me morria, que lhe picava, lembrava, mordia e pruia, e todo o mal lhe fazia; que lhe farei Virgem Maria? Borrifa-a tres vezes ao dia com a folha da ardegaria e com agua-sinha fria, que mais não lavraria, comeria, nem mal faria, com o nome de Jesus e Virgem Maria*, e então molhava a folha da silva com agua da fonte e borrifava a parte lésa.

E para as pessoas, que entendia estavam ligadas, ficarem livres, lhes fazia a mesma réza com que desfazia os feitiços, e, mandando passear a pessoa queixosa diante de si, sendo homem, lhe benzia o chapeu, dizendo-lhe: *com dous te vejo, com tres te despejo, que he Padre, Filho e Espirito Sancto, com dous te hei olhado e com tres te hei desligado, despicado, desencanhado.* E ás mulheres casadas mandava que, trazendo as espadas dos maridos, e pondo-a entre as mãos da pessoa, que curava, lhe fazia dizer as palavras seguintes: *assim como tu, espada, és cruz de Christo, assim se metta N. S. J. Christo entre mim e meu marido;* e, deitando logo a espada no chão arrevezada, ensinava á dicta pessoa que dissesse: *assim como tu, espada, estás 'nesta casa deitada, assim me haja N. S. J. Christo desligada, despicada, destravada, e desencanhada*, o que repetia por tres vezes passando por cima da mesma espada, e depois mandava que a arrancassem e posessem em seu logar.

E para fazer que apparecessem as cousas, que estavam perdidas, tomava alguma parte do vestido ou outra qualquer cousa do dono, e sôbre este signal dizia as palavras seguintes: *milagroso S. Antonio, pelo hábito que vestiste, pelo cordão que cingiste, pelo breviario em que resaste, pela cruz que tomaste, pelo Senhor que levantaste, por aquelles tres dias, que no Horto de Jesus em busca do breviario andaste, pelo contacto que de Jesus tiveste, que nos braços se foi 'nelles assentar, pelo rico sermão, que na cidade de Padua estavas prégando, e revelação, que tiveste, que levavam vosso pae á forca por sete sentenças falsas, e d'ellas o livraste em quanto a gente resava a Ave Maria e o vosso rico sermão acabaste, assim como isto é verdade vos peço, P. S. Antonio, façais apparecer o que se furtou.* E, depois da sobredicta réza, fazia a sorte da peneira pregando no arco d'ella uma tesoura aberta, e, fazendo certas bençãos e esconjuros á peneira, quando ella a um dos muitos nomes, que repetia, dava duas voltas, era certo ser aquelle o da pessoa, que havia feito o dicto furto.

E para mais se certificar e ás pessoas, que lhe perguntavam, lançando agua em um alguidar e com certas bençãos e palavras, que dizia, afastando-se do dicto alguidar, mandava que fossem vêr o vulto da pessoa, o qual viam em a agua, e o conheciam[1].

[1] Na phrase scientifica de Salverte, F. Denis e outros demonographos, as advinhações pelo talho das cinzas comprehendiam-se na *tephramancia*, talvez subdivisão da *pyromancia*. D'esta classificação complicada não parece ter sido absolutamente ignorante o bispo D. Affonso de Castello Branco, que nas suas *Const.* já fazia menção da *nigromancia* ou *nesciomancia*.

[1] Algumas d'estas sortes parecem ser com mais ou menos variantes as mesmas, que referem as *Post.* de Lisboa de 1385 e *Const.* d'Evora de 1534. — As da agua e da peneira, *hydromancia*, e *conscinomancia*, eram ainda ha poucos annos usadas em Coimbra, onde uma insigne mestra, pelo modico honorario de 120, deitava cartas, adivinhava o perdido, agourava casamentos, e mostrava os au-

E que em virtude de uma oração de certo sancto, que declarou, a qual tinha quatro folhas de papel escriptas de todas as partes, se atrevêra ella R. a passar um rio dos mais caudalosos d'este reino, sem ser em barca, e, não se podendo elle vadear nem passar de nenhum modo a pé enxuto, com outra pessoa, sua conjuncta, passou da outra parte do rio com admiração d'algumas pessoas, que a viram.

E que curava o fluxo de sangue, de qualquer parte que corresse, perguntando á pessoa, que o padecia, *se lhe pesava com aquella sangria*, e respondendo-lhe a dicta pessoa *que pesava*, continuava a R. dizendo: *assim pésa á Virgem Maria, como á mulher que ao sabbado fia e á vespora do seu dia, pelo poder de Deus, de S. Pedro, S. Paulo e da Virgem Maria, que logo estancado seria, e mais aqui não correria.* E quando o fluxo de sangue era dos narizes, accrescentava as palavras seguintes; *sangue tem-te em ti, assim como a Virgem se teve em si.*

E que tambem curava as escaldaduras, benzendo a parte lesa, e então dizia: *S. Sophia tres filhas tinha, uma mandou-a á fonte e a outra pela lenha ao monte, e a outra por lume á villa, a que foi por lume á villa em fogo ardia, que lhe faria S. Sophia? Cuspa-lhe, sopre-lhe tres vezes ao dia, que mais não lavraria.*

E que na occasião em que havia trovões, para que não fizessem damno á terra em que a R. assistia, usava das palavras seguintes: *encosta, trovão, encosta, que eu em dia de S. Goma não tomei sarilho, nem roca, nem cajado para jogar a chóca; aos matos maninhos e á serra do Marão, onde se não cria palha nem grão, pó, nem cousa, que seja boa para christão; arréda, trovão, arréda, que não faças mal a nenhum christão*, o que repetia por tres vezes, e logo cessavam as trovoadas.

As quaes palavras e cerimonias, feitas na sobredicta fórma, confessou a R. que produziam os effeitos, que pretendia, curando todos os doentes das infermidades, que padeciam, e a buscavam com o fim de lhes dar remedios, affirmando que as dictas palavras e cerimonias, com que fazia as curas, alcançára por revelação que tivera do Senhor, o qual lhe appareceu em sonhos na figura de um menino muito formoso, e lhe disséra que curasse com as suas palavras, que, como eram efficazes, lhe ficaram logo na memoria: e pelas curas que fazia, era ella R. buscada por último remedio, quando as outras mestras não podiam curar as feridas e infermidades, e que, como as dictas palavras eram do Senhor, nunca fez reparo em as proferir diante de quaesquer pessoas, o que assim constou na mesa do S. Officio—declarando tambem que, se o tal modo de curar fôsse obrado por outrem, se não seguiria effeito algum, porque ella R. era sómente a que tinha aquella *estrella*. E sempre negou ter feito pacto com o demonio, antes affirmava que tudo tinha por revelação do nome de Jesus, e que as dictas revelações lhe duraram por espaço de certo tempo, que declarou na Mêsa do S. Officio, dizendo que foram tão continuas, que se chegára a enfadar e a pelejar com elle, dizendo: *vós, S. Nome de Jesus, tudo quereis para vós*, porque a inquietava e não deixava dormir, por cuja causa andava 'naquelle tempo muito magra—declarando, outro sim, que a última revelação, que tivéra, fôra em uma noite, estando já na cama, apparecendo-lhe ao pé d'ella em figura d'um menino muito formoso com uma capa branca e carmesim como prata entre muitas vélas e tochas, que lhe segurava a havia de livrar de tudo o que lhe podia sobrevir, e que, se por algum tempo consentisse ser ella maltractada, sería por provar sua paciencia e amisade.

E como resultasse de tão extraordinario modo de curar, e da vida e costumes da R. vehemente presumpção de ella ter feito pacto com o demonio, veio o Promotor fiscal do S. Officio com libello criminal accusatorio contra ella, que lhe foi recebido, a que a R. não veio com defesa; mas, depois de feitas as diligencias necessarias, pediu audiencia e 'nella disse e confessou que, por occasião de se inclinar a fazer bem e curar todas as infermidades, lançando tambem dos corpos humanos espiritos malignos, e dizendo que os degradava e haviam de sahir com Barrabás, começou em muitas noites a ter algumas visões não mui distinctas, que a inquietavam, até que no tempo que declarou na Mêsa do S. Officio, lhe appareceu um mancebo bem afigurado, e lhe disse *que elle era Barrabás com quem ella mandava os espiritos, e que, se quizesse conseguir tudo o que pretendia, lhe désse dous dedos em signal de amisade*, porque d'outra sorte nada havia de obrar com bom successo nas curas, que fizesse; e como antecedentemente a trouxessem inquieta e perturbada, e ella R. tivesse desejo de fazer bem, consentiu em que o demonio lhe pediu, e com effeito, em signal de amisade e veneração do mesmo, disse que lhe dava, o que com effeito deu, dous dedos da mão esquerda, que desde então lhe começaram a seccar, e que, por conselho do mesmo demonio, se apartou da Fé de Christo S. N. tendo crença no mesmo demonio, venerando-o como a Deus em tudo poderoso; e que, em virtude do dicto pacto e convenção, tiveram effeito todas as curas que fazia, sem para ellas applicar remedio natural, e que d'alli por diante lhe apparecêra o demonio muitas vezes, umas como menino muito formoso, outras como mancebo sempre bem trajado e gentil homem, e uma vez lhe appareceu a cavallo

sentes no fundo do alguidar encantado. Do Vasquinha, da Pastelleira, outro official n'estas industrias, deu notícia o *Jornal do Porto* de 16 de janeiro passado, n.° 13.

com vestidos e arreios mui lustrosos e de várias côres; declarando que todas as visões, que tivera e confessára na Mêsa do S. Officio, foram illusões do mesmo demonio, que 'naquellas fórmas e figuras lhe apparecia, animando-a que se não apartasse da sua amisade, e declarára muitas cousas antes que as soubesse por meios naturaes[1].

Confessando, outro sim, a R. que 'naquelle tempo não cria no mysterio da S.ma Trindade, nem em Christo N. S., tendo sómente por Deus ao demonio, nem cria nos Sacramentos da S. Madre Igreja, e os recebia e fazia as obras de christan algumas vezes por cumprimento do mundo, nem tinha seus erros por peccado, porque tudo o que pedia ao demonio era para fazer bem, sem embargo de que entendia que, valendo-se d'elle para o mal, tambem o conseguiria, perseverando 'nestes erros até o tempo, que declarou na Mêsa do S. Officio. E por parecer que a R. estava arrependida e do coração convertida á N. S. Fé Catholica, pedindo de suas culpas perdão e misericordia, lhe foi então concedida, e recebida ao gremio da S. Madre Igreja no Auto público de Fé, que se celebrou na cidade de Coimbra aos 21 d'agosto de 1689, onde abjurou e rectificou os erros em fórma, e foi absoluta da excommunhão maior, em que havia incorrido.

E por sobrevir informação á Mêsa do S. Officio que a R., depois de ter abjurado os dictos erros, logo que sahiu dos carceres do mesmo, estando intercedendo nos mysterios da Fé, continuava a fazer as mesmas curas, que havia confessado, reincidindo 'nellas com as mesmas cerimonias e circumstancias acima referidas, de que havia usado antes da sua abjuração, foi segunda vez presa nos carceres do S. Officio, e, sendo na Mêsa d'elle com muita caridade admoestada quizesse confessar suas culpas para descargo de sua consciencia e salvação de sua alma, disse e confessou que, logo que sahira do S. Officio, fôra procurada de várias pessoas, assim ecclesiasticas como seculares, para as curar de suas infermidades, e ella se resolveu a fazel-o benzendo como d'antes costumava, applicando-lhes por maior segurança a dicta réza dos feitiços por servir esta para toda a doença, e tanto que lhe fallavam individualmente 'naquella, que padeciam, sentia ella em si o mesmo achaque, e por isso continuára a réza em ordem ao mesmo mal, não seguindo algumas *mestras*, que primeiro se benziam a si por se livrarem do achaque do que benzessem, porque o mal sempre havia de vir á pessoa, que benzia, para a inferma ficar livre d'elle, usando tambem da réza do Anjo Custodio por ser muito efficaz para lançar fóra todos os achaques, espiritos malignos, que ella lançava dos corpos obsessos, e dizia na fórma seguinte: *Custodio queres ser solto?* elle respondia: *em graça de Deus quero. Dize-me um, que é só Deus, amen; dize-me dous, que são as taboinhas de Moyses; dize-me tres, as tres são os tres patriarchas de Jacob: dize-me quatro, que são os quatro Evangelistas Lucas, Marcos, e Matheus,* ainda que sejam quatro não se nomeiam mais do que tres; *dize-me cinco, que são as cinco chagas de N. S. J. Christo; dize-me seis, que são os seis cirios bentos, que a Virgem accendeu quando o seu bento filho nasceu; dize-me sete, que são os sete goivos, que goivaram a Virgem Maria; dize-me oito, que são os oito corpos dos Sanctos, ou os oito corpos christãos que estão em Massarellos; dize-me nove, que são os nove anjos; dize-me dez, que são os dez Mandamentos; dize-me onze, que são as onze mil Virgens; dize-me doze, que são os doze Apostolos; dize-me treze, que são as treze varinhas do sol, que arrebatam ao diabo do pequeno até ao maior* — e que, repetindo tres vezes esta oração, sahiam os espiritos das pessoas, que os tinham, sem demóra alguma, porque haviam de sahir ou arrebentar; da qual oração ella usava sempre com bom successo, não só para este effeito, mas tambem para curar todo o achaque, fazendo ella R. todas as curas, bençãos e rezas, sem applicar remedios naturaes, por fazer tudo com boa tenção e não por obra, nem ordem do demonio, com o qual não tinha feito pacto algum, nem nunca se apartára da Fé de Christo S. N., e o haver dicto o contrário em sua primeira confissão foi por certa razão, que declarou, a qual não era relevante.

E sendo examinada pela dicta revogação, advertida e admoestada com muita caridade que quizesse assentar em as suas confissões, de-

[1] Ácêrca do figurino com que Barrabás se appresentava ás suas alumnas, as pinturas são variadas. Se umas vezes apparecia mancebo gentil, outras amostrava-se feio e horrendo como quem era. Na confissão de Maria Yuerreteguia, *por exemplo*, o diabo era negro e casmurro, cingia-lhe a fronte um diadema de chavelhos, tinha olhos redondos e accesos, barbas de cabrão, voz de zurro, e figura entre a de homem e bode (*Auto de Fé ás bruxas de Logronho. Pan. de* 1857). E como esta o desenhára, desenhou-o a bruxa Maria Antonia (*Introd. ao Reg. da Inq.* de 1774 por J. M. d'Andrade p. XVIII), e desenharam-no outros muitos feiticeiros, os poetas inclusive. Quál sería, por tanto, a véra effigie d'este terrivel agitador?

Outro capítulo não menos enredado d'esta chronica foi tambem, o da extensão e fórma do governo tenebroso. Mas a solução do problema, em que os velhos kabalistas queimaram as pestanas desde remotos tempos, achou-a no seculo XVI, um laborioso investigador como ha muitos. — Na respeitavel opinião de João Wieri a região beelzebuthiana é um vasto imperio, de que Beelzebuth deve ser o sultão, grau-kan, ou cousa similhante. Nos quatro pontos cardeaes dominam os sete pretores ou presidentes, Baal, Pursan, Byleth, Taymon, Beliál, Asmodáy e Zapan. A cada *um obedecem* 23 duques, 10 condes, 11 prefeitos, e grande número de commendadores e cavalleiros. Ha ali altos e baixos dignatarios com seus nomes proprios e funcções determinadas, *cousa mui longa de descrever*. Finalmente, compõe-se as fôrças imperiaes de 6670 legiões ou brigadas com 6670 dragões cada uma. — Sería por estas contas todo o effectivo destinado á tentação de *genero humano*, não entrando os conselheiros e ingenheiros, nada menos de 44:488.900 demonios! — Pobre humanidade!

clarando inteiramente a verdade d'ellas, a R. o não quiz fazer, antes com endurecido ânimo persistiu em sua revogação, e, accrescentando culpas, disse que tudo o que tinha obrado era em virtude no nome de Jesus, e que o mesmo Senhor lhe havia apparecido muitas vezes, ainda estando ella presa nos carceres do S. Officio, em figura de menino com uma opa branca prateada mui lusente, e elle mui formoso. E tambem declarou que, antes de ser presa pelo S. Officio, se lhe abriram as portas de tres capellas de N. Senhora, como era a da Livração, da Graça, e das Cartas, e que isto succedêra indo ella em romaria, e, achando-se a porta fechada e andando ao redor, ouviu dentro musica mui suave tangendo viola e rebeca, e ficando assustada, tornando a dar volta, achára uma porta travessa aberta, e, entrando dentro, vira uns mancebos mui gentis homens, que estavam cantando e tangendo, e, perguntando-lhe estes *se a divertiam de sua réza*, respondeu ella que *não*, e foram continuando; e, sahindo ella para sua casa, os dictos mancebos a acompanharam até chegar a ella, e desappareceram. E, indo á Senhora da Livração, por achar as portas fechadas ficára mui sentida, e logo ouvia que a Senhora lhe dizia *mette a mão por essa grade*, e, fazendo-o assim, achára a chave, e abrindo a porta, fazendo sua oração e acabando-a, ella fechára a porta e pozéra a chave onde a tinha tirado: e indo tambem á Senhora da Graça em companhia de certa pessoa, achando tambem a porta fechada e desejando entrar para fazer oração, a mesma Senhora pegára no ferrolho da porta e logo se abrira, e entrando fizera a sua oração, e reparando a dicta certa pessoa não cuidassem iam ellas roubar a capella, ou davam occasião a isso com abrir a porta, lhe disséra ella R. não tivesse receio, e, sahindo para fóra da capella, tornára ella a ferrolhar a porta, ficando esta de todo fechada de sorte que se não podia abrir.

E na mesma fórma curou outra pessoa, benzendo-a e applicando-lhe o remedio do chumbo por tres vezes, e da terceira ficou livre de uma pontada que padecia, não lhe tendo aproveitado remedio algum da medicina dos muitos, que lhe tinham applicado.—E outras pessoas curou ella R. com o dicto remedio do chumbo e bençãos, affirmando que ainda ás pessoas, que estivessem em distancias muito remotas, as havia de curar com o mesmo remedio, se tivesse alguma cousa presente de seu uso —curando, finalmente, a certa pessoa, que padecia um grande achaque, a que os medicos não davam remedio, e, recorrendo esta a ella R., a começára a benzer com um ramo de sabugueiro, e logo com dous e depois com tres, repetindo junctamente algumas rézas, e que logo a tal pessoa se achou melhor, a qual cura não permittiu lhe continuasse a R. por lhe sobrevir algum escrupulo.

E como estas curas eram feitas por meios inadequados para a melhoria dos achaques, de que as pessoas infermas livravam, ficava resultando vehemente presumpção de que ella R. as fazia por obra e arte do demonio, e por continuar no pacto que d'antes com elle tinha feito, pois ella fazia as curas, tirava os feitiços e livrava dos espiritos malignos os corpos, onde tinham entrado, com as mesmas bençãos, cerimonias e rézas, e com o remedio do chumbo, de que usava antes de ser a primeira vez presa, em que confessou o pacto que com o demonio tinha feito — o qual efficazmente se corroborava com ella R. querer curar a certa pessoa com o remedio do chumbo, e por esta renunciar o pacto, que houvesse na tal cura, não produziu o effeito, que nos mais infermos resultava — o que mais se confirmava porque, tendo ella R. confessado que, fazendo pacto com o demonio, em signal de amisade lhe déra *dous dedos da mão esquerda*, os quaes se lhe viam *aleijados* e *tórtos* em todo o tempo que da primeira vez esteve presa, agora se lhe viam *sãos* os taes dois dedos, e dois da mão direita *aleijados* e *tórtos* como tinha os da mão esquerda[1].

Pelo que, com muita caridade a admoestaram da parte de Christo N. S. que, abrindo os olhos d'alma, os pozesse em sua salvação, confessando inteiramente a verdade de suas culpas.

E por tornar a dizer que nunca fizéra pacto com o demonio, e que o ter dicto o contrário fôra pela causa, que tinha declarado, e que sempre fôra fiel e catholica christã, e que nunca se apartára da Fé do mesmo Senhor, antes por sua virtude obravam os remedios com a efficacia, que se experimentava,

[1] Na jurisprudencia dos tribunaes, que entendiam na materia, a insensibilidade de uma parte do corpo era signal evidente de pacto com o demonio. Para reconhecer porisso os legitimos feiticeiros Matheus Hopkins adoptou um processo o mais summario e comesinho possivel. Despia os accusados, e começava a pical-os com alfinetes até descubrir o stigma infernal. Achado este, o bom witchfinder impava de contente. A suspeita para elle estava mais que realisada. Na Escossia faziam d'Hopkins uns certos artistas especiaes, a que o vulgo chamava os *picadores*.

Outra experiencia investigatoria não passaremos por alto, que o intrepido demonocida empregava ainda, não menos prompta e infallivel que a dos alfinetes.—Atados uns aos outros os pollegares das mãos e dos pés da triste victima, atiravam com esta a um rio ou lago profundo. Se mergulhava, bem lhe ia. A sua innocencia ficava provadissima. O banho e o susto eram nada. Mas se boiava, era feiticeiro sem réplica, e n'esse caso sentenceava-se o processo. — Segundo a logica ferrenha do rei Jacques a explicação d'esta prova não podia ser mais concludente. Como os feiticeiros renunciavam o baptismo, a agua que lhes déra este sacramento, devia por fôrça repellil-os.

Mas o peor foi que o proprio, que tantas vezes armára o laço, veio a final a cahir n'elle. Hopkins, agarrado no meio de um tumulto, que o seu zêlo excessivo havia excitado, foi tambem lançado ao rio. Fluctuou por desgraça! É feiticeiro! gritaram os furiosos, e grito foi elle que o flagello da feitiçaria alli ficou logo affogado ou despedaçado. — Desforra do diabo, com certeza *W. Scott*, *Demonol. Lett.* VIII e IX.

entendendo ella R. que por rezar muito era Deus obrigado a fazer-lhe estas mercês, veio o Promotor fiscal com libello criminal accusatorio contra ella, que lhe foi recebido *si et in quantum*, e a R. o contestou por suas confissões negando sempre o pacto, que tinha feito com o demonio. E por não vir com defesa, foi lançada da com que podia vir, e, rectificadas e repetidas as testemunhas da justiça na fórma de direito, se lhe fez publicação de seus dictos confórme o estylo do S. Officio; e, por não vir com contradictas, foi tambem lançada d'ellas, e, guardados os termos de direito e feitas as diligencias necessarias, seu feito se processou até final conclusão, sendo a R. no decurso de sua causa por muitas vezes admoestada e com muita caridade da parte de Christo S. N. abrisse os olhos da alma, e tractasse só do remedio de sua salvação, confessando inteiramente suas culpas, sem ella R. o querer fazer.

E, sendo seu processo visto na Mêsa do S. Officio, se assentou que ella R. pela prova da justiça e suas confissões, estava legitimamente convencida *no segundo lapso do crime de feitiçaria*, e por *convicta, relapsa, revogante, e impenitente*, foi julgada e pronunciada, e notificada depois para no auto público da Fé ouvir sua sentença, pela qual estava relaxada á Justiça secular, e advertida tractasse do que convinha ao bem e salvação de sua alma.

O que tudo visto e bem examinado, concludente prova de justiça, e como a R. depois de haver abjurado seus hereticos erros em fórma, vivia apartada da nossa Sancta Fé Catholica, reincidindo e continuando nas culpas e *pacto expresso, que com o demonio tinha feito*, e não ter mais a Igreja que fazer com ella por se haver feito indigna da misericordia, que no primeiro lapso lhe foi concedida, tendo sómente a Deus diante dos olhos e a verdade infallivel da nossa S. Fé Catholica, com o mais que dos autos resulta, e disposição de direito em tal caso, *Christi Jesu nomine invocato*, declaram a R. Anna Martins por *convicta, relapsa, revogante e impenitente* no crime de *feitiçaria, e ter pacto com o demonio*, e que foi, e ao presente é, *herege apostata de nossa S. Fé Catholica*, e que incorreu em sentença d'excommunhão maior e confiscação de todos os seus bens para o Fisco e Camara real, e nas mais penas em direito contra similhantes estabelecidas, e como *herege, apostata, e relapsa*, a condemnam e relaxam á Justiça secular, a quem pedem com muita instancia se haja com ella benigna e piedosamente, e não proceda a pena de morte, nem effusão de sangue.[1] — *Luiz Martins da Rocha — Sebastião Diniz Velho — João Nunes da Silva.*

J. C. A. DE C.

[1] Banalidade irrisoria do Sancto Tribunal. Aos juizes seculares, a quem só competia a applicação restricta da lei confórme a sentença dos Inquisidores, era impossivel modificar as penas.

INEDITOS

CARTAS DO JAPÃO

Desde 1599 até 1634.

Carta do Bispo do Japão ao Padre Provincial da Companhia de Jesus em Portugal.

Muito Reverendo em Christo Padre.

Pax Christi.

Vai em quatro annos que carecemos em Japão da consolação, que nos costumam dar as cartas d'essa Provincia. Bem sei que deve ser a causa os vários successos do mar e que não deixára V. R. de me escrever cada anno, que eu assim o faço em todas as occasiões, que se offereçam de embarcações por várias vias, não somente pola ordinaria da India Oriental, mas tambem pola dos Luçoens, mas isto é obrigação minha com a qual folgára de cumprir agora dando a V. R. novas particulares desta christandade; mas, por occupações que sempre concorrem nestas monçõis ao partir dos navios, sou forçado remetter-me a annua. Somente digo em geral que fica ao presente todo o Japão em muita paz continuando Daifu com o governo de todos estes Reinos arreigando-se cada dia mais nelle, e quanto á christandade em melhor estado, e em mais quietação do que quando escrevi na monção passada, e Daifu ao que mostra melhor affecto a nossas cousas, e os que nos occupamos no ministerio das almas com mais liberdade, posto que neste meio tempo de março para cá nos não faltárão sobresaltos e estragos mui grandes.

Foi um correr mui grande risco D. Sancho Omurandono, Senhor Christão, de lhe tirarem o seu estado de Omura trocando-lho com outro para o darem a outro Senhor por nome Ximandono, e ja Daifu-sama o tinha em feito promettido ao dito Ximandono polo muito que elle com peitas e outras invenções, de que usou, procurou de o haver, o que se succedêra fora um grande mal para aquella christandade de Omura que é das melhores, mais antigas, e mais bem cultivadas de Jappão pois ficava sogeita a um dos mores inimigos que nossa sancta lei tem. Porém sendo Omurandono avisado do que passava antes de Daifu sama passar a provisão a Ximandono fez taes deligencias, no que tambem o ajudou muito Arimandono, Senhor Christão, seu parente, Eusinho, e outros senhores gentios que não tem boa vontade a Ximandono, o qual universalmente he mal visto na côrte, que em fim não foi desapossado de suas terras, e de presente as fica possuindo em paz com muita consolação nossa, e daquelles Christãos, os quaes, e nós com elles, em todo o tempo d'este perigo fizeram muitas orações para que Nosso Senhor os livrasse da bocca do lobo como por sua misericordia livrou.

Outro sobresalto, e afflicção grande, que

pouco depois do passado tivemos, foi, que sendo accusados deante de Daifu sama os ditos dous Senhores Arimandono e Omurandono por via do dito Ximandono que ficou mui pezaroso, e sentido de não ter succedido o que pertendia por serem christãos e terem em suas terras muitas Igrejas, e juntamente aos Padres, dizendo a Daifu como não guardavam a lei de Taico Sama, e andavam por muitas partes de Japão, fazendo christãos, e accrescentando outras cousas falsas contra os Padres e Portuguezes. Daifu sama (que sempre ficou com alguma espinha contra os christãos por causa de Agostinho Tonocamindono que era o principal senhor christão que tinhamos em Japão, e foi um dos principaes cabeças da liga que o anno passado se fez contra elle, polla qual causa lhe mandou cortar a cabeça, e confiscar todos os seus bens) se indignou grandemente soltando palavras mui pesadas contra os christãos e Padres, e mandou que nem nas terras de Arima, nem nas de Omura houvesse Igrejas commettendo esta execução ao mesmo Ximandono, o qual, como quem não desejava outra cousa, avisou logo ao Padre vesitador que tirando os do Miaco todos os demais Padres que estavam espalhados por outras partes se recolhessem a Nangassaqi por esta ser ordem de Daifu sama. Escreverão tambem logo Arimandono e Omurandono (que a este tempo estavão na côrte, e souberão logo do mandamento de Daifu) aos seus que, antes que Ximandono descesse para baixo a destruir as Igrejas das terras de Arima e Omura, desfizessem elles algumas recolhendo e escondendo a madeira para a seu tempo se tornarem a alevantar, e outras, podendo, ser disfarçassem de maneira que não parecessem Igrejas pollo grande perigo ou certesa que havia, que vindo primeiro Ximandono ou seus ministros executar o mandamento de Daifu sama havião de destruir e assolar tudo com grande irreverencia, e despreso das Igrejas, e notavel affronta dos christãos, e que achando tanto número de Igrejas alevantadas nas terras de Arima e Omura havião de accusar de novo a estas Tonos e mettel-os em perigo de os privarem de seus estados e os entregarem a senhores gentios, e com isto se destruirião aquellas duas christandades tão importantes.

Grande foi a desconsolação que com tão ruim nova recebemos, especialmente não se offerecendo nenhum remedio humano que se podesse dar a este negocio. Porém não faltou o Divino neste aperto porque em breves dias mudou Deos Nosso Senhor de tal maneira o coração de Daifu sama, como quem o tinha na mão, que a instancia de Arimandono e Omurandono, os quaes n'este negocio se houverão como muito bons christãos, resolvendo-se a se fosse necessario perder pola fé seos estados, e vidas, dizendo que elles erão christãos desde seos pais, e que todos seos creados e vassallos o erão tambem, e que não podiam dejxar de o ser, que revogou Daifu a sentença, e com muito boas palavras deo licença a Arimandono, e Omurandono para elles e os seus viverem como Christãos, e terem em suas terras Igrejas de que logo os ditos Tonos avisarão cá abaixo com tanta pressa que, quando chegou o correio, não se tinha ainda desfeito ninhuma Igreja no estado de Arima, posto que já algumas estavão desfeitas no de Omura, e para nosso Senhor mostrar que era isto mercê sua e fruito das orações que por esta intenção se lhe faziam, quando o correio chegou a Arima se começava a pôr a mão para desfazer uma Igreja nova, mui formosa e capaz, que o Tono alli tinha feito, e foi isto em o mesmo tempo em que a Cami Sama que é a mulher de Arimandono, e senhora mui principal por nome Justa, estava com suas mulheres, e outros christãos fazendo em Arima actualmente oração que chamam de quarenta horas, por esta intenção que Nosso Senhor desse bom successo a este negocio como em effeito lhe deo.

Não sei dizer a V. R.ª a grande consolação espiritual que com este bom successo receberam estes novos Christãos pagando-lhe Deos Nosso Senhor com ella o notavel sentimento que tiverão, e lagrimas que derramárão e devoção e firmeza na fé que mostrárão, quando veio a nova que se haviam de destruir as Igrejas, não cessavam de dar muitas graças a Nosso Senhor pola particular providencia que sua divina bondade tem por esta christandade de Japão, a qual tambem se vio nisto, que logo nesta conjuncção Daifu Sama mandou chamar a Nangasaqui ao Padre João Rodrigues, que é seu interprete para com os Portuguezes, como tambem o foi de Taicu Sama para se informar do que Ximandono, e os seos falsamente tinhão imposto aos Padres e Portuguezes, e ficando certificado da verdade e mui satisfeito, assi elle como os Senhores de sua côrte do bom modo com que o Padre se houve, em na aclarar, caio Ximandono como outro Aman de sua graça, ficando-se entendendo suas falsas accusações, e os Padres e Portuguezes em muito boa reputação diante de Daifu Sama o qual disse que por derradeiro os Padres tractavão com singelesa, e verdade, de modo que com Ximandono seo Governador destas partes de Nangasaqui os isemtou em parte delle dizendo ao Padre João Rodrigues, que podia correr immediatamente com elle sem ser necessario correr por via de Ximandono, como antes se fazia com bem de trabalho, e não tam bom despacho. E porque d'esta vez ficou Ximandono muito humilhado, e desacreditado seguio-se d'aqui mais este fruito, que corre agora bem comnosco senão por vontade ao menos por necessidade, e assi tendo-lhe Daifu Sama dado as Ilhas que chamam de Amaguça que todos são christãos, e foram de Agostinho

tono camindono em logar das terras de Omura que antes pertendia, e temendonos como elle é tam inimigo de nossa sancta lei que avexasse muito aquelles christãos, e nolos não deixasse cultivar, não somente o não fez assi mas pedindo perdão de até agora não ter favorecido tanto aos christãos, deo licença aos Padres pera que podessem doutrinar, e sacramentar aquelles das ilhas de Amaguça com a mesma liberdade com que faziam no tempo de Agostinho tono camindono metendo tãobem aos Padres de posse das casas e Igrejas que nas ditas Ilhas tinham: de modo que dos males que se temiam tirou Deos estes bens e os Ministros do Evangelho ficam agora como assima disse com mór liberdade e quietação, seja Nosso Senhor por tudo glorificado.

Como esta christandade fica agora com mais liberdade, eu tambem com a mesma vou fazendo meo officio, e nelle, com ajuda e conselho dos Padres que sempre tenho achado mui acertado, e fiel como de Padres que tantas experiencias tem desta christandade, me faz Deos Nosso Senhor muitas mercês.

Nestas quatro temporas passadas se ordenaram de missa os irmãos Jappoens que agora faz um anno se ordenarão diaconos, os quaes são as premicias dos sacerdotes desta nação. Foi grande a consolação que todos estes christãos receberão o que bem mostrarão nas muitas lagrimas que derramarão pelas mercês que Deos lhe fez escolhendo a seus naturaes pera tão alto estado como é o do sacerdocio. Tambem se começarão a ordenar alguns mancebos Jappoens uns de prima tonsura outros do primeiro gráo das ordens menores. Todos de boas esperanças creados de meninos no Seminario dos Padres, e que sempre procederão bem, tem já acabado o seu latim, e ouvem agora duas lições de casos de consciencia, depois de se terem exercitado em companhia dos Padres, e em cathechisar aos christãos, e gentios. Com estes mancebos que são poucos e escolhidos, que os Padres com muita caridade me largárão, com estarem para receber alguns delles na companhia, dei principio com minha pobresa a um Seminario de Clerigos, os quaes se irão ordenando de vagar conformando-me com os sagrados canones de maneira que fiquem estimando estes gráos ecclesiasticos como é resão. Resolvi-me com o parecer dos Padres em começar a ordenar alguns clerigos naturaes, porque além de parecer já tempo, na verdade mal se podem cultivar tantas almas, se não com mui grandes difficuldades, sem ajuda dos naturaes que naturalmente sabem a lingua e costumes da terra. Mas como fica dito ir-se-ha tento em sua promoção, e como for tempo de os ordenar de missa, e lhe dar cuidados d'almas, buscar-se-ha com favor divino modo, como á sombra dos Padres e com alguma subordinação, e dependencia delles, como convém nestes principios, começem a cultivar esta christandade com a edificação e fruito que se espera.

E porque cuido ainda escrever outra a V. R. acabo pedindo-lhe se não esqueça de mim em seos santos sacrificios, e orações.

De Nangasaqi 10 de outubro de 1601 annos.

Faça-me V. R. caridade de fazer mostrar esta ao Sr. Arcebispo d'Evora que sei folgará saber novas de Jappão, porque eu, posto que tam obrigado a s. s.ª, polla preça com que se parte este navio, não cuido lhe poderei escrever mais que uma breve de negocio com desejar ser comprido com s. s.ª

De V. R. Servo em Christo *O Bispo de Japão.*

Ao P. Nuno da Cunha, da Companhia de Jesus, do P. Gaspar Luiz.

Não sei se chegam as minhas lá, como cá chegam as de V. R., os annos atraz tive huma, ou duas vias com um diurnal, este duas vias com hũs registos illuminados; porém não chegou o livro spiritual do nosso P. Rodrigo Monteiro, Provincial, de que V. R. era companheiro. Eu tambem escrevi, mas pelas de V. R. entendo que não chegam as minhas. No estreito de Malaca ou Syncapura estam sempre os olandezes tam a ponto, que fazem vazar todos os navios da China, de que apenas se salva o ouro, he a rezão tambem de eu não mandar alguns brincos do Japão, que aqui ha. Emfim as cartas he o maior presente ou regallo d'estes longes e soledades, pois supprem a presença dos ausentes. Festejo as novas da saude de V. R. a quem me não pesa ver fóra d'escolas; pois as forças e compreição nam são para lima tam surdà e gastadora. Por outra via acudir á creação e força dessa provincia, (que é celleiro e provimento destas) importa mais. E já que V. R. vae tomando esse caminho, *dicam uno verbo*, cá 'neste Oriente nam sam necessarios talentos insignes, ou excellentes em pulpito e letras, senão em prudencia e virtude, pouco basta cá pera fazer pasmar gente militar ou nautica, que val tanto como illiterata. Porém a frouxidam dos climas e multidão das occasiões requerem muita virtude. Não digo que as occasiões chegam a vir ás estocadas com os homens; mas que os homens se vêem muitas vezes cercados dellas, ou no meio dellas; e que pera romper por ellas ou vencellas, he necessario coração e peito de prova, *dictum sapienti satis*. Na China os conhecidos tem saude, e mantém sua estancia com muito louvor e merecimento. Japão cuido que já não tem mais de um P.e Tunquim (que faz um reino com esta Cochichina) com christandade nova muito florescente; he lá Superior o P. Gaspar d'Amaral, bem conhecido por suas partes. Em Camboja de novo se vai palpando a terra. Esta missão começou ha já vinte annos, inconstancias do Rei lhe fizeram

até agora muito mal, finalmente no anno de 629 nos desterrou. E até agora andamos dous ou tres padres escondidos e disfarçados. Este anno veio de Macau hum Embaixador e presente que abalou o coração d'El-Rei, deu terra e licença aos Portuguezes, para virem aqui morar; e que os Padres estivessemos com elles muito á nossa vontade. Vam-se fazendo casas, e nós tratamos de ir fazer Igreja, *quod felix faustumque sit*. Porém 'nestes climas não ha *civitatem permanentem*, ainda que o Rei seja christão, como se vê em Ethiopia, onde ouço dizer que tudo de novo desparou em nada. *Utcumque sit*, nós não perdemos serviço nem merecimento, pois como dizem—*in magnis et voluisse sat est*. Eu sou já de quarenta e oito, tenho no rosto muitas brancas, fiz muita diligencia por saír mediocre 'nesta lingoa, e Deus me fez esta merce, não tenho necessidade de interesse, que he grande allivio 'nestas empreзas. Mando tres vias. N. Senhor leve alguma a salvamento, e me guarde a V. R. largos annos para muita honra da Companhia. De Cochichina — Julho — 1634.

O de V. R. *Gaspar*.

A IMITAÇÃO DE CHRISTO

Traduzida pelo sr. Roquete.

Estava não só escripto, mas na imprensa, composto, e até inserto no 23.º n.º do *Instituto*, o pequeno artigo—*Exilio feliz*, quando a bondade do illustre traductor nos fez conhecer um pouco da historia d'este seu tão distincto, e meritorio trabalho.

Comquanto, na confidencia da amizade, e sem o menor presentimento do uso, que poderiamos fazer da sua obsequiosa communicação, nos não auctorizasse, por isso mesmo, a divulgal-a; ousámol-o fazer não só porque não ha ahi cousa, que importe sombra de segredo; mas porque mais de um amante das boas letras patrias folgará com ella, e outros por ventura incitar-se-hão a ler e reler o grande livro, que inspirou ao traductor.

«É o livro, (diz-nos elle, em data de 30 de março) 'naquelle genero de litteratura outr'ora tão mimosa da nossa gente, que mais me honro de ter feito, e não foi de certo inspirando-me em livros francezes, mas no muito portuguez Fr. Thomaz de Jesus, o qual, ainda traduzido, é posto acima de todos os que d'aquelle assumpto tractaram; e o nosso Bispo de Viseu, Lobo, o considera em muitos casos preferivel ao que se attribue a Kempis. Foi este o meu guia nos tres mezes, em que, no ameno sitio de Fontainebleau, á sombra de frondòsas arvores, ou no remanso do solitario gabinete, aspirava aquelle piedoso balsamo, que de suas paginas recende, para depois o diffundir, na traducção e reflexões, sôbre um livro, que se póde dizer o mais perfeito, que saíu das mãos dos homens, porque o Evangelho veio das mãos de Deus.»

Encontra-se a Imitação de Christo, traduzida pelo sr. Roquete, em Lisboa na casa dos srs. Bertrands, em Coimbra na do sr. Orcel, etc.

A. FORJAZ.

O INSTITUTO

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

Publicado desde 1852, sem interrupção, pelo Instituto de Coimbra, em formato de pequeno folio, e a duas columnas, de 15 em 15 dias, a contar do 1.º d'Abril, com 16 páginas, pelo menos; e desde o 1.º número do volume 10.º (1861-1862) mensal com 32.

Publica, além d'um breve boletim do Instituto com as resoluções d'effeito permanente, e as noticias do seu estado e movimento,—artigos escolhidos, e variados, de sciencias, bellas letras e artes,—e outros, que manifestem o progresso da Universidade, suas necessidades, e melhoramentos;—noticias dos mais importantes descobrimentos, e bibliographicas.

Contém egualmente uma secção, puramente official, em cumprimento das Portarias do Ministerio do Reino de 5 de setembro de 1853, e 17 de fevereiro de 1860, respectiva á instrucção pública, com as leis decretos, portarias, editaes d'effeito permanente, relatorios e outros documentos, enviados pelo Governo, ou pela reitoria da Universidade. Esta secção desde o 1.º do proximo janeiro de 1861, sahirá em folhas destacaveis, e com numeração especial, para que possa ordenar-se em volume separado.

Assigna-se em Coimbra no Gabinete do Instituto, rua Larga; ao qual podem tambem enviar-se, pelo correio, franco de porte, e com direcção ao 2.º Secretario, as assignaturas de fóra, quando se não prefira fazel-as em mão dos srs. correspondentes e dos commissarios da Imprensa da Universidade, que são os seguintes:

Lisboa — Livraria Universal, de Silva Junior & C.ª, Praça de D. Pedro. — **Porto** — Livraria de Jacintho Antonio Pinto da Silva, rua do Almada. — **Viseu** — Na loja do Sr. Francisco Gomes Pinto. — **Evora** — O Sr. Vicente Joaquim da Gama, no Collegio de S. Paulo. — **Faro** — O sr. Feliciano José Alves Braga. — **Leiria** — O Sr. José Pereira Curado. — **Aveiro** — No Escriptorio do *Campeão das Provincias*. — **Braga** — Na Agencia Commercial, rua de S. Lazaro. — **Bragança** — O Sr. Claudino Augusto Cesar Garcia. — **Pêso da Regua** — O Sr. Manuel Mendes Osorio.

Preços por anno em Coimbra	1$500
Para fóra de Coimbra, estampilhado	1$800
Para o Brasil (moeda fraca).....	4$000
Avulso (tão sómente para socios e assignantes)	160

TRADUCÇÃO

DO

TERCEIRO CANTO DO INFERNO DO DANTE.[1]

« Per me si va nella città dolente:
« Per me si va nell'eterno dolore:
« Per me si va tra la perduta gente:

« Giustizia mosse'l mio alto fattore:
« Fecemi la divina potestate,
« La somma sapienza, e'l primo amore.

« Dinanzi a me non fur cose create,
« Se non eterne: ed io eterno duro;
« Lasciate ogni speranza, voi ch'entrate.

Queste parole di colore escuro
Vid'io scritte al sommo d'una porta;
« Perch'io: Maestro, il senso lor m'é duro.»

Ed egli a me, come persona accorta:
« Qui si convien lasciare ogni sospetto;
« Ogni viltá convien che qui sia morta.

« Noi sem venuti al luogo, ov'io t'ho detto,
« Che vederai le genti dolorose,
« Ch'hanno perduto l'ben dello 'ntelleto.»

E, poiché la sua mano alla mia pose,
Con lieto volto, ond'io me confortai,
Mi mise dentro alle secrete cose.

Quivi sospiri, planti, e alti guai
Risonavan per l'aere senza stelle,
Perch'io al comminciar ne lagrimai.

Diverse lingue, orribili favelle,
Parole di dolore, accenti d'ira,
Voci alte e fioche, e suon di man con elle.

Facevano un tumulto, il qual s'aggira
Sempre 'n quell'aria senza tempo tinta,
Come la rena, quando il turbo spira.

« Por mim se vae á lugubre cidade,
« Por mim se vae á immorredoura dôr,
« Por mim vae-se á mansão da iniquidade:[2]

« Moveu justiça ao meu sublime auctor,
« Deu-me existencia a divinal possança,
« A summa sapiencia, e o sancto amor.

« Cousa mortal, creada, não alcança
« Vetustade maior; eterno, eu duro:
« Deponde, vós que entraes, toda a esperança.»

Este letreiro, pavoroso, e escuro,
Sôbre uma porta eu li: « O seu sentido
(Disse ao meu guia) se me antolha duro.»

Elle, como varão esclarecido:
« Lonje, (volveu) suspeitas, cobardia;
« Aqui todo o temor é mal cabido.

« Chegámos onde, ha pouco, te dizia
« Jazer a gente, misera e malvada,
« Que a luz perdeu, que as almas allumia.»

Depois, com rôsto lédo, e de mão dada,
Me alenta, e em meio de terrores taes,
Faz que penetre na infernal morada.

Suspiros, choros, doloridos ais,
Pelo ar, fusco e tetro, resonavam;
O pranto alli conter não pude mais.

Linguas várias, e horriveis, se falavam;
Expressões d'íra e dôr, mil roucas vozes,
Altas, o som das mãos acompanhavam.

Tudo fazia estrepitos atrozes,
Continuo, na caverna tenebrosa,
Quaes a areia os tufões volvem, ferozes.

[1] Veja-se a traducção dos dous primeiros cantos no 2.º vol. da novissima serie das Memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa (secção de sciencias e moraes e litteratura); e a do V canto nos Annaes das Sciencias e lettras, tom. 1, junho de 1857.

[2] *Variante:*

« Por mim vae-se á cidade, atra e gemente;
« Por mim vae-se á mansão da eterna dôr;
« Por mim á estancia da perdida gente.

Não me satisfaz nem esta versão, nem a que vae no logar proprio; mas não me foi possivel fazer outra melhor,— *bis*, *torque*, *expertus frustra* — ou antes *centies expertus*. Quem ponderar a difficuldade que ha em traduzir Dante, terceto por terceto, verso por verso, e de mais a mais rimando, será, 'neste e em outros casos similhantes, mais propenso á indulgencia do que á severidade.

Ed io, ch'avea d'orror la testa cinta,
Dissi: «Maestro, che é quel ch'i'odo?
E che gent'é, che par nel duol si vinta?

Ed egli á me: « Questo misero modo
« Tengon l'anime triste di coloro,
« Che visser senza infamia, e senza lodo.

« Mischiate sono a quel cattivo coro
« Degli angeli, che non furon ribelli,
« Nè fur fedeli a Dio, ma per se foro.

« Cacciarli i ciel, per non esser men belli,
« Né lo profundo inferno gli riceve,
« Ch'alcuna gloria i rei avrebber d'elli.

Ed io: « Maestro, che é tanto greve
« A lor, che lamentar li fa si forte?
Rispose: — « Dicerolti molto breve.

« Questi non hanno speranza di morte;
« E la lor cieca vita é tanto bassa,
« Che 'nvidiosi son d'ogni altra sorte.

Fama di loro il mondo esser non lassa:
Misericordia e Giustizia gli sdegna.
Non ragioniam di lor, ma guarda, e passa.

Ed io, che riguardai, vidi un insegna,
Che, girando, correva tanto ratta,
Che d'ogni posa mi pareva indegna.

E dietro le venia si lunga tratta
Di gente, ch'io non averei creduto
Che morte tanta n'avesse disfatta.

Poscia ch'io v'ebbi alcun riconosciuto,
Vidi e conobbi l'ombra di colui,
Che fece per viltate il gran rifiuto.

Incontanente intesi, e certo fui,
Che quest'era la setta de cattivi
A Dio spiacenti, ed á nemici sui.

Questi sciaurati, che mai non fur vivi,
Erano ignudi, e stimolati molto
Da mosconi e da vespe ch'erano ivi.

Elle rigavam lor di sangue il volto,
Che, mischiato di lagrime, á lor piedi
Da fastidiosi vermi era ricolto.

E poi che a riguardar oltre mi diedi,
Vidi gente alla riva d'un grau fiume;
— Perch'io dissi: Maestro, or mi concedi,

Ch'io sappia quali sono, e qual costume
Le fa parer di trapassar si pronte,
Com'io discerno per lo fioco lume.—

Eu, com mente enredada e duvidosa,
« Mestre (digo), que escuto? e qual é a gente,
« Que se mostra tão mésta, e tão queixosa?

Responde: — « Provam mágua tão pungente
« Aquelles cuja vida se ha passado
« Sem louvor, sem infamia, inertemente.

« De involta os vês c'o bando condemnado
« Dos anjos, nem rebeldes ao Eterno,
« Nem fieis, de si sós tendo cuidado.

« Baníra-os, qual desdouro, o ceu superno;
« Nem, como dignos do último desprêzo,
« Quer recebel-os o profundo inferno.

— Qual é, pergunto, o mal de tanto pêso,
Que lhes arranca lástima tão forte?
Volve: «A causa saber não te é defêso.

« Esperança estes taes não têm de morte;
« Tão vil é sua vida, e repugnante,
« Que inveja têm de toda alheia sorte.

« Fama não ha, que os lembre, ou morda, ou cante,
« De clemencia, ou justiça, objecto indino,...
« Falar 'nelles que val? Olha-os, e ávante.

Ólho, e vejo com tanto desatino
Um estandarte, rapido, girando,
Que capaz de parar não o imagino.

E, após elle, tão longo e denso bando,
Que a tanta gente nunca houvera crido
Ter posto a morte o termo miserando.

Depois de haver alguns reconhecido,
D'aquelle eu vi a sombra desgraçada,
Que a grão renúncia fez, d'esmorecido[1].

Soube então ser aquella a desprezada
Turba, que, inerte, e nunca decidida,
A Deus, e aos seus imigos, desagrada.

Aquelles reus, que nunca houveram vida,
Estavam todos nus; e a cara feia
Por vespas e tabões tinham ferida.

D'ella sangue corria, em larga veia,
Que a seus pés, com as lagrimas mesclada,
Era de vermes asquerosa preia.

Enxerguei, tendo os olhos alongado,
Gente ás margens do rio caudaloso:
« Mestre (eu disse), saber me será dado

« Que bando é aquelle? Prestes desejoso
« Porque está de passar, como diviso
« Pelo ar, entre claro e tenebroso?

[1] A maior parte dos commentadores julga que o poeta designa aqui o papa Celestino V, que renunciou o pontificado, poucos mezes depois da sua eleição, em 1294.

Ed egli a me: «Le cose te sien conte
« Quando noi fermerem li nostri passi
« Su la triste riviera d'Acheronte.»

Allor con gli occhi vergognosi e bassi,
Temendo che 'l mio dir gli fusse grave,
Infino al fiume di parlar mi trassi.

Ed ecco verso noi venir per nave
Un vecchio bianco per antico pelo,
Gridando: «Guai a voi, anime prave!

« Non isperate mai veder lo cielo:
« I' vegno per menarvi all'altra riva
« Nelle tenebre eterne in caldo e 'n gielo:

« E tu, che se'costì, anima viva,
« Partiti da cotesti che son morti:»
Ma poi ch'e'vide ch'io non mi partiva,

Disse:— «Per altre vie, per altri porti
« Verrai a piaggia, non qui, per passare:
« Piu lieve legno convien che ti porti.

E 'l duca a lui:—Caron, non ti cruciare;
« Vuolsi così colá dove si puote
« Ciò che si vuole; e più non dimandare.»

Quinci fur quete le lanose gote
Al nocchier della livide palude,
Che 'ntorno agli occhi avea di fiamme ruote.

Ma quell'anime, ch'eran lasse e nude,
Cangiar colore, e dibattero i denti,
Ratto che inteser le parole crude.

Bestemmiavano Iddio e i lor parenti,
L'umana especie, il luogo, il tempo e 'l seme
Di lor semenza, e di lor nascimenti.

Poi si ritrasser tutte quante insieme,
Forte piangendo, alla riva malvagia,
Ch'attende ciascun uom che Dio non teme.

Caron dimonio con occhi di bragia
Loro accenando, tutte le raccoglie:
Batte col remo qualunque s'adagia.

Come d'autunno si levan le foglie,
L'una appresso dell'altra, infin ch'l ramo
Rende alla terra tutte le sue spoglie:

Similemente il mal seme d'Adamo;
Gittansi di quel lito ad una ad una
Per cenni, com'augel per suo richiamo.

Cosi sen vanno su per l'onda bruna;
Ed avanti che sien di lá discese,
Anche di quá nuova schiera s'aduna.

« Figliuol mio, (disse il maestro cortese)
« Quelli che muoion nell'ira di Dio,
« Tutti convengon qui d'ogni paese;

— Firmarás 'neste ponto o teu juizo
(Responde), quando na infeliz ribeira
De Acheronte parar nos for preciso.—

Vergonha me tomou de tal maneira,
Que baixo a fronte, e de o turbar temendo,
Não fallo até chegar do rio á beira.

Eis 'num batel vem para nós, correndo,
Um velho encanecido. «Ai! ó precitos,
« Ai de vós!—Exclamava em tom horrendo:

« De ver o ceu nunca espereis, malditos:
« Vou levar-vos, aonde eternamente
« Fogo e gêlo achareis, trevas e gritos.

« Tu, que fazes aqui, alma vivente?
« Da turba dos finados te retira:—
Brada, vendo-me immoto e persistente:

« Outra senda, outro porto... Em vão aspira
« Teu arrôjo á passagem intentada:
« A mais leve batel converte a mira.»

O meu guia então clama:—Ira baldada!
Quem póde quanto quer, o quer e manda:
Basta; nem ouses inquirir mais nada.—

Taes palavras ouvindo, a furia abranda
Do negro pégo o livido barqueiro,
Que, fero, vibra a vista formidanda.

Range os dentes, desmaia o bando inteiro
Das nuas, tristes, almas, escutando
A exclamação do fulo bateleiro.

De Deus, e de seus paes, vão blasphemando;
A humana especie, o dia em que nasceram,
E a patria execram com furor infando.

Depois, todos unidos, se acolheram,
Em alto chôro, á riba malditosa,
Que espera os que a Deus, impios, não temeram.

Olhos em braza, á turba pavorosa
Charonte acena; apressa e açoita, irado,
Co'o remo toda a sombra vagarosa.

Qual no outomno, do ramo frondeado,
Fôlha apoz fôlha cae, até que á terra
Todo o despojo seu seja tornado;

Tal da 'stirpe de Adão, que alli se encerra,
Cada sombra aos acenos obedece,
Qual ave ao seu reclamo, e mais não erra.

Assim a barca as negras ondas desce;
E, antes que chegue á margem que demanda,
Outra turba áquem chega, aguarda, e cresce.

« Filho (o meu guia diz com voz mui branda)
« Aqui todos que morrem em peccado,
« Vem de todo o paiz, de toda a banda.

« E pronti sono al trapassar del rio,
« Che la divina Giustizia gli sprona,
« Si che la tema si volge in disio.

« Quinci non passa mai anima buona;
« E peró, se Charon di te si lagna,
« Ben puoi saper omai ché 'l suo dir suona.

Finito questo, la buia campagna
Tremó si forte, che dello spavento
La mente di sudore ancor mi bagna.

La terra lagrimosa diede vento,
Che balenó una luce vermiglia,
La qual mi vinse ciascun sentimento;
E caddi, come l'uom, cui sonno piglia.

« Promptos passam o rio, e não maugrado,
« Que a justiça divina os esporeia,
« Tal que o medo em desejo é transmudado.

« Alma pura jámais piza esta areia.
« Se Charonte bradou tão cruamente,
« A causa disso aqui se patenteia.»

Depois disto, em redor, tão rijamente,
A campina tremeu, que de espavento
Inda sinto o suor banhar-me a frente.

Da terra lacrimosa eis se ergue um vento,
Que, com vermelha luz, os ares fende.
Caio, perdido todo o sentimento,
Como o homem cae, a quem o somno rende.

A. J. VIALE.

N.B. Repetiu-se a traducção do 3.º Canto do Inferno do Dante, por ter sahido com alguns erros importantes a pag. 297 e 309.

O INSTITUTO

JORNAL SCIENTIFICO E LITTERARIO

REDACTORES

F. de Castro Freire

A. Ayres de Gouvêa — A. da C. Vieira de Meirelles — A. Filippe Simões

A. J. da França Bettencourt — A. d'O. Silva Gaio — Jayme C. Moniz — J. J. de Mendonça Cortez

M. da C. Pereira Coutinho — M. E. Garcia.

Preços da Assignatura

Por anno em Coimbra	1$500
Para fóra de Coimbra, estampilhado	1$800
Para o Brasil (moeda fraca)	4$000
Avulso (tão sómente para os socios e assignantes)	
80 réis até ao ultimo número do volume 9.°;	
—d'ahi em diante	160

Assigna-se no Gabinete do Instituto — Rua Larga.